JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Associação Mato-Grossense dos Municípios - AMM-MT 5
Camara Municipal de Alto Garças 5
Camara Municipal de Apiacás 5
Camara Municipal de Araputanga 6
Camara Municipal de Cáceres 6
Camara Municipal de Campo Novo do Parecis 9
Camara Municipal de Cláudia 9
Camara Municipal de Confresa 10
Camara Municipal de Conquista D`Oeste 13
Camara Municipal de Curvelândia 20
Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento 21
Camara Municipal de Paranatinga 21
Camara Municipal de Peixoto de Azevedo 23
Camara Municipal de Santa Rita do Trivelato 36
Camara Municipal de Santo Antônio do Leste 37
Camara Municipal de Várzea Grande 37
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 38
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé 39
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 40
Prefeitura Municipal de Acorizal 43
Prefeitura Municipal de Água Boa 43
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 70
Prefeitura Municipal de Alto Garças 96
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 96
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 97
Prefeitura Municipal de Apiacás 100
Prefeitura Municipal de Araguaiana 144
Prefeitura Municipal de Araputanga 166
Prefeitura Municipal de Arenápolis 168
Prefeitura Municipal de Aripuanã 169
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 216
Prefeitura Municipal de Cáceres 217
Prefeitura Municipal de Campinápolis 224
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 226
Prefeitura Municipal de Campo Verde 242
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 248
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 283
Prefeitura Municipal de Canarana 286
Prefeitura Municipal de Carlinda 287
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães 291
Prefeitura Municipal de Cláudia 292
Prefeitura Municipal de Cocalinho 301
Prefeitura Municipal de Colíder 302
Prefeitura Municipal de Colniza 354
Prefeitura Municipal de Comodoro 370
Prefeitura Municipal de Confresa 374
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 418
Prefeitura Municipal de Cuiabá 418
Prefeitura Municipal de Curvelândia 419
Prefeitura Municipal de Denise 420
Prefeitura Municipal de Diamantino 422
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 426

Prefeitura Municipal de Feliz Natal 429
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 430
Prefeitura Municipal de General Carneiro 488
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 488
Prefeitura Municipal de Itanhangá 489
Prefeitura Municipal de Itiquira 489
Prefeitura Municipal de Jaciara 490
Prefeitura Municipal de Jangada 492
Prefeitura Municipal de Jauru 495
Prefeitura Municipal de Juara 502
Prefeitura Municipal de Juína 539
Prefeitura Municipal de Juscimeira 544
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 545
Prefeitura Municipal de Luciara 547
Prefeitura Municipal de Matupá 548
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 549
Prefeitura Municipal de Nobres 559
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 567
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 574
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 629
Prefeitura Municipal de Nova Guarita 631
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 632
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 633
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 634
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 635
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 689
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 694
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 701
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 704
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 709
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 711
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 715
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 716
Prefeitura Municipal de Paranatinga 723
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 725
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 781
Prefeitura Municipal de Poconé 784
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 784
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 785
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 786
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 787
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 788
Prefeitura Municipal de Poxoréu 789
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 791
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 794
Prefeitura Municipal de Rio Branco 794
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 794
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 795
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 801
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 812
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 813
Prefeitura Municipal de Santo Afonso 817
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 817
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 818
Prefeitura Municipal de São José do Povo 822
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 824
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 825
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 827
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 852
Prefeitura Municipal de Tabaporã 852
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 855
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 1000
Prefeitura Municipal de União do Sul 1000

Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 1001
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 1002
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 1053

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

(65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS - AMM-MT

JORNAL OFICIAL
RESOLUÇÃO 006-2021 - AMM - DECRETO DE LUTO

CONSIDERANDO, o falecimento do Engenheiro Sanitarista CAMILO PIO SAES na data do dia 29/01/2021, prestador de serviço pela OSCIP Instituto Blaise Pascal, prestadora de serviços à AMM na elaboração de projetos técnicos para os municípios;

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO MATO-GROSSENSE DOS MUNICÍPIOS,

Neurilan Fraga, no uso de suas atribuições regimentais;

RESOLVE:

Art. 1º - ESTABELECER Luto Oficial na Associação Mato-grossense dos Municípios com suspensão de suas atividades internas e externas pelo período de 03 (três) dias a começar no dia 30/01/2021 a 01/02/2021, com retorno das atividades somente terça-feira (02/02/201) pela morte do engenheiro sanitarista Camilo Pio Saes, prestador de serviço pelo Instituto Blaise Pascal, à AMM, para a elaboração de projetos técnicos para os municípios;

Art. 2º - Fica determinado o hasteamento das bandeiras à meio mastro durante os três dias de luto determinado em condolências e expressão dos sentimentos de todos os funcionários, servidores desta associação, bem como de todos os prefeitos filiados.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

CUIABÁ-MT, 29 de janeiro de 2021.

Neurilan Fraga

Presidente da AMM

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 001/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Alto Garças, Senhor Wilson Pereira da Silva, em cumprimento ao artigo 37 da Constituição Federal e ao Artigo 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, torna-se público os anexos definidos pela Portaria Nº 471, de 20 de dezembro de 2000 da Secretaria do Tesouro Nacional, considerando a faculdade prevista no artigo 63 da L.C. 101/2000.

- O anexo I da Portaria 471/2000 em cumprimento ao artigo 52 da LC 101/2000, que trata do Relatório Gestão Fiscal – RGF (2º Semestre/2020).

O presente Edital acompanhado de seu respectivo anexo encontra-se a disposição dos interessados na Sede desta Casa de Leis, no Setor de Contabilidade, de segunda à sexta – feira no período das 12:00 às 18:00 horas, conforme determina o Artigo 49 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Alto Garças-MT, 29 de janeiro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

Anuênio 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 002/2021

A Câmara Municipal de Vereadores de Alto Garças, Estado de Mato Grosso, situada à Avenida 07 de Setembro, 380, Centro, Alto Garças-MT, em cumprimento ao artigo 31, parágrafo 3º, da Constituição Federal, Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 146 do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, COMUNICA que as **CONTAS ANUAIS** deste Poder Legislativo, referente ao Exercício Financeiro de 2020, responsabilidade do Sr. WILSON PEREIRA DA SILVA, encontram-se à disposição para apreciação dos cidadãos e instituições da sociedade, a qual poderá questionar-lhe a legitimidade, conforme Lei 101, de 04/05/2000, em seu Artigo 49, até a data de 31 de dezembro de 2021.

Alto Garças - MT, 29 de janeiro de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

Anuênio 2020.

CAMARA MUNICIPAL DE APIACÁS

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
PORTARIA 012/2021

PORTARIA Nº 012/2021.

dispõe sobre o novo horário de ateNdimento ao público, mantendo as medidas de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no Âmbito da câmara Municipal de vereadores de apiacás/mt.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Apiacás/MT, Leilson Balduino Feitosa, no uso de suas atribuições legais previstas no Regimento Interno desta casa de Leis e na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. Estabelecer o horário de atendimento ao público da Câmara Municipal de Apiacás das 07h00min às 13h00min, permitindo o acesso da população durante a realização das sessões ordinárias, devendo ser respeitadas as seguintes medidas de prevenção;

Parágrafo 1º - Utilização obrigatória de máscara pelos servidores, vereadores e toda população no interior das instalações físicas da Câmara Municipal de Vereadores, conforme determina a Lei Estadual nº 11.110/2020;

Parágrafo 2º - A higienização das mãos com água e sabão, bem como com álcool 70%, que será disponibilizado pelo legislativo municipal em pontos estratégicos (entrada, corredores, balcões de atendimento), e próximo a área de manipulação de alimentos;

Parágrafo 3º - O distanciamento de no mínimo 2,0 (dois metros) entre os servidores e o público durante o atendimento presencial;

Parágrafo 4º - distanciamento mínimo de 3,0 (três) metros entre as pessoas que comparecerem nas sessões ordinárias;

Parágrafo 5º - Deverá ser intensificada a limpeza das áreas (pisos, ralos, paredes, teto) com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção, com álcool 70%, de superfícies e utensílios frequentemente tocados como: maçanetas, mesas, balcões, interruptores, entre outros, bem como a limpeza e desinfecção dos banheiros também deve ser intensificada;

Art. 2º - Fica mantida a proibição de utilização do espaço físico da Câmara Municipal para realização de funerais, pelo período em que existir risco de contágio da COVID-19.

Parágrafo Único – Será permitido a utilização do espaço físico do auditório da Câmara Municipal, para fins de reuniões da sociedade civil organizada, partidárias nos termos estabelecidos pelo Regimento Interno do Parlamento Municipal, devendo ser respeitados as regras previstas nos parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º do artigo 1º da presente portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as demais disposições.

Câmara Municipal de Apiacás/MT, 29 de Janeiro de 2021.

LEILSON BALDUINO FEITOSA

Vereador – Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LRF/RGF 2º SEMESTRE/2020 (ANUAL)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA, ESTADO DE MATO GROSSO,** NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS EM CUMPRIMENTO A AMPLA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA, EM ESPECIAL O QUE DETERMINA A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRAM DISPONÍVEIS NO SITE DA CÂMARA: www.camaradearaputanga.com.br, OS RGF – RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL ANEXOS I, V, VI, VII E VIII, REFERENTE AO 2º SEMESTRE/2020 (ANUAL), PARA EXAME E APRECIAÇÃO.

ARAPUTANGA-MT, 29 DE JANEIRO DE 2021.

RONALDO DE JESUS SANTOS

PRESIDENTE

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 059/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para prestar apoio técnicos imprescindíveis ao funcionamento das sessões legislativas e dá outras providências.*"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, alterada pela Lei n° 2.595 de 02 de agosto de 2017 e pela Lei nº 2.838, de 05 de março de 2020.

Considerando o que consta nos referentes Processos submetidos ao Protocolo sob nº 0190, de 27 de janeiro de 2021, Protocolo sob nº 0193, de 27 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora, abaixo relacionada, para prestar apoio técnicos imprescindíveis ao funcionamento das sessões legislativas ordinárias e extraordinárias ou prestar auxílio técnico as comissões parlamentares, a partir do dia 01 de fevereiro de 2021:

MATRÍCULA	SERVIDOR
0620	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Art. 2º Tornar sem efeito ao servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES, matrícula nº 0547, a Portaria nº 027/2021, que lhe nomeou, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
INSTRUÇÃO NORMATIVA SPA Nº 002/2021

Versão: 01

Aprovação: 22/01/2021

Unidade Responsável: Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio

FINALIDADE

Art. 1º Estabelecer procedimentos de fornecimento e uso dos uniformes funcionais nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres.

ABRANGENCIA

Art. 2º Abrange as Secretarias e Gabinetes da estrutura da Câmara Municipal de Cáceres.

CONCEITOS

Art. 3º Para fins desta Instrução Normativa consideram-se:

I – Uniforme Funcional: Vestimenta utilizada por instituições visando padronizar e facilitar a identificação visual.

BASE LEGAL

Art. 4º Lei nº 8666/93 - Lei Complementar nº 111/2017 - Resolução de consulta nº 23/2011 do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

DAS RESPONSABILIDADES

Art. 5º É responsabilidade da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio:

I – Promover discussões técnicas com as unidades solicitantes e com a Unidade de Controle Interno para definir as rotinas e procedimentos que serão objeto de alteração na instrução Normativa;

II – Obter a aprovação da nova versão da Instrução normativa, após submetê-la à apreciação da Unidade de Controle Interno e promover a divulgação e implementação;

III – Manter atualizada, orientar as unidades solicitantes e supervisionar a aplicação da instrução normativa;

IV – Realização dos procedimentos administrativos inerentes aos controles de estoque, guarda, conservação e fornecimento dos uniformes após a verificação do cumprimento das normas pelas unidades solicitantes;

Art. 6º É responsabilidade Das Unidades Solicitantes:

I – Atender às solicitações da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio por ocasião das alterações na instrução normativa, quanto ao fornecimento de informações e à participação no processo;

II – Alertar a Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

III – Manter a instrução normativa à disposição de todos os servidores da unidade, velando pelo seu fiel cumprimento em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Art. 7º É responsabilidade da Unidade de Controle Interno:

I – Prestar o apoio técnico quando das alterações na instrução normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

PROCEDIMENTOS

CAPITULO I

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 8º Terão direito ao uniforme funcional fornecido pelo Poder Legislativo os servidores no efetivo exercício das funções de Serviços Gerais, Vigia, Telefonista, Mensageiro, Auxiliar Administrativo, Recepcionista, Motorista, Assessor de Gabinete, Assessor Técnico Parlamentar, Operador de Áudio e Vídeo, Chefe de Gabinete, Analista em Tecnologia da Informação, jornalista, Contador, Controlador Interno, Advogado, Diretores das Secretarias e Diretor Geral.

Art. 9º O fornecimento de uniformes funcionais por este Poder deverá respeitar ao princípio da igualdade, sendo acessível a todos os servidores que estiverem na mesma ocupação.

Art. 10 A Câmara Municipal fornecerá os uniformes de uso obrigatório, mediante Termo de Compromisso constante no Anexo I, no qual cada servidor se responsabilizará pelo bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos mesmos.

Art. 11 Os modelos e padrões dos uniformes deverão evitar cores, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal ou partidária.

Art. 12 Fica vedado alterar as características dos uniformes.

Art. 13 O servidor que vier a perder ou causar qualquer dano (parcial ou total) nas peças de uniforme, fica obrigado a substituí-las nas mesmas especificações recebidas, e suportar as custas sob sua inteira responsabilidade; ou se for o caso, fazer ressarcimento a este Poder, mediante depósito em conta informada pela Secretaria de Contabilidade e Finanças, desde que, comprovada a culpa do servidor.

Art. 14 O Uniforme poderá ser substituído de acordo com a necessidade, desde que seja observada a razoabilidade e a proporcionalidade entre os custos e os benefícios auferidos pela coletividade, bem como o regramento licitatório e contratual estabelecido pela Lei n.º 8.666/93;

Art. 15 Na classificação das despesas com aquisições de uniformes prontos e acabados, tecidos e aviamentos e serviços de confecção, as Secretarias responsáveis pela aquisição e registro das referidas despesas, deverão observar as regras definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 16 Havendo situações que justifiquem a não utilização do uniforme, estas deverão estar autorizadas previamente pelo superior imediato.

CAPITULO II

DA SOLICITAÇÃO

Art. 17 As Solicitações dos uniformes deverão observar:

I – A Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio solicitará as unidades abrangidas por esta Instrução Normativa quanto as necessidades existentes na aquisição de uniformes;

II – A Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio em conjunto com as referidas Unidades Administrativas deverão definir o modelo do uniforme, atendendo a necessidade e especificidade das atividades desenvolvidas pelos servidores;

III – Os servidores responsáveis pelas unidades administrativas que solicitarão uniformes serão responsáveis pelo encaminhamento da relação de servidores que receberão uniformes, informando o nome, a matricula e a medida de cada servidor, de acordo com o item A - 2 do Capítulo III desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO III

DO FORNECIMENTO

Art. 18 O fornecimento dos uniformes será realizado da seguinte forma:

I – Todo o Fornecimento deverá ser feito através de Termo de Compromisso (anexo I);

II – O Uniforme será composto da seguinte forma: A) Masculino: 02 camisas (manga longa); B) Feminino: 02 blusas (podendo ser manga longa, curta ou sem manga).

Art. 19 É obrigatória a devolução dos uniformes caso os possuidores não façam mais parte do quadro de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 20 A reposição de uniformes observará um período mínimo de 06 (seis) meses e avaliação da Comissão de Patrimônio sobre sua inservibilidade.

Parágrafo Único. A comissão de Patrimônio deverá avaliar a inservibilidade do uniforme imediatamente assim que requisitado novo uniforme.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 Os casos omissos nesta instrução normativa serão resolvidos pela Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio e com as unidades envolvidas nos eventuais procedimentos.

Art. 22 Compõe esta instrução Normativa: I – Anexo I: Modelo do Termo de Compromisso.

Art. 23 O Presidente da Câmara Municipal nomeará Comissão que irá levantar informações quanto a confecção e design dos uniformes.

Art. 24 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro ser responsável pela posse, bom uso, zelo, guarda, conservação e limpeza dos uniformes a seguir descritos:

_____
_____
_____
_____

Tenho ciência de que a partir deste momento assumo as seguintes obrigações:

1 – Responder perante a Câmara Municipal de Cáceres em caso de má utilização ou qualquer dano causado ao uniforme, estando sujeito as penalidades previstas na Instrução Normativa SPA Nº XX/2021, na ocorrência de qualquer dos eventos acima;

2 – Utilizar o uniforme de forma estritamente funcional.

Nesses termos, e após conferir e achar de acordo, declaro que recebi o item relacionado e que o mesmo se encontra em perfeita condição de uso.

Cáceres-MT, ___ de _____ de ____.

_____

(Nome do Servidor)

(Matricula)

(Setor e Função)

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 019/20

O ITEM 01 DO TERMO DE REFERÊNCIA É DE AMPLA CONCORRÊNCIA

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ASSIM COMO MATERIAIS DE ÁUDIO/VÍDEO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 053/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 07:00 HORAS DO DIA 01/02/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: ÀS 08:00 HORAS DO DIA 17/02/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 17/02/2021 AS 10:00 HORAS

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2020

EXCLUSIVO À MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET VIA FIBRA ÓTICA PARA USO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO.

MODO DE DISPUTA: MODO ABERTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: DECRETO FEDERAL N° 10.024/19, LEI FEDERAL N° 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL Nº.157/19, LEI FEDERAL N° 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR N° 123/06.

PROCESSO: PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/20, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2020.

INFORMAÇÕES: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT.

TELEFONE: (65) 3223-1707

E-MAIL: cpl.pregao@caceres.mt.leg.br

HORÁRIO: 07 HORAS ÀS 13 HORAS

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 07:00 HORAS DO DIA 01/02/2021

FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: AS 08:00 HORAS DO DIA 12/02/2021

INÍCIO DA DISPUTA: 12/02/2021 ÀS 10:00 HORAS (Brasília-DF)

LOCAL: www.bllcompras.org.br

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PELO LINK https://www.caceres.mt.leg.br/ E NA PLATAFORMA http://bll.org.br/.

OBS: SALVO RESSALVA EXPRESSA, OS HORÁRIOS ESTABELECIDOS NESTE EDITAL OBSERVARÃO O HORÁRIO DE BRASÍLIA (DF).

CHARLES FINNEY DALBEM BARBOSA

Pregoeiro Oficial

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 057/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor HENRIQUE BARCELOS MORAES e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 0193, de 27 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **HENRIQUE BARCELOS MORAES**, matrícula nº 547, para exercer o cargo em comissão de Diretor da Secretaria Legislativa da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-02, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 058/2021

"*Dispõe sobre a nomeação de servidor para Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, nos termos da Lei nº 2.524 de 03 de março de 2016, alterada pela Lei n° 2.595 de 02 de agosto de 2017 e pela Lei nº 2.838, de 05 de março de 2020.

Considerando o que consta nos referentes Processos submetidos ao Protocolo sob nº 0190, de 27 de janeiro de 2021, Protocolo sob nº 0193, de 27 de janeiro de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear, a servidora abaixo relacionada desta Casa de Leis, nos termos do artigo 51 da Lei Federal n° 8.666/93 (Lei de Licitações) e suas respectivas alterações, para compor a **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021:

FUNÇÃO	SERVIDOR
2º MEMBRO	LETÍCIA DE OLIVEIRA XAVES

Art. 2º Tornar sem efeito ao servidor HENRIQUE BARCELOS MORAES a Portaria nº 024/2021, que lhe nomeou 2º MEMBRO da **Comissão Permanente de Licitações** da Câmara Municipal de Cáceres-MT, a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 060/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ULISSES ALVES SOUZA, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta nos referentes Processos submetidos ao Protocolo nº 0953, de 06 de abril de 2020, Protocolo nº 1135, de 08 de maio de 2020 e Protocolo nº 0149, de 20 de janeiro de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo nº 0263, de 29 de janeiro de 2021, ambos deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao servidor **ULISSES ALVES SOUZA**, matrícula nº 541, ocupante do cargo de Contador da Câmara Municipal de Cáceres-MT,o **adiamento das férias** previstas, na Portaria nº 040/2021, de serem gozadas a partir do dia 01 de fevereiro do correte ano, para a partir do dia 22 de fevereiro de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 29 de janeiro de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

A **Câmara Municipal de Campo Novo do Parecis**, Estado de Mato Grosso, pessoa de direito público, inscrita no CNPJ Nº 37.499.332/0001-72 neste ato representada por seu Presidente o Senhor **Marcelo José Burgel,** brasileiro, casado, portador do CPF nº 745.059.632-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Novo do Parecis/MT, conforme dispõe na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 torna público os **Relatórios de Gestão Fiscal – RGF** relativo ao **3º quadrimestre de 2020**, que estão afixados no mural do saguão da Câmara Municipal, no site www.camaracamponovodoparecis.mt.gov.br no quadro "Gestão Fiscal" e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de Janeiro de 2021.

Daniela Volpato Tolardo - Contadora

Marcelo José Burgel - Presidente

ANEXOS LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

Município de Campo Novo do Parecis
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro/2020 a Dezembro/2020

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I — R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	TOTAL (a)	Inscrita Restos a Pagar Não Processados (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	*322.867,96*	*327.160,33*	*321.941,64*	*299.735,34*	*293.652,57*	*296.320,10*	*324.050,11*	*304.869,03*	*326.496,28*	*296.642,79*	*311.081,75*	*354.174,38*	*3.778.992,28*	*0,00*
Pessoal Ativo	322.867,96	327.160,33	321.941,64	299.735,34	293.652,57	296.320,10	324.050,11	304.869,03	326.496,28	296.642,79	311.081,75	354.174,38	3.778.992,28	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	273.268,75	277.206,23	269.654,26	251.410,00	245.308,30	247.773,29	271.190,14	254.680,05	276.038,55	248.000,12	259.931,06	305.679,72	3.180.140,47	
Obrigações Patronais	49.599,21	49.954,10	52.287,38	48.325,34	48.344,27	48.546,81	52.859,97	50.188,98	50.457,73	48.642,67	51.150,69	48.494,66	598.851,81	
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00											-	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização(art. 18, § 1º da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) II	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	*0,00*	0,00	0,00	0,00	*0,00*	*0,00*
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	322.867,96	327.160,33	321.941,64	299.735,34	293.652,57	296.320,10	324.050,11	304.869,03	326.496,28	296.642,79	311.081,75	354.174,38	3.778.992,28	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	R$ 198.484.338,77	
ias obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13,	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R$ 198.484.338,77	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R$ 3.778.992,28	1,90%
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	R$ 11.909.060,33	6,00%
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 LRF) <%>	R$ 11.313.607,31	5,70%
IMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF	R$ 10.718.154,29	5,40%

** Excluído das despesas totais com pessoal e da Receita Corrente Líquida o Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, incidente sobre a folha de pagamento de pessoal, nos termos da RESOLUÇÃO DE CONSULTA Nº 29/2016 – TP do TCE/MT.

CAMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO, PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2020.

Câmara Municipal de Cláudia estado de Mato Grosso, primeiro termo aditivo ao contrato 001/2020. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT. **CONTRATADO:** ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ Nº 26.804.377-0001/59. OBJETO: CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADODA EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWAREDE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADAPARA FORNECIMENTODE LICENÇAS DE USO (LOCAÇÃO)COM ACESSO ILIMITADODE USUÁRIOS, MIGRAÇÃODE DADOS, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO EM GESTÃO DE PLANEJAMENTO PPA/LDO/LOA e ORÇAMENTO, CONTABILIDADE E TESOURARIA, GERAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA O TCE/MT, RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, HOLERITE WEB, COMPRAS E LICITAÇÃO WEB, PATRIMÔNIO PÚBLICO, ALMOXARIFADO, GESTÃO DE PROTOCOLO WEB, FROTAS, PORTAL TRANSPARÊNCIAPROVIMENTO DE DATA CENTER, TUDO ISSO COM PLENO ATENDIMENTOÀ LEI Nº 4.320/64, À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL, À NBCASPE AS NORMATIVAS DO TCE/MT.**VIGÊNCIA:**Até 31/01/2022. Valor R$36.000,00 (trinta e seis

mil reais). Ficam mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do contrato. **LEONIR RIZZI,** presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI

Rua Mato Grosso, 120 – Centro – Tel. (66) 3564-1654

28 de Dezembro 2020

O Controlador Interno, responsável pela Unidade de Controle Interno — UCI (instituída pela Lei de nº 662/2015, de 17 de Abril de 2015, Instrução Normativa do Sistema de Controle Interno nº. 01/215), em cumprimento do disposto no art. 8º da Resolução Normativa n. 33/2012 do Tribunal de Contas de Mato Grosso, e com fundamento no art. 31 da Constituição, resolve:

Art. 1º. O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) consiste na normatização operacional e no planejamento dos procedimentos de auditoria e controle. O PAAI 2021 é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observadas pela auditora de contas.

Parágrafo único - As auditorias tem a finalidade precípua de avaliar o cumprimento dos Sistemas Administrativos auditados quanto ao segmento dos procedimentos das Instruções Normativas, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

CAPITULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º. Cabe a UCI exercer a função de auditoria e controle preventivo, acompanhamento, avaliação, verificação, fiscalização, de forma precedente, concomitante e subsequente, sobre todos os atos contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, visando o bom cumprimento da Lei e dos princípios contábeis e administrativos.

Parágrafo único. É dever da UCI apoiar o controle externo exercido pelo Tribunal de Contas.

Art. 3º. A função de auditoria demanda completa independência do objeto auditado.

Art. 4º. No exercício do Controle Preventivo a UCI adotará as seguintes medidas:

a) Realizar encontros e reuniões com os servidores da unidade para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;

b) Emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCI falha nos procedimentos de rotinas;

c) Responder consultas das unidades executoras quanto a legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações hipotéticas;

d) Informar e orientar as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão;

e) Realizar visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;

f) Realizar demais atos de controle preventivo inerente as funções de Controle Interno.

Parágrafo único - O controle preventivo da UCI será realizado junto as unidades administrativas durante todo o exercício de 2021, sem data previamente fixada, posto que seja adotada sempre que a UCI deve verificar a necessidade de acompanhamento ou mediante solicitação das unidades executoras.

Art. 5º. São instrumentos da UCI:

I - Notificação: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor ou responsável a ocorrência de irregularidade;

II - Relatório de Auditoria: Documento pelo qual a UCI comunica ao gestor os achados e fatos relevantes resultantes de auditoria;

III - Representação ao Tribunal de Contas: Comunicação ao TCE/MT acerca de irregularidade grave, irregularidade que importe prejuízo ao erário (desde que não reparado integralmente), ou irregularidade já notificada, mas não sanada;

IV - Parecer do Controle Interno: Pronunciamento analítico quanto à aprovação ou não de um ato;

V - Rotina: Normatização sobre os procedimentos e métodos das atividades de uma determinada função ou departamento, com o fim de padronizar, organizar, corrigir desvios e acelerar o andamento do fluxo de trabalho.

Parágrafo único. As Rotinas serão elaboradas pela UCI em conjunto com o responsável pela função respectiva (se houver), devendo ser submetidas à homologação do gestor.

Art. 6º. A UCI se vincula diretamente ao gestor desta Casa, sem qualquer tipo de vinculação intermediária (conforme art. 5º, RN 33/2012, TCE/MT).

CAPITULO II — AUDITORIA *IN LOCO*

Art. 7º. Deve ser garantido à UCI acesso irrestrito a todos os documentos e registros físicos e eletrônicos da Câmara.

Parágrafo único. Se houver impedimento ao trabalho de auditoria, a UCI deverá lavrar termo circunstanciado, com assinatura de ao menos uma testemunha, e então notificar o gestor.

Art. 8º. Ademais das auditorias programadas neste PAAI, a UCI poderá, a critério desta, proceder a outras auditorias *in loco* a qualquer tempo.

Art. 9º. Depois de realizada a auditoria *in loco*, a UCI irá emitir um Relatório de Auditoria com os achados que se verificarem.

CAPITULO III — DEVERES PERIÓDICOS

Art. 10º. É obrigatório o Parecer do Controle Interno sobre:

I - As contas anuais de gestão, a ser consolidado semestralmente, nas cargas mensais de junho e dezembro;

II - Os processos de licitação, ao final deles, antes da adjudicação;

III - Todos os processos de concursos públicos;

IV - A totalidade das admissões de pessoal realizadas no quadrimestre se houver.

Parágrafo único. É facultado ao gestor requisitar o Parecer do Controle Interno nos demais casos em que julgar necessário.

CAPITULO IV — ATIVIDADES PROGRAMADAS

Art. 11º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro poderão ocorrer reuniões supervisionadas pela UCI com todos os responsáveis por setores para tratar de fluxo de trabalho.

Art. 12º. Entre os meses de Janeiro a Dezembro, a UCI irá proceder a auditoria *in loco* em todos os departamentos da Câmara. Conforme quadro em anexo.

CAPITULO V — DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13º. Ao longo do exercício, as atividades e o cronograma de execução dos trabalhos poderão sofrer alterações em função de algum fator que invi-

abilize a sua realização na data estipulada, tais como: trabalhos especiais, treinamentos (cursos e congressos), atendimento ao Tribunal de Contas do Estado, assim como atividades não previstas.

Art. 14º. O resultado das atividades de auditoria será levado ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis por setores para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias. As constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de auditoria.

Art. 15º. O disposto neste PAAI não exaure as prerrogativas e os deveres do Controle Interno, previstos na Lei e nas resoluções do Tribunal de Contas de Mato Grosso.

Art. 16º. Atualização quando necessário das Instruções Normativas com a finalidade de adequação daquilo que for aplicável a Câmaras Municipais das boas praticas de Administração Pública do Programa Aprimora do TCE-MT e demais normativas.

Art. 17º. Este Plano Anual de Auditoria Interna é válido para todo o ano de 2021, tornando-se vigente a partir da publicação.

Confresa - MT, 28 de Dezembro de 2020

_____

Thiago Justen de Morais

Controlador Interno

Matricula nº 94

ANEXO I – CRONOGRAMA DOS TRABALHOS DA UNIDADE DE CONTROLE INTERNO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

1 - SISTEMA DE GESTÃO FINANCEIRA – IN SFI 007/2015

Relevância: Verificar a programação Financeira, Verificar Controle e Programação dos repasses recebidos pelo Órgão.

Verificar etapas da despesa pública até o pagamento – planejamento da despesa, programação financeira, Retenções legais devidas. Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de diárias junto ao setor naquilo que lhe couber.

Verificar questões pertinentes ao pagamento e prestação de contas de Verbas de natureza indenizatória junto ao setor naquilo que lhe couber.

Materialidade: Verificar Lei Orçamentária Anual em seus anexos para aferir as dotações aprovadas para a Câmara Municipal de Confresa para o referido exercício. Verificar extratos bancários mensais. Verificar Empenho, Liquidação, Ordem de pagamento (documentos envolvidos nas referidas etapas). Verificar documentos de diárias, relatórios de prestação de constas e possíveis devoluções. Verificar relatórios de prestação de contas, extratos bancários.

Departamento: Financeiro e Contabilidade

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

2 - SISTEMA DE SERVIÇOS GERAIS E VIGILÂNCIA – IN SSG 008/2015

Objetivo: Averiguar a legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeter-se às normas vigentes.

Relevância:

Verificar questões quanto as exigências previstas no quesito limpeza, uso de Equipamentos de Proteção Individual.

Verificar se há controle de consumo de materiais e utensílios de limpeza, e de copa e cozinha.

Verificar se os servidores em geral desta casa de leis contribuem com a organização das salas, banheiros, dentre outros.

Verificar o fiel cumprimento do revezamento entre os servidores.

Verificar se os responsáveis pela vigilância atendem conforme dispõe a referida instrução quanto aos horários de abertura das portas, e questões de iluminação desta Casa de Leis.

Verificar se há controle de acesso de pessoas, veículos e bens da câmara.

Materialidade: Verificar esporadicamente de forma não sequencial se a limpeza esta sendo realizada e se os EPI's estão sendo utilizados. Verificar nível de consumo de materiais pelo relatório do almoxarifado e patrimônio. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Locu nos departamentos. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Locu para constatação da fiel execução. Verificar esporadicamente em dias não sequenciais analise In Locu para constatação da fiel execução.

Departamento: Vigilância e Serviços Gerais

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

3 -SISTEMA JURÍDICO – IN SJU 009/2015

Relevância: Verificar se o Advogado Público esta dirigindo, controlando os trabalhos que lhe são afetos, e se há responsabilidade quanto aos encargos a ele atribuídos. Verificar se há fornecimento de informações pelo Advogado Público ao Presidente e a Controladoria Interna Legislativa.

Materialidade: Verificar cumprimento de prazos e defesas competentes a este departamento. Verificar se há respostas dos ofícios de solicitação de informações ao referido departamento.

Departamento: Jurídico

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

4 - SISTEMA DE PLANEJAMNETO E ORÇAMENTO – IN SPO 002/2015

Relevância: Verificar os projetos orçamentários, objetivos e metas da Administração Pública definidos para os quatros anos bem como suas alterações. Verificar se houve levantamento dos recursos financeiros para elaboração das peças de planejamento.

Verificar se houve apuração dos gastos com manutenção da máquina administrativa e definições das disponibilidades financeiras para a criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental. Verificar se houve entrega das peças orçamentárias dentro do prazo que o TCE/MT estabelece aos fiscalizados. Verificar se há elaboração de relatórios periódicos de avaliação de metas físicas, objetivos a serem encaminhados ao Presidente desta Casa de Leis. Verificar se houve a elaboração do referido cronograma mensal de desembolso de cada um dos setores e também sua fiel execução e possíveis alterações.

Materialidade: Verificar PPA, LDO e LOA, seus respectivos anexos e suas alterações. Verificar proposta orçamentária enviada ao Poder Executivo. Verificar se foram elaboradas projeções dos custos de manutenção da maquina pública para elaboração de proposta orçamentária. Verificar Site do TCE/MT na aba Espaço Cidadão>Remessas do Aplic. Verificar se há elaboração dos relatórios e se os mesmos são de conhecimento do Presidente. Verificar se houve a elaboração do cronograma e se o mesmo foi aprovado pelo Presidente.

Departamento: Gabinete, Financeiro e Contabilidade.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

5 - SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS – IN SRH 003/2015

Relevância: Verificar arquivo físico individual funcional dos servidores desta casa, tanto quanto ao registro individualizado, quanto a relação de documental. Verificar passivo trabalhista e os encargos incidentes sobre a folha de pagamento, tanto por sua incidente como pelo seu recolhimento conforme dispõe legislação vigente. Verificar se há controle por esta casa de leis de afastamento dos servidores a qualquer titulo. Verificar controle da elaboração da folha de pagamento mensal. (vencimentos, faltas e demais) Verificar se o gasto com pessoal esta abaixo dos limites legais. Verificar se houve autorização do representante desta casa de leis para empréstimos consignados. Verificar o controle dos contratos administrativos de prestação de serviços conforme dispõe legislação vigente. Verificar se foram publicados os atos de nomeação dos servidores concursados. Verificar os atos de concessão de licença diversas, férias quanto aos quesitos de admissibilidade. Verificar se os servidores registram o horário de trabalho no Livro Ponto.

Materialidade: Verificar pastas de arquivos físicos dos servidores. Verificar balancete mensal. Verificar relatório de afastamentos e seu registro em sistema. Verificar balancete mensal. Verificar balancetes de forma quadrimestral afim de apurar a despesa com pessoal de forma quadrimestral e anual. Verificar se houve autorização por escrito do Presidente e se foi concedida conforme legislação em vigor. Verificar os contratos em vigor, seus respectivos aditivos e os relatórios do fiscal de contratos.

Verificar em Diário Oficial as referidas publicações. Verificar pasta do funcionário junto ao Recursos Humanos. Verificar Livro Ponto de todos os Servidores.

Departamento: Recursos Humanos.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

6 - SISTEMA DE CONTROLE DE VEÍCULOS – IN STR 004/2015

Relevância:

Verificar se há controle em planilhas por parte deste departamento do consumo de combustível, quilometragem rodada, uso, guarda, conservação e manutenção do mesmo.

Verificar a existências de relatórios de fechamento mensal, anual e cópias documentais do veículo (inclusive quanto aos tributos incidentes sobre o mesmo).

Verificar se há preenchimento da “Ficha de Controle do Veículo” se a mesma é feita de forma efetiva evidenciando todas as informações necessárias ao acompanhamento das condições mecânicas, com registro das revisões preventivas ou corretivas e equipamentos de uso obrigatório.

Verificar se tem controles da saída do veiculo e caso tenha se o mesmo é preenchido de forma efetiva, com registros de: descolamento, data/hora, quilometragem de saída e chegada, nome do motorista, o serviço realizado.

Verificar se houve o envio até o décimo dia de cada mês, as informações constantes da Ficha de Controle de Veículos, gastos mensais e média de consumo de combustível por quilômetro rodado referente ao mês anterior.

Verificar se até o dia 31 do mês de Janeiro de cada ano foi elabora do relatório anual das condições gerais do veículo, estado de conservação, consumo médio, necessidade de manutenção preventiva ou corretiva, equipamentos e acessórios obrigatórios, todos gastos com veículos referente ao exercício anterior.

Verificar autorização para utilização do veículo o oficial juntamente com cópia da CNH para conferência.

Verificar se há o preenchimento do relatório de bordo caso exista verificar se foi preenchido de forma adequada, conferir a entrega semanal do mesmo ao responsável pelo controle de veículos.

Materialidade

Verificar se há a referida planilha junto ao Presidente e/ou Responsável pelo Controle de Veículos.

Verificar existência física dos relatórios e se os mesmos são devidamente preenchidos.

Verificar a Ficha de Controle do Veículo.

Verificar Relatório com o controle de saídas do veículo e todos os seus registros..

Verificar data de recebimento da Ficha de Controle de Veículos ao Presidente.

Verificar a data de recebimento do RELATÓRIO ANUAL DAS CONDIÇÕES GERAIS DO VEÍCULO enviado anualmente.

Verificar cópias das CNHs dos que tem permissão para conduzir o veículo.

Verificar o RELATÓRIO DE BORDO.

Departamento: Setor de Frotas

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

7 - SISTEMA DE COMPRAS E LICITAÇÃO – SCL Nº 005/2015

Relevância:

Verificar se as solicitações são devidamente numeradas; se contem quantidade, qualidade e características específicas do(s) produto(s)e/ou serviço(s);se contem especificações de marcas ou elementos que impede a ampla concorrência.

Verificar a existência de dotações para as pretendidas aquisições, e se a mesma possui compatibilidade com o PPA, LDO e LOA.

Verificar se os processos foram devidamente assinados e autorizados pelo responsável do Setor de Compras naquilo que lhe compete, pelo Contador e Presidente naquilo que lhes for pertinente.

Verificar se todas as dispensas de licitação atenderam ao que dispõe a lei 8.666/93 e legislação municipal pertinente.

Verificar se todas as aquisições feitas por esta casa de leis atenderam as modalidades previstas na legislação vigente.

Verificar se os procedimentos licitatórios foram publicados em órgão oficial, e também no quadro de avisos de amplo acesso publico e também no site oficial da câmara municipal.

Verificar a disponibilidade orçamentária e financeira para o referido aditivo e se o mesmo possui compatibilidade com o que dispõe a Lei 8.666/93.

Verificar se no decorrer dos processos licitatórios em fase oportuna ao que dispõe a legislação se foram devidamente apresentadas as Certidões Negativas e se antes de qualquer pagamento foram emitidas as devidas certidões.

Verificar se o que foi solicitado através da autorização de fornecimento foi atestado o recebimento pelo responsável pelo atesto de recebimento.

Materialidade

Verificar Solicitações de Compras.

Verificar Parecer Contábil da disponibilidade de dotação nas aquisições.

Verificar todos os Processos Licitatórios Físicos.

Verificar Justificativas de não execução de Processo Licitatório.

Verificar Processos Licitatórios, Dispensas de Licitação.

Verificar em Diário Oficial.

Verificar Certidões Negativas impressas anexas aos Processos Licitatórios e aos Relatórios de Fiscal de Contratos.

Verificar atesto das notas fiscais e os produtos e/ou serviços se foram prestados conforme descreve a NF e Autorização de Fornecimento.

Departamento: Compras, Comissões de Licitação, Jurídico, Contabilidade, Gabinete, Fiscal de Contrato.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

8 - SISTEMA DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO – SPA Nº 006/2015

Relevância

Verificar se todos os bens móveis desta casa de leis estão devidamente tombados e com as relações de seus respectivos responsáveis, e se os mesmos estão inclusos em Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificar se todos os bens de consumo estão devidamente registrados em sistema próprio e se é feito o controle dos mesmos.

Verificar a documentação recebida dos bens, bem como sua autorização.

Verificar termos de responsabilidade se estão devidamente assinados e se todos os bens do termo encontram-se no local definido por ele. Registrar as transferências de bens entre os departamentos.

Verificar se houve criação de Comissão de Avaliação dos valores dos bens patrimoniais da Câmara Municipal de Confresa.

Verificar se há inventário anual dos bens patrimoniais circunstanciado de todo o patrimônio da Câmara ao final do ano.

Verificar se os inventários iniciais e eventuais foram devidamente elaborados.

Verificar se há um arquivo de Leis, Portarias, Resoluções, Decretos, Normativas, Atas, Indicações, Requerimentos, Moções e outras (suas versões originais).

Materialidade

Verificação In Locu em cada departamento, e relatório emitido pelo Sistema de Cadastro de Patrimônio.

Verificação In Locu do estoque físicos e do que consta em sistema de Almoxarifado.

Verificar atesto em Notas Fiscais e bens físicos recebidos.

Verificar em cada Sala e/ou departamento Termo de Responsabilidade dos bens que nela constam e seu(s) responsável(eis).

Verificar Portarias.

Verificar Inventário Anual.

Verificar Inventários Iniciais e Eventuais ou sua ausência.

Verificar a existência e manutenção do referido arquivo.

Departamento: Comissão de Patrimônio, Gabinete, Almoxarifado.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

9 - ITENS NÃO CONTEMPLADOS EM INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Relevância

Verificar Balancetes mensais e seus anexos, se os mesmos atendem ao disposto na legislação vigente.

Verificar Balanço Anual e seus anexos, se o mesmo atende ao disposto na legislação vigente.

Verificar Relatório de Gestão Fiscal, se o mesmo reflete os gastos com pessoal, saldos em caixa, restos a pagar e demais informações. Sua publicação no prazo hábil definido por lei e suas respectivas assinaturas.

Verificar nomeação de responsável pelo Geo-Obras caso faça necessário e devido preenchimento do mesmo e cumprimento fiel dos prazos definidos pelo TCE-MT.

Verificar respostas a solicitações feitas ao setor de contabilidade.

Verificar tempo hábil de resposta de solicitações feitas através da Ouvidoria.

Verificar o site oficial da Câmara Municipal de Confresa afim de constatar se o mesmo atende ao que determina a legislação em vigor no quesito de transparência pública.

Materialidade

Verificar Balancetes Mensais.

Verificar Balanço Anual.

Verificar Arquivo Físico

Verificar Geo-Obras

Verificar respostas de Ofícios

Verificar relatório físico assinado pelo Ouvidor (periódicos se houver e anual).

Verificar o site http://www.confresa.mt.leg.br.

Departamentos: Contabilidade, Gabinete, Ouvidoria, Aplic, Geo-Obras.

Período de Auditoria: Mensal com entrega de relatório até o ultimo dia do mês subsequente ao período auditado.

Confresa – MT, 28 de Dezembro de 2020.

_____

Thiago Justen de Morais

Controlador Interno

Matricula nº 94

CAMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2021

"Concede Férias a Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal, e dá outras providências".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONQUISTA D' OESTE, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que o Plenário em Sessão Extraordinária realizada no dia 29 do mês de janeiro de 2021 aprovou, e Ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º − Fica concedida férias a Excelentíssima Senhora MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, DD. Prefeita Municipal, nos termos do Art. 4º da Lei Municipal 381/2012 e artigo 60 parágrafos 1º e 2º da Lei Orgânica Municipal, durante o período compreendido de 01/02/2021 a 02/03/2021, pelo período aquisitivo de 06/02/2017 a 05/02/2018, nos termos do ofício de comunicação nº 023 de 26 de janeiro de 2021.

Parágrafo Único – Fica ainda a Prefeita Municipal autorizada a ausentar-se do país durante suas férias.

Art. 2º - Fica convocado o Vice-Prefeito Daniel de Menezes Álvares para tomar posse do cargo interinamente durante o afastamento acima mencionado.

Art. 3º - Esse Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador José Aprígio de Moraes em 29 de janeiro de 2021.

Edson Marcos Rodrigues

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
RGF 2º SEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	53.602,42	49.519,63	49.683,47	49.683,47	49.683,47	51.372,84	52.399,15	50.293,16	51.515,35	53.067,12	50.293,16	100.826,32	661.939,56	0,00
Pessoal Ativo	53.602,42	49.519,63	49.683,47	49.683,47	49.683,47	51.372,84	52.399,15	50.293,16	51.515,35	53.067,12	50.293,16	100.826,32	661.939,56	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	47.323,93	43.103,53	43.251,13	43.251,13	43.251,13	44.940,50	45.815,92	43.251,13	44.473,32	45.998,92	43.251,13	86.502,26	574.414,03	0,00
Obrigações Patronais	6.278,49	6.416,10	6.432,34	6.432,34	6.432,34	6.432,34	6.583,23	7.042,03	7.042,03	7.068,20	7.042,03	14.324,06	87.525,53	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	53.602,42	49.519,63	49.683,47	49.683,47	49.683,47	51.372,84	52.399,15	50.293,16	51.515,35	53.067,12	50.293,16	100.826,32	661.939,56	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.444.651,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	24.444.651,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	661.939,56	2,71
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.466.679,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.393.345,13	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.320.011,17	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Conquista D'Oeste - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	24.444.651,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	24.444.651,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.444.651,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	661.939,56	2,71
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.466.679,08	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.393.345,13	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.320.011,17	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

CAMARA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO CONTRATO Nº. 02/2021

Entidade Contratante: Câmara Municipal de Curvelândia – MT **Presidente:** Marcos Felipe do Nascimento				
Contrato 002/2021	ÓRGÃO CÂMARA MUNICIPAL		UNIDADE ADMINISTRATIVA CÂMARA MUNICIPAL	
	CONTRATADO: **FASSIL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - ME**			
Data da Emissão 18/01/2021	Data Vencimento 17/01/2022	Valor Mensal R$ 850,00	Valor global R$ 10.200,00	Dotação 33.90.39
Objeto do Contrato: Contratação de empresa para prestação de serviços e de execução orçamentaria e contabilidade pública com responsabilidade contábil para Câmara de Curvelândia/MT.				
Licitação modalidade dispensa 001/2021				

Curvelândia - MT, 18 de janeiro de 2021.

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 011 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DA CÂMARA MUNICIPAL PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO N° 002/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Orgânica e pelo Regimento Interno;

Resolve;

Artigo 1º - NOMEAR a servidora SIRLENE SOUZA MAGALHÃES, para acompanhamento e fiscalização do seguinte contrato:

Contrato n° 002/2021 empresa: Fassil Assessoria e Consultoria o objeto do presente instrumento é prestação de serviços e de execução orçamentaria e contabilidade pública com responsabilidade contábil para Câmara de Curvelândia/MT.

Artigo. 2º - A servidora nomeada na forma do art. anterior, deverá seguir os seguintes dispositivos:

1 - DO ACOMPANHAMENTO

1.1 - Caberá ao fiscal de contrato, acompanhar periodicamente, as ocorrências durante toda a vigência do contrato, positivas e negativas. No caso de ocorrências negativas, o fiscal do contrato deverá cientificar o gestor e sugerir as medidas necessárias para a regularização dos problemas encontrados;

1.2 - A frequência para a execução da fiscalização do contrato dependerá do objeto contratado, que poderá ser diário, semanal ou mensal.

2- DO RELATÓRIO DO FISCAL DE CONTRATO.

2.1 - O relatório deve ser feito individualmente por contrato, mensal ou a cada quadrimestre, e deverá constar assinatura do fiscal do contrato e do presidente da Câmara, registrando que tomou ciência do relatório.

3 – Das Responsabilidades do Fiscal de Contrato.

3.1 - Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios.

3.2 - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

Parágrafo Único – Os demais esclarecimentos adicionais gerados em razão desta portaria, deverão ser solucionados junto a Unidade de Controle Interno;

Artigo 5º - Esta portaria entra em vigor na data da assinatura, revoga-se as demais disposições em contrário.

PUBLICA REGISTRA E CUMPRA –SE

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2021.

Marcos Felipe do Nascimento

Presidente

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 010 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DE ***CONCESSÃO DE FÉRIAS, A SERVIDORA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL*** *E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Curvelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica do Município de Curvelândia/MT e;

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Férias a Servidora da Câmara Municipal **EZENIL DE MORAES MAGALHÃES**, brasileira, natural de Cáceres - MT, Matricula Funcional 52-1**, efetiva no cargo de Zeladora lotada na Câmara Municipal de Curvelândia/MT,** a partir de 01/02/2021 com retorno para o dia 20/02/2021, relativo ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Conceder ainda conversão de dez dias sobre férias em abono pecuniário, em razão da necessidade dos serviços da mesma junto a Câmara Municipal, conforme requerimento n° 001/2021.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, fica revogada disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Curvelândia-MT, 29 de janeiro de 2021

MARCOS FELIPE DO NASCIMENTO

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 03/2021

PARA PUBLICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO. Processo de Dispensa de Licitação n°03/2021: Ratifico o ato que dispensou licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93, a favor da contratante ECMS – CONSULTORIA E ASSESSORIA DE IMPRENSA, para prestação de serviço TEXTOS, FOTOS, VÍDEOS, ENTREVISTAS, DIVULGAÇÃO, MIDIAS SOCIAIS (FACEBOOK, INSTAGRAN), SITES DE NOTÍCIAS NA WEB, SPOTS DE NOTÍCIAS, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

Nossa Senhora do Livramento – MT 21 de janeiro de 2021.

MANOEL GONÇALO DE CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

PORTARIA Nº 16/2021

PORTARIA Nº 16/2021

CLEITON RODRIGUES DA SILVA**,** Presidente da Câmara Municipal de Paranatinga-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor;

R E S O L V E

ART. 1º- Fica nomeado na função de Fiscal de Contrato o Senhor ***ADAIR JOVÊNCIO FERREIRA***

ART. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Paranatinga MT, 28 de janeiro de 2021

Gabinete do Presidente

_____

Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente Biênio

2021/2022

Publique-se

Cumpra-se

Afixe-a

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 001/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

CONTRATADA:

NELSON GOMES PEREIRA JUNIOR 05740733103.

RUA DAS FLORES, Nº 237 – JARDIM PANORAMA.

PARANATINGA – MT CEP: 78870-000.

CNPJ: 40.159.484/0001-30.

FANTASIA – SUPER TEC.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 20/01/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 22/01/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 29/01/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS; A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA; PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**

CÓDIGO TCE / UNIDADE DE FORNECIMENTO.

Cód. 216086-2. Un. Forn. 1092.

PARANATINGA – MT, 29 de Janeiro De 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021.

CONTRATADA:

PHOTO PRINT FOTOGRAFIAS LTDA.

AVENIDA PORTO ALEGRE, Nº 1054/ SALA 01 – PRIMAVERA 01.

PRIMAVERA DO LESTE – MT CEP: 78850-000.

CNPJ: 11.240.150/0001-99.

FANTASIA – PHOTO PRINT EVENTOS.

DATAS:

DA JUSTIFICATIVA: 20/01/2021.

DA AUTORIZAÇÃO: 22/01/2021.

DA CONTRATAÇÃO: 29/01/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

R$ 3.200,00 (TRES MIL E DUZENTOS REAIS).

OBJETO DA CONTRATAÇÃO

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SERVIÇOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FOTOGRAFICOS; PARA O LEGISLATIVO MUNICIPAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA-MT.**

CÓDIGO TCE / UNIDADE DE FORNECIMENTO.

Cód. 331073-6. Un. Forn. 01.

PARANATINGA – MT, 29 de Janeiro De 2021.

_____

Cleiton Rodrigues da Silva.

Presidente da Câmara Municipal - Gestão 2021/2022.

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL / CONTABILIDADE
BALANÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTARIO E ANEXOS 2020

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro/2020

Exercício: 2020

INGRESSOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		**0,00**	**0,00**
Ordinária		**0,00**	**0,00**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Vinculados à Educação		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Vinculados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		**3.240.000,00**	**2.993.000,00**
Transferências Recebidas para Execução Orçamentária		3.240.000,00	2.993.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		**602.486,21**	**580.790,28**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		602.486,21	580.790,28
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo do Exercício Anterior (IV)		**0,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		**3.842.486,21**	**3.573.790,28**

Emissão: 29/01/2021 13:36:02 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - (Modelo NBCASP - IPC 06)

BALANÇO FINANCEIRO

Dezembro/2020

Exercício: 2020

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		**2.879.556,13**	**2.860.621,38**
Ordinária		**2.879.556,13**	**2.860.621,38**
Vinculada		**0,00**	**0,00**
Recursos Destinados à Educação		0,00	0,00
Recursos Destinados à Saúde		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RPPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Previdência Social - RGPS		0,00	0,00
Recursos Destinados à Assistência Social		0,00	0,00
Outras Destinações de Recursos		0,00	0,00
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		**360.443,87**	**132.378,62**
Transferências Concedidas para Execução Orçamentária		360.443,87	132.378,62
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RGPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		**602.486,21**	**580.790,28**
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		0,00	0,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituiveis e Valores Vinculados		602.486,21	580.790,28
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo para o Exercício Seguinte (IX)		**17.500,00**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.500,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		**3.859.986,21**	**3.573.790,28**

*Nota Explicativa:

GILMAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
Contador

Emissão: 29/01/2021 13:36:02

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Receitas Correntes (I)				
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria				
Receita de Contribuições				
Receita Patrimonial				
Receita Agropecuária				
Receita Industrial				
Receita de Serviços				
Transferências Correntes				
Outras Receitas Correntes				
Receitas de Capital (II)				
Operações de Crédito				
Alienação de Bens				
Amortização de Empréstimos				
Transferências de Capital				
Outras Receitas de Capital				
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)				
Operações de Crédito/Refinanciamento (IV)				
Operações de Crédito Internas				
Mobiliária				
Contratual				
Operações de Crédito Externas				
Mobiliária				
Contratual				
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)				

Emissão: 29/01/2021 13:45:58 Página 1
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial (a)	Previsão Atualizada (b)	Receitas Realizadas (c)	Saldo (d) = (c - b)
Déficit (VI)	3.240.000,00	3.240.000,00	2.879.556,13	-360.443,87
TOTAL (VII) = (V + VI)	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**2.879.556,13**	**-360.443,87**
Saldos de Exercícios Anteriores				
Recursos Arrecadados em Exercício Anteriores				
Superávit Financeiro				
Reabertura de Créditos Adicionais				

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Despesas Correntes (VIII)	**3.105.000,00**	**3.125.000,00**	**2.858.227,62**	**2.858.227,62**	**2.858.227,62**	**266.772,38**
Pessoal e Encargos Sociais	1.929.000,00	1.929.000,00	1.892.837,75	1.892.837,75	1.892.837,75	36.162,25
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes	1.176.000,00	1.196.000,00	965.389,87	965.389,87	965.389,87	230.610,13
Despesas de Capital (IX)	**135.000,00**	**115.000,00**	**21.328,51**	**3.828,51**	**3.828,51**	**93.671,49**
Investimentos	135.000,00	115.000,00	21.328,51	3.828,51	3.828,51	93.671,49
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
Reserva de Contingência (X)						
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**2.879.556,13**	**2.862.056,13**	**2.862.056,13**	**360.443,87**

Emissão: 29/01/2021 13:45:58 Página 2
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Dezembro/2020 Exercício: 2020

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial (e)	Dotação Atualizada (f)	Despesas Empenhadas (g)	Despesas Liquidadas (h)	Despesas Pagas (i)	Saldo da Dotação (j) = (f - g)
Amortização da Dívida/Refinanciamento (XII)						
Amortização da Dívida Interna						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
Amortização da Dívida Externa						
Dívida Mobiliária						
Outras Dívidas						
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (XI + XII)	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**2.879.556,13**	**2.862.056,13**	**2.862.056,13**	**360.443,87**
Superávit (XIII)						
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	**3.240.000,00**	**3.240.000,00**	**2.879.556,13**	**2.862.056,13**	**2.862.056,13**	**360.443,87**
Reserva do RPPS						

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

	Inscritos					
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a + b - d - e)
Despesas Correntes						
Pessoal e Encargos Sociais						
Juros e Encargos da Dívida						
Outras Despesas Correntes						
Despesas de Capital						
Investimentos						
Inversões Financeiras						
Amortização da Dívida						
TOTAL						

Emissão: 29/01/2021 13:45:58 Página 4
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
Demonstrativo Contábil da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 - IPC 07
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Dezembro/2020 Exercício: 2020

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS

	Inscritos				
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior	Pagos	Cancelados	Saldo a Pagar
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e) = (a + b - c - d)
Despesas Correntes					
Pessoal e Encargos Sociais					
Juros e Encargos da Dívida					
Outras Despesas Correntes					
Despesas de Capital					
Investimentos					
Inversões Financeiras					
Amortização da Dívida					
TOTAL					

GILMAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
Contador

Emissão: 29/01/2021 13:45:58 Página 5
Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 29/1/2021

Exercício: 2020

ATIVO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ativo Circulante			
Caixa e Equivalentes de Caixa		17.500,00	
Créditos a Curto Prazo			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo			
Estoques			
Ativo Não Circulante Mantido para Venda			
VPD Pagas Antecipadamente			
Total do Ativo Circulante		17.500,00	
Ativo Não Circulante			
Realizável a Longo Prazo			
Créditos a Longo Prazo			
Investimentos Temporários a Longo Prazo			
Estoques			
VPD Pagas Antecipadamente			
Investimentos			
Imobilizado		738.608,40	701.132,97
Intangível			
Diferido			
Total do Ativo Não Circulante		738.608,40	701.132,97
TOTAL DO ATIVO		756.108,40	701.132,97

PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
Passivo Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Curto Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo			
Obrigações Fiscais a Curto Prazo			
Obrigações de Repartições a Outros Entes			
Provisões a Curto Prazo			
Demais Obrigações a Curto Prazo			
Total do Passivo Circulante			
Passivo Não Circulante			
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a Pagar a Longo Prazo			
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo			
Fornecedores e Contas a Pagar a Longo Prazo			
Obrigações Fiscais a Longo Prazo			
Provisões a Longo Prazo			
Demais Obrigações a Longo Prazo			
Resultado Diferido			
Total do Passivo Não Circulante			
Patrimônio Líquido			

Emissão: 29/01/2021 13:47:09

Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 29/1/2021

Patrimônio Social e Capital Social		
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital		
Reservas de Capital		
Ajustes de Avaliação Patrimonial		
Reservas de Lucros		
Demais Reservas		
Resultados Acumulados	756.108,40	701.132,97
(-) Ações / Cotas em Tesouraria		
Total do Patrimônio Líquido	756.108,40	701.132,97
TOTAL DO PASSIVO E DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	756.108,40	701.132,97

Emissão: 29/01/2021 13:47:09

Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de Março de 1968 - (Modelo NBCASP - IPC 04)

BALANÇO PATRIMONIAL

Dezembro/2020

Data de Emissão: 29/1/2021

QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO (I)			
Ativo Financeiro		17.500,00	
Ativo Permanente		738.608,40	701.132,97
Total do Ativo		756.108,40	701.132,97
PASSIVO (II)			
Passivo Financeiro		17.500,00	
Passivo Permanente			
Total do Passivo		17.500,00	
Saldo Patrimonial (I - II)		738.608,40	701.132,97

QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO - LEI Nº 4.320/64

Exercício: 2020

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVOS			
Garantia e Contra garantias recebidas			
Direitos Conveniados e outros instrumentos congêneres			
Direitos Contratuais			
Outros atos potenciais ativos			
Total dos Atos Potenciais Ativos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Garantia e Contra garantias concedidas			
Obrigações conveniadas e outros instrumentos congêneres			
Obrigações Contratuais		327.435,73	196.155,50
Outros atos potenciais passivos			
Total dos Atos Potenciais Passivos		327.435,73	196.155,50
Total das Fontes de Recursos			

*Nota Explicativa:

Emissão: 29/01/2021 13:47:09

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

			Exercício: 2020
Transferências e Delegações Recebidas	V	3.240.000,00	2.993.000,00
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	VI	57.338,26	1.081,47
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos	VIII	1.892.837,75	1.766.799,71
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo	X	379.425,24	495.873,19
Transferências e Delegações Concedidas	XII	360.443,87	132.378,62
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos	XIII	10,10	5.871,75
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	XVI	609.645,87	606.815,76
Total das Variações Patrimoniais Diminutivas (II)		3.242.362,83	3.007.739,03
RESULTADO PATRIMONIAL DO PERÍODO (I - II)		-3.242.363,00	-3.007.739,00

Anexo V - Transferências e Delegações Recebidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Transferências e Delegações Recebidas			
Transferências Intra Governamentais		3.240.000,00	2.993.000,00
		3.240.000,00	2.993.000,00

Anexo VI - Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos			
Reavaliação de Ativos		57.338,26	1.081,47
		57.338,26	1.081,47

Anexo VIII - Pessoal e Encargos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Pessoal e Encargos			
Remuneração a Pessoal		1.586.960,04	1.486.428,26
Encargos Patronais		305.877,71	280.371,45
		1.892.837,75	1.766.799,71

Anexo X - Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo

	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Uso de Material de Consumo	30.408,82	31.004,01
Serviços	325.335,18	439.291,06
Depreciação, Amortização e Exaustão	23.681,24	25.578,12
	379.425,24	495.873,19

Emissão: 29/01/2021 13:52:52 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO - MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO

CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Demonstrativo Contábil da lei nº 4.320, de 17 de março de 1964

DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

Dezembro/2020

Modelo Sintético

Exercício: 2020

Anexo XII - Transferências e Delegações Concedidas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Transferências e Delegações Concedidas			
Transferências Intra Governamentais		360.443,87	132.378,62
		360.443,87	132.378,62

Anexo XIII - Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivos			
Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas		10,10	0,00
Perdas Involutárias		0,00	3.553,09
Desincorporação de Ativos		0,00	2.318,66
		10,10	5.871,75

Anexo XVI - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas			
Diversas Variações Patrimoniais Diminutivas		609.645,87	606.815,76
		609.645,87	606.815,76

GILMAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
Contador

Emissão: 29/01/2021 13:52:52 Página 2

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 37.499.373/0001.69
AVENIDA LIONS INTERNACIONAL OESTE - 0002021 - CENTRO
Telefone: (066)3575-1809
contato@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

	Exercício Atual	Exercício Anterior
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos		
Transferências correntes recebidas		2.993.000,00
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	3.842.486,21	580.790,28
Desembolsos		
Pessoal e demais despesas	2.719.198,90	2.724.972,66
Transferências concedidas	139.028,72	251.316,50
Outros desembolsos operacionais	962.930,08	580.790,28
Fluxo de caixa líquido das atividades operacionais(I)	21.328,51	16.710,84
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Desembolsos		
Aquisição de ativo não circulante	3.828,51	16.710,84
Fluxo de caixa líquido das atividades de investimento(II)	-3.828,51	-16.710,84
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	17.500,00	
Caixa e Equivalente de caixa final	17.500,00	

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

Transferências correntes recebidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais		2.993.000,00
Total das Transferências Recebidas		2.993.000,00

Transferências concedidas	Exercício Atual	Exercício Anterior
Intragovernamentais	139.028,72	251.316,50
Total das Transferências Concedidas	139.028,72	251.316,50

Emissão: 29/01/2021 13:54:21 Página 1

MCASP - 8ª EDIÇÃO Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CAMARA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
CNPJ: 37.499.373/0001.69
AVENIDA LIONS INTERNACIONAL OESTE - 0002021 - CENTRO
Telefone: (066)3575-1809
contato@camarapeixotodeazevedo.mt.gov.br

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA
Dezembro/2020

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	Exercício Anterior
Legislativa	2.719.198,90	2.724.972,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.719.198,90	2.724.972,66

GILMAR SANTOS DE SOUZA
Presidente

PEDRO ADRIANO KOTIKOSKI
Contador

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 014/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPOE SOBRE A RECONDUCAO DE REMUNERACAO DA SERVIDORA ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA , RECEBIMENTO DE SUBSIDIO DO CARGO DE TECNICA DE ENFERMEIRA/PREFEITURA MUNICIPAL".

O senhor **WANDERSON PEREIRA DIAS**, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa.

Resolve,

Art. 1º Recondução de remuneração da servidora/**vereadora ROSINEIA NUNES DE ALMEIDA**, recebimento de subsidio do cargo de enfermeira/ prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, conforme protocolado solicitação dia 21.01.2021 na câmara municipal e prefeitura municipal de Santa Rita do Trivelato-MT, protocolo nºOf20210844503991.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data 01/01/2021.

Art . 3º Revoga-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato - MT, 28 de janeiro de 2.021.

WANDERSON PEREIRA DIAS

Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Registre-se, Publique-se e afixe-se.

Na data supra de 28.01.2021

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

RGF - ANEXO 1 (LRF.ART 55. INCISO I 3º QUADRIMESTRE

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	88.102,39	87.065,23	91.115,66	119.737,33	1.116.057,29	0,00
Pessoal Ativo	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	88.102,39	87.065,23	91.115,66	119.737,33	1.116.057,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	71.115,57	80.399,18	77.011,07	75.701,48	74.148,04	79.131,15	73.696,54	74.186,30	72.312,24	72.529,87	75.257,64	102.498,16	927.987,24	0,00
Obrigações Patronais	17.159,75	15.510,47	15.410,67	15.177,79	15.167,28	15.928,33	15.251,08	15.041,98	15.790,15	14.535,36	15.858,02	17.239,17	188.070,05	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	88.275,32	95.909,65	92.421,74	90.879,27	89.315,32	95.059,48	88.947,62	89.228,28	88.102,39	87.065,23	91.115,66	119.737,33	1.116.057,29	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.094.336,90	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	29.094.336,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	1.116.057,29	3,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.745.660,21	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.658.377,20	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.571.094,19	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 124/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º - NOMEAR no cargo em comissão Suzana Batista da Silva Oliveira – CPF: 004.847.371-55, Assessor de Gabinete do Ver. Fabio Jose Tardin.

Art. 2.º - Este ato entra em vigor a partir desta data.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereadora BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 97/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 97/2021.

CONSIDERANDO a existência de mero erro material, quanto a nomeação de Suzana Batista da Silva Oliveira, constante no Ato nº 97/2021, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.652 no dia 22/01/2021 pagina 06.

RESOLVE:

Determinar a exclusão do nome da servidora Suzana Batista da Silva Oliveira do Ato nº 97/2021.

Gabinete da Presidência, 21 de janeiro de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA ATO Nº 96/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar pública a Errata ao Ato 96/2021.

Onde se lê:

Gabinete da Presidência, 20 de janeiro de 2021.

Leia-se:

Gabinete da Presidência, 04 de janeiro de 2021.

Gabinete da Presidência, 29 de janeiro de 2021.

Ver. FABIO JOSE TARDIN

Presidente

Ver. BRUNO LINS RIOS

1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ERRATA PORTARIA N.º 10/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE, no uso de suas atribuições asseguradas por Lei, designa os servidores abaixo para compor na forma de assessoramento das Comissões Permanentes Legislativas para o biênio 2021/2022:

Comissão de Finanças e Orçamento

Luzia Glaucia Gattas Monteiro

Kamil Costa de Paula

Maria Evangelista de Brito Silva

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Oseias Luiz Ferreira

Kelvy Saldanha Figueiredo

Andrea Luzia da Cunha

Comissão de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Beatriz Catarina Monteiro

Amanda Eva Curvo

Comissão de Obras e Serviços Públicos

Ivan Pereira da Silva

Ivan Sebastião da Silva

Marinete Izidora de Assunção

João Evangelista de Souza Oliveira

Comissão de Saúde

Luiz Carlos Guimarães

Edson Ventura da Costa

Comissão de Meio Ambiente

Jonair Meireles Martins

Eliane Fortunato de Figueiredo

Joselina Maria da Silva

Comissão de Loteamento

Lucas de Oliveira

Ed Carlos Gonçalves de Oliveira

Venâncio Amorim Tavares

Comissão de Assuntos Gerais

Juliano Lucas Ferreira Fernandes

Comissão de Fiscalização e Controle

Alexandre Tomas de Carvalho

Comissão de Direito do Consumidor

Odilza Paes de Barro

Elinara de Melo

Comissão de Assistência Social

Gustavo Barros Ribeiro

Everton Salomé de Almeida

Comissão de Habitação e Urbanismo

Wellython da Silva Moura

Comissão de Defesa dos Direitos da Mulher

Rafael Marques do Espirito Santo

Comissão de Segurança Pública

Marcondes Gonçalo Nogueira

Comissão de Ética

Alex Rodney Maran Xavier

Esta Portaria entra em vigor a partir de 11/01/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE CUMPRA-SE

Gabinete da Presidência, 11 de Janeiro de 2021.

Ver. Fabio José Tardin

Presidente

Ver. Bruno Lins Rios

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 008/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO № 008/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia-CISRGA, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 11/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato que posteriormente publicação veiculada no dia 15 de janeiro de 2021, verificou a necessidade de se promover correções, as quais, ao fim **RETIFICA**:

Onde se lê:

ERRATA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 005/2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: W V DOS REIS -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA -CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais)

Valor Mensal R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 31/12/2021.

Leia-se:

CONTRATO Nº 040/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA-CISRGA

CONTRATADO: W V DOS REIS -ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA COM DISPONIBILIZAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA -CISRGA.

VALOR GLOBAL: R$ 33.550,00 (Trinta e três mil quinhentos e cinquenta reais)

Valor Mensal R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)

VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 31/11/2021.

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 29 de Janeiro de 2021.

_____

Virginia Patrícia S. R. de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO GUAPORÉ

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2018

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 008/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **M. H. TOSTI.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2018, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, corresponderá ao valor mensal **R$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor total de: **R$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira, conforme documento fiscal correspondente. Data: 08/01/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2019.

Extrato do **2º Termo Aditivo ao Contrato 002/2019.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **MPX BRASIL SOLUÇÕES WEB EIRELI.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2019, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, correspondente prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e hospedagem no site do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG no valor de: **R$ 3.240,00** (três mil duzentos e quarenta reais)**,** divididos em **12 (doze)** parcelas **R$ 270,00** (duzentos e setenta reais), preço esse que será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 08/01/2021.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2019.

Extrato do 2º **Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 001/2019.**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**

Contratado: **HOSPITAL OTORRINO LTDA;** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 001/2019, efetivada através do Primeiro Termo Aditivo, está estimado no valor global de: **R$ 267.120,00** (duzentos e sessenta e sete mil cento e vinte reais), correspondente aos serviços especializados e valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 001/2019. Data: 08/01/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 010/2018

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 010/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **A. L. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 010/2018, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 05 (cinco), consulta ortopédica a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 146.292,00** (cento e quarenta e seis mil duzentos e noventa e dois reais), conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 003/2018. Data: 08/01/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2018

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 009/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **LUIZ MARCOS RANGEL & CIA LTDA-ME.** Objeto A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 009/2018, efetivada através do Quarto Termo Aditivo, correspondente aos serviços especializados credenciados no item 01 (um), consulta em cardiologia + exame de eletrocardiograma a contratada receberá o valor estimado de: **R$ 144.900,00** (cento e quarenta e quatro mil e novecentos reais), conforme valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço do Projeto Básico/Anexo I do Edital de Credenciamento Nº 002/2018. Data: 08/01/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2018

Extrato do **5º Termo Aditivo ao Contrato 001/2018**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **Brava Segurança Monitorada Eireli.** Objeto: Visando possibilitar a continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 001/2018 para suportar 12 (doze) meses, efetivada através do Quarto Termo Aditivo mencionado, que correspondente ao serviço mensal de monitoramento na sede do Consócio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé- CISVAG, previsto na cláusula primeira do contrato original, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, mediante aditivo de valor, o importe mensal de **R$ 156,97** (cento e cinquenta e seis reais noventa e sete centavos), perfazendo o valor total de **R$1.883,64** (um mil oitocentos e oitenta e três reais e sessenta e quatro centavos). Data: 08/01/2021.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 008/2017

Extrato do **6º Termo Aditivo ao Contrato 008/2017.**

Contratante**: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé-CISVAG**.

Contratado**: M A.S E Silva - Me.** A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 008/2017, efetivada através do Quinto Termo Aditivo, corresponderá ao valor mensal **R$ 2.900,00** (dois mil e novecentos reais), perfazendo o valor total de **R$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira. Data: 08/01/2021.

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2014

Extrato do 15º **Termo Aditivo ao Contrato 002/2014**

Contratante: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Guaporé.**

Contratado: **João Alves de Oliveira.** Objeto: A continuidade dos serviços decorrente da prorrogação de vigência do contrato número 002/2014, efetivada através do Décimo quarto Termo Aditivo, corresponderá ao preço de **R$ 36.479,64 (Trinta e seis mil quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e quatro centavos)divididos em 12 (doze) parcelas**de **R$ 3.039,97** (três mil e trinta e nove reais e noventa e sete centavos), que serão pagos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA,** com recursos próprios, segundo disponibilidade financeira.

Data: 08/01/2021.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 015/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: J D DE ANDRADE DROGARIA - EPP

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 À 07/03/2021

VALOR: R$ 2.116,80

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30. 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PRODETER MATO GROSSO PRODUTOS PARA HIGIENIZACAO LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTOS HOSPITALARES PARA HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA E LAVANDERIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADO NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS, Nº 269, BAIRRO ALVORADA, EM PEIXOTO DE AZEVEDO/MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 16/03/2021

VALOR: R$ 165.957,40

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 024/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO LIBERDADE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 11/06/2021

VALOR: R$ 24.745,50

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: R. C. MACCARI – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO LIBERDADE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 31/03/2021

VALOR: R$ 103.762,10

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: PRÓ-REMÉDIOS DISTR. DE PROD. FARM. E COSM. EIRELI – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 À 07/03/2021

VALOR: R$ 46.531,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: DISBRANCO COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, A SEREM ENTREGUES NA CASA DE AMPARO LOCALIZADA NA RUA AMSTERDÃ, Nº 007, BAIRRO SENHOR DOS PASSOS, CUIABA/MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 11/06/2021

VALOR: R$ 211.991,59

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2002.3390.30 00 ”19”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UGOLINI CAMPOS EIRELI - EPP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALI-

ZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO LIBERDADE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 16/03/2021

VALOR: R$ 12.892,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”19”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: UTILISSIMA COMERCIO DE VARIEDADES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 11/06/2021

VALOR: R$ 104.456,78

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 019/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACEUTICA S.A.

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 À 07/03/2021

VALOR: R$ 68.780,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CAMBOIM E SANTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO LIBERDADE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 31/03/2021

VALOR: R$ 75.418,55

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 014/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 À 07/03/2021

VALOR: R$ 9.638,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30. 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 À 07/03/2021

VALOR: R$ 56.683,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: CAMBOIM E SANTOS LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E UTENSÍLIOS, NÃO CONTEMPLADOS NO PP N° 002/2020, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 11/06/2021

VALOR: R$ 122.245,00

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

COVID-19: EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS HOSPITALARES, LIXEIRAS, EPI'S E PRODUTOS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES EMERGENCIAIS DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, NA PANDEMIA DO COVID-19.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 11/06/2021

VALOR: R$ 62.026,48

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 ”26”

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 016/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: RF LEITE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 À 07/03/2021

VALOR: R$ 34.790,04

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30. 00 ”26”

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2020 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PASCOAL ALBERTON, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 deste consórcio, nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020;

RESOLVE

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Recursos Humanos do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto situado a Travessa Bartolomeu Dias, nº 269, Bairro Alvorada, no prazo máximo de **15 (quinze)** dias a contar da data de publicação deste Edital, **PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA ATENDER O SETOR DE COVID-19, PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.**

Parágrafo único - O não comparecimento do candidato no prazo estipulado neste artigo e a entrega dos documentos exigidos no Anexo I, deste Edital, implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga.

Art. 2º - Os candidatos convocados são os seguintes:

ENFERMEIRO/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
16º	2049870	ELIANE PEREIRA DA CONCEICAO SILVA	696.703.742-00
17º	2049184	SOLANGELA GOMES DA SILVA FERMINIO	819.425.241-53
18º	2046048	DANUBIA BATISTA SOARES	368.768.898-40
19º	2046245	ALINE DOMICIANO DE SOUZA	044.053.781-93
AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS/HRPA			
Col.	Nº INSC	Candidato	Identif.
4º	2045101	DALINAJARA VIANA VERAS	011.383.893-07
5º	2045996	ANA PAULA BUENO	040.846.881-50
6º	2045411	PATRICIA SOUZA DOS SANTOS	033.610.942-32
7º	2048020	PATRICIA SANTOS DE SOUZA	053.476.641-26
8º	2045428	TATIANA FRANCISCO DA COSTA	002.974.111-44
VIGIAS/HRPA			
5º	2049274	BRUNA EDUARDA BARBOSA SIPAUBA	070.775.422-46
6º	2049413	WALLISON VIEIRA MOURAO	051.889.341-32
7º	2050122	CARLOS EDUARDO OLIVEIRA BRANDAO	053.530.481-13
TÉCNICO DE ENFERMAGEM/HRPA			
24º	2049718	WANESKA WRONSKI	009.264.051-60

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts. 12 e 37, I, da CF/88);

- Certidão de Casamento ou Nascimento;

- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF;

- Carteira de Vacinação completa e atualizada do candidato e dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

- Cartão do PIS/PASEP;

- Comprovante de votação nas duas últimas eleições que antecederem à contratação;

- Título de Eleitor;

- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido por médico do Hospital Regional de Peixoto de Azevedo;

- Exames exigidos para admissão: - PSA para homens acima de 40 anos; - PCCU – Preventivo do Cancer Cervico Uterino (último exame realizado); - Uréia; - Creatinina; - EAS; - Raio X de Tórax AP/P; - Eletrocardiograma; - Glicemia em jejum; - Grupo Sanguíneo (fator RH); - VDRL; - HIV; - HBsAg – anti HCV (Hepatites); - Urina tipo I; Hemograma completo.

- 02 (duas) fotos 3x4, coloridas e recentes;

- Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo- se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

- Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;

- Declaração contendo endereço residencial;

- Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

- Declaração de Bens;

- Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

- CPF dos dependentes maiores de 14 anos;

- CPF do Pai e da Mãe;

- Conta Corrente no Banco do Brasil S/A;

- Carteira de Trabalho CTPS.

PASCOAL ALBERTON

Presidente do CISVP

7º TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001-2020

7º TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 001/2020

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO**, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de inexigibilidade de licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **NEURO CENTER CLINICA MEDICA EIRELI - ME, com CNPJ nº 32.621.556/0001-91**, no valor global de **R$ 28.800,00 (VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS)**, fundamentado no Artigo 24, inciso XXII da Lei Federal nº 8.666/93, tendo como objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO SERVIÇOS MÉDICO ESPECIALIZADO NAS ÁREAS DE OTORRINOLARINGOLOGIA, NEUROLOGIA E CIRURGIA VASCULAR POR VALOR UNITÁRIO CONFORME TABELA DE PREÇOS E SERVIÇOS, NÃO PODENDO ULTRAPASSAR O VALOR UNITÁRIO DEFINIDO NA TABELA DE PREÇOS – ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA".**

Peixoto de Azevedo/MT, 29 de janeiro de 2021.

JESSICA DAYANE MULTA

PRESIDENTE – CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO.

VIGÊNCIA: 07/01/2021 À 07/03/2021

VALOR: R$ 10.614,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 "26"

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 027/2021

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: ARENA MIX COMERCIO E SERVIÇOS - EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA, UTENSÍLIOS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE, A SEREM ENTREGUES NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, LOCALIZADA NA TRAVESSA BARTOLOMEU DIAS N° 269, BAIRRO LIBERDADE, PEIXOTO DE AZEVEDO – MT.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 À 16/03/2021

VALOR: R$ 10.855,60

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.3390.30 00 "26"

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

ERRATA

ERRATA

PORTARIA Nº. 025 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Portaria nº. 025 de 27 de janeiro de 2021 publicado na edição nº. 3656, de 28 de janeiro de 2021, do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM tem pelo presente, por lapso de digitação a seguinte correção:

Onde se lê:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, senhor BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, contida no artigo 69 incisos IV da Lei Orgânica Municipal, conferidas pela Portaria nº. 22, de 26 de janeiro de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA e dá outras providências,

Leia-se:

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACORIZAL, ESTADO DE MATO GROSSO, senhor BENANCY LEMES DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, contida no artigo 69 incisos VI da Lei Orgânica Municipal, conferidas pela Portaria nº. 24, de 27 de janeiro de 2021, que instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER FAMÍLIA e dá outras providências,

Prefeitura Municipal de Acorizal – MT, 28 de janeiro de 2021.

_____

Benancy Lemes da Silva

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº. 3535/2021, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão Presencial, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 004/2021.

OBJETO: Contratação de serviços de Transporte Escolar de Alunos da Rede de Ensino Público no Município de Água Boa, para o ano de 2021.

REALIZAÇÃO: 12/02/2021.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: 08h00min, horário de Brasília.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário de Brasília.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.aguaboa.mt.gov.br ou pelo e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 29 de janeiro de 2021.

Marcos da Silva Pregoeiro

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2020

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – N° 002/2020

EDITAL DE DIVULGAÇÃO 003/2020

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS BEM COMO OS LOCAIS DAS PROVAS QUE ACONTECERÃO NO DIA 31/01/2021 DAS 08h AS 09h.

A Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, por meio desta Comissão Organizadora do Processo Seletivo, instituída através do Decreto Municipal nº 3521 de 27 de novembro de 2020, tendo em vista o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à Lei Municipal nº 1316/2016, e demais Legislações aplicáveis à espécie; torna público a presente homologação dos inscritos bem como os locais das provas.

1- LOCAL: ESCOLA ESTADUAL NOVE DE JULHO – RUA 11, N 750 , BAIRRO GUARUJÁ

1.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agente de Consultório Dentário	
Nome	CPF
BRUNA SILVA LAU	026.238.141-98
DAYANNE RODRIGUES FARIAS	038.972.471-86
ESTER PATRICIA ALLES	020.814.001-89
IZIS CAROLINE MARQUES AQUINO	037.673.281-43
KARINY PAOLLA PEREIRA BARROS BASTOS	898.326.711-91
KELLEN MOREIRA DE JESUS	052.057.291-20
LORRAINE SOUSA LOPES	032.702.091-18
LUCIANA MOURA BORGES	030.516.301-95
ZILDA STURMER	522 078 971-68
Agente de Serviços Gerais – Saúde	
Nome	CPF
EZIQUEL DA SILVA	474.526.171-34
JESUS NETO LOPES DE ALMEIDA	571.216.211-34
RICARDO TORQUATO DE PAIVA	023.090.991-47
Atendente Geral em Saúde	
Nome	CPF
ADRIANA PEREIRA DE SOUZA	031.355.721-70
AMANDA DE OLIVEIRA BASTOS	075.106.111-56
ANA PAULA SOUSA MATOS	978.881.921-49
ANDREIA ALVES BATISTA SCHMIEDER	925.347.911-68
ANDRESSA GODOI MARTINS DE SOUZA	071.846.991-73
BRUNA FERNANDA BORGES PEREIRA DA SILVA	062.090.361-98
CANDIDA SHIRLEY XIMENES GOMES	021.952.021-36
CAROLAINE MENDES MONTEIRO AGUIAR	066.865.311-62
CELMA MARTINS FREITAS	858.460.401-44
CINTIA DA SILVA RODRIGUES	063.226.791-71
DAIANA ANTUNES XAVIER	055.471.881-23
DAVI AMURIM SALES	076.641.811-19
DEOCLICIANO EUGENIO CAMARGO RIBAS	441.599.789-91
DIULY GOMES OLIVEIRA	031.355.771-39
DURCILENE FERNANDES DA SILVA	050.148.581-39
EDILENE FERREIRA DE LIMA	058.222.041-63
EDUARDA DOS SANTOS VOLF	013.686.441-47
EDUARDO MEDEIROS DA COSTA	067.465.181-24
ELIZABETH PEREIRA	916.398.751-15
ELIZANETE MIRANDA DUARTE	875.750.431-87
FABIANO DA PAZ SILVA	958.887.481-53
FERNANDA PEREIRA NONATO	052.755.441-38
FRANCISCO DO NASCIMENTO NETO	370.371.988-54
GABRIELLA GUIMARAES DE CARVALHO	053.267.751-07
GEOVANA APARECIDA FERREIRA DA CUNHA	016.644.451-02
GERCIVALDO REIS TEIXEIRA JUNIOR	082.679.531-59
GESSICA SANTOS CORREA	076.366.671-85
GLAUCIA LUIZ DA SILVA	028.844.681-02
HAVILA PEREIRA DA SILVA	073.834.901-18
HELLEN CRISTINA CARDOSO MARTINS DOS SANTOS	062.085.591-62
IZADORA BRUNA XIMENES GOMES	061.805.831-10
JESSIELE MORAES SILVA	053.317.331-07
JOCELI RIBEIRO PRETTO	886.145.061-04
JORDANA SILVA SOUSA	703.728.501-38
JOSIANE GONZAGA RIBEIRO	036.405.121-38
JULIANA RIBEIRO BUENO	053.960.401-14
KAROLINE FONSECA NEVES	063.413.461-23
KATIELE BORGES DE OLIVEIRA	050.326.891-73
KATIELY RADKE DOS SANTOS	060.955.781-59
KELLEN GUIMARAES	025.616.051-16
KELLY APARECIDA REBELLO	050.150.741-82
LAÍS ANTUNES XAVIER RIBEIRO	052.970.621-01
LARA BEATRIZ SILVA LIMA	238.354.388-83
LARA RODRIGUES PINTO	046.357.241-66

LARISSA GONCALVES DOS SANTOS	061.940.151-60
LEIDIANE CARDOSO SOUZA SILVA	038.154.861-90
LEONARDO APARECIDO GONCALVES	067.432.901-57
LEOVANI CARDOSO DE SOUZA	057.337.671-97
LETICIA RODRIGUES DA SILVA	063.766.711-52
LIDIANA ALMEIDA SOUSA FREITAS	006.178.851-17
LUCAS MATHEUS BORGES WEISSHEIMER	061.443.781-46
LUCIANA GREGORIO CLEMENTE	906.356.391-49
MARIA DAS DORES DA SILVA LUZ	863.914.292-00
MARIA LUCIA DA CONCEIÇAO SILVEIRA MARTINS	003.928.521-95
MARIA MADALENE FERREIRA LIMA	020.684.561-84
MARIANA FERNANDES DE PAULA	066.680.581-40
MARIANA MESQUITA BERNADES DE SOUSA	075.934.231-82
MARISABEL RODRIGUES GRUTZMANN	000.730.451-01
NAIANY SENA DA COSTA GALDINO	050.880.651-83
NAIRA LUDIMILA DE FREITAS	000.174.551-46
NATALIA GOMES NUNES	063.202.001-62
NAYARA MARTINS DE AZEVEDO	066.797.751-16
NAYHARA WELLEN FERREIRA SILVA	016.691.801-66
NERIVAN OLIVEIRA SANTOS MORINO	807.128.001-15
PAMELA CASSIA DA SILVA MATOS	702.595.611-26
PAOLLA TIRLONI GONCALVES GILDE	061.943.741-36
PATRICIA CANDIDA MIRANDA	046.243.091-03
PAULA LORRANY DE SOUZA BANDEIRA	064.233.091-32
POLIANA MORAES GOMES DA SILVA FERNANDES	043.237.561-94
RENATA REIS DA SILVA XAVIER	055.459.551-60
RHAYANNA BORGES DA SILVA	046.506.041-25
ROGERIA SILVA SANTOS	046 468 231 28
RONAN ALVES SALGADO	052.346.941-19
ROSANE GONCALVES DE AZEVEDO	014.437.081-60
ROSINEIDE BORGES DE OLIVEIRA	032.444.931-30
SARA VARELA CARVALHO	090.885.251-70
SILAS VICTOR PONCE TORRES	047.451.391-28
SONIA MARIA GAMA SANTOS E SILVA	878.698.021-15
SUSANA CAROLINE MIRANDA GONCALVES	052.763.791-22
TAISA NASCIMENTO AMERICO	060.931.001-11
TALLITA SOUZA PIRES	053.236.831-20
TANIA THAIS GUERRA FERREIRA	041.437.731-12
VANESSA OLIVEIRA MACHADO	067.362.521-48
VANESSA SANTANA DA SILVA	061.274.451-59
VICTORIA DA SILVA OLIVEIRA	052.028.771-00
VITORIA KANANDA OLIVEIRA	062.160.261-27
WAGNA DA SILVA VASCONCELOS LUZ	065.658.281-21
WALESKA WEISSHEIMER ROSA	036.648.391-96
WERICA CORDEIRO BATISTA	023.325.061-10

Auxiliar Administrativo	
Nome	CPF
AMANDA DOS SANTOS ZENARO	055.747.331-45
ANA CAROLINE TEIXEIRA MARTINS	079.547.811-94
ANDRIELLY MATOS DE SOUZA	052.103.821-92
BIANCA FERNANDES DA SILVA	064.233.111-10
BRENA FICHER AUGUSTO DOS SANTOS	053.519.271-10
BRUNA DA FONSECA MACHADO CARVALHO	021.635.571-03
BRUNA MARIA ROLDÃO LOPES	048.959.951-60
CAIO CESAR VALERIO KUHN	702.673.681-78
CAMILA BENTO	051.870.811-01
CARLA TAVARES DE MELO	041.605.751-96
CICERA MARIA DE SOUSA	016.365.901-01
CLEONICE GUERRA PARREIRA	001.387.051-35
DAYANA RODRIGUES DE ANDRADE KERBER	009.743.761-16
DEBORA GONCALVES DA MOTA CUNHA	843.298.741-72
DIEGO RANAI DA LUZ SANTOS	042.906.621-02
ELECANDRA AFONSO DE OLIVEIRA RAMOS	841.658.711-68
ELISIANE GASPERINE	998.380.281-34
ELLEN REGINA SILVA	079.977.181-33
EMILY IONARA SILVA DE SOUZA	048.952.701-90
ENILSO CAVALCANTE AMORIM	021.623.191-44
ESTEFANIA DE ALMEIDA MACEDO	053.465.461-46
EUNICE NAYARA FERNANDES DE OLIVEIRA	059.375.831-59
GLECIA ALVES SOARES DE JESUS	022.738.381-82
GLEICE FERREIRA NASCIMENTO	039.128.771-38
GRACA STANLEY ALLEN DA SILVA	753.291.311-20
IARA NOLASSO DOS SANTOS BARBOSA DOS SANTOS	706.014.331-90
IGOR GUSTAVO SILVA CADORE	048.975.301-99

IVONETE BENTO DE LIMA	019.621.561.76
JANAINA SOARES SILVA	032.444.831-78
JANNAYNA DIAS DA SILVA	025.703.051-46
JESSICA DE ALMEIDA RENNER DE SOUZA	026.608.050-24
JOICE ANDREIZE GUNTZEL DOS SANTOS	061.615.801-79
JOSEFA RAQUEL RODRIGUES DA SILVA	084.948.744-70
KATIA PRICILA CARDOSO DA SILVA	703.406.521-79
KATIANA PEREIRA XAVIER	014.912.781-29
LEIDIANI SILVA ALMEIDA	010.377.231-63
MAICON COUTO DOS SANTOS	030.972.721-94
MARIA APARECIDA PRETES LEITE	017.946.663-11
MARIA GABRIELA FERREIRA DOS ANJOS	055.078.401-21
MARIA JOSE TELES DE MORAIS	616.940.101-04
MYCHAEL DOUGLAS CORREIA BARROS	073.131.641-06
MYRIA DOS SANTOS BORGES	703.564.471-70
NARA NUBIA AQUINO BARROS	045.121.721-73
PAULA CRISTINA LOPES DA SILVA CARVALHO	040.595.511-12
PAULIANE DA SILVA SANTOS	044.339.053-30
RAFAEL FILIPE DA SILVA	041.810.481-60
RHAYANE CRISTINA DE SOUZA ALELUIA	064.656.941-40
ROSANGELA OLIVEIRA DE SOUZA	978.667.091-49
SANDRA MARA MILNIKEL	970.478.991-20
SAYRA THORSTENBERG BURKE	037.703.490-83
TAGIANE JACOMINI	690.871.481-00
TALITA DIAS DE ARAUJO	034.590.881-33
TAMARA COELHO DA SILVA	007.532.521-71
TATIANA MILNIKEL RUIZ	059.076.931-69
TAYNARA FERNANDA DA SILVA	045.829.351-25
TELZIVANIA ALVES DE SOUZA	522.082.572-20
THAIS RAINY DA LUZ SANTOS	017.498.331-07
THATIANE GOMES ALVES	047.110.451-55
THAYS LUZIA DE JESUS FREITAS	117.226.746-44
THIAGO EDUARDO SOKOLOWSKI	052.118.571-86
VALERIA FERREIRA SANTINI	049.579.531-39
VALTERNEI ALMEIDA MIRANDA	495.660.161-15
VITORIA KARINE PEREIRA DE SANTANA	062.896.951-18
WALDENE PEREIRA MIRANDA REGIS	387.587.331-91
WALESCA DOS SANTOS CAVALCANTE	000.966.723-74
WANESKA BONIFACIO DA SILVA	752.276.651-68
WANESSA DOS SANTOS PEDROSO	055.733.021-16

Auxiliar de Limpeza	
Nome	CPF
ALIENE MARIA DOS SANTOS	961.888.391-49
ANA PAULA ANDRADE DE SOUSA	052.119.551-96
ANDREIA DE OLIVEIRA	016.851.231-98
ARLENETE DA SILVA OLIVEIRA	611.564.763-05
CLEONICE LIMA NOGUEIRA	992.879.861-34
CLEUZA VIEIRA BUENO	851.633.091-53
DINAAN TEONILDA DOS SANTOS MOREIRA	717.655.301-72
EDENIZE DE RE BATISTA	018.797.121-80
EDNA BEZERRA DA SILVA	004.631.381-80
ELISMARIA EURIPEDES DA SILVA	703.652.421-95
FERNANDA GONZAGA RIBEIRO	011.257.681-85
KELLEN CRISTINA GOMES SANTOS	052.142.171-37
LEIDIANE DA SILVA RIBEIRO	029.784.241-25
LISIANE IONARA RADKE	023.818.571-09
LUCIANA FERREIRA DA ROCHA	006.998.891-97
LUCINEIA FELICIANA SIRQUEIRA	888.869.991-00
MARCIA MARIA SIQUEIRA BARBOSA	078.750.254-51
MARIA CARMECI VALADARES MELQUIDES	014.550.821-80
MARIA DA PAZ RODRIGUES SOUZA	028.410.761-13
MARIA DE FATIMA BISPO DOS SANTOS	991.987.891-04
MARIA JOAQUINA ALMEIDA FERREIRA	514.264.391-72
MARIA SANTANA PEREIRA DA SILVA	536.490.441-53
MARIA VANDA PEREIRA MIRANDA COELHO	001.819.051-08
MARLENE FERREIRA BARBOSA	781.785.841-15
PATRICIA DA SILVA COSTA	026.757.701-08
PATRICIA DE JESUS ANDRADE PEREIRA	010.667.601-60
ROSIMERE FERREIRA NETO	962.980.491-34
ROSINRENI ROCHA	982.651.991-04
RUTH PEREIRA DE MIRANDA CORREA	424.245.421-04
SEBASTIANA BEZERRA DA SILVA	957.383.551-72

SEBASTIANA IRACEMA DA SILVA	502.959.001-30
SILVANI OLIVEIRA DA SILVA	020.969.701-64
TATIANE BARBOZA DA SILVA	031.347.241-62
TEREZINHA CASIMIRO DE SOUSA	513.934.501-30
TOMAZIA BRITO DA COSTA	513.952.401-59
VANDERLEIA ROSA DE SANTANA	004.631.531-46

Enfermeiro	
Nome	CPF
ADRIANA BENDER	696.603.950-00
ADRIANA DA COSTA SOUSA	020.768.321-22
ALINE MAISA DA SILVA LEITE	023.151.681-98
ANA LUYZA GRAEFF	010.217.562-45
ANDRESSA MEDRADO MESQUITA	044.991.751-78
ANE SULIVAN DE ARAUJO PEREIRA	704.403.111-01
ANGELA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO	781.494.901-59
ARISCLEIA SILVA RIBEIRO	028.332.171-70
BEATRIZ MARTINS HOLTZ	704.757.571-57
CLEUZENI TELES DE MORAIS PADILHA	545.683.311-53
CRISTIANI DE SOUZA ENGELMANN	048.488.839-03
CRYSTOPHER ALVES LOBO FERREIRA	053.076.801-12
DAIANA JESUS DA HORA	046.942.371-44
DEYSE MACHADO BITENCOURT DA ROSA	009.589.471-39
ELIZANGELA ALVES DOS SANTOS	038.834.406-71
GECELY ALVES DA SILVA	024.606.201-01
HERIKA FERREIRA DE OLIVEIRA	879.907.171-15
ISABELA TEONILIA ARRUDA	057.053.111-09
JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	036.990.041-39
JONIMAR LUIZA DE JESUS LIMA	006.016.211-23
KARLA KAROLAINE SOUSA E SILVA	061.665.521-57
KEILA CORREIA MACEDO	059.153.721-47
LEIDIANE ROSA SOUZA	059.278.681-18
LUIZ FERNANDO LIMA OLIVEIRA	061.794.471-79
MARIA EMILIA XAVIER BRAGA	021.235.617-89
MARIANA RODRIGUES SANTANA	061.814.981-33
MEIDER MANUEL LEISTER PEREIRA	043.969.021-82
MICHELI CASANOVA FERRARI	028.913.131-60
NELOIZA OLIVEIRA CUNHA FARIAS CORREA	022.630.971-12
NIEWTON MENDES DE SOUZA	010.652.141-11
NUBIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES DE SOUSA	779.208.051-04
PAULINA SCAVAZINI DA SILVA DE OLIVEIRA	346.111.898-21
RAFAEL AUGUSTI GABRIEL	448.408.318-31
RAYANE RODRIGUES DE FARIAS	038.972.461-04
ROSANE SILVA GONCALVES PEREIRA	914.961.521-15
ROSINEIDE APARECIDA FERREIRA	072.682.056-35
SILVIA APARECIDA DE ARAUJO	008.546.841-07
THAIS RENATA RIBEIRO DE SOUZA	031.372.511-09
VITORIA LIMA DA COSTA	057.037.391-36

Fonoaudiólogo	
Nome	CPF
THAYNARA MARTINS MENESES	048.229.741-70

Odontólogo	
Nome	CPF
ALANA DORTA DOS SANTOS	057.354.731-90
ALEXIA MAYARA DE SOUZA FONTOURA	061.228.121-37
ANA CAROLINA MORAES DA COSTA BALDO	050.085.201-48
CLEYTON CASSIO DE SOUSA SILVA	068.642.481-60
DAIANA LUIZA EGEWARTH	054.272.731-58
EDGAR ICARO ALVES FELICIANO	050.064.671-69
FERNANDA LORENZETTI DA SILVA	040.725.851-57
INGRID WILLERS GABE	043.464.471-47
IZABELLA GUIMARAES AZEVEDO ESCANFERLA	037.431.771-29
JANINE STAFEN SCHERER	070.636.491-08
JESSICA LEANDRO LOPES	023.720.841-51
JORDANA BORGES SOBRINHO	051.830.941-01
KEOOMA LAILLA GONCALVES DRESCH	029.257.801-64
LAIZ LUCKNER BOGONI	017.276.691-50
LALINE BENTO DE RESENDE	025.810.471-60
LEANDRO OLIVEIRA DELEVATTI	063.018.651-03
MARIA FERNANDA MORAIS LIMA	032.491.781-36
PATRICIA DE OLIVEIRA	043.290.861.74
PEDRO CALIXTO PIMENTA DE SOUZA MESSIAS	072.502.226-43
RICARDO PICOLOTTO	018.995.950-90
RODRIGO ROSA FIDELIS	047.032.771-58

SANDRO ROBERTO DE SOUZA	031.797.431-90
SCARLETH DAIANA ROSA	042.261.911-61
THAIS GARCIA DA SILVA	045.054.221-19
WAYDA VANESSA OLIVEIRA SILVA	058.731.211-41
WYAMA DUARTE DE CASTRO	700.753.271-39
Psicólogo	
Nome	CPF
ALAN CAVALCANTE GAMBARRA	020.452.982-48
ANA LIDIA MENDONCA RODRIGUES	372.733.418-51
BEATRIZ ALVES GUIMARAES SIQUEIRA	049.667.871-06
DEUCILENE LOPES DE LORENA LOURENÇO	968.046.701-59
EDILENE SILVA DE SIQUEIRA	970.995.461-04
GABRIELA FONZAR FERREIRA RODRIGUES	373.032.578-70
HUGO FLAVIO FORGERINI SANTOS	024.721.381-05
JACKELINE SOUSA COSTA	700.847.591-86
KARINE DE ARAUJO PEREIRA	703.372.261-30
PRISCILA DIAS SALES	040.627.461-40
RILLARY DANIELE RODRIGUES DAS NEVES RIBEIRO	053.645.801-48
WILIAM OLIVEIRA DA LUZ	050.254.091-52
Técnico em Enfermagem – Gleba Martins	
Nome	CPF
CLEONICE RODRIGUES PEREIRA	536.487.141-04
Técnico em Enfermagem – ESF Serrinha	
Nome	CPF
ANDRE RICARDO IRBER	018.405.581-48
GISLENY CORDEIRO AGUIAR	005.641.211-85
LUCIMAR NUNES DA SILVA	829.770.381-91
PIGMA WAJURUPA KAMAYURA	051.723.351-70
Técnico em Enfermagem – Zona Urbana	
Nome	CPF
CELIA FERRAZ DE OLIVEIRA MARTINS	028.154.541-30
CLAUDETE LORGEN APPELT	922.235.080-49
CLEIDIENE COSTA SILVA	027.690.461-36
DANIELA DINIZ BATISTA BARPI	303.067.158-56
ELISANGELA DA TRINDADE CAMPOS	952.005.411-15
ESMERALDA OLIVEIRA SANTOS	555 198 901-10
FABIANA AIRES DE ABREU	010.649.931-92
FERNANDA MARQUES DE SOUZA	013.507.271-99
GENOVEVA DE ARAUJO REIS	580.761.901-34
HEBER BORGES CORREA	002.571.631-07
INALVA OLIVEIRA SANTOS	774.742.011-00
JANAINA TORRES MARTINS	035.446.221-06
JEISSE CRISTINA RODRIGUES	044.358.611-00
LAINOR XAVIER DE FRANCA	009.515.291-10
LARISSA CRISTHINA DE OLIVEIRA ROHDEN	054.480.431-78
LEIDIANE DA COSTA SILVA	009.266.131-97
LEIDIMAR MARTINS RIBEIRO	028.414.211-55
LISANDRA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA	788.373.911-53
LUCELIA ALVES DE SOUZA	015.379.041-59
LUZIMAR APARECIDA NEVES	783.716.861-53
MARA RUBIA CRISPIM PAES LEMES	027.725.511-21
MARENICE FATIMA SOARES	907.806.631-87
MARILENE SANTOS DE SOUSA	047.824.051-11
MARIZETH MARTINS DOS REIS	622.224.301-00
MIRIAN DA LUZ SANTOS	027.725.461-28
NAYANE ALVES PATRICIO	066.130.501-56
PATRICIA CRISTINA BRITO MARTINS	946.377.842-04
PAULA PATRICIA SILVA VICENTE	054.654.951-97
RAIANE MAIA SILVA	031.962.621-03
RENATA DANIELE MOREIRA DE JESUS	044.073.601-35
RENATA PANIAGO DOS REIS	998 369 391-72
SANDRA FREITAS FERNANDES	802.060.001-97
SIDROLINA RODRIGUES DE MELO	917.894.941-68
SINELLY MARIA SANTOS OLIVEIRA	021.562.061-55
SORAIA MARQUES RIBEIRO	466.760.901-04
SUELI BATISTA MEDEIROS	003.053.061-03
TAIS ZERGER	040.813.351-17
TANIA MARCIA PEREIRA FERREIRA MIRANDA	481.768.181-00
VANUZA DA SILVA PEREIRA OLIVEIRA	016.850.921-01
Técnico em Patologia Clínica	
Nome	CPF
ANELISE NADIA DRESCH	806.730.741-53
VANESSA PEREIRA DO COUTO	046.559.711-42
Vigilante Sanitário	
Nome	CPF

DENIA SILVA SANTOS	050.164.681-76
MARIA MARCILENE FERREIRA DOS SANTOS	007.479.771-94
POLYANA DE OLIVEIRA BARBOSA	039.504.961-06
ANDRE JUNIOR MARTINS DE MORAIS	057.387.991-51
ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	021 023 879-84
ANGELO JOSE PALAORO	025.374.451-20
ARLENEIDE DA SILVA OLIVEIRA	611.646.733-43
AUANA PRISCILA CAVALCANTE SMANIOTTO	015.296.592-05
AUREA DE SOUZA FONSECA FREITAS	302.619.452-20
CAM JONATHAN RIBEIRO ROCHA	039.894.661-27
CARLA EDMARA SANTANA SOUZA	073.082.171-40
CAROLINE DE SOUZA MORAES	023.597.122-76
CHARLENE DE MAGALHAES CARVALHO SOUZA	033.585.473-70
CLEIDSON RAFAEL RODRIGUES	056.634.211-14
CLEOSMAR MARCULINO DA SILVA	027.571.291-55
DIECICA VANI COSTA ROCHA	692.794.202-59
ELAINE GONCALVES DA SILVA	020.587.641-29
ENILSO BENEDITO DE AMORIM	040.786.401-68
FABIANO QUEIROZ DOS SANTOS	000.991.732-20
GERCIANE GONCALVES DOS SANTOS	066.641.491-25
GERSON ALVES DE OLIVEIRA	460.778.551-20
GRACIELI DA SILVA DE OLIVEIRA	052.736.771-06
GUSTAVO FELIPE PEREIRA MOSER	058.929.831-37
IURY ALVES DE MIRANDA	079.612.061-75
JACOB SOUZA CARVALHO	038 496 206-89
JACYANNA DUARTE MARINHO	043.820.173-60
JAQUELINE LOURENCO DE OLIVEIRA	018.105.232-65
JESIEL GRACIANO DA SILVA	701.709.451-46
JONATHAN BORGES DE OLIVEIRA	062.040.331-40
JOSEAN ALVES DOS REIS	002.148.781-20
KARLA NATTANI BIBERG NASCIMENTO	062.202.081-10
KAROLYNI NOGUEIRA MONTEBELLER	054.126.831-77
KELY CRISTINA SANTOS CORDEIRO DA SILVA	059.760.561-05
LAIS DE LIMA ROCHA	063.262.861-82
LARISSA DE CASTRO SOARES	330.727.808-89
MAIKON RODRIGUES EVANGELISTA	048.366.731-51
MARIA EDUARDA SOUZA GOMES	062.195.011-44
MARIA NATAL CAMPOS	853.193.411-72
MARIO CESAR DA LUZ VARGAS	550.288.610-72
MIRIAN CARLA MENEGATTI	054.678.641-30
MYCHAEL DOUGLAS DA SILVA MENEZES	052.573.021-44
NATALINO SOARES SILVA	004.636.601-61
PAULA BEATRIZ EISTEDT BRITO	060.777.941-12
RAFAEL ALVES SALGADO	046.791.691-84
RAFAELA GULARTE VIEIRA	053.874941-59
RANYS NEIRE VIEIRA DA SILVA	042.766.481-06
RITA MARIA ALVES DOS REIS	855.551.501-72
ROGERIO CARLOS DA SILVA	027.869.121.80
ROGERIO JOSE DA SILVA	702.347.181-29
ROSENI DOS SANTOS SILVA	043.360.419-03
SANDRA REGINA GALLE	925.067.551-87
SHEILA DE CEZERE	954.938.401-20
SIMONE DA CRUZ PEREIRA	030.474.881-18
TAINA NEPOMUCENO PERES	062 300 761-44
TAIZA SILVA LIRA	028.377.661-78
THAIS CRISTINE DA SILVA FERREIRA	047.923.821-90
THAIZA FERREIRA MENDANHA	071.894.051-27
VIVIANE SIMAO DE OLIVEIRA	227.898.288-57
WANDER RODRIGUES DA SILVA	024.062.421-10
WANDERSON DE LIMA PAES	052.491.451-67
WESTTERLENY GERVASIO BORGES	006.582.231-51
WHATYLA RALAYANA CARVALHO FERNANDES ALVES	019.551.851-90
WILK FRANCA COSTA	053.635.841-90

2- LOCAL: ESCOLA ESTADUAL ANTONIO GRÖHS – RUA 07, Nº 456, BAIRRO CENTRO

2.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Assistente Social	
Nome	CPF
ALCINA ROCHA DOS SANTOS	304.521.551-34
CELIA CRISTINA CARVALHO MOREIRA	136.625.678-65
DEBURA SANTOS DE SOUSA	052.590.551-01
IVONE PEREIRA SOUTO	568.134.061-91
KARINE CANDIDA DA SILVA	055.867.591-36
KATIA REGINA PEREIRA DA SILVA	715.052.961-53
KELY CRISTINA TONIAZZO DE FARIA	042.311.279-13

MAGNAN JULIA RODRIGUES SANTOS	039.316.821-29
MARIA APARECIDA GERRA DE MOURA	623.990.129-68
MARUZEA ANISIA DA SILVA	852.751.661-68
MERILANE PEREIRA LUZ	983.871.541-72
NAYANE CRISTINE DA SILVA	115.178.386-22
PATRICIA FRANCO TELES	935.960.301-53
RONILDA NASCIMENTO DE LIMA	632.579.391-91
SEIR BENTO DE SANTANA	774.003.561-00
TEREZA MARTINS DA SILVA ABREU	020.282.871-95
TEREZINHA DE JESUS SIQUEIRA DUARTE	710.375.511-68

Atendente	
Nome	CPF
ALOISIA BARBOSA SILVA LOURENÇO	480.358.315-34
AMANDA GABRIELA SOUSA	088.860.451-31
AMANDA OLAVO BRANDAO	074.015.761-20
ANA JULIA DA SILVA BARBOZA	064.232.971-00
ANA PAULA DE SOUZA ROCHA	025.914.421-50
ANDREIA ALVES DA SILVA FERREIRA	862.548.201-53
ANDREISA RODRIGUES DOS SANTOS	055.687.881-70
ANDRESSA LOPES DOS SANTOS	756.362.121-00
ANELISE SCHOLZE	058.350.301-26
ANTONIA LEIA SOUSA	027.966.393-55
ATYLSON SANTOS FERNANDES	703.396.661-02
CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MENDONCA	068 504 831-45
CARLOS DANIEL DOS SANTOS GOMES	062.044.721-43
CAROLAINE BARBOSA DA SILVA	067.270.161-86
CINTIA DE CASSIA FERNANDES BARBOSA	785.181.051-53
CLEMILDA JOSE DA SILVA LORINI	014.168.071-79
CLEONICE GUNTZEL	067.453.231-76
CRISTIANE LAZARA DA SILVA	025.108.131-10
DANIELA RAMOS TOME	703.542.021-54
DAYANE PEREIRA LIMA	037.845.071-90
DAYANE SOUSA MOKI	074.145.761-08
ELISIENE LIMA DOS SANTOS	614.936.813-03
ELIZANGELA JANAU FRANCA	821.187.962-20
ERICA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA	064.233.301-74
FABIANA DE JESUS LIMA	058.471.321-58
FLAVIA JOVELINA SOARES DOS SANTOS	041.504.921-07
GILMARA RODRIGUES MONTEIRO	031.497.212-96
INAÉ LORRAINE BORGES DE SOUZA	061.899.961-24
JACILENE AQUINO DA SILVA	807.456.791-53
JESSICA AMANDA PEREIRA DOS SANTOS	067.420.671-10
JOSE CARLOS PEREIRA BORGES	072.390.361-11
KALYTAMIRIAN FERNANDES DA SILVA	078.945.061-50
KARINA APARECIDA WEISSHEIMER	821.283.751-34
KAROLINI SILVA DE ALNEIDA	073.434.111-36
KATIA MERCIA ALVES DOS SANTOS RODRIGUES PEREIRA	849.637.601-00
KEILA NUBIENY ALVES RODRIGUES	000.781.061-09
LEIDIANE ARMANDA DA SILVA	030.186.131-55
LIEGE INES BITENCOURT	016 693 161 65
LUCIANA PEREIRA AVILA DE OLIVEIRA	047.792.781-55
LUCIDALVA SANTOS PEREIRA	021.313.471-38
LUCIVANIA RIBEIRO SALES	023.465.731-67
MARA SILVA FERREIRA LIMA	063.379.331-09
MARCIA ADRIANA DA SILVA DE OLIVEIRA	026.003.759-10
MARCOS NUNES RODRIGUES	019.226.861-90
MARIA DA GLORIA ARAUJO DE SOUZA FREITAS	025.050.821-46
MELISSA TAVARES	050.686.771-40
NAIANNY RODRIGUES ALVES	068.645.351-42
NATHALIA ISABELLY DE FREITAS BARBOSA	082.931.941-70
PATRICIA DA SILVA PEREIRA	619.318.013-39
PATRICIA GOMES RODOVALHO RIBEIRO	198.619.818-96
PATRICIA PEREIRA MAIA	080.389.741-31
PAULO ROGERIO MONTEL LIMA	073.518.091-19
RAYMORA AYANE SOUZA SILVA	061.065.571-01
ROSIVANIA PEREIRA AGUIAR	066.259.231-09
SABRINA PAGNAN MORAIS	071.436.271-94
SIMONE GAMA DOS SANTOS	787.227.721-20
THAIS CAMARGO COSTA	062.084.421-33
VALDUCE PEREIRA MIRANDA	470.571.301-04
VANESSA TAVARES SAMPAIO	050.686.761-79
WANESSA SILVA DE OLIVEIRA	057.099.941-38

Auxiliar administrativo	
Nome	CPF
ADELINA NETA MARTINS DA SILVA RAMOS	004.269.431-04

ADILSON AZEVEDO BERLINDO	725.297.761-72
AMANDA CRISTINA PIRES RIBEIRO	034.025.991-47
AMANDA EDUARDA SOARES FERREIRA	061.774.441-64
ANA BEATRIZ LUZ SALGADO	054 743 032-97
ANDRESSA LORRANY GREGORIO DA SILVA	072.391.931-36
ANGELICA SILVA DE BRITO	014.335.231-83
ANNA REGINA BANDEIRA VIANA	059.976.361-27
ARYLLE INACIO DE OLIVEIRA	054.637.601-01
ATOS VIEIRA DE MELO	051.830.691-74
BRUNA LORRAINE BORGES CAMARGO	055.765.851-94
BRUNO SOBRINHO VIEIRA	062.289.671-77
CAMILA DOS SANTOS WAGNER	055.747.031-57
CAMILA STEPHANIE ARAÚJO DO COUTO	046.186.241-75
CARLIANA REGINA LEHNEN TONIAL RODRIGUES	010.441.691-25
CHRISSILLA MEIRIELLE ALVES RAMOS REIS	040.623.821-99
DAIANE CRUZ	058.660.781-12
DAIANE PEREIRA DOS SANTOS DE LIMA	035.806.761-80
DALYLLA SANTOS PEREIRA DA SILVA	014.343.281-80
DANIEL FERREIRA DA SILVA	141.018.822-15
DANIELA FERNANDES BORGES	008.409.821-00
DAYANE QUEIROZ	998.444.271-34
DILCA MARIA DE JESUS	469.863.081-91
DINAMAR FERREIRA DOS SANTOS	015.702.481-41
EDVILMA ALVES MARTINS	019.148.701-58
ELIANA PEREIRA DE SOUZA	048.406.801-67
ELIANE ROSA DE JESUS	006.546.591-17
ERIVELTON COSTA GULARTE	067.375.221-65
FLAVIA NEVES DUARTE DORNELA	033.496.611-65
FRANCIELY SAMARA MARQUES DOS SANTOS	384.616.878-50
GEICIANE ALVES MORAES DO CARMO	041.515.041-84
GEICIANY MONTEIRO SOARES	072.345.331-41
GELIMAR VERGINIA DE OLIVEIRA	834.532.021-04
GLEYCIANE SANTOS CARDOSO BARROS	828.910.442-15
GRAZIELY PEREIRA DOS SANTOS	067.946.141-89
GUSTAVO JACOMINI SOUSA	026.737.641-35
HANDRYELLE GUNTZEL DOS SANTOS	078.365.261-51
IOLANDA SOARES SILVA	027.708.821-63
ISELDA MARIA GUTH	522.079.001-34
JANAINA DALLABRIDA	704.556.051-65
JAQUELINE ELENA LINDENMAYR DE SOUZA	020.508.081-27
JAQUELINE KELLEN DALLABRIDA	056.507.271-47
JENNIFER GABRIELE PEREIRA	071.466.191-09
JOAO GUILHERME WILLERS DOS SANTOS	067.472.411-93
JOSE AMILTON PEREIRA LOURENCO	138.616.541-72
JUNIOR OLIVEIRA	043.731.791-90
KAIAN TAVARES DA PAIXAO	035.996.251-31
KAMILA FRANCIELLY GONZALES SOUSA	044.638.671-50
KARINY XIMENES PINTO	027.040.001-07
KAROLINE MONTEL SANTANA	094.151.861-27
KATILA SABRINA GOMES CARVALHO DIAS	046.242.771-47
LARISSA GABRIELI DE OLIVEIRA BERNARDI	077.267.381-03
LAURA EMILIA BORGES FERREIRA	063.629.241-00
LAZARA APARECIDA ALMEIDA DA SILVA	291.870.361-34
LEILA RODRIGUES DA SILVA	030.576.771-26
LEONARDO FERREIRA DOS SANTOS	076.076.851-03
LETTICIA WALKER BORGES	035.393.651-09
LIDIANE SARTORI	998.901.190/72
LOURRANE GONCALVES RIBEIRO	056.005.091-70
LUCAS SANTOS IZIDORO	064.381.311-05
LUCAS VIEIRA CARDOSO	059.219.651-89
LUCILENE ALVES DA SILVA	040.853.721-30
LUCIMARA APARECIDA SOUZA XAVIER	857.180.259-91
LUSIMAR DIAS COELHO	550.883.681-00
MARCOS VINICIUS MIRANDA DE OLIVEIRA	070.131.691-88
MARIA SUELI LUFT	468.163.640-15
MARIANA ESTEVES PIMENTA	705.167.451-07
MARILENE TERESINHA ESTEFANO	719.296.069-15
MARLENE LORINI	951.426.221-20
MARLI APARECIDA ROGANTI	031.627.341-42
MARLUCIA FERREIRA DOS SANTOS SOARES	043.795.931-77
MARSILVANIA FERREIRA DOS SANTOS	044.792.141-00
MICHELY TAMARA FEREIRA DE SOUZA	048.316.861-07
MILENA CRISTINY XIMENES	062.566.231-85
MILLENA RIBEIRO DE SOUZA	072.236.621-31
NAIR DA LUZ LUNKES	645.582.079-72
NATALIA JULIANA GONCALVES DE OLIVEIRA	022.613.511-00
NATHIELI CRISTINI LIMA DA SILVA	058.188.171-05

NAYADE CRISTALDO CENTURIÃO	053.623.831-67
NEUSA DE ALMEIDA MOURAO SANTOS	622.179.171-53
ONEIDE DE FATIMA BIAZE	420.585.701-20
PATRICIA RODRIGUES	048.501.899-38
PAULO ANTONIO FABRICIO CATTO	052.638.331-30
PRECILIANO BECKER DOS SANTOS	020.235.241-21
RAFAEL AVELAR MENDES	062.035.051-29
RAFAEL RODRIGUES DOS SANTOS	073.030.591-05
RAFAELLA GALLE FORTI	457.065.588-25
RAPHAEL OLIVEIRA NASCIMENTO	026.607.931-82
ROBERTA BONOMO	835.267.221-53
ROSANA APARECIDA CARVALHO BARBOSA	025.915.341-95
ROSANA VALDIVINO DE JESUS	030.412.661-64
ROSICLEIA LOPES DA SILVA	017.851.472-18
SELMA CAROLINA DOS SANTOS	007.286.771-05
SILVIA LORENA PEREIRA FERREIRA	029.636.831-89
SUSANE SOUSA DOS SANTOS	022.024.603-30
SUZAN KELY FERRAZ MARTINS	062.168.691-32
TABITA MARTINS DA SILVA	049.477.251-41
TAINARA SIQUEIRA GARCIA	076.188.991-42
TAIS DE SOUZA FARIA	047.441.711-50
TATIELLY DA PENHA FONTES	085.507.821-90
THAIS DUTRA SILVA AGUIAR	054.703.871-27
THALITA KEYREM FERREIRA GUIMARAES	062.098.961-03
VALERIA ALVES DE AZEVEDO	015.608.181-40
VERONYCA MAYKELE SIQUEIRA BRANDAO	027.995.922-28
VITORIA CLEMENTINO DE BASTOS	049.886.901-64

Auxiliar de Serviços Diversos –Feminino	
Nome	CPF
ADRIANA GOMES DA SILVA	060.034.981-02
ANGELICA DE OLIVEIRA GOMES	058.695.581-07
ARACELIA SANTOS ALVES	048.447.441-35
CELENY QUIRINA DE JESUS	441.681.281-72
CLAUDIA RODRIGUES DE SOUZA	522.090.671-20
DEBORA LUCILENE DOS SANTOS	627.460.731-53
DELSINA MIRANDA LUZ FILHA	487.520.961-49
DORILEIA RODRIGUES MOKI	918.971.652-34
EDIVANIA DA SILVA	035.526.623-75
ELENICE GOMES BENTO TAVARES	019.265.971-50
ELIANE DE SOUZA BATISTA	019.831.231-88
ELMA PEREIRA GOMES	223.425.588-05
FRANCIELA CANDIDA DA SILVA	030.433.961-03
ILCILEIA GONCALVES DE SOUSA	015.987.893-41
JESSICA COSTA BRITO	700.213.211-32
JOANA DAR C ARAUJO DE SOUZA DA SILVA	004.364.571-21
JOSELINA DA SILVA	740.149.272-53
JULIA RODRIGUES SOUSA	604.598.671-72
LEDIA DANTAS DA SILVA	030.243.641-37
LILIANE FERREIRA DOS SANTOS	971.787.991-53
LUCIANA PEREIRA BORGES DE JESUS	026.245.211-19
LUCIANA RODRIGUES VIOLA DUARTE	313.211.208-93
LUCILENE ALVES DOS REIS	980.586.811-72
MARCIA OLIVEIRA SANTOS	012.751.051-65
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA COSTA	885.424.402-34
MARLI PERES DE SOUSA	604.330.601-82
ROSELI MARIA DA SILVA	007.362.481-02
ROSENILDA SILVA MORAIS	056.518.901-81
SAMARA ARAUJO DOS SANTOS	040.391.071-44
SANDRA MARIA DE FREITAS	443.388.724-20
SIMONE APARECIDA MARTINS	032.474.211-81
SUZILENE DE ABALSANULFO DA SILVA	857.285.271-91
THALIA SANTOS ZEMBRZUSKI	073.176.729-20
UILMA OLIVEIRA PEREIRA	015.888.565-18
VALMA DE ALMEIDA	025.997.881-70
VILANI VIANA DE SOUZA	536.488.031-15

Motorista	
Nome	CPF
ADEMILSON RAMOS	048.306.398-30
DONIZETE APARECIDO FERREIRA	252.915.641-72
IVAINER MARQUES FORTUNA	009.838.651-40
JEFFERSON GUSTAVO DA SILVA BRESOLIN	032.818.141-23
OLIENE RIBEIRO SALES	002.893.891-78
OLIMPIO ROQUE LARA JUNIOR	989.661.469-53
PABLO GUERRA DA SILVA E OLIVEIRA	029.515.821-29
ROSIVANIO DE JESUS BASTOS	568.414.931-68

SAMUEL DOMICIANO PEREIRA	473.369.861-53

3- LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL, RUA BC01, SN, BAIRRO UNIVERSITÁRIO

3.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE E MEIO AMBIENTE/ URBANISMO

Agente de Serviços Gerais (Masculino)	
Nome	CPF
ADAN BENNET VARGAS	054.069.261-10
ADMILDO GOMES DA SILVA	919.074.031-91
BENEDITO PEREIRA LUZ	978.481.071-91
CARLOS HENRIQUE DA COSTA NEVES	046.462.141-05
CIDINEI BATISTA GLORIA	947.292.801-30
CLEBERSON JOSE NEVES DA COSTA	062.616.511-32
CLEITONMAR GUNTZEL	046.128.781-16
DEMORIVALDO DA SILVA	563.704.584-49
DIONE PEREIRA SOUZA	034.981.751-06
ELIONI GONCALVES ROSA	051.681.821-00
ELIZONE RIBEIRO DE SOUZA	205.854.858-28
EVANDO DOS REIS SATURNO	789.204.851-00
GERRIE RODRIGUES DE OLIVEIRA	021.896.681-40
IRACI MANOEL VIEIRA	415 587 821-68
JONAS DA CONCEICAO SILVA	034 559 353 70
JORGE ECKERT	435.991.680-91
JORGE GERALDO DOS SANTOS	280.595.901-97
JOSE CARDOSO DOS SANTOS	202.334.421-20
JOSE JUREMA DA SILVA	364.366.581-49
JOSE SANTANA FERREIRA MATOS	379.984.551-87
JOSE VICENTE DAMAS DE ALMEIDA	078.621.811-82
LUCAS DO CARMO MIRANDA	064.311.961-20
MAMEDIO MALAVEU NETO	295.806.841-20
PAULO SERGIO LEMES	604.337.521-49
RAFAEL MAGNO ARAUJO LEITE	056.941.545-41
RICARDO CARDOSO RODRIGUES	057.114.731-31
SALOMAO ALVARES FERREIRA	057.712.611-30

Motorista	
Nome	CPF
DIVINO CLARO MACHADO	124.803.471-68
GILFLAY HENRIQUE DA SILVA	032.263.621-35
LAZIR PAULO KNOB	462.406.160-87
MARCONIO GOUVEIA DE SOUZA	862.767.001-34
TALONI ABREU DOS SANTOS	942.641.631-53
VALDE ALVES VILA NOVA	846.387.291-34

Operador de Máquinas	
Nome	CPF
ANTONIO ARRUDA DA SILVA	453.488.041-34
MARTINS BENEDITO DA FONSECA	482.675.701-87
WILSON JOSE GONCALVES	068.657.404-40

4- LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL, RUA BC01, SN, BAIRRO UNIVERSITÁRIO

4.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Agente de Serviços Gerais (Masculino)	
Nome	CPF
ALEXSANDRO VALADARES	008.288.921-05
DIVINO BEZERRA DA SILVA	622.242.551-87
EDSON FERNANDES DA SILVA	344.471.301-06
LUIZ CARLOS DA COSTA GAMA	008.474.831-18
LUIZ CARLOS DE OLIVEIRA	778.929.251-04
MIGUEL FERREIRA LIMA	891.357.251-68

Motorista	
Nome	CPF
GASPAR GOMES DA SILVA	460.719.971-00
ILSON DA SILVA MENDES	839.873.631-34

5- LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL ERMINDO MENDEL, RUA BC01, SN, BAIRRO UNIVERSITÁRIO

5.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Operador de Máquinas Pesadas	
Nome	CPF
ACACIO ALVES DOS SANTOS SILVA	522.085.911-00
ADOLFO LEITE RAMOS	988.745.351-04
ADRIANO VICENTE DO AMARAL	017.186.991-58

ANTONIO BARBOSA DA SILVA	033.543.801-60
ANTONIO MENDES DA COSTA	177.060.173-20
BRUNO GOMES DE SOUZA	025.654.831-55
CLEBERSON MARCOS DOS SANTOS	969.249.340-72
EDIMAR VIEIRA ARAUJO	902.709.671-68
ELIEL PERES DE SOUZA	054.045.571-76
GILMAR MARTINS HONOSTORIO	882.701.221-49
ISAAC ROSA SIQUEIRA	040.831.171-17
JOSE DARCI DA CRUZ ALMEIDA	795.430.065-04
LUAN VICTOR BIERGER	043.562.231-52
PAULO JACKSON ARAUJO LIMA	611.314.033-47
PEDRO NERES RODRIGUES XAVIER	844.388.271-91
WELLITON ALVES SANTANA	980.709.911-00

Motorista	
Nome	CPF
ADILCO JOSE DE SOUZA	415.923.011-34
ANILTO FERNANDES DA SILVA	604.165.051-04
CLEUZIMAR RIBEIRO BARROS	798.456.901-06
DOUGLAS BASTOS DOS SANTOS	033.543.981-08
EDILSON PEREIRA DA SILVA	957.881.151-91
EDIVAM DE JESUS	026.410.811-64
EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	983.476.321-20
GIAN PAULO BIEGER	035.007.331-74
GILSON GERONYMO	495.922.621-87
JACSON SCHMIEDER	650.592.041-20
JESIEL ALVES RIBEIRO	021.888.031-67
JOAO MOREIRA DOS SANTOS	581.495.111-72
JOELIAS FERNANDES DE ARAUJO SILVA	010.332.271-02
LINDOMAR OLIVEIRA DOS SANTOS	550.280.981-15
NILTON BEZERRA DA SILVA	689.957.501-97
PAULO PEREIRA DA SILVA	567.153.311-20
RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS	482.677.751-53
RAIMUNDO PEREIRA BARROSO	594.970.921-72
REGINALDO VIEIRA DOS SANTOS	037.594.051-00
RICARDO DE JESUS SOUZA	838.287.021-04
RICARDO JASCOVSKI	901.270.051-53
SANDRO COELHO DA SILVA	015.521.961-86
VARDECI JOSE GOMES	204.241.831-53
WESLEY LEANDRO MAIA NOVAIS	003.207.131-05

6- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA – RUA 06, Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MOTORISTA - SEDE	
NOME	**CPF**
ANTONIO LAIRE TOGNI	412.770.660-00
EDSON MARQUES DE OLIVEIRA	010.838.461-67
EURIPEDES DA SILVA CAMPOS JUNIOR	618.319.051-91
GERSON LUIZ PINHEIRO CEVADA	043.642.581-56
JOÃO CASSIMIRO DA SILVA	663.750.378-91
LUCIANO GOMES MARTINS	004.629.911- 48
OSMAR EVARISTO DOS SANTOS	059.304.678-11
ROBSON ANTUNES PAES	362.055.671-72
STANLEY FRANCISCO RAMOS MACHADO	000.726.461-52

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA – RUA 06, Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - VIGIA – SEDE	
NOME	**CPF**
AMPABLO BORGES DA CONCEIÇÃO	014.205.511-59
ANTONIO CORDEIRO DA SILVA	029.342.764-06
ANTONIO LUIZ DA SILVA	781.998.241-15
DIEGO DA SILVA GONÇALVES	025.404.841-23
DIEVERSON BERNARDI	034.276.851-44
EDIMAR OLIVEIRA SANTOS MANSO	830.020.301-04
FAGNER TAVARES DA SILVA	002.205.961-07
GABRIEL RODRIGUES VASCONCELOS	033.782.181-00
GEANDERSON SILVA ANDRADE	385.259.288-79
JOÃO PAULO NOLASSO DOS SANTOS	622.198.471-87
JOEL PEZZINI	550.221.701-91
LEONARDO SOUZA DE JESUS	056.663.531-36
MARCIANO LUCIO DE PAULA NASCIMENTO	009.521.441-07
MARIA DE NAZARÉ GATINHO BITENCOURT	044.198.293-03
PAULO ROGÉRIO SPADA	429.876.520-20
RAFAEL MENDES DE MORAIS	978.773.362-68

RAILTON DE CARVALHO BARROS SANTOS	920.422.952-52
RAIMUNDO DAS CHAGAS RODRIGUES	606.992.573-44
RENATO MACHADO BORGES	031.684.991-02

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA – RUA 06, Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - SEDE	
NOME	**CPF**
ALICE DAIANY MEDEIROS MIRANDA	016.850.761-73
ANA ANGÉLICA DA SILVA	014.368.102-80
ANA MARIA CRUZ DE SOUZA	001.100.821-09
CAROLINE CAMPOS DE OLIVEIRA	014.953.941-07
CLAUDETE LUIZA DE MORAIS	545.685.281-00
CLAUDINA ALVES DA SILVA	925.431.541-91
DEBORA BASTOS DE ANDRADE	947.005.081-91
ELIANA PEDROSA DE MORAIS	044.739.831-88
ELISANGELA CARLOS RAMALHO	011.143.991-40
ELZA RODRIGUES ALVES	005.299.161-00
EURIPEDES FRANCISCA DE MORAIS	329.344.911-53
FRANCELE OLIVEIRA ANDRADE CABRAL	010.192.551-45
GEFERSON DE ALMEIDA MACEDO	701.754.091-37
GENY MARIA DA SILVA MATEUS	011.501.221-45
GIZÉLIA CARDOSO FONSECA	598.447.281-34
HELIA RODRIGUES DE OLIVEIRA	827.705.571-49
ILDA DA CRUZ SOUZA	604.607.501-78
JAKELINE ANASTÁCIO DA SILVA	061.113.801-84
JOSEDETE ARMANDA DA SILVA	966.380.011-91
JOSILDA ALVES DE OLIVEIRA	931.836.741-49
LUCIA MARIA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	002.133.861-27
MAIRA TRUMAI AWETI	709.796.341-72
MARA CRISTINA PEZZINI	415.587.231-53
MARIA BEVERNY BATISTA FERREIRA	327.687.021-53
MARIA DA PAZ BARBOSA MEIRA	325.847.091-04
MARINEIDE DO NASCIMENTO BATISTA	956.820.152-15
MARISTELA APARECIDA PEREIRA LIMA	021.796.111-88
MARLENE DO COUTO	004.124.751-54
MARLY COSTA PEREIRA	445.648.306-78
MAURA RODRIGUES DOS SANTOS VASCONCELOS	561.066.961-87
MIRIA FRANCISCO SOARES ALMEIDA	000.726.431-37
NILDA GOMES DA SILVA MELO	007.183.201-74
TEREZA OSÓRIO	549.872.961-87
VALDERENE SILVA DIAS	985.377.681-20
VANESSA CRISTINA VIEIRA CUNHA	011.095.621-44

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA – RUA 06, Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - SEDE	
NOME	**CPF**
ADRIANA ALVES MATOS	033.036.971-75
ANA BELGA INACIO PEREIRA	482.676.001-91
ANA MARIA APARECIDA DE JESUS	009.040.961-22
CLAIRE CIBELE GONÇALVES DE SOUZA	041.448.111-90
CLAUDIA APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA	047.540.541-21
CRISTINA DA SILVA SANTOS	895.308.291-91
DALVANI DIVINA ALVES DOS SANTOS	943.025.021-34
DIVINA LUCIA DE MORAIS	329.297.811-49
EDILAINE MARIA DIAS FERREIRA	020.980.041-09
EDITE FERREIRA DA SILVA	011.079.712-32
ELEUZA ROSA PEREIRA DE SOUSA	853.910.931-04
ELIANE PEREIRA DOS SANTOS	010.522.971-70
ELIZANGELA FERNANDES DE OLIVEIRA	933.145.231-49
ERIKA DANIELA MONTEL	003.217.651-17
EVA LUCIA NEVES XAVIER	028.456.391-98
FRANCIELI CESARIO DE OLIVEIRA RODRIGUES	022.679.021-50
GILMA SILVA ALENCAR VARJÃO	834.195.511-34
GLAUCIA BARBOSA DA SILVA	050.856.051-95
JESSICA ALVES DE ABREU	027.518.161-85
JULIA DA SILVA NETA SOBRINHA	427.744.461-04
KARINA DIAS BARROS	606.495.443-40
LEIDIANA CORREA DO PRADO FILINTO	015.814.361-22
LEONICE RODRIGUES PEREIRA	031.591.641-03
LETÍCIA PEREIRA MACEDO	026.164.111-56
LUANA BARRETO CARNEIRO	372.102.078-21
MARIA APARECIDA DA SILVA	550.211.231-49
MARIA DE LOUDES DA SILVA	107.060.908-02
PATRICIA DE FATIMA CHAGAS	006.841.251-70
PATRICIA SOBRINHA DOS SANTOS	721.092.461-20

RAFAELA CRISTINA DE SOUZA	056.712.081-30
RAQUEL NEUZIANE ROCHA LIMA	051.122.001-46
REJANI PEREIRA COUTO	487.508.911-20
SANDRA MARIA CESARIO DE OLIVEIRA	290.268.572-68
SARAH LIMA SOUSA	073.159.651-06
SIRLEI VICENTE DO NASCIMENTO	189.158.838-96
TAIS MIRANDA DE ALMEIDA	027.558,871-84
VALDICLEIA DA SILVA PASSOS	979.914.901-06
VALDIRENE DA SILVA CARVALHO	042.085.173-95
VINI BALBINA FARIAS	060.131.871-42

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL VILA NOVA – RUA 06, Nº 1252, BAIRRO VILA NOVA

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – SEDE	
NOME	**CPF**
ALINE DA SILVA PIMENTEL	060.962.011-80
ALINE MARTINS DOS SANTOS RAMOS	037.571.841-90
ANA CARLA SETUBA DA SILVA	042.996.811-69
ANA DE CASSIA VIANA CORTES SCHULZE MACHADO	568.477.261-72
CHISTIANE BASTOS CORGOSINHO	067.981.296-25
CINTIA SANTOS DIAS	080.303.906-96
CRISTIANE ROBERTA ECKERT	002.544.221-01
DEVANIR JUNIOR ALVES DA CRUZ	052.680.141-70
DONATA MARIA BASTOS OLIVEIRA	895.379.041-72
DULCE HELENA VIANA	502.997.351-68
EBER BARBOSA GOUVEIA	846.048.831-49
ERIKA DA SILVA THEMOTEO LEONARDO	048.734.391-32
FERNANDA ABREU DOS SANTOS	061.746.611-48
FERNANDO FERRARI	650.586.661-20
IOHANA SOARES LANGKAMMER SILVA	073.442.751-47
KETLENN JAKLYNNY ALVES DO SANTOS	053.782.371-90
LARISSA DA SILVA ALVES	062.331.715-60
LISANDREIA DOS SANTOS	678.422.080-34
LUCAS ROCHA DE MENESES	700.588.022-66
MALIDA GARBO	042.581.101-83
MARCIA SOUZA TABORDA	047.566.539-28
POLIANA ALVES ARAUJO	052.903.271-69
POLIANA WENDLING	063.446.161-30
RICARDO DOS ANJOS DIAS	382.474.928-90
ROSÂNGELA ALVES DA SILVA ROQUE	837.103.451-20
SAMYRA KELLY SILVA DE OLIVEIRA	056.671-151-66
TABITA JIORDANNA LONDERO	056.330.221-65
THAIS CRISTIANE CHAVES MARTINS	046.791.581-40
THAIS TEIXEIRA SCHERER	039.421.591-55
VANIA APARECIDA NEVES NOGUEIRA	357.876.668-28
VINÍCIUS RAMBO	049.058.791-10

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CECILIA MEIRELES – RUA C, Nº 173, BAIRRO TROPICAL

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - SEDE	
NOME	**CPF**
ADRIANE GENOVAI	550.241.061-72
AGATHA CRISTY BARBOSA GOMES CINTRA	058.670.151-65
ALESSANDRA PEREIRA DOS SANTOS	035.672.561-81
AMANDA DA SILVA GASPERINI	022.242.611-01
ANA LÚCIA ALVES DE FREITAS	487.824.751-72
ANA LUIZA CASTAGNARI DA SILVA	053.245.351-41
ANA MARIA AMADO SOBRINHO	020.613.871-79
ANA MARIA SOUSA DA SILVA	058.154.331-95
ANDREA ALVES DA SILVA	746.412.631-91
ANDREA SILVA DE SOUZA	702.594.131-00
ANDRÉIA DE OLIVEIRA SILVA DOS SANTOS	835.882.801-20
ANDRIELLY SILVA SANTOS	047.901.241-50
ANGELA ALVES DA SILVA	054.308.511-24
BETANIA ARCANJO DE OLIVEIRA	058.301.271-05
CINTIA RODRIGUES DA CRUZ	004.124.591-16
CLEIBIANY INACIA DE LIMA	029.588.921-74
CLEIDIANA ROCHA DE MORAES	004.180.631-09
CRISTIANA APARECIDA NOVAES DOS SANTOS	958. 691.601-34
CRISTIANE RIBEIRO DA SILVA SOUSA	107.821.797-11
CRISTIANI ORLANDI GUIDAS	016.229.391-74
DAIANE BORGES DE QUADROS	550.238.781-04
DAIANE FERLA BECKER	049.287.541-31
DEONICE ALVES DE JESUS	716.100.301-68
DIANE TELEKEN KNOPF	056.618.351-08
EDILENE CARVALHO DA SILVA	043.092.561-12
EDLA MILLENY RODRIGUES DA SILVA	067.281.871-03

ELIANE DA SILVA RODRIGUES	250.060.601-47
ELISANDRA CRISTINA STEN	015.240.681-60
ELITE FERREIRA DE MORAIS RIBEIRO	035.317.041-09
ELIZAINE PAGNAN DO SANTOS	003.700.481-64
ELIZANGELA BARBOSA SAMPAIO DA SILVA	915.433.632-53
ELZA MARA RODRIGUES DE MIRANDA	873.596.341-72
FABIANA MACIEL DE OLIVEIRA	035.173.421-76
FLÁVIA NUNES MARQUES	053.955.041-84
FRANCISMARA ANDREIA FELISBERTO CORÁ	919.935.551-53
GENI ANTONIA RIBEIRO ABREU DE SOUSA	983.192.211-53
GISELLY DA SILVA GOMES	037.986.271-93
GLACIELLY FERREIRA NASCIMENTO	039.123.801-98
GLAUCIENE FERREIRA DE PAULA	047.112.091-07
IDARLENE BARBOSA DE SOUSA	783.017.262-53
IRACEMA GOMES DA SILVA	015.551.491-11
IVANI RICARTI	885.635.881-68
JACI BEZERRA MOREIRA	014.590.291-94
JACIRENE BARBOSA DO NASCIMENTO	970.573.551-49
JACKELINE RODRIGUES DE SOUSA	044.414.361-06
JANAINA PALOMBIT SILVA DE AQUINO	042.037.231-83
JANAINA RIBEIRO CARDOSO	046.241.451-51
JANAINA SANTOS DE SOUSA	059.718.131-45
JAQUELINE DE CAMPOS	074.759.449-05
JAYNE BARBOSA DE SOUSA	057.968.821-63
JEAN CHARLES TAVARES ALVES	040.569.581-06
JEOSMANA FERREIRA DE SOUZA	007.012.351-95
JHENYFER SUELEN PORTILHO	037.998.971-94
JOILZA FERNANDES DE SOUZA	047.479.181-59
JOSIANE BEZERRA BARBOSA	058.625.521-46
JUCIMARA PEREIRA FERNANDES	028.232.341-44
JULHIA RODRIGUES VASCONCELOS	700.230.141-13
KAMILA SOUZA DA SILVA	066.603.701-96
KAROLINE LOURENÇO BATISTA	077.191.091-63
KATHIA DA SILVA CARMO	557.505.831-04
KEINA APARECIDA LOPES DE OLIVEIRA TOME	902.148.381-53
KELEN CINTIA SANTOS BATISTA	046.420.531-07
LAIANA DA SILVA ALVES DA COSTA	047.951.981-10
LAURO ADRIANO REZENDE	021.139.001-14
LEILA DE ALENCAR DANTAS	895.918.441-15
LEILA LOPES DA SILVA	355.374.001-97
LINDIMAR MOREIRA CARDOSO	033.171.181-80
LOURDES CARDOSO DA SILVA NOVAIS	984.402.171-53
LUCELIA LEMES DOS SANTOS	975.464.961-87
LUCIANA DA SILVA SOUZA	062.944.266-50
LUDIMILLA SILVESTRE BARBOSA	032.873.891-30
LUDMILA LORRANI PEREIRA DA SILVA	059.249.371-78
MANOELA COSTA SILVA	056.724.191-27
MARIA ANDREIA DARY SILVA	009.895.731-76
MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA	700.451.341-62
MARIA HELENA QUEIROZ SANTIAGO	547.950.281-68
MARIA ISA PEREIRA SANTANA	460.146.321-15
MARIA REGINA DA SILVA	005.794.611-65
MARIA ROSA MARTINS DA SILVA	890.057.321-72
MARIANE ALVES DE SOUSA PORTEL	036.005.171-55
MARILENE BENTO COSTA E SILVA	934.506.481-87
MARILUCE LUZ BORGES	037.430.191-32
MARIZIA ALVES DE OLIVEIRA AMORIM	297.065.879-79
MARLI ALVES SIQUEIRA	018.184.511-31
MARSILVANIA FERREIRA DOS SANTOS	044.792.141-00
MILA COSTA BARROS	040.978.11.85
MINEIAS SMANIOTTO	522.087.961-87
MYLLENA PEREIRA MIRANDA	061.715.721-59
NAURINEI RAMOS DA SILVA	958.324.241-15
NUBIA PEREIRA DA SILVA GOMES	032.182.741-41
PAULA GIOVANA JESUS SANTOS	044.230.481-16
PAULA NAYNE MORAIS DA SILVA	071.266.631-10
RAQUEL GOMES MACHADO	703.348.761-41
RAYANE NAYRA BARROS DOS SANTOS	044.356.518-35
REBECA SOARES DA SILVA	011.241.542-30
REGINA LOPES DA SILVA	069.530.061-02
RENATA CRISTINA LEMES DE JESUS	917.828.131-87
RENATA LORENA LIMA	021.506.831-99
RHAVILLA VITORIA LEMES XAVIER	051.336.511-71
RONICY BUENO DE SOUZA	980.084.711-15
ROSANGELA DOS SANTOS KIST	960.762.671-00
ROSANGELA LOURENÇO DOS SANTOS	010.892.651-66
ROSELIE CAMPOS PEREIRA	001.656.491-00

ROSILAINE DA SILVEIRA DE FIGUEIREDO	059.889.235-42
RUTH ARRUDA DOS SANTOS	052.736.671-43
SABRINA NATALY RODRIGUES DE CASTRO	048.261.611-31
SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA	474.439.101-00
SHEILA MARIA DA SILVA COSTA	026.612.181-06
SILVANI DE FÁTIMA PROENÇA	791.253.361-34
SUELENE PEREIRA DE CARVALHO	017.980.231-30
TAMARA REGINA DA SILVA PEREIRA	041.729.611-85
TAYENNY INACIO OLIVEIRA	071.408.031-45
THAIS CONCEIÇÃO LUIZ DOS SANTOS	054.293.761-16
THAIS VALERIA DA CRUZ SOUZA	050.030.961-27
THAISA ROBERTA SILVA RABELO	046.467.741-60
THARIANA DA SILVA BELMIRO	032.491.951-46
VALDIVA MILHOMEM GUIMARÃES	014.489.981-74
VALERIA PEREIRA SILVA	056.393.231-75
VANESSA GONÇALVES DE SOUZA	003.916.301-64
VANISSE LUCIA BORGES	967.009.391-00
WELITO RIBEIRO VALADÃO	026.210.711-20
ZENATA FERREIRA DE MORAIS	020.091.271-29

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUARUJA – RUA 19, Nº 1085, BAIRRO GUARUJA

PROFESSOR - PEDAGOGIA- EDUCAÇÃO INFANTIL- SEDE	
NOME	**CPF**
ADLER PEGGY LIMA ALEIXO	003.937.861-61
AKYLLA PRISCILA EVANGELISTA BATISTA	038.190.471-74
ALINE MARTINS GOMES ROMANO	026.827.791-58
ANA CAROLINA PATRICIA DA SILVA	020.717.691-47
BEATRIZ DA SILVA VALADARES	966.278.751-87
BEATRIZ PEREIRA SOBRINHO LUNKES	973.807.251-49
CARINA ALTMANN	079.109.469-37
CARLA CRISTINA TORQUATO DE PAIVA	040.579.251-47
CASSIA ALVES DE OLIVEIRA SEIBERT	031.355.831-04
CHEILA RAIMUNDA DE SOUZA	023.094.601-17
CLAUDIA RIBEIRO DE SOUZA	550.217.511-15
CLEIDIANE PINHEIRO CEVADA	033.779.641-69
CLEIRY LILIAN SILVA	821.056.181-20
CLERIA ANIZIA DA SILVA	003.530.721-84
CRISTIELE DE ALMEIDA MELO SOUZA	026.585.161-00
DANIELLE RIBEIRO BRAZ	700.662.581-54
DAYANA ALMEIDA DOS SANTOS	011.831.802-09
DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	044.574.331-01
DIEKISLEY ALVES DA SILVA	026.024.041-95
EDINÉIA JUVÊNCIO DA SILVA	951.267.321-53
ELAINE BEATRIZ PLENTZ PIMENTEL	662.750.590-87
ELIZABETE DE OLIVEIRA BARBOZA	086.847.378-22
ELIZANGELA MOIZES DA CRUZ	931.798.631-53
ELIZELMA ALVES DOS SANTOS	965.412.451-34
ELKA CANDIDA RESENDE	697.806.841-15
FRANCIELE DE MELLO MENDES	003.015.360-67
GERVALDINA NERES SILVA	318.646.351-34
HELEN FERNANDA FREITAS DE ANDRADE	013.494.711-86
IARA RIBEIRO PRETTO	652.148.031-68
ILVETE FERNANDES DA SILVA	873.680.211-53
ISA PAULA DE JESUS	581.496.351-49
JACY ARAUJO DE SOUZA	931.825.381-87
JAQUELINE PASQUALI	087.846.339-99
JÉSSICA ALEXANDRE DIAS	047.135.281-02
JOICE PATRICIA RODRIGUES DA SILVA	016.850.881-36
KATIELLY LIDIA BARATTO	050.964.011-70
LARISSA FERNANDES MARQUES	702.265.991-9
LAURA RYSSA COELHO DA SILVA	047.410.821-05
LILIA APARECIDA ANTUNES	310.709.548-61
LILIANE VIEIRA DOS SANTOS	512.868.221-72
LUANA CANDIDO DE LIMA MOREIRA	061.966.511-45
LUCÉLIA APARECIDA VARELA	607.524.169-87
LUCIENDE DE JESUS	895.974.601-06
LUCIENE RODRIGUES DE OLIVEIRA	919.499.711-04
LUIZA RÓQUE DE OLIVEIRA	652.199.371-20
LUZIA TEIXEIRA DOS SANTOS	641.687.351-68
MARA VIEIRA DA SILVA PAULA	022.419.161-61
MARIA CASSIMIRA DA SILVA SOUZA	321.347.917-34
MARIA JOSÉ GARCIA DE QUEIROZ SILVA	562.401.121-00
MARIA OSVALDA NOGUEIRA DA SILVA	241.213.951-91
MARISTELA LIMA DA MATA	568.129.731-49
MAYNARA REGINA FERRARI	096.291.129-14
MIRIAM JOYCE DE SOUZA AZEVEDO	022.631.521-56

MONICA MARTINS	536.479.981-68
MONICA SOUSA CARRIJO	041.700.491-52
NAYARA MENDES NEVES	700.166.841-92
NOEMI GRAMINHO ZANDONÁ	834.571.611-72
PATRICIA COSTA SOUZA	014.909.621-66
PATRICIA PEREIRA MORAIS	041.715.151-90
PATRICIA SILVA PAULA RODRIGUES	047.685.801-14
PAULA MARIA DA SILVA DOS REIS	035.712.131-73
RAQUEL RIBEIRO SANTIAGO	035.343.681-00
ROSANE RODRIGUES MIRANDA	002.007.201-55
ROSILENE SOARES DE SOUZA	956.158.061-68
RUTH GOMES ALVES	004.232.321-50
SALETE TELEKEN KNOPF	569.409.711-49
SERENEIDE KLEIN WILLE	846.253.921-87
SIMONE MARIA DA GUIA COELHO FREITAS	886.343.531-68
SIRLEI ZENI CATTO	895.659.830-49
SOLANGE SORANZO KLANN	434.049.950-15
SUELI SILVA DOS SANTOS	030.232.671-54
VANESSA DE OLIVEIRA PIRES	059.321.701-23
WALQUIRIA SOARES DA SILVA	008.138.631-12
ZANIA LUIZA FERREIRA TOMAZ	947.848.681-00
ZULMARA MARCHIORI DE SOUZA	911.107.501-53

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL GUARUJA – RUA 19, Nº 1085, BAIRRO GUARUJA

PROFESSOR - PEDAGOGIA- SÉRIES INICIAIS- SEDE	
NOME	**CPF**
ADRIANA GAVIRAGHI TIBOLA	681. 426.170-72
ADRIANA MARTINS MEDEIROS REZENDE	452.997.651-34
ALANNA MAIA ARAÚJO	052.509.361-30
ALICE OLIVEIRA BATISTA	020.680.801-17
ANA LÚCIA CORRÊA BORGES	962.667.081-91
ANDREIA AMBROZIO DA SILVA DIAS	013.136.921-07
ANDRÉIA DE SOUZA ROCHA	054.125.841-95
ANDREIA MANAIA DE MATOS	004.853.271-90
ANGELITA MARIA GONZAGA LIEL	652.147.061-20
ARIANE GUEIRINO	018.743.461-19
CACILDA ALVES DE LIMA	597.778.691-34
CASSIA FERNANDA ALVES GUIMARÃES	005.265.791-45
CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	791.890.241-68
CELIA GOMES DE LIMA	987.033.741-49
DAIANE LAUREANO MARTINS	001.913.031-78
DANIELA CANDIDA SPENGLER	029.280.341-96
DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	938.599.101-91
DIENY DA SILVA	030.576.761-54
DOMINGAS PEREIRA DE MELO	362.602.401-63
EDILEUZA MARIA LOPES SILVA	434.911.971-04
ELCIA REGINA DE OLIVEIRA PRETO	641.757.409-10
ELI JOCELI RUPPENTHAL MALTA DE OLIVEIRA	008.595.521-36
FERNANDA MATILDES DE CARVALHO	023.692.561-09
FRANCELIA ROCHA LUZ	028.741.861-80
FRANCISCA CONCEIÇÃO DA SILVA	007.512.531-54
GASPARINA APARECIDA DA SILVA	909.875.781-20
GILDERLENE DA SILVA VALE	010.053.361-21
GIOVANA DE OLIVEIRA PEREIRA	034.371.101-01
GLEDES FRANCISCA DA SILVA BASTOS	880.401.431-87
GRACIELA EBERHART NOGUEIRA	965.457.551-53
HORTENCIA RITA DE OLIVEIRA ALMEIDA	007.054.711-44
IGNEZ DA SILVA DE ABREU	862.369.541-00
IRACEMA LOPES DOS SANTOS	007.362.531-06
IRACI CRISTINA LAMERA	864.515.029-87
IVETE ALVES DE OLIVEIRA SOARES	947.369.441-53
IVETE MOSELE	308.445.920-72
IVONE OLIVEIRA DOS SANTOS	034.239.751-64
JACIANE MACHADO MONTEL	003.218.301-13
JACILENE BERNARDES LUSTOSA FERREIRA	967.997.811-72
JOÃO GOMES MACHADAO NETO	173.179.161-53
JULIANA FERNANDA TONIAZZO PINTO	022.189.951-07
JULIERI MORAES AMORIM	042.671.121-18
JUSCIANE MARIA QUEIROZ	021.796.091-08
KATIA APARECIDA DE SOUZA CORREA	030.577.741-64
KEILA DA SILVA RIBEIRO BOTELHO	885.141.101-87
LAYANNE SANTOS LAMBLÉM	056.193.881-40
LEIDE MARIA CAVALCANTE GAMBARRA	655.444.392-49
LENON CARUZO LOZANO	031.511.681-16
LESSANDRA APARECIDA NETO	918.251.801-72
LIDIAINE MENDES GERMANO DIAS	944.244.621-53

LIGIA CARUZO LOZANO	039.408.431-48
LORENA CAMILA PEREIRA CAMARGO	022.258.521-89
LUCIANA MENDES DA SILVA	002.007.221-07
LUCINEIA MOREIRA DOS SANTOS	964.692.341-00
MARCIA CRISTIANE DE OLIVEIRA BATISTA	850.257.711-53
MARCIA MAMEDES SOARES DE SOUZA	002.649.671-27
MARCIA REZENDE DOS SANTOS BOTELHO	883.372.601-06
MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	858.081.991-15
MARIA DOS ANJOS FERREIRA DA SILVA	704.691.993-34
MARIA FERREIRA OLIVEIRA	550.223.591-20
MARIA LUZINETE BATISTA FERREIRA LUZ	827.871.821-00
MARIA SONIA DE AQUINO SILVA	822.961.701-53
MARISA GEWEHR DE SOUZA	959.216.480-00
MARTA GISLAINE GOMES	575.759.081-53
MISLENE LOPES MENEZES	715.378.641-49
MIZIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA PAULA	830.312.271-15
NOELI SAURIM CAPITANIO	532.147.491-53
NOEMI OLIVEIRA VIEIRA	880.103.501-25
OSMEIRE BENTO DOS SANTOS S.DE S. MEDRADO	850.895.161-20
PATRICIA BORTULLUZZO	808.896.201-30
REGINALDA ROSA DA SILVA PADILHA	032.057.684-75
ROSANE ALVES MIOTI	006.006.911-28
ROSÂNGELA ALVES DA SILVA ROQUE	837.103.451-20
ROSILENE GOMES DA SILVA	904.356.721-34
SCARLATE AIRES DE ALMEIDA PONTES	006.142.771-32
SHIGLEYSEA FORTUNATO KRUPP	014.622.501-57
SIMONE COSTA SOARES	818.870.869-00
SOLANGE STAGEMEIER DA SILVEIRA	632.404.591-91
TANIA OLIVEIRA MORAIS MATTOS	598.799.471-34
VANIA LUCIA BORGES	000.075.091-38
VERA LUCIA RIBEIRO DUTKA	859.448.311-20
VERUSQUIA ETERNA SANTANA DE SOUSA GOMES GONÇALVES	928.878.481-00

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA – SEDE	
NOME	**CPF**
ANDRESSA MORAIS CHAVES	014.097.931-09
CLAUDIA REGINA SOUSA DOS SANTOS	920.252.771-72
CYNTIA DE AMORIM SCHNEIDER	023.968.011-12
DANIELE LASCH ALVES	030.479.731-64
DERMIVALDO CALDEIRA DE MOURA	523.153.551-68
DIENEFER KAROLINE RIBEIRO BRAZ	703.341.921-02
EDER PEREIRA SOBRINHO	951.264.901-25
EDUARDA OLIVEIRA NASCIMENTO	052.664.811-29
EVERTON LUIS GALLE	049.013.091-70
FRANCIELI TEREZINHA SOUZA DARUI	054.185.951-05
GISELE BORGES CORREA	934.423.941-04
GISLAINE VIEIRA PORTILHO	982.182.801-97
HANIELLY GOMES DA SILVA	055.126.811-50
JALES LOURENÇO DA SILVA	042.580.861-00
JONATHAN STAFUZZA GRIZANTE	064.508.551-00
KELLY PIMENTEL RODRIGUES	048.236.941-80
LARISSA BRUNA VIGILATO CUNHA	049.380.651-26
LARISSA MARTINS MENDES	105.428.306.-04
LARRISA TENORIO MIRANDA	057.668.231-42
MARCOS ANTONIO GUERRA REZENDE	060.913.081-14
MARINA TAINA DE CAMPOS STEIN	028.836.791-00
NILVA AQUINO SILVA	015.820.811-07
RENAN RIBEIRO CORREA	025.609.591-43
SAULO RIBEIRO BENTO	000.241.081-89
SEBASTIÃO SELINO PIRES DA SILVA	788.583.561-87
VANIA GOMES DE SOUSA	014.232.001-36
WILIAN MARTINS RODRIGUES	055.417.321-23

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA – (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
LUAN SAVIO GONÇALVES MOURA	043.019.441-25
RONALDO LOPES DE SOUZA	627.510.851-72

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA- (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
DIONES PEREIRA DA SILVA	010.470.721-65

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
SELMA CAETANO DE SOUZA MARTINS	973.121.691-04

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – PEDAGOGIA - (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	062.035.351-17
EMMILY MIRANDA DA SILVA	060.149.571-38
LUCIENE MOREIRA DA SILVA	032.210.871-36
MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	840.422.302-53
ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	025.671.951-90
SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	652.158.851-68

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MAGISTÉRIO- (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
GLAUCIELHA DESMAN SANTANA SILVA	924.340.021-53

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LETRAS- (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
ADRIANA OLIVEIRA DA LUZ PORTELA	843.808.371-49
ADRIELE PEREIRA BISPO	036.405.131-00
BRUNO NOGUEIRA BARROS	940.685.771-53
CONCEIÇÃO APARECIDA CAVASINI	064.215.088-55
EDUARDO ALMEIDA FLORES	016.885.221-74
FLAVIA GARCIA RIBEIRO BORGES	932.940.691-20
MARIA JOSÉ MENDES	391.434.651-53
RENATA ARAÚJO DA SILVA	715.753.671-49
VALDILENE BARREIRA DE OLIVEIRA ABREU	867.194.081-00

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
AMANDA FONTOURA DA HORA	047.335.011-45
APARECIDO DE JESUS QUEVEDO	021.081.648-12
CASSIA CRISTINA ALMEIDA FARIAS	036.216.791-54
CHRISTIANE GONÇALVES DOS SANTOS	908.520.871-87
DYANA COUTRINS SILVA	020.045.021-26
ELANE SOUZA COSTA	014.131.181-94
ELISMAR CARNEIRO PEREIRA	967.504.551-49
EVANDRO CLEVESTON	950.322.071-87
FRANCIELE LEITE DO ESPIRITO SANTOS NERES	018.891.601-64
GIUDA FLAUCY GONÇALVES BRAZ	026.056.891-07
LAILA VIEIRA MACHADO MARTINS	946.773.520-20
LETICIA NORDT SWITALSKI	071.364.829-50
MARCIELLY LIRA DA SILVA	018.954.751-04
MARCOS WENTZ MANHÃES	015.161.441-55
MAXWEL ESRDAS ALVES DA SILVA	810.642.251-87
MEGGY BATISTA DOS SANTOS	024.782.612-93
SARAH SILVA MACHADO	062.153.641-50
SOLANGE MENDANHA GOMES	960.764.991-49
TARCISIO GOMES DE SOUZA	884.031.301-04

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – HISTÓRIA E GEOGRAFIA- (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
ALESSANDRA ALVES DE OLIVEIRA	897.135.401-15
RENAN RIBEIRO LEITE	032.451.381-05
TATIANA ZUCHETTO	024.344.121-57
DIEGO BRITA DE SOUZA	046.029.771-62

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LEIGO- (P.A. SANTA MARIA)	
NOME	**CPF**
IRENEA MARIA DE SANTANA	924.385.041-53
JESSICA GONÇALVES LOPES	054.233.941-20
KAMILA GONÇALVES LOPES	067.809.421-70

KENIA MOREIRA DE SOUZA	732.090.581-72
LUISMAR BERNARDES DA SILVA	869.726.851-68
MARCELO SOUZA NOGUEIRA	049.179.021-00
MARIA APARECIDA DA COSTA	006.582.131-99
RAYANE NEVES FERREIRA	050.663.541-40
RENATA JOVEM RODRIGUES	045.133.561-97
ROSIVÂNIA ALVES DE FREITAS	569.363.461-20
SIDNEI THIALIS FERREIRA GARCIA	023.818.701-21
VIVIANE ROSA SIQUEIRA BIBERG	022.951.231-35

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
KARYNA NAYARA MIRANDA	042.853.741-37

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
ELIANE MODESTO SIMÕES	778.484.461-15
JOANA MARIANA RODRIGUES	893.064.571-20
LEUDIMAR RODRIGUES DE SOUZA	001.396.171-32
ROSANA DA SILVA	975.658.571-49

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – PEDAGOGIA - (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
ANGELA LUIZA VALERIANO PEREIRA	371.818.314-53
FERNANDA RODRIGUES XAVIER	032.225.231-85
GRACIELA COLLI FURIN	005.745.430.23
JAQUELINE HENICKA SCHONS	024.367.170-95
LUCINEIA MOREIRA DOS SANTOS XAVIER	964.692.341-00
MARLY DO COUTO ANTUNES	921.564.601-91
NAIDE CARDOSO TEIXEIRA SIMON	010.960.341-90
POLIANA DA SILVA CARVALHO	050.085.211-10
SILVIA LEILA FERREIRA ATAIDES BESEN	848.991.901-15
SIMONIA SANTANA GUIMARÃES	004.629.891-60
SIRLEIDE GOMES DOS SANTOS LAMBLEM	475.991.361-53
TACILIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	487.531.651-87

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MAGISTÉRIO- (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
SILVANA DA SILVA ZAGONEL	815.795.511-49

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LETRAS- (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
ERENILCE MARIA DE JESUS	836.274.211-91
IVAN DA SILVA PEREIRA	002.007.161-23

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
ANIQUERSON LOURENÇO DOS REIS	903.873.681-91
BRUNNA NUNES SANTOS	037.828.051-71
JOCIELE HELENA DA SILVA	023.262.431-37

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – HISTÓRIA E GEOGRAFIA- (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
ANA MARIA DE MESQUITA	150.680.918-98
MARCOS VINICIUS FERNANDES DA SILVA	039.813.581-98

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LEIGO- (P.A. JARAGUÁ)	
NOME	**CPF**
NASCIMÉLIA SOUZA DO NASCIMENTO	782.679.513-34
VANESSA CATTANI	062.286.781-40
ZAIDA GENESI DE CAMPOS WAGNER	610.901.900-34

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA- (P.A. SERRINHA)	
NOME	**CPF**
KENNEDY BORGES SOARES	703.348.501-85
RUI VAZ PINHEIRO NETO	049.715.551-61
VALDISON DE JESUS COSTA	050.066.141-37

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - (P.A. SERRINHA)	
NOME	**CPF**
CARMEM CORRÊA DA COSTA	362.528.911-34
TEREZA FRANCISCA DOS SANTOS	536.486.681-53

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - (P.A. SERRINHA)	
NOME	**CPF**
ANDREIA GONÇALVES RIBEIRO	041.808.241-32
MARIVÂNIA RODRIGUES PEREIRA DOS SANTOS	034.392.311-43
ROSINEIDE MARTINS DA SILVA	004.630.971-30

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – PEDAGOGIA - (P.A. SERRINHA)	
NOME	**CPF**
ARASUELEN MARIA ALCARA FERLA	011.630.561-46
JUCIENE SILVA BORGES	948.294.891-20
MARLUCE FERREIRA DO NASCIMENTO	926.874.071-00
SIMONE DE ASSIS SILVA	550.209.841-91
SOLANGE JOSÉ DO CARMO	002.553.071-28

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- (P.A. SERRINHA)	
NOME	**CPF**
ANTONIO EDUARDO PINHEIRO	337.958.601-30
JOSENILDE NOGUEIRA PANIAGO	288.327.101-10

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LEIGO- (P.A. SERRINHA)	
NOME	**CPF**
DHEIVYD SILVA SOUZA	061.374.671-63
ELIZANGELA OLIVEIRA MONTEIRO DE JESUS	952.016.101-53
GLEISIANY PEREIRA DOS SANTOS	072.396.261-80
NUBIA MARIA LEITE DE SOUZA	001.502.001-02
VITOR AURAPE PERUARE	070.094.531-87

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – VIGIA- (P.A. JANDIRA)	
NOME	**CPF**
ANA CLAUDIA FRANÇA DA SILVA	090.587.099-90
JULIANA FARIA DA SILVA	042.109.601-28

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NUTRIÇÃO - (P.A. JANDIRA)	
NOME	**CPF**
ADRIANA MARIA DOS SANTOS	001.745.831-50

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – PEDAGOGIA - (P.A. JANDIRA)	
NOME	**CPF**
LUCIMEIRY NUNES NOGUEIRA	932.434.721-72
TELMA MARTINS DA COSTA	033.132.511-02

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MAGISTÉRIO- (P.A. JANDIRA)	
NOME	**CPF**
REGINA DO LAGO SOUSA	514.480.843-34

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LETRAS- (P.A. JANDIRA)	
NOME	**CPF**
FABIANA DOS SANTOS LIMA	714.041.551-04
FERNANDA ALVES DOS SANTOS ARENS	004.491.961-19

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LEIGO- (P.A. JANDIRA)	
NOME	**CPF**
CREMILDA DE JESUS DA SILVA	016.933.111-35
HELEN COSTA DA SILVA	755.203.111-53
ISMAR ALVES FERREIRA	024.439.368-05
MARIA PEIDADE DA SILVA	902.251.711-04

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - INFRAESTRUTURA - (P.A. GLEBA MARTINS)	
NOME	**CPF**
EUNICE DOS SANTOS	981.792.171-91
PATRICIA MARTINS COSTA	509.090.021-34

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – PEDAGOGIA - (P.A. GLEBA MARTINS)	
NOME	**CPF**
ALEXANDRA BELMIRO GOMES DA SILVA	767.958.881-34
LILIANE ALVES DA SILVA BUENO	023.747.561-81
VALÉRIA TAVARES PEREIRA	051.205.121-60

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MAGISTÉRIO- (P.A. **GLEBA MARTINS**)	
NOME	**CPF**
ROSANGELA VIEIRA DA SILVA	764.075.271-04

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MATEMÁTICA/CIÊNCIAS BIOLÓGICAS- (P.A. GLEBA MARTINS)	
NOME	**CPF**
JEFERSON RODRIGO CAMPANA	103.499.629-01
JOICE MARTINS OLIVEIRA	702.948.281-68

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – HISTÓRIA E GEOGRAFIA- (P.A. GLEBA MARTINS)	
NOME	**CPF**
JAQUELINE CARIAS SOARES DA SILVA	049.448.971-54
MARISLEI CARIAS DA SILVA DESTO	879.159.871-00

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – LEIGO- (P.A. GLEBA MARTINS)	
NOME	**CPF**
ELIANE PEREIRA SOARES	997.871.561-49
ISLAINE PALOMA SILVA RODRIGUES	017.126.771-01
JEISLY RODRIGUES DE SOUSA	063.600.621-24
MARIA APARECIDA MENDES DA SILVA VIEIRA	014.329.101-75

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO- ALDEIA TRIPÁ)	
NOME	**CPF**
ANA PAULA FONTOURA DE AMORIM	033.100.211-65
CECINO WA ORINATSE WAWEMRA	710.707.761-90
GIODINETE PENHOWADA O XAVANTE	706.798.801-27
JOELMA PEURE XAVANTE	067.801.751-45
JUSTILIANO TSIPE XAVANTE	077.197.071-41
JUVENICIO UREBE WAWEMRA XAVANTE	063.146.491-37
LEONIR TSERE RAWE	060.260.051-02
MARCILIA PEHORIWA XAVANTE	110.267.421-45
NELIO TSIPTEWAIWE	704.200.671-24

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MAGISTÉRIO- (ALDEIA TRIPÁ)	
NOME	**CPF**
EUZÉBIO TSEREDZABI XAVANTE	081.711.131-09

GILSON DAURE TEMRITE	842.783.581-72
SELSO WAI RUIRA XAVANTE	053.672.421-03

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO- (ALDEIA BABAÇÚ)	
NOME	**CPF**
EDRISIO DA SILVA BATISTA	010.416.211-24
VANEZA PE´UBUWE UBUHU	073.955.611-80
GUIMARY PEDZERE O ADZOWE	072.685.191-41

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – PEDAGOGIA - (ALDEIA BABAÇÚ)	
NOME	**CPF**
RUTE REWATSU	893.438.401-87

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL CRISTALINO –AVENIDA A, Nº 145, BAIRRO CRISTALINO

PROFESSOR – MAGISTÉRIO- (ALDEIA BABAÇÚ)	
NOME	**CPF**
NARDEL TSOROPRE TSEREPTA AWE	038.922.281-08
WALMIR ADZOWE	800.048.061-15

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
ADÃO NOLETO COSTA	020.189.681-81
ALEXANDRE DE SOUZA TOSTA	001.935.051-18
AMOS MOREIRA DE CASTRO	317.866.421-15
ARLENE ESCHER	474.532.301-87
CARLOS APARECIDO COLMAN BATISTA	475.536.851-00
FABIO OSWALD	060.887.949-50
FRANKIN MARACAHIDE CALDEIRA	050.309.621-07
GABRIEL ARMONDI CAVALIN	113.819.047-00
GABRIEL VIDI	040.072.251-84
GABRIELA GON PEREZ SCAPIN	419.113.608-92
GUIBISON DA SILVA CRUZ	034.732.831-85
HYAGO NOGUEIRA MONÇÃO	024.126.141-48
IURY DE LIMA RODRIGUES	337.356.969-05
JOELLINTON BENEDITO DA SILVA	027.953.511-29
LEILA DAIANE DA SILVA	036.394.341-29
LEONARDO DOS SANTOS MACEDO	040.337.451-06
RICARDO MAZEREKI	616.765.351-87
WENIO RAMOS NERES SILVA	021.387.151-41
WEVERTON DA SILVA CEZIMBRA	052.754.751-44
LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL	
INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA- PROVISIONADO	
NOME	**CPF**
GILBERTO LIEL	514.268.461-34

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA ESPORTIVA- ENSINO MÉDIO	
NOME	**CPF**
BRUNO VINICIUS KLANN	081.405.699-00
DANIEL RIBEIRO DA SILVA SOUZA	058.264.141-11
FERNANDA NERIS NORBERTO	050.011.691-19
HAMILTON ALEXANDRE BARBALHO	123.655.767-02
HEVERTON AGUIAR DE JESUS JUNIOR	034.678.141-82
JOSÉ PABLO DIEGO DE CARVALHO CAMPOS	014.846.031-33
NORMA FERREIRA DE ALMEIDA	581.497.081-20
PHAMELA NAYARA MORAIS DA SILVA	067.525.721-27
THIAGO SANCHES CARNEIRO DA COSTA	051.071.891-48
WALLACE ALRYAN COSTA FERREIRA	161.993.727-19
WELINTON ALVES DA SILVA	043.776.821-05

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA KARATÊ-DÔ- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
PAULO SERGIO SILVA DE LIMA	729.542.131-91

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA MUAI THAY- ENSINO MÉDIO

NOME	CPF
VALDEI DO SANTOS DA SILVA	041.340.111-16

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA JIU JÍTSU- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
SIMONE DA SILVA SOBRINHO	038.651.651-09
MAYK WILLY OLIVEIRA MATOS	024.548.041-23

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
EUZEBIO SOBRINHO PEREIRA GOMES	943.577.731-72

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA TAEKWONDO- ENSINO MÉDIO	
NOME	**CPF**
DHIOGO PEREIRA GOMES	061.338.951-44
THALIU NATALIA DE OLIVEIRA	465.427258-57

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

PROFESSOR DE ACADEMIA- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
LUCAS DE ALMEIDA SOUZA	085.497.729-50
ANDRE LUCIANO GUITES	007.414.510-00
RICARDO DE PAULA ROCHA	004.112.221-63
LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL	
PROFESSOR DE ACADEMIA- PROVISIONADO	
NOME	**CPF**
FERNANDO VIEIRA DE SOUZA	501.203.101-63

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
BRUNA THAYS CERVALHO FERNANDES	017.537.831-27
GIOVANI SOARES BRIGNOL	042.766.461-62
JANETE MENDES PINTO	622.088.291-15
VALDECY CAMPOS DA LUZ	940.464.501-00

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA- ENSINO MÉDIO	
NOME	**CPF**
GABRIEL ZAVALA MATZEMBACHER	044.339.131-97

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA- BALÊ- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
LAURA DAYANE GOMES FERREIRA	019.703.201-09

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE DANÇA- ZUMBA- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
VALDERINA PASCOAL DA COSTA	041.547.451-58
ZILCA BATISTA LEITE RODRIGUES	002.308.601-76

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE HIP HOP- ENSINO MÉDIO	
NOME	**CPF**
JULIANO SIRQUEIRA	917.821.761-49

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE CAPOEIRA- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
FABIO JUNIOR NOGUEIRA	008.166.342-03

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE CAPOEIRA- ENSINO MÉDIO	
NOME	**CPF**
VALDIVINO GOMES DOS SANTOS	893.507.901-49

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE TEATRO- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
KAYLA MAIHERY LOURENÇO SILVA	018.411.881-66

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA- ENSINO SUPERIOR (Banda/Orquestra/Sobro/Percussão)	
NOME	**CPF**
ALEKSANDRO RAMOS DA SILVA	688.269.901-15
JONATH ELIAS DUARTE	048.686.141-42
ROGERIO ANDRADE DA SILVA	727.259.071-87

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE MÚSICA- ENSINO MÉDIO (Banda/Orquestra/Sobro/Percussão)	
NOME	**CPF**
BRUNO RODRIGUES DA SILVA	047.611.311-36

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
DIEGO LAUTARO ALCIR MAGALHÃES DE LA BARRA	872.866.451-53
WESLAINY TIMOTIO MAGALHÃES DE LA BARRA	013.194.111-93

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE CORDAS- ENSINO MÉDIO	
NOME	**CPF**
RENATO SILVERIO PINHO	**228.249.458-00**

LOCAL: UNIVERSIDADES ABERTA DO BRASIL –UAB –RUA 01, Nº 2301, BAIRRO TROPICAL

INSTRUTOR DE OFICINA DE CANTOS- ENSINO SUPERIOR	
NOME	**CPF**
MICHELE GEWEHR MOTTA	960.730.120-04

LOCAL: ESCOLA ESTADUAL NOVE DE JULHO – RUA 11, N 750 , BAIRRO GUARUJÁ

INSTRUTOR - OFICINEIRO- ENSINO MÉDIO(CAPS)	
NOME	**CPF**
LUIZA BABETTE DURR TEIXEIRA	264.851.410-49
MARIA ALDEIDES MARTINS DE OLIVEIRA	805.896.851-04
RITA TRENTIN STEIN	347.469.890-53
ROSIANE MARIA DA SILVA	979.319.341-72
VITORIA CASTRO SOBRINHO	067.773.241-43

Água Boa, 29 de janeiro de 2021.

Eberson Mateus dos Santos

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado 002/2020

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3562, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 047, DE 08 DEZEMBRO DE 2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 79, Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que a revisão do Plano Diretor passa pela elaboração de estudos referenciais e de estratégias de ação para o planejamento do desenvolvimento sustentável do Município de Água Boa, que consistirá nos estudos básicos e identificação de políticas e projetos prioritários, os quais orientarão o governo municipal na condução de um planejamento permanente da Cidade, contemplando a elaboração de planos específicos, políticas, programas e projetos;

CONSIDERANDO que o Plano Diretor deverá contemplar as grandes linhas de ação voltadas para a promoção do desenvolvimento sustentável do Município, compatibilizando crescimento econômico, equidade social e sustentabilidade ambiental, com ênfase no reordenamento territorial capaz de reduzir as desigualdades sócio-espaciais considerando-se o horizonte temporal dos próximos 10 (dez) anos;

CONSIDERANDO que um dos principais objetivos da aludida revisão é a difusão da discussão do planejamento e gestão, envolvendo de forma especial entidades representativas, o corpo técnico do Município e a sociedade civil, propondo-se uma revisão crítica e atualização dos estudos e propostas já existentes, recentes e históricas, privilegiando aquelas de caráter estruturante para a cidade de Água Boa; e

CONSIDERANDO que entre os objetivos centrais do trabalho de revisão está também a elaboração de um Sistema de Informações e Comunicação, que reunirá as informações produzidas no âmbito dos estudos propostos, como também dos estudos já existentes, para disponibilização à sociedade, como meio de consulta e participação no planejamento urbano;

DECRETA: Art. 1º. Fica constituída a Comissão Técnica Preparatória das atividades necessárias à revisão do Plano Diretor Municipal, que deverá tomar todas as providências objetivando a apresentação de minuta do novo Plano Diretor para as audiências públicas de debates com a comunidade e posterior elaboração de Projeto de Lei complementar a ser apreciado pelo Poder Legislativo.

Parágrafo Único: O prazo para a apresentação da minuta referida no caput do presente artigo será até o dia 30 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado, desde que por motivos plenamente justificados pela Comissão Técnica Preparatória.

Art. 2º. A Comissão ora constituída terá a seguinte composição:

I. Secretários Municipais de: Administração Cidade e Meio Ambiente Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo Planejamento e Finanças **II. Câmara Municipal:** 02 Representantes **III. Corpo técnico da Prefeitura Municipal:** 02 Arquitetos 01 Engenheira Civil 01 Engenheira Sanitarista 01 Engenheiro Ambiental 01 Engenheira Florestal **IV. Gerencia de Tributação** 01 Representante Tributação **V. Entidades Civis/Conselhos** 01 Representante CODEMA

01 Representante OAB

01 Representante CREA

01 Representante CRECI

Art. 3º. A estrutura organizacional da Comissão Técnica Preparatória será composta por:

I. Presidência: Sebastião Antonio Lopes II. Vice-Presidência: Earle Francisco da Silva III. Secretaria Geral: Alex Sandro Pilatti IV. Membros.

Parágrafo Único: A Presidência deverá ser exercida pelo titular da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 4º Todos os órgãos municipais deverão dar atendimento preferencial às solicitações de informações formuladas pela Comissão Técnica Preparatória, respondendo-as no mais curto prazo possível.

Art. 5° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3292, de 25 de fevereiro de 2019.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 27 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 AO CONTRATO Nº. 141/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 004/2021 ao Contrato n°. 141/2020, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **ANANDA DOS SANTOS ALMEIDA**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 084/2020.

LICITAÇÃO: TP: 013/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra e Prorrogação de Prazo de Contrato.

VIGÊNCIA EXECUÇÃO: 25.02.2021

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 27.03.2021

DATA: 29/01/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

PLANEJAMENTO E FINANCAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº. 002/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado pelo Decreto Nº. 3.535/2021, torna público o resultado da sessão que se realizou na data de 28/01/2021, licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Para Registro de Preços, que teve como vencedoras as empresa: NABELLA COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI, CNPJ: 27.981.389/0001-50, COMERCIAL LUAR EIRELI, CNPJ: 02. 545.557/0001-33 e GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, CNPJ: 19.808.881/0001-08.

Água Boa M/T, 29 de janeiro de 2021.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO ADITIVO Nº. 005/2021 AO CONTRATO Nº. 058/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 005/2020 ao Contrato n°. 058/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL** – Estado de Mato Grosso, e a empresa **CONSTRUTORA CONSTRUVALE EIRELI - ME**, devidamente já qualificadas no Contrato Originário.

PROCESSO: 020/2020.

LICITAÇÃO: TP: 004/2020

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

OBJETO: Prorrogação de Prazo de Execução da Cercas e portões nylonfor.

VIGÊNCIA DE EXECUÇÃO: 22/02/2021

DATA: 23/01/2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3564, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS RURAIS E URBANOS DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no Art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica CRIADA a "***Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rurais e Urbanos do Município de Água Boa***".

Art. 2º. NOMEIA os membros da Comissão criada no artigo acima que será constituida pelos seguintes membros:

Representante do Poder Executivo Municipal

Sebastião Antonio Lopes - CPF: 361.798.921-72

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Industria, Comercio e Turismo.

Marcorenes Coelho Costa - CPF: 970.303.251-68

Representante da Gerência de Tributação

Gilson Cesar da Silva Galle - CPF: 420.596.151-00

Representante de Cooretora Imobiliaria

1. Clóvis Krewe - CRECI: 04173

2. Fernando Augusto Löwe - CRECI: E-23018

Parágrafo Único: Esta Comissão será presidida sempre pelo primeiro membro.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal nº 3076, de 12 de maio de 2017.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 27 DE JANEIRO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Publicado e dado ciência nesta data.

Secretaria Municipal de Administração de Água Boa, em 27 de janeiro de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 004/2021 - RREO 6º BIMESTRE 2020 - PMABV

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 004/2021

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – RREO**, relativo ao 6º bimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para análise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.600.000,00	1.600.000,00	100.414,74	6,27	275.003,83	17,18	1.324.996,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.262.000,00	1.262.000,00	100.414,74	7,95	275.003,83	21,79	986.996,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	338.000,00	338.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	338.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	24.061.800,00	29.126.772,92	6.005.111,63	20,61	29.252.909,91	100,43	-126.136,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	24.061.800,00	29.126.772,92	6.005.111,63	20,61	29.252.909,91	100,43	-126.136,99
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V + VI)	24.061.800,00	29.126.772,92	6.005.111,63	20,61	29.252.909,91	100,43	-126.136,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.920.202,00	27.577.234,70	3.952.425,67	27.521.869,67	55.365,03	4.696.877,17	27.517.604,57	59.630,13	27.378.553,87	4.265,10
DESPESAS CORRENTES	20.015.754,00	26.031.823,30	3.898.535,35	26.009.076,17	22.747,13	4.262.521,39	26.004.811,07	27.012,23	25.886.246,36	4.265,10
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.381.568,00	13.921.671,67	2.384.664,47	13.921.596,44	75,23	2.457.047,50	13.921.596,44	75,23	13.920.992,96	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	10.634.186,00	12.110.151,63	1.513.870,88	12.087.479,73	22.671,90	1.805.473,89	12.083.214,63	26.937,00	11.965.253,40	4.265,10
DESPESAS DE CAPITAL	2.663.950,00	1.545.411,39	53.890,32	1.512.793,50	32.617,89	434.355,78	1.512.793,50	32.617,89	1.492.307,51	0,00
INVESTIMENTOS	2.393.950,00	1.145.298,10	14.951,00	1.112.680,93	32.617,17	383.834,56	1.112.680,93	32.617,17	1.092.194,94	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA	270.000,00	400.113,29	38.939,32	400.112,57	0,72	50.521,22	400.112,57	0,72	400.112,57	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	240.498,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	22.920.202,00	27.577.234,70	3.952.425,67	27.521.869,67	55.365,03	4.696.877,17	27.517.604,57	59.630,13	27.378.553,87	4.265,10
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1° - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRI.	22.920.202,00	27.577.234,70	3.952.425,67	27.521.869,67	100,00	55.365,03	4.696.877,17	27.517.604,57	100,00	59.630,13	4.265,10
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	3.187.714,00	4.817.253,22	644.419,40	4.815.798,94	17,50	1.454,28	881.930,68	4.815.798,94	17,50	1.454,28	0,00
Administração Geral	3.187.714,00	4.817.253,22	644.419,40	4.815.798,94	17,50	1.454,28	881.930,68	4.815.798,94	17,50	1.454,28	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.341.100,00	2.256.528,27	314.716,33	2.251.829,19	8,18	4.699,08	372.133,84	2.251.829,19	8,18	4.699,08	0,00
Assistência ao Idoso	1.500,00	1,23	0,00	0,00	0,00	1,23	0,00	0,00	0,00	1,23	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	174.200,00	154.536,50	22.882,39	154.282,98	0,56	253,52	24.110,50	154.282,98	0,56	253,52	0,00
Assistência Comunitária	1.165.400,00	2.101.990,54	291.833,94	2.097.546,21	7,62	4.444,33	348.023,34	2.097.546,21	7,62	4.444,33	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	4.880.700,00	7.787.107,04	1.032.279,20	7.778.977,46	28,26	8.129,58	1.329.449,59	7.776.259,86	28,26	10.847,18	2.717,60
Administração Geral	2.223.850,00	4.685.281,07	806.706,77	4.684.310,96	17,02	970,11	821.486,09	4.684.310,96	17,02	970,11	0,00
Formação de Recursos Humanos	14.000,00	1.501,10	0,00	1.498,00	0,01	3,10	0,00	1.498,00	0,01	3,10	0,00
Atenção Básica	1.925.050,00	2.251.903,04	149.151,31	2.251.364,16	8,18	538,88	404.469,98	2.248.646,56	8,17	3.256,48	2.717,60
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	274.900,00	522.656,32	54.322,03	516.109,50	1,88	6.546,82	60.862,03	516.109,50	1,88	6.546,82	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	43.900,00	92.302,60	879,82	92.244,44	0,34	58,16	21.412,22	92.244,44	0,34	58,16	0,00
Vigilância Sanitária	399.000,00	233.462,91	21.219,27	233.450,40	0,85	12,51	21.219,27	233.450,40	0,85	12,51	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	8.326.200,00	6.231.907,47	984.617,47	6.229.486,05	22,63	2.421,42	992.797,97	6.229.486,05	22,64	2.421,42	0,00
Ensino Fundamental	6.563.400,00	5.117.256,68	835.060,08	5.114.843,28	18,58	2.413,40	843.240,58	5.114.843,28	18,59	2.413,40	0,00
Educação Infantil	1.725.800,00	1.114.649,59	149.557,39	1.114.642,77	4,05	6,82	149.557,39	1.114.642,77	4,05	6,82	0,00
Educação de Jovens e Adultos	37.000,00	1,20	0,00	0,00	0,00	1,20	0,00	0,00	0,00	1,20	0,00
Cultura	241.000,00	171.195,61	28.461,49	171.182,54	0,62	13,07	30.390,52	171.182,54	0,62	13,07	0,00
Difusão Cultural	241.000,00	171.195,61	28.461,49	171.182,54	0,62	13,07	30.390,52	171.182,54	0,62	13,07	0,00
Direitos da Cidadania	11.840,00	2,68	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00	0,00	0,00	2,68	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUCÃO ORCAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / 6.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
Lazer	180.000,00	198.579,14	16.979,96	198.568,60	0,72	10,54	17.735,96	198.568,60	0,72	10,54	0,00
Encargos Especiais	270.000,00	400.113,29	38.939,32	400.112,57	1,45	0,72	50.521,22	400.112,57	1,45	0,72	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	270.000,00	400.113,29	38.939,32	400.112,57	1,45	0,72	50.521,22	400.112,57	1,45	0,72	0,00
Reserva de Contingência	240.498,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Reserva de Contingência	240.498,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS					0,00				0,00		
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Janeiro/2020 A Dezembro/2020

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/20	Fev/20	Mar/20	Abr/20	Mai/20	Jun/20	Jul/20	Ago/20	Set/20	Out/20	Nov/20	Dez/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.239.828,69	2.821.197,38	2.400.229,73	2.038.822,42	1.931.879,86	2.712.787,65	3.120.201,06	2.804.885,97	3.284.732,57	2.476.569,97	2.505.892,84	4.098.552,82	32.435.580,96	30.576.872,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	244.657,86	487.210,57	115.780,81	106.557,71	124.466,42	101.072,20	110.923,84	139.849,12	143.571,38	136.155,24	134.831,73	492.507,17	2.337.584,05	1.988.910,15
IPTU	3.310,32	4.455,86	2.973,81	1.907,47	3.133,23	0,00	9.266,76	13.437,12	12.432,88	6.539,23	8.746,21	11.742,16	77.945,05	66.000,00
ISS	72.629,91	299.635,28	47.994,51	47.189,17	51.115,11	36.255,96	30.911,61	44.960,92	46.863,99	34.731,27	39.960,08	28.905,03	781.152,84	720.534,25
ITBI	0,00	3.667,61	0,00	0,00	9.175,28	0,00	1.209,48	0,00	6.753,50	18.562,27	5.003,50	368.007,00	412.378,64	283.170,38
IRRF	165.009,66	122.545,16	61.274,58	55.134,03	56.700,90	64.305,24	68.996,99	80.926,08	76.390,31	75.744,97	80.573,44	81.549,96	989.151,32	858.905,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.707,97	56.906,66	3.537,91	2.327,04	4.341,90	511,00	539,00	525,00	1.130,70	577,50	548,50	2.303,02	76.956,20	60.300,00
CONTRIBUIÇÕES	7.142,02	139.466,71	3.880,43	0,00	5.999,90	0,00	0,00	24.886,32	10.836,37	10.213,96	8.296,15	74.100,26	284.822,12	337.325,08
RECEITA PATRIMONIAL	1.649,48	1.214,43	920,59	388,13	388,06	422,24	637,06	322,58	199,23	303,35	267,96	300,33	7.013,44	20.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	1.649,48	1.214,43	920,59	388,13	388,06	422,24	637,06	322,58	199,23	303,35	267,96	300,33	7.013,44	20.500,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	56.540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56.540,00	300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.929.839,33	2.166.799,74	2.278.765,90	1.867.090,18	1.801.025,48	2.611.293,21	3.007.908,56	2.614.626,62	3.130.125,59	2.329.897,42	2.360.913,12	3.531.645,06	29.629.930,21	28.128.866,38
Cota-Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	7.600.000,00
Cota-Parte do ICMS	740.945,62	663.665,90	995.529,34	626.792,60	588.008,74	747.517,76	794.653,97	754.557,03	1.070.056,23	777.300,72	860.479,42	1.171.912,25	9.791.419,58	9.163.778,39
Cota-Parte do IPVA	23.605,54	22.542,23	22.492,81	16.163,71	36.159,76	29.830,00	18.615,68	30.933,16	14.164,02	19.038,49	26.346,95	27.573,00	287.465,35	300.000,00
Cota-Parte do ITR	7.653,35	2.030,58	901,21	9.866,17	2.397,28	149.869,41	3.339,57	3.041,53	8.710,99	184.113,73	16.315,72	18.212,56	406.452,10	450.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	299.624,20	313.423,14	365.246,26	248.009,23	244.213,49	280.331,23	289.423,13	278.583,84	360.028,72	370.054,93	340.470,44	439.160,56	3.828.569,17	4.491.708,44
Outras Transferências Correntes	251.717,73	289.071,72	382.336,13	464.130,14	404.909,18	976.092,29	1.164.646,97	1.079.205,29	1.299.941,21	471.797,76	444.526,10	871.627,97	8.100.002,49	6.122.379,55
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	26.505,93	882,00	64.786,40	0,00	0,00	731,60	25.201,33	0,00	0,00	1.583,88	0,00	119.691,14	100.971,31
DEDUÇÕES (II)	275.699,36	312.860,82	306.236,55	230.990,05	230.380,44	270.973,79	251.034,88	251.367,35	294.030,98	334.351,89	315.183,17	384.565,60	3.457.674,88	3.050.200,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	275.699,36	312.860,82	306.236,55	230.990,05	230.380,44	270.973,79	251.034,88	251.367,35	294.030,98	334.351,89	315.183,17	384.565,60	3.457.674,88	3.050.200,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	1.964.129,33	2.508.336,56	2.093.993,18	1.807.832,37	1.701.499,42	2.441.813,86	2.869.166,18	2.553.518,62	2.990.701,59	2.142.218,08	2.190.709,67	3.713.987,22	28.977.906,08	27.526.672,92
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Previsão Orçamentária
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Previsão Orçamentária
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	Período de Referência	
	2020	2019
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

PLANO FINANCEIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada	Receitas Realizadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas	
			Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019	Até o Bimestre 2020	Até o Bimestre 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX – X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	Aportes Realizados
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO - Anexo V (LRF, Art. 53, inciso III)

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31/Dez/2019 (a)	Em Bimestre Anterior (b)	Em 6.º Bimestre/2020 (c)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.508.757,15	1.408.757,15	1.369.817,83
DEDUÇÕES (II)	2.794.566,43	2.676.682,32	4.157.383,42
Disponibilidade de Caixa bruta	1.781.302,04	1.584.228,91	3.205.600,72
Disponibilidade de Caixa	1.890.067,94	2.876.293,74	3.323.257,18
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto precatórios)	108.765,90	1.292.064,83	117.656,46
Demais Haveres Financeiros	1.013.264,39	1.092.453,41	951.782,70
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (c - b)	Até o Bimestre (c - a)
VALOR	0,00	0,00

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCICIO DE REFERÊNCIA	0,00

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2020
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.600.100,00	275.003,83
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	100,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporá¡rios (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	100,00	0,00
Transferências de Capital	1.600.000,00	275.003,83
Convênios	1.600.000,00	275.003,83
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.600.100,00	275.003,83
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	29.013.172,92	29.152.711,26

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2020				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	26.031.823,30	26.009.076,17	26.004.811,07	25.886.246,36	87.371,66	2.086,00	2.086,00
Pessoal e Encargos Sociais	13.921.671,67	13.921.596,44	13.921.596,44	13.920.992,96	515,31	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	12.110.151,63	12.087.479,73	12.083.214,63	11.965.253,40	86.856,35	2.086,00	2.086,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	26.031.823,30	26.009.076,17	26.004.811,07	25.886.246,36	87.371,66	2.086,00	2.086,00

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO até DEZEMBRO

G7 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

ABAIXO DA LINHA

G8 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	462.023,99	961.228,62
DEDUÇÕES (XXIX)	1.781.302,04	3.118.147,44
Disponibilidade de Caixa	1.781.302,04	3.118.147,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.890.067,94	3.139.541,68
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	108.765,90	21.394,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-1.319.278,05	-2.156.918,82

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	837.640,77

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	87.371,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	750.269,11

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	743.255,67

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AV. SERRA NOVA, 975, CENTRO II, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 / BIMESTRE NOVEMBRO-DEZEMBRO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2019				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2019					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	18.043,12	90.722,78	87.371,66	0,00	21.394,24	0,00	3.937,89	2.086,00	2.086,00	179,00	1.672,89	23.067,13
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	87.371,66	0,00	21.394,24	0,00	3.937,89	2.086,00	2.086,00	179,00	1.672,89	23.067,13
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	18.043,12	90.722,78	87.371,66	0,00	21.394,24	0,00	3.937,89	2.086,00	2.086,00	179,00	1.672,89	23.067,13
Pessoal e Encargos Sociais	314,21	3.683,48	515,31	0,00	3.482,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.482,38
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.991,51	87.039,28	86.856,35	0,00	17.174,44	0,00	3.937,89	2.086,00	2.086,00	179,00	1.672,89	18.847,33
Investimentos	737,40	0,02	0,00	0,00	737,42	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	737,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (II) = (I + II)	**18.043,12**	**90.722,78**	**87.371,66**	**0,00**	**21.394,24**	**0,00**	**3.937,89**	**2.086,00**	**2.086,00**	**179,00**	**1.672,89**	**23.067,13**

Entidades Selecionadas: PREF

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À DEZEMBRO DE 2020 / 6° BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exerc. anterior)+(c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 006/2020 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 - CMABV

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2019-2020

EDITAL 006/2020

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROGERIO VASCONCELOS SOUZA
Presidente
Câmara Municipal
Alto Boa Vista-MT

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	Maio/ 2020	Junho/ 2020	Julho/ 2020	Agosto/ 2020	Setembro/ 2020	Outubro/ 2020	Novembro/ 2020	Dezembro/ 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	64.912,92	63.741,61	77.822,38	66.821,59	66.689,35	69.222,38	61.654,49	58.784,61	58.814,29	58.814,29	64.773,62	0,00	712.051,53	0,00
Pessoal Ativo	64.912,92	63.741,61	77.822,38	66.821,59	66.689,35	69.222,38	61.654,49	58.784,61	58.814,29	58.814,29	64.773,62	0,00	712.051,53	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	55.113,34	54.067,66	66.092,97	55.508,49	56.830,89	58.945,89	51.279,39	48.926,15	48.955,83	48.955,83	54.245,18	0,00	598.921,62	0,00
Obrigações Patronais	9.799,58	9.673,95	11.729,41	11.313,10	9.858,46	10.276,49	10.375,10	9.858,46	9.858,46	9.858,46	10.528,44	0,00	113.129,91	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	64.912,92	63.741,61	77.822,38	66.821,59	66.689,35	69.222,38	61.654,49	58.784,61	58.814,29	58.814,29	64.773,62	0,00	712.051,53	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	1.140.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	1.140.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	712.051,53	62,46
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	68.400,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	64.980,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	61.560,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2021 - RGF 3º QUADRIMESTRE 2020 - PMABV

EFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 37.465.143/0001-89
GESTÃO 2017-2020

EDITAL 003/2021

ALTO BOA VISTA – MT, 29 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Prefeitura Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

VALTUIR CANDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Moises Montiel nº 975- centro **Fone/Fax (066) 3539 1113** **CGC 37.465.143/0001-89**

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.294.310,36	972.778,25	1.019.334,93	976.434,81	914.401,79	984.898,17	985.635,55	1.130.281,09	1.124.704,35	1.061.769,64	1.191.599,88	1.265.447,62	13.921.596,44	0,00
Pessoal Ativo	2.294.310,36	972.778,25	1.019.334,93	976.434,81	914.401,79	984.898,17	985.635,55	1.130.281,09	1.124.704,35	1.061.769,64	1.191.599,88	1.255.447,62	13.911.596,44	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	2.112.687,42	877.297,69	920.408,97	887.044,74	888.731,68	967.645,34	982.242,63	1.005.022,97	985.524,58	995.825,31	1.058.315,03	1.122.039,70	12.802.786,06	0,00
Obrigações Patronais	181.622,94	95.480,56	98.925,96	89.390,07	25.670,11	17.252,83	3.392,92	125.258,12	139.179,77	65.944,33	133.284,85	133.407,92	1.108.810,38	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	10.000,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.294.310,36	972.778,25	1.019.334,93	976.434,81	914.401,79	984.898,17	985.635,55	1.130.281,09	1.124.704,35	1.061.769,64	1.191.599,88	1.255.447,62	13.911.596,44	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
SETEMBRO A DEZEMBRO/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	28.977.906,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	28.977.906,08	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	13.911.596,44	48,01
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (VII)	15.648.069,28	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	14.865.665,82	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	14.083.262,35	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	462.023,99	274.283,60	1.073.289,01	961.228,62
Dívida Mobiliária	745.411,80	557.671,41	1.218.926,66	1.106.866,27
Dívida Contratual	-283.387,81	-283.387,81	-145.637,65	-145.637,65
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	-283.387,81	-283.387,81	-145.637,65	-145.637,65
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	-283.387,81	-283.387,81	-145.637,65	-145.637,65
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	1.781.302,04	1.190.139,00	2.642.232,81	3.118.147,44
Disponibilidade de Caixa[1]	1.781.302,04	1.190.139,00	2.642.232,81	3.118.147,44
Disponibilidade de Caixa Bruta	1.890.067,94	1.244.662,55	2.696.230,56	3.139.541,68
(-) Restos a Pagar Processados	108.765,90	54.523,55	53.997,75	21.394,24
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA[3] (DCL) (III) = (I - II)	-1.319.278,05	-915.855,40	-1.568.943,80	-2.156.918,82
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	24.212.898,01	25.511.740,96	27.064.844,99	28.977.906,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	24.212.898,01	25.511.740,96	27.064.844,99	28.977.906,08
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	1,91	1,08	3,97	3,32
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-5,45	-3,59	-5,80	-7,44
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	29.055.477,61	30.614.089,15	32.477.813,99	34.773.487,30
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	26.149.929,85	27.552.680,24	29.230.032,59	31.296.138,57

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)[2]	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	879.563,59	836.367,12	1.112.324,22	935.172,16
RP NÃO PROCESSADOS	3.937,89	3.073,89	3.073,89	1.851,89
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	24.212.898,01	25.511.740,96	27.064.844,99	28.977.906,08
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMI	24.212.898,01	25.511.740,96	27.064.844,99	28.977.906,08
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - %	5.326.837,56	5.612.583,01	5.954.265,89	6.375.139,33
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - %	4.794.153,81	5.051.324,71	5.358.839,31	5.737.625,40

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	DESCRIÇÃO
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00

Fonte:

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2020

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliaria	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	28977906,08	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV -V)	28977906,08	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4636464,97	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	4172818,47	14,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2028453,42	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL 003/2020 - RGF 2º QUADRIMESTRE 2020 - CMABV

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

ESTADO DE MATO GROSSO
CNPJ 01.365.238/0001-83
GESTÃO 2019-2020

EDITAL 003/2020

ALTO BOA VISTA – MT, 30 DE SETEMBRO DE 2020

O Senhor Vereador Presidente da Câmara Municipal de ALTO BOA VISTA – MT, em cumprimento ao que determina o artigo 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000, coloca a disposição da Comunidade de Alto Boa Vista-MT, os anexos do **RELATORIO DE GESTÃO FISCAL – RGF**, relativo ao 2º Quadrimestre do exercício financeiro de 2020.

A documentação que compõe os anexos encontra-se na Câmara Municipal, a disposição de qualquer contribuinte para analise e questionamento.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

ROGERIO VASCONCELOS SOUZA
Presidente
Câmara Municipal
Alto Boa Vista-MT

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2020

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Setembro/ 2019	Outubro/ 2019	Novembro/ 2019	Dezembro/ 2019	Janeiro/ 2020	Fevereiro/ 2020	Março/ 2020	Abril/ 2020	Maio/ 2020	Junho/ 2020	Julho/ 2020	Agosto/ 2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	55.415,68	46.332,70	65.258,70	64.611,68	64.912,92	63.741,61	77.822,38	66.821,59	66.689,35	69.222,38	61.654,49	58.784,61	761.268,09	0,00
Pessoal Ativo	55.415,68	46.332,70	65.258,70	64.611,68	64.912,92	63.741,61	77.822,38	66.821,59	66.689,35	69.222,38	61.654,49	58.784,61	761.268,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras	46.017,80	46.332,70	46.332,70	51.746,70	55.113,34	54.067,66	66.092,97	55.508,49	56.830,89	58.945,89	51.279,39	48.926,15	637.194,68	0,00
Obrigações Patronais	9.397,88	0,00	18.926,00	12.864,98	9.799,58	9.673,95	11.729,41	11.313,10	9.858,46	10.276,49	10.375,10	9.858,46	124.073,41	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	55.415,68	46.332,70	65.258,70	64.611,68	64.912,92	63.741,61	77.822,38	66.821,59	66.689,35	69.222,38	61.654,49	58.784,61	761.268,09	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA
AVENIDA BANDEIRANTES, 423, CENTRO, ALTO BOA VISTA/MT

Quality Sistemas
Exercício: 2020

MUNICÍPIO DE ALTO BOA VISTA - Legislativo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A AGOSTO/2020

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	760.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI) ***2	760.000,00	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	761.268,09	100,17
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III do art.20 da LRF) - 6% da RCL Ajustada (VII)	45.600,00	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) (parágrafo único do art.22 da LRF) - (X) = (95.00*IX)	43.320,00	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - (XI) = (90.00*IX)	41.040,00	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021

O Prefeito Municipal de Alto Garças-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. Claudinei Singolano, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o interesse público e a necessidade da Administração;

CONSIDERANDO, ainda, o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 e sua devida homologação, segundo a ordem de classificação.

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Alto Garças, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Dom Aquino, nº 346, Centro, no Horário das 12:00 às 18:00 horas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação deste Edital, para apresentação de documentos pessoais e providências necessárias cabíveis com vista aos procedimentos de conferência da documentação e outros procedimentos de praxe, atinente a posse e designação dos respectivos locais de trabalho, sob pena de ser considerado desistente, ocasionando a perda da respectiva vaga:

RELAÇÃO DE CANDITATO CONVOCADO:

FUNÇÃO: 006 – MÉDICO CLÍNICO GERAL – 40H.

Inscrição	Nome	Nascimento	Col.
0000000208	HIGOR ALVES DE SOUZA	20/06/1984	02

Alto Garças- MT, 29 de Janeiro de 2021.

CLAUDINEI SINGOLANO Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS - SECRETATIRA DE ADMINISTRAÇÃO
COVID-19: AVISO DE LICITAÇÃO - PE N. 001/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Garças - MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna Público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Tipo Menor Preço Por ITEM, no **dia 17 de fevereiro de 2021, às 14h00min (horário de Brasília-DF)**, para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PSF'S I, II E III, PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, AMBULÂNCIAS E POSSÍVEIS CASOS CONFIRMADOS DE COVID-19 DO MUNICÍPIO DE ALTO GARÇAS/MT,** de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. **INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS**: Das 14:00h do dia 01/02/2021 às 18h00m do dia 15/02/2021 (horário de Brasília), **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:** Das14:00h do dia 17/02/2021 (horário de Brasília), **INÍCIO DA DISPUTA:** Dia 17/02/2021 às 14:15h (horário de Brasília). INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser examinado e adquirido através do site: (www.bll.org.br). Maiores informações via email: licitacaoag2021-2024@outlook.com, pelo site https://www.alto-garcas.mt.gov.br/Transparencia/Lic... - ou no Departamento de Compras e Licitação - Rua Dom Aquino n° 346, Centro - Alto Garças /M - telefone (66) 3471-2450/3471-1155 das 13h00 às 18h00. Alto Garças - MT, 29 de janeiro de 2021. Alessandra da Silva Dias - Pregoeira Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES

Alto Paraguai, 29 de Janeiro 2021.

Aos Ilmos

SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAL

ALTO PARAGUAI - MT

Prezados Servidores,

Solicitamos o comparecimento dos servidores relacionados abaixo, no Departamento de Recursos Humanos no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data de sua publicação. O não comparecimento resultará em descontos de sua remuneração, podendo configurar abandono de emprego Publico, implicando em sua exoneração direta conforme lei n° 11/1990.

EDUARDO GOMES SILVA- ODONTOLOGO CASTRO ALVES DE OLIVEIRA- MOTORISTA JOAO BATISTA PONDÉ – OPERADOR DE MAQUINAS

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA

CHEFE DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 048/2021

PORTARIA 048/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial o Servidor **JURANDIR FERRER DE FIGUEIREDO – Titular do Cargo Efetivo de TEC DE NIVEL MEDIO – TEC EM CONTABILIDADE,** junto a Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2007/2012, para gozar a partir de 13/01/2021 a 13/04/2021.

Art. 2º. – Conceder 03 (Três) meses de Licença Especial o Servidor **MARIO CEZAR GUIZZI – Titular do Cargo Efetivo de AGENTE OPERACIONAL–MOTORISTA ,** junto a Secretaria Municipal de **INFRA ESTRUTURA,** por ter completado 05 (Cinco) anos de serviço público municipal, referente ao qüinqüênio, compreendendo no período de 2005/2020, para gozar a partir de 21/12/2020 a 21/03/2021.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;Registra-se;Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 22 de Janeiro de 2021.

ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 004/2020.

Texto:

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO DECRETO Nº 004/2020.

Texto:

Aviso de retificação do Decreto N°004/2020, referente ao ano do decreto, e ao valor descrito no art. 2° do decreto do novo salário mínimo vigente em 2021, ***ONDE SE-LE: 004/2020, LEIA*-SE:** *004/2021, e* ***ONDE SE-LE: Art. 2°.*** *A partir de 1º de Janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1.045,00 (um mil e quarenta e cinco reais*),**LEIA- SE: Art. 2°.** *A partir de 1º de Janeiro de 2021, não terão valor inferior a R$ 1.100 (um mil e cem reais).*

Mantendo-se inalterados os demais termos constantes no referido Decreto.

Alto Paraguai-MT 29 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

LEI Nº 1184/2021

"Dispõe sobre alteração da lei 390/2004, com a criação, extinção e a alteração do subsidio dos cargos públicos de provimento em comissão na Estrutura Organizacional do Município de Alto Taquari/MT, e dá outras providências ".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI-MT, MARILDA GAROFOLO SPERANDIO, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica incluído no artigo 16, da lei 390/2004, o cargo de provimento em comissão de "Diretor do Departamento de Fiscalização", com a seguinte redação:

Art. 16- A Superintendência de Fiscalização e Tributos terá a seguinte composição:

I – .....

II - .....

III - Um cargo de Diretor do Departamento de Fiscalização;

Art. 2º - Fica incluído no artigo 24, da lei 390/2004, o cargo de provimento em comissão de "Chefe de Comunicação Social", com a seguinte redação:

Art. 24 - Ficam criados na Assessoria de Comunicação Social, os seguintes cargos:

I - .....

II – Chefe de Comunicação Social;

Art. 3º - Fica incluído no artigo 28, da lei 390/2004, os cargos de provimento em comissão de "Chefe da Seção de Almoxarifado e Chefe da Seção de Patrimônio", com a seguinte redação:

Art. 28 - A Secretaria de Administração terá a seguinte composição:

I - .....

II - .....

VII – Um cargo de Chefe da Seção de Almoxarifado;

VIII - Um cargo de Chefe da Seção de Patrimônio.

Art. 4º - Fica incluído no artigo 36, da lei 390/2004, os cargos em comissão de "Chefe de Divisão de Esportes e Chefe de Manutenção de Compras", com a seguinte redação:

Art. 36 - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura terá a seguinte composição:

I - .....

II. -.....

XI - Um cargo de Chefe da Divisão de Esporte;

XII – Um cargo de Chefe de Manutenção e Compras.

Art. 5º - Fica incluído no artigo 51, da lei 390/2004, os cargos de provimento em comissão "Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana, Chefe da Seção de Limpeza Pública e Chefe da Seção de Obras e Conservação", com a seguinte redação.

Art. 51 - A Secretaria Municipal de Infra Estrutura, terá a seguinte composição:

I – .....

VII – Um cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana;

VIII– Um cargo de Chefe da Seção de Limpeza Pública;

IX – Um cargo de Chefe da Seção de Obras e Conservação.

Art. 6º - Altera o anexo I da Lei 390/2004, e artigo 1º da lei 522/2009, para alterar e criar cargos de coordenadoria na secretaria de agricultura e meio ambiente, no qual serão assim especificados:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

CÓDIGO	CARGO	N.º DE CARGO(S)	SUBSÍDIO
CC- 6.050	Coordenadoria de Agricultura	01	6.000,00
CC-6.150	Coordenadoria de Meio Ambiente	01	6.000,00

Art. 7º - Em virtude da Lei Complementar 173/2020, que no inciso II e III do artigo 8º, no qual proíbe a criação de cargos que aumente despesas até 31/12/2021, se faz necessário a adequação de subsídios dos cargos comissionados e extinção de cargos, assim disposto:

§ 1º - Fica extinto os seguintes cargos de provimento em comissão criados pela lei 739/2013 e alterados pelas leis 950/18 e 1087/19, subordinados às respectivas Unidades Organizacionais, a saber:

CODIGO	CARGO	Nº DE CARGO (s)	SUBSIDIO
	Coreografo	02	R$ 1. 536,74
	Instrutor de Banda de Percus-são	02	R$ 2. 458,00

§ 2º - Fica alterados os subsídios dos cargos públicos de provimento em comissão, constantes da Lei Municipal 390/2004 e leis correlatas, na forma a seguir especificada:

I - De Chefia para o valor de R$ 3.000,00 (Três mil reais).

II- De Gerencia para o valor de R$ 3.100,00 (Três mil e cem reais).

III- De Direção para o valor de R$ 3.200,00 (Três mil e duzentos Reais).

IV - De Assessoramento o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

V- De Coordenação para o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais).

VI- Superintendência para o valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

VII – Assessor Jurídico, para o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

VIII – Procurador Jurídico, para o valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais);

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações do orçamento geral do Município aprovadas pela Lei nº. 1. 176/2020. **Art. 9º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Alto Taquari-MT, 29 de janeiro de 2021. Marilda Garofolo Sperandio **Prefeita Municipal**

ANEXO I PROJETO DE LEI Nº /2021

CARGOS COMISSIONADOS

CÓDIGO	CARGO	Nº CARGO	SUBSIDIOS
CC-21. 000	Assessoria de Gabinete	01	R$ 5. 000,00
	Assessor de Planejamento e Trânsito	01	R$ 5. 000,00
CC-24. 000	Superintendente de Fiscalização e Tributos	01	R$ 9. 000,00
	Coordenador de Tributos Municipais	01	R$ 6. 000,00
CC-24. 100	Diretor do Departamento de Tributação	01	R$ 3. 200,00
CC-24. 200	Diretor do Departamento de Fiscalização	01	R$ 3. 200,00
	Diretor do Departamento de Trânsito	01	R$ 3. 200,00
CC-26. 000	Assistente Jurídico	01	R$ 9. 000,00
CC-27. 000	Procurador Geral (Advogado)	01	R$ 9. 000,00
CC-28. 000	Assessor de Comunicação Social	01	R$ 5. 000,00
CC-2. 810	Chefe de Comunicação Social	01	R$ 3. 000,00
CC-1. 000	Secretário Municipal de Administração e Fazenda	01	R$ 10. 000,00
	Coordenador de Departamento de R.H.	01	R$ 6. 000,00
CC-24. 000	Superintendente de Contabilidade	01	R$ 9. 000,00
CC-2. 010	Chefe da Seção de Tesouraria	01	R$ 3. 200,00
CC-2. 050	Coordenadoria de Finanças	01	R$ 6. 000,00
CC-10. 000	Secretario de Compras e Licitação		R$9.000,00
CC-10. 050	Coordenador do Departamento de Compras	01	R$ 6. 000,00
CC-10. 100	Coordenador de Contratos e Convênios	01	R$ 6. 000,00
CC-10. 150	Diretor do Departamento de Compras	01	R$ 3. 200,00
CC-10. 200	Diretor do Departamento de Licitação	01	R$ 3. 200,00
CC-3. 000	Secretario Mun. De Educação Cultura Esportes e Lazer	01	R$ 10. 000,00
CC-3. 050	Coordenadoria de Educação Infantil	01	R$ 6. 000,00
CC-3. 150	Coordenadoria de Ensino Fundamental	01	R$ 6. 000,00
CC-3. 250	Coordenadoria de Cultura	01	R$ 6. 000,00
CC-10. 050	Coordenadoria de Esportes e Lazer	01	R$ 6. 000,00
	Instrutor de Banda de Percussão	01	R$ 2. 458,00
CC-10. 200	Diretor do Departamento de Lazer	01	R$ 3. 200,00
CC-3. 060	Chefe de Manutenção e Compras	01	R$ 3. 000,00
CC-3. 070	Chefe da Divisão de Esportes	01	R$ 3. 000,00
CC-3. 040	Chefe da Seção de Eventos Culturais	01	R$ 3. 000,00
CC-4. 000	Secretário Municipal de Saúde	01	R$ 10. 000,00
CC-4. 050	Coordenadoria de Saúde	01	R$ 6. 000,00
CC-4. 150	Assessor Técnico Do NASF	01	R$ 5. 000,00
CC-4. 100	Diretor do Departamento de Administração	01	R$ 3. 200,00
CC-4. 002	Gerente da Divisão de Fiscalização da Saúde Publica	01	R$ 3. 100,00
CC-4. 010	Chefe da Seção de Doenças Epidemiológicas	01	R$ 3. 000,00
CC-4. 020	Chefe da Seção de Reabilitação	01	R$ 3. 000,00
CC-4. 030	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Ambiental	01	R$ 3. 000,00
CC-5. 000	Secretário Municipal de Promoção e Assistência Social	01	R$ 10. 000,00
CC-5. 050	Coordenadoria de Assistência Social	01	R$ 6. 000,00
CC-5. 100	Diretor do Departamento de Assistência Social	01	R$ 3. 200,00
CC-5. 020	Chefe da Seção de Serviços Sociais	01	R$ 3. 000,00
CC-5. 020	Chefe da Seção de Programas Projetos Sociais	01	R$ 3. 000,00
CC-5. 010	Chefe da Seção de Serviços Comunitários	01	R$ 3. 000,00
CC-5. 040	Chefe da Seção de Assistência a Criança	01	R$ 3. 000,00
CC-6. 000	Secretaria Municipal Agricultura e Meio Ambiente	01	R$ 10. 000,00
CC-6. 050	Coordenadoria de Agricultura	01	R$ 6. 000,00
CC-6. 150	Coordenadoria de Meio Ambiente	01	R$ 6. 000,00
CC-6. 002	Gerente da Divisão de Produção e Pesquisa	01	R$ 3. 100,00
CC-6. 010	Chefe da Seção de Fiscalização e Educação Ambiental	01	R$ 3. 000,00
CC-6. 020	Chefe da Seção de Projetos	01	R$ 3. 000,00
CC-7. 000	Secretario de Industria Comercio e Turismo	01	R$10. 000,00
CC-7. 050	Coordenadoria de Industria Comercio e Turismo	01	R$ 6. 000,00

CC-7.100	Diretor do Departamento de Industria, Comercio e Turismo	01	R$ 3.200,00
CC-8.000	Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana Viação, Obras e Planejamento	01	R$ 10.000,00
CC-8.050	Coordenadoria de Gerencia da Cidade	01	R$ 6.000,00
CC-8.150	Coordenadoria de Controle de Frota e Oficina	01	R$ 6.000,00
CC-9.050	Coordenadoria de Transporte Urbano	01	R$ 6.000,00
CC-11.050	Coordenadoria de Planejamento	01	R$ 6.000,00
CC-	Coordenador de Saneamento Básico	01	
CC-8.100	Diretor do Departamento de Infraestrutura Urbana	01	R$ 3.200,00
CC-8.200	Diretor do Departamento de água e Esgoto	01	R$ 3.200,00
CC-9.100	Diretor do Departamento de Viação e Obras Publicas	01	R$ 3.200,00
CC-9.200	Diretor do Departamento Técnico, Administrativo, Manutenção, Serviços rurais e Estradas de rodagem.	01	R$ 3.200,00
CC-23.100	Diretor do Departamento de Acompanhamento de Processos, Certidões e serviços congêneres	01	R$ 3.200,00
CC-8.030	Chefe da Seção de Urbanismo	01	R$ 3.000,00
CC-8.010	Chefe da Seção de Limpeza Urbana	01	R$ 3.000,00
CC-8.020	Chefe da Seção de Obras e Conservação	01	R$ 3.000,00
CC-1.010	Chefe da Seção de Patrimônio	01	R$3.000,00
CC-1.020	Chefe da Seção de Almoxarifado	01	R$3.000,00

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 02/2021/PMAT/MT

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através da Secretaria M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, convoca os classificados abaixo relacionados no Processo Seletivo Simplificado, referente ao **Edital n.º 05/2020/PMAT/MT, homologado pelo Decreto Municipal n.º 398, de 17 de Dezembro de 2020,** para comparecerem na Secretaria M. de Educação, no período de 29 de Janeiro a 05 de Fevereiro de 2021, conforme Edital de Atribuição **nº 08/2020/SMECEL/MT,** que dispõe sobre o Processo de Atribuição de classe/aula para professores efetivos e contrato temporário substitutos de excepcional interesse público. **1.1 – O candidato que não comparecer no ato da atribuição de classe e não apresentar Procuração ficará em último colocado entre os classificados para escolha de sala,** para ciência e providência de documentação necessária para contratação temporária, para atender a demanda da Prefeitura Municipal de Alto Taquari para o exercício de 2021, conforme relação abaixo:

N.º	NOME DO CANDIDATO	CPF	CARGO	TOTAL PONTOS
01	Leilane Bispo Nunes	348-784-188-69	Professor de Artes	16,0
02	Marcela Maria dos Santos Silva	053-878-564-09	Professor de História	16,3
03	Edineiva Coelho Almeida	898-816-211-00	Professor de Letras	17,0
04	Maria Joseane de Lima Silva	045-556-124-93	Professor de Letras	16,5
05	Isabel Cristina de Oliveira Queiroz	856-538-881-68	Professor de Letras	16,5
06	Meire Dias Miranda	979-418-321-00	Professor de Letras	16,0
07	Geveci Apªde Almeida França	823-163-171-20	Professor de Letras	15,8
08	Angelita Rodrigues da Silva	006-420-201-16	Professor de Letras	15,5
09	Maria Eliene da Silva Barbosa	089-285-384-08	Professor de Letras	15,5
10	Solange Pereira Martins Rodrigues (não compareceu)	012-483-071-43	Professor de Letras	15,0
11	Adriana Maria dos Santos	029-174-491-52	Professor de Letras	13,0
12	Sueli de Fátima Fávaro	775-784-149-68	Professor de Letras	10,4
13	Rodrigo Vinicius Lunardi (não compareceu)	041-234-111-50	Professor de Matemática	19,2
14	Albérico dos Santos Silva	039-088-204-64	Professor de Matemática	17,5
15	Régia Carion Paula Leal	923-542-701-00	Professor de Matemática	17,3
16	Dirlene Carvalho Silva	013-682-951-18	Professor de Matemática	16,3
17	Keila Oliveira Santos	007-999-531-48	Professor com Pedagogia	17,5
18	Jaclecia Maria de Souza	073-289-244-97	Professor com Pedagogia	17,5
19	Mirian Christie Philomena da Silva	263-754-898-30	Professor com Pedagogia	17,2
20	Nilza Alves de Silva	018-755-801-90	Professor com Pedagogia	17,0
21	Lucineide Gonçalves dos Santos	009-437-421-02	Professor com Pedagogia	16,8
22	Leiliane Batista Araújo	668-536-723-72	Professor com Pedagogia	16,8
23	Camila Emannuele M. Nascimento	095-996-074-06	Professor com Pedagogia	16,8
24	Marlene Laurentino Silva Guimarães	819-314-411-10	Professor com Pedagogia	16,7
25	Maria Monica Lira dos Santos	054-016-514-06	Professor com Pedagogia	16,6
26	Eliane Ramos Bispo	108-799-668-66	Professor com Pedagogia	16,5
27	Ana Lucia da Cruz Santos	617-831-371-34	Professor com Pedagogia	16,5
28	Kaline Veridiane Alencar	048-829-129-10	Professor com Pedagogia	16,5
29	Cassia Neves Rodrigues Costa	013-790-581-55	Professor com Pedagogia	16,5
30	Eliana Andrade Ferreira	531-847-421-72	Professor com Pedagogia	16,2
31	Josiana Rodrigues da Silva	017-800-371-98	Professor com Pedagogia	16,2
32	Kely Cristine Fonseca de Carvalho	013-856-686-01	Professor com Pedagogia	16,1
33	Andréia Miranda de Souza	034-345-001-11	Professor com Pedagogia	16,1
34	Márcia Maria da Silva Lima	093-448-004-48	Professor com Pedagogia	16,0
35	Giovana Carla Baiardo	992-875-011-49	Professor com Pedagogia	15,6
36	Ilda Maria dos Santos	415-804-601-78	Professor com Pedagogia	15,5
37	Danila Lima Calixto	001-331-201-47	Professor com Pedagogia	15,5
38	Greice Camilo de Oliveira	360-523-598-03	Professor com Pedagogia	15,5
39	Érina Carvalho Bonono	025-647-791-40	Professor com Pedagogia	15,5
40	Jeanninne de Fátima Martins Guedes	029-614-921-73	Professor com Pedagogia	15,5
41	Ana Paula Silva Roza	049-616-551-80	Professor com Pedagogia	15,5
42	Patricia Alves Gouveia	054-330-071-46	Professor com Pedagogia	15,5
43	Marcela Maria da Silva C. Marques	120-387-694-78	Professor com Pedagogia	15,3
44	Priscila da Silva Pereira	046-269-771-11	Professor com Pedagogia	15,2
45	Geisla Melo Fernandes	046-841-811-38	Professor com Pedagogia	15,1
46	Mayra Cristina Silva Pereira	016-160-711-09	Auxiliar de Desenvolvimento	19,1
47	Dalzirene Perereira de Souza	945-571-361-68	Auxiliar de Desenvolvimento	17,7
48	Maria da Paixão da Conceição da Silva	023-321-723-19	Auxiliar de Desenvolvimento	17,6
49	Maria Angelica da Silva	575-902-819-72	Auxiliar de Desenvolvimento	16,9
50	Antonia Neide Alves Lima	875-613-441-04	Auxiliar de Desenvolvimento	16,9
51	Rozimar Barbosa	896-446-381-15	Auxiliar de Desenvolvimento	16,1
52	Wevilley Bruno Pereira Braz	035-159-972-02	Auxiliar de Desenvolvimento	15,9
53	Glória Regina Oliveira Pinheiro da Silva	979-487-301-25	Auxiliar de Desenvolvimento	15,4
54	Aline Viana Barbosa	030-631-571-80	Auxiliar de Desenvolvimento	13,9
55	Antonia Crsitiane Silva da Costa	804-247-593-49	Auxiliar de Desenvolvimento	13,2
56	Rosiley Cavalcante Melo	592-834-591-72	Auxiliar de Desenvolvimento	12,8
57	Marcos Vinicius Detert	010-636-973-36	Auxiliar de Desenvolvimento	12,6

58	Santa Vicentina Dias Londero	473-553-520-91	Auxiliar de Desenvolvimento	11,6
59	Lesley Any Batista Ferreira (não compareceu)	721-091-811-68	Auxiliar de Desenvolvimento	11,4
60	Jaqueline Rodrigues Lima Brandão	038-840-733-62	Auxiliar de Desenvolvimento	11,3
61	Carla Maria Nascimento Pimentel (não compareceu)	048-817-131-83	Auxiliar de Desenvolvimento	11,0
62	Aline Dutra (não compareceu)	645-350-703-00	Auxiliar de Desenvolvimento	10,8
63	Cyntia Cristhian Martins de Jesus	039-407-621-48	Auxiliar de Desenvolvimento	10,6
64	Simone Maioli dos Santos	006-168-879-73	Auxiliar de Desenvolvimento	10,4
65	Olga Izabel Martins da Silva	026-274-011-73	Auxiliar de Desenvolvimento	10,0
66	Lila Marlene de Oliveira	567-968-381-49	Auxiliar de Desenvolvimento	9,9
67	Dhaiara Kossmann de Oliveira	040-728-091-01	Auxiliar de Desenvolvimento	9,9

Alto Taquari, 29 de Janeiro de 2021.

_____

Fernanda Nogaroto Tonsis

Secretária M. de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021

RATIFICAÇÃO DE JUSTIFICATIVA

A Prefeita Municipal, Srª. Marilda Garofalo Sperandio, tendo em vista a justificativa apresentada pela Assessoria Jurídica do Município, sobre a contratação direta, fulcrada no inciso II, art. 24 da Lei 8.666/93, com a empresa: **JULIANO BRAUN 97308897168**, CNPJ: 36.163.993/0001-60,com o valor de **R$5.280,00**(**cinco mil duzentos e oitenta reais**)por um período aproximando de 11(onze) meses. Cujo objeto trata-se de **Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços para limpeza de piscina, no Centro de Conviver do Idoso (CECOI).** Esses serviços tem o objetivo de melhorar a qualidade dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social, favorecendo os idosos, resolve, RATIFICAR a justificativa apresentada, e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto no art. 26 do supracitado diploma legal.Alto Taquari - MT, 28 de Janeiro de 2021.

Marilda Garofalo Sperandio

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO RREO 6º BIMESTRE - SINCONF

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	37.185.000,00	43.094.127,67	10.976.109,62	25,47	49.001.412,47	113,71	-5.907.284,80
RECEITAS CORRENTES	34.690.000,00	37.834.127,67	8.208.975,65	21,70	42.978.651,73	113,60	-5.144.524,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.013.000,00	2.013.000,00	490.644,42	24,37	2.708.027,56	134,53	-695.027,56
Impostos	1.876.000,00	1.876.000,00	454.494,24	24,23	2.328.754,65	124,13	-452.754,65
Taxas	136.000,00	136.000,00	36.150,18	26,58	379.272,91	278,88	-243.272,91
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
CONTRIBUIÇÕES	1.280.000,00	1.280.000,00	438.435,02	34,25	1.480.470,57	115,66	-200.470,57
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	199.552,84	25,58	798.277,46	102,34	-18.277,46
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	500.000,00	500.000,00	238.882,18	47,78	682.193,11	136,44	-182.193,11
RECEITA PATRIMONIAL	615.000,00	615.000,00	117.524,54	19,11	176.322,19	28,67	438.677,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Valores Mobiliários	610.000,00	610.000,00	117.524,54	19,27	176.322,19	28,91	433.677,81
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	586.000,00	586.000,00	93.231,07	15,91	669.180,35	114,19	-83.180,35
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	586.000,00	586.000,00	91.541,55	15,62	661.179,33	112,83	-75.179,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	0,00	0,00	1.689,52		8.001,02		-8.001,02
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	29.994.000,00	33.138.127,67	6.947.931,88	20,97	37.418.553,82	112,92	-4.280.426,15
Transferências da União e de suas Entidades	12.389.000,00	15.033.127,67	2.985.868,32	19,86	17.692.944,67	117,69	-2.659.817,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.965.000,00	13.465.000,00	2.885.163,77	21,43	14.521.760,88	107,85	-1.056.760,88
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.600.000,00	4.600.000,00	1.076.899,79	23,41	5.203.848,27	113,13	-603.848,27
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	202.000,00	202.000,00	121.208,72	60,00	526.097,24	260,44	-324.097,24
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	62.000,00	62.000,00	10.993,02	17,73	266.050,36	429,11	-204.050,36
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00				0,00
Demais Receitas Correntes	140.000,00	140.000,00	110.215,70	78,73	260.046,88	185,75	-120.046,88

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	2.495.000,00	5.260.000,00	2.767.133,97	52,61	6.022.760,74	114,50	-762.760,74
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	300.000,00	1.265.000,00	1.169.500,00	92,45	1.169.500,00	92,45	95.500,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	300.000,00	1.265.000,00	1.169.500,00	92,45	1.169.500,00	92,45	95.500,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		0,00	100.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.090.000,00	3.890.000,00	1.597.633,97	41,07	4.853.260,74	124,76	-963.260,74
Transferências da União e de suas Entidades	1.640.000,00	3.440.000,00	1.389.633,97	40,40	4.595.260,74	133,58	-1.155.260,74
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	450.000,00	450.000,00	208.000,00	46,22	258.000,00	57,33	192.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.415.000,00	1.415.000,00	342.668,67	24,22	1.364.505,13	96,43	50.494,87
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	38.600.000,00	44.509.127,67	11.318.778,29	25,43	50.365.917,60	113,16	-5.856.789,93
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	38.600.000,00	44.509.127,67	11.318.778,29	25,43	50.365.917,60	113,16	-5.856.789,93
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	38.600.000,00	44.509.127,67	11.318.778,29	25,43	50.365.917,60	113,16	-5.856.789,93
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	23.857.663,64	27.721.926,35			3.864.262,71		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.857.663,64	23.857.663,64					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		3.864.262,71			3.864.262,71		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.947.000,00	48.529.273,24	8.609.311,74	44.699.339,81	3.829.933,43	11.949.964,73	41.982.990,90	6.546.282,34	41.853.616,27	2.716.348,91
DESPESAS CORRENTES	31.245.000,00	34.503.858,82	5.777.724,35	32.308.349,98	2.195.508,84	7.405.978,99	32.222.432,95	2.281.425,87	32.109.176,55	85.917,03
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.319.500,00	17.418.463,85	3.344.088,76	16.338.628,38	1.079.835,47	3.352.664,25	16.338.628,38	1.079.835,47	16.338.628,38	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	150.000,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	1,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	14.775.500,00	17.085.393,97	2.433.635,59	15.969.721,60	1.115.672,37	4.053.314,74	15.883.804,57	1.201.589,40	15.770.548,17	85.917,03
DESPESAS DE CAPITAL	4.332.000,00	14.025.414,42	2.831.587,39	12.390.989,83	1.634.424,59	4.543.985,74	9.760.557,95	4.264.856,47	9.744.439,72	2.630.431,88
INVESTIMENTOS	4.032.000,00	13.984.814,42	2.821.389,98	12.350.397,24	1.634.417,18	4.533.788,33	9.719.965,36	4.264.849,06	9.703.847,13	2.630.431,88
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	40.600,00	10.197,41	40.592,59	7,41	10.197,41	40.592,59	7,41	40.592,59	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	370.000,00	0,00			0,00					
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.494.000,00	1.473.378,00	234.499,56	1.373.956,22	99.421,78	234.501,56	1.373.956,22	99.421,78	1.373.956,22	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	37.441.000,00	50.002.651,24	8.843.811,30	46.073.296,03	3.929.355,21	12.184.466,29	43.356.947,12	6.645.704,12	43.227.572,49	2.716.348,91
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	37.441.000,00	50.002.651,24	8.843.811,30	46.073.296,03	3.929.355,21	12.184.466,29	43.356.947,12	6.645.704,12	43.227.572,49	2.716.348,91
SUPERÁVIT (XIII)				4.292.621,57			7.008.970,48		7.138.345,11	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	37.441.000,00	50.002.651,24	8.843.811,30	50.365.917,60		12.184.466,29	50.365.917,60		50.365.917,60	2.716.348,91
RESERVA DO RPPS	1.159.000,00	1.159.000,00			1.159.000,00			1.159.000,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.415.000,00	1.415.000,00	342.668,67	24,22	1.364.505,13	96,43	50.494,87
RECEITAS CORRENTES	1.415.000,00	1.415.000,00	342.668,67	24,22	1.364.505,13	96,43	50.494,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.415.000,00	1.415.000,00	342.668,67	24,22	1.364.505,13	96,43	50.494,87
Contribuições Sociais	1.415.000,00	1.415.000,00	342.668,67	24,22	1.364.505,13	96,43	50.494,87
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.494.000,00	1.473.378,00	234.499,56	1.373.956,22	99.421,78	234.501,56	1.373.956,22	99.421,78	1.373.956,22	0,00
DESPESAS CORRENTES	1.494.000,00	1.473.378,00	234.499,56	1.373.956,22	99.421,78	234.501,56	1.373.956,22	99.421,78	1.373.956,22	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.494.000,00	1.473.378,00	234.499,56	1.373.956,22	99.421,78	234.501,56	1.373.956,22	99.421,78	1.373.956,22	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.947.000,00	48.529.273,24	9.752.163,79	44.699.339,81	97,02	3.829.933,43	13.062.510,28	41.982.990,90	96,83	6.546.282,34	2.716.348,91
Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	1.409.963,88	1.409.963,88	3,06	155.036,12	1.382.223,88	1.382.223,88	3,19	182.776,12	27.740,00
Ação Legislativa	1.565.000,00	1.565.000,00	1.409.963,88	1.409.963,88	3,06	155.036,12	1.382.223,88	1.382.223,88	3,19	182.776,12	27.740,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	146.000,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial	146.000,00	11,00	0,00		0,00	11,00	0,00	0,00	0,00	11,00	
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	5.007.000,00	5.560.009,00	1.150.781,77	5.445.495,32	11,82	114.513,68	1.478.746,80	5.438.665,42	12,54	121.343,58	6.829,90
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	4.053.000,00	4.603.496,75	981.579,51	4.489.279,78	9,74	114.216,97	1.300.089,46	4.482.449,88	10,34	121.046,87	6.829,90
Administração Financeira	420.000,00	421.275,00	29.999,00	421.259,04	0,91	15,96	29.999,00	421.259,04	0,97	15,96	
Controle Interno	104.000,00	92.945,00	26.669,96	92.926,35	0,20	18,65	26.669,96	92.926,35	0,21	18,65	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	25.000,00	1.201,00	0,00	1.197,00	0,00	4,00	0,00	1.197,00	0,00	4,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	405.000,00	441.091,25	112.533,30	440.833,15	0,96	258,10	121.988,38	440.833,15	1,02	258,10	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	2.333.000,00	1.673.826,64	311.314,84	1.615.555,75	3,51	58.270,89	339.917,65	1.615.555,75	3,73	58.270,89	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	476.000,00	304.639,00	63.392,63	290.149,58	0,63	14.489,42	64.267,88	290.149,58	0,67	14.489,42	
Assistência Comunitária	1.262.000,00	739.883,71	98.596,61	707.825,89	1,54	32.057,82	113.950,32	707.825,89	1,63	32.057,82	
FU08 - Administração Geral	515.000,00	602.998,93	149.325,60	591.817,81	1,28	11.181,12	161.699,45	591.817,81	1,36	11.181,12	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	70.000,00	26.303,00	0,00	25.762,47	0,06	540,53	0,00	25.762,47	0,06	540,53	
Previdência Social	1.419.000,00	1.419.000,00	208.867,11	936.663,44	2,03	482.336,56	217.446,09	936.663,44	2,16	482.336,56	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.419.000,00	1.419.000,00	208.867,11	936.663,44	2,03	482.336,56	217.446,09	936.663,44	2,16	482.336,56	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	7.825.000,00	11.636.873,03	1.850.435,77	10.414.302,01	22,60	1.222.571,02	2.596.676,42	10.362.458,14	23,90	1.274.414,89	51.843,87
Atenção Básica	1.933.000,00	3.054.853,00	774.733,01	2.688.278,40	5,83	366.574,60	914.513,09	2.653.989,53	6,12	400.863,47	34.288,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.541.000,00	5.649.314,00	555.529,83	5.131.860,43	11,14	517.453,57	967.151,67	5.119.160,43	11,81	530.153,57	12.700,00
Suporte Profilático e Terapêutico	228.000,00	206.775,00	20.626,27	163.987,38	0,36	42.787,62	55.313,45	162.732,38	0,38	44.042,62	1.255,00
Vigilância Sanitária	144.000,00	21.570,00	0,00	8.207,82	0,02	13.362,18	0,00	8.207,82	0,02	13.362,18	
Vigilância Epidemiológica	266.000,00	283.723,00	35.080,60	279.864,22	0,61	3.858,78	35.080,60	279.864,22	0,65	3.858,78	
Alimentação e Nutrição	25.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
FU10 - Administração Geral	611.000,00	2.397.267,03	459.066,06	2.119.183,76	4,60	278.083,27	622.817,61	2.119.183,76	4,89	278.083,27	
FU10 - Demais Subfunções	77.000,00	23.370,00	5.400,00	22.920,00	0,05	450,00	1.800,00	19.320,00	0,04	4.050,00	3.600,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	7.759.000,00	6.752.816,00	1.355.704,95	6.597.349,44	14,32	155.466,56	1.805.630,67	6.562.217,13	15,14	190.598,87	35.132,31
Ensino Fundamental	5.984.000,00	5.480.674,00	1.150.335,60	5.325.584,00	11,56	155.090,00	1.545.261,32	5.290.451,69	12,20	190.222,31	35.132,31
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	1.657.000,00	1.162.138,00	205.369,35	1.161.765,44	2,52	372,56	205.369,35	1.161.765,44	2,68	372,56	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	100.000,00	110.001,00	0,00	110.000,00	0,24	1,00	55.000,00	110.000,00	0,25	1,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	18.000,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	0,00	0,00	0,00	3,00	
Cultura	50.000,00	83.234,86	82.095,86	83.193,86	0,18	41,00	82.095,86	83.193,86	0,19	41,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	50.000,00	83.234,86	82.095,86	83.193,86	0,18	41,00	82.095,86	83.193,86	0,19	41,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.310.000,00	6.417.376,05	1.612.274,32	5.624.728,80	12,21	792.647,25	1.897.879,88	4.039.533,33	9,32	2.377.842,72	1.585.195,47
Infra-Estrutura Urbana	415.000,00	4.404.524,71	1.398.677,51	3.736.128,89	8,11	668.395,82	1.516.106,33	2.804.655,50	6,47	1.599.869,21	931.473,39
Serviços Urbanos	80.000,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	0,00	0,00	0,00	55,00	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	815.000,00	1.284.296,34	155.377,10	1.162.025,48	2,52	122.270,86	308.921,20	1.162.025,48	2,68	122.270,86	
FU15 - Demais Subfunções	0,00	728.500,00	58.219,71	726.574,43	1,58	1.925,57	72.852,35	72.852,35	0,17	655.647,65	653.722,08
Habitação	90.000,00	102,00	0,00	0,00	0,00	102,00	0,00	0,00	0,00	102,00	0,00
Habitação Rural	20.000,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	
Habitação Urbana	70.000,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	0,00	0,00	0,00	2,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	806.000,00	568.434,00	106.606,99	564.091,19	1,22	4.342,81	146.778,86	553.299,06	1,28	15.134,94	10.792,13
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	806.000,00	568.434,00	106.606,99	564.091,19	1,22	4.342,81	146.778,86	553.299,06	1,28	15.134,94	10.792,13
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	88.000,00	33.488,00	6.395,57	30.272,53	0,07	3.215,47	6.395,57	30.272,53	0,07	3.215,47	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	7.000,00	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	0,00	0,00	0,00	27,00	
FU18 - Demais Subfunções	81.000,00	33.461,00	6.395,57	30.272,53	0,07	3.188,47	6.395,57	30.272,53	0,07	3.188,47	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	558.000,00	818.645,60	-470.693,23	575.697,44	1,25	242.948,16	91.306,77	575.697,44	1,33	242.948,16	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural	60.000,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	21.000,00	49.450,00	33.514,68	49.337,69	0,11	112,31	33.514,68	49.337,69	0,11	112,31	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	477.000,00	769.094,60	-504.207,91	526.359,75	1,14	242.734,85	57.792,09	526.359,75	1,21	242.734,85	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	15.000,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.000,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	0,00	0,00	0,00	101,00	
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	65.000,00	28.702,00	-18.419,00	28.624,31	0,06	77,69	0,00	28.624,31	0,07	77,69	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções	65.000,00	28.702,00	-18.419,00	28.624,31	0,06	77,69	0,00	28.624,31	0,07	77,69	

Documento gerado em 29/01/2021 12:22:53

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	527.000,00	1.429.598,00	468.800,36	1.429.186,87	3,10	411,13	190.785,13	1.151.171,64	2,66	278.426,36	278.015,23
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	527.000,00	1.429.598,00	468.800,36	1.429.186,87	3,10	411,13	190.785,13	1.151.171,64	2,66	278.426,36	278.015,23
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	5.200.000,00	10.156.783,06	1.593.385,76	9.559.262,71	20,75	597.520,35	2.692.385,94	8.838.462,71	20,39	1.318.320,35	720.800,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	5.200.000,00	10.156.783,06	1.593.385,76	9.559.262,71	20,75	597.520,35	2.692.385,94	8.838.462,71	20,39	1.318.320,35	720.800,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	364.000,00	344.672,00	74.451,43	344.359,67	0,75	312,33	124.043,35	344.359,67	0,79	312,33	0,00
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	364.000,00	344.672,00	74.451,43	344.359,67	0,75	312,33	124.043,35	344.359,67	0,79	312,33	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	450.000,00	40.601,00	10.197,41	40.592,59	0,09	8,41	10.197,41	40.592,59	0,09	8,41	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	450.000,00	40.601,00	10.197,41	40.592,59	0,09	8,41	10.197,41	40.592,59	0,09	8,41	
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	370.000,00	0,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.494.000,00	1.473.378,00	234.499,56	1.373.956,22	2,98	99.421,78	234.501,56	1.373.956,22	3,17	99.421,78	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	37.441.000,00	50.002.651,24	9.986.663,35	46.073.296,03	100,00	3.929.355,21	13.297.011,84	43.356.947,12	100,00	6.645.704,12	2.716.348,91

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.494.000,00	1.473.378,00	234.499,56	1.373.956,22	2,98	99.421,78	234.501,56	1.373.956,22	3,17	99.421,78	0,00
Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.609,84	29.639,60	0,06	5.360,40	4.609,84	29.639,60	0,07	5.360,40	0,00
Ação Legislativa	35.000,00	35.000,00	4.609,84	29.639,60	0,06	5.360,40	4.609,84	29.639,60	0,07	5.360,40	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	185.000,00	197.568,00	35.343,38	194.849,80	0,42	2.718,20	35.343,38	194.849,80	0,45	2.718,20	0,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	170.000,00	189.891,00	35.343,38	187.174,36	0,41	2.716,64	35.343,38	187.174,36	0,43	2.716,64	
Administração Financeira											
Controle Interno	15.000,00	7.677,00	0,00	7.675,44	0,02	1,56	0,00	7.675,44	0,02	1,56	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	91.000,00	59.861,00	7.744,16	53.141,90	0,12	6.719,10	7.744,16	53.141,90	0,12	6.719,10	0,00
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	10.000,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00	
Assistência Comunitária	59.000,00	35.360,00	4.984,28	32.452,47	0,07	2.907,53	4.984,28	32.452,47	0,07	2.907,53	
FU08 - Administração Geral	22.000,00	24.500,00	2.759,88	20.689,43	0,04	3.810,57	2.759,88	20.689,43	0,05	3.810,57	
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	22.000,00	22.000,00	987,78	4.121,18	0,01	17.878,82	987,78	4.121,18	0,01	17.878,82	0,00
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	22.000,00	22.000,00	987,78	4.121,18	0,01	17.878,82	987,78	4.121,18	0,01	17.878,82	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	304.000,00	373.392,00	58.786,26	325.962,14	0,71	47.429,86	58.786,26	325.962,14	0,75	47.429,86	0,00
Atenção Básica	109.000,00	119.542,00	19.741,16	118.868,77	0,26	673,23	19.741,16	118.868,77	0,27	673,23	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	121.000,00	98.400,00	11.920,70	98.097,78	0,21	302,22	11.920,70	98.097,78	0,23	302,22	
Suporte Profilático e Terapêutico	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Vigilância Sanitária	17.000,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	0,00	0,00	0,00	1.850,00	
Vigilância Epidemiológica	24.000,00	34.100,00	3.476,56	25.353,98	0,06	8.746,02	3.476,56	25.353,98	0,06	8.746,02	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	27.000,00	119.500,00	23.646,84	83.641,61	0,18	35.858,39	23.647,84	83.641,61	0,19	35.858,39	
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	667.000,00	596.652,00	97.702,48	584.189,77	1,27	12.462,23	97.703,48	584.189,77	1,35	12.462,23	0,00
Ensino Fundamental	500.000,00	424.151,00	71.100,95	411.913,51	0,89	12.237,49	71.101,95	411.913,51	0,95	12.237,49	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	167.000,00	172.501,00	26.601,53	172.276,26	0,37	224,74	26.601,53	172.276,26	0,40	224,74	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	50.000,00	43.375,00	7.003,54	42.546,98	0,09	828,02	7.003,54	42.546,98	0,10	828,02	0,00
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral	50.000,00	43.375,00	7.003,54	42.546,98	0,09	828,02	7.003,54	42.546,98	0,10	828,02	
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	32.000,00	17.010,00	2.434,46	15.181,90	0,03	1.828,10	2.434,46	15.181,90	0,04	1.828,10	0,00
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	32.000,00	17.010,00	2.434,46	15.181,90	0,03	1.828,10	2.434,46	15.181,90	0,04	1.828,10	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	4.000,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	17.000,00	8.650,00	1.483,58	8.542,84	0,02	107,16	1.483,58	8.542,84	0,02	107,16	0,00
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	17.000,00	8.650,00	1.483,58	8.542,84	0,02	107,16	1.483,58	8.542,84	0,02	107,16	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	70.000,00	97.400,00	14.449,86	93.818,40	0,20	3.581,60	14.449,86	93.818,40	0,22	3.581,60	0,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	70.000,00	44.500,00	0,00	44.482,75	0,10	17,25	0,00	44.482,75	0,10	17,25	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	0,00	52.900,00	14.449,86	49.335,65	0,11	3.564,35	14.449,86	49.335,65	0,11	3.564,35	
Desporto e Lazer	17.000,00	21.970,00	3.955,22	21.961,71	0,05	8,29	3.955,22	21.961,71	0,05	8,29	0,00
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	17.000,00	21.970,00	3.955,22	21.961,71	0,05	8,29	3.955,22	21.961,71	0,05	8,29	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2,852,199.77	3,175,284.23	3,470,175.34	4,339,155.47	2,776,204.82	3,699,100.53	4,291,318.28	4,669,730.02	4,388,806.50	4,054,210.11	3,447,400.88	5,297,081.87	46,460,667.82	38,292,000.00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	85,442.54	153,779.64	258,079.31	150,746.57	292,630.34	319,534.78	233,893.76	205,959.45	200,651.97	316,664.78	149,010.99	341,633.43	2,708,027.56	2,075,000.00
IPTU	9,146.13	7,763.15	27,639.65	17,406.16	83,990.82	101,369.36	30,130.39	21,166.06	23,528.63	18,793.55	11,955.14	29,751.87	382,640.91	520,000.00
ISS	38,317.56	49,428.72	39,679.06	48,353.00	40,603.14	61,793.52	56,303.29	55,264.29	60,510.90	57,987.08	43,961.55	100,153.91	652,356.02	467,000.00
ITBI	12,645.33	28,408.78	99,851.60	5,559.13	47,721.68	27,586.50	55,940.61	42,113.65	41,521.78	157,028.71	23,282.75	51,808.65	593,469.17	422,000.00
IRRF	2,891.99	46,509.31	59,188.86	55,920.28	50,479.86	59,406.07	56,906.92	57,969.58	53,521.51	63,913.80	57,822.55	135,757.82	700,288.55	517,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	22,441.53	21,669.68	31,720.14	23,508.00	69,834.84	69,379.33	34,612.55	29,445.87	21,569.15	18,941.64	11,989.00	24,161.18	379,272.91	149,000.00
Contribuições	1,821.69	74,781.10	70,983.16	64,122.01	62,228.53	67,483.31	63,468.48	68,207.66	65,240.47	60,388.21	64,768.20	134,784.64	798,277.46	780,000.00
Receita Patrimonial	7,101.80	5,082.29	5,176.22	2,863.78	3,835.07	3,421.98	3,007.78	1,402.80	939.69	1,367.70	1,280.65	1,384.56	36,864.32	285,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	7,101.80	5,082.29	5,176.22	2,863.78	3,835.07	3,421.98	3,007.78	1,402.80	939.69	1,367.70	1,280.65	1,384.56	36,864.32	285,000.00
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	48,028.64	41,983.51	39,753.76	138,873.74	49,410.82	43,419.05	55,947.74	52,404.47	50,326.53	55,801.02	44,087.04	49,144.03	669,180.35	586,000.00
Transferências Correntes	2,706,404.83	2,732,725.70	3,040,350.68	3,958,926.46	2,361,732.42	3,262,265.09	3,931,751.55	4,334,728.10	3,941,700.27	3,614,455.30	3,086,958.44	4,750,222.05	41,722,220.89	34,364,000.00
Cota-Parte do FPM	606,292.89	876,066.17	512,260.15	502,128.33	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	672,774.49	1,003,158.72	7,216,021.52	9,140,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,043,261.69	932,764.64	1,399,189.77	880,940.20	826,430.52	1,050,616.17	1,116,864.85	1,060,509.68	1,503,935.33	1,350,682.52	1,209,380.74	1,647,091.25	14,021,667.36	11,800,000.00
Cota-Parte do IPVA	49,967.77	56,421.44	59,112.65	33,224.42	48,671.83	54,683.05	26,818.61	30,065.62	21,254.73	18,792.79	35,600.29	77,064.45	511,677.65	525,000.00
Cota-Parte do ITR	58,532.85	14,391.01	32,120.04	5,436.57	10,747.61	13,527.70	5,730.23	17,800.72	20,696.85	355,517.84	121,304.67	89,679.26	745,285.35	525,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														110,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	2,506.01	8,843.31	6,851.84	5,405.81	4,421.02	4,429.28	5,010.90	5,726.50	6,631.79	8,884.61	7,079.28	10,284.52	76,074.87	80,000.00
Transferências do FUNDEB	406,510.24	424,131.82	494,260.07	335,612.12	330,475.57	379,351.01	391,654.37	376,986.36	467,199.58	500,767.34	462,529.12	614,370.67	5,203,848.27	4,600,000.00
Outras Transferências Correntes	539,333.38	420,107.31	536,556.16	2,196,179.01	615,648.84	1,332,005.36	1,648,443.35	2,375,533.45	1,524,757.57	872,218.41	576,289.85	1,308,573.18	13,947,645.87	7,584,000.00
Outras Receitas Correntes	3,400.27	166,931.99	55,832.21	23,622.91	6,367.64	2,976.32	3,248.97	7,027.54	129,947.57	5,533.10	101,295.56	19,913.16	526,097.24	202,000.00
DEDUÇÕES (II)	355,511.25	452,923.36	473,691.28	350,639.54	344,465.79	378,950.81	381,064.25	383,503.88	449,862.58	506,905.06	472,580.08	638,577.65	5,188,675.53	5,137,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	1,821.69	74,781.10	70,983.16	64,122.01	62,228.53	67,483.31	63,468.48	68,207.66	65,240.47	60,388.21	64,768.20	134,784.64	798,277.46	780,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	2,078.65	2,213.75	2,171.75	2,171.75		2,171.75							10,807.65	55,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	351,610.91	375,928.51	400,536.37	284,345.78	282,237.26	309,295.75	317,595.77	315,296.22	384,622.11	446,516.85	407,811.88	503,793.01	4,379,590.42	4,302,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2,496,688.52	2,722,360.87	2,996,484.06	3,988,515.93	2,431,739.03	3,320,149.72	3,910,254.03	4,286,226.14	3,938,943.92	3,547,305.05	2,974,820.80	4,658,504.22	41,271,992.29	33,155,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2,496,688.52	2,722,360.87	2,996,484.06	3,988,515.93	2,431,739.03	3,320,149.72	3,910,254.03	4,286,226.14	3,938,943.92	3,547,305.05	2,974,820.80	4,658,504.22	41,271,992.29	33,155,000.00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2,496,688.52	2,722,360.87	2,996,484.06	3,988,515.93	2,431,739.03	3,320,149.72	3,910,254.03	4,286,226.14	3,938,943.92	3,547,305.05	2,974,820.80	4,658,504.22	41,271,992.29	33,155,000.00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.557.844,28	2.222.688,16
Receita de Contribuições dos Segurados	780.000,00	780.000,00	798.277,46	769.743,29
Civil	780.000,00	780.000,00	798.277,46	769.743,29
Ativo	771.000,00	771.000,00	798.277,46	769.743,29
Inativo	6.000,00	6.000,00		
Pensionista	3.000,00	3.000,00		
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.415.000,00	1.415.000,00	1.364.505,13	1.325.433,00
Civil	1.415.000,00	1.415.000,00	1.364.505,13	1.325.433,00
Ativo	1.415.000,00	1.415.000,00	1.364.505,13	1.325.433,00
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	300.000,00	300.000,00	135.014,81	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	300.000,00	300.000,00	135.014,81	0,00
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	105.000,00	105.000,00	260.046,88	127.511,87
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	55.000,00	55.000,00	260.046,88	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes	50.000,00	50.000,00	0,00	127.511,87
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	2.600.000,00	2.600.000,00	2.557.844,28	2.222.688,16

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	1.060.000,00	1.010.000,00	777.545,13	864.431,09	777.545,13	864.431,09	0,00	0,00
Aposentadorias	800.000,00	800.000,00	649.237,00	645.154,59	649.237,00	645.154,59		
Pensões	120.000,00	130.000,00	128.308,13	93.778,98	128.308,13	93.778,98		
Outros Benefícios Previdenciários	140.000,00	80.000,00	0,00	125.497,52	0,00	125.497,52		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	22.000,00	22.000,00	4.121,18	3.896,55	4.121,18	3.896,55	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias	22.000,00	22.000,00	4.121,18	3.896,55	4.121,18	3.896,55		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	1.082.000,00	1.032.000,00	781.666,31	868.327,64	781.666,31	868.327,64	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.518.000,00	1.568.000,00	1.776.177,97	1.354.360,52	1.776.177,97	1.354.360,52		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	23.857.663,64

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	406.545,18	164.120,21
Investimentos e Aplicações	26.053.199,44	23.693.543,43
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	37.834.127,67	42.978.651,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.013.000,00	2.708.027,56
IPTU	487.000,00	382.640,91
ISS	450.000,00	652.356,02
ITBI	422.000,00	593.469,17
IRRF	517.000,00	700.288,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	137.000,00	379.272,91
Contribuições	1.280.000,00	1.480.470,57
Receita Patrimonial	615.000,00	176.322,19
Aplicações Financeiras (II)	610.000,00	176.322,19
Outras Receitas Patrimoniais	5.000,00	0,00
Transferências Correntes	33.138.127,67	37.418.553,82
Cota-Parte do FPM	7.440.000,00	5.892.155,79
Cota-Parte do ICMS	9.940.000,00	11.217.334,17
Cota-Parte do IPVA	420.000,00	409.343,12
Cota-Parte do ITR	420.000,00	596.228,38
Transferências da LC 87/1996	94.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	64.000,00	76.074,87
Transferências do FUNDEB	4.600.000,00	5.203.848,27
Outras Transferências Correntes	10.160.127,67	14.023.569,22
Demais Receitas Correntes	788.000,00	1.195.277,59
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	788.000,00	1.195.277,59
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	37.224.127,67	42.802.329,54
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.260.000,00	6.022.760,74
Operações de Crédito (VI)	1.265.000,00	1.169.500,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	105.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	105.000,00	0,00
Transferências de Capital	3.890.000,00	4.853.260,74
Convênios	1.670.000,00	1.894.154,35
Outras Transferências de Capital	2.220.000,00	2.959.106,39
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.995.000,00	4.853.260,74
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	41.219.127,67	47.655.590,28

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	34.503.858,82	32.308.349,98	32.222.432,95	32.109.176,55	353.888,94	180.264,61	180.264,61
Pessoal e Encargos Sociais	17.418.463,85	16.338.628,38	16.338.628,38	16.338.628,38	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	1,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	17.085.393,97	15.969.721,60	15.883.804,57	15.770.548,17	353.888,94	180.264,61	180.264,61
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	34.503.857,82	32.308.349,98	32.222.432,95	32.109.176,55	353.888,94	180.264,61	180.264,61
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.025.414,42	12.390.989,83	9.760.557,95	9.744.439,72	45.501,10	388.659,30	388.659,30
Investimentos	13.984.814,42	12.350.397,24	9.719.965,36	9.703.847,13	45.501,10	388.659,30	388.659,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	40.600,00	40.592,59	40.592,59	40.592,59	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	13.984.814,42	12.350.397,24	9.719.965,36	9.703.847,13	45.501,10	388.659,30	388.659,30
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	48.488.672,24	44.658.747,22	41.942.398,31	41.813.023,68	399.390,04	568.923,91	568.923,91

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	4.874.252,65

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.799.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	176.322,19
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.050.574,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	2.186.942,15

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	29.910.590,03	37.308.659,13
Disponibilidade de Caixa	29.910.590,03	37.308.659,13
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.334.852,96	37.451.634,15
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	424.262,93	142.975,02
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-29.910.590,03	-37.308.659,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.398.069,10

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	281.287,91
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	-14.318.102,75
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-7.201.321,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	176.322,19

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	27.721.926,35
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	23.857.663,64
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	3.864.262,71
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	1.159.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	171.075,46	256.605,04	399.280,04	9.754,00	18.536,46	33.685,47	707.343,50	568.923,91	568.923,91	24.814,09	147.290,97	165.827,43
PODER EXECUTIVO	171.075,46	256.605,04	399.280,04	9.754,00	18.536,46	33.685,47	707.343,50	568.923,91	568.923,91	24.814,09	147.290,97	165.827,43
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	171.075,46	256.605,04	399.280,04	9.754,00	18.536,46	33.685,47	707.343,50	568.923,91	568.923,91	24.814,09	147.290,97	165.827,43

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	1.265.000,00	1.169.500,00	95.500,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	14.025.414,42	12.390.989,83	1.634.424,59
Investimentos	13.984.814,42	12.350.397,24	1.634.417,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	40.600,00	40.592,59	7,41
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	14.025.414,42	12.390.989,83	1.634.424,59

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.760.414,42	11.221.489,83	1.538.924,59

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				23.726.362,15
2020	3.724.839,58	991.457,11	2.733.382,47	26.459.744,62
2021	3.819.610,32	1.336.458,38	2.483.151,94	28.942.896,56
2022	3.781.015,87	2.144.105,72	1.636.910,15	30.579.806,71
2023	4.030.043,89	2.690.216,84	1.339.827,05	31.919.633,76
2024	4.445.221,16	2.794.868,24	1.650.352,92	33.569.986,68
2025	4.511.411,72	2.998.549,65	1.512.862,07	35.082.848,75
2026	4.611.510,77	3.077.145,00	1.534.365,77	36.617.214,52
2027	4.643.115,24	3.363.684,22	1.279.431,02	37.896.645,54
2028	4.624.518,26	3.746.975,35	877.542,91	38.774.188,45
2029	4.626.592,69	4.010.181,46	616.411,23	39.390.599,68
2030	4.678.411,34	4.088.180,17	590.231,17	39.980.830,85
2031	4.712.824,96	4.213.012,11	499.812,85	40.480.643,70
2032	4.630.073,50	4.661.394,71	-31.321,21	40.449.322,49
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	105.000,00	0,00	105.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	100.000,00	0,00	100.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	0,00	5.000,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)			

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	38.600.000,00
Previsão Atualizada	41.909.127,67
Receitas Realizadas	50.365.917,60
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	3.864.262,71
DESPESAS	
Dotação Inicial	37.441.000,00
Dotação Atualizada	12.561.651,24
Despesas Empenhadas	46.073.296,03
Despesas Liquidadas	43.356.947,12
Despesas Pagas	43.227.572,49
Superávit Orçamentário	4.292.621,57

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	46.073.296,03
Despesas Liquidadas	43.356.947,12

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	41.271.992,29
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	6.603.518,77
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	24.763.195,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.557.844,28
Despesas Previdenciárias Empenhadas	1.776.177,97
Despesas Previdenciárias Liquidadas	1.776.177,97
Resultado Previdenciário	781.666,31
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	2.799.000,00	4.874.252,65	174,14
Resultado Nominal - Acima da Linha	2.186.942,15	5.050.574,84	230,94

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	427.680,50	9.825,22	399.390,04	18.465,24

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 01321850000154
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	427.680,50	9.825,22	399.390,04	18.465,24
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	741.028,97	24.814,09	568.923,91	147.290,97
Poder Executivo	741.028,97	24.814,09	568.923,91	147.290,97
Poder Legislativo				
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.168.709,47	34.639,31	968.313,95	165.756,21

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.685.011,19	25,00	26,23
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	3.032.324,19	60,00	58,27
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	1.169.500,00	95.500,00
Despesa de Capital Líquida	12.390.989,83	1.634.424,59

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	3.724.839,58	4.678.411,34	2.708.824,21	1.690.802,97
Despesas Previdenciárias	991.457,11	4.088.180,17	7.869.035,85	7.349.673,93
Resultado Previdenciário	2.733.382,47	590.231,17	-5.160.211,64	-5.658.870,96
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	105.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	4.967.141,20	15,00	20,44

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 01321850000154
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO SICONFI

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

Nome:	JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo*
CPF:	785.730.501-44
Data:	29/01/2021 12:33:21

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	

Nome:	MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável*
CPF:	878.311.551-04

Data:	29/01/2021 12:24:10

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2021, às 12:34:36** , é:

Observações:

A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio https://siconfi.tesouro.gov.br, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".

Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2021 12:34:36 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
RECIBO RREO SICONFI

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Apiacás - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: JULIO CESAR DOS SANTOS *Titular do Poder Executivo* CPF: 785.730.501-44 Data: 29/01/2021 12:33:21 • Nome: MARIA ELICIELMA MATIAS CASTRO *Contador Responsável* CPF: 878.311.551-04 Data: 29/01/2021 12:24:10

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2021, às 12:34:36** , é:

03.KC.11-L

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2021 12:34:36 Página 1 de 1

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
RREO 6º BIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.517.000,00	24.962.685,81	4.283.981,79	17,16	21.796.359,06	87,32	3.166.326,75
RECEITAS CORRENTES	21.859.243,00	24.007.798,80	4.283.981,79	17,84	21.545.536,44	89,74	2.462.262,36
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	1.601.989,00	1.601.989,00	276.869,63	17,28	982.568,15	61,33	619.420,85
Impostos	1.546.604,00	1.546.604,00	276.584,67	17,88	969.313,06	62,67	577.290,94
Taxas	44.935,00	44.935,00	284,96	0,63	8.335,16	18,55	36.599,84
Contribuição de Melhoria	10.450,00	10.450,00	0,00	0,00	4.919,93	47,08	5.530,07
CONTRIBUIÇÕES	439.100,00	439.100,00	3.569,71	0,81	11.267,90	2,57	427.832,10
Contribuições Sociais	355.500,00	355.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	83.600,00	83.600,00	3.569,71	4,27	11.267,90	13,48	72.332,10
RECEITA PATRIMONIAL	71.025,00	71.025,00	349,01	0,49	9.067,91	12,77	61.957,09
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	71.025,00	71.025,00	349,01	0,49	9.067,91	12,77	61.957,09
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	343.750,59	343.750,59	38.742,20	11,27	238.331,70	69,33	105.418,89
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	331.500,59	331.500,59	0,00	0,00	0,00	0,00	331.500,59
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	12.250,00	12.250,00	38.742,20	316,26	238.331,70	945,56	-226.081,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.187.564,00	21.336.119,80	3.961.142,51	18,57	20.296.102,63	95,13	1.040.017,17
Transferências da União e de suas Entidades	10.981.262,00	13.129.817,80	2.304.190,70	17,55	11.780.023,64	89,72	1.349.794,16
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.012.602,00	6.012.602,00	1.226.874,72	20,41	6.402.209,46	106,48	-389.607,46
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.193.700,00	2.193.700,00	430.077,09	19,61	2.113.869,53	96,36	79.830,47
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	215.814,41	215.814,41	3.308,73	1,53	8.198,15	3,80	207.616,26
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	156.805,50	156.805,50	0,00	0,00	0,00	0,00	156.805,50
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	59.008,91	59.008,91	3.308,73	5,61	8.198,15	13,89	50.810,76
RECEITAS DE CAPITAL	657.757,00	954.887,01	0,00	0,00	250.822,62	26,27	704.064,39
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	657.757,00	954.887,01	0,00	0,00	250.822,62	26,27	704.064,39
Transferências da União e de suas Entidades	524.167,00	674.167,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674.167,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	133.590,00	280.720,01	0,00	0,00	250.822,62	89,35	29.897,39
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	23.140.000,00	25.585.685,81	4.283.981,79	16,74	21.796.359,06	85,19	3.789.326,75
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	23.140.000,00	25.585.685,81	4.283.981,79	16,74	21.796.359,06	85,19	3.789.326,75
DÉFICIT (VI)					602.404,24		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	23.140.000,00	25.585.685,81	4.283.981,79	16,74	22.398.763,30	87,54	3.789.326,75
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	362.600,00			362.600,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		362.600,00			362.600,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	22.253.103,00	25.165.852,18	3.568.906,55	21.437.454,00	3.728.398,18	3.677.455,09	20.845.671,24	4.320.180,94	20.557.812,76	591.782,76
DESPESAS CORRENTES	18.555.938,00	22.440.266,54	2.936.152,89	19.621.359,57	2.818.906,97	3.517.400,36	19.550.680,94	2.889.585,60	19.266.009,06	70.678,63
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.548.589,00	11.841.696,22	2.067.095,59	10.795.074,39	1.046.621,83	2.064.226,72	10.792.197,52	1.049.498,70	10.649.742,52	2.876,87
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	9.007.349,00	10.598.570,32	869.057,30	8.826.285,18	1.772.285,14	1.453.173,64	8.758.483,42	1.840.086,90	8.616.266,54	67.801,76
DESPESAS DE CAPITAL	3.257.165,00	2.528.269,59	632.753,66	1.816.094,43	712.175,16	160.054,73	1.294.990,30	1.233.279,29	1.291.803,70	521.104,13
INVESTIMENTOS	2.959.340,00	2.001.744,59	544.080,73	1.293.309,73	708.434,86	71.381,80	772.205,60	1.229.538,99	769.019,00	521.104,13
INVERSÕES FINANCEIRAS	41.800,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00	1.800,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	256.025,00	524.725,00	88.672,93	522.784,70	1.940,30	88.672,93	522.784,70	1.940,30	522.784,70	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.000,00	197.316,05			197.316,05			197.316,05		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.897,00	1.148.147,92	130.113,60	961.309,30	186.838,62	130.113,60	961.309,30	186.838,62	919.331,99	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	23.140.000,00	26.314.000,10	3.699.020,15	22.398.763,30	3.915.236,80	3.807.568,69	21.806.980,54	4.507.019,56	21.477.144,75	591.782,76
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	23.140.000,00	26.314.000,10	3.699.020,15	22.398.763,30	3.915.236,80	3.807.568,69	21.806.980,54	4.507.019,56	21.477.144,75	591.782,76
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	23.140.000,00	26.314.000,10	3.699.020,15	22.398.763,30		3.807.568,69	21.806.980,54		21.477.144,75	591.782,76
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
RECEITAS CORRENTES	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Contribuições Sociais	623.000,00	623.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	623.000,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	886.897,00	1.148.147,92	130.113,60	961.309,30	186.838,62	130.113,60	961.309,30	186.838,62	919.331,99	0,00
DESPESAS CORRENTES	886.897,00	1.148.147,92	130.113,60	961.309,30	186.838,62	130.113,60	961.309,30	186.838,62	919.331,99	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	886.897,00	1.148.147,92	130.113,60	961.309,30	186.838,62	130.113,60	961.309,30	186.838,62	919.331,99	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	22.253.103,00	25.165.852,18	3.568.906,55	21.437.454,00	95,71	3.728.398,18	3.677.455,09	20.845.671,24	95,59	4.320.180,94	591.782,76
Legislativa	1.097.500,00	1.051.191,55	169.471,83	1.051.191,55	4,69	0,00	187.910,32	1.051.191,55	4,82	0,00	0,00
Ação Legislativa	1.097.500,00	1.051.191,55	169.471,83	1.051.191,55	4,69	0,00	187.910,32	1.051.191,55	4,82	0,00	0,00
Administração	3.013.815,00	3.171.170,87	354.556,63	2.883.770,65	12,87	287.400,22	483.262,41	2.864.380,65	13,14	306.790,22	19.390,00
Administração Geral	2.103.438,00	2.257.408,92	246.984,41	2.036.112,59	9,09	221.296,33	338.444,40	2.027.222,59	9,30	230.186,33	8.890,00
Administração Financeira	687.538,00	773.453,00	97.116,70	753.141,66	3,36	20.311,34	134.362,49	742.641,66	3,41	30.811,34	10.500,00
Controle Interno	104.500,00	105.300,00	10.455,52	78.957,45	0,35	26.342,55	10.455,52	78.957,45	0,36	26.342,55	0,00
Lazer	118.339,00	35.008,95	0,00	15.558,95	0,07	19.450,00	0,00	15.558,95	0,07	19.450,00	0,00
Assistência Social	1.113.696,00	1.095.129,54	150.981,44	911.753,25	4,07	183.376,29	166.099,09	909.938,25	4,17	185.191,29	1.815,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	112.295,00	133.207,64	26.656,80	130.496,76	0,58	2.710,88	27.426,80	129.726,76	0,59	3.480,88	770,00
Assistência Comunitária	1.001.401,00	961.921,90	124.324,64	781.256,49	3,49	180.665,41	138.672,29	780.211,49	3,58	181.710,41	1.045,00
Previdência Social	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	839.900,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00	0,00	0,00	839.900,00	0,00
Saúde	4.128.307,00	6.165.548,50	928.750,05	5.630.332,10	25,14	535.216,40	1.063.843,21	5.626.643,23	25,80	538.905,27	3.688,87
Administração Geral	0,00	16.200,00	0,00	16.180,58	0,07	19,42	0,00	16.180,58	0,07	19,42	0,00
Atenção Básica	3.675.436,00	5.809.872,59	910.013,13	5.403.431,99	24,12	406.440,60	1.044.687,05	5.399.743,12	24,76	410.129,47	3.688,87
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	305.140,00	136.019,91	4.097,09	83.943,27	0,37	52.076,64	4.097,09	83.943,27	0,38	52.076,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	62.700,00	74.700,00	13.418,68	60.806,27	0,27	13.893,73	13.837,92	60.806,27	0,28	13.893,73	0,00
Vigilância Sanitária	85.031,00	48.756,00	1.221,15	36.344,51	0,16	12.411,49	1.221,15	36.344,51	0,17	12.411,49	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	80.000,00	0,00	29.625,48	0,13	50.374,52	0,00	29.625,48	0,14	50.374,52	0,00
Trabalho	210.000,00	218.554,56	0,00	208.539,85	0,93	10.014,71	41.547,67	184.405,00	0,85	34.149,56	24.134,85
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.000,00	218.554,56	0,00	208.539,85	0,93	10.014,71	41.547,67	184.405,00	0,85	34.149,56	24.134,85
Educação	6.085.735,00	6.300.787,88	821.424,51	5.078.731,80	22,67	1.222.056,08	971.482,42	5.077.323,80	23,28	1.223.464,08	1.408,00
Administração Geral	839.585,00	720.205,07	14.092,90	342.451,97	1,53	377.753,10	14.592,90	341.351,97	1,57	378.853,10	1.100,00
Alimentação e Nutrição	44.100,00	100.052,24	77.975,93	95.506,53	0,43	4.545,71	82.333,00	95.506,53	0,44	4.545,71	0,00
Ensino Fundamental	4.433.758,00	4.572.424,27	715.071,26	3.899.574,51	17,41	672.849,76	752.740,10	3.899.574,51	17,88	672.849,76	0,00
Ensino Superior	295.750,00	365.750,00	-63.131,27	280.157,09	1,25	85.592,91	44.708,73	280.157,09	1,28	85.592,91	0,00
Educação Infantil	472.542,00	542.356,30	77.415,69	461.041,70	2,06	81.314,60	77.107,69	460.733,70	2,11	81.622,60	308,00
Cultura	325.477,00	70.111,84	516,72	47.358,60	0,21	22.753,24	6.216,72	47.358,60	0,22	22.753,24	0,00
Difusão Cultural	325.477,00	70.111,84	516,72	47.358,60	0,21	22.753,24	6.216,72	47.358,60	0,22	22.753,24	0,00
Urbanismo	2.014.385,00	2.951.614,29	691.851,79	2.869.369,39	12,81	82.244,90	372.046,26	2.484.822,06	11,39	466.792,23	384.547,33
Infra-Estrutura Urbana	1.683.955,00	2.567.150,00	327.305,37	2.504.822,97	11,18	62.327,03	372.046,26	2.484.822,06	11,39	82.327,94	20.000,91
Serviços Urbanos	330.430,00	384.464,29	364.546,42	364.546,42	1,63	19.917,87	0,00	0,00	0,00	384.464,29	364.546,42
Saneamento	505.155,00	560.850,00	46.449,56	453.674,95	2,03	107.175,05	62.430,57	453.674,95	2,08	107.175,05	0,00
Saneamento Básico Urbano	505.155,00	560.850,00	46.449,56	453.674,95	2,03	107.175,05	62.430,57	453.674,95	2,08	107.175,05	0,00
Agricultura	202.428,00	115.194,41	13.622,06	54.538,08	0,24	60.656,33	13.622,06	54.538,08	0,25	60.656,33	0,00
Abastecimento	202.428,00	115.194,41	13.622,06	54.538,08	0,24	60.656,33	13.622,06	54.538,08	0,25	60.656,33	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h e 05m"

Portaria N° 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Comércio e Serviços	466.281,00	278.637,00	49.468,66	228.913,59	1,02	49.723,41	49.468,66	228.913,59	1,05	49.723,41	0,00
Turismo	466.281,00	278.637,00	49.468,66	228.913,59	1,02	49.723,41	49.468,66	228.913,59	1,05	49.723,41	0,00
Energia	83.645,00	31.735,00	7.665,00	20.056,22	0,09	11.678,78	7.665,00	20.056,22	0,09	11.678,78	0,00
Energia Elétrica	83.645,00	31.735,00	7.665,00	20.056,22	0,09	11.678,78	7.665,00	20.056,22	0,09	11.678,78	0,00
Transporte	1.295.590,00	1.470.821,69	229.190,91	1.378.231,25	6,15	92.590,44	146.903,31	1.221.612,54	5,60	249.209,15	156.618,71
Transporte Rodoviário	1.295.590,00	1.470.821,69	229.190,91	1.378.231,25	6,15	92.590,44	146.903,31	1.221.612,54	5,60	249.209,15	156.618,71
Desporto e Lazer	175.164,00	122.564,00	16.284,46	98.208,02	0,44	24.355,98	16.284,46	98.028,02	0,45	24.535,98	180,00
Desporto Comunitário	175.164,00	122.564,00	16.284,46	98.208,02	0,44	24.355,98	16.284,46	98.028,02	0,45	24.535,98	180,00
Encargos Especiais	256.025,00	524.725,00	88.672,93	522.784,70	2,33	1.940,30	88.672,93	522.784,70	2,40	1.940,30	0,00
Serviço da Dívida Interna	256.025,00	524.725,00	88.672,93	522.784,70	2,33	1.940,30	88.672,93	522.784,70	2,40	1.940,30	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	197.316,05	0,00	0,00	0,00	197.316,05	0,00	0,00	0,00	197.316,05	0,00
Reserva de Contingência	440.000,00	197.316,05	0,00	0,00	0,00	197.316,05	0,00	0,00	0,00	197.316,05	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	886.897,00	1.148.147,92	130.113,60	961.309,30	4,29	186.838,62	130.113,60	961.309,30	4,41	186.838,62	0,00
Legislativa	30.000,00	18.992,40	3.213,71	18.992,40	0,08	0,00	3.213,71	18.992,40	0,09	0,00	0,00
Ação Legislativa	30.000,00	18.992,40	3.213,71	18.992,40	0,08	0,00	3.213,71	18.992,40	0,09	0,00	0,00
Administração	110.920,00	160.080,29	9.909,45	118.225,77	0,53	41.854,52	9.909,45	118.225,77	0,54	41.854,52	0,00
Administração Geral	81.750,00	131.543,09	5.327,27	96.111,22	0,43	35.431,87	5.327,27	96.111,22	0,44	35.431,87	0,00
Administração Financeira	22.900,00	22.267,20	3.304,22	16.407,63	0,07	5.859,57	3.304,22	16.407,63	0,08	5.859,57	0,00
Controle Interno	6.270,00	6.270,00	1.277,96	5.706,92	0,03	563,08	1.277,96	5.706,92	0,03	563,08	0,00
Assistência Social	40.000,00	40.000,00	5.746,11	38.060,74	0,17	1.939,26	5.746,11	38.060,74	0,17	1.939,26	0,00
Assistência Comunitária	40.000,00	40.000,00	5.746,11	38.060,74	0,17	1.939,26	5.746,11	38.060,74	0,17	1.939,26	0,00
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00
Saúde	198.357,00	231.885,23	27.022,93	204.783,26	0,91	27.101,97	27.022,93	204.783,26	0,94	27.101,97	0,00
Atenção Básica	198.357,00	231.885,23	27.022,93	204.783,26	0,91	27.101,97	27.022,93	204.783,26	0,94	27.101,97	0,00
Educação	382.140,00	522.140,00	65.757,07	449.984,88	2,01	72.155,12	65.757,07	449.984,88	2,06	72.155,12	0,00
Administração Geral	7.440,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	0,00	0,00	0,00	7.440,00	0,00
Ensino Fundamental	327.100,00	492.100,00	60.030,50	428.278,68	1,91	63.821,32	60.030,50	428.278,68	1,96	63.821,32	0,00
Educação Infantil	47.600,00	22.600,00	5.726,57	21.706,20	0,10	893,80	5.726,57	21.706,20	0,10	893,80	0,00
Urbanismo	94.350,00	154.350,00	16.678,41	124.550,84	0,56	29.799,16	16.678,41	124.550,84	0,57	29.799,16	0,00
Infra-Estrutura Urbana	94.350,00	154.350,00	16.678,41	124.550,84	0,56	29.799,16	16.678,41	124.550,84	0,57	29.799,16	0,00
Saneamento	10.050,00	10.050,00	1.187,00	4.036,85	0,02	6.013,15	1.187,00	4.036,85	0,02	6.013,15	0,00
Saneamento Básico Urbano	10.050,00	10.050,00	1.187,00	4.036,85	0,02	6.013,15	1.187,00	4.036,85	0,02	6.013,15	0,00
Agricultura	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Abastecimento	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Comércio e Serviços	5.550,00	5.550,00	598,92	2.674,56	0,01	2.875,44	598,92	2.674,56	0,01	2.875,44	0,00
Turismo	5.550,00	5.550,00	598,92	2.674,56	0,01	2.875,44	598,92	2.674,56	0,01	2.875,44	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h e 05m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Transporte	10.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	10.430,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	23.140.000,00	26.314.000,10	3.699.020,15	22.398.763,30	100,00	3.915.236,80	3.807.568,69	21.806.980,54	100,00	4.507.019,56	591.782,76

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h e 05m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.864.543,23	1.758.544,50	1.781.163,37	1.915.312,04	1.373.719,27	1.974.270,89	2.118.588,26	1.861.397,23	1.927.542,33	2.982.586,15	2.102.114,14	2.989.109,13	24.648.890,54	26.931.221,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.332,29	54.755,49	88.582,62	95.725,85	50.557,08	78.407,05	64.689,79	51.959,07	89.503,88	70.185,40	189.729,60	87.140,03	982.568,15	1.601.989,00
IPTU	1.699,57	2.820,44	3.788,62	8.220,18	11.088,95	17.734,84	5.403,31	6.091,95	8.158,51	3.938,06	2.707,39	1.937,03	73.588,85	155.705,00
ISS	22.229,75	16.857,72	12.143,81	11.314,80	7.507,33	11.679,35	18.076,91	14.707,30	16.395,41	22.570,05	23.737,25	32.236,53	209.456,21	241.186,00
ITBI	650,00	4.345,21	41.669,88	33.004,00	2.300,35	2.632,11	2.215,40	985,02	18.384,49	3.549,72	133.613,57	5.392,35	248.742,10	856.900,00
IRRF	35.458,19	25.175,74	29.867,87	42.912,87	29.331,65	46.273,07	37.421,41	29.062,76	45.126,02	39.935,77	29.671,39	47.289,16	437.525,90	292.813,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.294,78	5.556,38	1.112,44	274,00	328,80	87,68	1.572,76	1.112,04	1.439,45	191,80	0,00	284,96	13.255,09	55.385,00
Contribuições	6.768,62	0,00	0,00	0,00	502,11	0,00	0,00	0,00	154,53	272,93	1.316,72	2.252,99	11.267,90	439.100,00
Receita Patrimonial	2.334,46	1.623,82	1.565,38	653,90	826,10	652,51	529,53	203,23	131,65	198,32	169,50	179,51	9.067,91	71.025,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	2.334,46	1.623,82	1.565,38	653,90	826,10	652,51	529,53	203,23	131,65	198,32	169,50	179,51	9.067,91	71.025,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	17.612,50	20.324,74	19.294,54	18.609,05	16.455,75	19.278,51	23.136,08	21.582,61	20.442,60	22.853,12	18.031,33	20.710,87	238.331,70	343.750,59
Transferências Correntes	1.776.495,36	1.681.840,45	1.671.720,83	1.800.323,24	1.304.442,10	1.874.732,72	2.030.179,67	1.787.652,32	1.814.609,67	2.889.076,38	1.892.583,31	2.875.800,68	23.399.456,73	24.259.542,80
Cota Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	8.261.507,00
Cota Parte do ICMS	402.598,09	363.041,49	542.106,14	341.734,99	320.338,82	406.892,56	432.544,61	411.092,54	582.406,47	524.187,69	469.012,04	636.924,93	5.432.880,37	4.947.603,75
Cota Parte do IPVA	11.491,67	12.366,63	13.163,82	5.401,58	15.470,19	9.460,65	11.002,03	8.855,87	8.403,70	8.074,91	8.855,33	13.033,83	125.580,21	120.174,25
Cota Parte do ITR	201.893,66	32.937,17	143.824,53	6.987,78	20.117,40	33.794,50	16.042,81	46.835,28	35.314,86	1.293.507,36	325.467,86	260.119,80	2.416.843,01	2.090.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.900,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	167.114,33	172.901,01	201.489,38	136.815,19	134.721,23	154.645,73	159.661,30	153.690,97	198.611,16	204.142,14	187.821,75	242.255,34	2.113.869,53	2.193.700,00
Outras Transferências Correntes	387.104,72	224.527,98	258.876,81	807.255,37	288.457,43	842.286,76	673.699,68	698.871,89	612.649,06	351.572,49	228.651,84	720.308,06	6.094.262,09	6.625.657,80
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	936,13	1.200,10	53,19	0,00	2.700,00	0,00	283,68	3.025,05	8.198,15	215.814,41
DEDUÇÕES (II)	244.263,00	256.200,25	241.742,42	170.833,60	175.911,66	175.195,45	179.244,52	186.576,21	200.158,38	465.987,13	294.675,94	322.665,54	2.913.454,10	3.279.623,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.500,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	700,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	244.263,00	256.200,25	241.742,42	170.833,60	175.911,66	175.195,45	179.244,52	186.576,21	200.158,38	465.987,13	294.675,94	322.665,54	2.913.454,10	2.923.423,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.799.075,44	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.666.443,59	21.735.436,44	23.651.598,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	260.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.539.075,44	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.666.443,59	21.475.436,44	23.391.598,80
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.620.280,23	1.502.344,25	1.539.420,95	1.744.478,44	1.197.807,61	1.539.075,44	1.939.343,74	1.674.821,02	1.727.383,95	2.516.599,02	1.807.438,20	2.666.443,59	21.475.436,44	23.391.598,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	24.007.798,80	21.735.436,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.601.989,00	982.568,15
IPTU	155.705,00	73.588,85
ISS	241.186,00	209.456,21
ITBI	856.900,00	248.742,10
IRRF	292.813,00	437.525,90
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	55.385,00	13.255,09
Contribuições	439.100,00	11.267,90
Receita Patrimonial	71.025,00	9.067,91
Aplicações Financeiras (II)	71.025,00	9.067,91
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	21.336.119,80	20.486.002,63
Cota Parte do FPM	6.754.605,00	5.892.155,79
Cota Parte do ICMS	3.958.082,75	4.351.775,70
Cota Parte do IPVA	97.174,25	100.464,98
Cota Parte do ITR	1.690.000,00	1.933.474,54
Transferências da LC 87/1996	16.900,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.193.700,00	2.113.869,53
Outras Transferências Correntes	6.625.657,80	6.094.262,09
Demais Receitas Correntes	559.565,00	246.529,85
Outras Receitas Financeiras (III)	50.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	509.565,00	246.529,85
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	23.886.773,80	21.726.368,53
RECEITAS DE CAPITAL (V)	954.887,01	250.822,62
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	954.887,01	250.822,62
Convênios	569.887,01	250.822,62
Outras Transferências de Capital	385.000,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	954.887,01	250.822,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	24.841.660,81	21.977.191,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h e 05m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	22.440.266,54	19.621.359,57	19.550.680,94	19.266.009,06	316.348,51	7.500,00	7.500,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.841.696,22	10.795.074,39	10.792.197,52	10.649.742,52	61.341,62	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	10.598.570,32	8.826.285,18	8.758.483,42	8.616.266,54	255.006,89	7.500,00	7.500,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	22.440.266,54	19.621.359,57	19.550.680,94	19.266.009,06	316.348,51	7.500,00	7.500,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.528.269,59	1.816.094,43	1.294.990,30	1.291.803,70	0,00	744.555,32	744.555,32
Investimentos	2.001.744,59	1.293.309,73	772.205,60	769.019,00	0,00	634.555,32	634.555,32
Inversões Financeiras	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	1.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	110.000,00	110.000,00
Amortização da Dívida (XX)	524.725,00	522.784,70	522.784,70	522.784,70	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	2.003.544,59	1.293.309,73	772.205,60	769.019,00	0,00	744.555,32	744.555,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	197.316,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	24.641.127,18	20.914.669,30	20.322.886,54	20.035.028,06	316.348,51	752.055,32	752.055,32
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							873.759,26

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	238.244,92

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	0,00
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	873.759,26

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	148.774,86

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h e 05m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	480.601,11	203.727,35
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	276.873,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-276.873,76
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-276.873,76

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	362.600,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	362.600,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h e 05m" Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

1 of 1

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	207.405,38	273.195,73	316.348,51	0,00	164.252,60	106.255,32	694.845,83	752.055,32	752.055,32	0,00	49.045,83	213.298,43
02	PODER EXECUTIVO	200.000,00	273.195,73	316.348,51	0,00	156.847,22	106.255,32	694.845,83	752.055,32	752.055,32	0,00	49.045,83	205.893,05
0202	GABINETE DO PREFEITO	0,00	2.239,88	2.239,88	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0203	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	0,00	7.801,68	7.801,68	0,00	0,00	0,00	117.500,00	117.500,00	117.500,00	0,00	0,00	0,00
0204	SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	10.565,84	10.565,84	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0205	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	8.318,00	8.318,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0206	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	200.000,00	215.547,84	258.700,62	0,00	156.847,22	0,00	49.045,83	0,00	0,00	0,00	49.045,83	205.893,05
0207	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	0,00	17.154,30	17.154,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0208	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS SERVIÇOS URBANOS E TR	0,00	9.436,19	9.436,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0209	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENT	0,00	820,00	820,00	0,00	0,00	0,00	528.300,00	528.300,00	528.300,00	0,00	0,00	0,00
0210	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	0,00	820,00	820,00	0,00	0,00	106.255,32	0,00	106.255,32	106.255,32	0,00	0,00	0,00
0211	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	0,00	492,00	492,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0212	CONTROLADORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
0313	FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL - ARAGUAIANA-	7.405,38	0,00	0,00	0,00	7.405,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.405,38
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	52.489,91	52.489,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	52.489,91	52.489,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03	REGIME PROPRIO DE PREV. MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	207.405,38	325.685,64	368.838,42	0,00	164.252,60	106.255,32	694.845,83	752.055,32	752.055,32	0,00	49.045,83	213.298,43

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h e 05m"

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	1.546.604,00	1.546.604,00	969.313,06	62,67
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	155.705,00	155.705,00	73.588,85	47,26
1.1.1- IPTU	83.600,00	83.600,00	44.862,89	53,66
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.105,00	72.105,00	28.725,96	39,84
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	856.900,00	856.900,00	248.742,10	29,03
1.2.1- ITBI	836.000,00	836.000,00	248.742,10	29,75
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	241.186,00	241.186,00	209.456,21	86,84
1.3.1- ISS	229.900,00	229.900,00	209.456,21	91,11
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	292.813,00	292.813,00	437.525,90	149,42
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	15.440.185,00	15.440.185,00	15.191.325,11	98,39
2.1- Cota-Parte FPM	8.261.507,00	8.261.507,00	7.216.021,52	87,35
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.531.507,00	7.531.507,00	6.619.330,27	87,89
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	380.000,00	380.000,00	298.027,92	78,43
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	350.000,00	350.000,00	298.663,33	85,33
2.2- Cota-Parte ICMS	4.947.603,75	4.947.603,75	5.432.880,37	109,81
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	2.416.843,01	115,64
2.6- Cota-Parte IPVA	120.174,25	120.174,25	125.580,21	104,50
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.986.789,00	16.986.789,00	16.160.638,17	95,14

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	306,04	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	104.500,00	294.400,00	190.820,00	64,82
5.1- Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	920,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	104.500,00	294.400,00	189.900,00	64,50
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	254.675,00	254.675,00	102.602,65	40,29
6.1- Transferências de Convênios	254.675,00	254.675,00	102.602,65	40,29
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	359.175,00	549.075,00	293.728,69	53,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.923.423,00	2.923.423,00	2.913.454,10	99,66
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.506.902,00	1.506.902,00	1.323.865,73	87,85
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	989.521,00	989.521,00	1.081.104,67	109,26
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	400.000,00	400.000,00	483.368,47	120,84
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	23.000,00	23.000,00	25.115,23	109,20
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	2.113.869,53	96,36
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.193.700,00	2.193.700,00	2.113.869,53	96,36
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-729.723,00	-729.723,00	-799.584,57	109,57

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	1.316.110,00	1.741.610,00	1.709.336,60	98,15	1.709.336,60	98,15	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.316.110,00	1.741.610,00	1.709.336,60	98,15	1.709.336,60	98,15	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	877.590,00	1.223.590,00	1.166.593,28	95,34	1.166.593,28	95,34	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	877.590,00	1.223.590,00	1.166.593,28	95,34	1.166.593,28	95,34	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.193.700,00	2.965.200,00	2.875.929,88	96,99	2.875.929,88	96,99	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	232.726,99
16.1 - FUNDEB 60%	58.126,47
16.2 - FUNDEB 40%	174.600,52
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	232.726,99

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.643.202,89
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	78,11
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	46,93
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-25,04

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	90.981,95
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	520.142,00	564.956,30	482.747,90	85,45	482.439,90	85,39	308,00
22.1 - Creche	0,00	80.700,00	80.200,00	99,38	80.200,00	99,38	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	80.700,00	80.200,00	99,38	80.200,00	99,38	0,00
22.2 - Pré-escola	520.142,00	484.256,30	402.547,90	83,13	402.239,90	83,06	308,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	520.142,00	484.256,30	402.547,90	83,13	402.239,90	83,06	308,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	4.949.858,00	5.117.636,57	4.270.696,45	83,45	4.269.596,45	83,43	1.100,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.193.700,00	2.965.200,00	2.875.929,88	96,99	2.875.929,88	96,99	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.756.158,00	2.152.436,57	1.394.766,57	64,80	1.393.666,57	64,75	1.100,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	295.750,00	365.750,00	280.157,09	76,60	280.157,09	76,60	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	5.765.750,00	6.048.342,87	5.033.601,44	83,22	5.032.193,44	83,20	1.408,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-799.584,57
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	141.623,40
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-657.961,17
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	5.411.405,52
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	33,49

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	609.875,00	682.335,01	451.380,49	66,15	451.380,49	66,15	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	609.875,00	682.335,01	451.380,49	66,15	451.380,49	66,15	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	6.375.625,00	6.730.677,88	5.484.981,93	81,49	5.483.573,93	81,47	1.408,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	18.086,92	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	18.086,92	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	95.399,56	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.113.869,53	116.987,21
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.853.005,23	92.655,69
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.848.587,62	92.655,69
47.2 (-) Restos a Pagar	4.417,61	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-643.736,14	24.331,52
50- (+) AJUSTES	0,00	0,00
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-643.736,14	24.331,52

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	2.528.269,59	1.816.094,43	712.175,16
Investimentos	2.001.744,59	1.293.309,73	708.434,86
Inversões Financeiras	1.800,00	0,00	1.800,00
Amortização da Dívida	524.725,00	522.784,70	1.940,30
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	2.528.269,59	1.816.094,43	712.175,16
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	2.528.269,59 <(d - a)>	1.816.094,43 <(e - b)>	712.175,16 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.500], PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA, Data/hora da emissão: 28/jan/2021 20h05m Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.546.604,00	1.546.604,00	969.313,06	62,67
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	155.705,00	155.705,00	73.588,85	47,26
IPTU	83.600,00	83.600,00	44.862,89	53,66
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	72.105,00	72.105,00	28.725,96	39,84
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	856.900,00	856.900,00	248.742,10	29,03
ITBI	836.000,00	836.000,00	248.742,10	29,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	241.186,00	241.186,00	209.456,21	86,84
ISS	229.900,00	229.900,00	209.456,21	91,11
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	11.286,00	11.286,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	292.813,00	292.813,00	437.525,90	149,42
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	14.710.185,00	14.710.185,00	14.594.633,86	99,21
Cota-Parte FPM	7.531.507,00	7.531.507,00	6.619.330,27	87,89
Cota-Parte ITR	2.090.000,00	2.090.000,00	2.416.843,01	115,64
Cota-Parte IPVA	120.174,25	120.174,25	125.580,21	104,50
Cota-Parte ICMS	4.947.603,75	4.947.603,75	5.432.880,37	109,81
Cota-Parte IPI-Exportação	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	20.900,00	20.900,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	16.256.789,00	16.256.789,00	15.563.946,92	95,74

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.919.430,00	3.819.542,33	3.714.272,99	97,24	3.711.601,20	97,17	3.591.274,89	94,02	2.671,79
Despesas Correntes	2.919.430,00	3.659.542,33	3.554.272,99	97,12	3.551.601,20	97,05	3.431.274,89	93,76	2.671,79
Despesas de Capital	0,00	160.000,00	160.000,00	100,00	160.000,00	100,00	160.000,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.000,00	5.000,00	679,00	13,58	679,00	13,58	679,00	13,58	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	5.000,00	679,00	13,58	679,00	13,58	679,00	13,58	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.929.430,00	3.834.042,33	3.714.951,99	96,89	3.712.280,20	96,82	3.591.953,89	93,69	2.671,79

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.714.951,99	3.712.280,20	3.591.953,89
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.714.951,99	3.712.280,20	3.591.953,89
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.334.592,04	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	1.380.359,95	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	23,87	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	235.000,00	646.642,00	412.340,42	63,77
Proveniente da União	235.000,00	646.642,00	319.840,42	49,46
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	92.500,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	1.858,26	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	235.000,00	646.642,00	414.198,68	64,05

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	954.363,00	2.222.215,49	1.893.942,26	85,23	1.892.925,18	85,18	1.873.662,96	84,32	1.017,08
Despesas Correntes	954.363,00	2.072.215,49	1.765.942,26	85,22	1.764.925,18	85,17	1.745.662,96	84,24	1.017,08
Despesas de Capital	0,00	150.000,00	128.000,00	85,33	128.000,00	85,33	128.000,00	85,33	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	295.140,00	131.019,91	83.264,27	63,55	83.264,27	63,55	83.264,27	63,55	0,00
Despesas Correntes	49.140,00	71.836,32	34.827,28	48,48	34.827,28	48,48	34.827,28	48,48	0,00
Despesas de Capital	246.000,00	59.183,59	48.436,99	81,84	48.436,99	81,84	48.436,99	81,84	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	62.700,00	74.700,00	60.806,27	81,40	60.806,27	81,40	60.806,27	81,40	0,00
Despesas Correntes	62.700,00	74.700,00	60.806,27	81,40	60.806,27	81,40	60.806,27	81,40	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	85.031,00	48.756,00	36.344,51	74,54	36.344,51	74,54	36.344,51	74,54	0,00
Despesas Correntes	85.031,00	48.756,00	36.344,51	74,54	36.344,51	74,54	36.344,51	74,54	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	70.500,00	29.625,48	42,02	29.625,48	42,02	29.625,48	42,02	0,00
Despesas Correntes	0,00	70.500,00	29.625,48	42,02	29.625,48	42,02	29.625,48	42,02	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	16.200,00	16.180,58	99,88	16.180,58	99,88	16.180,58	99,88	0,00
Despesas Correntes	0,00	16.200,00	16.180,58	99,88	16.180,58	99,88	16.180,58	99,88	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.397.234,00	2.563.391,40	2.120.163,37	82,71	2.119.146,29	82,67	2.099.884,07	81,92	1.017,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.873.793,00	6.041.757,82	5.608.215,25	92,82	5.604.526,38	92,76	5.464.937,85	90,45	3.688,87
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	305.140,00	136.019,91	83.943,27	61,71	83.943,27	61,71	83.943,27	61,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	62.700,00	74.700,00	60.806,27	81,40	60.806,27	81,40	60.806,27	81,40	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	85.031,00	48.756,00	36.344,51	74,54	36.344,51	74,54	36.344,51	74,54	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	80.000,00	29.625,48	37,03	29.625,48	37,03	29.625,48	37,03	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	16.200,00	16.180,58	99,88	16.180,58	99,88	16.180,58	99,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.326.664,00	6.397.433,73	5.835.115,36	91,21	5.831.426,49	91,15	5.691.837,96	88,97	3.688,87
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.397.234,00	2.493.391,40	2.050.163,37	82,22	2.049.146,29	82,18	2.029.884,07	81,41	1.017,08
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.929.430,00	3.904.042,33	3.784.951,99	96,95	3.782.280,20	96,88	3.661.953,89	93,80	2.671,79

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	23.140.000,00
Previsão Atualizada	25.585.685,81
Receitas Realizadas	21.796.359,06
Déficit Orçamentário	602.404,24
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	362.600,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	23.140.000,00
Créditos Adicionais	3.174.000,10
Dotação Atualizada	26.314.000,10
Despesas Empenhadas	22.398.763,30
Despesas Liquidadas	21.806.980,54
Despesas Pagas	21.477.144,75
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	22.398.763,30
Despesas Liquidadas	21.806.980,54

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	21.735.436,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	21.475.436,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	21.475.436,44

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	148.774,86	873.759,26	587,30
Resultado Primário - Acima da Linha	238.244,92	873.759,26	366,75

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	533.091,02	0,00	368.838,42	164.252,60
Poder Executivo	533.091,02	0,00	368.838,42	164.252,60
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	801.101,15	0,00	752.055,32	49.045,83
Poder Executivo	801.101,15	0,00	752.055,32	49.045,83
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.334.192,17	0,00	1.120.893,74	213.298,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.411.405,52	25,00	33,49
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	1.709.336,60	60,00	78,11
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.816.094,43	712.175,16

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.714.951,99	15,00	23,87

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

O MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA, Estado de Mato Grosso, através da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tornou público que no dia 05/01/2021 no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso sob o nº 3.639 – pagina 87 publicou o EXTRATO DO 9º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018.

Onde se Lê:

EXTRATO 9º Aditivo ao Contrato Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Armando Lahera Quintana - ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses na Contratação de empresa para realizar Plantões Médicos para atender os plantões do Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Araguaiana - MT.

VALOR: R$56.160,00 (cinquenta e seis mil cento e sessenta reais)

PRAZO: Até 31/01/2021

DATA: 30/12/2020

Leia - se:

EXTRATO 9º Aditivo ao Contrato Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Armando Lahera Quintana - ME

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto prorrogação de prazo por mais 03 (três) meses na Contratação de empresa para realizar Plantões Médicos para atender os plantões do Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Araguaiana - MT.

VALOR: R$ 168.480,00 (cento e sessenta e oito Mil quatrocentos e oitenta reais)

PRAZO: Até 31/03/2021

DATA: 30/12/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 01/2021 – CMDCA

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 1ª SUPLENTE DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR, PARA SUBSTITUIÇÃO DE CONSELHEIRO EM GOZO DE FÉRIAS.

NELSON RAMOS DE ANDRADE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araputanga/MT.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MICHELE APARECIDA MORÃO DE SOUZA, 1ª Suplente no processo de escolha dos Conselheiros Tutelares de Araputanga/MT com eleição realizada em 06 de outubro de 2019, para substituir conselheiros tutelares, no exercício de suas funções, durante o período de gozo de férias.

Art. 2º - A nomeada exercerá suas funções no período de 24/12/2020 a 07/01/2021 em substituição à conselheira Wania Rita de Cássia Gasch Harris. E após o término deste irá substituir à conselheira Wania Barbosa Bertúlio no 11/01/2021 a 09/02/2021.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação e com efeito retroativo a data 24/12/2020.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

NELSON RAMOS DE ANDRADE

Presidente do CMDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 89/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DO ARTIGO 102º DA LEI 135/92 (RJU) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 102º da Lei Municipal nº 135/92 (RJU- Regime Jurídico Único) a servidora, **SANDRA MARIA RODRIGUES,** matrícula nº 1332, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de **28/01/2015 à 27/01/2020**, por um período de **30 (trinta) dias**.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 19/01/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 88/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO as prescrições contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, norma de caráter geral que “Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019”;

CONSIDERANDO a previsão contida no art. 2º, Inciso VI do Decreto Municipal nº 10/2021 de 15 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO o Comunicado Interno nº 0011/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Art. 1.º- Conceder licença prêmio nos termos do art. 60 da Lei Municipal nº 852/2008 (Plano de Carreiras e Salários dos Profissionais da Educação), a servidora efetiva **JAKELAINE GREGORIO AFONSO,** matrícula nº 984, referente ao período aquisitivo 21/08/2011 à 20/08/2016, **por um período de 60 (sessenta) dias,** de 03/02/2021 à 03/04/2021.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado nos dias 24/11/2020 a 29/01/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Serviço de Confecção de Material Gráfico, Serigrafia, Uniformes e Material Esportivo, em atendimento à demanda dos Órgãos Municipais, resultou em vencedoras as empresas:

PLANET GRAF COMÉRCIO E IMPRESSÃO DE PAPEL LTDA, inscrita no CNPJ: 02.176.635/0001-70, vencedora do item 11 totalizando o valor de R$ 351,00.

ANDRÉ E.S. SCHILLING, inscrita no CNPJ: 02.441.945/0001-74, vencedora dos itens 144, 149, 176, 186, 187, 206, 207, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 294, 296, 298 e 300 totalizando o valor de R$ 42.853,38.

GERAÇÃO 2000 CALÇADOS, CONFECÇÕES E MATERIAIS ESPORTIVO, inscrita no CNPJ: 03.449.844/0001-02, vencedora dos itens 143, 165, 210, 230, 233, 234, 235, 236 e 242 totalizando o valor de R$ 17.957,90.

VTPRINT OUTDOOR E GRÁFICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 04.135.590/0001-04, vencedora do item 72 totalizando o valor de R$ 1.440,00.

ART FINAL COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, inscrita no CNPJ: 05.292.804/0001-25, vencedora dos itens 127, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 266, 267, 268, 285, 286, 287, 288, 289, 290 e 301 totalizando o valor de R$ 289.962,30.

L C DE SOUZA FREITAS, inscrita no CNPJ: 11.630.847/0001-76, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17,

18, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 58, 59, 60, 61, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 128, 129, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 139 e 225 totalizando o valor de R$ 225.500,58.

W&A SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 13.608.696/0001-85, vencedora do item 57 totalizando o valor de R$ 2.747,50.

PROMO GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.034.336/0001-80, vencedora dos itens 19, 56 e 62 totalizando o valor de R$ 14.260,00.

COMÉRCIO DIGITAL DINIZ EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.323.297/0001-30, vencedora do item 188 totalizando o valor de R$ 12.735,00.

ACARTE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO EIRELI, inscrita no CNPJ: 14.623.076/0001-88, vencedora dos itens 226, 227 e 228 totalizando o valor de R$ 12.230,00.

D'COLAR GRÁFICA E ETIQUETAS EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.640.717/0001-38, vencedora do item 229 totalizando o valor de R$ 840,00.

DOMINGOS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.247.045/0001-60, vencedora do item 231 totalizando o valor de R$ 3.132,50.

GA DA COSTA ESPORTES LTDA, inscrita no CNPJ: 26.290.146/0001-02, vencedora dos itens 140, 194, 196, 197, 200, 201, 202, 204, 280 e 281 totalizando o valor de R$ 42.426,40.

EDITORA GRÁFICA GUARANY LTDA, inscrita no CNPJ: 26.425.181/0001-91, vencedora dos itens 130 e 138 totalizando o valor de R$ 38.400,00.

C.I CONFECÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 27.116.740/0001-44, vencedora dos itens 237, 239 e 240 totalizando o valor de R$ 68.232,00.

RICARDO SANTORO DE CASTRO, inscrita no CNPJ: 28.378.820/0001-30, vencedora dos itens 170 e 297 totalizando o valor de R$ 2.878,50.

CELSON GEHM, inscrita no CNPJ: 28.635.163/0001-60, vencedora dos itens 147, 162, 163, 166, 167, 172, 173, 175, 189, 192, 203, 205, 232 e 279 totalizando o valor de R$ 10.745,3644.

VVS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 29.250.204/0001-62, vencedora dos itens 145, 146, 148, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 158, 159, 160, 161, 164, 168, 169, 171, 174, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275 e 276 totalizando o valor de R$ 22.117,28.

Os itens 141, 142, 157, 190, 191, 193, 195, 198, 199, 217, 238, 241, 243, 265, 277, 278, 282, 283, 284, 292, 291, 293, 295 e 299 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 29 de janeiro de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 86/2021

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE LOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

CONSIDERANDO a documentação apresentada da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1.º- Fica alterada a lotação do Servidor **GILMAR DA SILVA ROSA**, matrícula n° 917, ocupante do cargo efetivo de Motorista, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para desempenhar suas funções laborativas junto á Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos de 22/01/2021.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através do Prefeito Municipal, Sr. ENILSON DE ARAÚJO RIOS, torna público que, em virtude de ter concordado com a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Administração e emissão de Parecer Jurídico favorável à contratação nas formas da lei apresentado pelo Procurador Jurídico do Município, no processo de Aquisição de Medicamentos em Caráter Emergencial, para Atender as Demandas do Centro de Enfrentamento ao COVID -19. O valor total da contratação, considerando todos os itens é de R$ 1.902,76 (um mil e novecentos e dois reais e setenta e seis centavos), no qual formulou-se expediente de Dispensa de Licitação n°. 005/2021, fulcrada nas disposições do art. 24, inciso II, da Lei Federal n°. 8.666/93, RATIFICA a justificativa apresentada e autoriza a contratação.

Araputanga/MT, 29 de janeiro de 2021.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 090/2021

DESIGNAR A SERVIDORA PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026, 027 E 028/2021, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM CARÁTER EMERGENCIAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CENTRO DE ENFRENTAMENTO AO COVID -19.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear as servidoras da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, Sra. Joelma Soares Beliato, como fiscal titular e a Sra. Gisely Apª Medeiros de Lima como fiscal suplente, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização dos CONTRATOS ADMINISTRATIVOS oriundo da Dispensa de Licitação n°. 003/2021:

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 026/2021 – DIHOL – DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ Nº 26.792.580/0001-90.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 027/2021 – FAMA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 03.250.803/0001-92.

CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 028/2021 - SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 06.065.614/0001-38.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e nove (29) dia do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE - DEPTO JURIDICO
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021

DECRETO MUNICIPAL Nº 13/2021

ATUALIZA AS MEDIDAS RESTRITIVAS PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Araputanga**:**

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.979/2020 e suas alterações que dispõem sobre as medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o que dispõe os Decretos do Governo do Estado de Mato Grosso, especialmente o Decreto Estadual nº 522/2020 e seguintes que institui classificação de risco e atualiza as diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO, que a Secretaria Estadual de Saúde classificou o Município de Araputanga/MT como “Baixo Risco”;

CONSIDERANDO, porém, o aumento da média móvel de casos confirmados de COVID-19, de hospitalizações e de óbitos no âmbito do Município de Araputanga e no Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO, por fim, as deliberações do Comitê de Monitoramento do COVID-19:

DECRETA:

Art. 1º - Até o dia 09 de fevereiro de 2021, **ficam prorrogadas as medidas restritivas temporárias para o enfrentamento ao novo Coronavírus (COVID-19) previstas no Decreto Municipal nº 10/2021, podendo receber alterações e prorrogações.**

Art. 2º - Mediante prévia aprovação e atendimento pleno às condições impostas pela Vigilância em Saúde do Município de Araputanga/MT, poderão:

I – Retornar as atividades escolares da rede privada, em todas as suas etapas;

II – Os **restaurantes**, exclusivamente no período de almoço, ficam autorizados a funcionar, devendo suspender a entrada e permanência de pessoas, quando ultrapassada em 50% (cinquenta por cento) a capacidade máxima do estabelecimento e disponiblizar mesas com distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) com apenas 02 (duas) pessoas por mesa;

Art. 3º - As medidas previstas neste decreto vigorarão a partir de 01 de fevereiro, revogando quaisquer disposições em contrário, ainda que não expressamente citadas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga/MT, aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO N° 006/2021

DECRETO N° 006/2021

EMENTA: ***Regulamenta a Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde referente aos Processos Seletivos realizados entre os anos de 1998 a 2006, no âmbito da Administração Pública Municipal*****.**

O EXMO. SENHOR **EDERSON FIGUEIREDO**, PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS/MT, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Emenda Complementar nº 51/2006 que estabelece normas de contratação dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias devem ser preenchidos por Processo Seletivo Público, a partir da publicação da mesma;

Parágrafo único. Os profissionais que, na data de promulgação desta Emenda e a qualquer título, desempenharem as atividades de agente comunitário de saúde ou de agente de combate às endemias, na forma da lei, ficam dispensados de se submeter ao processo seletivo público a que se refere o § 4º do art. 198 da Constituição Federal, desde que tenham sido contratados a partir de anterior processo de Seleção Pública efetuado por órgãos ou entes da administração direta ou indireta de Estado, Distrito Federal ou Município ou por outras instituições com a efetiva supervisão e autorização da administração direta dos entes da federação

CONSIDERANDO a Resolução de Consulta 19/2013 do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso que define as normas de contratação, admissão em caráter permanente, processo seletivo público, admissão em caráter temporário, processo seletivo simplificado e a regularização de vínculo dos agentes contratados antes da Emenda Complementar nº 51/2006. Regularização de vínculo dos agentes contratados antes da EC 51/2006, agentes comunitários de saúde e os agentes de combate às endemias que se encontravam em atividade quando da promulgação da EC 51/2006, independentemente da natureza do vínculo a que estavam submetidos (temporário ou permanente), mas cuja admissão tenha se dado mediante prévio processo de seleção pública, realizado de acordo com os princípios constitucionais a que se submete a Administração Pública, devidamente certificado nos termos da legislação vigente, podem ter seu vínculo regularizado de forma permanente, sem necessidade de se submeter a novo processo seletivo público, desde que o vínculo com a Administração tenha sido mantido até a data da certificação. A certificação da existência de processo de seleção pública anterior à EC 51/2006 dar-se-á por Comissão Certificadora, instituída para essa finalidade, mediante comprovação de que a seleção pública foi realizada em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no artigo 37 da Constituição da República. Exclusivamente para fins de certificação dos processos seletivos realizados anteriormente à EC 51/2006, a Comissão Certificadora pode admitir outros meios de prova que demonstrem a realização e divulgação do certame, que não a publicação em diário oficial. Para efeito de registro da certificação da existência de processo seletivo e conseqüente regularização de vínculo dos agentes contratados anteriormente à EC 51/2006 pelo Tribunal de Contas, será exigida a declaração da Comissão Certificadora que atesta a existência de anterior processo seletivo que tenha observado os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, por gozar de fé pública e presunção de legitimidade, podendo os membros de a Comissão responder por declaração inidônea.

DECRETA:

Art. 1° Este Decreto regulamenta a Certificação dos Agentes Comunitários de Saúde no âmbito do Poder Executivo do Município de Arenápolis/MT.

Art. 2º Os Agentes Comunitários de Saúde que terão seus Vínculos Regularizados após a Publicação deste Decreto, foram certificados pelo Escritório Regional de Saúde e serão enquadrados nos mesmos direitos, deveres e vantagens como os demais Agentes Comunitários de Saúde que foram aprovados por meio de Processo Seletivo Público, sendo os seguintes Servidores;

Alcilda Quiguna Goes, Carlice da Costa Maciel, Cenilde Carlos do Nascimento, Edna Solange da Silva, Eliana Gonçalves de Moura, Gisele Meira Trindade, Janete Alves de Souza, Leani Guimarães Veloso de Moura, Lucélia Felipe Moreira Gonçalves, Marcilene Batista Gomes de Paula, Marina Gouveia Batista, Rosineide Ribeiro da Silva e Yara Gomes de Souza.

Arenápolis/MT, 29 de janeiro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

Prefeito Municipal de Arenápolis/MT.

AVISO DE ABERTURA DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 003/2021

O MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público aos interessados que fará realizar, no dia **11 DE FEVEREIRO DE 2021, às 09h00min** (Horário Oficial de Mato Grosso), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Presidente Costa e Silva nº 105E, equina com a Rua Castelo Branco, Vila Nova, neste Município de Arenápolis-MT, O **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS 003/2021, Menor Preço por Item,** com a finalidade de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEICULO TIPO AMBULANCIA, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 172/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARENAPOLIS-MT, COM ESPECIFICAÇÕES DETALHADA NO ANEXO I DO EDITAL.**O edital completo esta disponível no site **www.arenapolis.mt.gov.br**. Maiores informações na sede da Prefeitura Municipal durante o horário normal de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone: (65) 3343-1105.

Arenápolis-MT, 29 de Janeiro de 2021**.**

REGINA LÚCIA DE SOUZA

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÁPOLIS
DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2021

DECRETO MUNICIPAL N.º 005/2021

EMENTA: *"PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT INSERIDAS NO DECRETO MUNICIPAL N° 003 PUBLICADO EM 09 DE JANEIRO DE 2021; E INSTITUI NOVAS MEDIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

O Exmo. Sr. **ÉDERSON FIGUEIREDO** Prefeito do Município de Arenápolis/MT, no uso de suas atribuições funcionais instituídas pela Constituição Federal, Constituição Estadual, Lei Orgânica do Município de Arenápolis/MT, e;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal determina em seu Art. 30, incisos I e II, a competência de o Município Legislar acerca de assuntos de interesse Local, e poder suplementar a legislação federal ou estadual no que couber;

CONSIDERANDO que o acréscimo ao número de casos confirmados de COVID-19, continua sendo significativo;

CONSIDERANDO que em âmbito Estadual os Leitos de UTI's encontram-se todos preenchidos e os hospitais especializados no tratamento do COVID-19, lotados;

CONSIDERANDO a necessidade do Gestor Municipal em buscar meios para reduzir os casos ou evitar novas propagações do COVID – 19, bem como evitar o abarrotamento do serviço público de saúde com o atendimento do COVID-19, que requer um isolamento peculiar e um tratamento diferenciado;

CONSIDERANDO que no dia 16 de fevereiro de 2021 (Carnaval), é Considerado como Ponto Facultativo Nacional, conforme Portaria n° 430 datada em 30 de dezembro de 2020 exarada pelo Ministro de Estado e Economia.

D E C R E T A

Art. 1º- Fica prorrogado até 28 de fevereiro de 2021, às medidas impostas no Decreto do Município de Arenápolis/MT n° 003 publicado no Site Oficial do Município de Arenápolis/MT em 09 de janeiro de 2021, que *"INSTITUI NOVAS MEDIDAS DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT, .REVOGA O DECRETO DE N° 045 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2.020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

Art. 2° Fica vedado no âmbito do Município de Arenápolis/MT, qualquer tipo de festa ou atividade carnavalesca. **Parágrafo único**: Nos dias 15 (segunda-feira), 16 (terça – feira) e 17 (quarta-feira de cinzas) ambos do mês de fevereiro de 2021, haverá expediente normal no âmbito do município de Arenápolis/MT. **Art. 3°** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado enquanto perdurar a situação de contágio do COVID – 19, no âmbito do município de Arenápolis/MT. Arenápolis/MT, 28 de janeiro de 2021.

ÉDERSON FIGUEIREDO

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARENÁPOLIS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 012/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2020, PARA CADASTRO RESERVA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOAL EM CARÁTER TEMPORÁRIO, NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocado os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais** para comparecer na Secretaria, no dia 27/01/2021, às 08h00min horas para contratação.

Art. 2º - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020.

Art. 3º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 26 de janeiro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

LOCALIDADE / CARGO / NOME

Seq	Nome	Inscrição	Cargo	Resultado
1	Marilde Ruiz Amazeu	477665	Cozinheira - Estrada - Sede Do Município	1
2	Sebastiao Teixeira	477545	Motorista De Caminhão / Conselvan	2

SEDE DO MUNICIPIO					
Seq	**Nome**	**Inscrição**	**Cargo**	**Salario**	**JUSTIFICATIVA**
1	Marilde Ruiz Amazeu	477665	Cozinheira - Estrada - Sede Do Município	1.002,74	O servidor exercerá suas atividades no Dep. de serviços rodoviários, será chamado pelo seletivo em substituição ao Contrato n° 434/2020.
2	Sebastiao Teixeira	477545	Motorista De Caminhão / Conselvan	2.220,56	O servidor exercerá suas atividades no Dep. de serviços rodoviários, será chamado pelo seletivo em substituição ao Contrato n° 400/2020.

DECLARAÇÃO

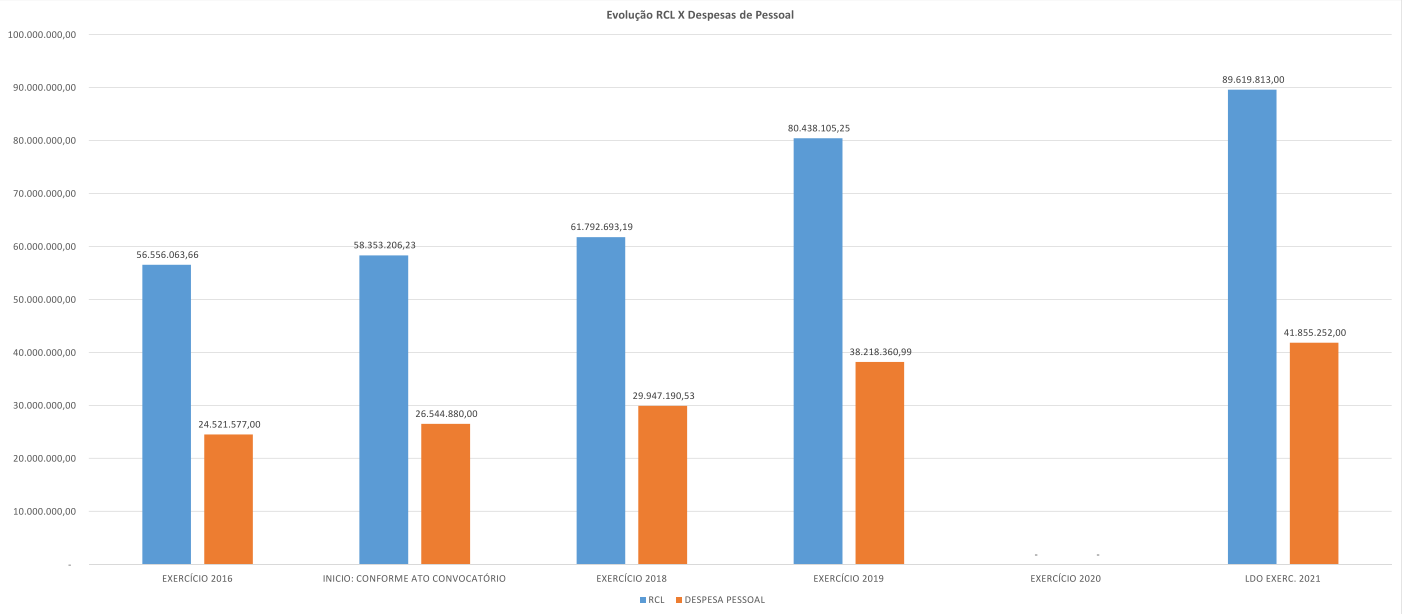
Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 012/2021**, procedente do Processo Seletivo nº 002/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 26 dias de janeiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 27/01/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

CARGOS E REMUNERAÇÃO

Metodologia: 01

INICIO: CONFORME ATO CONVOCATÓRIO

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
						Impacto Metodologia: 01	**1.377.150,60**

Metodologia: 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021

CARGOS E REMUNERAÇÃO	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
						Impacto Metodologia: 02	**45.259,78**

Metodologia: 03

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
						Impacto Metodologia: 03	**194.433,71**

Metodologia: 04

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
						Impacto Metodologia: 04	**320.545,32**
Metodologia: 05							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADORAS	2	1.002,74	ARIPUANÃ/MT, 2	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
						Impacto Metodologia: 05	**61.641,67**
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	0%	2.220,56	27.379,50	5.749,70	33.129,20
COZINHEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	12.363,78	2.596,39	14.960,18
						Impacto Metodologia: 12	**48.089,38**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2019	**43.389.112,55**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	319.156,11
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2021	1.377.150,60
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2021	45.259,78
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021	194.433,71
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021	320.545,32
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021	61.641,67
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021	48.089,38
Projeção de IPCA 3,5% (Com observâncoa a LC 173/2000)	1.201.910,55
Total de movimentação de aumento de despesa prevista para 2021	**3.568.187,13**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**46.957.299,68**

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.619.813				Irregular
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	46.957.300			52,40%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	48.394.699			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22	45.974.964			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 d	43.555.229			48,60%	

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CARGOS E REMUNERAÇÃO

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: CONFORME ATO CONVOCATÓRIO

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2020**	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	5.130.080,00	6.617.411,26	6.915.194,77	18.662.686,03
Rateio Consórcio - RPPS		2.800,00		
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	59.500,00	62.177,50	138.677,50
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	30.671.680,74	32.051.906,37	89.484.164,11
Outros Beneficios Previdenciarios	795.005,03	-	-	795.005,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	5.999.180,00	6.269.143,10	18.139.927,10
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.800.000,00	1.940.899,25	1.850.000,00	5.590.899,25
TOTAL ORÇADO	**40.374.266,03**	**45.291.471,25**	**47.148.421,74**	**132.811.359,02**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

CARGOS E REMUNERAÇÃO

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	5.719.295,78	5.894.540,54	6.195.510,88	17.867.449,71
Rateio Consórcio - RPPS	2.597,76	2.690,76	2.814,06	8.115,57
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.663,47	18.295,82	19.134,21	
Vencimentos e Vantagens Fixas	29.485.154,12	30.540.722,64	31.940.224,86	92.113.527,39
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.670.868,22	4.838.085,30	5.059.786,38	14.592.094,24
#REF!	1.552.633,95	1.552.633,95	1.700.000,00	4.788.467,62

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899,25	1.940.899,25	1.900.000,00	5.773.841,08
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processo Seletivo 001/2020	**-**	**560.238,82**	**579.847,17**	**1.140.085,99**
Total das despesas	**43.389.112,55**	**45.348.107,08**	**47.397.317,58**	**136.283.581,61**
Variação		**4,51%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi calculado os gastos do exercíocio de 2020 e acrescido para os demais exercicios a variação aumentativa média de 5,05%. Entretando antes da concessão de aumento de despesa com Pessoal recomendamos a observância das vedações do Art. 8º da LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**2020**	**2021**	**2022**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**140.521.042,66**	**89.619.813,00**	**90.949.400,00**	**321.090.255,66**
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-36,22%	1,48%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**30,88%**	**50,60%**	**52,11%**	
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 27/01/2021

6

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 012/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

CARGOS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
INICIO: CONFORME ATO CONVOCATÓRIO	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - RODOVIARIO						
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	2.686,88	33.129,20	34.920,00	36.666,00
COZINHEIRA	1	1.002,74	1.213,32	14.960,18	15.768,85	16.557,30
TOTAL	**2**	**3.223,30**	**3.900,19**	**48.089,38**	**50.688,86**	**53.223,30**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - CONVOCAÇÃO ATO 7/2021 - PROCESSO SELETIVO 002/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

CARGOS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2049 - RODOVIARIO						
MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	2.686,88	71.632,16	75.213,76	78.974,45
AGENTE OPERACIONAL	3	1.816,24	2.197,65	87.884,04	92.278,24	96.892,15
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	3.597,84	47.959,18	50.357,14	52.875,00
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	1	2.973,42	3.597,84	47.959,18	50.357,14	52.875,00
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	2.686,88	35.816,08	37.606,88	39.487,23
TOTAL	**8**	**12.204,20**	**14.767,08**	**291.250,64**	**305.813,17**	**321.103,83**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2050 - AGUA E ESGOTO						
AGENTE OPERACIONAL	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**29.294,68**	**30.759,41**	**32.297,38**
TOTAL GERAL	**9**	**14.020,44**	**16.964,73**	**320.545,32**	**336.572,59**	**353.401,22**

7

DEMONSTRATIVO DE PREVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER AS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF ***CUMULATIVO**

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 DA LRF/DEMOSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA ATENDER AS DESPESAS DE PESSOAL

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2049 - RODOVIÁRIO	01.00	3190.0400/31901300	8	501.311,26	339.340,02	161.971,24
2050 - AGUA E ESGOTO	01.00	3190.0400/31901300	1	84.000,00	29.294,68	54.705,32
					368.634,70	
					-	

* - Os valores para 2019 e 2020 trata-se de previsão considerando média inflacionária

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 004 E 17/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTARIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 27 de janeiro de 2021

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE APOSTILAMENTO 001/2021 AO CONTRATO Nº 179/2020

CONTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; CONTRATADA: ELISANGELA OLIVEIRA DE LANA MONTEIRO; REFERENTE À ALTERANDO O LOCAL, EM SUBSTITUIÇÃO ÀQUELA PREVISTA NO INSTRUMENTO INICIAL; APOSTILAMENTO A PARTIR DE 01/01/2021.

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº. 1.987/2021.

Autor: Poder Executivo.

SÚMULA:

"CRIA PROJETO PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Prefeita de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado e regulamentado no âmbito do Município de Aripuanã-MT, o Programa "Porteira Adentro" destinado a atender o produtor rural do município, com serviços de infraestrutura básica dentro de sua propriedade.

Art. 2º Consideram-se serviços de infraestrutura básica aqueles referentes à construção e manutenção de estradas, construção e manutenção de pontes e bueiros que dão acesso à sua residência, ao embarcador de animais, à retirada de produtos agrícolas e aos resfriadores de leite, mais a recuperação ou construção de pequenos bebedouros.

§ 1° As estradas que serão atendidas pelo programa não poderão ser superiores a 3 (três) quilômetros dentro de cada propriedade.

§ 2° As pontes que serão atendidas não poderão ultrapassar 12 (doze) metros, sendo que os materiais usados nas pontes e nos bueiros serão fornecidos pelo produtor.

§ 3° Os pequenos bebedouros a que se refere a presente lei são aqueles situados nas propriedades com até 100 hectares e serão realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural com prévio agendamento, ficando sob a responsabilidade do produtor o devido licenciamento ambiental.

§ 4º Esses benefícios serão controlados e registrados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, através de formulário específico a ser confeccionado para registro e anotações, onde o servidor da referida secretaria ou um da Secretaria Municipal de Infraestrutura irá ao final de cada atendimento e/ou benefício, registrar e assinar um relatório dos serviços realizados, isso será feito em duas vias, sendo a primeira via para ser entregue ao controle de frota da Secretaria Municipal de Infraestrutura para registros e prestação de contas e a segunda via entregue para o produtor beneficiado.

Art. 3° O programa "Porteira Adentro" visa fomentar a produção agrícola, aumento da produção de leite, aumento da produção de carne e incentivar a agricultura familiar no Município de Aripuanã-MT, cabendo à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural o trabalho de conscientização no sentido da regularização fundiária, inscrições de produtores rurais, legalização das vendas de produtos.

Art. 4º Os atendimentos e serviços previstos nessa Lei, oriundos do Programa "Porteira Adentro" serão realizados em parcerias entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, preferencialmente quando os maquinários do município estiverem recuperando as estradas nas localidades onde se encontram as propriedades que necessitarem dos serviços.

Art. 5º O município destinará os maquinários da Secretaria Municipal de Infraestrutura, sendo eles próprios locados, cedidos e os da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural para a execução conjunta do programa "PORTEIRA ADENTRO".

Art. 6º Caberá ao Município a responsabilidade pela manutenção da frota, pagamento do operador ou motorista e outras despesas relacionadas à execução do programa de que trata esta Lei, exceto o material destinado às pontes e bueiros.

Art. 7° O Programa "Porteira Adentro" será avaliado periodicamente pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável (CMDRS) com a participação do Secretário Municipal de Infraestrutura.

Art. 8º – As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos arts. 43 e 46 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 9º – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer as alterações necessárias a proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plurianual – PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e a Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 10 - O Chefe do Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei sempre que necessário, por Decreto do Executivo, e baixar outros atos regulamentares pertinentes e adequados, a partir de sua publicação.

Art. 11 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1.228/2015.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Aripuanã.

É com enorme prazer que encaminhamos para a apreciação de V. Exa. e demais Edis, este Projeto de lei que trata sobre: "**CRIA O PROGRAMA PORTEIRA ADENTRO COMO INSTRUMENTO DE POLÍTICA PÚBLICA DE SUPORTE TÉCNICO À ATIVIDADE RURAL NO MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS**".

O presente projeto de lei se justifica pela necessidade de oferecer aos proprietários rurais melhores condições de trabalho e deslocamento, pois há várias preocupações com muitas variáveis que podem influenciar a rentabilidade e a capacidade produtiva de seus negócios.

Para a munìcipalidade, a produção rural comercializada pelo agricultor reverte em divisas pelo montante da movimentação econômica.

Expostas, assim, as razões determinantes da minha iniciativa, e solicitando que a tramitação do projeto se dê em caráter de **"URGÊNCIA"**, razão pela qual contamos com sua aprovação por essa Egrégia Câmara Municipal.

Aproveito a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elevado apreço.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de janeiro de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 011/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 26/01/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 25 de janeiro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 011/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 25 de janeiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
346/2020	LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	045.963.681-20	2407063-7 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE AR2

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
016/2020	MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	021.262.521-75	1609684-3 SSP/MT	ENSINO MÉDIO

LOCALIDADE CONSELVAN

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO) - PNE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
147/2020	JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	999.800.612-00	1154255 SESDC/RO	ENSINO FUNDAMENTAL

Anexo I

Ato de Convocação nº 011/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Apoio Adm. Educacional (Zeladora)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora a ser substituída	Período
LUCIANA FERNANDES ROSA PEREIRA	Ensino Médio	1.002,74	2086	364	Em substituição ao contrato 196/2020 **Daise Correa Gonçalves**	01/02/2021 A 22/12/2021

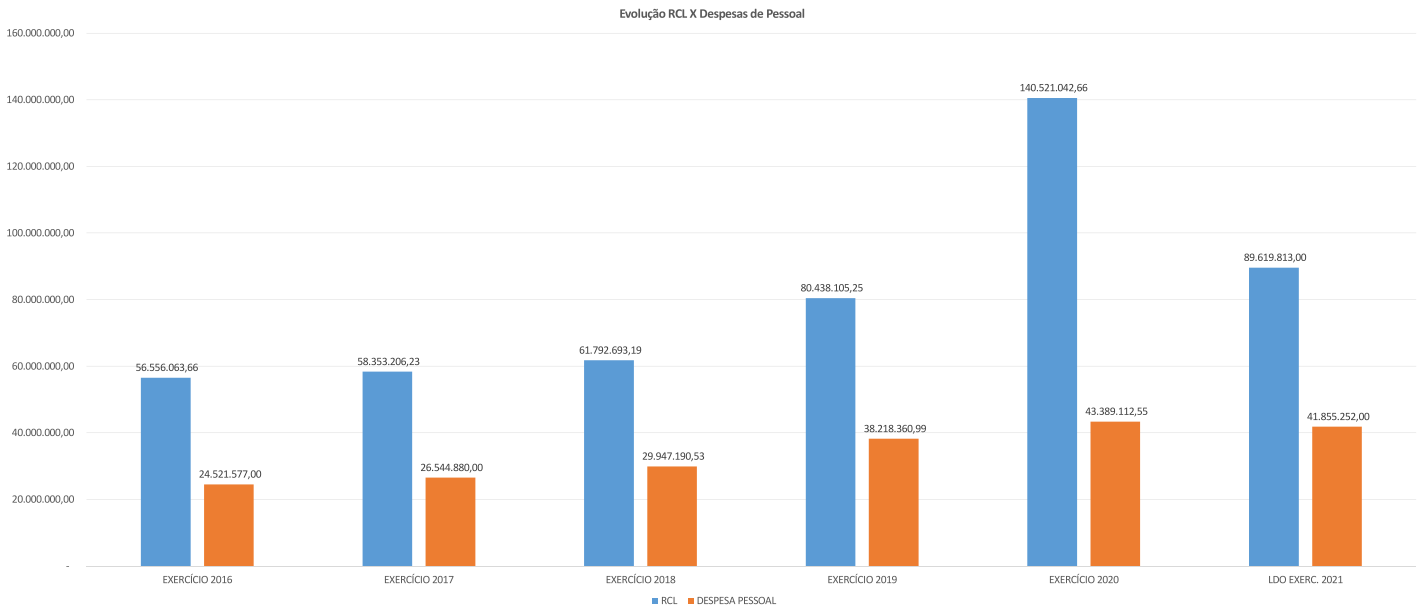
2.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADORA) – LOCALIDADE AR2

Nome do Apoio Adm. Educacional (Zeladora)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zeladora a ser substituída	Período
MARIA DE FATIMA MARTINS E SILVA	Ensino Médio	1.002,74	2040	340	Em substituição ao contrato 256/2020 **Maria Fiuza do Nascimento**	01/02/2021 A 22/12/2021

3.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO) – PNE - LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do Apoio Adm. Educacional (Zelador de Pátio)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zelador de Pátio a ser substituída	Período
JOSE CARLOS PADILHA DE LARA	Ensino Fundamental	1.816,24	2040	340	Em substituição ao contrato 363/2020	01/02/2021 A 22/12/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 25/01/2021

1

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) Em R$

Especificação	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
1 Receitas Correntes	**7.413.423,10**	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**143.607.154,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**29.267.709,85**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	1.823.482,84
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	93.821,47
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	1.302.062,86
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	1.602.165,51
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	23.679.505,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	766.672,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**4.051.341,87**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**233.030,43**	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**580.608,78**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	191.760,19
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	374.096,09
Outras Receitas Patrimoniais	1.419,73	2.433,41	1.931,78	774,9	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	14.752,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**126.337,44**	**127.977,78**	**166.200,07**	**89.697,96**	**139.708,95**	**157.272,83**	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**1.804.579,32**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.347.222,83**	**4.861.708,23**	**6.239.716,93**	**4.649.998,22**	**27.753.046,37**	**7.491.247,94**	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**107.412.606,15**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	970.068,65	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	10.590.928,72
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	23.277,92	16.300,38	28.406,05	5.487,87	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	661.897,16
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.379.769,89	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	18.473.413,75
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	129.098,66	135.590,40	136.279,05	80.689,59	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	1.282.733,54
Especificação	**jan/20**	**fev/20**	**mar/20**	**abr/20**	**mai/20**	**jun/20**	**jul/20**	**ago/20**	**set/20**	**out/20**	**nov/20**	**dez/20**	**Total**
1 Receitas Correntes	**7.413.423,10**	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**143.607.154,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**29.267.709,85**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	1.823.482,84
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	93.821,47
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	1.302.062,86
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	1.602.165,51
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	23.679.505,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	766.672,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**4.051.341,87**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**233.030,43**	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**580.608,78**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	191.760,19

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	374.096,09
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-2.051,34**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-116.314,09**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-4.285,55**	**-136.350,22**	**-159.067,04**	**-167.082,43**	**-180.438,02**	**-179.835,47**	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-2.595.701,75**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-207.120,73**	**-235.635,61**	**-26.064,92**	**-793.903,99**	**-828.947,54**	**-900.227,09**	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-374.096,09**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**7.199.965,48**	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**140.521.042,66**

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESAS DE PESSOAL - ULTIMOS 12 MESES

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.058.814,86**	**3.354.789,61**	**3.599.482,38**	**3.451.577,99**	**3.559.442,92**	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**45.730.404,51**
1.1 Pessoal Ativo	**2.587.657,38**	**2.856.027,57**	**3.112.741,62**	**3.076.690,26**	**3.064.637,52**	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**40.011.973,43**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.244.037,00	2.425.759,40	2.721.888,73	2.678.486,40	2.663.361,98	2.621.168,17	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	35.224.711,13
1.1.2 Obrigações Patronais	288.584,79	369.736,22	390.026,35	398.203,86	401.275,54	395.693,64	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	4.670.868,22
1.1.3 Benefícios Previdenciários	55.035,59	60.531,95	826,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116.394,08
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**155.633,17**	**170.948,53**	**163.785,56**	**163.820,39**	**165.252,69**	**168.764,26**	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**2.224.897,88**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.500,57	153.607,34	146.535,62	146.570,45	148.002,75	151.514,32	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	1.988.927,15
1.2.2 Pensões	17.132,60	17.341,19	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	235.970,73
terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.	**140.243,41**	**147.443,41**	**142.729,50**	**de janeiro de**	**109.443,41**	**104.976,00**	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**1.552.633,95**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**175.280,90**	**180.370,10**	**180.225,70**	**82.068,30**	**220.109,30**	**139.278,20**	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**1.940.899,25**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	175.280,90	180.370,10	180.225,70	82.068,30	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	1.940.899,25
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-2.341.291,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-2.341.291,96**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.848.146,10**	**3.123.309,13**	**3.434.870,28**	**3.287.757,60**	**3.394.190,23**	**3.261.116,01**	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**43.389.112,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**140.521.042,66**		
individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**140.521.042,66**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**43.389.112,55**	**30,88%**	-32.492.250,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**41.376.439,44**	**31,08%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**75.881.363,04**	**54,00%**	**32.257.900,62**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**72.087.294,88**	**51,30%**	**28.663.808,62**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**0,00**		
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

5

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
						Impacto Metodologia: 01	**1.377.150,60**

Metodologia: 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
						Impacto Metodologia: 02	**45.259,78**

Metodologia: 03

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
						Impacto Metodologia: 03	**194.433,71**

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 04							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	0%	2.220,56	29.600,06	6.216,01	35.816,08
						Impacto Metodologia: 04	**320.545,32**

Metodologia: 05							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADORAS	2	1.002,74	0%	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
						Impacto Metodologia: 05	**61.641,67**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2019	**43.389.112,55**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	319.156,11
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2021	1.377.150,60
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2021	45.259,78
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021	194.433,71
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021	320.545,32
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021	61.641,67
Projeção de IPCA 3,5% (Com observâncoa a LC 173/2000)	1.079.599,60

8

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Total de movimentação de aumento de despesa prevista para 2021	3.397.786,80
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	46.786.899,35

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021

Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.619.813				Irregular
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	46.786.899			52,21%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	48.394.699			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22	45.974.964			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da	43.555.229			48,60%	

Aripuanã, 21 de janeiro de 2021

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

ARIPUANÃ/MT, 25/01/2021

9

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: 01/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2020**	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	5.130.080,00	6.617.411,26	6.915.194,77	18.662.686,03
Rateio Consórcio - RPPS		2.800,00		
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	59.500,00	62.177,50	138.677,50
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	30.671.680,74	32.051.906,37	89.484.164,11
Outros Beneficios Previdenciarios	795.005,03	-	-	795.005,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	5.999.180,00	6.269.143,10	18.139.927,10
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.035.500,00	2.551.500,00	2.500.000,00	7.087.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.800.000,00	1.940.899,25	1.850.000,00	5.590.899,25
TOTAL ORÇADO	**42.409.766,03**	**47.842.971,25**	**49.648.421,74**	**139.898.359,02**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2020**	**2021**	**2022**	**TOTAL**
#REF!	5.719.295,78	5.894.540,54	6.195.510,88	17.867.449,71
#REF!	2.597,76	2.690,76	2.814,06	8.115,57
#REF!	17.663,47	18.295,82	19.134,21	
#REF!	29.485.154,12	30.540.722,64	31.940.224,86	92.113.527,39
#REF!	4.670.868,22	4.838.085,30	5.059.786,38	14.592.094,24

10

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
#REF!	1.552.633,95	1.552.633,95	1.700.000,00	4.788.467,62
#REF!	1.940.899,25	1.940.899,25	1.900.000,00	5.773.841,08
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processo Seletivo 001/2020	**-**	**1.937.389,42**	**2.005.198,05**	**3.942.587,47**
Total das despesas	**43.389.112,55**	**46.725.257,68**	**48.822.668,45**	**139.086.083,08**
Variação		**7,69%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi calculado os gastos do exercíocio de 2020 e acrescido para os demais exercicios a variação aumentativa média de 5,05%. Entretando antes da concessão de aumento de despesa com Pessoal recomendamos a observância das vedações do Art. 8º da LC 173/2020.

11

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)				
DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL				
Descrição do evento	**2020**	**2021**	**2022**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**140.521.042,66**	**89.619.813,00**	**90.949.400,00**	**321.090.255,66**
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-36,22%	1,48%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**30,88%**	**52,14%**	**53,68%**	
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 25/01/2021

12

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**

13

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						
DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF						
QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	2	280.000,00	45.468,17	234.531,83
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	5	1.040.000,00	139.456,83	900.543,17
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	1	217.000,00	32.346,99	184.653,01
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
					256.075,38	
					-	

14

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04 E 11/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 015/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 25 de janeiro de 2021

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

15

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, entre as Partes abaixo qualificadas:

MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com endereço a esquerda do Rio Aripuanã, s/nº - Parte: Garimpo do Maranhão – Aripuanã/MT, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.686.720/0002-21, neste ato, devidamente representada na forma de seu Estatuto Social, doravante denominada "**Doadora**".

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 03.507.498/0001-71, com sede na Praça São Francisco de Assis, número 128, Bairro Centro, CEP 78.325-000, Município de Aripuanã/MT, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo(a) Sr. Seluir Peixer Reghin, brasileira, casada, inscrito sob o CPF nº 539.659.739-91, a seguir denominado "**Donatária**".

Considerando que:

(i) A **Doadora** executará obras de reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde ("UBS") UBS Aripuanã Centro, UBS Jardim Planalto e UBS Vila Operária ("UBS's") em cumprimento a obrigação legal da condicionante da LI nº 69614/2018, conforme prevê o Programa de Controle Ambiental ("PCA") de Saúde e Vigilância Epidemiológica do Projeto Aripuanã, para que cada UBS possa receber novas equipes de Estratégia Saúde da Família ("ESF"), viabilizando o aumento da capacidade de atendimento à população do Munícipio, conforme estabelecido no PCA;

(ii) A **Doadora** em 12 de maio de 2020 apresentou a proposta dos projetos técnicos de reforma e ampliação das unidades de saúde para o Poder Público e Secretária de Saúde, tendo sido formalizado o seu aceite em 14 de maio de 2020, dando início em 17 de julho de 2020 ao processo de protocolos e aprovação dos projetos junto à Vigilância Sanitária de Juína ("VISA"). (Anexo I);

(iii) a **Doadora** doará ao **Donatário**, por meio de empresa especializada, os serviços de obras civis para execução das reformas das referidas UBS's com o objetivo de apoiar o fortalecimento da rede de prevenção e promoção à saúde da população de Aripuanã/MT;

(iv) a **Doadora** busca somar esforços com o **Donatário**, em prol da saúde pública do município de Aripuanã, em conformidade com suas diretrizes de responsabilidade social, financeira, fiscal e em conformidade com suas diretrizes internas de compliance e a legislação vigente.

Doadora e **Donatário**, doravante denominadas, individual e indistintamente, como Parte e, conjuntamente, como Partes, resolvem celebrar o presente Termo de Doação ("**Termo**"), que mutuamente aceitam, outorgam e se obrigam a cumprir integralmente, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

NEXA DEPTO. JURÍDICO

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 Por meio do presente **Termo** a **Doadora** fornecerá ao **Donatário** serviços de engenharia e construção civil, por meio de empresa especializada, para reforma e ampliação das Unidades Básicas de Saúde ("UBS"), UBS Aripuanã Centro, UBS Jardim Planalto e UBS Vila Operária, localizadas em Aripuanã/MT ("UBS's"), conforme estabelecido na Proposta Técnica (Anexo II), para cumprimento da obrigação legal da condicionante da LI nº 69614/2018, conforme prevê o Programa de Controle Ambiental (PCA) de Saúde e Vigilância Epidemiológica do Projeto Aripuanã, com a finalidade de ampliação da cobertura assistencial da população local, nas ações próprias de atenção básica, da vigilância em saúde e de outros níveis de atenção.

1.2 A doação dos serviços para reforma e ampliação das UBS's, conforme detalhado na Proposta Comercial, Anexo I, pela **Doadora** ao **Donatário** é o único objeto do presente **Termo**, e não abrange quaisquer obrigações e responsabilidades da **Doadora** que não estejam expressamente previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – ANEXOS

2.1 Para o alcance do objeto ora pactuado, as Partes obrigam-se a cumprir o descrito nos detalhamentos constantes dos **Anexos**, devidamente aprovados pelas Partes, o qual é parte integrante e indissociável deste **Termo.**

2.2 Como parte integrante desse **Termo**, citam-se os seguintes anexos:

ANEXO I – Ata de reunião com poder público, formalização do aceite da Secretaria de Saúde e protocolos dos projetos técnicos na Vigilância Sanitária de Juína.

ANEXO II – Projetos Técnicos da Reforma das UBS Centro, UBS Jardim Planalto e UBS Vila Operária aprovados pela VISA.

ANEXO III – Proposta Técnica do fornecedor contrato para execução das obras de reforma e ampliação (Máximo Aldana Construtora e Incorporadora).

2.3 Em havendo qualquer discordância entre **Anexos** e as disposições do presente **Termo** prevalecerá o disposto neste último instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1 Para a consecução das ações objeto do presente instrumento caberá às Partes as seguintes atribuições:

3.1.1 Caberá à **Doadora**:

3.1.1.1 Realizar de forma integral a doação dos serviços de engenharia e construção civil, por meio de empresa terceira, de acordo com o disposto na cláusula 2.1;

NEXA DEPTO JURÍDICO

3.1.1.2 Nomear representante que ficará como ponto focal junto ao poder público para atender demandas referentes ao período de reformas, prestando informações sobre o andamento das obras e esclarecer dúvidas e próximos passos necessários para execução das reformas;

3.1.1.3 Identificar e sinalizar os locais onde serão realizadas as obras com indicação do local de atendimento mais próximo, conforme orientação da Secretaria de Saúde para redirecionamento do fluxo de atendimento na UBS em reforma.

3.1.1.4 Mobilizar e desmobilizar a equipe, máquinas e equipamentos que serão utilizados durante o período de reforma em cada UBS.

3.1.1.5 Dar ciência à **Donatária** sobre o fim das obras de cada UBS e previsão de início da outra UBS com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

3.1.1.6 Após a finalização da obra, realizar a vistoria da unidade em conjunto com representante técnico nomeado pela **Donatária**, fornecendo termo de vistoria assinado.

3.1.2 Caberá ao **Donatário:**

3.1.2.1 Nomear profissional de engenharia e/ou arquitetura, habilitado pelo CREA ou CAU para acompanhamento e fiscalização da obra, dando suporte e orientação sobre dúvidas e informações sobre infraestrutura hidráulica, elétrica, de construção civil e outras informações necessárias ao gestor da obra responsável pelas reformas das UBS's e obter todas as licenças e/ou autorizações necessárias para realização da reforma das UBS's objeto deste instrumento;

3.1.2.2 Reorganizar a rede de atenção básica, a fim de garantir o pleno funcionamento do Sistema Municipal de Saúde em Atenção Básica, vigilância em saúde e outros níveis de atenção, considerando a alteração dos fluxos de atendimento durante o período de obras de cada UBS;

3.1.2.3 Garantir a informação à população por meio de canais de comunicação virtual, impressos, televisão e/ou rádio sobre o plano de contingência a ser montando durante o período de desmobilização das UBS's para reforma, garantindo o redirecionamento dos atendimentos de atenção básica à população em geral.

3.1.2.4 Dar ciência à **Doadora** sobre o plano de contingência e respectivo ponto focal responsável pelo plano, para que sejam realizados os devidos alinhamentos antes, durante e após a entrega da reforma de cada UBS;

3.1.2.5 Certificar que as UBS's estejam aptas a receberem as obras civis de reforma e ampliação, conforme projetos aprovados pela VISA, responsabilizando-se pela desmobilização das equipes, equipamentos médicos, arquivos, insumos de saúde, móveis e demais itens necessários, incluindo os de instalação fixa como ares-condicionados, ventiladores de teto, botijões de oxigênio e qualquer outro objeto que se entenda haver o risco de quebra, mal funcionamento e/ou deterioração durante as obras de reforma.

NEXA DEPTO JURÍDICO

3.1.2.5.1 Compete ao **Donatário** a desmobilização das equipes, serviços, equipamentos, mobiliários e demais itens das unidades de saúde em até (02) dois dias antes do início das obras.

3.1.2.6 Disponibilizar água e energia elétrica nos locais de execução das obras, assumindo qualquer eventual acréscimo sobre as contas de água e luz, eximindo a **Doadora** de qualquer responsabilidade sobre os pagamentos das referidas contas;

3.1.2.7 Tornar públicas as informações referentes à celebração e à execução do **Termo**, de acordo com a legislação específica vigente, inclusive, se aplicável observar todo e qualquer trâmite de caráter legislativo e executivo inerentes à legitimidade, validade e idoneidade do recebimento da presente doação;

3.1.2.8 O **Donatário** responde por todos os deveres objeto do presente instrumento e em qualquer esfera, seja ela judicial e/ou extrajudicial, isentando, desde logo, a **Doadora**, suas coligadas, subsidiárias, controladas e/ou quaisquer empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico de todo e qualquer tipo de responsabilidade, seja ela judicial e/ou extrajudicial e de qualquer natureza, tempo e/ou lugar.

3.1.2.9 O **Donatário** responsabiliza-se perante a **Doadora** por todas as providências, deveres, obrigações, quanto ao objeto deste instrumento, isentando a **Doadora** de qualquer penalidade que eventualmente lhe seja imposta.

3.1.2.10 O **Donatário** será exclusivamente responsável por todas as obrigações, tais como de manutenção, reparo, despesas, natureza fiscal, administrativa, previdenciária, trabalhista, civil, entre outros, decorrentes deste instrumento, após a doação.

3.1.2.11 Após a finalização e entrega de cada UBS devidamente reformada e/ou ampliada, **Doadora** e **Donatário** realizarão vistoria acompanhada por seus respectivos representantes técnicos e não havendo nenhuma pendência, será assinado termo de vistoria por ambos, dando assim o **Donatário** pleno cumprimento da obrigação por parte da **Doadora** com relação ao objeto do presente termo, não cabendo nenhuma reclamação a **Doadora** em qualquer tempo, lugar ou forma.

3.1.2.11.1 Caso o **Donatário** recuse-se a assinar o termo de vistoria por motivo de inconformidade com o projeto executado, o **Donatário** deverá listar as inconformidades identificadas para análise da **Doadora**, que terá o prazo de 30 (trinta) dias e/ou em outro prazo acordado pelas Partes, para realizar as devidas adequações e solicitar nova vistoria junto ao **Donatário**.

3.1.2.12 Na hipótese de demanda judicial e/ou administrativa relacionada ao objeto do presente **Termo**, o **Donatário** deverá requerer a exclusão da **Doadora** de qualquer lide em que esteja envolvido em razão de fato ou ato de responsabilidade do **Donatário**, assumindo, consequentemente, o polo passivo da ação.

3.1.2.13 O **Donatário** informará à **Doadora** sobre qualquer demanda judicial e/ou administrativa em que venha a ser envolvido em decorrência do presente instrumento, devendo o **Donatário**, sem prejuízo da obrigação contida na cláusula acima, disponibilizar à **Doadora** as informações, provas e/ou testemunhas para a correspondente defesa.

3.1.2.14 O **Donatário** deve ressarcir à **Doadora** todo e qualquer valor que esta seja obrigada a dispender em razão de decisão irrecorrível, seja ela administrativa ou judicial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da entrega do comprovante do pagamento pela **Doadora** ao **Donatário**.

3.1.2.15 O **Donatário**, neste ato, declara não contratar e não possuir, direta ou indiretamente, em hipótese alguma, trabalho escravo, em condições degradantes, trabalhadores submetidos ou forçados a condições ilegais de domínio do empregador, trabalho aos menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme estabelecido no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, bem como não permitir qualquer tipo de discriminação e respeitar a liberdade de associação, sob pena de rescisão deste instrumento, de pleno direito, submetendo-se em caso de infração desta cláusula, ao ressarcimento das perdas e danos causados, pagamento de multa contratual e às penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1 O presente **Termo** terá início na data de assinatura deste instrumento e término em 31 de agosto de 2022.

4.2 O prazo de vigência deste **Termo** poderá ser prorrogado, por igual período, desde que devidamente justificado, mediante a celebração de Termo Aditivo, assinado entre as **Partes**, para assegurar o integral cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

5.1 Este **Termo** poderá ser rescindido, de pleno direito, por descumprimento legal ou por inadimplemento de qualquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste **Termo**, ou pela superveniência de norma legal ou de fato que o torne material ou formalmente inexequível, respondendo as **Partes**, individualmente, por eventual descumprimento contratual ou legal a que tenham dado causa, devendo tal ato ser comunicado ao órgão ambiental competente.

CLÁUSULA SEXTA - PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

6.1 O **Donatário** deverá providenciar, por sua conta, a publicação do presente **Termo** e de seus aditamentos, na imprensa oficial, conforme previsão legal.

6.2 Fica vedada às **Partes** a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridade ou servidor público.



6.3 É vedada a exploração ou a utilização do objeto do presente **Termo**, bem assim da própria existência do presente ato jurídico para fins políticos e/ou eleitorais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR

7.1 O valor estimado do **Termo** é de R$ 8.300.000,00 (oito milhões e trezentos mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DO CUMPRIMENTO DAS NORMAS ANTICORRUPÇÃO

8.1 A **Doadora** compromete-se a respeitar, cumprir e fazer cumprir os termos da Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Brasileira da Empresa Limpa”), assim como as normas e exigências constantes das políticas internas da empresa em todas as atividades objeto do presente **Termo**.

8.2 A **Doadora** declara e garante que não está envolvida ou irá se envolver, direta ou indiretamente, por meio de seus representantes, administradores, diretores, sócios ou partes relacionadas em qualquer atividade ou prática que constitua infração aos termos da “Lei Brasileira da Empresa Limpa” ou atos de corrupção na forma prevista nas respectivas normas internacionais que tratam sobre o tema.

8.3 A **Doadora** declara que, direta ou indiretamente, não irá receber, transferir, manter, usar ou esconder recursos que decorram de qualquer atividade ilícita, bem como não irá contratar como empregado ou de alguma forma manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas envolvidas em atividades criminosas, em especial pessoas investigadas pelos delitos previstos “Lei Brasileira da Empresa Limpa”.

8.4 A **Doadora** declara ainda que nunca utilizou ou utilizará, a qualquer tempo, qualquer benefício ou vantagem indevida para a consecução do objeto do presente **Termo**.

8.5 A **Doadora** se obriga a notificar prontamente o **Donatário** a respeito de qualquer suspeita ou violação do disposto “Lei Brasileira da Empresa Limpa” ou de quaisquer outras práticas de suborno ou corrupção por seus funcionários, agentes ou quaisquer outros terceiros contratados sob sua supervisão ou controle.

8.6 O **Donatário** declara conhecer as normas de combate e prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, às quais estão submetidas, dentre elas, mas não se limitando, à Lei de Improbidade Administrativa - Lei nº 8.429/1992 e seus regulamentos, e se compromete a cumpri-las fielmente, bem como exigir o seu cumprimento por terceiros por ele contratado.

8.7 O **Donatário** declara que, direta ou indiretamente, não irá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste instrumento, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

8.8 A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a rescisão antecipada deste instrumento, mediante comunicação por escrito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e da incidência das penalidades legais aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O presente **Termo** não poderá ser cedido ou transferido por quaisquer das **Partes**, total ou parcialmente, sem a prévia e expressa concordância da outra **Parte**.

9.1.1 Em razão da possibilidade de reestruturações societárias no Grupo Econômico, resta desde já acordado que o presente **Termo** poderá ser cedido para qualquer uma das empresas integrantes do mesmo Grupo Econômico da **Doadora** que venha a assumir suas atividades econômicas e empresariais. Caberá à **Doadora** comunicar o **Donatário** para fins de formalização do respectivo Termo Aditivo.

9.2 Fica expressa e irrevogavelmente estabelecido que a abstenção do exercício, pelas Partes, de quaisquer direitos ou faculdades que lhes assistam pelo presente instrumento, ou a tolerância com atrasos no cumprimento das obrigações, não caracterizará novação e não afetarão aqueles direitos ou faculdades que poderão ser exercidas a qualquer tempo e tampouco alterarão as condições convencionadas neste instrumento.

9.3 O presente **Termo** não estabelece qualquer forma de sociedade, vinculação ou responsabilidade solidária entre a **Doadora** e o **Donatário**, entre seus empregados ou associação de qualquer natureza, cabendo a cada Parte, isoladamente, responder pelos respectivos encargos e despesas decorrentes deste instrumento.

9.4 As Partes convencionam que a **Doadora** não terá nenhuma responsabilidade pela destinação da doação objeto do presente **Termo**, cabendo ao agente público, em caráter exclusivo, dar a destinação adequada aos serviços doados de acordo com o presente **Termo**.

9.5 O **Donatário** reconhece expressamente que não poderá, nem por si, nem por seus representantes, funcionários ou prepostos, firmar qualquer documento ou assumir obrigações em nome da **Doadora**, salvo quando por esta expressamente autorizado e nos estritos limites de tal autorização.

9.6 Qualquer alteração neste **Termo** deverá ser realizada por meio de Termo Aditivo firmado entre as Partes, desde que não implique na alteração do objeto deste **Termo**.

9.7 O **Donatário** não fará uso do nome, marca ou qualquer outra propriedade intelectual da **Doadora** ou de suas afiliadas, ou de qualquer outro material de divulgação, promoção ou

NEXA DEPTO JURÍDICO

propaganda pessoal ou de terceiros, salvo mediante a autorização prévia e por escrito da **Doadora**.

9.8 As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente **Termo**, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de responder pelos prejuízos e perdas e danos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As **PARTES** elegem o foro de Aripuanã – MT como o competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste **Termo**, com prejuízo de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as **Partes** assinam o presente **Termo** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos.

Aripuanã, 29 de janeiro de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ
Seluir Peixer Reghin
Prefeita Municipal

_____ _____

MINERAÇÃO DARDANELOS LTDA

TESTEMUNHAS:

1:	2:
_____	_____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

NEXA DEPTO JURÍDICO

GABINETE DO PREFEITO
ATO Nº 013/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 29/01/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 28 de janeiro de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 013/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Aripuanã-MT, aos 28 de janeiro de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO)

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
317/2020	ALADIO DIAS DA SILVA	475.720.781-68	2449090-3 SESP/MT	ENSINO MÉDIO
270/2020	MARIO DE JESUS OSTETTI	452.761.021-04	0679761-0 SSP/PR	ENSINO FUNDAMENTAL

LOCALIDADE PROJETO LONTRA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
303/2020	SAID DE SOUZA PEREIRA	461.743.115-20	3123511-5 SESP/MT	PEDAGOGIA
116/2020	WALDILEIA DOS SANTOS SILVA	022.972.121-43	1740485-1 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE NOVA SANTANA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
228/2020	ALDERLI FIDELIS	369.526.802-68	000510351 SSP/RO	PEDAGOGIA

LOCALIDADE MORENA

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
162/2020	CREUSA OFMANN FORTUNATO	019.173.981-23	1899120-3 SSP/MT	LETRAS

LOCALIDADE TRÊS RIOS

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
268/2020	FLAVIANA DE SOUSA MENDES	020.212.521-16	1989959-9 SSP/MT	PEDAGOGIA

Anexo I

Ato de Convocação nº 013/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (ZELADOR DE PÁTIO) – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Apoio Adm. Educacional (Zelador de Pátio)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Zelador de Pátio a ser substituído	Período
ALADIO DIAS DA SILVA	Ensino Médio	1.816,24	2086	364	Em substituição a efetiva vigia **Daiane Alves Ramos** (solicitou vacância)	01/02/2021 A 22/12/2021
MARIO DE JESUS OSTETTI	Ensino Fundamental	1.816,24	2040	340	Em substituição ao contrato de **Francisco Rodrigues Martins Neto**	01/02/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LOCALIDADE PROJETO LONTRA

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
SAID DE SOUZA PEREIRA	Professor Pedagogia	2.711,01	2041	352	Em substituição a Cessão da professora **Marilza Antunes (rescindiu)**	Professor Pedagogia	2.711,01	01/02/2021 A 22/12/2021
WALDILEIA DOS SANTOS SILVA	Professor Pedagogia	2.711,01	2041	352	Em substituição ao professor **Alexandro Moreira da Rocha**	Professor Pedagogia	2.711,01	01/02/2021 A 22/12/2021

3.0 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LOCALIDADE NOVA SANTANA

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
ALDERLI FIDELIZ	Professor Pedagogia	2.711,01	2041	352	Em substituição ao próprio professor **Alderli Fideliz**	Professor Pedagogia	2.711,01	01/02/2021 A 22/12/2021

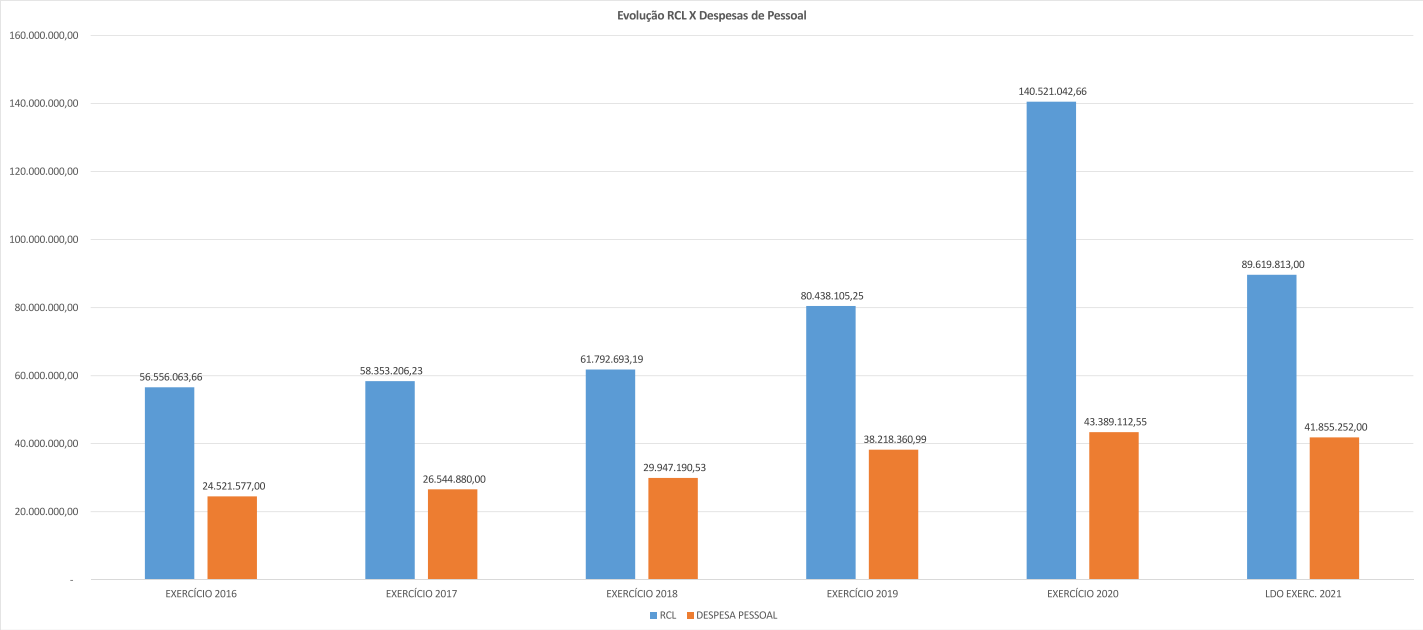
4.0 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM LETRAS – LOCALIDADE MORENA

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
CREUSA OFMANN FORTUNATO	Professor Letras	2.711,01	2041	352	Em substituição a professora **Cristiane Rodrigues**	Professor Letras	2.711,01	01/02/2021 A 22/12/2021

5.0 PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – LOCALIDADE TRÊS RIOS

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Prof. a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
FLAVIANA DE SOUZA MENDES	Professor Pedagogia	2.711,01	2041	352	Em substituição a própria professora **Flaviana de Souza Mendes**	Professor Pedagogia	2.711,01	01/02/2021 A 22/12/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 29/01/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em R$

Especificação	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
1 Receitas Correntes	**7.413.423,10**	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**143.607.154,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**29.267.709,85**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	1.823.482,84
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	93.821,47
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	1.302.062,86
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	1.602.165,51
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	23.679.505,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	766.672,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**4.051.341,87**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**233.030,43**	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**580.608,78**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	191.760,19
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27				39.011,63	374.096,09
Outras Receitas Patrimoniais	1.419,73	2.433,41	1.931,78	774,9	565,32	565,32	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	14.752,50
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**126.337,44**	**127.977,78**	**166.200,07**	**89.697,96**	**139.708,95**	**157.272,83**	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**1.804.579,32**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**4.347.222,83**	**4.861.708,23**	**6.239.716,93**	**4.649.998,22**	**27.753.046,37**	**7.491.247,94**	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**107.412.606,15**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	970.068,65	1.401.705,90	819.616,23	803.405,36	840.539,30	684.244,08	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	10.590.928,72
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	23.277,92	16.300,38	28.406,05	5.487,87	6.083,10	7.344,19	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	661.897,16
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.379.769,89	1.228.528,92	1.842.849,75	1.160.271,79	1.088.477,99	1.383.749,21	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	18.473.413,75
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	129.098,66	135.590,40	136.279,05	80.689,59	119.718,89	113.903,91	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	1.282.733,54

Especificação	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total
1 Receitas Correntes	**7.413.423,10**	**6.399.681,39**	**7.928.254,81**	**7.569.770,77**	**31.202.694,83**	**10.056.070,31**	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**143.607.154,59**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**2.671.163,91**	**792.557,57**	**1.297.588,16**	**1.840.622,93**	**2.259.223,54**	**931.321,07**	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**29.267.709,85**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	8.418,91	11.391,13	93.897,84	279.429,69	133.035,02	134.417,66	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	1.823.482,84
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	8,25	780,77	6.506,89	7.454,85	6.001,93	4.994,05	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	93.821,47
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	36.118,15	62.992,63	44.466,95	18.873,81	33.437,77	127.064,07	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	1.302.062,86
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	41.728,99	76.257,39	131.582,14	14.027,02	179.300,37	55.327,21	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	1.602.165,51
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	2.492.718,44	528.686,38	944.481,88	1.467.229,86	1.863.514,83	570.670,70	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	23.679.505,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	92.171,17	112.449,27	76.652,46	53.607,70	43.933,62	38.847,38	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	766.672,10
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**22.055,16**	**354.730,07**	**162.991,40**	**167.082,43**	**194.773,03**	**495.117,57**	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**4.051.341,87**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**233.030,43**	**258.868,91**	**52.753,13**	**811.141,88**	**846.230,95**	**924.267,88**	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**580.608,78**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	24.489,97	20.799,89	24.756,43	16.462,99	16.718,09	23.475,47	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	191.760,19

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	207.120,73	235.635,61	26.064,92	793.903,99	828.947,54	900.227,09	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	374.096,09
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-2.051,34**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-2.143,19**	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-116.314,09**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-4.285,55**	**-136.350,22**	**-159.067,04**	**-167.082,43**	**-180.438,02**	**-179.835,47**	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-2.595.701,75**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-207.120,73**	**-235.635,61**	**-26.064,92**	**-793.903,99**	**-828.947,54**	**-900.227,09**	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-374.096,09**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**7.199.965,48**	**6.025.552,37**	**7.740.979,66**	**6.606.641,16**	**30.191.166,08**	**8.973.864,56**	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**140.521.042,66**

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DESPESAS DE PESSOAL - ULTIMOS 12 MESES

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jan/20	fev/20	mar/20	abr/20	mai/20	jun/20	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.058.814,86**	**3.354.789,61**	**3.599.482,38**	**3.451.577,99**	**3.559.442,92**	**3.429.880,27**	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**45.730.404,51**
1.1 Pessoal Ativo	**2.587.657,38**	**2.856.027,57**	**3.112.741,62**	**3.076.690,26**	**3.064.637,52**	**3.016.861,81**	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**40.011.973,43**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.244.037,00	2.425.759,40	2.721.888,73	2.678.486,40	2.663.361,98	2.621.168,17	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	35.224.711,13
1.1.2 Obrigações Patronais	288.584,79	369.736,22	390.026,35	398.203,86	401.275,54	395.693,64	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	4.670.868,22
1.1.3 Benefícios Previdenciários	55.035,59	60.531,95	826,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	116.394,08
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**155.633,17**	**170.948,53**	**163.785,56**	**163.820,39**	**165.252,69**	**168.764,26**	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**2.224.897,88**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	138.500,57	153.607,34	146.535,62	146.570,45	148.002,75	151.514,32	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	1.988.927,15
1.2.2 Pensões	17.132,60	17.341,19	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	235.970,73
terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art.	**140.243,41**	**147.443,41**	**142.729,50**	**de janeiro de**	**109.443,41**	**104.976,00**	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**1.552.633,95**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**175.280,90**	**180.370,10**	**180.225,70**	**82.068,30**	**220.109,30**	**139.278,20**	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**1.940.899,25**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	175.280,90	180.370,10	180.225,70	82.068,30	220.109,30	139.278,20	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	1.940.899,25
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-2.341.291,96**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-210.668,76**	**-231.480,48**	**-164.612,10**	**-163.820,39**	**-165.252,69**	**-168.764,26**	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-2.341.291,96**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**2.848.146,10**	**3.123.309,13**	**3.434.870,28**	**3.287.757,60**	**3.394.190,23**	**3.261.116,01**	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**43.389.112,55**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**140.521.042,66**		
individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**140.521.042,66**		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**43.389.112,55**	**30,88%**	-32.492.250,49
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II (com Despesas possíveis de serem consideradas)	**41.376.439,44**	**31,08%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**75.881.363,04**	**54,00%**	**32.257.900,62**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**72.087.294,88**	**51,30%**	**28.663.808,62**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**0,00**		
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

Fonte: Dados enviados ao Tribunal de Contas

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 01

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 06/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	2	1.070,87	50%	1.606,31	42.824,09	8.993,06	51.817,15
RECEPCIONISTA	5	1.096,78	0%	1.096,78	73.100,39	15.351,08	88.451,47
MOTORISTA	1	1.462,38	0%	1.462,38	19.493,53	4.093,64	23.587,17
TEC. DE ENFERMAGEM	5	1.816,24	50%	2.724,36	181.578,59	38.131,50	219.710,10
TEC. DE ENFERMAGEM	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
ENFERMEIRO	7	6.607,30	10%	7.268,03	678.179,88	142.417,77	820.597,65
FISCAL SANITÁRIO	1	1.243,02	0%	1.243,02	16.569,46	3.479,59	20.049,04
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	4	1.462,38	0%	1.462,38	77.974,10	16.374,56	94.348,66
						Impacto Metodologia: 01	**1.377.150,60**

Metodologia: 02

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 05/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	2	1.403,03	0%	1.403,03	37.404,78	7.855,00	45.259,78
						Impacto Metodologia: 02	**45.259,78**

Metodologia: 03

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
ZELADORAS	7	1.002,74	0%	1.002,74	93.565,67	19.648,79	113.214,46
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	48.420,96	10.168,40	58.589,36
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	18.702,39	3.927,50	22.629,89
						Impacto Metodologia: 03	**194.433,71**

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Metodologia: 04							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MOTORISTA DE CAMINHÃO	2	2.220,56	0%	2.220,56	59.200,13	12.432,03	71.632,16
AGENTE OPERACIONAL	4	1.816,24	0%	1.816,24	96.841,92	20.336,80	117.178,72
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE ESCAVADEIRA	1	2.973,42	0%	2.973,42	39.635,69	8.323,49	47.959,18
OPERADOR DE MOTO SERRA	1	2.220,56	0%	2.220,56	29.600,06	6.216,01	35.816,08
						Impacto Metodologia: 04	**320.545,32**

Metodologia: 05							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADORAS	2	1.002,74	0%	1.002,74	26.733,05	5.613,94	32.346,99
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	0%	1.816,24	24.210,48	5.084,20	29.294,68
						Impacto Metodologia: 05	**61.641,67**

Metodologia: 06							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
MOTORISTA DE CAMINHÃO	1	2.220,56	0%	2.220,56	27.379,50	5.749,70	33.129,20
COZINHEIRA	1	1.002,74	0%	1.002,74	12.363,78	2.596,39	14.960,18
						Impacto Metodologia: 12	**48.089,38**

Metodologia: 07							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
ZELADOR DE PÁTIO	2	1.816,24	0%	1.816,24	44.788,48	9.405,58	54.194,06
PROFESSOR	5	2.711,01	0%	2.711,01	167.133,77	35.098,09	202.231,86
						Impacto 13 Metodologia: 07	**256.425,92**

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2019	**43.389.112,55**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	319.156,11
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 006/2021	1.377.150,60
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 005/2021	45.259,78
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 01, 02, 03 e 04/2021	194.433,71
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 07/2021	320.545,32
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 011/2021	61.641,67
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 012/2021	48.089,38
Inpacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 013/2021	256.425,92
Projeção de IPCA 3,5% (Com observâncoa a LC 173/2000)	1.201.910,55
Total de movimentação de aumento de despesa prevista para 2021	**3.824.613,04**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**47.213.725,59**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	Valor			% s/ RCL	Situação
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	89.619.813				Irregular
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	47.213.726			52,68%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	48.394.699			54,00%	
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22	45.974.964			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 59 da	43.555.229			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

ARIPUANÃ/MT, 29/01/2021

7

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		SUBSTITUIÇÃO	

INICIO: 01/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	Valor orçado 2020	Valor orçado 2021	Valor orçado 2022	Total Geral
Pessoal Contratado	5.130.080,00	6.617.411,26	6.915.194,77	18.662.686,03
Rateio Consórcio - RPPS		2.800,00		
Ressarcimento Pessoal Requisitado	17.000,00	59.500,00	62.177,50	138.677,50
Vencimentos e Vantagens Fixas	26.760.577,00	30.671.680,74	32.051.906,37	89.484.164,11
Outros Benefícios Previdenciarios	795.005,03	-	-	795.005,03
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.871.604,00	5.999.180,00	6.269.143,10	18.139.927,10
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.035.500,00	2.551.500,00	2.500.000,00	7.087.000,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.800.000,00	1.940.899,25	1.850.000,00	5.590.899,25
TOTAL ORÇADO	**42.409.766,03**	**47.842.971,25**	**49.648.421,74**	**139.898.359,02**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	2020	2021	2022	TOTAL
#REF!	5.719.295,78	5.894.540,54	6.195.510,88	17.867.449,71
#REF!	2.597,76	2.690,76	2.814,06	8.115,57
#REF!	17.663,47	18.295,82	19.134,21	
#REF!	29.485.154,12	30.540.722,64	31.940.224,86	92.113.527,39
#REF!	4.670.868,22	4.838.085,30	5.059.786,38	14.592.094,24
#REF!	1.552.633,95	1.552.633,95	1.700.000,00	4.788.467,62
#REF!	1.940.899,25	1.940.899,25	1.900.000,00	5.773.841,08
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processo Seletivo 001/2020	**-**	**560.238,82**	**579.847,17**	**1.140.085,99**
Total das despesas	**43.389.112,55**	**45.348.107,08**	**47.397.317,58**	**136.283.581,61**
Variação		**4,51%**	**3,23%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi calculado os gastos do exercíocio de 2020 e acrescido para os demais exercícios a variação aumentativa média de 5,05%. Entretando antes da concessão de aumento de despesa com Pessoal recomendamos a observância das vedações do Art. 8º da LC 173/2020.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	2020	2021	2022	Total geral
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**140.521.042,66**	**89.619.813,00**	**90.949.400,00**	**321.090.255,66**
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:		-36,22%	1,48%	
Indíce de Gastos Com Pessoal	**30,88%**	**52,68%**	**52,11%**	
Situação	Regular	IRREGULAR	Regular	

Nota Explicativa 02:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021 e 2022 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 29/01/2021

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28

9

ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**

10

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	2	280.000,00	45.468,17	234.531,83
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	5	1.470.000,00	202.231,86	1.267.768,14
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	5	1.040.000,00	166.553,86	873.446,14
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	1	217.000,00	59.444,02	157.555,98
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
					512.501,30	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 18/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 015/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA - 1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELO PROCESSO SELETIVO PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 29 de janeiro de 2021

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

11

FAPEMA-FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE ARIPUANÃ/MT

PORTARIA N.º 012/2021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Auxílio-Doença."

A Secretaria Municipal de Administração de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 75, da Lei Complementar n.º 166/2020 PLC Nº 014-2020, que reformulou o estatuto dos servidores públicos do município;

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio-Doença, aos servidores abaixo relacionados, com os direitos a eles inerentes, conforme Atestado:

Portaria	Processo/ Benefício	Nome	Lotação	Período
001/ 2021	2020.05. 00076R1 Auxílio- Doença	Francisca Andrade Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	31.12. 2020 a 18. 02.2021
002/ 2021	2020.05. 00078R1 Auxílio- Doença	Rosalina Souza Ramos	Secretaria Municipal de Saúde	04.01. 2021 a 04. 03.2021
003/ 2021	2020.05. 00086P Auxílio- Doença	Maria Rodrigues Gomes	Secretaria Municipal de Saúde	17.12. 2020 a 14. 01.2021
004/ 2021	2020.05. 00092P Auxílio- Doença	Ana Luisa Galvan Anacleto	Secretaria Municipal de Saúde	30.12. 2020 a 13. 01.2021
005/ 2021	2020.05. 00090P Auxílio- Doença	Silvana da Conceição Pinto da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	24.12. 2020 a 06. 02.2021
006/ 2021	2020.05. 00091P Auxílio- Doença	Silvana da Conceição Pinto da Silva	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	24.12. 2020 a 06. 02.2021
007/ 2021	2021.05. 00001P Auxílio- Doença	Marlene Pereira Dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	10.01. 2021 a 24. 01.2021
008/ 2021	2021.05. 00003P Auxílio- Doença	Mara Juliane Rudnik	Secretaria Municipal de Saúde	26.01. 2021 a 30. 01.2021
009/ 2021	2021.05. 00005P Auxílio- Doença	Erica Oliveira Menezes	Secretaria Municipal de Saúde	30.01. 2021 a 13. 02.2021
010/ 2021	2020.05. 00045R1 Auxílio- Doença	Rosimeri Mirta Fischer	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer	20.01. 2021 a 30. 03.2021
011/ 2021	2020.05. 00009R8 Auxílio- Doença	Elaine Soares Dos Santos	Secretaria Municipal de Saúde	18/01/ 2021 a 31/ 01/2021

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Aripuanã-MT, aos 29 dias de janeiro de 2021.

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária **Municipal de** Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º 114/2020 - DISPENSA 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: DISMEDH DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITAR EIRELI – inscrita no CNPJ: 24.226.472/0001-25

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE USO COMUNS A SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, derivado do processo Licitatório modalidade **DISPENSA nº 26/2020**, conforme tabela de itens listados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
6	1	UN	APARELHO DE ANESTESIA - APARELHO DE ANESTESIA PARA USO EM PACIENTES NEONATAIS, PEDIATRICOS, ADULTOS E OBESOS MORBIDOS, VALIDADO PARA USO EM SALAS DE RESSONANCIA MAGNETICA DE 1,5 TESLA ATE 3,0 TESLA,COMPONENTES DO SISTEMA ISENTOS DE LATEX,FACIL TRANSPORTE, COM 04 (QUATRO) RODIZIOS E TRAVAS,DEVE POSSUIR OS SEGUINTES MODOS VENTILATORIOS: VOLUME CONTROLADO, PRESSAO CONTROLADA, VENTILACAO MANDATORIA INTERMITENTE SINCRONIZADA (SIMV) E PRESSAO DE SUPORTE (PSV),OPERE COM SENSOR DE FLUXO TAMANHO UNIVERSAL,,,VENTILADOR MECANICO MICROPROCESSADO,,,ALARMES VISIVEIS E SONOROS,ALIMENTACAO POR CORRENTE ALTERNADA BIVOLT AUTOMATICA OU 220V OU BATERIA RECARREGAVEL,,BATERIA COM GARANTIA DE FUNCIONAMENTO POR UM PERIODO MINIMO DE 30 MIN,ASSISTENCIA TECNICA AUTORIZADA NO ESTADO DE MATO GROSSO,REGISTRO NA ANVISA,ACESSORIOS: VAPORIZADOR, SENSOR DE FLUXO TAMANHO UNIVERSAL, CIRCUITO DE PACIENTE ADULTO E PEDIATRICO, CONJUNTO DE MANGUEIRAS,GARANTIA MINIMA DE 01 (UM) ANO, APOS A INSTALACAO, PARA TODAS AS PECAS E SERVICOS INCLUINDO TAXA D	TAKAOKA	R$ 109.950,00	R$ 109.950,00
12	2	UN	TERMOMETRO DIGITAL - TERMOMETRO CLINICO DIGITAL,FAIXA DE MEDICAO 32 GRAUS CELSIUS A 42 GRAUS CELSIUS,TEMPERATURA DO CORPO HUMANO,BATERIA NA VOLTAGEM DE 1.5 VOLTS TIPO BOTAO,,,UTILIZACAO PARA MEDICAO DA TEMPERATURA CORPORAL	PREMIUM	R$ 297,00	R$ 594,00
VALOR TOTAL						**R$ 110.544,00**

VALOR - O valor total deste presente CONTRATO é de R$ 110.544,00 (Cento e Dez mil e Quinhentos e Quarenta e Quatro reais).

Vigência: 15/12/2020 à 15/03/2021

Barra do Bugres- MT, 15 de dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

DISMEDHDISTRIBUIDORA MEDICOHOSPITAREIRELI, **MARIANA GERALDA MOREIRA**

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N º 113/2020 - DISPENSA 26/2020

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES – MT, CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado: COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI – inscrita no CNPJ:32.400.083/0001-00

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOVEIS DE USO COMUNS A SAÚDE PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. (E a inclusão no enfrentamento ao Covid 19)** , derivado do processo Licitatório modalidade **DISPENSA Nº26/2020**, conforme tabela de itens listados abaixo:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇAO	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	20	UN	CAMA HOSPITALAR - COM ESTRADO FIXO, NAS DIMENSOES TOTAIS (C X L X A) DE 1,90 X 0,90 X 0,68 M, FIXA COM PONTEIRAS DE BORRACHA,RODAS DE 4¨, ESTRUTURA FERRO, ESTRADO CHAPA DE ACO PERFURADO, CABECEIRA TUBULAR REMOVIVEL,REVESTIDO EM FORMICA, PESEIRA TUBULAR REMOVIVEL, COM GRADES LATERAIS GRADES LATERAIS TUBULARES	INALAMED	R$ 4.986,00	R$ 99.720,00
2	8	UN	ESCADA HOSPITALAR - DEGRAUS REVESTIDOS DE MATERIAL SINTETICO ANTIDERRAPANTE E CINTA DE AÇO INOX,TUBO DE FERRO PINTADO,DIMENSÕES APROXIMADA 0,40M X 0,40M.,PES COM PONTEIRAS DE BORRACHA,2 DEGRAUS	INALAMED	R$ 359,00	R$ 2.872,00
3	1	UN	NEGATOSCOPIO - PARA TELERRADIOGRAFIA E RX PANORAMICA, COM SUPORTE PARA USO EM PE, FIXADO NA PAREDE OU NA MESA, ESTRUTURA EM MATERIAL RIGIDO, DE ALTO IMPACTO, PASSIVEL DE DESINFECCAO, COM SUPERFICIE TRANSLUCIDA DO VISOR EM ACRILICO BRANCO LEITOSO, ILUMINADA COM LAMPADA FLUORESCENTE DE 8 WATTS, FIXACAO DOS FILMES ATRAVES DE PRENDEDORES, DIMENSAO DE 32 X 20 X 11 CM APROXIMADAMENTE, COM LUPA EM VIDRO E SUPORTE ARTICULADO, REDE 110 - 220 V, SELECIONAVEL	INALAMED	R$ 834,00	R$ 834,00
7	2	UN	MESA PARA INSTRUMENTAL - EM FERRO E/OU ACO ESMALTADO,COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, EM TUBOS REDONDOS, MONTADA EM 4 RODIZIOS, SEM GAVETAS, COM TAMPO E PRATELEIRAS, MEDINDO 60X40X90 CM APROXIMADAMENTE	INALAMED	R$ 799,00	R$ 1.598,00
8	2	UN	MOCHO HOSPITALAR - ESTRUTURA EM ACO,BANCO GIRATORIO, AJUSTE DE ALTURA ATRAVES DE SISTEMA A GAS, COM ENCOSTO DE ALTURA REGULAVEL, ASSENTO COM ESPUMA INJETADA DE ALTA DENSIDADE, REVESTIMENTO EM CORANO LAVAVEL, BASE COM 5 PES EM NYLON INJETADO COM RODIZIO GIRATORIO, APOIO PARA OS PES	INALAMED	R$ 441,00	R$ 882,00
9	1	UN	CARRO MACA HOSPITALAR - CARRO MACA DE TRANSFERENCIA, CONSTITUIDO DE DOIS CARROS E UM LEITO DE TRANSFERENCIA COM SISTEMA DE ENGATE PERFEITO ENTRE SI, CONS-	INALAMED	R$ 5.993,00	R$ 5.993,00

			TRUIDO EM TUBOS REDONDO DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 DE 1.1/4¨ DE DIAMETRO X 1,25 MM DE ESPESSURA DE PAREDE, BASE EM ARMACAO DE TUBOS DE ACO INOXIDAVEL AISI 304 RE-CURVADOS,LEITO EM CHAPA DE ACO INOXIDAVEL Nº 20,4 RODIZIOS EM CADA CARRO DE 250MM DE DIAMETRO COM ARO DE BORRACHA MACICA COM DOIS FREIOS EM DIAGONAL,PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA VOLTA,GRADES LATERAIS DE TOMBAR EM TUBOS DE AXO INOXIDAVEL AISI 304,NAS DIMENSOES INTERNAS:1,90 X 0,60 X 0,80 M,COLCHONETE EM ESPUMA DENSIDADE 23, REVESTIDO EM COURVIN, NAS DIMENSOES DO CARRO, SUPORTE DE SORO EM INOX			
TOTAL GERAL						**R$ 111. 899,00**

VALOR - O valor total deste presente CONTRATO é de R$ 111.899,00 (Cento e onze mil e oitocentos e noventa e nove reais).

Vigência: 15/12/2020 à 15/03/2021

Barra do Bugres- MT, 15 de dezembro de 2020

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

Contratante

COMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

MOISES RODRIGUES DO CARMO

Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMAMENTO PUBLICO 01/2020

O município de Barra do Bugres - MT, torna público o resultado do **CHAMAMENTO PUBLICO 01/2020**, cujo objeto é a **SELEÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS E OBRAS, CONSUBSTANCIADOS NA PRODUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 160 UNIDADES HABITACIONAIS, RESIDENCIAIS HORIZONTAIS, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO "PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA – PMCMV**. Empresa credenciada:**IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA SATÉLITE LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 11.077.409/0001-22. Maiores informações e edital poderão ser obtido junto a comissão de licitação, no Departamento de licitações, Paço Municipal, sito à Praça Ângelo Masson, 1000, Centro, das 07:00 as 13:00, no telefone (065)3361-3868 ou no site www.barradobugres.mt.gov.br/sic.

Barra do Bugres/MT, 01 de abril de 2020.

GUSTAVO DA SILVA FERREIRA

Presidenteda Comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00004 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645. 900-91	9047/00038/2020
ALEX ROSA JORGE DA CUNHA	699.602. 081-68	9047/00041/2020
ROBERTO NEY GOMES DA SILVA	111.893. 471-72	9047/00043/2020
MANOEL BENEDITO ROSA FILHO	229.783. 051-34	9047/00045/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448. 667-20	9047/00047/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448. 667-20	9047/00048/2020
ANTONIO LINO DA SILVA PINTO	021.808. 471-49	9047/00049/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448. 667-20	9047/00050/2020
OSCAR LEONEL DE MENESES	031.513. 618-97	9047/00051/2020
JOSE LUIZ VIEIRA FILHO	018.893. 408-12	9047/00053/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088. 361-15	9047/00055/2020
CLETON SILVA	034.285. 081-49	9047/00065/2020
CRISTIANE COSTA MARQUES BARBOSA	567.622. 161-53	9047/00069/2020
RUBENS GATTASS	027.816. 381-53	9047/00070/2020
MARCUS ROSA JORGE DA CUNHA	705.088. 361-15	9047/00071/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 149 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETARIO MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 2566, de 25 de janeiro de 2021;

R E S O L V E M:

Art. 1º Nomear a senhora **RENATA VANINI**, para exercer o cargo em Comissão de Gerência de Jornalismo, da Secretaria Especial de Assuntos Estratégicos do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 25 de janeiro de 2021.

CLAUDIO HENRIQUE DONATONI

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 156 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e** o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2381, de 22 de janeiro de 2021;

R E S O L V E M:

Art.1º Conceder à servidora **ROSILENE PINHEIRO DE OLIVEIRA –** Professora**,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, nos termos da Lei Complementar 25 de 27 de novembro de 1997, pelo período de 14 de janeiro de 2021 a 12 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 54 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 342** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **IRIS DE LIMA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Vila Irene, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 21/12/2020 a 15/03/2021. Considerando atestado médico de readaptação da Prof.ª Elba Mara dos Santos. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 25 de Janeiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 239 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE SERVIDORES EFETIVOS

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula. 1º Reduzir a carga horária por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com **LUANA ELKY BRITO,** Licenciada em Educação Física para exercer suas funções na E.M Vitória Régia **com efeitos retroativos redução de 06horas/Semanais** a partir de 12/12/2020. Considerando a conclusão da reposição de aulas de Educação Física.

Cáceres, 30 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus De Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 02 CONTRATO N° 051 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANEIDE PEREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Pequeno Sábio, na turma Creche I.

Em substituição a Ellys de Amorim Teotonio que está em readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de*

2020 até 30 de junho", **e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 051, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 13/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 060 DE 21 DE ABRIL DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.218, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria de Educação**,** como responsável para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Helena Neves de Almeida

Suplente: Elida Rezende do Amaral

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
031/2020	ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA –EPP	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais por meio de ferramenta online de auto agendamento (self-booking) envolvendo reserva, emissão, marcação e remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens aéreas	15/04/2020	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverão acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 099 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DEZEMBRO 2020/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ERICA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Jardim Guanabara na turma do 5° ano.

Em substituição a professora Clemilda Paula da Silva Gonçalves que está na coordenação pedagógica escolar.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 099, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 17/12/2020, com termo final alterado para 29/01/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 15 de Dezembro de 2020

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 50 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/0001-83, neste ato, representado pela Secretaria Municipal de Educação**,**no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Cláusula 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 059** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **MARINALVA LUCIA DOS SANTOS,** Licenciada em Pedagogia na E.M. Dom Máximo Biennés, acréscimo de **20 horas/Semanais com efeitos retroativos** a partir de 14/12/2020 a 13/03/2021.Considerando o atestado médico da Prof.ª Geovania Bittencourt Zaina, no 4º Ano B Matutino. Mantida as demais clausulas inalteradas.

Cáceres, 18 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NO-ME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00005, DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
SEBASTIAO SILVA	090.898. 291-72	9047/00072/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: fernando hiroshi aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: fical de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 158 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 2806, de 26 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Nomear o senhor **RONALDO DAMACENA**,para exercer o cargo em Comissão de **Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola**da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2021.

CORGESIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

EDITAL COMPLEMENTAR 008/2020 - SELETIVO 002/2020/SMS

EDITAL N° 002/2020 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE TÍTULOS

EDITAL COMPLEMENTAR 008

A Secretaria Municipal de Saúde de Cáceres – MT, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no art.37, da Constituição da República Federativa do Brasil/88, na Lei Orgânica do Município, na Lei 1931/2005 e demais Leis que criaram os cargos.

RESOLVE:

I – CONVOCAR candidatos Classificados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2020, para comparecerem na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Getúlio Vargas – S/Nº, bairro Santa Isabel na sala do setor de Gestão de Pessoas da Secretaria, nos dias **02/02 e 03/02/2021 das 08:00 as 11:30 e 14:00 as 16:30** horas para apresentar as documentações para a devida contratação nos termos do **Edital 002/2020 do Processo Seletivo Simplificado de Títulos**, conforme **Anexo I** deste edital;

II – INFORMAR que para ser contratado, no dia da lotação o candidato deverá apresentar cópias de documentos pessoais e afins, conforme **Anexo II.**

Cáceres/MT, 29 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

CONVOCAÇÃO PARA LOTAÇÃO/ATRIBUIÇÃO

CARGO: ***ENFERMEIRO (A) PNE (40HS) – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00001	PAULO LEVI ANDRADE WANBURK	CLASSIFICADO

CARGO: ***MÉDICO (A) PLANTONISTA – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00003	ANNE CAMILLE DE CARVALHO CAMPOS	CLASSIFICADA
00004	ALEXSANDER LEANDRO MARQUES	CLASSIFICADO
00005	ALESSON MARTELO YUNG	CLASSIFICADO
00006	FABIO OURIVES	CLASSIFICADO

CARGO: ***FISIOTERAPEUTA (40HS) – SMS***

CL.	NOME	SITUACAO
00004	ANA BEATRIZ PASSOS DE MEIRELLES	CLASSIFICADA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	DOCUMENTOS	ENTREGUE
01	Cópia dos documentos: RG E CPF	
02	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento	
03	Cópia do Título de Eleitor	
04	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais	
05	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)	
06	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)	
07	Cópia CNH (em caso do cargo especifico verificar a categoria exigida)	
08	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP	
09	Cópia do Diploma/Comprovante de escolaridade **(autenticado)**	
10	1 Foto 3X4 Atualizada	
11	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão Regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade.	
12	Número CPF Pai, Mãe, cônjuge quando for casado, filhos/Dependentes, se os pais forem falecidos apresentar atestado de óbito (autenticado) ou declaração de não convivência com os pais (autenticado)	
13	Cópia da Certidão de Nascimentos dos Filhos	
14	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos	
15	**Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)**	
	DEMAIS DOCUMENTAÇÕES	
16	Comprovante de Residência atual (copia conta de água, luz, telefone ou contrato de locação imóvel	
17	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, **com firma reconhecida.**	
18	Atestados Médicos Admissional emitido pelo médico do trabalho, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo.	
19	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais junto ao Estado de Mato Grosso 1º e 2º Grau	
20	Certidão Criminal Federal 1º e 2º Grau	
21	Declaração de Bens/Imposto de Renda, **com firma reconhecida.**	
22	Telefone e E-mail	

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA Nº 002/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, torna pública e oficializa a presente "ERRATA" dos Decretos nº 150 e 151 de 25 de janeiro de 2021; e:

RETIFICA:

ONDE SE LÊ:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1834, de 13 de janeiro de 2021;

.

LEIA SE:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 1384, de 13 de janeiro de 2021;

Cáceres- MT, 28 de janeiro de 2021.

WILSON MASSAHIRO KISHI

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 070 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **SOLANGE MARIA DE FRANCA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Brincando e Aprendendo, na turma Creche III .

Em substituição a professora Mariliza Tavares Filgueira que está em readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 070, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 16/01/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 20 de Janeiro de 2021

_____

_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00006 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
MARIA FATIMA DE SOUZA MEIRELLES	086.453.508-23	9047/00003/2020
HONORIO CARLOS POMPERMAYER	329.444.541-53	9047/00004/2020
GONCILIO CORREA	154.148.508-44	9047/00005/2020
PEDRO AIMORE TANGERINO	693.776.348-49	9047/00016/2020
RODRIGO VALADARES ROSA	619.339.021-91	9047/00025/2020
MARCIAL FRETE	012.047.898-60	9047/00044/2020
OSVALDO DE BRITO	208.326.301-44	9047/00061/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de Tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 28/01/2021

Data de desafixação: 12/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 157 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153 de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Memorando sob nº 2806 de 26 de janeiro de 2021;

RESOLVEM:

Art.1º Exonerar o servidor **RUBENS JOSÉ NEVES**,do cargo em Comissão de **Coordenadoria de Desenvolvimento Agrícola**da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, nomeado através do Decreto nº 680, de 10 de dezembro de 2020, a partir desta data.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 27 de janeiro de 2021.

CORGESIO RIBEIRO ALBUQUERQUE

Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 030 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº. 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 004/2019, da Secretaria Municipal de Saúde, homologado por meio do Edital Complementar nº 012/2020, em 07 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no item 15.3 do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 004/2019;

CONSIDERANDO que o respectivo Processo Seletivo Simplificado trata-se de vagas de profissionais para unidades urbanas da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o resultado final do Processo Seletivo Simplificado de Títulos nº 002/2020 ainda não foi homologado;

CONSIDERANDO a necessidade urgente de renovar os contratos vigentes dos servidores para não haver descontinuidade dos serviços prestados nas unidades neste momento de pandemia e que ainda dispomos de candidatos que podem ser convocados para suprir uma eventual demanda;

CONSIDERANDO ainda o que consta no Memorando nº 33.743 de 04 de novembro de 2020;

RESOLVEM:

Art. 1º Prorrogar o Processo Seletivo Simplificado de Provas e Títulos nº 004/2019, pelo período de 1 ano, a contar de 07 de janeiro de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor a partir da data da publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres 05 de janeiro de 2021.

SERGIO ADRIANO GOMES DE ARRUDA

Secretário Municipal de Saúde

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 01 CONTRATO N° 051 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO JANEIRO 2021/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 005/2019

O **MUNICÍPIO DE CÁCERES**, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO**, ora denominada contratante, e senhor(a) **JANEIDE PEREIRA DA SILVA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professor (a) Licenciado (a) em Pedagogia, para exercer suas funções na Escola Municipal Vitória Régia.

Em substituição ao Professor Renato Ramos Matias que está em Readaptação de função.

Considerando o disposto no **art. 2º e no § 1º, do art. 3º do Decreto nº 268/2020, cujas normas estabeleceram que os contratos temporários mantiveram seus efeitos suspensos em decorrência da paralização das aulas da Rede Municipal de Ensino, no período de "***06 de abril de 2020 até 30 de junho"***, e por consequência houvera a recontagem do prazo original de vigência, com o desconto do período de suspensão**;

Celebram o presente termo aditivo para alterar o disposto no Contrato nº. 051, como delineado a seguir:

Cláusula 1ª. Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 14/01/2021, com termo final alterado para 15/03/2021, a fim de viabilizar o cumprimento do calendário letivo do ano de 2020.

Cláusula 2ª O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único. Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Cláusula 3ª Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Cláusula 4ª. Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 14 de Janeiro de 2021

_____
_____

Laurenir Ramos Cebalho Ribeiro

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - CACERES - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Termo de Intimação Fiscal (ITR)**
EDSON FREITAS DE OLIVEIRA	032.060.418-72	9047/00006/2020
NILZA RAPP PINTO DE ARRUDA	237.695.561-00	9047/00007/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00008/2020
JOSE ALVES DA SILVA	468.317.971-72	9047/00009/2020
ANTONIO FRANCISCO ROSA	205.882.831-34	9047/00011/2020
SEBASTIAO SILVA	090.898.291-72	9047/00012/2020
ANTONIO RODRIGUES CARVALHO	097.249.829-04	9047/00014/2020
ENERILDO MOTTA RAMOS	111.482.921-87	9047/00018/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00026/2020
JOAO PEDRO CURVO DE ARRUDA	110.225.581-53	9047/00028/2020
RAYMUNDO VICTOR DA COSTA RAMOS SHARP	001.214.877-68	9047/00029/2020
ALVERINO SILVEIRA TAVARES	075.131.606-78	9047/00030/2020
RUBENS RAMOS DE MOURA	001.705.931-34	9047/00033/2020
LUIZ CARLOS MARIOTTO	399.645.900-91	9047/00036/2020
ALMIRA SPALENZA FACHETI	658.448.667-20	9047/00037/2020
Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR		
Nome: Fernando Hiroshi Aburaya Matrícula: 00015783 Cargo: Fiscal de tributos / 642014 Assinatura:		

Data de afixação: 25/01/2021

Data de desafixação: 09/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO a premente necessidade de suprir as demandas da Secretaria Municipal de Educação, especialmente a de profissionais nas Unidades de Ensino da Rede Municipal, a fim de garantir aos educandos o efetivo e pleno desenvolvimento das atividades educacionais, assegurando-lhes, prioritariamente, o direito à Educação;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido no Memorando nº 3067, de 28 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE CARÁTER EMERGENCIAL da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento do ano letivo 2021,** composta pelos senhores relacionados abaixo:

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Eliete da Silva

Geni Aparecida de Oliveira Lemes

REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CÁCERES - CMEC

Nayhara Mirelli Moraes da Silva

Marlei Dias de Campos

REPRESENTANTES DO SINDICATO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

Regiane Pereira de Oliveira

Ana Rita de Souza Neves

Art.2º A referida Comissão deverá organizar e conduzir o Processo Seletivo Simplificado de Caráter Emergencial da Secretaria Municipal de Educação, v**isando a contratação temporária de profissionais para o preenchimento de vagas oriundas de afastamentos, licenças-prêmios, férias, profissionais efetivos que assumiram funções de diretores e coordenadores, etc.; bem como Cadastro de Reserva.**

Art.3º Esta portaria entrará em vigor após a sua publicação, revogando a Portaria nº 059 de 20 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 28 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 061 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 2.218, de 21 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art.1º Designar as servidoras, lotadas na Secretaria de Educação**,** como responsáveis para fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo.

Titular: Nair Satira Rodrigues do Prado

Suplente: Miraci Gomes da Silva

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura Contrato	Vigência
040/2020	WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI	Aquisição de material de consumo (café) para atender os eventos da Secretaria Municipal de Educação.	28/04/2020	12 meses

§ 1º As servidoras acima designadas deverá acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Educação e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverá ser repassado ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 21 de janeiro de 2021.

LAURENIR RAMOS CEBALHO RIBEIRO

Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Campinápolis – MT torna público que aderiu a Ata de Registro de preços nº 013-F/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 004/2020 de Consorcio Intermunicipal Multifinalitário Da Área Mineira da Sudene-Cimams Município De Montes Claro-MG, para aquisição de Veículos novos (primeiro emplacamento) para a secretaria municipal de Educação Cultura e Secretaria Municipal de Administração de Campinápolis – MT. A vencedora é a empresa AKANE VEICULOS LTDA, CNPJ: 41.183.930/0001-05 valor 768.700,00(setecentos e sessenta oito mil e setecentos reais).

Campinápolis, 28/01/2021.

Ricardo Macelly Veloso Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 3.536 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 3.536 DE 08 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobe medidas referentes ao enfrentamento do COVID-19, proíbe realização de eventos com vigência de até 01.03.2021."

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o aumento na quantidade de casos ativos de contaminação pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO o Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso sob o nº 783 de 15.01.2021;

DECRETA

Art. 1º. Todos os estabelecimentos situados no município deverão obedecer às normas, protocolos de saúde e vigilância sanitárias de prevenção e combate ao COVID-19, tais como:

I- Permissão de ocupação máxima de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;

II - Observância do distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas dentro do estabelecimento, com exceção de pessoas do mesmo convívio familiar;

II- Permissão de adentrar ao estabelecimento apenas àquelas pessoas que estejam utilizando máscaras faciais;

III- Disponibilização de materiais de higienização: álcool na concentração de 70% e/ou água e sabão para limpeza e higienização das mãos;

IV- Realização de assepsia dos utensílios e produtos ofertados no estabelecimento, inclusive carinhos e cestas de compra;

V- Realização de desinfecção do estabelecimento, principalmente antes da abertura do mesmo;

§1º. **Fica proibida a realização de quaisquer eventos que promovam aglomerações de pessoas, sejam em espaços públicos, logradouros públicos ou ainda em espaços privados;**

§2º. *As atividades de alimentação, tais como lanchonetes, bares, restaurantes, conveniências e relacionados, funcionarão com o cumprimento das medidas preventivas de combate ao COVID-19, conforme descritos no caput e seus incisos, devendo ainda respeitar*o distanciamento de 2 (dois)metros entre as mesas, afastamento de no mínimo 1,5 (um metro e meio) entre cada cadeira; e, em sendo pessoas do mesmo convívio familiar, não necessitarão da realização do referido distanciamento;

I- Recomenda-se aos estabelecimentos com atividades descritas no parágrafo acima, que disponibilizem aos clientes – luvas plásticas para as mãos para utilização em atos de self-service, bem como aos atendentes/garçons do local, quando em atos de atendimentos aos clientes;

II- Recomenda-se aos estabelecimentos de atividades inerentes à alimentação, a disponibilização de talheres dentro de embalagens de sacos plásticos compatíveis;

§3º. As academias e congêneres poderão realizar suas atividades com a autorização de permanência em seu interior de até 20 (vinte) clientes no estabelecimento, com a observância às normas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos, permanecendo ainda proibidas as vedações à realização de aulas presenciais;

§4º. Fica autorizado o uso de piscinas em clubes de lazer, esportivos e similares, desde que respeitados a capacidade máxima de até 50% (cinquenta por cento) do local**,** bem comoas medidas de prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e seus incisos;

§5º. Ficam priorizados os serviços e atividades em regime de "delivery";

§6º. Ficam permitidas realizações das seguintes atividades: reuniões de cunho religiosos, reuniões políticas, realização de feiras livres, atividades esportivas e recreativas em clubes de lazer, e similares, respeitadas a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local, bem como às normas destacadas como prevenção e combate ao COVID – 19..

§7º. As pessoas do mesmo convício familiar não necessitarão do distanciamento descrito neste artigo.

§8º. Ficam autorizadas a livre fixação dos horários de funcionamento dos estabelecimentos, respeitadas as regras relativas à prevenção e combate ao COVID-19, destacadas no caput e incisos deste Decreto.

§ 9°. Recomenda-se a disponibilização de Porteiro à entrada dos estabelecimentos para realização da devida observância das regras de prevenção de combate ao COVID-19 descritas neste Decreto.

Art. 2º. Fica autorizada a prática esportiva, com o cumprimento rigoroso das regras de higiene para prevenção da COVID-19, bem como promovendo o revezamento entre os praticantes, e os observadores/público, a fim de que não promovam aglomerações.

I- Para a prática esportiva de Voleibol e Futebol Society devem ser observados o limite máximo de 15 (quinze) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

II- Para a prática esportiva de Futebol de Campo, deve ser observado o limite máximo de 35 (trinta e cinco) atletas no local, com o respeito ao escalonamento de horários reservados;

Parágrafo único.O Secretário Municipal de Esportes ficará responsável pela fiscalização do cumprimento das medidas inerentes às práticas esportivas, podendo este aplicar sanção àqueles que descumprirem as medidas restritivas ora descritas, impedindo-os de participarem de novos jogos ou práticas esportivas no local.

Art. 3º. O descumprimento, comprovado, das medidas constantes neste Decreto incidirá na aplicação das seguintes penalidades:

I. - Fechamento do estabelecimento por 48 h (quarenta e oito horas), em caso de violação primária de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

II. - Fechamento do estabelecimento por 10 (dez) dias, em caso de violação reincidente de quaisquer dos dispositivos descritos neste Decreto;

III. – Fechamento do estabelecimento por 30 (trinta) dias, em caso de reincidência das violações de quaisquer dispositivos do presente Decreto por mais de duas (02) vezes;

Parágrafo único. As suspensões dos alvarás de licença de funcionamento/fechamento dos estabelecimentos, descritas nos incisos acima não prejudicam as aplicações de outras penalidades criminais, seja decorrente da infração às medidas adotadas para impedir a propagação de doença contagiosa (art. 268 do Código Penal) ou ao crime de desobediência (art. 330 do Código Penal)

Art. 4º. Fica proibida a venda de quaisquer objetos ou alimentos por meio de ambulantes provenientes de outros municípios, pelo período de vigência deste Decreto.

Parágrafo único. Os ambulantes que insistirem nas vendas serão autuados e terão as mercadorias apreendidas.

Art. 5º. Fica proibido o consumo de bebidas alcoólicas em áreas públicas.

Art. 6º. A Polícia Militar deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas restritivas adotadas.

Parágrafo único. O descumprimento das medidas restritivas sujeita as pessoas físicas ou os representantes das pessoas jurídicas infratoras à aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor a partir em 29.01.2021, com vigência até o dia 01.03.2021.

Art. 8º. Ficam revogadas demais disposições em contrário, em especial o Decreto 3536/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, Campinápolis - MT, 29 de janeiro de 2. 021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº304.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de preços nº 013-F/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 004/2020 de Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS Município de Montes Claros-MG, para aquisição de Veículos novos (primeiro emplacamento) A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Administração de Campinápolis-MT.

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de atribuições de seu cargo, acolhendo conclusão do Pregoeiro Oficial e parecer jurídico competente e tudo mais que consta dos autos,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR o processo levado a efeito pelo Pregoeiro através do Pregão Presencial nº de preços nº 013-F/2020, oriunda do Pregão Eletrônico 004/2020 de Consorcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene-CIMAMS Município de Montes Claros-MG, para aquisição de Veículos novos (primeiro emplacamento) A adesão visa atender a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria de Administração de Campinápolis-MT. A vencedora é a empresa AKANE VEICULOS LTDA,

CNPJ: 41.183.930/0001-05 valor R$ 768.700,00 (setecentos e sessenta oito mil e setecentos reais).

DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Campinápolis, Estado de Mato Grosso, 28 de janeiro de 2021.

José Bueno Vilela

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº. 097 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ***READAPTAÇÃO FUNCIONAL*** *ÁS SERVIDORAS RELACIONADAS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do artigo nº 28 da Lei Complementar 027 de 05 de dezembro de 2011.

CONSIDERANDO o teor do Relatório do Médico Perito datado de 28 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, a ***"READAPTAÇÃO FUNCIONAL"*** as servidorasrelacionadas na tabela abaixo e seus respectivos períodos de afastamentos.

Nº	*NOME*	*PERIODO DE AFASTAMENTO*
01	*Janet Aparecida Franco de Miranda*	*20.01.2021 a 18.07.2021*
02	Luciene Vieira da Silva	21.01.2021 a 19.07.2021
03	Maria Cristina de Moraes Gonçalves	20.01.2021 a 18.07.2021
04	Maria Sonia de Araújo Moura	10.12.2020 a 07.06.2021
05	*Simone Coelho Gonçalves*	*21.01.2021 a 19.07.2021*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 28 de janeiro de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 019, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

REGULAMENTA O QUADRO DE VAGAS/FUNÇÕES PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL, POR TEMPO DETERMINADO, PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, NO ANO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto na Lei nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, que Reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público e, dá outras providências, alterada pela Lei nº 1.873, de 14 de junho de 2017; os memorandos nº 37/2021 da Secretaria Municipal de Educação, nº 118/2021 da Secretaria Municipal de Saúde e 65/2021 da Secretaria Municipal de Assistência Social; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA

Art. 1º. O quantitativo máximo de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público, através do Regime Jurídico Administrativo, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.544, de 19 de dezembro de 2012, para o ano de 2021, são os constantes no Anexo I, deste Decreto.

§ 1º. As vagas temporárias, para substituição de servidores em licenças legais, independem de existência de vagas livres.

§ 2º. As contratações temporárias para substituição de servidores em licenças legais, no ano de 2021, não poderão exceder o quantitativo máximo definido no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º. O quantitativo máximo de vagas/funções para contratação temporária de pessoal, por tempo determinado, para atender interesse público deverá ser revisto e atualizado anualmente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal da Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUANTITATIVO MÁXIMO DE VAGAS/FUNÇÕES E CARGA HORÁRIA

A- Secretaria Municipal de Educação

ÁREA URBANA		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
50	Agente Educacional	**40h**
90	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	**30h**
10	Professor Licenciatura Plena em História	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Matemática	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Ciências Biológicas	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Geografia	30h
20	Professor Licenciatura Plena em Letras	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Física	30h
10	Professor Licenciatura Plena em Educação Artística	30h
ÁREA RURAL – ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	40h
10	Professor Licenciatura Plena em Pedagogia	30h
ÁREA RURAL – EXTENSÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE, LOCALIZADA NO DISTRITO MARECHAL RONDON		
QUANTIDADE MÁXIMA	**CARGO**	**CARGA HORÁRIA MÁXIMA**
10	Agente Educacional	40h
10		30h

Fonte: Secretaria Municipal de Educação/ Departamento de Recursos Humanos/Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

B – Secretaria Municipal de Saúde

CARGO	QUANTIDADE MÁXIMA DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
Bioquímico	05	40h
Assistente Social	10	30h
Cirurgião Dentista	30	40h
Enfermeiro	30	40h
Farmacêutico	05	40h
Fisioterapeuta	08	40h
Fonoaudiólogo	05	40h
Nutricionista	06	40h
Psicólogo	10	40h
Técnico em Enfermagem	50	40h
Técnico em Radiologia	04	20h
Técnico em Higiene Dental	20	40h
Auxiliar de Enfermagem	50	40h
Auxiliar de Saúde Bucal	15	40h
Médico USF	20	40h
Médico UBF	05	30h
Cirurgião Geral	05	20h
Clínico Geral	20	20h
Clinico Geral	20	30h
Clínico Geral	20	40h
Ginecologista/Obstetra	06	20h
Pediatra	06	20h
Ortopedista	05	20h
Médico do Trabalho	05	20h
Agente Operacional de Saúde	10	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Saúde/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

C – Secretaria Municipal de Assistência Social - CRAS

QUANTIDADE MÁXIMA	CARGO	CARGA HORÁRIA MÁXIMA
06	Instrutor de Artesanato	40h
02	Professor	40h
01	Instrutor de Informática	40h
01	Ajudante de Serviços Gerais	40h
01	Cozinheira	40h
02	Operador de Programas Sociais	40h
06	Orientador Social	40h
06	Especialista em Saúde– Psicólogo	40h
06	Técnico de Nível Superior – Assistente Social	40h

Fonte: Secretaria Municipal de Assistência Social/Departamento de Recursos Humanos/ Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 009/2021

PORTARIA Nº 009, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. Selvina Soares Pinto.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003*, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019, Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra.* Selvina Soares Pinto, brasileira, casada, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 525, portadora da Cédula de Identidade RG nº 753250 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 979.609.691-91, residente na Rua Cedro nº 338 NE, Bairro Jardim Alvorada, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 10.968 dias, que corresponde à 30 anos e 18 dias, contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "B", Nível "XXI – 22 anos", conforme o processo nº 2021.04.30151P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 095, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **ELIZELMA DOS SANTOS SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Elizelma dos Santos Silva,** matrícula funcional nº 3392**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi**.

Art. 2º Conceder à servidora **Elizelma dos Santos Silva** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 094, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **ELUANA VIANA DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Eluana Viana de Souza,** matrícula funcional nº 3373**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann**.

Art. 2º Conceder à servidora **Eluana Viana de Souza** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann**, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 21 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164 de 17/12/2020 e Lei nº 2.140 de 08/10/2020 - LDO.

DECRETA

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122. 0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)		
3390000000	Aplicações diretas		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronavírus - Covid 19	R$	100. 000,00

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 28 de Janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **LUCILA VITORASSI** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BRÓLIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 058/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 28 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Lucila Vitorassi,** matrícula nº 485**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Armando Jacinto Brólio**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **ELIZABETH FERREIRA SILVA** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ARMANDO JACINTO BRÓLIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 060/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 28 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Elizabeth Ferreira Silva,** matrícula funcional nº 620**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal Professor Antonio Pereira.**

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **TATIANA CACILDA SANTOS MICHALZESZEN** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 012/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Tatiana Cacilda Santos Michalzeszen,** matrícula nº 1439**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 092 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **VALERIA MOTA DE OLIVEIRA** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 011/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Valéria Mota De Oliveira,** matrícula funcional nº 3274**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann.**

Art. 2º Conceder à servidora **Valéria Mota de Oliveira** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 091 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **NEUSA WELTER MOMBACH** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 011/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Neusa Welter Mombach,** matrícula funcional nº 3402**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal Jardim das Palmeiras.**

Art. 2º Conceder à servidora **Neusa Welter Mombach** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 090 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **MARITZA FABIANE DE OLIVEIRA LIMA** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 011/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Maritza Fabiane de Oliveira Lima,** matrícula funcional nº 3419**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte.**

Art. 2º Conceder à servidora **Maritza Fabiane de Oliveira Lima** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 089 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **MARISTELA SEGATTO LIMA** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 014/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Maristela Segatto Lima,** matrícula funcional nº 169**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal 04 de Julho.**

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR **VANDERLEI CESAR GUOLLO** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADOR PEDAGÓGICO NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, o servidor **Vanderlei Cesar Guollo,** matrícula funcional nº 199**,** efetivo no cargo de Professor 40H**,** para ocupar o cargo de Coordenador Pedagógico na **Escola Municipal 04 de Julho**.

Art. 2º Pelo exercício da função, o servidor receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 088 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **MARIA JESUINA DE ALBUQUERQUE COSTA** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 011/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Maria Jesuína de Albuquerque Costa,** matrícula funcional nº 3397**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi.**

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Jesuína de Albuquerque Costa** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 087 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA AQUINO YONEKAWA FIGUEIREDO** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 014/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Maria Aparecida Aquino Yonekawa Figueiredo,** matrícula funcional nº 154**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.**

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 118 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **SILVANA GONÇALVES DE MELO STIELER** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 059/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 28 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Silvana Gonçalves de Melo Stieler,** matrícula funcional nº 534**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal Professor Antonio Pereira.**

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **VIVIANE RAMOS DE ASSIS DOMINICO** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Viviane Ramos de Assis Dominico,** matrícula funcional nº 767**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Professor Antonio Pereira**.

Art. 2º Conceder à servidora **Viviane Ramos de Assis Dominico** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professor Antonio Pereira, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 086 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **JANE DA SILVEIRA** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUZA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 014/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Jane da Silveira,** matrícula funcional nº 2167**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal José Delfino Campos de Souza.**

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 085 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O SERVIDOR **JACOB IGNÁCIO SZNITOWSKI** PARA O CARGO DE ASSESSOR PEDAGÓGICO DA **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 014/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, oservidor **Jacob Ignácio Sznitowski,** matrícula funcional nº 129**,** efetivo no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessor Pedagógico na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida.**

Art. 2º Pelo exercício da função, o servidor receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 084 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **EDNA PAZ OLIVEIRA MENDES** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 014/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Edna Paz Oliveira Mendes,** matrícula funcional nº 014**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado.**

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 099, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **ROSILENE DA CUNHA SILVA AZEVEDO** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Rosilene da Cunha Silva Azevedo,** matrícula funcional nº 3146**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado**.

Art. 2º Conceder à servidora **Rosilene da Cunha Silva Azevedo** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 083 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **EDILAINE MENDONÇA DE PAULA MACHADO** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 011/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado,** matrícula funcional nº 3052**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal Jardim das Palmeiras.**

Art. 2º Conceder à servidora **Edilaine Mendonça de Paula Machado** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 22 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164 de 17/12/2020 e Lei nº 2.140 de 08/10/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar por transferência, no Orçamento Geral do Município no valor de R$ 66.000,00*(sessenta e seis mil reais)*nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013. 20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	66. 000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 2º. Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotação Orçamentária, de acordo com o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 1964, conforme discriminação abaixo:

11	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS		
08.244.0013. 20105	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO FMAS		
3350000000	Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	66. 000,00

TOTAL R$ 66.000,00

Art. 3º - O crédito adicional aberto no artigo 1º deste decreto está em conformidade com o inciso I do art. 5º da Lei Municipal nº 2.164 de 17/12/2020.

Art. 4º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 082 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **DIVANIR TEREZINHA TILLWITZ** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ITAMARATI NORTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 014/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Divanir Terezinha Tillwitz,** matrícula funcional nº 880**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal de Educação Infantil Itamarati Norte.**

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Contrato: *Contrato de Rateio nº 01/2021*

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X, Consórcio Intermunicipal De Saúde Da Região Do Médio Norte Mato-Grossense (Cismnorte, CNPJ/MF sob o nº 02.451.265.0001-31.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto o repasse do MUNICÍPIO ao CONSÓRCIO, conforme expressa autorização legislativa constante da na **Lei Municipal nº 553 de 04 de setembro de 1997** e em consonância com

o capítulo II art. sétimo, do Estatuto do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE**, a título de repasse financeiro que possibilite sua aplicação nas ações administrativas e operacionais.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 001 – Fundo Municipal de Saúde

Programática: 10.001.10.302.0010.20091.3.3.71.70.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.02.000000 – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Saúde

Fonte de Recurso: 0.1.42.000000 –

Valor: 745.054,50

Data: 28/01/2021

Secretaria: Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 081 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 081 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA **ANGELITA NIRVANE HOPPEN RATZ MAFALDA** PARA O CARGO DE ASSESSORA PEDAGÓGICA DA **ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

o Memorando nº 011/2021, proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

o interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, aservidora **Angelita Nirvane Hoppen Ratz Mafalda,** matrícula funcional nº 3414**,** efetiva no cargo de Professor 30H, para ocupar o cargo de Assessora Pedagógica na **Escola Municipal 04 de Julho.**

Art. 2º Conceder à servidora **Angelita Nirvane Hoppen Ratz Mafalda** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Assessora Pedagógica na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **MARIA APARECIDA DE SOUZA** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Maria Aparecida de Souza,** matrícula funcional nº 3146**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Jardim das Palmeiras**.

Art. 2º Conceder à servidora **Maria Aparecida de Souza** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Jardim das Palmeiras, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

QUINTO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 064/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E, EDMAR PINHEIRO ROSA.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alteração voltada ao Agente fiscalizador suplente do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para a servidora **TABATA ENOAN CAVALCANTI SANTOS BEHLING** em substituição a Servidora SUSANA HENRIQUE.

Campo Novo do Parecis-MT, 28 de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 02/2021

Partes: Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis X**TELEFÔNICA BRASIL S.A,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 02. 558.157/0001-62.

Objeto: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de telefonia móvel.

Valor: R$ **26.800,00**

Prazo: 12 (meses)

Dotações Orçamentárias

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 001 – Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

Programática: 03.001.04.122.0002.20014.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários Exercício

Data: 29/01/2021

Procedimento Licitatório: Pregão Eletrônico 88/2020

Secretaria: Secretaria Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 115, DE 28 DE JANEIRO 2021.

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 116, DE 28 DE JANEIRO 2021.

NOMEIA A SERVIDORA VERA LUCIA DE FREITAS COMO GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE – FMDCA.

PORTARIA Nº 096, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **GORETI APARECIDA ZANDONÁ MACHADO** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Goreti Aparecida Zandoná Machado,** matrícula funcional nº 3165**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa**.

Art. 2º Conceder à servidora **Goreti Aparecida Zandoná Machado** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Professor Antonio Pereira, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 004/2021

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n° 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL na imprensa oficial, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 003/2019, homologado pelo Decreto Executivo nº 094 de 14 de maio de 2020, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina as Leis Municipais n° 1.544 de 19 de dezembro de 2012, que reestrutura o Regime Jurídico Administrativo de contratação temporária de pessoal, nº 1873 de 14 de julho de 2017, e suas alterações posteriores, conforme abaixo discriminado, por tempo determinado, para atender interesse público.

CONSIDERANDO: o Memorando nº 113/2021, oriundo da Secretaria Municipal de Saúde;

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ÁREA URBANA

CLASSIFICAÇÃO	***NOME***
1º	PRISCILA MOLINA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Processo Seletivo Simplificado n° 003/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis, aos 28 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 008/2021

PORTARIA Nº 008, DE 18 DE JANEIRO DE 2021 Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da Sra. Maria Aparecida Duarte Moreira.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais e nos termos Art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº 41/03, de 19 de dezembro de 2003*, cumulada com o Art. 11, inciso III, alínea "a" da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007, e anexo "IV" da Lei Municipal nº 1822/2016, atualizada pelo Decreto Executivo nº 205/2019, Resolve:

Art. 1º *Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais em favor da servidora Sra.* Maria Aparecida Duarte Moreira, brasileira, união estável, servidora pública municipal, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, lotada na Sec. Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o nº 155, portadora da Cédula de Identidade RG nº 278822 – SSP/MT, inscrita no CPF sob nº 314.358. 151-49, residente na Rua Dorvalino Minozzo nº 1019 NE, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Campo Novo do Parecis-MT, contando com um total de 10.962 dias, que corresponde à 30 anos e 12 dias, contributivos, efetivada no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe "C", Nível "XXIV – 25 anos", conforme o processo nº 2021.04.30150P, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de Fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se**.**

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 093, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **CASSIA SILVA MATIOLEVITCZ** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 013/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Cássia Silva Matiolevitcz,** matrícula funcional nº 3376**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal 04 de Julho**.

Art. 2º Conceder à servidora **Cássia Silva Matiolevitcz** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal 04 de Julho, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 112, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **MARILEI APARECIDA BAHNERT** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HESTHA BEATA KETTENER HEIDEMANN**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 017/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº. 1.146/2006 e alterações posteriores;

a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro de 2021, a servidora **Marilei Aparecida Bahnert,** matrícula funcional nº 3047**,** efetiva no cargo de Professor 30H**,** para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann**.

Art. 2º Conceder à servidora **Marilei Aparecida Bahnert** aumento de carga horária de 30h (trinta horas) semanais para 40h (quarenta horas) semanais para desempenhar suas atividades funcionais como Diretora Escolar na Escola Municipal de Educação Infantil Hestha Beata Kettener Heidemann, devendo a mesma retornar às 30 horas semanais quando deixar o cargo.

Art. 3º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 114, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **NEUZA APARECIDA VENANCIO PEREIRA** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Neuza Aparecida Venâncio Pereira,** matrícula nº 638**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal Jardim das Palmeiras**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 113, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **MARISA RODRIGUES BATISTA** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL KARINE ALVES MAFORTE**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Marisa Rodrigues Batista,** matrícula nº 1924**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal de Educação Infantil Karine Alves Maforte**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **IVONETE MARIA COCCO PIANO** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL JACINTO BRÓLIO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Ivonete Maria Cocco Piano,** matrícula nº 503**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal de Educação Infantil Jacinto Brólio**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 110, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **FATIMA NUNES MENDES** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL REINO ENCANTADO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Fátima Nunes Mendes,** matrícula nº 664**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal de Educação Infantil Reino Encantado**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **ELIANE MARIANO ROSA** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PEREIRA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Eliane Mariano Rosa,** matrícula nº 542**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal Professor Antonio Pereira**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR **ELTON FABIO SUARES** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DELFINO CAMPOS DE SOUSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, o servidor **Elton Fábio Suares,** matrícula nº 1443**,** efetivo no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretor Escolar na **Escola Municipal José Delfino Campos de Sousa**.

Art. 2º Pelo exercício da função, o servidor receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **DANIELA REGINA BONIATTI DESORDI** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL 04 DE JULHO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Daniela Regina Boniatti Desordi,** matrícula nº 1442**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal 04 de Julho**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 26 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **DALVA SONIA ZATTI KOCZKODAY** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Dalva Sônia Zatti Koczkoday,** matrícula nº 557**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretora Escolar na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 105, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA O SERVIDOR **ADILSON PEREIRA ESTEVES** PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETOR ESCOLAR NA **ESCOLA MUNICIPAL AMÉLIA LENA FEDRIZZI**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 010/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, o servidor **Adilson Pereira Esteves,** matrícula nº 1473**,** efetivo no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Diretor Escolar na **Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi**.

Art. 2º Pelo exercício da função, o servidor receberá adicional de 40% (quarenta por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2021 CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o n°. 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2019 a fim de assumir sua respectiva função, nos termos que determina os arts. 23 e 24 da Lei Municipal n° 1.130/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campo Novo do Parecis.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renuncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – PEDAGOGIA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
53°	ADAIANA MAXIMA MOURA FERNANDES
54°	ELIAS RODRIGUES EDUARDO NETO
55°	ANDREIA FRANK DE VARGAS
56°	SIRLAINE SANTOS DE SOUZA DZIOMBRA
57°	ISAIAS ALVES DA COSTA
58°	JOSICLEIA PEREIRA
59°	GISELE CRISTINA SOARES ALVES
60°	VANUSA DE OLIVEIRA SOUSA

***Cargo* –** Cargo: PROFESSOR DA ÁREA – EDUCAÇÃO FÍSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASS.	NOME
2°	LUCIANA DE OLIVEIRA SILVA
3°	GUSTAVO BOTTEGA LUNARDELLI
4°	CAROLINA COSTA SILVA

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal munida dos documentos constantes no Edital de Concurso Público n° 001/2019, no prazo legalmente previsto.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO Nº 18 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2.164 de 17/12/2020 e Lei nº 2.140 de 08/10/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 34.382,80 (trinta e

quatro mil, trezentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0021.20157	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CORONAVÍRUS (COVID19)		
3190000000	Aplicações diretas		
0346074000	Ações de saúde para o enfrentamento do coronávirus - Covid 19	R$	4.820,00
001.10.301.0009.20088	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM AS UNIDADES DE SAÚDE		
3190000000	Aplicações diretas		
0346012000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Governo Federal - PACS	R$	23.800,00
001.10.305.0012.20102	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A VIGILÂNCIA AMBIENTAL		
3190000000	Aplicações diretas		
0346015000	Transferências Fundo a Fundo de recursos do SUS Governo Federal - vigilância em saúde	R$	5.762,80

TOTAL R$ 34.382,80

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - O crédito adicional aberto no artigo 1º deste decreto está de acordo com o Art. 6º da Lei Municipal nº 2.164 de 17/12/2020.

Art. 4º**.** As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 27 de Janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LICENCIAMENTO AMBIENTAL

A Coordenadoria de Meio Ambiente – CMA/MT, em conformidade com art. 11, da Resolução 085/2014 – Conselho Estadual do Meio Ambiente – CONSEMA tornam públicas as seguintes licenças emitidas.

Protocolo	Nº Licença	Razão Social	Atividade Licenciada	Município
00176/2020	LP nº 00300/2021 e LI n° 00301/2021	AGROMAIS REPRESENTAÇÕES LTDA	COMÉRCIO ATACADISTA DE DEFENSIVOS AGRÍCOLAS, ADUBOS, FERTILIZANTES E CORRETIVOS DO SOLO E ARMAZEM GERAL DE PRODUTOS NAO PERIGOSOS.	Campo Novo do Parecis/MT

Campo Novo do Parecis, 29 de Janeiro de 2021

VANESSA LUIZA VASELI ***Chefe da Coordenadoria de Meio Ambiente Portaria 801/2020***

AVISO DE EDITAL PE 006/2021

Recebimento das propostas: **a partir do dia 01 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 12 de fevereiro de 2021, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 12 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 12 de fevereiro de 2021, às 09:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de pães, lanches e bolos para atender as necessidades das Secretarias Municipais.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: https://bllcompras.com/ Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 29 de janeiro de 2021**.**

_____

Leandro Nery Varaschin

Pregoeiro

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **SALETE SÁ DA ROCHA** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA **ESCOLA MUNICIPAL JARDIM DAS PALMEIRAS**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 012/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Salete Sá da Rocha,** matrícula nº 2158**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Jardim das Palmeiras**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **ROSIMAR DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 012/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Rosimar da Silva,** matrícula nº 1292**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 097, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

NOMEIA A SERVIDORA **IONE SOARES DA SILVA** PARA OCUPAR O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA NA **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA APARECIDA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO:

O Memorando nº 012/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Educação, datado de 14 de janeiro de 2021;

a Lei nº 1.146/2006 e alterações posteriores;

O interesse público e a necessidade administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**,** a partir de 01 de fevereiro 2021, a servidora **Ione Soares da Silva,** matrícula nº 1076**,** efetiva no cargo de Professor 40H, para ocupar o cargo de Coordenadora Pedagógica na **Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida**.

Art. 2º Pelo exercício da função, a servidora receberá adicional de 20% (vinte por cento) a título de gratificação, sobre seus vencimentos básicos mensais, nos termos da Lei Municipal nº 1.146/2006 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 27 dias do mês de janeiro de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

GIRLEI AUGUSTO PEZ BOLZAN

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 303, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS TERMO DE FOMENTO N° 003/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, matrícula n° 456, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Termo de Fomento n° 003/2017, firmado com a Associação Campoverdense de Arte Marciais – ASCAM.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente, o servidor **LUIZ MATEUS COTY**, matrícula n° 4602, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

Gestora da Parceria

LUIZ MATEUS COTY

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 305, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORAAMANDA SANTOS DA SILVA PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONVÊNIO N° 019/2014, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **AMANDA SANTOS DA SILVA**, matrícula n° 7545, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Convênio n° 019/2014**, firmado com a Associação Social Amigos da Solidariedade - ASAS**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula 5333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

AMANDA SANTOS DA SILVA

Fiscal do Convênio

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 302, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA CLECIANA FERREIRA DE ARAUJOPARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO**, matrícula n° 4380, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 002/2021**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente o servidor **NATANAEL SILVA AZEVEDO**, matrícula 7314, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CLECIANA FERREIRA DE ARAUJO

Fiscal do Contrato

NATANAEL SILVA AZEVEDO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT torna pública a HOMOLOGAÇÃO do resultado do **PREGÃO Nº 003/2021 – Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em sonorização de propaganda volante (carro de som),** que teve como vencedor **WAGNER PEREIRA DA SILVA** 01417865156,CNPJ nº 23.013.559/0001-51, com o valor deR$ 23.900,00 (vinte e três mil e novecentos reais). Campo Verde, 29 de janeiro de 2021. Hélida B. M. P. Hubner – Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11.107/05.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 968.926,68 (novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e vinte e seis reais e sessenta e oito centavos),conforme per capita e cota PAICI - Programa de Apoio ao Desenvolvimento e Implementação dos Consórcios Intermunicipais de Saúde, demonstrada no quadro a seguir:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO 2020	PER CAPITA	COTA MENSAL	PAICI MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL
CAMPO VERDE	45.740	R$ 1,36	R$ 62.206,40	R$ 18.537,49	R$ 80.743,89
			COTA ANUAL	**COTA ANUAL**	**TOTAL**
			R$ 746.476,80	R$ 222.449,88	**R$ 968.926,68**

Assinatura: 21 de Janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DANIEL F. DOS ANJOS & CIA LTDA, CNPJ Nº 23.622.324/0001-67

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 002/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/01/2021 À 28/01/2022.

LOTE 01 – LINHA 01 – REPRESA X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. MÉDIO**	**TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA, VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 20 PASSAGEIROS. REPRESA X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.	KM	75.000,00	R$ 3,15	R$ 236.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 236.250,00 (Duzentos e trinta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).					
LOTE 02 – LINHA 02 – SÍTIO CADORE (SILO) X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**P. MÉDIO**	**TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 24 PASSAGEIROS. SÍTIO CADORE (SILO) X ESCOLA ESTADUAL ALICE BARBOSA PACHECO.	KM	80.000	R$ 3,13	R$ 250.400,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 250.400,00 (Duzentos e cinquenta mil e quatrocentos reais).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 486.650,00 (Quatrocentos e oitenta e seis mil seiscentos e cinquenta reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2020

Concedente: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE, inscrito no CNPJ nº. 24.950.495/0001-88, por intermédio do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, inscrito no CNPJ n°. 19.076.886/0001-85

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPO VERDE - APAE,inscrita no CNPJ nº. 00.062.712/0001-35

Objeto: Conforme solicitação no oficio nº 003/2020/APAE encaminhado pela Proponente e ofício n. 005/2020/CMDCA, e autorizado pela Concedente, fica alterada a conta bancária descrita na cláusula 5.2 “f”, do Termo de Colaboração n. 003/2020, utilizada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município, aberta exclusivamente para este fim.

Assinatura: Campo Verde-MT, 28 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2021 - 001 A 007

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LEIDIENE NEVES DOS SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 01 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 01 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 002/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: BIANCA MARTINS ALEXANDRE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 15 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 15 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANDREIA COELHO LEITE

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO.

VALOR: R$ 1.570,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 18 DE JANEIRO DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAYZZA VITHORIA SOARES CANASSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE MÉDICO CLINICO.

VALOR: R$ 14.210,53 (CATORZE MIL, DUZENTOS E DEZ REAIS E CINQUENTA E TRÊS CENTAVOS) MENSAIS

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 18 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 18 DE ABRIL DE 2022.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: NOENY PEREIRA DE SOUSA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 006/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: FERNANDA LARANGEIRA GOMES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 14 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 14 DE ABRIL DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 007/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ISABELLE BERTOTTI DA COSTA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 04 DE JANEIRO DE 2021 E COM TÉRMINO EM 04 DE ABRIL DE 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ERIC EDRAS DE SOUZA MENDONCA E CIA LTDA, CNPJ Nº 28.942.493/0001-06

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 002/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/01/2021 À 28/01/2022.

LOTE 04 – LINHA 04 – FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA					
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P. MÉDIO**	**TOTAL**
01	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 25 PASSAGEIROS. FAZENDA MARABÁ X LIMEIRA.	KM	100.000	R$ 3,06	R$ 306.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 306.000,00 (Trezentos e seis mil reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JOSE BOHRER DOS SANTOS, CNPJ Nº 17.551.794/0001-84

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA ZONA RURAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO VERDE – PREGÃO Nº 002/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 28/01/2021 À 28/01/2022.

LOTE 03 – LINHA 03 – FAZENDA PERDIGÃO X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO					
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO	**UNID.**	**QUANT.**	**P. MÉDIO**	**TOTAL**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA MISTA, PAVIMENTADA E NÃO PAVIMENTADA, ÔNIBUS URBANO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 35 PASSAGEIROS. FAZENDA PERDIGÃO X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO.	KM	100.000	R$ 3,89	R$ 389.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 389.000,00 (Trezentos e oitenta e nove mil reais).					

LOTE 05 – LINHA 05 – FAZENDA CAMPO ALEGRE X ESCOLA MUNICIPAL JOSE GARBUGIO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTDE**	**P. MÉDIO**	**TOTAL**
1	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ALUNOS EM ESTRADA NÃO PAVIMENTADA MICRO- ÔNIBUS COM CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 25 PASSAGEIROS. FAZENDA CAMPO ALEGRE X ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ GARBÚGIO.	KM	90.000	R$ 2,89	R$ 260.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 260.100,00 (Duzentos e sessenta mil e cem reais).					

Valor total da ata de registro de preços: R$ 649.100,00 (Seiscentos e quarenta e nove mil e cem reais).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WAGNER PEREIRA DA SILVA 01417865156, CNPJ Nº 23.013.559/0001-51

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM) **–** PREGÃO Nº 003/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 29/01/2021 À 29/01/2022

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE PROPAGANDA VOLANTE (CARRO DE SOM).	1.000	HORAS	R$ 23,90	R$ 23.900,00
VALOR DO LOTE: R$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).					

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.900,00 (VINTE E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: http://site.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO N° 007/2020

OBJETO: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica (empresas ou microempresas) para prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em: cardiologia, cirurgião geral, pediatria, geriatria, anestesia, ortopedia, vascular, dermatologista, endocrinologista, oftalmologista e exames de ultrassom.

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o credenciamento de **FERNANDA DI LORETO – ME, CNPJ 12.465.066/0001-36,** para prestação de serviços médicos na especialidade de **DERMATOLOGIA** (lote 09 – itens 29, 30 e 31), sendo a profissional credenciada: Dra. FERNANDA DI LORETO, CPF N° 008.742.591-26, CRM/MT 6310. Mais informações: e-mail: compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Campo Verde – MT, 28 de janeiro de 2021. Hélida B. M. P. Hubner - Presidente da CPL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 304, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER FUNÇÃO DE GESTORA DA EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS ACORDO DE COOPERAÇÃO N° 002/2017, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ**, matrícula n° 456, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, para exercer a função de gestora da execução e da prestação de contas do Acordo de Cooperação n° 002/2017, firmado com a Associação Campoverdense de Arte Marciais – ASCAM.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeado como suplente, o servidor **LUIZ MATEUS COTY**, matrícula n° 4602, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

VIVIANE MODESTO RIBEIRO LORENZ

Gestora da Parceria

LUIZ MATEUS COTY

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2020 - 242 A 246

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 242/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: ANA PAULA DE ALMEIDA

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 243/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: LAUDINEIA RODRIGUES FERNANDES

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 244/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOVERDE

CONTRATADO: LAILA SUELI PEREIRA DOS ANJOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 245/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: RAQUEL DA COSTA RODRIGUES CAMPOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA.

VALOR: R$ 5.635,90 (CINCO MIL, SEISCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2021.

CONTRATO TEMPORÁRIO N.º 246/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

CONTRATADO: GLEICE DA SILVA SANTOS

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CORRESPONDENTE A FUNÇÃO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM.

VALOR: R$ 2.415,39 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E QUINZE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS) MENSAIS.

VIGÊNCIA: INICIANDO EM 16 DE DEZEMBRO DE 2020 E COM TÉRMINO EM 16 DE MARÇO DE 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO N° 002/2021

Consorciado: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Consórcio: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT

Objeto: O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n.º 11. 107/05, para atender o Programa de Vigilância da Qualidade da Água – VIGIÁGUA, que consiste na Prestação de Serviço de análise da qualidade da água para consumo humano dos Municípios Consorciados, conforme preconiza a Portaria 2941/2011 do Ministério da Saúde e Resolução 004/ 2007 da Secretaria Estadual de Saúde de Mato Grosso.

Vigência: O prazo de vigência do presente Contrato de Rateio será de 04 de Janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Valor: O valor do presente Contrato de Rateio é de R$ 11.785,20 (onze mil setecentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos),conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO	UND	QTD	R$ UNIT	R$ TOTAL
PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ANÁLISE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	MENSAL	12	R$ 982,10	R$ 11. 785,20

Assinatura: 21 de Janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 301, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORA FATIMA LOZANO SARANTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 001/2021, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **FATIMA LOZANO SARANTE**, matrícula n° 7481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 001/2021**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula n° 5333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 21 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FATIMA LOZANO SARANTE

Fiscal do Contrato

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 306, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A SERVIDORAFATIMA LOZANO SARANTE PARA SER RESPONSÁVEL PELO CONTROLE E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO DE RATEIO N° 005/2020, DESTA MUNICIPALIDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a servidora **FATIMA LOZANO SARANTE**, matrícula n° 7481, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, como fiscal do **Contrato de Rateio n° 005/2020**, firmado com o Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso - CORESS/MT**,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle.

ARTIGO 2º - Na ausência da servidora supra designada, fica nomeada como suplente a servidora **SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO**, matrícula 5333, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04 de janeiro de 2021, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 29 dias do mês de Janeiro de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

FATIMA LOZANO SARANTE

Fiscal do Contrato

SUELY JAMISE RODRIGUES DO NASCIMENTO

Suplente

Cumpra-se, registra-se e publique.

CLAUDILEI DE OLIVEIRA BORGES

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

DECRETO Nº 19, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO ORGANIZADORA DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designa os membros representantes dos segmentos abaixo especificados para compor a Comissão Organizadora das atividades esportivas no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo para o exercício em curso, ficando assim constituída:

PRESIDENTE	**CPF**
RONAIR RAMOS DA SILVA	874.833.001-91
VICE-PRESIDENTE	**CPF**
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	940.565.282-68
TITULARES	**CPF**
ANDERSON FERREIRA DE SOUZA	023.576.572-43
MAGNUS PETER SCHOULTEN	011.521.261-21
ODAIR JOSE MARTINS DE QUEIROZ	624.826.882-72
PAULO VICTOR DA ROSA	011.731.721-73
THAIS SILVA MACIEL	004.966.551-08
SUPLENTES	**CPF**
ADRIAN MATHEUS RAMOS DA SILVA	050.544.231-09
BRUNA DANIELE DA CRUZ	058.309.391-42
FERNANDO MARTINS DA SILVA	005.885.011-23
LURDES DE FÁTIMA LUCAS	581.003.699-68
RENATO DOS SANTOS PFEIFER	037.045.731-59

Art. 2º Compete à comissão desempenhar as atribuições previstas nos regulamentos das modalidades esportivas.

Art. 3º A participação nos trabalhos da comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 4º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EDITAL Nº. 3, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

CONVOCA PROFISSIONAIS APROVADOS MEDIANTE O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº1/2020, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO a realização de Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 e pelos artigos 1º e 3º da Lei Municipal nº 923, de 26 de junho de 2018, dos artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 878, de 20 de fevereiro de 2018, dos artigos 1º e 4º da Lei Municipal nº 1.085, de 20 de dezembro de 2019, do artigo 235, inciso IV do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº1, de 15 de julho de 2008 e do artigo 97 e aplicação analógica do *caput* e incisos do artigo 100 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a homologação do Processo Seletivo Simplificado regido pelo edital nº01/2020 por meio do Decreto Municipal nº 23, de 6 de março de 2020;

CONSIDERANDO a prorrogação do prazo de vigência do processo seletivo simplificado, por meio do Decreto Municipal nº. 3, de 14 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO *a classificação do (s) candidato (s) mencionado(s) no artigo primeiro desse edital no* Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020,destinado à contratação para o atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para suprimento das vagas aos cargos da Secretaria Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica (m) convocado(s) o(s) candidato(s) aprovado/classificado(s) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 1/2020, regido pelo edital nº 1/2020, abaixo nominado (s), para comparecer (em) ao Departamento de Recursos Humanos dessa municipalidade, a fim de apresentar os documentos exigidos conforme Edital do certame para a efetiva contratação temporária ao(s) seguinte(s) cargo(s):

I-PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
MARIZETE DE SOUZA PINHEIRO	1º
GLEICIELLE MARTINS GALIETA DA SILVA	2º
SIDILEIA CHAVES DE SOUZA	3º
ERICA PATRICIA DA SILVA	4º
MARIANE DE SOUZA ROCHA	5º
PRISCILA BINATI LOPES	6º
SIRLENE PERUCHI PEREIRA	7º
IDONETE RODRIGUES DE FRANÇA	8º

II-PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA:

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE	1º
BRUNO FELIPE MIZUBUTTI	2º
PAULO VICTOR DA ROSA	3º

III-PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA:

NOME	**CLASSIFICAÇÃO**
AGNALDO DOS SANTOS	1º

Art. 2º. Para serem contratados o (s) candidato(s) deverá (ão) apresentar documentação no original ou fotocópia autenticada em cartório prevista no item 2.3 do edital nº.1/2020, a seguir elencados:

I- Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II- Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);

III-Certidão de casamento ou nascimento;

IV-Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e CPF dos dependentes (se for o caso);

V- Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco anos (se for o caso);

VI- Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

VII-Cartão do PIS/PASEP e Carteira de Trabalho (CTPS);

VIII- Comprovante de votação das duas últimas eleições que antecederem à contratação (se for o caso);

IX-Título de Eleitor;

X-Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;

XI- Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor(ou eletrônica) da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

XII-Duas fotos 3x4, colorida e recente;

XIII-Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

XIV- Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

XV-Comprovante de Escolaridade, através de histórico escolar e diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC, admitindo-se certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar.

XVI- Declaração contendo o endereço residencial;

XVII-Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII- Declaração de bens;

XIX-Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função;

XX- Atestado de Saúde Física e Mental (Pré-Admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município ou médico credenciado;

XXI- Não ter infringido as leis que fundamentaram esse edital.

Art. 3º. O candidato que por qualquer motivo não se apresentar para a contratação no prazo de sete dias corridos fixado no item 17.9 do edital 01/2020 perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação, conforme disposto no edital do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 4º O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020 é de um ano, conforme o item 17.6 do edital regente do certame, contado da data de publicação do Decreto de Homologação nº. 23, de 6 de março de 2020, com possibilidade de prorrogação por sucessivos períodos, podendo, entretanto, ser interrompida a qualquer tempo por interesse da administração pela cessação da situação excepcional que a autorizou, e/ou efetivação de aprovados em Concurso Público para os cargos previstos no presente processo seletivo simplificado.

Art. 5º A publicação do presente edital de convocação será tornada pública por meio de pórtico da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio/MT, no endereço eletrônico www.camposdejulio.mt.gov.br e no Jornal Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico: www.amm.org.br, sendo de responsabilidade do(s) candidato(s) o acompanhamento de tais publicações, na forma do item 17.9 do Edital nº 1/2020.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

RGF 3º QD-2020

Despesa Com Pessoal	Despesas Executadas (último 12 Meses)	
	Liquidadas	Restos a Pagar Não Processados
Despesa Bruta com Pessoal	27.033.078,01	0,00
Pessoal Ativo	21.789.419,53	
Obrigações Patronais	4.405.372,97	
Outras Despesas Pessoal	838.285,51	
Despesa Não Computadas	0,00	0,00
Indenização por Demissão e PDV	0,00	
Decisão Judicial		
Despesas Exercício Anterior		
Despesa Líquida Com Pessoal	27.033.078,01	0,00
Receita Corrente Líquida	58.999.983,91	
Deduções - DLP	**0,00**	
	0,00	
	0,00	
	0,00	
Plantões	0,00	
	0,00	
	0,00	
VALOR DA DESPESA COM PESSOAL	**27.033.078,01**	
Deduções - RCL		
RCL - LÍQUIDA	58.999.983,91	
% GASTO PESSOAL	**45,82%**	

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não P	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	**11.018.162,40**	**12.878.407,32**	**16.281.461,54**	**18.242.745,68**
Disponibilidade de Caixa	10.786.219,46	12.643.185,00	16.028.211,29	18.200.942,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.829.767,99	13.537.257,50	16.543.151,90	18.654.586,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.548,53	894.072,50	514.940,61	453.644,59
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	235.222,32	253.250,25	41.803,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	**-11.018.162,40**	**-12.878.407,32**	**-16.281.461,54**	**-18.242.745,68**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**54.477.548,38**	**54.505.622,77**	**56.836.612,02**	**58.999.983,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	**650.020,05**	**650.020,05**	**650.020,05**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**53.827.528,33**	**53.855.602,72**	**56.186.591,97**	**58.999.983,91**
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**	**0,00%**
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	**-20,47%**	**-23,91%**	**-28,98%**	**-30,92%**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	**64.593.034,00**	**64.626.723,26**	**67.423.910,36**	**70.799.980,69**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 108%	**58.133.730,60**	**58.164.050,94**	**60.681.519,33**	**63.719.982,62**

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	23,59	152.269,90	150.449,70	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	2.812.555,71	5.143.879,55	5.905.858,63	4.911.626,12
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

FONTE:

Continua 1/2

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

Continuação 2/2

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RGF – Anexo 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	**54.477.548,38**	**54.505.622,77**	**56.836.612,02**	**58.999.983,91**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**650.020,05**	**650.020,05**	**650.020,05**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**53.827.528,33**	**53.855.602,72**	**56.186.591,97**	**58.999.983,91**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	**11.985.060,64**	**11.991.237,01**	**12.504.054,64**	**12.979.996,46**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	**10.786.554,58**	**10.792.113,31**	**11.253.649,18**	**11.681.996,81**

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)				
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

MEDIDAS CORRETIVAS:

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação	0,00	0,00
TOTAL (III)	**0,00**	**0,00**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**58.999.983,91**	—
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da C	**0,00**	—
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	**58.999.983,91**	—
OPERAÇÕES VEDADAS(VII)	**0,00**	**0,00**
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	**0,00**	**0,00**
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS E INTERNAS	**9.439.997,43**	**16,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 14,4%	**8.495.997,68**	**14,40**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**4.129.998,87**	**7,00**

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE:

UNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVOPREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULI
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.799.393,49	16.635,10	124.963,32	27.242,66	0,00	0,00	8.630.552,41	3.605.601,59	0,00	5.024.950,82
Recursos Ordinários	8.799.393,49	16.635,10	124.963,32	27.242,66	0,00	0,00	8.630.552,41	3.605.601,59	0,00	5.024.950,82
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.855.193,38	21.480,63	290.565,54	759.757,34	0,00	0,00	8.783.389,87	519.024,53	0,00	8.264.365,34
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Edu	4.118.315,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.118.315,99	0,00	0,00	4.118.315,99
Transferências do FUNDEB	112.151,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	112.151,10	0,00	0,00	112.151,10
Outros Recursos Vinculados à Educação	595.779,30	8.430,31	0,00	0,00	0,00	0,00	587.348,99	0,00	0,00	587.348,99
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saú	1.604.505,77	12.192,02	6.808,20	0,00	0,00	0,00	1.585.505,55	0,00	0,00	1.585.505,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.611.170,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.611.170,49	390.750,29	0,00	1.220.420,20
Recursos Vinculados à Assistência Social	317.727,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	317.727,45	0,00	0,00	317.727,45
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Ed	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Recursos Vinculados	1.495.543,28	858,30	283.757,34	759.757,34	0,00	0,00	451.170,30	128.274,24	0,00	322.896,06
TOTAL (III) = (I + II)	18.654.586,87	38.115,73	415.528,86	787.000,00	0,00	0,00	17.413.942,28	4.124.626,12	0,00	13.289.316,16

CAMPOS DE JÚLIO, 28/01/2021

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT - PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Até o 3º Quadrimestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	58.999.983,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.999.983,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.999.983,91

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	26.194.792,50	44,40
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	31.859.991,31	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	30.266.991,74	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	28.673.992,18	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.242.745,68	-30,92
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	70.799.980,69	120,00

GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	12.979.996,46	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	9.439.997,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.129.998,87	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	4.124.626,12	13.289.316,16

FONTE:

RREO 6ºBM 2020

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**57.759.855,85**	**57.759.855,85**	**13.221.397,48**	**22,89**	**61.084.296,10**	**105,76**	**-3.324.440,25**
RECEITAS CORRENTES	**57.244.363,80**	**57.244.363,80**	**11.946.937,06**	**20,87**	**58.999.983,91**	**103,07**	**-1.755.620,11**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.515.039,19	7.515.039,19	1.447.985,91	19,27	8.481.007,97	112,85	-965.968,78
IMPOSTOS	6.215.065,30	6.215.065,30	1.332.489,87	21,44	7.282.441,51	117,17	-1.067.376,21
TAXAS	1.065.504,39	1.065.504,39	64.617,49	6,06	897.702,39	84,25	167.802,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	234.469,50	234.469,50	46.831,87	19,97	296.817,39	126,59	-62.347,89
CONTRIBUIÇÕES	235.210,68	235.210,68	88.265,26	37,53	508.821,48	216,33	-273.610,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
CONTRIBUIÇÕES ECONÔMICAS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
CONTRIBUIÇÕES PARA ENTIDADES PRIVADAS DE SERVIÇO SOCIAL E DE FORMAÇÃ(	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	235.210,68	235.210,68	88.265,26	37,53	508.821,48	216,33	-273.610,80
RECEITA PATRIMONIAL	90.556,11	90.556,11	4.223,53	4,66	71.277,26	78,71	19.278,85
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
VALORES MOBILIÁRIOS	90.556,11	90.556,11	4.223,53	4,66	71.277,26	78,71	19.278,85
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTOF	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
RECEITA DE SERVIÇOS	1.342.337,89	1.342.337,89	150.596,60	11,22	937.290,78	69,83	405.047,11
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	1.342.337,89	1.342.337,89	150.596,60	11,22	937.290,78	69,83	405.047,11
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À NAVEGAÇÃO E AO TRANSPORTE	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.061.219,93	48.061.219,93	10.124.739,75	21,07	47.891.657,02	99,65	169.562,91
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	14.675.984,94	14.675.984,94	3.639.617,34	24,80	15.529.626,34	105,82	-853.641,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	26.681.730,47	26.681.730,47	4.934.917,86	18,50	24.759.063,29	92,79	1.922.667,18
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	6.703.504,52	6.703.504,52	1.546.157,87	23,06	7.598.920,71	113,36	-895.416,19
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	121.009,31	0,00	1.099.812,70	0,00	-1.099.812,70
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	0,00	0,00	15.777,49	0,00	250.969,01	0,00	-250.969,01
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E RESSARCIMENTOS	0,00	0,00	66.911,34	0,00	632.562,20	0,00	-632.562,20
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	34.273,80	0,00	212.234,81	0,00	-212.234,81
RECEITAS DE CAPITAL	**515.492,05**	**515.492,05**	**1.274.460,42**	**247,23**	**2.084.312,19**	**404,33**	**-1.568.820,14**

Continua 1/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/4

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	**57.759.855,85**	**57.759.855,85**	**13.221.397,48**	**22,89**	**61.084.296,10**	**105,76**	**-3.324.440,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
ALIENAÇÃO DE BENS	445.492,05	445.492,05	7.858,86	1,76	418.737,44	93,99	26.754,61
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	445.492,05	445.492,05	-2.023,34	-0,45	361.406,66	81,13	84.085,39
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	7.858,86	0,00	55.307,44	0,00	-55.307,44
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	70.000,00	70.000,00	880,79	1,26	14.777,70	21,11	55.222,30
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.259.650,75	0,00	1.644.727,03	0,00	-1.644.727,03
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	1.259.650,75	0,00	1.644.727,03	0,00	-1.644.727,03
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS ENTIDADES	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS NÃO IDENTIFICADOS	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
NATUREZA DE RECEITA PARA INCLUSÃO NO PROJETO DE LEI E NA LEI ORÇAMENTÁRI	0,00	0,00	-2.023,34	0,00	-2.023,34	0,00	2.023,34
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**57.759.855,85**	**57.759.855,85**	**13.221.397,48**	**22,89**	**61.084.296,10**	**105,76**	**-3.324.440,25**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	**57.759.855,85**	**57.759.855,85**	**13.221.397,48**	**22,89**	**61.084.296,10**	**105,76**	**-3.324.440,25**
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	57.759.855,85	57.759.855,85	13.221.397,48	22,89	61.084.296,10	105,76	-3.324.440,25
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.978.916,66	—	—	6.978.916,66	—	—
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	—	—	—	—	—
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	—	6.978.916,66	—	—	6.978.916,66	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	**57.749.855,85**	**69.162.713,17**	**9.620.112,48**	**55.851.372,93**	**13.311.340,24**	**15.033.737,04**	**51.726.746,81**	**17.435.966,36**	**51.311.217,95**	**4.124.626,12**
DESPESAS CORRENTES	**51.559.609,56**	**54.910.999,42**	**7.850.353,30**	**46.492.418,15**	**8.418.581,27**	**11.259.858,53**	**46.435.569,74**	**8.475.429,68**	**46.375.040,88**	**56.848,41**
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	31.163.750,64	31.477.305,79	6.986.351,51	28.752.094,62	2.725.211,17	6.986.351,51	28.752.094,62	2.725.211,17	28.752.094,62	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	20.395.858,92	23.433.693,63	864.001,79	17.740.323,53	5.693.370,10	4.273.507,02	17.683.475,12	5.750.218,51	17.622.946,26	56.848,41
DESPESAS DE CAPITAL	**5.990.246,29**	**14.251.713,75**	**1.769.759,18**	**9.358.954,78**	**4.892.758,97**	**3.773.878,51**	**5.291.177,07**	**8.960.536,68**	**4.936.177,07**	**4.067.777,71**
INVESTIMENTOS	5.760.246,29	14.222.113,75	1.769.759,18	9.358.954,78	4.863.158,97	3.773.878,51	5.291.177,07	8.930.936,68	4.936.177,07	4.067.777,71
INVERSOES FINANCEIRAS	230.000,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00	29.600,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	**200.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESERVA DE CONTINGENCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	**57.759.855,85**	**69.162.713,17**	**9.620.112,48**	**55.851.372,93**	**13.311.340,24**	**15.033.737,04**	**51.726.746,81**	**17.435.966,36**	**51.311.217,95**	**4.124.626,12**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Continua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	**57.759.855,85**	**69.162.713,17**	**9.620.112,48**	**55.851.372,93**	**13.311.340,24**	**15.033.737,04**	**51.726.746,81**	**17.435.966,36**	**51.311.217,95**	**4.124.626,12**
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	5.232.923,17	—	—	9.357.549,29	—	9.773.078,15	—
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	57.759.855,85	69.162.713,17	9.620.112,48	61.084.296,10	—	15.033.737,04	61.084.296,10	—	61.084.296,10	4.124.626,12
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,00	—	—	0,00	—	—

DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	**10.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

Nota: O Superávit proveniente do Regime Próprio da Previdência Social - RPPS foi de R$ 1.036.674,09

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1,0

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	69.162.713,17	9.620.112,48	55.851.372,93	100,00	13.311.340,24	15.033.737,04	51.726.746,81	100,00	17.435.966,36	4.124.626,12
Legislativa	1.928.503,49	1.928.503,49	293.831,86	1.723.712,79	3,09	204.790,70	318.273,22	1.723.712,79	3,33	204.790,70	0,00
Ação Legislativa	1.713.973,55	1.713.973,55	256.551,60	1.520.100,20	2,72	193.873,35	279.212,96	1.520.100,20	2,94	193.873,35	0,00
Previdência Básica	202.229,94	202.229,94	37.280,26	193.822,59	0,35	8.407,35	37.280,26	193.822,59	0,37	8.407,35	0,00
Difusão Cultural	12.300,00	12.300,00	0,00	9.790,00	0,02	2.510,00	1.780,00	9.790,00	0,02	2.510,00	0,00
Administração	7.251.027,68	7.467.795,60	735.656,29	6.383.156,13	11,43	1.084.639,47	1.594.488,68	6.378.070,20	12,33	1.089.725,40	5.085,93
Planejamento e Orçamento	631.755,13	604.200,93	105.563,16	578.535,31	1,04	25.665,62	175.329,93	578.535,31	1,12	25.665,62	0,00
Administração Geral	4.561.064,10	5.086.758,79	319.374,11	4.189.386,50	7,50	897.372,29	1.100.608,70	4.189.386,50	8,10	897.372,29	0,00
Administração Financeira	264.100,33	326.084,64	67.883,42	322.874,94	0,58	3.209,70	68.572,21	322.874,94	0,62	3.209,70	0,00
Controle Interno	221.831,51	178.916,05	37.756,92	168.537,81	0,30	10.378,24	37.756,92	168.537,81	0,33	10.378,24	0,00
Normatização e Fiscalização	427.294,69	438.732,95	53.934,16	419.789,68	0,75	18.943,27	56.137,33	419.789,68	0,81	18.943,27	0,00
Formação de Recursos Humanos	17.585,21	7.585,21	0,00	1.679,00	0,00	5.906,21	0,00	1.679,00	0,00	5.906,21	0,00
Administração de Receitas	185.063,36	121.942,43	23.717,54	121.770,80	0,22	171,63	24.242,54	121.770,80	0,24	171,63	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	40.000,00	13.270,68	-5.000,00	0,00	0,00	13.270,68	0,00	0,00	0,00	13.270,68	0,00
Previdência Básica	712.333,35	668.717,99	126.741,05	559.909,80	1,00	108.808,19	126.741,05	559.909,80	1,08	108.808,19	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	3.000,00	600,00	2.086,36	0,00	913,64	600,00	2.086,36	0,00	913,64	0,00
Difusão Cultural	190.000,00	18.585,93	5.085,93	18.585,93	0,03	-0,00	4.500,00	13.500,00	0,03	5.085,93	5.085,93
Segurança Pública	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Policiamento	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Assistência Social	1.778.320,30	2.299.333,81	288.934,23	1.808.477,56	3,24	490.856,25	384.037,14	1.723.956,90	3,33	575.376,91	84.520,66
Administração Geral	747.789,73	657.746,95	146.777,01	567.594,22	1,02	90.152,73	154.194,90	567.594,22	1,10	90.152,73	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	315.888,14	255.689,48	37.172,41	236.980,11	0,42	18.709,37	42.658,94	236.980,11	0,46	18.709,37	0,00
Assistência Comunitária	485.263,63	1.168.464,58	78.277,67	862.400,06	1,54	306.064,52	160.476,16	777.879,40	1,50	390.585,18	84.520,66
Previdência Básica	190.000,00	213.500,00	26.707,14	137.570,37	0,25	75.929,63	26.707,14	137.570,37	0,27	75.929,63	0,00
Empregabilidade	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	9.378,80	3.932,80	0,00	3.932,80	0,01	-0,00	0,00	3.932,80	0,01	-0,00	0,00
Saúde	11.645.057,31	16.362.752,07	2.149.785,57	13.422.879,44	24,03	2.939.872,63	2.933.463,17	12.131.790,14	23,45	4.230.961,93	1.291.089,30
Administração Geral	1.179.937,86	2.579.517,28	171.409,60	2.260.589,15	4,05	318.928,13	245.915,44	1.360.250,14	2,63	1.219.267,14	900.339,01
Formação de Recursos Humanos	31.653,39	30.220,66	0,00	396,00	0,00	29.824,66	0,00	396,00	0,00	29.824,66	0,00
Previdência Básica	975.987,00	966.858,53	200.719,40	914.631,65	1,64	52.226,88	200.719,40	914.631,65	1,77	52.226,88	0,00
Atenção Básica	2.783.131,57	3.769.301,66	768.491,09	2.602.402,99	4,66	1.166.898,67	691.641,22	2.215.421,50	4,28	1.553.880,16	386.981,49
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.172.649,41	8.312.767,78	971.378,75	7.234.656,26	12,95	1.078.111,52	1.709.740,81	7.234.656,26	13,99	1.078.111,52	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	201.158,43	202.570,18	5.677,47	135.725,14	0,24	66.845,04	23.739,27	135.725,14	0,26	66.845,04	0,00
Vigilância Sanitária	112.894,87	155.599,27	16.955,01	100.557,78	0,18	55.041,49	22.003,09	96.788,98	0,19	58.810,29	3.768,80
Vigilância Epidemiológica	187.644,78	345.916,71	15.154,25	173.920,47	0,31	171.996,24	39.703,94	173.920,47	0,34	171.996,24	0,00
Trabalho	577.000,00	656.000,00	178.011,09	654.627,52	1,17	1.372,48	178.011,09	654.627,52	1,27	1.372,48	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	577.000,00	656.000,00	178.011,09	654.627,52	1,17	1.372,48	178.011,09	654.627,52	1,27	1.372,48	0,00
Educação	21.554.934,99	22.115.549,09	3.388.858,36	17.303.956,09	30,98	4.811.593,00	3.901.751,17	16.377.650,55	31,66	5.737.898,54	926.305,54
Formação de Recursos Humanos	77.364,64	1.061,17	0,00	0,00	0,00	1.061,17	0,00	0,00	0,00	1.061,17	0,00
Previdência Básica	2.701.000,00	2.702.477,39	511.182,43	2.199.430,91	3,94	503.046,48	511.182,43	2.199.430,91	4,25	503.046,48	0,00
Alimentação e Nutrição	937.678,33	1.265.741,91	-75.957,03	1.047.643,45	1,88	218.098,46	21.303,10	121.337,91	0,23	1.144.404,00	926.305,54
Ensino Fundamental	14.344.634,33	14.646.157,44	2.528.087,21	11.069.109,41	19,82	3.577.048,03	2.810.464,59	11.069.109,41	21,40	3.577.048,03	0,00

Continua 1/

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	69.162.713,17	9.620.112,48	55.851.372,93	100,00	13.311.340,24	15.033.737,04	51.726.746,81	100,00	17.435.966,36	4.124.626,12
Educação	21.554.934,99	22.115.549,09	3.388.858,36	17.303.956,09	30,98	4.811.593,00	3.901.751,17	16.377.650,55	31,66	5.737.898,54	926.305,54
Ensino Superior	629.079,62	629.079,64	0,00	629.079,64	1,13	0,00	0,00	629.079,64	1,22	0,00	0,00
Educação Infantil	2.675.178,07	2.826.031,54	500.545,75	2.313.692,68	4,14	512.338,86	558.801,05	2.313.692,68	4,47	512.338,86	0,00
Educação Especial	190.000,00	45.000,00	-75.000,00	45.000,00	0,08	0,00	0,00	45.000,00	0,09	0,00	0,00
Cultura	1.212.870,83	1.081.840,78	67.075,43	821.848,98	1,47	259.991,80	493.480,58	819.348,98	1,58	262.491,80	2.500,00
Previdência Básica	82.895,82	82.895,82	12.482,50	45.540,87	0,08	37.354,95	12.482,50	45.540,87	0,09	37.354,95	0,00
Difusão Cultural	1.129.975,01	998.944,96	54.592,93	776.308,11	1,39	222.636,85	480.998,08	773.808,11	1,50	225.136,85	2.500,00
Urbanismo	2.550.904,33	5.122.497,03	1.696.015,48	4.200.833,19	7,52	921.663,84	1.221.265,52	2.904.073,37	5,61	2.218.423,66	1.296.759,82
Administração Geral	400.000,00	1.326.123,82	1.264.499,82	1.326.123,82	2,37	-0,00	0,00	29.364,00	0,06	1.296.759,82	1.296.759,82
Previdência Básica	249.000,00	214.000,00	36.718,30	163.028,74	0,29	50.971,26	36.718,30	163.028,74	0,32	50.971,26	0,00
Infra-Estrutura Urbana	115.651,47	1.382.577,62	37.709,28	623.088,50	1,12	759.489,12	488.172,70	623.088,50	1,20	759.489,12	0,00
Serviços Urbanos	1.786.252,86	2.199.795,59	357.088,08	2.088.592,13	3,74	111.203,46	696.374,52	2.088.592,13	4,04	111.203,46	0,00
Saneamento	1.342.237,89	1.531.814,66	-84.019,09	1.154.333,16	2,07	377.481,50	215.170,28	1.154.333,16	2,23	377.481,50	0,00
Administração Geral	1.287.030,39	1.059.753,47	116.696,73	950.635,34	1,70	109.118,13	178.281,85	950.635,34	1,84	109.118,13	0,00
Previdência Básica	55.207,50	55.207,50	9.133,29	39.924,13	0,07	15.283,37	9.133,29	39.924,13	0,08	15.283,37	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	163.773,69	0,00	163.773,69	0,29	0,00	27.755,14	163.773,69	0,32	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	253.080,00	-209.849,11	0,00	0,00	253.080,00	0,00	0,00	0,00	253.080,00	0,00
Gestão Ambiental	536.219,70	1.206.519,70	17.555,58	1.136.145,75	2,03	70.373,95	594.699,28	1.090.652,07	2,11	115.867,63	45.493,68
Saneamento Básico Urbano	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	378.875,00	653.875,00	-3.225,93	645.289,07	1,16	8.585,93	144.890,66	599.795,39	1,16	54.079,61	45.493,68
Controle Ambiental	57.344,70	502.644,70	20.781,51	490.856,68	0,88	11.788,02	449.808,62	490.856,68	0,95	11.788,02	0,00
Agricultura	643.361,74	1.003.005,72	328.434,74	832.547,03	1,49	170.458,69	179.446,23	613.347,03	1,19	389.658,69	219.200,00
Administração Geral	404.361,74	801.313,74	295.365,71	711.309,12	1,27	90.004,62	155.533,22	511.309,12	0,99	290.004,62	200.000,00
Previdência Básica	48.000,00	61.591,98	14.257,83	61.591,98	0,11	-0,00	14.257,83	61.591,98	0,12	-0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	50.000,00	34.000,00	-4.833,41	26.001,32	0,05	7.998,68	5.210,57	26.001,32	0,05	7.998,68	0,00
Extensão Rural	141.000,00	106.100,00	23.644,61	33.644,61	0,06	72.455,39	4.444,61	14.444,61	0,03	91.655,39	19.200,00
Indústria	250.912,50	94.537,56	30.000,00	94.537,56	0,17	0,00	30.000,00	94.537,56	0,18	0,00	0,00
Administração Geral	207.500,00	56.580,27	0,00	56.580,27	0,10	-0,00	0,00	56.580,27	0,11	-0,00	0,00
Previdência Básica	29.000,00	7.957,29	0,00	7.957,29	0,01	0,00	0,00	7.957,29	0,02	0,00	0,00
Produção Industrial	7.412,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	7.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00	0,05	0,00	30.000,00	30.000,00	0,06	0,00	0,00
Comércio e Serviços	255.927,03	35.170,43	0,00	0,00	0,00	35.170,43	0,00	0,00	0,00	35.170,43	0,00
Previdência Básica	5.861,74	5.861,74	0,00	0,00	0,00	5.861,74	0,00	0,00	0,00	5.861,74	0,00
Comercialização	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	70.065,29	29.308,69	0,00	0,00	0,00	29.308,69	0,00	0,00	0,00	29.308,69	0,00
Energia	277.204,58	900.140,01	61.154,21	854.947,22	1,53	45.192,79	61.155,27	854.947,22	1,65	45.192,79	0,00
Infra-Estrutura Urbana	277.204,58	900.140,01	61.154,21	854.947,22	1,53	45.192,79	61.155,27	854.947,22	1,65	45.192,79	0,00
Transporte	5.244.497,59	6.349.863,45	447.787,66	4.898.956,41	8,77	1.450.907,04	2.741.955,63	4.719.596,58	9,12	1.630.266,87	179.359,83
Previdência Básica	114.000,00	127.770,55	22.144,02	98.563,60	0,18	29.206,95	22.144,02	98.563,60	0,19	29.206,95	0,00
Ensino Superior	0,00	225.000,00	-156.000,00	69.000,00	0,12	156.000,00	19.000,00	69.000,00	0,13	156.000,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.610.530,50	1.410.449,69	30.532,39	1.191.505,53	2,13	218.944,16	954.578,37	1.063.102,80	2,06	347.346,89	128.402,73

Continua 2/

3

3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	57.749.855,85	69.162.713,17	9.620.112,48	55.851.372,93	100,00	13.311.340,24	15.033.737,04	51.726.746,81	100,00	17.435.966,36	4.124.626,12
Transporte	5.244.497,59	6.349.863,45	447.787,66	4.898.956,41	8,77	1.450.907,04	2.741.955,63	4.719.596,58	9,12	1.630.266,87	179.359,83
Transporte Rodoviário	2.519.967,09	4.586.643,21	551.111,25	3.539.887,28	6,34	1.046.755,93	1.746.233,24	3.488.930,18	6,74	1.097.713,03	50.957,10
Desporto e Lazer	499.703,54	981.217,42	21.031,07	560.414,10	1,00	420.803,32	186.539,78	486.102,74	0,94	495.114,68	74.311,36
Previdência Básica	20.000,00	23.161,43	5.542,07	23.161,43	0,04	0,00	5.542,07	23.161,43	0,04	0,00	0,00
Desporto Comunitário	474.703,54	958.055,99	15.489,00	537.252,67	0,96	420.803,32	180.997,71	462.941,31	0,89	495.114,68	74.311,36
Lazer	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00
Outros Encargos Especiais	1.172,35	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00	0,00	0,00	1.172,35	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Vegetal	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	57.759.855,85	69.162.713,17	9.620.112,48	55.851.372,93	100,00	13.311.340,24	15.033.737,04	51.726.746,81	100,00	17.435.966,36	4.124.626,12

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES													PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	Jan/2020	Fev/2020	Mar/2020	Abr/2020	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	TOTAL (ÚLT. 12 MES.)	
RECEITAS CORRENTES (I)	**4.366.818,14**	**4.495.234,64**	**5.591.504,73**	**3.932.539,74**	**3.912.572,23**	**5.733.952,49**	**6.110.175,61**	**5.352.556,07**	**6.514.138,47**	**7.152.278,62**	**5.265.964,83**	**8.207.366,89**	**66.635.102,46**	**65.620.907,93**
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	438.962,22	534.660,46	875.270,38	490.244,96	535.460,06	1.085.807,88	716.092,37	819.774,19	673.920,39	862.829,15	640.057,23	807.928,68	8.481.007,97	7.515.039,19
I.P.T.U.	13.453,11	18.117,58	18.066,04	22.673,47	15.291,53	233.672,81	72.060,00	51.076,45	64.053,18	31.997,64	31.474,72	29.047,02	600.983,55	722.752,20
I.R.R.F	118.126,43	131.694,69	156.939,89	152.375,56	137.470,90	137.398,61	139.033,08	139.753,02	147.041,10	148.455,42	159.568,47	307.478,38	1.875.335,55	1.928.727,62
I.S.S.	253.751,79	301.947,48	292.047,16	241.931,62	210.844,18	408.280,72	424.642,45	242.415,49	304.911,31	266.476,02	246.348,93	244.309,41	3.437.906,56	2.966.150,34
I.T.B.I.	22.612,36	20.153,38	160.951,47	36.482,18	119.808,75	99.816,47	15.287,00	341.780,62	53.348,34	183.712,34	154.684,04	161.602,24	1.370.239,19	597.435,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.018,53	62.747,33	247.265,82	36.782,13	52.044,70	206.639,27	65.069,84	44.748,61	104.566,46	232.187,73	47.981,07	65.491,63	1.196.543,12	1.299.973,89
Contribuições	42.934,50	42.382,95	39.773,72	21.074,82	20.471,29	20.193,07	20.642,19	22.716,48	145.929,88	44.437,32	45.074,25	45.214,35	510.844,82	235.210,68
Receita Patrimonial	14.611,65	11.274,80	11.251,59	25.700,45	7.451,35	6.251,55	-15.249,70	2.268,62	1.246,24	2.247,18	2.303,45	3.943,42	73.300,60	90.556,11
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	14.611,65	11.274,80	11.251,59	25.700,45	7.451,35	6.251,55	-15.249,70	2.268,62	1.246,24	2.247,18	2.303,45	3.943,42	73.300,60	90.556,11
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	76.872,39	95.128,40	74.240,86	68.332,08	79.095,95	64.529,88	77.064,21	83.196,68	85.471,82	82.761,91	73.131,47	79.488,47	939.314,12	1.342.337,89
Transferências Correntes	3.731.507,89	3.776.104,45	4.544.687,74	3.241.518,68	3.186.046,93	4.212.766,15	5.198.198,01	4.328.218,86	5.552.877,74	6.103.714,71	4.455.191,77	7.197.965,98	55.528.798,91	56.437.764,06
Cota-Parte do F.P.M.	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	10.460.007,96
Cota-Parte do I.C.M.S.	2.117.074,48	1.858.459,86	2.787.775,08	1.755.203,75	1.646.597,50	2.093.269,72	2.225.265,00	2.112.981,77	2.996.472,34	2.691.128,23	2.409.595,60	3.281.699,19	27.975.522,52	29.401.335,60
Cota-Parte do I.P.V.A.	69.138,70	98.474,15	133.354,94	42.899,32	110.828,87	80.938,39	64.186,06	55.384,59	43.897,50	42.865,87	56.891,65	58.918,03	857.778,07	1.250.144,79
Cota-Parte do ITR.	141.332,89	47.329,34	30.204,67	23.019,27	53.190,13	20.677,53	50.623,90	37.574,12	196.320,45	1.675.732,99	204.807,96	242.157,07	2.722.970,32	1.992.990,75
Outras Transferências Correntes	198.726,43	255.763,67	342.516,57	415.003,84	356.328,90	1.024.724,93	1.536.177,32	1.089.354,86	1.210.809,39	433.843,60	420.915,30	1.719.462,50	9.003.627,31	6.328.945,97
Transferências da LC 61/1989	5.354,93	17.619,59	13.651,78	10.770,63	8.808,56	8.824,99	9.983,81	11.409,61	13.213,29	17.701,90	14.104,93	20.491,10	151.935,12	205.809,35
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95.025,12	95.025,12
Transferências do FUNDEB	593.587,57	622.391,67	724.924,55	492.493,54	484.955,94	556.678,07	574.732,68	553.208,14	714.940,35	734.850,33	676.101,84	872.079,37	7.600.944,05	6.703.504,52
Outras Receitas Correntes	61.929,49	35.683,58	46.280,44	85.668,75	84.046,65	344.403,96	113.428,53	96.381,24	54.692,40	56.288,35	50.206,66	72.825,99	1.101.836,04	0,00
DEDUÇÕES (II)	**586.767,66**	**576.065,75**	**692.718,82**	**464.649,98**	**467.190,58**	**524.507,52**	**555.728,03**	**534.849,12**	**722.782,80**	**983.463,63**	**668.813,79**	**857.580,87**	**7.635.118,55**	**8.376.544,13**
Dedução da Receita Para Formação do FUNDEB	586.767,66	576.065,75	692.718,82	464.649,98	467.190,58	524.507,52	555.728,03	534.849,12	722.782,80	983.463,63	668.813,79	857.580,87	7.635.118,55	8.376.544,13
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I – II)	**3.780.050,48**	**3.919.168,89**	**4.898.785,91**	**3.467.889,76**	**3.445.381,65**	**5.209.444,97**	**5.554.447,58**	**4.817.706,95**	**5.791.355,67**	**6.168.814,99**	**4.597.151,04**	**7.349.786,02**	**58.999.983,91**	**57.244.363,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV):	**3.780.050,48**	**3.919.168,89**	**4.898.785,91**	**3.467.889,76**	**3.445.381,65**	**5.209.444,97**	**5.554.447,58**	**4.817.706,95**	**5.791.355,67**	**6.168.814,99**	**4.597.151,04**	**7.349.786,02**	**58.999.983,91**	**57.244.363,80**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI):	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI):	**3.780.050,48**	**3.919.168,89**	**4.898.785,91**	**3.467.889,76**	**3.445.381,65**	**5.209.444,97**	**5.554.447,58**	**4.817.706,95**	**5.791.355,67**	**6.168.814,99**	**4.597.151,04**	**7.349.786,02**	**58.999.983,91**	**57.244.363,80**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II) — R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	1.036.674,09	1.336.200,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	1.036.674,09	1.336.200,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	**0,00**	**0,00**	**1.036.674,09**	**1.336.200,00**

Continua 1/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (VII) = (V + VI)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)²	**0,00**	**0,00**	**1.036.674,09**	**1.336.200,00**	**1.036.674,09**	**1.336.200,00**	**0,00**	**0,00**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

Continua 2/3

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Até o Bimestre/2020	Até o Bimestre/2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**-**	**-**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NOMINAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO – Anexo 5 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA	SALDO		
	Em 31 Dez 2019 (A)	Em 31 Out 2020 (B)	Em 31 Dez 2020 (C)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.815.327,01	20.175.971,64	18.208.215,58
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	20.166.969,64	18.200.942,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	20.603.382,14	18.654.586,87
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	43.548,53	436.412,50	453.644,59
Demais Haveres Financeiros	19.207,55	9.002,00	7.273,30
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III + IV - V)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RESULTADO NOMINAL	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	No Bimestre (Vlc - Vlb)	Jan a Dez 2020 (Vlc - Vla)
VALOR	**0,00**	**0,00**

DISCRIMINAÇÃO DA META FISCAL	VALOR CORRENTE
META DE RESULTADO NOMINAL FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA	**0,00**

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1,00

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
RECEITAS CORRENTES (I)	57.244.363,80	58.999.983,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.515.039,19	8.481.007,97
I.P.T.U.	722.752,20	600.983,55
I.S.S.	2.966.150,34	3.437.906,56
I.T.B.I.	597.435,14	1.370.239,19
I.R.R.F.	1.928.727,62	1.875.335,55
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.299.973,89	1.196.543,12
Contribuições	235.210,68	510.844,82
Receita Patrimonial	90.556,11	73.300,60
Aplicações Financeiras(II)	90.556,11	73.300,60
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	48.061.219,93	47.893.680,36
Cota-Parte do FPM	8.537.358,06	5.892.155,79
Cota-Parte do ICMS	23.521.068,48	22.380.418,26
Cota-Parte do IPVA	1.030.115,83	686.223,44
Cota-Parte do ITR	1.639.392,60	2.178.376,39
Transferências da LC 87/1996	95.025,12	0,00
Transferências da LC 61/1989	205.809,35	151.935,12
Transferências do FUNDEB	6.703.504,52	7.600.944,05
Outras Transferências Correntes	6.328.945,97	9.003.627,31
Demais Receitas Correntes	1.342.337,89	2.041.150,16
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	184.638,30
Receitas Correntes Restantes	1.342.337,89	1.856.511,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I-II-III)	57.153.807,69	58.742.045,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	515.492,05	2.084.312,19
Operação de Crédito(VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	70.000,00	16.801,04
Alienação de Bens	445.492,05	420.760,78
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00

Continua 1/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 2/4

ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020
		RECEITAS REALIZADAS(a)
Outras Alienações de Bens	445.492,05	420.760,78
Transferências de Capital	0,00	1.646.750,37
Convênios	0,00	1.393.277,37
Outras Transferências de Capital	0,00	253.473,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	445.492,05	2.067.511,15
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**57.599.299,74**	**60.809.556,16**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	54.910.999,42	46.492.418,15	46.435.569,74	46.375.040,88	975,00	190.456,96	190.456,96
Pessoal e Encargos Sociais	31.477.305,79	28.752.094,62	28.752.094,62	28.752.094,62	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	23.433.693,63	17.740.323,53	17.683.475,12	17.622.946,26	975,00	190.456,96	190.456,96
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	23.433.693,63	17.740.323,53	17.683.475,12	17.622.946,26	975,00	190.456,96	190.456,96
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	54.910.999,42	46.492.418,15	46.435.569,74	46.375.040,88	975,00	190.456,96	190.456,96
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	14.222.113,75	9.358.954,78	5.291.177,07	4.936.177,07	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
Investimentos	14.222.113,75	9.358.954,78	5.291.177,07	4.936.177,07	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	14.222.113,75	9.358.954,78	5.291.177,07	4.936.177,07	4.449,00	1.759.754,68	1.759.754,68

Continua 2/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 3/4

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**69.133.113,17**	**55.851.372,93**	**51.726.746,81**	**51.311.217,95**	**5.424,00**	**1.950.211,64**	**1.950.211,64**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	**7.542.702,57**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.179.280,51

JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2020
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	73.300,60
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**7.616.003,17**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	4.179.280,51

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31 Dez 2019(a)	Até o Bimestre/2020(b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	11.028.062,40	18.242.745,68
Disponibilidade de Caixa	10.796.119,46	18.200.942,28
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.839.667,99	18.654.586,87
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	43.548,53	453.644,59
Demais Haveres Financeiros	231.942,94	41.803,40
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-11.028.062,40	-18.242.745,68
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	**7.214.683,28**	

Continua 3/4

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Continuação 4/4

AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2020
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-410.096,06
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	**7.624.779,34**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**7.551.478,74**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.978.916,66
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.978.916,66
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RP NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	Saldo Total L=(e+k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	28.547,75	15.000,78	5.424,00	8,80	38.115,73	310.000,00	2.512.455,71	1.952.711,64	1.952.711,64	82.744,07	787.000,00	825.115,73
EXECUTIVO	28.547,75	15.000,78	5.424,00	8,80	38.115,73	310.000,00	2.502.555,71	1.942.811,64	1.942.811,64	82.744,07	787.000,00	825.115,73
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	28.547,75	15.000,78	5.424,00	8,80	38.115,73	310.000,00	2.502.555,71	1.942.811,64	1.942.811,64	82.744,07	787.000,00	825.115,73
Gabinete do Prefeito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
Secretaria Mun de Agric., Pecuária e Meio Ambiente	224,00	0,00	0,00	0,00	224,00	0,00	43.308,67	27.093,26	27.093,26	16.215,41	0,00	224,00
Secretaria Munic Obras Públicas e Serviços Urbanos	7.367,75	0,00	0,00	0,00	7.367,75	310.000,00	861.577,88	364.963,73	364.963,73	19.614,15	787.000,00	794.367,75
Secretaria Municipal Assistência Social	874,78	3.968,63	0,00	0,00	4.843,41	0,00	607.809,04	600.139,57	600.139,57	7.669,47	0,00	4.843,41
Secretaria Municipal de Administração	673,89	5.312,82	4.449,00	0,00	1.537,71	0,00	50.956,17	50.920,17	50.920,17	36,00	0,00	1.537,71
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo	304,12	0,00	0,00	8,80	295,32	0,00	32.777,95	30.561,78	30.561,78	2.216,17	0,00	295,32
Secretaria Municipal de Educação	8.568,71	1.298,86	975,00	0,00	8.892,57	0,00	804.723,30	802.929,96	802.929,96	1.793,34	0,00	8.892,57
Secretaria Municipal de Finanças	0,00	2.202,95	0,00	0,00	2.202,95	0,00	4.250,00	4.250,00	4.250,00	0,00	0,00	2.202,95
Secretaria Municipal de Saúde	10.534,50	2.217,52	0,00	0,00	12.752,02	0,00	91.152,70	55.953,17	55.953,17	35.199,53	0,00	12.752,02
LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.900,00	9.900,00	9.900,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II):	**28.547,75**	**15.000,78**	**5.424,00**	**8,80**	**38.115,73**	**310.000,00**	**2.512.455,71**	**1.952.711,64**	**1.952.711,64**	**82.744,07**	**787.000,00**	**825.115,73**

FONTE:

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	6.290.065,30	6.290.065,30	7.341.084,86	116,71
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	797.752,20	797.752,20	657.603,56	82,43
1.1.1- IPTU	621.344,18	621.344,18	468.460,58	75,39
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	176.408,02	176.408,02	189.142,98	107,22
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	597.435,14	597.435,14	1.370.239,19	229,35
1.2.1- ITBI	588.026,71	588.026,71	1.368.246,03	232,68
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	9.408,43	9.408,43	1.993,16	21,18
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.966.150,34	2.966.150,34	3.437.906,56	115,90
1.3.1- ISS	2.930.868,75	2.930.868,75	3.304.963,02	112,76
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	35.281,59	35.281,59	132.943,54	376,81
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	1.928.727,62	1.928.727,62	1.875.335,55	97,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	43.429.069,85	43.429.069,85	38.924.227,55	89,63
2.1- Cota-Parte FPM	10.460.007,96	10.460.007,96	7.216.021,52	68,99
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.613.249,50	9.613.249,50	6.619.330,27	68,86
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	446.900,30	446.900,30	298.027,92	66,69
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	399.858,16	399.858,16	298.663,33	74,69
2.2- Cota-Parte ICMS	29.401.335,60	29.401.335,60	27.975.522,52	95,15
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	118.781,40	118.781,40	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	205.809,35	205.809,35	151.935,12	73,82
2.5- Cota-Parte ITR	1.992.990,75	1.992.990,75	2.722.970,32	136,63
2.6- Cota-Parte IPVA	1.250.144,79	1.250.144,79	857.778,07	68,61
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	–	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	49.719.135,15	49.719.135,15	46.265.312,41	93,05

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO	–	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	–	52.922,40	41.702,90	78,80
5.1- Transferências do Salário-Educação	–	0,00	0,00	0,00
5.2- Transferências Diretas - PDDE	–	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	–	0,00	0,00	0,00
5.4- Transferências Diretas - PNATE	52.922,40	52.922,40	38.774,19	73,27
5.5- Outras Transferências do FNDE	–	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	–	0,00	2.928,71	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	–	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	–	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	–	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.210.835,29	1.210.835,29	556.699,48	45,98
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.263.757,69	1.263.757,69	598.402,38	47,35

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.400.300,41	8.400.300,41	7.635.118,55	90,89
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.922.649,90	1.922.649,90	1.323.865,73	68,86
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	5.880.267,12	5.880.267,12	5.595.104,26	95,15
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	23.756,28	23.756,28	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	–	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	353.598,15	353.598,15	544.593,93	154,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	220.028,96	220.028,96	171.554,63	77,97
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.727.025,59	6.727.025,59	7.604.257,35	113,04
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.703.504,52	6.703.504,52	7.600.944,05	113,39
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	–	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	23.521,07	23.521,07	3.313,30	14,09
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-1.696.795,89	-1.696.795,89	-34.174,50	2,01
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

Continua 1/3

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	5.018.025,59	5.018.025,59	4.289.914,65	85,49	4.289.914,65	85,49	0,00
13.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	5.018.025,59	5.018.025,59	4.289.914,65	85,49	4.289.914,65	85,49	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	5.018.025,59	5.018.025,59	4.289.914,65	85,49	4.289.914,65	85,49	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	–
16.1 - FUNDEB 60%	–
16.2 - FUNDEB 40%	–
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	4.289.914,65
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	56,41
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	0,00
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	43,59
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.534.386,41	2.648.936,41	2.226.263,92	84,04	2.226.263,92	84,04	0,00
22.1- Creche	2.534.386,41	2.648.936,41	2.226.263,92	84,04	2.226.263,92	84,04	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	2.534.386,41	2.648.936,41	2.226.263,92	84,04	2.226.263,92	84,04	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.159.913,20	12.188.885,79	10.345.504,02	84,88	10.345.504,02	84,88	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.018.025,59	5.018.025,59	4.289.914,65	85,49	4.289.914,65	85,49	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	7.141.887,61	7.170.860,20	6.055.589,37	84,45	6.055.589,37	84,45	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	629.079,62	629.079,64	629.079,64	100,00	629.079,64	100,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	15.323.379,23	15.466.901,84	13.200.847,58	85,35	13.200.847,58	85,35	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-34.174,50
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCI(	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO [4]	–
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	–
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	-34.174,50
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	12.605.942,44
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL [2]	27,25

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d) x 100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS P/ FINANCIAMENTO DO ENSINO	2.635.398,53	3.132.115,48	1.246.118,50	39,79	1.246.118,50	39,79	0,00
42- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	2.635.398,53	3.132.115,48	1.246.118,50	39,79	1.246.118,50	39,79	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 42)	17.958.777,76	18.599.017,32	14.446.966,08	77,68	14.446.966,08	77,68	0,00

Continua 2/3

MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 3/3

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	0,00	0,00
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	7.600.944,05	0,00
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
47.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
47.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.313,30	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	7.604.257,35	0,00
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1.(+) Retenções	0,00	0,00
50.2.(-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3.(+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4.(+) Conciliação bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	7.604.257,35	0,00

CAMPOS DE JÚLIO, 28/01/2021

FONTE:

[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

[3] Caput do art. 212 da CF/1988

[4] Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício

[5] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.

[6] Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[7] Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO

RREO - ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO[1] (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	14.196.713,75	9.345.828,78	4.850.884,97
Investimentos	14.167.113,75	9.345.828,78	4.821.284,97
Inversões Financeiras	29.600,00	0,00	29.600,00
Amortização de Dívida	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuintes	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II):	**14.196.713,75**	**9.345.828,78**	**4.850.884,97**
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	**14.196.713,75**	**9.345.828,78**	**4.850.884,97**

FONTE:

Notas:

[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III.

[2] Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, os termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME DE PREVIDÊNCIA

ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

2019 a 2094

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II) R$ 1,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO c = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=("d" exercício anterior) + (c)
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

Projeção atuarial elaborada em 31/12/2020 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	SALDO (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS(I)	445.492,05	426.402,28	19.089,77
Receita de Alienação De Bens Móveis	445.492,05	363.430,00	82.062,05
Receita de Alienação De Bens Imóveis	0,00	62.972,28	-62.972,28

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h)=(d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	Em 2019 (i)	Em 2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg)	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Valor(III)	0,00	426.402,28	426.402,28

FONTE:

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO - PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	-	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	-	0,00	0,00
Provisões de PPP	-	0,00	0,00
Outros passivos	-	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	-	0,00	0,00
Obrigações contratuais	-	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	-	0,00	0,00
Garantias Concedidas	-	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	-	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	-		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	-	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	-	58.999.983,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	-	0,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14 — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	57.759.855,85
Previsão Atualizada	57.759.855,85
Receitas Realizadas	61.084.296,10
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	6.978.916,66
DESPESAS	
Dotação Inicial	57.759.855,85
Créditos Adicionais	11.402.857,32
Dotação Atualizada	69.162.713,17
Despesas Empenhadas	55.851.372,93
Despesas Liquidadas	51.726.746,81
Despesas pagas	51.311.217,95
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.124.626,12
Superavit Orçamentário	9.357.549,29

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	55.851.372,93
Liquidadas	51.726.746,81
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	4.124.626,12

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	58.999.983,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	58.999.983,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	58.999.983,91

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.036.674,09
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	1.036.674,09
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	7.616.003,17	0,00
Resultado Primário	0,00	7.542.702,57	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.822.455,71	82.744,07	1.952.711,64	787.000,00
EXECUTIVO	2.812.555,71	82.744,07	1.942.811,64	787.000,00
LEGISLATIVO	9.900,00	0,00	9.900,00	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	43.548,53	8,80	5.424,00	38.115,73
EXECUTIVO	43.548,53	8,80	5.424,00	38.115,73
TOTAL:	**2.866.004,24**	**82.752,87**	**1.958.135,64**	**825.115,73**

Continua 1/2

Município de CAMPOS DE JÚLIO - MT

Continuação 2/2

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO 2020/BIMESTRE NOVEMBRO - DEZEMBRO

LRF, Art. 48 - Anexo 14

R$ 1,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.605.942,44	25%	27,25
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.289.914,65	60%	56,41

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	9.358.954,78	4.892.758,97

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2020	2030	2040	2055
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	426.402,28	19.089,77
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	9.368.609,42	15,00	20,54

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)	0,00

FONTE:

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

DECRETO Nº. 21, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR DE PREVENÇÃO E CONTINGENCIAMENTO EM SAÚDE DECORRENTE DA COVID-19, PREVISTA NO DECRETO Nº. 9, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais previstas no artigo 148, inciso I, alínea ”b” da Lei Orgânica Municipal (LOM); e,

***CONSIDERANDO** a solicitação reportada no Ofício nº. 17/2021/PRES/CM, subscrito pelo Presidente da Câmara Legislativa Municipal;*

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Vereador **BRUNO JONK NETO**, inscrito no CPF sob nº. 849.317.601-04, para compor o Comitê Gestor do Plano de Prevenção e Contingenciamento em Saúde da COVID-19, como membro representante do Poder Legislativo, em substituição à Vereadora Lisiane da Silva Mendes.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 20, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA PARA ATUAR NA EMISSÃO DE NOTA FISCAL AVULSA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e;

CONSIDERANDO *a atribuição funcional estabelecida no anexo IV da Lei Municipal 148, de 19 de abril de 2001 para e*xercer a fiscalização em geral quanto à aplicação das leis tributárias do município, bem como para o recolhimento de taxas diversas

CONSIDERANDO a necessidade de destacar um servidor para otimizar a emissão de notas avulsas aos contribuintes visando a eficiência do serviço e o incremento de receita própria, nos termos do artigo 155, §1º c/c o artigo 192 do Código Tributário Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Delegar ao servidor**BERNARDO RODRIGO KRIGNL,** admitido na forma do Inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Fiscal de Tributos, através da Portaria nº. 118, de 01 de março de 2004, matriculado sob nº 240, inscrito no CPF nº. 001. 453.751-61 as atribuições relativas à emissão e fiscalização de nota fiscal avulsa, em caráter eventual, aos prestadores de serviços, descritos no artigo 155, §1º do Código Tributário Municipal, através do sistema Betha Tributos.

§1º Considera-se caráter eventual a emissão de notas avulsas até o limite do valor anual estabelecido para o enquadramento como Micro- Empreendedor Individual-MEI.

§2º A emissão das notas fiscais descritas no *caput* não ensejará a cobrança de taxa de expediente, por ausência de previsão legal no ordenamento municipal.

§3º A designação prevista no *caput* não exclui a possibilidade do exercício das demais atribuições funcionais do cargo, de ofício ou por designação da chefia imediata.

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros representantes dos segmentos abaixo especificados para compor o Conselho Municipal de Esporte e Lazer, criado pela Lei Municipal nº841, de 19 de setembro de 2017, ficando assim constituído:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO	
Titular	Suplente
RONAIR RAMOS DA SILVA CPF: 874.833.001-91	EDUARDO VICTOR BARBOSA SGAMATE CPF: 940.565.282-68
THAIS SILVA MACIEL CPF: 004.966.551-08	RENATO DOS SANTOS PFEIFER CPF 037.045.731-59
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Titular	Suplente
DANYELA SAMIRA GUIMARÃES CPF 829.999.101-34	ALISSON RIHL LEONTINO CPF 017.012.721-48
ASSOCIAÇÕES DESPORTIVAS	
ODIRLEI BIANCHI CPF: 868.520.781-91	LEANDRO FERREIRA RIBEIRO CPF: 042.243.331-47
PODER LEGISLATIVO	
JOEL ANTÔNIO CELSO CPF: 594.266.839-68	ALEX DOS SANTOS ARAÚJO CPF: 033.979.581-64
ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE CAMPOS DE JULIO-ACICA	
Titular	Suplente
JUNIO PRADO CAMARGO CPF: 015.118.131-48	DEISIANE TEMISTOCLES DE AGUIAR CPF: 001.851.362-06
WILSON ANTÔNIO MARANGONI CPF: 825.900.529-87	ELIANDRO CARLOS GRANDI CPF: 000.242.271-96
SOCIEDADE CIVIL	
Titular	Suplente
RODRIGO CASSOL CPF: 931.893.201-44	RODRIGO DE MOURA VARGAS CPF: 817.475.840-91

Art. 2º O mandato dos conselheiros será de dois anos, inadmitida a recondução, na forma do artigo 5º da Lei nº. 841/2017.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO "DE APOSTILAMENTO" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2020.

DA ESPÉCIE: Manutenção do Equilíbrio econômico-financeiro.

DO OBJETO: Aquisição de futuras e parceladas de medicamentos e materiais hospitalares, conforme pregão Eletrônico 20/2020.

DO VALOR: o valor unitário do item 02 (Acebrofilina, concentração /dosagem 5 mg/ml, forma farmacêutica xarope, forma de apresentação frasco, via de administração oral. Frasco 120 ml. Prazo de validade mínima de 12 meses.)

Passará de R$ 3,71 (Três reais e setenta e um centavos).

Para R$ 4,14 (Quatro reais e quatorze centavos).

Percentual de reajuste: 11,6 % aproximadamente.

ASSINAM:– IRINEU MARCOS PARMEGGIANI Prefeito Municipal / CONTRATANTE, e a empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACXES EIRELI. CNPJ: 25.279.552/0001-01 CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 03/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pela Portaria nº 127/2020, vem a público divulgar, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Eletrônico nº 03/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com abertura no dia 29/01/2021, às 08h00 do horário local, com previsão de **participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte** e com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de bolsas, coletes e kits de combate à dengue,** sendo declarada vencedora do certame a empresa W.L. BOLSAS DORES DE CAMPOS LTDA, CNPJ/MF nº 06.150.919/0001-48, com valor global de R$ 14.285,00.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 29 de janeiro de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

DECRETO Nº 18, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DISCIPLINAR ESPORTIVA NO ÂMBITO DOS EVENTOS PROMOVIDOS PELO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, ESTADO DE MATO GROSSO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros representantes dos segmentos abaixo especificados para compor a Comissão Disciplinar Esportiva no âmbito dos eventos promovidos pelo poder público municipal, ficando assim constituída:

PRESIDENTE	**CPF**
MÁRCIO RODRIGUES DOS SANTOS	024.517.661-66
VOGAIS	**CPF**
ANDERSON EBLE	039.834.881-09
EDVANIO BEZERRA DA SILVA	046.380.634-46
FERNANDO MARTINS DA SILVA	005.885.011-23
JOEL DOS SANTOS	351.338.210-34
RODRIGO MOURA DE VARGAS	817.475.840-91
THAIS SILVA MACIEL	004.966.551-08

Art. 2º Compete à comissão:

I– Apreciar e julgar os ilícitos disciplinares em matéria desportiva imputados aos atletas ou agentes que desenvolvam atividade ou desempenham funções ou exercem cargos nas competições organizadas pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, de acordo com as leis e os regulamentos aplicáveis;

II – Emitir parecer sobre questões solicitadas, relativas aos eventos desportivos municipais, assim como deliberar sobre o sentido interpretativo das normas regulamentares;

Art. 3º A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que houver processo em pauta ou para deliberar sobre assuntos de interesse da comissão.

Art. 4º A participação nos trabalhos da comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie e será considerada serviço público relevante.

Art. 5º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 29 de janeiro de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 001 2021

EDITAL Nº 001/2021. 20 de Janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de Dezembro de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 002 2021

EDITAL Nº 002/2021. 20 de Janeiro de 2021.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público AS CONTAS ANUAIS DE GESTÃO do Exercício Financeiro de 2020, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2020

O Pregoeiro do Município de Canabrava do Norte - MT, torna público que a licitação realizada no dia 05/01/2021, às 08hs30min, na modalidade de Pregão Eletrônico n. 039/2020, que objetivava o Registro de Preços para possível e eventual aquisição de dermatoscópio para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, junto ao município de Canabrava do Norte - MT, do Termo de Referência - Anexo I do Edital 039/2020, foi considerada **FRACASSADA** em todos os seus itens, tendo em vista que a licitante presente não conseguiu chegar ao valor de referência.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Janeiro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 067/2021

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais e produtos de limpeza e utensílios, para atender a demanda das Se-

cretarias do Poder Executivo Municipal de Canabrava do Norte - MT pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 12 de Fevereiro de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Janeiro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2020

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇAO 003/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 28 DE JANEIRO 2021

ATO DE DESIGNAÇAO 003/2021 SEMAACDEC CANABRAVA DO NORTE 28 DE JANEIRO 2021

DESIGNA SERVIDOR PUBLICO

MUNICIPAL PARA RECEBER,

CONFERIR E ATESTAR

NOTAS FISCAIS, NA FORMA,

QUE ESPECIFICA, E DA OUTRAS,

PROVIDENCIAS.

GISELLE DA LUZ BRITO, secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e ,

CONSIDERANDO o principio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar o Servidor Publico Municipal **RAEL COELHO GOMES** ,inscrito no cadastro de pessoas físicas do ministério da Fazenda CPF/MF 317.942.201-78, para receber , conferir, acompanhar e atestar , como titular , as notas fiscais emitidas da empresa COMERCIAL SUPER MAIS com CNPJ – 23.271.164-0001-01 Telefone (66) 3577-1431 e fax – Nome contato, que tem por objeto Material de Limpeza e utecílios Para uso atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

ART. 2° Designar o Servidor Publico Municipal **Luiz Ferreira de Souza** , matricula funcional n 127 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda CPF-MF sob o n 954.868.441-15 , para receber , conferir , acompanhar e atestar , como suplente , as notas fiscais emitidas da Empresa COMERCIAL SUPER MAIS com CNPJ – 23.271.164-0001-01 Telefone (66) 3577-1431 e fax – Nome contato, que tem por objeto Material de Limpeza e utecílios Para uso atender a demanda da secretaria Municipal Meio Ambiente , Agricultura Comercio Desenvolvimento Econômico .

ART.3. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência ate o dia 28/01/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

GISELLE DA LUZ BRITO

Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura,

Comercio Desenvolvimento Econômico.

Portaria n ° 033/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2021/SMHTAS/CBN

ATO DE DESIGNAÇÃO N. 002/2021/SMHTAS/CBN

DESIGNA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA REPRESENTAR A COORDENADORA DO CONSELHO TUTELAR DESTE MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS, Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e X, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções;

CONSIDERANDO o poder discricionário, o ordenador primário pode delegar este poder a um agente administrativo por meio de ato formal, considerado como ordenador secundário.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal Sr.ª **NILMÁRCIA VICENTE DE SOUZA GLÓRIA,** Conselheira Tutelar e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 019.479. 411-35, com e-mail marciavc1010@gmail.com, para representar e assinar as documentações expedidas pelo Conselho Tutelar deste município, durante o período de férias da Coordenadora Srª Jocelene Aparecida Tavares Dias e quando por motivo de força maior ou viagem, não se encontrar no município.

Art. 2º. Este ato de designação entra em vigor na data do dia 01/02/2021 e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

SARA SILVA TRINDADE DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Habitação, Trabalho e Assistência Social

Portaria nº 034/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.145/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N.145/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS DA SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, OCUPANTE DE CARGO EFETIVA."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS pelo período de 30 (trinta) dias ininterruptos a Servidora Pública Municipal, Sr. **MARCELENE ALVES BARBOSA,** matrícula n.510, ocupante do cargo de Auxilias de Serviços Gerais.

PERÍODO AQUISITIVO DE FÉRIAS
24/02/2019 Á 23/02/2020
PERÍODO DO GOZO DE FÉRIAS

01/02/2021 À 02/03/2021

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se

Registre-se.

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 29 de janeiro de 2021

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2021/SAPLAFI

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2021/SAPLAFI

Canabrava do Norte-MT 28 de Janeiro 2021

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE PEREIRA LIMA, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional nº 2242 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 068.238.981-19, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **CLECIO ASSIS DANTAS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 08.402.533/0002-92**, que tem por objeto **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **FELIPE DA SILVA FERRO**, matrícula funcional nº 2244 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 058.679.781-50, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **CLECIO ASSIS DANTAS-ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **CNPJ: 08.402.533/0002-92**, que tem por objeto **COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL** para uso da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Henrique Pereira Lima

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

Portaria nº 027/2021

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 146/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA N. 146/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE REVOGA A PORTARIA N. 126/2021, DE 20 DE JANIERO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º. REVOGAR: a portaria n. 126/2021, de 20 de janeiro de 2020, que Conceder férias pelo período de 30 (trinta), ininterruptos ao Servidor Público Municipal, **Sr**. **WILMAR FERREIRA DA SILVA,** matrícula n. 1755, ocupante do cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 29 de janeiro de 2021.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte-MT, por meio da **COMISSÃO PREGOEIRA - CP**, torna público para conhecimento de todos os interessados, que se encontra-se instaurada a Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo será o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

DO OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como de instalação e desinstalação de equipamentos de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, além de peças, componentes e acessórios genuínos, instalados nos prédios pertencentes a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte e suas Secretarias; pelo período de 12 meses.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A entrega e abertura dos envelopes será realizada no dia 18 de Fevereiro de 2021, às 08h30min, na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade.

DA RETIRADA DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte, Sala de Licitações e Contratos, no endereço: Avenida Áurea Tavares Amorim – S/Nº, Setor Vila São João, nesta cidade ou no site da Prefeitura Municipal http://www.canabavadonorte.mt.gov.br/transparencia.

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares deverá ser utilizado o endereço eletrônico licitação.cbn@gmail.com e/ou pelo telefone (66) 3577-1152 citando o nº do edital em questão.

Canabrava do Norte-MT, 29 de Janeiro de 2021.

Iranizo Matos Rodrigues

Pregoeiro.

Portaria nº 066/2020

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 011/2021/SMS

CANABRAVA DO NORTE, 28 DE JANEIRO 2021.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Servidora Pública Municipal **GUSTAVO BENTO GLÓRIA**, matrícula funcional nº 1836 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 030.634.631-16, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular as notas fiscais emitidas por, **AILTON SOUZA SILVA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **019.621.361-40**, que tem por objeto de prestação de serviço de mão de obra no prédio do laboratório municipal**,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, matrícula funcional nº 1756 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, notas fiscais emitidas por, **AILTON SOUZA SILVA**, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº **019.621.361-40**, que tem por objeto de prestação de serviço de mão de obra no prédio do laboratório municipal**,** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2021/SMS

ATO DE DESIGNAÇÃO 002/2021/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa **E F DE MELO & CIA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –CNPJ/MF sob o nº **18.476.744/0001-42**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 003.917.441-78, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitidas da Empresa **E F DE MELO & CIA LTDA ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas-CNPJ/MF sob o nº **18.476.744/0001-42**, que tem por objeto PEÇAS E SERVIÇOS para os veículos da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2021.

Registre-se,

Publique-se

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 032/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 005-2021

Processo nº 013/2021 Dispensa de Licitação nº 005/2021

Ratifico o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no inciso IV do art. 24, da Lei 8.666/93 e artigo 8º do Decreto Municipal nº 3053/2020 de 18/03/2020 conforme entendimento do STF na ADI 6625 MC/DF a favor da empresa **ATENDMED CLINICA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 38.715.536/0001-66, com sede à Rua Cezário Silva nº 1.108, Bairro Centro na cidade de Inhumas-GO**, que irá prestar a **serviços médicos como clinico geral para prestação de serviços com carga mínima de 40 (quarenta) horas semanais para atendimentos na UBS – Unidade de Atenção Básica Tropical pelo período de 06 (seis) meses**, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da prestação dos serviços objeto do presente contrato correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021, na seguinte classificação: 3.3.90.39 – outros serviços de terceiros pessoa juridica.

Publique-se.

Canarana-MT, 29 de Janeiro de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 288/2021

Portaria Nº 288/2021

De 29 de janeiro de 2021.

Designa Servidor para Função de Gestor do Aeroporto.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal Complementar nº 029/2002, de 23 de dezembro de 2002 – Lei da Estrutura Administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **Enisio Melato** para exercer a Função de Gestor do Aeródromo Municipal de Canarana.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT em 29 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 3149/2021.

Decreto Nº 3149/2021.

De 04 de janeiro de 2021.

Decreta os dias de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Canarana, do ano de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, considerando o Decreto Estadual nº 763/2020, de 20 de dezembro de 2019, que estabelece os feriados e pontos facultativos nas repartições públicas do Estado de Mato Grosso para o ano de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica divulgado os dias de feriado nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo no ano de 2021, para cumprimento nas repartições da Administração Pública Municipal do Poder Executivo, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I – 15 de fevereiro (segunda-feira) Aniversário de Canarana – feriado municipal;

II – 16 de fevereiro (terça-feira) Carnaval – ponto facultativo;

III – 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo – feriado nacional;

IV – 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes – feriado nacional;

V – 1.º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho – feriado nacional;

VI- 24 de maio (segunda-feira) Dia da Padroeira – feriado municipal;

VII – 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi – ponto facultativo;

VIII - 25 de julho (domingo) Dia do Colono e Motorista - feriado municipal;

IX – 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

X – 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida – feriado nacional;

XI - 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público – Ponto facultativo;

XII – 02 de novembro (terça-feira)Dia de Finados – feriado nacional;

XIII – 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República – feriado nacional;

XIV – 20 de novembro (sábado) Consciência Negra – feriado estadual;

XV – 24 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo;

XVI – 25 de dezembro (sábado) Natal – feriado nacional;

XVII – 31 de dezembro (sexta-feira) ponto facultativo.

Art. 2º. Os ocupantes de cargos comissionados deverão permanecer à disposição em caso de eventual necessidade de serviço.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 3037/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 04 de janeiro de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria **Prefeito Municipal**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE, NA ATENÇÃO PRIMÁRIA, NA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO E NO PRONTO ATENDIMENTO.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 11/02/2021.

HORÁRIO: 08:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78.587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de Janeiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

A Prefeita Municipal de Carlinda-MT, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade contratação de professores em caráter temporário, nos termos da Lei Municipal 1.261/2021 para suprir as vagas necessárias para atendimento, continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional do município de Carlinda-MT;

Considerando a declaração da Comissão Seletiva do Processo Seletivo Simplificado 2020, edital de seleção n° 003/2020, que transcreve que os procedimentos para a execução do evento transcorreram dentro dos prazos previstos e sem nenhuma interposição de recurso.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que HOMOLOGA expressamente o resultado do Processo Seletivo Simplificado 2020 (edital resultado final), da Secretaria Municipal de Educação para preenchimento das vagas legalmente previstas e as quais sejam necessárias para atendimento da continuidade e eficiência do serviço público municipal na área educacional no município.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil							
ZONA URBANA							
Ord.	**Nome**	**RG**	**N° Inscrição**	**Pontuação**			**Situação**
				Titulação	**Prova**	**Final**	
01	Anderson Jose de Gouvea Santos	46.804.978-2 SSP/SP	002	42,00	34,00	76,00	Aprovado
02	Nicole Rezende de Paula	13.504.477.6 SESP/PR	059	40,00	34,66	74,66	Aprovada

03	Aline de Oliveira	2420668-7 SEJSP/MT	003	42,00	30,91	72,91	Aprovada
04	Eunice Brito de Souza	1504506-4 SSP/MT	057	40,00	32,66	72,66	Aprovada
05	Debora Gomes Fossa	1300416-6 SSP/MT	018	42,00	30,50	72,50*	Aprovada
06	Daiane Kemmerich Dias	2111219-3 SSP/MT	001	42,00	30,50	72,50*	Aprovada
07	Élida de Oliveira de Souza Rugeri	2139486-5 SESP/MT	015	42,00	29,58	71,58	Classificada
08	Oscalina Cavalcante de Souza Bitencourt	2396553-3 SS/MT	017	37,87	33,50	71,37	Classificada
09	Vanessa Biazoto Corte	2178770-0 SSP/MT	060	40,00	31,25	71,25	Classificada
10	Antonieli Daiane do Prado Vieira	2400037-0 SSP/MT	031	42,00	29,00	71,00	Classificada
11	Alice Brito de Souza	1544494-5 SSP/MT	056	40,00	30,50	70,50	Classificada
12	Jéssica Alves dos Santos Fernandes	2294108-8 SESP/MT	068	42,00**	25,75	67,75	Classificada
13	Viviane Ribeiro da Trindade	1658747-2 SJSP/MT	023	40,00**	27,75	67,75	Classificada
14	Lívia Cristina Bedim	2400296-8 SESP/MT	054	42,00	25,00***	67,00	Classificada
15	Zelinda de Souza Fernandes Pereira	2757356-7 SESP/MT	026	42,00	25,00***	67,00	Classificada
16	Talita Costa de Oliveira	2160092-9 SSP/MT	049	32,00	32,50	64,50	Classificada
17	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT	043	32,00	31,16	63,16	Classificada
18	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT	061	33,90	28,00	61,90	Classificada
19	Daiane Alves Pereira	2400062-0 SEJSP/MT	040	29,70	31,66	61,36	Classificada
20	Alessandra da Rosa Ferreira dos Santos	1524492-0 SESP/MT	028	00,00	24,00	00,00*	Desclassificada
21	Apoliana Bispo Ragonha	2877032-3 SESP/MT	008	00,00	22,16	00,00*	Desclassificada
22	Cristiane Lopes Bernardo	2008178-2 SSP/MT	009	00,00	23,83	00,00*	Desclassificada
23	Eleomária dos Santos Britto dos Santos	1659292-1 SEJSP/MT	062	00,00	18,00	00,00*	Desclassificada
24	Gilmara Tamara Alves de Lima	36.484.532-6 SSP/SP	025	00,00	20,00	00,00*	Desclassificada
25	Juniele Ramalho Severino de Lima	22822690 SSP/MT	052	00,00	21,41	00,00*	Desclassificada
26	Mônica da Silva Belido	2445198-3 SEJSP/MT	036	00,00	23,16	00,00*	Desclassificada
27	Patrícia Aparecida Moro Batista	2525442-1 SEJSP/MT	021	00,00	23,75	00,00*	Desclassificada
28	Rafaela Prates Santos	MG-18.782.995PCEMG	065	00,00	20,41	00,00*	Desclassificada
29	Regiane Schweitzer de Almeida	2284606-9 SSP/MT	007	00,00	20,66	00,00*	Desclassificada
30	Simone Pinto Sales	1702979-1 SSP/MT	069	00,00	21,91	00,00*	Desclassificada
31	Tais Fernanda dos Santos Domingues	1719543-8 SSP/MT	037	00,00	21,16	00,00*	Desclassificada
32	Alice Maria Sachi Gezualdo	2445508-3 SEJSP/MT	042	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
33	Cinara Larissa Lazaretti Correa	2829591-9 SESP/MT	004	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

_____ - *Critério de desempate: 3° - Tiver maior idade (dia, mês, ano), conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 003/2020.
_____ - **Critério de desempate: 1° - Obtiver maior número de pontos na Prova de Títulos, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 003/2020.
_____ - ***Critério de desempate: 2° - Obtiver maior número de pontos na Prova Escrita, conforme item 8.2 do Edital de Seleção n° 003/2020.
00,00* - Candidato (a) não atingiu 50 % (25) de acerto na prova do dia 16/01/2021, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 003/2020.
**AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores na área de Pedagogia - Séries iniciais e Educação infantil

Zona Rural

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT	005	42,00	33,50	75,50	Aprovada
02	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT	030	42,00	31,00	73,00	Aprovada
03	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	23620730 SESP/MT	014	42,00	29,50	71,50	Aprovada
04	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT	047	40,00	31,00	71,00	Aprovada
05	Claudinete de Sousa Francisco Moreno	2143540-5 SESP/MT	034	42,00	25,00	67,00	Aprovada
06	Cristina Márcia Januário	1399294-5 SSP/MT	063	00,00	23,66	00,00*	Desclassificada
07	Luciene Feitosa Santiago	1744058-0 SSP/MT	019	00,00	19,00	00,00*	Desclassificada
08	Maria das Graças da Silva Oliveira	1594943-5 SSP/MT	029	00,00	23,16	00,00*	Desclassificada
09	Mariana Alberta Sant'Ana	2500869-2 SSP/MT	006	00,00	23,91	00,00*	Desclassificada
10	Maura Aparecida da Silva Eler	0989437-3 SSP/MT	066	00,00	23,25	00,00*	Desclassificada
11	Edna Aparecida Alves da Silva Souza	7998675 PC/PA	012	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

0,00* - Candidato (a) não atingiu 50 % (25) de acerto na prova do dia 16/01/2021, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 003/2020.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área – Linguagem
(Português, Artes, Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Ririvaldo Pereira de Sousa	2826113-5 SESP/MT	039	37,20	34,66	71,86	Aprovado
02	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT	046	42,00	27,58	69,58	Classificada
03	Vanessa da Silva Theodoro	2942254-0 SESP/MT	041	29,20	32,41	61,61	Classificada

Professores de área – Linguagem
(Português, Artes, Inglês)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT	045	40,00	29,41	69,41	Aprovada
02	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT	020	42,00	25,75	67,75	Classificada
03	Daniele de Oliveira dos Santos	050743452013-3 SESP/MA	033	00,00	22,00	00,00*	Desclassificada
04	Gilmar Severino de Lima	1386931-0 SSP/MT	053	00,00	23,66	00,00*	Desclassificado
05	Cristina Corrêa de Melo Caramelo	1712520-0 SESP/MT	032	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE

0,00* - Candidato (a) não atingiu 50 % (25) de acerto na prova do dia 16/01/2021, conforme item 7.2.1.1 e 7.2.1.2, do Edital de Seleção n° 003/2020.
** AUSENTE – não compareceu na prova.

Professores de área –Matemática

ZONA URBANA							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT	024	42,00	31,50	73,50	Aprovada

Professores de área –Matemática							
ZONA RURAL							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT	055	39,07	26,16	65,23	Aprovado

Professores de Ciências da Natureza							
ZONA URBANA							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Neide Paula dos Santos Jóli	1533652-2 SESP/MT	027	42,00	33,16	75,16	Aprovada
02	Sandra Maria Kiister	1237932-8 SESP/MT	013	42,00	27,25	69,25	Classificada
03	Gerlando da Silva Barros	1799472-1 SESP/MT	022	42,00	25,50	67,50	Classificado
04	Sirlene Rodrigues Costa	1343798-4 SESP/MT	010	0,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
**AUSENTE – não compareceu na prova.							

Professores de Ciências da Natureza							
ZONA RURAL							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT	050	42,00	32,75	74,75	Aprovada
02	Claudielaine Nogueira de Oliveira	2294545-8 SSP/MT	058	35,75	35,00	70,75	Classificada
03	Francis Junior Araujo Lopes	2481656-6 SEJSP/MT	016	33,42	35,00	68,42	Classificado
04	Gustavo Ribeiro Kamazaki	2571707-3 SEJSP/MT	064	35,60	30,25	65,85	Classificado
05	Bruno Goularte Francisco	2787992-5 SESP/MT	048	20,67	27,16	47,83	Classificado

Professores de Ciências Humanas (Geografia, História, Ensino Religioso)							
ZONA URBANA							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	José Carlos Ferreira	1533234-9 SEJSP/MT	044	42,00	29,41	71,41	Aprovado
02	Juliana Judite da Silva	48.789.746-8 SSP/SP	038	40,00	29,66	69,66	Classificada

Professores de Ciências Humanas (Geografia, História, Ensino Religioso)							
ZONA RURAL							
Ord.	Nome	RG	N° Inscrição	Pontuação			Situação
				Titulação	Prova	Final	
01	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT	051	42,00	38,91	80,91	Aprovado
02	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT	067	32,00	34,50	66,50	Classificada
03	Eliovan Barbosa do Nascimento	036636492009-2 SESP/MA	035	40,00	26,00	66,00	Classificado
04	Leila Aparecida Silva Souza	1469239-2 SESP/MT	011	00,00	AUSENTE	AUSENTE	**AUSENTE
**AUSENTE – não compareceu na prova.							

Carlinda-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2020

A Comissão de Pregão da Prefeitura Municipal de Carlinda – MT torna público aos interessados que Conforme Edital de Licitação do **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E PANIFICAÇÃO EM GERAL PARA A MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO AS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CARLINDA – MT, NO ANO LETIVO DE 2021**

EMPRESA VENCEDORA:

PANIFICADORA SÃO CLEMENTE CNPJ sob o n.º 10.858.257/0001-32

Carlinda – MT, 29 de Janeiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020 EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 003/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 003/2020), a

comparecer na Secretaria Municipal de Educação, à Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 03 de fevereiro de 2021, às 8h.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Anderson Jose de Gouvea Santos	46.804.978-2 SSP/SP

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Loana de Oliveira Costa	2684436-2 SEJSP/MT
02	Nadine Ozório de Moraes	2431001-8 SEJSP/MT
03	Fernanda Carla Gasparetto Costa Sachi Gezualdo	23620730 SESP/MT
04	Marcieli Tavares Ferreira	2125057-0 SSP/MT

Professores de área – Linguagem

(Português, Artes, Inglês)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Ririvaldo Pereira de Sousa	2826113-5 SESP/MT
02	Lucélia Souza de Oliveira	1705419-2 SSP/MT

Professores de área – Linguagem

(Português, Artes, Inglês)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Viviane Lepka	1820444-9 SESP/MT
02	Germima Maria da Silva	1200235-6 SSP/MT

Professores de área –Matemática

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Alex Fernandes da Silva	2410250-4 SEJSP/MT

Professores de Ciências da Natureza

zONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Pamela de Souza Salvador	2214856-6 SSP/MT

Professores de Ciências Humanas

(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	José Carlos Ferreira	1533234-9 SEJSP/MT

Professores de Ciências Humanas

(Geografia, História, Ensino Religioso)

ZONA RURAL

Ord.	Nome	RG
01	Flávio Lima da Silva	1423912-4 SSP/MT
02	Isabelle Alves Ribeiro	2624759-3 SEJSP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/) Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br) Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de Grau de Parentesco (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não possui empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário, membro (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que realizará a **LICITAÇÃO** a seguir caracterizada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE MILHO PARA ATENDER A AGRICULTURA FAMILIAR ATRAVÉS DO CONVÊNIO 0855/2020 COM A SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA FAMILIAR - SEAF.

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/02/2021.

HORÁRIO: 14:30 HORAS **(HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA).**

ENDEREÇO ELETRÔNICO:bllcompras.com

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de Janeiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PORTARIA N.º 20/2021.

PORTARIA N.º 20/2021.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO as informações extraídas do site Portal da Transparência do Município de Carlinda;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.182/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da servidora S. P. S., para apurar eventual ocorrência de irregularidade na folha de pagamento, referente aos Senhores G. P e I. B. N, no mês de janeiro de 2021.

Art. 2º - Designar a Comissão Processante Permanente instituída pela Portaria n.º 270 de 30 de Setembro de 2019 para conduzir e processar o feito.

Art. 3º - Dispensar os servidores ora designados de suas atividades funcionais apenas nos horários de trabalho de coleta de provas e para elaboração do relatório final.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 29 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATO N°: 005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

CONTRATADO**: SCHUMACHER TRANSPORTES LTDA sob CNPJ: 11. 224.075/0001-72**

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviço de transporte rodoviário, para atender o município de Carlinda/MT no qual foi contemplado com uma patrulha mecanizada por meio da Secretaria de Estado de Agricultura Familiar (Seaf), a ser retirada em Cuiabá/MT.**

VALOR TOTAL: **R$ 8.000,00** (oito mil reais).

19 de Janeiro de 2021 até 28 de Fevereiro de 2021.

LICITAÇÃO
EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021
EDITAL -COMPLEMENTAR

EDITAL CONVOCATÓRIO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001

No uso de suas atribuições legais, através da Pregoeira e equipe de apoio, nomeada pelo Decreto nº. 389/2020 **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve alteração no Edital nº. 004/2021, abaixo apresentadas:

ITEM 01: Retificar no Termo de Referência do Edital no item 6 subitem 6. 1 que passará a ter as seguintes redações:

6 — PRAZO DE ENTREGA DOS ITENS:

6.1. A entrega do produto deverá ser feita no local indicado na solicitação pela Secretaria competente, no prazo máximo de até **120 (cento e vinte) dias úteis**, contados da data do recebimento da requisição, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela Prefeitura.

ITEM 02: Alterar a data e o horário da Sessão Pública de julgamento, que restará da seguinte forma:

*O início da sessão pública será às **08h30min (HORÁRIO OFICIAL DE BRASILIA) do dia 18 de Fevereiro de 2021**, no endereço eletrônico http://bllcompras.com.*

Ficam mantidos os demais termos do Edital convocatório Pregão Eletrônico nº 004/2021. Este Edital Complementar integra o Edital respectivo para todos os efeitos legais.

Carlinda – MT, 29 de Janeiro de 2021.

_____

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, de acordo com as disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; torna público que a **LICITAÇÃO** realizada no dia 15 de Janeiro de 2021 às 09h00-min (Horário Oficial de Brasília-DF), na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 041/2020, que teve por OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, ATRAVÉS DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS, NO MUNICÍPIO DE CARLINDA – MT** foi considerada ***FRACASSADA***, tendo em vista que a única empresa licitante que apresentou proposta não se presta esse serviço de transporte escolar e sim comercio de produtos hospitalares, e cadastrou erroneamente a proposta na plataforma, sendo assim essa licitação será considerada fracassada.

As informações complementares para a retirada da pasta contendo o Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos na Prefeitura, situada na Av. Tancredo de Almeida Neves S/Nº. Cx postal 45, Centro, CEP:78. 587-000 CARLINDA MT, das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, maiores informações pelo telefone (66) 3525-2000.

Carlinda/MT, em 29 de Janeiro de 2021.

DEISE DIONE MUTSCHALL

PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 002/2021

OBJETO: "***Contratação de empresa para prestação de serviços de operação de 02 (duas) Balsas e Rebocadores na travessia do Lago do Manso – Rio Quilombo – Rio da Casca na Rodovia Estadual MT-020 no Município de Chapada dos Guimarães/MT, com fornecimento de pessoal, combustível, lubrificantes, manutenção dos equipamentos e exigências.***

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBA-

NOS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS.

CONTRATADA: ESF FARINHEIRA E TRANSPORTE FLUVIAL - CNPJ: 31.539.795/0001-34.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 384.000,00 (Trezentos e oitenta quatro ml reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 05 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES - PREVI-SERV
PORTARIA N° 004/2021/SMA

Dispõe sobre o horário de funcionamento da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães e dá outras providências;

MARCOS SOARES DE SOUZA, Secretário Municipal de Administração de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que a Lei lhe confere;

RESOLVE:

Art. 1° - CONSIDERANDO o Decreto n° 008/2021 de 27 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a atualização das medidas de biossegurança e combate ao coronavírus – COVID19 no âmbito da administração pública municipal direta e indireta no município de Chapada dos Guimarães**, estabelecer o horário de atendimento ao público da Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães será das 12h, às 18h.**

Art. 2° - Os servidores públicos do Município de Chapada dos Guimarães e suas autarquias deverão exercer as atribuições do seu cargo no âmbito das suas respectivas Secretarias, correspondente à sua carga horária estabelecida em concurso;

I - Carga horária de quarenta horas semanais, exceto nos casos previstos em lei específica, para os ocupantes de cargos de provimento efetivo com carga horária inferior;

II - Regime de dedicação integral, quando se tratar de servidores ocupantes de cargos em comissão ou direção, chefia, assessoramento e função gratificada;

Art. 2° - Este Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Chapada dos Guimarães – MT, 29 de janeiro de 2021.

MARCOS SOARES DE SOUZA

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ato n° 002/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N. º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. º 3421/2020

OBJETO: "***Contratação de empresa para a execução de serviços integrantes do sistema de limpeza pública no Município de Chapada dos Guimarães/MT, com coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e limpeza de vias e logradouros públicos, como varrição .***"

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, REPRESENTADA PELO SECRETÁRIO, SENHOR LUIS CARLOS DE FREITAS.

CONTRATADA: AGUA PRATA – CONSTRUÇÃO CIVIL E COMERCIO LTDA - CNPJ: 02.791.517/0001-71.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor global do presente contrato será de **R$ 1.248.000,00 (Hum milhão, duzentos e quarenta oito mil reais).**

VIGÊNCIA DO CONTRATO: O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses** a contar da assinatura do contrato.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2021**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso IV da Lei n. º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Chapada dos Guimarães, 04 de janeiro de 2021.

RATIFICO:

Osmar Froner de Mello

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RH
PORTARIA N° 049/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear a Sra. **Clara Eliene Albuquerque Portes** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear a Sra. **Clara Eliene Albuquerque Portes,** portadora do RG n° 989.495 SSP/MT e inscrita no CPF n° 759.810.171.04, no cargo de Secretária Adjunto, lotada Na Secretaria Municipal Agricultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 054/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Sedenir Junior Frescura** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Sedenir Junior Frescura,** portador do RG nº 1.633.432-9 SSP/MT e CPF n° 021.872.701.14, no car-

go Motorista, no período de 11/01/2021 á 10/02/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 077/2021

DATA: 26 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Revoga FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Aparecida Angi de Souza Nascimento e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revogar FG -01 de R$ 200,00 a Sra. **Aparecida Angi de Souza Nascimento,** portadora do RG n° 0601508-5 SSP/MT e CPF n° 430.070. 821.53, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 078/2021

DATA: 26 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede FG-03 de R$ 600,00 a Sra. **Aparecida Angi de Souza Nascimento e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG -03 de R$ 600,00 a Sra. **Aparecida Angi de Souza Nascimento,** portadora do RG n° 0601508-5 SSP/MT e CPF n° 430.070. 821.53, no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 076/2021

DATA: 26 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede FG-02 de R$ 400,00 a Sra. **Ana Maria Barbon Faria da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG -02 de R$ 400,00 a Sra. **Ana Maria Barbon Faria da Silva,** portadora do RG n° 0404780-0 SSP/MT e CPF n° 798.494.401.63, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 055/2021

DATA: 13 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **SIRLENE RUPPEL CARNEIRO** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Sirlene Ruppel Carneiro,** portadora do RG n° 4.148.897-2 SSP/PR e CPF n° 031.721.779-80, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 13 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 075/2021

DATA: 26 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Revogar FG-01 de R$ 200,00 a Sra. **Ana Maria Barbon Faria da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG -01 de R$ 200,00 a Sra. **Ana Maria Barbon Faria da Silva,** portadora do RG n° 0404780-0 SSP/MT e CPF n° 798.494.401.63, no cargo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 26 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 056/2021

DATA: 14 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **ALEXSANDRO CEZAR COSTA DA SILVA,** portador do RG n° 2795942-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 060.781.431.40, no cargo de Assistente Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 14 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 047/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear o Sr. **Domingos Schmaidre** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear o Sr. **Domingos Schmaidre,** portador do RG nº 1.727. 595-4 SSP/MT e CPF n° 345.780.211.49, no cargo de Diretor de Departamento, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

RH
PORTARIA N° 058/2021

DATA: 15 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA,** como Fiscal de Ata de Registro de Preço e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA,** Re: 2448, portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

ATA:

Número/ Ano	Contratado	Objeto da Ata de Registro de Preço
001/ 2021	TATIANA CAPITÂNIO VEICULOS - ME	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 (SETENTA) LITROS, VEÍCULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 062/2021

DATA: 19 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Dalva Nira Felix** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **Dalva Nira Felix,** portadora do RG n° 1623995-4 SSP/MT e CPF n° 009.358.151.39, no cargo de readaptação de recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 073/2021

DATA: 25 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Ruanna Crislene Oliveira da Silva** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Ruanna Crislene Oliveira da Silva,** portadora do RG nº 23477873 SSP/MT e CPF n° 048.254.851. 70, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 25/01/2021 á 24/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 043/2021

DATA: 06 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **DANIEL RODRIGUES MAGALHÃES** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear em cargo comissionado o Sr. **Daniel Rodrigues Magalhaes,** portador do RG n° 986.198-0 SESP/PR e CPF n° 190.588.889-91, no cargo de Assessor Tecnico, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 070/2021

DATA: 22 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede FG-05 de R$ 1.200,00 a Sra. **Nelise Elisete Anderle e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Conceder FG-05 de R$ 1.200,00 a Sra. **Nelise Elisete Anderle,** portadora do RG n° 37211990 SSP/PR e CPF n° 790.849.661.04, no cargo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 065/2021

DATA: 20 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sirlei Caldeira** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Sirlei Caldeira,** portadora do RG nº 1.750.009-5 SSP/MT e CPF n° 004.109.131.03, no cargo Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, no período de 20/01/2021 á 19/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 061/2021

DATA: 18 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Edinéia Valtrick** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **Edinéia Valtrick,** portadora do RG n° 1477848-3 SSP/MT e CPF n° 980.578.711.72, no cargo de Coordenador de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 044/2021

DATA: 06 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **MARCELA LAGE GAYA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado a Sra. **Marcela Lage Gaya,** portadora do RG n° 001.273.759 SEJSP/MS e CPF n° 004.741.651-32, no cargo de Chefe de Divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 042/2021

DATA: 06 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **CLEIDE SANTANA ALVES DOS SANTOS** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **Cleide Santana Alves dos Santos,** portadora do RG n° 1.595.176-6 SSP/MT e CPF n° 015.823.621-14, no cargo de Chefe de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 045/2021

DATA: 06 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **GILMARQUES SOARES DE OLIVEIRA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em cargo comissionado o Sr. **Gilmarques Soares de Oliveira,** portador do RG n° 4.245.663-2 SSP/MT e CPF n° 918.892.191-34, no cargo de Secretário Adjunto, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 06 de janeiro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 039/2021

DATA: 05 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **DIANE FACCHI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear a Sra. **Diane Facchi,** portadora do RG n° 8.163.658-3 SESP/PR e CPF n° 039.284.369-29, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 041/2021

DATA: 05 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **TATIELLY THAIS DE ALMEIDA** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **Tatielly Thais de Almeida,** portadora do RG n° 2.419.156-6 SJSP/MT e CPF n° 048.884.441-02, no cargo de Chefe de divisão, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 046/2021

DATA: 08 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Designa o servidor **EVERSON CESER KONZEN,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º - Designa o servidor **Everson Ceser Konzen**, RE: 1934, portador do RG n°: 1377774-15 SSP/MT e CPF n°: 945.010.251-15, como Fiscal de Contratos abaixo relacionados:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
001/ 2021	DARCI ORLANDO STACHACK	LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CAMPOS SALES, S/N, CENTRO, PARA ACOMODAÇÕES FUNCIONAIS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 048/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Carlos Alberto Pereira da Cosra** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias ao Sr. **Carlos Alberto Pereira da Costa,** portadora do RG nº 41207195-9 SESP/MA e CPF n° 944.074. 283.68, no cargo Operador de Máquinas II, no período de 11/01/2021 á 10/02/2021, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 051/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Jessica Cristina Vollbrecht** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Jessica Cristina Vollbrecht,** portadora do RG nº 1989450-3 SSP/MT e CPF n° 046.319.331.86, no cargo Auxiliar Administrativo, no período de 11/01/2021 á 10/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 068/2021

DATA: 22 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado ao Sr. **Carlos Divino Cardoso** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomeia em Cargo Comissionado ao Sr. **Carlos Divino Cardoso,** portador do RG n° 10859217 SSP/MT e CPF n° 632.083.001.82, do cargo de Professor para o cargo de Orientador Pedagógico e sua respectiva FG de 30% (trinta por cento), lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 067/2021

DATA: 22 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Revoga Cargo Comissionado do Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revoga em Cargo Comissionado o Sr. **CARLOS DIVINO CARDOSO,** portador do RG n° 10859217 SSP/MT e CPF n° 632.083.001.82, no cargo de DIRETOR da Escola Municipal Senador Vicente Emilio Vuolo e Salas anexas dos assentamentos, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 066/2021

DATA: 21 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** como Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º Designa o servidor **FABRICIO PROFETA DA CRUZ,** Re: 2060, portador do RG n° 17107830 SSP/MT e inscrito no CPF n° 030.420.591. 54, como Fiscal de contrato, conforme relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
003/ 2021	**RCA HÁBIL CONSTRUTORA EIRELI ME**	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS MIGRANTES DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 21 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 063/2021

DATA: 19 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Licença Saúde a Sra. **Lenita Biacnhin Silva** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Concede Licença Saúde a Sra. **Lenita Bianchin Silva,** portadora do RG n° 2159136 SSP/SC e CPF n° 581.797.201.87, no cargo de Manutenção da Infraestrutura Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 19 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 038/2021

DATA: 05 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em cargo comissionado a Sra. **Alessandra De Godoy Da Silva Navarro** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato

Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Alessandra De Godoy Da Silva Navarro,** portadora do RG n° 2075445-0 SSP/MT e CPF n° 021. 858.161.01, no cargo de Chefe de Departamento,lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**.**

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação,

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de janeiro de 2021

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE – SE

PUBLIQUE – SE

CUMPRE - SE

RH
PORTARIA N° 037/2021

DATA: 04 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomear em Cargo Comissionado o Sr. **Elton Diogo Viecelli** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Nomear o Sr. **Elton Diogo Viecelli,** portador do RG n° 1.469.116-7 SSP/MT e CPF n° 016.472.191-67, no cargo de Procurador Jurídico, lotado no Gabinete do Prefeito.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 04 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 064/2021

DATA: 20 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Conceder retorno de Licença Saúde a Sra. **Sirlei Caldeira** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder retorno de licença saúde a Sra. **Sirlei Caldeira,** portadora do RG n° 1.750.009-5 SSP/MT e CPF n° 004.109.131.03, no cargo de Técnico em Desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 20 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 059/2021

DATA: 15 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomeia o servidor **TIAGO ALEXANDRE DA SILVA,** Re: 2448, portador do RG n° 1.633.474-4 SSP/MT e inscrito no CPF n° 029.380.121.52, como Fiscal de Contrato abaixo relacionado:

CONTRATOS:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
002/ 2021	TATIANA CAPITÂNIO VEÍCULOS - ME	AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO NOVO, ZERO QUILOMETRO, TIPO CAMIONETE (STANDER), ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO, NO MINIMO 20/21, COMBUSTÍVEL: FLEX, 4 (QUATRO) PORTAS, CAPACIDADE PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, INCLUINDO O MOTORISTA, TANQUE DE COMBUSTÍVEL COM CAPACIDADE SUPERIOR A 70 (SETENTA) LITROS, VEICULO ENTREGUE SEM CUSTO ADICIONAL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA-MT.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cláudia-MT, 15 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 050/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Derli Haubert** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Derli Haubert,** portadora do RG nº 1623844-3 SSP/MT e CPF n° 009.873.021.59, no cargo Agente Comunitário de Saúde, no período de 11/01/2021 á 10/02/2021, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 072/2021

DATA: 25 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Ruanna Crislene Oliveira da Silva e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Concede Retorno de Licença Maternidade a Sra. **Ruanna Crislene Oliveira da Silva,** portadora do RG n° 23477873 SSP/MT e CPF n° 048. 254.851.70, no cargo de Técnico em desenvolvimento Infantil e Especial, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 23 de Janeiro de 2.021.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 25 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 074/2021

DATA: 25 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Designa a servidora **SUELI BETINE,** como Fiscal de Contratos e dá outras providencias.

ALTAMIR KÜRTEN, PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

R E S O L V E:

Art. 1º Designa a servidora **SUELI BETINE**, RE: 445, portadora do RG n°: 3447240-1 SSP/MT e inscrito no CPF n°: 614.532.851.72, como Fiscal de Contratos abaixo relacionado:

CONTRATO:

Número/ Ano	Contratado	Objeto
004/ 2021	OSNIR JOSE DA SILVA	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, ANÁLIZE DA ÁGUA APÓS A LIMPEZA, CONTROLE E MANEJO INTEGRADO DE PRAGAS, INSETOS RASTEIROS E ROEDORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA-MT.**

Art. 2º Na ausência do servidor designado, fica empossado como suplente a servidora CLEIDE HOFFMANN FERRAZ, matrícula: 28.

Parágrafo Único: Será considerada ausência do titular os casos em que o mesmo se encontrar de férias, licença saúde, licença particular, licença maternidade e ou licença prêmio.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 040/2021

DATA: 05 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Nomeia em Cargo Comissionado a Sra. **LUCIMARA PAGLIARI** e dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, **ALTAMIR KÜRTEN**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Nomear em Cargo Comissionado a Sra. **Lucimara Pagliari,** portadora do RG n° 2.569.680-7 SJSP/MT e CPF n° 024.849.701-45, no cargo de Diretor de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 05 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 052/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 24(vinte e quatro) dias a Sra. **Lídia de Fatima Moraes de Vargas** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 24(vinte e quatro) dias a Sra. **Lídia de Fatima Moraes de Vargas,** portadora do RG nº 1623844-3 SSP/MT e CPF n° 009. 873.021.59, no cargo Técnico em Enfermagem, no período de 11/01/2021 á 04/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 053/2021

DATA: 11 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marilene Nunes** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° - Concede Férias de 30(trinta) dias a Sra. **Marilene Nunes,** portadora do RG nº 1437119-7 SSP/MT e CPF n° 002.671.771.94, no cargo Gari, no período de 11/01/2021 á 10/02/2021, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 11 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

RH
PORTARIA N° 069/2021

DATA: 22 de janeiro de 2021.

SÚMULA: Revoga FG-05 de R$ 1.200,00 ao Sr. **Gilseu dos Santos Franco e** dá outras providências,

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente,

RESOLVE:

Art.1° Revogar FG-05 de R$ 1.200,00 ao Sr. **Gilseu dos Santos Franco,** portador do RG n° 3031738507 DPTC/RS e CPF n° 485.620.840.34, no cargo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 22 de janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA - SE

PUBLIQUE - SE

CUMPRA - SE

RH
PORTARIA N° 060/2021

DATA: 18 de Janeiro de 2021.

SÚMULA: Conceder Licença Particular de 03(três) anos ao Sr. **Eber Carlos Vendrami** e dá outras providências.

Considerando as necessidades do Poder Público Municipal e a supremacia de interesse público, o Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, ALTAMIR KÜRTEN, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente.

RESOLVE:

Art.1° Conceder Licença Particular de 03(três) anos ao Sr. **Eber Carlos Vendrami,** portador do RG n° 974.706 SSP/MT e CPF n° 776.950.031.15, no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Art. 3° Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

Cláudia-MT, 18 de Janeiro de 2021.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

RESOLUÇÃO Nº 01/2021 - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE COCALINHO-MT

Lei Municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005

RESOLUÇÃO Nº 01/2021

O **Plenário do Conselho Municipal de Saúde**, em reunião Ordinária, realizada no dia **28 de Janeiro de 2021**, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1.990** e pela **Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1.990, pelo Decreto nº 7.508/211, a Lei Municipal nº 509 /2005.**

CONSIDERANDO a Lei municipal nº 509 de 05 de dezembro de 2.005.

CONSIDERANDO o Regimento Interno.

CONSIDERANDO a deliberação da reunião Ordinária do dia 28 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art.1º - ***Nomear a Servidora Franciely Aparecida de Souza para o cargo de Ouvidor para o Bienio de 2021 a 2023.***

Art.2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registrada, Publicada, CUMPRA-SE.

Cocalinho, 28 de Janeiro de 2021.

_____

Arthur Oliveira Nonato

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO CNAS N° 01/2021. "DISPÕE SOBRE A REPROGRAMAÇÃO DOS SALDOS EM CONTA REFERENTE AO ANO 2020 PARA 2021, DOS RECURSOS FEDERAIS."

Resolução CNAS n° 01/2021.

"Dispõe sobre a reprogramação dos saldos em conta referente ao ano 2020 para 2021, dos Recursos Federais."

O Conselho Municipal de Assistência Social de Cocalinho, Estado de Mato Grosso dentro de suas competências e atribuições regimentais e com base nos princípios de transparência dos atos administrativos público.

Considerando a necessidade da **reprogramação dos saldos em conta referente ao ano 2020 para 2021, dos Recursos Federais."**

Considerando a reunião Ordinária realizada no dia 28 de Janeiro de dois mil e vinte e um às 08hs:40mn e Ata de nº 001/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar ***a* reprogramação dos saldos dos Recursos Federais restantes em conta referente ao ano 2020 para 2021.**

Art. 2° - Aprovar a reprogramação dos saldos restantes nas contas **27. 945-5 PSB/FNAS** (SCFV, Equipe Volante, PAIF, LAS) com o saldo de **R$ 274.779,11**, na conta **27941-2 (GSUAS/FNAS-gestão do SUAS)** com o saldo de **R$ 1.036,39**, na conta **27938-2 (IGD/GBF/FNAS)** o valor de **R$ 6. 636,49,** na conta **27.933-1 (Acessuas Trabalho**) o valor de **R$ 32.421,16**, na conta **12.458-2 (FUPIS)** o valor de **R$15,89**, na conta **25300-6 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente** o valor de **R$ 171,64,** na conta **32.324-1 CRAS AÇOES COVID** o valor de **R$ 1.789,68,** na conta **32.325-x CRAS compra de EPI** o valor de **R$ 376,26.**

Art. 3 - Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Cocalinho-MT, 28 de Janeiro de 2021.

Jessica Sena da Silva

Presidente do CMAS

LEI MUNICIPAL Nº 912,DE 26 DE JANEIRO DE 2021

LEI MUNICIPAL Nº 912,DE 26 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DA PRAÇA LOCALIZADA EM FRENTE À ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ UMBERTO MOREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A **CÂMARA MUNICIPAL,** nos termos do **art. 53, inciso III de seu Regimento Interno c/c art 8 º, inciso XVI da lei Orgânica Municipal APROVOU,** e o **PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO,** Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas atribuições legais, previstas na **Lei Orgânica Municipal, SANCIONA** a seguinte Lei:..

Artigo 1º - Fica denominada a praça localizada em frente à Escola Municipal José Umberto Moreira, nesta cidade, doravante, denominada "**Praça Aramis Diniz Linhares"**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo Municipal, em prazo razoável, incumbido de providenciar as mudanças indicadas do atual nome da referida praça, bem como a proceder atos objtivando, em atendimento ao caput do **art. 37 da CRFB/88,** ampla divulgação da denominação do nome da referida praça.

Artigo 2º - As despesas advindas com o cumprimento deste ato correrão à conta do orçamento em vigor, intitulada **Lei Municipal n º 872 de 09 de dezembro de 2.019, suplementando, se necessário for nos termos da Lei Federal n**. **º 4.320/64.**

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 26 (VINTE E SEIS) DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM

MÁRCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2020, nomeado por meio da Portaria nº. 369/2020, faz saber aos interessados inscritos no Processo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/10 e alterações, Lei nº 2118/08 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/16 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3140/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **A REPUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA DO PROCESSO SELETIVO 001/2020 DA PREFEITURA DE COLÍDER/MT.**

Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	A	A	C	C	C	D	B	C	D	B	B	B	D	D

Professor de Português:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	A	A	D	B	C	B	D	C	A	D	C	C	A	B

Professor de Matemática:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	D	B	C	C	B	D	D	B	A	B	C	D	A	B

Professor de Ciências:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	A	C	A	D	D	A	A	D	C	A	B	C	A	C

Professor de Professor de Inglês:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	D	B	B	A	C	B	A	D	A	C	D	C	D	C

Professor de História:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	C	B	B	A	D	C	A	C	D	B	A	B	D	D

Professor de Geografia:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	A	C	C	C	A	A	D	D	B	-	B	D	C	B

Professor de Educação Física:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	C	A	B	D	A	B	A	A	B	B	B	A	B	C

Professor de Computação:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	C	C	D	C	C	D	D	D	C	B	D	B	A	D

Professor de Arte:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	A	C	B	D	C	C	D	B	A	B	A	C	B	D

Profissional de Educação Física Bacharel ou Licenciatura com Atuação Plena:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	C	A	B	D	A	B	A	B	A	B	A	D	B	B

Professor de Língua Portuguesa/Inglesa e Artes

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	A	A	D	B	C	B	A	D	A	B	A	C	B	D

Professor de Matemática e Ciências:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	A	C	A	D	D	A	A	D	C	A	B	C	A	C

Professor de História e Geografia:

1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	C	B	B	A	D	C	A	D	B	-	B	D	C	B

Professor de História/Geografia e Ensino Religioso:

1	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	B	C	A	C	A	D	C	B	B	A	D	C	A	D	B	-	B	D	C	B

Apoio ADM -Motorista

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	C	C	A	D	A	D	D	D	A	C	A	D	D	A	B	D	C	B	B	A

Apoio ADM- Zelador

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	C	C	A	D	A	D	B	C	D	B	D	A	A	D	A	D	D	C	C	D

Apoio ADM- Cozinheira

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	C	C	A	D	A	D	C	D	D	C	D	D	C	C	D	B	C	A	C	B

Técnico ADM Educacional

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	C	C	A	D	A	D	C	A	D	-	B	B	C	A	A	D	C	D	D	B

Técnico em Desenvolvimento Infantil:

01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22
-	C	C	C	A	D	A	D	D	A	D	A	C	D	B	C	D	D	A	B	B	D

Colíder – MT, 29 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO 001 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000427	EDNA ADRIANA DA SILVA	1,50	5,20	2,00	8,70	1º	Aprovado	-
0001201	ADRIANA ALVES ARAUJO	1,80	4,80	2,00	8,60	2º	Aprovado	-
0000336	JAKELINE PEREIRA LIMA	1,80	4,80	2,00	8,60	3º	Aprovado	-
0000153	RAFAELLE POLIANA GARCIA DE OLIVEIRA	2,10	4,40	2,00	8,50	4º	Aprovado	-
0000316	DAIANE JÉSSICA DA SILVA	2,10	4,40	2,00	8,50	5º	Aprovado	-
0000218	JULIANA CORDEIRO DA SILVA	1,80	4,40	2,00	8,20	6º	Aprovado	-
0000802	LUZIA HERRERO SANTI	1,80	4,40	2,00	8,20	7º	Aprovado	-
0000133	GEVANIR BAMBIL DA SILVA	1,80	4,40	2,00	8,20	8º	Aprovado	-
0000740	DEVANI LUZIA DA SILVA OLIVEIRA	1,80	4,40	2,00	8,20	9º	Aprovado	-
0000280	EDNA DE SOUZA MARTINS	1,80	4,40	2,00	8,20	10º	Aprovado	-
0000716	VANESSA APARECIDA MENOSSI PETINI	2,10	4,00	2,00	8,10	11º	Aprovado	-
0000634	ELIANE CRISTINA KRAUSE	1,20	4,80	2,00	8,00	12º	Aprovado	-
0000130	SANDRA APARECIDA PERSEGUINI MARTINS LEITE	1,50	4,40	2,00	7,90	13º	Aprovado	-
0000074	ADRIANA CORDEIRO FIGUEIREDO	1,50	4,40	2,00	7,90	14º	Aprovado	-
0000724	ANA LÚCIA DE OLIVEIRA KOPSEL	1,50	4,40	2,00	7,90	15º	Aprovado	-
0000833	DANIELE ROSA DE OLIVEIRA	1,50	4,40	2,00	7,90	16º	Aprovado	-
0000770	IRENE ALVES VIANA SILVA	1,80	4,00	2,00	7,80	17º	Aprovado	-
0000798	ALEXSANDRO GARCIA DA SILVA	1,80	4,00	2,00	7,80	18º	Aprovado	-
0000072	MAIRA DOS SANTOS ZANINI	1,80	4,00	2,00	7,80	19º	Aprovado	-
0000128	ADRIANA SANTOS MANGOLIM DE SOUZA	2,10	3,60	2,00	7,70	20º	Aprovado	-
0000362	KEROLAYNNE ALVES DOS REIS	2,10	3,60	2,00	7,70	21º	Aprovado	-
0000532	ROSIMEIRE DIAS TADIOTTO	1,20	4,40	2,00	7,60	22º	Aprovado	-
0000908	JANA RUBIA COLHADO	1,20	4,40	2,00	7,60	23º	Aprovado	-
0000172	JACQUELINE MARQUES DE OLIVEIRA	1,20	4,40	2,00	7,60	24º	Aprovado	-
0000721	ROSA MONICA DE SOUZA	1,50	4,00	2,00	7,50	25º	Aprovado	-
0000314	MARIA DO CARMO FERREIRA LIMA	1,50	4,00	2,00	7,50	26º	Aprovado	-
0000789	DÉBORA DOS SANTOS MANGOLIM	1,50	4,00	2,00	7,50	27º	Aprovado	-
0000818	EMILY NAYAN DE JESUS LIMA	1,50	4,00	2,00	7,50	28º	Aprovado	-
0000351	ANA CLAUDIA DE OLIVEIRA	1,50	4,00	2,00	7,50	29º	Aprovado	-
0001044	TATIANA DA SILVA SOARES	1,50	4,00	2,00	7,50	30º	Aprovado	-
0000750	MARINEIDE DA SILVA	1,80	3,60	2,00	7,40	31º	Aprovado	-
0000503	DIRCIANE JONER	1,80	3,60	2,00	7,40	32º	Aprovado	-
0000972	ARLENE DAS DORES DE ARRUDA	1,80	3,60	2,00	7,40	33º	Aprovado	-
0000232	MARIA SOCORRO SILVA PEREIRA BRITO	1,80	3,60	2,00	7,40	34º	Aprovado	-
0000221	ROSIMEIRE DA SILVA DOS SANTOS.	1,80	3,60	2,00	7,40	35º	Aprovado	-
0000350	CLEYCI ROSANGELA GONÇALVES FERREIRA	1,80	3,60	2,00	7,40	36º	Aprovado	-
0000445	JOSIANE MARIA LEITE	1,50	4,80	1,00	7,30	37º	Aprovado	-
0000067	LAYLLA BENICIO BAEZ	0,90	4,40	2,00	7,30	38º	Aprovado	-
0000012	NEUSA PEREIRA DOS SANTOS	2,10	3,20	2,00	7,30	39º	Classificado	-
0000063	LUCILENE LUIZ GOMES SILVA	2,10	3,20	2,00	7,30	40º	Classificado	-
0000757	EDNÉIA APARECIDA DE OLIVEIRA BANIN	1,20	4,00	2,00	7,20	41º	Classificado	-
0000143	DANIELE ADRIANA BITTENCOURT DIAS	1,20	4,00	2,00	7,20	42º	Classificado	-
0000991	VANILDA PEREIRA DE CARVALHO	1,50	3,60	2,00	7,10	43º	Classificado	-
0000259	IVONE HENRIQUE SOARES	1,50	3,60	2,00	7,10	44º	Classificado	-
0000735	ADRIANA SARDELLI	1,50	3,60	2,00	7,10	45º	Classificado	-
0000225	MONICA PEGORARO	1,50	3,60	2,00	7,10	46º	Classificado	-
0000119	TATIANE RODRIGUES DE SOUZA	1,50	3,60	2,00	7,10	47º	Classificado	-
0000581	FLÁVIA LIRANÇO DA SILVA	1,50	3,60	2,00	7,10	48º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001077	DALILA CERIACO FERNANDES	1,50	3,60	2,00	7,10	49º	Classificado	-
0000598	ANA PAULA SILVA SANTOS	1,50	3,60	2,00	7,10	50º	Aprovado	-
0000024	GRACIELI APARECIDA DOS SANTOS GARRIDO	1,50	3,60	2,00	7,10	51º	Classificado	-
0000729	POLIANA MARQUES DE MENESES	1,50	3,60	2,00	7,10	52º	Classificado	-
0000162	THAIS ADRIANA DA SILVA	1,20	4,80	1,00	7,00	53º	Classificado	-
0000339	CLAUDINEA ALVES PEREIRA	1,80	3,20	2,00	7,00	54º	Classificado	-
0000217	SANDRA APARECIDA GUEDES	1,80	3,20	2,00	7,00	55º	Classificado	-
0000108	CRISTIANE DA SILVA AQUINO RIGO	1,80	3,20	2,00	7,00	56º	Classificado	-
0000429	ADRIANA DE SOUZA MARTINS	1,80	3,20	2,00	7,00	57º	Classificado	-
0000945	NAIANE DE SOUZA MADRUGA CARVALHO	1,80	3,20	2,00	7,00	58º	Classificado	-
0000812	JOSSIMARA APARECIDA DUARTE	0,90	4,00	2,00	6,90	59º	Classificado	-
0000056	KEILA OLEKSEN DE ANDRADE GOMES	0,90	4,00	2,00	6,90	60º	Classificado	-
0000554	TEREZA BÁRBARA DA SILVA	2,10	2,80	2,00	6,90	61º	Classificado	-
0000725	ANA SELMA DOS SANTOS	2,10	2,80	2,00	6,90	62º	Classificado	-
0000113	GREICIÉLE VOLPATO DE SANTANA	1,20	3,60	2,00	6,80	63º	Classificado	-
0000354	GABRIELE CHAGAS KRUEGER	1,20	3,60	2,00	6,80	64º	Classificado	-
0000728	CLEUSA DA SILVA	2,10	3,60	1,00	6,70	65º	Classificado	-
0000163	LUZIA OLIVEIRA DE ARAUJO	1,50	3,20	2,00	6,70	66º	Classificado	-
0000433	APARECIDA CÂNDIDA DA SILVA STRAZZA	1,50	3,20	2,00	6,70	67º	Classificado	-
0000323	ELIANE DA SILVA BANCI BASSIQUETE	1,50	3,20	2,00	6,70	68º	Classificado	-
0000761	DANIELI GRANZOTO CRUZ EQUIDONE	1,50	3,20	2,00	6,70	69º	Classificado	-
0000709	LUCILENE BERNARDES DA SILVA	1,50	3,20	2,00	6,70	70º	Classificado	-
0000179	KERLIS BARBIERO	1,50	3,20	2,00	6,70	71º	Classificado	-
0000036	GRACIELI CRISTINA BETARELLI	1,50	3,20	2,00	6,70	72º	Classificado	-
0000104	SABRINA MICHELLE DE SOUZA	1,50	3,20	2,00	6,70	73º	Classificado	-
0001075	VANESSA BENEVIDES LIMA	1,20	4,40	1,00	6,60	74º	Classificado	-
0000097	APARECIDA GOMES DE OLIVEIRA	1,80	2,80	2,00	6,60	75º	Classificado	-
0000386	JANISLEI CRISTINA PIRES	1,80	2,80	2,00	6,60	76º	Classificado	-
0000389	FERNANDA SANTANA DE JESUS	1,80	2,80	2,00	6,60	77º	Classificado	-
0000846	JHENIFFER KELY DA SILVA	0,90	3,60	2,00	6,50	78º	Classificado	-
0000018	ANA RUBIA KARASIAKI CRUZ	0,90	3,60	2,00	6,50	79º	Classificado	-
0000413	EUNICE DE SOUZA MARTINS	0,90	3,60	2,00	6,50	80º	Classificado	-
0000853	ELIENE OLIVEIRA DE SOUSA	2,10	2,40	2,00	6,50	81º	Classificado	-
0000832	LUIZ LOPES CONSONE JUNIOR	1,80	3,60	1,00	6,40	82º	Classificado	-
0000731	GISLAINE FARDIN DA CONCEIÇÃO	1,80	3,60	1,00	6,40	83º	Classificado	-
0000785	ZENAIDE LUCIANO MOREIRA	1,20	3,20	2,00	6,40	84º	Classificado	-
0000049	VANESSA TEIXEIRA DA SILVA RODRIGUES	1,20	3,20	2,00	6,40	85º	Classificado	-
0000435	ADRIANA GESIELE TEIXEIRA DOS SANTOS	1,20	3,20	2,00	6,40	86º	Classificado	-
0000155	TATIANE DE CARVALHO	1,20	3,20	2,00	6,40	87º	Classificado	-
0000871	PATRICIA PEDROSO BARROS	1,20	3,20	2,00	6,40	88º	Classificado	-
0000077	DAIANA THAIZ DA SILVA SOARES	1,20	3,20	2,00	6,40	89º	Classificado	-
0000703	ROSALIA RODRIGUES MARTINS DOS SANTOS CHIOTTI	1,50	2,80	2,00	6,30	90º	Classificado	-
0000068	APARECIDA DE FATIMA COELHO	1,50	2,80	2,00	6,30	91º	Classificado	-
0000884	LENITA DA SILVA BARRETO	1,50	2,80	2,00	6,30	92º	Classificado	-
0000095	ADRIANA REGINA LUCCHETTI	1,50	2,80	2,00	6,30	93º	Classificado	-
0000084	ANDREIA RODRIGUES VIANA SILVA	1,50	2,80	2,00	6,30	94º	Classificado	-
0001040	CRISTIANE GOMES DA SILVA	1,50	2,80	2,00	6,30	95º	Aprovado	-
0000641	ANA CLAUDIA DALMOLIN	1,50	2,80	2,00	6,30	96º	Classificado	-
0000657	LUANA FERNANDES DE SOUZA	1,50	2,80	2,00	6,30	97º	Classificado	-
0000819	ANA PAULA THOMAZ DE AQUINO FRARE	0,60	3,60	2,00	6,20	98º	Classificado	-
0000745	MARLENE APARECIDA FARINA KUSS	1,80	2,40	2,00	6,20	99º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000261	ZELGILDA RAMIRES RAMOS	1,80	2,40	2,00	6,20	100º	Classificado	-
0000958	APARECIDA PAULIQUI DE NOVAIS	1,50	3,60	1,00	6,10	101º	Classificado	-
0000686	CINTIA RAFAELA ROCHA	1,50	3,60	1,00	6,10	102º	Classificado	-
0000644	EDILENE FAGUNDES DALMOLIN	0,90	3,20	2,00	6,10	103º	Classificado	-
0000382	GLEICE QUELE LUCCHETTI	0,90	3,20	2,00	6,10	104º	Classificado	-
0000773	KEILA FERREIRA COSTA	0,90	3,20	2,00	6,10	105º	Classificado	-
0000109	ANGÉLICA DIAS CARVALHO	0,90	3,20	2,00	6,10	106º	Classificado	-
0000002	JESSICA JANAINA DA SILVA	0,90	3,20	2,00	6,10	107º	Classificado	-
0000864	ROSELI RODRIGUES DE SOUZA	1,20	2,80	2,00	6,00	108º	Classificado	-
0000442	MARIA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA GONZALES	1,20	2,80	2,00	6,00	109º	Classificado	-
0000960	GRACIELA OLIVEIRA SILVA	1,20	2,80	2,00	6,00	110º	Classificado	-
0000123	SANTINA LOURENÇAO	1,20	2,80	2,00	6,00	111º	Classificado	-
0000004	ROSANGELA DA SILVA	1,20	2,80	2,00	6,00	112º	Classificado	-
0000947	JOSIANE APARECIDA DE OLIVEIRA	1,20	2,80	2,00	6,00	113º	Classificado	-
0000538	CIANE PINTO PANTOJA	1,20	2,80	2,00	6,00	114º	Classificado	-
0001109	TEREZINHA ANDRADE E SILVA	0,90	4,00	1,00	5,90	115º	Classificado	-
0000586	SOLANGE APARECIDA GUEDES	1,50	2,40	2,00	5,90	116º	Classificado	-
0000658	LEILA GOMES	1,50	2,40	2,00	5,90	117º	Classificado	-
0000115	LUCIANA CRISTINA BARBOSA CAMANHO	1,50	2,40	2,00	5,90	118º	Classificado	-
0000023	LUCÉLIA FERRANTE DOS SANTOS	1,50	2,40	2,00	5,90	119º	Classificado	-
0000540	CLEIDE GOMES BRAGA	1,80	4,00	-	5,80	120º	Classificado	-
0000605	ALEXANDRA RODRIGUES DE CAMARGO CARRARA	1,20	3,60	1,00	5,80	121º	Classificado	-
0001039	ALESSANDRA AQUINO PERES	1,20	3,60	1,00	5,80	122º	Classificado	-
0000918	MARA DA SILVA SANTOS	1,20	3,60	1,00	5,80	123º	Classificado	-
0000659	APARECIDA MUNIZ	1,80	2,00	2,00	5,80	124º	Classificado	-
0000154	TATIANE BERTOLAZI FONSECA	1,50	3,20	1,00	5,70	125º	Classificado	-
0000344	SELMA ARAÚJO DE SOUZA	0,90	2,80	2,00	5,70	126º	Classificado	-
0000322	ELZA BERNARDO	0,90	2,80	2,00	5,70	127º	Classificado	-
0000007	NIDIA HALATENO	0,90	2,80	2,00	5,70	128º	Classificado	-
0001058	FRANCIELY DE SOUZA PEDEROSO	0,90	2,80	2,00	5,70	129º	Classificado	-
0000216	VANDINEIA EGEA BARBARESCO	0,90	2,80	2,00	5,70	130º	Classificado	-
0000830	FRANCISCA DA CONCEIÇÃO PEREIRA	1,80	2,80	1,00	5,60	131º	Classificado	-
0000139	LAIANA REBOUÇAS RAMIRO	1,50	4,00	-	5,50	132º	Classificado	-
0000542	KEILA GOMES BRAGA	1,50	4,00	-	5,50	133º	Classificado	-
0000630	IVANA MARCIA PEDON	0,90	3,60	1,00	5,50	134º	Classificado	-
0000171	TÂNIA ROSA BATISTA	1,50	2,00	2,00	5,50	135º	Classificado	-
0000391	JULIANA FRAPORTI	1,50	2,00	2,00	5,50	136º	Classificado	-
0000147	MARCIA MENDES DOS SANTOS	1,50	2,00	2,00	5,50	137º	Classificado	-
0000615	MARIA APARECIDA CAMANHO	1,20	3,20	1,00	5,40	138º	Classificado	-
0000766	LETICIA NOGUEIRA DOS SANTOS	1,80	3,60	-	5,40	139º	Classificado	-
0000886	SIMONE APARECIDA DA ROSA	1,20	3,20	1,00	5,40	140º	Classificado	-
0000039	SIRLENE BENTO DA SILVA	1,50	2,80	1,00	5,30	141º	Classificado	-
0000387	LUCIANE DE LIMA GOMES	1,50	2,80	1,00	5,30	142º	Classificado	-
0000236	VILMA AUGUSTO FEITOSA	1,50	2,80	1,00	5,30	143º	Classificado	-
0001009	LILIANE HORAS ALVES	1,50	2,80	1,00	5,30	144º	Classificado	-
0000933	FATIMA APARECIDA ZINGRA ROCHA SILVA	0,90	2,40	2,00	5,30	145º	Classificado	-
0000651	MARLENE APARECIDA RODRIGUES GARRIDO	0,90	2,40	2,00	5,30	146º	Classificado	-
0000786	VANESSA CRISTINA SARAN DE SOUZA	0,90	2,40	2,00	5,30	147º	Classificado	-
0000430	GLEICIANE ALVES	0,90	2,40	2,00	5,30	148º	Classificado	-
0001131	NEILA DE MENEZES SILVEIRA	1,20	4,00	-	5,20	149º	Classificado	-
0000483	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	1,20	4,00	-	5,20	150º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000915	DAIANE DOS SANTOS	2,40	2,80	-	5,20	151º	Classificado	-
0000271	MARCIELLY DAYANE SILVA SANTOS PAVOSKI	1,80	2,40	1,00	5,20	152º	Classificado	-
0000954	SILVIA REGINA DOS SANTOS ALEXANDRE	1,20	2,00	2,00	5,20	153º	Classificado	-
0000099	MEIRE HELEN DA SILVA AQUINO	0,90	3,20	1,00	5,10	154º	Classificado	-
0001017	LEDA TATIANE DE LIMA	0,90	3,20	1,00	5,10	155º	Classificado	-
0000229	ROSELI FRANCELINO DOS SANTOS	0,90	3,20	1,00	5,10	156º	Classificado	-
0000614	ELIVANIA DA SILVA FRANCISCO	0,90	3,20	1,00	5,10	157º	Classificado	-
0000940	TATIANE APARECIDA DE SOUZA	0,90	3,20	1,00	5,10	158º	Classificado	-
0000788	VANESSA CRISTINA DE SOUZA GONZALES	0,30	2,80	2,00	5,10	159º	Classificado	-
0001038	ANA PAULA FREITAS DE FARIAS	0,30	2,80	2,00	5,10	160º	Classificado	-
0000355	STER BEATRIZ FERREIRA SANTOS	1,50	1,60	2,00	5,10	161º	Classificado	-
0001060	EDNEIA CICERA DE SOUZA BRAGA	1,80	3,20	-	5,00	162º	Classificado	-
0000548	EDINETE GOMES DA SILVA JOAQUIM	1,20	2,80	1,00	5,00	163º	Classificado	-
0000158	CRISTIANE ROSA CARBO BONFIM	1,20	2,80	1,00	5,00	164º	Classificado	-
0000815	NADIA MARIA VILLA PAULINO	1,20	2,80	1,00	5,00	165º	Classificado	-
0000877	EDINEIA FRANCISCA BARROS	0,60	2,40	2,00	5,00	166º	Classificado	-
0001149	CATERINE PAES DA SILVA	0,30	3,60	1,00	4,90	167º	Classificado	-
0000583	JAINE MEIRA RAMOS	2,10	2,80	-	4,90	168º	Classificado	-
0000103	NEUSA SILVEIRA NOLASCO	1,50	2,40	1,00	4,90	169º	Classificado	-
0000085	ROSELI RIBEIRO DOS SANTOS	0,90	2,00	2,00	4,90	170º	Classificado	-
0000688	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	0,90	2,00	2,00	4,90	171º	Classificado	-
0000180	DENISE CRISTINA DE OLIVEIRA SOARES	0,60	3,20	1,00	4,80	172º	Classificado	-
0000199	JESUDETE DO AMARAL MACHADO	1,20	1,60	2,00	4,80	173º	Classificado	-
0000839	GISLAINE DE SOUZA PEREIRA	1,50	3,20	-	4,70	174º	Classificado	-
0001016	JULIA DE OLIVEIRA SOUZA	1,50	3,20	-	4,70	175º	Classificado	-
0001027	NEUSA ROMUALDO DOS SANTOS	1,80	2,80	-	4,60	176º	Classificado	-
0000505	ROSENILDA MULINARI	0,60	2,00	2,00	4,60	177º	Classificado	-
0000223	ELISÂNGELA SERENCOVICK FERNANDES	0,60	2,00	2,00	4,60	178º	Classificado	-
0000737	JANICE APARECIDA DOS SANTOS	0,90	3,60	-	4,50	179º	Classificado	-
0000377	GREICIANE ADAMI	0,90	3,60	0,00	4,50	180º	Classificado	-
0001028	ERIKA LEMOS PEREIRA	0,90	3,60	-	4,50	181º	Classificado	-
0000874	ROSANDA ROSA BERNARDO	0,90	1,60	2,00	4,50	182º	Classificado	-
0000645	FATIMA SGOTI	0,90	1,60	2,00	4,50	183º	Classificado	-
0000514	ROSELI APARECIDA DANTAS	1,20	3,20	-	4,40	184º	Classificado	-
0001076	LAÍS KELLI DA SILVA DE OLIVEIRA	1,20	3,20	-	4,40	185º	Classificado	-
0000660	ELIANNA DA SILVA LUCENA	1,20	3,20	-	4,40	186º	Classificado	-
0000214	PATRICIA DA SILVA	1,20	3,20	-	4,40	187º	Classificado	-
0000872	JANE MARIA DO CARMO COSTA	1,50	2,80	-	4,30	188º	Classificado	-
0000467	LAILA RAISSA PEREIRA MORAIS DE SOUZA	0,90	2,40	1,00	4,30	189º	Classificado	-
0000422	VALDELICE APARECIDA LEITE	1,80	2,40	-	4,20	190º	Classificado	-
0000823	MILENE THAIS GONÇALVES DA SILVA	1,20	2,00	1,00	4,20	191º	Classificado	-
0000870	BERENICE DE CASTRO ALVES	0,90	3,20	-	4,10	192º	Classificado	-
0001136	ERICA REGINA CAETANA BARBOSA	0,90	3,20	-	4,10	193º	Classificado	-
0001212	ALCIONE PINTO DA SILVA	0,90	3,20	-	4,10	194º	Classificado	-
0001190	SILVANA SPAK DA SILVA	1,50	1,60	1,00	4,10	195º	Classificado	-
0001088	CRISTIANI ANDREOTTO COALHO	1,50	1,60	1,00	4,10	196º	Classificado	-
0000360	LÚCIA TEREZA CORRÊA	1,80	1,20	1,00	4,00	197º	Classificado	-
0001087	PAULO FEITOSA	1,20	2,80	-	4,00	198º	Classificado	-
0001153	ADRIANA FOGLIATTO	1,20	2,80	-	4,00	199º	Classificado	-
0000898	MARISTELA FAVARI MUNIZ	1,20	2,80	0,00	4,00	200º	Classificado	-
0000893	ISLA GRACIELI GREGORIO	1,20	2,80	-	4,00	201º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000752	TATIANI DAL CANTON	1,20	2,80	0,00	4,00	202º	Classificado	-
0000289	IRENE BATISTA BARBOSA	1,20	2,80	-	4,00	203º	Classificado	-
0001140	CARLOSWELLINGTHON PAÇO	1,20	2,80	-	4,00	204º	Classificado	-
0000374	ROSIMEIRE RODRIGUES NARDES DE CAMPOS	1,50	2,40	-	3,90	205º	Classificado	-
0001011	MARINETE GIOVANI MEGAIOLI ECCO	0,90	2,00	1,00	3,90	206º	Classificado	-
0000930	ELIZANGELA PEREIRA DO SANTOS	0,90	2,00	1,00	3,90	207º	Classificado	-
0001112	ROSIENI ALCANTARA MARTINS	0,90	2,80	-	3,70	208º	Classificado	-
0000031	EVANICE INES APARECIDA DO CARMO	1,20	2,40	-	3,60	209º	Classificado	-
0000796	RENATA ALMEIDA	1,20	2,40	-	3,60	210º	Classificado	-
0001068	EDILENE MARIA DO CARMO	1,20	2,40	-	3,60	211º	Classificado	-
0001171	VANESSA BUENO RIBEIRO	1,20	2,40	-	3,60	212º	Classificado	-
0000926	ADÉLIA FERREIRA	0,60	2,00	1,00	3,60	213º	Classificado	-
0001006	FERNANDA APARECIDA ALVES DA SILVA	1,50	2,00	-	3,50	214º	Classificado	-
0000976	MARILDA ALVES DE SOUZA	1,20	2,00	-	3,20	215º	Classificado	-
0001122	GLEICE JANE DOS SANTOS	1,20	2,00	-	3,20	216º	Classificado	-
0000136	SELMA DE JESUS OLIVEIRA	0,60	1,60	1,00	3,20	217º	Classificado	-
0001055	SUZANA DA SILVA	0,60	1,60	1,00	3,20	218º	Classificado	-
0001119	EDINÉIA PEREIRA DOS SANTOS	0,60	1,60	1,00	3,20	219º	Classificado	-
0000808	KEILA VIEIRA CARDOSO	0,90	2,00	-	2,90	220º	Classificado	-
0000854	LUCIANE PEREIRA CRUZ	0,90	2,00	-	2,90	221º	Classificado	-
0000313	MEDY DAIANE CARARO	0,90	2,00	-	2,90	222º	Classificado	-
0000235	SILZE CRISTIANE E SILVA BETARELLI	1,20	1,60	-	2,80	223º	Classificado	-
0000758	MARINALVA DA SILVA	0,60	2,00	-	2,60	224º	Classificado	-
0001051	ANA MARIA OLIVEIRA LIMA	0,60	2,00	-	2,60	225º	Classificado	-
0000948	MARIA CONCEIÇÃO SOARES FERREIRA	0,90	1,60	-	2,50	226º	Classificado	-
0001207	LUCIA CORREIA DE MELO	0,90	1,60	-	2,50	227º	Classificado	-
0000672	MARIA FATIMA BEZERRA	1,20	1,20	-	2,40	228º	Classificado	-
0000739	FERNANDA PAULA BLOCK	1,20	1,20	-	2,40	229º	Classificado	-
0000690	CLAUDIA ROBERTA CASTILHO	0,30	2,00	-	2,30	230º	Classificado	-
0001213	JOÃO CARLOS SUDRE	0,60	1,60	-	2,20	231º	Classificado	-
0001096	LUCIANA DIAS TADIOTTO	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-
0000590	RENATA APARECIDA MODAELLI	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-
0001134	IRISNEIA DE MOURA	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-
0000795	GISLAINE LIMA PALHOTO	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-
0000384	THAIZE DA SILVA CAMARGO OLIVEIRA	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-
0000309	ANDRIELI PRETTO TUBIANA	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-
0000152	SANDRA TEREZA P. TSUKAMOTO	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0000804	EUNICE CELERINO ROMANIUK	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0000437	JOSÉ ROBERTO PEREIRA LIMA	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0001156	EUNICE BRITO DE SOUZA	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0000783	ALESSANDRA DA ROSA FERREIRA DOS SANTOS	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0000594	AURINEIDE RODRIGUES RIBEIRO	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0000304	ROSIANA DA SILVA OLIVEIRA	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0001200	FABIANA CRISTINA NOBRE DE OLIVEIRA	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0000654	MARITANE PIETROSKI	-	-	0,00	0,00	-	Eliminado	-
0000966	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA MEDEIROS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001144	DERLI INES BIONDO LOPES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000896	VERONICE FERREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000065	SILVANIA MARQUES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000481	ANA LUCIA LOPES CASSEMIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000167	ROSA CRISTINA MARINELLI	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000206	JOSIANI TRINDADE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000705	ALINE APARECIDA MAIRESSE REZENA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000241	AMANDA CAROLINA GONÇALVES DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000222	MURILO MOREIRA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000228	ELINE DE SOUZA ANDRADE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000587	ELIZIANE ALVES DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000946	JOICE GUIMARÃES CORREA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000574	DAIANE EFREM LOPES DE PAULA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000019	VALÉRIA ROCHA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000164	LUCAS ANDRE SIMIONE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000546	DALLILA APARECIDA FERNANDES DOURADO	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

002 - PROFESSOR DE GEOGRAFIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000460	LUANA RODRIGUES DE CARVALHO	1,50	5,20	2,00	8,70	1º	Aprovado	-
0000541	ROSEMARY JULIANI FERREIRA	1,80	4,40	2,00	8,20	2º	Classificado	-
0000029	LORILENE FALCHETTI	1,50	4,40	2,00	7,90	3º	Classificado	-
0000148	ROBSON NOGUEIRA DOS SANTOS	1,80	4,00	2,00	7,80	4º	Classificado	-
0000452	BRUNA DA CRUZ ANDRADE	1,20	4,00	2,00	7,20	5º	Classificado	-
0000820	MARLI APARECIDA RIBEIRO	1,80	4,00	1,00	6,80	6º	Classificado	-
0000875	ROSA DOS SANTOS PEREIRA	1,50	3,60	1,00	6,10	7º	Classificado	-
0000418	ANTONIO JUNIOR ANDRADE FERREIRA	1,50	3,60	1,00	6,10	8º	Classificado	-
0000951	NAYARA RODRIGUES MADRUGA BARBOZA	0,90	2,80	2,00	5,70	9º	Classificado	-
0000755	MARCELO DA SILVA	0,90	3,60	1,00	5,50	10º	Classificado	-
0000528	SANDRA DE ALMEIDA DA SILVA	1,50	2,00	2,00	5,50	11º	Classificado	-
0000640	JACSON SCHVETZER SCHMIDT	1,50	3,20	-	4,70	12º	Classificado	-
0000282	VALERIA SIMPLICIO	0,30	3,20	-	3,50	13º	Classificado	-
0001221	ALESSANDRO DE MATTOS MACHADO	0,60	2,40	-	3,00	14º	Classificado	-
0000098	JOSCIELE GUIMARÃES DOS SANTOS	1,20	1,60	-	2,80	15º	Classificado	-
0000931	MISLENE ALENCAR DE ARAÚJO	0,30	2,40	-	2,70	16º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

003 - PROFESSOR DE HISTÓRIA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000159	REZIERE DE SOUZA	0,90	4,40	2,00	7,30	1º	Aprovado	-
0001124	VÂNIA DOS SANTOS SILVA	0,90	2,80	2,00	5,70	2º	Classificado	-
0000665	MARILZA RIBEIRO DA COSTA	1,20	2,40	2,00	5,60	3º	Classificado	-
0000040	RENATA CRISTINA VIEIRA	0,90	2,00	2,00	4,90	4º	Classificado	-
0000465	MARIA MADALENA BORGES MALDONADO	1,20	2,40	1,00	4,60	5º	Classificado	-
0000861	VANESSA GARCIA DOS SANTOS	0,90	2,80	-	3,70	6º	Classificado	-
0000112	GESIEL GOULART DA SILVA	2,10	1,20	-	3,30	7º	Classificado	-
0001106	LUZINETI FERREIRA DE LIMA	0,60	1,60	1,00	3,20	8º	Classificado	-
0000781	CLAUDIA REGINA ROMEIRO MARTINS	1,20	1,60	-	2,80	9º	Classificado	-
0000867	FRANCIELLE DE SOUZA GUGLIELMI	1,20	0,40	1,00	2,60	10º	Classificado	-
0000936	SALETE ASSUNTA PATEL	0,90	0,80	-	1,70	11º	Classificado	-
0000076	ROSANA DO CARMO MENDES	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

004 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000868	MAIRY ANY MARQUES AMORIM	1,80	4,40	2,00	8,20	1º	Aprovado	-
0000014	ROSANA DIAS DOS SANTOS VELOSO	1,50	4,40	2,00	7,90	2º	Classificado	-
0000307	GISLAINE DE FÁTIMA PEREIRA AMARAL	1,50	3,60	2,00	7,10	3º	Classificado	-
0000349	QUEILA PEREIRA DE ALMEIDA	1,50	3,20	2,00	6,70	4º	Classificado	-
0000273	ELAINE JULIÃO	0,90	3,60	2,00	6,50	5º	Classificado	-
0000126	OSNITA BUTZKE DE SOUZA	1,50	2,80	2,00	6,30	6º	Classificado	-
0000841	SOLETE PEREIRA DA SILVA	1,50	3,20	1,00	5,70	7º	Classificado	-
0000105	VALDETE GOUVEIA DOS SANTOS	0,90	4,00	-	4,90	8º	Classificado	-
0000469	SIRLEI TIBES CARLIM	0,90	2,00	1,00	3,90	9º	Classificado	-
0001059	ROSANIA LIMA DE SANTI	1,50	2,00	-	3,50	10º	Classificado	-
0000670	MADALENA LOPES DOS SANTOS	0,60	2,40	-	3,00	11º	Classificado	-
0000275	MIRANDA MARIA SALGUEIRO	1,20	1,60	-	2,80	12º	Classificado	-
0000627	ANDRIELE DAVANÇO	1,20	1,60	-	2,80	13º	Classificado	-
0001184	HELYZANNE DA ROCHA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000484	THAÍS CRISTINA SOUZA ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

005 - PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000876	CÉLIA MOREIRA RAMOS	1,20	4,00	2,00	7,20	1º	Aprovado	-
0000005	MOABE NUNES CAMARGO DE ARAUJO	0,90	4,80	-	5,70	2º	Classificado	-
0000775	MARJOSÉ RIBEIRO	1,20	4,40	-	5,60	3º	Classificado	-
0000265	ROSÂNGELA MARIA MAZOLINI BORRO	1,20	2,40	2,00	5,60	4º	Classificado	-
0000771	PAULO VINÍCIUS FAVARI MUNIZ	0,90	4,00	0,00	4,90	5º	Classificado	-
0000865	HELDER ALBERTO NASCIMENTO	1,80	2,00	1,00	4,80	6º	Classificado	-
0001073	ANTONIO MARLON DE LIMA FERREIRA	0,60	2,80	0,00	3,40	7º	Classificado	-
0000165	ADRIANA FARIAS DA SILVA	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-
0000610	PAULA TORRES FERNANDES	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

006 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000905	LEYLA MARTINS JACOME	1,50	3,20	2,00	6,70	1º	Aprovado	-
0000558	CLAUDIMIRO NEVES DE FREITAS	1,80	2,80	2,00	6,60	2º	Classificado	-
0000091	CELSO ANTONIO DE OLIVEIRA	1,80	2,40	2,00	6,20	3º	Classificado	-
0000671	ANTONIO FERREIRA LEMES	0,90	2,40	2,00	5,30	4º	Classificado	-
0000264	THIAGO DE OLIVEIRA ONEDA	1,20	2,00	2,00	5,20	5º	Classificado	-
0000003	DIANE SEHNEM	1,80	2,00	1,00	4,80	6º	Classificado	-
0000666	SANDRA PEREIRA MOTA GOMES	1,20	1,60	2,00	4,80	7º	Classificado	-
0001062	ANDERSON RAFAEL DACROCE	0,90	2,80	1,00	4,70	8º	Classificado	-
0000008	ROSANGELA DE SOUZA AMORIM	0,90	1,20	1,00	3,10	9º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

007 - PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000083	EMANOELLY DE FATIMA DE SOUZA	1,80	4,00	2,00	7,80	1º	Aprovado	-
0000754	SILMARA BRITO DA SILVA	1,80	3,60	1,00	6,40	2º	Classificado	-
0000149	ADEMILSON ALVES FERREIRA	0,90	3,20	2,00	6,10	3º	Classificado	-
0000661	ROSILENE DOS SANTOS MARTINS	1,20	3,20	1,00	5,40	4º	Classificado	-
0000836	DIOGO MAKAIVER SIMÕES DE SOUZA	0,90	3,20	1,00	5,10	5º	Classificado	-
0000625	GUSTAVO ALENCAR CUSTÓDIO	1,20	2,80	1,00	5,00	6º	Classificado	-
0000710	RAQUEL DE PAULA CELESTINO	1,20	2,80	-	4,00	7º	Classificado	-
0000718	MATEUS RIVADAVIA VITAL	1,20	2,80	-	4,00	8º	Classificado	-
0000689	JOSE LUIS DA SILVA	1,20	1,60	1,00	3,80	9º	Classificado	-
0000904	HEBERT MOREIRA DA SILVA	0,90	2,80	-	3,70	10º	Classificado	-
0000698	TIAGO COSTA SANTOS	0,60	2,80	-	3,40	11º	Classificado	-
0000829	JOSÉ EDUARDO DOMINGUES FREIRE	0,90	2,40	-	3,30	12º	Classificado	-
0000146	ANA CRISTINA DOS SANTOS	0,60	2,40	-	3,00	13º	Classificado	-
0000916	DANIELI TAVARES DA CAMARA	0,60	2,00	-	2,60	14º	Classificado	-
0001018	EDER ANDERSON DE SOUZA	0,90	1,60	-	2,50	15º	Classificado	-
0000557	RAIANY MOTA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

008 - PROFESSOR DE ARTES - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000298	MARIA ROSANGELA DA SILVA	1,20	2,80	2,00	6,00	1º	Aprovado	-
0000211	EUVANDES ALMEIDA BISPO	1,80	1,60	2,00	5,40	2º	Classificado	-
0000607	VALÉRIA APARECIDA DA ROCHA SILVA	1,20	1,60	2,00	4,80	3º	Classificado	-
0000124	ANA CARLA WOLF COSTA	-	-	1,00	1,00	-	Eliminado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

009 - PROFESSOR DE CIÊNCIAS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000513	WALINGSON DA SILVA DA COSTA	1,50	4,80	2,00	8,30	1º	Aprovado	-
0000680	VANIA DOS SANTOS SILVA	0,90	4,00	2,00	6,90	2º	Classificado	-
0000312	HELDER CALVI INOCÊNCIO	0,90	4,80	1,00	6,70	3º	Classificado	-
0000295	FABIANE CAVEQUIA	1,50	4,00	1,00	6,50	4º	Classificado	-
0000475	SUELI MARIA DAMASO DE SANTANA	1,50	1,60	2,00	5,10	5º	Classificado	-
0000204	VANILDA PORFÍRIO DOS SANTOS GALANTE	1,20	2,00	1,00	4,20	6º	Classificado	-
0000526	ANA PAULA MATOS DAMIAN SILVA	0,90	1,60	1,00	3,50	7º	Classificado	-
0000286	RONALDO VENTURA DO SANTOS	0,90	1,60	0,00	2,50	8º	Classificado	-
0000127	ADELAIR MENDES CONCEIÇÃO	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-
0000141	ADELY CRHISTINA FOGLIATTO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000866	KRISSIA APARECIDA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000177	LETÍCIA RODRIGUES ELOY DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000302	CLEIDIANE PRADO ALVES DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

010 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000474	ALEXANDRE RABELLO ORDAKOWSKI	1,20	2,80	1,00	5,00	1º	Classificado	-
0001223	VILMAR LOPES	0,60	2,80	-	3,40	2º	Classificado	-
0000637	JEAN CARLOS SANTI	1,20	2,00	-	3,20	3º	Classificado	-
0000817	RONI EDISON RIBEIRO DA COSTA	0,90	2,00	-	2,90	4º	Classificado	-
0000613	DIRCEIA ALMONDES SILVA	1,20	0,80	-	2,00	5º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

011 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000638	ANGELA SOUZA MENEZES	1,50	4,00	2,00	7,50	1º	Aprovado	-
0000093	GISELE DA COSTA SILVA	1,80	3,20	2,00	7,00	2º	Aprovado	-
0000580	PATRICIA MARIA DA SILVA	1,20	3,60	2,00	6,80	3º	Aprovado	-
0000078	DALVA ANGELITA DA SILVA	0,90	2,80	2,00	5,70	4º	Classificado	-
0000969	MARCIA CRISTIANNE DOS SANTOS SANTANA	1,20	4,00	-	5,20	5º	Classificado	-
0000537	PATRÍCIA CAVALCANTE GAMA	1,20	2,00	-	3,20	6º	Classificado	-
0000943	STEFANYE LETÍCIA DA SILVA CALISTO	1,20	2,00	-	3,20	7º	Classificado	-
0000748	JHENIFFER KELY DA SILVA	-	-	2,00	2,00	-	Eliminado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

012 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA E EDUCAÇÃO RELIGIOSA - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000723	LARISSA PEREIRA DIAS	1,80	2,80	2,00	6,60	1º	Aprovado	-
0000851	CLAUDINEIA DOS REIS	1,80	1,60	1,00	4,40	2º	Classificado	-
0000635	VERÔNICA DA SILVA VIEIRA	1,20	2,00	1,00	4,20	3º	Classificado	-
0000782	JEVERSON ANDRADE E SILVA	0,90	2,00	1,00	3,90	4º	Classificado	-
0000983	ALINE ROSILVA BORGES ALVES	1,20	2,40	-	3,60	5º	Classificado	-
0001121	VANESSA MARIA DE LIMA	0,90	2,00	-	2,90	6º	Classificado	-
0000621	JESSICA LUNA DE CARVALHO ROSSETO	1,20	1,60	0,00	2,80	7º	Classificado	-
0000924	ALESSANDRA DOS SANTOS SANTANA	1,20	1,60	-	2,80	8º	Classificado	-
0001204	WELLINGTON SANTOS DO CARMO	0,90	1,60	-	2,50	9º	Classificado	-
0001125	CLODOALDO BATISTA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

013 - PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA, LÍNGUA INGLESA E ARTES - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000837	JULIANA MACHADO	1,80	3,60	2,00	7,40	1º	Aprovado	-
0000086	FABIANA DA SILVA LIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

014 - PROFESSOR DE MATEMÁTICA E CIÊNCIAS - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000778	SIRLEI BERENICE KLEEMANN	1,20	4,40	2,00	7,60	1º	Aprovado	-
0001186	SIRLENE ROSANGELA SANTOS	1,20	2,40	1,00	4,60	2º	Classificado	-
0001219	TIAGO ANTUNES DOS SANTOS	0,90	2,00	-	2,90	3º	Classificado	-
0001113	CAROLINA NEVES DE SOUZA	0,60	0,80	1,00	2,40	4º	Classificado	-
0000577	ANDERSON MAZARO	0,60	1,60	-	2,20	5º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

015 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000525	JONATA DA SILVA RODRIGUES	1,50	3,20	1,00	5,70	1º	Classificado	-
0000454	CRISTIANE RODRIGUES REIS	1,20	3,20	1,00	5,40	2º	Classificado	-
0000968	FLAVIO DIAS ANTONIO	1,20	2,80	-	4,00	3º	Classificado	-
0001172	ALLAN WILLIANS GONCALVES DA SILVA	1,50	1,60	-	3,10	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

016 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000197	FERNANDA ALVES DA SILVA	1,50	4,80	2,00	8,30	1º	Aprovado	-
0000403	ANDRESSA ALVES MILHEIRO	1,50	4,00	2,00	7,50	2º	Aprovado	-
0000419	VALDINEIA TEIXEIRA DIAS RUBENS	1,50	3,60	2,00	7,10	3º	Aprovado	-
0000035	FRANCIELE DA COSTA MARQUES	1,80	3,20	2,00	7,00	4º	Aprovado	-
0000910	ELISIA DA SILVA LOPES	1,50	3,20	2,00	6,70	5º	Classificado	-
0000357	JÉSSICA DOS SANTOS DE ALMEIDA SILVA	0,90	3,20	2,00	6,10	6º	Classificado	-
0001102	DALMIR JOSÉ SARTORI	1,80	3,20	1,00	6,00	7º	Classificado	-
0000616	NEIDE MARTINS DE SANTANA	1,50	2,40	2,00	5,90	8º	Classificado	-
0001222	MARIA TEREZA FIGUEIRA MARTINS	0,60	2,40	-	3,00	9º	Classificado	-
0001110	VILMA SOUSA DA SILVA	0,60	2,00	-	2,60	10º	Classificado	-
0000088	THAIS RIBEIRO MEDEIROS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000321	MARCIA DINIZ TORRES	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

017 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA CORAÇÃO EUCARÍSTICO/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000030	EDILENE MIQUELETTI DA COSTA RODRIGUES	0,60	4,00	1,00	5,60	1º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

018 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - ESCOLA SOL NASCENTE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000184	JOKASSIA PELEGRINI BOGNAR	1,50	2,80	1,00	5,30	1º	Classificado	-
0000772	LUCIANE RODRIGUES DE FARIAS	1,20	2,80	1,00	5,00	2º	Classificado	-
0000060	SANDRA VIEIRA	0,90	1,20	-	2,10	3º	Classificado	-
0000477	NATANAEL LOPES	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

020 - PROFESSOR DE HISTÓRIA, GEOGRAFIA - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000034	JOYCE MARIA MARQUES	1,20	2,40	2,00	5,60	1º	Classificado	-
0000096	RAIMUNDA CLEIDE CARNEIRO DE SANT ANA	0,90	2,40	2,00	5,30	2º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

021 - PROFESSOR DE COMPUTAÇÃO - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000353	ABRAÃO ANGELO BARBOZA	1,50	2,40	1,00	4,90	1º	Classificado	-
0000299	LINCOLN MOREIRA	1,20	3,20	-	4,40	2º	Classificado	-
0000263	MARIA APARECIDA DE LIMA	0,90	1,20	-	2,10	3º	Classificado	-
0000648	LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS	0,60	0,40	-	1,00	4º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

022-A - 40H - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (40H) - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0001209	IGOR RAFAEL OLIVEIRA MARQUES	0,60	2,80	-	3,40	1º	Classificado	-
0000777	MARCELO HENRIQUE	1,50	1,60	-	3,10	2º	Classificado	-
0000283	FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS	0,90	2,00	-	2,90	3º	Classificado	-
0000185	ADEMAR DE ALMEIDA	1,20	0,80	-	2,00	4º	Classificado	-
0001021	ODEMAR BERNARDO RIBEIRO	0,90	0,80	-	1,70	5º	Classificado	-
0001101	CLEBISON GOMES DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000361	INGRID ZACHI VERAS RÉ	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

022-B - 20H - PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ESPORTE) COM FORMAÇÃO EM BACHARELADO - CONFORME RESOLUÇÃO 07/2004 DO CNE/MEC (20H) - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000327	WIDSON MARÇAL FERREIRA	1,80	1,60	2,00	5,40	1º	Classificado	-
0000284	CASSIO ROSSATO DE CARVALHO	0,60	1,60	2,00	4,20	2º	Classificado	-
0001026	FABIO SOARES FERREIRA	0,90	2,80	-	3,70	3º	Classificado	-
0000805	MIRIAN RIBEIRO DA COSTA	0,60	2,00	1,00	3,60	4º	Classificado	-
0000568	FIVER JUNIOR DA SILVA	0,60	2,80	-	3,40	5º	Classificado	-
0000595	LAMARA MARIA GOMES	0,90	2,40	-	3,30	6º	Classificado	-
0000392	ROGERIO HENRIQUE JUNIOR GOUVEIA DOS SANTOS	0,90	1,20	-	2,10	7º	Classificado	-
0000490	REGINALDO DO PRADO SILVA	0,90	0,80	-	1,70	8º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

023 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA – ZELADOR (A) - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000117	LAUDICÉIA DA SILVA DO CARMO	1,80	4,80	1,00	7,60	1º	Classificado	-
0000880	JANAINA LEITE SILVEIRA	1,80	4,80	1,00	7,60	2º	Classificado	-
0000582	LUCIANA MARIA CARVALHO DE ARAUJO	1,80	5,60	-	7,40	3º	Classificado	-
0000438	KELLY CRISTINA BENTO	2,10	5,20	-	7,30	4º	Classificado	-
0000010	ROSELI DOS SANTOS	1,80	4,40	1,00	7,20	5º	Classificado	-
0000247	ADILSON ANGELO DA SILVA	1,80	4,40	1,00	7,20	6º	Classificado	-
0000244	LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS	2,10	4,00	1,00	7,10	7º	Classificado	-
0000512	JANETE FREIRE RODRIGUES	1,80	5,20	-	7,00	8º	Classificado	-
0000843	LUZIA SOBOLESKI	1,80	5,20	-	7,00	9º	Classificado	-
0000602	CLEANI DA SILVA VASCONCELOS	1,50	5,20	-	6,70	10º	Classificado	-
0000617	DEISIQUELI PEDROSO DE AMORIM	1,80	4,80	-	6,60	11º	Classificado	-
0000443	VALDILENE DA SILVA FERREIRA TERRA	1,80	4,80	-	6,60	12º	Classificado	-
0000352	JAQUELINE DE SOUZA MACHADO	1,80	4,80	-	6,60	13º	Classificado	-
0000412	LARYSSA SILVA DA VEIGA	1,80	4,80	-	6,60	14º	Classificado	-
0000411	LAYNARA CRISTINA SILVA DA VEIGA	1,80	4,80	-	6,60	15º	Classificado	-
0000575	GISLAINE CAETANO DA SILVA	1,20	4,40	1,00	6,60	16º	Classificado	-
0001185	THIAGO ROQUE DA SILVA	1,20	5,20	-	6,40	17º	Classificado	-
0000166	JANDERCLEI CRISTINO ALUIZO	1,50	4,80	-	6,30	18º	Classificado	-
0000741	JOSIELE CONTINI FRAGOSO DE SOUZA	1,20	4,80	-	6,00	19º	Classificado	-
0001111	PAULO SERGIO AGUIAR	1,50	4,40	-	5,90	20º	Classificado	-
0000885	JESSICA MAYARA LACERDA	1,80	4,00	-	5,80	21º	Classificado	-
0000069	MARIA APARECIDA MANTOVANI	1,20	4,40	-	5,60	22º	Classificado	-
0000596	ARIELLEN CAROLINE DA SILVA	1,20	4,40	-	5,60	23º	Classificado	-
0000450	SANDRA DOMINGOS DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	24º	Classificado	-
0000464	NEIDILAINE LOPES DE OLIVEIRA	1,50	4,00	-	5,50	25º	Classificado	-
0000624	VALDENICE RODRIGUES QUEIROZ	1,50	4,00	-	5,50	26º	Classificado	-
0000591	SANDRA CRISTINA COUTO	1,80	3,60	-	5,40	27º	Classificado	-
0001139	VERA LUCIA BENTO TOMAZ	0,90	4,40	-	5,30	28º	Classificado	-
0001043	MARIA HELENA TORRES DO NASCIMENTO	0,90	4,40	-	5,30	29º	Classificado	-
0001032	ELOISA ANGELICA DA SILVA	1,20	4,00	-	5,20	30º	Classificado	-
0000081	VALDETE DE SOUZA SANTOS ROCHA	1,50	3,60	-	5,10	31º	Classificado	-
0000679	WÉRICA VENTURA DE CASTRO	1,50	3,60	-	5,10	32º	Classificado	-
0000664	ERIKA APARECIDA JACOBUCY CRUZ	1,50	3,60	-	5,10	33º	Classificado	-
0000013	FRANCIELE MARIA SCHNEIDER	1,80	3,20	-	5,00	34º	Classificado	-
0000425	ANA LIDIA GONÇALVES LIMA	1,80	3,20	-	5,00	35º	Classificado	-
0000213	MARIA EDILEUSA DOS SANTOS	0,90	4,00	-	4,90	36º	Classificado	-
0001052	MARLENE PRATES DA SILVA TARIFA	0,90	4,00	-	4,90	37º	Classificado	-
0000769	ROSEMAR LUIZ FERREIRA	1,50	2,40	1,00	4,90	38º	Classificado	-
0000600	ADRIANA ANGELO FERREIRA	1,20	3,60	-	4,80	39º	Classificado	-
0000500	SUZANE COSTA NEVES	1,50	3,20	-	4,70	40º	Classificado	-
0000603	CLEONICE PEREIRA DOS SANTOS	0,90	3,60	-	4,50	41º	Classificado	-
0000120	MARIA APARECIDA DOS SANTOS ARAÚJO SOUZA	1,20	3,20	-	4,40	42º	Classificado	-
0001033	VILMA LOPES DA SILVA ARAUJO	1,20	3,20	-	4,40	43º	Classificado	-
0001010	KEILA APARECIDA DOA SANTOS PINHEIRO DA SILVA	1,20	3,20	-	4,40	44º	Classificado	-
0000260	LUCIANO ALVES DOS SANTOS	1,50	2,80	-	4,30	45º	Classificado	-
0000134	LUCILENE SANTOS FREIRE DIAS	1,50	2,80	-	4,30	46º	Classificado	-
0000080	GABRIELLY FERNEDA BORGUETTI	1,50	2,80	-	4,30	47º	Classificado	-
0000219	ALZIRA MACHADO PEIXOTO CICCHETO	0,60	3,60	-	4,20	48º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000367	CRISTINA DE LIMA RODRIGUES DA SILVA	0,60	3,60	-	4,20	49º	Classificado	-
0000274	MARCILIANA BRANZAN MENEZES	0,60	3,60	-	4,20	50º	Classificado	-
0000462	GABRIEL RIAN DA SILVA SOUZA	0,90	3,20	-	4,10	51º	Classificado	-
0000478	ELIZABETE ALVES LOPES PIRES	1,20	2,80	-	4,00	52º	Classificado	-
0000396	JHENIFFER LAURRANI JESUS FONSECA	1,20	2,80	-	4,00	53º	Classificado	-
0001194	ELIZA TAOMA SALVALAGIO	1,50	2,40	-	3,90	54º	Classificado	-
0000202	ALDEI MENDES DOS SANTOS	0,60	3,20	0,00	3,80	55º	Classificado	-
0001048	SIMONE JACINTO DA SILVA SANTOS	0,60	3,20	-	3,80	56º	Classificado	-
0000626	CREUZA PEREIRA DOS SANTOS	0,90	2,80	-	3,70	57º	Classificado	-
0000959	ANGELA MARIA DA SILVA	0,90	2,80	-	3,70	58º	Classificado	-
0000346	MÔNICA DEPIERI PEREIRA	1,20	2,40	-	3,60	59º	Classificado	-
0000629	MAURIZA MENDES FERREIRA	0,60	2,80	-	3,40	60º	Classificado	-
0000176	MARIA HELENA ALVES	0,90	2,40	-	3,30	61º	Classificado	-
0000697	ADRIANA PEREIRA DOS SANTOS	0,60	2,40	-	3,00	62º	Classificado	-
0000449	EDINEIA FERNANDES RIGO SILVA	0,90	2,00	-	2,90	63º	Classificado	-
0000647	ALENCAR ANTUNES RODRIGUES	0,90	1,60	-	2,50	64º	Classificado	-
0000470	ZENILDA DA SILVA VIEIRA	0,90	1,20	-	2,10	65º	Classificado	-
0000200	IRENE MENDES DOS SANTOS	0,60	1,20	-	1,80	66º	Classificado	-
0001023	VERA LUCIA BAPTISTA GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001000	EDENIRCE MARIA DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000461	ROSANGELA DA SILVA ISABEL BRITO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000447	ELIANA NUNES BERNARDES TAVARES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000255	ODAIR JOSE DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000516	ELISANGELA DE SOUZA NORTE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000928	CLEIDE BARBOSA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000530	FERNANDA DA SILVA DORCA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000459	RAQUEL DE FATIMA SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

024 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000246	JESULENE DO AMARAL MACHADO	2,10	4,00	1,00	7,10	1º	Classificado	-
0000209	ROSA MARIA GOMES AMARO	2,10	4,40	-	6,50	2º	Classificado	-
0000623	ADRIANA CUSTÓDIO DA SILVA	1,50	2,80	2,00	6,30	3º	Classificado	-
0000816	SILVANA MARIA BARBOSA	1,80	4,40	-	6,20	4º	Classificado	-
0001041	JOANA PETELEWSKI FREITAS	2,10	4,00	-	6,10	5º	Classificado	-
0000385	SIRLEI LOIS DA SILVA	1,80	3,20	1,00	6,00	6º	Classificado	-
0000685	EDINALVA DA SILVA CASTRO	1,80	3,20	1,00	6,00	7º	Classificado	-
0000359	NELCIVANE ORGINA MOTA	1,80	4,00	-	5,80	8º	Classificado	-
0000376	POLIANA TORRES CAPELARI DA PURIFICAÇÃO	1,80	4,00	-	5,80	9º	Classificado	-
0000508	MARTA HELENA ABRA	1,20	3,60	1,00	5,80	10º	Classificado	-
0000608	LUCIANE ALVES DOS SANTOS CUSTODIO	1,50	4,00	-	5,50	11º	Classificado	-
0000570	MARIA ROSA DA SILVA CAMARGO	1,50	4,00	-	5,50	12º	Classificado	-
0000899	IDENE APARECIDA SILVÉRIO	1,50	4,00	-	5,50	13º	Classificado	-
0000609	MARICEIA APARECIDA VILLA DE AZEVEDO	1,50	4,00	-	5,50	14º	Classificado	-
0000925	TAMIRES VILELA SOUZA	0,90	3,60	1,00	5,50	15º	Classificado	-
0000942	TEREZINHA PEREIRA DA SILVA	1,20	4,00	-	5,20	16º	Classificado	-
0000715	CLEONILDA MARTINS GONCALVES SILVA	1,50	3,60	-	5,10	17º	Classificado	-
0001217	CATIELE CAVALCANTE GAMA	1,50	3,60	-	5,10	18º	Classificado	-
0000838	VERÔNICA MARIA DA ROCHA SILVA	1,50	3,60	-	5,10	19º	Classificado	-
0001159	NELI FEITOSA	1,80	3,20	-	5,00	20º	Classificado	-
0000573	KELLEEN CRISTINA DOS SANTOS LACERDA	2,10	2,80	-	4,90	21º	Classificado	-
0001158	ANTONIA APARECIDA TORRES DA CRUZ	1,20	3,60	-	4,80	22º	Classificado	-
0001103	DORALICE DO NASCIMENTO COSTA	1,20	3,60	-	4,80	23º	Classificado	-
0000208	KELE VIEIRA MEDEIROS	1,20	3,60	-	4,80	24º	Classificado	-
0000682	SIMONE APARECIDA LOURENÇAO	1,80	2,80	-	4,60	25º	Classificado	-
0000191	ELIZANGELA DA SILVA SANTOS	1,80	2,80	-	4,60	26º	Classificado	-
0000606	MARIA CLARICE DA SILVA PIETROSKI	1,20	2,40	1,00	4,60	27º	Classificado	-
0000436	CLEZIA APARECIDA LOPES	0,90	3,60	-	4,50	28º	Classificado	-
0000911	ELEN FERNANDA RICARDO DE FREITAS PRIMO	0,90	3,60	-	4,50	29º	Classificado	-
0001126	CLARICE FERNANDA NEVES	0,90	3,60	-	4,50	30º	Classificado	-
0000138	MARIA APARECIDA AGUIAR CAMPOS	1,20	3,20	-	4,40	31º	Classificado	-
0001215	SAMARA APARECIDA DA CONCEIÇÃO	1,20	3,20	-	4,40	32º	Classificado	-
0000315	PATRICIA DE JESUS DA SILVA	1,50	2,80	-	4,30	33º	Classificado	-
0001104	ROSINEI MENDES RIBEIRO BARBOZA	0,60	3,60	-	4,20	34º	Classificado	-
0000296	IRANI RODRIGUES PEÇANHA	0,90	3,20	-	4,10	35º	Classificado	-
0000973	MARCICLEIA SANTANA SOARES	0,90	3,20	-	4,10	36º	Classificado	-
0000743	MONICA MALICE	2,10	2,00	-	4,10	37º	Classificado	-
0000417	IRENILDA DOS REIS SILVA LEONEL	1,20	2,80	-	4,00	38º	Classificado	-
0000848	LUCIANA GIZONI TONON	1,20	2,80	-	4,00	39º	Classificado	-
0000702	ALEXANDRA DO NASCIMENTO CASADO GUEDES	1,50	2,40	-	3,90	40º	Classificado	-
0000504	LEONICE PINHEIRO DA SILVA	0,90	2,80	-	3,70	41º	Classificado	-
0001206	IARA MABY ROSA DE LIMA	0,90	2,80	-	3,70	42º	Classificado	-
0000684	LUVANOR DAGNONI DA SILVA	0,30	3,20	-	3,50	43º	Classificado	-
0000941	EDILENE FRANCISCO DE SOUZA	0,60	2,80	-	3,40	44º	Classificado	-
0000756	MARLI VIEIRA DA SILVA	1,20	2,00	-	3,20	45º	Classificado	-
0001229	IVANI DE SOUZA DA SILVA	1,50	1,60	-	3,10	46º	Classificado	-
0000883	VANUZA DIAS PEREIRA	0,60	2,40	-	3,00	47º	Classificado	-
0001089	ROSILENE PEREIRA DA SILVA	0,90	2,00	-	2,90	48º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000140	ALTIVIA DA SILVA	1,20	1,60	-	2,80	49º	Classificado	-
0001182	ALESSANDRA DIAS	1,50	1,20	-	2,70	50º	Classificado	-
0000448	SOLANGE FRANCO DA SILVA	0,60	2,00	-	2,60	51º	Classificado	-
0001030	ISRAQUEL DE ALMEIDA RODRIGUES	0,90	1,60	-	2,50	52º	Classificado	-
0000844	ROSEMEIRE ANTUNES FAGUNDES	0,60	1,60	-	2,20	53º	Classificado	-
0001138	LUCINEIA DE OLIVEIRA BARBOSA ZUNARELLI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000379	SIRLEI APARECIDA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000293	ANA LÚCIA DE SOUZA CABRAL	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000498	SOLANGE GOMES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000160	REGIANE MERISSI VIEIRA SUDRE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000927	SIMONE DA SILVA AMARAL	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000980	CLARA SILVESTRE COIMBRA MARTINS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000890	ROSANE ALVES CARDOSO DE MEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000100	KAROLAYNE DA SILVA PINTO	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

025 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - MOTORISTA - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000681	JOSÉ FERREIRA LEMES	1,50	5,20	0,00	6,70	1º	Classificado	-
0000811	RONIVALDO GUEDES	1,50	3,20	-	4,70	2º	Classificado	-
0000515	EDER DA SILVA	1,50	2,80	-	4,30	3º	Classificado	-
0000306	RAMÃO VIEIRA PEREIRA	0,90	3,20	-	4,10	4º	Classificado	-
0001002	JOAO ROBSON APARECIDO GAONA	0,90	2,40	-	3,30	5º	Classificado	-
0001118	ADRIANO DAVANÇO	0,90	2,40	-	3,30	6º	Classificado	-
0001095	MARCOS ANTONIO SABATINI	0,60	2,00	-	2,60	7º	Classificado	-
0000399	ALBERTO DE AGUIAR VIEIRA	0,90	1,60	-	2,50	8º	Classificado	-
0001107	ROGERIO RIBEIRO DOS SANTOS	0,90	1,20	-	2,10	9º	Classificado	-
0000468	CLEMENTE FLORIANO DE OLIVEIRA	1,20	0,80	-	2,00	10º	Classificado	-
0000713	PAULO FERREIRA LEMES	0,60	1,20	0,00	1,80	11º	Classificado	-
0000779	SILVINEI JEOVANI DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000043	EDSON VIANA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001047	CLAUDIO AMORIM SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000233	JUNIOR CÉSAR DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000668	MARCOS ANTONIO QUINTO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000790	ROBISON SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000711	EDINEI QUINTO DIAS	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000695	EUNICE DOS SANTOS ANDRADE	1,80	5,20	1,00	8,00	1º	Classificado	-
0000073	SOLANGE LEITE VILLA	1,80	5,20	1,00	8,00	2º	Classificado	-
0000923	ANDREIA FLORIANO DE OLIVEIRA HERRERO	1,50	4,80	1,00	7,30	3º	Classificado	-
0000699	ROSÂNGELA APARECIDA DA SILVA	1,80	4,40	1,00	7,20	4º	Classificado	-
0000719	LINDALVA FELIX DE CARVALHO	1,50	5,60	-	7,10	5º	Classificado	-
0000704	MARIA CAVALCANTE SILVA SANTOS MACHADO	1,80	5,20	-	7,00	6º	Classificado	-
0000089	ELAINE TEIXEIRA VIEIRA	1,80	5,20	-	7,00	7º	Classificado	-
0000524	RENATA FERNANDA DA SILVA	1,80	5,20	-	7,00	8º	Classificado	-
0000041	TAUANE DE PAIVA MORISSO	1,80	5,20	-	7,00	9º	Classificado	-
0000404	VANESSA MOREIRA DOMINGUES FREIRE	2,10	4,80	-	6,90	10º	Classificado	-
0000970	STEFFANY SANTOS SOUTO DA SILVA	2,10	4,80	-	6,90	11º	Classificado	-
0000963	LAURA DOS SANTOS LIMA	1,50	4,40	1,00	6,90	12º	Classificado	-
0000107	JANAINA DE SOUZA PINTO	1,50	4,40	1,00	6,90	13º	Classificado	-
0000025	LUCIANE DE ARAUJO MAGALHÃS	1,80	4,00	1,00	6,80	14º	Classificado	-
0000394	ELIDAISY SARAIVA GALANTE	2,10	3,60	1,00	6,70	15º	Classificado	-
0000173	SUZANA NAGADORI MIZOTE	1,80	4,80	-	6,60	16º	Classificado	-
0000281	THIENY FRANCO DA SILVA	1,80	4,80	-	6,60	17º	Classificado	-
0000434	KARINA DE LIMA ERNEGA	1,80	4,80	-	6,60	18º	Classificado	-
0000840	TATIANE DA SILVA DIAS DUTRA	2,10	4,40	-	6,50	19º	Classificado	-
0001115	GREISE GODOI DE OLIVEIRA	2,10	4,40	-	6,50	20º	Classificado	-
0000262	ALESSANDRA GOMES DE OLIVEIRA	2,10	4,40	-	6,50	21º	Classificado	-
0001036	ANGÉLICA APARECIDA DE SOUZA BERNARDO	2,10	4,40	-	6,50	22º	Classificado	-
0000122	AMANDA KHETHELYN DE OLIVEIRA SANTANA	2,10	4,40	-	6,50	23º	Classificado	-
0000129	CRISTIANA ALVES LOPES GUIMARAES	1,50	4,00	1,00	6,50	24º	Classificado	-
0001083	THAUANY LEMOS NEVES	1,20	5,20	-	6,40	25º	Classificado	-
0000922	DANIELA AMANDA EVARISTO	1,50	4,80	-	6,30	26º	Classificado	-
0000420	EMANUELLY BEATRIZ DE OLIVEIRA SOUZA	1,50	4,80	0,00	6,30	27º	Classificado	-
0001176	ROSANGELA GOMES DE ARAUJO	2,10	3,20	1,00	6,30	28º	Classificado	-
0000347	MARILAINE DA ROCHA SILVA	2,10	3,20	1,00	6,30	29º	Classificado	-
0000806	LÍDIA MARIA NERES CAON	1,80	4,40	-	6,20	30º	Classificado	-
0000168	ANA PAULAROSA DA SILVA	1,80	4,40	-	6,20	31º	Classificado	-
0000151	ALINE VIEIRA MEDEIROS LAZZARI	1,80	4,40	-	6,20	32º	Classificado	-
0000857	ALEXANDRA HENRIQUE DA SILVA	1,80	4,40	-	6,20	33º	Classificado	-
0001188	THASSILA SANTANA DO NASCIMENTO	1,80	4,40	-	6,20	34º	Classificado	-
0000145	TANIA APARECIDA RICEZI	1,80	4,40	-	6,20	35º	Classificado	-
0000597	NAYARA DE SOUZA SCHIMIDT	1,80	4,40	-	6,20	36º	Classificado	-
0001078	RENATA MEDEIROS LIMA DA ROCHA	1,80	4,40	-	6,20	37º	Classificado	-
0000949	THAIENE SOARES FERREIRA	1,80	4,40	-	6,20	38º	Classificado	-
0000249	MARCIA NEUMA GABRIEL GRUTKA	2,10	4,00	0,00	6,10	39º	Classificado	-
0000272	POLIANA LUDIMILA DE SAL MIRANDA	2,10	4,00	-	6,10	40º	Classificado	-
0000533	KAUANE APARECIDA RIBEIRO	2,10	4,00	-	6,10	41º	Classificado	-
0000194	JULIANE SALOMÃO	1,20	4,80	-	6,00	42º	Classificado	-
0000834	LUCELI APARECIDA MONGUINI ALVES	1,50	4,40	-	5,90	43º	Classificado	-
0000440	SANDRA ALVES DE SOUZA	1,50	4,40	-	5,90	44º	Classificado	-
0000974	LUCIANA CABRAL SANTOS	1,50	4,40	-	5,90	45º	Classificado	-
0000044	JESSICA OLIVEIRA PIRES DA SILVA BRITO	1,50	4,40	-	5,90	46º	Classificado	-
0000656	DIENNIFER MONTEIRO GOMES	1,50	4,40	-	5,90	47º	Classificado	-
0000965	THALIA TONETTI	1,50	4,40	-	5,90	48º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000578	APARECIDA MARQUES DOS SANTOS	1,80	4,00	-	5,80	49º	Classificado	-
0000742	VANESSA ROSSATTIUK CHIELE RIBAS	1,80	4,00	-	5,80	50º	Classificado	-
0000523	RENATA APRECIDA DOS SANTOS	1,80	4,00	-	5,80	51º	Classificado	-
0000319	ANGELICA WOLF DACROCE	1,80	4,00	0,00	5,80	52º	Classificado	-
0000693	ANDRESSA MAYARA DE SOUZA GAZIN BARRIONUEVO	1,80	4,00	-	5,80	53º	Classificado	-
0000792	ERIKA CRISTINA NETO	1,80	4,00	-	5,80	54º	Classificado	-
0000663	HEVELYN STEFANY DE MELO DA SILVA	1,80	4,00	-	5,80	55º	Classificado	-
0000652	LEIDIANE RODRIGUES GARRIDO	1,80	4,00	-	5,80	56º	Classificado	-
0000975	MELISSA DIAS DA SILVA	1,80	4,00	-	5,80	57º	Classificado	-
0000717	LEONILDA ROCHA GUIMARAES	2,10	3,60	-	5,70	58º	Classificado	-
0000137	LAURA FLORIANO GONZALES	1,50	3,20	1,00	5,70	59º	Classificado	-
0000181	SUELI SOUZA DE OLIVEIRA BARBOSA	1,50	3,20	1,00	5,70	60º	Classificado	-
0000727	DANIELLA FRANZON	1,20	4,40	-	5,60	61º	Classificado	-
0000562	RUBIAN MILLENA MICHELETTI SOUZA CASSIANO	1,20	4,40	-	5,60	62º	Classificado	-
0000064	BRUNA RAFAELI MOREIRA MARQUES	1,20	4,40	-	5,60	63º	Classificado	-
0000712	ELIANE FERREIRA DA SILVA ALBERGHINI	1,50	4,00	-	5,50	64º	Classificado	-
0001163	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	65º	Classificado	-
0001192	ANNA PAULA BEZERRA DE SOUZA SANTOS	1,50	4,00	-	5,50	66º	Classificado	-
0000510	REGINA ALVES BATISTA DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	67º	Classificado	-
0000667	GESSYCA NAYARA SANTOS SOUTO DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	68º	Classificado	-
0000338	JULIANA CRISTINA DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	69º	Classificado	-
0001070	KEFILER THIEMI NUKAMOTO FERREIRA	1,50	4,00	-	5,50	70º	Classificado	-
0000157	ADRIANA GARCIA SOARES	1,50	4,00	-	5,50	71º	Classificado	-
0000277	KEILLY APARECIDA DOS SANTOS	1,50	4,00	-	5,50	72º	Classificado	-
0000294	KEROLYN CRIS MIRANDA OJEDA	1,50	4,00	-	5,50	73º	Classificado	-
0000207	CLAUDINEIA DOS SANTOS KOPSEL	1,50	4,00	-	5,50	74º	Classificado	-
0000178	EDNA APARECIDA DE OLIVEIRA	1,80	3,60	-	5,40	75º	Classificado	-
0000921	VALDELICE DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	76º	Classificado	-
0000765	JUCIMAR FERREIRA DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	77º	Classificado	-
0000835	ADRIANA MELOS VIEIRA	1,80	3,60	-	5,40	78º	Classificado	-
0000774	GRAZIELA SANCHES DOS SANTOS	1,80	3,60	-	5,40	79º	Classificado	-
0000850	RENATA LIMA ARANHA DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	80º	Classificado	-
0001116	LILIANE LEILA DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	81º	Classificado	-
0000409	TELMA PLACIDO OLIVEIRA PRETO	1,80	3,60	-	5,40	82º	Classificado	-
0001195	MARIA IVANISE OLIVEIRA SILVA	0,90	4,40	-	5,30	83º	Classificado	-
0000439	VALDEMIRA ANTÔNIO DA COSTA	1,20	4,00	-	5,20	84º	Classificado	-
0000543	ELAINE DE FIGUEREDO NERY	1,20	4,00	-	5,20	85º	Classificado	-
0000694	THAIS NAIARA VIEIRA DA SILVA	1,20	4,00	-	5,20	86º	Classificado	-
0000066	PALOMA CARNEIRO DE SANT ANA	1,20	4,00	0,00	5,20	87º	Classificado	-
0000569	ADRIANA DE MELO	1,50	3,60	-	5,10	88º	Classificado	-
0000511	MARIVAM DUTRA COLLA	1,50	3,60	-	5,10	89º	Classificado	-
0000858	ELIZIANE CALISTO	1,50	3,60	-	5,10	90º	Classificado	-
0000358	PÂMELA FERREIRA SILVA	1,50	3,60	-	5,10	91º	Classificado	-
0000762	ANDREIA SANTANA PINTO DA SILVA	1,80	3,20	-	5,00	92º	Classificado	-
0001097	MICHELE FATIMA GRISA VASSOLER	1,80	3,20	-	5,00	93º	Classificado	-
0000852	SARAH TALITHA FORTUNATO DE MOURA RIBEIRO SOUZA	1,80	3,20	-	5,00	94º	Classificado	-
0000224	LEIDIANE CRISTINA DE PAULA GARCIA	1,80	3,20	-	5,00	95º	Classificado	-
0000909	ANA FLÁVIA RIBEIRO	1,80	3,20	-	5,00	96º	Classificado	-
0000142	VAGNER ALECIO CAMANHO	1,20	2,80	1,00	5,00	97º	Classificado	-
0001093	PAMELA CRISTINA DA SILVA	0,90	4,00	-	4,90	98º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000971	THAIS LOPES LIMA ERNESTO	0,90	4,00	-	4,90	99º	Classificado	-
0000424	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	1,20	3,60	-	4,80	100º	Classificado	-
0000196	SONIA SANTOS DE OLIVEIRA GRANZOTO	1,20	3,60	-	4,80	101º	Classificado	-
0000720	ANGELICA DOS SANTOS URSULINO	1,20	3,60	-	4,80	102º	Classificado	-
0000311	MIRIAN GALINA PEREIRA	1,20	3,60	0,00	4,80	103º	Classificado	-
0000075	HERIDAN DE MELO DA SILVA	1,20	3,60	-	4,80	104º	Classificado	-
0000860	BARBARA BARBOSA MARQUES	1,20	3,60	-	4,80	105º	Classificado	-
0000764	KELLY MARIA DOS SANTOS	1,20	3,60	-	4,80	106º	Classificado	-
0000809	DHESLEI PAULA PEREIRA DA SILVA	1,20	3,60	-	4,80	107º	Classificado	-
0000618	LETICIA SOUZA NICACIO	1,20	3,60	-	4,80	108º	Classificado	-
0000132	THAIS ARAUJO ROCHA	1,20	3,60	-	4,80	109º	Classificado	-
0000485	RAFAELA LUANA DA SILVA	1,20	3,60	-	4,80	110º	Classificado	-
0000234	LUCINEIA CARVALHO DE JESUS	1,20	3,60	-	4,80	111º	Classificado	-
0000961	MARLENE APARECIDA DE SOUZA	1,50	3,20	-	4,70	112º	Classificado	-
0000780	ROSELAINE SILVA DOS SANTOS	1,50	3,20	-	4,70	113º	Classificado	-
0000414	SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	1,50	3,20	-	4,70	114º	Classificado	-
0001142	TATIANE CRISTINA BARRETO	1,50	3,20	-	4,70	115º	Classificado	-
0000984	DARLENE CRISTINA DA SILVA	1,50	3,20	-	4,70	116º	Classificado	-
0001132	REGICIELE DOS SANTOS ALVES	1,50	3,20	-	4,70	117º	Classificado	-
0000317	THAYNARA FRANCO DA SILVA	1,50	3,20	-	4,70	118º	Classificado	-
0000328	FLAVIA DE OLIVEIRA VALERI	1,50	3,20	-	4,70	119º	Classificado	-
0000383	JÉSSICA MACHADO YAMATE	1,80	2,80	-	4,60	120º	Classificado	-
0000901	SUZIANE DOS SANTOS DE OLIVEIRA DE ALMEIDA BISPO	1,80	2,80	-	4,60	121º	Classificado	-
0000021	VALDIRENE DOS SANTOS	0,90	3,60	-	4,50	122º	Classificado	-
0001071	BEATRIZ LIMA DE SOUZA	0,90	3,60	-	4,50	123º	Classificado	-
0000345	ANDRÉIA FERREIRA DO CARMO	0,90	3,60	-	4,50	124º	Classificado	-
0000747	GUILHERME HENRIQUE MARTINS DA SILVA	0,90	3,60	-	4,50	125º	Classificado	-
0000421	EDNA FERNANDES BERNARDES	2,10	2,40	-	4,50	126º	Classificado	-
0001167	ZILMA GOMES LACERDA	1,20	3,20	-	4,40	127º	Classificado	-
0001074	ROSANA APARECIDA DA SILVA	1,20	3,20	-	4,40	128º	Classificado	-
0000502	JOSIANE DIAS CAROLINO	1,20	3,20	-	4,40	129º	Classificado	-
0000845	THAIS CALVI INOCÊNCIO DE CARVALHO	1,20	3,20	-	4,40	130º	Classificado	-
0000201	LETICIA FERREIRA DOS SANTOS GRANZOTO	1,20	3,20	-	4,40	131º	Classificado	-
0000125	PAULA MARIANE SUNIGA DANTAS	1,50	2,80	-	4,30	132º	Classificado	-
0000952	WALESKA ROSA PEREIRA	1,50	2,80	-	4,30	133º	Classificado	-
0000240	ANDREIA ALICE GODOY ZEBALHO	0,60	3,60	-	4,20	134º	Classificado	-
0000325	JOYCE OLIVEIRA SANTOS	0,60	3,60	-	4,20	135º	Classificado	-
0000553	EDSON LUIZ BENTO	0,90	3,20	-	4,10	136º	Classificado	-
0000985	CLARICE DIAS JACINTO	0,90	3,20	-	4,10	137º	Classificado	-
0000696	MARIA APARECIDA DOS SANTOS SANTANA	0,90	3,20	-	4,10	138º	Classificado	-
0001168	FABIULA APARECIDA BACA SILVA	0,90	3,20	-	4,10	139º	Classificado	-
0000944	CAMILA S SILVA	0,90	3,20	-	4,10	140º	Classificado	-
0000342	MAISA PEREIRA DOS SANTOS	0,90	3,20	-	4,10	141º	Classificado	-
0000549	FRANCIELY SARA DOS SANTOS MENDES	0,90	3,20	-	4,10	142º	Classificado	-
0000767	EDILAINE MACEDO DE SOUZA	1,20	2,80	-	4,00	143º	Classificado	-
0000048	ANGELINE DAMASCENO SANTOS	1,20	2,80	-	4,00	144º	Classificado	-
0000375	JOSIANE BEATRIZ ROCHA MARINELLI	1,20	2,80	-	4,00	145º	Classificado	-
0001065	LUCIENE PEREIRA BARBOSA	0,30	3,60	-	3,90	146º	Classificado	-
0000879	MARIA DE FATIMA CACIANO DA SILVA ELIAS	1,50	2,40	-	3,90	147º	Classificado	-
0001135	ROZENIL PEREIRA DE CARVALHO	0,90	2,80	-	3,70	148º	Classificado	-
0000814	ADAILDE SARGES	0,90	2,80	-	3,70	149º	Classificado	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001225	CAMILA DOS SANTOS MEDEIROS	0,90	2,80	-	3,70	150º	Classificado	-
0001227	GRACIELI LEMES GUIMARAES	0,90	2,80	-	3,70	151º	Classificado	-
0000964	ANDRESSA NOQUELE DE ALMEIDA	0,90	2,80	-	3,70	152º	Classificado	-
0001063	MARCELA PIETRO FERNANDES	0,90	2,80	-	3,70	153º	Classificado	-
0000472	JANAINA FERREIRA DOS SANTOS	0,90	2,80	-	3,70	154º	Classificado	-
0000813	ELIANE APARECIDA BETELI	1,20	2,40	-	3,60	155º	Classificado	-
0000453	PATRICIA GOMES DA SILVA	1,20	2,40	-	3,60	156º	Classificado	-
0001054	VITORIA ROSENDO DE CASTRO	1,20	2,40	-	3,60	157º	Classificado	-
0000017	ERIKA ARMONDES DE OLIVEIRA	1,20	2,40	-	3,60	158º	Classificado	-
0000479	THAMARA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	1,20	2,40	-	3,60	159º	Classificado	-
0001015	RAFAELA DE CARVALHO GONÇALVES DE OLIVEIRA DE FRANCISCO	0,60	2,80	-	3,40	160º	Classificado	-
0000708	VÂNIA DOS SANTOS QUINTANA	0,90	2,40	-	3,30	161º	Classificado	-
0000894	JOSIANE DA SILVA SILVEIRA	0,90	2,40	-	3,30	162º	Classificado	-
0001152	JAQUELINE OLIVEIRA GOMES DE AMORIM	0,90	2,40	-	3,30	163º	Classificado	-
0000363	KELLY RAIANE MACENA DE JESUS RIBEIRO CORDEIRO	0,90	2,40	-	3,30	164º	Classificado	-
0000730	SANDRA DA SILVA	0,30	2,80	-	3,10	165º	Classificado	-
0001005	JULIANA PEREIRA BELGO	1,50	1,60	-	3,10	166º	Classificado	-
0001189	MARIA DE LOURDES	0,90	2,00	-	2,90	167º	Classificado	-
0001072	PAMELA MARQUES DE MENESES	0,90	2,00	-	2,90	168º	Classificado	-
0001205	ANDRIELY MATIAS RODRIGUES PEIXOTO	0,60	2,00	-	2,60	169º	Classificado	-
0000183	SILVANA VITAL DA SILVA	0,90	1,60	-	2,50	170º	Classificado	-
0001120	ANDREIA COSTA MATOS	0,30	2,00	-	2,30	171º	Classificado	-
0001037	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,60	1,60	-	2,20	172º	Classificado	-
0000655	EVA FERNANDA VIEIRA	0,30	1,60	-	1,90	173º	Classificado	-
0000210	CRISTIANE VITAL DA SILVA	0,60	1,20	-	1,80	174º	Classificado	-
0000520	ANTONIA GONCALVES DE LIMA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001130	VILMA LUCAS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000642	NEULIANE OLIVEIRA HENRIQUE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001024	MARIA BATISTA DE SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001004	MARCIA SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000612	KELLY CRISTINA AMES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000276	ADRIANA SANTANA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001069	BEATRIZ DOS SANTOS DA SILVA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000892	LETICIA FERNANDO DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000341	LUCIANE FERREIRA DA COSTA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000977	VALÉRIA CRISTINA ESGARAVATI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000381	LUCIANA DOS SANTOS SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000102	FELIPE DUARTE DE FIGUEIREDO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001091	TATIANE APARECIDA MOREIRA PROVASI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001148	SANDY KELLY LOPES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001220	GEZIELI BISPO PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000106	PAULA DAIANE OLIVEIRA DE BORTOLI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000995	KARELINE SILVA PARRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000287	TAINARA PEREIRA BARBOSA CONTE	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000310	PAULA JAINE CASSEMIRO SOARES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000914	ARTENISA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001123	DAIANE ANDRADE DE OLIVEIRA PERES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001203	RAFAELA LIMA ARANHA OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000111	ANDRIELE SANTOS ARAÚJO SOUZA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000285	CAMILLA DA SILVA PINHEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0001170	HELEM CAROLINI DA CRUZ RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001175	GEOVANA LEANDRO DORINI	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000050	HUGO NATHAN OLIVEIRA RANULFO	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

027 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –NUTRIÇÃO ESCOLAR – COZINHEIRO (A) - ESCOLA SANTA MARIA DO OURO VERDE/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000395	CRISTIANA GASPAR DE OLIVEIRA	2,10	3,20	-	5,30	1º	Classificado	-
0000253	TAINARA CONRADO NEVES	1,20	4,00	-	5,20	2º	Classificado	-
0000250	EDNA DE FÁTIMA DA SILVA AGUIAR	1,20	3,20	-	4,40	3º	Classificado	-
0001161	ROSILEIDE APARECIDA DA CRUZ	1,80	2,40	-	4,20	4º	Classificado	-
0000632	LEIDIANE DA SILVA SANTOS	0,60	3,20	-	3,80	5º	Classificado	-
0001046	ADRIANA JACINTO NUNES	1,50	2,00	-	3,50	6º	Classificado	-
0000776	ALECIO ALVES DA SILVA	1,50	1,60	-	3,10	7º	Classificado	-
0000856	GISELE ALVES DE MOURA RIBEIRO	0,60	1,20	1,00	2,80	8º	Classificado	-
0000400	EUCLENIS SILVINO DOS SANTOS	0,60	2,00	-	2,60	9º	Classificado	-
0001202	SOLANGE MATIAS DOS SANTOS	0,60	0,80	-	1,40	10º	Classificado	-
0001157	SONIA REGINA DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000494	ALESSANDRA MACHADO DE ALMEIDA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

028 - APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL –MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA –ZELADOR (A) - ESCOLA SÃO MATEUS/ZONA RURAL

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0001053	RENATO NEGREIROS SANCHES	1,50	5,20	-	6,70	1º	Classificado	-
0000426	ANGELICA APARECIDA BENTO	1,80	4,80	-	6,60	2º	Classificado	-
0000639	MARLI APARECIDA RODRIGUES	1,50	4,80	-	6,30	3º	Classificado	-
0000962	VALDEIR DE JESUS PIRES AMARAL	1,50	4,40	-	5,90	4º	Classificado	-
0000297	IVANETE PRADO DA SILVA	0,60	4,40	-	5,00	5º	Classificado	-
0000900	VANESSA DE SOUZA SILVA	1,20	3,20	-	4,40	6º	Classificado	-
0001108	ELIANE DIAS SOARES	1,50	2,80	-	4,30	7º	Classificado	-
0000022	MARIA DE JESUS PEDROSO	0,60	3,60	-	4,20	8º	Classificado	-
0001079	VALDEIR DOS SANTOS LIMA	0,30	3,20	-	3,50	9º	Classificado	-
0000744	ANDERSON JOSE DE OLIVEIRA GUEDES	0,60	2,80	-	3,40	10º	Classificado	-
0000239	ANDERSON CARLOS COSTA DE ARAUJO	1,20	1,60	-	2,80	11º	Classificado	-
0001174	ELIZABETE MAGIOLO	1,20	1,20	-	2,40	12º	Classificado	-
0000329	NEIDE RIBEIRO FIAUX ALMONDES	0,60	1,60	-	2,20	13º	Classificado	-
0000388	MIRIAN ROSEIANE DA CONCEICAO	0,60	0,00	-	0,60	14º	Classificado	-
0001147	CIDICLEIA ALENCAR SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001150	CLARICE PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000497	SUZANE COSTA NEVES	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000032	VINICIUS PEDROSO SANTANA	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

029 - TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000519	BRUNO HENRIQUE DOS SANTOS	1,50	4,40	1,00	6,90	1º	Classificado	-
0000800	YARA LAUTERER VIEIRA	1,80	4,00	1,00	6,80	2º	Classificado	-
0000734	LUCIENE RODRIGUES DE MELO	1,80	4,80	-	6,60	3º	Classificado	-
0000174	NAYARA ALVES COSTA VIEIRA	1,80	4,40	-	6,20	4º	Classificado	-
0000415	WANDERSON WILLIAN DA SILVA	1,80	4,40	-	6,20	5º	Classificado	-
0000907	JOSÉ VITOR ALVES MACHADO	1,50	4,40	-	5,90	6º	Classificado	-
0000527	ADRIANA BARROS FARIAS CÁCERES	1,20	4,40	-	5,60	7º	Classificado	-
0001145	GABRIEL RODRIGUES SOARES	1,20	4,40	-	5,60	8º	Classificado	-
0000989	ELISANGELA CRISTIANE FAVERO	1,50	4,00	-	5,50	9º	Classificado	-
0000053	FRANCIELY PEREIRA DIAS	1,50	4,00	-	5,50	10º	Classificado	-
0001086	CINTIA CAROLINA DE OLIVEIRA PINHEIRO	1,50	4,00	-	5,50	11º	Classificado	-
0001133	DHEBORA ALVES TORRES	1,50	4,00	-	5,50	12º	Classificado	-
0000895	KAROLINE STHEFANY RIBEIRO COSTA	1,50	4,00	-	5,50	13º	Classificado	-
0001160	NATALY MABILLY VIEIRA ALVES MARTINS	0,60	4,80	-	5,40	14º	Classificado	-
0000301	KARINE GOMES SOARES	1,80	3,60	-	5,40	15º	Classificado	-
0001155	LEONARDO VITOR TOME DA SILVA	1,80	3,60	-	5,40	16º	Classificado	-
0000061	GRAZIELLI BISPO PINHEIRO	0,90	4,40	-	5,30	17º	Classificado	-
0000416	EDER CLEDINEI ENGSTER	1,20	4,00	-	5,20	18º	Classificado	-
0001042	JANACLEIA GARCIA MACIEL	1,20	4,00	-	5,20	19º	Classificado	-
0001180	LUCAS WESLEN DE OLIVEIRA REICHEL	1,20	4,00	-	5,20	20º	Classificado	-
0001114	KAROLINE MAYARA RODRIGUES	1,20	4,00	-	5,20	21º	Classificado	-
0001085	LUCILA GOMES ALDAVE	1,50	3,60	-	5,10	22º	Classificado	-
0000628	MARIA DE FATIMA FERREIRA DA CRUZ	1,50	3,60	-	5,10	23º	Classificado	-
0001166	JULIANA LARISSE LACERDA PINHEIRO MOREIRA	1,50	3,60	-	5,10	24º	Classificado	-
0000150	VINICIUS LUAN DE SOUZA OLIVEIRA	1,50	3,60	-	5,10	25º	Classificado	-
0000455	TALITA BERTOLAZI DA SILVA	1,50	3,60	-	5,10	26º	Classificado	-
0000055	KÉZIA RIBEIRO SCHUENCK	1,50	3,60	-	5,10	27º	Classificado	-
0000116	CARLOS HENRIQUE DANTAS SUNIGA	0,90	4,00	-	4,90	28º	Classificado	-
0001154	RAFAELA BUENO DOS SANTOS	0,90	4,00	-	4,90	29º	Classificado	-
0000020	LUIZA NIEDERLE RENGER	1,20	3,60	-	4,80	30º	Classificado	-
0000366	MAYARA DOS SANTOS MADEIRA	1,20	3,60	-	4,80	31º	Classificado	-
0000619	MAYCON GUSTAVO DOS SANTOS MADEIRA	1,50	3,20	-	4,70	32º	Classificado	-
0000831	NANCY CÁCERES MENEZES VICENTE	1,80	2,80	-	4,60	33º	Classificado	-
0000556	PATRICIA VALE DE LIMA	1,20	3,20	-	4,40	34º	Classificado	-
0000929	ROMULO DE OLIVEIRA ZUNARELLI	1,20	3,20	-	4,40	35º	Classificado	-
0000746	FRACISCO DE ASSIS DE LIMA	1,50	2,80	-	4,30	36º	Classificado	-
0001031	ELIANE LOPES DOS SANTOS	1,50	2,80	-	4,30	37º	Classificado	-
0000988	MATEUS PAQUER MUNOZ	1,50	2,80	-	4,30	38º	Classificado	-
0000457	ANA CLAUDIA GOMES DE AMORIM	0,90	3,20	-	4,10	39º	Classificado	-
0000653	JOSCILENE CRISTINA SANTI	1,20	2,80	-	4,00	40º	Classificado	-
0000912	MEIRIELI TAVARES DA CAMARA	0,30	3,60	-	3,90	41º	Classificado	-
0001019	MARIA APARECIDA DA SILVA	0,60	3,20	-	3,80	42º	Classificado	-
0001231	BÁRBARA SOARES DOS SANTOS	0,60	3,20	-	3,80	43º	Classificado	-
0000801	MANOEL BRANDAO DE ALMEIDA	1,20	2,40	-	3,60	44º	Classificado	-
0000291	GLEICY KELE DE ALMEIDA	0,60	2,80	-	3,40	45º	Classificado	-
0001029	PRISCILA IZAIAS MOREIRA	0,90	1,60	-	2,50	46º	Classificado	-
0000492	MARCELO LUKAS DE CASTRO LIGORIO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000649	SUELIA GOMES DE CARVALHO	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL

0000390	SIDINEIA APARECIDA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000037	RAFAELA CRISTINA CUNHA GRETTER	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001146	EDILAINE DA SILVA ARAUJO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001173	VANESSA SIQUEIRA PEREIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000559	HELIO DOS SANTOS CORREIA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000451	NATÁLIA SILVA RIBEIRO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000026	SARAH NATALY DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001169	MARCIANA DARA ALFONSO PEREIRA SANTOS DA SILVA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000051	VICTORIA DE BRITO DE OLIVEIRA	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000550	JULYANE KÉSSIA LEITE JANUÁRIO	-	-	-	-	-	Ausente	-
0001228	TALITA NERES CAON OSCAR	-	-	-	-	-	Ausente	-
0000552	REGINALDO JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS	-	-	-	-	-	Ausente	-

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 001/2021**, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de combustíveis para manutenção da frota de

veículos, máquinas e equipamentos de diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider/MT. Sagraram-se vencedoras as seguintes empresas:

EMPRESA	ITENS	VLR. TOTAL (R$)
CLEONICE BIRTCHE BANDEIRA EPP	**003 e 004**	**R$ 3.548.930,000**
J. R. VINHA & VINHA LTDA EPP	**001 e 002**	**R$ 831.308,000**

Colider/MT, 29 de janeiro de 2021.

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

RESULTADO FINAL PCD

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL PCD

001 - PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0000598	ANA PAULA SILVA SANTOS	1,50	3,60	2,00	7,10	1º	Aprovado	-
0001040	CRISTIANE GOMES DA SILVA	1,50	2,80	2,00	6,30	2º	Aprovado	-
0000483	ELIZETH GARCIA DE SOUZA	1,20	4,00	-	5,20	3º	Classificado	-
0000688	ANDRÉA CRISTINA FERREIRA	0,90	2,00	2,00	4,90	4º	Classificado	-

Página 1 de 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PROCESSO SELETIVO - 001/2020

ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

RESULTADO FINAL PCD

026 - TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL - COLÍDER

INSCRIÇÃO	NOME	GER	ESP	TIT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	RESULTADO MODALIDADE
0001163	WAGNER MONTEIRO DA SILVA	1,50	4,00	-	5,50	1º	Classificado	-
0001037	DIEGO AMILTO DA SILVA	0,60	1,60	-	2,20	2º	Classificado	-

Página 2 de 2

PREVILIDER
EXTRATO DO DISTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2018 DO PREVI-LIDER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE COLIDER - MT, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 32.945.594/0001-08.

DISTRATO DO CONTRATO Nº. 005/2018 E SEU SEGUNDO ADITIVO ASSINADO EM 01/09/2020.

CONTRATADA: SANTOS E BENASSI LTDA

OBJETO: ***O presente distrato tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços 005/2018, celebrado em 06/09/2018 e Segundo Termo Aditivo celebrado em 01/09/2020. Por força da presente rescisão, as partes*** **de forma consensual dão** ***por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido, com base no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.***

DISTRATO A PARTIR DA DATA DE: 31/01/2021.

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 125/2020

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NOBORU TOMIYOSHI, Prefeito Municipal de COLIDER, Estado de MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, especialmente a Lei Municipal

n.º 3147/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento da Prefeitura Municipal de COLIDER

- MT, abre CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, até o montante de R$ 1.927.901,01 (UM MILHAO E NOVECENTOS E

VINTE E SETE MIL E NOVECENTOS E UM REAIS E UM CENTAVO), nas dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**1052**	
001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	91.763,77
	SUBTOTAL	**91.763,77**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**1054**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	209.077,95

	SUBTOTAL	**209. 077,95**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**1055**	

001.12.361.0039.20130 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 12. 277,79

Cód. Reduzido 1060

002.12.361.0037.20280 FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 576. 186,26

Cód. Reduzido 1059

002.12.365.0037.20290 FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 188. 811,85

Cód. Reduzido 1058

002.12.365.0037.20300 FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR

0.1.18.000000 TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB - (APLICAÇÃO NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MA

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 150. 464,78

Cód. Reduzido 1056

003.12.361.0037.20310 FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 114. 964,49

Cód. Reduzido 1057

003.12.365.0037.20320 FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 251. 087,31

SUBTOTAL 1.293.792,48 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

Cód. Reduzido 1065

001.10.122.0051.20700 COVID - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID19

0.1.46.074000 AÇÕES DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS - COVID 19

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 1. 266,66

Cód. Reduzido 1061

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 52. 826,59

Cód. Reduzido 1062

001.10.301.0044.20370 BLOCO I - ATENCAO BASICA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 34. 948,33

Cód. Reduzido 1070

001.10.302.0044.20380 BLOCO II - MAC

0.1.46.000000 TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6. 111,10

Cód. Reduzido 1064

001.10.304.0044.20400 BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 25. 994,43

SUBTOTAL 121.147,11 08 SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Cód. Reduzido 1066

001.20.608.0019.20440 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 56. 364,85

SUBTOTAL 56.364,85 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL

Cód. Reduzido 1067

001.08.243.0030.20540 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

3190940000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 6. 999,99

Cód. Reduzido 1068

001.08.244.0008. 20500	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	63. 261,90
	SUBTOTAL	**70. 261,89**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
Cód. Reduzido	**1069**	
001.26.782.0008. 20550	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	85. 492,96
	SUBTOTAL	**85. 492,96**
	TOTAL	**1.927. 901,01**

Art. 2º - O valor transposto e remanejado pelo artigo anterior, será coberto com a redução das seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
Cód. Reduzido	**7**	
001.04.122. 0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	

3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	0,81
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	0,61
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	0,40
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	1.333,33
Cód. Reduzido	**15**	
001.04.122.0008.20040	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	152,82
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.320,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	840,78
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	72,42
Cód. Reduzido	**23**	

001.04.122.0048.10060 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 23,55

Cód. Reduzido 25

001.04.124.0007.20050	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	944,43
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
Cód. Reduzido	**32**	
001.04.126.0011.10070	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMÁTICA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00

3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
Cód. Reduzido	**36**	
001.04.131.0007.10090	IMPLANTAÇÃO DO PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
	SUBTOTAL	**19.689,15**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
Cód. Reduzido	**46**	
001.27.812.0013.10180	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	19,61
3390310000	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORT	8.934,29
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.726,46
Cód. Reduzido	**57**	
001.27.812.0013.20070	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	38,39
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	29,06
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	42,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.748,59
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	1.453,12
Cód. Reduzido	**70**	

001.27.812.0045.10120 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO ESPORTE

0.1.00.000000 RECURSOS ORDINÁRIOS

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 188,58

Cód. Reduzido 81

001.27.813.0017.10140	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO LAZER	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.000,00
	SUBTOTAL	**45.180,10**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
Cód. Reduzido	**119**	
001.04.122.0008.20110	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	13.184,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	46.357,44
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	169,62
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	528,56
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.825,66
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.207,06
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	3.527,24
Cód. Reduzido	**129**	

001.04.122.0043.10200	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PU	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	8.790,77
Cód. Reduzido	**132**	
001.04.122.0048.10210	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.591,13
Cód. Reduzido	**135**	
001.04.123.0007.10230	APOIO A ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E PARCERIAS	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3370410000	CONTRIBUICOES	12.790,33
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**139**	
001.04.128.0010.10240	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**145**	
001.11.333.0010.10220	REALIZAÇÃO DE CONCURSO E PROCESSO SELETIVO PUBLICO	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.100,00
Cód. Reduzido	**149**	
001.28.843.0049.10250	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS.	
0.1.00.000000	RECURSOS ORDINÁRIOS	
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	298.565,34

	SUBTOTAL	**436.637,15**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
Cód. Reduzido	**151**	

001.12.306.0037.20210 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-PNAE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 91.468,75

Cód. Reduzido 152

001.12.306.0037.20220 MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR-REC. PROPRIOS F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 33.841,10

Cód. Reduzido 153

001.12.361.0037.10260 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/SME

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 1.527,77

Cód. Reduzido 157

001.12.361.0037.10270 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. FUNDAMENTAL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.316,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 68.721,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 3.005,00

Cód. Reduzido 161

001.12.361.0037.10290 IMPLANTAÇÃO DE BIBLIOTECAS E ACERVOS NAS ESCOLAS

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.520,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 970,00

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 450,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 800,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Cód. Reduzido 171

001.12.361.0037.10300 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE-SME

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 9.540,87

Cód. Reduzido 172

001.12.361.0037.20160 QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 10.505,02

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 4.411,26

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.756,49

Cód. Reduzido 175

001.12.361.0037.20170 MANUTENCAO DO PDDE

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 2.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.000,00

Cód. Reduzido 178

001.12.361.0037.20180 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR-ESTADO

0.1.25.000000 DEMAIS RECURSOS VINCULADOS DESTINADOS À EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 23.706,06

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 28.469,75

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 237.382,73

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 135.851,24

Cód. Reduzido 183

001.12.361.0037.20190 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-REC PROPRIOS-F101

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.269,48

Cód. Reduzido 184

001.12.361.0037.20200 MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 51.296,21

Cód. Reduzido 186

001.12.361.0038.20240 CAPACITACAO DE PROPFISSIONAIS DA EDUCACAO

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.594,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**189**	
001.12.361.0039.20130	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.322,78
3390140000	DIARIAS - CIVIL	13.780,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	307,55
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	9.791,30
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	116.252,21

3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	21.639,46
3390460000	AUXILIO - ALIMENTACAO	5.000,00
3390490000	AUXILIO-TRANSPORTE	3.000,00
3390910000	SENTENCAS JUDICIAIS	1.695,00
3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	300,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	200,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	400,00
4490610000	AQUISICAO DE IMOVEIS	4.000,00
Cód. Reduzido	**212**	
001.12.361.0039.20140	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
0.1.22.000000	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS - EDUCAÇÃO	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	47.112,26
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.400,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**229**	
001.12.364.0040.20260	APOIO E PARCERIAIS COM ENSINO SUPERIOR	
0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO		
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	32.820,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.837,80
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	2.703,44

Cód. Reduzido 235

001.12.365.0037.10280 CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPL/READEQ/E.E. INFANTIL

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

4490510000 OBRAS E INSTALACOES 2.095,88

Cód. Reduzido 238

001.12.365.0037.20230 MANUTENCAO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE-F115

0.1.15.000000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃ

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 25.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.747,08

Cód. Reduzido 242

001.12.365.0039.20150 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL

0.1.01.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 2.253,86

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

3390300000 MATERIAL DE CONSUMO 4.700,00

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 3.669,52

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 5.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 3.000,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 3,34

SUBTOTAL 1.172.434,21

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO

Cód. Reduzido 306

001.10.301.0044.10330 MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE ATENDIMENTO

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 610,00

4490520000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.842,00

Cód. Reduzido 317

001.10.301.0044.20340 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMS F-102

0.1.02.000000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE

3390320000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA 11.386,23

3390330000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 1.357,54

3390360000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 7.400,00

3390390000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 0,97

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO 81,20

3390410000 CONTRIBUICOES 5.000,00

3390460000 AUXILIO - ALIMENTACAO 3.850,00

3390480000 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS 2.168,24

3390910000 SENTENCAS JUDICIAIS 10.978,80

3390920000	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	3.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	8.000,00
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	33,34
3390930000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	5.000,00
Cód. Reduzido	**331**	
001.10.301.0044.20350	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CMS F-102	
0.1.02.000000	RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAUDE	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	1.179,51
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	4.750,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.916,83
Cód. Reduzido	**336**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	

0.1.42.000000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE - SUS -	ESTADO
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	1.074,05
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	7.743,00
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	10.072,66
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390140000	DIARIAS - CIVIL	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	83.396,04
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	349,55
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	9.485,71
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	9.335,70
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	2.300,00
3390320000	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	1.468,86
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.600,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	2.523,31
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	5.000,00
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	7.086,46
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.884,82
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	38,75
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	4.041,83
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	5.000,00
	SUBTOTAL	**253.960,40**
	TOTAL	**1.927.901,01**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário:

GABINETE DO PREFEITO COLIDER - MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE.

NOBORU TOMIYOSHI

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PARA TODOS OS CANDIDATOS, PARA OS CANDIDATOS PCD E RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2020

O Prefeito Municipal de Colíder/MT, juntamente com o Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado N º 001/2020, nomeado por meio da Portaria nº. 369/2020, faz saber aos interessados inscritos no Processo Simplificado de Provas e Títulos, em conformidade com o Artigo 37 inciso IX da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, e das seguintes leis municipais Lei n° 2408/10 e alterações, Lei nº 2118/08 e alterações PCSS, Lei nº 2767/2014, Lei nº. 2876/16 e alterações, Lei 2959/2017 e Lei nº 3140/2020, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO PARA TODOS OS CANDIDATOS, PARA OS CANDIDATOS PcD e RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO 001/2020,** informando que os documentos se encontram disponíveis nos anexos, no site da Empresa Organizadora e da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

Colíder – MT, 29 de janeiro de 2021.

Hemerson Lourenço Máximo

Prefeito Municipal

Luciana da Silva Sant Ana

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
DECRETO Nº 126/2020

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Noboru Tomiyoshi, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n.º 3106/2020, e em consonância com a Lei Federal 4320/64.

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Exercício de 2020 no valor de R$ 930.318,84 (Novecentos e trinta mil e trezentos e dezoito reais e oitenta e quatro centavos), nas seguintes dotações orçamentárias:

03	**GABINETE DO PREFEITO**	
001.04.122.0008.20030 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO **2**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	61.624,00
Cód. Reduzido	**4**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	1.500,00
001.04.122.0008.20040 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM **12**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.574,00
	SUBTOTAL	**65.698,00**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **51**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	27.058,48
002.13.392.0041.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA **100**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
	SUBTOTAL	**30.058,48**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **116**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.791,00
	SUBTOTAL	**86.791,00**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0039.20130 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA EDUCACAO **191**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	171.650,00
Cód. Reduzido	**193**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	27.000,00
002.12.361.0037.20280 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL **254**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	19.518,00
Cód. Reduzido	**257**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	98.486,10
002.12.365.0037.20290 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 60 - INFANTIL CRECHE **259**	

3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.000,00
Cód. Reduzido	**261**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	32.644,00
Cód. Reduzido	**262**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	30.575,42
002.12.365.0037.20300 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 60 - INFANTIL PRE-ESCOLAR **264**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	5.160,00
Cód. Reduzido	**267**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	25.057,14
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **270**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	4.860,00
Cód. Reduzido	**276**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	18.912,94
003.12.365.0037.20320 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - INFANTIL CRECHE **286**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	39.105,57
	SUBTOTAL	**476.969,17**
07	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO BASICO**	
001.10.301.0044.20370	BLOCO I - ATENCAO BASICA	
Cód. Reduzido 3190110000	**341** VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	165.000,00
001.10.304.0044.20400 **Cód. Reduzido**	BLOCO III - VIGILANCIA SANITARIA **452**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	23.673,50
Cód. Reduzido	**453**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.418,00
Cód. Reduzido	**454**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.543,69
Cód. Reduzido	**458**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	3.870,00
	SUBTOTAL	**217.505,19**
08	**SECRETARIA MUN. DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO**	
001.20.608.0019.20440 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SMDE **539**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.618,42
	SUBTOTAL	**5.618,42**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.243.0030.20540 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR **620**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12.000,00
001.08.244.0008.20500 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FMAS **670**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.857,19
Cód. Reduzido	**672**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	2.487,00
	SUBTOTAL	**20.344,19**
10	**SEC.MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRA E URBANISMO**	
001.26.782.0008.20550 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SINFRA **871**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	27.334,39
	SUBTOTAL	**27.334,39**
	TOTAL	**930.318,84**

Art. 2º - O presente credito adicional, ampara-se no artigo 40 e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17 de março de 1964, e os recursos utilizados são os previstos no inciso III do §1º do Artigo 43 da lei citada, ou seja, os resultados de anulações parcial ou total de dotações orçamentárias ou crédito adicional autorizada em lei

03 GABINETE DO PREFEITO

001.04.122.0008.20030	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
Cód. Reduzido	**5**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.747,00
Cód. Reduzido	**6**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	723,03
Cód. Reduzido	**7**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	1.018,00
Cód. Reduzido	**8**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	7.200,00
Cód. Reduzido	**9**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.686,00
Cód. Reduzido	**10**	

3390400000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

001.04.122.0008.20040 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA JSM

Cód. Reduzido 14

490,00

3390140000 **Cód. Reduzido**	DIARIAS - CIVIL **19**	3.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
001.04.122.0048.10060 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DO GAPRE **23**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16.800,00
001.04.124.0007.20050 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL **24**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
Cód. Reduzido	**25**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	13.000,00
Cód. Reduzido	**26**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	3.000,00
001.04.131.0011.10080 **Cód. Reduzido**	IMPLANTAÇÃO DO SIC **41**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1.000,00
Cód. Reduzido	**42**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	5.000,00
Cód. Reduzido	**43**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
	SUBTOTAL	**85.664,03**
04	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E CULTURA**	
001.27.812.0013.10180 **Cód. Reduzido**	APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS **46**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	3.800,00
Cód. Reduzido	**50**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.600,00
001.27.812.0013.20070 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE **56**	

3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	7.000,00
Cód. Reduzido	**57**	
3390140000	DIARIAS - CIVIL	4.300,00
Cód. Reduzido	**58**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	5.600,00
Cód. Reduzido	**59**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	3.500,00
Cód. Reduzido	**61**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	77.000,00
002.13.392.0041.20090 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA CULTURA **99**	
3190040000	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	35.600,00
Cód. Reduzido	**101**	
3190130000	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.700,00
Cód. Reduzido	**102**	
3191130000	OBRIGACOES PATRONAIS - RPPS	4.400,00
	SUBTOTAL	**157.500,00**
05	**SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E ADMINISTRACAO**	
001.04.122.0008.20110 **Cód. Reduzido**	MANUTENCAO DA ATIVIDADES DA SPLAFA **121**	
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	5.000,00
Cód. Reduzido	**123**	
3390360000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	2.000,00
Cód. Reduzido	**124**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	210.000,00
Cód. Reduzido	**125**	
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	50.000,00
001.04.122.0043.10200 **Cód. Reduzido**	CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/READEQUAÇÃO/PRÓPRIOS PU **130**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
Cód. Reduzido	**131**	
4490510000	OBRAS E INSTALACOES	9.200,00
001.04.122.0048.10210 **Cód. Reduzido**	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE DA SPLAFA **132**	
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.655,47
001.28.843.0049.10250 **Cód. Reduzido**	SERVIÇOS DA DÍVIDA FUNDADA E PRECATÓRIOS. **150**	
4690710000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.771,41
	SUBTOTAL	**294.626,88**
06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO**	
001.12.361.0037.20160 **Cód. Reduzido**	QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO **172**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
001.12.365.0039.20150	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
Cód. Reduzido	**242**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
Cód. Reduzido	**243**	
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00
002.12.361.0037.20280 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 60 - FUNDAMENTAL **255**	
3190050000	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS	73.527,93
003.12.361.0037.20310 **Cód. Reduzido**	FUNDEB 40 - FUNDAMENTAL **274**	
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
	SUBTOTAL	**357.527,93**
09	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL**	
001.08.244.0052.20710 **Cód. Reduzido**	COVID - ACOES EMERGENCIAS SUAS - COVID 19 **1044**	
3390390000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	35.000,00
	SUBTOTAL	**35.000,00**
	TOTAL	**930.318,84**

Art. 3º**.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação em local de costume, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Colider-MT, aos De , 29 de Dezembro de 2020

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada por afixação no lugar público de costume na data supra.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RELAÇÃO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO Nº 01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER – MT

SERVIDORES EM FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO JANEIRO/2021

FÉRIAS

MAT	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
1292	ADILANI COSTA BATISTA	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
322	ALENCAR PEREIRA DA SILVA	2018/2019	02/01/2021	31/01/2021	30
200	ALTAIR ANTUNES DE OLIVEIRA	2019/2020	11/01/2021	09/02/2021	30
401	ANGELA MARIA TRAMARIN	2020/2021	07/01/2021	22/01/2021	16
1045	BABIERE PELISSARI	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
1301	EDNINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2017/2018	04/01/2021	18/01/2021	15
1301	EDNINETE MARTINS DE OLIVEIRA	2018/2019	19/01/2021	02/02/2021	15
3720	EDRIANE CASSIA CARBONERA	2018/2019 2019/2020	04/01/2021	18/01/2021	15
2325	GLEICE FRANCIANE BERTANI PAVONI	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2018/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
1674	ILIANE TEREZINHA ALVES DE MORAIS	2019/2020	19/01/2021	02/02/2021	15
3681	ITAMARA DA SILVA CALDEIRA	2017/2018	04/01/2021	02/02/2021	30

443	JOAO ANTONIO SUNIGA	2019/2020	01/01/2021	30/01/2021	30
3458	JULIANA SANTOS LINO	2019/2020	25/01/2021	08/02/2021	15
3636	JULIO CEZAR DA LUZ FERREIRA FILHO	2020/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
3960	KARINA SANTOS LIMA	2020/2021	04/01/2021	18/01/2021	15
363	LUANA CRISTINA RIBEIRO	2019/2020	18/01/2021	16/02/2021	30
1315	LUCIANA DISPOSTI MUNIZ DOS SANTOS	2018/2019	04/01/2021	18/01/2021	15
4073	LUZIANE NASCIMENTO SILVA	2020/2021	04/01/2021	02/02/2021	30
450	MARIA APARECIDA DE CASTRO DOMINGOS	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
1321	MARIA ELIETE ARAGAO MARQUES	2019/2020	18/01/2021	16/02/2021	30
1673	MARIA EVA FERREIRA ROCHA SIMON	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
4911	MISLANE JOZANE DA SILVA SOUZA	2018/2019	04/01/2021	02/02/2021	30
1027	NARCISO JARDIM DA COSTA	2019/2020	18/01/2021	01/02/2021	15
1331	NEUZA SANTANA GONÇALVES SILVA	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
3446	REGIANE APARECIDA DE SOUZA	2017/2018	04/01/2021	18/01/2021	15
2840	RICARDO JOSE DAMASCENO	2018/2019	02/01/2021	21/01/2021	20
2840	RICARDO JOSE DAMASCENO	2018/2019	ABONO	ABONO	10
72	ROSANGELA ROMANO FERREIRA DA SILVA	2020/2021	04/01/2021	18/01/2021	15
1335	ROSILDA DUTRA FAUSTINO	2019/2020	13/01/2021	27/01/2021	15
319	SIDNEI ALE ROSSETTO	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
337	SILVIA SANTOS QUEIROZ	2020/2021	26/01/2021	24/02/2021	30
4379	VALDECIR ALVES DOS SANTOS	2019/2020	04/01/2021	23/01/2021	20
441	VALDEIR DIAS DE LA TORRE	2017/2018	18/01/2021	16/02/2021	30
143	VALTER TIBURCIO DE MORAIS	2018/2019	02/01/2021	31/01/2021	30
1340	VANDA APARECIDA DOS SANTOS	2019/2020	04/01/2021	02/02/2021	30
1116	VERA FERNANDES DE CARVALHO ARAUJO	2018/2019	18/01/2021	16/02/2021	30

LICENÇA PRÊMIO

	SERVIDOR	PERÍODO	INÍCIO	FINAL	DIAS
2276	ANGELITA DOS SANTOS BRESSAN	2015/2020	04/01/2021	19/01/2021	16
4082	DAIANY TRIPODI ARAGAO	2016/2021	27/01/2021	26/04/2021	90
2466	FRANCIANO RENATO PEREGO	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	60
2594	JOANA JULIA GODOY ZEBALHO	2010/2015	04/01/2021	02/02/2021	30
85	JOAQUINA DE OLIVEIRA LEITE	2012/2017	04/01/2021	24/01/2021	21
2277	MARIA DE FATIMA DA SILVA	2010/2015	11/01/2021	09/02/2021	30
55	SERGIO JACINTO DA SILVA	2010/2015	INDENIZADA	INDENIZADA	90

Colíder – MT, 29 de janeiro de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/GP/202

PORTARIA Nº096/GP/2021, DE 29 DEJANEIRO DE 2021.

“ CONSTITUIR E NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA ESPECIAL DE CONFERÊNCIA DAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS PELA COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO”.

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal, e, em cumprimento a Resolução Normativa do TCE-MT nº 19/2016-TP do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

ART. 1º - Constituir a Comissão Técnica Especial de Conferência das Informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato, e nomeia os membros de composição, conforme segue:

SECRETARIA DE FINANÇAS:

NUBIA GONÇALVES DE OLIVEIRA – CPF n° 765.823.022-72

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO:

ADRIANO OLIVEIRA DO AMARAL – CPF nº 013.090.952-13

SECRETARIA DE OBRAS - FROTAS:

MARCELO DA SILVA DE PAULA CPF n° 016.795.811-98

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO:

ALINE FERNANDA DA SILVA FERNANDES– 037.177.511-66

ANGELA GIMENES –CPF n° 577.492.562-53

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:

KATIA CAMPOS CANONICO – CPF/MF nº 459.731.481-49

DEPARTAMENTO JURÍDICO:

MARCOS ARNOLD – CPF n° 611.421.072-72

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – RH:

ROSILENE NUNES DE OLIVEIRA – CPF nº. 615.845.091-04

SECRETARIA DE SAÚDE:

CARLOS ALBERTO TAVARES DA COSTA – CPF nº 856.660.172-68

Art. 2º - Designar **Adriano Oliveira do Amaral** como Coordenador da Equipe.

Art. 3º - Compete à Comissão:

a. Conferir os saldos das disponibilidades financeiras, remanescentes da gestão anterior, de caixa e/ou bancárias;

b. Conferir os inventários de bens móveis, imóveis e materiais, para fins de emissão de novos Termos de Responsabilidade;

c. Levantar compromissos financeiros para o período do mandato seguinte;

d. Conferir as demais informações apresentadas pela Comissão de Transmissão de Mandato.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2021.

Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

MILTON DE SOUZA AMORIM

PREFEITO MUNICIPAL

ZACARIAS ANTUNES MAGALHAES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2021.

CONTRATANTE/CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNI ZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena inscrição CNPJ nº 04.931.808/0001-43 sediada `a rua Perpetua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína –MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: consecução das ações previstas na lei Municipal 302/2007 em consonância com o capítulo II do art. Sétimo do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$ R$ 182.367,96 (Cento e oitenta e dois mil trezentos e sessenta e sete reais e noventa e seis centavos)

INICIO DA VIGENCIA: 01/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

RECURSOS HUMANOS
JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - EDUCAÇÃO

ANEXO XLV

JUSTIFICATIVA PARA O NÃO ENVIO DOS DOCUMENTOS REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 - EDUCAÇÃO

ITEM	DOCUMENTO/INFORMAÇÃO AUSENTE	MOTIVO DA AUSENCIA
29	Publicação do resultado do certame licitatório ou dispensa/inexigibilidade que originou a contratação da empresa responsável pela realização do certame, a partir de 2015.	NÃO HOUVE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 035/ADM/2021

PORTARIA Nº 035/ADM/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES,Secretário Municipal de Administração, com fundamento no inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT e no artigo 24, inciso I, na Lei Municipal nº. 697/2017 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT.

RESOLVE:

Art. 1° - Revoga em seu inteiro teor a portaria **PORTARIA Nº 006/ADM/ 2021, DE 15 DE JANEIRO DE 2021** que concede **Férias** ao Servidor Público Municipal **Juliano Schulze da Silva,** *matricula nº 6941, lotado no Gabinete do Prefeito.*

Art.2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrario.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2021.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.
Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2021.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Setor: RH

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 002/GP/2021

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 025/GP/202

DECRETO Nº 025/GP/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Municipal, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).

MILTON DE SOUZA AMORIM, Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal deste Município de Colniza/MT,

DECRETO

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de janeiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a declaração da condição de transmissão pandêmica sustentada da infecção humana pelo Coronavírus (COVID-19), anunciada pela Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (COVID-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 043/GP/2020 de 18 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas preventivas e necessárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional, nacional e regional de combate a propagação do coronavírus (COVID-19) a serem adotada pelo Poder Executivo Municipal;

CONSIDERANDO o aumento substancial de pessoas infectadas no Município de Colniza no mês de janeiro de 2021 divulgada pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao Covid-19 e Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO que o Decreto Legislativo nº 01/2020 da Câmara Municipal de Colniza limitou seus efeitos até a data de 31 de dezembro de 2. 020;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2.000;

CONSIDERANDOo disposto nos arts. 18, 23, II, 24, XII, e 30, I, da Constituição Federal, em especial a competência concorrente do Ente Municipal para a adoção de providências normativas e administrativas em âmbito local

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Estado de Calamidade Pública no âmbito do Município de Colniza- MT, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), nos termos da Codificação Brasileira de Desastres (COBRADE 1. 5.1.1.0), inclusive para os fins prescritos no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único: A situação de calamidade que trata o *caput* é reconhecida de forma retroativa ao dia 01 de janeiro de 2.021 e vigorará pelo prazo de 90 (noventa), podendo ser prorrogada em caso de necessidade devidamente justificada.

Art. 2º - As autoridades competentes, sob a coordenação do Prefeito Municipal, ficam autorizadas a adotar as medidas necessárias à prevenção e ao combate à situação tratada no artigo 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal solicitará, o reconhecimento do Estado de Calamidade Pública no âmbito da Administração Pública Municipal de Colniza – MT, nos termos prescritos pelo art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4° - Autorizam-se as autoridades administrativas e os servidores públicos diretamente responsáveis pelas ações de resposta à situação de emergência, em caso de risco iminente, a:

I - Convocar servidores para o serviço ativo, exceto aqueles que se enquadrarem no grupo de risco, conforme orientações do Ministério da Saúde;

II - Requisitar bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, nos termos do inciso XIII do caput do art. 15 da Lei Federal n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do caput do art. 3° da Lei Federal n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, do inciso VI do art. 3° da Decreto Municipal nº 043/GP/2020 de 18 de março de 2020, e do inciso XXV do art. 5° da Constituição Federal.

Art. 5º - O Poder Executivo Municipal poderá proceder à aquisição direta de bens e à contratação direta de obras e de serviços imprescindíveis ao desenvolvimento das ações de combate à pandemia, com dispensa do processo regular de licitação, considerada a urgência da situação vigente.

Parágrafo único. Para a aquisição direta de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, deverá ser observado o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e suas alterações.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colniza-MT, 29 de janeiro de 2021.

MILTON DE SOUZA AMORIM

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 29 de janeiro de 2021.

_____
Elvira Mund da Costa
Secretária Adjunta de Administração

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 028/2020.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT.

CONTRATADO:GUIMARÂES AGRICOLAS- LTDA, inscrita no CNPJ: Nº 01.042.977/0002-15, Inscrição Estadual nº 13.059.070-3 com filial estabelecida na av. São Paulo, nº 380, Bairro Industria, cidade de Primavera do Leste CEP: 78.850-000

OBJETO RESUMIDO DO ADITIVO: Prorrogação da vigência do Contrato firmado entre as partes em 11/07/2020.

DATA DO INICIO DA VIGENCIA: 30/01/2021.

DATA VENCIMENTO: 30/07/2021.

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2021.

CONTRATANTE/CONCEDENTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNI ZA – MT.

CONTRATADO/PROPONENTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Juruena inscrição CNPJ nº 04.931.808/0001-43 sediada `a rua Perpetua de Oliveira Joaquim, na cidade de Juína –MT.

OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO: consecução das ações previstas na lei Municipal 302/2007 em consonância com o capítulo II do art. Sétimo do estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

VALOR DO CONTRATO: R$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

INICIO DA VIGENCIA: 01/01/2021

DATA VENCIMENTO: 31/12/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 004/2021

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2021

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVICO DE HOSPEDAGEM PARA TRANSMISSÃO DAS REUNIÕES, SESSÕES E EVENTOS AO VIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA-MT, COM APLICATIVO COM WEB RADIO, TREINAMENTO DE SERVIDOR E ACOMPANHAMENTO.

CONTRATADO: DAVI DA SILVA ARANTES 06832062656

CNPJ: 13.201.292/0001-72

Valor total da contratação: R$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais)

Prazo: ate 01 de março de 2022.

Fundamento legal: Art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei Municipal nº 687 de 09/05/2017 e a Lei Estadual nº 10.534, de 13/04/2017.

Tendo em vista o que consta dos autos, ratifico e, por conseqüência lógica, determino a contratação direta da empresa, para que produza todos os efeitos legais.

Considerando o Parecer Jurídico favorável à contratação direta com fulcro no art. 24, INCISO II da Lei nº 8.666/93, cujo ao teor aderimos na íntegra;

RESOLVO, RATIFICAR a justificativa apresentada, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei nº 8.666/93, determinando sua publicação na imprensa oficial como condição de sua eficácia.

Colniza - MT, 29 de janeiro de 2021.

_____

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente

CONTABILIDADE
RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 3º QUADRIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.839.608,00	2.692.509,72	2.728.916,09	2.948.431,21	2.720.883,51	2.661.115,76	2.899.690,38	2.907.971,98	2.897.158,00	2.867.289,86	2.884.284,84	3.401.158,82	34.449.018,17	-9.542,98
Pessoal Ativo	2.839.608,00	2.692.509,72	2.728.916,09	2.948.431,21	2.720.883,51	2.661.115,76	2.899.690,38	2.907.971,98	2.897.158,00	2.867.289,86	2.884.284,84	3.401.158,82	34.449.018,17	-9.542,98
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.503.977,80	2.337.973,29	2.354.263,62	2.585.538,02	2.362.525,95	2.297.978,46	2.506.630,65	2.508.566,08	2.528.153,51	2.499.818,05	2.519.532,94	2.846.250,84	29.851.209,21	0,00
Obrigações Patronais	335.630,20	354.536,43	374.652,47	362.893,19	358.357,56	363.137,30	393.059,73	399.405,90	369.004,49	367.471,81	364.751,90	554.907,98	4.597.808,96	-9.542,98
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	44.919,05	69.938,00	79.976,28	18.290,98	59.527,14	22.115,34	47.882,92	56.935,84	22.845,43	3.285,96	20.916,96	135.533,56	582.167,46	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	44.919,05	69.938,00	79.976,28	18.290,98	59.527,14	22.115,34	47.882,92	56.935,84	22.845,43	3.285,96	20.916,96	135.533,56	582.167,46	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.794.688,95	2.622.571,72	2.648.939,81	2.930.140,23	2.661.356,37	2.639.000,42	2.851.807,46	2.851.036,14	2.874.312,57	2.864.003,90	2.863.367,88	3.265.625,26	33.866.850,71	-9.542,98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	89.277.880,28	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	89.277.880,28	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	33.857.307,73	37,92
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	48.210.055,35	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	45.799.552,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	43.389.049,82	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.607.667,47	785.486,49	738.236,49	579.373,70
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.157.158,96	71.630.461,24	82.363.707,45	89.277.880,28
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.157.158,96	71.630.461,24	82.363.707,45	89.277.880,28
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	84.188.590,75	85.956.553,49	98.836.448,94	107.299.749,40
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	75.769.731,68	77.360.898,14	88.952.804,05	96.569.774,46
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	1.607.667,47	785.486,49	738.236,49	579.373,70
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	494.500,09	978.682,31	805.764,18	419.141,83
RP Não-Processados	1.462.495,52	1.208.580,76	1.201.230,93	2.466.595,92
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ: 04213687000102
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.157.158,96	71.630.461,24	82.363.707,45	89.416.457,83
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.157.158,96	71.630.461,24	82.363.707,45	89.416.457,83
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	15.434.574,97	15.758.701,47	18.120.015,64	19.671.620,72
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	13.891.117,47	14.182.831,32	16.308.014,08	17.704.458,65
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	89.416.457,83	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	89.416.457,83	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	14.306.633,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	12.875.969,93	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	6.259.152,05	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	10,164,659.35	346,064.91	41,442.82	846,879.44	684,357.44	0,00	8,245,914.74	1,102,000.63	0,00	7,143,914.11
Recursos Ordinários	10,164,659.35	346,064.91	41,442.82	846,879.44	684,357.44	0,00	8,245,914.74	1,102,000.63	0,00	7,143,914.11
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	37,822,609.62	368,747.85	118,600.00	64,173.29	-258,436.15	0,00	37,529,524.63	310,470.76	0,00	37,219,053.87
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	598,946.26	22,247.89	0,00	0,00	0,00	0,00	576,698.37	0,00	0,00	576,698.37
Transferências do FUNDEB	888,567.24	1,300.00	118,600.00	0,00	0,00	0,00	768,667.24	0,00	0,00	768,667.24
Outros Recursos Vinculados à Educação	1,070,355.89	31,376.72	0,00	0,00	0,00	0,00	1,038,979.17	0,00	0,00	1,038,979.17
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	205,249.17	349.99	0,00	0,00	0,00	0,00	204,899.18	10,600.00	0,00	194,299.18
Outros Recursos Vinculados à Saúde	3,219,060.99	128,771.12	0,00	62,400.00	20,621.45	0,00	3,007,268.42	148,871.76	0,00	2,858,396.66
Recursos Vinculados à Assistência Social	518,545.18	498.00	0,00	0,00	0,00	0,00	518,047.18	0,00	0,00	518,047.18
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	30,425,492.40	184,204.13	0,00	344.34	0,00	0,00	30,240,943.93	0,00	0,00	30,240,943.93
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	896,392.49	0,00	0,00	1,428.95	-279,057.60	0,00	1,174,021.14	150,999.00	0,00	1,023,022.14
TOTAL (III) = (I + II)	47,987,268.97	714,812.76	160,042.82	911,052.73	425,921.29	0,00	45,775,439.37	1,412,471.39	0,00	44,362,967.98

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Colniza - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ: 04213687000102
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	89.277.880,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	89.277.880,28
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	89.277.880,28

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	33.857.307,73	37,92
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	48.210.055,35	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	45.799.552,58	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	43.389.049,81	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	107.299.749,40	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	19.671.620,72	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	14.306.633,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	6.259.152,05	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.412.471,39	44.362.967,98

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 01/2021

PREGÃO PRESENCIAL

REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 23.395/2021

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT faz saber aos interessados que se fará LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL-SRP. A presente licitação tem por objeto a C**ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA ATENDIMENTO DOS MUNICIPES QUE RECEBEM ATENDIMENTO PELO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SUS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**. Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **12 de Fevereiro de 2021, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. dos Pinhais nº 207, Centro, Colniza - MT. O Edital estará disponível no site www.colniza.mt.gov.br. -Menu edital web, este setor não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000.**

Colniza - MT, 29 de Janeiro de 2021.

Marcilene dos Santos

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CÂMARA MUNICIPAL DE COMODORO - PORTARIA Nº 010/2021 DE 28/01/2021

PORTARIA Nº 010/2021 DE 28/01/2021

JOÃO FERNANDES DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Biênio 2019/2020, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei,

Considerando, as atribuições da Controladoria Interna da Câmara Municipal, criada através da Lei Municipal nº 1.035/2007 e Lei nº 1.258/2010, alteradas pela Lei nº 1.320/2011,

Considerando, a Instrução Normativa SCI nº 001/2021, Versão 02, de 27/01/21, que “Dispõe sobre a disciplina, padrões, responsabilidades e proce-

dimentos para elaboração, emissão, implementação e acompanhamento de Instruções Normativas a serem observadas, objetivando a execução de ações de controle (Norma das Normas)",

R E S O L V E

Art. 1º. ***APROVAR,*** no âmbito da Câmara Municipal de Comodoro/MT, a **Versão 2** da **Instrução Normativa SRH nº 001/2021,** que "Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelo setor de Recursos Humanos, bem como pela Direção Geral e Setor Contábil da Câmara Municipal na execução e controle das atividades inerentes a admissão, demissão, movimentação, registros e arquivo da vida funcional dos servidores",**revisada**, conforme **Anexo Único**da presente Portaria.

Art. 2º. São partes integrantes desta, os Anexos da Instrução Normativa SRH n**º 001/2009, sendo o Fluxograma e o *Check List.***

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Instrução Normativa nº SRH nº 001/2009, de 08/06/2009, Versão 01.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

João Fernandes da Silva	***Aline Queiroz dos Santos Rios***
Presidente Biênio 2019/2020	Portaria nº 023/2012 de 08/12/2012 Controladora Interna da Câmara Municipal

Registre-se e Publique-se: ***Wender Bier de Souza***

1º Secretário

Biênio 2019/2020

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 010/2021

DE 28/01/21

INSTRUÇÃO NORMATIVA SRH - Nº. 001/2021

Versão: 02

Aprovação em: 27/01/2021

Ato de aprovação: Portaria nº 010/2021

Publicação: 28/01/2021

Unidades Responsáveis SCI – Sistema de controle Interno e SRH - Setor de Recursos Humanos.

Estabelece normas e procedimentos a serem observados pelo setor de Recursos Humanos, bem como pela Direção Geral e Setor Contábil da Câmara Municipal na execução e controle das atividades inerentes a admissão, demissão, movimentação, registros e arquivo da vida funcional dos servidores.

I. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as atividades do Setor de Recursos da Câmara Municipal, quer como executoras de tarefas, quer como fornecedoras ou recebedoras de dados e informações em meio documental ou informatizado.

II. CONCEITO

Conceitos a serem considerados no Setor de Recursos Humanos:

Recursos Humanos:

A gestão de recursos humanos consiste num conjunto de funções e atividades que podem ser sintetizadas no seguinte:

1. Planejamento de recursos humanos;

2. Recrutamento e seleção;

3. Integração dos recursos humanos;

4. Análise e descrição de funções;

5. Avaliação de desempenho;

6. Remunerações e incentivos.

Servidor:

É a pessoa legalmente investida em cargo público.

Cargo Público:

É o conjunto de atribuições e responsabilidade cometidas ao servidor, criado por Lei, com denominação própria, número certo e pago pelos cofres públicos.

Concurso Público:

É a aprovação prévia de provas ou de provas e títulos para a investidura em cargo público, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei.

Estágio probatório:

É um período de adaptação onde será verificado o desempenho do servidor recém admitido na Instituição e que servirá para determinar a efetivação ou não no cargo para o qual foi nomeado.

Processo administrativo disciplinar:

É aquele que visa apurar o fiel acatamento da disciplina, ou seja, das normas administrativas que regem a conduta dos servidores públicos.

III. BASE LEGAL E REGULAMENTAR

A Unidade Executora deve manter arquivo próprio de toda a legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais como:

1. Constituição Federal;

2. Constituição Estadual;

3. Lei Municipal n.º 1.257/2010 de 29/06/2010 - Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos dos Servidores do Poder Legislativo e suas alterações;

4. Lei Municipal nº 1.258/2010 de 29/06/2010 - Estrutura Organizacional da Câmara Municipal e suas alterações;

5. Lei Municipal nº 1.259/2010 de 29/06/2010 – Lotacionograma da Câmara Municipal e suas alterações;

6. Lei Municipal nº 1.328/2011 de 29/07/2011 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Comodoro/MT e suas alterações;

7. Lei Orgânica do Município - Resolução nº 006/2008 de 23/12/2008;

8. Regimento Interno da Câmara Municipal – Resolução nº 004/2008 de 03/12/2008;

9. Lei nº 12.527/2011 de 18/11/2011 – Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da CF;

10. Demais legislações e normas que tenham influência direta com as atividades que integram o Sistema de Recursos Humanos.

IV. RESPONSABILIDADE

Das Unidades Executoras

1. Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

2. Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

3. Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

4. Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

1. Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle.

2. Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes ao Setor de Recursos Humanos, quanto a execução, fiscalização e controle dos procedimentos do setor, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

V. PROCEDIMENTOS

Competência da Diretoria Geral:

1. Analisar a solicitação dos setores da Câmara Municipal, quanto a necessidade de nomeações de servidores comissionados e concursados, com o devido encaminhamento à Presidência para despacho no que se refere ao deferimento ou não.

2. Verificar se a ação supramencionada está nos instrumentos de planejamento (PPA-LDO-LOA) e informar à Presidência de imediato;

3. Efetuar controle dos aprovados e/ou nomeados de acordo com necessidade da Câmara Municipal;

4. Solicitar aos agentes políticos eleitos, em cada gestão, em tempo hábil, a documentação necessária para posse.

5. Solicitar documentação necessária para a posse em cargo público (servidores e agentes políticos), conforme relação abaixo:

a) Certidão quanto à acumulação ou não de cargos (Incompatibilidade);

b) Atestado Médico de Sanidade Física e Mental (para servidores);

c) Original e cópia do Diploma de Vereador ou Suplente (para os agentes políticos)

d) Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

e) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

f) Cartão de vacinação dos filhos menores de 14 anos (para o servidor);

g) Original e cópia da Cédula de Identidade;

h) Original e cópia do CPF;

i) Original da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social;

j) Original e cópia do PIS ou PASEP;

k) Original e cópia do comprovante de escolaridade ou titulação;

l) Original e cópia do Título Eleitoral e do último comprovante de votação (1º e/ou 2º turno para servidores);

m) Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);

n) Original e cópia da Carteira Nacional de Habilitação (se possuir);

o) Original e cópia do Passaporte (se possuir);

p) Original e cópia do comprovante de endereço residencial em seu nome (conta de água, luz, telefone, etc.) ou Declaração de Residência;

q) 02 fotos 3X4 recentes (servidores);

r) Ficha Informativa sobre**o g**rau de parentesco completo, sendo: Cônjuge, Companheiro(a), Filho(a), Enteado(a), Irmão(ã), Neto(a), Bisneto(a), Pais, Avos, Bisavós, Sogro/Sogra, contendo os dados dos documentos pessoais para cada membro familiar, acima de 18 anos de idade (Ficha anexa);

s) Informar o número de uma conta da Agência do Banco do Brasil S. A. de Comodoro/MT (Conta Salário ou Corrente);

t) Declaração de Bens e Valores (pode apresentar a última declaração do IR, se possuir).

6. Publicar no quadro de avisos e no site oficial da Câmara Municipal, todos os atos de pessoal, sendo nomeações de servidores concursados e comissionados, relação dos aprovados em concurso público, férias, progressões, entre outros casos;

7. Encaminhar ao Controle Interno a nomeação de servidor comissionados e concursados, acompanhado de toda documentação exigida, para emissão de Parecer, imediatamente após admissão.

Competência da Unidade Executora:

1. Confecção e atualização regular do arquivo dos documentos exigidos, em pasta funcional/suspensa dos servidores e dos agentes políticos, em formato físico, em ordem cronológica e atualizada. No caso dos agentes políticos, a cada gestão, incluindo os agentes políticos reeleitos, de acordo com *check list* do item 05 da Competência da Direção Geral.

2. Fazer o cadastramento do servidor ou do agente político no sistema eletrônico, incluindo os registros sistematizado dos parentes informados, bem como dos dependentes.

3. Emitir Relatório Mensal quanto as admissões e exonerações de servidores do período e enviar para o Setor de Controle Interno.

4. Manter a ficha financeira atualizada de cada servidor e agente político, por meio eletrônico.

5. Manter Ficha “Registro do Funcionário” do sistema eletrônico, devidamente, mantendo-a sempre como primeira página da Pasta Funcional.

6. Manter controle de assiduidade do servidor através de registro do ponto eletrônico.

7. Manter controle sobre a lotação do pessoal em seus setores específicos através do Lotacionograma, atualizado periodicamente.

8. Manter controle e acompanhamento dos processos de aposentadoria em todas as suas fases.

9. Manter controle de afastamento de servidores em atestado médio, licença maternidade ou outra situação, registrando no sistema informatizado e mantendo a via original do documento médico na pasta funcional do servidor, bem como cópia anexa no Relatório do Registro do Ponto.

10. Manter controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas.

11. Encaminhar mensalmente cópia da folha de pagamento ao Controle Interno.

12. Manter o acompanhamento dos gastos com pessoal, tendo em vista os limites permitidos pela legislação vigente.

13. Viabilizar a aplicação das normas pertinentes ao setor contido na Lei de Responsabilidade Fiscal.

14. Manter o controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar os nomes nas GFIPS.

15. Transmitir SEFIP – Sistema Empresa de Fundo de Garantia e Informativo à Previdência Social, preferencialmente até o último dia útil de cada mês, gerando a GPS e encaminhar imediatamente a Tesouraria, protocolizando e arquivando em pasta própria.

16. Transmitir a RAIS - Relação Anual de Informações Sociais, de acordo com o prazo estabelecido pelo Governo Federal;

17. Transmitir a DIRF – Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte, de acordo com o prazo estabelecido pelo Governo Federal.

18. Prestar informações ao Sistema de Controle Interno referentes às irregularidades verificadas no Setor.

19. Calcular e emitir respectivas guias de encargos da folha de pagamento.

20. Manter a Contabilidade Geral informada de todas as ações do Setor de Recursos Humanos.

21. Solicitar Parecer por escrito da Procuradoria Legislativa quando o caso requer.

22. Como medida de segurança, providenciar e manter cópia, registro magnético ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores e

agentes políticos da Câmara Municipal em lugar seguro, fora das dependências da área computador central.

23. Providenciar os cálculos e solicitação de pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre as folhas de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente.

24. Elaborar o quadro de férias regulamentares dos servidores, que deve ser previamente definido e enviado a todos os setores até o dia primeiro de dezembro de cada ano.

25. Providenciar, anualmente no período de janeiro a fevereiro, atualização dos dados cadastrais dos servidores e agentes políticos.

26. Promover as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: adicional por tempo de serviço, gratificações, gratificação natalina, faltas, férias, e outras, se aprovadas gestor da Casa e assinado sempre em conjunto com o Chefe dos Recursos Humanos, mantendo e arquivo em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões.

27. Requisitar a Declaração de Bens ou cópia da Declaração de Imposto de Renda, anualmente aos servidores e agentes políticos.

Das Nomeações

A nomeação de servidores concursados deverá obedecer rigorosamente a ordem de classificação de cada cargo.

A documentação e exames dos servidores concursados deverá obedecer às exigências do Edital do Concurso.

No caso das nomeações de servidores para os cargos comissionados deverá, primeiramente ser observado o item 1 da Competência da Direção Geral.

Do Estágio Probatório

O resultado das avaliações de desempenho funcional deverá ser arquivado na Pasta Funcional de cada servidor.

O servidor que atingir média igual ou superior à mínima estabelecida nas fases de avaliação do desempenho, no período de 03 (três) anos, sendo aprovado, terá seu estágio probatório homologado, passando para condição de servidor estável para todos os efeitos legais.

Das Progressões

Controle da movimentação do servidor para efeito da certificação de efetivo exercício no cargo para benefício de progressões por tempo de serviço.

Certificar no Processo Administrativo de Progressão quanto a penalidade disciplinar do servidor público conforme determina a legislação.

Das Licenças e Afastamentos

A concessão de licença a servidores, só deverá ser aceita pelo Setor de Recursos Humanos se acompanhada de parecer favorável da Procuradoria Jurídica Legislativa e deferida pela Presidência da Câmara Municipal, desde que a licença não acarrete prejuízo para o bom desempenho dos trabalhos.

O atestado médico deverá ser apresentado no Setor de Recursos Humanos em até 48 (quarenta e oito) horas após a obtenção do mesmo, sob pena de nulidade do atestado e desconto em folha de pagamento dos dias parados.

As licenças médicas e afastamentos aos servidores deverão ser concedidas nos prazos e procedimentos estabelecidos de acordo com a legislação pertinente.

Das férias

A Direção Geral deverá analisar o quadro de férias e aprová-lo, atentando para possíveis excessos de servidores de férias em determinados períodos, quando podem ocorrer estrangulamento da capacidade de serviços do setor.

Deverão ter prioridade na marcação de férias durante o período escolar (*janeiro, fevereiro e julho*) os servidores com filhos em idade escolar, resguardado o direito da Administração em conceder férias de acordo com a conveniência do trabalho.

Qualquer solicitação de alteração no quadro de férias deverá ser levada a efeito se aprovada pela Direção Geral, com a devida justificação e desde que haja a marcação do novo período.

VI. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Havendo necessidade, o Presidente da Câmara Municipal designará Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, para apurar o caso pertinente dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios em processo próprio.

Os esclarecimentos adicionais a esta Instrução caberão ao Setor de Recursos Humanos com o apoio do Sistema de Controle Interno, que aferirá o fiel cumprimento deste documento por todos os setores do Poder Legislativo Municipal, mediante auditoria interna.

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da mesma.

Câmara Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos vinte sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um.

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Portaria nº 023/2012 de 08/02/12

Controladora Interna

JOÃO FERNADES DA SILVA

Presidente

Biênio 2019/2020

ANEXO I - FLUXOGRAMA

ANEXO II

CHECK LIST APLICADO NA UNIDADE DE RH

Nº itens	PONTOS DE CONTROLE	SIM	NÃO	NÃO APLICA
01	Há confecção individual de pasta funcional dos servidores?			
02	Mantém arquivo próprio de toda legislação e documentos pertinentes ao setor de pessoal, tais Como?			
02.1	Estatuto dos servidores, leis municipais de reajuste e revisão geral?			
02.2	CLT, tabelas e instruções do INSS?			
02.3	Pareceres Jurídicos?			
02.4	Constituição Federal, Constituição Estadual e Lei Orgânica Municipal?			
03	Mantém controle mensal dos regimes previdenciários dos servidores?			
0 4	Mantém controle de admissão e demissão dos servidores?			
05	Mantém as fichas financeiras atualizadas de cada servidor, por meio eletrônico ou manual?			
06	Mantém controle de afastamento de servidores no gozo dos benefícios previdenciários?			
07	Mantém controle das exigências contidas em Instruções Normativas do Tribunal de Contas?			
08	Mantém o controle e elaboração da folha de pagamento mensal, rubricando todas as folhas?			
09	Mantém controle de recolhimento das contribuições previdenciárias dos servidores e fazendo constar nas GFIP's os nomes dos prestadores de serviços que tiverem retenção de INSS sobre prestações de serviços, após informação do Setor Contábil?			
10	Mantém controle para fins da DIRF, das retenções efetuadas nos recebimentos dos servidores e prestadores de serviços, quando for o caso?			
11	Presta informações ao controle interno, quando solicitado, referente às irregularidades verificadas no setor?			
12	Mantém a Secretaria Geral Administrativa informada sobe as ações do Setor de Recursos Humanos?			

13	Tem solicitado, quando o caso requerer, parecer da Consultoria jurídica ou da controladoria interna?			
14	Providencia como medida de segurança, cópia em registro manual ou eletrônico, de todos os dados cadastrais dos servidores da Câmara Municipal, mantendo em lugar seguro?			
15	Providencia cálculo e encaminhar para o pagamento dos encargos trabalhistas e previdenciários incidentes sobre a folha de pagamento, dentro dos prazos estabelecidos pela legislação competente?			
16	Todos os atos de nomeação dos servidores são publicados no quadro de avisos da Câmara Municipal e anexa-se cópias nas pastas individualizadas?			
17	Promove as inclusões e exclusões de verbas remuneratórias, tais como: anuênios, gratificações, faltas, férias, e outras devidamente autorizadas, mantendo e arquivando em pasta própria a documentação comprobatória da legalidade das inclusões ou exclusões?			
18	Solicita a obrigatoriedade diária de bater o ponto?			
19	As licenças médicas aos servidores da Câmara Municipal são controladas e auferidas de acordo com os dispositivos estatutários do Município e de acordo com as normas do Instituto Nacional da Seguridade Social, quando for o caso?			
20	Atualiza anualmente os dados cadastrais dos servidores, disponibilizando formulário próprio para este fim?			
21	Solicita a avaliação do desempenho funcional dos servidores para fins de progressão, dentro dos critérios estabelecidos na Legislação vigente, arquivando os relatórios individuais nas respectivas pastas funcionais?			
22	Elabora o quadro de férias regulamentares dos servidores?			
23	O fechamento da folha de pagamento tem todo dia 17 de cada mês, ou antecipado ou prorrogado, em conformidade com o calendário anual de pagamentos e feriados oficiais?			
24	Os pedidos de nomeações e exonerações que foram recebidos após o fechamento da folha de pagamento foram efetivados, em regra, no 1º dia útil do mês subsequente?			
25	Cumpri com os prazos para entrega dos relatórios DIRF, RAIS, e os que são obrigatórios ao Setor de Recursos Humanos?			
26	Tem padronizado os formulários de requerimentos e solicitações dirigidos ao Setor de Recursos Humanos?			
27	Espaço físico e mobílias adequado?			
28	Outros			

ALINE QUEIROZ DOS SANTOS RIOS

Controladora Interna

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 022/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464. 716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53

ENDEREÇO: R EGIDIO FERRONATO Nº 188 LOTEAMENTO INDUSTRIAL CAIBI-SC

CEP: 89.888-000

FONE: (49) 3648-0897

EMAIL: higix@higix.com.br

Vencedora do item: 70 do Certame no valor global de **R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V . UNIT	VALOR TOTAL
70	0001509	33120344	3000	UND	KIT DE HIGIENE BUCAL ADULTO CONTENDO 1 ESCOVA, CERDAS DE NYLON COM 4 FILEIRAS DE TUFOS, CONTENDO 34 TUFOS DE CERDAS MACIAS, APARADAS E ARREDONDADAS UNIFORMEMENTE, CABO RETO, MEDINDO 17 CM, ANATOMICO, COM EMPUNHADURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM SAQUINHO PLASTICO; 01 CREME DENTAL COM FLUOR, ACODICIONADO EM TUBO DE 50 GRAMAS; E 01 TUBO DE FIO E/OU FITA DENTAL DE 50 METROS; 01 SACOLINHA PLASTICA MEDINDO 08 X 20 CM EM PVC DE 0,20 MM, COM FECHA-	3,50	R$10.500,00

					MENTO ATRAVES DE PASSANTE, COM A FRENTE TRANSPARENTE E O VERSO BRANCO LEITOSO.		
VALOR TOTAL							**R$10.500,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Elisvandia Matos Donini: Representante Legal

RG: 7.218.644-3 SSP-PR - CPF: 033.063.919.64

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 021/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464.716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado,

médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgão(aos) da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

ENDEREÇO: R OSORIO DUQUE-ESTRADA Nº 763 SETOR VARGEM GRANDE – PINHAIS-PR **-** CEP: 83.321-060

FONE: (41) 3012-0304/ (41) 3107-1294

EMAIL: humberto.donini@dentalprime.cwb.com.br

Vencedora dos itens:01,02,06,09,15,16,17,18,23,24,25,26,27,29,39,40,52,53,54,55,

60,61,62,63,64,67,68,74,75,76,81,83,84,85,86,87,95 e 96 do Certame no valor global de **R$ 18.141,53 (dezoito mil cento e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos)**.

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V . UNIT	VALOR TOTAL
01	53173-1	911	50	PCT	ABAIXADOR DE LINGUA (EMBALAGEM COM 100)	3,90	R$ 195,00
02	375182-1	33120313	50	PCT	ACIDO FOSFORICO EM GEL A 37% EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS	2,65	R$ 132,50
05	140335-4	1684	40	CX	AGULHA GENGIVAL 30G EXTRA CURTA C/100	30,00	R$ 1. 200,00
09	0006611	33120391	5	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL INFANTIL JOGO C/(Nº1, Nº2 E Nº3)	70,00	R$ 350,00
15	169421-9	1692	40	CX	ANESTESICO INJETAVEL 3% COM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	71,06	R$ 2. 842,40
16	17619-2	1694	100	PT	ANESTESICO TOPICO POTE COM 12 GR	5,70	R$ 570,00
17	45911-9	33120371	60	FR	ANTISSEPTICO BUCAL - COMPOSTO POR CLORHEXIDINA A 0,12% FLUORETO DE SODIO 0,05%, EMBALADO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 200ML	9,00	R$ 540,00
18	375185-6	33120335	15	CX	APLICADOR DESCART PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH TAM FINO E REGULAR	8,00	R$ 120,00
23	361956-7	33120319	8	UND	BROCA CIRURGICA EM AÇO N. 702	7,61	R$ 60,88
24	374887-1	1711	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1014	1,50	R$ 10,50
25	20558-3	1725	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N 1112	1,50	R$ 10,50
26	374893-6	1710	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1013	1,20	R$ 8,40
27	20579-6	1712	7	UND	BROCA DIAMANTADA ALTA ROTAÇÃO N. 1015	1,20	R$ 8. 40
29	0007746	33120321	8	UND	BROCA ODONTOLOGICA CIRURGICA TUNGSTENIO CARBIDE CILINDRICA N. 03 DE ALTA ROTAÇÃO	7,61	R$ 60,88
39	00020031	33120399	3	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 3 - 4, EM ACO INOX ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	10,00	R$ 30,00
40	00020035	33120400	3	UND	CURETA - TIPO GRACEY NUMERO 7 - 8, EM ACO INOX, ESTERILIZAVEL EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS, EMBALAGEM INDIVIDUAL,CONSTANDO NO CABO NUMERO E FABRICANTE	8,00	R$ 24,00
52	304134-4	1757	3000	UND	ESCOVA DE DENTE ADULTO	0,40	R$ 1. 200,00
53	312136-4	33120346	25	UND	ESCOVA DE ROBSON FORMATO TUFO CONICA	1,20	R$ 30,00
54	229063-4	1759	4500	UND	ESCOVA DENTAL INFANTIL	0,35	R$ 1. 575,00
55	0007438	33120356	8	UND	ESCOVA PARA LIMPEZA DE BROCAS EMCERDAS DE LATAO C/ CABO PLASTICO	5,20	R$ 41,60
60	375074-4	1770	100	CX	FIO DE SUTURA SEDA N 4-0 CAIXA COM C/24 UNIDADES	25,00	R$ 2. 500,00

61	77146-5	33120345	30	UND	FLUORETO DE SODIO - EM GEL, CONTENDO 2% DE FLUOR NEUTRO, COM PROPRIEDADE TIXOTROPICA, COM DIVERSOS SABORES, EM FRASCO DE 200ML APROXIMADAMENTE.	4,00	R$ 120,00
62	00022862	33120412	5	KT	FORCEPS - ADULTO KIT CONTENDO 6 PECAS NUMEROS 1,16,17,69,101,151 CONFECCIONADO EM ACO INOX PASSIVEL DE ESTERILIZACAO REGISTRO NA ANVISA	400,00	R$ 2.000,00
63	227149-4	33120410	5	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES INFERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	70,00	R$ 350,00
64	227148-6	33120411	5	UND	FORCEPS - INFANTIL MOLARES SUPERIORES, CABO ANATOMICO CONTENDO INSCRICAO DO NUMERO E MARCA, CONFECCIONADO EM ACO INOX	70,00	R$ 350,00
67	419830-1	1781	10	FR	HIDROXIDO DE CALCIO PA 10 GR	4,00	R$ 40,00
68	375225-9	1782	30	CX	HIDROXIDO DE CALCIO PASTA KIT BASE CATALISADOR PASTA BASE PARA CAPEAMENTO PULPAR E FORRAMENTO PROTETOR,CAIXA COM 2TUBOS , SENDO 1 DE PASTA BASE COM 13 GRAMAS E 1 DE PASTA CATALISADORA COM 11 GRAMAS.	16,00	R$ 480,00
74	399735-9	1797	100	CX	MASCARA C/ ELASTICO TRIPLA PROTECAO, CAIXA C/50 UNIDADES	24,00	R$ 2.400,00
75	11326-3	1798	150	UND	MATRIZ DE ACO 0,5MM ROLO COM 500 MM	1,35	R$ 202,50
76	11327-1	1799	40	RL	MATRIZ DE ACO 0,7MM ROLO COM 500 MM	0,98	R$ 39,20
81	241778-2	33120420	5	UND	PINCA - ACO INOX, TIPO MOSQUITO RETA, 12 CM	21,79	R$ 108,95
83	11322-0	33120358	10	UND	POTE DAPPEN - DE PLASTICO ESTERILIZAVEL, PARA MANIPULACAO DE MATERIAIS DENTARIOS.	1,33	R$ 13,30
84	424762-0	1819	8	UND	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULA A3,5 C/ 4G	10,09	R$ 80,72
85	0007433	1820	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A1 C/ 4G	10,09	R$ 100,90
86	0007434	1821	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A2 TUBO C/ 4G	10,09	R$ 100,90
87	0007432	1822	10	TB	RESINA COMPOSTA FOTOP. DE MICROPARTICULAS A3 TUBO C/ 4G	11,00	R$ 110,00
95	11321-2	33120349	10	CX	TIRA DE POLIESTER P/ ACABAMENTO DE RESTAURAÇÕES EMBALADA EM ENVELOPES C/ 50 UND	1,50	R$ 15,00
96	40833-6	1838	8	FR	VERNIZ COM FLUOR FR C/ 10ML	15,00	R$ 120,00
VALOR TOTAL						**R$ 18.141,53**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS

HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 21.504.525/0001-34

Representante Legal: Humberto Delio Donini

RG: 7.995.874-3SSP/PR - CPF: 007.710.129-42

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

MODALIDADE DE CONCURSO DE PROJETO n.º 001/2018

DO OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo vigência do termo de Parceria por mais 6 meses, iniciando no dia 31/12/2020 e finalizando no dia 30/06/2021. o valor do presente Termo Aditivo é de Acréscimo de R$ 7.697.012,29 (Sete Milhões, Seiscentos e Noventa e Sete Mil, Doze Reais, Vinte e Nove Centavos), conforme o Plano de Trabalho.

DATA: Confresa, 31 de Dezembro de 2020.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS – IPGP Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP CNPJ nº 09.540.390/0001-67.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 024/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464.716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviço/materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

ENDEREÇO: R PRESIDENTE RODRIGUES ALVES ESQUINA COM ALAMEDA MARIA VERANO Nº 435 QD.14 LT.20 LOT FAICALVILLE II GOIANIA-GO - CEP: 74.350.115

FONE: (62) 3251-0351/ (62) 3251-0351

EMAIL: maxlab@terra.com.br

Vencedora do item 50 do Certame no valor global de **R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V . UNIT	VALOR TOTAL
50	369833-5	33120369	12	FR	DETERGENTE ENZIMATICO - COM MULTI-ENZIMAS, CONTENDO 4 ENZIMAS A BASE DE AMILASES, PROTEASES, LIPASES E CARBOHIDRASE, ALCOOL ISOPROPILICO E ENZIMA PROTEOLITICA II,NAO IRRITANTE DERMICO E OCULAR, PARA INSTRUMENTAL CIRURGICO E ENDOSCOPICO, NAO CORROSIVO, NAO IONICO, NAO ESPUMANTE,COM PH NEUTRO, ACAO PROTEOLITICA AVANCADA, CONCENTRADA, DILUICAO MAXIMA DE 3ML/LITRO DE AGUA.	20,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL							R$ 240,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA

CNPJ: 04.724.729/0001-61

Representante Legal: Cleuber Acerly Fr Oliveira

RG:4432702 SSP/GO - CPF: 394.522.801-82

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.657, Página 347, do dia 29 de janeiro de 2021.

OBJETO:

Onde lê se: Confresa – MT, 20 de janeiro de 2021.

Ler-se: Confresa – MT, 28 de janeiro de 2021.

Confresa-MT, 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 045/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021-RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Portaria 045/2021 de 25 de janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO E/OU NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de formação e preenchimento do quadro de pessoal para gestão administrativa 2021/2024.

CONSIDERANDO o oficio 027/SMDST/2021 de 25/01/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. LUCELIA MARTA MARQUES DE SOUZA OLIVEIRA, brasileira, casada, estudante, inscrita no CPF/MF 697.643.871-87 e RG 1236426-6 SSP/MT, residente e domiciliada neste município, eleita e classificada como 4º Suplente e empossada em 05/01/2021 conforme Termo de Posse 001/2021, para exercer o cargo eletivo de CONSELHEIRO TUTELAR**, junto a** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho/Conselho Tutelar.

Art. 2º - Deverá o Departamento de Recursos Humanos proceder aos registros necessários referentes à presente nomeação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos desde 05/01/2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 25 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO N.º 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO N.º 16, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Prorroga os efeitos do Decreto nº 09, de 14 de janeiro de 2021 que "Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19...", e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONFRESA,Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o recente aumento de casos de contágio no Município de Confresa e que as medidas de isolamento social ainda é critério indicado para contenção da disseminação do vírus;

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até o dia 15 de fevereiro de 2021, os efeitos do Decreto Municipal nº 09 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
COVID-19: DECRETO Nº 17, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Decreto nº 17, de 29 de janeiro de 2021.

Dispõe sobre o exercício do poder disciplinar no âmbito do Sistema Único no município de Confresa para assegurar à aplicação de vacinas contra COVID-19, nos grupos prioritários, e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto na Lei Orgânica Municipal, e no uso de suas competências conforme o Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei Federal nº 8080, de 19 de setembro de 1990 e;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 020, de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Confresa;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 905, de 12 de julho de 2019, que institui o Código de Ética dos Servidores Públicos de Confresa;

CONSIDERANDO o Plano Nacional e Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, os quais estão baseados nos princípios similares estabelecidos pela Organização Mundial de Saúde (OMS) e do Programa Nacional de Imunização (PNI), que dentre vários fatores e critérios também definiu a seguinte ordem de priorização preservação do funcionamento dos serviços de saúde, proteção dos indivíduos com maior risco de desenvolvimento de formas graves e óbitos, seguido da preservação

do funcionamento dos serviços essenciais e proteção dos indivíduos com maior risco de infecção;

CONSIDERANDO que foram elencados grupos prioritários para vacinação devido ao cenário atual, onde ainda não há ampla disponibilidade da vacina no mercado brasileiro e mundial;

CONSIDERANDO a importância de seguir os pressupostos supracitados, assegurando o controle e a transparência na Campanha Municipal de Vacinação contra a Covid-19, documentos técnicos ou normativas complementares, bem como os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que constitui falta funcional grave do servidor público à aplicação de vacina contra COVID-19 em pessoas que não façam parte dos grupos prioritários ou que não siga a ordem de prioridade estabelecida na Campanha de Vacinação contra a Covid-19.

§1º. O cometimento desta falta funcional implicará em abertura de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do profissional que aplicar a vacina em desacordo com o enquadramento em grupo prioritário, estando este, passível das punições previstas no Art. 148, da Lei Complementar nº 020/2005 - Estatuto do Servidor Público de Confresa, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§2º. Se a aplicação de vacina em usuário do Sistema Único de Saúde - SUS que não pertença ao grupo prioritário estabelecido se der por negligência ou inobservância da identificação do usuário, o servidor responsável pela aplicação sujeitar-se-á a penalidade de acordo com o desfecho do Processo Administrativo Disciplinar.

§3º. Na hipótese de servidor da rede pública de saúde receber a vacinação não sendo classificado como pertencente ao grupo prioritário, sujeitar-se -á a penalidades conforme desfecho do já citado Processo Administrativo Disciplinar, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

§4°. É vedado ao servidor ou empregado da Rede SUS Municipal valer-se do uso do cargo, emprego ou função, bem como facilidades, amizades, tempo, posição ou influências para obter favorecimento para si ou para outrem, no que diz respeito ao recebimento da vacina Covid-19, em desrespeito as fases da campanha de vacinação, bem como dos grupos eleitos como prioritários.

Art. 2º - Os usuários do SUS que não pertencerem ao grupo prioritário e receberem a vacina contra a Covid-19 não obedecendo a ordem priorizada no calendário de vacinação, mediante declaração falsa, fraudulenta ou distorcida, estarão sujeitos à responsabilização cível e penal dos órgãos competentes.

Art. 3º - O disposto no presente Decreto aplica-se aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados temporariamente, especialmente aqueles que atuam na operacionalização da campanha de vacinação (coordenador ou gestor do setor responsável pela campanha, servidor encarregado de realizar a identificação e/ou o registro do trabalhador/ usuário do SUS que receberá a vacina e/ou o servidor que aplica a vacina, entre outros).

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde deverá criar no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a publicação deste Decreto, mediante portaria, uma comissão composta por 03 (três) servidores municipais para acompanhar e fiscalizar o cumprimento da classificação prioritária na campanha de vacinação do covid-19.

Art. 5º - Para fins de acompanhamento e fiscalização da campanha municipal de vacinação fica ratificado em âmbito municipal o Plano Nacional e Estadual de Operacionalização da Vacinação contra a Covid-19, com a finalidade de ser estabelecido os critérios de prioridade para vacinação e realização da Campanha Municipal de Vacinação ao coronavírus.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde, por meio de seu Comitê Interno criada por meio da Portaria nº 02/SMS, de 22 de abril de 2020, poderá propor um Plano Municipal com os critérios de prioridade e classificação de vacinação com parâmetro que atenda o regramento estabelecido pela Organização Mundial de Saúde – OMS, que poderá ser objeto de homologação em âmbito Municipal após análise.

Art. 5º. As denúncias de casos abrangentes neste Decreto deverão ser enviadas a Ouvidoria Municipal.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, em 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 015/2021 ADM DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAIS PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATAS FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipais, abaixo qualificados como **FISCAIS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

SECRETARIA DE SAÚDE

FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR
CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER

Art. 2º - O servidor designado ficará responsável pelas Atas respectivas a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

ATAS DE REGISTRO	018-019-020-021-022-023-024-025-026 e 027/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	AMP HOSPITALAR EIRELI	16.698.619/0001-51	R$ 2.077,39
CONTRATADA	C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	26.457.348/0001-04	R$ 1.280,00
CONTRATADA	CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	05.443.348/0001-77	R$ 22.794,00
CONTRATADA	DENTAL PRIME PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	21.504.525/0001-34	R$ 18.141,53
CONTRATADA	ELISVANDIA MATOS DONINI EIRELI	13.547.970/0001-53	R$ 10.500,00
CONTRATADA	HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA	13.994.852/0001-93	R$ 11.845,70
CONTRATADA	MAXLAB PRODUTOS PARA DIAGNOSTICOS E PESQUISAS LTDA	04.724.729/0001-61	R$ 240,00
CONTRATADA	PERFIL HOSPITALAR LTDA	19.430.036/0001-33	R$ 9.042,50

CONTRATADA	PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	29.700.587/0001-23	R$ 161,75
CONTRATADA	RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	12.313.826/0001-90	R$ 4.284,90
OBJETO	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 meses – 27/01/2021 a 27/01/2022		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 27 de Janeiro de 2021.

_____ RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 027/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464.716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 12.313.826/0001-90

ENDEREÇO: AV ANTONIO FIDELIS Nº 1158 QD. 156 LT. 08 PARQUE AMAZONIA GOIANIA-GO - CEP: 74.840-090

FONE: (62) 3295-8276/ (62) 9934-6969

EMAIL: thiago@retfarma.com

Vencedora dos itens: 4,11,28,49,58,69,77 e 91 do Certame no valor global de **R$ 4.284,90 (quatro mil duzentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	VL . UNIT	VALOR TOTAL
04	421039-5	2331	30	UND	AGUA DESTILADA - PARA AUTOCLAVE,NAO INJETAVEL, NAO ESTERIL, QUIMICAMENTE PURA, ISENTA DE SAIS SOLUVEIS GALÃO C/ 10 LITROS OBS: AGUA DESTILADA GALÃO DE 5 LITROS	**R$ 10,30**	R$ 309,00
11	305573-6	12625	300	FR	ALCOOL A 70 FRASCO 1L	**R$ 4,45**	**R$ 1. 335,00**
28	42115-4	33120320	8	UND	BROCA ODONTOLOGICA ALTA ROTAÇÃO CARBIDE ESFERICA N. 02	**R$ 4,15**	**R$ 33,20**
49	146421-3	2373	20	UND	DETERGENTE DESINCRUSTANTE - ALCALINO, PO, BRANCA, PH (1%)=12,0=0,2, PACOTE COM 1KG, ROTULO COM CONTENDO VALIDADE/QUIMICO RESPONSAVEL, CRQ, REGIST RO DO MS OBS: DETERGENTE NEUTRO PARA LAVAGEM DE VIDRARIA	**R$ 21,34**	**R$ 426,80**
58	0008780	33120326	8	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA MODELO CIGFT4-6	**R$ 99,60**	**R$ 796,80**

69	228358-1	33120317	30	KT	IONOMERO DE VIDRO - PARA FORRAMENTO E BASE FOTOPOLIMERIZAVEL KIT DE APRESENTAÇÃO EM PÓ, LÍQUIDO, BLOCO DE ESPATULAÇÃO E COLHER DOSADORA DO PÓ, PO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO PÓ EM 9 GRAMAS, COMPOSTO POR COMPOSIÇÃO DE VIDRO DE FLUORALUMINOSILICATO E FOTOINICIADOR (CANFOROQUINONA), LIQUIDO EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE APRESENTAÇÃO DO LIQUIDO EM 5,5 MILILITROS	**R$ 40,00**	**R$ 1. 200,00**
77	95053-0	1801	15	UND	OCULOS DE PROTEÇAO UVA E UVB TRANSPARENTE TAMANHO PADRAO	**R$5,10**	**R$ 76,50**
91	20408-0	33120352	8	UND	SOLUÇÃO CARIOSTATICA COMPOSTA DE DIAMINO FLUORETO DE PRATA A 12%, APRESENTADA EM FRASCO COM APROXIMADAMENTE 10ML.	**R$ 13,45**	**R$ 107,60**
VALOR TOTAL						**R$ 4.284,90**	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE -

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor (es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS.

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

RET FARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E MEDICAMENTOS

HOSPITALARES EIRELE – ME.

CNPJ: 12.313.826/0001-90

Representante Legal: Thiago do Egito Araújo

CPF: 006.642.381-30

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 026/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464. 716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

ENDEREÇO: R SAIRA MILITAR Nº 570 PARQUE INDUSTRIAL V ARAPONGAS-PR

CEP: 86.702-700

FONE: (43) 9154-1161

EMAIL: prioritta.saude@gmail.com

Vencedora dos itens 43,44,45,46 e 80 do Certame no valor global de **R$ 161,75 (cento e sessenta e um reais e setenta e cinco centavos)**

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	VL .UNIT	VALOR TOTAL
43	0009574	33120403	3	UND	CURETA PERIODONTAL - GRACEY G17/G18 DUPLA	R$ 10,49	R$ 31,47
44	64750-0	33120404	3	UND	CURETA PERIODONTAL - MACCALL 11/12, CABO OCO,CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSA, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$ 10,49	R$ 31,47
45	4979-4	33120405	3	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 13/14, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE.	R$10,49	31,47
46	4980-8	33120406	3	UND	CURETA PERIODONTAL - MCCALL 17/18, CABO OCO, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUMERACAO, EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RUGOSIDADES, PONTA ATIVA COM ANGULOS DE CORTE PRECISOS, ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS, EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	R$10,48	R$31,44
80	378805-9	1809	10	PT	PEDRA POMES POTE COM 100 GR	R$ 3,59	R$ 35,90
VALOR TOTAL						R$ 161,75	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 29.700.587/0001-23

Representante Legal: Vinicius Lopes Salvi

RG: 10865451-1-SSP/PR - CPF: 078.204.279.14

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 025/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464. 716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: PERFIL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 19.430.036/0001-33

ENDEREÇO: AV. LIBERDADE S/N QD. 146 LT.50 JARDIM BURITI SERENO APARECIDAD E GOIANIA - GO

CEP: 74.943-400

FONE: (62) 3983-3610/ (62) 9215-7975

EMAIL: eduardoperfilvendas@gmail.com

Vencedora dos itens: 03,07,13,19,21,22,30,31,33,36,37,38,41,42,51,79,88,90,93 e 94 do Certame no valor global de **R$ 9.042,50 (nove mil e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT	VALOR TOTAL
03	399382-5	33120314	50	UND	ADESIVO DE FRASCO UNICO FOTOPOLIMERIZAVEL - SISTEMA ADESIVO DE FRASCO UNICO PRIME + ADESIVA	R$ 13,50	R$ 675,00
07	140336-2	1683	80	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 27G CAIXA C/100	R$ 31,00	R$ 2. 480,00
13	15390-7	928	10	RL	ALGODAO HIDROFILO 500 GR	R$ 11,50	R$ 115,00
19	00020425	33120392	8	UND	APLICADOR ODONTOLOGICO, APLICACAO P/ CIMENTO HIDROXIDO DE CACIO, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS CABO LONGO, DUPLO, TIPO PONTA PONTA ANGULADA	R$ 6,50	R$ 52,00
21	152879-3	33120395	15	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, SEM TAMPA, PEQUENA, TAMANHO 25X12 CM	R$30,00	R$ 450,00
22	00013707	33120396	15	UND	BANDEJAS DE AÇO INOX COM 12 DIVISORIAS SUPORTE 23X17CM	R$ 27,00	R$ 405,00
30	0008982	33120332	40	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR CARBIDE HASTE LONGA N. 2	R$ 9,00	R$ 360,00
31	0008983	33120331	40	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR EM CARBIDE HASTE LONGA N. 4	R$ 7,00	R$ 280,00
33	356034-1	115339	25	UND	CABO PARA ESPELHO BUCAL ADULTO E INFANTIL COMPATIVEL COM TODAS AS MARCAS,CABO CONTENDO INSCRICAO DA MARCA,SUPERFICIE IRREGULAR,ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITOS,CONFECCIONADO EM ACO INOXIDAVEL,PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICO-QUIMICOS,EMBALADO INDIVIDUALMENTE	R$ 3,50	R$ 87,50
36	306877-3	33120355	20	UND	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 3 LITROS EM PAPELÃO RESISTENTE	R$ 3,00	R$ 60,00
37	224616-3	33120336	10	UND	COTOSOL 20MG CAPEAMENTO PROVISSORIO DE DENTE	R$ 7,30	R$ 73,00
38	130914-5	33120342	420	UND	CREME DENTAL EM GEL USO ADULTO 100G	R$4,50	R$ 1. 890,00
41	341894-4	33120407	15	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 02 MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$ 7,50	R$ 112,50
42	341897-9	33120408	15	UND	CURETA DE DENTINA PARA LIMPEZA DE TECIDO CARIADO - NUMERO 04, MATERIA PRIMA ACO INOX,ESTERILIZACAO EM MEIOS FISICOS E QUIMICOS,EMBALAGEM INDIVIDUAL	R$7,50	R$ 112,50
51	154355-5	33120351	8	UND	DISCO DE LIXA - DE PAPEL, PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA COM DIAMETRO DE 19.05MM, 3/4 POLEGADAS, GRANULACAO DIVERSAS.	R$ 110,00	R$ 880,00
79	00019922	33120357	5	UND	PEDRA DE AFIAR DE ARKANSAS GRANULAÇÃO FINA EM OXIDO DE ALUMINIO MEDINDO APROX. 10CM X 2,5CM C/ 1,0CM COR BRANCA, 90 GRAUS DE DUREZA, TEMPERADA ESTERELIZADA EM MEIOS QUIMICOS.	R$ 42,00	R$ 210,00
88	0004166	33120341	15	KT	RESINAS COMPOSTAS - FOTOPOLIMERIZAVEL,TIPO FLOW,UTILIZADA NO SELAMENTO DE CICATRICULAS E RESTAURACOES PREVENTIVAS,SERINGA 2,4G, COR A2.	R$ 16,00	R$ 240,00
90	174111-0	33120416	15	UND	SERINGA CARPULE EM AÇO INOX, COM DISPOSITIVO P/ REFLUXO	R$ 27,00	R$ 405,00
93	99580-0	33120419	5	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA CURVA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	R$ 15,50	R$ 77,50
94	99581-9	33120418	5	UND	TESOURA CIRURGICA IRIS - EM ACO INOX, COM FORMA RETA, COM O COMPRIMENTO DE 9CM	R$ 15,50	R$ 77,50
VALOR TOTAL						R$ 9.042,50	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PERFIL HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 19.430.036/0001-33

Representante Legal: Eduardo Antônio Martins

RG:3823495 -SSP/GO - CPF: 858.195.901-63

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 053/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 142/2020

MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 035/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para Serviços de Engenharia para Ampliação do Hospital Municipal de Confresa no Bloco de Serviços e Bloco de UTI, para o Enfrentamento da Pandemia Covid-19 conforme a Lei 13.979 de Fevereiro de 2020 e alterações pela MP 929/2020, para atender demanda da Secretaria Municipal de Saúde, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo quantitativo sobre o valor contratual original, equivalente a **R$ 57.010,51** (Cinquenta e Sete Mil e Dez Reais e Cinquenta e Um Centavos).

PARTES:CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – CONTRATADO:**S.R. LEITE CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ: 33.906.073/0001-04**

DATA: CONFRESA, 29 DE JANEIRO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 023/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464.**

716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços/materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

ENDEREÇO: R GENESIO ROBERTO BAGGIO Nº 1304 SL 01 CENTRO SORRISO-MT

CEP: 78.890-000

FONE: (66) 3544-1910

EMAIL: hiperdental2011@hotmail.com

Vencedora dos itens: 12,32,71,78,82 do Certame no valor global de **R$ 11.845,70 (onze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta centavos)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V . UNIT	VALOR TOTAL
12	18456-0	33120318	50	PCT	ALGODAO EM ROLOS - ROLOS PARA USO ODONTOLOGICO, EMBALADO EM PACOTES COM 100 ROLETES	1,79	R$ 89,50
32	264980-2	33120333	40	UND	BROCA USO ODONTOLOGICO BR RETA,DIAMANTADA HASTE LONGA N. 8	8,78	R$ 351,20
71	14147-0	1793	35	CX	LIXA DE POLIESTER ACABAMENTO E POLIMENTO DENTAL CAIXA COM 150	7,60	R$ 266,00
78	0007228	33120368	1000	PCT	PAPEL TOALHA - CREPADO, INTERFOLHADO COM 02 DOBRAS, NO TAMANHO 22 X 19 CM, ABSORCAO MAXIMA , NA COR BRANCA PCTE 1000FHS	10,44	R$ 10. 440,00
82	135842-1	1835	100	PCT	PONTA P/ SUGADOR DESCARTAVEL, C/40	6,99	R$ 699,00
VALOR TOTAL							R$11.845,70

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR-

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS

ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA

CNPJ: 13.994.852/0001-93

Representante Legal: Kerly Luzia Ludwichak

CPF: 017.657.779-33

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 020/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464. 716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmenteÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação Processo Licitatório nº 235/2020 na modalidade Pregão Eletronico nº034/2020 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, HOMOLOGADO EM 22/01/2021 , cujo** objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;**

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais) entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços/materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

ENDEREÇO: AV SEGUNDA RADIAL Nº 363 SETOR PEDRO LUDOVICO - GOIANIA-GO- CEP: 78.280-090.

FONE:(62) - 5414-441

EMAIL: **LICITACAOCENTERMEDICA@HOTMAIL.COM**

Vencedora dos itens: 05,14,65,72,73, do Certame no valor global de **R$ 22.794,00**

(vinte e dois mil setecentos e noventa e quatro reais).

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	V . UNIT	VALOR TOTAL
05	5088-1	1685	30	CX	AGULHA GENGIVAL 27G LONGA CAIXA C/100	30,00	R$ 900,00
14	241180-6	1693	20	CX	ANESTESICO INJETAVEL 2% SEM VASO CONSTRITOR C/50 TUBETES	126,00	R$ 2.520,00
65	192956-9	1776	120	PCT	GAZE EM COMPRESSA 7,5X7,5 CM C/ 11 FIOS, 8 CAMADAS PACOTE COM 500 UNIDADES	10,10	R$ 1.212,00
72	420513-8	1099	100	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO PP C/100 UND	94,14	R$ 9.414,00
73	0006312	1104	100	CX	LUVA PROCEDIMENTO P C/100 UND	87,48	R$ 8.748,00
VALOR TOTAL							R$ 22.794,00

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Eletronico** nº **034/2020** e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Representante Legal: Maria Betania Silva Rocha Vidal

RG:1.618.362- 2° VIA SSP/GO - CPF: 438.940.891-72

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 019/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464. 716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente**ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 235/2020** na modalidade **Pregão Eletronico nº034/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/01/2021** , cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

ENDEREÇO: AV BARAO DO RIO BRANCO S/N QD.41 LT.11 SETOR JARDIM LUZ - APARECIDA DE GOIANIA-GO **-** CEP:74.915-025

FONE: (62) 3983-2239

EMAIL: ca.distribuidora@hotmail.com

Vencedora do item: 68 do Certame no valor global de **R$ 1.280,00 (um mil duzentos e oitenta reais)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	VL .UNIT	VALOR TOTAL
66	281773-0	1076	100	PCT	GORRO SANFONADO COM 100 UNID	12,80	1.280,00
VALOR TOTAL						R$ 1.280,00	

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletronico nº 034/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

_____

C. A. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

CNPJ: 26.457.348/0001-04

Representante Legal: Antonia Clenir Barros da Silva

RG:12602011999 SEJSPC-MA - CPF: 990.606.393-91

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 018/2021

Aos 27 dias do mês de janeiro do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº **37.464. 716/0001-50**, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronio Condão Barros Milhomem, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 **a seguir denominada simplesmente**ÓRGÃO GERENCIADOR, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 235/2020** na modalidade **Pregão Eletronico nº034/2020** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 22/01/2021**, cujo objetivo é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo **Decreto Municipal nº26 e 27/2009**, de 29 de Maio de 2009, **E DECRETO 030/2020** , segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES DE SAÚDE, PROPORCIONANDO ASSIM A CONTINUIDADE E A AMPLIAÇÃO NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

l) entregar o produto no prazo máximo de até 15 (Quinze) dias uteis após a entrega da A.F

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de até um ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 27 de janeiro de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços/materiais registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: AMP HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.698.619/0001-51

ENDEREÇO: AV GUARAPARI Nº 127 QD.29 LT.08 JARDIM ATLANTICO GOIANIA-GO - CEP: 74.343-020

FONE: 62 3207-3031

EMAIL: financeiro@amphospitalar.com.br

Vencedora dos itens: 08,20,34,47,48,56,59 e 92 do Certame no valor global de **R$ 2.077,39 (dois mil e setenta e sete reais e trinta e nove centavos)**.

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	TCE	BETHA	QT	UND	DESCRIÇÃO	VL . UNIT	VALOR TOTAL
08	376784-1	33120389	5	JG	ALAVANCA - ALAVANCA APICAL ADULTO,ACO INOXIDAVEL PASSIVEL DE ESTERILIZA-CAO,EMBALAGEM COM (JOGO) TRES UNIDADES (301, 302, 303),IDENTIFICACAO CONTENDO MARCA COMERCIAL E PROCEDENCIA DE FABRICACAO	73,22	366,10
20	433119-2	33120394	25	UND	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - AÇO INOX, 22 X 09 X 1,5 CM	13,95	348,75
34	270343-2	1738	90	BL	CARBONO P/ ARTICULACAO ACCU-FILM BLOCO C/ 12 FOLHAS	2,14	192,60
47	258963-0	33120401	3	UND	CURETA TIPO GRACCY 11-12,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS EQUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMEN-TE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	10,02	30,06
48	258964-8	33120402	3	UND	CURETA TIPO GRACCY 13-14,PERFEITO,CONFECCIONADA EM EM ACO INOX, PASSIVEL DE ESTERILIZACAO EM MEIOS FÍSICOS E QUÍMICOS,EMBALADA INDIVIDUALMEN-TE,CONSTANDO EXTERNAMENTE NOME DO FABRICANTE	10,02	30,06
56	0008775	33120329	8	UND	ESPATULA DE INSERÇÃO DE RESINA COMP MODELO THOMPSON N.3	36,84	294,72
59	14064-3	1764	240	UND	ESPELHO BUCAL PLANO N. 05	2,69	645,60
92	0007436	33120417	25	UND	SONDA EXPLORADORA - EXPLORADORA N.05, CONTENDO INSCRICAO DA MARCA E NUME-RACAO,EXTREMIDADE DE SUPERFICIE IRREGULAR DENTEADA, COM RANHURAS OU RU-GOSIDADES,ENCAIXES PERFEITOS E ALINHADOS,CONFECCIONADA EM ACO INOX COM ACABAMENTO E POLIMENTO PERFEITO,EMBALADA INDIVIDUALMENTE	6,78	169,50

VALOR TOTAL: 2.077,39

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNE-CEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 620 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECEB. DO SUS PROV. DO GOV.

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ORGAO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIV.: 2.015 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM SAÚDE BUCAL

COD. RED.: 619 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0042 – TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - ESTADO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.0

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993. As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c)10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

	FISCAL	FISCAL SUPLENTE	GESTOR	PORTARIA
SAÚDE	CARLOS LOYSE A. LUZ	LUANA LEAO	CLEITON GEOVANI KREMER	015/2021

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do Pregão Eletronico nº 034/2020 e anexos;

b) Proposta Comercial das FORNECEDORAS.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

AMP HOSPITALAR EIRELI

CNPJ: 16.698.619/0001-51

Representante Legal: Antonio Pinto da Costa

RG:1130432 PC/GO - CPF: 229.271.581.34

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 051/2021 DE 29 JANEIRO DE 2021.

Portaria 051/2021 de 29 janeiro de 2021.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E/OU COMISSIONADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR do cargo comissionado de DIRETOR DE ENFERMAGEM a servidora JANAIRA BARBOSA LIMA COIMBRA, matricula 012747, lotada no Secretaria Municipal de Saúde/Hospital Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 29 de janeiro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 996/2021

LEI N.996/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 630/2014, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Dê-se ao artigo 1º e 2º da Lei Municipal nº 630/2014, de 22 de dezembro de 2014, a seguinte redação:

"Art. 1º**.** Fica o Poder Executivo municipal autorizado a firmar convênio com o Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Confresa-MT (CONSEG), com o objetivo de prestar auxílio financeiro na quantia mensal R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para manutenção própria e repasse as unidades do Estado que integram o Sistema de Segurança Pública instaladas no município de Confresa, para custeio das despesas decorrentes de suas atividades.

Art. 2º. Ficam autorizadas nesta manutenção quaisquer despesas decorrentes do desempenho das funções das referidas entidades, tais como: combustíveis, peças, consertos de veículos, alimentação quando em serviço, materiais permanentes, de limpeza e expediente, reformas e outras.

§ 1º. Os valores acima mencionados serão repassados ao Conselho Comunitário de Segurança Pública de Confresa-MT (CONSEG), mediante termo de convênio, no qual, após recolher o valor do seu custeio repassará o valor remanescente aos órgãos de Segurança Pública que apresentarem as demandas necessárias ficando estes responsáveis de prestação de contas." (NR)

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA/MT, aos 29 dias do mês de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 995/2021

LEI 995, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DA PARTE PATRONAL JUNTO AO PREVICON-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Parcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura Municipal de Confresa junto ao PREVICON-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no valor de R$ 543.621,26 (quinhentos e quarenta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e vinte e seis centavos) referente ao repasse da parte patronal relativo às parcelas vencidas desde 1° de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, cuja suspensão foi autorizada pela Lei 960/2020.

Art. 2º. O débito originário existente, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial e nos termos do Art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e na redação do Art. 45 da Lei Complementar 164/2020, deverá ser corrigido pelo índice escolhido (IPCA) mais juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao mês, não cumulativo, e deverá ser pago em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, vincendas no dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Parágrafo único. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas pela variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica o PREVICON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa, autorizado a receber este parcelamento nos termos ora dispostos.

Art. 4º. O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVICON.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 994/2021

LEI 994, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR REPARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS JUNTO AO PREVICON-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Reparcelamento de débitos previdenciários da Prefeitura Municipal de Confresa junto ao PREVICON-Instituto de Previdência Social dos Servidores de Confresa, no valor de R$ 298.216,36 (duzentos e noventa e oito mil e duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) referente aos parcelamentos com parcelas vencidas desde 1° de março de 2020 até 31 de dezembro de 2020, cuja suspensão foi autorizada pela Lei 960/2020.

Art. 2º. O débito originário existente, em obediência ao princípio do equilíbrio financeiro e atuarial e nos termos do Art. 5º da Portaria MPS nº 402/2008 e na redação do Art. 45 da Lei Complementar 164/2020, deverá ser corrigido pelo índice escolhido (IPCA) mais juros de mora à razão de 2% (dois por cento) ao mês, não cumulativo, e deverá ser pago em até 60 (sessenta) prestações mensais, iguais e consecutivas, vincendas no dia 30 de cada mês, mediante débito automático na conta do Fundo de Participação dos Municípios-FPM.

Parágrafo único. As prestações vencidas e não pagas serão atualizadas pela variação do IPCA, acrescido de juros compostos de 0,50% (meio por cento) ao mês e multa de 2,00% (dois pontos percentuais), acumulados desde a data de vencimento da prestação até o mês do efetivo pagamento.

Art. 3º. Fica o PREVICON - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Confresa, autorizado a receber este reparcelamento nos termos ora dispostos.

Art. 4º. O pagamento a que se refere esta Lei independe do pagamento da contribuição previdenciária mensal devida pelo Município ao PREVICON.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 993/2021

LEI N. 993/2020 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, REFERENTE RECURSOS PARA CUSTEIO E INVESTIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por superávit financeiro, no valor de R$ 2.664.602,00 (Dois milhões e seiscentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e dois reais), para custeio e investimento de ações e serviços públicos de saúde, necessárias para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID 19, (coronavírus), a ser consignada nas seguintes dotações:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**04**	**Atenção Básica**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**171**	**COVID Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**

Atividade	**2.140**	**Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus - COVID 19 (Portaria 1666/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	1.056.155,30
3.3.90.39.0000	Outros Serviços de Terc P Jurídica	46/74000	400.000,00
3.3.90.14.0000	Diárias – Cívil	46/74000	100.000,00

Atividade	**2.144**	**Ações Diabetes Mellitus e Hipertensão COVID 19 (Portaria 2994/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	38.000,00

Atividade	**2.145**	**Ações de reorganização Odontológica COVID 19 (Portaria 3008/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	11.586,00

Atividade	**2.146**	**Ações de retorno às Aulas COVID 19/PSE (Portaria 1857/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	74.950,00

Atividade	**2.147**	**Ações de Monitoramento/Rastreamento COVID 19 (Portaria 2358/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	81.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica	46/74000	15.000,00

Atividade	**2.148**	**Ações populares específicas COVID 19 (Portaria 2405/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	53.120,00

Atividade	**2.149**	**Manutenção e Encargos com UBS COVID 19 (Portaria 430/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	45.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica	46/74000	15.000,00

Atividade	**2.150**	**Ações Gestantes, Pré Natal e Puerpério COVID 19 (Portaria 2222/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	80.000,00
3.3.90.39.00000	Outros Serviços Terc Pessoa Jurídica	46/74000	9.210,00

Atividade	**1.243**	**Ações Estruturação Odontologia COVID 19 (Portaria 3389/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00000	Equipamentos e Material Permanente	47/74000	20.850,00

Atividade	**2.132**	**Manutenção e Encargos com Enfrentamento COVID 19 (LC 173/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	26/76000	199.779,25
3.3.90.39.00000	Outros Serviços de Terc Pessoa Jurídica	26/76000	100.000,00

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**MAC Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**122**	**Administração Geral**
Programa	**171**	**COVID Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**

Atividade	**2.152**	**Ações Saúde Mental COVID 19 (Portaria 2516/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	97.365,90

Atividade	**2.141**	**Manutenção e Encargos com Hospital Acompanhamento pós COVID 19 (Portaria 1377/2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.30.00000	Material de Consumo	46/74000	116.480,54

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**MAC Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**
Programa	**136**	**MAC Média e Alta Complexidade**

Atividade	**1.035**	**Construção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.51.00000	Obras e Instalações	00/81000	151.105,01

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por superávit financeiro, conforme decreto Executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 5o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 992/2021

LEI N.992/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ANISTIA PARCIAL DA MULTA E REMISSÃO PARCIAL DOS JUROS A CONTRIBUINTES INADIMPLENTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa/MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Poder Executivo a conceder temporariamente anistia parcial da multa e remissão parcial dos juros a contribuintes inadimplentes com a Tesouraria Municipal, com o objetivo de recuperar créditos tributários.

§ 1º A anistia e a remissão de que trata o *caput* deste artigo abrange todos os créditos tributários e não tributários vencidos até 31 de dezembro de 2020, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados e a ajuizar, inclusive aqueles objetos de acordo de parcelamento anterior não cumprido pelo contribuinte.

§ 2º Os tributos em atraso, tanto para o pagamento a vista ou parcelado, serão calculados exercício por exercício e sofrerão a incidência das seguintes reduções:

I - Para o pagamento à vista dos tributos em atraso, será concedida anistia da multa e remissão dos juros no percentual de 90% (noventa por cento);

II - Para pagamento parcelado, o desconto aplicado será de 50% (cinquenta por cento) do valor da multa e dos juros.

Art. 2º Os contribuintes interessados em usufruir do benefício da anistia e remissão, citados no artigo anterior, para o caso de pagamento parcelado, terão o prazo de 120 (cento e vinte) dias para requerer o parcelamento, a contar da publicação desta Lei, e referido parcelamento poderá ser feito na quantidade de parcelas que findar o respectivo exercício financeiro, sendo mensais e sucessivas.

§ 1º O deferimento do pedido de parcelamento fica condicionado ao pagamento da primeira parcela no ato da formalização do acordo, vencendo as demais prestações do parcelamento em até 30 (trinta) dias subsequentes.

§ 2º O inadimplemento de (03) três parcelas consecutivas do ajustamento para pagamento parcelado, importará na perda do benefício instituído por esta Lei, prosseguindo-se a cobrança pelo débito tributário original, devidamente corrigida e acrescida de juros e multa, conforme estabelece a legislação tributária do Município, abatidos os valores pagos anteriormente.

Art. 3º O disposto nesta Lei não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas aos cofres municipais.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente lei, no que for necessário para a sua fiel execução, inclusive autorizado a prorrogar referida campanha de incentivo, mediante decreto, se necessário for.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 991/2021

LEI N. 991/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REFERENTE RECURSOS PARA INVESTIMENTO DE AÇÕES E SERVIÇOS PARA O

ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA DO COVID 19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a promover abertura de crédito especial por superávit financeiro, no valor de R$ 516.097,00 (quinhentos e dezesseis mil e noventa e sete reais), para investimento de ações e serviços públicos de saúde, necessárias para o enfrentamento da pandemia ocasionada pelo COVID 19, (coronavírus), a ser consignada nas seguintes dotações:

Órgão	**06**	**Secretária Municipal de Saúde**
Unidade	**06**	**MAC Média e Alta Complexidade**
Função	**10**	**Saúde**
Sub-função	**302**	**MAC Média e Alta Complexidade**
Programa	**171**	**COVID Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública**

Atividade	**1. 242**	**Estruturação Maternidade Hospital COVID 19 (Portaria 3688/ 2020)**

Elemento da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
4.4.90.52.00000	Equipamentos e Material Permanente	47/ 74000	516. 097,00

Art. 2º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, elemento de despesa, na respectiva unidade orçamentárias, conforme disposto no art. 1º desta Lei.

Art. 3º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, Artigo 42 e Artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, conforme decreto Executivo, conforme demonstrado no Anexo 10 DCASP.

Art. 4º - A presente Lei também tem suporte no Acórdão n. 3.145/2006 do TCE/MT, a saber:

“Para abertura de crédito adicional, poderá ser indicado como fonte de recursos o excesso de arrecadação proveniente de recursos adicionais de transferências recebidas, com destinação vinculada, não previstos ou subestimados no orçamento. Isso pode ser realizado ainda que o excesso não se reflita na receita total arrecadada, desde que atenda ao objeto da vinculação e se adotem as providências para a garantia do equilíbrio financeiro. ”

Art. 5o - Fica ainda autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal nº 984/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2021, Lei Municipal 792/2017 – Plano Plurianual – PPA, período de 2018 a 2021.

Art. 6o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de janeiro de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021. PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021.

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº009/2021, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 003/2021 que foi aberto** no dia **29 de janeiro de 2021, às 09h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 12/02/2021 ás 09h00min.**

O Edital Retificado e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na Av. Centro Oeste, nº286, Centro na cidade de Confresa-MT e no site Confresa.org no link do Portal da Transparência, de segunda à sexta-feira, tel. Contato (66) 3564-1818 Ramal 31

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL SRP AQUISIÇÃO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SENDO CARNE E FRIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE) MERENDA ESCOLAR, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Confresa-MT, 29 de janeiro de 2021.

_____

CEZAR QUEIROZ DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Portaria nº017/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DA ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa -MT, através do Setor de Contratos, torna público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.640, Página 205, do dia 6 de Janeiro de 2021, Resolve: RETIFICAR a Errata de Publicação no extrato do oitavo termo aditivo ao termo de parceria nº 004/2019.

OBJETO: A Seleção de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, nos termos da Lei Federal n° 9.790/99, para celebrar **TERMO DE PARCERIA** para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo, através do fornecimento de bens e serviços, realização de atividades, eventos, cooperação técnica e assessoria seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº. 9.790 de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a Lei Estadual n° 8.687 de julho de 2007 e suas alterações posteriores, desde que não conflitantes com a Lei 9.790 de 23 de março de 1999, e regulamentações posteriores, na área de Administração / Assistência Social e Desenvolvimento Humano / Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Assuntos Fundiários / Educação e Cultura / Infraestrutura e Cidades / Meio Ambiente / Saúde e Saneamento em conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.

CONTRATADA: INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLITICAS PÚBLICAS - IPGP / (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO), doravante denominada OSCIP.

RECONHEÇO E RETIFICO.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCEIRA Nº 004/2019

ONDE SE LÊ: OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Plano de Trabalho, o valor do presente

Termo Aditivo é de Acréscimo de R$ 708.303,92 (Setecentos E Oito Mil, Trezentos E Três Reais E Noventa E Dois Centavos).

LEIA-SE: OBJETO DO ADITIVO: Fica alterado o Plano de Trabalho, o valor do presente

Termo Aditivo é de Acréscimo de R$ 707.799,92 (Setecentos e Sete Mil, Setecentos e Noventa e Nove Reais e Noventa e Dois Centavos).

Confresa-MT, 22 de Janeiro de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO Nº001-2021

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, torna público o extrato do contrato Nº 001-2021 que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Cotriguaçu-MT, e a empresa R.K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78. advém do PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 002/2020 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2020

Objeto**: "REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISICOES DE COMBUSTIVEIS NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE COTRIGUACU''.**

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de **01/01/2021** até **10/03/2021**.

Fornecedor: R.K. ALMEIDA LINO EPP, CNPJ: 22.257.713/0001-78, residente na Av. 20 de Dezembro, nº536, Setor Industrial, Cotriguaçu-MT.

Valor Global: **R$ 85.615,05 (Oitenta e cinco mil, seiscentos e quinze reais e cinco centavos).**

Cotriguaçu-MT, 29 de Janeiro de 2021.

Olirio Oliveira dos Santos

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

III AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 039/2020/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual contratação de empresa no ramo de prestação de serviços de apoio administrativo, em caráter subsidiário e de atividade meio, constituindo-se em atividades acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, com fornecimento de mão de obra, de natureza contínua, conforme as previsões, exigências e especificações descritas no Termo de Referência.

Data/Horário: 12/02/2021 às 15h30min (quinze e trinta horas) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de Janeiro de 2021.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

SECRETARIA ADJUNTA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 006/2021/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56.890/2020)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (álcool, dispenser, luva cirúrgica e máscara cirúrgica), para combater o contagio e a proliferação da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), conforme especificações contidas no edital.

Data/Horário: 12/02/2021 às 9h30min (nove horas e trinta minutos) – Fuso Horário de Brasília.

Informações/Contato: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2021

Priscila R.N.Moraes

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 29 de janeiro de 2021.

GABINETE
DECRETO Nº 148 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.517

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 148 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.517

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O SENHOR SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE CURVELANDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 9.816,05 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL				
4	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI		0,01	
	3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
7	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICI		0,02	
	3.1.91.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
16	01.031.0001.2172.0000	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		9.816,02	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R.:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL				
9	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-1.876,78	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
10	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-975,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			
11	01.031.0001.2002.0000	MANUTENCAO E ENCARGOS COM O LEGISLATIVO MUNICIPA		-6.964,27	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 1	00
	1	Recursos do Exercício Corrente			
	110 000	GERAL			

Artigo 3o.- Est entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA
Rua: São Bernando, 523
04217647/0001-20 Exercício: 2020

DECRETO Nº 148 , DE 02 DE DEZEMBRO DE 2020 - LEI N.517

Curvelândia, 02 de dezembro de 2020

SIDINEI CUSTÓDIODA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO-GROSSENSE (CISMNORTE)

CNPJ: 02.451.265.0001-31

OBJETO: REPASSE DO MUNICÍPIO AO CONSÓRCIO, CONFORME EXPRESSA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA CONSTANTE DA NA LEI MUNICIPAL Nº 248/97 DE 22 DE OUTUBRO DE 1997E EM CONSONÂNCIA COM O CAPÍTULO II ART. SÉTIMO, DO ESTATUTO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIÃO DO MÉDIO NORTE MATO - GROSSENSE, A TÍTULO DE REPASSE FINANCEIRO QUE POSSIBILITE SUA APLICAÇÃO NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS.

VIGÊNCIA: 13/01/20201 A 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 143.592,44 (CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS)

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.302.0009.2025 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS

33.71.70.00.00.00 – RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO

FONTE: 0142000000 – R$ 46.570,56

FONTE: 0102000000 – R$ 97.021,88

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 005/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: ANA PAULA ALMEIDA DA CRUZ 03312018102

CNPJ SOB O N° 21.654.270/0001-96

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ALTERAÇÃO, PUBLICAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO DO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE/MT.

VIGÊNCIA: 07/01/20201 A 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 004/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: WM RESÍDUOS SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA

CNPJ: 22.096.126/0001-44

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS UBS – UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT (PSF CENTRO, PSF JOSÉ LOURENÇO FILHO E PSF JARDIM NOA ESPERANÇA).

VIGÊNCIA: 07/01/20201 A 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 12.600,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PSF

3390.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0102000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 006/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MARIA LETÍCIA DA SIVA CUNHA 04968234180

CNPJ: 40.300.589/0001-68

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃ DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ANÁLISE E EMISSÃO DE LAUDOS DE PARÂMETROS DE ÁGUA POTÁVEL DO MUNICÍPIO DE DENISE.

VIGÊNCIA: 13/01/20201 A 30/06/2021

VALOR GLOBAL: R$ 16.800,00 (DEZESSEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.002 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

06.002.17.122.0003.2063 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 002/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: ELIANE LINS DA SILVA ME

CNPJ: 09.490.460/0001-10

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM PERFIL PARA ATENDIMENTO A ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO BAIRRO BOA ESPERANÇA, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 07/01/20201 A 31/01/2021

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESF

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0102000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: STA ASSESSORIA E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 39.742.550/0001-11

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NO PROCESSO DE ABERTURA DO EXERCÍCIO 2021, COM ÊNFASE NO APOIO AS ÁREAS DE PLANEJAMENTO, CONTRATAÇÕES PÚBLICAS E CONCLUSÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE TRANSIÇÃO DE MANDATO.

VIGÊNCIA: 13/01/20201 A 13/03/2021

VALOR GLOBAL: R$ 17.000,00 (DEZESSETE MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 13/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

08.001.04.123.0003.2070 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: JONAS RACHID MURAD FILHO

CNPJ: 40.214.510/0001-86

OBJETO: ASSESSORIA JURÍDICA, CONSULTORIA E SERVIÇOS A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE DENISE/MT.

VIGÊNCIA: 07/01/20201A 31/03/2021

VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (DEZESSEIS MIL E QUINHENTOS REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122.0003.2007 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3390.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0100000000

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 003/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DENISE/MT

CONTRATADA: MÁRCIO JOSÉ FAVARO ME

CNPJ:**31.004.126/0001-68**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS COM PERFIL PARA ATENDIMENTO AO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DO CENTRO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VIGÊNCIA: 07/01/20201 A 31/01/2021

VALOR GLOBAL: R$ 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.001.10.301.0009.2021 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ESF

3390.39.00.00.00 – OUTRO SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 0102000000

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE DENISE/MT** torna público, para conhecimento dos interessados que em licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, tipo “Menor Preço por Item”, realizada no dia **28/01/2021**às **08:00 horas**, visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃOREGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO**, sagraram-se vencedoras do presente certame as Empresas:

a) **MULTUS COMERCIAL LTDA EPP – CNPJ: 24.753.864/0001-42** – com o valor total registrado de **R$ 12.649,00 (Doze Mil, Seiscentos e Quarenta e Nove Reais);**

b) **CASTELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME – LTDA - CNPJ: 07. 726.544/0001-84** - com o valor total registrado de **R$ 585.264,05 (Quinhentos e Oitenta e Cinco Mil, Duzentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinco Centavos);**

c) **CONSTRUFER MÁQUINAS, CONSTRUÇÕES, FERRAMENTAS E EPI’S LTDA EPP – CNPJ: 37.853.101/0001-15 -** com o valor total registrado de **R$ 55.897,75 (Cinquenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos);**

d) **CLODOALDO D. TEIXEIRA EPP – CNPJ: 11.754.615/0001-20 -** com o valor total registrado de **R$ 240.030,08 (Duzentos e Quarenta Mil Reais, Trinta Centavos e Oito Centavos)** – **VALOR TOTAL REGISTRADO**: **R$ 893.840,88 (Oitocentos e Noventa e Três Mil, Oitocentos e Quarenta Reais e Oitenta e Oito Centavos)**.

Denise/MT, 1º de Fevereiro de 2021.

João Carlos Carneiro da Silva

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 165/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EMANOELLE DE CAMPOS DIAS,*** brasileira, casada, RG nº 1825758-5 SSP/MT, inscrita no CPF nº 033.119.731-60, co-

mo Fiscal do Contrato **nº 074/2018 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento de pessoa jurídica em prestação de serviços especializada em exames médicos de endoscopia digestiva alta de forma complementar aos serviços oferecidos pelo município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 170/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como **Fiscal do Contrato nº 059/2017 -** cujo OBJETO é: **Serviços especializados de apoio técnico, assessoria e consultoria voltada a gestão pública, envolvendo área contábil, financeira, planejamento e prestação de contas.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 169/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como Fiscal do Contrato **nº 121/2017 -** cujo OBJETO é: **Contratação de agência de publicidade e propaganda para a prestação de serviços de publicidade, correspondentes ao estudo, planejamento, conceituação, concepção, criação, execução interna, intermediação e supervisão; e**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 164/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***POLIANA PEREIRA CARDOSO*****,** brasileira, casada, RG nº 1248014-2 SJ/MT, inscrita no CPF nº 889.188.661-00, como Fiscal do Contrato **nº 063/2020 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados, para a ala de isolamento no município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 163/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EUNICE MORAES DA COSTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 742085 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.649.081-68, como Fiscal do Contrato **nº 086/2017 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa para fornecer licença de uso do sistema informatizado de gestão em saúde, para atender a secretaria municipal de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 156/2021

Dispõe sobre nomeação do Gestor/0rdenador das despesas do *Fundo Municipal dos Direitos da* Criança e do Adolescente - CMDCA,e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Srª. **MARTA SANTANA DE PINHO SCARDUA**, portadora do RG nº 0.583642-5 SSP/MT e CPF nº 459.962.961-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, e **PRESIDENTE** do **COMDIPI,** como Gestora/ordenadora das despesas do **Fundo Municipal dos Direitos *da Criança e do adolescente* -CMDCA.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 28 de Janeiro de 2021.

_____

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 162/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***EUNICE MORAES DA COSTA*****,** brasileira, solteira, RG nº 742085 SSP/MT, inscrita no CPF nº 571.649.081-68, como Fiscal do Contrato **nº 025/2019 -** cujo OBJETO é: **Credenciamento para contratação de unidade hospitalar prestadora de serviços médicos-hospitalares, mediante a prestação de ações e serviços de média e alta complexidade no município de Diamantino, de forma complementar ao oferecido; e**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 161/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como Fiscal do Contrato **nº 060/2017 -** cujo OBJETO é: **Contratação para locação de licenças para uso de software 100% web e integrado, aplicado a gestão pública, bem como a conversão de dados existentes, implantação e suporte técnico.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 160/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como Fiscal do Contrato **nº 054/2019 -** cujo OBJETO é: **Locação de um imóvel situado na Rua Quintino Bocaiúva s/nº, Bairro Centro, no município de Diamantino/MT (btsamt56), medindo aproximadamente 415m² (quatrocentos e quinze metros quadrados), e 2.040m² (dois mil e quarenta metros quadrados) de pátio; e**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 158/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como Fiscal do Contrato **nº 008/2020 -** cujo OBJETO é: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de hospedagem de websites, para hospedagem do site da prefeitura municipal de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 159/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sra. ***CAMILE DA SILVA GENRO*****,** brasileira, casada, matricula 55, portadora do CPF nº 888.125.881-15, como Fiscal do Contrato **nº 059/2019 -** cujo OBJETO é: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento eletrônico, para atender as demandas das secretarias municipais de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

DECRETO Nº 14/2021

Prorroga a Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, criada pela Lei Municipal nº 1.355/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Sr. **MANOEL LOUREIRO NETO**,no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e,

Considerando o disposto no §2º, art. 1º, da Lei Municipal n° 1.355/2020,

Considerando que o período pandêmico ainda perdura, sem previsão para imunização total da população,

Considerando que a prorrogação realizada pelo Decreto Municipal nº 188/2020, encerrou-se dia 31.12.2020,

DECRETA:

Artigo 1º - A Gratificação Extraordinária de Combate à COVID-19, criada pela Lei Municipal nº 1.355/2020, fica novamente prorrogada por mais 01 (um) mês, isto é, até 31.01.2021.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos à 01 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Diamantino/MT, 27 de janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR JURÍDICO
DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 286/2012

Termo aditivo ao Contrato de Locação nº 286/2012, que tem por objetivo prorrogar o prazo, que entre si fazem o Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, e os Srs. Valdanir Barbieri, Lilian Cibele Barbieri e Fernanda Franciele Barbieri, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MT sob nº 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na cidade de Diamantino, na Av. Des. Joaquim Pereira Ferreira Mendes, 2341, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MANOEL LOUREIRO NETO**, brasileiro, portador da cédula de identidade civil sob n° 0289375-4 e inscrito no CPF sob o N° 244.447.741-34, residente e domiciliado, na Av. Conceição n° 358, Bairro São Benedito, Diamantino-MT, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado, os Sr. (es) **VALDANIR BARBIERI,** brasileiro, viúvo, empresário, portador da cédula de identidade civil nº 456163, SSIDPT/SC e inscrito no CPF sob nº 385.462.059-49, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT; **LILIAN CIBELE BARBIERI,** brasileira, casada, servidora, portadora da cédula de identidade civil nº 1265742-5, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 972.072.411-00, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT e **FERNANDA FRANCIELE BARBIERI,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade civil nº 1588434-1, SSP/MT e inscrita no CPF sob nº 010.866.621-21, residente na Av. J.P.F. Mendes, s/n, Centro, Diamantino – MT.doravante denominados **LOCADORES**, tem justo e acordado entre si o presente aditivo mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

Fica alterada a Cláusula Segunda do contrato, prorrogando a sua vigência para **31/12/2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais estabelecidas no contrato principal e alterações anteriores.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Diamantino – MT, 29 de janeiro 2021.

LOCATÁRIO: MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal – Município de Diamantino/MT

LOCADORES: VALDANIR BARBIERI

LILIAN CIBELE BARBIERI

FERNANDA FRANCIELE BARBIERI

TESTEMUNHAS:

Nome: Gabriela Cocco Busanello Nome: Kamilla de Assis

RG: 10465090 SSP/MT RG: 22949267-8 SSP/MT

CPF: 847.696.881-72 CPF: 041.528.571-29

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 157/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **CHEFE DO PROCON** o Senhor **CARLOS LUCIANI DE ALMEIDA**, portador do RG nº 1161283-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 279.820.838-62.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 056/2019.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de **01/02/2021**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 168/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***FERNANDO TENÓRIO CAVALCANTE DOS SANTOS,*** brasileiro portador do RG nº 17060222 SSP/MT, inscrito no CPF nº 033.122.881-50, como **Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Administração**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 167/2021

"Dispõe Sobre revogação de nomeação de servidores efetivos com função de Fiscal de Contratos e Gestor de Contratos"

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando mudança de gestão a partir de 1º de janeiro de 2.021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar as portarias nº 88/2020 e 237/2020, respectivamente dos servidores (a) efetivos (a) **Gabriel Luiz Magalhães Rupolo**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 2420131-6 SSP/MT e CPF sob nº 031.403.841-81 e **Pedro de Almeida Calvo**, brasileiro, casado, portador do RG sob nº 2193180-1 SSP/MT e CPF sob nº 307.509.018-30 lotados na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 166/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. ***GILLIAN CÉSAR DE SOUZA ALVES,*** brasileiro, solteiro, RG nº 1542356-5 SSP/MT, inscrito no CPF nº 005.889.011-48, como Fiscal do Contrato **nº 100/2017 -** cujo OBJETO é: **Prestação de serviços com manutenção corretiva e preventiva de cadeira odontológica para atender a demanda dos consultórios odontológicos das unidades básicas de saúde.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 29 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

SETOR DE RH

PORTARIA Nº 155/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Considerando que a cedência foi solicitada sem ônus para este órgão.

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a servidora efetiva, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, a Sra. **MARICELIA DE ARRUDA LINO LACHMAN,** matricula n° 213, ao Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região, pelo **prazo de 12 (doze) meses, a partir de 22/03/2021.**

Art. 2º - A cedência é feita sem ônus para o Município de Diamantino-MT, sendo que os pagamentos feitos pelo cedente serão restituídos pelo Cessionário.

Art. 3º - O Cessionário deverá encaminhar atestado de freqüência do servidor ao órgão de origem.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 28 de Janeiro de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 034/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 034/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Agente de Administração Pública, no período aquisitivo de **01/09/2019 a 01/09/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **CRISTIANA FARIAS DOS SANTOS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2021 a 02/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 28 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 009/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N.º 009/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PRORROGA PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2019 PARA PROVIMENTO DE CARGOS TEMPORÁRIOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO as restrições de novas contratações e proibições em realização de concursos públicos inseridas na Lei Complementar nº 173/2020.

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica prorrogado até 13/03/2022 o prazo de validade do Processo Seletivo n.º 001/2019 para provimento de cargos temporários da Secretaria Municipal de Educação e Lazer da Prefeitura Municipal de Dom Aquino-MT.

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em 26 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Secretário de Administração

SETOR PESSOAL
DECRETO N.º 010/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 010/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

EXONERA DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL O SENHOR MARCIO ALMEIDA RODRIGUES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

artigo 1º - Fica exonerado do cargo de **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **MARCIO ALMEIDA RODRIGUES.**

artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 29 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 030/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 030/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE LICENÇA PRÊMIO A JESSICA LAURA SILVA SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a(o) servidor(a) trabalhou na Secretaria Municipal de Finanças, no cargo de Técnico Administrativo, no período aquisitivo de **03/02/2014 a 03/02/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a **JESSICA LAURA SILVA SANTOS.**

ART. 2º A Licença concedida no art. 1º compreenderá o período de **25/01/2021 a 23/02/2021.**

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 22 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

FRANCISCO GUEDES NETO

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 031/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 031/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A MARIA DE SOUZA OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período aquisitivo de **27/03/2018 a 27/03/2019.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **MARIA DE SOUZA OLIVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **25/01/2021 a 23/02/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 22 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 032/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 032/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A IRANEI RIBEIRO DE SOUZA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Administração, no cargo de Auxiliar em Administração, no período aquisitivo de **06/01/2020 a 06/01/2021.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **IRANEI RIBEIRO DE SOUZA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **05/02/2021 a 06/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 26 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 033/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 033/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **11/02/2019 a 11/02/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **JEUILDES BATISTA DA SILVEIRA**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **27/01/2021 a 25/02/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 27 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 035/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 035/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS A VALMIR ALVES DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando que a (o) servidor (a) trabalhou na Secretaria Municipal de Obras, no cargo de Técnico Operacional, no período aquisitivo de **10/03/2019 a 10/03/2020.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a **VALMIR ALVES DE JESUS**.

ART. 2º - Conceder 1/3 (um terço) a mais que o salário normal, de acordo com o item XVIII, art. 7º da Constituição Federal.

ART. 3º - As Férias concedidas no art. 1º compreenderá o período de **01/02/2021 a 02/03/2021.**

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 001/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 001/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI A COMPOSIÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Secretário Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria n**º**. 035/2021, 29 de janeiro de 2021, que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família e dá outras providências,

Art. 1º. Instituir a composição do **Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;**

Art. 2º. Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SERFamília, pelo prazo de 12 (doze) meses, com competências já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

a) Márcio Almeida Rodrigues, representando a Secretaria Municipal de Assistência Social;

b) Claudio Adriano Amarante, representando a Secretaria Municipal de Saúde;

c) Ilza Batista da Silva, representando a Secretaria Municipal de Educação;

d) Francisco Guedes Neto, representando a Secretaria Municipal de Administração;

e) Anselmo Ferreira, representando a Secretaria Municipal de Habitação;

f) Rosimeire Ferreira, representando o CRAS - Centro de Referência a Assistência Social.

Art. 3º. As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de resoluções assinadas pelo Presidente.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de janeiro de 2021.

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Márcio Almeida Rodrigues

Secretário Municipal de Assistência Social

SETOR PESSOAL
PORTARIA Nº 036/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 036/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA SER FAMÍLIA, DEFINE DIRETRIZES GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

Valdécio Luiz da Costa, *Prefeito Municipal de Dom Aquino - MT* no uso de suas atribuições legais e nos termos do da Lei Municipal nº 1.293/2013 de 14 de Janeiro de 2013, pela presente Portaria.

Considerando o disposto na Lei Estadual 10.523, de 17 de março de 2017, que cria o Programa Pró-Família, com a Lei 10.657que altera e acrescenta dispositivos ao programa e Lei 11.222 que altera e acrescenta dispositivo e dá outras providências**;**

Considerando a Instrução Normativa da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania –SETASC Nº. 001 DE 10/10/2020:

RESOLVE:

Art. 1º. - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firma do pelo município;

III - apreciar relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do município, elaborado pela equipe técnica de referência e encaminhar à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV- definir competências, composição e funcionamento;

V- integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - a seleção das famílias beneficiárias será feita por equipes de referência municipal da Assistência Social, atuantes no Programa, nos municípios, competindo ao Comitê Gestor Municipal a aprovação dos nomes selecionados das famílias a serem atendidas, encaminhados para posterior

aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII- articular a rede de proteção do município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII- elaborar seu Regimento Interno;

IX- o Comitê Gestor Municipal deverá encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexara publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal;

Art. 2º - Elaboração do Regimento Interno de funcionamento do Comitê Gestor;

Art. 3º - A gestão municipal da Assistência Social, de acordo com o que dispõe a legislação estadual que criou o Programa SER Família, instituirá o Comitê Gestor Municipal do Programa, presidido pelo/a Secretário/a Municipal de Assistência Social, composto por representantes de Secretarias Municipais, estratégicas para o sucesso do Programa.

Assim, o Comitê poderá ser composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social;

II - Secretaria Municipal de Educação;

III - Secretaria de Municipal de Saúde;

IV - Secretaria Municipal de Habitação;

V- Outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do Pacto SER família;

O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pelo Secretário Municipal, com antecedência, mínima de 2 dias úteis.

§ 1º. As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.

§ 2º. O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de seu Presidente.

§ 3º- O(A) Presidente do Comitê Municipal, Gestor (a) Secretário(a) Municipal de Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal 29 de janeiro de 2021.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Francisco Guedes Neto

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREFEITURA/DEPARTAMENTO PESSOAL
MINUTA DO TERMO DE FOMENTO

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT E A ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS – AA4P, CNPJ: 33.462.150/0001-76.

O **MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Avenida Maravilha, Praça da Bíblia, Centro, FELIZ NATAL – MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.088. 0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA,** brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n° 3R/2286872 SSP/SC, inscrito no CPF sob n° 692.338.109-68, residente e domiciliado neste município, no exercício de suas atribuições, doravante denominado de "MUNICÍPIO", e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS – AA4P,** associação civil, filantrópica, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 33.462.150/0001-76, com sede na Avenida das Itaúbas, nº 481, Setor Industrial II, na cidade e Município de Feliz Natal - MT, neste ato representada por sua presidente Sra. **JOCONDA ROSA PESCINELLI,** doravante denominada de "ENTIDADE BENEFICIÁRIA", resolvem celebrar o presente TERMO DE FOMENTO, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Fomento tem por objeto a colaboração do MUNICÍPIO, por meio de repasse de recursos financeiros, na execução do plano de ação das atividades de apoio ao tratamento de animais resgatados, conforme Plano de Trabalho apresentado pela Entidade Beneficiária.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender as despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

2.1 - A celebração deste Termo de Fomento está autorizada pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual – Lei Municipal nº 713/2020, mediante Emenda Impositiva do Poder Legislativo, e tem fundamento no disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014.

CLAUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE DO TERMO DE FOMENTO:

3.1 - O presente Termo de Fomento tem por finalidade o repasse de valores financeiros, a título de subvenção social, no valor global de **R$ 53. 350,00 (cinquenta e três mil trezentos e cinquenta reais),** destinados a auxiliar a ENTIDADE BENEFICIÁRIA na manutenção das atividades de apoio ao tratamento de animais resgatados.

3.2 - O MUNICÍPIO repassará à ENTIDADE BENEFICIÁRIA, para execução do objetivo do Termo de Fomento, valores periódicos e proporcionais, sendo **R$ 10.000,00 (dez mil reais)** na data de assinatura deste Termo, e os demais conforme a necessidade e nos termos previstos no Plano de Trabalho, limitado ao valor máximo citado no item 3.1.

CLAUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA:

4.1 - O presente Termo de Fomento terá a vigência até **31 de dezembro de 2021,** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – O MUNICÍPIO transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, recursos financeiros nos valores descritos na Cláusula.

5.2 – A despesa referente ao presente Termo de Fomento correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02-CHEFIA DE GABINETE

Unidade Orçamentária: 00001-GABINETE DO PREFEITO

Função: 28-Encargos Especiais

Sub-Função: 846-Outros Encargos Especiais

Programa: 0004-OPERAÇÕES ESPECIAIS

Projeto/Atividade/Op.: 9004-APOIO AO TRATAMENTO DE ANIMAIS RESGATADOS

Categoria Econômica: 3370410000-Contribuições

Fonte: 0182000099-Emenda Impositiva

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 – Constituem obrigações da ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

a) Apresentar ao MUNICÍPIO, juntamente com as prestações de contas, o relatórios das atividades;

b) Fornecer ao MUNICÍPIO, quando solicitado, elementos, informações e esclarecimentos sobre o presente Termo, a fim de satisfazer as exigências do Tribunal de Contas do Estado;

c) Observar as normas e condições da Legislação Trabalhista vigente, bem como os encargos sociais decorrentes da contratação de pessoal;

d) Registrar em sua contabilidade analítica os atos e fatos administrativos de gestão de recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO;

e) Atender regularmente, devendo ser estabelecidos os horários e dias de funcionamento;

f) Prestar contas ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de cada repasse, dos recursos utilizados, devendo ser fornecido relatório pormenorizado dos gastos efetivados, discriminando os gastos com funcionários, alimentação, material, energia elétrica, entre outros, bem assim, eventual saldo de caixa;

g) Comprovar os recolhimentos fiscais;

h) Manter individualizada toda a documentação comprobatória das despesas pagas com recursos financeiros repassados pelo MUNICÍPIO.

6.2 – São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Efetuar os repasses dos valores, conforme necessidade da ENTIDADE BENEFICIÁRIA e desde que de acordo com o Plano de Trabalho, limitado ao valor máximo global deste Termo;

b) Avaliar qualitativamente os serviços prestados, mediante fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

7.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Feliz Natal - MT, com exclusão a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que derivem deste Contrato e que não puderem ser decididas pela via administrativa.

E, por estarem entre si justos e contratados, de pleno acordo, assinam o presente Termo de Fomento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas a tudo presente, para todos os efeitos legais.

Feliz Natal - MT, 27 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO AMOR DE 4 PATAS

ENTIDADE BENEFICIÁRIA

JOCONDA ROSA PESCINELLI

Presidente

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 075/2020 1º TERMO ADITIVO

CONTRATADO: P.H.L. MAZUREK-MEI

ASSINATURA: 21 DE JANEIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 28 DE MAIO DE 2021.

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 075/2020 EM MAIS 116 (CENTO E DEZESSEIS) DIAS A PARTIR DO DIA 30/01/2021.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 019/2020 Nº. 6º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LENZ & LENZ LTDA-ME

ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2021.

EXECUÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 019/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 048/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 048/2020 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LENZ & LENZ LTDA-ME

ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 04 DE MAIO DE 2021.

EXECUÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 048/2020.

PREFEITURA ADMINISTRATIVO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL/MT

CONTRATO: Nº 022/2020 Nº. 5º. TERMO ADITIVO

CONTRATADO: LENZ & LENZ LTDA-ME

ASSINATURA: 15 DE JANEIRO DE 2021

VIGÊNCIA: 29 DE ABRIL DE 2021.

EXECUÇÃO: 18 DE MARÇO DE 2021

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA, ALTERANDO ASSIM AS CLÁUSULAS SEGUNDA E TERCEIRA DO CONTRATO Nº 022/2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 077 /2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. (a) **LARISSA AROMA MARTINS**, brasileiro (a), filho (a) de RUTH AROMA MARTINS e TEOTONIO DE OLIVEIRA MARTINS, nascido (a) em 27/09/1979, portador (a) do RG 12253774, SJ/ MT e CPF 926.743.481-00, para ocupar cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Planejamento e Finanças**, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO 113/2021

Contrato nº 113/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **EDIMAR VIANA SILVA**

CPF: 601.683.953-12

Objeto: Contratado no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA_30HRS

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: R$ 2.487,60

Data assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

DECRETO Nº. 1096/2021 - TURNO ÚNICO PARA FEVEREIRO

DECRETO Nº. 1096/2021.

"Dispõe sobre Expediente em Turno Único para os Órgãos Públicos Municipais e dá outras providências ."

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o aduzido pelo artigo 73 e 74, §2º da Lei 132/2001;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1.086 de 04 de janeiro de 2021 ao qual aduz sobre o horário de atendimento ao público e expediente em turno único;

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogado até 28/02/2021 o disposto no artigo 1.086 de 04 janeiro de 2021, no que se reporta ao atendimento ao público e expediente em turno único, das 06:00 às 12:00 horas.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições constantes no Decreto nº. 1.86/2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 27 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart Prefeito Municipal

PORTARIA MUNICIPAL Nº 076/2021

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando, Lei Municipal n° 132/2001, Seção II Art. 133.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder ao servidor (a) **ILSE TEREZINHA SIDEGUN,** brasileiro (a) nascido (a) em 09/02/1971, portador (a) do RG nº 10247416 SJ/MT e do CPF nº 770.273.701-82, servidor (a) público EFETIVO (a) no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,lotado (a) na SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo 2017/2018, onde serão gozados 20 (vinte) dias, no intervalo de 01/01/2021 à 20/02/2021, e 10 dias como abono pecuniário, com data prevista para retorno em 21/02/2021.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de janeiro 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

RGF - 3º QUADRIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.657.328,16	1.544.894,83	1.564.154,54	1.582.107,03	1.615.016,12	1.638.519,12	1.669.506,13	1.623.672,40	1.648.209,89	1.659.029,91	1.601.596,32	2.962.767,04	20.766.801,49	
Pessoal Ativo	1.657.328,16	1.544.894,83	1.564.154,54	1.582.107,03	1.615.016,12	1.638.519,12	1.669.506,13	1.623.672,40	1.648.209,89	1.659.029,91	1.601.596,32	2.962.767,04	20.766.801,49	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.389.450,56	1.327.790,13	1.320.575,87	1.352.378,60	1.381.290,44	1.406.316,12	1.428.736,86	1.385.485,50	1.412.119,41	1.418.934,41	1.370.491,31	2.602.687,26	17.796.256,47	
Obrigações Patronais	267.877,60	217.104,70	243.578,67	229.728,43	233.725,68	232.203,00	240.769,27	238.186,90	236.090,48	240.095,50	231.105,01	360.079,78	2.970.545,02	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas														
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)						1.934,23							1.934,23	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração						1.934,23							1.934,23	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.657.328,16	1.544.894,83	1.564.154,54	1.582.107,03	1.615.016,12	1.636.584,89	1.669.506,13	1.623.672,40	1.648.209,89	1.659.029,91	1.601.596,32	2.962.767,04	20.764.867,26	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	0,00	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.764.867,26	
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	23.504.518,99	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	22.329.293,04	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	21.154.067,09	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	336.333,34	315.832,59	291.285,10	245.398,22
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	336.333,34	315.832,59	291.285,10	245.398,22
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	336.333,34	315.832,59	291.285,10	245.398,22
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	336.333,34	315.832,59	291.285,10	245.398,22
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.522.631,81	3.992.072,56	5.015.106,58	6.142.039,85
Disponibilidade de Caixa	3.523.592,59	3.992.236,56	5.015.215,49	6.142.039,85
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.817.565,28	3.996.332,68	5.019.311,61	6.142.040,12
(-) Restos a Pagar Processados	293.972,69	4.096,12	4.096,12	0,27
Demais Haveres Financeiros	-960,78	-164,00	-108,91	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-3.186.298,47	-3.676.239,97	-4.723.821,48	-5.896.641,63
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	38.238.928,64	39.608.062,15	41.691.786,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	38.238.928,64	39.608.062,15	41.691.786,78	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,88	0,80	0,70	
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-8,33	-9,28	-11,33	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	120,00	0,00	120,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108,00	108,00	108,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	921.531,53	925.625,93	925.625,93	11.621.049,72
Insuficiência Financeira				0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	579.865,30	184.991,60	200.306,34	21.233,18
RP Não-Processados	945.453,24	565.114,12	424.459,49	143.094,81
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

Documento gerado em 28/01/2021 18:22:21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)				
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	38.238.928,64	33.653.286,07	41.691.786,78	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	38.238.928,64	33.653.286,07	41.691.786,78	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	8.412.564,30	7.403.722,93	9.172.193,09	
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	7.571.307,87	6.663.350,64	8.254.973,78	
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária		
Interna		
Externa		
Contratual		
Interna		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa		
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	0,00	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	2.361.496,96	0,33	0,00	0,00	0,00		2.361.496,63			2.361.496,63
Recursos Ordinários	2.361.496,96	0,33	0,00	0,00	0,00		2.361.496,63			2.361.496,63
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.942.216,71	1.934,88	0,00	125.995,81	0,00		2.814.286,02			2.814.286,02
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	926.705,45	0,00	0,00	0,00	0,00		926.705,45			926.705,45
Transferências do FUNDEB	119.005,78	0,00	0,00	0,00	0,00		119.005,78			119.005,78
Outros Recursos Vinculados à Educação	347.134,13	0,00	0,00	0,00	0,00		347.134,13			347.134,13
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	268.135,06	0,00	0,00	0,00	0,00		268.135,06			268.135,06
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos Vinculados à Assistência Social	234.947,77	0,00	0,00	0,00	0,00		234.947,77			234.947,77
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	24,49	1.934,88	0,00	0,00	0,00		-1.910,39			-1.910,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
Outros Recursos Vinculados	1.046.264,03	0,00	0,00	125.995,81	0,00		920.268,22			920.268,22
TOTAL (III) = (I + II)	5.303.713,67	1.935,21	0,00	125.995,81	0,00		5.175.782,65			5.175.782,65

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	0,00
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.764.867,26	
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	0,00	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	0,00	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.896.641,63	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total		5.175.782,65

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO DE CONTRATO 114/2021

Contrato nº 114/2021

Contratante: Município de Gaúcha do Norte

CNPJ: 01.614.539/0001-01

Contratado: **GIOVANA BERTAGLIA VIEIRA**

CPF: 089.005.199-21

Objeto: Contratado no cargo de PROFESSOR LICENCIATURA PLENA_30HRS

Legalidade: LC 05 e LO 1008/2020

Vigência: 01/02/2021

Valor Mensal: R$ 2.487,60

Data assinatura: 01/02/2021

Fonte: Or.12/Un. 004/Proj. Atv .20067/ El. 3190110000/ CR 542

RREO - 6º BIMESTRE DE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.910.585,91	43.853.929,76	8.764.883,99	19,99	44.778.599,12	102,11	-924.669,36
RECEITAS CORRENTES	40.337.120,91	43.280.464,76	8.202.099,37	18,95	44.215.814,50	102,16	-935.349,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	6.312.236,91	6.312.236,91	792.124,88	12,55	5.183.059,94	82,11	1.129.176,97
Impostos	5.738.103,91	5.738.103,91	722.722,95	12,60	4.678.846,78	81,54	1.059.257,13
Taxas	299.470,00	299.470,00	11.501,75	3,84	226.345,11	75,58	73.124,89
Contribuição de Melhoria	274.663,00	274.663,00	57.900,18	21,08	277.868,05	101,17	-3.205,05
CONTRIBUIÇÕES	953.060,00	953.060,00	222.812,55	23,38	653.117,09	68,53	299.942,91
Contribuições Sociais	780.000,00	780.000,00	222.812,55	28,57	653.117,09	83,73	126.882,91
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	173.060,00	173.060,00		0,00		0,00	173.060,00
RECEITA PATRIMONIAL	286.500,00	500.500,00	44.597,31	8,91	120.712,58	24,12	379.787,42
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	286.500,00	500.500,00	44.597,31	8,91	120.712,58	24,12	379.787,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	640.000,00	640.000,00	90.650,80	14,16	555.630,33	86,82	84.369,67
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	90.650,80	453,25	555.630,33	2.778,15	-535.630,33
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	620.000,00	620.000,00		0,00		0,00	620.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	31.950.324,00	34.679.667,85	7.049.104,05	20,33	37.687.089,22	108,67	-3.007.421,37
Transferências da União e de suas Entidades	10.404.430,00	13.133.773,85	2.202.277,01	16,77	13.449.364,37	102,40	-315.590,52
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.370.064,00	18.370.064,00	3.730.715,45	20,31	18.758.477,43	102,11	-388.413,43
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.175.830,00	3.175.830,00	1.116.111,59	35,14	5.479.247,42	172,53	-2.303.417,42
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	195.000,00	195.000,00	2.809,78	1,44	16.205,34	8,31	178.794,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	81.000,00	81.000,00	2.809,78	3,47	16.205,34	20,01	64.794,66
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	114.000,00	114.000,00		0,00		0,00	114.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	573.465,00	573.465,00	562.784,62	98,14	562.784,62	98,14	10.680,38
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	5.000,00	5.000,00		0,00		0,00	5.000,00
Alienação de Bens Móveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Imóveis	2.500,00	2.500,00		0,00		0,00	2.500,00
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	568.465,00	568.465,00	562.784,62	99,00	562.784,62	99,00	5.680,38
Transferências da União e de suas Entidades	528.465,00	528.465,00	412.784,62	78,11	412.784,62	78,11	115.680,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	40.000,00	40.000,00	150.000,00	375,00	150.000,00	375,00	-110.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.745,00	1.050.745,00	230.925,00	21,98	1.102.339,54	104,91	-51.594,54
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	41.961.330,91	44.904.674,76	8.995.808,99	20,03	45.880.938,66	102,17	-976.263,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	41.961.330,91	44.904.674,76	8.995.808,99	20,03	45.880.938,66	102,17	-976.263,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	41.961.330,91	44.904.674,76	8.995.808,99	20,03	45.880.938,66	102,17	-976.263,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.437.757,36			1.437.757,36		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.437.757,36			1.437.757,36		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	41.833.556,26	46.420.771,04	8.855.934,24	42.517.159,02	3.903.612,02	10.591.687,44	41.981.097,42	4.439.673,62	41.765.740,95	536.061,60
DESPESAS CORRENTES	38.170.448,00	39.968.326,64	8.327.212,59	37.652.347,97	2.315.978,67	9.225.129,98	37.652.040,88	2.316.285,76	37.650.684,41	307,09
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.512.043,43	23.419.672,04	5.862.215,02	22.631.081,40	788.590,64	5.862.215,28	22.631.081,40	788.590,64	22.631.081,40	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	10.000,00	9.201,90	-1.963,32	6.036,68	3.165,22		6.036,68	3.165,22	6.036,68	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.648.404,57	16.539.452,70	2.466.960,89	15.015.229,89	1.524.222,81	3.362.914,70	15.014.922,80	1.524.529,90	15.013.566,33	307,09
DESPESAS DE CAPITAL	3.243.448,26	6.032.784,40	528.721,65	4.864.811,05	1.167.973,35	1.366.557,46	4.329.056,54	1.703.727,86	4.115.056,54	535.754,51
INVESTIMENTOS	3.183.348,26	5.972.684,40	530.213,47	4.806.302,87	1.166.381,53	1.358.595,77	4.270.548,36	1.702.136,04	4.056.548,36	535.754,51
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.100,00	60.100,00	-1.491,82	58.508,18	1.591,82	7.961,69	58.508,18	1.591,82	58.508,18	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	419.660,00	419.660,00			419.660,00			419.660,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	919.631,56	1.005.017,99	203.508,93	903.588,95	101.429,04	203.508,93	903.588,95	101.429,04	903.720,15	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	42.753.187,82	47.425.789,03	9.059.443,17	43.420.747,97	4.005.041,06	10.795.196,37	42.884.686,37	4.541.102,66	42.669.461,10	536.061,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	42.753.187,82	47.425.789,03	9.059.443,17	43.420.747,97	4.005.041,06	10.795.196,37	42.884.686,37	4.541.102,66	42.669.461,10	536.061,60
SUPERÁVIT (XIII)				2.460.190,69			2.996.252,29		3.211.477,56	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	42.753.187,82	47.425.789,03	9.059.443,17	45.880.938,66		10.795.196,37	45.880.938,66		45.880.938,66	536.061,60
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.050.745,00	1.050.745,00	230.925,00	21,98	1.102.339,54	104,91	-51.594,54
RECEITAS CORRENTES	1.050.745,00	1.050.745,00	230.925,00	21,98	1.102.339,54	104,91	-51.594,54
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.050.745,00	1.050.745,00	230.925,00	21,98	1.102.339,54	104,91	-51.594,54
Contribuições Sociais	1.050.745,00	1.050.745,00	230.925,00	21,98	1.102.339,54	104,91	-51.594,54
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	919.631,56	1.005.017,99	203.508,93	903.588,95	101.429,04	203.508,93	903.588,95	101.429,04	903.720,15	
DESPESAS CORRENTES	919.631,56	1.005.017,99	203.508,93	903.588,95	101.429,04	203.508,93	903.588,95	101.429,04	903.720,15	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	919.631,56	1.005.017,99	203.508,93	903.588,95	101.429,04	203.508,93	903.588,95	101.429,04	903.720,15	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	43.011.801,26	47.594.016,04	8.871.957,32	42.533.182,10	97,92	5.060.833,94	10.607.710,52	41.997.120,50	97,89	5.596.895,54	536.061,60
Legislativa	3.820.203,82	3.811.983,82	2.290.648,01	3.803.279,52	8,76	8.704,30	2.283.830,79	3.769.081,52	8,79	42.902,30	34.198,00
Ação Legislativa	3.820.203,82	3.811.983,82	2.290.648,01	3.803.279,52	8,76	8.704,30	2.283.830,79	3.769.081,52	8,79	42.902,30	34.198,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	9.858.854,67	11.377.469,76	1.985.576,67	10.862.109,85	25,01	515.359,91	2.216.440,89	10.862.141,20	25,32	515.328,56	-31,35
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	9.858.846,67	11.377.461,76	1.985.576,67	10.862.109,85	25,01	515.351,91	2.216.440,89	10.862.141,20	25,32	515.320,56	-31,35
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções	8,00	8,00				8,00				8,00	
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.965.115,39	1.793.443,70	264.912,08	1.489.010,81	3,43	304.432,89	306.784,30	1.489.010,81	3,47	304.432,89	
Assistência ao Idoso	43.031,00	640,00		318,00	0,00	322,00		318,00	0,00	322,00	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	261.563,40	296.530,62	35.942,64	218.042,61	0,50	78.488,01	38.865,46	218.042,61	0,51	78.488,01	
Assistência Comunitária	1.660.220,99	1.495.973,08	228.969,44	1.270.650,20	2,93	225.322,88	267.918,84	1.270.650,20	2,96	225.322,88	
FU08 - Administração Geral	300,00	300,00				300,00				300,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.832.245,00	1.832.245,00	51.545,12	435.718,87	1,00	1.396.526,13	72.160,73	435.718,87	1,02	1.396.526,13	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.832.245,00	1.832.245,00	51.545,12	435.718,87	1,00	1.396.526,13	72.160,73	435.718,87	1,02	1.396.526,13	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	8.492.336,06	10.577.887,70	1.734.482,86	9.762.271,93	22,47	815.615,77	2.275.425,14	9.761.933,49	22,75	815.954,21	338,44
Atenção Básica	8.411.824,06	10.577.675,70	1.734.482,86	9.762.271,93	22,47	815.403,77	2.275.425,14	9.761.933,49	22,75	815.742,21	338,44
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções	80.512,00	212,00				212,00				212,00	
Trabalho	334.600,00	356.328,46	21.728,43	356.328,43	0,82	0,03	59.691,48	356.328,43	0,83	0,03	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	334.600,00	356.328,46	21.728,43	356.328,43	0,82	0,03	59.691,48	356.328,43	0,83	0,03	
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	10.381.032,61	10.548.698,13	2.174.771,75	10.087.817,66	23,22	460.880,47	2.684.695,62	10.087.817,66	23,51	460.880,47	
Ensino Fundamental	9.102.115,81	9.885.972,30	2.085.649,49	9.467.465,11	21,80	418.507,19	2.516.700,45	9.467.465,11	22,07	418.507,19	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	301,00	301,00				301,00				301,00	
Educação Infantil	55.005,00	51.692,20	11,67	36.687,74	0,08	15.004,46	207,00	36.687,74	0,09	15.004,46	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial	4,00	4,00				4,00				4,00	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	1.000,00	3,00				3,00				3,00	
FU12 - Demais Subfunções	1.222.606,80	610.725,63	89.110,59	583.664,81	1,34	27.060,82	167.788,17	583.664,81	1,36	27.060,82	
Cultura	360.864,00	61.424,86	8.949,51	60.544,70	0,14	880,16	9.455,58	60.544,70	0,14	880,16	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	89.112,00	52.422,86	8.949,51	51.544,70	0,12	878,16	9.455,58	51.544,70	0,12	878,16	
FU13 - Administração Geral	271.752,00	9.002,00		9.000,00	0,02	2,00		9.000,00	0,02	2,00	
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	8,00	8,00				8,00				8,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	8,00	8,00				8,00				8,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	1.864.182,00	2.758.282,61	17.917,04	2.107.687,08	4,85	650.595,53	316.667,95	1.768.960,74	4,12	989.321,87	338.726,34
Infra-Estrutura Urbana	1.864.179,00	2.758.279,61	17.917,04	2.107.687,08	4,85	650.592,53	316.667,95	1.768.960,74	4,12	989.318,87	338.726,34
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	3,00	3,00				3,00				3,00	
Habitação	291.551,00	87.757,25	16.325,49	70.028,34	0,16	17.728,91	16.681,99	70.028,34	0,16	17.728,91	
Habitação Rural	201.999,00	7,00				7,00				7,00	
Habitação Urbana	89.551,00	82.749,25	16.325,49	69.163,34	0,16	13.585,91	16.681,99	69.163,34	0,16	13.585,91	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral	1,00	5.001,00		865,00	0,00	4.136,00		865,00	0,00	4.136,00	
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	486.578,27	475.490,89	97.053,15	462.244,84	1,06	13.246,05	100.335,07	462.244,84	1,08	13.246,05	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	486.578,27	475.490,89	97.053,15	462.244,84	1,06	13.246,05	100.335,07	462.244,84	1,08	13.246,05	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	4,00	4,00				4,00				4,00	
Preservação e Conservação Ambiental	4,00	4,00				4,00				4,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	382.589,77	371.753,87	54.280,81	361.225,60	0,83	10.528,27	55.240,63	361.225,60	0,84	10.528,27	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária	4,00	4,00				4,00				4,00	
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	382.579,77	371.743,87	54.280,81	361.225,60	0,83	10.518,27	55.240,63	361.225,60	0,84	10.518,27	
FU20 - Demais Subfunções	6,00	6,00				6,00				6,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	55.205,00	29.724,01	-3.631,13	25.917,30	0,06	3.806,71	3.542,10	25.917,30	0,06	3.806,71	
Promoção Comercial											
Comercialização	10.002,00	2,00				2,00				2,00	
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo	15.003,00	5,00				5,00				5,00	
FU23 - Administração Geral	30.200,00	29.717,01	-3.631,13	25.917,30	0,06	3.799,71	3.542,10	25.917,30	0,06	3.799,71	
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	290.001,00	355.553,62	0,00	346.776,40	0,80	8.777,22	0,00	346.776,40	0,81	8.777,22	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	290.001,00	355.553,62	0,00	346.776,40	0,80	8.777,22	0,00	346.776,40	0,81	8.777,22	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.893.014,00	2.638.848,04	160.792,55	2.207.862,45	5,08	430.985,59	198.559,78	2.045.032,28	4,77	593.815,76	162.830,17
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	1.870.314,00	2.466.691,37	160.792,55	2.035.706,26	4,69	430.985,11	198.559,78	2.035.706,26	4,75	430.985,11	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	22.700,00	172.156,67		172.156,19	0,40	0,48		9.326,02	0,02	162.830,65	162.830,17
Desporto e Lazer	215.656,67	30.150,42	60,12	29.813,46	0,07	336,96	236,78	29.813,46	0,07	336,96	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	210.652,67	26.085,47	60,12	25.752,51	0,06	332,96	236,78	25.752,51	0,06	332,96	
Lazer	3,00	3,00				3,00				3,00	
FU27 - Administração Geral	5.001,00	4.061,95		4.060,95	0,01	1,00		4.060,95	0,01	1,00	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	68.100,00	67.301,90	-3.455,14	64.544,86	0,15	2.757,04	7.961,69	64.544,86	0,15	2.757,04	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	68.100,00	67.301,90	-3.455,14	64.544,86	0,15	2.757,04	7.961,69	64.544,86	0,15	2.757,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência	419.660,00	419.660,00				419.660,00				419.660,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	919.631,56	1.005.017,99	203.508,93	903.588,95	2,08	101.429,04	203.508,93	903.588,95	2,11	101.429,04	
TOTAL (III) = (I + II)	43.931.432,82	48.599.034,03	9.075.466,25	43.436.771,05	100,00	5.162.262,98	10.811.219,45	42.900.709,45	100,00	5.698.324,58	536.061,60

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	919.631,56	1.005.017,99	203.508,93	903.588,95	2,08	101.429,04	203.508,93	903.588,95	2,11	101.429,04	
Legislativa	120.000,00	128.220,00	79.786,68	126.290,22	0,29	1.929,78	79.786,68	126.290,22	0,29	1.929,78	
Ação Legislativa	120.000,00	128.220,00	79.786,68	126.290,22	0,29	1.929,78	79.786,68	126.290,22	0,29	1.929,78	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	217.863,42	214.774,68	37.143,00	201.837,94	0,46	12.936,74	37.143,00	201.837,94	0,47	12.936,74	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	217.863,42	214.774,68	37.143,00	201.837,94	0,46	12.936,74	37.143,00	201.837,94	0,47	12.936,74	
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	37.915,00	39.297,78	3.833,84	32.585,87	0,08	6.711,91	3.833,84	32.585,87	0,08	6.711,91	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	100,00	100,00				100,00				100,00	
Assistência Comunitária	37.815,00	39.197,78	3.833,84	32.585,87	0,08	6.611,91	3.833,84	32.585,87	0,08	6.611,91	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	227.268,29	213.506,61	33.151,38	207.695,51	0,48	5.811,10	33.151,38	207.695,51	0,48	5.811,10	
Atenção Básica	227.268,29	213.506,61	33.151,38	207.695,51	0,48	5.811,10	33.151,38	207.695,51	0,48	5.811,10	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	282.663,29	375.140,25	43.484,47	302.736,57	0,70	72.403,68	43.484,47	302.736,57	0,71	72.403,68	
Ensino Fundamental	282.663,29	375.140,25	43.484,47	302.736,57	0,70	72.403,68	43.484,47	302.736,57	0,71	72.403,68	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	4.800,00	4.800,00	842,92	4.427,64	0,01	372,36	842,92	4.427,64	0,01	372,36	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	4.800,00	4.800,00	842,92	4.427,64	0,01	372,36	842,92	4.427,64	0,01	372,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	1,00	1,00				1,00				1,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas	1,00	1,00				1,00				1,00	
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	100,00	100,00				100,00				100,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	100,00	100,00				100,00				100,00	
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	100,00	0,00				0,00				0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	100,00	0,00				0,00				0,00	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	20.426,23	24.985,06	5.266,64	24.823,59	0,06	161,47	5.266,64	24.823,59	0,06	161,47	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral	20.426,23	24.985,06	5.266,64	24.823,59	0,06	161,47	5.266,64	24.823,59	0,06	161,47	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	7.494,33	3.192,61		3.191,61	0,01	1,00		3.191,61	0,01	1,00	
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	7.494,33	3.192,61		3.191,61	0,01	1,00		3.191,61	0,01	1,00	
Lazer											
FU27 – Administração Geral											
FU27 – Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 – Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3,564,082.85	3,482,375.73	3,658,004.33	3,549,997.76	3,416,339.13	4,284,989.77	4,736,472.83	3,877,772.30	4,839,711.45	5,296,735.68	3,956,937.79	5,378,695.95	50,044,115.57	48,523,260.76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	545,295.57	362,762.68	264,543.85	568,070.71	512,208.11	771,602.60	292,823.01	333,817.77	466,601.33	274,919.38	460,771.15	331,353.79	5,184,769.89	6,312,236.91
IPTU	9,499.16	10,214.86	16,067.99	30,805.39	191,184.12	468,780.25	81,302.69	70,176.06	113,545.20	27,472.17	39,158.46	31,512.39	1,089,718.74	903,947.95
ISS	100,079.60	112,726.51	100,209.12	103,079.51	88,624.31	87,629.70	93,617.44	147,706.94	90,293.92	93,987.16	69,969.65	116,563.42	1,204,487.28	950,011.96
ITBI	329,368.11	86,582.55	58,707.55	346,436.95	89,264.61	63,552.11	15,934.25	13,326.47	136,509.90	44,495.98	250,901.31	69,321.53	1,504,401.32	3,094,144.00
IRRF	57,059.45	71,032.21	68,955.45	76,924.61	85,233.08	75,503.03	71,826.85	67,029.30	91,427.61	71,088.26	70,255.05	75,041.14	881,376.04	790,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	49,289.25	82,206.55	20,603.74	10,824.25	57,901.99	76,137.51	30,141.78	35,579.00	34,824.70	37,875.81	30,486.68	38,915.25	504,786.51	574,133.00
Contribuições	51,640.52	58,440.20	52,260.46	60,645.07	1,902.15	59,019.00	61,005.06	50,915.79	71,822.47	71,326.45	74,335.83	148,476.72	761,789.72	953,060.00
Receita Patrimonial	3,950.88	2,987.69	2,477.94	1,621.50	1,633.40	41,712.43	13,335.19	595.50	5,031.28	2,769.46	4,723.83	39,873.48	120,712.58	500,500.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	3,859.38	2,928.85	2,413.24	1,565.11	1,633.40	41,712.43	13,335.19	595.50	5,031.28	2,769.46	4,723.83	39,873.48	120,441.15	500,500.00
Outras Receitas Patrimoniais	91.50	58.84	64.70	56.39									271.43	
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços	44,903.27	45,403.87	41,115.32	36,133.90	45,454.70	44,379.03	58,269.77	42,683.00	52,875.94	53,760.73	43,144.14	47,506.66	555,630.33	640,000.00
Transferências Correntes	2,915,678.31	3,010,266.99	3,295,092.46	2,881,012.28	2,852,626.47	3,368,276.71	4,312,315.74	3,449,760.24	4,243,380.43	4,893,959.66	3,373,962.84	4,808,675.58	43,405,007.71	39,922,463.85
Cota-Parte do FPM	606,292.89	876,066.17	259,014.01	755,374.47	525,337.03	427,652.52	737,229.24	468,305.77	377,224.42	507,591.79	680,181.95	1,003,158.72	7,223,428.98	8,163,450.00
Cota-Parte do ICMS	1,426,743.47	1,283,297.59	1,925,005.30	1,219,434.82	1,137,003.09	1,445,437.73	1,536,582.67	1,459,049.24	2,069,114.24	1,858,269.01	1,663,866.04	2,266,068.15	19,289,871.35	17,200,000.00
Cota-Parte do IPVA	66,151.24	82,826.46	106,611.32	48,804.70	60,742.09	70,269.92	44,678.55	37,142.03	26,011.08	28,737.31	29,396.01	60,447.44	661,818.15	780,530.00
Cota-Parte do ITR	72,039.52	27,227.32	2,201.13	16,142.55	22,450.78	1,579.74	10,187.55	9,950.46	140,403.39	1,449,855.30	136,103.75	126,819.57	2,014,961.06	1,000,000.00
Transferências da LC nº 87/1996														75,000.00
Transferências da LC nº 61/1989														1,000.00
Transferências do FUNDEB	427,246.96	448,693.31	522,882.64	355,047.43	349,613.44	401,319.19	414,335.11	398,817.68	515,413.32	529,766.75	487,413.94	628,697.65	5,479,247.42	3,175,830.00
Outras Transferências Correntes	317,204.23	292,156.14	479,378.06	486,208.31	757,480.04	1,022,017.61	1,569,302.62	1,076,495.06	1,115,213.98	519,739.50	377,001.15	723,484.05	8,735,680.75	9,526,653.85
Outras Receitas Correntes	2,614.30	2,514.30	2,514.30	2,514.30	2,514.30		724.06					2,809.78	16,205.34	195,000.00
DEDUÇÕES (II)	485,935.76	512,323.57	510,826.69	467,572.14	351,390.77	448,006.86	467,007.82	445,805.16	594,372.96	840,216.99	576,245.25	780,101.67	6,479,805.64	6,023,796.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	51,640.52	58,440.20	52,260.46	60,645.07	1,902.15	59,019.00	61,005.06	50,915.79	71,822.47	71,326.45	74,335.83	148,476.72	761,789.72	780,000.00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência														1,000.00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	434,295.24	453,883.37	458,566.23	406,927.07	349,488.62	388,987.86	406,002.76	394,889.37	522,550.49	768,890.54	501,909.42	631,624.95	5,718,015.92	5,242,796.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	4,245,338.49	4,456,518.69	3,380,692.54	4,598,594.28	43,564,309.93	42,499,464.76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	4,245,338.49	4,456,518.69	3,380,692.54	4,598,594.28	43,564,309.93	42,499,464.76
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3,078,147.09	2,970,052.16	3,147,177.64	3,082,425.62	3,064,948.36	3,836,982.91	4,271,465.01	3,431,967.14	4,245,338.49	4,456,518.69	3,380,692.54	4,598,594.28	43,564,309.93	42,499,464.76

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	1.833.245,00	1.833.245,00	1.793.764,48	
Receita de Contribuições dos Segurados	780.000,00	780.000,00	653.117,09	
Civil	780.000,00	780.000,00	653.117,09	
Ativo	780.000,00	780.000,00	653.117,09	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	1.050.745,00	1.050.745,00	1.102.339,54	
Civil	1.050.745,00	1.050.745,00	1.102.339,54	
Ativo	1.050.745,00	1.050.745,00	1.102.339,54	
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	1.500,00	1.500,00	37.583,79	
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	1.500,00	1.500,00	37.583,79	
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	1.000,00	1.000,00	724,06	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	1.000,00	1.000,00		
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes			724,06	
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	1.833.245,00	1.833.245,00	1.793.764,48	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	9.000,00	9.000,00	534,83		534,83			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	5.000,00	5.000,00						
Demais Despesas Previdenciárias	4.000,00	4.000,00	534,83		534,83			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	9.000,00	9.000,00	534,83		534,83			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	1.824.245,00	1.824.245,00	1.793.229,65		1.793.229,65			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	24,49	
Investimentos e Aplicações	13.440.403,97	
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.280.464,76	44.215.814,50
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.312.236,91	5.183.059,94
IPTU	903.947,95	1.089.718,74
ISS	950.011,96	1.203.347,31
ITBI	3.094.144,00	1.504.401,32
IRRF	790.000,00	880.806,06
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	574.133,00	504.786,51
Contribuições	953.060,00	653.117,09
Receita Patrimonial	500.500,00	120.712,58
Aplicações Financeiras (II)	500.500,00	120.712,58
Outras Receitas Patrimoniais		
Transferências Correntes	34.679.667,85	37.687.089,22
Cota-Parte do FPM	6.711.760,00	5.898.833,26
Cota-Parte do ICMS	13.760.000,00	15.433.384,78
Cota-Parte do IPVA	644.424,00	529.455,52
Cota-Parte do ITR	800.000,00	1.610.487,49
Transferências da LC 87/1996	60.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	1.000,00	
Transferências do FUNDEB	3.175.830,00	5.479.247,42
Outras Transferências Correntes	9.526.653,85	8.735.680,75
Demais Receitas Correntes	835.000,00	571.835,67
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	835.000,00	571.835,67
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	42.779.964,76	44.095.101,92
RECEITAS DE CAPITAL (V)	573.465,00	562.784,62
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	5.000,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	5.000,00	
Transferências de Capital	568.465,00	562.784,62
Convênios	538.465,00	562.784,62
Outras Transferências de Capital	30.000,00	
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	573.465,00	562.784,62
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	43.353.429,76	44.657.886,54

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	39.968.326,64	37.652.347,97	37.652.040,88	37.650.684,41	183.835,15	35.138,20	35.138,20
Pessoal e Encargos Sociais	23.419.672,04	22.631.081,40	22.631.081,40	22.631.081,40	181.364,86		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	9.201,90	6.036,68	6.036,68	6.036,68			
Outras Despesas Correntes	16.539.452,70	15.015.229,89	15.014.922,80	15.013.566,33	2.470,29	35.138,20	35.138,20
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	39.959.124,74	37.646.311,29	37.646.004,20	37.644.647,73	183.835,15	35.138,20	35.138,20
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	6.032.784,40	4.864.811,05	4.329.056,54	4.115.056,54	174.635,00	633.868,38	633.868,38
Investimentos	5.972.684,40	4.806.302,87	4.270.548,36	4.056.548,36	174.635,00	633.868,38	633.868,38
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	60.100,00	58.508,18	58.508,18	58.508,18			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.972.684,40	4.806.302,87	4.270.548,36	4.056.548,36	174.635,00	633.868,38	633.868,38
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	419.660,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	46.351.469,14	42.452.614,16	41.916.552,56	41.701.196,09	358.470,15	669.006,58	669.006,58

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.929.213,72

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	83.128,79
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.012.342,51

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		6.142.039,85
Disponibilidade de Caixa		6.142.039,85
Disponibilidade de Caixa Bruta		6.142.040,12
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		0,27
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-6.142.039,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	6.142.039,85

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-0,27
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.142.040,12

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	6.058.911,33

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.437.757,36
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.437.757,36
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	286.406,47	174.214,40	358.470,15	100.215,57	1.935,15	785.925,77	109.628,52	669.006,58	669.006,58	100.551,90	125.995,81	127.930,96
PODER EXECUTIVO	286.406,47	174.214,40	358.470,15	100.215,57	1.935,15	785.925,77	109.628,52	669.006,58	669.006,58	100.551,90	125.995,81	127.930,96
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
TOTAL (III) = (I + II)	300.793,70	317.108,71	501.364,40	114.602,80	1.935,21	785.925,77	109.628,52	669.006,58	669.006,58	100.551,90	125.995,81	127.931,02

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
PODER EXECUTIVO	14.387,23	142.894,31	142.894,25	14.387,23	0,06							0,06
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (**I**)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	6.032.784,40	4.864.811,05	1.167.973,35
Investimentos	5.972.684,40	4.806.302,87	1.166.381,53
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	60.100,00	58.508,18	1.591,82
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (**II**)	6.032.784,40	4.864.811,05	1.167.973,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (**III**) = (**II** - **I**)	6.032.784,40	4.864.811,05	1.167.973,35

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	5.000,00		5.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	2.500,00		2.500,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	2.500,00		2.500,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
DESPESAS DE CAPITAL							
Investimentos							
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	41.961.330,91
Previsão Atualizada	44.904.674,76
Receitas Realizadas	45.880.938,66
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.437.757,36
DESPESAS	
Dotação Inicial	42.753.187,82
Dotação Atualizada	47.425.789,03
Despesas Empenhadas	43.420.747,97
Despesas Liquidadas	42.884.686,37
Despesas Pagas	42.669.461,10
Superávit Orçamentário	2.996.252,29

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	43.436.771,05
Despesas Liquidadas	42.900.709,45

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	43.564.309,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	43.564.309,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	43.564.309,93

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	1.793.764,48
Despesas Previdenciárias Empenhadas	534,83
Despesas Previdenciárias Liquidadas	534,83
Resultado Previdenciário	1.793.229,65
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		1.929.213,72	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.012.342,51	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	617.902,41	114.602,80	501.364,40	1.935,21

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	617.902,41	114.602,80	501.364,40	1.935,21
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	895.554,29	100.551,90	669.006,58	125.995,81
Poder Executivo	895.554,29	100.551,90	669.006,58	125.995,81
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.513.456,70	215.154,70	1.170.370,98	127.931,02

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	4.864.811,05	1.167.973,35

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos		5.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária**
	Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 078/2021.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Sr. (a) **DANIELA ABRILI VIRISSIMO**, brasileiro (a), filho (a) de LIDIA ABRILI VIRISSIMO e VANILDO VIRISSIMO, nascido (a) em 26/05/1987, portador do RG 95223060, SESP/ PR e CPF 050.801. 879-05, para ocupar cargo de **Fiscal de Contratos da Secretaria de Administração**, a partir de 01/02/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 29 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart

Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 1.097/2021.

“"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Gaúcha do Norte-MT, e dá outras providências.”

VONEY RODRIGUES GOULART, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria n.° 477, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Gaúcha do Norte, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2021, em **5,45%** (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREVNORTE a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREVNORTE anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n°. 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n°. 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n°. 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte – MT, 28 de janeiro de 2021.

Voney Rodrigues Goulart Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2020	**5,45**
em fevereiro de 2020	**5,25**
em março de 2020	**5,07**
em abril de 2020	**4,88**
em maio de 2020	**5,12**
em junho de 2020	**5,39**
em julho de 2020	**5,07**
em agosto de 2020	**4,61**
em setembro de 2020	**4,23**
em outubro de 2020	**3,34**
em novembro de 2020	**2,42**
em dezembro de 2020	**1,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2.021

PARA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do sua pregoeira, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00.do dia 11 de fevereiro de 2021; na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93, 147/14 e 123/06.

OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ISUMOS E EPI`S PARA USO NO HOSPITAL MUNICIPAL E SERVIDORES DA LINHA DE FRENTE COVID, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.

RETIRADA DO EDITAL: site WWW.generalcarneiro.mt.gov.br, solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, das 07h00 às 13h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeira e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153;

General Carneiro - MT, 27 de janeiro de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 03/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO-MT, através do seu PREGOEIRO, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, às 08h00min (horário Brasília) do dia 12 de Fevereiro de 2021, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro, à Avenida Delson Rodrigues s/n , Centro, General Carneiro /MT, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002, 8.666/93. OBJETO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECILIZADA EM SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO DE REDE LÓGICA (VOZ/DADOS) E TELEFONIA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL; LOCAL DA DISPUTA: Sala de Licitações – Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT.RETIRADA DO EDITAL: e-mail www.generalcarneiro.mt.gov.br solicitação via e-mail: cpl@generalcarneiro.mt.gov.br e ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de General Carneiro,na Av. Delson Rodrigues S/N Centro das 07h00 às 12h00.

INFORMAÇÕES: As empresas interessadas poderão solicitar informações junto a Comissão de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio pelo fone abaixo.

TELEFONE PARA CONTATO: (0**66)3416-1215 /1153

General Carneiro - MT, 28 de janeiro de 2021.

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N° 024 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

“NOMEIA PROFISSIONAL PARA EXERCER AS FUNÇÕES DE DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL”.

A Excelentíssima Senhora **GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO**, Prefeita Municipal de Glória D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições que lhes são conferidas por Lei, conforme o Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **SILVILENE BARBOSA DE SOUZA** portadora da cédula de identidade n° 975.134 SSP/MT e do CPF-MF n° 650.935.341-53, para exercer as funções de **DIRETORA DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no dia 04 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

GHEYSA MARIA BONFIM BORGATO

Prefeita Municipal de Glória D´Oeste – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO

A Prefeitura Municipal de Itanhangá, CNPJ nº 07.209.225/0001-00,torna público que requereu junto a Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), a Licença Previa (LP) e Licença de Instalação (LI), referente ao projeto de Construção da Estação de Transbordo, localizada sob as Coordenadas Geográficas Latitude 12°13'54,00" Sul e Longitude 58°36'13,60" Oeste, no município de Itanhangá/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 009/2021

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria n° 016/2021 de 04 de janeiro de 2021, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 009/2021**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços médicos especializados na realização de exames de ultrassonografia geral a serem prestados aos pacientes da Rede Pública Municipal de Saúde, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Itanhangá – MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8. 666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **16 de fevereiro de 2021, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 29 de janeiro de 2021.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 081, DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

Designa os Servidores que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO, a instituição da Gestão Democrática através da Lei Nº 720/2011, bem como a previsão do Art. 46 que diz que na Unidade Escolar onde não houver candidato inscrito no processo seletivo ou classificado nos termos dos Artigos 16 e 17 e seus respectivos Incisos, responderá pela direção um professor, responderá pela direção um professor, designado pelo Secretário Municipal de Educação, respeitando-se os critérios previstos no Art.18, Incisos I, III e IV.

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar os Servidores abaixo relacionados, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, **a partir de 27/01/2021** como segue:

1- LUCIMAR MARTINS

CPF: 592.531.771-87

Secretário Escolar FG4

2- QUEILA LEMES DE FREITAS

CPF: 860.708.001-68

Gestor Escolar FG6

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 27 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 064, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Designa o Servidor que menciona para exercer função gratificada de livre nomeação e exoneração, e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a indicação do Secretário Municipal de Educação e a homologação do Prefeito Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação funcional na estrutura administrativa do Poder Executivo/Prefeitura, para cumprimento das atribuições estabelecidas na Lei 684 de 02/07/2010 em vigor,

R E S O L V E:

Art. 1° - Designar a Servidora abaixo relacionada, para o exercício da função gratificada, de livre nomeação e exoneração a partir de 18/01/2021, como segue:

1- **ADRYENNE ELZITA ORTIZ PAIVA**

CPF: 907.293.231-53

Secretário Escolar FG4

2- **ADRIANA DA SILVA CLEMENTE SANTOS**

CPF: 007.366.201-17

Secretário Escolar FG4

Art. 2° - Caberá aos órgãos competentes do Poder Executivo, as providências pertinentes, de acordo com a legislação em vigor, inclusive quantos aos procedimentos orçamentários e financeiros.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT., 22 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 041, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

Substitui o Servidor que menciona, responsável pela fiscalização do contrato 011/2020 no Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 51, incisos I, combinado com o art. 95, inciso II da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 021/2013, que dispõe sobre regulamento para fiscalização dos contratos das atribuições e responsabilidades do Fiscal de Contratos no âmbito da Prefeitura Municipal de Itiquira-MT, bem como a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer um servidor para fiscalizar o contrato administrativo 011/2020 do Poder Executivo Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. Substitui o Servidor abaixo relacionado, para ser responsável pela fiscalização do Contrato Administrativo 011/2020, firmado entre A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT E A EMPRESA N M FERREIRA EDIFICAÇÕES - EPP,** conforme disposto no Decreto Municipal nº 021/2013.

1- JANAINA BATISTA RODRIGUES

CPF nº: 033.674.461-73

Art. 2°. As atribuições dos servidores designados, são as estabelecidas no Decreto Municipal nº 021/2013, e por tratar-se de relevante interesse público, não são remuneradas, havendo a dispensa de suas atribuições/funções habituais, quando em horário de expediente, para atender as diligências e demais atividades pertinentes, cabendo a Administração Pública Municipal viabilizar todas as condições necessárias para o fiel cumprimento das referidas atribuições/funções.

Art. 3°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Itiquira-MT 14 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 001/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 059/2021 de 14 de janeiro de 2021, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS DE N.º 001/2021** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob a forma de execução indireta, em regime de **EMPREITA POR PREÇO GLOBAL**, que tem como objeto a "**Contratação de empresa especializada para reforma da cobertura da Escola Municipal Magda Ivana no Município de Jaciara/MT, através do Convênio n° 302/2018/SEDUC**", nos termos da Lei Federal n.º 8666/93 e alterações posteriores, a realizar-se no dia 23 DE FEVEREIRO DE 2021 – 09:00h - MT. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 13:00 às 19:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 28 de Janeiro de 2021.

ANA CLÁUDIA NASCIMENTO SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DECRETO Nº 3625/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 3625/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Fixa horário de expediente da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Art. 1º. A partir do dia 01 de Fevereiro de 2021, excepcionalmente, o horário de expediente, de segundas as sextas-feiras, nos órgãos da Prefeitura Municipal, será em turno único, contínuo e ininterrupto, das **13h00min às 19h00min**.

Art. 2º. Não observarão o horário excepcional os seguintes órgãos, programas, serviços e setores:

I – Secretaria Municipal da Saúde

II – Recolhimento do lixo urbano;

III – Limpeza urbana de logradouros e praças;

IV – Manutenção de rede de água e esgoto;

V – Zeladoria dos próprios municipais e do cemitério;

VI – Serviço de Inspeção;

VII – Motorista do Conselho Tutelar;

VIII – Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Parágrafo Único - Os órgãos, serviços, programas e setores a que se referem os incisos anteriores, cumprirão horário de expediente ordinário.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal - em 25 de Janeiro de 2021.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 080/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 080/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor **DELIA MOURA CUNHA** –, como **FISCAL DE CONTRATOS** do Gabinete do Governo, a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 081/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

PORTARIA Nº. 081/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, o servidor – **FABRICIO OLINO SUARDI,** como **FISCAL DE CONTRATOS** da Secretaria Municipal de Saúde - (Farmácia) a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogada as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO N.º 3624/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO N.º 3624/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara – MT (PREV-JACI), e dá outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria n.°477, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Jaciara / MT (PREV-JACI), concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2021, em **5,45%** (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI, a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo PREV-JACI, anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de transição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.º 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.°41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.º 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal - Em 22 de Janeiro de 2021

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2020	**5,45**
em fevereiro de 2020	**5,25**
em março de 2020	**5,07**
em abril de 2020	**4,88**
em maio de 2020	**5,12**
em junho de2020	**5,39**
em julho de 2020	**5,07**
em agosto de 2020	**4,61**
em setembro de 2020	**4,23**
em outubro de 2020	**3,34**
em novembro de 2020	**2,42**
em dezembro de 2020	**1,46**

PORTARIA Nº. 062/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 062/2021 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a servidora – **LAURA DOS SANTOS BARBOSA**, como FISCAL DE CONTRATOS da Secretaria Municipal de Saúde (Exceto Farmácia e HMJ) a partir do dia 04 de Janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 14 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

DECRETO N.º 3623/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO N.º 3623/2021 DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

"Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1o de janeiro de 2021, e dá outras providências. "

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando o disposto na Medida Provisória n.º 1.021 de 30 de dezembro de 2020, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1°. A partir de 1o de janeiro de 2021, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Jaciara – MT, será de R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no ***caput***, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R$ 36,67 (trinta e seis reais e sessenta e sete centavos) e o valor horário a R$ 5,00 (cinco reais).

Art. 2°. A partir de 1º de janeiro de 2021, os benefícios correspondentes a aposentadorias e pensão por morte (valor global) pagos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Jaciara – MT (PREV-JACI), não terão valores inferiores a R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).

Art. 3°. O valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até 14 (quatorze) anos de idade, ou inválido de qualquer idade, a partir de 1º de janeiro de 2021, é de R$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.503,25 (Um mil quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Art. 4°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto nos artigos 1º e 2º, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal - em 22 de Janeiro de 2021

ANDRÉIA WAGNER Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

Registrado e Publicado, de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ANDRÉIA WAGNER Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PORTARIA Nº. 082/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº. 082/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

A Prefeita Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, **ANDRÉIA WAGNER**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. – NOMEAR, a servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo Comissionado, a partir de 01 de Janeiro de 2021 conforme segue:

- **PLAUTINO MARTINS SANTANA –** COORDENADOR III-CEMITÉRIO MUNICIPAL.

Art.2º. – Esta Portaria entra em vigor a partir da data acima mencionada, revogadas as disposições em contrário.

Jaciara-MT, 27 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

ALEXANDRE RUSSI

Secretário Municipal de Administração e Finanças – Portaria n° 01/2021

. **SIDNEY DE SOUZA SOARES**

Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo – Portaria nº 02/2021

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costumes estabelecidos por Lei Municipal. Data supra.

ANDRÉIA WAGNER

Prefeita Municipal – 2021 a 2024

PREV-JACI
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/ 2021

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social – Prev—Jaci

Contratada: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Objeto: a Contratação de empresa especializada em serviço de locação e uso de licenças tecnológica, com manutenção corretiva, adaptativa e evolutiva, para sistema previdenciário e contabilidade pública, gerencial, orçamento de acordo com a lei 4.320/64, a lei de responsabilidade fiscal e legislações aplicáveis aos RPPS,

Período: 01/01/2021 a 31/12/2021

Valor do Contrato O valor global para a execução do presente Contrato é de R$ 67.200,00 (sessenta e sete mil e duzentos reais), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais no valor de R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Amparo Legal: - O presente Contrato fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial, n.º062/2020 nas disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 3.555, de 08 de agosto de 2000, Decreto Lei 7.892/2013, Lei complementar 123/2006, pela Lei Complementar Estadual nº 044/2007 e LC 147/2014, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21.06.93, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas no Edital e seus Anexos.

Jaciara-MT, 01 de janeiro de 2021

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

COVID-19: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 031/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA SECRETARIA DE SAÚDE NO ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS [COVID-19], NO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.

PRAZO: 06/10/2020 A 06/04/2021

VALOR: R$ 25.291,00 (VINTE CINCO MIL DUZENTOS E NOVENTA E UM REAIS)

CONTRATADO: CIRURGICA GONCALVES LTDA-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA.

JANGADA/MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

COVID-19: RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 030/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DESTINADAS AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA E DEMAIS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS [COVID-19].

PRAZO: 01/10/2020 A 01/04/2021

VALOR: R$ 49.380,76 (QUARENTA E NOVE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS)

CONTRATADO: MARCINEY GREGORIO DE ALEIDA & CIA LTDA-ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANGADA/MT – ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA.

JANGADA/MT, 04 DE JANEIRO DE 2021.

DECRETO Nº 008

"Dispõe sobre a alteração da intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no território do Município de Jangada/MT, e dá outras providências".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JANGADA – MATO GROSSO, Sr ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Jangada;

CONSIDERANDO o disposto no art. 23, inc, II da Constituição Federal, que atribui competência concorrente entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para legislar sobre a defesa da saúde;

CONSIDERANDO a decisão do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, em ação de controle concentrado de constitucionalidade, que conferiu aos Municípios o poder para, diante da realidade, adotar as medidas restritivas à circulação de pessoas e de funcionamento de atividades econômicas para preservar a vida;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal no bojo da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº. 672 e da Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI nº 6.341, reafirmou a competência concorrente da União, Estados e Municípios para legislarem sobre normas que cuidem da saúde, dirigirem o sistema único e executem ações de vigilância sanitária e epidemiológicas;

CONSIDERANDO o firme e reiterado comprometimento da Administração Publica com a preservação da saúde e bem estar de toda população Jangadense levando em consideração a expectativa dos especialistas sobre uma possível segunda onda de infecções e crise sanitária pela contaminação do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que o Município de Jangada/MT deve pautar suas ações com base nos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, adequando as medidas de prevenção ao Coronavírus (COVID-19) à realidade local, sobretudo quanto a observância dos direitos e garantias individuais assegurados constitucionalmente;

CONSIDERANDO o posicionamento do Secretario de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso, Rogério Gallo, de que *"a população tem que continuar muito vigilante com relação a Covid, nós vemos um relaxamento nas praticas sociais, de uso de mascara e distanciamento, pode de fato aumentar o contagio [...] para que não tenhamos a segunda onda [...]";*

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê de Enfrentamento ao Novo Coronavírus (2019-nCoV), em reunião realizada em 22 de janeiro do corrente ano.

DECRETA:

Art. 1º- Este Decreto dispõe sobre alterações na intensificação das medidas de enfrentamento e contenção do avanço da pandemia e proliferação do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Jangada, podendo as disposições aqui estabelecidas serem reativadas a qualquer momento, a depender da situação epidemiológica desta municipalidade.

Art. 2º- As atividades escolares da rede pública, bem como transporte escolar, permanecem suspensos, por prazo indeterminado.

Parágrafo Único. Fica autorizado a realização de aulas em formato remoto.

Art. 3º – Fica decretado toque de recolher no território do Município de Jangada/MT, bem como o funcionamento de toda e qualquer atividade comercial e prestação de serviços, inclusive **delivery** ou para retirada pelos próprios clientes **(takeaway)**, todos os dias, a partir das **23h00min até as 5h00min**, com exceção daqueles munícipes que estão em início de jornada de trabalho e as lanchonetes localizadas às margens da **BR 163/364**.

Parágrafo Primeiro. A vedação prevista no caput deste artigo, não se aplica às pessoas que estejam desenvolvendo atividades de segurança e monitoramento, desde que devidamente identificadas.

Parágrafo Segundo. As lanchonetes localizadas às margens da BR 163/364 não poderão comercializar bebidas alcoólicas a partir das **23h00min até as 5h00min.**

Art. 4º – Independente da classificação de risco, fica proibida por 45 (quarenta e cinco) dias, a realização de eventos sociais, festas, shows, atividades esportivas e atividades em casas noturnas e confraternizações com mais de **100 (cem) pessoas em espaços privados ou públicos**, inclusive o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e consumo de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os eventos sociais, festas, shows, atividades em casas noturnas e confraternizações poderão ser realizados até no máximo 01:00 horas da manhã e dependerão de autorização prévia da vigilância sanitária.

Art. 5º – As academias podem abrir de segunda a sábado, desde que sejam obedecidas as normas de controle e recomendações sanitárias para o distanciamento social, bem como limitação de dez pessoas/clientes por cada horário.

Art. 6º - Fica determinado ao comercio local em geral, varejista ou atacadista, pequenos produtores, urbanos e/ou **principalmente aos barres, restaurantes, lanchonetes, conveniências e demais estabelecimentos de gêneros alimentos**, devendo respeitarem os protocolos de higiene, conveniência e de distanciamento social, todos voltados no combate à proliferação do Coronavírus (COVID-19), quais sejam:

I. – Deverá ser ampliada a frequência de limpeza de superfície (mesas, cadeiras, maçanetas, pisos, corrimão, balanças, janelas etc.) e banheiros, e ainda reforçar as medidas de higienização dos ambientes internos e externos dos estabelecimentos, utilizando-se de água sanitária ou cloro para desinfecção dos ambientes;

II. – Deverá ser disponibilizado para funcionários e clientes locais com água e sabão e toalha de papel para lavar e secar as mãos com frequência;

III. – Deverá ser disponibilizado álcool (em gel ou liquido) na concentração de 70% (setenta por cento) para funcionários e clientes, nas entradas, saídas e nos interiores dos estabelecimentos;

IV. – Será obrigatório o uso de máscara faciais por funcionários e clientes no interior dos estabelecimentos, ainda que artesanais, inclusive impedindo que estes ingressem e/ou permaneçam no local sem a utilização de máscara, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal dos agentes infratores, nos termos da lei em vigor;

V. – O funcionamento dos locais com atendimento ao público será permitido com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal, observando o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio entre uma pessoa e outra, bem como o uso obrigatório de máscaras faciais por todos os indivíduos que estiverem no local;

VII. – Deverá ser evitado aglomeração e/ou filas internas e externas, adotando-se medidas necessárias para tal, tais como a distribuição de senhas e/ou demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão, ou produto similar, com distancia de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetro) dos balcões de atendimento, observada a distancia de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra;

VIII. - Em caso de utilização de máquinas eletrônicas de pagamento via cartão de débito e/ou crédito, a superfície da máquina deverá ser higienizada após cada uso, de forma a se evitar a transmissão indireta;

IX. - O procedimento de higienização previsto no inciso VIII deste artigo deverá também ser realizado em todos os demais equipamentos utilizados no atendimento dos clientes tais como cardápios, talheres (garfo, faca e colher), pratos copos, etc.;

X. - Os locais de circulação e áreas comuns deverão ser mantidos com sistemas de ar-condicionado limpos e, obrigatoriamente, manter pelo menos 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas ou qualquer outra abertura, contribuindo para renovação do ar, adotando, caso necessário, medidas de renovação de ar, tais como exaustores, ventiladores e/ou congêneres;

XI. - Deverá ser fixado material com recomendações para a prevenção do Coronavírus (COVID-19) em locais visíveis aos clientes e colaboradores, nas formas de métodos audiovisuais, cartazes, faixas, adesivos, entre outros, bem como a advertência sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial no local.

Art. 7º. O descumprimento do disposto neste Decreto, ensejará a aplicação de multa no valor de **R$ 80,00 (oitenta Reais)** estabelecida na Lei Estadual nº 11.110/2020 ao estabelecimento privado por pessoas sem mascara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais de pessoas jurídicas decorrente de infração à medida sanitária preventiva (artigo 268 do Código Penal) e de desobediência (artigo 330 do Código Penal).

§ 1º. - Os recursos provenientes da multa que trata este artigo serão destinados para o combate a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

§ 2º. - A polícia militar é a Vigilância Sanitária Municipal deverão iniciar imediatamente a fiscalização dos estabelecimentos comerciais com finalidade orientativa acerca das regras dispostas no artigo 2º deste Decreto.

Art. 8º. O estabelecimento que desrespeitar as medidas previstas no artigo 3º deste Decreto incorre nas seguintes sanções administrativas:

I. - Fechamento do estabelecimento e a suspensão do alvará de funcionamento por 30 dias, podendo, caso queira, apresentar no prazo de 5 (cinco) dias plano de contenção de contágio, com as especificações recomendadas para seu Setor, ao Comitê de Enfrentamento ao Coronavirus (COVID-19) para análise, e após aprovação poderá ser autorizado a reabertura do estabelecimento;

II. Caso reincidente a penalidade de suspensão será pelo período que perdurar a pandemia do Coronavírus (COVID-19).

Art. 9º. Fica determinado, com base na Lei Estadual nº 11.110/2020, a obrigatoriedade do uso de máscara de proteção respiratória, podendo inclusive ser de fabricação doméstica/caseira, para o acesso e desempenho de atividade em todo e qualquer prédio público e estabelecimento comerciais situados em Jangada/MT.

Parágrafo Único Somente será permitido a circulação de pessoas no Município de Jangada/MT mediante a utilização de máscara facial ainda que artesanal e/ou caseira.

Art. 10. Havendo o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações previstas, conforme o caso, dos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito tipificado no artigo 268 do Código Penal.

§ 1º. - Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas, previstas na Lei Federal nº 6437/1977:

I. Advertência

II. Multa; e

III. Interdição parcial ou total do estabelecimento.

§ 2º. - As sanções administrativas previstas no parágrafo anterior serão aplicadas pelas autoridades de segurança, de saúde e sanitárias e de fiscalização nos termos da Lei Estadual nº 11.110, de 24 de Abril de 2020.

§ 3º. - A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso deverá atuar de forma ostensiva no apoio aos fiscais municipais para garantir o cumprimento das medidas dispostas no presente Decreto.

Art. 11. Fica determinado aos templos religiosos e igreja em todo território de Jangada que sigam na íntegra, e no que couber, as regras dispostas no artigo 2 deste Decreto, sobretudo as seguintes:

I. Manter o distanciamento de 1.5m (um metro e meio) entre as pessoas;

II. Disponibilizar álcool (líquido ou gel) na concentração de 70% (setenta por cento) nas entradas dos templos e igrejas, orientando assepsia das mãos na entrada e na saída, ou no momento em que os freqüentadores desejarem;

III. Orientar os frequentadores para permanecerem sentados em seus respectivos lugares;

IV. Proibição de aperto de mãos, abraços e outras formas de contato físico entre os frequentadores dos templos religiosos e igrejas;

V. Evitar aglomerações de qualquer natureza na porta dos templos e igrejas;

VI. Fazer uso obrigatório de máscaras durante todo o período das celebrações de missas, cultos, rituais, reuniões e sessões presenciais;

VII. Orientar aos idosos, e as pessoas que se enquadra no grupo de risco e com comborbidade, a ficarem em suas residências e não irem aos eventos nos templos religiosos e igrejas;

VIII. Evitar o contato físico com superfícies de uso comum;

IX. Cobrir completamente a boca e o nariz com lenço de papel ousar o antebraço para cobrir a tosse ou espirro;

X. Evitar tocar a boca e nariz com as mãos, esfregar os olhos, etc;

XI. Intensificar a higienização diária dos locais onde serão realizadas as atividades religiosas;

XII. Disponibilizar em locais visíveis e de fácil acesso as informações acerca do Coronavírus (COVID-19) e das medidas de prevenção, bem como a advertência sobre a obrigatoriedade do uso de máscara facial no local;

XIII. Prover lenço descartável para secagem das mãos e para higiene nasal dos frequentadores, além de lixeira com acionamento por pedal para o descarte de lenços;

Art. 12. No Paço Municipal, bem como em todos os demais órgãos públicos, da administração direta, autarquia e fundacional do Município de Jan-

gada/MT, só será permitido o ingresso do público externo nos prédios e/ou nas repartições públicas mediante o uso de máscara facial de proteção respiratória, podendo inclusive ser de fabricação doméstica/caseira.

Parágrafo único As pessoas que não estiverem utilizando máscara facial serão impedidas de ingressar nos locais públicos discriminado no *caput* deste artigo.

Art. 13. Opresente Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 28 de Janeiro de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a-(b+c+d+e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato de Rateio (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ROBSON MARCOS PERES
PRESIDENTE

RUTH CANDIDO PEREIRA
CONTADORA

ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.488], CAMARA MUNICIPAL DE JAURU Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	35.149.732,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	35.149.732,68
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	35.149.732,68

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	799.065,39	2,27
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	2.108.983,96	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	2.003.534,76	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.898.085,56	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A JUNHO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	32.687.870,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.687.870,57
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.687.870,57

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	757.385,41	2,32
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.961.272,23	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.863.208,62	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.765.145,01	5,40

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	73.453,12	74.472,60	68.759,29	70.021,64	78.095,58	69.178,20	799.065,39	0,00
Pessoal Ativo	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	73.453,12	74.472,60	68.759,29	70.021,64	78.095,58	69.178,20	799.065,39	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	43.334,75	48.191,11	48.203,79	49.890,47	55.700,24	58.604,02	61.349,74	62.556,05	57.929,97	58.992,82	66.517,13	57.812,13	669.082,22	0,00
Obrigações Patronais	8.517,28	9.719,95	9.801,22	10.199,11	11.371,60	11.551,42	12.103,38	11.916,55	10.829,32	11.028,82	11.578,45	11.366,07	129.983,17	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	73.453,12	74.472,60	68.759,29	70.021,64	78.095,58	69.178,20	799.065,39	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	35.149.732,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	35.149.732,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	799.065,39	2,27
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	2.108.983,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	2.003.534,76	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.898.085,56	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

CAMARA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2019 A JUN/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JUL/2019	AGO/2019	SET/2019	OUT/2019	NOV/2019	DEZ/2019	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	73.173,19	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	765.394,84	0,00
Pessoal Ativo	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	73.173,19	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	765.394,84	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	57.842,40	56.502,66	52.797,15	55.180,14	51.881,52	62.467,26	43.334,75	48.191,11	48.203,79	49.890,47	55.700,24	58.604,02	640.595,51	0,00
Obrigações Patronais	10.904,49	10.864,68	10.384,01	10.384,01	10.395,63	10.705,93	8.517,28	9.719,95	9.801,22	10.199,11	11.371,60	11.551,42	124.799,33	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.009,43	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	68.746,89	67.367,34	63.181,16	65.564,15	62.277,15	65.163,76	51.852,03	57.911,06	58.005,01	60.089,58	67.071,84	70.155,44	757.385,41	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.687.870,57	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.687.870,57	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	757.385,41	2,32
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.961.272,23	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.863.208,62	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.765.145,01	5,40

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

ROBSON MARCOS PERES	RUTH CANDIDO PEREIRA	ILDEU GOMES DE OLIVEIRA
PRESIDENTE	CONTADORA	1º SECRETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.918.466,79	3.346.268,87	2.846.527,32	2.657.521,15	2.423.321,60	3.265.888,04	4.755.557,69	3.327.294,65	3.598.287,83	3.814.970,50	2.886.555,44	4.278.118,33	40.118.778,21	39.068.705,46
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	342.831,48	781.004,98	190.974,43	256.892,82	145.118,21	104.310,84	420.293,35	292.268,03	331.547,94	437.591,91	185.976,23	394.680,05	3.883.490,27	3.329.147,57
IPTU	10.473,94	10.707,39	9.737,85	4.108,99	8.436,76	21.124,21	220.234,09	150.819,11	52.214,37	49.573,85	26.552,64	46.618,52	610.601,72	906.359,90
ISS	110.895,83	649.859,84	52.399,46	79.359,23	44.420,36	63.698,41	42.918,94	48.402,06	69.034,43	58.977,18	68.831,11	82.629,06	1.371.425,91	713.000,00
ITBI	116.795,47	21.629,27	18.115,24	28.500,99	19.398,25	1.342,75	781,30	12.033,42	100.129,54	239.963,79	3.602,71	175.215,04	737.507,77	553.787,67
IRRF	75.343,56	68.640,63	81.549,52	76.468,39	68.987,97	14.577,34	147.457,14	71.890,84	103.615,52	80.584,29	82.588,85	83.363,50	955.067,55	815.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.322,68	30.167,85	29.172,36	68.455,22	3.874,87	3.568,13	8.901,88	9.122,60	6.554,08	8.492,80	4.400,92	6.853,93	208.887,32	341.000,00
Contribuições	172.627,23	106.842,40	63.106,17	82.586,44	112.819,56	94.431,28	345.445,55	120.418,21	111.559,02	148.001,71	158.089,38	44.304,46	1.560.231,41	2.260.600,00
Receita Patrimonial	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	1.753,19	-46,06	521,98	735,40	115.836,74	-539,19	169.310,32	50.920,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.099,20	38.149,95	3.114,28	1.871,40	2.107,19	1.706,24	1.753,19	-46,06	521,98	735,40	115.836,74	-539,19	169.310,32	49.920,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.000,00
Transferências Correntes	2.388.176,26	2.397.728,67	2.578.440,06	2.303.983,90	2.152.815,02	3.052.820,91	3.972.213,98	2.903.592,85	3.144.197,27	3.217.539,33	2.415.482,58	3.835.986,01	34.362.976,84	33.307.337,89
Cota Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	7.204.540,00
Cota Parte do ICMS	771.090,84	684.182,10	1.026.304,54	646.168,92	606.186,09	770.626,10	630.530,05	777.882,99	1.103.135,33	990.724,52	887.079,79	1.208.140,07	10.102.051,34	10.958.453,50
Cota Parte do IPVA	90.603,15	84.756,18	84.267,61	51.424,49	74.516,85	59.128,98	243.515,82	47.177,48	41.780,85	40.535,24	42.694,14	55.393,15	915.793,94	850.000,00
Cota Parte do ITR	33.198,72	17.670,38	1.471,82	56.052,71	0,00	0,00	0,00	0,00	27.774,38	536.226,78	44.629,14	43.829,60	760.853,53	484.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00
Transferências da LC 61/1989	1.342,94	6.474,89	3.795,55	3.461,80	2.902,35	3.030,70	3.326,10	3.608,56	4.864,41	5.355,18	5.184,92	2.568,28	45.915,68	50.000,00
Transferencias do FUNDEB	302.333,71	314.705,87	366.741,01	249.024,25	245.212,87	281.478,44	290.100,67	279.723,93	361.502,12	371.569,36	341.863,89	440.957,84	3.845.213,96	3.900.000,00
Outras Transferências Correntes	583.314,01	413.873,08	583.599,38	795.723,40	698.659,83	1.510.904,17	2.067.512,10	1.326.894,12	1.227.915,76	765.536,46	421.256,21	1.081.938,35	11.477.126,87	9.826.344,39
Outras Receitas Correntes	10.732,62	22.542,87	10.892,38	12.186,59	10.461,62	12.618,77	15.851,62	11.061,62	10.461,62	11.102,15	11.170,51	3.687,00	142.769,37	51.700,00
DEDUÇÕES (II)	440.906,80	428.376,86	384.523,26	343.419,54	344.158,40	355.591,02	453.791,82	372.511,24	414.191,10	554.105,53	474.971,37	402.498,59	4.969.045,53	5.054.200,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	130.720,45	85.447,07	49.553,46	82.586,44	93.272,16	94.431,28	181.591,24	104.159,75	94.529,91	129.411,67	135.426,89	0,00	1.181.130,32	1.560.600,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	9.949,35	10.394,96	10.109,11	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	9.678,35	10.109,11	0,00	108.310,98	50.000,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	300.237,00	332.534,83	324.860,69	251.154,75	241.207,89	251.481,39	262.522,23	258.673,14	309.982,84	415.015,51	329.435,37	402.498,59	3.679.604,23	3.443.600,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	2.411.584,07	3.875.619,74	35.149.732,68	34.014.505,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	2.411.584,07	3.875.619,74	35.149.732,68	34.014.505,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.477.559,99	2.917.892,01	2.462.004,06	2.314.101,61	2.079.163,20	2.910.297,02	4.301.765,87	2.954.783,41	3.184.096,73	3.260.864,97	2.411.584,07	3.875.619,74	35.149.732,68	34.014.505,46

CÂMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL (SICONFI)

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ROBSON MARCOS PERES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 764.634.431-15 Data: 29/01/2021 12:41:47

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2021, às 12:42:24** , é:

03.KC.3L-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2021 12:42:24 Página 1 de 1

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Secretaria do Tesouro Nacional - STN
Ministério da Fazenda - MF
Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Jauru - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	1º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ROBSON MARCOS PERES *Titular do Poder Legislativo* CPF: 764.634.431-15 Data: 29/07/2020 17:33:06

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/07/2020, às 17:33:10** , é:

03.W8.SM-8

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/07/2020 17:33:10 Página 1 de 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

em Reais

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS NOS ÚLTIMOS 12 MESES LIQUIDADAS													
	Janeiro/2020	Fevereiro/2020	Março/2020	Abril/2020	Maio/2020	Junho/2020	Julho/2020	Agosto/2020	Setembro/2020	Outubro/2020	Novembro/2020	Dezembro/2020	Total dos Últimos 12 Meses	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)														
Pessoal Ativo	4.434.589,04	4.188.371,84	4.421.026,67	4.337.887,44	4.605.500,08	4.660.075,27	4.650.187,30	4.773.430,25	4.752.772,29	4.933.353,53	4.731.095,59	5.808.382,30	56.296.671,60	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.871.805,92	3.605.891,13	3.811.631,45	3.740.735,24	3.966.066,13	4.014.981,01	4.009.483,54	4.115.065,29	4.083.540,23	4.249.010,03	4.177.937,48	4.929.452,04	48.575.599,49	
Obrigações Patronais	562.783,12	582.480,71	609.395,22	597.152,20	639.433,95	645.094,26	640.703,76	658.364,96	669.232,06	684.343,50	553.158,11	878.930,26	7.721.072,11	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	63.515,79	88.425,20	18.591,54	11.581,07	4.358,44	2.587,41	875,16	680,68	680,68	680,68	680,68	875,16	193.532,49	
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários	63.515,79	88.425,20	18.591,54	11.581,07	4.358,44	2.587,41	875,16	680,68	680,68	680,68	680,68	875,16	193.532,49	
Outras Despesas		216.505,16	217.225,33	224.979,16	217.155,33	220.772,00	310.168,66	150.270,00	229.278,00	218.416,30	224.901,25	358.084,00	2.587.755,19	
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)		143.705,16	145.825,33	147.979,16	147.155,33	147.272,00	159.668,66	147.470,00	146.678,00	145.616,30	146.501,25	163.484,00	1.641.355,19	
Serviços Médicos		72.800,00	71.400,00	77.000,00	70.000,00	73.500,00	150.500,00	2.800,00	82.600,00	72.800,00	78.400,00	194.600,00	946.400,00	
DESPESA NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	55.743,54	105.381,24	69.482,34	82.028,08	11.763,75	69.657,35	53.531,70	99.196,30	31.782,17	74.032,24	65.715,97	484.056,48	1.202.371,16	
Indenizações por Demissão e Incentivos a Demissão Voluntária	50.600,49	100.208,49	64.309,59	76.855,33	6.591,00	64.484,60	48.358,95	94.023,55	26.609,42	66.769,49	60.804,47	478.883,73	1.138.499,11	
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	5.143,05	5.172,75	5.172,75	5.172,75	5.172,75	5.172,75	5.172,75	5.172,75	5.172,75	7.262,75	4.911,50	5.172,75	63.872,05	
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	4.378.845,50	4.299.495,76	4.568.769,66	4.480.838,52	4.810.891,66	4.811.189,92	4.906.824,26	4.824.503,95	4.950.268,12	5.077.737,59	4.890.280,87	5.682.409,82	57.682.055,63	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (IV) = (IIIa) + (IIIb)														**57.682.055,63**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	111.068.201,62	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA AJUSTADA PARA CALCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	111.068.201,62	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	57.682.055,63	51,93%
LIMITE MAXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	59.976.828,87	54,00 %
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (§ único do art. 22 da LRF)	56.977.987,43	51,30 %
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) 90,00 %	53.979.145,98	48,60 %

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 31/12/2020 08:27
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Page 1 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2020 A DEZEMBRO DE 2020

RGF – ANEXO 01 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") em Reais

NOTAS:

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL								
1º Quadrimestre de 2020			2º Quadrimestre de 2020		3º Quadrimestre de 2020		
Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (f)
54,00 %	54,08%	0,08%	54,94 %	49,55%	4,37%	54,00 %	51,93%

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 02 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

em Reais

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.527.091,73	3.378.508,09	3.205.740,04	3.043.715,96
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.124.337,98	995.533,02	699.680,10	631.475,26
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.124.337,98	995.533,02	699.680,10	631.475,26
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	837.559,90	780.454,02	699.680,10	631.475,26
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Financeira	286.778,08	215.079,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive)- Vencidos e Não Pagos.	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	2.402.753,75	2.382.975,07	2.506.059,94	2.412.240,70
DEDUÇÕES (II)	11.542.604,94	13.053.422,77	13.426.718,28	22.516.460,81
Disponibilidade de Caixa	11.542.604,94	13.053.422,77	13.426.718,28	22.516.460,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.597.712,69	15.054.170,25	14.893.091,63	23.574.401,19
(-) Restos a Pagar Processados	3.055.107,75	2.000.747,48	1.466.373,35	1.057.940,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(8.015.513,21)	(9.674.914,68)	(10.220.978,24)	(19.472.744,85)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	91.453.535,15	98.792.666,45	109.751.224,81	111.068.201,62
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(V)	0,00	0,00	0,00	0,00
= R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI)=(IV - V)	91.453.535,15	98.792.666,45	109.751.224,81	111.068.201,62
% da DC sobre a RCL (I / RCL) (I/VI)	3,86	3,42	2,92	2,74
% da DCL sobre a RCL (III / RCL) (III/VI)	(8,76)	(9,79)	(9,31)	(17,53)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	1.097.442,42	1.185.512,00	1.317.014,70	1.332.818,41
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) [90,00%]	987.698,18	1.066.960,80	1.185.313,23	1.199.536,57
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não Incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	71.672,12	72.890,90	887.885,37	69.645,61
RP NÃO PROCESSADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.060.157,87	3.007.381,48	2.194.453,23	1.158.114,72
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

Notas:

Emissão: 31/12/2020 10:15 Page 1 de 1
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – ANEXO 03 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) em Reais

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
A ENTIDADES CONTROLADAS(III)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS ESTADOS (I)				
Em Operações de Crédito Internas				
Em Operações de Crédito Externas				
AOS MUNICÍPIOS (II)				
TOTAL DE GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	98.042.266,13	98.792.666,45	109.751.224,81	111.068.201,62
(-) Transf. Obrig. União emendas individuais (art.166-A, §1º, CF)(VII)				
R.C.L. AJUSTADA P/CÁLCULO - LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VI	98.042.266,13	98.792.666,45	109.751.224,81	111.068.201,62
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 0,00 %				
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90,00 %				

CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DE ENTIDADES CONTROLADAS(IX)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS(X)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS ESTADOS (VII)				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
DOS MUNICÍPIOS (VIII)				
TOTAL DE CONTRA GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)				

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 31/12/2020 10:16 Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019. Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

RGF – Anexo 05 (LRF, art 55, Inciso III,

em Reais

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b + c + d + e) -f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NAO VINCULADOS (I)	**8.955.346,91**	**484.944,24**	**290.076,30**	**0,00**	**66.867,22**	**0,00**	**8.113.459,15**	**3.396.720,81**	**0,00**	**4.716.738,34**
Recursos Ordinários	8.955.346,91	484.944,24	290.076,30	0,00	66.867,22	0,00	8.113.459,15	3.396.720,81	0,00	4.716.738,34
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	**14.767.883,11**	**572.804,14**	**613.419,96**	**1.158.114,72**	**4.787,17**	**0,00**	**12.418.757,12**	**3.853.716,73**	**0,00**	**8.565.040,39**
Outros Recursos Destinados à Educação	2.774.168,16	115.250,00	5.462,59	0,00	0,00	0,00	2.653.455,57	165.858,04	0,00	2.487.597,53
Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde	1.987.834,09	0,00	148.743,29	0,00	0,00	0,00	1.839.090,80	582.319,51	0,00	1.256.771,29
Outros Recursos Destinados à Saúde	3.304.311,61	233.031,02	371.575,31	434.618,43	0,00	0,00	2.265.086,85	351.993,79	0,00	1.913.093,06
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	6.701.569,25	224.523,12	87.638,77	723.496,29	4.787,17	0,00	5.661.123,90	2.753.545,39	0,00	2.907.578,51
TOTAL (III) = (I + II)	**23.723.230,02**	**1.057.748,38**	**903.496,26**	**1.158.114,72**	**71.654,39**	**0,00**	**20.532.216,27**	**7.250.437,54**	**0,00**	**13.281.778,73**

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 31/12/2020 12:58:31
Portaria nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - QUADRIMESTRE SETEMBRO/DEZEMBRO

LRF, art. 48 - Anexo 06 — em Reais

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		111.068.201,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		111.068.201,62
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		111.068.201,62
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal -DTP	57.682.055,63	54,31
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, do art. 20 da LRF) - 54,00%	59.976.828,87	54,00
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF - 51,30 %	56.977.987,43	51,30
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) – 90,00%	53.979.145,98	48,60
DIVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA	(19.472.744,85)	(17,53)
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUCAO DO SENADO FEDERAL - 1,20 %	1.332.818,42	1,20
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO**
Valor Total	7.250.437,54	13.281.862,37

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

Emissão: 31/12/2020 10:15 — Page 1 de 1

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2.019. — Homologado

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
COVID-19: DECRETO Nº 1.602/2021

Decreto nº 1.602, de 29 de Janeiro de 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 1.461/2020 que dispõe sobre consolidação das medidas para enfretamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavirus (CO-

VID-19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara e da outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a Saúde, nos termos do art. 196 da Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso Universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o Decreto nº 1.461, de 26 de março de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (2019-nCoV) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Juara, e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 1.594 de 14 de janeiro de 2021, declarou Estado de calamidade pública no Município de Juara;

CONSIDERANDO que compete ao Município zelar pela preservação do bem-estar da população e pela manutenção dos serviços públicos e das atividades socioeconômicas, bem como adotar imediatamente as medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à segurança, saúde, a intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando a contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

CONSIDERANDO o Decreto nº 783, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a preservação dos riscos de disseminação do coronavirus (COVID-19) do Governo do Estado de Mato Grosso.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado o Art. 2º do Decreto nº 1.461, de 26 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 2º Fica instituído no Município de Juara, medida não farmacológica de caráter temporário, **toque de recolher** por prazo indeterminado, a partir do dia 29 de Janeiro de 2021, das 23h00min até 05h00min do dia seguinte, todos os dias, ficando proibido o funcionamento no perímetro urbano, rural e dos distritos de qualquer estabelecimento após o referido horário, salvo em caráter excepcional e inadiável, devidamente justificado.

(.....)

§2º Os estabelecimentos comerciais de alimentos e congêneres, somente poderão funcionar após o horário descrito no art. 2º (23:00h) no sistema de entrega em domicílio.

Art. 2º As demais disposições do Decreto Municipal nº 1.461/2020 permanecem inalteradas enquanto persistir a Emergência em Saúde Pública de Interesse Internacional de que trata o mencionado Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 29 de Janeiro de 2021

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVOS_JANEIRO

Extrato do Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CONSTRULOGO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n. 24.961.666/0001-74, localizada à Avenida do Comercio, n. 1164, Bairro Centro, Cep: 78.545-000, no Município de Santa Carmem - Estado de Mato Grosso, representada legalmente pelo Srº. Ronaldo de Abreu Gonzalez, portador do RG: 093.876 SSP/MT e CPF: 174. 686.551-20

Processo: Pregão nº 113/2016.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** de vigência contratual e execução sem acréscimos de valores e execução, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cidade n.º 539/2020/SMC de 29 de dezembro de 2020, por se tratar de **ELABORAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE DE INCENDIO E PÂNICO E SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS – SPDA, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS UNIDADES DO MUNICIPIO DE JUARA**, conforme descrito em **contrato** pelo **CONTRATADO** e suas descrições técnicas.

Assinatura: 07/01/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 216/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CALABRIA MHG CONSTRUTORA EIRELI –EPP, inscrita no CNPJ n.º 02.639.244/0001-44, endereço Estrada Maria Adelina, n. 364-W, Bairro- Chácara de Recreio Lucia Maria, lote n.16, Cep: 78.575-000, com sede na cidade de Juara – Estado de Mato Grosso doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Antonio Carlos Giraldelli, inscrito no CPF/MF sob o n.º 236.785.699-00, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade n.° 8.686-21-SSP/PR, residente e domiciliado na Rua Araçuaí nº 214/W, Cidade de Juara/MT

Processo: Tomada de Preço nº 017/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA**, conforme solicitação de termo aditivo n. º 003/2021/SMC da Secretaria Municipal de Cidade,por se tratar de **DO OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA E DRENAGEM DE AGUA PLUVIAL EM DIVERSOS TRECHOS DE VIAS URBANAS NO MUNICIPIO DE JUARA/MT,** em atendimento da Secretaria Municipal de Cidade**,** que será prestado nas condições estabelecidas no Projeto Básico e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao Instrumento Convocatório do certame que deu origem a este instrumento contratual

Assinatura: 28/01/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 192/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:: **ADELAR DOMINGO ZAUZA,** brasileiro, divorciado, pessoa física inscrita com CPF sob o nº 110.417.731-53 e RG nº 1364835-7 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Juara/MT

Processo: Dispensa nº 040/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 013/2021/SMAS-GS de 13.01.2021, por se tratar de **Locação de imóvel na Rua Antônio Braga, nº 325S, Centro,** para funcionamento do **Conselho Tutelar**, neste município de JUARA/MT**,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 040/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 18/01/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 207/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

ParceiraPALHARES E ORTEGA LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º01.659.480/0001-60**,**estabelecida na Avenida Campos Salles, n.º 683, Centro, CEP: 15.200-000, no Município de Jose Bonifácio/SP, neste ato representada pela Sr. **Waldemir Garcia Palhares,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 503.338.448-15,e RG 6.312.998 SSP/SP, CRMNº36. 681

Processo: Dispensa nº 048/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0032/2021/SMS-GS de 13.01.2021, por se tratar de **Prestação de serviço médicos para o Departamento de Gestão na atenção primaria a saúde/corona vírus – COVID-19 (Centro Municipal de Atendimento a COVID-19), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 048/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 13/01/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:SISTEMA DE COMUNICAÇÃO DE JUARA LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 02.418.168/0001-47, localizada à Rua Araçuaí n. 75-S, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, Telefone (66) 3556-1316/1478, email: radiotucunaré@bol.com.br no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. **Valéria Souza Galvão Domingues**, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 2737428-9 e inscrita no CPF: 581.012.761-49

Processo: Dispensa nº 049/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0032/2021/SMS-GS de 13.01.2021, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO – DO TIPO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO POR EMISSORA DE RÁDIO PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E REGIÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 049/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 13/01/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 209/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:JUARA RADIOTELEVISAO LTDA, inscrita no CPNJ sob o n.º 37.429.362/0001-02, localizada à Avenida Rio Arinos n. 1800, Bairro Centro, CEP: 78.575-000, no Município de Juara – Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu Sr. **Clodis Antonio Menegaz**, portador da Cédula de Identidade n.º RG: 436.696 SSP/MT e inscrito no CPF: 346.143. 461-20

Processo: Dispensa nº 050/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0032/2021/SMS-GS de 13.01.2021, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM COMUNICAÇÃO – DO TIPO PRESTAÇÃO DE TRANSMISSAO POR MIDIA TELEVISIVA (EMISSORA DE TELEVISAO) PARA VEICULAÇÃO DE INFORMAÇÕES E ORIENTAÇÕES NO ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE JUARA-MT E REGIÃO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 050/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 13/01/2021 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 213/2020.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:LANER E BRITO LTDA, inscrita com o CNPJ sob o n.º 35.175. 046/0001-26,estabelecida na Rua Bauru, nº104-W, Centro, Juara/MT, neste ato representada pelo Sócio Administrador Sr. **Anderson Laner,** pessoa física, inscrita com o CPF sob o n. 025.112.721-48,e RG 3.555.719 SESP/SC

Processo: Dispensa nº 052/2020.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Saúde, Ofício n.º 0023/2021/SMS-GS de 12.01.2021, por se tratar de **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENFERMAGEM em dias úteis no período noturno entre 19 horas do dia anterior até as 07 horas do próximo dia, bem como em finais de semana e feriados em regime de plantão presencial de 24 horas, para o atendimento no combate à COVID-19 junto**

ao Hospital Municipal de Juara, especialmente na ALA destinada aos pacientes com Covid-19 em isolamento, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 052/2020/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

Assinatura: 18/01/2020 Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 212/2019.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:DOIS IRMAOS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, inscrita com o CNPJ sob o n. 08.856.758/0001-38, estabelecida na Avenida Prefeito André Antônio Maggi, n.º 1029, Centro, CEP: 78.365-000, Sapezal/MT, neste ato representada pela Sra. Cristiane Orso Valmini, brasileira, empresária, portadora do CPF: 911.704.949-00, residente e domiciliada à Rua Avenida Engenheiro Jose da Silva Tiago, nº 630W, loteamento Agua Clara, Sapezal-MT CEP: 78.365-000

Processo: Inexigibilidade nº 013/2019.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal do Agronegócio e Meio Ambiente, Ofício n.º 001/2021/SAMA-GB de 07.01.2021, por se tratar de **Prestação de Serviços de recebimento, armazenamento e destinação final de pneus inservíveis devidamente licenciada pela SEMA, para atender a demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Agronegócio e Meio Ambiente,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Processo Licitatório **INEXIGIBILIDADE N. 13/2019/SECAD** e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 08/01/2021 Extrato do Setimo Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2017.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:: **MAR SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA –ME**, inscrita com o CNPJ sob o n. 07.670.182/0001-57, localizada à Avenida Tiradentes, n. 12, Loteamento Chapéu do Sol – CEP: 78.110-000, no município de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, Telefone (65) 3622-0084, e-mail: marltda@hotmail.com neste ato representada pelo seu sócio administrador o **Sr. Ronievon Miranda da Silva Júnior**, portador do RG: 1604447-9 e CPF: 045.294.181-46

Processo: Pregão nº 007/2017.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **Prorrogação Contratual** Sem Acréscimos de Valores, conforme solicitação e justificativa da Secretaria Municipal de Transportes, Ofício n.º 01/2021/SMT-GB de 04.01.2020, por se tratar de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão N° 007/2017/SECAD e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição

Assinatura: 07/01/2021 Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2028.

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE JUARA/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.072.663/0001-99, com sede na Rua Niterói, n.º 81-N, centro, nesta cidade de Juara/MT, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **CARLOS AMADEU SIRENA,** brasileiro, empresário, portador do RG. n.º 2.181.389-3 SSP/MT, e do CPF n.º 578.160.189-91, residente e domiciliado no Município de Juara/MT, denominado de **CONTRATANTE**.

Parceira:CARMEM ALICE BENOCCI, inscrita no **CPF/MF 078.032.301-72**, e cédula de identidade RG n. **1142014-6** residente e domiciliada na Rua João Carneiro Alves n. 900, Jardim Água Boa, na cidade de Dourados - MS, doravante designada **LOCADORA**, neste ato representada pelo(a) seu procurador o Sr.(a) **SÉRGIO ROBERTO BENOSS**I, brasileiro, casado, portador(a) da Carteira de Identidade nº 258.169 expedida pelo(a) Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso e CPF nº, 253.580.141-87

Processo: Dispnesa nº 001/2018.

Objeto: Este instrumento tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** contratual por um período previsto de 12 (doze) meses, relativo a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO, LOCALIZADO NA RUA CURITIBA, N. 230S, NA QUADRA 153 e LOTE 18, ESQUINA COM A RUA JOSÉ MARTINS, CENTRO, NESTE MUNICÍPIO, CIDADE E COMARCA DE JUARA – MT, O QUAL MEDE 420m² (QUATROCENTOS E VINTE METROS QUADRADOS) E CONTÉM EDIFICADA UMA CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA COM AREA APROXIMADA DE 300M² (TREZENTOS METROS QUADRADOS), A QUAL SERÁ PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, ONDE SERÁ INSTALADO O CAPS – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE JUARA,** a negociação imobiliária é firmada mediante LAUDO TÉCNICO DE VISTORIA realizado por profissional habilitado, que consta as especificações técnicas da edificação imobiliária, bem como por termo avaliativo realizado por perito avaliador que estipula o preço aproximado praticado entre transações imobiliárias no que diz respeito ao ramo de LOCAÇÃO imobiliária

Assinatura: 29/01/2021

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROC. 001/2021 - INOVAMED

Juara/MT, 29 de Janeiro de 2021.

DECISÃO ADMINISTRATIVA

FC/2021 Nº 001/2021

Trata-se de PEDIDO DE CANCELAMENTO do item nº 510 (Lidocaína Cloridrato, 2% sem vasoconstritor, injetável – frasco 20ml) realizado pela empresa INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, devidamente qualificada nos autos do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 078/2020/SECAD, a qual resultou na ATA de Registro de Preços nº 068-K/2020/SECAD, que tem por objeto:*"Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos "Injetáveis, Comprimidos, Cápsulas, Gotas Xaropes, Soluções, Psicotrópicos, Materiais de Raio-X, Reagentes, Pomadas e Soluções de Uso Tópicos", em Atendimento à Secretaria Municipal de Saúde".*

Alega a empresa que após conferência dos itens vencidos, constatou que o item nº 510 foi cotado com evidente equívoco quanto a sua apresentação e, conseqüentemente, ao seu valor.

O Edital solicitava o item Lidocaína Cloridrato, 2% sem vasoconstritor, injetável – frasco 20ml e, por equívoco, a Licitante cotou o fármaco com outra apresentação, qual seja, Lidocaína Cloridrato, 2% sem vasoconstritor, injetável Amp – frasco 5ml, com diferença de volume em termos de cada ampola.

E que além da diferença de volume, há disparidade de valores, isso porque o item cotado possui valor de custo aquém do item solicitado, razão pela

qual há uma diferença considerável entre o lance da Licitante e os lances dos concorrentes.

Cumpre ressaltar que embora a Licitante solicite no requerimento o estorno do item nº 95072 da Requisição nº 269/2021, na mesma data de **28 de Janeiro de 2021 a empresa informa via email que o citado item será atendido**, desconsiderando o pedido de estorno do item em comento. Contudo, reiteram o pedido de cancelamento do Item nº 510.

Sabe-se que a empresa licitante, ao apresentar propostas e lances, se responsabiliza formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo-as como verdadeiras, conforme previsto no artigo 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/05 que trouxe a regulamentação do Pregão Eletrônico. Ao mesmo tempo em que a simples alegação do licitante de que tenha havido erro de digitação não é suficiente para afastar-lhe a aplicação de penalidades, há casos em que o equívoco é tão evidente que os preços dos produtos estão totalmente em disparate com os valores de mercado, sendo impossível sua manutenção.

A empresa licitante não pode, todavia, deixar de comunicar e requerer a desistência imediatamente após a verificação do equívoco lançado, a fim de que isso não venha a atrapalhar o certame e possa configurar prejuízo à Administração Pública, que servirá como motivo para, inclusive, agravar a penalidade.

O cerne do pleiteado pela empresa Requerente cinge-se em verificar a existência de fato superveniente, imprevisível e fortuito que justifique o acolhimento da desistência perseguida.

Prevê o art. 138 do Código Civil, "são anuláveis os negócios jurídicos, quando as declarações de vontade emanarem de erro substancial que poderia ser percebido por pessoa de diligência normal, em face das circunstâncias do negócio".

Por sua vez, o inc. I do art. 139 determina que "o erro é substancial quando: I – interessa à natureza do negócio, ao objeto principal da declaração, ou a alguma das qualidades a ele essenciais". Ao que tudo indica, a propositura de valor tão mais baixo do que o valor estimado do objeto, revelando circunstância incomum, pode evidenciar ou, ao menos chamar a atenção, para a ocorrência de erro que isentaria o proponente do cumprimento dessa condição.

Portanto, considerando a diferença gritante de valores, tendo a empresa licitante *apresentado os indícios e provas que permitam concluir tratar-se de fato e de direito, de uma manifestação do licitante baseada em erro, inclina-se a entender o equívoco ocorrido*, razão pela qual, **DEFIRO o Pedido de Cancelamento do item nº 510 (Lidocaína Cloridrato, 2% sem vasoconstritor, injetável – frasco 20ml).**

Agora, **cabe à Licitada responsabilizar-se pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, razão pela qual, MANTENHO à Licitante o compromisso de entregar as 250 unidades já solicitadas na Requisição nº 269/2021**, sob pena de responder por penalidades.

Fica a empresa **ADVERTIDA** que não será admitido a informação tardia da descontinuação e/ou cancelamento de eventuais medicamentos, devendo, assim que tomar conhecimento de qualquer equívoco, sempre comunicar a Contratante com urgência, sob pena de responder por penalidades.

Cientifique a empresa contratada da presente decisão.

Oficie-se a segunda colocada para que a mesma manifeste seu interesse em fornecer o item nº 510 (Lidocaína Cloridrato, 2% sem vasoconstritor, injetável – frasco 20ml), oportunizando o reequilíbrio econômico, se necessário.

Remeta-se cópia desta decisão à Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Licitações e Contratos e à Coordenadoria de Fiscalização de Contratos e a Divisão de Compras para conhecimento da presente decisão e providências necessárias.

Nada sendo requerido e após as devidas formalidades, arquive-se.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 1.603/2021

Decreto nº 1.603, de 29 de janeiro de 2021.

Altera o Decreto nº 1.592/2021 que Fixa a data de vencimento das taxas referente ao exercício do Poder de Polícia, e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

D E C R E T A:

Art. 1º Fica alterado os incisos I, II e III do artigo 2º do Decreto nº 1.592, de 14 de janeiro de 2021, passando a vigorar com novas datas:

Art. 2° ....

I - primeira parcela com vencimento em 18/03/2021;

II - segunda parcela com vencimento em 20/04/2021;

III – terceira parcela com vencimento em 20/05/2021.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 29 de janeiro de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesas Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	113.727.562,00	132.475.647,06	9.900.461,15	101.679.190,37	30.796.456,69	18.940.458,66	94.428.752,83	38.046.894,23	93.525.256,57	7.250.437,54
DESPESAS CORRENTES	102.958.950,92	111.953.772,37	9.487.302,52	85.479.752,23	26.474.020,14	17.184.045,33	85.436.559,56	26.517.212,81	84.535.513,85	43.192,67
Pessoal e Encargos Sociais	60.622.515,39	62.731.697,83	9.400.875,58	49.918.366,11	12.813.331,72	9.402.965,58	49.918.366,11	12.813.331,72	49.918.366,11	
Juros e Encargos da Dívida	180.000,00	335.200,00	27.283,63	327.829,40	7.370,60	57.226,92	327.829,40	7.370,60	327.829,40	
Outras Despesas Correntes	42.156.435,53	48.886.874,54	59.143,31	35.233.556,72	13.653.317,82	7.723.852,83	35.190.364,05	13.696.510,49	34.289.318,34	43.192,67
DESPESAS DE CAPITAL	9.531.852,38	20.499.615,99	413.158,63	16.199.438,14	4.300.177,85	1.756.413,33	8.992.193,27	11.507.422,72	8.989.742,72	7.207.244,87
Investimentos	9.331.852,38	20.229.615,99	409.035,33	15.957.339,36	4.272.276,63	1.714.875,95	8.750.094,49	11.479.521,50	8.747.643,94	7.207.244,87
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida	200.000,00	270.000,00	4.123,30	242.098,78	27.901,22	41.537,38	242.098,78	27.901,22	242.098,78	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	22.258,70			22.258,70			22.258,70		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	7.176.784,20	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	6.571.837,98	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	120.462.562,00	139.652.431,26	11.038.529,30	108.251.028,35	31.401.402,91	20.078.526,81	101.000.590,81	38.651.840,45	100.097.094,55	7.250.437,54
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Outras Dívidas										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	120.462.562,00	139.652.431,26	11.038.529,30	108.251.028,35	31.401.402,91	20.078.526,81	101.000.590,81	38.651.840,45	100.097.094,55	7.250.437,54
SUPERÁVIT (XIII)				8.717.219,06			15.967.656,60		16.871.152,86	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	120.462.562,00	139.652.431,26	11.038.529,30	116.968.247,41	22.684.183,85	20.078.526,81	116.968.247,41	22.684.183,85	116.968.247,41	7.250.437,54
RESERVA DO RPPS	3.213.308,00	3.213.308,00			3.213.308,00			3.213.308,00		

Emissão: 31/12/2020 12:36:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 2
Homolc[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas			Despesas Liquidadas			Despesa Pagas Até o Bimestre (j)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas (k)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)	Saldo (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	Saldo (i) = (e - h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	6.735.000,00	7.176.784,20	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	6.571.837,98	
DESPESAS CORRENTES	6.735.000,00	7.176.784,20	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	6.571.837,98	
Pessoal e Encargos Sociais	6.735.000,00	7.176.784,20	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	1.138.068,15	6.571.837,98	604.946,22	6.571.837,98	
Juros e Encargos da Dívida										
Outras Despesas Correntes										
DESPESAS DE CAPITAL										
Investimentos										
Inversões Financeiras										
Amortização da Dívida										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 31/12/2020 12:36:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2 de 2
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	116.965.570,00	127.294.521,99	23.966.326,27	18,83	116.968.247,41	91,89	10.326.274,58
RECEITAS CORRENTES	111.897.986,75	120.716.347,36	19.811.175,05	16,41	111.068.201,62	92,01	9.648.145,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	20.938.453,46	20.938.453,46	3.003.584,27	14,34	16.255.066,35	77,63	4.683.387,11
Impostos	18.388.453,46	18.388.453,46	2.945.243,60	16,02	14.780.922,16	80,38	3.607.531,30
Taxas	2.550.000,00	2.550.000,00	58.340,67	2,29	1.474.144,19	57,81	1.075.855,81
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.015.200,00	6.802.666,86	479.943,35	7,06	2.668.327,73	39,22	4.134.339,13
Contribuições Sociais	4.715.200,00	4.715.200,00					4.715.200,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú	1.300.000,00	2.087.466,86	479.943,35	22,99	2.668.327,73	127,83	-580.860,87
RECEITA PATRIMONIAL	564.533,29	564.633,29	5.303,41	0,94	85.313,23	15,11	479.320,06
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários	564.533,29	564.633,29	5.303,41	0,94	85.313,23	15,11	479.320,06
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	82.748.500,00	90.779.293,75	16.153.778,30	17,79	90.559.643,56	99,76	219.650,19
Transferências da União e de suas Entidades	37.636.500,00	45.308.871,25	7.613.328,77	16,80	46.818.437,25	103,33	-1.509.566,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	32.122.000,00	32.122.000,00	5.748.772,85	17,90	29.532.605,88	91,94	2.589.394,12
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.990.000,00	13.348.422,50	2.791.676,68	20,91	14.208.600,43	106,44	-860.177,93
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.631.300,00	1.631.300,00	168.565,72	10,33	1.499.850,75	91,94	131.449,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	430.000,00	430.000,00	21.520,43	5,00	430.353,73	100,08	-353,73
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	450.100,00	450.100,00	94.699,93	21,04	602.682,91	133,90	-152.582,91
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	751.200,00	751.200,00	52.345,36	6,97	466.814,11	62,14	284.385,89
RECEITAS DE CAPITAL	5.067.583,25	6.578.174,63	4.155.151,22	63,17	5.900.045,79	89,69	678.128,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.067.583,25	6.578.174,63	4.155.151,22	63,17	5.900.045,79	89,69	678.128,84
Transferências da União e de suas Entidades	3.277.583,25	4.788.174,63	655.151,22	13,68	2.400.045,79	50,12	2.388.128,84
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su	1.790.000,00	1.790.000,00	3.500.000,00	195,53	3.500.000,00	195,53	-1.710.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	123.675.870,00	134.004.821,99	23.966.326,27	17,88	116.968.247,41	87,29	17.036.574,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	123.675.870,00	134.004.821,99	23.966.326,27	17,88	116.968.247,41	87,29	17.036.574,58
DÉFICIT (VI)'							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	123.675.870,00	134.004.821,99	23.966.326,27	17,88	116.968.247,41	87,29	17.036.574,58

Emissão: 31/12/2020 12:36:06 — Page 1 de 3
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019 — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		4.540.236,11			4.540.236,11		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		4.540.236,11			4.540.236,11		

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (Exceto Intra-Orçamentárias) (I)	113.727.562,00	132.475.647,06	9.900.461,15	101.679.190,37	93,93	30.796.456,69	18.940.458,66	94.428.752,83	93,49	38.046.894,23	7.250.437,54
LEGISLATIVA	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
Ação Legislativa	3.914.000,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00	0,00	0,00	3.914.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	12.122.054,00	11.398.247,18	1.293.097,74	9.204.126,82	8,50	2.194.120,36	1.845.107,41	9.202.900,82	9,11	2.195.346,36	1.226,00
Planejamento e Orçamento	737.500,00	450.713,00	26.109,73	327.313,86	0,30	123.399,14	41.846,73	327.313,86	0,32	123.399,14	0,00
Administração Geral	7.238.750,00	7.346.630,18	879.262,92	5.801.896,35	5,36	1.544.733,83	1.253.391,10	5.800.896,35	5,74	1.545.733,83	1.000,00
Administração Financeira	3.468.504,00	3.088.104,00	302.273,36	2.648.332,86	2,45	439.771,14	464.417,85	2.648.106,86	2,62	439.997,14	226,00
Controle Interno	352.550,00	283.550,00	48.658,67	267.596,80	0,25	15.953,20	48.658,67	267.596,80	0,26	15.953,20	0,00
Formação de Recursos Humanos	44.650,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00	0,00	0,00	4.150,00	0,00
Comunicação Social	280.100,00	225.100,00	36.793,06	158.986,95	0,15	66.113,05	36.793,06	158.986,95	0,16	66.113,05	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.575.400,00	4.470.561,72	579.300,79	3.022.362,46	2,79	1.448.199,26	570.001,06	2.881.362,46	2,85	1.589.199,26	141.000,00
Administração Geral	253.900,00	881.997,52	219.399,88	523.353,13	0,48	358.644,39	89.833,90	382.353,13	0,38	499.644,39	141.000,00
Assistência ao Idoso	99.700,00	52.700,00	0,00	3.660,77	0,00	49.039,23	0,00	3.660,77	0,00	49.039,23	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	23.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.071.050,00	818.315,16	102.360,88	571.713,37	0,53	246.601,79	109.018,05	571.713,37	0,57	246.601,79	0,00
Assistência Comunitária	2.107.750,00	2.684.549,04	257.540,03	1.923.635,19	1,78	760.913,85	371.149,11	1.923.635,19	1,90	760.913,85	0,00
Demais Subfunções	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	8.212.492,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00	0,00	0,00	8.212.492,00	0,00
SAÚDE	32.712.034,75	42.724.145,42	3.288.416,54	35.849.379,42	33,12	6.874.766,00	7.491.064,52	34.439.099,90	34,10	8.285.045,52	1.410.279,52
Administração Geral	2.191.550,00	5.991.780,89	540.478,43	4.058.945,47	3,75	1.932.835,42	1.364.265,65	4.021.978,80	3,98	1.969.802,09	36.966,67
Atenção Básica	10.639.799,00	11.839.869,01	1.118.751,79	9.815.315,63	9,07	2.024.553,38	2.029.624,04	9.815.315,63	9,72	2.024.553,38	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	17.729.235,75	22.443.698,40	1.429.502,00	20.203.229,43	18,66	2.240.468,97	3.851.257,59	18.829.916,58	18,64	3.613.781,82	1.373.312,85
Suporte Profilático e Terapêutico	383.500,00	814.120,00	-13.595,21	507.481,00	0,47	306.639,00	14.962,91	507.481,00	0,50	306.639,00	0,00
Vigilância Sanitária	676.575,00	610.251,94	99.187,79	524.181,17	0,48	86.070,77	102.473,80	524.181,17	0,52	86.070,77	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.054.875,00	1.003.175,18	114.091,74	740.226,72	0,68	262.948,46	128.480,53	740.226,72	0,73	262.948,46	0,00
Alimentação e Nutrição	7.250,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Demais Subfunções	29.250,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00	0,00	0,00	0,00	19.250,00	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	29.117.461,52	28.459.943,81	1.824.791,34	24.339.537,52	22,48	4.120.406,29	3.867.441,89	22.838.479,63	22,61	5.621.464,18	1.501.057,89
Administração Geral	1.014.900,00	1.359.451,14	127.641,98	982.342,32	0,91	377.108,82	192.164,30	982.342,32	0,97	377.108,82	0,00
Ensino Fundamental	14.616.298,13	11.385.056,98	-82.976,62	9.790.298,01	9,04	1.594.758,97	1.506.352,67	8.635.073,80	8,55	2.749.983,18	1.155.224,21
Ensino Médio	16.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00	0,00
Ensino Superior	135.000,00	105.000,00	-5.696,39	44.146,52	0,04	60.853,48	20.583,85	44.146,52	0,04	60.853,48	0,00
Educação Infantil	12.387.173,39	14.740.345,69	1.895.274,90	13.111.071,39	12,11	1.629.274,30	2.100.341,07	12.765.237,71	12,64	1.975.107,98	345.833,68
Educação Especial	218.400,00	193.400,00	0,00	192.000,00	0,18	1.400,00	48.000,00	192.000,00	0,19	1.400,00	0,00
Demais Subfunções	729.190,00	675.190,00	-109.452,53	219.679,28	0,20	455.510,72	0,00	219.679,28	0,22	455.510,72	0,00

Emissão: 31/12/2020 12:39:06

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesas Empenhadas			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)		
CULTURA	980.500,00	449.657,01	270.317,52	337.427,60	0,31	112.229,41	273.531,32	337.427,60	0,33	112.229,41	0,00
Administração Geral	816.500,00	170.557,00	16.295,75	83.405,83	0,08	87.151,17	19.509,55	83.405,83	0,08	87.151,17	0,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	159.000,00	279.100,01	254.021,77	254.021,77	0,23	25.078,24	254.021,77	254.021,77	0,25	25.078,24	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	654.000,00	469.654,00	-10.386,31	339.534,75	0,31	130.119,25	40.475,23	339.534,75	0,34	130.119,25	0,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	654.000,00	469.654,00	-10.386,31	339.534,75	0,31	130.119,25	40.475,23	339.534,75	0,34	130.119,25	0,00
URBANISMO	7.299.364,50	11.574.360,05	857.816,16	10.054.712,90	9,29	1.519.647,15	1.191.969,98	7.765.463,96	7,69	3.808.896,09	2.289.248,94
Infra-Estrutura Urbana	1.070.071,50	4.820.412,45	131.166,62	4.089.198,51	3,78	731.213,94	121.947,92	1.830.035,65	1,81	2.990.376,80	2.259.162,86
Serviços Urbanos	6.129.293,00	6.653.947,60	726.649,54	5.965.514,39	5,51	688.433,21	1.070.022,06	5.935.428,31	5,88	718.519,29	30.086,08
Demais Subfunções	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	105.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	105.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	419.150,00	535.900,00	40.061,68	346.224,86	0,32	189.675,14	57.760,26	341.224,86	0,34	194.675,14	5.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	419.150,00	535.900,00	40.061,68	346.224,86	0,32	189.675,14	57.760,26	341.224,86	0,34	194.675,14	5.000,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	1.255.752,00	916.002,00	80.791,15	769.823,87	0,71	146.178,13	121.936,51	769.823,87	0,76	146.178,13	0,00
Abastecimento	1.255.752,00	916.002,00	80.791,15	769.823,87	0,71	146.178,13	121.936,51	769.823,87	0,76	146.178,13	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	1.315.000,00	3.699.675,18	128.876,40	3.453.484,07	3,19	246.191,11	1.242.591,91	3.402.926,29	3,37	296.748,89	50.557,78
Energia Elétrica	1.315.000,00	3.699.675,18	128.876,40	3.453.484,07	3,19	246.191,11	1.242.591,91	3.402.926,29	3,37	296.748,89	50.557,78
TRANSPORTES	7.105.800,00	9.983.963,17	1.144.517,08	9.060.707,21	8,37	923.255,96	1.687.216,31	9.060.707,21	8,97	923.255,96	0,00
Transporte Rodoviário	7.105.800,00	9.983.963,17	1.144.517,08	9.060.707,21	8,37	923.255,96	1.687.216,31	9.060.707,21	8,97	923.255,96	0,00
DESPORTO E LAZER	1.936.035,83	3.751.824,12	183.002,56	3.152.036,10	2,91	599.788,02	236.600,06	1.299.968,69	1,29	2.451.855,43	1.852.067,41
Administração Geral	1.123.150,00	1.159.972,00	115.806,60	997.805,67	0,92	162.166,33	164.604,10	997.805,67	0,99	162.166,33	0,00
Desporto Comunitário	267.385,83	2.093.128,27	5.034,96	1.971.987,43	1,82	121.140,84	9.834,96	119.920,02	0,12	1.973.208,25	1.852.067,41
Lazer	545.500,00	498.723,85	62.161,00	182.243,00	0,17	316.480,85	62.161,00	182.243,00	0,18	316.480,85	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.766.758,70	1.877.962,70	219.858,50	1.749.832,79	1,62	128.129,91	314.762,20	1.749.832,79	1,73	128.129,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	380.000,00	605.200,00	31.406,93	569.928,18	0,53	35.271,82	98.764,30	569.928,18	0,56	35.271,82	0,00
Outros Encargos Especiais	1.386.758,70	1.272.762,70	188.451,57	1.179.904,61	1,09	92.858,09	215.997,90	1.179.904,61	1,17	92.858,09	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.236.758,70	22.258,70	0,00	0,00	0,00	22.258,70	0,00	0,00	0,00	22.258,70	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	6.735.000,00	7.176.784,20	1.138.068,15	6.571.837,98	6,07	604.946,22	1.138.068,15	6.571.837,98	6,51	604.946,22	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	120.462.562,00	139.652.431,26	11.038.529,30	108.251.028,35	100,00	31.401.402,91	20.078.526,81	101.000.590,81	100,00	38.651.840,45	7.250.437,54

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	6.735.000,00	7.176.784,20	1.138.068,15	6.571.837,98	6,07	604.946,22	1.138.068,15	6.571.837,98	6,51	604.946,22	0,00
LEGISLATIVA	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00

Emissão: 31/12/2020 12:39:06

Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 2

Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
Ação Legislativa	183.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00	183.000,00	0,00
JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESSENCIAL A JUSTIÇA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO	1.600.000,00	1.550.750,00	249.223,53	1.474.402,23	1,36	76.347,77	249.223,53	1.474.402,23	1,46	76.347,77	0,00
Administração Geral	1.550.000,00	1.550.000,00	249.223,53	1.474.402,23	1,36	75.597,77	249.223,53	1.474.402,23	1,46	75.597,77	0,00
Administração Financeira	50.000,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00	0,00	0,00	750,00	0,00
DEFESA NACIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SEGURANÇA PÚBLICA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	201.250,00	276.264,14	46.612,86	259.990,56	0,24	16.273,58	46.612,86	259.990,56	0,26	16.273,58	0,00
Administração Geral	15.750,00	21.750,00	0,00	20.674,15	0,02	1.075,85	0,00	20.674,15	0,02	1.075,85	0,00
Assistência á Criança e ao Adolescente	80.500,00	74.997,10	10.589,26	63.091,17	0,06	11.905,93	10.589,26	63.091,17	0,06	11.905,93	0,00
Assistência Comunitária	105.000,00	179.517,04	36.023,60	176.225,24	0,16	3.291,80	36.023,60	176.225,24	0,17	3.291,80	0,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
SAÚDE	2.135.750,00	2.161.927,79	339.258,26	2.034.314,97	1,88	127.612,82	339.258,26	2.034.314,97	2,01	127.612,82	0,00
Administração Geral	210.000,00	226.815,84	33.831,30	204.017,99	0,19	22.797,85	33.831,30	204.017,99	0,20	22.797,85	0,00
Atenção Básica	990.000,00	955.258,38	153.258,03	921.623,72	0,85	33.634,66	153.258,03	921.623,72	0,91	33.634,66	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	765.000,00	803.375,36	134.140,39	772.405,46	0,71	30.969,90	134.140,39	772.405,46	0,76	30.969,90	0,00
Vigilância Sanitária	110.000,00	92.493,01	11.055,38	81.654,85	0,08	10.838,16	11.055,38	81.654,85	0,08	10.838,16	0,00
Vigilância Epidemiológica	60.750,00	83.985,20	6.973,16	54.612,95	0,05	29.372,25	6.973,16	54.612,95	0,05	29.372,25	0,00
TRABALHO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EDUCAÇÃO	2.490.000,00	2.989.842,27	502.973,50	2.803.130,22	2,59	186.712,05	502.973,50	2.803.130,22	2,78	186.712,05	0,00
Administração Geral	70.000,00	110.951,92	24.018,40	110.472,03	0,10	479,89	24.018,40	110.472,03	0,11	479,89	0,00
Ensino Fundamental	900.000,00	1.036.443,05	160.085,89	940.562,78	0,87	95.880,27	160.085,89	940.562,78	0,93	95.880,27	0,00
Educação Infantil	1.520.000,00	1.842.447,30	318.869,21	1.752.095,41	1,62	90.351,89	318.869,21	1.752.095,41	1,73	90.351,89	0,00
CULTURA	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	110.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DIREITOS DA CIDADANIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
URBANISMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
HABITAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SANEAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
GESTÃO AMBIENTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDUSTRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
COMUNICAÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENERGIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Emissão: 31/12/2020 12:39:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 02 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") em Reais

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhada			SALDO (c) = (a-b)	Despesas Liquidadas			SALDO (e) = (a-d)	INSC. RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/III b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/III d)		
DESPORTO E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ENCARGOS ESPECIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**6.735.000,00**	**7.176.784,20**	**1.138.068,15**	**6.571.837,98**	**6,07**	**604.946,22**	**1.138.068,15**	**6.571.837,98**	**6,51**	**604.946,22**	**0,00**

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 31/12/2020 12:39:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 01 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — Em reais

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (c - a)
			No Bimestre (b)	% (b / a)	Até o Bimestre (c)	% (c / a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
RECEITAS CORRENTES	6.710.300,00	6.710.300,00					6.710.300,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Sociais	6.710.000,00	6.710.000,00					6.710.000,00
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Socia							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pú							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, P							
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Tran							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	300,00	300,00					300,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Púb							
Demais Receitas Correntes	300,00	300,00					300,00
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de su							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identifica							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

Emissão: 31/12/2020 12:36:06
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019

Page 3 de 3
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		
RECEITAS CORRENTES (I)	6.915.874,69	8.473.656,99	9.020.362,30	7.563.983,06	6.781.852,03	11.853.537,24	13.885.539,79	11.039.858,95	11.594.757,35	11.840.268,26	8.776.092,09	12.931.476,84	120.677.259,59	131.485.447,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	650.164,56	1.379.600,56	970.414,05	1.052.467,46	975.787,12	2.540.492,43	2.404.600,61	1.277.518,66	865.257,46	1.135.179,17	992.678,12	2.010.906,15	16.255.066,35	20.938.453,46
IPTU	176.865,81	189.257,25	150.593,11	169.873,67	118.254,67	1.406.142,24	1.276.399,17	304.139,14	256.925,24	197.465,99	212.222,06	169.232,77	4.627.371,12	6.538.563,14
ISS	338.921,70	373.570,05	350.741,60	343.251,92	327.436,48	377.433,86	310.042,83	425.864,92	372.657,05	413.799,68	331.777,67	628.926,63	4.594.424,39	6.754.690,32
ITBI	41.048,69	89.364,61	40.807,58	120.830,00	157.059,24	275.178,31	86.194,00	196.409,12	112.712,79	89.111,02	218.265,41	365.049,98	1.792.030,75	2.015.000,00
IRRF	1.033,91	280.895,52	242.635,71	285.145,48	268.642,77	310.458,07	561.731,01	309.365,25	84.307,96	400.098,19	207.757,37	812.011,71	3.764.082,95	3.067.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contrib. de Melhoria	92.294,45	446.513,13	185.636,05	133.366,39	104.393,96	171.279,95	170.233,60	41.740,23	38.654,42	34.704,29	22.655,61	35.685,06	1.477.157,14	2.562.800,00
Contribuições	219.966,18	227.255,93	192.353,11	216.809,59		400.552,93		463.095,82	235.648,90	232.701,92	243.543,45	236.399,90	2.668.327,73	6.802.666,86
Receita Patrimonial	17.799,15	12.671,18	13.127,36	7.736,76	8.080,66	6.645,10	6.455,51	2.899,26	1.859,16	2.735,68	2.411,73	2.891,68	85.313,23	564.633,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	17.799,15	12.671,18	13.127,36	7.736,76	8.080,66	6.645,10	6.455,51	2.899,26	1.859,16	2.735,68	2.411,73	2.891,68	85.313,23	564.633,29
Outras Receitas Patrimoniais														
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita Serviços														
Transferências Correntes	5.995.486,58	6.763.949,02	7.711.172,13	5.942.458,78	5.728.625,61	8.788.266,32	11.306.913,34	9.055.722,94	10.417.034,88	10.408.899,75	7.451.937,15	10.598.235,03	100.168.701,53	101.548.393,75
Cota Parte do FPM	1.616.781,06	2.336.176,47	1.366.027,03	1.339.008,91	1.400.898,78	1.140.406,76	1.965.944,59	1.248.815,38	1.005.931,78	1.353.578,14	1.794.065,29	2.675.089,92	19.242.724,11	23.730.000,00
Cota Parte do ICMS	1.650.078,34	1.468.769,11	2.203.221,05	1.387.164,23	1.301.331,04	1.654.342,91	1.758.660,78	1.669.921,63	2.368.157,66	2.126.839,56	1.904.340,06	2.593.576,79	22.086.403,16	20.950.000,00
Cota Parte do IPVA	299.429,62	390.760,97	474.461,07	281.949,25	307.855,43	376.923,81	262.141,52	196.654,68	183.989,03	150.607,14	269.055,31	361.582,82	3.555.410,65	4.600.000,00
Cota Parte do ITR	262.012,24	77.803,62	113.859,34	35.715,60	65.485,30	30.308,46	64.682,03	44.304,01	230.101,56	3.148.663,06	313.789,49	365.212,12	4.751.936,83	6.100.000,00
Transferência da LC 87/1966														95.500,00
Transferência LC 61/1989	2.833,90	13.899,98	8.148,10	7.431,62	6.230,61	6.506,16	7.140,31	7.746,68	10.442,67	11.496,23	11.130,75	14.026,02	107.033,03	150.000,00
Transferências FUNDEB	1.017.372,86	1.068.692,98	1.245.396,36	845.648,18	832.705,59	955.857,80	986.858,93	949.899,68	1.227.606,04	1.261.792,83	1.160.917,31	1.497.425,37	13.050.173,93	12.990.000,00
Outras Transferências Correntes	1.146.978,56	1.407.845,89	2.300.059,18	2.045.540,99	1.814.118,86	4.623.920,42	6.261.485,18	4.938.380,88	5.390.806,14	2.355.922,79	1.998.638,94	3.091.321,99	37.375.019,82	32.932.893,75
Outras Receitas Correntes	32.458,22	90.180,30	133.295,65	344.510,47	69.358,64	117.580,46	167.570,33	240.622,27	74.956,95	60.751,74	85.521,64	83.044,08	1.499.850,75	1.631.300,00
DEDUÇÕES (II)	765.660,11	854.701,94	831.513,54	608.767,48	615.113,96	640.396,26	650.998,52	631.939,01	757.635,85	1.355.937,42	856.249,89	1.040.143,99	9.609.057,97	15.484.400,00
Contrib. Servidor para o Plano de Previdência														4.715.200,00
Comp. Financeira entre Regimes de Previdência														100,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	765.660,11	854.701,94	831.513,54	608.767,48	615.113,96	640.396,26	650.998,52	631.939,01	757.635,85	1.355.937,42	856.249,89	1.040.143,99	9.609.057,97	10.769.100,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**7.919.842,20**	**11.891.332,85**	**111.068.201,62**	**116.001.047,36**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)(CF) (IV)	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**7.919.842,20**	**11.891.332,85**	**111.068.201,62**	**116.001.047,36**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art, 166, § 16, da CF) (VI)(IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)(V)	**6.150.214,58**	**7.618.955,05**	**8.188.848,76**	**6.955.215,58**	**6.166.738,07**	**11.213.140,98**	**13.234.541,27**	**10.407.919,94**	**10.837.121,50**	**10.484.330,84**	**7.919.842,20**	**11.891.332,85**	**111.068.201,62**	**116.001.047,36**

Emissão: 31/12/2020 12:39:46

Page 1 de .

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO – ANEXO 03 (LRF, Art. 53, inciso I) — Em reais

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	JAN/20	FEV/20	MAR/20	ABR/20	MAI/20	JUN/20	JUL/20	AGO/20	SET/20	OUT/20	NOV/20	DEZ/20		

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	120.716.347,36	111.068.201,62
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.938.453,46	16.255.066,35
IPTU	6.538.563,14	4.627.371,12
ISS	6.754.690,32	4.594.424,39
ITBI	2.015.000,00	1.792.030,75
IRRF	3.067.400,00	3.764.082,95
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.562.800,00	1.477.157,14
Contribuições	6.802.666,86	2.668.327,73
Receita Patrimonial	564.633,29	85.313,23
Aplicações Financeiras (II)	564.633,29	85.313,23
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	90.779.293,75	90.559.643,56
Cota-parte do FPM	19.340.000,00	15.712.414,89
Cota-parte do ICMS	16.760.000,00	17.669.122,76
Cota-parte do IPVA	3.680.000,00	2.844.329,54
Cota Parte do ITR	4.880.000,00	3.801.549,59
Transferências da LC 87/1996	76.400,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	120.000,00	107.033,03
Transferências do FUNDEB	12.990.000,00	13.050.173,93
Outras Transferências Correntes	32.932.893,75	37.375.019,82
Demais Receitas Correntes	1.631.300,00	1.499.850,75
Outras Receitas Financeiras (III)	681.000,00	425.952,52
Receitas Correntes Restantes	950.300,00	1.073.898,23
RECEITAS PRIMARIAS CORRENTES (IV) = ((I) - (II + III))	119.470.714,07	110.556.935,87
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.578.174,63	5.900.045,79
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	6.578.174,63	5.900.045,79
Convênios	4.154.578,42	5.794.439,65
Outras Transferências de Capital	2.423.596,21	105.606,14
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMARIAS DE CAPITAL (XI) = ((V) - (VI + VII + VIII + IX + X))	6.578.174,63	5.900.045,79
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	**126.048.888,70**	**116.456.981,66**

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até DEZEMBRO / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	111.953.772,37	85.479.752,23	85.436.559,56	84.535.513,85	1.156.792,74	1.148.042,17	1.148.042,17
Pessoal e Encargos Sociais	62.731.697,83	49.918.366,11	49.918.366,11	49.918.366,11	7.879,45	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	335.200,00	327.829,40	327.829,40	327.829,40	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	48.886.874,54	35.233.556,72	35.190.364,05	34.289.318,34	1.148.913,29	1.148.042,17	1.148.042,17
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	48.338.674,53	34.701.414,28	34.658.671,61	33.778.425,90	1.148.913,29	1.148.042,17	1.148.042,17
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	111.618.572,37	85.151.922,83	85.108.730,16	84.207.684,45	1.156.792,74	1.148.042,17	1.148.042,17
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	20.499.615,99	16.199.438,14	8.992.193,27	8.989.742,72	258.671,53	2.270.133,69	2.270.133,69
Investimentos	20.229.615,99	15.957.339,36	8.750.094,49	8.747.643,94	258.671,53	2.270.133,69	2.270.133,69
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	270.000,00	242.098,78	242.098,78	242.098,78	0,00	0,00	0,00
DESP. PRIM. DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	20.229.615,99	15.957.339,36	8.750.094,49	8.747.643,94	258.671,53	2.270.133,69	2.270.133,69
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	22.258,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	**131.870.447,06**	**101.109.262,19**	**93.858.824,65**	**92.955.328,39**	**1.415.464,27**	**3.418.175,86**	**3.418.175,86**

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]	**18.668.013,14**

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada - Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**521.000,00**

Emissão: 31/12/2020 às 10:07
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) — Em reais

JUROS NOMINAIS	Até DEZEMBRO / 2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	85.318,18
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVO (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	**18.753.331,32**

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	**130.154,55**

ABAIXO DA LINHA

CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez / 2019 (a)	Até DEZEMBRO / 2020) (b)
DIVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	3.527.091,73	3.043.655,96
DEDUÇOES (XXIX)	11.542.604,94	22.516.460,81
Disponibilidade de Caixa	11.542.604,94	22.516.460,81
Disponibilidade de Caixa Bruta	14.597.712,69	23.574.401,19
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.055.107,75	1.057.940,38
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(8.015.513,21)	(19.472.804,85)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		**11.457.291,64**

AJUSTE METODOLÓGICO	Até DEZEMBRO / 2020)
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.997.167,37
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	3.043.655,96
VARIAÇAO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC(XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV -) XXXVI	**12.503.780,23**

RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	**12.418.462,05**

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	4.540.236,11
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	4.540.236,11
RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	3.213.308,00

CARLOS AMADEU SIRENA	MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA	JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Prefeito(a)	Contador(a)	Secretario (a)

Emissão: 31/12/2020 às 10:07 — Page 2 de 2
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019. — Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.427.851,97	1.627.255,78	1.415.464,27	581.703,10	1.057.940,38	2.502.004,12	2.558.153,75	3.418.175,86	3.418.175,86	483.867,29	1.158.114,72	2.216.055,10
EXECUTIVO	1.427.851,97	1.627.255,78	1.415.464,27	581.703,10	1.057.940,38	2.502.004,12	2.558.153,75	3.418.175,86	3.418.175,86	483.867,29	1.158.114,72	2.216.055,10
GABINETE DO(A) PREFEITO(A)	11.900,00	41.400,62	38.225,22	3.175,40	11.900,00		41.541,47	41.306,80	41.306,80	234,67		11.900,00
PROCURADORIA	11.207,15	138,48	138,48		11.207,15		2.938,36	2.938,36	2.938,36			11.207,15
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	42.035,51				42.035,51							42.035,51
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	318.186,67	142.894,62	142.894,62	318.186,67		9.094,87					9.094,87	9.094,87
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADE	269.473,36	146.919,96	143.953,90		272.439,42	2.025.441,82	225.937,03	1.500.002,28	1.500.002,28	27.880,28	723.496,29	995.935,71
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	45.146,74	51.349,39	51.349,33	0,06	45.146,74	278.667,43	52.934,35	36.697,78	36.697,78	294.904,00		45.146,74
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	222.719,79	142.243,14	221.425,13	0,01	143.537,79		70.123,98	54.680,00	54.680,00	15.443,98		143.537,79
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	127.510,00	622.248,51	516.366,54	360,95	233.031,02	100.000,00	1.515.587,81	1.136.609,78	1.136.609,78	53.454,47	425.523,56	658.554,58
SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL E DIVERSIDADE		45.906,43	45.906,43				80.656,00	80.161,34	80.161,34	494,66		
SECRETARIA MUN. DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENTE		19.451,92	19.451,92				997,69	933,52	933,52	64,17		
SECRET. MUN. DO ESPORTE, LAZER E DA JUVENTUDE		5.169,50	5.169,50				6.583,00	6.505,00	6.505,00	78,00		
SECRET MUNIC. DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO		4.856,37	4.856,37				12.277,50	10.025,00	10.025,00	2.252,50		
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES	35.400,00	404.676,84	180.096,83	259.980,01		88.800,00	548.576,56	548.316,00	548.316,00	89.060,56		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADES	132.090,00				132.090,00							132.090,00
SECRET.MUN.INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO	212.182,75		45.630,00		166.552,75							166.552,75
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**1.427.851,97**	**1.627.255,78**	**1.415.464,27**	**581.703,10**	**1.057.940,38**	**2.502.004,12**	**2.558.153,75**	**3.418.175,86**	**3.418.175,86**	**483.867,29**	**1.158.114,72**	**2.216.055,10**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Emissão: 31/12/2020 às 12:45

Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de

Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais
Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

RECEITAS DO ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
1-RECEITA DE IMPOSTOS	18.375.653,46	18.375.653,46	14.777.909,21	80,42 %
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	4.627.371,12	70,77 %
1.1.1-IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	2.911.072,68	83,17 %
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	1.716.298,44	56,48 %
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	1.792.030,75	88,93 %
1.2.1-ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.788.740,86	89,44 %
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	3.289,89	21,93 %
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	4.594.424,39	68,02 %
1.3.1-ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	4.388.680,59	75,87 %
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	205.743,80	21,21 %
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	3.764.082,95	122,71 %
2-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	55.625.500,00	55.625.500,00	49.743.507,78	89,43 %
2.1-Cota-Parte FPM	23.730.000,00	23.730.000,00	19.242.724,11	81,09 %
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	21.950.000,00	21.950.000,00	17.651.547,46	80,42 %
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	890.000,00	890.000,00	794.741,12	89,30 %
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	890.000,00	890.000,00	796.435,53	89,49 %
2.2-Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	22.086.403,16	105,42 %
2.3-ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	95.500,00	95.500,00		
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	107.033,03	71,36 %
2.5-Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	4.751.936,83	77,90 %
2.6-Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	3.555.410,65	77,29 %
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro				
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**74.001.153,46**	**74.001.153,46**	**64.521.416,99**	**87,19 %**

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
4-RECEITA DA APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO				
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.797.450,00	1.862.250,00	1.228.623,25	65,98%
5.1-Transferências do Salário-Educação	950.000,00	950.000,00	686.691,88	72,28 %
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	660,00	33,00 %
5.3-Transferências Diretas - PNAE	401.700,00	401.700,00	359.983,80	89,62 %
5.4-Transferências Diretas - PNATE	168.750,00	168.750,00	144.744,53	85,77 %
5.5-Outras Transferências do FNDE	275.000,00	275.000,00	33.979,42	12,36 %
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		64.800,00	2.563,62	3,96%
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.395.000,00	1.395.000,00	576.899,45	41,35 %
6.1-Transferências de Convênios	1.395.000,00	1.395.000,00	576.899,45	41,35 %
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios				
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO				
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	12.800,00	876.000,00	509.070,63	58,11%
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	**3.205.250,00**	**4.133.250,00**	**2.314.593,33**	**56,00%**

Emissão: 30/12/2020 10:08
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISAO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	RECEITAS REALIZADAS % (c) = (b/a)x100
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	10.769.100,00	10.769.100,00	9.630.466,21	89,43 %
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	4.390.000,00	4.390.000,00	3.530.309,49	80,42 %
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.190.000,00	4.190.000,00	4.417.280,63	105,42 %
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	19.100,00	19.100,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	21.406,60	71,36 %
10.5-Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	1.220.000,00	1.220.000,00	950.387,36	77,90 %
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	920.000,00	920.000,00	711.082,13	77,29 %
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.990.000,00	13.008.000,00	13.053.333,70	100,35%
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	12.990.000,00	12.990.000,00	13.050.173,93	100,46 %
11.2-Complementação da União ao FUNDEB				
11.3-Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB		18.000,00	3.159,77	17,55%
	2.220.900,00	**2.238.900,00**	**3.422.867,49**	**152,88%**

SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

DESPESAS DO ENSINO

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS EMPENHADAS % (f) = (e/d) x 100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (g)	DESPESAS LIQUIDADAS % (h) = (g/d) x 100	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7]
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO							
13.1-Com Educação Infantil	4.123.077,00	4.901.600,00	4.550.534,44	92,84%	4.550.534,44	92,84%	
13.2-Com Ensino Fundamental	2.983.970,00	3.240.500,00	3.106.562,20	95,87%	3.106.562,20	95,87%	
14-OUTRAS DESPESAS							
14.1-Com Educação Infantil	5.866.346,39	4.675.706,20	3.654.429,38	78,16%	3.654.429,38	78,16%	
14.2-Com Ensino Fundamental	3.004.680,00	1.647.470,47	1.344.004,87	81,58%	1.344.004,87	81,58%	
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	**15.978.073,39**	**14.465.276,67**	**12.655.530,89**	**87,49%**	**12.655.530,89**	**87,49%**	

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	
16.1-FUNDEB 60%	
16.2-FUNDEB 40%	
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
17.1-FUNDEB 60%	
17.2-FUNDEB 40%	
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	

Emissão: 31/12/2020 10:08
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	
19.1-Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	
19.2-Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	
19.3-Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2))	100,00

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020 [2]	

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTES DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i) [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL							
22.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.989.423,39	9.577.306,20	8.204.963,82	85,67%	8.204.963,82	85,67%	
22.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.122.007,87	4.253.238,74	4.151.746,13	97,61%	4.151.746,13	97,61%	
23-ENSINO FUNDAMENTAL							
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	5.988.650,00	4.687.970,47	4.450.567,07	94,94%	4.450.567,07	94,94%	
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	5.915.992,13	4.093.361,51	3.534.220,64	86,34%	3.533.065,85	86,31%	1.154,79
24-ENSINO MÉDIO	16.500,00	1.500,00					
25-ENSINO SUPERIOR							
26-ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	135.000,00	105.000,00	44.146,52	42,04%	44.146,52	42,04%	
27-OUTRAS	285.800,00	1.294.765,75	1.034.454,79	79,90%	1.034.454,79	79,90%	
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	**26.453.373,39**	**24.013.142,67**	**21.420.098,97**	**89,20%**	**21.418.944,18**	**89,20%**	

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	3.422.867,49
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO {4}	
34-CANCELAMENTO NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	6.864,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) {6}	**16.910.611,38**
36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35)) {6}	
37-PERCENTUAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % {6} - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% {5}	**26,21%**

Emissão: 31/12/2020 10:08
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 3 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020

RREO - Anexo 08 (LDB, art 72) **em Reais**

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS [7]
			Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38-DESPESAS CUSTEADAS C/ APLIC. FINANC. DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO							
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	1.250.250,00	1.755.323,85	1.183.045,45	67,40%	1.119.453,29	63,77%	63.592,16
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	3.903.838,13	5.681.319,56	4.539.523,32	79,90%	3.103.212,38	54,62%	1.463.310,94
42-TOTAL OUTRAS DESP. CUSTEADAS C/RECEITAS ADIC. P/FINANC. DO ENSINO (38 + 39 + 40 + 41)	5.154.088,13	7.436.643,41	5.722.568,77	76,95%	4.222.665,67	56,78%	1.499.903,10
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	31.607.461,52	31.449.786,08	27.142.667,74	86,30%	25.641.609,85	81,53%	1.499.903,10

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2020 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	115.250,00	6.864,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	115.250,00	6.864,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB		

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	173.717,31	535.415,93
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	13.050.173,93	686.691,88
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	12.656.530,89	1.165.865,70
47.1-Orçamento do Exercício	12.656.530,89	1.103.567,74
47.2-Restos a Pagar		62.297,96
48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	3.159,77	1.944,52
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	570.520,12	58.186,63
50-(+) Ajustes		
50.1-(+)Retenções		
50.2-(-)Valores a recuperar		
50.3-(+)Outros valores extraorçamentários		
50.4-(+)Conciliação Bancária		
51-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	570.520,12	58.186,63

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

1-Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2 - Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3 - Caput do artigo 212 da CF/1988
4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7 - Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Emissão: 31/12/2020 10:08
Portaria 286 de 7 de Maio de 2019.

Page 4 de 4
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 09 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a – b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO [1] (I)			

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL	20.499.615,99	16.199.438,14	4.300.177,85
Investimentos	20.229.615,99	15.957.339,36	4.272.276,63
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	270.000,00	242.098,78	27.901,22
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE			
(-) INCENTIVOS FISCAIS A CONTRIBUINTE POR INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS			
DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	20.499.615,99	16.199.438,14	4.300.177,85
RESULTADO PARA A APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	20.499.615,99	16.199.438,14	4.300.177,85

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

Notas:
[1] Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 31/12/2020 12:46:04
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III) — em Reais

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a - b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimento de Aplicações Financeiras		207,54	

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (f)	Despesas Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	Pagamento de Restos a Pagar (g)	Saldo a Pagar (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)							
Despesas de Capital							
Investimentos	50.000,00	38.700,00	38.700,00	38.700,00			
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência							
Regime Próprio dos Servidores Públicos							

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	42.856,89		4.353,98

Fonte: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 31/12/2020 12:48:41
Portaria Nº 286, de 07 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	18.375.653,46	18.375.653,46	14.777.909,21	80,42
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.538.563,14	6.538.563,14	4.627.371,12	70,77
IPTU	3.500.000,00	3.500.000,00	2.911.072,68	83,17
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	3.038.563,14	3.038.563,14	1.716.298,44	56,48
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.015.000,00	2.015.000,00	1.792.030,75	88,93
ITBI	2.000.000,00	2.000.000,00	1.788.740,86	89,44
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ITBI	15.000,00	15.000,00	3.289,89	21,93
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	6.754.690,32	6.754.690,32	4.594.424,39	68,02
ISS	5.784.690,32	5.784.690,32	4.388.680,59	75,87
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do ISS	970.000,00	970.000,00	205.743,80	21,21
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte IRRF	3.067.400,00	3.067.400,00	3.764.082,95	122,71
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	53.845.500,00	53.845.500,00	48.152.331,13	89,43
Cota-Parte FPM	21.950.000,00	21.950.000,00	17.651.547,46	80,42
Cota-Parte ITR	6.100.000,00	6.100.000,00	4.751.936,83	77,90
Cota-Parte IPVA	4.600.000,00	4.600.000,00	3.555.410,65	77,29
Cota-Parte ICMS	20.950.000,00	20.950.000,00	22.086.403,16	105,42
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	107.033,03	71,36
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	95.500,00	95.500,00		
Desoneração ICMS (LC 87/96)	95.500,00	95.500,00		
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**72.221.153,46**	**72.221.153,46**	**62.930.240,34**	**87,14**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	5.469.750,86	5.760.983,70	4.170.782,41	72,40	4.170.782,41	72,40	4.041.716,71	70,16	
Despesas Correntes	4.924.084,36	5.164.517,20	3.982.832,67	77,12	3.982.832,67	77,12	3.853.766,97	74,62	
Despesas de Capital	545.666,50	596.466,50	187.949,74	31,51	187.949,74	31,51	187.949,74	31,51	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	7.209.765,68	13.534.390,23	11.910.768,93	88,00	10.842.483,20	80,11	10.772.635,65	79,59	1.068.285,73
Despesas Correntes	5.727.293,43	11.373.287,61	10.164.071,74	89,37	10.164.071,74	89,37	10.094.224,19	88,75	
Despesas de Capital	1.482.472,25	2.161.102,62	1.746.697,19	80,82	678.411,46	31,39	678.411,46	31,39	1.068.285,73
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	288.500,00	670.120,00	482.996,00	72,08	482.996,00	72,08	482.162,00	71,95	
Despesas Correntes	263.500,00	645.120,00	480.596,01	74,50	480.596,01	74,50	479.762,01	74,37	
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	2.399,99	9,60	2.399,99	9,60	2.399,99	9,60	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	125.375,00	94.144,95	42.575,80	45,22	42.575,80	45,22	42.335,81	44,97	
Despesas Correntes	121.125,00	89.894,95	42.575,80	47,36	42.575,80	47,36	42.335,81	47,09	
Despesas de Capital	4.250,00	4.250,00							
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	242.500,00	720.832,57	564.649,41	78,33	564.649,41	78,33	564.365,41	78,29	
Despesas Correntes	193.000,00	679.532,57	558.780,42	82,23	558.780,42	82,23	558.496,42	82,19	
Despesas de Capital	49.500,00	41.300,00	5.868,99	14,21	5.868,99	14,21	5.868,99	14,21	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	5.200,00	1.000,00							
Despesas Correntes	5.200,00	1.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)		4.033.469,23	2.342.996,90	58,09	2.306.030,23	57,17	2.188.143,27	54,25	36.966,67
Despesas Correntes		3.311.255,42	2.204.824,90	66,59	2.167.858,23	65,47	2.049.971,27	61,91	36.966,67
Despesas de Capital		722.213,81	138.172,00	19,13	138.172,00	19,13	138.172,00	19,13	
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**13.341.091,54**	**24.814.940,68**	**19.514.769,45**	**78,64**	**18.409.517,05**	**74,19**	**18.091.358,85**	**72,91**	**1.105.252,40**

Emissão: 31/12/2020 12:50:25 — Page 1
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO DE APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	19.514.769,45	18.409.517,05	18.091.358,85
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)			
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)			
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**19.514.769,45**	**18.409.517,05**	**18.091.358,85**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15 % (LC 141/2012)			9.439.536,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			9.439.536,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	10.075.233,40	8.969.981,00	8.651.822,80
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)(Quando valor inferior a zeros)			
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / IIIb) * 100 (mínimo de 15,00% conforme Lei Orgânica Municipal)	31,01	**29,25**	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (l) = (h - (i ou j)
		Empenhados (i)	Liquidados (j)	Pagos (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial = XIXd)					
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)					

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR

EXERCÍCIO DO EMPENHO [2]	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos 2020 (regra nova)										
Empenhos 2019 (regra nova)										
Empenhos 2018										
Empenhos 2017										
Empenhos 2016 e anteriores										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna 'v')										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										

Emissão: 31/12/2020 12:50:25 — Page 2
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35) — em Reais

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) [1] (d) = (h - (i ou j)
		Empenhados (x)	Liquidados (y)	Pagos (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)					
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXV)					

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	13.728.983,25	13.728.983,25	11.441.222,39	83,34
Provenientes da União	9.183.233,25	9.183.233,25	7.779.295,96	84,71
Provenientes dos Estados	4.545.750,00	4.545.750,00	3.661.926,43	80,56
Provenientes de Outros Municípios				
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE (XXVII)				
OUTRAS RECEITAS (XVIII)	12.800,00	12.800,00	3.012,95	23,54
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**13.741.783,25**	**13.741.783,25**	**11.444.235,34**	**83,28**

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	6.160.048,14	7.034.143,69	6.566.156,94	93,35	6.566.156,94	93,35	6.551.129,82	93,13	
Despesas Correntes	6.046.937,64	6.990.543,69	6.541.640,71	93,58	6.541.640,71	93,58	6.526.613,59	93,36	
Despesas de Capital	113.110,50	43.600,00	24.516,23	56,23	24.516,23	56,23	24.516,23	56,23	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	11.284.470,07	9.712.683,53	9.064.865,96	93,33	8.759.838,84	90,19	8.581.638,82	88,35	305.027,12
Despesas Correntes	11.204.581,57	9.259.477,17	8.681.098,10	93,75	8.681.098,10	93,75	8.502.898,08	91,83	
Despesas de Capital	79.888,50	453.206,36	383.767,86	84,68	78.740,74	17,37	78.740,74	17,37	305.027,12
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	95.000,00	144.000,00	24.485,00	17,00	24.485,00	17,00	24.485,00	17,00	
Despesas Correntes	95.000,00	144.000,00	24.485,00	17,00	24.485,00	17,00	24.485,00	17,00	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	661.200,00	608.600,00	563.260,22	92,55	563.260,22	92,55	563.092,20	92,52	
Despesas Correntes	661.200,00	608.600,00	563.260,22	92,55	563.260,22	92,55	563.092,20	92,52	
Despesas de Capital									
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	873.125,00	366.327,81	230.190,26	62,84	230.190,26	62,84	229.227,60	62,57	
Despesas Correntes	862.625,00	360.827,81	230.190,26	63,80	230.190,26	63,80	229.227,60	63,53	
Despesas de Capital	10.500,00	5.500,00							
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	2.050,00	1.000,00							
Despesas Correntes	2.050,00	1.000,00							
Despesas de Capital									
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XXXVI)	2.430.800,00	2.204.377,50	1.919.966,56	87,10	1.919.966,56	87,10	1.912.163,98	86,74	
Despesas Correntes	2.357.800,00	1.906.600,00	1.662.610,06	87,20	1.662.610,06	87,20	1.654.807,48	86,79	
Despesas de Capital	73.000,00	297.777,50	257.356,50	86,43	257.356,50	86,43	257.356,50	86,43	
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI +	21.506.693,21	20.071.132,53	18.368.924,94	91,52	18.063.897,82	90,00	17.861.737,42	88,99	305.027,12

Emissão: 31/12/2020 12:50:25 — Page 3
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019. — Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

em Reais

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (e/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	11.629.799,00	12.795.127,39	10.736.939,35	83,91	10.736.939,35	83,91	10.592.846,53	82,79	
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	18.494.235,75	23.247.073,76	20.975.634,89	90,23	19.602.322,04	84,32	19.354.274,47	83,25	1.373.312,85
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	383.500,00	814.120,00	507.481,00	62,33	507.481,00	62,33	506.647,00	62,23	
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	786.575,00	702.744,95	605.836,02	86,21	605.836,02	86,21	605.428,01	86,15	
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	1.115.625,00	1.087.160,38	794.839,67	73,11	794.839,67	73,11	793.593,01	73,00	
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (IX + XXXV)	7.250,00	2.000,00							
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (XLIV) = (X + XXXVI)	2.430.800,00	6.237.846,73	4.262.963,46	68,34	4.225.996,79	67,75	4.100.307,25	65,73	36.966,67
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [1]									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	34.847.784,75	44.886.073,21	37.883.694,39	84,40	36.473.414,87	81,26	35.953.096,27	80,10	1.410.279,52

FONTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA

[1] Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

[2] Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Emissão: 31/12/2020 12:50:25
Portaria 286 de 07 de Maio de 2019.

Page 4
Homolo

PREFEITURA MUNICIPAL DE DE JUARA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICOS PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22,25 e 28)

em Reais

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE 2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
Do Ente Federado, exceto estatatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	98.042.266,13	111.068.201,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESP. CONSIDERADAS P/ LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CARLOS AMADEU SIRENA
Prefeito(a)

MARCIA APARECIDA GOMES BACHEGA
Contador(a)

JOSE ROBERTO PEREIRA ALVES
Secretario (a)

Emissão: 31/12/2020 10:13
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.

Page 1 de 1
Homologado

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATOS JANEIRO

Extrato de Contrato nº 001/2021

Data: 21/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Dispensa n.º 001/2021

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: ANA MARIA DA SILVA, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 004.993.781-21, portadora do RG de nº. 3353805-0 SSP-MT e **DAP SDW00049937812116012002 43**, Chácara Bom Jesus, Rua Takeda, s/n, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R$ 16.710,00 (dezesseis mil, setecentos e dez reais).

Extrato de Contrato nº 002/2021

Data: 21/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Dispensa n.º 002/2021

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: TEREZINHA MARIA DE JESUS SILVA, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 842.209.101-15, portadora do RG de nº. 0427725-2 SSP-MT e **DAP SDW20868860000 10801210448**, Sitio Recanto Verde Km 07, Estrada Ilha da Praia, Estabelecimento Rural, CEP: 78. 560-000, Porto dos Gaúchos/MT

Valor: R$ 16.517,50 (dezesseis mil, quinhentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

Extrato de Contrato nº 003/2021

Data: 21/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Dispensa n.º 003/2021

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: CÁTIA NEVES DA SILVA CUNHA, pessoa física, agricultora inscrita com o CPF sob o nº 031.326.051-66, portadora do RG de nº. 2097526-0 SSP-RO e **DAP SDW00313260516617012009 22**, Chácara Vovô Jacó/Assentamento Água Boa Km 12, Estabelecimento Rural, CEP: 78. 575-000 Juara/MT

Valor: R$ 16.675,00 (dezesseis mil seiscentos e setenta e cinco reais).

Extrato de Contrato nº 004/2021

Data: 21/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Dispensa n.º 004/2021

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: JOSE ANTONIO MARCILIO, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 884.485.419-87, portador do RG de nº. 807958 SSP-MT e **DAP SDW08844854198721082003 51**, residente na Avenida Rio Grande do Sul, 163, Jardim Primavera, CEP: 78.575-000, no Município de Juara/MT

Valor: R$ 17.095,00 (dezessete mil e noventa e cinco reais).

Extrato de Contrato nº 005/2021

Data: 21/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Dispensa n.º 005/2021

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: MOISES JOSE DA SILVA, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 669.689.928-68, portador do RG de nº. 3105893-0 SSP-MT e **DAP SDW06696899286828111910 13**, na Estancia Três Filhos, Estrada Juara/Catuaí, km 30, Gleba Mundo Novo, CEP: 78.575-000, Juara/MT

Valor: R$ 17.070,00 (dezessete mil e setenta reais).

Extrato de Contrato nº 006/2021

Data: 21/01/2021

Vigência: 31/12/2021

Licitação: Dispensa n.º 006/2021

Objeto: É objeto desta contratação a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR ANO DE 2021**, para alunos da rede de educação básica pública, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública nº. 01/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independente de anexação ou transcrição

Contratada: NELSON MARQUES BERNARDI, pessoa física, agricultor inscrito com o CPF sob o nº 971.803.271-15, portador do RG de nº. 15947203 SSP-MT e **DAP SDW09718032711514022010 28**, Sitio Cascalho, Gleba Ibitinga, Estabelecimento Rural, CEP: 78.570-000, Novo Horizonte do Norte/MT

Valor: R$ 16.560,00 (dezesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Extrato de Contrato nº 007/2021

Data: 28/01/2021

Vigência: 28/01/2022

Licitação: Dispensa n.º 007/2021

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA PARA O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT JUNTO Á CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF. DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, OBJETIVANDO DESSA FORMA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO,** em atendimento a Secretaria Municipal de Cidade.

Item	Código	Especificações	Quantidade	Valor Unitário	Total

01		CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTINUADA PARA O ACOMPANHAMENTO DA TRAMITAÇÃO DE PROJETOS, CONVÊNIOS E DEMAIS ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE JUARA/MT JUNTO À CÂMARA DOS DEPUTADOS, SENADO E MINISTÉRIOS EM BRASÍLIA/DF. DISTRIBUIR E PROTOCOLAR DOCUMENTOS NOS SEUS RESPECTIVOS ENDEREÇOS, CONFORME SOLICITADO E ACOMPANHAR O TRAMITE DOS MESMOS, OBJETIVANDO DESSA FORMA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICÍPIO.	12 meses	2.500,00	30.000,00

Contratada: IMPERIAL CONSULTORIA, TELECOMUNICAÇÕES E RADIODIFUSÃO EIRELI-ME, inscrita com o CNPJ sob o n.º19.399.676/0001-28, com sede na Rua 36 Norte, Lote 09, Bloco B, Apartamento 205, CEP: 71.919-180, Águas Claras – Brasília/DF

Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
PORTARIA 336 -2021 - DISPÕE SOBRE O FORNECIMENTO DE PRONTUÁRIO MÉDICO - JUINA2021

PORTARIA N.º 336/2021.

DETERMINA aos médicos e instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município de Juína-MT, que não revelem nem forneçam o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas médicas, sem o consentimento e solicitação do paciente, revoga a Portaria Municipal n.º 5.957/2018, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art. 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e com base na Resolução CFM n.º 1.605/2000, do Conselho Federal de Medicina - CFM; e ainda,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas ao Conselho Federal de Medicina - CFM pela Lei Federal n.º 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto Federal n.º 44.045, de 19 de julho de 1958;

CONSIDERANDO o disposto no art. 154, do Código Penal Brasileiro, e no art. 66, da Lei das Contravenções Penais;

CONSIDERANDO a força de lei que possuem os arts. 11 e 102, do Código de Ética Médica, que vedam ao médico a revelação de fato de que venha a ter conhecimento em virtude da profissão, salvo justa causa, dever legal ou autorização expressa do paciente;

CONSIDERANDO que o sigilo médico é instituído em favor do paciente, o que encontra suporte na garantia insculpida no art. 5.º, inciso X, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o “dever legal” se restringe à ocorrência de doenças de comunicação obrigatória, de acordo com o disposto no art. 269, do Código Penal, ou à ocorrência de crime de ação penal pública incondicionada, cuja comunicação não exponha o paciente a procedimento criminal conforme os incisos I e II, do art. 66, da Lei de Contravenções Penais;

CONSIDERANDO que a lei penal só obriga a “comunicação”, o que não implica a remessa da ficha;

CONSIDERANDO que a ficha ou prontuário médico não inclui apenas o atendimento específico, mas toda a situação médica do paciente, cuja revelação poderia fazer com que o mesmo sonegasse informações, prejudicando seu tratamento;

CONSIDERANDO que é ilegal a requisição judicial de documentos médicos quando há outros meios de obtenção da informação necessária como prova; e,

CONSIDERANDO o Parecer CFM n.º 22/2000, o Parecer CFM n.º 06/2010, a Nota Técnica do Setor Jurídico CFM n.º 02/2012 e a Recomendação CFM n.º 00/2014, ambos do Conselho Federal de Medicina - CFM,

RESOLVE:

Art. 1.º DETERMINAR aos médicos e Instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município do Juína-MT, que, com o consentimento e solicitação por escrito do paciente, não deve ser revelado nem fornecido o conteúdo dos prontuários médicos ou das fichas módicas dos pacientes.

Art. 2.º Nos casos do art. 269. do Código Penal, onde a comunicação de doença é compulsória, o dever do médico restringe-se exclusivamente a comunicar tal fato à autoridade competente, sendo proibida a remessa do prontuário médico do paciente.

Art. 3.º Na investigação da hipótese de cometimento do crime o médico está impedido de revelar segredo que possa expor o paciente a processo criminal.

Art. 4.º Se na instrução do processo criminal for requisitada, por autoridade judiciária competente, a apresentação do conteúdo do prontuário ou da ficha médica, a Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará os documentos ao perito nomeado pelo juiz, para que neles seja realizada perícia restrita aos fatos em questionamento.

Art. 5.º Se houver autorização expressa do paciente, tanto na solicitação como em documento diverso, a Secretaria Municipal de Saúde poderá encaminhar a ficha ou prontuário médico diretamente à autoridade requisitante.

Art. 6.º A Secretaria Municipal de Saúde deverá fornecer cópia da ficha ou do prontuário médico desde que solicitado pelo paciente ou requisitado pelos Conselhos Federal ou Regional de Medicina.

Art. 7.º Para sua defesa judicial, o médico poderá solicitar a Secretaria Municipal de Saúde, que apresente a ficha ou prontuário médico à autoridade competente, solicitando que a matéria seja mantida em segredo de justiça.

Art. 8.º Nos casos não previstos nesta Portaria e sempre que houver conflito no tocante à remessa ou não dos documentos à autoridade requisitante, a Secretaria Municipal de Saúde deverá consultar o Conselho Regional de Medicina, onde o médico mantém sua inscrição, quanto ao procedimento a ser adotado.

Art. 9.º A Secretaria Municipal de Saúde, em vista da preservação do sigilo médico e da intimidade do paciente que deve ser respeitada, somente deverá fornecer o prontuário médico ou ficha médica do paciente, quando solicitado:

I - diretamente pelo paciente, ou por procurador, devidamente constituído mediante instrumento de procuração pública ou particular, com reconhecimento de firma;

II - por determinação da autoridade judicial, conforme precedentes do Supremo Tribunal Federal - STF;

III – por requisição do Ministério Público, que especifiquem a finalidade dos documentos requisitados, ou seja, para salvaguardar a vida e saúde do próprio paciente ou para instrução de inquéritos ou ações penais;

IV – por requisição da Defensoria Pública Estadual e Defensoria Pública da União, independente de mandato, desde que acompanhada de expressa autorização do assistido;

V - por requerimento da Autoridade Policial para instruir crimes de ação pública incondicionada, desde que Esta, preliminarmente, declare tratar-se desse tipo de crime, não dependendo de representação e que não exponha o paciente a procedimento criminal;

VI - pelo Conselho Regional Medicina, para fins de apuração de delitos éticos de sua competência; e,

VII - pelo cônjuge/companheiro sobrevivente do paciente morto, e sucessivamente pelos sucessores legítimos do paciente em linha reta, ou colaterais, até o quarto grau, desde que documentalmente comprovado o vínculo familiar e observada a ordem de vocação hereditária.

§ 1.º No caso do inciso III, do presente artigo, deverá ser fornecido, quando especificados e requisitados, todos os documentos médico-hospitalares relacionados ao atendimento de vítimas de infrações penais, bem como de pacientes em alta ou internados aguardando por tratamentos, em especial, prontuários médicos, dados cadastrais, fichas de atendimento, relatórios de cirurgias;

§ 2.º O sigilo das informações, uma vez repassadas as Autoridades que trata o presente artigo, deverão ser mantidos em suas proporções devidas, sendo vedado por lei, o mau uso das informações e documentos solicitados e fornecidos, inclusive, nas hipóteses legais de sigilo, sob pena de responsabilidade na forma da legislação vigente.

Art. 10. A solicitação por escrito que trata o art. 1.º, da presente Portaria, deverá ser formalizada mediante determinação/requisição/requerimento, conforme o caso, e endereçado ao Secretário Municipal de Saúde que deverá analisar e, consequentemente, deferir ou não o pedido, motivadamente, observado para tanto as disposições constantes na presente Portaria.

Parágrafo Único. Caso indeferido o pedido, caberá recurso ao Prefeito Municipal no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da decisão denegatória, devendo ser julgado no prazo de 03 (três) dias, a contar da sua interposição.

Art. 11. Recomenda-se que os médicos e as instituições de tratamento médico, clínico, ambulatorial ou hospitalar, da Administração Pública Municipal do Município de Juína-MT informem os pacientes acerca da necessidade de manifestação expressa da objeção à divulgação do seu prontuário médico após a sua morte.

Art. 12. Determino ao Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Municipalidade que encaminhe cópia do inteiro teor da presente Portaria ao Secretário Municipal de Saúde e aos Responsáveis pelas Unidades Hospitalares, Ambulatoriais, Médicas e Clínicas da Administração Pública Municipal.

Art. 13. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Portaria Municipal n.º 5. 957/2018.

Juína-MT, 28 de janeiro de 2021.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE JUINA
DECRETO N.º 017, DE 28 DE JANEIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE O VALOR VENAL UNITÁRIO DO METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO, TERRENO OU HECTARE (IMÓVEL), A SER UTILIZADO PARA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO DO IPT

DECRETO N.º 017, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre o valor venal unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do IPTU e do ITBI, para o Exercício Financeiro de 2021, altera o ANEXO I, II e III da Lei Municipal n.º 1.617/2015, referente as Regiões Fiscais, da forma que estabelece, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, **no uso das suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e pelo art.** 83, inciso III, da Lei Orgânica do Município; e, com base no art. 211, da Lei Complementar Municipal n.º **1.905**/2019, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal c/c o art. 5.º, Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 1.617/2015,

DECRETA:

Art. 1.º O Valor Venal Unitário do metro quadrado de construção, terreno ou hectare (imóvel), a ser utilizado para apuração da base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU e do Imposto Sobre a Transmissão de Bens Imóveis - ITBI, para o Exercício Financeiro de 2021, passa a vigorar com a incidência do percentual de **23,074% (vinte e três inteiros vírgula setenta e quatro milésimo por cento)**, referente ao Índice Geral de Preços (Disponibilidade Interna) - IGP-DI, apurado entre os meses de janeiro de 2020 a dezembro de 2020 (índice inflacionário), sobre o *quantum* estabelecido pelo Decreto Municipal n.º 400/2020.

Parágrafo Único. Em decorrência do disposto no *caput*, do presente artigo:

I - o ANEXO I – "DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS", da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar da forma como estabelecido no ANEXO I, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante;

II - o ANEXO II – "FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS", e o ANEXO III – "DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS", da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passam a vigorar da forma como estabelecidos nos ANEXOS II e III, do presente Decreto, desse passando a ser partes integrantes; e,

III - a TABELA "B" - "FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES", do ANEXO II, da Lei Municipal n.º 1.617/2015, passa a vigorar acrescido do Quadro – "NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS", conforme estabelecido no ANEXO II, do presente Decreto, desse passando a ser parte integrante.

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Juína-MT, 28 de janeiro de 2021.

PAULO AUGUSTO VERONESE

Prefeito Municipal

REGISTRADO e PUBLICADO por afixação na data supra no local de costume.

ANEXO I

Decreto n.º 017/2021

ANEXO I

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

REGIÃO FISCAL	LOCALIZAÇÃO	UNID.	VLR/ R$
01	Da Quadra 01 e 02, do Módulo 01 e Quadra 20 e 21, do Módulo 02, lindeiros a Av. Nove de Maio e os imóveis lindeiros a Av. Mato Grosso, com exceção das Quadras descritas na Região Fiscal 02.	M2	644,05
02	Av. Mato Grosso, mais precisamente as Quadras 01 e 06, do Eixo Comercial e Reserva Técnica 03, do Módulo 01.	M2	553,88
03	Abrange os imóveis lindeiros a Av. dos Jambos, constantes da Quadra 01, do Eixo Comercial.	M2	288,93
04	Quadras 03, 04 e 05 do Eixo Comercial e Quadras 14 e 15, do Módulo 03, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M2	441,36
05	Abrange os imóveis constantes das Quadras 02 e 06, lindeiros a Avenida dos Jambos.	M2	441,36
06	Quadras 01 e 02, da Complementação Comercial do Módulo 01, lindeiros a Rua Hitler Sansão e os imóveis constantes das Quadras 20 e 21, da Complementação Comercial do Módulo 02, lindeiros a Rua Antônio Martins.	M2	397,27

07	Imóveis pertencentes aos Módulos 01 e 02, com exceção dos imóveis constantes das Regiões Fiscais 06, 08, 09 e 10.	M2	147,12
08	Abrangem os imóveis lindeiros a Rua Edson Carlos Martins, em toda a sua extensão.	M2	151,09
09	Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, nos trechos entre a Av. Mato Grosso e Av. Gabriel Muller e Centro Social Urbano.	M2	321,70
10	Abrange a Av. Gabriel Muller, dos lotes 49 aos 81, da Expansão Comercial AR-1, além das Reservas Técnicas 04 e 05, do Módulo 02 e Reserva Técnica 05 e 06, do Módulo 01.	M2	353,14
11	Av. Gabriel Muller, mais precisamente os lote 45 a 48 e 82 a 90, Áreas Verdes 03 e 04, todos imóveis do projeto de Expansão comercial AR-01 (Área Telemat), Reserva Técnica 04, módulo 01, e Reserva Técnica 06, no Módulo 02.	M2	216,72
12	Abrange o Módulo 03, inclusive as Áreas Verdes 17 e 22, exceto os imóveis lindeiros a Avenida dos Jambos, que constam nas Regiões Fiscais 04 e 13.	M2	146,51
13	Quadras 05 e 06, e Lotes de 01 a 14 das Quadras 07 e 08, além das Áreas Verdes 18 e 20, do Módulo 03.	M2	83,71
14	Abrange o Módulo 04, exceto os imóveis lindeiros a Av. Hilda Lourdes Persici Pedrotti, que constam da Região Fiscal 09 e os imóveis dos Setores A, B, C e parte do Módulo 04, que constam nas Regiões Fiscais 15, 16, 17 e 18.	M2	104,67
15	Módulo 04, mais precisamente nas Quadras 03, 04, 06, 08, 11, 13 e 15 e Lotes 07 a 18, da Quadra 09 e Áreas Verdes 27 e 28, além das Quadras 06 e 08, e Lotes 16 a 30 das Quadras 05 e 07 do Setor C.	M2	70,32
16	Abrange os Lotes de 01 a 15 das Quadras 05 e 07, do Setor C, e Centro Hospitalar também do Setor C, e imóveis desmembrados da AV1 da Expansão Comercial AR- I, mais precisamente os imóveis que fazem frente para a Rua dos Sabiás.	M2	96,85
17	Abrange os imóveis dos setores A e B, e lotes desmembrados das chácaras n.º 09 a 24 e das 35 a 46 do Setor Chácara Para - Rural.	M2	50,50
18	Abrange os imóveis das Quadras 01, 02, 03, 04 e Reserva Técnica, do Setor C, imóveis da chácara Para Rural, quadras A1, A2, A3, A4 e lotes desmembrados das chácaras n.º 01 a 08 e 47, do setor chácara Para rural.	M2	23,24
19	Abrangem os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros a Expansão Comercial AR-1, dos Lotes 07 a 39 e as Reservas Técnicas 01, 02 e 04.	M2	288,93
20	Abrange os imóveis localizados na Av. JK., lindeiros ao Setor de Serviço 04.	M2	138,18
21	Abrange os imóveis lindeiros a Av. JK., pertencentes ao Setor de Serviço 05.	M2	72,21
22	Av. JK., mais precisamente os Lotes lindeiros a Área de Esporte e os Lotes 01 a 06, da Expansão Comercial AR-1.	M2	84,27
23	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 06, lindeiros a Av. JK.	M2	57,80
24	Abrange os imóveis localizados nas Quadras 151 e 376, lindeiros a Av. JK.	M2	41,39
25	Abrange os imóveis situados nas Quadras 189, 190, 351, 352, 353 e 393, lindeiros a Av. JK.	M2	21,56
26	Setor de Serviço da Expansão Urbana, abrangendo os imóveis pertencentes às Quadras 342, 344, 345, 347, 348 e os lotes 17 e 18, da Quadra 343.	M2	21,56
27	Abrange os imóveis do Setor de Serviço 01 e 02, do Setor Industrial e Setor de Serviço 03 e 04, do Bairro São José Operário, Lotes 01, 02, 04 a 07, da Quadra 01 e Lote 02, da Quadra 02, do Loteamento Pequeno Príncipe, lindeiros a Av. JK.	M2	26,44
28	Abrange os imóveis localizados no Setor de Serviço 03, do Setor Industrial e os Setores de Serviços 01 e 02, do Bairro São José Operário, lindeiros a Av. JK.	M2	43,96
29	Abrange as unidades imobiliárias dos Setores "D" e "G", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 32, 33 e 34.	M2	50,37
30	Abrange o Setor "E", do Módulo 05.	M2	15,74
31	Abrange os imóveis dos Setores "F", "H" e "I", do Módulo 05, exceto os imóveis constantes das Regiões Fiscais 33, 35 e 36.	M2	28,22
32	Abrange os imóveis lindeiros à Av. Londrina, Quadras 27, 31, 32, 34, 41, 42, 44 a 48 e 50, do Módulo 05.	M2	297,62
33	Compreende todo o Eixo Comercial, do Módulo 05 lindeiros a Av. Mato Grosso e Cuiabá, exceto os imóveis constantes da Região Fiscal 32.	M2	66,40
34	Quadras 02 a 09 e 11 a 19, do Setor "D", do Módulo 05, lotes desmembrados das chácaras n.º 25 a 34 e 48 do setor chácara Para – Rural, Loteamento Parque dos Ipês, Loteamento Residencial Paraíso e Loteamento Eldorado.	M2	28,63
35	Quadras 137, 141, 142, 143, 145, 146, 147, 148 e 150, do Setor "H", do Módulo 05.	M2	22,33
36	Quadras 153, 156, 157, 160, 161, 168, 169, 176, 179, 183 e 188, do Setor "I", do Módulo 05.	M2	8,59
37	Abrange todo o Setor Industrial - Juína 1.ª Fase, exceto as Quadras 01 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, que estão incluídas na Região Fiscal 43 e 62.	M2	13,91
38	Abrange os Setores de Serviço 01, 02 e 03, lindeiros a Rua Guerino da Luz e fundos do Setor de Serviço 06, lindeiros a Rua Campo Belo do Sul, do Setor Industrial.	M2	14,52
39	Abrangem os imóveis localizados no Setor de Serviço 04, lindeiros a Rua Guerino da Luz, inclusive os Lotes 14 a 23, do mesmo Setor, lindeiros a Rua Reinaldo Schmitz.	M2	30,50
40	Abrangem os imóveis do Setor de Serviço 05, lindeiros a Av. Júlio José de Campos.	M2	4,62
41	Quadras 366 a 375, do Setor Industrial da Expansão Urbana.	M2	1,85
42	Abrange os imóveis pertencentes ao Setor Industrial, da Expansão Urbana, exceto os imóveis das Quadras 351, 352, 353, 393, 366 a 375 e os imóveis constantes da Quadra 376, lindeiros a Av. JK., que pertencem as Regiões Fiscais 24, 25 e 41.	M2	6,19
43	Quadras 02 a 11, 12, 22 a 24, 34 a 38, do Setor Industrial.	M2	3,15
44	Abrange os imóveis constantes do Bairro São José Operário, com exceção das Quadras 01 a 07, 24 e 25, que pertencem a Região Fiscal 45; Abrange também os Lotes 03 e 08 a 15 da Quadra 01, Lote 01 da Quadra 02 e Quadras 03 a 07, do Loteamento Pequeno Príncipe	M2	22,42
45	Quadras 01 a 07, 24 e 25, do Bairro São José Operário.	M2	12,74
46	Compreende a Reserva Técnica do Loteamento Vila Operária.	M2	11,72
47	Abrange os lotes Para rurais, localizados a margem direita do Rio Perdido, exceto os imóveis desmembrados das chácaras n.º 01 a 47, do Setor Chácara Para rural que estão nas Regiões Fiscais n.º 17, 18 e 34.	Ha.	15. 556,54
48	Av. Mato Grosso, mais precisamente na Reserva Técnica 01 do Módulo 02.	M2	316,00
49	Distrito de Terra Roxa, mais precisamente as quadras 09 a 14.	M2	5,51
50	Abrange as quadras 15 a 20 do Distrito de Terra Roxa.	M2	3,27
51	Abrange os imóveis localizados no Bairro Palmiteira.	M2	2,89
52	Abrange o Bairro Padre Duílio, exceto os Imóveis constantes nas quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50 51, 52, 53, 54, 61, 62, que pertence à região fiscal 53.	M2	4,69
53	Quadras 03, 04, 05, 06, 11, 12, 13, 14, 19, 20, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 61 e 62, do Bairro Padre Duílio, exceto os imóveis lindeiros à Avenida Itiquira que já constam na região fiscal 52.	M2	2,89
54	Abrange os imóveis localizados nos setores J, L, e Quadras n.º 278, 279 e 280 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta.	M2	12,15
55	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Chácara de Recreio Novo Horizonte.	M2	10,31
56	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Presidente e Loteamento Diamante Negro.	M2	70,32
57	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Residencial Boa Vista e Loteamento Residencial Jardim das Flores.	M2	28,22
58	Abrange os imóveis localizados no loteamento Recanto dos Pássaros.	M2	10,29
59	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Bandeirante, Loteamento Parque Alvorada I e Parque Alvorada II.	M2	4,70
60	Abrange os imóveis localizados no loteamento denominado Residencial Beija-Flor I e Residencial Beija-Flor II.	M2	28,63
61	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Jardim Três Américas.	M2	50,50
62	Abrange a Quadra 01, do Setor Industrial e os imóveis desmembrados do Parque de Exposição Agropecuário e Matadouro Público, área Remanescente das Chácaras 1.ª fase.	M2	8,09
63	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Flamboyant.	M2	4,70
64	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Teto Verdes.	M2	4,70
65	Abrange os imóveis localizados no Loteamento Verde Teto.	M2	2,89
66	Abrange os imóveis localizados nos Setores M, N, O e P, e Quadras 275, 276 e 277 do Eixo Comercial do Bairro Cidade Alta, Loteamento Cedro Rosa e Loteamento Pantanal.	M2	12,14
67	Condomínio Master Ville.	M2	55,38
68	Loteamento PQ.	M2	22,15
69	Loteamento Renascer.	M2	28,22

70	Loteamento Fontanillas.	M2	2,22

ANEXO II

Decreto n.º 017/2021

ANEXO II

Lei n.º 1.617/2015

TABELA A

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DOS TERRENOS

VVT = A x VALOR M2/HA x FC1 x FC2 x FC3 x FC4, onde:	
VVT =	Valor Venal do Terreno
A =	Área de terreno dado em M² ou hectare
VALOR M2/HA =	Valor dado pela Planta do Valor Genérico - PVG
FC1 =	Fator de Correção quanto a Topografia
FC2 =	Fator de Correção quanto a Pedologia
FC3 =	Fator de Correção quanto a Situação
FC4 =	Fator de Correção quanto a Testada Tributada

INDICES DOS FATORES DE CORREÇÃO

FC1 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A TOPOGRAFIA DO TERRENO	
TOPOGRAFIA – Cód. 13 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno ao nível do logradouro	1,00
2 - Terreno abaixo do logradouro	0,80
3 - Terreno acima do logradouro	1,10
4 - Terreno irregular	0,90
5 - Terreno em divisa com manancial insalubre	0,60

FC2 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A PEDOLOGIA DO TERRENO	
PEDOLOGIA – Cód. 14 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno normal	1,00
2 - Terreno Rochoso	0,80
3 - Terreno Arenoso	0,90
4 - Terreno Alagadiço	0,50
5 - Terreno Sujeito a Inundação	0,60
FC3 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO A SITUAÇÃO DO TERRENO	
SITUAÇÃO - Cód. 16 - BCI	ÍNDICE
1 - Terreno localizado no meio da Quadra	1,00
2 - Terreno localizado na Esquina	1,10
3 - Terreno localizado em Vila	0,90
4 - Terreno localizado em Rua sem Saída	0,90
5 - Terreno localizado em Rua não Aberta	1,00

FC4 - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO À TESTADA TRIBUTADA	
TESTADA TRIBUTADA - Cód. 22 - BCI	ÍNDICE
1 - 05 A 12	1,00
2 - 12 A 15	1,10
3 - Acima de 15	1,20

TABELA B

FÓRMULA PARA APURAÇÃO DO VALOR VENAL DAS EDIFICAÇÕES

VVE = A x VALOR M2 x FC, onde:	
VVE =	Valor Venal da Edificação
A =	Área Construída
VALOR M2 =	Valor do m2 de sua reprodução dado para P.V.G
FC =	Fator de Correção quanto ao seu estado de conservação cadastrado no CBI – CÓDS: A-42, B-61 e C-80, D-99 e E-118

CÁLCULO DO VALOR M²

COMPONENTES DAS EDIFICAÇÕES E SEUS RESPECTIVOS PONTOS	
COMPONENTES BÁSICOS	PONTO BÁSICO
1 – Vedação-Estrutura	28
2 – Revestimento Internos	06
3 – Revestimento Externo	06
4 – Pintura Interna	04
5 – Pintura Externa	04
6 – Esquadrias	12
7 – Cobertura	10
8 – Forro	10
9 – Piso	10
10 – Instalação Sanitária	11
11 – Instalação Elétrica	09

CATEGORIA DE MATÉRIAS E SEUS RESPECTIVOS PESOS	
1. VEDAÇÃO-ESTRUTURA	PESOS
1.1 – Alvenaria	10
1.2 – Concreto	28
1.3 – Metálico	20
1.4 – Madeira	07
1.5 – Alvenaria-concreto	25
1.6 – Alvenaria-Metálica	25
1.7 – Metálica-Concreto	28
1.8 – Fibrocimento-Concreto	15
1.9 – Fibrocimento-Metálica	15
1.10 – Vidro-Concreto	28
1.11 – Adobe	05
1.12 – Pré-moldado	06

2. REVESTIMENTO INTERNO	PESOS
2.1 – Reboco	02
2.2 – Cerâmica	05
2.3 – Azulejo	05
2.4 – Chapisco	02
2.5 - Concreto-Aparente	06
2.6 - Tijolo à vista	05
2.7 - Lambris	06
2.8 - Papel parede	04
2.9 - Reboco-Azulejo	03
2.10 - Madeira	02
2.11 - Sem revestimento	00
2.12 - Pastilha	06

3. REVESTIMENTO EXTERNO	PESOS
3.1 - Reboco	03
3.2 - Cerâmica	04
3.3 - Pedra	06
3.4 - Pastilha	06
3.5 - Concreto-Aparente	06
3.6 - Tijolo à vista	05
3.7 - Chapisco	02
3.8 - Lambris	05
3.9 - Madeira	02
3.10 - Sem Revestimento	00

4. PINTURA INTERNA	PESOS
4.1 - Óleo	04
4.2 - Verniz	03
4.3 - Especial	05
4.4 - Látex	04
4.5 - Caiação	01
4.6 - Sem Pintura	00
4.7 - Acrílico	04

5. PINTURA EXTERNA	PESOS
5.1 - Óleo	04
5.2 - Verniz	03
5.3 - Especial	05
5.4 - Látex	02
5.5 - Caiação	01
5.6 - Sem Pintura	00
5.7 - Acrílico	02

6. ESQUADRIAS	PESOS
6.1 - Ferro	06
6.2 - Alumínio	11
6.3 - Madeira Simples	02
6.4 - Madeira Trabalhada	12
6.5 - Vidro Temperado	12
6.6 - Sem Esquadrias	00

7. COBERTURA	PESOS

7.1 - Telha Cerâmica	**08**
7.2 - Amianto Ondulado	**05**
7.3 - Amianto Modulado	**09**
7.4 - Amianto Canelado	**09**
7.5 - Metálica	**06**
7.6 - Laje Impermeável	**10**
7.7 - Rústica	**01**
7.8 – Telhas Ecológicas	**08**
7.9 – Telhas de Cimento	**09**

8. FORRO	**PESOS**
8.1 – Laje	**06**
8.2 – Madeira	**06**
8.3 – Estuque	**05**
8.4 – Fibra	**09**
8.5 – Gesso	**06**
8.6 – Laminado	**10**
8.7 – Metálico	**10**
8.8 – Sem Forro	**00**
8.9 - PVC	**05**

9. PISO	**PESOS**
9.1 - Cimentado	**02**
9.2 - Lajota	**06**
9.3 - Cerâmica	**08**
9.4 - Mármore	**15**
9.5 - Granito	**13**
9.6 - Sintético	**12**
9.7 - Carpete	**11**
9.8 - Madeira	**10**
9.9 - Chão Batido	**00**
9.10 - Porcelanato	**15**
9.11 - Ardósia	**12**

10. INSTALAÇÃO SANITÁRIA	**PESOS**
10.1 - Externa	**02**
10.2 – Interna Simples	**03**
10.3 – Interna Completa	**06**
10.4 - + (mais) de uma instalação	**11**
10.5 – Sem instalação	**00**

11. INSTALAÇÃO ELÉTRICA	**PESOS**
11.1 - Embutida	**09**
11.2 – Semi-embutida	**05**
11.3 – Aparente	**02**
11.4 – Sem instalação	**00**

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M²	
INTERVALOS DE PONTOS	**R$/M²**
000 a 010	**73,34**
011 a 015	**109,20**
016 a 020	**146,74**
021 a 025	**183,23**
026 a 030	**220,03**
031 a 035	**256,54**
036 a 040	**293,57**
041 a 045	**329,97**
046 a 050	**366,79**
051 a 055	**403,35**
056 a 060	**440,20**
061 a 065	**476,71**
066 a 070	**513,51**
071 a 075	**550,07**
076 a 080	**587,06**
081 a 085	**623,95**
086 a 090	**660,44**
091 a 095	**697,02**
096 a 100	**733,80**
101 a 105	**770,36**
106 a 110	**807,24**

NÚMERO DE PONTOS DA EDIFICAÇÃO E RESPECTIVO PREÇO POR M² DIRECIONADO ESPECIFICAMENTE AO LOTEAMENTO FONTANILLAS	
INTERVALOS DE PONTOS	**R$/M²**
000 a 010	**36,66**
011 a 015	**54,60**
016 a 020	**73,36**
021 a 025	**91,62**
026 a 030	**110,02**
031 a 035	**128,27**
036 a 040	**146,78**
041 a 045	**164,98**
046 a 050	**183,39**
051 a 055	**201,67**
056 a 060	**220,09**
061 a 065	**238,36**
066 a 070	**256,76**
071 a 075	**275,03**
076 a 080	**293,53**
081 a 085	**311,97**
086 a 090	**330,22**
091 a 095	**348,51**
096 a 100	**366,90**
101 a 105	**385,17**
106 a 110	**403,62**

ÍNDICE DO FATOR DE CORREÇÃO

FC - FATOR DE CORREÇÃO QUANTO AO SEU ESTADO DE CONSERVAÇÃO	
ESTADO DE CONSERVAÇÃO	**ÍNDICE**
1 - Edificação em bom estado	**1,00**
2 - Edificação em estado regular	**0,80**
3 - Edificação em mau estado	**0,60**
4 - Edificação em péssimo estado	**0,40**

ANEXO III

Decreto n.º 017/2021

ANEXO III

Lei n.º 1.617/2015

DAS REGIÕES FISCAIS RURAIS E RESPECTIVOS VALORES BÁSICOS

VALORES POR ZONEAMENTO POR HA. DE TERRENO - AREA RURAL

01. SETOR DE CHACARAS	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
01.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	**12.170,97**

02. DE 05 A 10 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
02.01. AREA FORMADA OU DE MATO.	**6.036,83**

03. DE 10 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
03.01. RODOVIA PARA TANGARA, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**4.023,38**
- ÁREA FORMADA.	**5.842,04**
03.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA “J”.	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**2.011,72**
- ÁREA FORMADA.	**4.605,63**
03.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.810,58**
- ÁREA FORMADA.	**6.035,13**

04. DE 15 A 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
04.01. LINHA “I”	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.408,10**
- ÁREA FORMADA.	**3.218,64**

05. DE 20 A 30 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
05.01. RODOVIA PARA TANGARÁ, RODOVIA PARA CASTANHEIRA E ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.609,27**
- ÁREA FORMADA.	**4.023,38**

05.02. ESTRADAS RURAIS Q4, 06, 07, 09 E LINHA "J"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.005,83**
- ÁREA FORMADA.	**3.454,16**
05.03. RODOVIA PARA VILHENA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**678,38**
- ÁREA FORMADA.	**2.364,40**
05.04. LINHA BARROSO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.590,36**
- ÁREA FORMADA.	**4.410,36**

06. ACIMA DE 20 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
06.01. LINHA "I"	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**734,99**
- ÁREA FORMADA.	**2.561,51**

07. DE 30 A 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
07.01. RODOVIA PARA TANGARA ESTRADA RURAL 05	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.525,42**
- ÁREA FORMADA.	**3.704,93**
07.02. RODOVIA PARA VILHENA E ESTRADAS RURAIS 03, 04, 07 E 09	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**935,47**
- ÁREA FORMADA.	**2.873,30**

08. DE 40 A 60 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA	
08.01. RODOVIA PARA TANGARÁ	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.525,42**
- ÁREA FORMADA.	**3.742,04**
09. RODOVIA PARA VILHENA DE 40 KM DA SEDE ADMINISTRATIVA ATÉ A DIVISA, ESTRADA RURAL 01 ATÉ O CORONEL, GLEBA CONSOLAÇÃO E GLEBA PESQUEIRA (SAÍDA PARA VILHENA)	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**632,88**
- ÁREA FORMADA.	**1.781,98**

10. LOTES LOCALIZADOS NA GLEBA SAO LEOPOLDO E RIO PRETO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**445,36**
- ÁREA FORMADA.	**1.781,98**

11. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE TERRA ROXA (SUB-NÚCLEO)	
11.01. DE 0 ATE 5 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- AREA FORMADA OU DE MATO.	**7.350,79**
11.02. DE 5 ATE 10 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.247,22**
- ÁREA FORMADA.	**4.365,83**
11.03. DE 10 ATE 20 KM DO SUB-NÚCLEO	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.054,90**
- ÁREA FORMADA.	**3.742,04**

12. SECÇOES E, F, G DA 1.a FASE E CAMINHO VICINAL PARA USINA, EXCETO DOS LOTES CLASSIFICADOS NO ITEM 11	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**890,82**
- ÁREA FORMADA.	**2.494,65**

13. LOTES LOCALIZADOS EM FONTANILLAS E LOTEAMENTO JUNQUEIRA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**1.590,36**
- ÁREA FORMADA.	**5.230,35**

14. LOTES LOCALIZADOS NO DISTRITO DE FILADÉLFIA	
ESPECIFICAÇÃO	VALOR/R$
- ÁREA DE MATO.	**751,66**
- ÁREA FORMADA.	**1.871,03**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 032/2021.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE PORTARIA Nº 032-2021

Texto:

Retificação de publicação

Portaria nº 032/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - 3.652 do Dia 22/01/2021

Retifica-se:

Onde se lê:

Gerente de Atenção a Saúde

Leia-se:

Gerente de Atenção Básica

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 049/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO** A SERVIDOR EFETIVO **SRª EDILAMEIRE DE ALMEIDA LIMA,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 48 – Edilameire de Almeida Lima,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Enfermagem, no período de 06 de Fevereiro a 06 de Março de 2021, com retorno em **07/03/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2005 à 03/05/2010.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 26 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA Nº 028/2021.

TITULO:

ERRATA DE PUBLICAÇAO DE PORTARIA Nº 028-2021

Texto:

Retificação de publicação

Portaria nº 028/2021

Conforme publicação no Jornal Oficial Eletronico dos Municipios do Estado de Mato Grosso - ANO XVI - 3.652 do Dia 22/01/2021

Retifica-se:

Onde se lê:

Gerente de Atenção Basica

Leia-se:

Gerente de Atenção a Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2021, 26 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE **LICENÇA PRÊMIO** A SERVIDOR EFETIVO **SRª ELISANGELA DOS SANTOS,** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MOISES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Juscimeira, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de **LICENÇA PREMIO** á Servidor Público Municipal Efetivo **Matricula 340 – Elisangela dos Santos,** lotado na Secretaria de Saúde no Cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, no período de 03 de Fevereiro a 04 de Março de 2021, com retorno em **05/03/2021**, a Licença Prêmio concedida refere-se ao qüinqüênio 04/05/2010 à 03/05/2015.

Artigo 2º - A presente portaria entra em vigor na data de 26 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Janeiro de 2021.

NASSIN EL DIN FARAH

Secretario de Saúde

MOISÉS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO N° 01/2021 – CARONA Nº 01/2021, NA QUAL A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE-MT ADERIU À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2020, REALIZADO PELO PREFEITURA DE PONTES E LACERDA-MT.

OBJETO: A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO E LOGÍSTICA, MÃO DE OBRA GERAL E PEQUENOS REPAROS EM RUAS, AVENIDAS E OUTROS LOGRADOUROS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: VALE SERVICOS E LIMPEZA EIRELI

CNPJ: 30.815.037/0001-39

VIGÊNCIA: DE 18/01/2021 ATÉ 18/01/2022

VALOR GLOBAL (ESTIMADO): R$ 2.027.520,00 (DOIS MILHÕES, VINTE SETE MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 18 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 006/2021

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 13/2020.

CONTRATADA: VB SERVICOS AUTOMOTIVOS EIRELI

CNPJ: 73.822.058/0001-94

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO DO TIPO CAMIONETE 4X4, **AFIM DE ATENDER O GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT**.

VIGÊNCIA: DE 21/01/2021 ATÉ 21/01/2022

VALOR MENSAL: R$ 5.500,00 (CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS)

VALOR GLOBAL: R$ 66.000,00 (SESSENTA E SEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE – MT, 21 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: RATEIO DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DA PATRULHA RODOVIÁRIA, OBJETO DO PLANO DE TRABALHO DO CONVÊNIO SINFRA/MT Nº 1207/2016, RELATIVO AO APOIO À CONTRATANTE NA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE.

VIGÊNCIA: DE 11/01/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR MENSAL: 10 PARCELAS DE R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2020

O **MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE – MT,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 37.465.408/0001-49, com sede na Prefeitura Municipal, situada à Rua Cidrolândia, nº 300N, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr.º **Marcelo Vieira Vitorazzi**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 06091881 SSP/MT e do CPF nº 721.393.741-34, residente e domiciliado à Rua Barão de Melgaço, n.º 2424, Centro, Lambari d'Oeste-MT, denominado CONTRATANTE, e a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pedro Celestino, nº 69, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78.005-090, inscrita no CNPJ/MF sob nº20.151.547/0001-03, neste ato representada pelo Sr.º **Marcio Souza Faria**, brasileiro, portador do RG n.º 06777430 SJ/MT e do CPF n.º 569.802.481-20, a seguir denominada CONTRATADA**,** tem justo e acertado entre si, de forma amigável, o que se segue relativamente o presente Termo de Distrato do Contrato de **prestação de serviços em elaboração de projetos de engenharia** para o Município de Lambari d'Oeste – MT, decorrente do Procedimento Administrativo – Dispensa de Licitação nº 22/2020, para fins de atendimento do interesse público.

RESOLVE:

Art. 1°. As partes acima qualificadas rescindi de comum acordo, e na forma do processo administrativo que culminou na contração da empresa a empresa **MARCIO SOUZA FARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Pedro Celestino, nº 69, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78.005-090, inscrita no **CNPJ/MF sob nº**20.151.547/0001-03, que originou no Contrato de Prestação de Serviços nº 54/2020, amigavel-

mente, a partir de 29 de Janeiro de 2021, consoante disposto no art. 79, inciso II, da Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Único: Verificada a conveniência e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da lei.

Art. 2º - A rescisão amigável do contrato em epígrafe será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, renunciando as partes o direito sobre o qual se fundou a relação jurídica do que se pactuou no Procedimento Administrativo – Dispensa de Licitação nº 22/2020.

Parágrafo Único – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual, nas esferas cíveis, administrativas e criminais.

Art. 3º As partes concordam que, a partir desta data não mais haverá qualquer obrigação entre elas e assentem não haver mais qualquer obrigação de ordem financeira.

E, por estarem ajustados, assinam o presente Termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, nas presenças de duas testemunhas.

Lambari d'Oeste – MT, 29 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE - MT

CNPJ: 37.465.408/0001-49

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

- PREFEITO -

MARCIO SOUZA FARIA EIRELI

CNPJ: 20.151.547/0001-03

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF .....

2. _____

CPF .....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: A DELEGAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE-MT, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS (LEI FEDERAL 12.305/2010), PARA INSTRUMENTALIZAR NAS SEGUINTES CONDIÇÕES.

VIGÊNCIA: DE 11/01/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 580,00 (QUINHENTOS E OITENTA REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 6.960,00 (SEIS MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021

PESSOA JURÍDICA CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ: 08.979.143/0001-07

OBJETO: O RATEIO DAS DESPESAS GERAIS E MANUTENÇÃO DO CONSÓRCIO E CONTRAPARTIDAS DE CONVÊNIOS NO EXERCÍCIO DE 2021 E A CONSECUÇÃO DAS AÇÕES PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAIS Nº 271/2007 E 546/2016 EM CONSONÂNCIA COM O TITULO I, CLÁUSULA 3ª DO CONTRATO CONSÓRCIO.

VIGÊNCIA: DE 11/01/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR MENSAL: R$ 4.275,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).

VALOR GLOBAL: R$ 51.300,00 (CINQUENTA E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE JANEIRO DE 2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021

EXTRATO DO CONTRATO N.º 001/2021

PESSOA JURÍDICA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

CNPJ: 01.870.663/0001-20

OBJETO: O RATEIO DOS CUSTOS COM A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO E O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS FIXADOS NO PROTOCOLO DE INTENÇÕES E NO ESTATUTO SOCIAL DO CISOMT, EM CUMPRIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DA LEI FEDERAL N. 11.107/05, E SEU DECRETO REGULAMENTADOR Nº 6.017/2007.

VIGÊNCIA: DE 11/01/2021 ATÉ 31/12/2021

VALOR GLOBAL: R$ 202.844,00 (DUZENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS).

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE-MT, 11 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO 004/2019

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 004/2019, NO QUAL A PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT FEZ UMA ADESÃO (CARONA N.º 001/2019) À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 010/2018, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL S.R.P. N.º 010/2018, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA-MT.

CONTRATADA: FASPEL CONTABILIDADE E INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 14.722.241/0001-59

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LICENCIAMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA GESTÃO PÚBLICA, INCLUINDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS, CUSTOMIZAÇÃO DO BANCO DE DADOS E MANUTENÇÃO.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL POR MAIS 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 17 DE JANEIRO DE 2021 ATÉ 17 DE JANEIRO DE 2022.

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NA CLÁUSULA SEXTA, ITEM 6.1 DO REFERIDO CONTRATO, BEM COMO NO ARTIGO 57, INCISO IV DA LEI N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

PREFEITURA MUNICIPAL: LAMBARI D'OESTE, 15 DE JANEIRO DE 2021.

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021

MUNICÍPIO DE LAMBARI D´OESTE – MT

EXTRATO DO TERMO DE PARCERIA Nº 001/2021

Custo estimado do projeto: R$ 328.415.06 (Trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e quinze reais e seis centavos). **Local da Realização do Projeto:** Município de Lambari D´Oeste – MT. **Data de assinatura do Termo de Parceria:** 25/01/2021. **Início do Projeto:** 25/01/2021. **Término do Projeto:** 25/04/2021. **Objeto do Termo de Parceria:** Seleção em caráter emergencial de entidade de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, para celebrar TERMO DE PARCERIA para formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de projetos vinculados na área de saúde, seguindo as diretrizes estabelecidas na Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 3.100 de 30 de junho de 1999, nas diversas áreas de atuação da Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste - MT. **Nome da OSCIP:** Instituto Matogrossense de Desenvolvimento Econômico e Humano – IMADEH. **Endereço:** Avenida Brasil, nº 714, sala 03, Morada da Serra II, Cuiabá – MT, **CEP** 78.055-508 – **Tel./Fax:** (65) 2127-9713**. Nome do responsável pelo projeto:** Larissa Helen da Costa Silva. **Cargo/Função:** Presidente da Entidade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA Nº 057/2021- DESIGNA SERVIDO EFETIVO PARA A JUNTA DE SERVIÇO MILITAR

PORTARIA N.º 057/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"DESIGNA O SERVIDOR JOSE NELIO AIRES COSTA, PARA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR DO MUNICIPIO E DÁ PROVIDENCIAS"

PARASSU DE SOUSA FREITAS, Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **JOSE NELIO AIRES COSTA,** portador do RG nº 662940 - 7 – SSP/MT e do CPF nº 459.877.261 - 15, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para responder pela Junta de Serviço Militar, no município de Luciara MT.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 29 de janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 056/2021 - NOMEIA CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

PORTARIA N.º 056/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA CONTADOR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **FABIANA AGUIAR DA SILVA,** portador do RG nº 328789 – SSP/TO e do CPF nº857.029.351 - 87, para o Cargo em Comissão de **CONTADOR** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 055/2021 - EXONERAÇÃO CAUSA MORTE DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA N.º 055/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"EXONERAÇÃO CAUSA MORTE DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **IBANEIS GOMES DA COSTA,** portador do RG Nº 0312008 – 2 SESP/MT e do CPF n° 214.420.881 - 68, servidor efetivo no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, em razão de falecimento.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 049/2021 - DESIGNA DIRETOR CHEFE DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 049/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, DEFESA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **DESIGNAR**o Senhor **GILBERTO RIBEIRO ALENCAR,** servidor público municipal, portador do RG nº0905076 – 0 – SSP/MT e do CPF nº 789.303.831 - 49, para o Cargo em comissão de **DIRETOR CHEFE DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, DEFESA E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 27 de janeiro de 2021.

PORTARIA 051/2021 - NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL

PORTARIA N.º 051/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR E DÁ PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal nº 23/2012 – Plano Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **IVANY GOMES ARRUDA,** portador do RG nº3128057-9272244 SESP/GO e do CPF nº 593.654.631-49, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA CHECHE MUNICIPAL PEQUENO POLEGAR** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 052/2021 - NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO

PORTARIA N.º 052/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO E DÁ PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal nº 23/2012 – Plano Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **EMILDA VIANA BARROS,** portador do RG nº0883656-6 SSP/MT e do CPF nº 535.559.701-78, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO DE PANO** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 053/2021 - NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO

PORTARIA N.º 053/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"NOMEIA DIRETORA DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO E DÁ PROVIDENCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 20 da Lei Municipal nº 23/2012 – Plano Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores da Educação,

RESOLVE:

Artigo 1º - **NOMEAR** a Senhora **TÂNEA SANTANA LEITE,** portador do RG Nº 1526414-9SSP/MT e do CPF Nº 000.233.941-29, para o Cargo em Comissão de **DIRETOR DA ESCOLA MUNICIPAL SÃO BENTO** da Prefeitura Municipal de Luciara MT.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 054/2021 - EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO

PORTARIA N.º 054/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"EXONERAÇÃO POR APOSENTADORIA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA E DÁ PROVIDÊNCIAS".

Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **EXONERAR** o Senhor **JOÃO SERPA CRUZ,** portador do RG Nº 270440 SSP/MT e do CPF n° 208.716.511 - 49, ocupante do cargo efetivo de **GUARDA** em razão da concessão de benefícios de **APOSENTADORIA POR IDADE,** solicitado no dia 23/09/2020 e concedido pelo INSS no dia 25/01/2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUZA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 050/ - FERIAS DA SERVIDORA KEILA DE SOUZA RIBEIRO FREITAS

PORTARIA N.º 050/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

"CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES À SERVIDORA KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS E DÁ PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - **CONCEDER** à servidora KEILA DE SOUSA RIBEIRO FREITAS, ocupante do cargo de técnica em assuntos educacionais, lotada na Secretaria municipal de Educação, suas férias regulamentares referentes ao ano de 2019.

Parágrafo Único – As férias serão gozadas no período de 01 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021.

Artigo 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Luciara, Estado de Mato Grosso, em 28 de janeiro de 2021.

PARASSU DE SOUSA FREITAS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA N. 01/2020

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

OBJETO: Constitui objeto deste Contrato**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA PINTURA DE PRÉDIOS PÚ-**

BLICOS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT." Contidas nos anexos do Edital 157/2019, TOMADA DE PREÇO 042/2019, com fornecimento pela empresa contratada de todos os equipamentos, materiais e serviços.

CONTRATADA: J. M. S. CONSTRUTORA EIRELI

OBJETIVO: **Fica alterada Cláusula Quarta - Do Valor, Critérios e Condições de Pagamento,que passa a vigorar com a seguinte redação:**

Cláusula Quarta - Do Valor

O valor para as obras, objeto deste contrato é de R$ 80.839,94 (oitenta mil, oitocentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos).Ficando REDUZIDO o valor de **R$ 65.966,44 (sessenta e cinco mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e quatro reais)**, conforme justificativa técnica em anexo, passando o valor total do contrato para **R$ 14.873,50 (quatorze mil, oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).**

Assinatura: 29/01/2021

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3465 DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O SALÁRIO-FAMÍLIA A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito de Matupá, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere por Lei, e;

Considerando o disposto no inciso XII do artigo 7º da Constituição Federal;

Considerando a Portaria SEPRT/ME Nº 477, de 12 de janeiro de 2021, edita o seguinte DECRETO:

Art. 1° A partir de 1º de janeiro de 2021, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de R$ 51,27 (cinquenta e um reais e vinte e sete centavos) para o segurado com remuneração mensal não superior a R$ 1.503,25 (um mil, quinhentos e três reais e vinte e cinco centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, aos 29 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se;

Publique-se.

FERNANDO ZAFONATO

Prefeito de Matupá

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
LEI COMPLEMENTAR Nº. 181, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

AUTOR: PODER EXECUTIVO – PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 186/2021 – ALTERADO POR EMENDA MODIFICATIVA DA CÂMARA DE VEREADORES

"ALTERA O ARTIGO 16 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 030/2005, QUE DISPÕE SOBRE O CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá – Estado de Mato Grosso, No uso de suas atribuições legais.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei Complementar.

Art. 1º. – O artigo 16 da Lei Complementar Nº. 030, de 13 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16 – A planta Genérica de Valores será reajustada anualmente no mês de janeiro, a partir de 2021, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, ou readequada por lei específica mediante aprovação legislativa".

Art. 2º. – Revogam-se, as disposições em contrário.

Art. 3º. – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matupá-MT, Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Um.

FERNANDO ZAFONATO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
COVID-19: DECRETO

DECRETO Nº 3.912 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A RETOMADA GRADATIVA E SEGURA DAS ATIVIDADES EDUCACIONAIS PÚBLICAS E PRIVADAS NO ÂMBITO DO MUNICIPIO DE MIRASSOL D´OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HÉCTOR ALVARES BEZERRA, Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando que a saúde, a educação e o trabalho, são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

Considerando que a educação, segundo a Constituição Federal, e direito de todos e dever do Estado e da família, e devera ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que o principio da Dignidade da Pessoa Humana bem como os valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da Republica Federativa do Brasil;

Considerando a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as 10 unidades da rede publica municipal de educação;

Considerando que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede publica e da rede privada de ensino, e a forma mais eficiente e razoável de se lidar com possibilidade de propagação do novo coronavirus no ambiente escola-familia;

Considerando o apelo de dezenas de pais de alunos, solicitando a retomada das atividades educacionais no âmbito do Município de Mirassol D´Oeste, tanto na rede publica quanto na rede privada de ensino;

Considerando a necessidade de elaboração de plano de ação inerente a retomada das atividades publicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate a pandemia de COVID-19;

Considerando a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem contudo deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos miradolenses;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Publica com a preservação da saúde e bem estar de toda população miradolense, sem descurar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso a educação, de forma compatível com as medidas de segurança a saúde;

Decreta:

Art. 1º. As atividades educacionais no ano letivo de 2021, nas unidades da redes publica municipal, se dará da seguinte forma:

I - de 08 de março de 2021 a 31 de março de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis, se darão exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino a distancia - EAD;

II - A partir de 01 de abril de 2021 as atividades educacionais em todos os níveis, passam a ser realizadas pelo sistema hibrido, ate o pleno restabelecimento das atividades presenciais;

Art. 2º. As atividades educacionais no ano letivo de 2021, nas unidades da rede privada, se dará da seguinte forma:

I - de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de março de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis, se darão exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino a distancia - EAD;

II - A partir de 01 de abril de 2021 as atividades educacionais em todos os níveis, passam a ser realizadas pelo sistema hibrido, ate o pleno restabelecimento das atividades presenciais;

Art. 3º. Para fins do disposto no presente decreto, o sistema hibrido, intercalara atividades educacionais nos formatos a distancia e presencial, na proporção de 50%(cinqüenta por cento) da capacidade de cada sala de aula.

Art. 4º. Na hipótese de confirmação de contagio pelo COVID-19, por alunos e/ou professores, as atividades escolares da turma respectiva, passarão a ser realizadas pelo período de 15 (quinze) dias, exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino a distancia - EAD.

Art. 5º. Todas as unidades de ensino, publicas e privadas, deverão observar as seguintes diretrizes:

I - manter um protocolo constante de observação de sintomas gripais nos alunos e profissionais da educação;

II - adoção de medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) realização reiterada da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

b) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão liquido e/ou álcool em gel 70%;

c) uso obrigatório de mascaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos que laboram nas unidades de educação;

d) observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;

e) evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

f) diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo-se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

g) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio); e,

h) afixação de cartazes informativos e educativos referentes as medidas de prevenção da disseminação do novo coronavirus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar.

III - dispensa de comparecimento pessoal nas unidades de ensino, dos profissionais e auxiliares pertencentes ao grupo de risco, bem como de estudantes nas mesmas condições;

IV - reavaliação e monitoramento dos indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo coronavirus (COVID-19).

Art. 6º As disposições contidas no presente decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento da evolução da COVID-19.

Art. 7º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretara a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da lei.

Art. 8º Para fins da retomada das atividades de que trata o presente decreto, alem da autorização expressa dos pais ou responsáveis pelos alunos, todas as unidades educacionais, publicas e privadas, deverão elaborar um Plano Estratégico de retomada segura das atividades, distribuídos em dois eixos, a saber:

A) EIXO I:

PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANCA NO ESPACO DA UNIDADE EDUCACIONAL - O RETORNO SEGURO:

O processo educativo articulado aos protocolos de biossegurança com participação da comunidade educacional e Conselho Deliberativo Escolar.

B) EIXO II:

O PROCESSO EDUCATIVO ARTICULADO AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANCA - A PRATICA PEDAGOGICA:

Protocolos de biossegurança no espaço da unidade educacional - a organização dos espaços educativos.

Art. 9º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D' Oeste-MT, Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho em, em 28 de janeiro de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA

PREFEITO

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 59/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO N. 59/2020. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.** Sendo vencedoras as empresas: HIPERDENTAL COM. DE PROD. ODONT. E MÉD.H.LTDA-ME o item 8, com o valor de R$ 384,45 (trezentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos); o item 9, com o valor de R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais); o item 10, com o valor de R$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais); o item 18, com o valor de R$ 1.169,00 (um mil, cento e sessenta e nove reais); o item 31, com o valor de R$ 55,00 (cinquenta e cinco reais); o item 46, com o valor de R$ 500,00 (quinhentos reais); o item 47, com o valor de R$ 885,00 (oitocentos e oitenta e cinco reais); o item 50, com o valor de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais); o item 52, com o valor de R$ 5.510,00 (cinco mil, quinhentos e dez reais); o item 53, com o valor de R$ 230,00 (duzentos e trinta reais); o item 57, com o valor de R$ 174,40 (cento e setenta e quatro reais e quarenta centavos); o item 59, com o valor de R$ 802,00 (oitocentos e dois reais); o item 82, com o valor de R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais); o item 98, com o valor de R$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos reais); o item 99, com o valor de R$ 124.000,00 (cento e vinte e quatro mil reais); o item 100, com o valor de R$ 3.630,00 (três mil, seiscentos e trinta reais); o item 101, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 102, com o valor de R$ 1.950,00 (um mil, novecentos e cinquenta reais); o item 105, com o valor de R$ 797,60 (setecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos); o item 106, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 107, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o item 108, com o valor de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais); o item 110, com o valor de R$ 300,00 (trezentos reais); o item 113, com o valor de R$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais); o item 114, com o valor de R$ 400,00 (quatrocentos reais); o item 116, com o valor

de R$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais); o item 117, com o valor de R$ 410,00 (quatrocentos e dez reais); o item 126, com o valor de R$ 679,20 (seiscentos e setenta e nove reais e vinte centavos); o item 127, com o valor de R$ 1.260,00 (um mil, duzentos e sessenta reais); o item 128, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 129, com o valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 189.028,65 (cento e oitenta e nove mil e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos). DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPIT o item 109, com o valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); o item 124, com o valor de R$ 3.000,00 (três mil reais). Perfazendo o valor total de R$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais). R.C.S. DENDENA COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL o item 1, com o valor de R$ 41,25 (quarenta e um reais e vinte e cinco centavos); o item 2, com o valor de R$ 153,00 (cento e cinquenta e três reais); o item 4, com o valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais); o item 5, com o valor de R$ 1. 020,00 (um mil e vinte reais); o item 7, com o valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais); o item 11, com o valor de R$ 546,00 (quinhentos e quarenta e seis reais); o item 13, com o valor de R$ 3.192,00 (três mil, cento e noventa e dois reais); o item 17, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 21, com o valor de R$ 906,00 (novecentos e seis reais); o item 22, com o valor de R$ 906,00 (novecentos e seis reais); o item 23, com o valor de R$ 906,00 (novecentos e seis reais); o item 24, com o valor de R$ 226,50 (duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos); o item 28, com o valor de R$ 79,50 (setenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 29, com o valor de R$ 104,85 (cento e quatro reais e oitenta e cinco centavos); o item 30, com o valor de R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais); o item 32, com o valor de R$ 142,00 (cento e quarenta e dois reais); o item 35, com o valor de R$ 88,50 (oitenta e oito reais e cinquenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 103,50 (cento e três reais e cinquenta centavos); o item 39, com o valor de R$ 690,00 (seiscentos e noventa reais); o item 40, com o valor de R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais); o item 41, com o valor de R$ 78,00 (setenta e oito reais); o item 42, com o valor de R$ 93,00 (noventa e três reais); o item 44, com o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais); o item 45, com o valor de R$ 178,00 (cento e setenta e oito reais); o item 49, com o valor de R$ 792,00 (setecentos e noventa e dois reais); o item 81, com o valor de R$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais); o item 83, com o valor de R$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais); o item 87, com o valor de R$ 1.375,00 (um mil, trezentos e setenta e cinco reais); o item 89, com o valor de R$ 6.230,00 (seis mil, duzentos e trinta reais); o item 91, com o valor de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); o item 92, com o valor de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); o item 93, com o valor de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); o item 94, com o valor de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); o item 95, com o valor de R$ 597,00 (quinhentos e noventa e sete reais); o item 96, com o valor de R$ 46.080,00 (quarenta e seis mil e oitenta reais); o item 115, com o valor de R$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais); o item 131, com o valor de R$ 38,25 (trinta e oito reais e vinte e cinco centavos); o item 132, com o valor de R$ 55,92 (cinquenta e cinco reais e noventa e dois centavos); o item 133, com o valor de R$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais); o item 134, com o valor de R$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 92.837,27 (noventa e dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e vinte e sete centavos). DENTAL OESTE EIRELI o item 14, com o valor de R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais); o item 48, com o valor de R$ 1.102,00 (um mil, cento e dois reais); o item 111, com o valor de R$ 1.379,00 (um mil, trezentos e setenta e nove reais). Perfazendo o valor total de R$ 15.281,00 (quinze mil, duzentos e oitenta e um reais). DENTAL OPEN - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS L o item 3, com o valor de R$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais); o item 6, com o valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais); o item 12, com o valor de R$ 1.062,00 (um mil e sessenta e dois reais); o item 15, com o valor de R$ 5.160,00 (cinco mil, cento e sessenta reais); o item 16, com o valor de R$ 290,00 (duzentos e noventa reais); o item 19, com o valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais); o item 20, com o valor de R$ 202,50 (duzentos e dois reais e cinquenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 67,50 (sessenta e sete reais e cinquenta centavos); o item 26, com o valor de R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais); o item 33, com o valor de R$ 525,00 (quinhentos e vinte e cinco reais); o item 34, com o valor de R$ 291,00 (duzentos e noventa e um reais); o item 37, com o valor de R$ 643,20 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte centavos); o item 38, com o valor de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais); o item 54, com o valor de R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais); o item 55, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 56, com o valor de R$ 100,00 (cem reais); o item 58, com o valor de R$ 194,25 (cento e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos); o item 60, com o valor de R$ 2.610,30 (dois mil, seiscentos e dez reais e trinta centavos); o item 61, com o valor de R$ 950,00 (novecentos e cinquenta reais); o item 62, com o valor de R$ 82,40 (oitenta e dois reais e quarenta centavos); o item 63, com o valor de R$ 103,00 (cento e três reais); o item 64, com o valor de R$ 159,60 (cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos); o item 65, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 66, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 67, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 68, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 69, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 70, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 71, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 72, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 73, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 74, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 75, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 76, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 77, com o valor de R$ 320,00 (trezentos e vinte reais); o item 78, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 79, com o valor de R$ 50,00 (cinquenta reais); o item 85, com o valor de R$ 77,25 (setenta e sete reais e vinte e cinco centavos); o item 86, com o valor de R$ 292,50 (duzentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos); o item 88, com o valor de R$ 706,75 (setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos); o item 90, com o valor de R$ 5.348,10 (cinco mil, trezentos e quarenta e oito reais e dez centavos); o item 97, com o valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais); o item 103, com o valor de R$ 139,50 (cento e trinta e nove reais e cinquenta centavos); o item 112, com o valor de R$ 1.470,00 (um mil, quatrocentos e setenta reais); o item 118, com o valor de R$ 713,40 (setecentos e treze reais e quarenta centavos); o item 119, com o valor de R$ 2.286,00 (dois mil, duzentos e oitenta e seis reais); o item 120, com o valor de R$ 347,60 (trezentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos); o item 121, com o valor de R$ 283,95 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 122, com o valor de R$ 283,95 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 123, com o valor de R$ 283,95 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 125, com o valor de R$ 283,95 (duzentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos); o item 130, com o valor de R$ 287,52 (duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta e dois centavos). Perfazendo o valor total de R$ 76.056,17 (setenta e seis mil e cinquenta e seis reais e dezessete centavos). MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA o item 43, com o valor de R$ 2.695,00 (dois mil, seiscentos e noventa e cinco reais); o item 80, com o valor de R$ 3.060,00 (três mil e sessenta reais); o item 135, com o valor de R$ 11. 970,00 (onze mil, novecentos e setenta reais). Perfazendo o valor total de R$ 17.725,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e cinco reais). O item 27 foi FRACASSADO. O item 51 foi FRACASSADO. O item 84 foi FRACASSADO. O item 104 foi FRACASSADO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$395.528,09 (trezentos e noventa e cinco mil, quinhentos e vinte e oito reais e nove centavos).sendo **HOMOLOGADO** em **29/01/2021.** CELIA REGINA DE MATTOS PRATO - Pregoeira - Portaria 143/2018. M. D' Oeste, 01/02/2021.

LICITAÇÃO
ADESÃO A ATA REG. PREÇOS MUNIC. BARRA DO GARÇAS

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (NO SISTEMA: PREGÃO PRESENCIAL 02/2021) - O Município de Mirassol D'Oeste torna público aos interessados que **ADERIU** a **Ata de Registro de Preços n. 45/2020**, decorrente do Pregão Eletrônico n. 45/2020 realizado pelo Município de Barra do Garças/MT, para futura e eventual aquisição de Serviços de Dedetização Desratização e Sanitização. Detentora da Ata: ANALICE MARANGONI EIRELLI - ME, no valor estimado de R$ 171.849,80 (Cento e Setenta e Um Mil e Oitocentos e Quarenta e Nove Reais), CNPJ 28.955. 196/0001-97. M. D' Oeste, 01/02/2021. HÉCTOR ALVARES BEZERRA – Prefeito Municipal.

LICITAÇÃO
RATIFICÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 02/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** em 29/01/2021 a dispensa acima para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE HIPLOCORORITO DE SÓDIO CONCENTRADO EM 10 A 14% DESTINADO A DESINFECÇÃO DE VIAS PÚBLICAS PARA ENFRENTAMENTO AO COVID-19.** Empresas: **INDÚSTRIA QUIMICA CMT LTDA,** CNPJ: 10. 717.170/0009-00 com valor total de: R$ 8.100,00 (oito mil e cem reais) para 3.000 (três mil) quilogramas de produto. M. D'Oeste, 01/02/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO/2021

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 089/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **JAINE APARECIDA DA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR - SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 011/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E **VALERIA DE SOUZA SILVA.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 012/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIANE FLORIANO SILVA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA NA ÁREA DE LETRAS/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 014/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***IRENE SIQUEIRA RODRIGUES.*Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 07/02/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 018/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VALQUIRE VENTURA SANTANA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Sandra Guerreiro Soares Faria, que se encontra designada para a sala de Atendimento Educacional Especializado – AEE, conforme portaria nº 070/2020 e também por estar gestante e ter direito a estabilidade conforme prevê a constituição. Período de: 11/02/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 023/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOÃO LINO PEREIRA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 17/02/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 24/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***AGDA PAULA DUARTE*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE HISTÓRIA/NORMAL SUPERIOR - SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 027/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***IVANETE DO NASCIMENTO ORLANDO DIAS.* Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANGELA APARECIDA VIEIRA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EVERALDO OLIVEIRA DE SOUZA*.Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 227/2020 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSILENE NASCIMENTO NUNES.*Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 09/03/2020 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***STEPHANIA SUSANA PRATINHA DELBONE.* Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GEYSE MARCELA CHIUCHI.*Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 031/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANNE DE FATIMA PEDROSA DE ARAUJO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 032/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARLUCI DELFORNO LEITE DE OLIVEIRA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KAREN CAMILA DA CONCEIÇÃO LUZINI.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 034/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCIA PENARIOL DE CAMARGO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Vera Lucia de Carvalho Silva, nomeada supervisora pedagógica conforme portaria nº 036 /2019. Período de: 08/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KELLI CRISTINA PEREIRA REIS DOS SANTOS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Maria Antonia de Paula, nomeada supervisor pedagógico conforme portaria nº 605/2019. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CIBELE POMAR DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Fabiana Cassia Pereira, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para o Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 037/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE NALCIZA DE LIMA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Rosana do Carmo de Fascio, nomeada diretora do Centro de Educação Infantil "Francisco Cruz", conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 039/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSELI APARECIDA DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Elizabet Moreira Valensuela Lima, conforme portaria nº 141/2019. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 042/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANNE CAROLINE DOS SANTOS NASCIMENTO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 043/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***VERA LUCIA DE OLIVERA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 046/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALCIONE DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a professora Maria Rosa Catarucci, nomeada diretora. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 047/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***KEILA GRACIELLE SILVA DOS SANTOS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 048/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LETICIA REGINA DE OLIVEIRA MARTINS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 049/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LAURA DA SILVA AUGUSTO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 050/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SIMONE FERREIRA VITTORAZI.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 051/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MICHELE DA SILVA DIAS.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Con-

curso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 052/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SANDRA GOMES DE OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 053/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE CIRQUEIRA DA COSTA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 054/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDLAINE APARECIDA STORTI LANDIM PIVOTTI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 055/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ALEANDRA XAVIER DO NASCIMENTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 057/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANGELA MARIA CAMARGO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 058/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GRAZIELE MARIA BELUCI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Claudia Mara Campos, tendo em vista que a mesma encontra-se nomeado para a função de Supervisora Pedagógica. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 059/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARINALVA PAULA DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE VIANA DE CASTILHO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 061/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDREIA RENATA PEREIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 062/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIENE SANTANA DOS ANJOS SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LETICIA DE JESUS SANTANA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Maria Eliana Pinheiro Cunha, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional. Período de: 25/03/2019 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 064/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JANAINA VETORETI GOLONI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Judithi Mirian, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 065/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***RENATA DA CRUZ LOPES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 066/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JUCELIA NARDELI VIANA RAMOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Gilvania de Lima Amaral, tendo em vista que a mesma encontra-se designada para Atendimento Educacional Especializado na sala de recursos multifuncional e a partir de 01/01/2020 exercerá a função de Supervisor Pedagógico. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 067/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CINTIA TEIXEIRA ORLANDO MURTA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 068/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARCILENE BARROS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 070/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GELENA DE OLIVEIRA CORREA.*****Objeto:** Pres-

tação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 071/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JURCILENE APARECIDA DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 073/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELISABETH JERONIMO PRIETO DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Valéria Miranda de Aquino, nomeada gestora da merenda escolar. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISTINA APARECIDA FELIX SOUZA DE PAULA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSE AUGUSTO ALVES RODRIGO PEREIRA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 076/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIZABETE CRISTINA BACHI DE QUEIROZ.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 077/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FERNANDA MOREIRA SALES VIEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 078/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CELIA PAULA LUPERINI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRA TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 079/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ADRIVANIA STRESSER CHARLES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 081/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUANA SILVA MARCACINI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 082/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JANAINA HELENA POMAR.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição ao servidor Lucio Moreira Nunes, nomeado diretor conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 083/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELAINE APARECIDA BERNARDO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 086/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELIANE DE SOUZA RODRIGUES CAMARGO.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 087/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDENIR ANGELICA DE JESUS ARDAIA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 088/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***BEATRIZ FERREIRA COTRIM LEITE.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 090/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSANGELA APARECIDA IVO LEITE.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 091/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARGARIDA CREUZA DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a servidora Iara Jamariqueli de Lima, nomeada diretora conforme portaria nº 044/2018. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 092/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DORACI CREUZA DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL**, com lotação na

Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 093/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CRISTIANA CAMARGO DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR – SONHO AZUL**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 095/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GIRLENE FERREIRA DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 097/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANNA KAROLINA ALMEIDA COUTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 098/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANGELITA CRISTINA MOURA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e em substituição a servidora Rosana de Cássia Botelho de Carvalho, nomeada Diretora do Centro Educacional, conforme Portaria 597/2019. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 099/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLOTILDE CLARA DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 101/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***OSANIR PEREIRA VICENTI NEGRINI.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 106/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANDREIA ALVES MIRANDA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 108/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOSIELY DE JESUS MOURA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 109/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANA PAULA DE FATIMA MARTINS DA SILVA.*** **Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 111/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***FLANCISLAINE NOGUEIRA MENDES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a Miriam da Silva Faria, nomeada para a função de diretora do Centro de Educação Infantil "Chapeuzinho Vermelho", conforme portaria. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 112/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ILIZIELMA FERREIRA DO NASCIMENTO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 115/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ROSIANE PEREIRA DE JESUS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 01/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 120/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA LUIZA DE MOURA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DE LETRAS**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 121/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MAXWEL DE SOUZA RODRIGUES.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE GEOGRAFIA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 01/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 122/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SIMONE ALVES DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 01/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LUCIMEIRE DE SOUZA COSTA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 08/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 124/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***LETICIA PEREIRA DOS SANTOS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 08/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 125/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***NILCEIA DE PAULO TOLEDO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 08/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 126/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SANDER SOUZA RODRIGUES CINTRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE HISTÓRIA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 08/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 127/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ANJULUMAR RODRIGUES DE SOUZA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 08/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 128/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARLENE MIRANDA LEITE LIMA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 08/04/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 131/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA APARECIDA DE CARVALHO SIQUEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 03/05/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 132/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***DAIANY NAYARA PEREIRA REZENDE.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer em substituição a Professora Katia Arruda Castrillon, nomeada Supervisora Pedagógica. Período de: 15/05/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 133/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***SIRLEI DE FREITAS OLIVEIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 15/05/2019 a 29/01/2021. Data da Assinatura: 11/12/2020.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 134/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***EDINEIA DE OLIVEIRA BRITO PEREIRA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 21/05/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***PAULA RAFAELA FRANCO BEZERRA PRETO.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 187/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***GRACIELLY DA SILVA DIAS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 29/07/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 191/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***MARIA JOSE FURTUNATO DA FONSECA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 01/08/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 210/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***JOYZIARA DA SILVA MORINIGA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 07/10/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 137/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***ELISANE PEREIRA CALIXTO DOS REIS.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DE CIÊNCIAS DA NATUREZA**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 29/05/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 202/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E ***CLEIDE MAZALI DA SILVA.*****Objeto:** Prestação de serviços inerentes às funções do cargo de **PROFESSORA DA ÁREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR**, com lotação na Secretaria de Educação Esportes e Lazer por não haver candidato remanescente de Concurso Publico para convocação. Período de: 25/03/2019 a 17/12/2021. Data da Assinatura: 13/01/2021.

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PR. 28/2020

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL nº 28/2020. O Município de Mirassol D'Oeste através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados o resultado do Pregão acima. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (COM APLICAÇÃO DE PEÇAS, SE NECESSÁRIO)**, sendo vencedora a empresa abaixo, conforme itens e valores constantes da relação anexa: **BIELMAQ COMERCIO DE PECAS PARA MAQUINAS LTDA CNPJ: 17.274.687/0001-56**, o lote 01, com 5 %; o lote 03, com 5 %; o lote 05, com 5 %; o lote 07, com 5 %; o lote 09, com 5 %; o lote 11, com 5 %; o lote 13, com 10 %; o lote 15, com 10 %; o lote 17, com 10 %; o lote 19, com 10 %; o lote 21, com 10 %; o lote 23, com 10 %; o lote 25, com 5 %; o lote 27, com 5 %; o lote 29, com 10 %; o lote 31, com 5 %; o lote 33, com 10 %; o lote 35, com 10 %; o lote 37, com 10 %; o lote 39, com 10 %; o lote 41, com 10 %; o lote 43, com 10 %; o lote 45, com 10 %; o lote 47, com 5 %; o lote 49, com 10 %; o lote 51, com 10 %; o lote 53, com 5 %; o lote 55, com 5 %; o lote 57, com 5 %; o lote 59, com 10 %; o lote 61, com 5 %; o lote 63, com 5 %; o lote 65, com 5 %; o lote 67, com 5 %; o lote 69, com 5 %; o lote 71, com 10 %; o lote 73, com 10 %; o lote 75, com 10 %; o lote 77, com 10 %; o lote 79, com 10 %; o lote 81, com 10 %; o lote 83, com 10 %; o lote 85, com 10 %; o lote 87, com 10 %; o lote 89, com 10 %; o lote 91, com 10 %; o

lote 93, com 5 %; o lote 95, com 10 %; o lote 97, com 10 %; o lote 99, com 10 %; o lote 101, com 10 %; o lote 103, com 10 %; o lote 105, com 10 %; o lote 107, com 10 %; o lote 109, com 10 %; o lote 111, com 10 %; o lote 113, com 10 %; o lote 115, com 5 %. **REGINALDO DA SILVA CNPJ: 20. 915.822/0001-00**, o lote 02, com 5 %; o lote 04, com 5 %; o lote 06, com 5 %; o lote 08, com 5 %; o lote 10, com 5 %; o lote 12, com 5 %; o lote 14, com 5 %; o lote 16, com 5 %; o lote 18, com 5 %; o lote 20, com 5 %; o lote 22, com 5 %; o lote 24, com 5 %; o lote 26, com 5 %; o lote 28, com 5 %; o lote 30, com 5 %; o lote 32, com 5 %; o lote 34, com 5 %; o lote 36, com 5 %; o lote 38, com 5 %; o lote 40, com 5 %; o lote 42, com 5 %; o lote 44, com 5 %; o lote 46, com 5 %; o lote 48, com 5 %; o lote 50, com 5 %; o lote 52, com 5 %; o lote 54, com 5 %; o lote 56, com 5 %; o lote 58, com 5 %; o lote 60, com 5 %; o lote 62, com 5 %; o lote 64, com 5 %; o lote 66, com 5 %; o lote 68, com 5 %; o lote 70, com 5 %; o lote 72, com 5 %; o lote 74, com 5 %; o lote 76, com 5 %; o lote 78, com 5 %; o lote 80, com 5 %; o lote 82, com 5 %; o lote 84, com 5 %; o lote 86, com 5 %; o lote 88, com 5 %; o lote 90, com 5 %; o lote 92, com 5 %; o lote 94, com 5 %; o lote 96, com 5 %; o lote 98, com 5 %; o lote 100, com 5 %; o lote 102, com 5 %; o lote 104, com 5 %; o lote 106, com 5 %; o lote 108, com 5 %; o lote 110, com 5 %; o lote 112, com 5 %; o lote 114, com 5 %; o lote 116, com 5 %. Homologado em 29/01/2021. Hector Álvares Bezerra – Prefeito. JUSCELINO DA SILVA ALMEIDA – Pregoeiro. M. D' Oeste, 01/02/2021.

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2021

PORTARIA Nº 083 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

REVOGA ARTIGOS 6º E 8º DA PORTARIA Nº 510 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Mirassol d'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA

Artigo 1º- Fica revogado o Artigo 6º e Artigo 8º portaria nº 510 de 26 de novembro de 2020, que alteram data base para concessão de Licença Premio dos servidores **MARINEZ DE CAMPOS E VILSON TOMAZ DA SILVA,** conforme Portaria nº 349/2020 e Portaria nº 395/2020, respectivamente**.**

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 28 de janeiro de 2021.

HECTOR ALVARES BEZERRA

Prefeito Municipal

HAB/jder

COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
EDITAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS - EDITAL COMPLEMENTAR 002/2020

O Presidente da Comissão Organizadora do Processo de Seleção de Estagiários do Município de Mirassol d'Oeste – MT, nos termos do Edital,

RESOLVE:

I – Divulgar a lista de inscrições deferidas e indeferidas conforme Anexo único deste edital;

II – Abrir prazo para recurso contra a lista de inscrições conforme cronograma nos dias 01 e 02 de fevereiro/2021.

a) Os recursos deverão ser apresentados nos moldes do Anexo IV do edital principal e entregue ao setor de Protocolo desta Prefeitura.

Mirassol d'Oeste – MT, 29 de janeiro de 2021

Bruno Vilas Boas Panaro Leite

Presidente da Comissão

Portaria 540/2020

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÕES DEFERIDAS		
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CURSO**
1	LUANA CARLA ROCCA DE OLIVEIRA	PEDAGOGIA
2	ADRIANA CAVALCANTE	PEDAGOGIA
3	LUANA ARIANA DA SILVA FARIA	PEDAGOGIA
4	BRUNA RIBEIRO SOARES	PEDAGOGIA
5	CAMILA GOMES DE OLIVEIRA SILVA	PEDAGOGIA
6	JOSENI GOMES DE ARAUJO	PEDAGOGIA
7	SELENI APARECIDA DA COSTA	PEDAGOGIA
8	ROSENILDA DOS SANTOS COSTA	ADMINISTRAÇÃO
9	NARANDRA RODRIGUES MATSUSHITA	DIREITO
10	ALICE ROBERTO SIQUEIRA	ADMINISTRAÇÃO
11	VALÉRIA SOARES	DIREITO
12	JEZIEL DA SILVA COSTA	ENGENHARIA CIVIL
13	JANE CRISTINA DE ARAUJO JANUÁRIO	PEDAGOGIA
14	FELIPE PAULINO DUARTE	ADMINISTRAÇÃO
16	LUZIA AMBROSIO DA SILVA PRINHEIRO	PEDAGOGIA
17	ALLINE GOMES SATIAGO	PSICOLOGIA
18	AMANDA RIBEIRO	PEDAGOGIA
19	ANA PAULA FERREIRA SERAFIM	PEDAGOGIA
21	GISLAINE TELES DA SILVA	PEDAGOGIA
22	JULIANA VIEIRA CABULLAO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
23	ELVIS DUTRA LAURINDO	PSICOLOGIA
24	QUEILA CARDOSO DE MORAIS	PEDAGOGIA
25	ANA PAULA APARECIDA OLIVEIRA DOS SANTOS CARRASCO	PEDAGOGIA
26	MARCELA SANTOS	ADMINISTRAÇÃO
27	DIMAS DA CUNHA FIDELIS MOREIRA NETO	ENGENHARIA CIVIL
28	BRUNO GONÇALVES DE OLIVIERA	DIREITO
29	KRYSNA VITORIA MACHADO SOBRAL	PEDAGOGIA
30	CRISTIANE FERREIRA DE MORAIS	PEDAGOGIA
32	ALINE APARECIDA TEODOCIO NICOLA	PEDAGOGIA
33	BIANCA CRISTINA PEREIRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA
34	RENATA MARIA ZOCAL	PEDAGOGIA
35	INGRIDY LIRA TAVARES DA SILVA	PEDAGOGIA
36	LAILA PLAUT DA SILVA ANDRADE	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
38	JULIA DOS SANTOS MEMORIA	DIREITO
39	ARIELLI RODRIGUES DE LARA	PEDAGOGIA
40	GEAN CARLOS CRISOSTOMO SILVA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
41	ACLEONICE APARECIDA DE SOUZA	PEDAGOGIA
42	ALINE GONÇALVES SÁ	DIREITO
43	ELISANGELA APARECIDA DA CRUZ	SERVIÇO SOCIAL
44	LUANA AMARAL MENDES SILVA	PEDAGOGIA
45	BRUNA MARIA CUNHA DA SILVA	PEDAGOGIA
47	BRENDA BRITO ALVAREZ	ENGENHARIA CIVIL
48	VANESSA BARBOSA JUNQUEIRA	ENGENHARIA CIVIL
49	NATIELE APARECIDA CARDOSO NUNES	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
50	LUCIANE GONÇALVES	ENGENHARIA CIVIL
51	MILENE DE CÁSSIA BORDIN	DIREITO
52	CAMILA SILVA MACHADO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
54	CAMILA MENDES DE ARAUJO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
55	HEBER PADOVANI PAVIN	ENGENHARIA CIVIL
56	EDILZA BISOLA DE MIRANDA	PSICOLOGIA
58	ZULEIDE TEIXEIRA DA ROCHA	SERVIÇO SOCIAL

59	PAULA CRISTINA BISPO DE JESUS	PEDAGOGIA
60	LINDA INES PIRES DO PRADO	PEDAGOGIA
61	GABRIEL DANIELO SANTOS ZORZENON	ARQUITETURA E URBANISMO
62	JOSELHA PASCOA ARAUJO	PEDAGOGIA
63	GRACINEIA NUNES CERQUEIRA	PEDAGOGIA
64	ANA MARIA PEREIRA	ADMINISTRAÇÃO
65	ANA LUIZA PEREIRA ALVES	PEDAGOGIA
66	DANIELLY CORTE MARIM	PEDAGOGIA
67	AMANDA KRIZIA MESQUITA DOS SANTOS FRANCO	PEDAGOGIA
69	KARINNE BATISTELA LIMA	DIREITO
70	DEBORA VILAS BOAS PANARO LEITE	PEDAGOGIA
72	BEATRIZ MELINA MENDES DE CARVALHO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS
73	ELIS REGINA CHARUPA RANGEL	RECURSOS HUMANOS
74	ISLANE SILVA DO NASCIMENTO	PEDAGOGIA
76	KEVIN MATHEUS ROCHA GUIMARAES	PSICOLOGIA
77	DYEINE LORRAYNE DIAS PAIXÃO FERREIRA	PEDAGOGIA
78	AMARILDO FERREIRA DE SOUZA	PEDAGOGIA
80	LUIZA SCATOLIN GOMES	DIREITO
81	THAÍS RIBEIRO DE ANDRADE	DIREITO
83	FELIPE RENATO DALMORO PEREIRA	DIREITO
84	FERNANDA SILVA DO NASCIMENTO	DIREITO
85	GESISLANE FERREIRA SANTANA MARQUES	PEDAGOGIA
86	LUCIANA CARMO DUTRA DOS SANTOS	PEDAGOGIA

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS			
INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**CURSO**	**MOTIVO (ITEM DO EDITAL)**
15	DIOVANI CASIMIRO MICHALSKI	ADMINISTRAÇÃO	11.1
20	DANIELE ARES DE FREITAS	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11.1
31	ROSIMAR CARLOS DE PAULA	PEDAGOGIA	3.1 F
37	LUANA ALVES NASCIMENTO	ARQUITETURA E URBANISMO	11.1
46	GABRIEL ANTONIO SILVA PIVETTA	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	3.1 B
53	DAIANE SCHIAVO BARBOSA	PEDAGOGIA	3.1 F
57	THIAGO LOPES MORETI	ENGENHARIA CIVIL	11.1
68	CASSIANA BORGES SOARES	PEDAGOGIA	4.2 D
71	JOSE NICOLAU NETO	CIÊNCIAS CONTÁBEIS	11.2
75	BRENDA RAULY RODRIGUES DE OLIVIERA	DIREITO	4.2 A 4.2 D
79	MARIANA DA ROCHA	PEDAGOGIA	4.2 D
82	LUCIENE DA SILVA RIBEIRO E SILVA	RECURSOS HUMANOS	4.2 D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 199/2021

*"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. **Gabrielle Conceição de Lara,** e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Gabrielle Conceição de Lara,*** portadora do RG nº. 2397389-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 036.870. 331-20, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

Contrato N° 02/2021 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **FONSECA E MANFRIN LTDA,** inscrita no CNPJ n° 36.933. 695/0001-01. **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS EM CLINICA MÉDICA PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Valor: R$ 3.450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. Data: **28/01/2021**. Assinam – **Sr. Leocir Hanel** – Prefeito Municipal De Nobres e **FONSECA E MANFRIN LTDA** – Contratado

SETOR DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

A Prefeitura Municipal de Nobres torna pública a **RATIFICAÇÃO** da inexigibilidade n°01/2021. **Interessada:** Prefeitura Municipal de Nobres/MT. Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES, INTERNAÇÃO E ATENDIMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA 24 HORAS EM CLINICA MÉDICA PARA O ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES/MT.** Favorecido: a empresa **FONSECA E MANFRIN LTDA**, nome fantasia **(HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA)** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01, com valor global de R$ 3. 450.000,00 (três milhões, quatrocentos e cinquenta mil reais).

Nobres, 28 de janeiro de 2021.

Micael Miqueias Calisto

Presidente da CPL

SETOR DE LICITAÇÃO
TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDA

TERMO DE ACORDO DE PAGAMENTO E CONFISSÃO DE DIVIDA

Pelo presente Termo de acordo de pagamento e confissão de divida, de um lado, o MUNICÍPIO DE NOBRES, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, Bairro Jardim Paraná, cidade de Nobres– MT, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.424.272/0001-07, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal Senhor LEOCIR HANEL, brasileiro, inscrito no CPF sob nº 010.921.111.872, portador da Cédula de Identidade nº 740. 239, residente e domiciliado nesta cidade e comarca de Nobres/MT, doravante denominado de CONFITENTE DEVEDOR, e de outro lado, a empresa FONSECA E MANFRIN LTDA, nome fantasia (HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01, situada à Avenida Juscelino Kubitscheck, s/nº, centro, nesta cidade de Nobres – MT, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. JOÃO ANTONIO DA FONSECA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 3.953.590 SSP/SP e do CPF/MF 470. 953.188-91, residente e domiciliado à Avenida Juscelino Kubitscheck, s/nº, nesta Cidade de Nobres-MT, doravante simplesmente denominada CREDORA, nesta data, resolvem ajustar o presente contrato de termo de acordo de pagamento e confissão de divida que se regerá nos termos e moldes das cláusulas seguintes e condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A empresa FONSECA E MANFRIN LTDA, nome fantasia (HOSPITAL E MATERNIDADE LAURA DE VICUNA) pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01, situada à Avenida Jus-

celino Kubitscheck, nesta cidade de Nobres/MT, é CREDORA do Município confitente oriunda de prestação de serviços hospitalares, internação e atendimento de urgência e emergência 24h em clínica médica para o atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde do município de Nobres - MT., pelo período certo e ajustado o

a- Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito o Município de Nobres/MT, ACORDA e DECLARA ser devedor do montante de R$ 335. 416,66 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), referente à 33 (trinta e três) dias de atendimento aos munícipes nobrenses, e se compromete a quitá-lo na forma aqui estabelecida utilizando-se para tanto a dotação orçamentária 312-06.002.10. 302.0029.2082.339039000000.

b- DEVEDOR CONFITENTE e CREDOR renunciam expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida, assumem ainda integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

Fica estabelecido que o valor da dívida ora confessada pelo Município de Nobres/MT., com a empresa FONSECA E MANFRIN LTDA, perfazendo o montante de R$ 335.416,66 (trezentos e trinta e cinco mil, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos), tem origem a partir do dia 24/12/2020, consolidando-se em 27/01/2021, tomando-se por base o valor originário estipulado no aditivo contratual firmado em 23/12/2019, com vencimento para 23/12/2020, valor este reajustado em 25% (vinte e cinco por cento) de comum acordo entre as partes.

a - As partes acordam pelo presente Instrumento, nos termos do que o mesmo dispõe, em parcelar o montante consolidado acima descrito em 03 parcelas iguais, fixas e sucessivas de R$ 111.805,55 (cento e onze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) cada ,da seguinte forma.

b – Todas as parcelas possuem o valor fixo e unitário de R$ 111.805,55 (cento e onze mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que a primeira deverá ser paga até 05/02/2021, a segunda até 15/ 02/2021 e a terceira e ultima até 01/03/2021.

c - Ocorrendo atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, incidirão juros simples de 1% (um por cento) ao mês ou fração de atraso, além de correção pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE), desde a data do vencimento da mesma até a data do seu efetivo pagamento.

d - O CONFITENTE DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento do exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

e - A dívida, objeto do parcelamento constante deste instrumento, é definitiva e irretratável, assegurando a CREDORA a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos citados índices até a data da inscrição em Dívida Ativa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INADIMPLÊNCIA DO CONFITENTE DEVEDOR

Fica estabelecido entre as partes que o não pagamento pelo CONFITENTE DEVEDOR de qualquer das parcelas consecutivas, ou não consecutivas, implicará no imediato vencimento de todas as parcelas remanescentes, o que ocorrerá independentemente de qualquer intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA QUARTA - DA MORA

A CREDORA não está obrigada a providenciar notificação ou interpelação para constituir o CONFITENTE DEVEDOR em mora pelo não pagamento de qualquer das parcelas do presente termo, sendo que o simples e puro inadimplemento já obrigará o DEVEDOR a pagar o remanescente da dívida na forma prevista neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DEFINITIVIDADE A assinatura do presente Termo De Acordo De Pagamento E Confissão De Divida importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando pura e tão somente confissão extrajudicial, nos temos dos art. 389, 390, 394 e 395, do Código de Processo Civil.

CLAUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

O presente TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÍVIDA entrará em vigor na data de sua publicação que será por extrato no jornal Oficial adotado pelo Município, ou mesmo em seu site oficial.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Nobres-MT, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Nobres - MT, 27 de Janeiro de 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

FONSECA E MANFRIN LTDA

CNPJ/MF sob o nº 36.933.695/0001-01

Sr. JOÃO ANTONIO DA FONSECA

CPF/MF 470.953.188-91

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA: _____

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 196/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. **Aécio Leite de Paula**,*e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Exonerar o Sr. **Aécio Leite de Paula**, portador do RG nº. 06235700 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 551.809.571-68, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos dia 31 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 197/2021

"Dispõe sobre a Exoneração do Sr. ***Wilson José Antônio,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Wilson José Antônio,*** portador do RG nº. 456036 SSP/RO, devidamente cadastrado no CPF nº. 858.095.359-68, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 198/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Taiza Joana Santana dos Santos,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Taiza Joana Santana dos Santos,*** portadora do RG nº. 2607787-6 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 060.544. 511-70, do cargo em Comissão de Encarregada de Divisão na Secretaria de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 200/2021

"Dispõe sobre a Exoneração da Sra. ***Tainara Alves Belém de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Tainara Alves Belém de Almeida,*** portadora do RG nº. 2561915-2 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 055.707. 201-89, do cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 201/2021

"Dispõesobre a Exoneração do Sr. ***Romário da Silva Sales,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar o Sr. ***Romário da Silva Sales,*** portador do RG nº 2373176-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 045.058.411-97, do cargo em comissão de Monitor Técnico de Secretaria de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir do dia 31/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 26 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 151/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***José Francisco de Souza,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***José Francisco de Souza,*** portador do RG nº. 22198741 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 337.120.771-49, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria da Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 147/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra.***Miralda Inês Campos***,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.**Miralda Inês Campos**, portadora do RG nº. 1087611-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 812.018.501-34, para o cargo em Comissão de Assistente de Secretaria da Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.169 /2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Luiz Fernando da Silva dos Santos** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Luiz Fernando da Silva dos Santos**, portador do RG nº. 2145844-8 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 038.488. 181.59, para o cargo em Comissão Monitor Técnico.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 175/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Rosangela Leite do Nascimento Benitez****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Rosangela Leite do Nascimento Benitez,*** portadora do RG nº. 2381928-6 SEJUSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 256.795.538-05, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 13/01/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 176/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Aida da Silva Rondon****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Aida da Silva Rondon,*** portadora do RG nº. 0621649-8 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 829.102. 191-00, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 12/01/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Odimas da Silva Campos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 30% para o *Sr.* ***Odimas da Silva Campos***, portador do RG nº. 0586122-5 SEJ/SP, e inscrito no CPF nº. 405.270.341-34.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 22 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 123/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Eurides Mendes de Almeida,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 25% para o Sr. ***Eurides Mendes de Almeida,*** portador do RG nº. 676.006 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 482.271. 291-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Marco Joilson de Brites,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 25% do Sr. ***Marco Joilson de Brites*** portador do RG nº. 04843568 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 345.931.441-91

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 116/2021

"Dispõe sobre a Concessão de FG ao Sr. ***Adeilson Silva Freire,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Conceder FG de 25% para o Sr. ***Adeilson Silva Freire*** portador do RG nº. 63743160-1 SSP/PR, e inscrito no CPF nº. 927.957.739-53.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 048/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Willian de Souza Romero****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Willian de Souza Romero***, portador do RG nº. 40057638-7 SSP/SP, e devidamente cadastrado no CPF nº. 735.045. 051-68, para o cargo em Comissão de Coordenador de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 12 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2021

"Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***Thomas Antônio Fernandes de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Thomas Antônio Fernandes de Souza***, portador do RG nº. 17924537 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 045.975.061-52, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Silvan Alves de Oliveira Vaz,*** portador do RG nº. 1570348-7 SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 005.584. 381-75, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão na Subprefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 184/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Paulo da Silva Tavares,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Paulo da Silva Tavares,*** portador do RG nº. 2090224-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 745.498.121-68, para exercer o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 183/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Walter Max Prehl,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Walter Max Prehl***, portador do RG nº. 476494 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 281.237.359-87, para exercer o cargo em Comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 182/2021

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Rogério William Martins da Costa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Rogério William Martins da Costa,*** portador do RG nº 1140321-7 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 928.798. 371-20, para o cargo em comissão de Agente Executivo na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 181/2021

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Ozéias José de Souza,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Ozéias José de Souza,*** portador do RG nº 0680603-1 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 460.478.321-72, para exercer o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 180/2021

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Manoel Messias Pereira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Manoel Messias Pereira,*** portador do RG nº 19583419 SESP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 031.053. 548-40, para exercer o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 179/2021

"Dispõesobre a Nomeação do Sr. ***Josuel Isaías de Arruda Silva,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Josuel Isaías de Arruda,*** portador do RG nº 13568952-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 003.027.

871-60, para exercer o cargo em comissão de Agente Executivo de Secretaria.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 177/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Leonice Almeida dos Santos****, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Leonice Almeida dos Santos,*** portadora do RG nº. 2157873-7 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº 037.191. 351-95, para o cargo em Comissão de Encarregado de Divisão.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 11/01/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO CONTRATO

5° ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA N° 01/2017 - Celebrado Entre A Prefeitura Municipal De Nobres e a empresa **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL INSTITUTO TUPA**, doravante denominada **OSCIP,** CNPJ 21.103.364/0001-77. **Objeto:** renovação de prazo do Termo de Parceria 001/2017, por mais 12 (doze) meses conforme justificativa encaminha pela Secretaria Municipal de Administração. O presente termo tem por objeto a formação de vínculo de cooperação, visando o fomento e realização de atividades de interesse público no desenvolvimento de programas de governo nas áreas de Gestão Estratégica através das finalidades determinadas no art. 3º da Lei 9790/99 com ações que possibilitem a melhoria da qualidade dos serviços oferecidos à população, de conformidade com os Programas de Trabalho estabelecido. **Data:** 19/01/2021. **Assinam** – Sr. Leocir Hanel – Prefeito Municipal De Nobres e **OSCIP** – Contratado

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 173/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Maria Vardina da Silva****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Maria Vardina da Silva**, portadora do RG nº. 07081588 SJ/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 932.543.341-91, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 04/01/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 172/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Adriana da Silva Souza****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Adriana da Silva Souza**, portadora do RG nº. 1584547-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 005.754.941-90, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 04/01/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 171/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Cleide Ojeda****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. **Cleide Ojeda**, portadora do RG nº. 1495706-0 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 007.180.661-03, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ano dia 04/01/2021, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 170/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sr. ***Alcione de França Mayer****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. ***Alcione de França Mayer***, portador do RG nº. 1676054-9 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 040.020.551-32, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos dia 12/01/2021 revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 168/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Moises Rodrigues Soares** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Moises Rodrigues Soares**, portador do RG nº. 2381194-3 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 062.778.721.50, para o cargo em Comissão Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº.166 /2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Gustavo Bispo de Almeida** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Gustavo Bispo de Almeida**, portador do RG nº. 29839190 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 064.235.721.86, para o cargo em Comissão Monitor Técnico na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 165/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. **Benedito Lorentino da Silva** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear o Sr. **Benedito Lorentino da Silva**, portador do RG nº. 651564 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 468.510.201.06, para o cargo em Comissão Encarregado de Divisão na Secretaria de Infraestrutura.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 163/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Josinete Mendes Rapis,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a *Sra.* ***Josinete Mendes Rapis,*** portadora do RG nº. 17692857 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 009.875.821-78, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico na Secretaria de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 162/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Erony Teixeira da Silva,****e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o *Sr.* ***Erony Teixeira da Silva,*** portador do RG nº. 1676008-5 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 035.541.941-66, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 161/2021

*"Dispõe sobre a Nomeação da Sra****. Ângela Maria Dalmazo,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Ângela Maria Dalmazo,*** portadora do RG nº. 1651886-1 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 006.104.631-01, do cargo em Comissão de Assessora Técnica.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 04/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 160/2021

"Dispõe sobre Nomeação da Sra. ***Elizabete Cristina Claudino Soares****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra. ***Elizabete Cristina Claudino Soares***, portadora do RG nº. 1676054-9 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 040. 020.551-32, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 159/2021

"Dispõe sobre a Nomeação do Sr. ***Mario Bueno Rocha****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. - Nomear o Sr. ***Mario Bueno Rocha,*** portador do RG nº. 08169527SSP/MT, e devidamente cadastrado no CPF nº. 654.184.094-15, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 158/2021

Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***Jeferson Souza de Almeida,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Jeferson Souza de Almeida,*** portador do RG nº. 2249112 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 039.353.511-86, para o cargo em Comissão de Assessor Técnico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 157/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Juliana Silva de Aquino Santana****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Juliana Silva de Aquino Santana***, portadora do RG nº. 21209529 SESP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 054.971. 471-51, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 12/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 156/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Elizandra Regina de Campos****,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Nomear a Sra.***Elizandra Regina de Campos***, portadora do RG nº. 101792-8 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 834.661. 181-15, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a partir do dia 12/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 155/2021

Dispõe sobre a Nomeaçãoda Sra. ***Neisa Stephnie Falcão Carvalho,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sra ***Neisa Stephnie Falcão Carvalho,*** portadora do RG nº. 2718555-9 SESP/MT, e inscrita no CPF nº. 061.985.001-95, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 12/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 154/2021

Dispõe sobre a Nomeaçãoda Sra. ***Isadora Alves Barbosa,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Isadora Alves Barbosa,*** portadora do RG nº. 2718555-9 SESP/MT, e inscrita no CPF nº. 061.985.001-95, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 11/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 153/2021

"Dispõe sobre a Nomeação da Sra. ***Francislene dos Santos Boldori,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Francislene dos Santos Boldori***, portadora do RG nº. 2090975-6 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 403.844. 678-65, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos a 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 152/2021

Dispõe sobre a Nomeaçãodo Sr. ***Mauro Ferreira,*** *e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. ***Mauro Ferreira,*** portador do RG nº. 2607783-3 SSP/MT, e inscrito no CPF nº.513.057.049-91, para o cargo em Comissão de Analista de Secretaria.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tornando seus efeitos ao dia 04/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de janeiro de 2021.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 104 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 EMPRESA C.S.P. COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 104/2020 Contratação de empresa especializada de Engenharia Elétrica para executar serviços de Correção, adequação e ampliação da rede elétrica exclusiva para os equipamentos de informática, sendo determinante a correção nos quadros de distribuição elétricos, disjuntores, tomadas, protetores de anti-surto, fiações e outros componentes importantes, para a sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002963/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2020**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002963/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2020** *OBJETO É* Contratação de empresa especializada de Engenharia Elétrica para executar serviços de Correção, adequação e ampliação da rede elétrica exclusiva para os equipamentos de informática, sendo determinante a correção nos quadros de distribuição elétricos, disjuntores, tomadas, protetores de anti-surto, fiações e outros componentes importantes, para a sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado do Mato Grosso,e outro lado a Empresa: **EMPRESA C.S.P. COMERCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.748.111/0001-22, com sede a Rua Seis, nº 12 Quadra 05 Bairro Residencial Jardim Eudorado município de Cuiabá/MT, CEP: 78.051-414 doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Paulo Cesar Souza Pereira, portador da Carteira de Identidade 14729652 SSP/MT inscrito no CPF nº 988.228.291-15, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 12 Quadra 05 Bairro Residencial Jardim Eudorado município de Cuiabá/MT, CEP: 78.051, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2021** e o parecer jurídico municipal nº 024/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Administração eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002963/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0116/2020**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	65	33.90.39	100	15.875,00
Finanças	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	19	33.90.39	100	15.875,00
TALOR TOTAL R$ 31.750,00						

LEIA-SE:

CLAUSULA QUINTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 030/2021 e parecer Jurídico nº 024/2021

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Administração	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO	080	33.90.39	100	15.875,00
Finanças	Próprio	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE FINANÇAS	036	33.90.39	100	15.875,00
TALOR TOTAL R$ 31.750,00						

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 104/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 080/2021

PORTARIA N° 080/2021

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia o senhor **Gelson Ramos de Morais,** pa-

ra o Cargo em Comissão de Coordenador da Vigilância Epidemiológica na Municipal de Saúde, **DAS – 3,** a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 04 de Janeiro de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2021 E OUTROS

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 002/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **JOED RODRIGO DE MAGALHÃES**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Municipal

Cargo: APOIO MUNICIPAL

VIGENCIA: 04/01/2021 à 03/04/2021

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.3.1.90.04 – 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 2021.

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **THIAGO JOSÉ DE CAMPOS E SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Municipal

Cargo: APOIO MUNICIPAL

VIGENCIA: 04/01/2021 à 03/04/2021

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.3.1.90.04 – 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 004/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **SEBASTIÃO TITO DA COSTA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Municipal

Cargo: APOIO MUNICIPAL

VIGENCIA: 04/01/2021 à 03/04/2021

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.3.1.90.04 – 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 005/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADO: **LICIO DE OLIVEIRA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Apoio Municipal

Cargo: APOIO MUNICIPAL

VIGENCIA: 04/01/2021 à 03/04/2021

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.3.1.90.04 – 325.**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 202

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 076 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 - EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contrato 076 2020 Contratação de pessoa jurídica para OBJETO: ***Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.***

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020** *OBJETO É "****Adesão à Ata de Registro de Preço nº 047/2020 do Pregão Presencial (SRP) nº 018/2020 realizado pela PREFEITURA DE SINOP do Município de Sinop-MT, SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA E RETROESCAVADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT" .***e outro lado a **EMPRESA MANGABEIRA CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO DE MAQUINAS E CAMINHÕES EIRELI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº, 28.029.393/0001-85 Rua Benedito Monteiro (Lot. Centro), 250, Apto 301 Edif Maktub Bairro Centro Sul, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-390 neste ato representada pelo **Srº. Fernando Souza Mangabeira**, portador da cédula de identidade RG nº:1731687-1 SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 027.633.301-26, residente e domiciliado na Rua Salim Nadaf (Lot. Embauva) 1536, Centro-Norte, município de Varzea Grande/MT CEP: 78110-50, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2021** e o parecer jurídico municipal nº 047/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Assistência Social eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 879/2020 ADESÃO 010/2020**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	397	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130
TOTAL(R$)					

LEIA-SE:

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 025/2021 e parecer Jurídico nº 047/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor(R$)
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	348	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	100	R$ 131.360,00
Obras e Infraestrutura	Próprio	2278 – Recuperação e Manu. e construção de estradas vicinais	350	33.90.39.00 – outros serviços de terceiros pessoa jurídica	130	R$ 328.400,00
TOTAL(R$)						R$ 459.760,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 076/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 597/2020

Portaria nº 597/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora Municipal da Secretaria de Administração, **CARMEM LUCIA SILVA CORREIA DE BRITO**, RG nº 04032900 SSP/MT e CPF nº 266.187.611-15, residente na rua Gregório Pires de Miranda, Nossa Senhora do Livramento-MT,como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 093/2020 – CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO – LOCAÇÃO DE UM APARTAMENTO LOCALIZADO A RUA BAHIA Nº. 5.800 BAIRRO S. WEISSBACH NA CIDADE DE BLUMENAU ESTADO DE SANTA CATARINA, PARA O SENHOR PAULINO SERGIO DE CAMPOS EM TRATAMENTO MÉDICO,Empresa Ariana Helena Silva e Souzaa partir de 04/12/2020**.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 001/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **SILVANA ALVES DA SILVA**

OBJETO: Atividades inerentes a função de Engenheira Civil

Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

VIGENCIA: 04/01/2021 À 03/01/2022

DOTAÇÃO: **08.001.04.122.2074.3.1.90.04.325**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 27 de Janeiro de 2021.

PORTARIA Nº 595/2020

Portaria nº 595/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar a Servidora da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, matricula 2098, Engenheira a senhora **SILVANA ALVES DA SILVA**, matricula 2098, CREA PR 163663/D, brasileira, portadora do RG: 144994957 SSP/PR, CPF: 885.366.531-91,domiciliado na Rua: C 3 Qd.12. Coxipó da Ponte**,** como **fiscal do Contrato nº 091/2020, Contratação de empresa especializada para Elaboração de projeto de sistema de abastecimento de água para o município de Nossa senhora do Livramento na Comunidade Ninhos das Águias, contendo projetos, de memorial descritivo, sob a Secretaria de Planejamento/DAE do Município de Nossa senhora do Livramento/MT, que será prestado nas condições estabelecidas no Termo de Referência 229/2020 e demais documentos técnicos que se encontram anexos ao PROCESSO DISPENSA 105/2020 ADMINISTRATIVO N.°2647/2020- EMPRESA : FERNANDES E. EIRELI**, a partir de 03/12/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 04 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 596/2020

Portaria nº 596/2020

DESIGNAÇÃO

Através desta Portaria, o Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, Silmar de Souza Gonçalves, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando as determinações da Lei Federal nº 8.666/93. **RESOLVE:**

Designar o Servidor Municipal da Secretaria de Saúde, **LUIZ HENRIQUE QUEIROZ RODRIGUES**, brasileiro, RG: 18057705 SSP/MT, CPF: 040. 209.771-86, residente na avenida Manaus, Nova Várzea Grande - MT em Várzea Grande -MT**,** como **fiscal** do objeto do **Contrato nº 092/2020 –** Contratação de empresa especializada em sistema de informação e gerenciamento de laudos que visará a gestão completa dos setores de recepção, cadastro e coleta de amostras, estoque e emissão dos resultados para o Laboratório de Análises Clínicas Municipal, **Empresa** VIANA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ: 00.568.073.0001-84*,* a partir de 04/12/2020.

Revogam-se todas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Nossa Senhora do Livramento/MT, 07 de Dezembro de 2020.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2019

5º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 069 2019 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 - EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 069/2019 sendo o objeto presente contrato contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**

O presente instrumento advém **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019***OBJETO É "*contratação de empresa para ***aquisição de Materiais de Expediente,*** para atender as necessidades das Secretarias municipais de Nossa Senhora do Livramento/MT, de acordo com as características, quantidades e especificações estabelecidas no **Processo Administrativo Nº 002691/2019**e outro lado a **EMPRESA COMPATIVEL COMERCIO MATERIAIS PARA ESCRITORIO E INFORMATICA EIRELI ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.372.398/0001-06, com sede Rua Acácia Lot Chapéu do Sol, 18 Quadra 24 Bairro Petrópolis, município de Várzea Grande-MT CEP: 78.144-500, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2021** e o parecer jurídico municipal nº 039/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 05/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Assistência Social eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 0417/2018 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2018 SRP – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002691/2019**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
SAÚDE	PROPRIO	2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	100	070022

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 029/2021 e parecer Jurídico nº 039/2021

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FICHA	FONTE	VALOR
	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE					
SAÚDE	PROPRIO	2305 – MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	312	100	11.769,05

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 069/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2018

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 053 2018 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 - Empresa: **D.M SILVA – EPP**

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento contrato 053 2018 sendo objeto contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017.

O presente instrumento advém **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018***OBJETO É "*contratação de Empresa para prestação de serviço de transporte de Pacientes que encontra-se em **Tratamento Fora do Domicilio (TFD)**. Observadas as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 039/2017, respectivo Termo de Referência nº062/2017, e outro lado a Empresa: Empresa: **D.M SILVA – EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00, com sede a Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, neste ato representado pelo senhor Douglas Martins Silva, portador da cédula de identidade nº 21513708 SSP/MT, inscrito no CPF nº 038.776.641-30, residente e domiciliado na Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021** e o parecer jurídico municipal nº 013/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 05/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Assistência Social eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº. 4882/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 2451/2018**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070033	3.3.90.39	100

LEIA-SE:

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 016/2021 e parecer Jurídico nº 013/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Sec. Municipal de Saúde	PRÓPRIO	02067	070033	3.3.90.39	100	45.000,54

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 053 2018, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2021

CONTRATO TEMPORARIO POR TEMPO DETERMINADO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

CONTRATADA: **ARIANE VELASCO MACHADO**

OBJETO: Atividades inerentes a função de MÉDICA

Cargo: MÉDICA

VIGENCIA: 04/01/2021 À 04/03/2021

DOTAÇÃO: **02071.3.1.90.04.00.102-298**

Nossa Senhora do Livramento - MT, 28 de Janeiro de 2021.

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2019

2º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2019 SENHOR ELOIR JOSE DE ARRUDA PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021

Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento no contrato nº 093/2020 sendo o objeto Contrato é Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT.

O presente instrumento advém PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019.. *OBJETO É "*Contrato é Locação de imóvel para instalação e funcionamento de setores da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura de Nossa Senhora do Livramento – MT."e outro lado LOCADORA, O SENHOR ELOIR JOSÉ DE ARRUDA, portador do RG nº. 11442085 SJ/MT e CPF nº. 846.067.031-72, residente e domiciliado Avenida Coronel Manoel Felix, nº 190, Bairro Centro, Nossa Senhora do Livramento-MT, CEP: 78170-000, CONTRATADO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para o exercício de 2021 da Secretaria Municipal de Saúde **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003541/2019-1 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2019**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLÁUSULA SETIMA- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1 As despesas com a execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Reduzido Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2030-Gestão Municipal da Saúde	070007	33.90.36.00	100	**30.000,00**

LEIA-SE:

CLÁUSULA SETIMA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 041/2020 parecer juridico 41/2021.

Secretaria/Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Saúde	Próprio	2030-Gestão Municipal da Saúde	241	33.90.36.00	100	**20.000,00**

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 093/2019, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0102/2020

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 0102/2020 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE COMPUTADORES UTILIZANDO A TECNOLOGIA WIRELESS DUAL 2.4GHZ/5.0GHZ NO LOCAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, COM O FORNECIMENTO DE ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DA INFRAESTRUTURA DA REDE LÓGICA PARA INTERLIGAR A SOLUÇÃO DE REDE LOCAL WIRELESS (SEM FIO - WIFI) A UM EQUIPAMENTO DE CONECTIVIDADE DO TIPO SWITCH INSTALADO NA SALA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – TI DA SEDE DA PREFEITURA. OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DA TECNOLOGIA WIRELESS DUAL NO LOCAL DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, CONTEMPLAM CONEXÃO A UM NOVO DISPOSITIVO DE CONECTIVIDADE DE TIPO SWITCH PARA ATENDER A REDE WIRELESS, DISPOSITIVOS DO PONTO DE ACESSO (ACCESS POINTS), REPETIDORES WIRELESS, ADAPTADORES WIRELESS PARA AS ESTAÇÕES DE TRABALHO E IMPRESSORAS, ALÉM DA INFRAESTRUTURA DE REDE LÓGICA CAT 6 ASSOCIADA PARA INTERLIGAR OS NOVOS PONTOS DE ACESSO AO NOVO SWITCH CITADO. OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE CONFIGURAÇÃO DO SISTEMA CONTROLADOR DOS ACCESS-POINTS, SWITCH E DEMAIS COMPONENTES CONTEMPLADOS, SERÃO INSTALADOS E CONFIGURADOS CONFORME O PROJETO BÁSICO DA REDE WIRELESS DESTA PREFEITURA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA ERYVAN CHRISTYAN PIMENTA DOS SANTOS 0147704117 CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003019/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/2020– AS CLAUSULAS A SEGUIR

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0003019/2020, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0115/202**

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 031/2021 de aditivação de prazo ao contrato nº 102/2020 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas através do no Processo Administrativo nº 024/2021 de aditivo de prazo do contrato 102/2020 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, Contratação de empresa especializada serviço de instalação de rede de computadores utilizando a tecnologia Wireless Dual 2.4GHz/5.0GHz no Local da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, com o fornecimento de acessórios para instalação e suporte técnico da infraestrutura da rede lógica para interligar a solução de Rede Local Wireless (Sem Fio - WIFI) a um equipamento de conectividade do tipo switch instalado na Sala de Tecnologia da Informação – TI da sede da Prefeitura. Os serviços de instalação da tecnologia Wireless Dual no Local da sede da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento, contemplam conexão a um novo dispositivo de conectividade tipo switch para atender a rede Wireless, dispositivos do ponto de acesso (Access points), repetidores wireless, adaptadores wireless para as estações de trabalho e impressoras, além da infraestrutura de rede lógica CAT 6 associada para interligar os novos pontos de acesso ao novo switch citado. Os Serviços de instalação e de configuração do sistema controlador dos access-points, switch e demais componentes contemplados, serão instalados e configurados conforme o Projeto Básico da Rede Wireless desta Prefeitura**,** com **Empresa: Empresa EMPRESA ERYVAN CHRISTYAN PIMENTA DOS SANTOS 0147704117**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.014/0001-57, com sede a Rua Seis, nº 01 Bairro Residencial Jardim Pauliceia município de Cuiabá/MT, CEP: 78.096-010, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor Eryvan Christyan Pimenta dos Santos, portador da Carteira de Identidade 19950853 SSP/MT inscrito no CPF nº 014.770.441-17, denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

2.1 O presente termo aditivo terá sua vigência de 02 (Dois) meses a contar a partir do termino da vigência do contrato original 22/01/2021

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 024/2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 102/2020 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 22 Janeiro 2021.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA ERYVAN CHRISTYAN PIMENTA DOS SANTOS 0147704117,

CNPJ sob o nº 30.962.014/0001-57, com sede a Rua Seis, nº 01

Representada pelo Senhor Eryvan Christyan Pimenta dos Santos,

RG: 19950853 SSP/MT inscrito no CPF nº 014.770.441-17,

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2020

1º ATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 030 2020 PARA ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA PARA EXERCICIO 2021 - Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,

Pelo presente instrumento, o **Município de Nossa Senhora do Livramento,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Silmar de Souza Gonçalves, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada do Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural neste município em pleno exercício de seu mandato e funções, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratoriaisde acordo com as condições, especificações, e quantitativos, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão Eletronico* nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 e o **PROCESSO Administrativo 664/2020**.

O presente instrumento advém Pregão Eletronico nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 e o **PROCESSO Administrativo 664/2020** *OBJETO É "*Contratação de serviço de empresa especializada na realização de exames laboratoriais, e outro lado a Empresa: **INAC INSTITUTO DE ANALISE CLINICA LTDA ME**,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **10.972.647/0001-39 sediada na Avenida das Flores Quadra 40 Lote 04 Bairro Jardim Cuiabá Municipio de Cuiabá/MT, CEP: 7804-172 representado pelo senhor Romano Kazuo Suzuki Junior, portador do RG: 11026820 SSP/MT e do CPF: 703.177.551-53 residente e domiciliado Avenida São Sebastiao apto 602, município de Cuiabá/MT**, **CONTRATADA.**

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – INCLUSÃO DE CLAUSULA SETIMA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS –DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FUNDAMENTO: Com base n**o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2021** e o parecer jurídico municipal nº 042/2021 e no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 01/2021, cujo objetivo éInclusão do Disposto n**a Clausula Setima Dos Recursos Orçamentários**, prevista no instrumento contratual inicial, Secretaria Saude eferente ao código reduzido conforme descrição abaixo.

2 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Modificação unilateral do Contrato Administrativo quanto a Inclusão de Dotação Orçamentária para Secretaria Municipal de Saúde, oriundo da *Pregão Eletronico* nº 003/2019, Processo Administrativo nº 000270/2019 e o **PROCESSO Administrativo 664/2020**

3 CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFCAÇÃO

ONDE SE LÊ

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A despesa decorrente da contratação oriundas do presente contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte
Saúde	Próprio	02067	273	3.3.90.39	100

LEIA-SE:

CLAUSULA SEXTA DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas oriundas do presente prestação serviço correrão por conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, na dotação orçamentária conforme estabelecidos no Processo Administrativo nº 026/2021 e parecer Jurídico nº 042/2021

Secretaria/ Programa	Recurso	Projeto Atividade	FICHA	Natureza de Despesa	Fonte	VALOR
Saúde	Próprio	02067	241	3.3.90.39	100	20,000,00

3. CLAUSULA TERCEIRA– DAS DEMAIS CLAUSULAS

3.1 As demais clausulas constantes no contrato 030/2020, permanecem inalterados. O disposto do presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato acima mencionado.

Nossa Senhora do Livramento, 27 de Janeiro de 2021

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - RREO 6º BIMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — Tesouro Nacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.135.000,00	45.873.000,00	10.168.263,38	22,17	50.263.015,90	109,57	-4.390.015,90
RECEITAS CORRENTES	43.893.000,00	43.893.000,00	9.171.351,88	20,89	48.760.800,90	111,09	-4.867.800,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.766.000,00	5.766.000,00	649.246,72	11,26	4.566.193,01	79,19	1.199.806,99
Impostos	5.279.000,00	5.279.000,00	627.395,79	11,88	4.208.811,03	79,73	1.070.188,97
Taxas	487.000,00	487.000,00	21.850,93	4,49	356.137,85	73,13	130.862,15
Contribuição de Melhoria			0,00		1.244,13		-1.244,13
CONTRIBUIÇÕES	130.000,00	130.000,00	56.823,80	43,71	312.109,49	240,08	-182.109,49
Contribuições Sociais							0,00
Contribuições Econômicas							0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	130.000,00	130.000,00	56.823,80	43,71	312.109,49	240,08	-182.109,49
RECEITA PATRIMONIAL	296.000,00	296.000,00	3.561,09	1,20	37.558,48	12,69	258.441,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	15.000,00	15.000,00		0,00		0,00	15.000,00
Valores Mobiliários	281.000,00	281.000,00	3.561,09	1,27	37.558,48	13,37	243.441,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							0,00
Exploração de Recursos Naturais							0,00
Exploração do Patrimônio Intangível							0,00
Cessão de Direitos							0,00
Demais Receitas Patrimoniais							0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA			1.670,00		1.920,00		-1.920,00
RECEITA INDUSTRIAL							0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	748.000,00	748.000,00	170.059,88	22,74	850.139,56	113,66	-102.139,56
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	801,42	3,64	21.198,58
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							0,00
Serviços e Atividades Financeiras							0,00
Outros Serviços	726.000,00	726.000,00	170.059,88	23,42	849.338,14	116,99	-123.338,14
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.933.000,00	35.933.000,00	7.918.993,66	22,04	41.438.482,15	115,32	-5.505.482,15
Transferências da União e de suas Entidades	16.874.000,00	16.874.000,00	4.063.377,98	24,08	21.985.021,43	130,29	-5.111.021,43
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	11.559.000,00	11.559.000,00	2.280.960,94	19,73	11.718.600,63	101,38	-159.600,63
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	7.500.000,00	7.500.000,00	1.574.654,74	21,00	7.734.860,09	103,13	-234.860,09
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.020.000,00	1.020.000,00	370.996,73	36,37	1.554.398,21	152,39	-534.398,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	13.000,00	13.000,00	276,90	2,13	1.107,60	8,52	11.892,40
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	985.000,00	985.000,00	370.719,83	37,64	1.552.690,61	157,63	-567.690,61
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							0,00
Demais Receitas Correntes	22.000,00	22.000,00	0,00	0,00	600,00	2,73	21.400,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.242.000,00	1.980.000,00	996.911,50	50,35	1.502.215,00	75,87	477.785,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		738.000,00	719.736,50	97,53	738.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno		738.000,00	719.736,50	97,53	738.000,00	100,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo							0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	10.000,00	10.000,00		0,00		0,00	10.000,00
Alienação de Bens Imóveis							0,00
Alienação de Bens Intangíveis							0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.232.000,00	1.232.000,00	277.175,00	22,50	764.215,00	62,03	467.785,00
Transferências da União e de suas Entidades	719.000,00	719.000,00	59.175,00	8,23	546.215,00	75,97	172.785,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	513.000,00	513.000,00	218.000,00	42,50	218.000,00	42,50	295.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							0,00
Transferências de Instituições Privadas							0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas							0,00
Transferências do Exterior							0,00
Transferências de Pessoas Físicas							0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							0,00
Integralização do Capital Social							0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							0,00
Resgate de Títulos do Tesouro							0,00
Demais Receitas de Capital							0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	45.135.000,00	45.873.000,00	10.168.263,38	22,17	50.263.015,90	109,57	-4.390.015,90
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	45.135.000,00	45.873.000,00	10.168.263,38	22,17	50.263.015,90	109,57	-4.390.015,90
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	45.135.000,00	45.873.000,00	10.168.263,38	22,17	50.263.015,90	109,57	-4.390.015,90
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		2.447.422,54			2.447.422,54		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.447.422,54			2.447.422,54		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	45.135.000,00	50.649.268,69	4.540.929,30	47.236.704,84	3.412.563,85	9.041.940,43	47.236.704,84	3.412.563,85	47.126.152,12	0,00
DESPESAS CORRENTES	40.356.830,00	43.044.900,55	6.202.840,61	41.272.732,16	1.772.168,39	8.293.098,42	41.272.732,16	1.772.168,39	41.222.310,62	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	21.981.000,00	22.216.145,96	4.281.491,58	21.889.478,10	326.667,86	4.281.491,58	21.889.478,10	326.667,86	21.883.446,23	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	30.000,00	35.150,00	7.501,54	35.110,71	39,29	7.501,54	35.110,71	39,29	35.110,71	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.345.830,00	20.793.604,59	1.913.847,49	19.348.143,35	1.445.461,24	4.004.105,30	19.348.143,35	1.445.461,24	19.303.753,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	4.239.000,00	7.065.198,14	-1.661.911,31	5.963.972,68	1.101.225,46	748.842,01	5.963.972,68	1.101.225,46	5.903.841,50	0,00
INVESTIMENTOS	3.939.000,00	6.784.853,66	-1.615.187,23	5.730.352,28	1.054.501,38	702.117,93	5.730.352,28	1.054.501,38	5.670.221,10	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS					0,00			0,00		0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	300.000,00	280.344,48	-46.724,08	233.620,40	46.724,08	46.724,08	233.620,40	46.724,08	233.620,40	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	539.170,00	539.170,00			539.170,00			539.170,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)					0,00			0,00		
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.135.000,00	50.649.268,69	4.540.929,30	47.236.704,84	3.412.563,85	9.041.940,43	47.236.704,84	3.412.563,85	47.126.152,12	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Interna					0,00			0,00		0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
Amortização da Dívida Externa					0,00			0,00		0,00
Dívida Mobiliária					0,00			0,00		0,00
Dívida Contratual					0,00			0,00		0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	45.135.000,00	50.649.268,69	4.540.929,30	47.236.704,84	3.412.563,85	9.041.940,43	47.236.704,84	3.412.563,85	47.126.152,12	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				3.026.311,06			3.026.311,06		3.136.863,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	45.135.000,00	50.649.268,69	4.540.929,30	50.263.015,90		9.041.940,43	50.263.015,90		50.263.015,90	0,00
RESERVA DO RPPS					0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
RECEITAS CORRENTES					0,00		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES							
Contribuições Sociais							
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										
DESPESAS CORRENTES				0,00						
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	45.135.000,00	50.649.268,69	4.540.929,30	47.236.704,84	100,00	3.412.563,85	9.041.940,43	47.236.704,84	100,00	3.412.563,85	0,00
Legislativa	1.638.000,00	1.756.800,00	300.646,39	1.712.634,09	3,63	44.165,91	349.165,82	1.712.634,09	3,63	44.165,91	0,00
Ação Legislativa	1.638.000,00	1.756.800,00	300.646,39	1.712.634,09	3,63	44.165,91	349.165,82	1.712.634,09	3,63	44.165,91	0,00
Controle Externo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	171.000,00	276.698,00	26.963,20	276.455,20	0,59	242,80	49.963,20	276.455,20	0,59	242,80	0,00
Defesa da Ordem Jurídica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	171.000,00	276.698,00	26.963,20	276.455,20	0,59	242,80	49.963,20	276.455,20	0,59	242,80	0,00
Administração	5.278.000,00	5.748.860,94	1.085.718,67	5.664.943,82	11,99	83.917,12	1.416.970,71	5.664.943,82	11,99	83.917,12	0,00
Planejamento e Orçamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	3.369.000,00	3.362.554,02	519.154,02	3.299.658,55	6,99	62.895,47	711.354,97	3.299.658,55	6,99	62.895,47	0,00
Administração Financeira	1.745.000,00	2.280.277,77	552.416,47	2.259.256,12	4,78	21.021,65	689.667,56	2.259.256,12	4,78	21.021,65	0,00
Controle Interno	144.000,00	95.229,15	14.148,18	95.229,15	0,20	0,00	14.148,18	95.229,15	0,20	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	20.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicação Social		10.800,00	0,00	10.800,00	0,02	0,00	1.800,00	10.800,00	0,02	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Naval					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Segurança Pública					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Policiamento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Defesa Civil					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência Social	1.752.000,00	1.522.334,35	166.950,01	1.363.007,45	2,89	159.326,90	249.032,03	1.363.007,45	2,89	159.326,90	0,00
Assistência ao Idoso	40.000,00	36.000,00	-36.000,00	0,00	0,00	36.000,00			0,00	36.000,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	170.000,00	178.290,23	28.574,11	173.117,04	0,37	5.173,19	28.894,48	173.117,04	0,37	5.173,19	0,00
Assistência Comunitária	1.542.000,00	1.308.044,12	174.375,90	1.189.890,41	2,52	118.153,71	220.137,55	1.189.890,41	2,52	118.153,71	0,00
FU08 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Previdência Especial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saúde	11.487.000,00	11.931.353,35	752.226,96	10.939.443,96	23,16	991.909,39	2.495.281,56	10.939.443,96	23,16	991.909,39	0,00
Atenção Básica	5.945.000,00	5.241.794,59	790.548,69	5.034.132,05	10,66	207.662,54	1.079.404,22	5.034.132,05	10,66	207.662,54	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	4.760.000,00	4.612.714,87	-445.523,23	4.522.804,92	9,57	89.909,95	931.407,37	4.522.804,92	9,57	89.909,95	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	200.000,00	200.491,63	-799,26	177.267,67	0,38	23.223,96	39.522,12	177.267,67	0,38	23.223,96	0,00
Vigilância Sanitária	121.000,00	6.099,00	0,00	99,00	0,00	6.000,00	0,00	99,00	0,00	6.000,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	420.000,00	292.595,85	30.460,15	261.553,53	0,55	31.042,32	30.876,24	261.553,53	0,55	31.042,32	0,00
Alimentação e Nutrição					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral		1.577.657,41	377.540,61	943.586,79	2,00	634.070,62	414.071,61	943.586,79	2,00	634.070,62	0,00
FU10 - Demais Subfunções	41.000,00				0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Trabalho	438.830,00	518.437,15	33.966,05	491.664,78	1,04	26.772,37	125.172,47	491.664,78	1,04	26.772,37	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	438.830,00	518.437,15	33.966,05	491.664,78	1,04	26.772,37	125.172,47	491.664,78	1,04	26.772,37	0,00
Relações de Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Empregabilidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação	12.437.000,00	10.676.201,81	1.301.038,89	10.214.603,15	21,62	461.598,66	1.836.524,68	10.214.603,15	21,62	461.598,66	0,00
Ensino Fundamental	9.942.000,00	8.041.110,35	899.322,80	7.595.623,29	16,08	445.487,06	1.376.035,80	7.595.623,29	16,08	445.487,06	0,00
Ensino Médio					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ensino Superior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	1.900.000,00	2.346.828,57	403.269,71	2.340.922,55	4,96	5.906,02	403.269,71	2.340.922,55	4,96	5.906,02	0,00
Educação de Jovens e Adultos	80.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Educação Especial	130.000,00	130.000,00	0,00	130.000,00	0,28	0,00	13.000,00	130.000,00	0,28	0,00	0,00
Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	385.000,00	158.262,89	-1.553,62	148.057,31	0,31	10.205,58	44.219,17	148.057,31	0,31	10.205,58	0,00
Cultura	220.000,00	140.203,31	-2.570,27	15.335,11	0,03	124.868,20	2.054,01	15.335,11	0,03	124.868,20	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	220.000,00	140.203,31	-2.570,27	15.335,11	0,03	124.868,20	2.054,01	15.335,11	0,03	124.868,20	0,00
FU13 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Urbanismo	3.232.000,00	6.083.457,43	-553.482,72	5.342.655,07	11,31	740.802,36	430.863,02	5.342.655,07	11,31	740.802,36	0,00
Infra-Estrutura Urbana	2.972.000,00	3.436.329,28	52.878,11	3.347.308,11	7,09	89.021,17	301.878,55	3.347.308,11	7,09	89.021,17	0,00
Serviços Urbanos	260.000,00	2.647.128,15	-606.360,83	1.995.346,96	4,22	651.781,19	128.984,47	1.995.346,96	4,22	651.781,19	0,00
Transportes Coletivos Urbanos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	10.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento	678.000,00	1.699.701,05	194.122,05	1.666.075,50	3,53	33.625,55	308.327,57	1.666.075,50	3,53	33.625,55	0,00
Saneamento Básico Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	678.000,00	1.699.701,05	194.122,05	1.666.075,50	3,53	33.625,55	308.327,57	1.666.075,50	3,53	33.625,55	0,00
FU17 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	80.000,00	40.000,00	0,00	23.081,10	0,05	16.918,90	0,00	23.081,10	0,05	16.918,90	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	80.000,00	40.000,00	0,00	23.081,10	0,05	16.918,90	0,00	23.081,10	0,05	16.918,90	0,00
Controle Ambiental					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Meteorologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.955.000,00	2.282.564,40	376.754,23	2.232.429,65	4,73	50.134,75	544.214,85	2.232.429,65	4,73	50.134,75	0,00
Abastecimento	250.000,00	571.473,10	100.444,98	561.147,09	1,19	10.326,01	227.674,06	561.147,09	1,19	10.326,01	0,00
Extensão Rural					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Irrigação					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.705.000,00	1.711.091,30	276.309,25	1.671.282,56	3,54	39.808,74	316.540,79	1.671.282,56	3,54	39.808,74	0,00
Defesa Agropecuária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Organização Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Colonização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Indústria	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	5.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Produção Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Mineração					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	245.000,00	224.120,16	58.292,87	222.134,91	0,47	1.985,25	58.292,87	222.134,91	0,47	1.985,25	0,00
Promoção Comercial	15.000,00	0,00			0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comercialização					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Turismo	230.000,00	224.120,16	58.292,87	222.134,91	0,47	1.985,25	58.292,87	222.134,91	0,47	1.985,25	0,00
FU23 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Telecomunicações					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte	3.820.000,00	5.847.211,27	735.179,33	5.783.407,76	12,24	63.803,51	1.002.473,12	5.783.407,76	12,24	63.803,51	0,00
Transporte Aéreo					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	3.820.000,00	5.847.211,27	735.179,33	5.783.407,76	12,24	63.803,51	1.002.473,12	5.783.407,76	12,24	63.803,51	0,00
Transporte Ferroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	819.000,00	1.046.660,99	104.346,18	1.020.102,18	2,16	26.558,81	119.378,90	1.020.102,18	2,16	26.558,81	0,00
Desporto de Rendimento					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	819.000,00	1.046.660,99	104.346,18	1.020.102,18	2,16	26.558,81	119.378,90	1.020.102,18	2,16	26.558,81	0,00
Lazer					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	330.000,00	315.494,48	-39.222,54	268.731,11	0,57	46.763,37	54.225,62	268.731,11	0,57	46.763,37	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	330.000,00	315.494,48	-39.222,54	268.731,11	0,57	46.763,37	54.225,62	268.731,11	0,57	46.763,37	0,00
Serviço da Dívida Externa					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções					0,00	0,00			0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	539.170,00	539.170,00				539.170,00				539.170,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						0,00				0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	45.135.000,00	50.649.268,69	4.540.929,30	47.236.704,84	100,00	3.412.563,85	9.041.940,43	47.236.704,84	100,00	3.412.563,85	0,00

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)											
Legislativa											
Ação Legislativa											
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração											
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social											
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social											
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde											
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∥ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∥ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação											
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura											
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental											
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/▮ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/▮ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura											
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte											
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer											
Desporto de Rendimento											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	3.253.663,84	3.729.249,46	3.838.528,14	3.333.041,06	3.840.593,66	4.747.077,41	5.308.266,81	5.228.027,30	5.170.225,65	4.653.191,29	4.166.554,26	5.962.632,89	53.231.051,77	48.489.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	205.818,29	190.072,48	246.948,09	344.569,80	1.006.507,10	584.673,16	303.450,12	384.109,76	373.341,76	277.455,73	274.455,52	374.791,20	4.566.193,01	5.766.000,00
IPTU	17.252,78	14.637,42	33.649,32	20.344,18	78.332,38	119.715,64	45.335,13	22.955,87	35.881,61	41.128,51	27.129,26	21.830,42	478.192,52	615.000,00
ISS	146.265,98	55.553,14	73.909,53	162.209,79	59.430,84	83.640,74	97.772,40	82.574,92	129.010,42	89.531,75	118.820,34	119.329,71	1.218.049,56	1.830.000,00
ITBI	8.146,70	61.336,90	61.906,98	86.622,94	787.534,86	282.813,18	36.123,10	202.096,26	124.915,92	70.971,20	57.672,40	116.575,20	1.896.715,64	2.310.000,00
IRRF	6.933,78	33.419,40	39.647,77	52.784,49	45.779,84	50.598,66	51.058,56	51.241,56	58.911,83	58.938,94	57.843,42	108.195,04	615.853,31	524.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	27.219,05	25.125,62	37.834,49	22.608,40	35.429,18	47.904,94	72.660,93	25.241,13	24.621,98	16.885,33	12.990,10	8.860,83	357.381,98	487.000,00
Contribuições	27.889,20	27.919,84	22.308,76		4.473,32			67.542,92	12.936,35	92.215,30	28.880,07	27.943,73	312.109,49	130.000,00
Receita Patrimonial	6.035,52	4.470,86	4.324,84	2.518,23	4.262,85	4.073,48	3.058,06	1.876,24	1.560,45	2.816,86	1.720,76	1.840,33	38.558,48	296.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	6.035,52	4.470,86	4.324,84	2.518,23	4.262,85	4.073,48	3.058,06	1.876,24	1.560,45	2.816,86	1.720,76	1.840,33	38.558,48	281.000,00
Outras Receitas Patrimoniais													0,00	15.000,00
Receita Agropecuária									250,00		1.670,00	0,00	1.920,00	
Receita Industrial													0,00	
Receita de Serviços	50.501,58	63.458,64	72.047,85	60.659,91	55.320,35	64.631,47	82.670,42	79.936,10	76.098,22	74.755,14	89.842,93	80.216,95	850.139,56	748.000,00
Transferências Correntes	2.961.202,26	3.322.043,40	3.362.042,72	2.793.313,55	2.639.594,26	3.962.045,76	4.785.907,99	4.554.341,66	4.562.559,90	4.087.852,59	3.842.180,63	5.234.646,30	45.907.733,02	40.529.000,00
Cota-Parte do FPM	1.010.488,17	1.460.110,29	853.766,90	836.880,54	875.561,73	712.754,21	1.228.715,37	780.509,62	628.707,37	845.986,34	1.121.290,81	1.671.931,21	12.026.702,56	14.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	687.420,67	619.253,81	928.909,13	584.848,04	548.659,55	697.494,34	741.476,23	704.062,57	998.448,73	896.705,60	802.896,68	1.093.488,62	9.303.663,97	8.500.000,00
Cota-Parte do IPVA	80.937,44	95.946,24	98.624,82	50.137,76	66.678,27	77.581,48	46.896,98	47.132,89	40.403,93	39.172,61	50.285,57	77.163,82	770.961,81	800.000,00
Cota-Parte do ITR	62.133,55	15.127,04	11.812,16	5.223,02	28.207,88	5.101,78	1.959,68	2.774,10	74.162,47	564.084,06	129.691,82	339.142,50	1.239.420,06	600.000,00
Transferências da LC nº 87/1996													0,00	30.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	1.614,88	5.870,98	4.548,88	3.588,86	2.935,08	2.940,55	3.326,68	3.801,77	4.402,78	5.898,42	4.699,88	6.827,80	50.456,57	50.000,00
Transferências do FUNDEB	607.296,38	633.034,43	737.703,67	500.915,09	493.248,61	566.197,13	584.560,46	562.667,85	727.165,64	747.416,09	687.663,00	886.991,74	7.734.860,09	7.500.000,00
Outras Transferências Correntes	511.311,17	492.700,61	726.677,16	811.720,24	624.303,14	1.899.976,26	2.178.972,59	2.453.392,86	2.089.268,98	986.589,47	845.652,87	1.159.102,61	14.781.667,96	9.049.000,00
Outras Receitas Correntes	2.216,99	121.284,24	130.855,88	131.979,57	130.435,78	131.653,54	133.180,22	140.220,62	143.478,97	118.095,67	127.804,35	243.192,38	1.554.398,21	1.020.000,00
DEDUÇÕES (II)	368.195,82	438.087,36	378.622,47	295.417,74	303.821,33	298.586,19	304.255,07	306.895,69	348.344,34	469.189,59	420.832,80	537.002,47	4.469.250,87	4.596.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência													0,00	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência													0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	368.195,82	438.087,36	378.622,47	295.417,74	303.821,33	298.586,19	304.255,07	306.895,69	348.344,34	469.189,59	420.832,80	537.002,47	4.469.250,87	4.596.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.885.468,02	3.291.162,10	3.459.905,67	3.037.623,32	3.536.772,33	4.448.491,22	5.004.011,74	4.921.131,61	4.821.881,31	4.184.001,70	3.745.721,46	5.425.630,42	48.761.800,90	43.893.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)												100.000,00	100.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.885.468,02	3.291.162,10	3.459.905,67	3.037.623,32	3.536.772,33	4.448.491,22	5.004.011,74	4.921.131,61	4.821.881,31	4.184.001,70	3.645.721,46	5.425.630,42	48.661.800,90	43.893.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.885.468,02	3.291.162,10	3.459.905,67	3.037.623,32	3.536.772,33	4.448.491,22	5.004.011,74	4.921.131,61	4.821.881,31	4.184.001,70	3.645.721,46	5.425.630,42	48.661.800,90	43.893.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil								
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)								
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	43.893.000,00	48.760.800,90
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.766.000,00	4.566.193,01
IPTU	615.000,00	478.192,52
ISS	1.830.000,00	1.218.049,56
ITBI	2.310.000,00	1.896.715,64
IRRF	524.000,00	615.853,31
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	487.000,00	357.381,98
Contribuições	130.000,00	312.109,49
Receita Patrimonial	296.000,00	37.558,48
Aplicações Financeiras (II)	281.000,00	37.558,48
Outras Receitas Patrimoniais	15.000,00	
Transferências Correntes	35.933.000,00	41.438.482,15
Cota-Parte do FPM	11.400.000,00	9.820.259,40
Cota-Parte do ICMS	6.800.000,00	7.442.931,46
Cota-Parte do IPVA	640.000,00	616.770,47
Cota-Parte do ITR	480.000,00	991.536,20
Transferências da LC 87/1996	24.000,00	
Transferências da LC nº 61/1989	40.000,00	50.456,57
Transferências do FUNDEB	7.500.000,00	7.734.860,09
Outras Transferências Correntes	9.049.000,00	14.781.667,96
Demais Receitas Correntes	1.768.000,00	2.406.457,77
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	
Receitas Correntes Restantes	1.763.000,00	2.406.457,77
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	43.607.000,00	48.723.242,42
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.980.000,00	1.502.215,00
Operações de Crédito (VI)	738.000,00	738.000,00
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	10.000,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	10.000,00	
Transferências de Capital	1.232.000,00	764.215,00
Convênios	532.000,00	566.750,00
Outras Transferências de Capital	700.000,00	197.465,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.242.000,00	764.215,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	44.849.000,00	49.487.457,42

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.044.900,55	41.272.732,16	41.272.732,16	41.222.310,62	740.645,94	150.443,84	150.443,84
Pessoal e Encargos Sociais	22.216.145,96	21.889.478,10	21.889.478,10	21.883.446,23			
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	35.150,00	35.110,71	35.110,71	35.110,71			
Outras Despesas Correntes	20.793.604,59	19.348.143,35	19.348.143,35	19.303.753,68	740.645,94	150.443,84	150.443,84
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.009.750,55	41.237.621,45	41.237.621,45	41.187.199,91	740.645,94	150.443,84	150.443,84
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.065.198,14	5.963.972,68	5.963.972,68	5.903.841,50	201.373,65	300.962,16	300.962,16
Investimentos	6.784.853,66	5.730.352,28	5.730.352,28	5.670.221,10	201.373,65	300.962,16	300.962,16
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	280.344,48	233.620,40	233.620,40	233.620,40			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	6.784.853,66	5.730.352,28	5.730.352,28	5.670.221,10	201.373,65	300.962,16	300.962,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	539.170,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	50.333.774,21	46.967.973,73	46.967.973,73	46.857.421,01	942.019,59	451.406,00	451.406,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	1.236.610,82

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-466.000,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	37.558,48
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	35.110,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.239.058,59

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	222.372,35

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	794.309,91	1.298.653,01
DEDUÇÕES (XXIX)	3.910.876,03	6.478.381,71
Disponibilidade de Caixa	3.910.876,03	6.478.381,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.987.325,62	6.727.598,43
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.076.449,59	249.216,72
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.116.566,12	-5.179.728,70

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	2.063.162,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	827.232,87
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.235.929,71

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	1.233.481,94

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.447.422,54
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.447.422,54
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	272,580,28	808,103,31	942,019,59	0,00	138,664,00	22,530,10	453,151,22	451,406,00	451,406,00	1,745,22	22,530,10	161,194,10
PODER EXECUTIVO	272,580,28	808,103,31	942,019,59		138,664,00	22,530,10	146,443,84	146,443,84	146,443,84		22,530,10	161,194,10
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	306,707,38	304,962,16	304,962,16	1,745,22	0,00	0,00
Câmara Municipal					0,00		306,707,38	304,962,16	304,962,16	1,745,22	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município					0,00						0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	272,580,28	808,103,31	942,019,59	0,00	138,664,00	22,530,10	453,151,22	451,406,00	451,406,00	1,745,22	22,530,10	161,194,10

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	738.000,00	738.000,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	7.065.198,14	5.963.972,68	1.101.225,46
Investimentos	6.784.853,66	5.730.352,28	1.054.501,38
Inversões Financeiras			0,00
Amortização da Dívida	280.344,48	233.620,40	46.724,08
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.065.198,14	5.963.972,68	1.101.225,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	6.327.198,14	5.225.972,68	1.101.225,46

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	10.000,00	0,00	10.000,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00						0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00						0,00
Investimentos	0,00						0,00
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (III)		0,00	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	45.135.000,00
Previsão Atualizada	45.873.000,00
Receitas Realizadas	50.263.015,90
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.447.422,54
DESPESAS	
Dotação Inicial	45.135.000,00
Dotação Atualizada	50.649.268,69
Despesas Empenhadas	47.236.704,84
Despesas Liquidadas	47.236.704,84
Despesas Pagas	47.126.152,12
Superávit Orçamentário	3.026.311,06

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	47.236.704,84
Despesas Liquidadas	47.236.704,84

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	48.761.800,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.661.800,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.661.800,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	
Despesas Previdenciárias Liquidadas	
Resultado Previdenciário	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	-466.000,00	1.236.610,82	-265,37
Resultado Nominal - Acima da Linha	222.372,35	1.239.058,59	557,20

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.080.683,59	0,00	942.019,59	138.664,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.080.683,59	0,00	942.019,59	138.664,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	475.681,32	1.745,22	451.406,00	22.530,10
Poder Executivo	168.973,94	0,00	146.443,84	22.530,10
Poder Legislativo	306.707,38	1.745,22	304.962,16	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.556.364,91	1.745,22	1.393.425,59	161.194,10

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	6.264.809,82	25,00	22,65
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	4.988.544,79	60,00	64,49
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	738.000,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	5.963.972,68	1.101.225,46

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	10.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	6.640.783,62	15,00	24,01

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇAO E CONTRATOS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO -RGF 2º SEMESTRE /2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.451.259,25	1.499.735,90	1.710.523,82	1.740.608,27	1.649.625,46	1.896.503,37	1.690.253,31	1.713.544,44	1.721.959,21	1.728.214,44	1.775.565,72	2.286.635,35	20.864.428,54	0,00
Pessoal Ativo	1.451.259,25	1.499.735,90	1.710.523,82	1.740.608,27	1.649.625,46	1.896.503,37	1.690.253,31	1.713.544,44	1.721.959,21	1.728.214,44	1.775.565,72	2.286.635,35	20.864.428,54	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.221.633,84	1.247.012,88	1.420.005,76	1.444.138,55	1.361.828,80	1.598.164,31	1.393.418,30	1.408.198,47	1.416.837,25	1.427.141,25	1.472.483,97	1.936.583,90	17.347.447,28	
Obrigações Patronais	229.625,41	252.723,02	290.518,06	296.469,72	287.796,66	298.339,06	296.835,01	305.345,97	305.121,96	301.073,19	303.081,75	350.051,45	3.516.981,26	
Benefícios Previdenciários													0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas													0,00	
Pensões													0,00	
Outros Benefícios Previdenciários													0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)													0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53.465,38	455.415,87	508.881,25	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária											53.465,38	455.415,87	508.881,25	
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração													0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados													0,00	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.451.259,25	1.499.735,90	1.710.523,82	1.740.608,27	1.649.625,46	1.896.503,37	1.690.253,31	1.713.544,44	1.721.959,21	1.728.214,44	1.722.100,34	1.831.219,48	20.355.547,29	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.761.800,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	100.000,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	48.661.800,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	20.355.547,29	41,83
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	26.277.372,49	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.963.503,87	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.649.635,24	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
	CNPJ: 33683822000173
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	794.309,91	677.499,71	1.298.653,01
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	794.309,91	677.499,71	1.298.653,01
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	737.963,50
Internos	0,00	0,00	737.963,50
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	794.309,91	677.499,71	560.689,51
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	794.309,91	677.499,71	560.689,51
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	3.910.876,03	5.558.578,22	6.478.381,71
Disponibilidade de Caixa	3.910.876,03	5.558.578,22	6.478.381,71
Disponibilidade de Caixa Bruta	4.987.325,62	5.718.267,44	6.727.598,43
(-) Restos a Pagar Processados	1.076.449,59	159.689,22	249.216,72
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-3.116.566,12	-4.881.078,51	-5.179.728,70
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	40.451.686,65	43.169.571,98	48.761.800,90
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	40.451.686,65	43.169.571,98	48.661.800,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	1,96	1,57	2,67
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-7,70	-11,31	-10,64
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	48.542.023,98	51.803.486,38	58.394.161,08
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	43.687.821,58	46.623.137,74	52.554.744,97
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	480.698,49	47.043,78	22.530,10
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	737.963,50	737.963,50
Em Operações de Crédito Externas	0,00	737.963,50	737.963,50
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	737.963,50	737.963,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	40.451.686,65	43.169.571,98	48.761.800,90
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	100.000,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	40.451.686,65	43.169.571,98	48.661.800,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	1,71	1,52
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	8.899.371,06	9.497.305,84	10.705.596,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.009.433,95	8.547.575,26	9.635.036,58
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	738.000,00	738.000,00
Interna	738.000,00	738.000,00
Empréstimos	738.000,00	738.000,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	738.000,00	738.000,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	48.761.800,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	100.000,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	48.661.800,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	738.000,00	1,52
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.785.888,14	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	7.007.299,33	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.406.326,06	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas		
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	751.637,59	39.700,57	49.101,53	6.284,47	0,00	0,00	656.551,02	0,00	0,00	656.551,02
Recursos Ordinários	751.637,59	39.700,57	49.101,53	6.284,47			656.551,02	0,00		656.551,02
Outros Recursos não Vinculados							0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	5.718.689,28	98.963,43	61.451,19	16.245,63	0,00	0,00	5.542.029,01	0,00	0,00	5.542.029,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	1.136.102,02	5.473,70	7.305,00	4.576,39			1.118.746,93	0,00		1.118.746,93
Transferências do FUNDEB	0,00						0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação	329.228,79	24.582,56	0,00	2.015,80			302.630,43			302.630,43
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.222.195,22	40.053,31	0,00	3.439,60			1.178.702,31	0,00		1.178.702,31
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.320.649,02	28.853,86	0,00	1.907,50			1.289.887,66	0,00		1.289.887,66
Recursos Vinculados à Assistência Social							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário							0,00			0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro							0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00						0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	78,76						78,76			78,76
Outros Recursos Vinculados	1.710.435,45	0,00	54.146,19	4.306,34			1.651.982,92			1.651.982,92
TOTAL (III) = (I + II)	6.470.326,85	138.664,00	110.552,72	22.530,10	0,00	0,00	6.198.580,03	0,00	0,00	6.198.580,03

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes - MT (Poder Executivo)
CNPJ: 33683822000173
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	48.761.800,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	48.661.800,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	48.661.800,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	20.355.547,29	41,83
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	26.277.372,49	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	24.963.503,87	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	23.649.635,24	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-5.179.728,70	-10,64
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	58.394.161,08	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	737.963,50	1,52
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	10.705.596,20	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	738.000,00	1,52
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.785.888,14	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.406.326,06	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	6.198.580,03

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2020

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO Nº.: Nº. 011/2021

MODALIDADE:Nº.PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA *PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADO PARA OS EXERCÍCIOS DE 2021-2024, DE ASSESSORAMENTO CONTÁBIL E ADMINISTRATIVO* DE FORMA PRESENCIAL E HOME-OFFICE, NOS DIVERSOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme Anexo I – Especificação dos serviços.

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 10 (Dez) de fevereiro de 2021 às 8:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 29 de janeiro de 2021.

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

CONVENIOS
TERMO DE CONVÊNIO N° 001/2021 - PMNB

SÚMULA: "*CONVÊNIO QUE, ENTRE SI CELEBRAM A ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL E O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, VISANDO A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS* ENTRE AS PARTES."

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, a **ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob forma de associação, regu-

lamentada por Estatuto e pelas normas legais vigentes com finalidade de ser entidade mantenedora da sociedade civil Casa de Apoio a pacientes em tratamento fora de domicílio, com sede na Rua E-1, Setor E, Cep: 78. 580-000, em Alta Floresta - MT, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.264.825/0001-47, representado por seu Presidente, senhor **IRANILDO DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 3219909-0 SSP/MT e CPF nº 023. 259.925-43, domiciliado na Rua E-1, N 26, Setor E em Alta Floresta - MT, e o **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 33.683.822/0001-73, com sede na Av. Comendador Luiz Meneguel, nº 62 - Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CESAR AUGUSTO PERIGO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 9001064-6 SSP/PR e do CPF nº 037.458.769-89, residente e domiciliado na Travessa Nova Londrina, Quadra 59, Lote 64, Centro, na cidade de Nova Bandeirantes - MT, devidamente autorizados, respectivamente, pela **LEI Nº 1237/2021**, celebram o presente **Termo de Convênio**, mediante as cláusulas e condições a seguir expostas:

Cláusula 1ª - Do objeto

O presente **Convênio** terá por objeto a transferência de recursos financeiros do erário para fins de custeio de insumos e manutenção do funcionamento da **CONVENENTE**, na forma e pelos prazos autorizados pela Lei Municipal 1237/2021.

Cláusula 2ª - Das obrigações dos Partícipes

Nos termos do presente instrumento, ficam acordadas as seguintes obrigações dos partícipes:

Da Associação Casa de Apoio Amor Fraternal:

a) Utilizar os recursos deste instrumento exclusivamente na execução do seu objeto;

b) Restituir eventuais saldos dos recursos transferidos e os de rendimentos decorrentes de aplicações no mercado financeiro;

c) Apresentar relatórios de execução dos serviços prestados.

d) Encaminhar, de acordo com o cronograma e os procedimentos definidos pela **CONCEDENTE**, os documentos necessários à liberação de recursos;

e) Manter a disposição da **CONCEDENTE** e dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas final por parte do órgão **CONCEDENTE**, os documentos comprobatórios e registros contábeis das despesas realizadas com o número do Convênio;

f) Restituir ao **CONCEDENTE** o saldo eventualmente existente na data de encerramento, denúncia ou rescisão do Convênio;

g) Restituir ao **CONCEDENTE** o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos, nos seguintes casos:

1º - quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial ou final;

2º - quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo;

h) Efetuar, em nome do **CONCEDENTE**, o recolhimento dos saldos ou a devolução de valores por ventura não utilizados, juntados à respectiva prestação de contas, uma cópia do comprovante de recolhimento, com indicação do número do Termo de Convênio;

i) Permitir o livre acesso do Controle Interno do **CONCEDENTE**, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;

j) Proporcionar todas as informações que o **CONCEDENTE** solicite sobre os Projetos, sua situação financeira e documentos de licitação, quando houver.

k) Quando da aquisição de serviços, materiais de consumo e outros bens duráveis ou não, sempre realizar cotação de preços junto aos possíveis fornecedores, promovendo a aquisição com base na melhor relação custo/benefício.

l) Realizar a prestação de contas dos recursos recebidos conforme a cláusula 5ª deste Termo.

Do Município de Nova Bandeirantes - MT.

a) Repassar o valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais) que será efetivada em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 3.000,00 (três mil reais), a serem disponibilizadas entres os meses de janeiro a dezembro de 2021, sempre até o 5º dia do mês subsequente, para viabilizar a execução do objeto deste Convênio;

b) Prorrogar, na forma da Lei Municipal 1237/2021, a vigência do convênio, quando houver atraso na liberação dos recursos (**se houver**) ou dos serviços, limitada à prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c) Acompanhar e avaliar os resultados provenientes do presente Convênio, examinando e aprovando cada prestação de contas e/ou relatório de execução, na forma da legislação em vigor;

d) Avaliar, acompanhar e fiscalizar o desenvolvimento das atividades necessárias à sua execução;

e) Examinar e aprovar as prestações de contas referentes à aplicação dos recursos alocados, sem prejuízo da realização de auditorias internas e externas;

f) Apoiar e prestar orientação técnica a **CONVENENTE**, quando solicitado.

Cláusula 3ª - Dos Recursos Orçamentários

Para atendimento das despesas decorrentes do presente **Termo de Convênio**, são indicadas as seguintes rubricas do orçamento vigente:

PARÁGRAFO 1º – Os recursos para o presente convênio são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 001 – Gabinete do Secretário
Função: 10 – Saúde
Sub-Função: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0005 – Atenção à Saúde Pública
Projeto/Ativ.: 2.127 – Manutenção Casa de Apoio
Fonte: 0.1.02. – Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Saúde
Natureza da Despesa: 3350.41.00.00.00
Contribuições: R$ 36.000,00
TOTAL R$ 36.000,00

PARÁGRAFO 2º – O referido valor deverá ser depositado em conta corrente em nome da **CONVENENTE**.

Cláusula 4ª - Do Prazo de Duração, das Alterações, da Denúncia ou Rescisão.

O presente **Termo de Convênio** vigorará da data de assinatura até **31 de dezembro de 2021**, podendo, porém, ser alterado mediante assentimento dos partícipes, através de termos aditivos; denunciado por desinteresse unilateral ou consensual, mediante aviso prévio escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou rescindido por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas que o torne material ou formalmente inexequível.

Cláusula 5ª – Da Prestação de Contas

A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer mensalmente à Administração Municipal Municipal de Nova Bandeirantes - MT, em duas vias de igual teor, instruída com os seguintes documentos:

I – Ofício ao Prefeito Municipal encaminhando a inclusa prestação de contas;

II – Cópia do termo de convênio e suas alterações, se houverem;

III – Extrato da conta bancária.

IV – Cópia dos orçamentos (em casos de aquisição de material permanente).

V – Cópia dos documentos fiscais comprobatórios da despesa (notas fiscais ou recibos) contendo o número do convênio, atestado de que os serviços foram executados e que o material foi recebido pelo Órgão ou Entidade, devidamente assinado por seu representante legal;

VI - Cópia dos cheques ou comprovantes de pagamentos equivalentes;

VII – Cópia do comprovante de recolhimento do saldo financeiro se houver;

VIII – Demonstrativo de execução da receita e despesa;

IX – Relação de pagamentos;

X – Relação de execução físico-financeiro;

XI – Conciliação bancária;

XII – Relação de bens recebidos com recursos do convênio;

XIII – Relatório de cumprimento de objeto;

XIV – Declaração de cumprimento do objeto, somente para a prestação de contas final;

XV – Declaração de guarda e conservação dos documentos contábeis, somente para a prestação de contas final.

§ 1º - A prestação de contas da aplicação dos recursos deverá ocorrer a cada 30 (trinta) dias.

§ 2º - Na hipótese de não ser efetuada a prestação de contas, o caso será encaminhado ao órgão competente a fim de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

§3º Na prestação de contas só serão admitidos comprovantes originais de despesas, emitidos apenas em nome do partícipe **CONVENENTE**, em data igual ou posterior à data do empenho do Termo de Convênio.

§4º Somente serão aceitos comprovantes de despesa emitidos com clareza e contendo quantidades e discriminação dos materiais e serviços, além da perfeita identificação do emitente e seu domicílio.

§ 5º - A Prestação de Contas e demais Documentos que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos deverão, obrigatoriamente, ser assinados pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

§ 6º- A Prestação de Contas Final deverá ser encaminhada a **CONVENENTE**, até 30 dias (trinta) dias após término da vigência do Termo de Convênio.

§ 7º- Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente, bem como, ao Controle Interno Municipal a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Cláusula 6ª - Da rescisão e da denúncia

Constitui motivo para rescisão deste Termo o inadimplemento de quaisquer de suas Cláusulas, particularmente, quando da constatação das seguintes condições:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o seu objeto;

II - Falta de apresentação dos relatórios de execução e de prestação de contas nos prazos estabelecidos;

III - Retardamento de início da execução do objeto do Termo por mais de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento dos recursos financeiros.

Parágrafo Único - Este Termo poderá ser rescindido, a critério do **CONCEDENTE**, por motivo de interesse público, caso a **CONVENENTE** sofra alguma restrição futura.

Cláusula 7ª - Da responsabilidade

A ausência de prestação de contas, no prazo e formas estabelecidos, ou a prática de irregularidades na aplicação dos recursos, sujeita a **CONVENENTE** à instauração de tomada de contas especial, para ressarcimento de valores, além de responsabilidade na esfera civil, se for o caso.

Cláusula 8ª – Da rescisão

Ocorrendo descumprimento de qualquer das cláusulas previstas neste instrumento, será o mesmo dado como rescindido mediante a comunicação escrita feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao período em que participaram do acordo.

Cláusula 9ª – Da publicidade

A publicidade dos atos praticados em função deste Termo deverá restringir-se caráter educativo, informativo ou de orientação social, não podendo dela constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

Cláusula 10ª – Da publicação

Este Termo será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, correndo as despesas por conta da **CONCEDENTE**.

E por estarem assim acordados, assinam o presente **Termo de Convênio**, lavrado em 02 (duas) vias, juntamente com as testemunhas abaixo identificadas.

NOVA BANDEIRANTES - MT, 27 de janeiro de 2021.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

_____

ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL

IRANILDO DE OLIVEIRA

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

_____

Evelin Braga Kistner

CPF Nº 013.998.631-69

_____

Sabrina Januário de Alencar Otênio

CPF Nº 041.944.379.77

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.0 001/SMAS 29 DE JANEIRO DE 2021

Institui a Composição do Comitê Gestor Municipal do Programa "SER FAMILIA", define diretrizes gerais e dá outras providencias.

A Sr.ª GLEYSIANA SOUZA LUTKE, Secretaria Municipal de Assistência Social de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais conferidas pela Portaria Nº04/2021-GAB de 01/01/2021, e de acordo com a Portaria nº 080 de janeiro de 2021 que Instituiu o Comitê Gestor Municipal do Programa "SER Família" e das outras providencias;

RESOLVE:

Art. 1º. – Instituir a composição do Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família;

Art. 2º - Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família, pelo prazo de 12(doze) meses, com competência já disciplinadas na Portaria supramencionada, os seguintes integrantes:

Representantes do Poder Público Municipal:

I - Secretaria Municipal de Assistência Social Trabalho e Cidadania;

a- Marli Teline Arruda b- Rosangela Pereira da Silva

II - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos;

a- Nilza Luzia Bezerra b- Vilma Bernardes de Carvalho

III - Secretaria de Municipal de Saúde;

a- Nayara Campos Mascarenhas **b-** Elisangela Florentino Borges

IV – Secretaria Municipal de Infraestrutura;

a- Jose Antônio Domingos Cardoso b- Júlio Cesar Bonfim Lopes c-

V – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

a- Cleberson de Souza Rocha b- Vanderley Moreira dos Anjos

VI- Secretaria Municipal de Administração;

a- Jeolli Cerutti Amorim

VII- Câmara Municipal;

a-Rosimare da Silva Almeida

b-Fabiano Alves de Souza

VIII- Gestão do Programa Bolsa Família/ CadÚnico

a- Maria Santíssima Martins de Souza Moura b- Eriedina Pinheiro dos Santos

Representantes dos Órgãos Não Governamentais:

I-Sindicato dos Trabalhadores Rurais;

a- Jose Moreira Viegas b- Paulo Afonso Ribeiro

II-Sindicato Rural;

a- Manoel Domingos Pereira b- Railene Martins Gouveia

III- Grupo de Juventude Unida por Nova Brasilandia- JUNB

a- Geovanna Christiny M. Aguiar b- Milsilene Gonçalves O. Silva

IV- Associação Missionaria Servos dos Pobres- Bocado do Pobre

a- Cristiane Alves Araújo b- Jeanne Caroline de Campos

V- Igreja Evangélica Assembleia de Deus da Missão;

a- Isaias de Brito Orzechovski b- Jonas de Carvalho

VI- Igreja Evangélica Assembleia Madureira

a- Edilaine Silva Ferreira

Art. 3º - As deliberações do Comitê Gestor deverão ser expressas por meio de Resoluções assinadas pelo Presidente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

NOVA BRASILANDIA-MT; 29 de janeiro de 2021.

Gleysiana Souza Lutke

Prefeita Municipal de Nova Brasilândia-MT

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE PUBLICAÇÃO - EXTRATOS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente, certifico que o extrato abaixo foi afixado no mural da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT,

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2021 de 29/01/2021

De conformidade com o disposto no Inciso II, art. 24, da Lei nº 8.666/93 com alteração dada pelo inciso II, art. 1º, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018 justifica-se e ratifica-se a dispensa de licitação para "Contratação de empresa para prestação de Serviços de coleta, Transporte, tratamento, gerenciamento e disposição final dos resíduos sólidos produzidos nas Unidades de Saúde do Município de Nova Brasilândia/MT**",**visando economicidade aos cofres públicos e atendimento a situação urgência do Município.

VALOR GLOBAL: R$12.100,00 (Doze mil e cem reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, inciso, II da Lei Federal nº 8.666/93 com alteração dada pelo Art. 1º, inciso II, alínea "a" do Decreto Federal nº 9.412/2018.

EMPRESA CONTRATADA: WM RESIDUOS LTDA, CNPJ: 22.096.126/0001-44

Nova Brasilândia - MT, 29 de janeiro 2021.

Júlio Cesar Bonfim Lopes

Presidente da C.P.L

Portaria 055/2021

EDITAL 001/2020

EDITAL 001/2020

A PREVBRAS-PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICÍPAIS DE NOVA BRASILÂNDIA-MT, devidamente inscrita no CNPJ nº 02.834.061/0001-80, com Endereço na Rua Cristiano Pereira da Silva, Nº 60, na Cidade de Nova Brasilândia, devidamente Representada pela Diretora Executiva **Sra. ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS**, Vem através do Presente Edital e nos termos das Legislações Descritas Abaixo:

- Constituição Federal, 31, parágrafo 3º.

- Constituição Estadual, artigo 209.

- Lei Orgânica do Município, art.50, parágrafo 3º.

- Lei Complementar Estadual nº 11/91, art. 41, parágrafo 5º.

Dar Publicidade de que as **CONTAS DE GESTÃO MUNICIPAL,** referente ao Poder da Administração Indireta, Exercício 2020, e encontra-se a disposição de qualquer contribuinte no Mural da Prefeitura Municipal e no Prevbras, nos Horários de Expediente, entre os dias 15 de Fevereiro a 15 de Abril de 2020.

Previdencia Municipal de Nova Brasilândia –MT, 28 de Janeiro de 2021

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora do PREVBRAS

CERTIFICO QUE ESTE EDITAL FOI PUBLICADO ATRAVÉS DE AFIXAÇÃO NO MURAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE SOBRE O ASSUNTO.

DECRETO N.º 009/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE TÍTULOS Nº 002/2020."

A Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, Senhora **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Edital de Processo Seletivo Simplificado Analise de Títulos Público nº 002/2020, que tornou pública a abertura da Contagem de Pontos através da análise de títulos dos professores, para cadastro reserva.

CONSIDERANDO que não houve recursos administrativos apresentados para serem apreciados;

CONSIDERANDO que foram observados os trâmites legais que regem a matéria, os quais foram cumpridos integralmente e, após a análise e aprovação do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Nº 002/2020;

CONSIDERANDO a necessidade administrativa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado Análise de Títulos realizado sob o Edital nº 002/2020, para seguinte cargo:

PROFESSOR DE PEDAGOGIA, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA LETRAS/INGLÊS, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE ARTES.

Art. 2º. Os candidatos classificados são os constantes no Edital Complementar Resultado e Classificação Final nº 003/2021.

Art. 3º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, instituído através do Edital nº 002/2020 será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado a critério da Administração, uma única vez por igual período**.**

Art. 4º. Preenchidas as vagas na forma do Edital nº. 002/2020 e, eventualmente surgindo novas vagas durante o prazo de validade do Processo Seletivo Público, poderão ser convocados os demais candidatos que compõem o cadastro de reserva, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e demais exigências normativas previstas no Edital, na medida em que surgirem as vagas e de acordo com a disponibilidade orçamentária, conveniência e oportunidade da administração, desde que o quantitativo de vagas por cargo seja autorizado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º. Para efeito da contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia/MT, os mesmos deverão comprovar o cumprimento de todos os requisitos, bem como, fazer entrega de todos os documentos exigidos no Edital nº 002/2020, sendo certo que a ausência de quaisquer deles ensejará a eliminação do candidato.

Art. 6º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 29 de Janeiro de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL 001/2020 BALANÇO GERAL 2020

EDITAL Nº. 001/2020– PUBLICAÇÃO DO BALANÇO GERAL 2020

A PREVBRAS – Previdência dos Servidores Públicos do Município de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, de personalidade Jurídica de Direito Público, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 02.834.061/0001-80, com endereço à Rua Cristiano Pereira da Silva, neste Município, representada pela sua Diretora Presidente Sra. **ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS,** abaixo assinado, vem através do presente e nos termos das legislações vigentes. Dar publicidade de que as contas da **PREVBRAS** do exercício de 2020, encontram-se à disposição de qualquer munícipe na sede desta Autarquia, a partir do dia 15 de Fevereiro de 2020, nos horários das 8:00 as 11:00, das 13:00 às 17:00 horas, de Segunda a Sexta-Feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.

Nova Brasilândia, em 28 de Janeiro de 2020.

ANA LÚCIA NASCIMENTO CAMPOS

Diretora Presidente Prevbras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 035/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Lúcio Pereira Correa, matrícula nº 1787 do cargo de provimento em comissão de Coordenador de Defesa Civil, lotado no Departamento de Obras e Engenharia, da Secretaria Municipal de Obras. Serviços Públicos, Agricultura, Meio Ambiente e Assuntos Fundiários, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 016/2020/GP/PMNG, de 06/01/2020.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal, em exercício

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO Nº 001/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT

Contratado: Mayara Karine Graff

Rescisão de Contrato: Fica rescindido a pedido o contrato de prestação de serviços nº 006/20/SMAF/PMNG, que teria duração até 30/12/2021 em virtude de ser nomeada em cargo comissionado.

Data: 29/01/2021.

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N°. 036/2021/GP/PMNG.

O Prefeito Municipal de Nova Guarita, Estado de Mato Grosso em exercício, Sr MOACIR JACÓ TALINI, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

ART. 1° - EXONERAR, a pedido e a partir da data da Presente Portaria, o(a) Servidor(a) Público(a) Municipal Eduardo Zarth Marsango, matrícula nº 1763 do cargo de provimento em comissão de Gerente de Compras, Materiais e Almoxarifado, lotado no Departamento de Compras, Materiais e Almoxarifado, da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, da Prefeitura Municipal de Nova Guarita - MT, conforme nomeação efetuada através da Portaria n°. 116/2019/GP/PMNG, de 06/03/2019.

ART. 2° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no local de costume, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e nove dias do mês janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

MOACIR JACÓ TALINI

Prefeito Municipal, em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 11/2021

PORTARIA N° 11/2021

Claudiney da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerada, a partir de 31 de janeiro de 2021, Daniela Aranda Nonato, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG 1528623-1 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° 019.030.791-95, domiciliada à Rua Paraná, n° 222, Centro, Nova Lacerda – MT, da função de Assessor de Imprensa da Câmara de Vereadores de Nova Lacerda – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2021.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
INEXIGIBILIDADE 001/2021

Inexigibilidade 001/2021

PREFEITURA DE NOVA LACERDA

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

O Poder Público Municipal torna pública a Inexigibilidade de Licitação referente à Aquisição de tubos de aço para canalização de córregos e rios em substituição de pontes em estradas do Município de Nova Lacerda-MT

Empresa ARMCO STACOS S.A INDÚSTRIA METALURGICA,

Valor total contratado: R$ 1.046.401,32 (Um milhão e quarenta e seis mil e quatrocentos e um reais e trinta e dois centavos)

Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, e suas alterações introduzidas pela lei 8.883/94 em especial o disposto no art. 25, inciso I.

Nova Lacerda-MT, 29 de janeiro de 2020.

Uilson Jose da Silva

Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 09/2021

PORTARIA N° 09/2021

Claudiney da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n° 819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerada, a partir de 31 de janeiro de 2021, a Sr.ª Rani Aparecida de Medeiros Teixeira, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade – RG 2168319-0 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° 957.289.101-49, domiciliada na Rua Dito Nogueira, Bairro São José, Nova Lacerda – MT, da função de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Nova Lacerda – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2021.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 15/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 15/2020

A câmara municipal de nova Lacerda – MT, inscrita no CNPJ n° 01.617.459/0001-00, com sede à Avenida Dioguinho, n° 669, Bairro São José, cidade de Nova Lacerda-MT, neste ato representada por seu presidente Sr. **CLAUDINEY DA SILVA**, brasileiro, casado, autônomo, portador da Carteira de Identidade – RG sob o número 819702 SSP/MT e do Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o número 488.727.091-72, residente na Rua Uirapuru, número 1111, Centro, na cidade de Nova Lacerda – MT, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a outra parte a empresa **HERIBERTO FERREIRA MARTINS,** inscrita no **CNPJ: 16.977.767/0001-05,** situada na Rua Santa Catarina Nº 427 Bairro São José, no município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CEP: 78.243-000 , neste ato, se faz representada por seu **HERIBERTO FERREIRA MARTINS**, brasileiro, casado, maior, portador da cédula de identidade RG n° 12757527 SSP/MT e inscrito do Cadastro de Pessoa Física sob n° 870.594.011-72, na Rua Santa Catarina Nº 427 Bairro São José, no município de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, CEP: 78.243-000 doravante denominada **CONTRATADA**, decorrente do Processo Licitatório n° 05/2020, Modalidade: Dispensa de Licitação 04/2020, ajustam o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO, ao Contrato de Prestação de Serviço n° 15/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Pelo presente Termo Aditivo, as partes acima identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o contrato para o período de 15(quinze) dias , conforme solicitação da parte CONTRATADA, em razão do atraso na entrega das matérias primas, justificada pelo período atípico de pandemia em que o País está passando, com amparo na Lei 8666/93, bem como Clausula Nona do referido Contrato, ficando assim o período do referido contrato com data prevista para encerramento o dia 13 de fevereiro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente Termo Aditivo passa a ser parte integrante do contrato original, permanecendo inalteradas e ratificadas as demais cláusulas.

E, por acharem justas e contratadas, mutuamente assinam o presente instrumento em 02 (duas) de igual teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nova Lacerda – MT, 29 de Janeiro de 2021.

_____

CLAUDINEY DA SILVA

Presidente /Contratante

_____

HERIBERTO FERREIRA MARTINS

Contratado

TESTEMUNHAS

_____

1 - Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

_____

2 - Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

FISCAL DE CONTRATO

_____

Alana Maria Silva Souza

Portaria 14/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA
PORTARIA N° 10/2021

PORTARIA N° 10/2021

Claudiney da Silva, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – RG sob o n°819.702 SSP/MT e CPF sob nº 488.727.091-72, residente e domiciliado na Av. Uirapuru, 1111, Centro, Nova Lacerda – MT, Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, no uso de suas legais atribuições:

RESOLVE

Art. 1° - Fica exonerada, a partir de 31 de janeiro de 2021, a Sr.ª Claudete Mendes, brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade – RG 3172547-3 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob n° 246. 987.762-87, domiciliada na Rua Poconé, Bairro Sol Nascente, Nova Lacerda – MT, da função de Assessor Parlamentar da Câmara de Vereadores de Nova Lacerda – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda, estado de Mato Grosso, 29 de janeiro de 2021.

Claudiney da Silva

Presidente

Registre, Publique-se e Cumpra-se.

PROCURADORIA JURÍDICA
JULGAMENTO - PAD - 02/2020

Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2020.

Vistos e examinados os autos do processo em epígrafe, instaurado para apurar irregularidades atribuídas ao servidor público municipal **KESSE D' JONEY DA SILVA**, servidor braçal, lotado na Secretaria Municipal de Obras do município de Nova Lacerda-MT, decido:

1. ACATO o relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, conforme o art. 168 da Lei nº 8.112/90 e art. 260, II, da Lei Complementar nº 021/2005;

2. JULGO e **DECIDO** que o servidor público municipal **KESSE D' JONEY DA SILVA**, dada a gravidade e a natureza dos fatos apresentados, não justificando as inúmeras faltas realizadas de forma desmedida e desenfreada, portanto, conforme preceitua o art. 192, incisos e seguintes, da Lei Complementar 021/2005, aplico a pena da **demissão**, **art. 192, III**, da Lei 021/2005, asseverando que, conforme todo o conjunto probatório, o servidor **faltou 42 (quarenta e dois) dias o dia inteiro, 23 (vinte e três) meio período injustificadamente ao seu trabalho**, ferindo ao Art. 182, inciso II e Art. 183, sendo inassíduo e ausentando-se do serviço durante o expediente sem autorização:

" **Art. 182** – São deveres do servidor:

II – assiduidade"

"**Art. 183** – Ao Servidor é proibido:

I – ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato."

Desse modo, o Art. 199, inciso III, é claro ao reconhecer a pena de **demissão** ao servidor público que comete a **inassiduidade habitual**.

"Art. 199 – A pena de demissão será aplicada aos casos:

III – inassiduidade habitual;"

3. **DETERMINO,** em decorrência, a expedição de portaria a ser publicada pena de demissão do servidor **KESSE D' JONEY DA SILVA** no Diário Oficial dos Municípios de Mato Grosso;

4. **DETERMINO**, ainda, os consecutivos envios desse ato:

a) Ao servidor público municipal **KESSE D' JONEY DA SILVA**, e a Secretaria de Obras do Município de Nova Lacerda-MT para conhecimento acerca das conclusões e recomendações constantes do relatório da Comissão e para ciência do servidor.

b) Ao Setor de Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda/MT, para registro do fato e efeitos nos assentamentos funcionais do servidor público municipal **KESSE D' JONEY DA SILVA.**

Nova Lacerda/MT, 27 de janeiro de 2021.

UILSON JOSÉ DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 043/2021

Data: 29 de Janeiro de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL RELACIONADOS ABAIXO**.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias aos Servidores Público Municipal relacionados abaixo, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO/ SECRETARIA	RG
ARI DA SILVA	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO E SANEAMENTO	RG: 551085 – SSP/MT
ROGÉRIO APARECIDO RAIMUNDO	AGENTE FAZENDÁRIO	SEC. MUN. DE FAZENDA	RG: 227586 – SESDC/RO

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 01/02/2021 e término em 02/03/2021, retornando as suas atividades no dia 03/03/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverão os servidores retornar às atividades concernentes aos seus cargos junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 29/01/2021.

_____

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 042/2021

Data: 29 de Janeiro 2021.

EMENTA: EXONERA O Sr.° **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA** DO CARGO COMISSIONADO DE "**DIRETOR OPERACIONAL"** DO MUNICIPIO DE NOVA MARILANDIA - MT.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de Janeiro de 2021 o Sr.º **JOSE APARECIDO DE LIMA SOUZA**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº **1438954-1** - SSP/MT e CPF Nº **965.061.561-04**, residente e domiciliado neste município de Nova Marilândia - MT, do cargo em comissão de **DIRETOR OPERACIONAL,** lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Saneamentodo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O servidor deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/01/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 041/2021

Data: 29 de Janeiro 2021.

EMENTA: EXONERA O Sr.° **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO** DO CARGO COMISSIONADO DE "**DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA".**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º - Exonerar a partir do dia 31 de Janeiro de 2021 o Sr.º **RONALDO WANDERSON PEREIRA DE MELO**, portador da Carteira de Identidade sob o RG Nº 000976660 - SSP/MT e CPF Nº 662.096.331-53, residente Rua Sebastião Gomes Soares, Bela Vista - município de Arenápolis - MT, do cargo em comissão de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúdedo Município de Nova Marilândia - MT.

Art. 2º - O servidor deixará o cargo a partir da data de sua exoneração, retornando ao cargo de concurso, fazendo entrega de todos os documentos que estão sobre sua responsabilidade.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. 29/01/2021

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal, de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

PORTARIA Nº. 077/2021

PORTARIA Nº. 077/2021

DISPÕE SOBRE LICENÇA DE FÉRIAS DE SERVIDORES.

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE, Prefeita Municipal de Nova Maringá - MT, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o art. 47, inciso I da Lei Orgânica Municipal, c/c Art. 73 da Lei n.293/2003, e demais alterações, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Maringá/MT.

.RESOLVE:

Art. 1º – Conceder licença de férias ao Sr. **ADEMIR POMPILHO BORGES**, Servidor efetivo ao cargo de Engenheiro Agrônomo, com inicio em 01/02/2021 a 03/03/2021.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Nova Maringá – MT, 29 de Janeiro de 2021,

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Prefeita Municipal

ERRATA - PORTARIA 048/2021

ERRATA - PORTARIA 048/2021

Na publicação da PORTARIA Nº 048/2021 de 12 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Edição nº 3.644, do dia 12 de janeiro de 2021, na página 374, em seu artigo 1º, ONDE SE LÊ:

"Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr José Gabriel Rodrigues de Araujo, portador do RG Nº.2718296-7 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 062.259.371-45, ao cargo de *Chefe do Departamento de Tesouraria* do Município de Nova Maringá-MT, a partir desta data 04 de Janeiro de 2021, até posterior deliberação."

LEIA-SE :

Art. 1º – NOMEAR em Cargo Comissionado o Sr José Gabriel Rodrigues de Araujo.portador do RG Nº.2718296-7 SSP/MT inscrito no CPF sob o n.º 062.259.371-45, ao cargo de Chefe do Departamento de Tesouraria do

Município de Nova Maringá-MT, a partir desta **data de 12 de Janeiro de 2021**, até posterior deliberação.

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 016/2020

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ E RAFAEL BOZZ DE MORAES PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FUNCIONAMENTO PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ - MT.

Dispensa 003/2020.

Por este instrumento de Aditivo e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT,** Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464.831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE,** brasileiro, viúva, portadora do CPF: 378.869.831-49 e RG n.º 1400970 SSP/PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE,** e de outro lado **RAFAEL BOZZ DE MORAES,** Residente e domiciliado na Avenida dos Guarantãs, N°503, Apto 406, Edifício Vollare, Jardim Maringá 2, CEP:78.550-000, Sinop – MT, doravante simplesmente denominado **LOCADOR**, pactuam conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica prorrogado por mais 03 (três) meses o contrato nº. 016/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a contar do primeiro dia após o termino do prazo original, ou seja, com início a partir do dia 02 de fevereiro de 2021 e término em 02 de maio de 2021. **01.2.** A prorrogação do prazo de vigência do referido Contrato n.º 016/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57, §1° VI, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR DOS SERVIÇOS

02.2. O Valor do aditivo do Contrato será de **R$ 9.000,00** (nove mil) reais, pago ao contratado em 03 (três) parcelas de **R$ 3.000,00** (três mil) reais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.1. As despesas decorrentes do presente Aditivo correrão por conta de recursos do Orçamento da Secretarias abaixo:

Sec. Municipal de Administração
03.001.04.122.0003.2007.339036-000000-64

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

04.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuado pela fiscal **NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO** designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

05.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 29 de janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT RAFAEL BOZZ DE MORAES

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE CNPJ: 10.603.301/0001-63

Contratado Contratante

_____

NILCEIA MORAIS EUGENIO ONO

CPF: 021.992.451-10

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____ /_____

A) EMILY R. BUCHS DA CRUZ /B) EDI CARLOS RODRIGUES JULIO

CPF: 061.821.981-17 / CPF: 849.406.201-82

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 038/2021

PORTARIA N.º 038/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **mARIANA GOMES MARTINS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª**mARIANA GOMES MARTINS,** brasileira, portadora do RG nº 1438398-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 002.520. 441-69, para exercer o cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037/2021

PORTARIA N.º 037/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª**ANA CAROLINA TEIXEIRA DA ROCHA,** brasileira, portadora do RG nº 2359726-7 SEJSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 044.538.571.52, para exercer o cargo efetivo de **PSICÓLOGA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2021

PORTARIA N.º 036/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **DONTINO DA SILVA BARREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**DONTINO DA SILVA BARREIRA,** brasileiro, portador do RG nº 1666993-2 SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 011.896.431-38, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE MOTONIVELADORA**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE.

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.454.075,33	34.027.650,40	7.329.103,31	21,54	34.828.445,03	102,35	-800.794,63
RECEITAS CORRENTES	24.979.495,76	32.059.270,83	6.327.838,95	19,74	33.453.559,05	104,35	-1.394.288,22
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	2.288.486,65	2.941.486,65	742.617,12	25,25	3.743.047,04	127,25	-801.560,39
Impostos	1.825.384,35	2.325.384,35	646.940,58	27,82	3.074.204,66	132,20	-748.820,31
Taxas	453.462,30	606.462,30	95.676,54	15,78	668.842,38	110,29	-62.380,08
Contribuição de Melhoria	9.640,00	9.640,00		0,00		0,00	9.640,00
CONTRIBUIÇÕES	902.078,30	1.004.078,30	338.905,25	33,75	1.530.900,29	152,47	-526.821,99
Contribuições Sociais	658.704,83	658.704,83	255.200,79	38,74	1.078.463,08	163,72	-419.758,25
Contribuições Econômicas	400,00	400,00		0,00		0,00	400,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	242.973,47	344.973,47	83.704,46	24,26	452.437,21	131,15	-107.463,74
RECEITA PATRIMONIAL	535.575,48	535.575,48	465,60	0,09	10.203,40	1,91	525.372,08
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.330,00	1.330,00		0,00		0,00	1.330,00
Valores Mobiliários	530.395,52	530.395,52	465,60	0,09	10.203,40	1,92	520.192,12
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	1.060,28	1.060,28		0,00		0,00	1.060,28
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais	2.789,68	2.789,68		0,00		0,00	2.789,68
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							
RECEITA DE SERVIÇOS	10.282,24	10.282,24	0,00	0,00	55.110,00	535,97	-44.827,76
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	6.201,40	6.201,40	0,00	0,00	55.110,00	888,67	-48.908,60
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	1.360,28	1.360,28		0,00		0,00	1.360,28
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços	2.720,56	2.720,56		0,00		0,00	2.720,56
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	21.224.913,09	27.549.688,16	5.239.124,13	19,02	28.044.521,72	101,80	-494.833,56
Transferências da União e de suas Entidades	9.479.991,05	13.974.766,12	2.532.365,15	18,12	14.282.236,40	102,20	-307.470,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	8.238.569,71	9.873.569,71	1.827.701,50	18,51	9.440.476,86	95,61	433.092,85
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.506.352,33	3.701.352,33	879.057,48	23,75	4.321.808,46	116,76	-620.456,13

Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	18.160,00	18.160,00	6.726,85	37,04	69.776,60	384,23	-51.616,60
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	5.330,00	5.330,00	706,78	13,26	10.565,46	198,23	-5.235,46
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.030,00	1.030,00	4.682,28	454,59	43.060,60	4.180,64	-42.030,60
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes	11.800,00	11.800,00	1.337,79	11,34	16.150,54	136,87	-4.350,54

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.474.579,57	1.968.379,57	1.001.264,36	50,87	1.374.885,98	69,85	593.493,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO					0,00		
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS	1.060,82	94.860,82	0,00	0,00	100.299,40	105,73	-5.438,58
Alienação de Bens Móveis	1.060,82	94.860,82	0,00	0,00	100.299,40	105,73	-5.438,58
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.473.518,75	1.873.518,75	1.001.264,36	53,44	1.274.586,58	68,03	598.932,17
Transferências da União e de suas Entidades	1.473.518,75	1.873.518,75	961.264,36	51,31	1.114.586,58	59,49	758.932,17
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades			40.000,00		160.000,00		-160.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.723,92	1.120.723,92	384.226,41	34,28	1.922.715,06	171,56	-801.991,14
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	27.574.799,25	35.148.374,32	7.713.329,72	21,95	36.751.160,09	104,56	-1.602.785,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Mobiliária							
Contratual							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
Mobiliária							
Contratual							
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	27.574.799,25	35.148.374,32	7.713.329,72	21,95	36.751.160,09	104,56	-1.602.785,77
DÉFICIT (VI)							
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	27.574.799,25	35.148.374,32	7.713.329,72	21,95	36.751.160,09	104,56	-1.602.785,77
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.490.417,70			1.490.417,70		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS							
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.490.417,70			1.490.417,70		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	26.136.695,56	34.871.811,97	6.499.747,87	32.846.108,01	2.025.703,96	6.433.095,58	31.804.533,45	3.067.278,52	31.434.229,11	1.041.574,56

DESPESAS CORRENTES	23.386.398,12	30.874.459,81	5.280.528,31	29.299.721,75	1.574.738,06	5.978.523,19	29.297.521,75	1.576.938,06	28.927.217,41	2.200,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.616.693,90	16.330.413,36	3.629.572,57	15.795.155,87	535.257,49	3.629.572,57	15.795.155,87	535.257,49	15.709.080,50	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	63.000,00	-23.215,46	39.784,53	23.215,47	5.678,59	39.784,53	23.215,47	39.784,53	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	11.654.704,22	14.481.046,45	1.674.171,20	13.464.781,35	1.016.265,10	2.343.272,03	13.462.581,35	1.018.465,10	13.178.352,38	2.200,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.321.452,69	3.997.352,16	1.219.219,56	3.546.386,26	450.965,90	454.572,39	2.507.011,70	1.490.340,46	2.507.011,70	1.039.374,56
INVESTIMENTOS	1.864.233,94	3.842.419,70	1.217.917,95	3.391.179,70	451.240,00	426.503,53	2.351.805,14	1.490.614,56	2.351.805,14	1.039.374,56
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	457.218,75	154.932,46	1.301,61	155.206,56	-274,10	28.068,86	155.206,56	-274,10	155.206,56	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	428.844,75	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.726,09	1.848.551,53	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	1.543.745,66	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	27.205.421,65	36.720.363,50	6.894.787,20	34.528.486,23	2.191.877,27	6.828.134,91	33.486.911,67	3.233.451,83	32.977.974,77	1.041.574,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)										
Amortização da Dívida Interna										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa										
Dívida Mobiliária										
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	27.205.421,65	36.720.363,50	6.894.787,20	34.528.486,23	2.191.877,27	6.828.134,91	33.486.911,67	3.233.451,83	32.977.974,77	1.041.574,56
SUPERÁVIT (XIII)				2.222.673,86			3.264.248,42		3.773.185,32	
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	27.205.421,65	36.720.363,50	6.894.787,20	36.751.160,09		6.828.134,91	36.751.160,09		36.751.160,09	1.041.574,56
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.120.723,92	1.120.723,92	384.226,41	34,28	1.922.715,06	171,56	-801.991,14
RECEITAS CORRENTES	1.120.723,92	1.120.723,92	384.226,41	34,28	1.922.715,06	171,56	-801.991,14
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA							
Impostos							
Taxas							
Contribuição de Melhoria							
CONTRIBUIÇÕES	1.120.723,92	1.120.723,92	384.226,41	34,28	1.922.715,06	171,56	-801.991,14
Contribuições Sociais	1.120.723,92	1.120.723,92	384.226,41	34,28	1.922.715,06	171,56	-801.991,14
Contribuições Econômicas							
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional							
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública							
RECEITA PATRIMONIAL							
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado							
Valores Mobiliários							
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais							
Exploração do Patrimônio Intangível							
Cessão de Direitos							
Demais Receitas Patrimoniais							
RECEITA AGROPECUÁRIA							
RECEITA INDUSTRIAL							

RECEITA DE SERVIÇOS							
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais							
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte							
Serviços e Atividades Referentes à Saúde							
Serviços e Atividades Financeiras							
Outros Serviços							
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS CORRENTES							
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais							
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos							
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público							
Demais Receitas Correntes							
RECEITAS DE CAPITAL							
OPERAÇÕES DE CRÉDITO							
Operações de Crédito - Mercado Interno							
Operações de Crédito - Mercado Externo							
ALIENAÇÃO DE BENS							
Alienação de Bens Móveis							
Alienação de Bens Imóveis							
Alienação de Bens Intangíveis							
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS							
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
Transferências da União e de suas Entidades							
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades							
Transferências dos Municípios e de suas Entidades							
Transferências de Instituições Privadas							
Transferências de Outras Instituições Públicas							
Transferências do Exterior							
Transferências de Pessoas Físicas							
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL							
Integralização do Capital Social							

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro							
Resgate de Títulos do Tesouro							
Demais Receitas de Capital							

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	1.068.726,09	1.848.551,53	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	1.543.745,66	
DESPESAS CORRENTES	1.068.726,09	1.848.551,53	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	1.543.745,66	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.068.726,09	1.848.551,53	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	395.039,33	1.682.378,22	166.173,31	1.543.745,66	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL										
INVESTIMENTOS										

INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	**Execução da Despesa**										
	DOTAÇÃO INICIAL	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)**	**DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**	**% (b/total b)**	**SALDO (c) = (a-b)**	**DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE**	**DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)**	**% (d/total d)**	**SALDO (e) = (a-d)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	26.960.695,56	35.695.811,97	6.499.747,87	32.846.108,01	95,13	2.849.703,96	6.433.095,58	31.804.533,45	94,98	3.891.278,52	1.041.574,56
Legislativa	1.061.880,92	1.256.830,00	242.726,65	1.125.347,18	3,26	131.482,82	260.784,18	1.106.978,18	3,31	149.851,82	18.369,00
Ação Legislativa	1.061.880,92	1.256.830,00	242.726,65	1.125.347,18	3,26	131.482,82	260.784,18	1.106.978,18	3,31	149.851,82	18.369,00
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	158.949,65	336.700,00	54.400,33	335.472,81	0,97	1.227,19	54.400,33	335.472,81	1,00	1.227,19	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	158.949,65	336.700,00	54.400,33	335.472,81	0,97	1.227,19	54.400,33	335.472,81	1,00	1.227,19	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	2.979.478,36	4.099.187,91	745.816,15	4.036.018,09	11,69	63.169,82	858.118,48	3.999.018,09	11,94	100.169,82	37.000,00
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	2.648.941,71	3.520.309,91	616.747,77	3.467.226,62	10,04	53.083,29	707.882,15	3.430.226,62	10,24	90.083,29	37.000,00
Administração Financeira	189.395,95	487.422,00	108.399,65	480.518,72	1,39	6.903,28	129.567,60	480.518,72	1,43	6.903,28	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	75.071,47	91.000,00	20.668,73	87.816,75	0,25	3.183,25	20.668,73	87.816,75	0,26	3.183,25	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos	20.893,72	0,00				0,00				0,00	
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	45.175,51	456,00	0,00	456,00	0,00	0,00	0,00	456,00	0,00	0,00	

FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	1.744.137,00	1.503.934,41	259.722,07	1.401.692,19	4,06	102.242,22	286.695,24	1.401.692,19	4,19	102.242,22	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	36.588,25	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	1.697.452,11	1.325.429,43	225.335,92	1.267.448,27	3,67	57.981,16	241.244,74	1.267.448,27	3,78	57.981,16	
FU08 - Administração Geral		178.504,98	34.386,15	134.243,92	0,39	44.261,06	45.450,50	134.243,92	0,40	44.261,06	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Demais Subfunções	10.096,64	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	2.111.088,72	2.111.088,72	232.557,80	1.078.815,36	3,12	1.032.273,36	243.595,15	1.078.815,36	3,22	1.032.273,36	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	2.111.088,72	2.111.088,72	232.557,80	1.078.815,36	3,12	1.032.273,36	243.595,15	1.078.815,36	3,22	1.032.273,36	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	5.044.848,00	8.804.983,70	1.455.058,60	8.193.041,10	23,73	611.942,60	1.486.161,98	7.826.835,54	23,37	978.148,16	366.205,56
Atenção Básica	1.522.009,10	3.828.634,02	275.028,49	3.434.794,73	9,95	393.839,29	477.555,47	3.330.889,17	9,95	497.744,85	103.905,56
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	3.259.843,94	3.855.857,69	863.198,68	3.754.051,69	10,87	101.806,00	935.779,89	3.754.051,69	11,21	101.806,00	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	247.100,00	99.449,35	-281,16	99.205,28	0,29	244,07	0,00	99.205,28	0,30	244,07	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral		1.021.041,64	317.112,59	904.989,40	2,62	116.052,24	72.826,62	642.689,40	1,92	378.352,24	262.300,00
FU10 - Demais Subfunções	15.894,96	1,00				1,00				1,00	
Trabalho	21.200,25	0,00				0,00				0,00	

Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	21.200,25	0,00				0,00				0,00	
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	6.013.152,01	6.975.852,35	1.303.790,74	6.652.553,25	19,27	323.299,10	1.368.541,28	6.652.553,25	19,87	323.299,10	
Ensino Fundamental	4.330.457,86	4.648.072,26	784.115,49	4.388.145,50	12,71	259.926,76	848.866,03	4.388.145,50	13,10	259.926,76	
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior	105.966,43	0,00				0,00				0,00	
Educação Infantil	1.560.832,76	2.327.780,09	519.675,25	2.264.407,75	6,56	63.372,34	519.675,25	2.264.407,75	6,76	63.372,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções	15.894,96	0,00				0,00				0,00	
Cultura	280.427,27	164.658,45	77.214,85	144.358,33	0,42	20.300,12	77.214,85	144.358,33	0,43	20.300,12	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	258.916,09	164.658,45	77.214,85	144.358,33	0,42	20.300,12	77.214,85	144.358,33	0,43	20.300,12	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	21.511,18	0,00				0,00				0,00	
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	895.970,70	886.923,00	250.522,71	874.615,14	2,53	12.307,86	250.522,71	874.615,14	2,61	12.307,86	
Infra-Estrutura Urbana	895.970,70	886.923,00	250.522,71	874.615,14	2,53	12.307,86	250.522,71	874.615,14	2,61	12.307,86	
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	68.878,18	0,00				0,00				0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana	68.878,18	0,00				0,00				0,00	

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	431.283,39	660.343,17	129.242,98	618.384,72	1,79	41.958,45	129.242,98	618.384,72	1,85	41.958,45	

Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	431.283,39	660.343,17	129.242,98	618.384,72	1,79	41.958,45	129.242,98	618.384,72	1,85	41.958,45	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	255.811,05	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	239.916,09	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções	15.894,96	0,00				0,00				0,00	
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	711.674,49	1.176.127,01	194.539,17	1.094.100,47	3,17	82.026,54	215.632,99	1.094.100,47	3,27	82.026,54	
Abastecimento	133.949,65	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	439.968,49	1.176.127,01	194.539,17	1.094.100,47	3,17	82.026,54	215.632,99	1.094.100,47	3,27	82.026,54	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções	137.756,35	0,00				0,00				0,00	
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											

FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Energia	63.579,86	185.479,86	67.001,60	183.536,65	0,53	1.943,21	67.001,60	183.536,65	0,55	1.943,21	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica	63.579,86	185.479,86	67.001,60	183.536,65	0,53	1.943,21	67.001,60	183.536,65	0,55	1.943,21	
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	3.439.616,94	6.301.976,08	1.489.625,69	6.062.201,28	17,56	239.774,80	994.576,85	5.442.201,28	16,25	859.774,80	620.000,00
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	3.370.738,76	6.301.976,08	1.489.625,69	6.062.201,28	17,56	239.774,80	994.576,85	5.442.201,28	16,25	859.774,80	620.000,00
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	68.878,18	0,00				0,00				0,00	
Desporto e Lazer	396.746,41	687.344,00	24.236,32	530.372,89	1,54	156.971,11	24.486,32	530.372,89	1,58	156.971,11	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	396.746,41	687.344,00	24.236,32	530.372,89	1,54	156.971,11	24.486,32	530.372,89	1,58	156.971,11	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	853.127,61	544.383,31	-26.707,79	515.598,55	1,49	28.784,76	116.120,64	515.598,55	1,54	28.784,76	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	572.218,75	217.932,46	-21.913,85	194.991,09	0,56	22.941,37	33.747,45	194.991,09	0,58	22.941,37	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	280.908,86	326.450,85	-4.793,94	320.607,46	0,93	5.843,39	82.373,19	320.607,46	0,96	5.843,39	
Reserva de Contingência	428.844,75	0,00				0,00				0,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.726,09	1.848.551,53	395.039,33	1.682.378,22	4,87	166.173,31	395.039,33	1.682.378,22	5,02	166.173,31	
TOTAL (III) = (I + II)	28.029.421,65	37.544.363,50	6.894.787,20	34.528.486,23	100,00	3.015.877,27	6.828.134,91	33.486.911,67	100,00	4.057.451,83	1.041.574,56

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

	Execução da Despesa - Intra

Função/Subfunção - Intra	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	1.068.726,09	1.848.551,53	395.039,33	1.682.378,22	4,87	166.173,31	395.039,33	1.682.378,22	5,02	166.173,31	
Legislativa	40.170,00	63.170,00	13.904,51	59.113,08	0,17	4.056,92	13.904,51	59.113,08	0,18	4.056,92	
Ação Legislativa	40.170,00	63.170,00	13.904,51	59.113,08	0,17	4.056,92	13.904,51	59.113,08	0,18	4.056,92	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária											
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça											
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	140.000,00	214.470,00	45.701,95	200.408,96	0,58	14.061,04	45.701,95	200.408,96	0,60	14.061,04	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	115.000,00	162.070,00	35.415,13	152.485,45	0,44	9.584,55	35.415,13	152.485,45	0,46	9.584,55	
Administração Financeira	10.000,00	34.100,00	6.274,09	30.592,34	0,09	3.507,66	6.274,09	30.592,34	0,09	3.507,66	
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização	15.000,00	18.300,00	4.012,73	17.331,17	0,05	968,83	4.012,73	17.331,17	0,05	968,83	
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional											
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública											
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											

FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores											
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	59.500,00	61.864,51	14.290,99	58.197,22	0,17	3.667,29	14.290,99	58.197,22	0,17	3.667,29	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	500,00	0,00				0,00				0,00	
Assistência Comunitária	58.500,00	61.864,51	14.290,99	58.197,22	0,17	3.667,29	14.290,99	58.197,22	0,17	3.667,29	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções	500,00	0,00				0,00				0,00	
Previdência Social	8.240,00	8.240,00	1.119,72	4.852,12	0,01	3.387,88	1.119,72	4.852,12	0,01	3.387,88	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário	8.240,00	8.240,00	1.119,72	4.852,12	0,01	3.387,88	1.119,72	4.852,12	0,01	3.387,88	
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	198.816,09	512.467,02	93.399,55	403.155,07	1,17	109.311,95	93.399,55	403.155,07	1,20	109.311,95	
Atenção Básica	101.000,00	235.375,49	35.919,47	223.728,30	0,65	11.647,19	35.919,47	223.728,30	0,67	11.647,19	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	80.000,00	267.100,00	57.480,08	169.435,24	0,49	97.664,76	57.480,08	169.435,24	0,51	97.664,76	
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica	17.816,09	9.991,53	0,00	9.991,53	0,03	0,00	0,00	9.991,53	0,03	0,00	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Trabalho											
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	422.000,00	832.500,00	194.507,48	804.301,16	2,33	28.198,84	194.507,48	804.301,16	2,40	28.198,84	
Ensino Fundamental	192.000,00	487.140,00	109.876,86	460.149,50	1,33	26.990,50	109.876,86	460.149,50	1,37	26.990,50	
Ensino Médio											

Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil	230.000,00	345.360,00	84.630,62	344.151,66	1,00	1.208,34	84.630,62	344.151,66	1,03	1.208,34	
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural	6.000,00	0,00				0,00				0,00	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania											
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo											
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação											
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento											
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Preservação e Conservação Ambiental	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia											
Desenvolvimento Científico											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	64.000,00	33.600,00	5.675,12	32.165,81	0,09	1.434,19	5.675,12	32.165,81	0,10	1.434,19	
Abastecimento	25.000,00	0,00				0,00				0,00	
Extensão Rural	39.000,00	33.600,00	5.675,12	32.165,81	0,09	1.434,19	5.675,12	32.165,81	0,10	1.434,19	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária											
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria											
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços											
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações											
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia											
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											

Transporte	80.000,00	102.670,00	22.112,25	101.497,72	0,29	1.172,28	22.112,25	101.497,72	0,30	1.172,28	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	80.000,00	102.670,00	22.112,25	101.497,72	0,29	1.172,28	22.112,25	101.497,72	0,30	1.172,28	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	25.000,00	19.570,00	4.327,76	18.687,08	0,05	882,92	4.327,76	18.687,08	0,06	882,92	
Desporto de Rendimento											

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto Comunitário	25.000,00	19.570,00	4.327,76	18.687,08	0,05	882,92	4.327,76	18.687,08	0,06	882,92	
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais											
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)					2.055.131,28	3.826.604,21					2.795.144,06	4.209.695,21	12.886.574,76	34.991.686,55

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					160.956,65	703.655,76					235.788,77	506.828,35	1.607.229,53	2.941.486,65
IPTU					29.061,86	313.630,87					19.875,20	18.089,34	380.657,27	739.701,02
ISS					36.822,34	89.991,09					91.682,98	109.392,23	327.888,64	662.593,04
ITBI					28.357,61	92.234,70					12.467,71	262.229,33	395.289,35	600.524,22
IRRF					33.297,56	10.897,44					45.702,42	87.501,37	177.398,79	321.866,07
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria					33.417,28	196.901,66					66.060,46	29.616,08	325.995,48	616.802,30
Contribuições					36.710,38	123.325,23					137.977,90	200.927,35	498.940,86	1.004.078,30
Receita Patrimonial					749,90	785,08					228,50	237,10	2.000,58	535.575,48
Rendimentos de Aplicação Financeira					749,90	785,08					228,50	237,10	2.000,58	530.395,52
Outras Receitas Patrimoniais														5.179,96
Receita Agropecuária														
Receita Industrial														
Receita de Serviços					3.020,00	51.990,00					0,00	0,00	55.010,00	10.282,24
Transferências Correntes					1.838.306,86	2.920.512,79					2.417.629,35	3.498.495,10	10.674.944,10	30.482.103,88
Cota-Parte do FPM					525.337,03	427.652,52					672.774,49	1.003.158,72	2.628.922,76	9.443.295,60
Cota-Parte do ICMS					480.893,20	611.345,02					703.728,84	958.429,02	2.754.396,08	7.784.635,60
Cota-Parte do IPVA					78.337,26	85.553,34					45.072,66	83.880,53	292.843,79	628.747,22
Cota-Parte do ITR					400,07	16.238,56					113.079,84	102.907,05	232.625,52	1.104.610,00
Transferências da LC nº 87/1996														28.858,04
Transferências da LC nº 61/1989					2.302,45	2.404,28					4.113,26	5.183,17	14.003,16	40.310,21
Transferências do FUNDEB					275.358,07	316.081,90					383.890,70	495.166,78	1.470.497,45	3.701.352,33
Outras Transferências Correntes					475.678,78	1.461.237,17					494.969,56	849.769,83	3.281.655,34	7.750.294,88
Outras Receitas Correntes					15.387,49	26.335,35					3.519,54	3.207,31	48.449,69	18.160,00
DEDUÇÕES (II)					220.250,15	297.267,62					307.376,93	370.961,18	1.195.855,88	2.932.415,72
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência					2.431,36	59.744,22							62.175,58	
Compensações Financ. entre Regimes Previdência					825,39	9.365,65					445,93	891,86	11.528,83	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB					216.993,40	228.157,75					306.931,00	370.069,32	1.122.151,47	2.932.415,72
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)					1.834.881,13	3.529.336,59					2.487.767,13	3.838.734,03	11.690.718,88	32.059.270,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)											100.000,00	0,00	100.000,00	80.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)					1.834.881,13	3.529.336,59					2.387.767,13	3.838.734,03	11.590.718,88	31.979.270,83
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)					1.834.881,13	3.529.336,59					2.387.767,13	3.838.734,03	11.590.718,88	31.979.270,83

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	**Valores**
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	346.531,37	346.531,37	16.150,54	
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	4.241,13	4.241,13		
Civil	4.241,13	4.241,13		
Ativo				
Inativo	4.241,13	4.241,13		
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	342.290,24	342.290,24		
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários	342.290,24	342.290,24		
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes			16.150,54	
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			16.150,54	
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	346.531,37	346.531,37	16.150,54	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil			421.140,18		421.140,18			
Aposentadorias			89.449,72		89.449,72			
Pensões			88.529,35		88.529,35			
Outros Benefícios Previdenciários			243.161,11		243.161,11			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias			10.811,73		10.811,73			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			10.811,73		10.811,73			
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)			431.951,91		431.951,91			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	346.531,37	346.531,37	-415.801,37		-415.801,37			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	247.396,04	
Investimentos e Aplicações	16.334.944,20	
Outros Bens e Direitos		

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)				
Receita de Contribuições dos Segurados				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais				
Civil				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar				
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial				
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes				
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)				
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

	Execução da Despesa

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil			243.161,11		243.161,11			
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários			243.161,11		243.161,11			
Benefícios - Militar								
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias								
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)			243.161,11		243.161,11			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)			-243.161,11		-243.161,11			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	350.665,72	309.852,00	182.050,09		182.050,09			
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	10.300,00	10.300,00	1.122,54		1.122,54			
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	360.965,72	320.152,00	183.172,63		183.172,63			

RESULTADO DA ADMINIS-TRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	-360.965,72	-320.152,00	-183.172,63		-183.172,63			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	32.059.270,83	33.453.559,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.941.486,65	3.743.047,04
IPTU	739.701,02	690.614,54
ISS	662.593,04	932.866,87
ITBI	600.524,22	893.822,40
IRRF	321.866,07	556.900,85
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	616.802,30	668.842,38
Contribuições	1.004.078,30	1.530.900,29
Receita Patrimonial	535.575,48	10.203,40
Aplicações Financeiras (II)	530.395,52	10.203,40
Outras Receitas Patrimoniais	5.179,96	
Transferências Correntes	27.549.688,16	28.044.521,72
Cota-Parte do FPM	8.001.312,08	5.996.924,07
Cota-Parte do ICMS	6.554.708,48	6.417.716,30
Cota-Parte do IPVA	502.997,78	548.159,06
Cota-Parte do ITR	983.688,00	842.796,82
Transferências da LC 87/1996	23.086,44	
Transferências da LC nº 61/1989	32.248,17	38.814,34
Transferências do FUNDEB	3.701.352,33	4.321.808,46
Outras Transferências Correntes	7.750.294,88	9.878.302,67
Demais Receitas Correntes	28.442,24	124.886,60
Outras Receitas Financeiras (III)		
Receitas Correntes Restantes	28.442,24	124.886,60
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	31.528.875,31	33.443.355,65
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.968.379,57	1.374.885,98
Operações de Crédito (VI)		
Amortização de Empréstimos (VII)		
Alienação de Bens	94.860,82	100.299,40
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		
Outras Alienações de Bens	94.860,82	100.299,40
Transferências de Capital	1.873.518,75	1.274.586,58
Convênios	1.747.858,75	928.600,00
Outras Transferências de Capital	125.660,00	345.986,58
Outras Receitas de Capital		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		
Outras Receitas de Capital Primárias		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	1.968.379,57	1.374.885,98
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	33.497.254,88	34.818.241,63

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	30.874.459,81	29.299.721,75	29.297.521,75	28.927.217,41	1.287.526,95		
Pessoal e Encargos Sociais	16.330.413,36	15.795.155,87	15.795.155,87	15.709.080,50	135.220,72		
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	63.000,00	39.784,53	39.784,53	39.784,53			
Outras Despesas Correntes	14.481.046,45	13.464.781,35	13.462.581,35	13.178.352,38	1.152.306,23		
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	30.811.459,81	29.259.937,22	29.257.737,22	28.887.432,88	1.287.526,95		
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	3.997.352,16	3.546.386,26	2.507.011,70	2.507.011,70	104.282,32	10.036,47	10.036,47
Investimentos	3.842.419,70	3.391.179,70	2.351.805,14	2.351.805,14	104.282,32	10.036,47	10.036,47
Inversões Financeiras							
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)							
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)							
Aquisição de Título de Crédito (XIX)							
Demais Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida (XX)	154.932,46	155.206,56	155.206,56	155.206,56			
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	3.842.419,70	3.391.179,70	2.351.805,14	2.351.805,14	104.282,32	10.036,47	10.036,47
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	34.653.879,51	32.651.116,92	31.609.542,36	31.239.238,02	1.391.809,27	10.036,47	10.036,47

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	2.177.157,87

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	10.203,40
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	32.028,01

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	2.155.333,26

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)		
DEDUÇÕES (XXIX)		1.811.087,37
Disponibilidade de Caixa		1.811.087,37
Disponibilidade de Caixa Bruta		2.178.614,46
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)		367.527,09
Demais Haveres Financeiros		
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		-1.811.087,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	1.811.087,37

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-367.527,09
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXX-VIII)	2.178.614,46

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	2.200.439,07

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.490.417,70
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.490.417,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	66.018,08	1.384.270,32	1.391.809,27	58.479,13	0,00	39.870,83	10.036,98	10.036,47	10.036,47	39.871,34	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	66.018,08	1.384.270,32	1.391.809,27	58.479,13	0,00	39.870,83	10.036,98	10.036,47	10.036,47	39.871,34	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		378.674,20	378.674,20		0,00							0,00
TOTAL (III) = (I + II)	66.018,08	1.762.944,52	1.770.483,47	58.479,13	0,00	39.870,83	10.036,98	10.036,47	10.036,47	39.871,34	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra
	Poder/Órgão Intra

	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)		378.674,20	378.674,20		0,00							0,00
PODER EXECUTIVO		378.674,20	378.674,20		0,00							0,00
PODER LEGISLATIVO												
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)			

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	3.997.352,16	3.546.386,26	450.965,90
Investimentos	3.842.419,70	3.391.179,70	451.240,00
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	154.932,46	155.206,56	-274,10
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte			
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras			
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.997.352,16	3.546.386,26	450.965,90

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	3.997.352,16	3.546.386,26	450.965,90

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				

2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	**Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário**			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDEN-CIÁRIAS (a)	**DESPESAS PREVIDEN-CIÁRIAS (b)**	**RESULTADO PREVIDEN-CIÁRIO (c) = (a - b)**	**SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)**
2060				
2061				
2062				
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				
2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020				
2021				
2022				
2023				
2024				
2025				
2026				
2027				
2028				
2029				
2030				
2031				
2032				
2033				
2034				
2035				
2036				
2037				
2038				
2039				
2040				
2041				
2042				
2043				
2044				
2045				
2046				
2047				
2048				
2049				
2050				
2051				
2052				
2053				
2054				
2055				
2056				
2057				
2058				
2059				
2060				
2061				
2062				

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063				
2064				
2065				
2066				
2067				
2068				
2069				
2070				
2071				
2072				
2073				
2074				
2075				
2076				
2077				
2078				
2079				

2080				
2081				
2082				
2083				
2084				
2085				
2086				
2087				
2088				
2089				
2090				
2091				
2092				
2093				

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	100.268,32	100.353,24	-84,92
Receita de Alienação de Bens Móveis	94.860,82	100.299,40	-5.438,58
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	5.407,50	53,84	5.353,66

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	102.000,00	101.560,86	101.560,86	101.560,86			439,14
DESPESAS DE CAPITAL	102.000,00	101.560,86	101.560,86	101.560,86			439,14
Investimentos	102.000,00	101.560,86	101.560,86	101.560,86			439,14
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida							
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA							
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-

VALOR (III)		-1.207,62	-1.207,62

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	**-**	**-**	**-**
TOTAL DE ATIVOS			
Ativos Constituídos pela SPE			
TOTAL DE PASSIVOS			
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE			
Provisões de PPP			
Outros Passivos			
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			
Obrigações Contratuais			
Riscos não Provisionados			
Garantias Concedidas			
Outros Passivos Contingentes			

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP									
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	27.574.799,25
Previsão Atualizada	35.148.374,32
Receitas Realizadas	36.751.160,09
Déficit Orçamentário	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.490.417,70
DESPESAS	
Dotação Inicial	27.205.421,65
Dotação Atualizada	36.720.363,50
Despesas Empenhadas	34.528.486,23
Despesas Liquidadas	33.486.911,67
Despesas Pagas	32.977.974,77
Superávit Orçamentário	2.222.673,86

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	34.528.486,23
Despesas Liquidadas	33.486.911,67

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	11.690.718,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	11.590.718,88
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	11.590.718,88

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	16.150,54
Despesas Previdenciárias Empenhadas	431.951,91
Despesas Previdenciárias Liquidadas	431.951,91
Resultado Previdenciário	-415.801,37
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	
Despesas Previdenciárias Empenhadas	243.161,11
Despesas Previdenciárias Liquidadas	243.161,11
Resultado Previdenciário	-243.161,11

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha		2.177.157,87	
Resultado Nominal - Acima da Linha		2.155.333,26	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.828.962,60	58.479,13	1.770.483,47	0,00

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	1.828.962,60	58.479,13	1.770.483,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	49.907,81	39.871,34	10.036,47	0,00
Poder Executivo	49.907,81	39.871,34	10.036,47	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	1.878.870,41	98.350,47	1.780.519,94	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio			
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental			
Complementação da União ao FUNDEB			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito		
Despesa de Capital Líquida	3.546.386,26	450.965,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias				
Despesas Previdenciárias				
Resultado Previdenciário				

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	100.353,24	-84,92
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	101.560,86	439,14

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos			

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-

Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Digitally signed by GILSON LUIZ VERISSIMO:97551406115 Date: 2021.01.28 16:40:53 AMT Perfil: Contador Responsável Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 2
Digitally signed by EDEMILSON MARINO DOS SANTOS:33041233851 Date: 2021.01.29 08:40:24 AMT Perfil: Titular do Poder Executivo Instituição: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 046, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: TORNA SEM EFEITO O DECRETO 044/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Torna – se sem efeito o Decreto 044/2021, que exonerou a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS, do cargo de Coordenadora do CRAS, lotada na Secretaria de Assistente Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 035/2021

PORTARIA N.º 035/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ALEXANDRE SOUSA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**ALEXANDRE SOUSA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 1800640-0 SESP/MT, inscrito no CPF sob n.º 039.520. 311-27, para exercer o cargo efetivo de **OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/ 2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERCEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/ COMPRAS/LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS/LICITAÇÕES

O MUNICIPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 37.465. 556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Sr.**EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C.I. RG n. 1467013-5 SESP/MT e CPF/MF nº 330.412.338-51, residente e domiciliado na Rua José Joaquim Vieira nº 101, centro, nesta cidade de Nova Monte Verde/ MT, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI**, com sede na Rua Sabiá, nº. 14, Bairro União, na cidade de Apiacás, Estado de Mato Grosso; inscrita no **CNPJ: sob o nº. 19.006.021/0001-42**, neste ato representada pelo Sr. Wellington Sant Anna Lopes, brasileiro, maior e capaz, portador do RG: 1. 188.375-8 SSP/MT e CPF: 842.232.861-53, residente e domiciliado à Rua Sabiá, nº 14, na cidade de Apiacás - MT, doravante denominada de **CONTRATADA**, resolvem entre si efetuar o **Segundo Termo Aditivo do Contrato nº. 07/2020/DEPTO/ADM/COMPRAS** nos termos do art. 57 da Lei 8. 666/93 no que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Objetiva o presente, Aditar o Contrato Administrativo firmado em 17 de Fevereiro de 2020, cujo objeto trata da ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA LAVANDERIA JUNTO A UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONOPKA, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE - MT, CONFORME PROJETO EM ANEXO***, para fins de Prorrogação do **Prazo de Execução e Vigência do Contrato** da obra,estabelecido na Cláusula Quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

O PRAZO DE EXECUÇÃO DESTE CONTRATO FICA PRORROGADO POR 90 (noventa) DIAS CONFORME PLANILHA DE CRONOGAMA FISICO-FINANCEIRO EM ANEXO QUE FAZ PARTE DESSE 3º TERMO ADITIVO.

O PRAZO DE VIGENCIA DESTE CONTRATO, QUE TERMINA EM 17 DE FEVEREIRO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Principal naquilo que não contrarie o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e contratadas, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e/ou seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e

forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nova Monte Verde-MT, 29 de Janeiro de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE **BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES** **PREFEITA MUNICIPAL**	**ARP ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI** **CNPJ: 19.006.021/0001-42** **CONTRATADA**

Testemunhas:

SILVANA LIMA DA SILVA CPF: 692.322.881-68 RG: 1081197-4 SSP/MT	OSNI DOS SANTOS JUNIOR CPF 061.485.601-94 RG 25840479 SEJSP/MT

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 034/2021

PORTARIA N.º 034/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **SAMUEL DIAS DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**SAMUEL DIAS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 1199562 SESDC/RO, inscrito no CPF sob n.º 017.280.932-01, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA CNH - D**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Obras do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 033/2021

PORTARIA N.º 033/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **AMANDA HAAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª**AMANDA HAAS,** brasileira, portadora do RG nº 7937096 SESP/SC, inscrita no CPF sob n.º 029.783.350-25, para exercer o cargo efetivo de **ENGENHEIRA AMBIENTAL**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	72.008,23	67.007,41	64.719,50	49.487,35	50.605,29	82.413,63	83.134,15	71.801,65	61.971,52	67.654,69	71.150,33	93.521,83	835.475,58	0,00
Pessoal Ativo	72.008,23	67.007,41	64.719,50	49.487,35	50.605,29	82.413,63	83.134,15	71.801,65	61.971,52	67.654,69	71.150,33	93.521,83	835.475,58	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	60.116,09	56.183,32	54.167,22	41.694,98	42.712,75	71.471,70	69.877,24	60.491,33	52.004,14	56.712,75	60.488,12	77.366,20	703.285,84	
Obrigações Patronais	11.892,14	10.824,09	10.552,28	7.792,37	7.892,54	10.941,93	13.256,91	11.310,32	9.967,38	10.941,94	10.662,21	16.155,63	132.189,74	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas														
Pensões														
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária														
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração														
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração														
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados														
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	72.008,23	67.007,41	64.719,50	49.487,35	50.605,29	82.413,63	83.134,15	71.801,65	61.971,52	67.654,69	71.150,33	93.521,83	835.475,58	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.358.945,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.358.945,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	835.475,58	2,58
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.941.536,73	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.844.459,89	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.747.383,06	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	18.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.369,00	18.369,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	18.369,00					18.369,00	18.369,00		0,00
Outros Recursos Não Vinculados									
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS									
Recursos de Operações de Crédito									
Recursos de Alienação de Bens/Ativos									
Recursos Vinculados a Precatórios									
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais									
Outros Recursos Vinculados									
TOTAL (III) = (I + II)	18.369,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.369,00	18.369,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (Poder Legislativo)
CNPJ: 33683772000124
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.358.945,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.358.945,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	835.475,58	2,58
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.941.536,73	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.844.459,89	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1° do art. 59 da LRF) - <%>	1.747.383,06	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	18.369,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 031/2021

PORTARIA N.º 031/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **VILMA GOMES SANTANA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª**vilma gomes santana,** brasileira, portadora do RG nº 1003101 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 588.266.881-68, para exercer o cargo efetivo de **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO - 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.269.165,40	1.328.094,06	1.351.170,97	1.318.653,97	1.264.855,09	1.314.222,84	1.341.611,71	1.364.485,67	1.370.163,92	1.530.498,56	1.357.758,29	2.659.667,04	17.470.347,52	0,00
Pessoal Ativo	1.204.345,52	1.261.236,92	1.284.313,83	1.251.796,83	1.197.998,18	1.247.393,45	1.274.782,32	1.295.954,38	1.301.235,31	1.458.677,52	1.285.937,25	2.517.013,79	16.580.685,30	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.031.586,20	1.062.803,33	1.096.047,48	1.063.049,38	1.012.769,66	1.058.285,67	1.081.547,46	1.087.620,72	1.120.901,27	1.262.691,58	1.093.146,31	2.132.381,88	14.102.830,94	0,00
Obrigações Patronais	172.759,32	198.433,59	188.266,35	188.747,45	185.228,52	189.107,78	193.234,86	208.333,66	180.334,04	195.985,94	192.790,94	384.631,91	2.477.854,36	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	64.819,88	66.857,14	66.857,14	66.857,14	66.856,91	66.829,39	66.829,39	68.531,29	68.928,61	71.821,04	71.821,04	142.653,25	889.662,22	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	58.009,93	60.047,19	60.047,19	60.047,19	60.046,96	60.019,44	60.019,44	61.721,34	62.118,66	65.011,09	65.011,09	129.033,35	801.132,87	0,00
Pensões	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	6.809,95	13.619,90	88.529,35	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	64.819,88	66.857,14	66.857,14	66.857,14	66.856,91	66.829,39	66.829,39	68.531,29	68.928,61	228.625,96	71.821,04	142.653,25	1.046.467,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	156.804,92	0,00	0,00	156.804,92	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	64.819,88	66.857,14	66.857,14	66.857,14	66.856,91	66.829,39	66.829,39	68.531,29	68.928,61	71.821,04	71.821,04	142.653,25	889.662,22	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.204.345,52	1.261.236,92	1.284.313,83	1.251.796,83	1.197.998,18	1.247.393,45	1.274.782,32	1.295.954,38	1.301.235,31	1.301.872,60	1.285.937,25	2.517.013,79	16.423.880,38	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.358.945,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	32.358.945,43	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	16.423.880,38	50,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	17.473.830,53	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	16.600.139,00	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	15.726.447,48	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado | CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	Despesa Executada com Pessoal			
	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
		LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
Despesa com Pessoal Executada em Consórcios Públicos	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (**I**)				
Pessoal Ativo				
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º art. 18 da LRF)				
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (**II**)				
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária				
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração				
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (**III**) = (**I** - **II**)				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (**I**)	87.718,23	83.780,59	67.055,54
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	87.718,23	83.780,59	67.055,54
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	87.718,23	83.780,59	67.055,54
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	87.718,23	83.780,59	67.055,54
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (**II**)	14.159.528,18	16.941.098,75	17.753.446,64
Disponibilidade de Caixa	14.159.528,18	16.941.098,75	17.753.446,64
Disponibilidade de Caixa Bruta	15.988.490,78	17.247.427,11	18.259.606,29
(-) Restos a Pagar Processados	1.828.962,60	306.328,36	506.159,65
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (**III**) = (**I** - **II**)	-14.071.809,95	-16.857.318,16	-17.686.391,10
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (**IV**)	28.198.822,72	29.964.091,43	32.358.945,43
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (**VI**) = (**IV** - V)	28.198.822,72	29.964.091,43	32.358.945,43
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (**I**/**VI**)	0,31	0,28	0,21
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (**III**/**VI**)	-49,90	-56,26	-54,66
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso **III** do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	11.890.974,31	11.890.974,31	20.380.461,87
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	414.768,16	252.556,25	300.889,72
RP Não-Processados	39.870,83	39.870,83	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	703.596,02	677.459,19	674.574,39
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	28.198.822,72	29.916.588,71	32.358.945,43
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	28.198.822,72	29.916.588,71	32.358.945,43
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	6.203.741,00	6.581.649,52	7.118.967,99
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	5.583.366,90	5.923.484,57	6.407.071,19
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	32.358.945,43	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	32.358.945,43	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	5.177.431,27	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	4.659.688,14	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	2.265.126,18	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
	Disponibilidade de Caixa									
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	900.858,16	0,00	213.568,09	0,00	116.607,32	0,00	570.682,75	55.369,00	0,00	515.313,75
Recursos Ordinários	900.858,16	0,00	213.568,09	0,00	116.607,32	0,00	570.682,75	55.369,00	0,00	515.313,75
Outros Recursos não Vinculados								0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	11.201.411,96	0,00	292.591,56	0,00	229.060,21	0,00	10.679.760,19	986.205,56	0,00	9.693.554,63
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação								0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB								0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Educação								0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde								0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados à Saúde	-26.742,07	0,00	241.518,35	0,00	115.184,86	0,00	-383.445,28	283.770,00	0,00	-667.215,28
Recursos Vinculados à Assistência Social								0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	9.870.001,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.870.001,80	0,00	0,00	9.870.001,80
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro								0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)								0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos								0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.358.152,23	0,00	51.073,21	0,00	113.875,35	0,00	1.193.203,67	702.435,56	0,00	490.768,11
TOTAL (III) = (I + II)	12.102.270,12	0,00	506.159,65	0,00	345.667,53	0,00	11.250.442,94	1.041.574,56	0,00	10.208.868,38

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	32.358.945,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	32.358.945,43
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	32.358.945,43

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	16.423.880,38	50,76
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	17.473.830,53	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	16.600.139,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	15.726.447,48	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-17.686.391,10	-54,66
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	38.830.734,52	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	6.924.814,32	7.118.967,99

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	5.177.431,27	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	2.265.126,18	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	1.041.574,56	10.208.868,38

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 030/2021

PORTARIA N.º 030/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **NEIDE DIAS DE MELO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**NEIDE DIAS DE MELO,** brasileira, portadora do RG nº 1191040-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 947.067.351-49, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029/2021

PORTARIA N.º 029/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **RONDINELI BOEK DE OLIVEIRA SALES** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**rondineli boek de oliveira sales,** brasileiro, portador do RG nº 988976 SSDC/RO, inscrito no CPF sob n.º 899.964. 532-00, para exercer o cargo efetivo de **ANALISTA DE COMPRAS E LICITAÇÃO**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/ 2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Administração do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028/2021

PORTARIA N.º 028/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **RODRIGO VINICIUS LUNARDI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**RODRIGO VINICIUS LUNARDI,** brasileiro, portador do RG nº 62848874-9 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 041.234. 111-50, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSOR DE MATEMÁTICA**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 027/2021

PORTARIA N.º 027/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **LUCIANA BRUSTOLIN PEREIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**LUCIANA BRUSTOLIN PEREIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1121399-0 SJ/MT, inscrita no CPF sob n.º 811.296. 451-34, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026/2021

PORTARIA N.º 026/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **ANGELICA BARBOSA ARAUJO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**ANGELICA BARBOSA ARAUJO,** brasileira, portadora do RG nº 2414982-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 051.919. 331-84, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2021

PORTARIA N.º 025/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **MARIANGELA MORGAN FEITOSA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 290/2005 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra.**MARIANGELA MORGAN FEITOSA,** brasileira, portadora do RG nº 1280738-9 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 897.

709.781-91, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE PEDAGOGIA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - A servidora exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Educação do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 032/2021

PORTARIA N.º 032/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**WELIVELTON NOGUEIRA DE OLIVEIRA,** brasileiro, portador do RG nº 2779851-8 SESP/MT, inscrito no CPF sob n. º 060.537.131-80, para exercer o cargo efetivo de **FISCAL AMBIENTAL**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 043/2021

PORTARIA N.º 043/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **RAIANE ROCHA xavier** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª **RAIANE ROCHA xavier,** brasileira, portadora do RG nº 1925751-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 024.524.591-00, para exercer o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 042/2021

PORTARIA N.º 042/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **luiz carlos dos santos** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr.**luiz carlos dos santos,** brasileiro, portador do RG nº 1681832-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob n.º 841.746.411-53, para exercer o cargo efetivo de **MOTORISTA DE AMBULÂNCIA**, habilitado para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do **Concurso Público Municipal nº 001/2020,** homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 041/2021

PORTARIA N.º 041/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **HIRAMAIA NOBREGA NIYA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª**HIRAMAIA NOBREGA NIYA,** brasileira, portadora do RG nº 47860822-6 SSP/SP, inscrita no CPF sob n.º 355.600. 368-62, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 040/2021

PORTARIA N.º 040/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **DANIELA BERNARDO COSTA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª **DANIELA BERNARDO COSTA SILVA,** brasileira, portadora do RG nº 2110956-7 SSP/MT, inscrita no CPF sob n.º 040.221.481-10, para exercer o cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 039/2021

PORTARIA N.º 039/2021

De 29 de janeiro de 2021

SÚMULA: NOMEIA para exercer cargo em caráter efetivo **LUANA AUREA ANDRADE BAIA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições conferidas pelo art. 90, inciso VIII Lei Orgânica Municipal e ainda com fundamento no art. 24 e seguintes da Lei nº 830/2016 e art. 233, inciso II da Lei Orgânica;

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sr.ª **LUANA AUREA ANDRADE BAIA,** brasileira, portadora do RG nº 2136832-5 SESP/MT, inscrita no CPF sob n.º 034.252.441-08, para exercer o cargo efetivo de **ODONTÓLOGA**, habilitada para o quadro de pessoal do Município de Nova Monte Verde – MT, mediante resultado do Concurso Público Municipal nº 001/2020, homologado em 09 de dezembro de 2020, publicado no Jornal Oficial da Associação Matogrossense dos Municípios (AMM) em 10 de dezembro de 2020.

ARTIGO 2º - O servidor exercerá o cargo à disposição da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Nova Monte Verde.

ARTIGO 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de 01/02/2021, revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 29 de janeiro de 2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
RECIBO DE DECLARAÇÃO HOMOLOGADA

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Câmara de Vereadores de Nova Monte Verde - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS *Titular do Poder Legislativo* CPF: 913.273.771-87 Data: 29/01/2021 12:47:02

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2021, às 12:47:06** , é:

03.KC.57-T

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2021 12:47:06 Página 1 de 1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 047, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DECRETO Nº 047, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

SÚMULA: NOMEIA A SRA. MARIA JOSÉ MARTINS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sra. MARIA JOSÉ MARTINS, para o cargo de **GESTORA DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA**, lotada na Secretaria de Assistente Social, do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas às disposições em contrário.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 069 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICO MUNICIPAL"

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO INERENTES POR LEI, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA;

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica nomeados para ocupar o cargo de Provimento em Comissão **de Diretora da Rede Municipal de Educação**, conforme o nome relacionado abaixo.

RITA MARIA DA CRUZ –ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA DEPUTADO RENE BARBOUR.

Art. 2º - As atribuições do cargo estão prescritas em lei e restritas a ela, cabendo a servidora ora nomeada, vinculado e subordinado à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E LAZER,** todas as atividades e responsabilidade inerente ao seu cargo.

Art. 3º - A remuneração da servidora ora nomeada será nos termos da Lei Complementar Municipal N.º 072 de 20/01/2020;

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 27 de Janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS

A Prefeitura de Nova Olímpia, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº48 de 11 de janeiro 2021, nos termos da legislação vigente e das exigências do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, torna público o RESULTADO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS E INDEFERIDAS, dos candidatos inscritos conforme segue:

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA URBANA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
00012020	Kelly Cleomária de Queiróz	22702245 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00032020	Luciana Martins de Lima Barros	10654232 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00042020	Luci Cleide dos Santos Dionizio	23402792 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00062020	Claudio Diniz Soares Rosa Lino	08864187 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00072020	Marlene Marcia Goelzer	13662732 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00082020	Heloisa Quessada Justino de Almeida	12034487 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00092020	Angérli dos Santos Valério de Melo	22551298 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00102020	Natália Larissa Gallego	21807116 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00112020	Leonice Campos Souza	17689759 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00122020	Ilso Batista de Lima	17211158 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00132020	Rosicleia Gonçalves de Souza	15571785 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
00142020	Regina Munhoz Garcia	14678160 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00152020	Adnair de Souza Ferreira	10081178 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00162020	Rizoní Alves de Souza	659785 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
00172020	Maria Florizete da Silva	06254004 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00182020	Marineide Freitas Viana	19944330 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00192020	Elizabete Lourenço de Cristo	15222896 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00202020	Joscimar Silva	17034353 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00212020	Geralda Pereira de Paula Anunciação	15880710 SJUSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00222020	Maria Lúcia dos Santos	31388124 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00242020	Daniela Gomes Cajazeira da Silva	19017669 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00252020	Margarida Rodrigues dos Santos Assunção	16758637 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
00262020	Elien Debora Pereira da Silva	15203581 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00272020	Andreia Santa Helena	16525027 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00282020	Vanderlúcia Fernandes dos Santos Siqueira	12593702 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00292020	Maria Leonice da Silva	19758235 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00302020	Maria Luciara Gomes de Queiroz	250086189 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
00322020	Luciana da Silva Souza	13155245 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00332020	Léia dos Santos Bulgarelli	0306287 SJSP/AC	Professor Pedagogia	Deferida
00342020	Michelle Cristina dos Santos Silva	21733279 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00352020	Pamela Ferraz Camargo Aleixo	31915442 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00362020	Sandra Maria Lira Ladeia	712657 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00372020	Jaqueline Soares Batista de Almeida	21119112 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00382020	Joanize Cristina Corrêa	09943285 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00392020	Izaine Araujo de Oliveira	12360295 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00402020	Claudete Ferreira de Souza	26984563 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00412020	Luciana Sirleide do Nascimento	16895320 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00422020	Neiva Carvalho Costa	16393449 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00432020	Adineia Santos Souza	15163628 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00442020	Rosangela Silva Maranhão	16775830 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

00472020	Cleonice Alves dos Santos	15546004 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00482020	Antonia Moura da Silva	31962939 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00492020	Flaiahan dos Santos	24696820 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00502020	Nathalia Marinho Mendonça	1410700 SSP/RO	Professor Pedagogia	Indeferida
00512020	Bruna Rossi Carvalho de Oliveira	23119934 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00522020	Sueli Teixeira Vasconcelos	12117781 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00532020	Rosinete Lemes de Morais do Nascimento	13924680 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00542020	Cleidiane Rodrigues dos Santos	18730396 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00552020	Shirlei Aparecida Ferreira Matos	14355280 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00562020	Andreza Leandro da Silva	17268885 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00572020	Cristiane Bueno	14954672 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00582020	Cleonice Roberto de Melo	10537325 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00592020	Renata Rebeca Rocha	14836521 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00602020	Claudenice Rodrigues Martins de Oliveira	11465891 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00612020	Eucilene de Souza Pereira	2711210 SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferida
00622020	Maria Allny Silva Santos	22271872 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00632020	Josane Francisca de Lima	18462340 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00642020	Maria José de Jesus Silva	14716925 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00652020	Maria Inês do Nascimento	3347603 SSP/PE	Professor Pedagogia	Deferida
00662020	Silvania Martins de Araújo Batista	14515849 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00672020	Keila da Sila Hipólito	18420109 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00692020	Maria Sidneide Alves da Silva Rocha	1585664 SSP/AL	Professor Pedagogia	Deferida
00702020	Geusa da Conceição Tanásio	22629580 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
00712020	Maria Aparecida Nogueira dos Santos	273670505 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
00722020	Elenice da Costa Moreira	13707611 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00732020	Etelma Gonçalves da Cruz	2688381 SSP/GO	Professor Pedagogia	Deferida
00742020	Juliana Flauzino dos Santos	20282079 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
00752020	Dayse Silva de Almeida	15096661 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00762020	Sandra Fernandes Mansilha Delfino	14836190 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00782020	Verônica da Silva	08337020 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00792020	Marciele Cristina de Matos	29341663SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00802020	Patrícia Alves Lorin	22221425 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00812020	Eliane Pittma Ferreira	09544003 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00822020	Gislaine Germana da Silva	13658727 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00832020	Alenice Gomes Clarindo Coelho	15822150 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00842020	Fernanda Gregório da Silva	17519012 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00862020	Steffanny Gomes de Brito Almeida	22169156 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00872020	Zenilda Neto de Souza Goulat	14065614 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
00882020	Alesandra Ribeiro	14166488 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00892020	Maria José Biserra dos Nascimento	05048354 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00902020	Talita Andreia de Pinho Freitas	15096696 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00912020	Maria das Dores Romão Sobrinho dos Santos	07669364 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00922020	Hugo Jeferson Soares da Silva	505541828 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
00932020	Leonice Andrade Silva	12271365 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00942020	Elizete Dias dos Santos	06138853 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00952020	Elaine Graciely Zanata de Oliveira	13196693 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00962020	Vanderleia da Silva Lobo Sampaio	14529998 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00982020	Ana Paula da Silva	14223589 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00992020	Suelen Paula de Figueiredo Mattos	16840160 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01002020	Alcilene da Costa Gonçalves	17178967 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01012020	Miriam Souza Silva	10833994 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01022020	Francisco das Chagas Pereira de Sousa	15836347 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01032020	Cleidia Helena de Jesus (PNE)	14717204 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01042020	Eliane Ribeiro	16107446 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01052020	Ana Paula Ribeiro	18463258 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01062020	Juliana da Silva Rocha	462157155 SSP/SP	Professor Pedagogia	Indeferida
01072020	Maria Roseni Santana Lobo	11660520 SJ/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01082020	Raquel Lopes da Silva	000544462 SSDC/RO	Professor Pedagogia	Deferida
01092020	Rosilene Santana Lima	13292650 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00102020	Cathiane Aparecida Santos da Silva	491758236 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
01122020	Waleska Karoliny Farias de Lima	30283132 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01132020	Solange Schefer	14919338 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01152020	Maria Leuzivania Lacerda Oliveira	13784412 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01162020	Vitória Corsino da Silva	28377036 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01192020	Juraci Rodrigues Falanqui	14142066 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01202020	Maria da Conceição da Silva Rodrigues	1499759 SSP/MA	Professor Pedagogia	Indeferida
01212020	Tereza Cristina de Souza	08321884 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01222020	Ozenide da Silva Moreira	17916054 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01232020	Claudineia Gonçalves Rocha	19210833 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01242020	Veronice Maria dos Santos	16401964 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01252020	Mislaine Lemes Ferreira de Souza	22274928 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01262020	Maria Tereza Gonçalves da Silva	10748938 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01272020	Simone Pereira Araújo	17293880 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01282020	Renata Gomes da Silva	21426864 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01292020	Lisa Danielle de Sousa Carvalho	15755029 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01302020	Narlane Keylla Santos	20249942 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01312020	Ana Carla da Silva Santos	21189420 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01322020	Leidiana Nonata Pereira	16577906 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01332020	Cristiane Soares da Cruz Barbosa	13628410 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01342020	Joscelaine Carla Nascimento	14952769 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01352020	Zilda de Castilho Agra Silva	19316119 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01362020	Erica Maria da Silva	20638051 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01372020	Neiry Sorreição Oliveira Silva	17145562 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01392020	Silvana Bezerra dos Santos	06350968 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01402020	Sabrina Andrade de Lima Felix	20625936 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01412020	Carla Vanessia da Silva	19272650 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01422020	Cleonie Gonçalves Rocha	17784360 SSP/	Professor Pedagogia	Indeferida
01442020	Angelica Gonçalves de Souza	18412637 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

01452020	Belmira Pereira da Silva	1897612 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01462020	Maria Carneiro da Silva	09979263 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01472020	Ivanete Pedrosa da Silva	09966269	Professor Pedagogia	Indeferida
01482020	Mauriceia Aparecida Ferreira Ribas	23332131 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01502020	Elisângela dos Santos	12319449 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01512020	Elisangela Moreira Nery	353029646 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
01522020	Gedalva Dalgiza de Souza	03904270 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01532020	Leni Aparecida Jorge dos Santos	16614082 SSP/MG	Professor Pedagogia	Indeferida
01542020	Izabel Barros de Mendonça	06530281 SSP/	Professor Pedagogia	Deferida
01562020	Flavia Luciana de O. Albertini Schumacher	11872250 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01572020	Amanda Santana de Arruda	22274901 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01582020	Zenilda Moreira	13583735 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01592020	Francielle Gomes dos Santos	23443634 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01612020	Evanir Ferreira da Silva	09098100 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01632020	Maria Rosa Mendes dos Santos	15365760 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01642020	Greice Reichambach da Rosa Zocche	19410174 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01662020	Ana Paula dos Santos Cordeiro	18061966 SSP	Professor Pedagogia	Deferida
01672020	Thaiana Flaviana Duarte	16417816 SSP/MG	Professor Pedagogia	Deferida
01682020	Edineide Carneiro Melo	2815494 SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferida
01692020	Sandra Giovana Santana	09238743 SSP/	Professor Pedagogia	Deferida
01712020	Luciane Gonçalves de Jesus Rodrigues	1609432 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01722020	Josilene Fernendes Francisco da Silva	22894683 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01732020	Sileide Pereira de Araújo	14195429 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01742020	Miriam Barbosa Silva	16211120 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01752020	Luci Mara Fernandes	14324946 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01762020	Juçara de Queiroz Silva	07922612 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01772020	Miriam Flores Joviu	16292863	Professor Pedagogia	Indeferida
01792020	Mariana Pereira Gonçalves	24036560 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01802020	Suzanete Pereira de Paula	19574460 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01812020	Zuch Mairo dos Santos	18651020 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01822020	Fernanda Guimarães de Melo	19456530 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01832020	Jayane de Souza Cruz	20927819 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01842020	Maria José Alves Soares	157604413 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01852020	Cidicleide de Lima Santos	22536892 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01862020	Solange Luiza de Oliveira	18216811 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
01872020	Ezinei de Arruda	08481067 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01902020	Raimunda Nunes dos Nascimento	13834748 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01922020	Maria Angela Satzinger Pinho	6793081 SSP/SP	Professor Pedagogia	Deferida
01932020	Andressa Costa Tito da Silva	22967052 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01942020	Miralva da Silva Miguel	16215877 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01952020	Talytha Bezerra Paiva Gonçalves	24665215 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01962020	Adriana Alves de Sousa	19748620 SSP	Professor Pedagogia	Indeferida
01972020	Mércia Geraldo Pereira	2965551 SSP/PB	Professor Pedagogia	Deferida
01982020	Fernanda Cristina dos Santos	18951066 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

02002020	Iracilda Gabriel da Silva	1594109 SSP	Professor Pedagogia	Indeferida
02012020	Vanessa Winck Nogueira	20584156 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02022020	Lorana da Silva Ermita (PNE)	19213000 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02032020	Lanna Kerollaynny Oliveira da Rocha	26195631 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02042020	Natália Priscila da Silva	28472802 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02052020	Mábylla Souza Ferreira	25974564 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02062020	Bruna Gonçalves Ramos da Silva	22392653 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02082020	Cleide Gonçalves	16592271 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02092020	Julinei José de Souza	17007038 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02102020	Lucinete Benicio Zanata	18627358 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02112020	Silvana Lucas de Lima Jacintho	971981 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02122020	Edileuza Rodrigues Moura	819595 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02142020	Jakciliana Pereira Salvador Bizerra	21635021 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02152020	Maria de Fátima de Oliveira Silva	05309158 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02162020	Aparecida Araújo dos Santos Dalosse	12648760 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02172020	Maria Angélica Schecola	13318080 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02182020	Adriana dos Santos Almeida	17007089 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02192020	Jaqueline Oliveira da Silva	02192020 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02202020	Terezinha de Jesus Pereira	13254944 SSP/	Professor Pedagogia	Deferida
02212020	Maria Dorli Moreira de Lima Bertoldo	09177701 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02222020	Hosana dos Santos Siqueira Batista	14103907 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02232020	Francine Ferreira Barbosa Corrêa	14994089 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02242020	Juciele Sindiamara de Souza	15819876 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02252020	Gloriangela Rodrigues da Silva	09522263 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02262020	Ivanir Gonçalves Alves	09449477 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02272020	Carlene Lima Souza	16592670 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02282020	Rosineide Domingos de Alencar	10902163 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02292020	Elisangela Croscioli	11385065 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02302020	Desiree Sales Galego	13628135 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02312020	Gleiciane Oliveira Santana	1160456550 SSP/BA	Professor Pedagogia	Deferida
02322020	Lidiceia da Silva Cardoso	14644711 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02332020	Adriane Carine Gomes da Silva Barbosa	22293000 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02342020	Letícia Martins de Jesus	22101947 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02352020	Josiane Machado de Carvalho	18384137 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02362020	Maria Verônica Quirino da Silva	12703931 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02372020	Maria Genilda Feliz dos Santos	29704146 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02382020	Edineia Maria da Cunha	08746567 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02392020	Luciana de Souza Santos	15528502 SSP	Professor Pedagogia	Deferida
02402020	Regina Aparecida dos Santos Guimarães	13332724 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02412020	Penha das Dores Ferreira Goulart	02940760 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02432020	Sirlei Nogueira Lopes	14354675 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02442020	Gediane Nogueira Pago	15019314 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02452020	Luciane Moraes da Silva	22145818 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02462020	Lucimar Dalla Justina	13051466 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

02472020	Rosângela Mariano Rosa	8665494 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02482020	Jessica Aparecida Alves	22417800 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02512020	Eleonai Cristina Rocha Santos	22159401 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02532020	Cacilene Almeida Silva	10848371 SJ/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02542020	Andreia Martins	18474624 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02552020	Marcia Rossely Lira da Luz	16541421 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02562020	Arianne Damares Fernandes Ribeiro	25672592 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02572020	Joana Dark Jurema Oliveira Silva	23935278 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02582020	Kreverson Vieira de Arruda	13188810 SSP/MT	Professor Pedagogia	Indeferida
02592020	Gilmar Santana Neves	19100450 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02602020	Salete de Fátima de Oliveira Souza	18216340 SSP	Professor Pedagogia	Indeferida

Indeferido por não atender aos Itens 5.3 e 5.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

PROFESSOR PEDAGOGIA - ZONA RURAL – CADASTRO RESERVA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
00312020	Ivonete da Costa de Lima	21116075 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
00772020	Luzinete Hortêncio de Barros Matias	748220 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01382020	Ana Karina de Moura	06530451 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
01432020	Marlene Francisca Magalhães	12843318 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida
02522020	Renata Ferreira Bueno Moreira	18510388 SSP/MT	Professor Pedagogia	Deferida

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº de Insc.	NOME	RG nº	CARGO	STATUS
000222020	Adão José Moreira Pires	15596257 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
00052020	Larriane Silva do Nascimento	1964770-0 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
00232020	Nicolau Felix Sousa de Araujo	901304 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
00452020	Fabiana Bernardo dos Santos	17635489 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
00462020	Acenil de Souza Delfino	13119990 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
00682020	Andreia da Cruz Cassiano	28314681 SSP/SP	Professor Educação Física	Deferida
00852020	Teferson Cristian da Silva	18744800 SSP/MT	Professor Educação Física	Indeferida
00972020	Francisco da Silva Cunha	16947053 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01112020	Tulio Oliveira Garcia	19570643 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01142020	Edvan Gomes dos Santos	24169307 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01172020	Dafillin Bianca Ribeiro Josetti	22639233 SSP/MT	Professor Educação Física	Indeferida
01182020	Ozéias Pinheiro da Silva	14979705 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01492020	Caroline Moreira Alves	21588970 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01552020	Flavia Alves Lima	22269819 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01602020	Antônio Rodrigues da Silva Neto	19020473 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01622020	Marilza Gonçalves da Costa	882238 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01652020	Ana Maria Gonçalves dos Santos	16115082 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01702020	Ana Carolina Carneiro da S. Guimarães	16392353 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01782020	Rafael Silva Barbalho	23841877 SSP	Professor Educação Física	Indeferida
01882020	Bárbara Fernandes Lemes de Morais	22200398 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01892020	Wender Barbosa Vieira Souza	24909610 SEJSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
01912020	Sérgio Reis Pereira	14439107 SSP/MT	Professor Educação Física	Indeferida
01992020	Danieus Vila Nova Gomes Carneiro	25631527 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
02072020	Tiago Camargo Alves da Rocha	17809932 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
02132020	Marisa Soares da Silva	22880852 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
02422020	Elaine Cristina de Lima	12843008 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
02492020	Jean Loeschke Gomide	09339205 SSP/MT	Professor Educação Física	Deferida
02502020	Ana Cristina Stasiak	10070664 SJ/MT	Professor Educação Física	Deferida

Indeferido por não atender aos Itens 5.3 e 5.4 do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021

Nova Olímpia, 29 de janeiro de 2021.

Comissão do processo Seletivo Simplificado nº 001/2021.

ARRECADAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 002 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

QUE DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E VERIFICAÇÃO FISCAL PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE ''ESTABELECIMENTOS'': COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS **PARA O EXERCÍCIO DE 2021** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA - ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS NA FORMA DA LEI.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Verificação Fiscal para Localização e Funcionamento de Estabelecimentos: Comerciais, Industriais e Prestadores de Serviços para **o Exercício de 2021**, nos termos da Lei Complementar nº 002 de 13 de dezembro de 2002.

Art. 2º - A Taxa de Licença e Verificação Fiscal deverá ser quitada até o dia 12 de março de 2021.

Parágrafo Único - Os contribuintes municipais cadastrados ou não deverão requerer ao Departamento de Fiscalização Fazendária do Município de Nova Olímpia, a Concessão da Taxa de Licença e Verificação Fiscal até o prazo prescrito no ''caput'' deste artigo.

Art. 3º - Os estabelecimentos que deixarem de efetuar o requerimento e quitação da Taxa de Licença e Verificação Fiscal poderão sofrer as sanções e multas, suspensão ou cassação da licença, conforme preceituado no Art. 229 da Lei Complementar nº 002 de 13 dezembro de 2002.

Parágrafo Único - Cassada a licença o estabelecimento será imediatamente fechado, em conformidade com o Art. 195 da Lei Complementar Municipal nº 049 de 18 Setembro de 2015.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia - MT, aos 04 dias do mês de janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Secretaria, na data supra.

WEBER VIEIRA MARTINS

Sec.Mun. de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2021/PMNO

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMPOR A EQUIPE DE PROFISSIONAIS DOS PROGRAMAS DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA.

O presidente da CPL da Prefeitura Municipal de NOVA OLIMPIA /MT nomeado pela portaria 071/2020, juntamente com sua equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que CREDENCIA ELENICE MARIA LOCATELI portadora do RG Nº 511881 SSP/MT e CPF Nº 352.525.371-00 residente domiciliado na Rua Ernesto de Souza Ferraz Nº 469 s W Bairro jd. Boa Esperança, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, RENATA FERREIRA RAMOS portadora do RG Nº 2757803-8 SSP/MT e CPF Nº 061.702.361-16 residente domiciliada na 34 Nº 143-E Bairro jd. Das Oliveiras, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT,ERICA REGINA DA ROCHA OLIVEIRA portadora do RG Nº 2209422-9 SSP/MT e CPF 037.674.551-70 residente domiciliada na Rua 32 Nº 380 S, jd. Das Oliveiras, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT LUANA DE CAMPOS GIACOMO portadora do RG Nº 2789279-4 SSP/MT e CPF Nº 061136431-07 residente domiciliada na Rua Guatemala Nº 65 n Bairro São João, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT SYNTIA FABIELLA DA SILVA MARINHO portador do RG Nº 2024987-0 SSP/MT e CPF Nº 037.904.031-05 residente domiciliado na Rua 32 Nº 231 E Bairro jd. Das Oliveiras, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT ELISANGELA SCHEFER DE ALMEIDA portadora do RG Nº 1588104-0 SSP/MT e CPF Nº 006.530.461-62 residente domiciliada na Rua Pará Nº 548 W Bairro Shangri-la , CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT THAISLLA KAROLINE APARECIDA DA SILVA portadora do RG Nº 2217317-0 SSP/MT e CPF Nº 054.473.981.77 residente domiciliada na Rua WILSON DE ALMEIDA Nº 456 E Bairro Ouro Verde, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT ROSANGELA DE FATIMA GONÇALVES DA SILVA portadora do RG Nº 2126771-5 SSP/MT e CPF Nº 050.869.615-13 residente domiciliada na Rua Perimetral Nº 1.571 Bairro jd. Itamarati, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT, JAQUELINE DOS SANTOS BARROS DE SOUZA portadora do RG Nº 6324676 SSP/MT e CPF Nº 001.590.911-52 residente domiciliada na Rua 32 Nº 944 E Bairro jd. Itamarati, CEP 78.370-000 cidade de Nova Olímpia/MT **Este ato fica ratificado no terceiro dia útil.**

Nova Olímpia, MT 29 de janeiro de 2021.

ERISON BARROS CAMPOS

Presidente da CPL

PORT.071/2020

ARRECADAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 009 DO 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: "Dispõe sobre o funcionamento de atividades essenciais e do funcionamento parcial das demais atividades, para fins de enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), consolida as medidas temporárias restritivas, e dá outras providências".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que em 11 de março de 2020 a Organização Mundial de Saúde decretou a disseminação do COVID-19 como uma pandemia mundial;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 356, de 11 de março de 2020 do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei no Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de garantir segurança jurídica às atividades privadas essenciais à saúde, segurança e sobrevivência da população, sem prejuízo da manutenção das medidas sanitárias preventivas à disseminação do Coronavírus;

CONSIDERANDO, que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade n°. 6341-DF, em seção virtual do realizada em 15 de abril de 2020, referendou medida cautelar, acrescida de interpretação conforme à Constituição, para o fim de estabelecer que as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública previstas na Lei Federal n°. 13.979, de 2020, devem respeitar a atribuição de cada esfera de governo, incluídos os Municípios;

CONSIDERANDO, que as medidas de isolamento social e de vedação de atividades não essenciais atualmente vigentes comprometem seriamente a atividade econômica no âmbito do Município de Nova Olímpia/MT, com consequências graves nas contas públicas e, portanto, nos recursos financeiros necessários ao próprio enfrentamento da pandemia;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto consolida as medidas excepcionais, de caráter temporário, restritivas às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus, revogando-se expressamente os Decretos Municipais ns°. 034/2020, 037/2020, 040/2020, 045/2020, 57/2020, 67/2020, 73/2020 e 006/2021.

Art. 2º Fica permitido o funcionamento de empresas sediadas no Município de Nova Olímpia/MT, com exceção de casas noturnas, tabacarias, boates, casas de festas e festas em geral. As empresas que estarão em funcionamento deveram:

I - Atentar para as recomendações gerais de higiene (frequente higienização das mãos com água, sabonete ou álcool gel), bem como o uso de EPIs indicados para a respectiva categoria;

II - Impedir a entrada ou a permanência de funcionários com sintomas de gripe, tais como febre, tosse, coriza e outros sintomas respiratórios, tanto na linha de produção, quanto no administrativo fica mantido apenas para aquelas que fabriquem produtos considerados essenciais.

Parágrafo Primeiro: A permissão contida no *caput* também se estende as atividades religiosas (Cultos e Missas).

Parágrafo segundo: Fica permitida a realização de velórios tão somente com a participação de familiares.

Parágrafo Terceiro: Fica permitido a comercialização de gêneros alimentícios mediante sistema *delivery*, limitado até as 24:00 hs, mediante a observância de todas as recomendações preconizadas pelos órgãos de Saúde quanto à necessidade de higienização do produto.

Art. 3° As empresas com atividades típicas de hotelaria deverão realizar controle gerencial de seus clientes, registrando-se as seguintes informações:

a) Local de residência e domicílio;

b) origem;

c) destino; e

d) dias de permanência.

Parágrafo único - Essas informações deverão ser repassadas semanalmente a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4° As aulas presenciais em escolas públicas municipais serão retomadas de acordo com o que dispuser o Estado de Mato Grosso em relação as escolas estaduais.

Art. 5° - As atividades escolares particulares, ficam permitidas, na modalidade hibrida (presencial/remota).

§ 1° Os estabelecimentos de ensino deverão cumprir todas as regras sanitárias preventivas.

§ 2 ° Atividades presenciais devem ser retomadas com o seguimento das medidas de proteção à comunidade escolar, sobretudo aos estudantes, funcionários, professores e demais profissionais da educação, e suas famílias, a partir de uma avaliação dos benefícios e riscos associados a

questões sociais e econômicas, considerando critérios sanitários específicos, conforme as peculiaridades locais de cada instituição escolar.

§ 3° Para viabilizar as aulas presenciais aos alunos menores de idade, as escolas particulares deverão elaborar um termo de responsabilidade, a ser pactuado com os pais dos alunos, esclarecendo os riscos de possíveis contaminação.

§ 4° Aos alunos caso os pais não pactuem o termo de responsabilidade previsto no §2°, será garantida a manutenção das aulas de forma remota.

Art. 6° Todos os estabelecimentos e templos religiosos abertos ao público deverão:

I - Controlar a lotação de pessoas por meio das seguintes medidas:

a) promover controle de acesso de clientes, de modo a garantir a ocupação máxima de 1 (uma) pessoa por metro quadrado, observada a área efetivamente destinada ao atendimento, o somatório de clientes e funcionários do estabelecimento e o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas.

b) realizar a demarcação do posicionamento das pessoas nas filas, considerando também o distanciamento entre os atendentes dos caixas e balcões;

II - Adotar as seguintes medidas de higiene e proteção:

a) exigir que todas as pessoas, presentes nos estabelecimentos, incluindo funcionários e público externo, usem máscaras durante o horário de funcionamento externo e interno do estabelecimento, independentemente de estarem em contato direto ou não com o público. Poderão ser usadas máscaras de confecção caseira, conforme as orientações do Ministério da Saúde e os protocolos da Secretaria Municipal da Saúde;

b) fornecer máscaras e álcool gel 70% INPM para todos os funcionários, durante o horário de funcionamento do estabelecimento;

c) no local de entrada e demais pontos de atendimento ao cliente, disponibilizar álcool gel 70% INPM para higienização das mãos;

Parágrafo Único - Excetua-se da aplicação das regras contidas nesse artigo os estabelecimentos de saúde, que seguem normativas próprias.

Art. 7º Fica determinado para toda a população, independente da faixa etária ou da condição de saúde, o uso obrigatório de máscaras (fabricadas preferencialmente em tecido), nos espaços abertos ao público e privados, inclusive os comerciais.

Art. 8° Fica restrita a circulação injustificada de indivíduos no perímetro urbano e rural do Munícipio de Nova Olímpia, entre as 22h00 e 05h00, até ulterior deliberação.

Art. 9º Fica estabelecido o toque de recolher diariamente das 22h00 as 05h00.

Art. 10° Às 22h00 haverá um veículo circulando o perímetro urbano, informando o início do toque de recolher.

Art. 11° Fica estabelecido o encerramento das atividades comerciais ás 22h00, exceto as atividades essenciais.

Art. 12° Fica terminantemente vedada a aglomeração em quaisquer logradouros públicos.

Art. 13° As crianças e as pessoas com 60 anos ou mais de idade devem observar o distanciamento social, restringindo seus deslocamentos para realização de atividades estritamente necessárias, evitando transporte de utilização coletiva.

Art. 14° O descumprimento das disposições deste Decreto ensejará aplicação de multa de R$ 80,00 (oitenta reais) ao estabelecimento privado por pessoa sem máscara, sem prejuízo da apuração de ilícitos criminais eventualmente praticados pelas pessoas físicas ou representantes legais da pessoa jurídica decorrentes de infração à medida sanitária preventiva (Art. 268 do Código Penal) e de desobediência (Art. 330 do Código Penal), em consonância com a Lei Estadual nº. 11.110, de 22 de abril de 2020.

Art. 15° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia/MT, em 29 de janeiro de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES DE CAVALCANTE

Prefeito Municipal de Nova Olímpia/MT

Registrado e Publicado nesta Secretaria na sua data supra.

Weber Vieira Martins

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2021

EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO Nº 001 / 2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – SANTA HELENA-PREVI

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05.”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e oito reais)

DATA: 04/01/2021

CÂMARA MUNICIPAL
RGF-RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL SIMPLIFICADO 2ºSEMESTRE 2020

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	49.411,51	49.984,57	50.115,35	51.428,68	48.926,68	49.415,63	50.555,53	49.613,93	49.348,70	50.641,28	49.032,71	99.986,21	648.460,78	0,00
Pessoal Ativo	49.411,51	49.984,57	50.115,35	51.428,68	48.926,68	49.415,63	50.555,53	49.613,93	49.348,70	50.641,28	49.032,71	99.986,21	648.460,78	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	41.683,30	42.273,52	42.274,03	43.295,80	40.827,39	41.343,43	42.330,64	41.503,01	41.335,46	42.520,41	40.911,84	83.868,87	544.167,70	0,00
Obrigações Patronais	7.728,21	7.711,05	7.841,32	8.132,88	8.099,29	8.072,20	8.224,89	8.110,92	8.013,24	8.120,87	8.120,87	16.117,34	104.293,08	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	49.411,51	49.984,57	50.115,35	51.428,68	48.926,68	49.415,63	50.555,53	49.613,93	49.348,70	50.641,28	49.032,71	99.986,21	648.460,78	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	22.807.942,71	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	22.807.942,71	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	648.460,78	2,84
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.368.476,56	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	1.300.052,73	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	1.231.628,90	5,40

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal								
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa								
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS							
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (f)=(a-(b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	32.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.272,00	32.272,00	32.272,00	0,00
Recursos Ordinários	32.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.272,00	32.272,00	32.272,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados					0,00	0,00			0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS					0,00	0,00			0,00
Recursos de Operações de Crédito					0,00	0,00			0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos					0,00	0,00			0,00
Recursos Vinculados a Precatórios					0,00	0,00			0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais					0,00	0,00			0,00
Outros Recursos Vinculados					0,00	0,00			0,00
TOTAL (III) = (I + II)	32.272,00	0,00	0,00	0,00	0,00	32.272,00	32.272,00	32.272,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Câmara de Vereadores de Nova Santa Helena - MT (Poder Legislativo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.1 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	22.807.942,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	22.807.942,71
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	22.807.942,71

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	648.460,78	2,84
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	1.368.476,56	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	1.300.052,73	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	1.231.628,90	5,40

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-60.422,21	-32.272,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	32.272,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

DECRETO Nº 026/2021

DECRETO Nº 026/2021

DATA: 27 DE JANEIRO DE 2021.

"REGULAMENTA O ARTIGO 221 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006"

EXCELENTÍSSIMO SENHOR EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

D E C R E T A:

Art. 1º A concessão de parcelamento referente a taxa de licença para localização e/ou funcionamento de estabelecimento correspondente ao atual exercício, disposta no § 5º do artigo 215 da Lei Complementar nº 014/2006, observando os seguintes prazos e condições:

§1º A taxapoderá ser parcelada em até 03 (três) vezes, sendo uma parcela a título de entrada e mais duas parcelas mensais.

§ 2º Os valores mínimos das parcelas não poderão ser inferiores a R$ 135,50 (cento e trinta e cinco reais e cinquenta centavos), o que corresponde a 05 (cinco) Unidade Padrão Fiscal do Município de Nova Ubiratã-MT (UPF/NU).

Art. 2º O não pagamento das parcelas implicará no cancelamento das parcelas vincendas, impedindo novo parcelamento referente ao débito, dentro do exercício financeiro.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO EM 26 DE JANEIRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

Certifico que este Decreto foi registrado e publicado por afixação no mural da Prefeitura Municipal na data de 01/01/2021.
FRANCINE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Decreto n° 001/2021

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA Secretária Municipal de Administração Decreto. Nº 001/2021

PREVIDENCIA MUNICIPAL
DISTRATO AO CONTRATO N.º 0004/2020

Por este instrumento jurídico, o **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Tancredo Neves, 1551, Nova Ubiratã – MT - CEP: 78.888-000, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.836. 047/0001-39, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora NATHANA SIMONE RUSCH, brasileira, solteira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.830.359-0 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 083.795.319-73, chamada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa **FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA, CNPJ: 20.936.958/0001-04,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Blumenau, n ° 2385, sala 104, Centro, Sorriso-MT, neste ato representada pelo sócios **Sr. MAROS ANTONIO MAIA,** portador do RG. N.º 927104 SSP/MT e devidamente cadastrado no CPF n 850.523.291-72 e CRC-MT MT007413O5 e o **Sr. EDSON JULIANO MAESTRO, portador do RG. N.º 1386854-3 SSP/MT e devidamente cadastrado no CPF n 003.337.461-98 e** CRC-MT MT01656107, residentes e domiciliados em Sorriso, Estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tendo em vista os termos do contrato original n.º 0004/2020, têm entre si como justo e contratado o que segue:

1. As partes firmaram entre si, em 01 de novembro de 2020 o Contrato 0004/2020, que tem como objeto. Serviços técnicos especializados em Assessoria Contábil, compreendendo: Assessoria técnica contábil na área pública de acordo com a Lei Federal nº 4.320/64 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e Lei Federal Nº 101/2000 e demais normas em vigor; Conferencia dos Demonstrativos Contábeis de acordo com a Lei 4.320/64 semestralmente em atendimento ao MPAS; Encerramento do Exercício Financeiro, através do Balanço Geral e sua consolidação; Emissão de Notas Explicativas e demais relatórios referente aos Demonstrativos Contábeis Anuais; Assessoria na realização de relatórios técnico de defesa das contas anuais, junto ao TCE-MT.

2. Entretanto por não haver mais interesse por parte dos contratantes em manter referido contrato de prestação de serviço, resolveram de comum acordo, rescindi-lo nesta data, nos termos do art. 79, inciso II da Lei 8.666/93. 3. Fica eleito o foro da Comarca em Nova Ubiratã/MT para dirimir eventual litígio oriundo da presente rescisão.

Assim, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Nova Ubiratã /MT, 31 de dezembro de 2020.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NOVA UBIRATÃ – UBIRATÃ PREVI**

Nathana Simone Rusch

Diretora Executiva

FORGOV CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA

CNPJ: 20.936.958/0001-04

CONTRATADA

PORTARIA Nº. 0137/2021

PORTARIA Nº. 0137/2021

DATA: 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ-MT E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º – ALTERAR o membro do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB no Município de Nova Ubiratã-MT, que terá a parir desta data a seguinte composição:

REPRESENTANTE DOS PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Angela Maria Rodrigues

CPF: 019.572.811-46

RG: 2572523-8 SSP/MT

Endereço: Rua das Aroeiras – nº 80 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78. 888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Vanderleia Maria Conte

CPF: 878.769.571-53

RG: 1392524-5 SSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – nº 1850 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Titular: Eliane da Conceição de Oliveira

CPF: 267.208.588-90

RG: 27.898.147-1 SSP/SP

Endereço: Rua dos Ipês – nº 280 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78. 888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Lediane Marcia Stanga

CPF: 032.038.479-90

RG: 3.816.029 SSP/SC

Endereço: Rua Santa Catarina – nº 1421 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Renata Cristina Limas da Silva

CPF: 053.070.321-10

RG: 3120899-1 SSP/MT

Endereço: Rua Santa Catarina – 1690 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Danieli Silva Tavares

CPF: 069.103.091-03

RG: 3179858-6 SSP/MT

Endereço: Rua Pernambuco – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:

Titular: Diego da Silva Hubner

CPF: 046.568.931-02

RG: 2210317-1 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Neivo Aparecido Fonseca

CPF: 615.528.871-20

RG: 862.082 SSP/MT

Endereço: Rua São Paulo – s/nº – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Amantéia Amanda Marques Soliani

CPF: 723.700.681-91

RG: 4.725.255-5 SSP/PR

Endereço: Rua Pernambuco – nº 1741 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Sandra Mara Pszdzimirski

CPF: 643.463.409-97

RG: 4.549.941-3 SSP/PR

Endereço: Rua Pará – nº 1421 – Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA:

Titular: Edmilson dos Santos Almeida

CPF: 026.245.171-97

RG: 2016350-9 SEJUSP/MT

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1370 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Izabel Simão Lopes

CPF: 135.350.618-57

RG: 23.022.066-6 SSP/SP

Endereço: Avenida Juscelino Kubitschek – nº 1691 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Rachel Aparecida Julia Ana Alves

CPF: 049.850.689-42

RG: 9.292.589-7 SSP/PR

Endereço: Rua Maranhão – nº 1880 – Bairro Jardim Santa Helena – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Jeanclei Lourenço de Oliveira

CPF: 030.150.549-70

RG: 7.313.846-9 SSP/PR

Endereço: Rua Rio Grande do Sul – 1820 - Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS:

Titular: Veruska Aparecida Gonçalves

CPF: 592.558.971-87

RG: 000727223 SSP/MS

Endereço: Rua Oeste – nº 1120 – Centro - CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Fátima Cristina Geraldini dos Santos

CPF: 031.675.019-01

RG: 9.439.719-7 SSP/PR

Endereço: Rua São Paulo – nº 1171 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA – INDICADO PELA ENTIDADE DE ESTUDANTES SECUNDARISTAS:

Titular: Kais Rodrigues dos Santos

CPF: 068.862.391-39

RG: 2881875-0 SSP/MT

Endereço: Chácara Santos – s/nº – Zona Rural – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Gabrieli Maria da Costa de Araújo

CPF: 090.157.551-83

RG: 3244458-3 SSP/MT

Endereço: Fazenda Mágica – s/nº – Zona Rural – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

Titular: Ludimila Felipe do Amaral

CPF: 028.535.711-57

RG: 2050834-4 SSP/MT

Endereço: Rua das Papoulas – nº 250 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Cecilia Rechmann

CPF: 956.512.091-15

RG: 1053015-0 SSP/MT

Endereço: Avenida Tancredo Neves – nº 001 - Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Titular: Vanúbia Galvão da Silva

CPF: 049.303.311-45

RG: 1900608-0 SSP/MT

Endereço: Rua Manoel Tutu de Sousa – nº 100 – Centro – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Suplente: Aurea da Silva de Mattos

CPF: 665.631.600-00

RG: 2790569-9 SSP/MT

Endereço: Rua das Aroeiras – nº 51 – Bairro Jardim Vitória – CEP: 78.888-000

Nova Ubiratã/MT

Art. 2º - Fica nomeado para compor a **Diretoria do Conselho**, conforme eleição, os seguintes membros:

Presidente: *Eliane da Conceição de Oliveira*

Vice-Presidente: *Izabel Simão Lopes*

Secretária: *Ludimila Felipe do Amaral*

Art. 3º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 29 de janeiro de 2021.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a portaria 077/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE.

FRANCINE OLIVEIRA

Secretária Municipal de Administração

Decreto. nº 001/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 187/2021

PORTARIA N.º 187/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Dinalva Sousa de Oliveira**, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 655, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, pelo período compreendido de 22/1/2021 a 31/1/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 185/2021

PORTARIA N.º 185/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Carmelita Vieira Martins**, Agente Comunitária de Saúde - ACS, Matrícula Funcional 4180, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido de 21/1/2021 a 29/1/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 186/2021

PORTARIA N.º 186/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Manoel Alves de Jesus**, Chefe da Divisão de Desporto Amador, Matrícula Funcional 4478, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Esportes, pelo período compreendido de 18/1/2021 a 24/1/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 191/2021

PORTARIA N.º 191/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 22 de janeiro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Beatriz de Moura Guimarães**, Médica, Matrícula Funcional 3396, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período de 1/1/2021 a 13/1/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 190/2021

PORTARIA N.º 190/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 11 de janeiro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Edimar Bento da Silva**, Professor, Matrícula Funcional 3993, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 29/12/2020 a 3/2/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 189/2021

PORTARIA N.º 189/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

Considerando a **Ata de Registro de Preços nº 005/2.021**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e a empresa **Regiane Luzia de Souza Tedeschi - EPP**que tem por objeto o *registro de preços para futura e eventual aquisição de grama "esmeralda" – Zoysia japônica para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de Nova Xavantina – **Pregão Presencial nº 082/2.020;*** **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) da **Ata de Registro de Preços nº 005/2.021**, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Juciara Souza de Andrade, Divisão de Limpeza Urbana e Paisagismo, Matrícula Funcional 4487;

II – Gilberto Freire da Costa, Divisão de Eletricidade, Matrícula Funcional 4477;

III – Aderson Martins de Carvalho, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 158;

IV – Fabiana Aparecida Santos de Araújo, Gari, Matrícula Funcional 559.

***Art. 2º** Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório, da* **Ata de Registro de Preços nº 005/2.021** *e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.*

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 188/2021

PORTARIA N.º 188/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***Fernanda Cristhina Martins Ganassin***, Assistente Administrativa, Matrícula Funcional 4379, da Secretaria Municipal de Saúde para a Gerência de Tributação e Arrecadação, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir do dia 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 203/2021

PORTARIA N.º 203/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 659/2019 que dispõe sobre a nomeação de ***Comissão Permanente de Sindicância****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT*., e suas alterações posteriores***,** de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,*e suas alterações posteriores*,* **resolve**:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 659/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear ***Comissão Permanente de Sindicância***, composta pelos seguintes membros: **Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu** – Presidente – Matrícula Funcional 4266 - GF-70, **Larissa Ribeiro Araújo –** Matrícula Funcional 4445- GF-70, **Hérick Bruno Mattos Santos**- Membro– Matrícula Funcional 4258 – GF-70 e **Verônica Luz de Sousa** – Membro suplente, Matrícula Funcional 4260, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 659/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 1286/2020 e 183/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 204/2021

PORTARIA N.º 204/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 658/2019, que dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Processo Administrativo, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, combinado com o estabelecido na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT., e suas alterações posteriores, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências, e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; resolve:

Art. 1º O art. 1º da Portaria n.º 658/2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Nomear Comissão Permanente de Processo Administrativo, composta pelos seguintes membros: Rhaymura Yasmyn Gomes Abreu - Presidente – Matrícula Funcional 4266 – GF-70, Larissa Ribeiro Araújo – Matrícula Funcional 4445 – GF-70, Verônica Luz de Sousa da Silva – Membro - Matrícula Funcional 4260 - GF-70 e Hérick Bruno Mattos Santos – membro suplente - Matrícula Funcional 4258, que sob a Presidência da primeira procederá aos trabalhos necessários."

Art. 2º Continuam em vigor os demais dispositivos constantes na Portaria n.º 658/2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias n.ºs 1285/2020 e 182/2021.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2021

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 200/2021

PORTARIA N.º 200/2021

Altera dispositivos constantes na Portaria n.º 49/2021 que dispõe sobre a concessão de férias, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei n.º 1.752/2013 – que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º O *parágrafo único* do art. 1º da Portaria n.º 49/2021 que "*concede 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal* ***Edbert Moreira Júnior****, Engenheiro Civil, Matrícula Funcional 3956, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 13/1/2020 a 12/1/2021*" passa a vigorar com a seguinte retificação:

.....

Parágrafo único. As férias de que trata o *caput* deste artigo, compreenderá ao período de 17/2/2021 a 26/2/2021.

.....

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2021.

João Machado de Neto – João Bang

Prefeito Municipal

RETIFICA A PUBLICAÇÃO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 12/2020

Onde se lê:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do Lote 02 de R$ 132.548,74 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), Escola Ivo Garcia, acrescidos mais R$ 7.885,17 (sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e dezessete centavos) e o valor do Lote 03 de R$ 166.756,68 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Escola JR, acrescidos mais R$ 16. 439,78 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 003/2.020.

Leia se:

6.1 - Pela execução dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor do Lote 02 de R$ 132.548,74 (cento e trinta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e quatro centavos), Escola Ivo Garcia, acrescidos mais R$ 7.253,10 (sete mil, duzentos e cinquenta e três reais e dez centavos) e o valor do Lote 03 de R$ 166. 756,68 (cento e sessenta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos), Escola JR, acrescidos mais R$ 16.439,78 (dezesseis mil, quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e oito centavos) conforme detalhamento constante do Anexo de Julgamento - Planilha Orçamentária, parte integrante da Tomada de Preços 003/2.020.

Nova Xavantina, MT, 26 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – Bang

Prefeito Mu**nicipal**

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 199/2021

PORTARIA N.º 199/2021

Ratifica em todos os seus termos a Portaria n.º 795/2020 que Dispõe sobre a nomeação de ***Marcilene Leite de Queiroz****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores*;* e demais legislação que trata da matéria, **resolve**:

Art. 1º Ratificar em todos os seus termos a Portaria n.º 795/2020 que "*nomeia a servidora pública municipal* ***Marcilene Leite de Queiroz****, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 4256, para exercer a função gratificada de Chefe da Direção de Administração Hospitalar – GF, junto a Secretaria Municipal de Saúde*".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 198/2021

PORTARIA N.º 198/2021

Dispõe sobre isolamento(s) social/afastamento(s) de servidor(a) público(a) municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e demais legislação que trata da matéria;

CONSIDERANDO que a atual situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação do Covid-19;

CONSIDERANDO as recomendações emanadas da Organização Mundial de Saúde para que os países redobrem o comprometimento contra a pandemia do novo Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população novaxavantinense;

CONSIDERANDO que o Município de Nova Xavantina deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao COVID-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO que uma gestão humanizada deve auxiliar a população acerca da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) de caráter global;

CONSIDERANDO os princípios que fundamentam os atos da Administração Pública, em especial os da supremacia do interesse público; **resolve**:

Art. 1º De acordo com *Atestado Médico,* determinar, como medida preventiva, o isolamento/afastamento social do(a) servidor(a) público(a) municipal **Deuzina da Silva Cardoso**, Gari, Matrícula Funcional 3935, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, pelo período compreendido de 12/1/2021 a 18/1/2021.

Art. 2º O(a) servidor(a) em isolamento social/afastamento será submetido a nova perícia médica, quando da expiração do período de isolamento/afastamento para verificar a necessidade de continuidade do isolamento/afastamento ou aptidão para retornar ao exercício do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 27 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 197/2021

PORTARIA N.º 197/2021

Dispõe sobre a nomeação de fiscais, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.349, de 16 de março de 2009 que *Autoriza o Município de Nova Xavantina a participar do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA – ratificando o protocolo de intenções que entre si celebram os Municípios de Água Boa, Campinápolis, Canarana, Cocalinho, Gaúcha do Norte, Nova Nazaré, Nova Xavantina , Querência, e Ribeirão Cascalheira, visando a implantação do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social e Ambiental do Médio Araguaia – CODEMA, e dá outras providências;*

Considerando o **Termo de Cooperação Técnica**, firmado entre o *Município de Nova Xavantina* e o **Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico Social e Ambiental do Médio Araguaia**que tem por objeto o *repasse financeiro pelo Município ao CODEMA para organização e operacionalização do CODEMA e adoção de políticas integrada voltada*

para a melhoria da qualidade de vida de suas populações e do desenvolvimento urbano, econômico, social e ambiental nos municípios que compõem o Consórcio; **resolve:**

Art. 1º Nomear os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para atuar como fiscal(is) do **Termo de Cooperação Técnica** em referência, em conformidade com a legislação que versa sobre a matéria:

I – Eliane Silveira Dias, Assistente Administrativo, Matrícula Funcional 3652;

II – Suzete Madair Rosa Miranda, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 3618;

III – Maria Deusdete Rodrigues Batista, Atendente, Matrícula Funcional 3650.

Art. 2º *Delegar atribuições e competências constantes do Edital do certame licitatório,* do **Termo de Cooperação Técnica** (CODEMA)**e demais normas necessárias ao fiel cumprimento do disposto na legislação com o fito de fiscalizar a Ata especificada no art. 1º desta Portaria.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 201/2019

PORTARIA N.º 201/2019

Dispõe sobre a exoneração de ***Ana Cecília da Silva Ferreira*** *e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e, em conformidade com demais legislação que trata da matéria; **resolve**:

Art. 1º A pedido, exonerar ***Ana Cecília da Silva Ferreira***, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 5106159-DGPC/GO, inscrito(a) no CPF sob o n.º 022.040.081-41, que exercia em estágio probatório a função de ***Assistente Administrativo***, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 337/2019.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 196/2021

PORTARIA N.º 196/2021

Dispõe sobre a transferência de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752/2013 que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina - MT*, e alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Transferir o(a) servidor(a) público(a) municipal efetivo(a) ***João Rodrigues dos Santos***, Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula Funcional 186, da Secretaria Municipal de Infraestrutura para a Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 6/1/2021

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 195/2021

PORTARIA N.º 195/2021

Dispõe sobre a concessão de Licença Médica, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT,* suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com o *Laudo de Inspeção de Saúde*, lavrado em 25 de janeiro de 2021, pelo médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, **deferir licença médica**, a(o) servidor(a) público(a) municipal **Nelson Zilli**, Motorista, Matrícula Funcional 764, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período de 15/1/2021 a 15/3/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 202/2021

PORTARIA N.º 202/2021

Dispõe sobre a exoneração de Aderivalcio Silva Benevides, e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com o disposto na Lei Municipal n.º 1.901, de 23 de dezembro de 2015, que *dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências* e suas alterações posteriores; **resolve**:

Art. 1º Exonerar ***Aderivalcio Silva Benevides***, Agente Administrativo, Matrícula Funcional 17, que exercia a função gratificada Chefe da *Direção de Projetos Sociais* – GF-62, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n. º 8.242/2017.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 194/2021

PORTARIA N.º 194/2021

Dispõe sobre a nomeação de ***Comissão para Estudos de Atualização e Adequação da Estrutura Administrativa do Município****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º Nomear ***Comissão para Estudos de Atualização e Adequação da Estrutura Administrativa do Município – Lei Municipal n.º 1.901/2013 e alterações posteriores****,* conforme composição abaixo discriminada:

I – Aluísio Bairros, Secretário Municipal de Infraestrutura;

II – Bruna Garcia Toledo, Procuradora Geral;

III – Daniela Sehnem, Assistente Administrativa;

IV – Fernanda Rios Mariano, Secretária Municipal de Assistência Social;

V – Geysa Ribeiro Braga Leão, Secretária Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Agricultura Familiar;

VI – Ilza Fabíola Zuffo, Secretária Municipal de Saúde;

VII – João Ailton Barbosa, Secretário Municipal de Administração e Finanças;

VIII – Márcio Garcia da Silva, Gerente de Contabilidade, Orçamento e APLIC;

IX – Maria Eloiza Pereira Leite Ramos;

X – Maria Mendonça de Oliveira, Secretária Municipal de Educação e Cultura;

XI – Rodiney Alexandro Tiete Breitenbach, Secretário Municipal de Esportes;

XII – Valdivino Antônio da Costa, Assistente Administrativo;

XIII – Welton Magnone Oliveira dos Santos, Auditor e Controlador Interno.

§ 1º A nomeação para integrar a Comissão de que trata o *caput* deste artigo, será sem ônus ao Município.

§ 2º A Comissão de que trata esta Portaria, terá prazo de até 30 (trinta) dias, para concluir os trabalhos e apresentar ao Chefe do Executivo Municipal, minuta de projeto de lei, para análise e providências cabíveis.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina – MT, 26 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 193/2021

PORTARIA N.º 193/2021

Torna sem efeitos a nomeação de ***Hemerson Constantino de Melo*** *constante da* ***Portaria n.º 1711/2020****, e dá outras providências.*

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, de acordo com o resultado final do **Concurso Público Municipal n.º 001/2017**, combinado com dispositivos constantes na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Município de Nova Xavantina, e dá outras providências,* e suas alterações posteriores e demais legislação que trata da matéria;

- considerando que o(a) candidato(a) ***Hemerson Constantino de Melo***, convocado, **desistiu de tomar posse no cargo público** de ***Médico Generalista 40 horas***; **resolve:**

Art. 1º Tornar sem efeitos a nomeação de ***Hemerson Constantino de Melo****, brasileiro(a), portador(a) do CI/RG n.º 16601327-SSP/MT, inscrito(a) no CPF sob o n.º 032.988.161-24,* para exercer em estágio probatório a função de ***Médica Generalista 40 horas***, constante da Portaria n.º 1711/2020, de 21 de dezembro de 2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 22 de dezembro de 2020.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 26 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 192/2021

PORTARIA N.º 192/2021

Dispõe sobre a readaptação de função de servido(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, combinado com disposto na Lei Municipal n.º 1.752, de 03 de dezembro de 2013, que *dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis Municipais, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Xavantina – MT* e suas alterações posteriores, e demais legislação que trata da matéria; **resolve:**

Art. 1º De acordo com *Laudo de Inspeção de Saúde*, do médico *Maximiliano Lopes França* – CRM-MT 4797, de 21 de janeiro de 2021, readaptar de função, o(a) servidor(a) público(a) municipal efetiva **José Gilberto Rota,** Professor, Matrícula Funcional 108, no cargo de *Técnico Administrativo Educacional*, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, pelo período de 21/1/2021 a 21/7/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 25 de janeiro de 2021.

João Machado Neto – João Bang

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA N.º 048/2021

"Nomeia Gestor Administrativo do FUMPS-Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte-MT".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o Sr. Alberto Gorges, portador da Cédula de Identidade n° 4728668-9 SSP/PR e do CPF sob n° 798.226.229-53, para desempenhar as funções de Gestor Administrativo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Novo Horizonte do Norte/MT.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2021 PROCESSO LICITATÓRIO 003/2021

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – MT**, através do pregoeiro e equipe de apoio, torna público aos interessados a **Adjudicação** do processo licitatório Pregão Presencial 001/2021. **Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde e atendimentos de plantões presenciais noturnos e diurnos no Hospital Municipal,** conforme especificado no anexo I – Termo de referencia do edital, onde se sagrou vencedora do certame a empresa **Schulz Prestação de Serviços Médicos Ltda. - ME,** inscritano **CNPJ: 09.627.283/0001-70,** comproposta no valor global de **R$ 710. 460,00 (setecentos e dez mil, quatrocentos e sessenta reais)**, para os **Lotes 01, 02 e 03.** Maiores informações poderão ser obtidas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e portal da transparência http://www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte-MT, 29 de janeiro de 2021.

JULIANO GAMBA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020

Espécie: Termo aditivo - Acréscimo quantitativo;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Inova Tech Informática EIRELI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Fornecimento de dispositivos móveis portáteis (tablets), conforme especificado no processo licitatório e seus anexos;

Natureza da Despesa: 44.90.52.00;

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP 017/2020;

Valor Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

Data assinatura: 28/01/2021;

Vigência: 28/01/2022;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Francieli Bagatoli, sócia proprietária da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Selma de Araujo Amorim.

PORTARIA Nº 049/2021

"Designa Servidoras Efetivas para Fiscalizar Contratos Vigentes de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Odontológicos em geral, ligados diretamente à Secretaria de Saúde".

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear as servidoras a Sra. **RAFAELA VIEIRA STREG,** efetiva no cargo de **Farmacêutica Bioquímica matricula n ° 1180,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2297644-2 SSP/MT e inscrita no sob CPF n° 057. 816.451-52 e a Sra. **JANETE ALVES DOS SANTOS PADOVAN,** efetiva no cargo de **Técnico de Enfermagem**,matricula n°786, portadora do RG: 884134-9 SSP/MT e do CPF: nº 535.763.651-68 efetiva no cargo **Técnico de Enfermagem**,considerando a legislação vigente para atuarem de **Fiscal de Contratos e Atas de Registro de Preços Vigentes de Medicamentos e Materiais Hospitalares, Laboratoriais, Odontológicos em Geral, Ligados Diretamente à Secretaria de Saúde**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizar o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO 2º- As servidoras responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contratada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 29 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2021

''DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAREM CONTRATOS LIGADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO NORTE-MT.''

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições eu lhe são conferidas pelo Art. 45 Inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

ARTIGO 1º- Nomear as servidoras a Sra. **CLAUDIANE APARECIDA DA ROCHA** matricula n°1011, portadora do RG: 1644073-0 SSP/MT e do CPF: nº 021.621.091-74, e a Sra. **PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO**, matricula n°978, portadora do RG. nº 1497092-9 SSP/MT e do CPF nº: 727.901.301-59**,** considerando a legislação vigente para atuar como, **FISCAL DE CONTRATOS VIGENTES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, FORNECIMENTO DE BENS MÓVEIS LIGADOS DIRETAMENTE À SECRETARIA DE SAÚDE**, firmados pela municipalidade na área Administrativa, sendo responsável por fiscalizar e acompanhar o andamento e a execução dos serviços prestados, conforme especificados acima, atestar nota fiscal, conferir a entrega, a qualidade e o preço se compatível com a nota fiscal, nos casos de prestação de serviços fiscalizar o andamento, atestar as notas, caso não seja cumprido, notificar a empresa, elaborar relatório quadrimestral para prestação de contas.

ARTIGO 2º- As servidoras responsáveis pela fiscalização deverão informar à Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade do fornecimento e/ou dos serviços prestados pela empresa contra-

tada, propor as soluções e as sanções que forem cabíveis para a regularização das faltas e defeitos observados.

ARTIGO 3º- Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PÚBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal deNovo Horizonte do Norte-MT, 29 de Janeiro de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

Espécie: Aquisição;

Contratante: Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT;

Contratado: Inova Tech Informática EIRELI;

Base Legal: Lei Federal 8.666/93;

Objeto: Fornecimento de dispositivos móveis portáteis (tablets), conforme especificado no processo licitatório e seus anexos;

Natureza da Despesa: 44.90.52.00;

Modalidade: Pregão Eletrônico - SRP 017/2020;

Valor Global: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais);

Data assinatura: 28/01/2021;

Vigência: 28/01/2022;

Signatários: Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sra. Francieli Bagatoli, sócia proprietária da empresa**;**

Fiscal de Contrato: Selma de Araujo Amorim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 025/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **MARLI TEREZINHA VIDARENKO DA SILVA - ME,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Guarantã, Bairro Centro, cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.922.808/0001-87, neste ato representada por sua proprietária Sra. **Marli Terezinha Vidarenko da Silva**, brasileira, empresária, portadora da RG 13/R-1655029 SSP/SC e do CPF 474.132.041-34.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO, neste ato representada **por seu Pregoeira Oficial,** designada pela Portaria nº. 015/2019, de 02/01/2019, torna público aos interessados que realizará licitação no dia **12/02/2021,** às 08H00, para REGISTRO DE PREÇOS para **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRÁULICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO DE NOVO MUNDO – MT**, conforme especificações do Edital de Licitação. A íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço desta instituição, sito à Rua Nunes Freire, 12, Alto da Bela Vista, nesta cidade, onde poderão obter maiores informações a partir das 07H00min às 11H00min e no site oficial do município: www.novomundo.mt.gov.br.

Novo Mundo, MT, 29 de janeiro de 2021.

Luciana Da Silva Betarelo

Pregoeira Oficial

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 020/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **BIELMAQ COMERCIO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS LTDA,** denominada simplesmente contratada, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, nº 4581 Bairro Gloria, CEP 78.141-000, inscrita no CNPJ nº 17.274.687/0001-56, neste ato representada pela senhora Patricia Medeiros da Silva Neves, empresária portadora do RG nº 1707769-9 SSP/MT e CPF nº 011.354.291-70.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 027/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **NORTÃO COM. DE PEÇAS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Gov. Julio Jose de Campos Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande MT CEP 78.158-075, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.271.538/0001-08, neste ato representada pela proprietária Sra. **Helena Barbosa Martins**, brasileira, empresária, portadora da RG 521.312 SSP/MS e do CPF 841.275.661-97.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00

	235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 026/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **NE EQUIPAMENTOS PEÇAS E LOCAÇÃO DE MAQUINAS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos, Bairro da Gloria, cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.140-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.619.626/0001-55, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Edmilson Antônio do Nascimento**, brasileiro, empresário, portador da RG 57796766 SSP/MT e do CPF 835.603.789-15.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 024/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, Bairro Jardim dos Estados, cidade de Várzea Grande CEP 78.158-034, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.865.963/0001-19, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Juliana de Paolla Tavares da Costa Borges**, brasileira, empresária, portadora da RG 4163015 DGPC/GO e do CPF 003.298.581-90.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 023/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **GTR COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES EIRELLI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Ulisses Pompeu de Campos Bairro Centro Norte, cidade de Várzea Grande CEP 78.110-600, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.046.508/0001-51, neste ato representada por seu proprietário Sr. **Gutemberg da Silva Santos**, brasileiro, empresário, portador da RG 16432975 e do CPF 031.207.351-83.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 022/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **ELSON PAULO – ME**, denominada simplesmente contratada, com sede na Rua das Laranjeiras Bairro Jardim Novo Horizonte cidade de Guarantã do Norte – MT, inscrita no CNPJ nº 05.214.734/0001-97, neste ato representado pelo senhor Elson Paulo, empresário, portador do RG nº 827.757 SSP/MT e CPF nº 616.823.811-53.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 021/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **DIEFEMBACH & LUCIETTO LTDA**, denominada simplesmente contratada, com sede na Av. Lions Internacional Bairro Centro Novo, cidade de Peixoto de Azevedo – MT, CEP 78.530-000 inscrita no CNPJ nº 25.091.212/0001-52, neste ato representada pela senhora Adriane Diefembach, empresária, portadora da RG n° 2725725-8 SSP/MT e CPF nº 016.582.779-37.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00

	106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

EXTRATO DE 4º ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.

Objeto do Aditivo Fica prorrogado o prazo de V**igência por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 09 de Novembro de 2019 com vencimento em **03 de Novembro de 2020**.

Fica prorrogado o prazo de **Execução por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 09 de Novembro de 2019 com vencimento em **03 de Novembro de 2020**.

Novo Mundo/MT, 05 de Novembro 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 032/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SCHMITT & SANTOS DA SILVA LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua das Laranjeiras, nº 469 Bairro Jardim Guaranorte cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.048.094/0001-67, neste ato representado por seu proprietário Sr. **Lirio Luiz Schmitt**, brasileiro, empresário, portador da RG 1320997-2 SSP/MT e do CPF 856.606.391-00.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 5º ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE PRAZO DE VIGENCIA E EXECUÇÃO AO CONTRATO Nº 044/2016

Contratante Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT

Contratada ONDINA FERREIRA BORGES ME (FERREIRA BORGES CONSTRUTORA E LOCAÇÃO), pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ n° 22.940.675/0001-53, localizada na Trav. dos Ipês, 74, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT.

Objeto do Aditivo Fica prorrogado o prazo de V**igência por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 03 de Novembro de 2020 com vencimento em **29 de Outubro de 2021**.

Fica prorrogado o prazo de **Execução por 360 (trezentos e sessenta) dias,** sendo a partir de 03 de Novembro de 2020 com vencimento em **29 de Outubro de 2021.**

Novo Mundo/MT, 30 de Outubro 2020.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 031/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **TC SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Dom Orlando Chaves, Bairro Manga cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.115-800, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.607.840/0001-45, neste ato representada pela proprietária Sra. **Tatiane Cristine Boçon**, brasileira, empresária, portadora da RG 1526946-9 SSP/MT e do CPF 024.981.311-40.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 028/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **PLUV COMERCIO DE PEÇAS PARA VEICULOS LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Pioneiro Jose Nelson Coutinho, Bairro Centro cidade de Guarantã do Norte – MT CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.036.850/0001-00, neste ato representado pelo proprietário Sr. **Uilians mar dos Santos**, brasileiro, empresário, portador da RG 17091241 SSP/MT e do CPF 014.746.221-51.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00

	407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA 005/2021

PORTARIA Nº. 005/2021, de 01 de Fevereiro de 2021.

"NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM

CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS

PROVIDÊNCIAS".

O Senhor **AMADO SANTOS DE OLIVEIRA**, Presidente da Câmara Municipal de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo e a Lei,

Resolve:

ARTIGO1º- NOMEAR o Sr. **RAFAEL ALEXANDRE FERREIRA**, inscrito CPF nº 058.018.741-19 e portador da Cédula de identidade RG nº 6188442 SSP/GO e OAB n.º 28661/A, para o cargo de ASSESSOR JURÍDICO, de provimento em comissão, símbolo D.A.S - I, lotado no Gabinete do Presidente, criado através da Lei Complementar nº 030/2013.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, ao primeiro dia do mês de fevereiro do ano 2021.

Registra- se e Cumpra – se

AMADO SANTOS DE OLIVEIRA

Presidente 2021/2022

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 034-2021 - NOMEAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - ALTERAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2021

De 21 de janeiro de 2021.

"Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências."

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:

Presidente: Eliel Kuss

Secretária: Gracieli dos Santos Duarte

Membro: Mirian Francelino da Silva

Membro suplente: Joze do Carmo Rosa Souza Pinto

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 015/2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, 21 de janeiro de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 029/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **PODIUM COMERCIO E ATACADISTA DE AUTOPEÇA LTDA,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Carmindo de Campos, nº 474 Bairro Jardim Petrópolis cidade de Cuiabá – MT CEP 78.070-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.822.233/0001-06, neste ato representada pela proprietária Sra. **Fernanda Nunes Rocco**, brasileira, empresária, portadora da RG 1038150-3 SSP/MT e do CPF 213.059.898-64.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 030/2020

Contratante	**Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT**
Contratada	Empresa **SÓ ÔNIBUS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI,** doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Julio Domingos de Campos, bairro Marajoara cidade de Várzea Grande – MT CEP 78.138-095, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.593.959/0001-55, neste ato representada pela proprietária Sra. **Cecilia Pinto da Silva**, brasileira, empresária, portadora da RG 448.786 SSP/MT e do CPF 208.590.231-68.
Objeto Aditivo	O objetivo do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de ***VIGÊNCIA CONTRATUAL*** em 04 (quatro) meses.
Prazo de Vigência	O prazo de execução do contrato é de 01/01/2021 a 30/04/2021.
Dotação Orçamentaria	19- 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00 67- 03.001.04.122.0002.2015.3390.30.00.00 106 – 05.001.12.361.0003.2026.3390.30.00.00 155- 05.005.12.361.0006.2023.3390.30.00.00 235-06.002.10.301.0021.2040.3390.30.00.00 150-05.005.12.361.0003.2027.3390.30.00.00 159-05.005.12.361.0006.2028.3390.30.00.00 162-05.005.12.361.0006.2036.3390.30.00.00 312- 07.001.08.243.0011.2056.3390.30.00.00 324- 07.001.08.244.0011.2055.3390.30.00.00 407- 08.001.20.122.0004.2065.3390.30.00.00 444- 09.001.04.122.0002.2075.3390.30.00.00 473-09.004.26.782.0025.2076.3390.30.00.00
	Pregão Presencial nº 002/2019

Novo Mundo/MT, 31 de dezembro 2020.

Antonio Mafini

Prefeito Municipal

FINANCAS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, de 29 de Janeiro de 2021

. Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s]. Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital. Sujeito(s) Passivo(s) Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

AMILTON ACOSTA ORTEGA 069.277.692-34 1044 /00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR Nome: MARIA APARECIDA FERREIRA BESSA Matrícula: 00000903 Cargo: SECRETARIA DE FINANÇAS / 1952019

DATA DE FIXAÇÃO 29/01/2021

DATA DE DESAFIXAÇÃO 13/02/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 03/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 02/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº 03/2021

Dispensa de Licitação nº: 02/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM SUPORTE E MANUTENÇÃO DO SITE ELETRÔNICO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT.

O Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio estado de Mato Grosso o **SENHOR ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 26 da Lei Federal n° 8.666/93, com suas alterações posteriores, considerando o que consta do presente Processo Administrativos de Dispensa de Licitação n° 02/2021, **RATIFICA** a declaração de Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa para prestação de Serviços de Hospedagem Suporte e Manutenção do Site Eletrônico. Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº. 02/2021.

FAVORECIDA: **M.P. DE OLIVEIRA S. SOLUÇÕES WEB - ME**

CNPJ: **14.728.004/0001-03**

VALOR TOTAL: **R$ 14.037,84 (Quatorze Mil e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos).**

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Novo Santo Antônio-MT 01 de Fevereiro de 2021.

_____

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

04- EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04-2021

EDITAL Nº 04/2021 - CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019

27 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PUBLICO N°. 01/2019, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar n° 067, de 25 de Janeiro de 2013, "Dispõe sobre o Plano de cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Gerais da Prefeitura do Município de Novo Santo Antônio e alterações posteriores, na forma que estabelece e dá outras providências";

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1° - CONVOCAR os candidatos das vagas remanescentes aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

I - Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos - Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, localizada na Av. 29 de Setembro n° 244, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo II do presente edital, parte integrante da presente convocação.

II - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II, acarretará o não cumprimento do mesmo.

III - O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2° - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II.

Art. 3° - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Art. 4° - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial **www.novosantoantonio.mt.gov.br/Transparencia/Outro...** e no Mural da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, atendendo a necessidade e conveniência de cada órgão administrativo da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio /MT.

Art. 5° - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6° - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7° - Integram o presente Edital:

ANEXOI – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – Relação dos documentos a serem apresentados em conformidade Edital do Concurso Público nº 01/2019 e Edital Complementar n° 01/2019 - UNIFICADO.

Novo santo Antônio/MT, 27 de Janeiro de 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

ANTONIO FERNANDO FERREIRA

Secretario de Administração

A N E X O I

019 - VIGIA - NOVO SANTO ANTÔNIO			
Nome	**Nome**	**Nome**	**Nome**
0000982	EVANDRO PEREIRA RODRIGUES	75,00	2º

A N E X O II

I. Para efeito de posse, o candidato aprovado, classificado e convocado **FICARÁ SUJEITO À APROVAÇÃO EM EXAME MÉDICO PERICIAL**, devendo apresentar atestado de aptidão mental(expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física ***e o resultado dos seguintes exames***:

a) RX Coluna Lombar;

b) Hemograma Completo;

c) VDRL;

d) Audiometria Tonal;

e) RX Tórax;

f) Eletrocardiograma - ECG;

g) Eletroencefalograma - EEG

h) Glicemia.

II- Documentação necessária no Ato da Posse:

No ato da Posse, deve ser apresentada a documentação abaixo:

? Cédula de Identidade **(RG);**

? Certidão de Casamento ou Nascimento;

? CPF do Cônjuge, Companheiro (a).

? Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

? Cartão de Identificação do Contribuinte **(CPF);**

? Cartão do PIS/PASEP;

? Título de Eleitor e comprovante de regularidade junto a justiça eleitoral;

? Comprovante de Escolaridade;

? Comprovante de residência;

? Declaração de Imposto de Renda ou de Bens (conforme o caso);

? Declaração de não acumulo de Cargo público, anexo V (Reconhecida Firma);

? Nº conta corrente Banco do Brasil, Bradesco e/ou Caixa Econômica Federal;

? Carteira do Registro no Conselho (conforme o cargo);

? CARTEIRA DE HABILITAÇÃO (CNH) (conforme o cargo);

? Certidão de Regularidade do Conselho de Classe (conforme o cargo);

? Certidão de Negativa Criminal Fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca de Novo Santo Antônio –MT (São Félix do Araguaia/MT) ou do domicílio do candidato nos últimos cinco anos, relativo a existência ou inexistência de ações cíveis e criminais, (com trânsito em julgado);

? Atestado de Sanidade Física e Mental;

? Certidões de quitação com a Fazenda Publica Municipal;

? Certidão Conjunta da Receita Federal;

? 01 (uma) foto 3x4 recente;

? Copia de Carteira de Trabalho (página do último contrato de trabalho e página em Branco, ou somente página em branco pra quem nunca teve carteira assinada);

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO 008/2021

DECRETO Nº 08/2021, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Dispõe sobre a adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), no âmbito da administração municipal direta e indireta de Novo São Joaquim/MT e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Novo São Joaquim-MT, Estado de Mato Grosso, **Sr. LEONARDO FARIA ZAMPA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial o disposto inciso V do artigo63, todos da Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no art. 196 da Constituição Federal que estabelece a saúde como um direito de todos e um dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

Considerando a decisão do Supremo Tribunal Federal no julgamento da Ação Direta de Constitucionalidade- ADI 6.341, em 17 de abril de 2020, que restou conhecida e preservada a atribuição de cada esfera de governo, nos termos do inciso I do art. 198 da Constituição Federal;

Considerando a continuidade da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020;

Considerando a segunda onda da pandemia do COVID (Novo Coronavírus) e a necessidade de uma atuação sólida da administração pública municipal, mediante o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, de forma urgente, a fim de evitar um colapso das unidades de saúde que integram a estrutura da Secretaria Municipal de Saúde (SMS) do Município de Novo São Joaquim-MT;

Considerando que as medidas aqui dispostas podem ser revistas a qualquer momento, com o devido monitoramento dos casos de infecção do novo coronavírus no Município;

Considerando a imediata necessidade de manutenção da economia, pleno emprego e bem-estar social cumulado com o direito fundamental à saúde, à luz dos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, todos com espeque constitucional;

DECRETA:

Art. 1º - No âmbito do setor público e privado do Município de Novo São Joaquim/MT, ficam suspensas, pelo período de 30 dias, prorrogáveis, contado da entrada em vigor deste Decreto, as atividades em boates, casas de espetáculos/eventos.

I- Fica permitida a realização de festas familiares, com no máximo 20 pessoas, e atividades esportivas coletivas, sendo que essas atividades devem ser realizadas preferencialmente em ambiente abertos;

II- Fica proibida a realização de eventos públicos e privados, incluindo-se eventos esportivos, que importem em aglomerações, como reuniões e o uso de áreas comuns dos condomínios, tais como churrasqueiras, quadras poliesportivas, piscinas, salões de jogos e festas, espaços de uso infantil e/ou demais equipamentos sociais que ensejem aglomerações e que sejam propícios à disseminação do COVID-19, ressalvando-se a exceção disposta no inc.I;

III- Fica vedada a consumação de bebida alcoólica que ocasione aglomeração em qualquer espaço público.

CAPÍTULO I

DAS DEMAIS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 2º- Durante a vigência deste Decreto, as atividades de bares, restaurantes, lojas de Conveniência, distribuidoras de bebidas, mercearias e similares deverão adotar os seguintes requisitos e determinações para o seu funcionamento:

I- O horário de atendimento fica restrito de segunda a quinta-feira das 06:00 horas até as 24:00 horas, com tolerância de 30 minutos; e de sexta, sábado, domingo, véspera de feriado e feriado, o horário de funcionamento fica prorrogado até 01:00 hora, com a mesma tolerância de 30 minutos acima mencionada;

II- Deverá haver redução da lotação de clientes do estabelecimento a no máximo 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade, de modo que seja possível uma separação mínima de 2m (dois metros) entre as mesas;

III- Obrigatoriedade do uso da máscara de maneira adequada, por todos os frequentadores do estabelecimento, sendo permitida a sua retirada unicamente para beber e se alimentar;

IV- Para o controle e fiscalização dos órgãos competentes da administração pública municipal, recomenda-se que os consumidores dos estabelecimentos citados no caput desse artigo mantenham a máscara visível, enquanto estiverem se alimentando;

V- Obrigatoriedade de disponibilização de um lavatório com sabão líquido e papel toalha na entrada do estabelecimento, ou pelo menos, de álcool em gel ou líquido na concentração de 70%, bem como em todas as mesas e pontos estratégicos;

VI- Vedação de dança ou qualquer tipo de contato físico dentro do estabelecimento, excetuando-se àqueles que estiverem na mesma mesa;

VII- Necessidade de separação de 2,0 m (dois metros) entre as mesas, com limite de 04 (quatro) pessoas por mesa e/ou 06 (seis) pessoas devido a junção de mesas, ficando proibido o uso de mesas do tipo bistrô;

VIII – obrigatoriedade de designar um colaborador, equipado com luvas e máscara, responsável por servir o alimento, evitando assim que cada cliente se sirva, podendo contaminar os talheres do self-service ou, disponibilizar luva descartável para que o cliente possa se servir;

IX- Proibição da consumação de bebidas e alimentos em balcão dos bares e conveniências;

X- Limpeza das mesas a cada rodízio de clientes e intensificação da manutenção e limpeza dos filtros de aparelhos de ar condicionado e das bancadas de dispensação de bebidas e alimentos;

XI- Disponibilização de um funcionário para controle e acesso do estabelecimento, com o objetivo de evitarem-se aglomerações;

XII- Fica permitida a apresentação ao vivo de músicos nos estabelecimentos, desde que haja o distanciamento social mínimo de dois metros entre os músicos e também com a plateia, sendo no máximo 03 profissionais por expediente e autorizado somente o uso de violão e afins;

XII - Os instrumentos musicais utilizados durante apresentação devem ser de uso próprio, ou higienizados nos casos de compartilhamento entre os integrantes. Os músicos que não estiverem fazendo uso do microfone ficam obrigados a fazer uso da máscara;

XIII- Fica permitido o comércio de alimentos pelo modo delivery, tendo como horário máximo 01:00 hora da manhã, ressaltando-se que não haverá retirada de produto no balcão.

XIV – a oferta de alimentos na modalidade delivery, deverá ocorrer em embalagens que possibilitem a higienização destas;

XV-Proibição de consumo de bebidas alcóolicas em áreas externas às lojas de conveniências, bares, distribuidoras de bebidas, mercados e similares, bem como no interior de postos de gasolina e ao redor de veículos que estejam estacionados em vias públicas;

Art.3º No que tange aos hipermercados, supermercados, minimercados, açougues, hortifrútis, padarias, lanchonetes, sorveterias, Shopping Center, cinemas, galerias, lojas de departamento e afins, em decorrência da Pandemia do novo coronavírus (COVID-19), fica estabelecido que:

I-As atividades mencionadas acima, em todo o território do Município de Novo São Joaquim/MT, deverão reforçar as boas práticas e os procedimentos de higienização, bem como garantir as condutas adequadas de higiene pessoal e o controle de saúde dos trabalhadores e estabelecer medidas de atendimento seguro ao cliente;

II-O número de clientes apenas nos supermercados e hipermercados deverá ser limitado a 50% da capacidade de compras estabelecida na planta aprovada pelo Corpo de Bombeiros ou aquela constante no alvará de funcionamento da Prefeitura Municipal;

III- Utilização de faixas ou marcações para assegurar a distância mínima de 2,0m (dois metros) entre clientes para o caso de formação de fila de espera para acesso ao estabelecimento;

IV - Limitação da entrada de clientes nos estabelecimentos comerciais para que não haja aglomerações e seja possível manter a distância mínima de segurança de 2,0m (dois metros) entre os clientes, exigindo o uso de máscara e higienização das mãos com álcool 70%;

V- Execução da desinfecção obrigatória dos carrinhos e cestas imediatamente, antes e depois do contato com o cliente, e de forma frequente quando não estiverem em uso;

VI- Disponibilização permanente dos seguintes itens necessários para higienização das mãos:

a) lavatório com água potável corrente;

b) sabonete líquido;

c) toalhas de papel;

d) lixeira para descarte; e

e) dispensadores com álcool 70% (setenta por cento) em pontos estratégicos destinados à higienização das mãos de trabalhadores e clientes.

VII - Adoção de medidas para que seja possível manter distanciamento mínimo de segurança de 2,0m (dois metros) entre os trabalhadores;

VIII - Utilização de faixas ou marcações para limitar a distância mínima 2,0m (dois metros) entre o cliente e o trabalhador, em setores onde a verbalização é essencial, como açougue, frios e fatiados, padarias, caixas e outros;

IX - Execução da desinfecção frequente entre o uso, com hipoclorito de sódio 1,0% (um por cento) a 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ou álcool 70% (setenta por cento) de superfícies e objetos como balcões, bancadas, balanças, maçanetas, corrimãos, interruptores, máquinas de cartão e outros itens tocados com frequência;

X - Fornecimento de máscara facial a todos os trabalhadores, para utilização em tempo integral, bem como orientação constante sobre o uso correto;

XI - Fornecimento ao trabalhador, além de máscara, protetor facial quando o atendimento for realizado em distância inferior a 2,0m (dois metros), sem a existência de barreira de proteção acrílica;

XII - Proibir aglomerações na porta/entrada/calçada desses estabelecimentos;

XIII- É obrigatório que os estabelecimentos supracitados utilizem o termômetro digital, para verificação da temperatura (proibindo entrada de clientes que apresentarem temperatura ≥ 37,8 °C) na entrada do cliente ao estabelecimento, bem como o uso obrigatório de máscara e do álcool 70%, e

fixar um horário exclusivo para o atendimento a pessoas do grupo de risco e promover sua ampla divulgação;

XIV-Manter a obrigatoriedade do uso de máscaras, lavagem das mãos e álcool 70% pelos funcionários e clientes em restaurantes, panificadoras, padarias, sorveterias, lanchonetes e quaisquer outros estabelecimentos que forneçam alimentos para consumo in loco, principalmente onde há consumo do tipo self-service ou auto atendimento;

Art.4º- As clínicas médicas, odontológicas, laboratório e afins, devem criar medidas que evitem aglomeração em salas de espera, mantendo o distanciamento mínimo de dois metros, uso obrigatório de máscara e de álcool 70%.

Art. 5º- No que concerne as atividades dos estabelecimentos de prestação de serviços de promoção à saúde, tais como academias, centros de ginástica, artes marciais, defesas pessoais, estúdios de personal training, estúdios de pilates, centros de treinamento funcional, centros de treinamento de crossfit, fica autorizado à ocupação de até 50% (cinquenta por cento) da capacidade total do estabelecimento, desde que observados obrigatoriamente os seguintes requisitos e determinações:

I-É obrigatório o uso de máscara adequada, descartável ou não, por todos os frequentadores do estabelecimento, sejam funcionários, colaboradores, alunos, inclusive para o exercício de atividades de musculação e aeróbicas, entre outras, ainda que sejam realizados em ambientes externos;

II- É vedado o compartilhamento de aparelhos, instrumentos, pesos, etc, sem prévia e rigorosa higienização, mediante utilização de álcool 70%, hipoclorito de sódio (solução de 50 ml de água sanitária para 01 (um) litro de água) ou produto destinado para tanto, quanto das mãos do praticante e professor/instrutor por meio de lavagem adequada com água e sabão ou álcool 70%;

III– É obrigatória a utilização de álcool 70% em gel ou líquido pelos frequentadores, para fins de higienização constante, desde a entrada do estabelecimento até o manuseio de instrumentos, toques no chão, paredes, aparelhos e mobiliário;

IV – Os frequentadores, colaboradores, prestadores de serviço ou qualquer pessoa que adentrar o estabelecimento, poderão ter a temperatura mensurada, sendo proibida a realização das atividades por aqueles que estiverem com a temperatura corporal acima de 37,8 graus Celsius, devendo ser orientado imediatamente a procurar atendimento médico;

V – É vedado o atendimento de pessoas que estejam apresentando sintomas como: coriza, tosse, febre, mal-estar, dor de garganta;

VI – Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar no estabelecimento;

Art. 6º Fica autorizado, pelo período de 15 (quinze) dias, prorrogáveis, o exercício de atividades religiosas representativas presenciais, sendo exigidas as seguintes determinações:

I - É obrigatório o uso de máscaras de maneira adequada (descartáveis ou não) por todos os frequentadores, ainda que sejam realizadas em ambientes externos;

II - É vedado qualquer manifestação que envolva o contato físico entre as pessoas durante o culto ou a celebração religiosa;

III – Realizar a ampla divulgação entre o segmento religioso representado, das medidas profiláticas a serem adotas para possibilitar a retomada das ações, bem como a continuidade do exercício da atividade religiosa desenvolvida;

IV – Dar ampla publicidade à população em geral, pelos mais diversificados meios de comunicação, das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

V - Horário de atendimento das 06h às 21h, os cultos e celebrações deverão ter duração máxima de 1 hora, necessitando ser respeitado o intervalo entre as celebrações, para higienização completa do local;

VI - Realização reiterada da higienização do local, antes e após a realização de cada celebração religiosa, incluindo bancos, cadeiras e demais mobiliários;

VII - Respeito à lotação máxima de 50% da capacidade total do local, com distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra, sendo necessária a demarcação no chão ou nos bancos;

VIII - Oferta permanente e de fácil acesso de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel/líquido 70% e papel toalha na entrada do local, inclusive com a disponibilização de uma pessoa para promover a higienização e o controle do uso dos materiais;

IX - Na entrada do estabelecimento deverá ser fornecido tapete umidificado com hipoclorito de sódio (solução de 50ml de água sanitária para 01(um) litro de água), cuja limpeza dos pés é obrigatória para adentrar;

X - Controle do quantitativo de pessoas, e na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

XI - Os voluntários e/ou funcionários dos locais que forem realizar o controle do fluxo de pessoas devem utilizar máscaras, mesmo que artesanais;

XII - Afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível ao público;

XIII - Comunicar imediatamente às autoridades sanitárias as hipóteses de descumprimento das medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

XVI - Diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, devendo se manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela abertas, visando a circulação do ar no local;

XVII - Higienização do filtro do ar condicionado, semanalmente, com registro de comprovação caso solicitado pelo agente fiscalizador;

XVIII - Evitar, antes, durante e depois da realização das celebrações religiosas, apertos de mãos, abraços e outras formas de contato físico;

XIX – Realizar, sempre que possível, a transmissão das celebrações pelas redes sociais disponíveis;

XX - Manter suspensas as demais atividades realizadas pelo segmento religioso representado que ocasionem aglomerações de pessoas;

XXI - Recomendar à população que realize seus atos religiosos, preferencialmente, em seus lares e residências, de forma individual ou em família;

XXII - É vedada a distribuição de materiais impressos (boletins, folhetos, etc) antes, durante e após as celebrações religiosas.

Art. 7º As agências bancárias, seus correspondentes e as casas lotéricas deverão adotar medidas de higienização estipuladas pelos órgãos sanitários e de Saúde, bem como o controle de acesso de pessoas ao seu interior, dentre as quais:

I - Demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) entre uma pessoa e outra nas filas;

II - Disponibilização de álcool em gel/líquido 70% e/ou produtos similares de descontaminação, para utilização pelos consumidores e funcionários, com um responsável pela higienização das mãos dos consumidores na entrada do estabelecimento;

III - Uso obrigatório de máscaras pelos funcionários que atendem ao público em geral;

IV - Providenciar acomodações dignas aos consumidores enquanto aguardam o atendimento, inclusive com a instalação de tendas em calçadas e nas suas proximidades, sobretudo àquelas que se encontram em grupo de risco ao novo coronavírus, que deverão ter atendimento prioritário;

V - Ampliação da frequência da limpeza do espaço interno e de circulação de pessoas, no intervalo de cada hora;

VI - Controlar o acesso de pessoas nas portas de entrada, por meio da utilização de senhas ou outro meio eficaz, de modo a respeitar o limite da capacidade de atendimento e evitar aglomeração, bem como manter o controle do fluxo de pessoas durante o período de atendimento.

Art.8º- Em relação aos serviços de moto-táxi, aos transportes alternativos tipo Uber ou por outros aplicativos e táxis, a importância da higienização dos veículos após cada transporte realizado, uso de máscara durante todo o percurso com ou sem passageiro, álcool 70% pelo motorista e pelos clientes inclusive nos pontos de espera de clientes.

Parágrafo Único- Nos veículos automotivos fica recomendado o transporte de, no máximo três passageiros por corrida, devendo estes ficarem no banco de passageiro.

CAPÍTULO II

DAS SANÇÕES IMPOSTAS AO DESCUMPRIMENTO DAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS ADOTADAS PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA

Art. 9º- O descumprimento das medidas previstas neste Decreto sujeitam o infrator à aplicação das penalidades administrativas, tais como:

Parágrafo Único- Os órgãos de fiscalização realizarão uma advertência prévia em caso de eventual descumprimento. Caso haja reincidência, serão tomadas as medidas dispostas nos incisos abaixo, sendo resguardado ao infrator o direito a ampla defesa e contraditório, em âmbito administrativo.

I-Suspensão provisória do alvará de funcionamento pelo período de vigência do Decreto;

II-Interdição compulsória pelos órgãos de fiscalização tributária, sanitária, consumerista, posturas e Defesa Civil, sem prejuízo da atuação da Polícia Militar e Civil para apuração de infrações penais, como os crimes de desobediência, desacato, e infração de medida sanitária preventiva, previstos nos artigos 330, 331, 267 e 268 do Código Penal respectivamente.

CAPÍTULO III

DA NECESSIDADE DE DIVULGAÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO DA POPULAÇÃO E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 10º- Será realizada a promoção, a cada 60 (sessenta) minutos, no circuito interno de rádio do estabelecimento, bem como na rádio local, atendendo o objeto de utilidade pública, quando houver, de campanhas de conscientização de etiquetas respiratórias, uso de máscaras, distanciamento entre clientes e, sempre que possível, adoção da prática de 01 (um) comprador por família, divulgando as medidas veiculadas em portaria(s) do Ministério da Saúde - MS e Secretaria de Estado da Saúde - SES que disponha(m) sobre as orientações gerais a serem adotadas por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço, visando práticas de segurança no enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19);

I- afixação de cartazes de orientação aos trabalhadores e clientes sobre as medidas que devem ser adotadas para evitar a disseminação do vírus;

II- Intensificar as orientações de isolamento social por meio de propaganda volante (carros de som) e demais meios de comunicação (rádio);

III- Conscientizar a população sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras;

IV- Ampliar a divulgação e as exigências quanto ao uso de máscaras e reforçar a necessidade de evitar aglomerações nas guias e calçadas de residências;

V- Exigir o uso de máscara, protetor facial transparente aos funcionários de todos os estabelecimentos que oferecem atendimento ao público;

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º- A fiscalização das medidas impostas por este Decreto relacionado à adoção de medidas emergenciais e temporárias de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus) somente terão início no sábado as 08:00 horas da manhã, tendo em vista a necessidade de adequação dos estabelecimentos mencionados

Art. 12º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13º - Revogam-se todas às disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM/MT, 29 DE JANEIRO DE 2021.

Leonardo Faria Zampa

Prefeito Municipal

CONTRATOS
EXTRATO DO ADITIVO CONTRATO 01/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Contrato Administrativo nº 41/2020

Processo de Licitação nº 19/2020

Modalidade Pregão Presencial nº 08/2020

Objeto: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO REAJUSTAR O PREÇO (25%) DO ITEN 2 DO CONTRATO. CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ELETRICISTA CAPACITADO COM EXPERIENCIA COMPROVADA A PRESTAR SERVIÇO DE INSTALAÇÃO E MANUNTENÇÃO DA REDE PUBLICA DE ILUMINAÇÃO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

Contratante: Município de Novo São Joaquim / Mato Grosso

Contratada: JOEL BONIFACIO DA SILVA 45940320104.

Período de vigência: inalterado.

Fundamento legal: Este termo aditivo se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

Novo São Joaquim, 26 de Janeiro de 2021.

LEONARDO FARIA ZAMPA

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 - HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021 EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria 045/2021 de 04 de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas editadas pelo Manual de Triagem do TCE-MT - Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso resolve: **Art. 1º -** Homologar a Lista de candidatos inscritos para o Processo Seletivo Simplificado 001/2021 da Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT.

Nº INSCRIÇÃO	NOME	CARGO
001	MARIA CREUZA PEREIRA DA SILVA	AG8-MERENDEIRA
002	MARIA M. FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
003	CREUZA MARIA VIEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
004	MARIA APARECIDA REBOUÇAS	AG4-GARI
005	ELIZABETH GONÇALVES DE AMORIM	AG3-FAXINEIRA
006	JOÃO B. GONÇALVES DE AMORIM	AG4-GARI
007	DANIELA F. ALVES SILVA	AG3-FAXINEIRA
008	SIMONI MAR SANTOS OLIVEIRA	AG3-FAXINEIRA
009	SONIA CLAUDIA DAMASSENA	AG3-FAXINEIRA
010	VALERIA MARIA MAGALHÃES	AG3-FAXINEIRA
011	FABRICIO PIRES DA NEIVA	OP. MAQUINAS TRATOR
012	NATALIA RIBEIRO FARIA	AG4-GARI
013	EZEQUIEL ALVES AGUIAR	TÉCNICO EM RAIO X
014	MARIA APARECIDA S. COSTA LOPO	AG3-FAXINEIRA
015	ROSA MARTA RIBEIRO GUIMARÃES	AG3-FAXINEIRA
016	WILSON SOARES J. DE OLIVEIRA	OP. MÁQUINA-RETROESCAVADEIRA
017	MARIA LUIZA NOGUEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
018	KARIELLY NUNES DE OLIVEIRA	AG3 – FAXINEIRA
019	OSMARINA APARICIDA DE SOUZA	AG3 – FAXINEIRA
020	LAURA BEATRIZ SILVA LOPES	AG3 – FAXINEIRA
021	JAILZA SILVA S. MARCIANO	AG. ADMINISTRATIVO AA7
022	CELIA MARIA BARBOSA	AG4 – GARI
023	MARCIA A. RIBEIRO BARBOSA	AG3 – FAXINEIRA
024	LEILA C. DAMASSENA MENDES	PROFESSOR PEDAGOGIA
025	AMANDA C. DE SOUZA COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA
026	MARCIVANE LOPES DOS SANTOS	AG3 – FAXINEIRA
027	JORGE N. ANDRAOS JUNIOR	MÉDICO
028	SOLANGE BENTO PIRES	PROFESSOR – LETRAS
029	AUCILEI S. FERREIRA DE OLIVEIRA	AG8 – MERENDEIRA
030	MARIO CABRAL DE MELO NETO	ALIMENTADOR S. APLIC
031	VALDENITA BARBOSA DE ARAÚJO	TÉCNICA EM ENFERMAGEM
032	ADRIANA APARECIDA DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
033	MARCIA M. DA SILVA CAMPOS	AG4 – GARI
034	VALDERI JOSÉ DE CARVALHO	MOTORISTA
035	VALMIRO AUGUSTO CAMPOS	OP. MÁQUINA – TRATOR
036	MICHELE VIEIRA COSTA	PROFESSOR CIENCIAS BIOLÓGICAS
037	ROBERTO CARDOSO VILELA	MOTORISTA
038	MARIA AP. MORAES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
039	VALDILENE RODRIGUES DA SILVA	AG4 – GARI
040	ODILENE JOSE DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA
041	GEISSY K. CAMARGO NEVES	AG3 – FAXINEIRA
042	GIRLENE CRISTINA GAMA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
043	SUEIDE MARIA SILVA	AG4 – GARI
044	DAIANI ALVES DE OLIVEIRA	AG4 – GARI
045	GUILHERME SIQUEIRA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
046	LAURA TAIS PEREIRA DA SILVA	AG4 – GARI
047	THAMYRIS E. SILVA LIMA	PROFESSOR PEDAGOGIA
048	JOSE DA COSTA DE CARVALHO	MOTORISTA
049	REGINA CRISTINA FRANCISCA	AG4 – GARI
050	ROZAINE DE CAMPOS	AG3 – FAXINEIRA
051	MARCOS SILVA OLIVEIRA	AG10 – SERVENTE
052	ESLENE VICENTIM DE SOUZA	AG3 – FAXINEIRA
053	VIVIANE DOS SANTOS SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
054	ALINE ANDRADE DE MELO	AG. ADMINISTRATIVO AA7
055	ÉLIDA J. DA SILVA MENEZES SANTOS	ENFERMEIRA
056	LIDIA CRISTINA DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
057	MONICA D. MARÇAL MARIANO	ASSISTENTE SOCIAL
058	LILIA APARECIDA DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
059	BRUNA TAIS RODRIGUES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA
060	VALDUIRIS FERREIRA DOS SANTOS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
061	GESSICA FERREIRA DE SOUZA	AG3 – FAXINEIRA
062	ELHA MARCIA MIGUEL DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
063	CELIA DA MATA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
064	ADRIANA ALVES DE OLIVEIRA	AG5 – GUARDA
065	ALEX ABREU SILVA	OP. MÁQUINA RETROESCAVADEIRA
066	HELEN CRISTINA G. PIRES	ENFERMEIRA
067	HUDSON BORGES DOS REIS	AL. SISTEMA APLIC
068	RHAFAELA SANTOS BRONZINGA	AG4 – GARI
069	IRISNEI FERREIRA BORGES	AG5 – GUARDA
070	YASMIM MORAES DE MELO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
071	EDIJANE APARECIDA SANTOS SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
072	IRACI DE OLIVEIRA DA CRUZ MELO	AG8 – MERENDEIRA
073	JAINO TOME BORGES	AG5 – GUARDA
074	RAQUEL PEREIRA LIMA OLIVEIRA	MONITORA DE CRECHE
075	PATRICIA ALVES DE MORAIS	MONITORA DE CRECHE
076	FRANCIELE BRAZ DA SILVA	LACTARISTA
077	EDIVANA HILDA DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
078	NARA L. A. DOS SANTOS SILVERIO	AG3 – FAXINEIRA
079	ANTONIO BATISTA SILVERIO	MOTORISTA
080	KENIA F. P. SANTOS VILELA	AG3 – FAXINEIRA
081	KAMILA MARQUES DE OLIVEIRA	LACTARISTA
082	LUCIANA VIANA LOPES	AG4 – GARI
083	IVONETE VAZ DE CALASSE	AG4 – GARI
084	GLAUCIMEIRE DE JESUS TORRES	AG5 – GUARDA
085	MEIRELUCIA DE JESUS TORRES	AG3 – FAXINEIRA
086	NUBIA RIBEIRO DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
087	KEMILLY LOPES MATOS	MONITORA DE CRECHE
088	RAYANE FELIX RODRIGUES	AG. ADMINISTRATIVO AA7
089	SORAIA MARTINS DE MELO	AG3 – FAXINEIRA
090	BRUNO SOARES BORGINHO	AG5 – GUARDA
091	MARIA DE FATIMA SOARES	AG3 – FAXINEIRA
092	LUCILENE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA
093	MARCUS VINICIUS BORGES	MOTORISTA
094	EDERALDO RICHARD MAESTER	OP. MOTONIVELADORA
095	ANA OROZINA DE CAMARGO	PROFESSOR PEDAGOGIA
096	ATAILTO FERNANDES VIEIRA	OP. MÁQUINA – TRATOR
097	WILIA ALVES DA SILVA	AG10 – SERVENTE
098	MEIRE R. SANTOS BARBOZA	MONITORA DE CRECHE
099	VANILDA R. SANTOS BARBOZA	MONITORA DE CRECHE
100	NAGDA OLIVEIRA DE JESUS	AG5 – GUARDA
101	MARCO DE J. SILVA DAMASSENA	OP. MÁQUINA – TRATOR
102	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	AG4 – GARI
103	LUANNA THAYS F. CAMPOS	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
104	LAIS GARCIA RODRIGUES	FISIOTERAPEUTA
105	ALDENICE SOARES DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
106	LUZIO PERIS DA SILVA	OP. MOTONIVELADORA
107	REGINALDO CANDIDO DOS SANTOS	MOTORISTA
108	GERCINA RODRIGUES DAMACENO	AG8 – MERENDEIRA
109	SERGIO JOSÉ CAMPOS	OP. ESCAVEIRA HIDRAULICA
110	KENNIA ADRIELLY B. SANTOS	TÉCNICA DE ENFERMAGEM

111	IRONDINO FERNANDES VIEIRA	MOTORISTA
112	ALAN J. B. DA CUNHA SILVA	OP. RETROESCAVADEIRA
113	VIVIANE ALVES DE JESUS	AG5 – GUARDA
114	LEIDIANE VAZ DA SILVA FREITAS	AG8 – MERENDEIRA
115	ARLETE LUIZA DE SENA	AG4 – GARI
116	NAYA JARDINI FURLAN	ENFERMEIRA
117	DIEGO AMORIM DA SILVA	AL. SISTEMA APLIC
118	KARIELLY DE ÁVILA ALVES	PROFESSOR E. FISICA
119	ROBERTO MOREIRA DE OLIVEIRA	AG5 – GUARDA
120	ERICA L. OLIVEIRA DE JESUS	MONITORA DE CRECHE
121	LEIRIANY DE ÁVILA RODRIGUES	PROFESSOR PEDAGOGIA
122	TOLENTINO VIEIRA DE SOUZA	OP. MÁQUINA – TRATOR
123	ANTONIO JOSIMAR SOUZA DA SILVA	OP. RETROESCAVADEIRA
124	BRUNO GONDIM PEREIRA	MOTORISTA
125	ROSIMERI DOS SANTOS VITÓRIA	PROFESSOR PEDAGOGIA
126	SHEILA MARIA MAESTER	AG3 – FAXINEIRA
127	WANDERLEY BITENCOURT	MOTORISTA
128	ALMERINDA SILVESTTRE DE JESUS	AG3 – FAXINEIRA
129	MARILENE RODRIGUES FEITOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA
130	KAROL FEITOSA OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
131	LILIANE A. DE SOUSA MARTINS	MONITORA DE CRECHE
132	FRANCIELE LOBATO DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
133	KAIQUE M. SOUSA RESENDE	OP. PÁ CARREGADEIRA
134	TACILA ZUCHETTO	P. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
135	MARIA LUCIA PEREIRA DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
136	WELITON VIANA DE SOUSA	MMOTORISTA
137	MARILENE CAMPOS FONSECA	AG8 – MERENDEIRA
138	IVANILDA DOMINGOS SOARES	AG3 – FAXINEIRA
139	JOSÉ BARROS TEIXEIRA	MOTORISTA
140	FABIANA SOARES DA SILVA	AG4 – GARI
141	LEIDIANE SOARES DA SILVA	AG4- GARI
142	BARBARA MARTINS SOBRINHO	MÉDICO VETERINARIO (A)
143	VANESSA LUZIA DA SILVA	AG4 – GARI
144	ERICA LORRAINE G. MOURA	PROFESSOR PEDAGOGIA
145	NILMA VARGAS DUARTE	AG3 – FAXINEIRA
146	MARCOS PEREIRA DOS SANTOS	OP. MÁQUINA – TRATOR
147	NAIARA A. FERREIRA DOS SANTOS	AG3 – FAXINEIRA
148	JOSÉ DAVID FRANCISCO ROCHA	AG10 – SERVENTE
149	SIMEIRE A. ALVES DA SILVA	AG8 – MERENDEIRA
150	DONIZETE ABADIO DE AGUIAR	MOTORISTA
151	MARIA A. LUIS DOS PASSOS	AG-8 – MERENDEIRA
152	GISSELE SOARES SOUZA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
153	ALEXANDRE SILVA PARREIRA	ASSISTENTE SOCIAL
154	ARTHUR V. MENDONÇA CRUZ	AG4 – GARI
155	EDINON DOMINGOS DA CRUZ	OP. PÁ CARREGADEIRA
156	HUG MARTINS GOMES	AG11 – COLETOR LIXO
157	GÉCICA DE SOUZA CARDOSO	PSICOLOGA
158	FELIPE MOREIRA FERNANDES	MÉDICO VETERINARIO
159	ENIO LEÃO CAVALCANTE	AG5 – GUARDA
160	MARIA JOSÉ G. DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
161	FÁTIMA SIQUEIRA CORREA	AG3 – FAXINEIRA
162	ELIZELIA FEITOZA COSTA	AG3 – FAXINEIRA
163	ROSIMEIRE ALVES AGUIAR	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
164	GABRYELLE SANTOS B. DA SILVA	AG4 – GARI
165	NIVALDO R. SANTOS BARBOZA	AG11 – COLETOR DE LIXO
166	VALDECY RODRIGUES DE BRITO	AG11 – COLETOR DE LIXO
167	WALDIR B. DA SILVA FILHO	AG5 – GUARDA
168	SUSANA CRISTINA BARBOSA	AG8 – MERENDEIRA
169	GUILHERME SLVERIO SILVA	MOTORISTA
170	WYLLANA BARROS DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
171	UELTON PIRES DE OLIVEIRA	AG5 – GUARDA
172	PAULO CESAR CORREA DE ASSIS	AG5 – GUARDA
173	TATIANE R. J. LIMA MORAIS	AG8 – MERENDEIRA
174	KERSONEIA DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA
175	PEDRO CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	AG11 – COLETOR DE LIXO
176	ROBERTO DAVID NETO	AG11 – COLETOR DE LIXO
177	JOSÉ V. DA SILVA RIBEIRO	AG11 – COLETOR DE LIXO
178	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS	AG11 – COLETOR DE LIXO
179	MOISES SOUTO DA CRUZ	MOTORISTA
180	SONIA DA MATA SILVA	AG4 – GARI
181	WALDENICE J. DE DEUS SANTOS	AG3 – FAXINEIRA
182	ROBSLENE LIMA DOS SANTOS	FISIOTERAPEUTA
183	JOSÉ P. NOGUEIRA NETO	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA
184	JOSIELE SOUSA DE JESUS	AG3 – FAXINEIRA
185	SUED ALVES ROSA OLIVEIRA	AG4 – GARI
186	BELCHOLINA MARIA DA PENHA	AG4 – GARI
187	DAIANE P. DA SILVA BATISTA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
188	JAMILLY PEREIRA RODRIGUES	MONITORA DE CRECHE
189	STEFANIA TEIXEIRA DE MORAES	PROFESSOR PEDAGOGIA
190	MATHEUS RIBEIRO ROCHA	AG4 – GARI
191	MIKAELLY C. DA SILVA GOMES	AG3 – FAXINEIRA
192	VERONICA SILVA GOMES	AG3 – FAXINEIRA
193	CLEINA DE PAULA SILVA OLIVEIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
194	JOÃO BATISTA DE RESENDE	AG10 – SERVENTE
195	PAMOLA PEREZ DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA
196	CARLOS A. DE JESUS MAGALHÃES	AG11 – COLETOR DE LIXO
197	ADELCIMAR NUNES PEREIRA	OP. MÁQUINA – TRATOR
198	VERONICA RODRIGUES DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
199	MIRIAN K. DA SILVA ROCHA	AG8 – MERENDEIRA
200	CLEONICE FERNANDES DE JESUS	AG4 – GARI
201	TALITA NUNES PEREIRA	AG4 – GARI
202	MICHELLE ALVES MENEZES PRADO	P. CIÊNCIAS BIOLÓGICAS
203	JOICE PORTO DA CUNHA	AG3 – FAXINEIRA
204	CLEITO CALIXTO DA MOTA	AG5 – GUARDA
205	SILVO BARBOZA DE OLIVEIRA	AL. SISTEMA APLIC
206	LAFAIETE RAMOS LOBO	MOTORISTA
207	ELISSANDRA ALMEIDA DE SOUSA	AG3 – FAXINEIRA
208	IEUJACKSON DE MORAES SOUZA	AG10 – SERVENTE
209	KEILA RODRIGUES FARIAS SILVA	AG3 – FAXINEIRA
210	WELLINGTON ARCANJO OLIVEIRA	OP. PÁ CARREGADEIRA
211	ANTONIO M. BARBOSA DA COSTA	MOTORISTA
212	FRANCIELE PEREIRA DA SILVA	AG8 – MERENDEIRA
213	THAISE G. PEREIRA SOBRINHO	MÉDICA VETERINÁRIA
214	APARECIDA GOMES DOS SANTOS	AG4 – GARI
215	JJOÃO B. GOUVEIA DE ANDRADE	AL. SISITEMA APLIC
216	FRANCISCO S. ALMEIDA DE SOUSA	MOTORISTA
217	THATHILLA G. DAMAS MENDONÇA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
218	KESSY J. NUNES SOARES	AG5 – GUARDA
219	ALEX RODRIGUES DE OLIVEIRA	AG4 – GARI
220	ANA CLAUDIA MONTEIRO SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
221	ELAINE PEREIRA CAETANO	AG3 – FAXINEIRA
222	ZAILTON FRANCISCO SANTANA	AG5 – GUARDA
223	ADELCIONE FERREIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
224	STEFFANNY GUIMARÃES VIEIRA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
225	MARCOS DANILO DA SILVA	AG5 – GUARDA
226	EUZEBIO BATISTA IRMÃO	OP. MÁQUINA – TRATOR
227	WANESSA KABALAN ANDRAOS	MÉDICA
228	ANTONIO C. ALVES DA COSTA	AG10 – SERVENTE
229	ROGERIO LOPES BORGES	MOTORISTA
230	CRISTIANE SILVA PEREZ	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
231	BRENDA MONIC SILVA COSTA	MONITORA DE CRECHE
232	HERIQUI FERNANDO DOS SANTOS	MOTORISTA
233	RIKELMY SILVA PEREZ BORGES	AL. SISTEMA APLIC
234	MARIA MADALENA DA SILVA LIMA	PROFESSOR LETRAS
235	JOSIANE PEREIRA MARINHO	PROFESSOR PEDAGOGIA
236	NAYARA RAINE SOARES RODRIGUES	AL. SISITEMA APLIC
237	MICHELLE CASTILHO	FARMACEUTICO/BIOQUIMICO
238	RHAYLAYNE OLIVEIRA ALVES	AG3 – FAXINEIRA
239	KLEBER HENRIQUE DA PAZ	MOTORISTA
240	KAYRO F. MENDONÇA DE MORAIS	AG5 – GUARDA
241	SAMAYRA PIMENTEL DE OLIVEIRA	AG3 – FAXINEIRA
242	ELIAS DANIEL GOMES	AG5- GUARDA
243	DIVINA LAURA DE OLIVEIRA	AL. SISTEMA APLIC

244	BRUNA R. MARQUES DE OLIVEIRA	AL. SISTEMA APLIC
245	ALINY KELLY DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
246	PATRICIA UCHAKI DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
247	TATIANE DA SILVA MACHADO	AG3 – FAXINEIRA
248	JAINE PEREIRA DA MACENA	AG3 – FAXINEIRA
249	BEATRIS APARECIDA DE JESUS	AG3 – FAXINEIRA
250	LEIDIANE ROSA SOUZA	ENFERMEIRA
251	ARIANNE S. G. QUEIROZ DA SILVA	MEDICO VETERINARIO (A)
252	CRISTINA DA PENHA PEREIRA	AG3 – FAXINEIRA
253	JANIS QUELY VALERIA CARDOSO	AG3 – FAXINEIRA
254	BENIVAM RODRIGUES DA COSTA	AG10 – SERVENTE
255	EMONIKELLY BATISTA RIBEIRO	AG4 – GARI
256	EDMAR TAVARES DE A. JUNIOR	AL. SISTEMA APLIC
257	CLEBERSON TAVARES BARBOZA	MÉDICO
258	EVERTON FERNANDES DA FONSECA	MÉDICO
259	EDIVALDINO DA SILVA BARBOSA	MOTORISTA
260	MARTA DE SOUSA NEVES	AG3 – FAXINEIRA
261	CREMILDA DOS SANTOS	P. EDUCAÇÃO FÍSICA
262	SEBASTIANA G. S. THEODORO	PROFESSOR PEDAGOGIA
263	PATRICI DE FÁTIMA LIBÓRIO	AG3 – FAXINEIRA
264	SILVANA PROENÇAMARCELINO	PROFESSOR PEDAGOGIA
265	LINDINALVA NUNES CASSIMIRO	PROFESSOR PEDAGOGIA
266	ELIZANGELA RODRIGUES DE LARA	PROFESSOR PEDAGOGIA
267	ANA LUCIA BUENO DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
268	AGDA DA SILVA ARAUJO	AG5 – GUARDA
269	JOSEFA MARIA PESSOA	AG3 – FAXINEIRA
270	NEUSIVAINE LIMA DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
271	ELANE SOUZA COSTA	P. CIÊNCIAS BIOLOGICAS
272	WILLIAN MORAES DE MELO	P. EDUCAÇÃO FÍSICA
273	DALCILDO BUGS	AG5 – GUARDA
274	LUCAS HEBER M. DOS SANTOS	P. CIÊNCIAS BIOLOGICAS
275	VANESSA DE SOUZA CASTRO	PROFESSOR PEDGOGIA
276	LAINE A. BARBOSA DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
277	AGNALDO INACIO DOS SANTOS	MOTORISTA
278	INDINARIA ALVES AURELIANA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
279	WEVERTON F DE SÁ RODRIGUES	AG5 – GUARDA
280	ARISTON LOURENÇO DA SILVA	AG11 – COLETOR DE LIXO
281	KARIELLE CAMARGO NERY	AG3 – FAXINEIRA
282	CASSIO DE SOUZA RESENDE	OP. MÁQUINA (TRATOR)
283	SUZANA BARBOSA ANDRADE	PROFESSOR PEDAGOGIA
284	BRUNA N. SANTANA ANDRADE	AG4 – GARI
285	APARECIDO ELEUZO CARDOSO	MOTORISTA
286	ROSANGELA ASSIS DE JESUS	PROFESSOR PEDAGOGIA
287	TIAGO F. DOS SANTOS SILVA	OP. ESCAVADEIRA HIDRAULICA
288	MILENA M. FERREIRA MORAIS	AL. SISTEMA APLIC
289	VICENTINA GOMES DE OLIVEIRA	AG8 – MERENDEIRA
290	DEUZELIA FERREIRA DE LIMA	AG4 – GARI
291	DERLAN SOUZA DA COSTA	AG5 – GUARDA
292	ADRIELLY N. M. CARDOSO	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
293	JUNIOR JOSÉ DE ARCANJO	AG4 – GARI
294	FABIO SOARES DE OLIVEIRA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
295	WELCOS AFONSO DA SILVA	AG5 – GUARDA
296	CAROLINE BORGES DA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
297	VANERIO JOSÉ MAGALHÃES	MOTORISTA
298	KAUAN M. DE JESUS MATOS	AL. DE SISTEMA APLIC
299	NUBIA RAFAELLA DA SILVA	AL. DE SISTEMA APLIC
300	LUZIA RODRIGUES DE SOUZA	AG3 – FAXINEIRA
301	CLERISANE DA SILVA OLIVEIRA	AUX. DE LABORATORIO
302	ROSANA B. RUFINO MOREIRA	AG3 – FAXINEIRA
303	FABIANA SANTOS C. PIRES	MONITORA DE CRECHE
304	CARITA GOMES DA CONCEIÇÃO	AG3 – FAXINEIRA
305	NERIVANIA A. DA SILVA FERREIRA	AG4 – GARI
306	ADRIANA VAZ DE JESUS	AG4 – GARI
307	LUCIENE ALVES SANTANA	TÉCNINCA DE ENFERMAGEM
308	JULIANO MALACARNE MARTINI	ENFERMEIRO
309	NAYARA F. LOPES DE SOUSA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
310	THAIS RAYANE SILVA	ENFERMEIRA
311	JOSÉ E. DA CONCEIÇÃO FILHO	AG5 – GUARDA
312	AFONSO P. B. LIMA JUNIOR	MÉDICO
313	DANIELE L. CARDOSO DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
314	MARCOS A. RODRIGUES SILVA	OP. DE MÁQUINA
315	ANEQUESSANIA S. F. DE CAMPOS	AG3 – FAXINEIRA
316	RAPHAELA MELO PERERIRA	AL. DE SISTEMA APLIC
317	KAWANNY C. R. CARDOSO	AG3 – FAXINEIRA
318	LUANA K. CARVALHO RESENDE	AG. ADMINISTRATIVO AA7
319	LUIZ F. LIMA DE OLIVEIRA	ENFERMEIRO
320	DEUCILENE L. L. LOURENÇO	PSICÓLOGO
321	DONIZETE J. C. JUNIOR	MOTORISTA
322	MARIANA RODRIGUES SANTANA	ENFERMEIRA
323	MARIA D. S. F. CARVALHO	AG3 – FAXINEIRA
324	ALZIMARA BBARBOZA FORTES	MÉDICO (A)
325	THAIS NUNES SOARES	AG.ADMINISTRATIVO AA7
326	ORLANDO M. MORAES OLIVEIRA	AG5 – GUARDA
327	DOMINGOS B. LIMA NETO	AG5 – GUARDA
328	HENRIQUE SOUZA SILVA	AG4 – GARI
329	BETANIA MARQUES FERREIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
330	LUIZ CARLOS CORREIA DA SILVA	AG11 – COLETOR DE LIXO
331	RENATO VILLA BARBOSA	AG5 – GUARDA
332	ELIVÂNIA MARIA DE CAMARGO	MONITORA DE CRECHE
333	MARIA I. RODRIGUES PEREIRA	MONITORA DE CRECHE
334	VALDENITA R. MONTALVÃO VITORIA	AG5 – GUARDA
335	SONIA FERREIRA DA SILVA	AG5 – GUARDA
336	ALESSANDRA FLOR SOARES	AG5 – GUARDA
337	ENI PEREIRA DA SILVA	AG4 – GARI
338	MARIA JOSÉ DOS SANTOS	MONITORA DE CRECHE
339	MICHELY SILVA MORAIS	AG3 – FAXINEIRA
340	LUCELENA JOSE DE CARVALHO	AG4 – GARI
341	SILVANA PEREIRA BEZERRA	AG4 – GARI
342	MARCOS P. FERREIRA DOS SANTOS	AG5 – GUARDA
343	ROZANIA DA SILVA	AG5 – GUARDA
344	CARLOS H. DA SILVA COSTA	AG4 – GARI
345	DEBORA CORREA ASSIS	AG. ADMINISTRATIVO AA7
346	MOACIR D. BICALHO NETTO	MÉDICO
347	ALLINE DARUB ALVES	MEDICO (A)
348	GLACIELE BENTO DE OLIVEIRA	AG5 – GUARDA
349	JOANIDE DOS SANTOS LIMA	AG4 – GARI
350	CARLA CRISTINA T. DE PAIVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
351	FABIANO MARTINS FARIAS	AL. DE SISTEMA APLIC
352	DINALVA GOMES DA SILVA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
353	HANIELLY CONCEIÇÃO SANTANA	FISIOTERAPEUTA
354	GABRIELE ALVES CARVALHO	AG. ADMINISTRATIVO AA7
355	TONY GUILHERME M. PEREIRA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
356	EDILSON SOUZA S. JUNIOR	ODONTOLOGO
357	GEOVANE FARIAS FERREIRA	AG5 – GUARDA
358	SUELITON FRANCISCO DE ABREU	AG5 – GUARDA
359	TATIANE FERNANDA DA MOTA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
360	THAYANNE JUSTINA DE JESUS	AL. SISTEMA APLIC
361	ISRAEL DANIEL GOMES	AG5 – GUARDA
362	VINIVIUS P. DE SOUZA GALVÃO	P. EDUCAÇÃO FÍSICA
363	TALITA PERES G. DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
364	ALICE C. FAITA WELTER	MÉDICO (A)
365	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	PROFESSOR PEDAGOGIA
366	MARIA DA CRUZ M. OLIVEIRA	PROFESSOR PEDAGOGIA
367	MAARA MARCELINO BATISTA	AG5 – GUARDA
368	FERNANDA MARIA DA SILVA	AG3- FAXINEIRA
369	LORRAINE FERREIRA DOS REIS	AG4 – GARI
370	ZENAIDE SOARES PEREIRA	TÉCNICA DE ENFERMAGEM
371	EMILIANE DOS SANTOS LIMA	AG4 – GARI
372	FABIO AUGUSTO SANTOS	AG5 – GUARDA
373	BEATRIZ G. TEIXEIRA SILVA	AG3 – FAXINEIRA
374	EMANUELLI R. DE CARVALHO MARINHO	MONITORA DE CRECHE
375	NELCY PEREIRA LIMA	MONITORA DE CRECHE
376	LEANDRO PORCINO DE SOUZA	AG5 – GUARDA
377	VICTOR M. M. DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
378	VANESSA OLIVEIRA SOTERIO	P. EDUCAÇÃO FÍSICA
379	ANNA C. ARAUJO DE JESUS	PSICOLOGA
380	THALES R. DE MAGALHAES SOUZA	AL. DE SISTEMA APLIC
381	ADELAIDE F. ALMEIDA ABREU	AG. ADMINISTRATIVO AA7
382	WILTON MOREIRA DOS SANTOS	OP. MOTONIVELADORA
383	MARCOS V. BARBOZA GONÇALVES	AL. SISTEMA APLIC
384	DONIZETI BRITES BRBOSA	OP. PÁ CARREGADEIRA
385	JOVANE JOSÉ DA SILVA	AG5 – GUARDA

386	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	PROFESSOR PEDAGOGIA
387	GUSTAVO ARANTES DE OLIVEIRA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
388	TATIANA ZUCHETTO	AF. ADMINISTRATIVO AA7
389	LUMA F. DE LIMA CARVALHO	PROFESSOR PEDAGOGIA
390	MARCOS V. FERNANDES DA SILVA	P. CIÊNCIAS BIOLOGICAS
391	AILSON NEVES DE OLIVEIRA	AG5 – GUARDA
392	KLIS MACLEITON G. DE OLIVEIRA	BIOQUIMICO/FARMACEUTICO
393	DIENYFFER R. DA SILVA MEDRADO	P. EDUCAÇÃO FÍSICA
394	GLEISON L. VIEIRA DE OLIVEIRA	AG5 – GUARDA
395	LETICIA FELIX MARTINS	P. EDUCAÇÃO FÍSICA
396	CARLA ALVES ESTEVES	AL. DE SISTEMA APLIC
397	TATIANY F. REZENDE FELIPPIN	NUTRICIONISTA
398	DINAIDES TEIXEIRA DE MACEDO	PROFESSOR PEDAGOFIA
399	LETICIA SILVA SANTOS	AG8 – MERENDEIRA
400	HANNA N. LOPES CASTRO	AG. ADMINISTRATIVO AA7
401	DANIELY GUEDES DE SOUZA	AG3 – FAXINEIRA
402	SONEIDE DOS REIS BARBOSA	PROFESSOR PEDAGOGIA
403	MARCIMONE PEREIRA DA SILVA	MONITORA DE CRECHE
404	KELEM DE JESUS COSTA	PROFESSOR PEDAGOGIA
405	ADRIANA DA SILVA SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO AA7
406	LUCAS ALVES ROSA	FISIOTERAPEUTA
407	MARAIZA OLIVEIRA MARTINS	AL. SISITEMA APLIC
408	WENDER VICENTIM DA SILVA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
409	NORBELIO DE MATOS CUNHA	OP. MÁQUINA (TRATOR)
410	CAIO DE OLIVEIRA SOTÉRIO	AG5 – GUARDA
411	CRISTIANE SILVANIO DE OLIVEIRA	AG3 – FAXINEIRA
412	EDIMILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	MOTORISTA
413	KATIA LUCIA BORGES SILVA	ENFERMEIRA
414	HELIO MANOEL DA SILVA	AG5 – GUARDA
415	ELEUSA FELIX MARTINS	AG3 – FAXINEIRA
416	ANDREIA CARVALHO DOS SANTOS	AG. ADMINISTRATIVO AA7
417	HELENA PEREIRA CARDOSO	AG5 – GUARDA
418	LUCIANI RODRIGUES DE MORAES	PROFESSOR LETRAS
419	PEDRO DONIZETH DOS SANTOS	AG5 – GUARDA
420	NAYARA THALYA ALEXANDRE	MONITORA DE CRECHE
421	NIEWTON MENDES DE SOUZA	ENFERMEIRO
422	JACKNILZE SANTOS DE OLIVEIRA	ENFERMEIRA
423	DEYBSON DOS SANTOS SOTERIO	MÉDICO VETERINÁRIO
424	RODRIGO DA COSTA P. DE ARAÚJO	ENFERMEIRO
425	ANA JULIA MELLO OLIVEIRA	PSICOLOGA
426	AMANDA L. SANTOS BRITO	AG3 – FAXINEIRA
427	JEANNY ALVES SIQUEIRA	P. CIÊNCIAS BIOLOGICAS
428	JOANA DE OLIVEIRA SENA LIMA	AG4 – GARI
429	ROSELI F. OLIVEIRA PEREIRA	AG3 – FAXINEIRA
430	RAYANE S. RESENDE DA SILVA	AG. ADMINISTRATIVO AA7
431	ANDERSON DA SILVA DAMACENO	AL. SISTEMA APLIC
432	CLARINDO A. ROQUE NETO	OP. PÁ CARREGADEIRA

Art. 2º - Todos os recursos contra a homologação da lista de inscritos poderão ser interpostos nos dois dias subsequentes às publicações, das07hs00min as 16hs59min na Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim-MT, Departamento de Recursos Humanos. Novo São Joaquim, Estado de Mato Grosso aos vinte e nove dias do mês de janeiro de 2021. _____ Geraldo Pereira da Silva Sobrinho Presidente da Comissão Organizadora Processo Seletivo 001/2021 Portaria 045/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
ABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 03/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 03/2021**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Locação de Imóvel/Prédio para dar suporte para acompanhantes e pessoas hospitalizadas, localizada em Rondonópolis-MT, na Rua 13 de Maio, nº 2.265, lote 15, Jardim Guanabara, com área Construída de Aproximadamente 200 M2, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018.Departamento de Licitações e Contrato, em 29 de janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 477 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

PORTARIA N° 477 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **SR**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais,

RESOLVE:

I – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, do Licença Maternidade a servidora **Ellen Cris Melo Martins –** do Cargo de Agente Comunitária de Saúde**,** a partir do dia 03/12/2020;

II – Retornar conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, do Licença Maternidade a servidora **Fabiana Serafim do Nascimento -** do Cargo de Psicóloga, a partir do dia 24/12/2020;

III – Transferir o servidor **Mucio Roberto** – do cargo de Motorista de Veículo Pesado da Secretaria de Man Ativ. Sec. de Administração e Departamentos para a Secretaria de Saúde a partir do dia 01/12/2020.

IV – Concede Vacância conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, para a servidora **Leticia Soares Vaz de Souza** – do cargo de Medica Veterináriada Secretaria Municipal de Saúdea partir do dia 01/12/2020.

V – Concede conforme o Estatuto do Servidor Público Lei nº 24/97, Auxilio Doença ao Servidor **Itamar Alves Ferreira**, - do cargo de AAE – II Motorista da Secretaria Municipal de Educação a partir do dia 06/12/2020.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação com efeito retroativo a 08 de dezembro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 29 de janeiro de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 03/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Presidente da CPL nomeado pela portaria 024 de 17 de janeiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados, a homologação do processo de licitação pela modalidade de **Dispensa Nº. 03/2021**, regido pela lei 8.666/93 e suas alterações complementares. Objeto: Locação de Imóvel/Prédio para dar suporte para acompanhantes e pessoas hospitalizadas, localizada em Rondonópolis-MT, na Rua 13 de Maio, nº 2.265, lote 15, Jardim Guanabara, com área Construída de Aproximadamente 200 M2, a pedido da Secretaria Municipal de assistência Social de Paranatinga-MT, com fulcro no artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei Municipal nº 1664/2018. **Empresa: CASA DE APOIO AMOR EM ACAO. CNPJ nº. 30.972.306/0001-70. Valor Total R$: 18.000,00 (dezoito mil reais).** Presidente da CPL Devenilson da Silva, em 29 de janeiro de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO FISCAL
ATA DE DELIBERAÇÃO Nº 01 CPPASF- REFERENTE AO PROCESSO Nº 01/2021

Aos vinte e nove (29) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte, as 13:00 horas, em uma das salas da Estratégia da Saúde da Família ESF

III, reuniu-se a Comissão de Processo Administrativo Sanitário Fiscal, nomeada através da Portaria 090 de março de 2019, composta por Adriana Alves de Oliveira Salazar: Presidente; Vivian Micaelli Stacke: Secretária e Benvinda Rodrigues Galdino: Membro, para a ABERTURA do Processo Administrativo Sanitário Fiscal, com relação ao **Termo de Notificação nº 1408, Termo de Infração nº 1409, Termo de Apreensão n° 0529 e Relatório de Inspeção Sanitária de Paranatinga-MT e Relatório de Reinspeção ,** referente ao estabelecimento LANCHES TORRES do (a) responsável/proprietário ERIZETE DE SOUSA TORRES, cujo o CNPJ nº: 35.403. 651/0001.07, situado na Av. Bandeirantes, Nº 991, no bairro Vila Concordia, Paranatinga/MT, CEP: 78870-000. O autuado terá quinze (15) dias, a contar da data da publicação deste, para apresentar sua defesa junto a esta Comissão, conforme artigo 22 da Lei 6.437/77. A Ata na integra, consta em anexo ao Processo Administrativo Sanitário Fiscal nº **01/2021.**

Paranatinga/MT, 29 de janeiro de 2021.

ADRIANA A. DE O. SALAZAR- Presidente

VIVIAN MICAELLI STACKE-Secretária

BENVINDA RODRIGUES GALDINO-Membro

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 001/2021

Contrato nº. 001/2021 – Dispensa de Licitação nº. 001/2021 – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA:** empresa **ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 19.554.904/0001-97.** Objeto:Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Câmara conservadora de vacina, capacidade 120 litros, com sistema de emergência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8.666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018. Valor: **R$: 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).** Vigência: **21/01/2021 A 21/12/2021**. Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de janeiro de 2021.

LICITAÇÃO
PORTARIA N.º 001/SLC/2021

ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Processo: O Presente Contrato é celebrado, tendo como base legal o Processo de **Dispensa de Licitação nº 01/2021**, a proposta adjudicada, tendo sido observadas as disposições contidas no com fulcro no artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/9 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de 01 (uma) Câmara conservadora de vacina, capacidade 120 litros, com sistema de emergência, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24 Inciso II da Lei 8. 666/93 alterada pelo DECRETO Nº 9.412/2018.

Contratado: ROTA SERVIÇOS E COMÉRCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, CNPJ: 19.554.904/0001-97.

Valor do Contrato: R$:16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)**.**

Vigência DO CONTRATO: 21/01/2021 A 21/12/2021.

O Senhor **Josimar Marques Barbosa**, Prefeito Municipal de Paranatinga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

I – NOMEAR, a Servidora **Luciane Cristina Nunes,** CPF nº. **93472323949,** Matrícula nº. **2242**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde, Fiscal do Contrato nº **001/2021 –** Portaria nº. **001/SLC/2021,** que representará a Administração Municipal perante o contratado e zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria, conforme **Instrução Normativa SCL nº 07/2019** de 05 de dezembro de 2019, devendo ainda:

DA FISCALIZAÇÃO:

Cada secretaria requisitante indicará no projeto básico/solicitação ao servidor responsável pela gerência e fiscalização dos contratos pertinentes a sua pasta;

O servidor designado como fiscal deverá assinar no verso da nota fiscal, atestando e fiscalizando o recebimento do bem ou serviço e no caso de Obras a medição que deverá ser anexada a nota fiscal, e enviar relatório mensal ao setor de contratos, para análise do objeto pactuado no contrato.

OUTRAS LEGISLAÇÕES:

a) Anotar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

b) Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

c) Comunicar ao Gestor do Contrato sobre o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades;

d) Exigir que a contratada substitua os equipamentos/produtos/bens que se apresentem defeituosos ou com prazo de validade vencido ou por vencer em curto prazo de tempo e que, por esses motivos, inviabilizem o recebimento definitivo, a guarda ou a utilização pelo contratante;

e) Recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado e determinar desfazimento, ajustes ou correções;

f) Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o art. 73 da Lei n.º 8.666, de 1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

g) Testar o funcionamento de equipamentos/serviços e registrar a conformidade em documento;

h) Analisar, conferir e atestar as notas fiscais;

i) Encaminhar a documentação à unidade correspondente para pagamento;

j) Comunicar à Administração eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento da Administração;

k) Fiscalizar, pessoalmente, os registros dos empregados da contratada locados nos serviços, para verificar a regularidade trabalhista;

l) Verificar, por intermédio do preposto da contratada, a utilização pelos empregados da empresa dos equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente, exigindo daquele a interdição do acesso ao local de trabalho, e na hipótese de descumprimento, comunicar à Administração para promoção do possível processo punitivo contratual;

m) Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachá e de uniforme pelos empregados da contratada, quando for o caso, e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento.

COMPRAS:

a) ler atentamente o termo do contrato e/ou edital/licitação, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

I – Especificações do objeto;

II – Prazo de entrega do material;

b) juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c) receber a fatura de cobrança, conferindo;

I – Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;

II – Se o valor cobrado corresponder exatamente aquilo que foi fornecido;

III – Se a nota fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;

d) atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e) Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para o pagamento;

f) No caso de dúvidas quanto ao atesto, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

g) Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusula contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h) Manter contato com preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

I – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir de 21 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registrada NO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e Publicada por afixação no local de costume, na data supra.

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Luciane Cristina Nunes, declara estar ciente da designação ora atribuída, e da função que é inerente em razão da designação.

Luciane Cristina Nunes

CPF nº. 93472323949

Fiscal de Contrato

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, PARANATINGA –MT, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.778.000,00	74.074.370,63	12.597.102,22	17,01	71.648.741,64	96,73	2.425.628,99
RECEITAS CORRENTES	61.278.000,00	68.781.320,59	12.597.102,22	18,31	69.274.836,01	100,72	-493.515,42
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.615.000,00	5.615.000,00	1.543.824,72	27,49	6.317.866,45	112,52	-702.866,45
Impostos	5.237.000,00	5.237.000,00	1.495.937,75	28,56	6.004.020,61	114,65	-767.020,61
Taxas	378.000,00	378.000,00	47.886,97	12,67	313.845,84	83,03	64.154,16
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.000.000,00	1.000.000,00	12.465,66	1,25	674.194,04	67,42	325.805,96
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.000.000,00	1.000.000,00	12.465,66	1,25	674.194,04	67,42	325.805,96
RECEITA PATRIMONIAL	207.000,00	207.000,00	3.747,64	1,81	56.075,01	27,09	150.924,99
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	207.000,00	207.000,00	3.747,64	1,81	56.075,01	27,09	150.924,99
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	24,50	1,23	1.975,50
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	24,50	1,23	1.975,50
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	54.420.000,00	61.923.320,59	11.011.727,56	17,78	61.976.488,50	100,09	-53.167,91
Transferências da União e de suas Entidades	21.130.000,00	28.595.841,59	4.130.393,40	14,44	26.405.249,79	92,34	2.190.591,80
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	23.790.000,00	23.827.479,00	4.848.308,87	20,35	25.581.527,99	107,36	-1.754.048,99
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.500.000,00	9.500.000,00	2.033.025,29	21,40	9.989.710,72	105,15	-489.710,72
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	34.000,00	34.000,00	25.336,64	74,52	250.187,51	735,85	-216.187,51
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	10.000,00	10.000,00	2.299,59	23,00	4.620,76	46,21	5.379,24
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	24.000,00	24.000,00	23.037,05	95,99	245.566,75	1.023,19	-221.566,75

Documento gerado em 29/01/2021 15:15:11

Página 1 de 41

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS DE CAPITAL	1.500.000,00	5.293.050,04	0,00	0,00	2.373.905,63	44,85	2.919.144,41
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.500.000,00	5.293.050,04	0,00	0,00	2.373.905,63	44,85	2.919.144,41
Transferências da União e de suas Entidades	1.000.000,00	4.793.050,04	0,00	0,00	1.863.905,63	38,89	2.929.144,41
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	510.000,00	102,00	-10.000,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	62.778.000,00	74.074.370,63	12.597.102,22	17,01	71.648.741,64	96,73	2.425.628,99
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	62.778.000,00	74.074.370,63	12.597.102,22	17,01	71.648.741,64	96,73	2.425.628,99
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	62.778.000,00	74.074.370,63	12.597.102,22	17,01	71.648.741,64	96,73	2.425.628,99
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.876.461,08			2.876.461,08		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		2.876.461,08			2.876.461,08		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	59.741.756,09	76.719.308,97	11.279.324,74	65.910.637,54	10.808.671,43	13.353.281,38	61.327.143,90	15.392.165,07	61.305.831,61	4.583.493,64
DESPESAS CORRENTES	53.013.482,19	64.067.273,76	9.309.490,93	57.699.199,22	6.368.074,54	11.472.374,27	56.769.486,08	7.297.787,68	56.764.965,39	929.713,14
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.514.235,96	35.909.958,21	6.424.142,14	33.127.988,51	2.781.969,70	6.424.142,14	33.127.604,18	2.782.354,03	33.127.604,18	384,33
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	115.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.384.246,23	28.157.315,55	2.885.348,79	24.571.210,71	3.586.104,84	5.048.232,13	23.641.881,90	4.515.433,65	23.637.361,21	929.328,81
DESPESAS DE CAPITAL	6.017.273,90	12.652.035,21	1.969.833,81	8.211.438,32	4.440.596,89	1.880.907,11	4.557.657,82	8.094.377,39	4.540.866,22	3.653.780,50
INVESTIMENTOS	5.567.273,90	12.326.711,82	1.969.313,84	7.962.918,35	4.363.793,47	1.839.280,14	4.309.137,85	8.017.573,97	4.292.346,25	3.653.780,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	450.000,00	325.323,39	519,97	248.519,97	76.803,42	41.626,97	248.519,97	76.803,42	248.519,97	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	711.000,00									
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	59.741.756,09	76.719.308,97	11.279.324,74	65.910.637,54	10.808.671,43	13.353.281,38	61.327.143,90	15.392.165,07	61.305.831,61	4.583.493,64
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	59.741.756,09	76.719.308,97	11.279.324,74	65.910.637,54	10.808.671,43	13.353.281,38	61.327.143,90	15.392.165,07	61.305.831,61	4.583.493,64
SUPERÁVIT (XIII)				5.738.104,10			10.321.597,74		10.342.910,03	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	59.741.756,09	76.719.308,97	11.279.324,74	71.648.741,64		13.353.281,38	71.648.741,64		71.648.741,64	4.583.493,64
RESERVA DO RPPS										

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00		0,00		0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos				0,00		0,00	
Taxas				0,00		0,00	
Contribuição de Melhoria				0,00		0,00	
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais				0,00		0,00	
Contribuições Econômicas				0,00		0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional				0,00		0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública				0,00		0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado				0,00		0,00	
Valores Mobiliários				0,00		0,00	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Exploração de Recursos Naturais				0,00		0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível				0,00		0,00	
Cessão de Direitos				0,00		0,00	
Demais Receitas Patrimoniais				0,00		0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA				0,00		0,00	
RECEITA INDUSTRIAL				0,00		0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Referentes à Saúde				0,00		0,00	
Serviços e Atividades Financeiras				0,00		0,00	
Outros Serviços				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais				0,00		0,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos				0,00		0,00	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público				0,00		0,00	
Demais Receitas Correntes				0,00		0,00	
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno				0,00		0,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo				0,00		0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Imóveis				0,00		0,00	
Alienação de Bens Intangíveis				0,00		0,00	
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS				0,00		0,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades				0,00		0,00	
Transferências de Instituições Privadas				0,00		0,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas				0,00		0,00	
Transferências do Exterior				0,00		0,00	
Transferências de Pessoas Físicas				0,00		0,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados				0,00		0,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social				0,00		0,00	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Receitas Intra Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária					
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro				0,00		0,00	
Resgate de Títulos do Tesouro				0,00		0,00	
Demais Receitas de Capital				0,00		0,00	

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS										
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA										
OUTRAS DESPESAS CORRENTES										
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS										
INVERSÕES FINANCEIRAS										
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA										
RESERVA DE CONTINGÊNCIA										

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	62.778.000,00	79.918.471,05	11.778.165,32	68.849.266,35	100,00	11.069.204,70	13.908.953,69	64.265.772,71	100,00	15.652.698,34	4.583.493,64
Legislativa	3.036.243,91	3.199.162,08	498.840,58	2.938.628,81	4,27	260.533,27	555.672,31	2.938.628,81	4,57	260.533,27	0,00
Ação Legislativa	3.036.243,91	3.199.162,08	498.840,58	2.938.628,81	4,27	260.533,27	555.672,31	2.938.628,81	4,57	260.533,27	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Representação Judicial e Extrajudicial	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	9.759.543,42	10.985.703,77	1.522.126,62	10.177.605,24	14,78	808.098,53	1.846.813,42	10.094.532,15	15,71	891.171,62	83.073,09
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	7.415.368,57	7.780.847,14	1.049.963,12	7.335.260,01	10,65	445.587,13	1.250.933,06	7.283.767,97	11,33	497.079,17	51.492,04
Administração Financeira	350.100,00	656.000,00	153.816,37	388.088,96	0,56	267.911,04	185.670,25	388.088,96	0,60	267.911,04	0,00
Controle Interno	298.676,00	352.382,84	81.258,70	346.992,91	0,50	5.389,93	81.258,70	346.992,91	0,54	5.389,93	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	110.000,00	80.000,00	0,00	80.000,00	0,12	0,00	0,00	80.000,00	0,12	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	1.585.398,85	2.116.473,79	237.088,43	2.027.263,36	2,94	89.210,43	328.951,41	1.995.682,31	3,11	120.791,48	31.581,05
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	17.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	2.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	2.488.943,39	2.826.990,60	600.618,97	2.503.389,41	3,64	323.601,19	778.420,05	2.476.184,25	3,85	350.806,35	27.205,16
Assistência ao Idoso	153.575,00	269.668,12	9.311,94	216.509,33	0,31	53.158,79	47.391,40	210.791,97	0,33	58.876,15	5.717,36
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	255.121,62	239.505,08	44.207,92	215.001,94	0,31	24.503,14	48.350,50	215.001,94	0,33	24.503,14	0,00
Assistência Comunitária	2.080.246,77	2.317.817,40	547.099,11	2.071.878,14	3,01	245.939,26	682.678,15	2.050.390,34	3,19	267.427,06	21.487,80

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	13.061.900,00	22.528.098,05	3.682.307,46	19.355.256,47	28,11	3.172.841,58	3.880.043,91	18.677.955,72	29,06	3.850.142,33	677.300,75
Atenção Básica	2.172.932,70	2.704.203,96	233.520,03	2.493.422,48	3,62	210.781,48	353.942,69	2.436.665,93	3,79	267.538,03	56.756,55
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.320.345,68	13.324.695,28	2.559.691,90	11.531.572,29	16,75	1.793.122,99	2.453.202,91	10.931.993,79	17,01	2.392.701,49	599.578,50
Suporte Profilático e Terapêutico	201.045,00	238.908,14	23.572,20	222.701,35	0,32	16.206,79	45.220,31	210.944,65	0,33	27.963,49	11.756,70
Vigilância Sanitária	118.812,90	424.562,97	92.477,24	317.432,33	0,46	107.130,64	102.252,12	317.432,33	0,49	107.130,64	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Demais Subfunções	3.248.763,72	5.835.727,70	773.046,09	4.790.128,02	6,96	1.045.599,68	925.425,88	4.780.919,02	7,44	1.054.808,68	9.209,00
Trabalho	627.780,00	780.780,00	153.000,00	780.780,00	1,13	0,00	146.365,53	714.138,59	1,11	66.641,41	66.641,41
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	627.780,00	780.780,00	153.000,00	780.780,00	1,13	0,00	146.365,53	714.138,59	1,11	66.641,41	66.641,41
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	20.954.500,00	19.018.865,96	2.533.947,59	16.960.387,81	24,63	2.058.478,15	3.071.195,82	16.505.168,96	25,68	2.513.697,00	455.218,85
Ensino Fundamental	14.998.267,08	14.025.091,09	2.069.208,18	12.639.591,58	18,36	1.385.499,51	2.415.849,74	12.302.303,65	19,14	1.722.787,44	337.287,93
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	408.474,95	165.012,39	-4.276,43	64.395,18	0,09	100.617,21	4.822,79	64.395,18	0,10	100.617,21	0,00
Educação Infantil	2.587.536,22	2.084.345,27	167.923,78	1.757.370,22	2,55	326.975,05	247.955,13	1.643.113,02	2,56	441.232,25	114.257,20
Educação de Jovens e Adultos	86.091,05	52.616,23	7.095,22	48.055,48	0,07	4.560,75	7.095,22	48.055,48	0,07	4.560,75	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	2.874.130,70	2.691.800,98	293.996,84	2.450.975,35	3,56	240.825,63	395.472,94	2.447.301,63	3,81	244.499,35	3.673,72
Cultura	649.642,20	188.051,03	-7.252,55	38.586,93	0,06	149.464,10	1.376,55	38.586,93	0,06	149.464,10	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	649.642,20	188.051,03	-7.252,55	38.586,93	0,06	149.464,10	1.376,55	38.586,93	0,06	149.464,10	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	229.221,38	220.049,66	52.022,51	213.325,69	0,31	6.723,97	54.310,63	213.325,69	0,33	6.723,97	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	229.221,38	220.049,66	52.022,51	213.325,69	0,31	6.723,97	54.310,63	213.325,69	0,33	6.723,97	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	5.485.058,33	10.427.087,00	2.033.661,80	9.093.050,87	13,21	1.334.036,13	2.379.730,58	7.412.119,10	11,53	3.014.967,90	1.680.931,77
Infra-Estrutura Urbana	1.072.242,63	5.904.396,29	1.440.572,14	4.620.498,86	6,71	1.283.897,43	1.546.621,16	3.018.991,20	4,70	2.885.405,09	1.601.507,66
Serviços Urbanos	2.855.500,65	3.885.277,19	515.621,47	3.881.462,80	5,64	3.814,39	731.225,23	3.817.952,69	5,94	67.324,50	63.510,11
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	1.557.315,05	637.413,52	77.468,19	591.089,21	0,86	46.324,31	101.884,19	575.175,21	0,89	62.238,31	15.914,00
Habitação	19.855,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	3.135,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação Urbana	16.720,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	526.870,60	564.488,73	61.655,02	550.212,30	0,80	14.276,43	175.125,82	536.028,65	0,83	28.460,08	14.183,65
Preservação e Conservação Ambiental	516.420,60	564.488,73	61.655,02	550.212,30	0,80	14.276,43	175.125,82	536.028,65	0,83	28.460,08	14.183,65
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	10.450,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	1.151.091,27	2.267.933,21	33.194,53	222.265,96	0,32	2.045.667,25	34.522,16	222.265,96	0,35	2.045.667,25	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	154.812,27	216.000,00	0,00	235,45	0,00	215.764,55	0,00	235,45	0,00	215.764,55	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	218.250,01	408.632,43	0,00	240,00	0,00	408.392,43	0,00	240,00	0,00	408.392,43	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	778.028,99	1.643.300,78	33.194,53	221.790,51	0,32	1.421.510,27	34.522,16	221.790,51	0,35	1.421.510,27	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	1.000,00	1.779.084,27	0,00	1.779.084,27	2,58	0,00	94.010,26	346.120,94	0,54	1.432.963,33	1.432.963,33
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	1.000,00	1.779.084,27	0,00	1.779.084,27	2,58	0,00	94.010,26	346.120,94	0,54	1.432.963,33	1.432.963,33
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	20.900,00	10.450,00	883,62	10.268,92	0,01	181,08	1.647,81	9.320,62	0,01	1.129,38	948,30
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	20.900,00	10.450,00	883,62	10.268,92	0,01	181,08	1.647,81	9.320,62	0,01	1.129,38	948,30
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	1.005.381,23	948.734,61	0,00	948.353,38	1,38	381,23	16.000,00	940.353,38	1,46	8.381,23	8.000,00
Conservação de Energia	1.000.000,00	948.353,38	0,00	948.353,38	1,38	0,00	16.000,00	940.353,38	1,46	8.000,00	8.000,00
Energia Elétrica	5.381,23	381,23	0,00	0,00	0,00	381,23	0,00	0,00	0,00	381,23	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	1.445.112,87	2.865.485,41	522.335,43	2.395.336,02	3,48	470.149,39	720.430,10	2.377.695,91	3,70	487.789,50	17.640,11
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	1.445.112,87	2.865.485,41	522.335,43	2.395.336,02	3,48	470.149,39	720.430,10	2.377.695,91	3,70	487.789,50	17.640,11
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	1.009.406,40	982.183,28	90.303,77	634.214,30	0,92	347.968,98	111.661,77	514.827,08	0,80	467.356,20	119.387,22
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	640.522,45	532.263,57	-1.648,15	205.703,46	0,30	326.560,11	7.854,91	86.580,24	0,13	445.683,33	119.123,22
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	368.883,95	449.919,71	91.951,92	428.510,84	0,62	21.408,87	103.806,86	428.246,84	0,67	21.672,87	264,00
Encargos Especiais	565.000,00	325.323,39	519,97	248.519,97	0,36	76.803,42	41.626,97	248.519,97	0,39	76.803,42	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	565.000,00	325.323,39	519,97	248.519,97	0,36	76.803,42	41.626,97	248.519,97	0,39	76.803,42	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	711.000,00										
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	62.778.000,00	79.918.471,05	11.778.165,32	68.849.266,35	100,00	11.069.204,70	13.908.953,69	64.265.772,71	100,00	15.652.698,34	4.583.493,64

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total de Despesas

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/III b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU01 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU02 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa da Ordem Jurídica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Representação Judicial e Extrajudicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU03 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normatização e Fiscalização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ordenamento Territorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Receitas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração de Concessões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU04 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Aérea	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Naval	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Terrestre	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU05 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Policiamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU06 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Diplomáticas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cooperação Internacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU07 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Portador de Deficiência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU08 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência do Regime Estatutário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Complementar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Previdência Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU09 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Sanitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU10 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Documento gerado em 29/01/2021 15:15:11

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/∑ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/∑ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
FU10 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações de Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empregabilidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Fomento ao Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU11 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU12 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU13 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Custódia e Reintegração Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais Coletivos e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência aos Povos Indígenas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU14 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Coletivos Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU15 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU16 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU17 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Meteorologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU18 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/■ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/■ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desenvolvimento Científico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU19 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Irrigação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU20 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reforma Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Colonização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU21 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produção Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mineração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Normalização e Qualidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU22 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU23 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicações Postais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU24 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Conservação de Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Combustíveis Minerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Biocombustíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU25 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Aéreo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Ferroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Hidroviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transportes Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU26 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/ b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/ d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU27 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências para a Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FU28 - Demais Subfunções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência											

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Especificação	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2020
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	5,100,733.54	5,353,336.26	5,927,350.24	4,741,331.15	4,752,190.00	6,393,214.12	7,584,693.50	9,035,878.37	7,246,971.09	8,940,494.62	6,364,700.55	7,948,193.70	79,389,087.14	78,235,320.59
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	363,254.40	298,642.32	458,410.70	411,718.35	594,488.36	382,479.38	400,428.20	621,119.67	493,062.50	750,437.85	966,995.93	576,826.79	6,317,866.45	5,615,000.00
IPTU	34,369.59	20,494.19	11,796.95	11,023.66	14,552.90	15,322.73	17,541.19	15,630.89	66,481.96	34,790.06	28,477.23	67,818.34	338,299.69	620,500.00
ISS	167,598.16	126,158.25	226,132.24	230,781.53	297,959.69	203,438.05	174,261.69	299,020.24	224,718.89	200,723.83	193,789.55	270,775.75	2,525,348.87	2,102,500.00
ITBI	11,448.40	7,700.00	72,158.00	19,325.00	236,685.76	13,454.94	3,330.72	148,385.05	30,025.00	342,311.93	580,665.23	50,482.86	1,515,972.89	1,200,000.00
IRRF	105,475.29	101,409.87	115,088.81	124,312.55	121,824.08	121,087.12	184,163.99	143,646.19	144,128.82	147,394.70	148,672.78	155,256.01	1,612,460.21	1,310,000.00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44,362.96	42,880.01	33,234.70	26,275.61	13,474.93	29,176.54	21,130.61	14,437.30	27,707.83	25,217.33	15,391.14	32,495.83	325,784.79	382,000.00
Contribuições	111,451.97	145,217.35	0,00	112,592.22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	292,466.84	12,465.66	0,00	674,194.04	1,000,000.00
Receita Patrimonial	12,501.79	8,647.46	8,512.17	5,776.16	4,458.51	3,991.58	3,472.63	1,554.28	1,625.15	1,787.64	1,734.26	2,013.38	56,075.01	207,000.00
Rendimentos de Aplicação Financeira	12,501.79	8,647.46	8,512.17	5,776.16	4,458.51	3,991.58	3,472.63	1,554.28	1,625.15	1,787.64	1,734.26	2,013.38	56,075.01	207,000.00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	24,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	24,50	2,000.00
Transferências Correntes	4,612,651.66	4,892,966.08	5,336,450.94	4,164,383.35	3,996,463.09	5,989,790.41	7,028,491.17	7,668,446.75	6,750,175.47	7,391,749.23	5,380,276.16	7,347,243.43	70,559,087.74	71,177,320.59
Cota-Parte do FPM	1,212,585.79	1,752,132.34	1,024,520.27	1,004,256.67	1,050,674.08	855,305.07	1,474,458.43	936,611.54	754,448.85	1,015,183.60	1,345,548.98	2,006,317.44	14,432,043.06	17,500,000.00
Cota-Parte do ICMS	1,904,629.39	1,711,979.77	2,556,387.53	1,611,505.53	1,510,608.56	1,918,225.60	2,039,732.75	1,938,571.98	2,746,430.01	2,471,890.16	2,211,700.72	3,013,349.44	25,635,011.44	24,500,000.00
Cota-Parte do IPVA	150,724.34	147,682.68	163,049.70	103,831.32	145,412.84	126,541.35	110,537.11	91,862.41	86,629.60	72,093.71	99,346.41	164,734.81	1,464,646.28	2,000,000.00
Cota-Parte do ITR	113,120.22	24,961.67	26,199.62	4,276.07	29,354.07	34,914.74	37,604.87	19,996.25	128,185.67	1,928,829.08	195,707.00	169,882.48	2,713,031.94	2,200,000.00
Transferências da LC nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70,000.00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	787,897.87	817,306.16	952,443.89	646,727.84	636,829.65	731,013.06	754,721.82	726,456.41	938,305.24	964,983.49	887,836.73	1,145,188.56	9,989,710.72	9,500,000.00
Outras Transferências Correntes	443,694.05	438,703.46	613,849.73	793,785.92	623,583.89	2,321,790.59	2,611,436.19	3,954,948.16	2,096,176.10	938,769.19	640,136.32	847,770.70	16,324,644.30	15,407,320.59
Outras Receitas Correntes	873.72	7,863.05	123,976.43	46,836.57	156,780.04	16,952.75	152,301.50	744,757.67	2,107.97	504,053.06	3,228.54	22,108.10	1,781,839.40	234,000.00
DEDUÇÕES (II)	675,294.45	724,175.47	751,539.80	542,808.10	545,602.15	585,786.60	611,179.03	595,325.97	740,727.16	1,094,368.48	767,886.27	947,905.76	8,582,599.24	9,254,000.00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	675,294.45	724,175.47	751,539.80	542,808.10	545,602.15	585,786.60	611,179.03	595,325.97	740,727.16	1,094,368.48	767,886.27	947,905.76	8,582,599.24	9,254,000.00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	4,425,439.09	4,629,160.79	5,175,810.44	4,198,523.05	4,206,587.85	5,807,427.52	6,973,514.47	8,440,552.40	6,506,243.93	7,846,126.14	5,596,814.28	7,000,287.94	70,806,487.90	68,981,320.59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art, 166-A, § 1º, da CF) (IV)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	4,425,439.09	4,629,160.79	5,175,810.44	4,198,523.05	4,206,587.85	5,807,427.52	6,973,514.47	8,440,552.40	6,506,243.93	7,846,126.14	5,596,814.28	7,000,287.94	70,806,487.90	68,981,320.59
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)														
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	4,425,439.09	4,629,160.79	5,175,810.44	4,198,523.05	4,206,587.85	5,807,427.52	6,973,514.47	8,440,552.40	6,506,243.93	7,846,126.14	5,596,814.28	7,000,287.94	70,806,487.90	68,981,320.59

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Previdenciário	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores - Plano Previdenciário	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Reserva Orçamentária do RPPS - Plano Previdenciário	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Plano Previdenciário do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	
Outros Aportes para o RPPS	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Bens e Direitos do RPPS - Plano Previdenciário	Período de Referência	
	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2020	2019
Bens e Direitos do RPPS	-	-
Caixa e Equivalentes de Caixa		
Investimentos e Aplicações		
Outros Bens e Direitos		

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo				
Inativo				
Pensionista				
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias				
Receitas de Valores Mobiliários				
Outras Receitas Patrimoniais				
Receita de Serviços				
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS				
Demais Receitas Correntes				
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos				
Amortização de Empréstimos				
Outras Receitas de Capital				
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas	-	-	-	-	-	-	-	-

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Despesas Previdenciárias - RPPS - Plano Financeiro	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas								
Pensões								
Outros Benefícios Previdenciários								
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS								
Demais Despesas Previdenciárias								
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Aportes de Recursos para o Plano Financeiro do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Regime Próprio de Previdência do Servidor	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	
Recursos para Formação de Reserva	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita			
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre / 2020	Até o Bimestre / 2019
Receitas da Administração - RPPS	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES				
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa							
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2020	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE / 2019	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
							Em 2020	Em 2019
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)								
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)								
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)								
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)								

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	68.781.320,59	69.274.836,01
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.615.000,00	6.317.866,45
IPTU	620.500,00	338.299,69
ISS	2.102.500,00	2.525.348,87
ITBI	1.200.000,00	1.515.972,89
IRRF	1.310.000,00	1.612.460,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	382.000,00	325.784,79
Contribuições	1.000.000,00	674.194,04
Receita Patrimonial	207.000,00	56.075,01
Aplicações Financeiras (II)	207.000,00	56.075,01
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	61.923.320,59	61.976.488,50
Cota-Parte do FPM	14.000.000,00	11.784.311,20
Cota-Parte do ICMS	19.600.000,00	20.535.678,50
Cota-Parte do IPVA	1.600.000,00	1.171.718,07
Cota-Parte do ITR	1.760.000,00	2.170.425,71
Transferências da LC 87/1996	56.000,00	0,00
Transferências da LC nº 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.500.000,00	9.989.710,72
Outras Transferências Correntes	15.407.320,59	16.324.644,30
Demais Receitas Correntes	36.000,00	250.212,01
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	36.000,00	250.212,01
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	68.574.320,59	69.218.761,00
RECEITAS DE CAPITAL (V)	5.293.050,04	2.373.905,63
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	5.293.050,04	2.373.905,63
Convênios	4.793.050,04	1.863.905,63
Outras Transferências de Capital	500.000,00	510.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.293.050,04	2.373.905,63
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	73.867.370,63	71.592.666,63

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2020					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	64.067.273,76	57.699.199,22	56.769.486,08	56.764.965,39	241.887,44	1.083.105,42	1.083.105,42
Pessoal e Encargos Sociais	35.909.958,21	33.127.988,51	33.127.604,18	33.127.604,18	0,00	19.800,00	19.800,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	28.157.315,55	24.571.210,71	23.641.881,90	23.637.361,21	241.887,44	1.063.305,42	1.063.305,42
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	64.067.273,76	57.699.199,22	56.769.486,08	56.764.965,39	241.887,44	1.083.105,42	1.083.105,42
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.652.035,21	8.211.438,32	4.557.657,82	4.540.866,22	200.805,14	1.804.524,42	1.804.524,42
Investimentos	12.326.711,82	7.962.918,35	4.309.137,85	4.292.346,25	200.805,14	1.804.524,42	1.804.524,42
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	325.323,39	248.519,97	248.519,97	248.519,97	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	12.326.711,82	7.962.918,35	4.309.137,85	4.292.346,25	200.805,14	1.804.524,42	1.804.524,42
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00						
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	76.393.985,58	65.662.117,57	61.078.623,93	61.057.311,64	442.692,58	2.887.629,84	2.887.629,84

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc))	7.205.032,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	56.075,01
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2020
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.261.107,58

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2019 (a)	Até o Bimestre 2020 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.476.861,27	2.387.561,98
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	627.126,58	175.596,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	2.476.861,27	2.387.561,98

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	89.299,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre 2020
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	451.530,29
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	7.171.808,29
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.809.577,29

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	7.205.032,57

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	2.876.461,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	2.876.461,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	184,434.00	442,692.58	442,692.58	30,000.00	154,434.00	141,004.64	4,376,706.82	2,887,629.84	2,887,629.84	1,072,992.32	557,089.30	711,523.30
PODER EXECUTIVO	184,434.00	442,692.58	442,692.58	30,000.00	154,434.00	141,004.64	4,376,706.82	2,887,629.84	2,887,629.84	1,072,992.32	557,089.30	711,523.30
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	184,434.00	442,692.58	442,692.58	30,000.00	154,434.00	141,004.64	4,376,706.82	2,887,629.84	2,887,629.84	1,072,992.32	557,089.30	711,523.30

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	Saldo Total L = (e + k)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2019 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2019 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO												
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal												
Tribunal de Contas do Município												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Receitas	Receitas de Operações de Crédito		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Despesas	Despesas de Capital		
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
Despesas	-	-	-
DESPESAS DE CAPITAL	12.652.035,21	8.211.438,32	4.440.596,89
Investimentos	12.326.711,82	7.962.918,35	4.363.793,47
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	325.323,39	248.519,97	76.803,42
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	12.652.035,21	8.211.438,32	4.440.596,89

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Resultado para Apuração da Regra de Ouro	Resultado para Apuração da Regra de Ouro		
	(d - a)	(e - b)	(f - c)
Resultado para Apuração da Regra de Ouro	-	-	-
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	12.652.035,21	8.211.438,32	4.440.596,89

RREO-Anexo 09 | Tabela 9.0 - Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Previdenciário			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2019	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2020	0,00	0,00	0,00	0,00
2021	0,00	0,00	0,00	0,00
2022	0,00	0,00	0,00	0,00
2023	0,00	0,00	0,00	0,00
2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	Projeção Atuarial do RPPS - Plano Financeiro			
	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício Anterior) + (c)
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 10 - RPPS | Tabela 10 - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Receitas	Execução da Receita		
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO (c) = (a - b)
Receitas	-	-	-
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis			
Receita de Alienação de Bens Imóveis			
Receita de Alienação de Bens Intangíveis			
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras			

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Despesas	Execução da Despesa						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
Despesas	-	-	-	-	-	-	-
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.329,56	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.005.329,56	0,00
Investimentos						2.005.329,56	
Inversões Financeiras							
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Geral da Previdência Social							
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos							

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Saldo Financeiro a Aplicar	Saldo Financeiro a Aplicar		
	2019 (i)	2020 (j) = (Ib - (IIf + IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
Saldo Financeiro a Aplicar	-	-	-
VALOR (**III**)	-315.969,42	-2.005.329,56	-2.321.298,98

RREO-Anexo 11 | Tabela 11.0 - Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	REGISTROS EFETUADOS EM 2020	
		No Bimestre	Até o Bimestre
Impactos das Contratações de PPP	-	-	-
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	62.778.000,00
Previsão Atualizada	74.074.370,63
Receitas Realizadas	71.648.741,64
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.876.461,08
DESPESAS	
Dotação Inicial	59.741.756,09
Dotação Atualizada	76.719.308,97
Despesas Empenhadas	65.910.637,54
Despesas Liquidadas	61.327.143,90
Despesas Pagas	61.305.831,61
Superávit Orçamentário	10.321.597,74

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	65.910.637,54
Despesas Liquidadas	61.327.143,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	70.806.487,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.806.487,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.806.487,90

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
Resultado Primário - Acima da Linha	0,00	7.205.032,57	0,00
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	7.261.107,58	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	627.126,58	30.000,00	442.692,58	154.434,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 6º bimestre

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Poder Executivo	627.126,58	30.000,00	442.692,58	154.434,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	4.517.711,46	1.072.992,32	2.887.629,84	557.089,30
Poder Executivo	4.517.711,46	1.072.992,32	2.887.629,84	557.089,30
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	5.144.838,04	1.102.992,32	3.330.322,42	711.523,30

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	14.210.346,64	15,00	28,29
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	60,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	-534.258,20	60,00	-5,35
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	4.500.000,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	8.211.438,32	4.440.596,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	19.355.256,47	15,00	38,53

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 6º bimestre

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

PORTARIA Nº 102/2021 - NOMEAÇÃO CRIGINA CRISTINA MOHR

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidora Pública Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO Oficio nº 009/2021/SEC/PAS

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidora Pública Municipal a Senhora CRIGINA CRISTINA MOHR, para o cargo de Orientadora Social, para atuar na Secretaria de Assistência Social do Município de Pedra Preta-MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 104/2021 - NOMEAÇÃO VIRLEI RONI DA SILVA

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 003/2021/SMA

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor VIRLEI RONI DA SILVA, para o cargo de Coordenador do Departamento de Agricultura, para atuar na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 099/2021 - FÉRIAS REGULARES JAMAL COSTA ABDO

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES do Servidor Público Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a referida, adquirida no período de **18/11/2019 à 18/11/2020.**

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS regulares ao servidor **JAMAL COSTA ABDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Médico Plantonista do Hospital Municipal, a serem usufruídas no período de **01/02/2021 à 02/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL-2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2,359,910,76	2,365,610,08	2,645,225,75	2,704,286,85	2,649,847,69	2,700,567,97	2,838,165,66	2,913,289,84	2,758,030,18	2,803,527,26	2,869,122,31	3,555,019,83	33,162,604,18	384,33
Pessoal Ativo	2,359,910,76	2,365,610,08	2,645,225,75	2,704,286,85	2,649,847,69	2,700,567,97	2,838,165,66	2,913,289,84	2,758,030,18	2,803,527,26	2,869,122,31	3,555,019,83	33,162,604,18	384,33
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1,997,517,91	1,946,543,92	2,217,841,23	2,264,658,41	2,184,141,36	2,253,189,36	2,413,864,15	2,374,385,17	2,290,681,34	2,330,932,83	2,396,749,16	3,022,784,62	27,692,609,46	384,33
Obrigações Patronais	362,392,85	419,066,16	427,384,52	439,628,44	465,706,33	447,378,61	424,301,51	538,984,67	467,948,84	472,594,43	472,373,15	532,235,21	5,469,994,72	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	21,214,91	27,557,47	48,643,51	50,771,31	14,117,93	50,244,04	14,946,62	82,912,25	11,231,76	37,803,23	100,058,79	382,609,86	842,111,68	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21,214,91	27,557,47	48,643,51	50,771,31	14,117,93	50,244,04	14,946,62	82,912,25	11,231,76	14,290,37	46,609,48	382,609,86	765,149,51	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23,512,86	53,449,31	0,00	76,962,17	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2,338,695,85	2,338,052,61	2,596,582,24	2,653,515,54	2,635,729,76	2,650,323,93	2,823,219,04	2,830,377,59	2,746,798,42	2,765,724,03	2,769,063,52	3,172,409,97	32,320,492,50	384,33

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.806.487,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	70.806.487,90	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	32.320.876,83	45,65
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	38.235.503,47	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	36.323.728,30	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	34.411.953,12	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	38,235,503.47	32,320,876.83	-5,914,626.64	-1,971,542.21	34,292,419.04	32,320,876.83	-5,914,626.64	38,235,503.47	32,320,876.83

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Dívida Consolidada	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.476.861,27	2.601.021,81	2.387.561,98
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.476.861,27	2.601.021,81	2.387.561,98
Empréstimos	0,00	124.160,54	125.200,48
Internos	0,00	124.160,54	125.200,48
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	2.476.861,27	2.476.861,27	2.262.361,50
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	2.476.861,27	2.476.861,27	2.262.361,50
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	9.481.690,87	8.519.269,45	13.998.250,07
Disponibilidade de Caixa	9.481.690,87	8.519.269,45	13.998.250,07
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.108.817,45	9.935.383,96	14.173.846,36
(-) Restos a Pagar Processados	627.126,58	1.416.114,51	175.596,29
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	-7.004.829,60	-5.918.247,64	-11.610.688,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	0,00	51.565.223,32	70.806.487,90
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	0,00	51.565.223,32	70.806.487,90
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	0,00	5,04	3,37
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	0,00	-11,48	-16,40
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	0,00	61.878.267,98	84.967.785,48
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	0,00	55.690.441,19	76.471.006,93
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00
Insuficiência Financeira	0,00	0,00	0,00
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida	0,00	0,00	0,00
RP Não-Processados	4.517.711,46	2.291.388,75	5.140.582,94
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual de PPP	0,00	0,00	0,00
Apropriação de Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.3 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal Simplificado**
	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 2º semestre

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	**-**
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DCL											
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte			Exercício do Terceiro Período Seguinte		
	Quadrimestre/Semestre em que Excedeu o Limite			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte			Terceiro Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor Mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b - d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i - a)	Limite (k) = (a)	% DCL (j)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.4 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas		
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
Garantias Concedidas	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas			
Em Operações de Crédito Internas			
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)			
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	0,00	51.565.223,32	70.806.487,90
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas IndividuaiS (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	0,00	51.565.223,32	70.806.487,90
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	0,00	11.344.349,13	15.577.427,34
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	0,00	10.209.914,22	14.019.684,61
Contragarantias Recebidas	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas			
Em Garantia às Operações de Crédito Internas			
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)			
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.1 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.806.487,90	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.806.487,90	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.329.038,06	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	10.196.134,26	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	4.956.454,15	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	-214.499,77	2.262.361,50
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	-214.499,77	2.262.361,50
FGTS	0,00	0,00
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.1 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Municípios Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa										
	Disponibilidade de Caixa										
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados à Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (Poder Executivo)
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 2º semestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Semestre
	Valor Até o Semestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	70.806.487,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	70.806.487,90
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	70.806.487,90

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	32.320.876,83	45,65
Limite Máximo (incisos I, II e III do art. 20 da LRF) - <%>	38.235.503,47	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	36.323.728,29	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	34.411.953,12	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	-11.610.688,09	-16,40
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	84.967.785,48	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	15.577.427,34	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	11.329.038,06	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	4.956.454,15	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	0,00	0,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.4 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal - Município Semestral

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

RECIBO RREO - RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA SIMPLIFICADO - 6º BIMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório Resumido de Execução Orçamentária Simplificado
Periodicidade:	Bimestral
Período:	6º bimestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: NELSON ANTONIO ORLATO *Titular do Poder Executivo* CPF: 046.940.829-49 Data: 29/01/2021 16:36:38

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2021, às 16:36:52** , é:

03.KG.25-Q

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2021 16:36:52 Página 1 de 1

PORTARIA Nº 103/2021 - NOMEAÇÃO ROGÉRIO FORTUNATO BATISTA

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO**,** PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 009/2021/Secretaria de Cultura Esporte e Lazer.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor ROGÉRIO FORTUNATO BATISTA, para o cargo de Chefe do Departamento de Cultura Esporte e Lazer, para atuar na Secretaria de Cultura Esporte e Lazer do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 097/2021 - FÉRIAS REGULARES NEIDELY FERREIRA LEMES

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **23/12/2018 à 23/12/2019.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **NEIDELY FERREIRA LEMES**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **01/02/2021 à 02/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

RECIBO RGF - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 2º SEMESTRE

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Secretaria do Tesouro Nacional - STN**
	Ministério da Fazenda - MF
	Recibo de Declaração Homologada

A instituição **Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)** homologou, junto à Secretaria do Tesouro Nacional - STN, a declaração referente aos dados abaixo:

Instituição:	Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT (MT)
Declaração:	Relatório de Gestão Fiscal Simplificado
Periodicidade:	Semestral
Período:	2º semestre
Exercício:	2020
Assinatura(s):	• Nome: NELSON ANTONIO ORLATO *Titular do Poder Executivo* CPF: 046.940.829-49 Data: 29/01/2021 17:23:48

O **Código do Recibo** da declaração homologada em **29/01/2021, às 17:23:57** , é:

03.KH.1W-7

Observações:

- A referida declaração encontra-se disponível para consulta pública no sítio `https://siconfi.tesouro.gov.br`, menu "Consultas" item "Consultar Declaração".
- Este documento expirará caso a declaração em questão sofra quaisquer alterações.

Documento gerado em 29/01/2021 17:23:57 Página 1 de 1

PORTARIA Nº 100/2021 - FÉRIAS REGULARES CÁSSIA CRISTINA ROBERTO

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES de Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período de **01/08/2019 à 01/08/2020.**

RESOLVE:

Art.1º Conceder FÉRIAS regulares a servidora **CÁSSIA CRISTINA ROBERTO**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, a serem usufruídas no período de **01/02/2021 à 02/03/2021**.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 098/2021 - NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO DO ENGENHEIRO EFETIVO NA QUALIDADE DE FISCAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, e dá outras providências.

NELSON ANTONIO ORLATO, **PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art 1º NOMEAR o senhor **VITOR CÉSAR SILVA ITACARAMBI**, matrícula: 5486 RG: 1869425-0 SESP/MT, CPF: 037.113.991-00, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas, Departamento de Engenharia, na qualidade de **FISCAL DE OBRAS/SERVIÇOS,** do período de início de execução do Contrato até o seu término, inerente à fiscalização do Contrato 108/2020, Tomada de Preço 011/2020, Recursos Federais do Ministério da Economia, firmado com a Empresa Braga Construções e Serviços Ltda - EPP, inscrita no CNPJ 09.302.764/0001-06, que tem como objeto: Drenagem Pluvial nas Ruas 01 e 03 do Bairro Jardim Mato Grosso, referente ao Plano de Ação 0903-004489 – Esfera Federal – Programa 0903 - Ministério da Economia.

Art 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PORTARIA Nº 101/2021 - NOMEAÇÃO HIGINO NUNES DE MORAES NETO

DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre NOMEAÇÃO como Servidor Público Municipal, e dá outras providências;

NELSON ANTONIO ORLATO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o Ofício nº 048/2021/GESTÃO DO SUS

RESOLVE:

Art. 1º Nomear**como** Servidor Público Municipal o Senhor HIGINO NUNES DE MORAES NETO, para o cargo de Diretor Clínico e Responsável técnico do Hospital Municipal, para atuar na Secretaria de Saúde do Município de Pedra Preta – MT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2021.

NELSON ANTONIO ORLATO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial Da AMM.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

PORTARIA N°037/2021

PORTARIA N°037/2021

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DO MUNICÍPIO E ATRIBUI A RESPONSABILIDADE DE OPERADOR DO SISTEMA GEOBRAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA, no uso das atribuições legais e nos termos do art.17, inciso 1º, da Portaria Interministerial MP/MF/MCT Nº 127, DE 29 DE MAIO DE 2008

R E S O L V E: Artigo 1º - Designar a servidora **JACILEIA ROSA RODRIGUES**, matricula nº 1502, como responsável legal no sistema GEOBRAS da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra-MT.

Artigo 2º - Será atribuição do operador GEOBRAS anexar dados ao sistema do Tribunal de conta-MT, informações referente a obra e serviços de engenharia no sistema dentro do prazo pré determinado, anexo I RESOLUÇÃO NORMATIVA 006/2008,006/2011e 20/2015 conforme determina ‘‘OPERADOR DE SISTEMA’’ nesta portaria. **Artigo 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Planalto da Serra-MT 24 de janeiro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO - Prefeito Municipal

PORTARIA N°035/2021

PORTARIA N°035/2021

“DISPÕE SOBRE LICENÇA POR FALECIMENTO DE PESSOA DA FAMILIA DA SERVIDORA FLAVIA DE SOUZA PEREIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 79, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença de 08 (oito) dias por falecimento de pessoa da família (Mãe), para a servidora **FLAVIA DE SOUZA PEREIRA**, efetiva no cargo de Técnica em Contabilidade, lotada na Secretaria Municipal de Administração, matricula 380, no período de 24/01/2021 a 31/01/2021, devendo apresentar-se para o trabalho no dia 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de janeiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 040/2021

PORTARIA N° 040/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor, **MARCKO ANTONIO TOCANTINS BORGES**, matricula 1319, efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no período de 28/01/2021 a 27/02/2021, referente aos exercícios de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 28 de fevereiro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 28 de janeiro 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°036/2021

PORTARIA N°036/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, COORDENADORA DO CRAS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**"**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **LUCIANE FERREIRA DA SILVA**, funcionaria efetiva, matricula 562, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, como Coordenadora do Cras.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de janeiro de 2021.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 039/2021

PORTARIA N° 039/2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA PRÊMIO À SERVIDORA MARCIA BERTOLLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito do Município de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 112, da lei 398/2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 90 (noventa) dias de licença prêmio à servidora, **MARCIA BERTOLLO**, matricula 40, efetiva no cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação Fundeb 60%, no período de 20/01/2021 a 20/04/2021, referente ao **quinquênio de 2013/2018**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 21 de abril de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de janeiro 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N°041/2021

PORTARIA N°041/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **ANGELA CRISTINA GONÇALVES DE AGUIAR**, SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRA PROVIDENCIAS.**"**

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a servidora **ANGELA CRISTINA GONÇALVES DE AGUIAR**, funcionaria contratada, no cargo de Agente administrativo, matricula 1499, lotada da Secretaria Municipal de Assistência Social, Gestão e Trabalho, secretaria executiva dos Conselhos Municipais do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 janeiro de 2021

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO

Prefeito Municipal

PORTARIA N° 34/2021

PORTARIA N° 034/2021.

"DISPÕE SOBRE FÉRIAS DO SERVIDOR IOLANDO ALVES DE FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei e considerando o Artigo 64, da lei 398/2012:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias ao servidor, **IOLANDO ALVES DE FREITAS**, matricula 15, efetivo no cargo de Operador de Maquinas pesadas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, no período de 20/01/2021 a 19/02/2021, referente aos exercícios de **2020**, devendo apresentar-se pronto para o trabalho no dia 20 de fevereiro de 2021.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3°- Revogam as disposições em contrários.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Planalto da Serra-MT, 20 de janeiro 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

PORTARIA N0 038/2021

PORTARIA N0 038/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE **CLEDSON MARQUES DE SOUZA** PARA O CARGO DE ENCARREGADO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE E OBRAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NATAL ALVES DE ASSIS SOBRINHO, Prefeito Municipal de Planalto da Serra, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **CLEDSON MARQUES DE SOUZA** para ocupar o cargo de Encarregado do Departamento de Transporte e Obras do Município de Planalto da Serra-MT.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Planalto da Serra – MT, em 24 de janeiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos 27 de janeiro de 2021, eu, **Victor Augusto Melo Freitas**, tomei posse no Concurso Público n°.001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no cargo de **Secretário de Escola**, com carga horária de 40 horas semanais e vencimento inicial de R$ 1.223,73 (um mil duzentos e vinte e três reais e setenta e três centavos).

Em cumprimento ao Decreto de Convocação n° 008/2021, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, entreguei fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2019 e Decreto n° 008/2021:

(X) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

(X) Certidão de Quitação Eleitoral (TSE)

(X) Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

(X) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

(X) Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

( ) Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

( ) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver)

( )Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

( ) Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

(X) Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

(X) Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

(X) Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

(X) Declaração negativa de acúmulo de cargo público

(X) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

(X)Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

(X) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

(X) Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

(X) Ficha Cadastral devidamente preenchida;

(X) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

( ) Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

(X) Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

(X) Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

(X) 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente;

Planalto da Serra – MT, 27 de janeiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho Prefeito Municipal	**Victor Augusto Melo Freitas**Secretario de Escola

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

TERMO DE POSSE EM CONCURSO PÚBLICO

Aos 27 de janeiro de 2021, eu, **Jessica Dasayane Santos Figueiredo**, tomei posse no Concurso Público n°.001/2019 da Prefeitura Municipal de Planalto da Serra – MT, no cargo de **Professor Nível Superior**, com carga horária de 30 horas semanais e vencimento inicial de R$ 2.629,47 (Dois mil seiscentos e vinte e nove reais e quarenta e sete centavos).

Em cumprimento ao Decreto de Convocação n° 008/2021, declaro que estou tomando posse para o exercício do cargo no Regime Estatutário e que somente adquirirei a estabilidade no serviço público municipal se for aprovado no estágio probatório durante o período de 36 (trinta e seis) meses, de acordo com as normas do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Planalto da Serra - MT.

Declaro, ainda, que entreguei no ato de minha posse, entreguei fotocópia dos seguintes documentos conforme consta do Edital do Concurso Público n° 001/2019 e Decreto n° 008/2021:

(X) Cópia do RG, CPF e Título de Eleitor;

(X) Certidão de Quitação Eleitoral (TSE)

(X) Cópia do Cartão PIS/PASEP ou Extrato retirado na CAIXA ECONÔMICA;

(X) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou União Estável;

(X) Cópia do Certificado de Escolaridade exigida pelo cargo;

( ) Registro e Certidão Negativa expedida pelo órgão de classe conforme o caso.

( ) Cópia de Certidão de Nascimento dos filhos (se houver)

( )Cópia da carteira de vacinação dos filhos de 0 a 7 anos e declaração de frequência escolar dos filhos acima de 7 a 14 anos;

( ) Caso os dependentes sejam: pais, irmãos (ãs) ou enteado (a), somente serão considerados dependentes, mediante comprovação via judicial (Cópia RG, CPF e comprovação judicial);

(X) Cópia atualizada de Comprovante de Residência;

(X) Cópia da Carteira de Trabalho e de todos os registros;

(X) Declaração de Bens e Valores (IRPF) ou Declaração de Isenção;

(X) Declaração negativa de acúmulo de cargo público

(X) Declaração de não ter sofrido penalidade incompatível com a nova investidura em cargo público;

(X)Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos;

(X) Certidão Negativa de Crimes Eleitorais (TSE)

(X) Certidão Negativa de Débitos para com o município em posse;

(X) Ficha Cadastral devidamente preenchida;

( ) Cópia da Carteira de Reservista (sexo masculino);

( ) Cópia da Carteira de Motorista (para os cargos que utilizem transportes);

(X) Avaliação Física/Mental e Oftalmológica expedida por Médico do Trabalho;

(X) Comprovante de conta corrente ou conta salário em qualquer banco;

(X) 01(uma) Foto 3x4, colorida e recente;

Planalto da Serra – MT, 27 de janeiro de 2021.

Natal Alves de Assis Sobrinho	**Jessica Dasayane Santos Figueiredo**
Prefeito Municipal	Professor Nível Superior

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 009 DE 28 DE JANEIRO DE 2021

ALTERA O DECRETO Nº 075/2020, DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POCONÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º *Fica alterado o inciso I do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 4.....

I - proibição de qualquer atividade de lazer ou evento que cause aglomeração, tais como shows, música ao vivo, cinema, teatro, casa noturna e congêneres, festas e confraternizações familiares e congêneres, ainda que realizadas em âmbito domiciliar, com intensa e especial fiscalização pelos agentes fiscais, inclusive com apoio policial;

Art. 2º *Fica incluído o inciso VIII no art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 4.....

(...)

VIII - fica expressamente proibido o consumo de tereré ou similar, seja de forma individual ou compartilhada em locais públicos.

Art. 3º *Fica alterado a alínea "d" do inc. I do art. 4º, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 4.....

(...)

d) excetua-se da proibição contida no inciso I, deste artigo, os eventos sociais com no máximo 20 (vinte) pessoas por evento, respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, tendo como base o metro quadrado e o espaçamento de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas.

Art. 4º *Fica incluído o inciso VI no art. 9º, que passa a vigorar com a seguinte redação:*

Art. 9.....

(...)

VI - o atendimento presencial ao público, com exceção dos setores essenciais.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 088/2020.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé – MT, em 28 de Janeiro de 2021.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 2217/2021

DECRETO N.º 2217/2021 De 29 de Janeiro de 2021.

"Dispõe sobre o reajuste dos benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Pontal do Araguaia - MT, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e;

Considerando o disposto no §8º do art. 40 da Constituição Federal com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003;

Considerando o disposto no §12 do art. 40 da Constituição Federal com a atual redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019;

Considerando o disposto na Portaria n.° 477, de 12 de janeiro de 2021,

DECRETA:

Art. 1º. Os benefícios mantidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia, concedidos ou que tenham cumpridos todos os requisitos para obtenção com base na legislação vigente a partir de 01.01.2004 serão reajustados, de acordo com o índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a partir de 1o de janeiro de 2021, em **5,45%** (cinco inteiros e quarenta e cinco décimos por cento).

§ 1º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM) a partir de 1º de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, o reajuste nos termos do caput dar-se-á de acordo com os percentuais indicados no anexo deste Decreto.

§ 2º. Para os benefícios que tenham sofrido majoração devido à elevação do salário mínimo para R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), o referido aumento deverá ser descontado quando da aplicação do reajuste de que trata o caput e o § 1°.

Art. 2º. Para os benefícios concedidos pelo Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Pontal do Araguaia (FUNAPEM) anterior a data estabelecida no *caput* do artigo anterior e com base na regra de tran-

sição prevista no art. 8° da Emenda Constitucional n.° 20/1998, art. 6° da Emenda Constitucional n.° 41/2003, art. 3° da Emenda Constitucional n.° 47/2005 e o art. 6-A da Emenda Constitucional nº 41/2003 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 70/2012, o reajuste dar-se-á de acordo com a regra aplicável a cada caso.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Pontal do Araguaia/MT, 29 de Janeiro de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

FATOR DE REAJUSTE DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS DE ACORDO COM AS RESPECTIVAS DATAS DE INÍCIO, APLICÁVEL A PARTIR DE JANEIRO DE 2020

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
até janeiro de 2020	**5,45**
em fevereiro de 2020	**5,25**
em março de 2020	**5,07**
em abril de 2020	**4,88**
em maio de 2020	**5,12**
em junho de 2020	**5,39**
em julho de 2020	**5,07**
em agosto de 2020	**4,61**
em setembro de 2020	**4,23**
em outubro de 2020	**3,34**
em novembro de 2020	**2,42**
em dezembro de 2020	**1,46**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Construção de Academia de Saúde-Fundo a Fundo (Portaria 4139/2018) á ser construída na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ em um terreno com 601,05m² localizado no Município de PONTE BRANCA/MT". As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 19/02/2021, às 14h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 29 de Janeiro de 2021.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca – MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, Lei Federal do Pregão nº 10.520 de 17-07-2002 e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** visando futura e eventual REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO "ZERO QUILÔMETRO", TIPO AMBULÂNCIA A DIESEL DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (HOSPITAL), conforme especificações do Termo de Referência. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no **dia 15/02/2021, às 09h00min** , sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado, em qualquer dia útil e durante o expediente normal. Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 – 1311, via e-mail: licitacaopbmt@hotmail.com ou através do site: http://prefeituradepontebranca-mt.com.br/.

Ponte Branca - MT, 29 de Janeiro de 2021.

Glimara Nogueira Gonçalves

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, visando a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DA OBRA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIA URBANA COM SUBSTITUIÇÃO DE LAMPADAS COMUM POR LED, BRAÇOS PARA LUMINARIA, CABOS DE COBRE FLEXIVEL, RELE FOTOELETRICO, BASE PARA RELE"**. As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 19/02/2021, às 09h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 29 de Janeiro de 2021.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA NOMEAÇÃO COORDENADORA ENDEMIAS

PORTARIA Nº 33/2021

EMENTA: *Nomeia coordenadora de endemias estabelece outras providências.*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear o Srª. **MARCIA MONTEIRO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 928.651.431-04, para exercer o cargo em comissão de COORDENADORA DE ENDEMIAS,do Município de Ponte Branca - MT.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação,revogando-se as disposições em contrario.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 29 de Janeiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA TRANSFERÊNCIA LOTAÇÃO

PORTARIA Nº 34/2021

EMENTA: *Transfere Lotação de Servidor*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a lotação do servidor Srº Maikson Divino Batista Rocha Motorista de sua lotação atual para a Secretaria Municipal de Saúde,do Município de Ponte Branca.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 29 de Janeiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 35/2021

EMENTA: *Transfere Lotação de Servidor*

.

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Transferir a lotação do servidor Srº LUCIANO LOPES ALVES Motorista de sua lotação atual para a Secretaria Municipal de Saúde,do Município de Ponte Branca.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos à 04 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 29 de Janeiro de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021 LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

PORTARIA Nº 060/2021 29/01/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições conferidas pelo artigo 44º, incisos VI e, IX da Lei Orgânica do Município, consubstanciado no Artigo 123 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 148/92 e nas disposições do Código Eleitoral Brasileiro, atendendo ainda pedido do interessado.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política ao servidor estável abaixo identificado, durante todo o **pleito eleitoral com início em 01/02/2021 e término em 01/02/2025**, por motivo do mesmo candidatar-se ao cargo de vereador do município de Porto Alegre do Norte - MT.

a) **JOSÉ CARLOS BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, Gari, portador da cédula de Identidade RG 918075 SSP/MT, CPF 536.480.051-20, Matrícula Funcional nº 135, lotação: Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 29 de janeiro de 2021.

P u b l i q u e – s e

R e g i s t r e – s e

C u m p r a – s e.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05 2021

RETIFICAR O TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

O prefeito municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso II e X do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a AQUISIÇÃO DE 250 CAIXA COM 50 UNIDADES DE MASCARAS BRANCAS DE PROCEDIMENTOS CIRUGICOS COM ELASTICO PARA DOAÇÃO A POPULAÇÃO, QUE SÃO ATENDIDAS NAS UNIDADES DE SAUDE DO MUNICIPIO E NÃO TEM, A DEVIDA MASCARA, PARA SER ATENDIDO É EMTREGUE UMA MASCARA DE PREVENÇÃO E COMBATE A PANDEMIA DO COVID 19, PREVININDO ASSIM OS FUNCIONARIOS E OS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT.

Favorecido: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 12.313.826/0001-90 Valor R$ 8.750,00(Oito Mil Setecentos e Cinqüenta Reais)

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de JANEIRO de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 04/2021 - PROCESSO 15/2021

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte – MT, Respaldado no inciso I do artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer Jurídico, AUTORIZA a

contratação direta, através da dispensa de licitação, visando a**"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS VISANDO CRIAR UNIDADES DE CONSERVAÇÃO URBANA NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE/MT ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E TURISMO DESTA MUNICIPALIDADE".** Favorecido: **ANGULO BRASIL CONSULTORIA E IMOBILIARIA LTDA – CNPJ: 28.509.979/0001-47 - R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**.Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Porto Alegre do Norte – MT, 29 de Janeiro de 2021.

Daniel Rosa do Lago

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO CARTA CONVITE 01/2021

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

CONVITE 01/2021

O prefeito de Porto Esperidião-MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE 01/2021 do objeto referente definido como:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA E ORIENTAÇÃO TÉCNICA PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIO.**EM FAVOR DA EMPRESA: **M.J COMNÉRCIO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – CNPJ: 24.686.425/0001-1O VALOR TOTAL DE: R$: 173.750,00 (CENTO E SETENTA E TRES MIL E SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

PORTO ESPERIDIÃO-MT, 29 de janeiro 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA - PREFEITO

GABINETE
LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

DISPÕE SOBRE: ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 107/2019 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA**, Prefeito de Porto Esperidião/MT, no uso das atribuições conferidas por Lei, **FAZ SABER**, que a Câmara de Vereadores, **APROVOU** e **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI COMPLEMENTAR**:

Art. 1.º Fica alterado o Inciso I, do artigo 120, que passa a ter a seguinte redação:

Inciso I: referente ao parágrafo único do art. 117 deste Código, por m2 e tipo de utilização do imóvel, multiplicado em percentual da UFM, quantificado no art. 428, deste Código, de acordo com a fórmula de cálculo, conforme abaixo:

TCL = M2(TU) x %

ONDE:

TCL = Taxa de Coleta de Lixo

M2 (TU) = Metro Quadrado por Tipo de Utilização;

% = percentual sobre a Unidade Fiscal de Porto Esperidião:

TABELA DE COLETA DE LIXO	
Discriminação por Tipo de utilização e edificada	**UFM**
a) – Residencial, por m2	4%
b) – Para os demais (não residenciais)', por m2	6,0%
c) – Residencial setor 003, 004, 006 e 007, por m2	2,2%

Art. 2º Fica revogado o Inciso II, do artigo 120.

Art. 3º Fica acrescentado o § 3º, ao art. 129, com a seguinte redação:

Cont.: LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 129 (...)

§ 3º Fica dispensado o Produtor Rural Primário Pessoa Física.

Art. 4º Fica modificado § 1º, do art. 132, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 132 **(...)**

§ 1º -Fica isento do pagamento da taxa no primeiro licenciamento.

Art. 5º Fica alterado o ANEXO III – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, que passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO III – TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇAO E FUNCIONAMENTO

ANEXO III TABELA PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA RELATIVA A LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO		
ORD.	**FAIXA DE PREÇO**	**QUANTIDADE EM UFM**
1.1	Até 50 m²	0,12 por m²
1.2	Acima de 50 m² até 100 m²	0,14 por m²
1.3	Acima de 100 m² até 500 m²	0,15 por m²
1.4	Acima de 500 m²	70 pelos primeiros 500 m²+ 0,2 por m² excedente
2.0	Estabelecimentos sem local fixo	5
3.0	Produtor Rural Pessoa Jurídica	60

Art. 6º Fica alterado o artigo 364, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Cont.: LEI COMPLEMENTAR Nº 010/2020, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020

Art. 364 - A prova de quitação do tributo para com a Fazenda Pública Municipal será feita por certidão referente a débitos, expedida exclusivamente pelo próprio contribuinte por meio eletrônico no site da prefeitura municipal, contendo todas as informações necessárias à identificação que contenha todas as informações exigidas pelo fisco, na forma do regulamento.

§ 1 º –Fica gratuita a emissão da certidão por meio eletrônico.

§ 2 º Havendo débito em aberto, a Certidão será positiva, revelando os débitos pendentes para com a fazenda Municipal, seja de origem tributária ou não tributária.

Art. 7.º Fica revogado o art. 365.

Art. 8º Fica revogado o § único do art. 365.

Art. 9º Fica alterado o art. 369, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 369 – As certidões terão validade de 30 dias.

Art. 10 Fica revogado o art. 370.

Art. 11 Fica revogado o parágrafo único do art. 370.

Art. 12 As alterações constantes nesta Lei passam a vigorar em 01 de janeiro de 2020.

Porto Esperidião, 16 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

PREFEITO

GABINETE
LEI Nº 865 /2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica mantido como subsídio mensal do Prefeito Municipal de Porto Esperidião, para a gestão 2021 a 2024, em parcela única, o estabelecido na Lei n.º 597/12, de 27 de novembro de 2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, assegurando-se, incontinenti, a revisão anual a partir de 2021.

Art. 2º - Fica mantido como subsídio mensal do Vice-Prefeito de Porto Esperidião, para a gestão 2021 a 2024, em parcela única, o estabelecido na Lei n.º 597/12, de 27 de novembro de 2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, assegurando-se, incontinenti, a revisão anual a partir de 2021.

Art. 3º Fica assegurada nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, a revisão anual na mesma data da revisão dos servidores municipais.

Art. 4º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementadas, se necessário.

Cont. LEI Nº 865 /2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 16 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 867/2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020. "DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DOS ANEXOS DAS LEIS MUNICIPAIS Nº 778/2017 – PPA 2018/2021 E LEI 851/2020 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EX

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito Municipal de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, *FAZ SABER* que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Para atendimento às obrigações legais quanto a compatibilidade das peças de Planejamento, os anexos das **Leis Municipais nº 778/2017 – Plano Plurianual**, para o quadriênio 2018 à 2021, e **Lei 851/2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias,** para o exercício financeiro de 2021, passam a vigorar nos termos dos relatórios contidos nos itens I e II desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 06 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

GABINETE
LEI Nº 866 /2020, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020.

O Excelentíssimo Senhor **MARTINS DIAS DE OLIVEIRA,** Prefeito de Porto Esperidião - MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU** e **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1º - Fica mantido como subsídio mensal dos secretários municipais de Porto Esperidião, para a gestão 2021 a 2024, em parcela única, o estabelecido na Lei n.º 598/12, de 27 de novembro de 2012, respeitando os reajustes anuais estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, assegurando-se, incontinenti, a revisão anual a partir de 2021.

Art. 2º - Fica assegurada nos termos do Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal, a revisão anual na mesma data da revisão dos servidores municipais.

Art. 3º – As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão lançadas em dotações orçamentárias específicas e suplementadas, se necessário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Porto Esperidião, 16 de dezembro de 2020.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTABILIDADE
EDITAL DE COMUNICAÇÃO

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA, Prefeito de Porto Esperidião, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a participarem da Audiência Pública para discussão dos Relatórios do 3º Quadrimestre /2020 do R.G. F. (Relatório de Gestão Fiscal), do Município de Porto Esperidião, conforme determina a LC nº 101/00 (LRF), a ser realizada na Sede da Câmara Municipal – Rua Marechal Rondon nº 72 – Bairro Centro, dia 03 de Fevereiro de 2021 às 09:00 hs.

Porto Esperidião-MT, 29 de Janeiro de 2021.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021 - ESTABELECE A MÚTUA COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT, VISANDO A DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS.

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021.

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA/MT E O MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES/MT.

PARTÍCIPES:

O MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA - *Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida José Antônio de Faria, nº. 2035, Centro, Porto Estrela - MT, inscrito no CNPJ nº. 24.740. 268/0001-28, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr.* ***EUGÊNIO PELACHIM****, portador da cédula de identidade RG nº. 1.323.121 SSP/PR, devidamente inscrito no CPF sob o nº. 424.930.999-15*, daqui por diante denominado COOPERANTE;

MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES - Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Ângelo Masson, nº 1000, Centro, Barra do Bugres - MT, inscrito no CNPJ sob nº 03.507.522/0001-72, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr. **DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**, portador do RG nº 1105370-4 SJ/MT, devidamente inscrito no CPF sob o nº 002.472.251-00, daqui por diante denominado COOPERADO,

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram um Termo de Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes, e com as disposições contidas nos autos do acordo de cooperação técnica nº 001/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre o Município de Porto Estrela/MT e o Município de Barra do Bugres/MT, visando a destinação dos resíduos sólidos urbanos de Porto Estrela/MT, para o aterro sanitário de Barra do Bugres/MT e em contrapartida a disponibilização de maquinários (Escavadeira Hidráulica e Caminhão Caçamba) do Município de Porto Estrela/MT para o Município de Barra do Bugres/MT.

CLÁUSULA SEGUNDA -DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

I - Compete ao Município Cooperante:

a) Disponibilizar maquinários (Escavadeira Hidráulica e Caminhão Caçamba) a cada 30 (trinta dias) por um período não superior a 5 (cinco) dias de serviço;

b) Disponibilizar os maquinários em perfeito funcionamento;

c) Disponibilizar funcionários para operar o maquinário.

II - Compete ao Município Cooperado:

a) Receber os Resíduos Sólidos Urbanos do Município cooperante em seu aterro sanitário sem a incidência de qualquer taxa ou valor adicional;

b) Arcar com as despesas de abastecimento do maquinário disponibilizado.

CLÁUSULA TERCEIRA -DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo dar-se-ão conforme cronograma de execução, preliminarmente acordado entre os partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução deste acordo.

Ao gestor do acordo de cooperação técnica do Município de Porto Estrela/MT, competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência à Administração do Município de Porto Estrela/MT.

Parágrafo Primeiro - O gestor do acordo de cooperação técnica anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade dos outros partícipes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente Termo é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, observando o disposto no artigo 57, da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

A denúncia ou rescisão deste Termo poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência de 30 (trinta) dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexeqüível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente Termo será providenciada pelo Município de Porto Estrela/MT, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Barra do Bugres/MT, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Porto Estrela/MT, 22 de janeiro de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM	**DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS**
Município Cooperante	Município Cooperado

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 60/2020

Termo de aditivo n°26 Termo do contrato nº.60/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. decorrentede Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **DENILSON DA SILVA OLIVEIRA** portador do CPF sob nº. 048.498.721-66. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 30/2020

Termo de aditivo n°30 Termo do contrato nº.74/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. decorrentede Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **JONAS DOS SANTOS SIQUEIRA**, portador do CPF sob nº. 029.807.471-06. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 73/2020

Termo de aditivo n°29 Termo do contrato nº.73/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. decorrentede Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **MAXIMO FRANK ROSA DE OLIVEIRA**, portador do CPF sob nº. 830.706.481-34. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 71/2020

Termo de aditivo n°28 Termo do contrato nº.71/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. decorrentede Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **FELIPPE VIEIRA DOS SANTOS**, portador do CPF sob nº. 062.436.021-09. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 58/2020

Termo de aditivo n°25 Termo do contrato nº.58/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. decorrentede Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **WELTON CARLOS SOUZA SILVA** , portador do CPF sob nº. 026.462.701-60. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 57/2020

Termo de aditivo n°24 Termo do contrato nº.57/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **ANDRE LUIZ BRANDÃO DE SOUZA** portador do CPF sob nº. 029.807.451-62. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 056/2020

Termo de aditivo n°23 Termo do contrato nº.56/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **FELIPE DAMIÃO BORGES DE AMORIM CARLOS** portador do CPF sob nº. 098.770.731-02. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 19 de Outubro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 48/2020

Termo de aditivo n°22 Termo do contrato nº.48/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **WALDEVINO MARTINS CORREIA** portador do CPF sob nº. 353.829.881-53. aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO 46/2020

Termo de aditivo n°21 Termo do contrato nº.46/2020, objetivando a CREDENCIAMENTO 001/2020 - CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PEDREIRO, PINTOR E SERVENTE;. Decorrente de Inexigibilidade n° 1/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a **IDEVANILDO FAGNER SANTOS LEMES** portador do CPF sob nº. 037.762.661-98. Aditivam o contrato com término 29/01/2021 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 14 de Dezembro de 2020.

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 002/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 002/2020

Nelson Antônio Paim, Prefeito Municipal de Poxoréu –Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que determina o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, artigo 93, inciso X da Lei Orgânica Municipal de Poxoréu e o disposto no TÍTULO IX da Lei Municipal n.º 905, de 21 de novembro de 2003, embasado na Lei Municipal n. º 1.858, de 11 de abril de 2017, bem como no resultado oficial do Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, divulgado através do Resultado Final Definitivo, de 25/01/2021, homologado em 26/01/2021, considerando a identificação de vagas disponíveis para provimento temporário, bem como a necessidade de servidores para complementação do quadro de funcionários da Administração Pública Municipal:

C O N V O C A:

Os abaixo elencados, conforme ordem de classificação no Processo Seletivo Simplificado n.º 002/2020, para, querendo, comparecerem no departamento de Recursos Humanos, vinculado à Secretaria Municipal de Administração, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, em horário de expediente, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, improrrogáveis a contar da publicação deste Edital**, para tomarem posse no cargo em que foram classificados, devendo apresentar a seguinte documentação, sob pena de ser-lhes negada a posse:

a) Carteira de Identidade;

b) CPF;

c) Título de Eleitor;

d) Comprovante de Quitação Eleitoral;

e) Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);

f) PIS/PASEP;

g) Certidão de Nascimento ou casamento;

h) Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;

i) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);

j) Declaração de bens reconhecida em cartório;

l) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);

m) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);

n) Certidão negativa da Fazenda municipal/estadual/federal;

o) Comprovante de conta corrente;

p) Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);

q) Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;

r) 02 fotos recentes 3x4;

s) Atestado médico admissional.

t) Títulos apresentados na inscrição;

O não comparecimento do (a) convocado (a) no dia e horário da atribuição e a apresentação da documentação prevista acima implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual fora aprovado (a), reservando-se a Administração ao direito de convocar outro candidato, caso haja.

CONVOCA:

PROFESSOR

Classificação	Nome	CPF	INSCRIÇÃO
19º	**MAURILUZIA GALVÃO DE ANDRADE ALVES MOREIRA**	**880.084. 101-59**	**573**
20º	**MARLI DE GOIS DO NASCIMENTO**	**377.968. 951-00**	**476**
21º	**NILZA MOREIRA DOS SANTOS**	**621.221. 421-20**	**497**
22º	**PRISCILA FERREIRA DE REZENDE**	**040.455. 321-45**	**382**
23º	**ROSILENE FERREIRA AMARAL**	**668.584. 372-15**	**484**

Registre-se. Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito Municipal de Poxoréu/MT

Este Edital de Convocação foi publicado por afixação no saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, de acordo com o disposto no art. 108 da Lei Orgânica do Município, em 19/12/2018 e no Jornal Oficial dos Municípios/ AMM, conforme Lei Municipal n.º 1.041, de 31 de maio de 2006.

LICITAÇÃO
EXTRATO ADITIVO DE VALOR

1º Extrato Termo Aditivo de ValordaAta de Registro de Preços nº 035/2020, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE MOTONIVELADORA DE ACORDO COM CONVENIO DA SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DO CENTRO-OESTE N° 897222/2019. Decorrente do Pregão Presencial n° 012/2020, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE POXOREU e a empresa VAMOS COMERCIO DE MAQUINAS LINHA AMARELA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 35.654.688/0001-08. Aditivam a Ata de Registro de Preços na importância de R$ 100.000,00 (cem mil reais) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

POXOREU 29 de janeiro de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de RESERVA DO CABAÇAL.

VIGENCIA: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº37 /2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O SENHOR YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 02/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CADASTRADO NO CNPJ Nº 08.979.143/0001-07.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA,** cadastrado no CPF nº 063.029.591-36, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 02/2021 que tem como objeto Rateio as despesas gerais e manutenção da PATRULHA RODOVIÁRIA, objeto do Plano de Trabalho do Convênio SINFRA/MT Nº 1207/2016, relativo ao apoio à Contratante na manutenção e conservação das Rodovias Estaduais não pavimentadas no âmbito do município de RESERVA DO CABAÇAL.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 22/2020

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 22/2020,tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de "CONTRATANTE", e de outro lado à empresa **FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113**, cadastrada sob o CNPJ nº 21.336.504/0001-57, situada à Av. Mato Grosso, s/n° , Bairro Jardim Atlanta, CEP 78.265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Fabio Junio Negris** doravante denominada "CONTRATADA". O presente CONTRATO, resultante de Dispensa nº 12/2020 para a Contratação de empresa para Prestação de serviços de Pintura e Limpeza do Prédio do Centro de Eventos Municipal no Município de Reserva do Cabaçal – MT, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

01.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 – Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Cláusula Décima Primeira.

02.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

02.1 – As partes em comum acordo decidem rescindir o referido contrato.

03.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

03.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

FABIO JUNIO NEGRIS 03141973113

CNPJ nº 21.336.504/0001-57

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº38 /2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O SENHOR YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA COMO FISCAL DO CONTRATO Nº 03/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO (CISOMT), CADASTRADO NO CNPJ Nº 01.870.663/0001-20.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA,** cadastrado no CPF nº 063.029.591-36, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 03/2021 que tem como objeto Rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 20/2020

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 20/2020,tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842.810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de "CONTRATANTE", e de outro lado à empresa **ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187**, cadastra-

da sob o CNPJ nº 27.400.585/0001-93, situada à Rua Bandeirantes, s/n° , Bairro Jardim Atlanta, CEP 78.265-000, na cidade de Reserva do Cabaçal– MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **Alair Rodrigues Alves** doravante denominada "CONTRATADA". O presente CONTRATO, resultante de Dispensa nº 10/2020 para a Contratação de empresa especializada e prestação de serviços de Pintura e Limpeza de meio fio nas Ruas e Avenidas do Município de Reserva do Cabaçal-MT, sendo a pintura realizada com cal de pintura, tunge e cola no quantitativo de 7000 m², para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. .

01.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 – Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Cláusula Décima Primeira.

02.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

02.1 – As partes em comum acordo decidem rescindir o referido contrato.

03.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

03.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

ALAIR RODRIGUES ALVES 87726009187

CNPJ nº 27.400.585/0001-93

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

CNPJ Nº: 08.979.143/0001-07

OBJETO: Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº** 393/2007 e 597/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

VIGENCIA: 04 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: R$ 51.300,00 (Cinquenta e Um Mil e Trezentos Reais).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

CONTRATADA: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso – CISOMT

CNPJ Nº: 01.870.663/0001-20

OBJETO: Rateio dos custos com a manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso e o cumprimento dos objetivos fixados no Protocolo de Intenções e no Estatuto Social do CISOMT, em cumprimento às exigências da Lei Federal n. 11.107/05, e seu Decreto Regulamentador nº 6.017/2007.

VIGENCIA: 08 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

VALOR GLOBAL: VALOR TOTAL DE R$ 91.612,00 (NOVENTA E UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº36 /2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA O SENHOR YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA COMO FISCAL DOS CONTRATOS Nº 01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICIPIO DE RESERVA DO CABAÇAL E O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL, AMBIENTAL E TURÍSTICO DO COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL, CADASTRADO NO CNPJ Nº 08.979.143/0001-07.

JONAS CAMPOS VIERA, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o senhor **YURI GUSTAVO GREGÓRIO SARAIVA,** cadastrado no CPF nº 063.029.591-36, responsável pela fiscalização dos Contratos nº 01/2021 que tem como objeto contrato de Rateio **as despesas gerais e manutenção do Consórcio e Contrapartidas de Convênios no Exercício de 2021** e a consecução das ações previstas nas **Leis Municipais nº** 393/2007 e 597/2016 em consonância com o Titulo I, Cláusula 3ª do Contrato Consórcio.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, 27 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISTRATO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL AO CONTRATO Nº 10/2018

Aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na Prefeitura Municipal, foi celebrado o presente Termo de Rescisão Contratual ao Contrato nº 10/2018,o mesmo tendo dois Termos Aditivos,tendo como partes: de um lado a **Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal,** inscrita no CNPJ sob o nº 01.367.788/0001-31, situada à Avenida Mato Grosso, Nº 221, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal sr. JONAS CAMPOS VIEIRA, brasileiro, solteiro, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 11505974 SJ/MT e inscrito no CPF sob o nº. 842. 810.061-68, residente e domiciliado a Avenida Cáceres, nº 23, Centro, na cidade de Reserva do Cabaçal – MT, CEP: 78.265-000, doravante denominadas de “CONTRATANTE”, e de outro lado à empresa **J C PADOVAM JUNIOR**, cadastrada sob o CNPJ nº 08.504.585/0001-99, situada à Rua Santa Catarina, n° 1.004, Bairro Centro, Sala 02, CEP 78.285-000, na cidade de São José dos Quatro Marcos – MT, representada neste ato pelo seu Proprietário, Sr. **José Carlos Padovam Júnior** doravante denominada "CONTRATADA". O presente CONTRATO, resultante do Pregão Pre-

sencial nº 01/2018 para a Contratação de empresa especializada e prestação de serviços na Consultoria Financeira (tesouraria) exercício 2019, elaboração da LDO 2019, elaboração da LOA 2019, Consultoria na Revisão do PPA 2018/2021, para atendimento da Administração do Município de Reserva do Cabaçal-MT.

01.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA- DA FUNDAMENTAÇÃO

01.1 – Este Termo de Rescisão Contratual se fundamenta nas disposições consubstanciadas no referido Contrato, conforme determina a Cláusula Décima Segunda.

02.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

02.1 – As partes em comum acordo decidem rescindir o referido contrato.

03.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO DOMICÍLIO E FORO

03.1 – As partes elegem como domicílio legal, o FORO da Comarca de Araputanga-MT, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Termo de Rescisão Contratual, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 02 de Janeiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL-MT

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito Municipal

Distratante

J C PADOVAM JUNIOR

CNPJ nº 08.504.585/0001-99

Distratada

TESTEMUNHAS:

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 01 2021

ERRATA DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2021

PROCESSO Nº 01/2021

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNÍCIPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT, no uso de suas atribuições, em decorrência do Termo de Ratificação acima especificado e, tendo por objeto o procedimento licitatório na modalidade Dispensa de Licitação nº 01/2021, Contratação de Empresa Especializada na Construção de Base de Concreto de Reservatório Caixa 15 mil litros no Distrito de Novo Paraíso, torna público e oficializa a presente “ERRATA” do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 01/2021, conforme a seguir:

Onde se lê: Valor Global do Contrato: R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Leia-se: Valor Global do Contrato: R$ 13.000,00 (treze mil reais).

Ficam RATIFICADAS todas as demais afirmações do Termo de Ratificação Dispensa de Licitação 01/2021

_____

_____

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023 2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO 023/2020

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa física

HAYMERSON SOARES DE SOUZA, inscrito no CPF nº 050.314.761-33

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será aditivado no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), perfazendo o valor global de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA- ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUARTA- PRAZO DE LOCAÇÃO E VIGÊNCIA

Em decorrência deste Termo Aditivo, o presente contrato será prorrogado pelo prazo de 10 meses, passando a vigorar até o dia 31 de Outubro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas do Contrato Original, não mencionadas neste Termo Aditivo.

DA ASSINATURA: 01/01/2021 ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa física HAYMERSON SOARES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021 CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO – PREVIRB

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE RIO BRANCO – PREVIRB

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL de R$ 1.380,00 (um mil e trezentos e oitenta reais)

DATA: 29/01/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2021

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO TRATAMENTO E ENCAMINHAMENTO PARA DESTINAÇÃO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS E SERVIÇOS DE SAÚDE DO GRUPO A, B e E, PARA USO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, JUNTO AO MUNICIPIO DE ROSARIO OESTE/MT.

PROCESSO DE DISPENSA 003/2021

EMPRESA: **MAXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ n. **07.657.198/0001-20**

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2021

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE DISPOSITIVO DE CAPTURA DE IMAGEM PARA ATENDER A CONFECÇÃO DE REGISTRO GERAL PARA ATENDER O MUNICIPIO DE ROSARiO OESTE/MT

PROCESSO DE DISPENSA 001/2021

EMPRESA: AKIYAMA S.A – INDUSTRIA DE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS E SISTEMAS, inscrita no CNPJ n. 01.240.677/0001-60;

DATA DA ASSINATURA: 27 de janeiro de 2021.

ALEX STEVES BERTO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

JURÍDICO
DECRETO N. 12, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

"Estabelece a REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais para o Município de Salto do Céu/MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Excelentíssimo Senhor **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO as vantagens de se trabalhar com uma lista de medicamentos essenciais, selecionados por critérios embasados em evidências científicas, entre elas a melhoria da qualidade de atenção à saúde, mais eficácia na gestão dos medicamentos e prescrições médicas com qualidade.

CONSIDERANDO a Lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 que Regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei Complementar n. 101 de 4 de maio de 2000, que Estabelece Normas de Finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992 que Dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional e dá outras providências

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 - Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 12.401, de 28 de abril de 2011 - que altera a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, em seu artigo 19P, inciso III, que regulamenta no âmbito de cada Município, de forma suplementar, com base nas relações de medicamentos instituídas pelos gestores municipais do SUS, e a responsabilidade pelo fornecimento será pactuada no Conselho Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.968, de 25 de setembro de 2003, que dispõe sobre a Política Estadual de Medicamentos e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006 - que dispõe sobre o fornecimento de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e o monitoramento da glicemia capilar;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.583/GM, de 10 de outubro de 2007 - que define o elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo Sistema Único de Saúde, nos termos da Lei nº 11.347, de 2006, aos usuários portadores de diabetes mellitus;

CONSIDERANDO a Portaria nº 3.047 de 28 de novembro de 2019, que estabelece a relação nacional de medicamentos essenciais (RENAME 2020) no âmbito do sistema único de saúde (SUS), por meio da atualização do elenco dos medicamentos e insumos da relação nacional de medicamentos essenciais – RENAME/2018;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3916/MS/GM de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e Municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO a Portaria n.º 698/GM de 30 de março de 2006, que define que o custeio das ações de saúde é de responsabilidade das três esferas de gestão do SUS, observado o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do SUS.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 699/GM de 30 de Março de 2006, que regulamenta as Diretrizes Operacionais dos Pactos Pela Vida e de Gestão.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.820, de 13 de agosto de 2009 - Dispõe sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde.

CONSIDERANDO a Portaria nº 4.279/GM/MS, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do SUS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2.982 de 26 de novembro de 2009 - Aprova as normas de execução e de financiamento da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Saúde (CNS) nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 344 de 12 de maio de 1998, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial;

CONSIDERANDO a Resolução RDC n.º 20, de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB/MT n.º 245 de dezembro de 2013, que dispõe sobre a homologação da Resolução CIB/MT "Ad Referendum" n.º 06 de 27 de novembro de 2013, referente ao elenco de medicamentos da Assistência Farmacêutica na Atenção Básica para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO a Portaria n. 140/2015/GBSES, que estabelece a Relação Estadual de Medicamentos - RESME 2015 no Sistema Único de Saúde (SUS), no âmbito do estado de Mato Grosso por meio da atualização do elenco da Portaria Estadual nº225/2004, análise das demandas da Portaria GBSES nº172/2010 e judicial.

CONSIDERANDO a Portaria SES/MT n. 139/2015 que atualiza a Lista de Medicamentos e Insumos contemplados na Portaria n. 225/2004, e seus Pareceres Técnicos.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 019, de 23 de Maio de 2018, que "Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências".

CONSIDERANDO a Portaria n.º 102, de 23 de Maio de 2018, que "Nomeia membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) da Secretária de Saúde de Salto do Céu/MT, e dá outras providências".

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.555, de 30 de julho de 2013, que dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 1.554, de 30 de Julho de 2013, que dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o disposto na Lei n. 13.021 de 08 de Agosto de 2014, que dispõe sobre o exercício e a fiscalização das atividades farmacêuticas;

CONSIDERANDO a Lei n.º 3.820 de 11 de novembro de 1960, que cria o Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Farmácia, e dá outras Providências.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 85.878 de 7 de abril de 1981, que estabelece normas para execução da Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, sobre o exercício da profissão de farmacêutico, e dá outras providências.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 596 de 21 de fevereiro de 2014, que Dispõe sobre o Código de Ética Farmacêutica, o Código de Processo Ético e estabelece as infrações e as regras de aplicação das sanções disciplinares.

CONSIDERANDO a Resolução n.º 578 de 26 de julho de 2013, que Regulamenta as atribuições técnico-gerenciais do Farmacêutico na gestão da assistência farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1.660, de 22 de julho de 2.009, que Institui o Sistema de Notificação e Investigação em Vigilância Sanitária - VIGIPOS, no âmbito do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária, como parte integrante do Sistema Único de Saúde - SUS.

CONSIDERANDO a Lei Federal n° 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos para portadores de diabetes.

CONSIDERANDO a Portaria MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco de medicamentos e insumos disponibilizados pelo SUS aos portadores de diabetes mellitus.

CONSIDERANDO a Portaria 1.646 de 02 de outubro de 2015, que Institui o Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

CONSIDERANDO que, segundo a OMS, "medicamentos essenciais são aqueles que satisfazem as necessidades sanitárias da maioria da população e, devem estar disponíveis com regularidade, em quantidades adequadas e em dosagens e formas farmacêuticas apropriadas".

CONSIDERANDO que os municípios são responsáveis pela seleção, programação, aquisição, armazenamento, controle de estoques e prazos de validade, distribuição e dispensação de medicamentos e insumos do componente básico da Assistência Farmacêutica, constantes na RENAME vigente.

CONSIDERANDO a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva.

CONSIDERANDO a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade.

CONSIDERANDO que a Comissão de Farmácia e Terapêutica é a instância multiprofissional, consultiva, deliberativa e educativa dentro de hospitais e outros serviços de saúde, responsável pela condução do processo de seleção, utilização, acompanhamento e avaliação do uso dos medicamentos e produtos para saúde, tendo atribuições e responsabilidades definidas em Regimento Interno.

CONSIDERANDO a importância da Comissão de Farmácia e Terapêutica para a promoção do uso racional de medicamentos.

CONSIDERANDO a existência de uma Comissão de Farmácia e Terapêutica (CFT) de Salto do Céu/MT, que elaborou a Relação Municipal de Medicamentos (REMUME) utilizando-se da medicina baseada em evidência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 010/2020 do Conselho Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT, que aprovou a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Farmácia Básica Municipal de Salto do Céu-MT;

RESOLVE:

Art.1º. Estabelecer a Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais que devem ser selecionados, adquiridos e distribuídos pelo município de Salto do Céu/MT, anexo I.

Parágrafo Único. A REMUME é composta pelo Componente Básico da Assistência Farmacêutica definidos em Portaria do Ministério da Saúde.

Art.2º. A Relação Municipal de Medicamentos Essenciais – REMUME compreende a seleção e a padronização de medicamentos e insumos indicados para o atendimento de doenças ou de agravos na Atenção Básica no âmbito do SUS, no Município de Salto do Céu/MT.

Parágrafo Único: A REMUME poderá ser acompanhada do Formulário Terapêutico Nacional – FTN e dos Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas– PCDT do Ministério da Saúde ou da Secretária Estadual de Saúde de Mato Grosso, que subsidiará a prescrição e a dispensação e o uso de seus medicamentos.

Art.3º. O Elenco da Lista REMUME - Relação Municipal de Medicamentos Essenciais da Atenção Básica deverão ser adquiridos com Recursos Próprios, Recursos vinculados do Bloco de Assistência Farmacêutica e dispensados pelo município de Salto do Céu/MT através da Farmácia Básica Municipal;

Art.4º. A Lista REMUME deverá ser atualizada continuamente, a cada 01 ano, pela CFT - Comissão de Farmácia e Terapêutica do Município de Salto do Céu/MT, utilizando o Formulário de Solicitação de Inclusão, Exclusão ou Substituição de Medicamentos na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME – SMS) – anexo II**;**

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Excelentíssimo Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu/MT, 29 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

Prefeito

ANEXO I

RELAÇÃO MUNICIPAL DOS MEDICAMENTOS ESSENCIAIS "REMUME"

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU/MT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1-APRESENTAÇÃO:

A Secretária Municipal de Saúde de Salto do Céu-MT vem disponibilizar a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME é um dos marcos da instituição do Sistema Municipal de Assistência Farmacêutica, que engloba ações desde a seleção de produtos farmacêuticos até o momento de sua utilização pelo usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) no município, e serve como base para orientar a aquisição de produtos eficazes e seguros, a prescrição e a dispensação, constituindo a melhor gerência para os recursos públicos que devem ser aplicados de modo equânime.

A relação de medicamentos teve como referência a RENAME e a RESME/MT tendo como elaboradores a Comissão de Farmácia e Terapêutica-CFT no qual teve como base a realidade epidemiológica da sua população.

A Secretária Municipal de Saúde através da Comissão de Farmácia e Terapêutica decidiu em permanecer com os itens já pactuados na Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) vigente sendo assim a mesma permanecerá com um elenco de 156 medicamentos e 04 materiais disponíveis para os pacientes insulino dependente na Assistência Farmacêutica Básica visando atender a maioria das necessidades da população que utilizam os serviços de saúde de Salto do Céu-MT.

Cada medicamento foi designado pela Denominação Comum Brasileira (DCB) acompanhado da forma farmacêutica e concentração e estão descritos em ordem alfabética.

RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS-REMUME

ITEM	CÓD. TCE	MEDICAMENTO	CONCENTRAÇÃO	FORMA FARMACÊUTICA/ APRESENTAÇÃO
01-	154800-0	Acetato de Dexametasona	0,1%	Bisnaga 10 g
02-	253585-8	Acetato de Medroxiprogesterona	150 mg/ml	Ampolas
03-	306523-5	Acido Acetilsalicílico	100 mg	Comprimidos
04-	306534-0	Ácido Fólico	5 mg	Comprimidos
05-	340900-7	Ácido Valpróico	500 mg	Comprimidos
06-	273719-1	Água destilada	10 ml frascos ampolas	Ampolas
07-	147789-7	Agulha 13x4,5	----------	Unidades
08-	306593-6	Albendazol	400 mg	Comprimidos
09-	324013-4	Albendazol	40 mg/ml	Frascos
10-	11179-1	**Álcool**	70 %	Frascos
11-	309746-3	Alopurinol	100 mg	Comprimidos
12-	324021-5	Alopurinol	300 mg	Comprimidos
13-	306603-7	Aminofilina	24 mg/ml	Ampolas
14-	309750-1	Aminofilina	100 mg	Comprimidos
15-	000734-4	**Amoxicilina**	250 mg/5ml	Frascos
16-	306733-5	**Amoxicilina**	500 mg	Comprimidos
17-	311351-5	**Ampicilina**	500 mg	Comprimidos
18-	261789-7	**Ampicilina**	50 mg/ml	Frascos
19-	265867-4	Aparelho de medidor de glicose no sangue (Glicosímetro)	----------	----------
20-	309739-0	**Atenolol**	25 mg	Comprimidos
21-	306753-0	**Atenolol**	50 mg	Comprimidos
22-	309740-4	**Atenolol**	100 mg	Comprimidos
23-	328222-8	**Azitromicina**	500 comprimidos	Comprimidos
24-	0007506	**Azitromicina**	40 mg/ml	Frascos
25-	320163-5	**Benzoato de Benzila**	0,25 mg/ml	Frascos
26-	306747-5	**Besilato de Anlodipino**	5 mg	Comprimidos
27-	309741-2	**Besilato de Anlodipino**	10 mg	Comprimidos

28-	306825-0	Biperideno	2 mg	Comprimidos
29-	314981-1	Brometo de Ipratrópio	0,250 mg/ml	Frascos
30-	308633-3	Bromidrato de Fenoterol	5 mg/ml frascos 20 ml	Frascos
31-	316391-1	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	4 mg+500 mg/ml	Ampolas
32-	0001055-2	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica	6,67/333,4 mg/ml	Frascos
33-	413708-6	Butilbrometo de escopolamina +Dipirona Sódica Dipirona Sódica	10 mg+250 mg	Comprimidos
34-	306861-7	Captopril	25 mg	Comprimidos
35-	310882-1	Captopril	50 mg	Comprimidos
36-	310886-4	Carbamazepina	2% 20 mg/ml suspensão oral	Frascos
37-	310886-4	Carbamazepina	200 mg	Comprimidos
38-	306863-3	Carbamazepina	400 mg	Comprimidos
39-	306902-8	**Cefalexina**	500 mg	Comprimidos
40-	0001313-1	**Cefalexina**	250 mg/5ml	Frascos
41-	310660-8	Cimetidina	150 mg/ml	Ampolas
42-	314100-4	Cimetidina	200 mg	Comprimidos
43-	342366-2	Cinarizina	25 mg	Comprimidos
44-	310711-6	Cinarizina	75 mg	Comprimidos
45-	314101-2	Clonazepam	2,5 mg/ml	Frascos
46-	306988-5	Clonazepam	2,0 mg	Comprimidos
47-	0002234	Cloreto de potássio	19,1% 10 ml	Ampolas
48-	0001059-4	Cloreto de sódio	0,9% 100 ml	Frascos
49-	0001059-5	Cloreto de sódio	0,9% 250 ml	Frascos
50-	000732-7	Cloreto de sódio	0,9% 500 ml	Frascos
51-	----------	Cloreto de sódio	0,9% 1000 ml	Frascos
52-	399937-8	**Clorexidina alcoólica**	4 % frascos	Frascos
53-	307597-4	**Clorexidina degermante**	0,5 % frascos	Frascos
54-	328228-7	Cloridrato de Amiodarona	100 mg	Comprimidos
55-	306721-1	Cloridrato de Amiodarona	200 mg	Comprimidos
56-	306723-8	Cloridrato de Amitriptilina	25 mg	Comprimidos
57-	306971-0	**Cloridrato de Ciprofloxacino**	500 mg	Comprimidos
58-	315884-5	Cloridrato de Clorpromazina	25 mg	Comprimidos
59-	315885-3	Cloridrato de Clorpromazina	100 mg	Comprimidos
60-	316037-8	Cloridrato de Clorpromazina	5 mg/ml	Ampolas
61-	320180-5	Cloridrato de Fluoxetina	20 mg	Comprimidos
62-	0008823	Cloridrato de Lidocaína	2% 30 g	Bisnaga
63-	0009992	Cloridrato de Lidocaína	2% 20 ml (sem vasoconstritor)	Frascos
64-	316749-6	Cloridrato de Metformina	500 mg	Comprimidos
65-	316750-0	Cloridrato de Metformina	850 mg	Comprimidos
66-	00010466	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg/ml	Ampolas
67-	316789-5	Cloridrato de Metoclopramida	4 mg/ ml	Frascos
68-	316788-7	Cloridrato de Metoclopramida	10 mg	Comprimidos
69-	0008360	Cloridrato de piridoxina/Dimenidrinato	50 mg/50 mg/ml	Frascos
70-	319669-0	Cloridrato de Prometazina	25 mg/ml	Ampolas
71-	319663-1	Cloridrato de Prometazina	25mg	Comprimidos
72-	319844-8	**Cloridrato de Propranolol**	40 mg	Comprimidos
73-	320527-4	Cloridrato de Ranitidina	150 mg	Comprimidos
74-	0002239	Decanoato de Haloperidol	50 mg/ml	Ampolas
75-	314121-7	Maleato de Dexclorfeniramina	2 mg/5 ml	Frascos
76-	314123-3	Diazepam	5 mg	Comprimidos
77-	307055-7	Diazepam	10 mg	Comprimidos
78-	334784-2	Diazepam	10 mg/ml	Ampolas
79-	314127-6	Diclofenaco de Sódico	25 mg/ml	Ampolas
80-	307062-0	Diclofenaco de Sódico	50 mg	Comprimidos
81	00010477	Diclofenaco de Resinato	15 mg/ml	Frascos
82-	307117-0	Digoxina	0,25 mg	Comprimidos
83-	0000941	Dimenidrinato/cloridrato de piridoxina/glicose/frutose	3 mg/5 mg/100 mg/100 mg/ml	Ampolas
84-	329247-9	Mononitrato de Issorbida	5 mg	Comprimidos
85-	307123-5	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Ampolas
86-	307122-7	Dipirona Sódica	500 mg/ml	Frascos
87-	307120-0	Dipirona Sódica	500 mg	Comprimidos
88-	368709-0	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol	50+5 mg/ml	Ampolas
89-	364491-0	Etinilestradiol+Levonorgestrel	0,003 mg+0,15 mg cartela 21	Comprimidos
90-	316812-3	Fenitoína Sódica	50 mg/ml	Ampolas
91-	0007258	Fenitoína Sódica	100 mg	Comprimidos
92-	0007184	Fenobarbital	100 mg	Comprimidos
93-	0007177	Fenobarbital	4%	Frascos
94-	316821-2	Fenobarbital	100 mg/ml	Ampolas
95-	224699-6	Fita de destro	----------	Unidades
96-	319964-9	**Fluconazol**	150 mg	Comprimidos
97-	311252-7	**Fosfato dissódico de dexametasona**	4 mg/ml	Ampolas
98	316778-0	Furosemida	40 mg	Comprimidos
99-	320444-8	Furosemida	10mg/ml	Ampolas
100-	316894-8	Glibenclamida	5 mg	Comprimidos
101-	00010597	Glicofisiológico	500 mg	Frascos
102-	0008189	Glicose	5% 500 ml	Frascos
103-	0008266	Glicose hipertônica	25% 10 ml	Ampolas

104-	0008213	Glicose hipertônica	50% 10 ml	Ampolas
105-	11034-5	Haloperidol	5,0 mg/ml	Ampolas
106-	318167-7	Haloperidol	1,0 mg	Comprimidos
107-	318168-5	Haloperidol	5,0 mg	Comprimidos
108-	316657-0	Hidroclorotiazida	25 mg	Comprimidos
109-	316658-9	Hidroclorotiazida	50 mg	Comprimidos
110-	308106-0	Hidrocortisona	500 mg/ml	Ampolas
111-	000244-1	Hidróxido de Alumínio	6% suspensão	Frascos
112-	350340-2	Ibuprofeno	300 mg	Comprimidos
113-	320162-7	Ibuprofeno	600 mg	Comprimidos
114-	316766-6	Ibuprofeno	50 mg/ml	Frascos
115-	308642-9	Insulina NPH humana	100 UI/ml	Frascos
116-	308640-2	Insulina Regular	100 UI/ml	Frascos
117-	0008223	Colagenase	0,6 UI 30 g	Bisnaga
118-	338923-5	Levodopa+Beserazida	100 mg+25 mg	Comprimidos
119-	318313-0	Levonorgestrel	0,75 mg	Comprimidos
120-	318352-1	Losartana Potássica	50 mg	Comprimidos
121-	316138-2	Maleato de Enalapril	10 mg	Comprimidos
122-	00011544	**Maleato de Enalapril**	20 mg	Comprimidos
123-	318359-9	Mebendazol	20 mg/ml	Frascos
124-	318356-4	Mebendazol	100 mg	Comprimidos
125-	324344-3	**Metildopa**	250 mg	Comprimidos
126-	316765-8	**Metildopa**	500 mg	Comprimidos
127-	316647-3	**Metronidazol**	250 mg	Comprimidos
128-	00011204	**Metronidazol**	5% 50 g	Bisnaga
129-	00012628	**Metronidazol (Benzoilmetronidazol)**	0,4 mg/ml	Frascos
130-	00010226	Neomicina+Bacitracina	5 mg+250 UI 30 g	Bisnaga
131-	00013206	**Nifedipina**	20 mg	Comprimidos
132-	318320-3	**Nistatina**	25.000 UI/g	Bisnaga
133-	433658-8	Norestisterona	0,35 mg cartela 35 comprimidos	Comprimidos
134-	320134-1	Omeprazol	20 mg	Comprimidos
135-	320135-0	Omeprazol	40 mg	Comprimidos
136-	303277-9	Oxcarbamazepina	600 mg	Comprimidos
137-	319704-2	Paracetamol	200 mg/ml	Frascos
138-	319706-9	Paracetamol	500 mg	Comprimidos
139-	00011080	**Penicilina Benzatina**	600.000 UI	Ampolas
140-	00011079	**Penicilina Benzatina**	1.200.000 UI	Ampolas
141-	319620-8	Prednisona	5 mg	Comprimidos
142-	319618-6	Prednisona	20 mg	Comprimidos
143-	238390-0	**PVPI Tópico**	Frascos	Frascos
144-	0007324	Ringuer com Lactato	500 ml	Frascos
145-	----------	Ringuer Simples	500 ml	Frascos
146-	00013656	Sais de reidratação oral	27,9g	Sachê
147-	261776-5	Salbutamol	2,4 mg/5 ml	Frascos
148-	201765-2	Seringa 1 ml	----------	----------
149-	320622-0	Sinvastatina	20 mg	Comprimidos
150-	320624-6	Sinvastatina	40 mg	Comprimidos
151-	230144-0	Sulfadiazina de prata	1% 400 g	Pote
152-	320154-6	**Sulfametoxazol+Trimetropina**	400 mg+80 mg	Comprimidos
153-	320794-3	**Sulfametoxazol+Trimetropina**	40 mg/ml+8 mg/ml	Frascos
154-	306812-9	Sulfato de Atropina	0,5 mg/ml	Ampolas
155-	320044-2	Sulfato Ferroso	40 mg	Comprimidos
156-	0007285	Sulfato Ferroso	25 mg/ml gotas	Frascos
157-	0002243	Sulfato Ferroso	5 mg/ml	Frascos
158-	0007250	Tramadol	50mg/ml ampolas	Ampolas
159-	328253-8	Cloridrato de Ambroxol	3 mg/ml	Frascos
160-	320064-7	Cloridrato de Ambroxol	6 mg/ml	Frascos

ANEXO II

MODELO DE FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INCLUSÃO, EXCLUSÃO OU SUBSTITUIÇÃO DE MEDICAMENTOS NA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS A COMISSÃO ESPECIAL DE FARMÁCIA E TERAPÊUTICA.

Tipo de proposta:

( ) Inclusão ( ) Exclusão ( ) Alteração

1-Nome genérico do medicamento: ----------

2-Nomes Comercial: ----------

3-Forma Farmacêutica a ser incluída ou excluida:

( )COMPRIMIDO ( )CÁPSULA ( )DRÁGEA ( )SUSPENSÃO ORAL

( )XAROPE ( )SUPOSITÓRIO ( )AMPOLA ( )FRASCO/AMPOLA

( )CREME ( )POMADA

( ) OUTRA. ESPECIFICAR_____

4- Indicações terapêuticas sugeridas----------

Outras indicações: ----------

Classe terapêutica: ----------

5- Em caso de inclusão indique:

Dose Adulto: ----------Dose Pediátrica:----------

Duração do tratamento----------

6- Razões terapêuticas para a inclusão, exclusão ou substituição do medicamento proposto:

7- Indique as contra-indicações, precauções e toxicidade relacionadas com o uso do medicamento proposto:

----------8- Em caso de exclusão indique que outros medicamentos existentes podem substituí-lo e em caso de inclusão, a que outros medicamentos poderão substituir e o motivo pelo qual:

----------9- Listar e enviar cópias de no mínimo três ensaios clínicos randomizados, controlados e comparativos por medicamentos padrões ou placebos publicados em revistas profissionais reconhecidas internacionalmente ou referências bibliográficas de livros texto que demonstrem a superioridade do produto que se deseja incluir. No caso de exclusão e substituição, devem ficar igualmente bem fundamentada a ineficácia ou toxicidade do medicamento a ser excluído ou substituído. Autor principal, título do artigo, revista, volume página e ano.

a)----------

b)----------

c)----------

10- Indique a que nível será utilizado este medicamento:

( ) Unidade Básica ( ) Hospital

11- Outras informações:

- O medicamento está incluído na Relação de Medicamentos Municipal?

( ) SIM ( ) NÃO

- Esta incluída na lista da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais?

( ) SIM ( ) NÃO

- Está registrado sob a forma GENÉRICO?

( ) SIM ( ) NÃO

- O medicamento está disponível no mercado nacional?

( ) SIM ( ) NÃO

SOLICITANTE: ----------

CARGO----------

INSTITUIÇÃO----------

TELEFONE----------ASSINATURA----------

11 – OUTRAS INFORMAÇÕES:

DCB e DCI são siglas usadas para designar a denominação genérica, de acordo com a Denominação Comum Brasileira ou a Denominação Comum Internacional respectivamente. A lista das DCBs pode ser acessada em www.anvisa.gov.br/medicamentos/index.htm

RENAME é abreviatura para a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, cuja última edição data de 2018 e pode ser acessada em https://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/20...

ATC é a sigla usada para o sistema de Classificação Anatômica Terapêutica Química (Anatomical Therapeutic Chemical),recomendado pela OMS para a realização de estudos farmacoepidemiológicos. Neste sistema os medicamentos são alocados em diferentes grupos de acordo com seus locais de ação e suas características terapêuticas e químicas. O ATC index 2000 pode ser acessado em http://www.whocc.no/atcddd/

ANVISA- Agência nacional de vigilância sanitária- http://portal.anvisa.gov.br/medicamentos

Dose Diária Definida (DDD) http://www.whocc.no/atcddd/

Mercado de medicamentos (CMED) http://portal.anvisa.gov.br/documents/374947/28290...

***NOTIVISA (Sistema de Notificação em Vigilância Sanitária)* - http://portal.anvisa.gov.br/notivisa**

RESME (Relação Estadual de Medicamentos Essenciais)- file:///C:/Users/USUAI/Downloads/resme-2019-[629-180619-SES-MT]%20(5).pdf

Pareceres CONITEC

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas - Ministério da Saúde

Solicitante:

Cargo:

Instituição: Fone de contato:

OBS: Apenas serão analisadas as propostas preenchidas integralmente e com dados suficientes para análise. Cada ficha deve corresponder a apenas um produto (princípio ativo). Nos casos de propostas de substituição, referir claramente o produto que se pretende ver substituído.

SOLICITAÇÃO

( ) Deferida ( ) Indeferida

Assinaturas dos Membros da CFT:

Justificativa da decisão:

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO/ITEM.

OBJETO: Seleção de melhor proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição futura e fracionada de UNIFORMES para a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer e Secretaria Municipal de Saúde do Município de Salto do Céu-MT; do tipo**MENOR PREÇO/ITEM,** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital por um período de 12 meses.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **14h00min, do dia 17/02/2021**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Fone: (65) 3233-1211/1200 (dias úteis, das 07:00 às 11horas e das 13:00 as 16:00hs). Email: licitacao2saltodoceu@gmail.com.

Salto do Céu - MT, 29 de Janeiro de 2021.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Pregoeira -

JURÍDICO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 01/2021 AO EDITAL Nº 04/2021 – DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS E HORÁRIOS DAS PROVAS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado nº 01/2020 da Prefeitura Municipal de Salto do Céu – MT, no exercicio de suas atribuições legais, e no dever de fazer cumprir o Cronograma do Edital de Reabertura do Teste Seletivo Simplificado 01/2020, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade;

RESOLVE:

I – Divulgar o local de prova para o **Cargo de Agente Alimentador do Aplic;**

II – Ficam mantidas as demais informações no Edital nº 04/2021.

LOCAL DA PROVA : ESCOLA ESTADUAL DEPUTADO FRANCISCO VILLANOVA (**QUADRA DE ESPORTE**). END: Rua Espírito Santo, Bairro Bela Vista.

HORÁRIO DA PROVA : 08H00MIN (**HORÁRIO LOCAL**), a Comissão sugere ainda que os candidatos compareçam ao menos com 30 minutos de antecedência ao local da prova.

CARGO : AGENTE ALIMENTADOR DO APLIC.

Salto do Céu - MT, em 29 de Janeiro de 2020.

Comissão Organizadora do Teste Seletivo Simplificado

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 080/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

PORTARIA Nº 080/2021 DE 26 DE JANEIRO DE 2021

NOMEIA A Sr.ª ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA , PARA O CARGO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Sr.º **MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA,** no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sr.ª **ELCI ALVES DA SILVA ESPÍNDOLA,** para o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. A posse e exercício do funcionário nomeado subordinar-se-á ao cumprimento das exigências e formalidades legais pertinentes em vigor, cabendo aos órgãos competentes formalizá-la devidamente, em tempo hábil.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente a Secretaria citada acima, suplementadas se necessária na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para data de 20 de Janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 26 de Janeiro de 2021.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 010/SAD/2021

PORTARIA N° 010/SAD/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE PROMOÇÃO DE CLASSE DO SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Promoção de classe** de acordo com o parecer da Comissão de Avaliação de Título do PCCS da Educação do Município de Santa Cruz do Xingu - MT, nomeados pelos decretos 072/2016 e 068/2019 em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral e da Câmara Municipal, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome do Servidor	Cargo	Matricula	Promoção de Classe
Maristela Marcia Martins	Técnico Administrativo	578	Classe A para Classe B
Susanne Sabino	Bioquímico	585	Classe B para Classe C

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 002/2021/SME-SCX/MT

PORTARIA Nº. 002/2021/SME-SCX/MT, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre designação de servidor para função que especifica e dá outras providências.

Danilo Fernando Luz Oliveira, Secretário Municipal de Educação de Santa Cruz do Xingú, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a disponibilidade e a habilidade do servidor;

Considerando os princípios constitucionais da continuidade e eficiência dos serviços públicos, R E S O L V E:

Art. 1º - Fica designada para exercer, a contar da data de 01/02/2021, em caráter excepcional, as funções de Técnico Administrativo Educacional, nesta Secretaria Municipal de Educação, a servidora municipal:

I – SEBASTIANA CARDOSO DE SOUZA, Matricula 336 e RG nº 321010 SSP/TO, investido no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS.

Parágrafo único. A servidora acima continuará a receber seus vencimentos (salário) de concurso normalmente, sem prejuízo de ônus.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de Janeiro de 2021.

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Secretario Municipal de Educação

Decreto 037/2021

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 001/2021/SME-SCX/MT

PORTARIA Nº. 001/2021/SME-SCX/MT

Dispõe sobre os critérios e procedimentos a serem adotados para o processo de atribuição de classes e/ou aulas do Professor, bem como do regime/jornada de trabalho do Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, pertencentes ao quadro das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, para o ano letivo de 2021 e demais providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº. 9.394/96, Lei nº. 11.494/2007 – FUNDEB, as Leis Complementares Estaduais 49/98, 50/98, 206/2004 e a Lei Estadual 7.040/98 e a Lei Complementar 013/2016.

Considerando as Políticas da Secretaria Municipal de Educação de Valorização dos Profissionais da Educação para assegurar formação, acompanhamento e avaliação sistemática da prática educativa dos Profissionais da Educação, de modo a promover avanços contínuos na melhoria da qualidade de ensino;

Considerando a importância em garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais assegurando o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica:

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer critérios a serem observados no processo de atribuição de *classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho* do quadro pessoal, para fins de atendimento às demandas das unidades escolares, em consonância com a previsão orçamentária da Secretaria de Municipal de Educação.

Art. 2º. Todos os profissionais da educação, efetivos e estabilizados que integram o quadro de pessoal da Rede Municipal de Ensino, deverão participar do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho nas unidades escolares, conforme disciplinado nesta Portaria, exceto os profissionais nas situações funcionais abaixo:

I – em afastamento por licença para tratamento de interesse particular (quando período em vigência);

II – cedidos sem ônus para o órgão de origem, que ainda estiverem em vigência no período de atribuição;

III – o servidor em exercício de mandato eletivo que se desincompatibilizou das funções;

IV – servidor em exercício de mandato classista;

VI – servidor em Licença para Acompanhamento de Cônjuge.

Parágrafo único: Servidores que não participarem do PA/2021, ficarão em lista geral de não inscritos que serão enviadas à Secretaria Municipal de Educação e somente serão atribuídos (quando houver disponibilidade de vagas) após conclusão de todo o processo.

Art. 3° Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de Trabalho das unidades escolares será considerado as turmas formadas pelos Alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021 e as Matrizes Curriculares inseridas e validadas no quadro de 2021.

Art. 4° A inscrição do Processo de Atribuição, preenchimento do formulário de inscrição (para efetivo) e de seleção (para contrato temporário) e a atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, serão processadas em cada unidade escolar do Município, observando o cronograma constante nesta portaria.

Parágrafo único. A cada etapa de atribuição, a Comissão de Atribuição das unidades escolares/ou da Secretaria Municipal de Educação deverá afixar, em local público e de fácil acesso.

Art. 5º Os Profissionais de Educação efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação, que no ano da atribuição encontram-se designados para Funções de Confiança de Dedicação Exclusiva, todos deverão inscrever-se em sua unidade escolar do município lotado e participar do processo de atribuição de sua jornada de trabalho na escola, mediante a validação do processo de atribuição o professor devera apresentar o decreto na unidade escolar , garantindo sua atribuição na função, possibilitando assim sua substituição por outro profissional, para quando no caso de retorno deste à unidade escolar, ser-lhe garantida a atribuição obtidas.

Art. 6º Será garantido para as SALAS ANEXAS/zona rural, o quantitativo de cargos constantes desta Portaria, em conformidade com a matriz curricular, quantitativo de alunos, turmas e turnos de funcionamento.

Art. 7° Na falta de professor efetivo poderá ser atribuído professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição, observando no ato da atribuição:

I – Carga horária máxima de 30 (trinta) horas semanais, para atendimento ao disposto na LC n° 510/13, e lei 013/2016 sendo: 20 (vinte) horas aulas em sala de aula e 10 (dez) horas atividades;

II – Quando da atribuição de professor que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deve-se observar que no computo geral de sua jornada de Trabalho (horas aulas e horas atividades), não exceda a 60 (sessenta) horas semanais;

III – O professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público licitamente acumulável, deverá apresentar documento de sua carga horária Comprovando a compatibilidade de horário a ser cumprido;

IV – Ao professor aposentado (em um vínculo) pode-se atribuir carga horária Máxima de 30 (trinta) horas semanais, conforme inciso I supracitado, sendo-lhe Vedado atribuição em cargos que exijam atribuição em funções com Dedicação Exclusiva, tais como Diretor Escolar e Coordenador Pedagógico;

V – Vedado atribuição a professor aposentado em dois vínculos públicos.

Art. 8º As unidades escolares a seguir, serão normatizadas por esta Portaria, aplicando-se o disposto nesta Portaria de forma complementar: Unidades Escolares zona urbana rural e Creche Municipal.

Art. 9° O regime de trabalho dos professores da educação básica será em conformidade com LC 50/98 (efetivos) e LC 013/2016. Art. 10º O profissional da educação investido em mandato eletivo participara do processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho:

I - Desde que não tenha sido desincompatibilizado da função, aplicando-se as seguintes regras:

- tratando-se de mandato eletivo federal ou estadual, ficara afastado de seu cargo ou função;

- investido no mandato de Prefeito ou Vice-Prefeito, será afastado do cargo.

II - Sendo-lhe facultado optar pela sua remuneração;

III - Investido no mandato de Vereador, havendo compatibilidade de horários, IV - Receba as vantagens de seu cargo, sem prejuízo da remuneração do cargo eletivo, e, não havendo compatibilidade, será aplicada a norma do inciso anterior.

Art. 11º Caso haja disponibilidade de cargos vagos na Rede Municipal de Ensino, serão admitidos profissionais através de contrato temporário para exercer o cargo de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, em suas funções correlatas.

Art. 12º Para efeito desta Portaria considerar-se-á jornada de trabalho do Efetivo as horas destinadas ao desenvolvimento do processo didático pedagógico e as horas atividades previstas no Artigo 38, § 1° da LC 50/98 e lei/013/2016.

Art. 13° Na atribuição da jornada de trabalho, compreendida como atividades de Sala de aula e horas atividades, será considerada a carga horária do professor Definida na LC 50/98, e lei/013/2016 a carga horária anual da matriz curricular da escola.

Art. 14° A atribuição da jornada de trabalho do professor efetivo e de caráter Permanente na respectiva unidade escolar, considerando-se ainda as Particularidades previstas na LC n° 50/98.

§ 1° O cumprimento da hora atividade do professor efetivo em regência de classe, e que completa a jornada de trabalho em duas ou mais unidade escolar, será Distribuído proporcionalmente a carga horária atribuída em cada unidade.

§ 2° Na falta de professor efetivo, poderá ser contratado servidor de contrato Temporário em situação de substituição e/ou cargo vago, sendo-lhe atribuída a Carga horária semanal de sala de aula prevista na matriz curricular, bem como a Carga horária correspondente a hora atividade, proporcional ao total da carga horária semanal de aulas atribuídas, de acordo com a LC n° 510/13, e lei/013/2016 não ultrapassando o computo de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas entre a Regência e horas atividades.

Art.16º Contratos temporários para os cargos de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Apoio Administrativo Educacional, serão rescindidos no decorrer do ano nas seguintes situações:

I - No caso de nomeação de concursados;

II - A pedido do interessado, mediante comunicação de 30 dias;

III - Quando do retorno do professor, do Técnico Administrativo Educacional e do Apoio Administrativo Educacional em condições de assumir a função do cargo efetivo, mediante comunicação de 30 dias;

IV - Apresentar, no bimestre, 10% ou mais de faltas Injustificadas;

V - Descumprirem as atribuições legais inerentes aos Respectivos cargos;

VI - Desempenho das atribuições do cargo de forma insatisfatória desde que devidamente comprovado;

VII - Prática educativa que contrarie as concepções do Projeto Político Pedagógico da escola, bem como as políticas publica municipais;

VIII - A título de penalidade, nos termos da legislação Vigente;

IX - Geração de subemprego;

X - Em caso de junção de turmas, mediante comunicação de 30 dias;

XI - Em caso de remoção do profissional da educação efetivo/estabilizado, fora do período de ferias, amparada por lei;

XII - Interesse da administração publica, mediante comunicação de 30 dias;

XIII - Confirmada a prática de NEPOTISMO por parte da equipe gestora da unidade escolar, e Assessoria Pedagógica;

XIV - A prática de assédio moral, sexual, bullyng.

Art. 17º Não poderão ser contratados temporariamente profissionais da educação que se encontrem nas seguintes situações:

I - O professor que ocupe dois cargos públicos;

II - Técnico administrativo educacional e apoio administrativo educacional, que ocupe outro cargo público;

III - O professor, o técnico administrativo educacional e o Apoio Administrativo Educacional que exerça função ou ocupe cargo em regime de Dedicação Exclusiva;

IV - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio educacional em situação de cedência;

V - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo Educacional que estiverem em gozo de licença de qualquer natureza;

VI - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo Educacional que apresentarem, no decorrer do ano letivo anterior, 10% (dez por cento) de faltas injustificadas;

VII - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional incluso em Termo de Cooperação Técnica;

VIII - O professor ou o técnico administrativo educacional em função relacionada aos Recursos Didáticos, constantes nesta Portaria;

IX - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tiveram histórico de registros oficialmente comprovados de prática de geração de subemprego;

X - O professor, o técnico administrativo educacional e o apoio administrativo educacional que tenham sofrido penalidade disciplinar e ainda não estejam reabilitados;

XI - Os profissionais da educação nas situações previstas nos incisos IV, V, VI, VII, VIII, IX e X do artigo 17 desta Portaria, no mesmo ano letivo; profissional da educação aposentado nas seguintes situações: aposentado em dois cargos e/ou aposentado em um cargo e ativo no outro cargo.

Art. **18º** Para o exercício das funções de dedicação exclusiva dos profissionais da Educação básica (**Assessor Pedagógico, Diretor Escolar, Secretário de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico, Coordenador Geral Pedagógico**), o servidor deverá pertencer ao quadro de Carreira da Educação Básica de acordo com a lei 013/2016.

Parágrafo único. O servidor em desempenho de função de Dedicação Exclusiva que se afastar por período superior a 30 (dias) incorrera em vacância de função, retornando as atribuições funcionais inerentes ao seu cargo de concurso, exceto aos profissionais em licença maternidade.

Art. **19º** Para exercer a função de COORDENADOR PEDAGOGICO, exigir-se-á, exclusivamente, professor efetivo estável com Licenciatura Plena, o qual será escolhido pelos seus pares por meio de eleição simples para o mandato de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 1° Não poderá concorrer a função de coordenador o professor que encontra-se nas seguintes situações:

I - Em licenças medica constante e/ou readaptação;

II - Com previsão de licença gestacional no decorrer do exercício letivo;

III - Em processo de aposentadoria;

IV - Com licença-prêmio agendada para o decorrer do ano letivo;

V - Profissional que tenha licença para qualificação profissional agendada;

VI - Profissional que tenha vinculo com outras redes publica e privada ou qualquer outra situação que caracterize acumulo de cargo/função.

§ 2° No caso do candidato se enquadrar no inciso IV do Artigo 20º, este poderá exercer a função, se e somente se, cancelar os agendamentos, desde que não tenham sido publicados e comprovar a compatibilidade de horário para atendimento nos turnos de funcionamento da escola.

§ 3° Na ausência de servidor efetivo estável na unidade escolar, excepcionalmente, poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em estagio probatório e /ou servidor de acordo com a lei nº 562/2020.

§ 4° Em caso de inexistência de profissional efetivo candidato a função na própria unidade escolar, caberá a Secretaria Municipal de Educação do município REMOVER professor efetivo de outra unidade escolar do mesmo município, que apresente perfil conforme disposto nesta Portaria, interessado em ocupar a vaga existente para a função de coordenador pedagógico.

§ 5° O candidato a Coordenação devera elaborar e desenvolver um plano de trabalho articulado possibilitando o desenvolvimento integral do estudante.

§ 6° O Coordenador Pedagógico trabalhará em regime de Dedicação Exclusiva, de modo que contemple os dois turnos de funcionamento da unidade escolar.

§ 7° Para as escolas, o candidato a Coordenação Pedagógica, alem dos requisitos acima, devera ter experiência ou conhecimento sobre as especificidades da Educação Especial.

§ 8º A distribuição dos Coordenadores Pedagógicos por unidade escolar se dará em conformidade ao ANEXO V, da lei 013/2016.

§ 9º Em caso de continuidade na função para o ano letivo de 2021, o Coordenador Pedagógico devera ser avaliado, tomando por base as Leis Complementares n° 50/98 e lei013/2016, as quais prescrevem as atribuições de suas respectivas funções.

Art. 20º O número de Técnico Administrativo Educacional da unidade escolar será definido de acordo com o critério estabelecido no Anexo V da lei. 013/2016.

Art. 21º O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional/Nutrição Escolar será definido de acordo com as leis vigentes.
Art. 22º A jornada de trabalho dos cargos de Apoio Administrativo Educacional/Vigilância será cumprida de 40 h semanais de acordo com a lei 013/2016.

Parágrafo único. Será concedido Adicional Noturno ao profissional guarda que cumprir sua jornada de trabalho no período noturno entre as 22 horas e 5 horas da manhã.

Art. 23º O quantitativo de profissionais para o cargo de Apoio Administrativo Educacional na função de Limpeza e calculado com base no numero de salas de aula da unidade escolar, número de turmas, área construída e numero de turnos conforme a referida Portaria.

Art. 24º Será de responsabilidade da equipe gestora da unidade escolar a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades.

I - Definir forma de operacionalização das horas atividades, bem como o acompanhamento e avaliação que devera ocorrer bimestralmente;

II - Assegurar o registro de presença em atividades Internas;

III - Encaminhar os casos de não cumprimento das aulas e horas atividades a Secretaria Municipal de Educação, para desconto em folha de pagamento, conforme estabelecido na referida Portaria;

IV - o cumprimento da jornada de trabalho dos Profissionais da Educação efetivos (inclusive os de contrato temporário) ficara sob a responsabilidade da Equipe Gestora (Diretor, Secretário e Coordenador Pedagógico da unidade escolar com acompanhamento da Assessoria Pedagógica).

§ 1° Será de responsabilidade do Coordenador Pedagógico, o controle e cumprimento da jornada de trabalho do professor lotado na unidade de ensino, e mensalmente, entregar ao Secretario Escolar o relatório das faltas (hora/aula e hora/atividade) para serem encaminhadas para Secretaria Municipal de Educação.

§ 2° Caberá ao Secretario da Escola, Técnico Administrativo o controle e o lançamento do cumprimento da jornada de trabalho dos servidores administrativos, servidores em Readaptação de Função e servidores com atribuição de função (diretor, coordenador, secretaria, entre outros).

§ 3° Todo afastamento do servidor efetivo deverá estar devidamente amparado na legislação vigente (LC n° 04/90 e LC n° 50/98 e lei 013/2016), sendo que, em se tratando de atestado médico, (independente de necessitar de Perícia Médica/SEGES), o servidor terá 48 (quarenta e oito) horas para apresentá-lo (ou notificar) na Secretaria Escolar, mediante ao não cumprimento deste prazo, será considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

§ 4° Os servidores sob contrato temporário afastado por motivo de saúde deverão apresentar atestado médico na Secretaria Escolar, no prazo de ate 48 (quarenta e oito) horas, o não cumprimento deste prazo, deverá ser considerado falta injustificável com desconto em folha de pagamento, dos dias não comprovados.

Art. 25º Fica proibida a designação ou escolha de Secretário Escolar e Coordenador Pedagógico que tenha parentesco consanguíneo ou por afinidade ate o 3° grau com o Diretor da unidade escolar.

Art. 26º Os casos omissos deverão ser solucionados em primeira instância pelas Comissões de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho instituído nas unidades escolares, em caso de impossibilidade, deverão ser encaminhados para Secretaria Municipal de Educação e CDCE, para análise e parecer definitivo.

Art. 27º. Para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho das unidades escolares serão consideradas as turmas formadas pelos alunos efetivamente matriculados para o ano letivo de 2021.

§ 1º. A ficha de pontuação/classificação, e o quadro de aulas livres e/ou substituição, cargos/funções e o quadro de pessoal da unidade escolar (após conclusão de cada etapa do processo) deverão ser afixados nas escolas, em local público e de fácil acesso.

Art. 28º. Para critérios de desempates de contagem de pontos, considerar:

1° Maior Titulação; 2° Maior Tempo de serviço na Unidade escolar. 3º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação 4° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada. 5º Maior Idade.

§ 1º. Para o processo de contagem de pontos o servidor deverá atualizar todas as informações inerentes a formação do profissional na Secretaria das Unidades escolares, e caberá a escola manter em arquivo cópia dos documentos apresentados para atualização dos dados referentes à escolaridade (histórico escolar, certificados , diploma enquadramento de classe.);

§ 2º. Ao preencher a ficha de contagem de pontos será obrigatório o preenchimento do "*campo"* relativo à habilitação, observando que:

Preencher a habilitação do concurso/enquadramento de classe.

Em caso de possuir outra habilitação (nova habilitação), esta também deverá ser informada;

Art. 29º. Para comprovação da pontuação que se refere aos anos trabalhados será apresentado pelo profissional de educação efetivo/estabilizado, documentos comprobatórios do exercício na rede municipal de ensino, expedido pelo Gestor da unidade de origem.

Art. 30º. Após confirmação da ficha de contagem de pontos, não será permitido alteração ficando a atribuição vinculada à ficha de contagem de pontos quanto ao critério de escolha.

Parágrafo Único - O candidato de contrato temporário que não atribuir ficará no *Cadastro Reserva*, de acordo com a opção constante na Ficha de Contagem de Pontos, não cabendo nova contagem para outra função durante todo o ano letivo.

Art. 31º. Quando na apuração final dos pontos, os profissionais de educação serão classificados por ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida e, em caso de empate, para efeito de desempate, serão observados os seguintes critérios:

§1º A comissão de atribuição deverá informar à Secretaria Municipal de Educação o nome dos profissionais efetivos e/ou estabilizados que constam na folha de pagamento e que não compareceram para a atribuição da jornada de trabalho, nem apresentaram documento legal autorizando o seu afastamento daquela unidade.

Art. 32º. Na falta de professor efetivo, poderá ser atribuído ao professor candidato a contrato temporário em aulas livres ou em substituição observando no ato da atribuição:

I – carga horária máxima de 30 horas semanais, exceto para o professor com vínculo empregatício com outra rede de ensino;

II – quando da atribuição do professor que ocupe outro vínculo empregatício com outra rede de ensino, deve-se observar que no cômputo geral de sua jornada de trabalho, não exceda a 60 horas semanais;

III - O professor candidato a contrato temporário que ocupe outro cargo público de professor deverá apresentar documento de sua carga horária que comprove a compatibilidade de horário a ser cumprido;

Art. 33º. Em caso de surgirem vagas nas unidades escolares após o início do ano letivo, estas serão preenchidas observando rigorosamente os critérios constantes da portaria vigente obedecendo à ordem da contagem de pontos/classificação do profissional.

Parágrafo único: Se o candidato convocado para o preenchimento da vaga não comparecer, no prazo de 24 horas será convocado o subsequente, respeitando-se a sequência geral dos classificados.

Art. 34º. Caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do profissional efetivo ou estabilizado que deixar de participar das etapas do processo de atribuição de classes e/ou aulas, regime/jornada de trabalho, que constam nesta Portaria, onde houver vaga.

Art. 35°. Dos professores efetivos, apoio e técnico de educação infantil estabilizado em efetivo exercício, que participar da contagem e Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho para o ano letivo 2021 que ficarem ociosos, caberá a Secretaria Municipal de Educação proceder à lotação do profissional, onde houver vaga.

Art. 36º. Nos casos em que o profissional da educação se sentir prejudicado, quanto ao processo de *CONTAGEM DE PONTOS e DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO* caberá recurso à Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho, correspondente a etapa em questão.

Parágrafo único - O recurso referido no *caput* deste artigo não terá efeito suspensivo do processo (contagem de pontos e/ou atribuição), devendo ser interposto impreterivelmente até 24 horas após a publicação em mural, tendo a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho da unidade escolar, o mesmo prazo para emissão do parecer.

Art. 37º – Das Comissões:

§ 1º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar Ricieri Berté e salas anexas serão compostas de:

I – Diretor (a) da escola;

II – Coordenador (a) escolar;

III – 01 (Um) Membro do Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar;

IV - 03 (Três) Profissionais da Educação escolhidos pela unidade escolar (um professor, um técnico administrativo escolar e um auxiliar de Serviços gerais).

§ 2º. A Comissão de Atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho, na unidade escolar Creche Municipal Ivo da Silva Carvalho será composta de:

I - Diretor (a) da escola;

II - Coordenador (a) escolar

III - 03 (três) Profissionais de Educação escolhidos pela unidade escolar (um professor, um monitor de educação infantil e auxiliar de Serviços gerais);

Art. 38º. Para a realização da atribuição de classes e/ou aulas e regime/jornada de trabalho as Comissões deverão seguir os procedimentos abaixo:

I - Realizar ciclo de estudo da Portaria, que estabelecem critérios para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2021 e para as unidades escolares de educação básica/SCX e escolha da comissão de contagem de pontos será dia 02/02/2021.

II - Divulgar até **03/02/21** a comissão que conduzira o processo atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho referente ao ano letivo de 2021.

a) Período de inscrição do dia 04/02/2021 e 12/02/2021 nas unidades escolares a qual pretende concorrer.

b) O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários será no dia **15/02/2021.**

c) O processo de contagem de pontos dos profissionais da educação efetivos, estabilizados e candidatos a contratos temporários serão disponibilizados no mural da unidade escolar no dia **22/02/2021,** a relação nominal de Professor, Técnico Administrativo Educacional e Auxiliar de Serviços Gerais por ordem decrescente de contagem de pontos obtidos, por habilitação, que constará do quadro demonstrativo, bem como a convocação para o processo de atribuição de classes e/ou aulas e regime jornada de trabalho observando os critérios dispostos nesta Portaria.

d)O profissional da educação básica poderá inscrever-se para contagem de pontos em apenas uma unidade escolar, num só cargo/função, não podendo alterar a opção do cargo e/ou função, após confirmação da inscrição;

e) O processo de matriculas nas unidades escolares da rede municipal ocorrerá no período de: 22/02/2021 à 26/02/2021:

01/03/2021 FORMAÇÃO DE TURMAS:

A PRIMEIRA ETAPA de atribuição de classes e/ou aulas terá início no dia:

I – CRECHE

a) Dia **02/03/2021** – no período vespertino às 15 horas para os professores, monitores e apoios efetivos ou estabilizados, lotados na unidade escolar.

II – ESCOLA RICIERI BERTÉ

b) Dia **02/03/2021** – no período matutino às 08 horas para os professores efetivos;

c) Dia **02/03/2021** – no período matutino às 10 horas para os professores e monitores e candidatos a contrato temporário a serem lotados na unidade escolar;

d) Dia **02/03/2020** – no período vespertino às 14 horas para a equipe de apoio e técnicos efetivo ou temporário, lotado na unidade escolar.

III – ESCOLA MARIA CONCEIÇÃO PEREIRA

e) Dia 03/03**/2021 –** no período matutino às 9 horas para os professores, apoio efetivo ou estabilizados e as 10 horas para contratos temporários.

f) Dia 04/03/2021 e 05/03/2021 - realização de atividades da Semana Pedagógica.

g) Dia 08/03/2021 - início do ano letivo e planejamento para a entrega do material ao aluno.

h) Dia 21/12/2021- término ano letivo;

Parágrafo Único: Ao término do 1º semestre letivo ocorrerá o período de férias de todos os profissionais de Educação de acordo com o cronograma da Secretaria Municipal de Educação e Recursos Humanos, pelo prazo de 30 dias a partir de 01/07/2021 à 30/07/2021.

Art. 39º. Para a CONTAGEM DE PONTOS/CLASSIFICAÇÃO da atribuição de classes e/ou aulas dos professores efetivos e estabilizados, a Comissão de Atribuição do Regime/Jornada de Trabalho previstas nesta Portaria, deverão proceder ao registro da pontuação e o processo de atribuição.

I - para contagem de pontos/classificação dos professores em efetivo exercício, deverão ser considerados os critérios que constam no *Anexo V da lei 013/2016*;

Art. 40º O Quadro de profissional da Creche será constituído da seguinte forma:

I - **Equipe Gestora**

a) 01 Diretor;

b) 01 Coordenador Pedagógico (Se comprovados o mínimo de 85 alunos de acordo Lei nº 013/2016).

Art. 41º. O Quadro de Profissionais da Escola Municipal Ricieri Berté será constituído da seguinte forma:

II - **Equipe Gestora**

a) 01 Diretor; (Se comprovados o mínimo de 85 a 400 alunos).

b) 01 Secretario escolar (Se comprovados o mínimo de 85 a 400 alunos).

c) 01 Técnico Administrativo para as salas anexas

d) 02 Coordenadores Pedagógicos;

Art. 42º. A função de *COORDENADOR PEDAGÓGICO (*Se comprovados o mínimo de 85 a 400 alunos). S*erá por via de eleição pelos pares para o mandato de 01 (um) ano, de acordo com a lei 013/2016.* Poderá candidatar-se profissional efetivo e/ou estabilizado com Licenciatura Plena.

§ 1º. O coordenador pedagógico, além das funções descritas na L.C 013/2016 deverá:

a) – apresentar proposta de trabalho para todos os professores atribuídos para ano letivo **2021**. Seguindo os critérios abaixo:

b) – acompanhar e orientar o desenvolvimento dos Programas e Projetos da unidade escolar;

c) – monitorar o cumprimento das horas atividades dos professores da unidade escolar.

d) – acompanhar o rendimento escolar através de avaliações semestral;

e) – monitor as turmas que participaram do IDEB.

f) – organizar a defasagem idade/série, evasão escolar e reprovação.

§ 2º. Não poderá concorrer à função, servidor que se encontra em constante licença de saúde.

§ 3º. Na ausência de servidor efetivo e/ou estável na unidade escolar, excepcionalmente poderá concorrer ao exercício da função, o profissional efetivo em *cumprimento de estágio probatório* ou de acordo com a lei nº 562/2020.

§ 4º. O coordenador pedagógico trabalhará em regime de dedicação exclusiva, cumprindo jornada semanal de 40 horas, de modo que contemple os turnos de funcionamento da unidade escolar.

Art. 43º. Todos os profissionais efetivos e (contratos temporários) deverão se apresentar na unidade escolar no período de 01/03/2020 para participar das atividades programadas no plano de trabalho.

§ 1º. Será de responsabilidade da equipe gestora a articulação da construção do plano de trabalho anual (cronograma de trabalho e atividades pedagógicas), incluindo, objetivamente, as ações a serem desenvolvidas nas horas atividades;

Art. 44º. O Técnico Administrativo Educacional, na função de Secretário Escolar, terá a responsabilidade na inserção e gerenciamento dos dados e demais informações da unidade escolar.

Art. 45º. Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz do Xingu-MT, 29 de Janeiro de 2021.

_____

Danilo Fernando Luz Oliveira

Secretario Municipal de Educação

Decreto 037/2021

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA PROFESSOR EFETIVO/INTERINO 2021.

Ficha de avaliação funcional
1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____complemento:_____ Bairro:_____Cidade_____cep:_____TeleFone Res:_____ Cel._____. Email:_____ RG:_____Exp: _____UF: _____Dt:____/_____/___ CPF:_____ Escola:_____ Habilitações (formação) _____

Pontuação

VIII – Formação / Titulação na Área de Formação

Doutorado	80,0 *(oitenta)*
Mestrado	60,0 *(sessenta)*
Especialização	40,0 *(Quarenta)*
Licenciatura Plena	20,0 *(vinte)*
Magistério ou (Licenciatura Curta /Bacharelado)	10,0 *(dez)*
Ensino Médio	5,0 (cinco)

IX – Formação continuada

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	PONTOS
Para cada ano de serviço prestado na rede municipal de ensino de SCX/MT	1,0 *(um)a cada ano.*	
Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos.	0,5 ponto p/ cada 20 horas	
Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos.	1,0 ponto p/ cada 20 horas	
Cursos de capacitação na área de informática.	0,5 pontos p/ 20 goras	

IX – Em caso de empate / nesta ordem de critérios		
1°Maior titulação 2°Maior tempo de serviço na Unidade Escolar(a partir do ingresso); 3º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação (C); 4°Maior Pontuação obtida na Formação Continuada (B); 5º Maior Idade		
_____ Assinatura do (a) Servidor (a)	_____ Responsável p/Atribuição na Escola	_____/____/____ Data

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA: APOIO ADMINISTRATIVO EFETIVO/INTERINO 2021.

Ficha de avaliação funcional
1. DADOS PESSOAIS:
Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____ End._____nº_____complemento:_____ Bairro:_____Cidade_____cep:_____Telefone Res:_____ Cel._____. Email:_____ RG:_____Exp: _____UF: _____Dt:____/_____/___ CPF:_____ Escola:_____ Habilitações (formação) _____

Atribuição de pontuação

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	Pont.

A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal de ensino de SCX/MT	1,0 *(um)a cada ano.*	

VIII – Formação / Titulação na Área de Formação. (Auxiliar de serviço Gerais, Guarda, Motorista) Lei13/2016.	
Licenciatura Plena	20,0 *(vinte)*
Pro funcionário	*10,0 (dez)*
Ensino Médio	5,0 (cinco)
Ensino Fundamental	3,0 (três)
Alfabetizado	2,0 (dois)
FORMAÇÃO CONTINUADA: CONSIDERAR APENAS OS ÚLTIMOS 3 ANOS LETIVOS - (2018/2019/2020)	
Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos	0,5 ponto p/ cada 20 horas
Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos	1,0 ponto p/ cada 20 horas
CRITÉRIOS DE DESEMPATE	
1° Maior Titulação; 2° Maior Tempo de serviço na Unidade escolar. 3º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação 4° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada . 5º Maior Idade	

Assinatura do (a) Servidor (a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data____/____/____

FICHA DE CONTAGEM DE PONTOS PARA ATRIBUIÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO PARA TÉCNICO ADMINISTRATIVO EFETIVO/INTERINO 2021.

Ficha de avaliação funcional

1. DADOS PESSOAIS:

Nome do Servidor (a): _____Dt Nasc:____/_____/____
End._____nº_____complemento:_____
Bairro:_____Cidade_____cep:_____Telefone
Res:_____ Cel._____.
Email:_____
RG:_____Exp: _____UF: _____Dt:____/_____/___ CPF:_____
Escola:_____
Habilitações (formação) _____

Atribuição de pontuação

	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	Pont.
A	Para cada ano de serviço prestado na rede municipal de ensino de SCX/MT	1,0 *(um)a cada ano.*	
B	Cursos de formação continuada, na área de educação - máximo 10 (dez) pontos.	0,5 ponto p/ cada 20 horas	
C	Curso específico na área de atuação - máximo 20 (vinte) pontos	1,0 ponto p/ cada 20 horas	
D	Cursos de capacitação na área de informática	0,5 pontos p/ cada 20 horas	

VIII – Formação / Titulação na Área de Formação. Tecnico Administrativo . Tecnico de Desenvolvimento infantil	PONTUAÇÃO	Pont.
Doutorado	80,0 *(oitenta)*	
Mestrado	60,0 *(sessenta)*	
Especialização	30,0 *(Trinta))*	
Licenciatura Plena	20,0 *(vinte)*	
Ensino Médio	10,0 (dez)	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE
1° Maior Titulação; 2° Maior Tempo de serviço na Unidade escolar. 3º Maior Pontuação em Curso Específico na função de atuação 4° Maior Pontuação obtida na Formação Continuada . 5º Maior Idade

Assinatura do (a) Servidor (a)	Responsável p/Atribuição na Escola	Data____/____/____

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 012/SAD/2021

PORTARIA N° 012/SAD/2021 DE 27 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE LICENÇA DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PARA SERVIDOR EM CARGO EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

CONSIDERANDO o contato por telefone no 135 no dia 27 de janeiro de 2021, sob o número do protocolo **CRO202148357613**, que a senhora Noeli Elidia Marmet Herr, ainda se encontra ativa com aposentadoria por invalidez.

Art. 1 ° - Fica concedida a licença de aposentadoria por invalidez ao serviço ao servidor em cargo Efetivo até o dia 31/12/2021, podendo ser prorrogado, pra Sra. **NOELI ELIDIA MARMET HERR**, inscrito no CPF: **809.634. 551-68**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, da Secretaria Municipal de Obras do Município de Santa Cruz do Xingu – MT.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos a partir do dia 31 de dezembro de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 27 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 011/SAD/2021

PORTARIA N° 011/SAD/2021 DE 25 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE ELEVAÇÃO DE NIVEL DOS SERVIDORES EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT".

A Prefeita de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, **Sra. JORAILDES SOARES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais, conforme

disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal baixa a seguinte **PORTARIA**:

Art. 1° - Fica concedida **Elevação de Nível,** para os servidores efetivos do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, em conformidade com o Plano de Carreira dos Profissionais da Administração Geral, de acordo com a Lei Complementar nº014/2016, para os servidoresrelacionados abaixo.

Nome dos Servidores	Cargo	Matricula	Elevação de Nível
Elei Adelaide Albrechet	Agente Comunitário de Saúde	419	Nível 1,11 para Nível 1,12
Juciley C. de J. Nascimento	Agente Comunitário de Saúde	416	Nível 1,11 para Nível 1,12
Vera Lucia P. R. Leite	Agente Comunitário de Saúde	420	Nível 1,11 para Nível 1,12

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

EM 25 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE

RECURSOS HUMANOS
COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 047/2021

Decreto Municipal nº 047/2021

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde de pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID - 19) a serem adotados pelo Poder Executivo do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, e dá outras providências.

JORAILDES SOARES DE SOUSA, PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, no âmbito do Município de Santa Cruz do Xingu Estado de Mato Grosso, da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, o Município de Santa Cruz do Xingu, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID - 19), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde, em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 407 de 16 de março de 2020, que dispõe sobre medidas para enfretamento do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO Decreto 462/2020 de 22 de abril de 2020, atualiza os critérios para aplicação de medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação e às atividades privadas, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus em todo o território de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o disposto na **Lei nº 11.110, de 22 de abril de 2020**, do governo do estado de Mato Grosso, que fixa as regras para **uso obrigatório de máscaras de proteção facial** e de aplicação de multas aos estabelecimentos privados cujos frequentadores não as estejam utilizando;

CONSIDERANDO que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo Coronavírus e objetivando a proteção da coletividade.

D E C R E T A:

Art. 1º Este decreto dispõe sobre as medidas excepcionais, de caráter temporário, para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de Santa Cruz do Xingu.

Parágrafo Único: Todos os Estabelecimentos deve disponibilizar álcool 70º para higienização e exigir uso de máscara facial que cubra boca e nariz dos frequentadores.

Art. 2º Os estabelecimentos tais como Lanchonetes, Restaurantes, Padarias, Bares e similares deve manter a ocupação das mesas no Máximo 02 pessoas e com distanciamento de 2 metros entre as mesas.

Art. 3º. Fica determinado **Toque de recolher das 22h30m (vinte e duas horas e trinta minutos) as 5h (cinco horas) do dia seguinte,** nesse horário citado a cima todos os estabelecimentos comerciais devem encerrar as atividades ao público e as lanchonetes e restaurantes e similares atender somente de modo **delivery até as 23h:30m com tolerância de 30m (trinta minutos)** comerciais **exceto** Drogaria/Farmácia e Postos de combustíveis, para confinamento domiciliar obrigatório em todo território do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, fica determinantemente

proibida a circulação de pessoas, exceto em caráter excepcional e inadiável, mediante comprovação da necessidade.

Art. 4º. Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo Coronavírus, PODERÃO ser adotadas as seguintes medidas:

I. Isolamento.

II. Quarentena.

III. Determinação de realização compulsória de:

a) Exames médicos.

b) Testes laboratoriais.

c) Coleta de amostras clínicas.

d) Vacinação e outras medidas profiláticas.

e) Tratamentos médicos específicos.

IV. Estudo ou investigação epidemiológica.

V. Para os fins deste Decreto, considera-se:

a) Isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

b) Quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus;

c) Eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

Art.5°. A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5°, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e de ato específico estadual a ser editado, envolverá, em especial:

a) Estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

b) Profissionais de saúde, hipótese que não acarretará a formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública;

c) Equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 6º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratação de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato do Secretário Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

I. Em sendo necessária a contratação temporária de pessoal para as Unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado processo simplificado de contratação, que será normatizado em ato específico.

II. Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

III. A unidade de Saúde do Pronto Atendimento priorizará o atendimento de Urgência/Emergência, sendo identificados na triagem, os demais atendimentos de rotina serão realizados somente na APS (Atenção Primaria a Saúde) Municipal.

Art. 7º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa prevista no artigo 10, inciso VII, da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, no artigo 65 da Lei Estadual nº 7.110, de 10 de fevereiro de 1999, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

Art. 8º Durante a pandemia de COVID 19 a Lei Estadual MT, Nº 11110 DE 22/04/2020 que determina o uso Obrigatório de Mascaras deve ser aplicada pelas autoridades competentes nas fiscalizações.

Art. 9º Os estabelecimentos comerciais de que trata este Decreto ficam obrigados a promover controle de acesso de clientes para impedir aglomerações, conforme Notificação Recomendatória nº 005/2020, do Ministério Público Estadual.

Art. 10º O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata enviando via e-mail visa@santacruzdoxingu.mt.gov.br e/ou contato na sede Administrativa da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 11º O servidor que apresentar sintomas e tiver retornado de viagens de localidades, com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, fica determinado quarentena obrigatória durante sete (07) dias para funcionários efetivos, comissionados ou Prestador de Serviço.

Art. 12º Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 13º Computam ainda como medidas preventivas para reduzir a capacidade de contágio do novo coronavírus:

I - Etiqueta respiratória;

II - Higienização com água e sabão ou álcool gel 70% frequente nas mãos;

III -Identificação e isolamento respiratório dos acometidos pela COVID-19;

IV - Uso de EPIs pelos profissionais da saúde, sem qualquer exceção;

V - Realização de triagem rápidas nas unidades de saúde para reduzir o tempo de espera e consequente possibilidade de transmissão;

VI -Manter os ambientes bem ventilados;

VII -Controle de visitas em hospital;

VIII -Suspensão de atividades que envolvam grupos da terceira idade;

Art. 14º A unidade hospitalar, de atendimento, clínicas público ou particular que confirmarem a doença coronavírus (COVID-19), deverão imediatamente informar a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 15º Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do município de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 16º Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o caput deste artigo deverá ser avaliada e autorizada pelo Prefeito Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT.

Art. 17º O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19, poderá determinar através de Portaria outras medidas preventivas que entenderem pertinentes e necessárias de acordo com especial situação vivenciada.

Art. 18º O descumprimento das regras contidas neste Decreto ensejará aplicação de penalidades administrativa cabíveis, inclusive interdição compulsória pelo órgão Vigilância Sanitária; sem prejuízo da atuação da Polícia militar e da Polícia Civil para apuração de infrações penais.

Parágrafo Único: O descumprimento das determinações sanitárias **acarretara multa de 20 UPF-MT**, para o proprietário e/ou responsável do estabelecimento aplicada Pelas Autoridades Sanitárias Através de Auto Termo e Policia Militar através de Boletim de Ocorrência tem a validade do Auto de Infração que deve ser encaminhado ao Fórum Comarca de Vila Rica-MT para elaboração da certidão da dívida ativa.

Art. 19º O crime insculpido no artigo 268 do Código Penal, que dispõe a pena de detenção de um mês a um ano, e multa, aquele que infringir determinação do poder público, destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa;

Parágrafo Único: Fica proibida a realização de festas, e realização de jogos e realização de cursos presenciais.

Este decreto tem a validade até o dia 12 de 02 de 2021.

Santa Cruz do Xingu, 28 de janeiro de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

Prefeita Municipal Santa Cruz do Xingu

Estado de Mato Grosso, Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL N° 046/2021

DECRETO MUNICIPAL N° 046/2021 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO DE COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Xingu - Estado de Mato Grosso, Sra. **JORAILDES SOARES DE SOUSA,** no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1° - Fica nomeada a Servidora em cargo de Comissão, a Sra. **ELISIANE ALVES DE OLIVEIRA,** inscrito no **CPF: 002.958.540-65**, no cargo de **COORDENADORA DO GABINETE DO PREFEITO,** do Município de Santa Cruz do Xingu-MT, no Gabinete da Prefeita Municipal.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM 21 DE JANEIRO DE 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA

PREFEITA MUNICIPAL

REGISTRA-SE E

PUBLICA-SE.

RREO ANEXO 07 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO - CONSOLIDADO

MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO - CONSOLIDADO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2020 - BIMESTRE NOVEMBRO/DEZEMBRO

RREO – Anexo 07 (LRF, art. 53, inciso V) em Reais

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	4.114,00	148.681,12	146.180,53		6.614,59	22.009,88	45.541,50	65.547,47	65.547,47	1.200,01	803,90	7.418,49
EXECUTIVO	4.114,00	148.681,12	146.180,53		6.614,59	803,91	42.041,50	42.041,50	42.041,50	0,01	803,90	7.418,49
GABINETE DO PREFEITO		21.642,07	21.642,07									
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO		2.657,73	2.657,73				291,92	291,92	291,92			
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		4.934,80	4.934,80									
SECRETARIA MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL		1.351,16	1.351,16									
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	3.994,00	23.603,67	23.603,67		3.994,00	0,01	41.749,58	41.749,58	41.749,58	0,01		3.994,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS		29.293,54	29.293,54									
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	120,00	62.697,56	62.697,56		120,00	803,90					803,90	923,90
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CISAX		2.500,59			2.500,59							2.500,59
LEGISLATIVO						21.205,97	3.500,00	23.505,97	23.505,97	1.200,00		
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU						21.205,97	3.500,00	23.505,97	23.505,97	1.200,00		
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)												
TOTAL (III) = (I + II)	**4.114,00**	**148.681,12**	**146.180,53**		**6.614,59**	**22.009,88**	**45.541,50**	**65.547,47**	**65.547,47**	**1.200,01**	**803,90**	**7.418,49**

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i - j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS)												

Fonte: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU

Emissão: 28/01/2021 às 22:00
Portaria Nº 286, de 7 de Maio de 2019.
Page 1 de
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
RETIFICAÇÃO

Retifica-se a portaria nº 0021/2021 publicada no diário oficial ANO XV | N° 3652 no dia 22 de Janeiro de 2021 por motivos formais.

Onde se lê: . Portaria 021/2021.

Lê se: Portaria 064/2021.

Santa Rita do Trivelato-MT, 29 de Janeiro de 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 076/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

SÚMULA: NOMEIA O SERVIDOR MUNICIPAL EFETIVO COMO RESPONSÁVEL PELA ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA GEO-OBRAS DO TCE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de estabelecer um servidor responsável pela alimentação do sistema de obras públicas GEO-OBRAS do Tribunal de Contas do Estado;

Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao servidor responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEOOBRAS/TCE-MT, implicará na instauração de proces-

so administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que, em caso de culpa, ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes de eventuais multas aplicadas pelo TCE/MT, a partir de sua nomeação;

Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do servido responsável pela inserção das informações no sistema de obras públicas GEOOBRAS/ TCE-MT, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor Marcus Vinicius Salesocupante do cargo de Engenheiro Civil, matrícula n° 2559, como responsável pela inserção de todas as documentações de obras públicas e/ou projetos de engenharia realizada pelo Município de Santa Rita do Trivelato/MT.

Art. 2º Esta portaria passa a valer da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 29 DE JANEIRO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

RECURSOS HUMANOS
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

Edital de Convocação – 027/2021

O Sr .Egon Hoepers – Prefeito do Município de Santa Rita do Trivelato – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, incisoII da Constituição Federal, resolve:

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público 01/2018, conforme Edital N° 01/2018 de 19/12/2018 e homologado pelo Decreto nº 017/2019 publicado em 07 de Março de 2019.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato- MT no prazo de 30(trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo , conforme lista de documentos e exames exigidos pelo Decreto Municipal 021/2019 de 20/03/2019 .

III – Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto neste Edital, conforme Lei complementar 64/2015.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CARGO
6º	KATIA MARA DE ARRUDA	RECEPCIONISTA- SEDE

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, em 29 de Janeiro de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

PREVIDENCIA
PORTARIA Nº 001/2021

DATA: 29/01/2021

SÚMULA: "Coloca a disposição dos contribuintes as contas do exercício de 2020, e dá outras providências".

O Diretor Executivo Fabio Lohmann do Fundo Municipal de Previdência de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 048/2013, em cumprimento ao que dispõe o Artigo 209 da Constituição Estadual e Artigo 49 da Lei de Responsabilidade Fiscal;

RESOLVE:

Art. 1° - Ficam a disposição dos contribuintes, as contas do Exercício de 2020, durante o exercício de 2021;

Art. 2° - As contas encontram-se a disposição no Departamento de Contabilidade do Fundo Municipal, Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao dispositivos constitucionais.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Santa Rita do Trivelato, 29 de Janeiro de 2021.

_____

Fabio Lohmann

Diretor Executivo

PREVIDENCIA
EDITAL Nº 01/2021

Comunico a todos os servidores efetivos do Município de Santa Rita do Trivelato - MT, que o extrato das contribuições previdenciárias do exercício de 2.020, encontra se a disposição de todos os segurados na sede do Fundo Municipal de Previdência Social (Junto a Agencia de trânsito- DETRAN, próximo ao destacamento da PM, sito na Avenida Matrinxã, s/nº, Centro Santa Rita do Trivelato MT.

Santa Rita do Trivelato - MT, 29 de Janeiro de 2.021.

_____

FABIO LOHMANN

Diretor Executivo Santa Rita Previ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 060/2021-GP

PORTARIA N.º 060/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Nomeia Diretor Clínico do Hospital Municipal"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Servidor Público Municipal ***DIOGO DOMINGOS SAUDE,*** *matricula 15.241*, Cargo Público de Médico,*CPF 034.400-30, para o Cargo de* ***Diretor Clínico*** *do Hospital Municipal de Santa Terezinha – MT.*

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GABINETE

PORTARIA N.º 048/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **EDIVAN VENANCIO OLIVEIRA**, servidor público municipal, matricula nº 177, cargo público de Técnico em Vigilância Sanitária, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo em Comissão – CC4 – Chefe do Departamento de Vigilância em Saúde, da Secretaria de Saúde.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 049/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **PATRÍCIA MARTINS DOS SANTOS**, servidora pública municipal, matricula nº 15.225, cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo em Comissão – CC4 – Assistente de Contabilidade II, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 050/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **ADMILSON DOS SANTOS GOMES**, servidor público municipal, matricula nº 675, cargo público de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer, para o Cargo em Comissão – CC3 – Coordenadoria Geral de Contabilidade e Finanças, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 051/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. **THAIS FRANCISCA DE SOUZA**, servidora pública municipal, matricula nº 15.223, cargo público de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para o Cargo em Comissão – CC4 – Departamento de Administração da Saúde Pública.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 052/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação em Cargo em Comissão e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Sr. **HERNANDES SILVA DE OLIVEIRA**, servidor público municipal, matricula nº 741, cargo público de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, para o Cargo em Comissão – CC4 – Departamento de Tributos e Fiscalização.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 053/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Direção Escolar e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o senhor **ROSIMAR LIMA FREITAS**, portador do CPF nº 223.091.792-72 e RG nº 954077 SSP/MT, servidor público municipal, matricula nº 040, cargo público de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Direção da Escola Municipal São João.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 054/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Direção Escolar e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***JANINHA MARIA MARIOTTI***, portadora do CPF nº 270.094.811-72 e RG nº 985.899 - MT, servidora publica municipal, cargo de professor, com a matrícula funcional nº 814, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Direção da Escola Municipal Pré-escolar (Creche Municipal).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

PORTARIA N.º 055/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de Direção Escolar e dá outras providencias"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sra. ***LUCENILDES SOUZA LIMA***, portadora do CPF nº 364.183.823-15 e RG nº 1308762 SSP/TO, servidora publica municipal, cargo de professor, com a matrícula funcional nº 116, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para responder pela Direção da Escola Municipal Dagmar Bastos de Seixas.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 059/2021-GP

PORTARIA N.º 059/2021-GP

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

"Dispõe sobre a nomeação de servidor público efetivo em cargo em comissão e dá outras providencias".

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora pública municipal ***ANA CLAUDIA OLIVEIRA DE SOUZA LIMA***, portadora do CPF n. 615.457.751-68, RG n. 10240336 SSP/MT, matricula funcional nº 242, para o cargo em comissão – CC3, Diretoria Geral do Hospital, da Secretaria de Saúde e Saneamento, do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito em, 26 de janeiro de 2.021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal de Santa Terezinha-MT

LICITAÇÃO E COMPRAS
ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

ATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículo tipo pick-up 4x4 cabine dupla transmissão automática ,ar condicionado, 05(cinco) passageiros, travas e vidros elétricos.

FAVORECIDO: RF LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA-EPP.

CNPJ: 06.309.998/0001-97

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, da Lei nº 8.666/93.

JUSTIFICA: Nº 02\2021

VALOR GLOBAL: R$ 38.750,00 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta reais).

Ratifico a Dispensa de licitação em concordância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e por se tratar de urgência, nos termos do Art. 24 da Lei 8.666/93 e nas alterações posteriores.

Santa Terezinha, 29 de janeiro de 2020.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 016/2021– ADM

DE 26 DE JANEIRO DE 2.021

CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA**,** Secretário Municipal de Administração do município de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que janeiro é o mês de férias coletivas dos profissionais da Educação;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias, a contar de 04/01/2021, para os profissionais da Secretaria de Educação e Cultura, conforme relacionados a seguir:

NOME MATRICULA CARGO

Ana Paula Rodrigues Carvalho 00021 Professor

Antenor Balduino da Costa 00022 Professor

Carmita Pereira de Oliveira 00415 Professor

Cleiriane Amorim Morais 00023 Professor

Cosme Ribeiro dos Santos 00103 Professor

Darilene Dias da Cruz 00214 Professor

Deusa Pereira da Silva 00231 Professor

Deusirene Alves de Oliveira 00215 Professor

Edineis Teixeira Reis 00026 Professor

Eliandro Noleto Silva 00108 Professor

Eliete Aguiar Alves 00109 Professor

Elismar Ferreira da Conceição 00432 Professor

Francisco Wagner Pires da Silva 00028 Professor

Iraneides Campos Santos 00226 Professor

Janinha Maria Mariotti 00814 Professor

Jerson Cirqueira Vieira 00029 Professor

João Ferreira Dorta 00192 Professor

José Anízio Neto 00639 Professor

José Rainor Pires da Silva 00030 Professor

Josias de Jesus Gomes 00114 Professor

Jovane Lima Silva 00031 Professor

Leia Trindade Costa 00313 Professor

Lucenildes Souza Lima 00116 Professor

Maria da Anunciação B. P. Trindade 00880 Professor

Meyre Rodrigues Carvalho 00431 Professor

Nely Conceição Teixeira 00034 Professor

Paulo Henrique A. Silva 00035 Professor

Raimundo Alves Costa 00036 Professor

Raimundo Campelo da Silva 00347 Professor

Rodrigo Pereira Luz 00039 Professor

Ronivon Costa de Souza 00239 Professor

Rosimar Lima Freitas 00040 Professor

Valdovan Santos Costa 00043 Professor

Zilma Lima Alves 00124 Professor

Aldeson Gonçalves Cavalcante 15247 Motorista Escolar

Antônio Cesar Ribeiro 00127 Motorista Escolar

Anatalice Ferreira Leal 00400 Apoio A. Educacional

Claudia Oliveira R. Noleto 00126 Apoio A. Educacional

Demilto Cesar A. de Melo 00671 Apoio A. Educacional

Dorcas dos Santos Gomes 00435 Apoio A. Educacional

Edineusa Nunes Dourado 00127 Apoio A. Educacional

Eva da Costa Santos Vasconcelos 00393 Apoio A. Educacional

Gilene Alves Aguiar 00199 Apoio A. Educacional

Jailto Costa Reis 15268 Motorista Escolar

José Maria Pereira Barros 00487 Motorista Escolar

Júlio Gonçalves Nunes 15267 Motorista Escolar

Kelly Regina P. Araujo 00404 Apoio A. Educacional

Luiz Gonzaga Noleto Silva 00053 Apoio A. Educacional

Maria Aparecida R. Sirqueira 00376 Apoio A. Educacional

Maria Raimunda F. R. Barros 00243 Apoio A. Educacional

Marli Cardoso Souza 00130 Apoio A. Educacional

Murilo Soares Sousa 15245 Motorista Escolar

Neuzilia Pereira dos Santos 00246 Apoio A. Educacional

Nilza Helena B. Cruz 15242 Apoio A. Educacional

Odila Neto C. Amorim Trindade 00406 Apoio A. Educacional

Odilon Carlos Pereira Filho 00396 Apoio A. Educacional

Raimunda de Souza Oliveira 00235 Apoio A. Educacional

Raimundo Nonato Pereira dos Santos 00423 Apoio A. Educacional

Roberto da Silva Aguiar 00428 Apoio A. Educacional

Roberto Clayton Silva Pereira 00422 Motorista Escolar

Sebastiana Costa Reis 00136 Apoio A. Educacional

Sebastião Pereira dos Santos 00682 Motorista Escolar

Terezinha de Jesus P. Trindade 00402 Motorista Escolar

Tharles Lima Strutz 15244 Motorista Escolar

Zacarias Pinto Araújo 15270 Motorista Escolar

Adenilda da Silva S. Luz 00887 Professor

Alessandra da Silva Conceição 00066 T.A.E

Cleide Reis da Silva Sousa 00067 T.A.E

Erika Alves Aguiar 00884 Professor

Florinalva Ferreira da Silva 00205 Professor

Ivanelza Nascimento S. Lopes 00643 Professor

Laila Tereza Bezerra Pimentel 00585 Professor

Maria da Gloria Oliveira 00221 Professor

Marivone Vieira de Oliveira 00033 Professor

Messias Santos de Souza 00120 Professor

Sandra Dias da Cruz Santos 00197 T.A.E

Silvia Maria P. Veras Sandes 00123 Professor

Suelandia Araújo Rodrigues 00073 T.A.E

Eudete Costa Almeida 00881 Apoio A. Educacional

Wilma da Silva Tavares 00579 Apoio A. Educacional

Noêmia Costa Lima de Araújo 00132 T.A.E

Nilza Alves dos Santos Rodrigues 00142 T.A.E

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Santa Terezinha – MT, 26 de janeiro de 2.021.

JOÃO LOPES DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 003/2021

Matricula nº 15.257

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AFONSO

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO N.º 002/2021

O Município de Santo Afonso, estado de Mato Grosso por meio do Pregoeiro Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRICOLA DE 85 CV SOBRE RODAS, NOVO PARA O MUNÍCIPIO DE SANTO AFONSO/MT, CONFORME CONVÊNIO SICONV N°905108/2020.** A realização do certame está previsto para o dia 10 de Fevereiro de 2021, às 10h00min - horário de Brasília. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Santo Afonso setor de Licitação, nos dias úteis das 07h às 11h00 e das 13h00 as 17h00 (horário local), ou pelo site do município, **www.santoafonso.mt.gov.br.** E gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: licitanet.com.br

Santo Afonso – MT, 29 de Janeiro de 2021.

Michele Guedes Rodrigues - Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 026/2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO N° 026/2020 PARA O SEGUINTE OBJETO:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM COMO OBJETO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO FIRMADO ENTRE AS PARTES, COM PRORROGAÇÃO POR MAIS 06(SEIS) MESES.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT,** inscrito no CNPJ n.º 03.507.555/0001-12.

CONTRATADA:**COXIPO, MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: 26.579.029/001-63, sediado na AV Fernando Correa da Costa, Nº 4.646, Bairro: Jardim Alencastro, Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 29/12/2020.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06(seis) meses.

.

Santo Antônio do Leverger –MT, 29 de dezembro de 2020.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL.

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 005/2021/GS/SMEEL/MT.

PORTARIA Nº 005/2021/GS/SMEEL/MT.

Dispõe sobre Recadastramentodos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger - MT.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER-SMEEL, no uso de suas atribuições legais.

Considerando o Decreto Nº 001/GP/2021 da Prefeita Municipal de Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, Srª FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, que dispõe sobre a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais titulares de cargo público de provimento efetivo, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor.

Considerando a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Recursos Humanos, com a finalidade de buscar melhoria de qualidade das informações como instrumento de gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Recadastramento de caráter obrigatório dos Profissionais da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Santo Antônio de Leverger-MT.

Art. 2º O período deRecadastramento dar-se-á impreterivelmente de **01/02 a 05/02/2021** – nos horários de **08:00h às 13:00h**, no Paço da Prefeitura Municipal – Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 3º - O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º - O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

Art. 4º - O servidor público municipal responderá administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do recadastramento.

Art. 5º - O recadastramento dos servidores públicos municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, e apresentação de documentos.

Art. 6º - Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:

(1) Cópia da Cédula de Identidade, CPF e Titulo de Eleitor;

(2) Cópia da Carteira de Trabalho constando o número, série e data da emissão;

(3) Cópia do cartão PIS/PASEP (se houver);

(4) Cópia da Certidão de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;

(5) Cópia do comprovante da Carteira Nacional de Habilitação (C.N.H) para o exercício do cargo cabível;

(6) Cópia da Certidão de Casamento, CPF do cônjuge ou Nascimento;

(7) Declaração de União Estável e / ou Averbação de Divórcio (se for o caso);

(8) Cópia do comprovante de residência ou declaração de residência atualizada;

(9) Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos acompanhado do atestado de frequência escolar (se for o caso), e filhos até 21 (vinte e um) anos para abatimento do IRPF;

(10) Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de 07 anos (se for o caso);

(11) Cópia do registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;

(12) Declaração de não acúmulo de cargo público;

(13) Declaração de acúmulo de cargo público.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA

CUMPRA-SE.

Profª. Caroline Maria de Lima

Secretária Municipal de Educação Esporte Lazer-SMEEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI PORTARIA Nº 136/2021, DE 22/01/2021 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA"

PORTARIA Nº 136, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor Municipal do “Programa SER Família” (CGMPSF), define Diretrizes Gerais e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que criou o Programa Pró-Família, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 10.657, de 28 de dezembro de 2017;

III - a alteração da denominação do “Programa Pró-Família” para “Programa SER Família”, dada pela Lei Estadual nº 11.222, de 6 de outubro de 2020;

IV - as normas emanadas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC) acerca da operacionalização do Programa SER Família, em especial a Instrução Normativa SETASC-001, de 10 de outubro de 2020; e

V - o PACTO SER FAMÍLIA assinado por Sua Excelência a Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite, em 9 de dezembro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família (CGMPSF), com as seguintes competências:

I - analisar e aprovar a lista de famílias encaminhadas pela equipe de referência do Município e, após, encaminhar ao Comitê Gestor Estadual para a análise e aprovação;

II - aprovar e acompanhar o cumprimento do Pacto SER Família firmado pelo Município;

III - apreciar o relatório trimestral de evolução das famílias do Programa sob a responsabilidade do Município, elaborado pela equipe técnica de referência, encaminhando-o à coordenação estadual do Programa SER Família;

IV - definir competências, composição e funcionamento;

V - integrar e apoiar iniciativas para instituição de políticas públicas sociais visando promover a emancipação das famílias beneficiadas, na esfera municipal;

VI - aprovar os nomes das famílias a serem atendidas, previamente selecionadas pelas equipes de referência municipal da Assistência Social atuantes no Município no âmbito do Programa SER Família, encaminhando para posterior aprovação e/ou reprovação, a inserção ou o descredenciamento das famílias pelo Comitê Gestor Estadual;

VII - articular a rede de proteção do Município e dinamizar a oferta de serviços, destinados às famílias participantes;

VIII - elaborar seu Regimento Interno; e

IX - encaminhar à Gestão Estadual, em forma de planilha, as informações referentes às famílias beneficiárias substituídas, acrescentando se a família que será incluída no Programa em substituição à família excluída, bem como o motivo da substituição, e anexar a publicação deste procedimento, aprovados pelo Comitê Municipal.

Art. 2º A gestão municipal da Assistência Social, de acordo com o que dispõe a legislação estadual que criou o Programa SER Família, instituirá o Comitê Gestor Municipal do Programa, presidido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, composto por representantes de Secretarias Municipais, estratégicas para o sucesso do Programa.

§ 1º O Comitê Gestor poderá ser composto pelas seguintes Secretarias:

I - Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS);

II - Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC);

III - Secretaria de Municipal de Saúde (SMS); e

IV - outras Secretarias Municipais que a gestão municipal entender pertinentes ao cumprimento do PACTO SER FAMÍLIA.

§ 2º O Comitê Gestor Municipal do Programa SER Família será convocado, sempre que necessário, pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

§ 3º As deliberações se darão por votação e as aprovações ou reprovações por maioria dos votos presentes nas reuniões.

§ 4º O Comitê Gestor Municipal do Programa contará com uma Secretária Executiva, designada por ato de sua Presidente.

§ 5º A Presidente do Comitê Gestor Municipal, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, deverá fazer ato de nomeação e dar publicidade à composição do Comitê, bem como convocará a primeira reunião dos seus membros no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação dessa Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 22 de janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI RESOLUÇÃO CMAS Nº 4/2021, DE 22/01/2021 - INSTITUI O COMITÊ GESTOR DO "PROGRAMA SER FAMÍLIA"

RESOLUÇÃO Nº 4, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Institui o Comitê Gestor do “Programa SER Família”, define diretrizes gerais e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assis-

tência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS;

IV - o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que criou o Programa Pró-Família, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 10.657, de 28 de dezembro de 2017;

V - a alteração da denominação do "Programa Pró-Família" para "Programa SER Família", dada pela Lei Estadual nº 11.222, de 6 de outubro de 2020;

VI - as normas emanadas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC) acerca da operacionalização do Programa SER Família, em especial a Instrução Normativa SETASC-001, de 10 de outubro de 2020;

VII - o PACTO SER FAMÍLIA assinado por Sua Excelência a Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite, em 9 de dezembro de 2020; e

VIII - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2021, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Criação do Comitê Gestor do Programa SER Família, que define diretrizes gerais e dá outras providências.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de janeiro de 2021.

MARIA LUENITA GOMES PEREIRA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
COVID-19 - DECRETO Nº 9, DE 29/01/2021 - MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS (2019-NCOV) - REVOGA OS DECRETOS 46/2020, 50/2020, 52/2020 E 59/2020

DECRETO MUNICIPAL Nº 9, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (2019-ncov) a serem adotadas pelo Poder Executivo do Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, revogando-se os Decretos nº 46/2020, 50/2020, 52/2020 e 59/2020, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e, **Considerando:**

I - a necessidade de regulamentação, o Município de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, em conformidade com a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (2019-nCoV), responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela Portaria do Ministério da Saúde nº 356, de 11 de março de 2020;

II - a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial de Saúde (OMS), em 30 de janeiro de 2020, bem como o Regulamento Sanitário Internacional, promulgado pelo Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020;

III - que a Organização Mundial de Saúde declarou, em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19, caracteriza pandemia;

IV - o disposto nos Decretos Federais nº 10.282 e 10.288, de 20 e 22 de março de 2020, respectivamente, que definem os serviços públicos e atividades essenciais, sem, contudo, representarem um rol taxativo de atividades autorizadas a funcionar;

V - os Decretos Estaduais nº 522/2020, 532/2020 e 573/2020, que respectivamente, institui e altera a classificação de risco e as diretrizes para a adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

VI - que as ações a serem implementadas devem zelar pela preservação da dignidade das pessoas e dos direitos humanos, pelo respeito à intimidade e à vida privada e pela necessidade, adequação, razoabilidade e proporcionalidade de tais medidas imediatas visando à contenção da propagação do novo coronavírus e objetivando a proteção da coletividade;

VII - que a Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020 dispõe sobre a obrigatoriedade do uso máscaras de proteção facial, ainda que artesanais, no Estado de Mato Grosso como medida não farmacológica complementar à prevenção da propagação da COVID-19;

VIII - o Decreto Estadual nº 783, de 14 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do coronavírus (COVID-19) no âmbito do Estado de Mato Grosso; e

IX - as oscilações e o recente aumento no número da média móvel de casos confirmados de Covid-19, de hospitalizações e de óbitos em âmbito estadual.

D E C R E T A

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, a serem adotadas pelo Poder Executivo Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19 com a finalidade de implementar ações de caráter preventivo na saúde pública no Município de São Félix do Araguaia-MT, com a seguinte composição:

I - JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal;

II - ROSANE DE FARIA MACIEL, Secretária Municipal de Saúde;

III - NELLYKIN SOARES AMARAL, Médica do Centro de Referência da COVID-19;

IV - LEÔNIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO, Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social;

V - WEMES PEREIRA LEITE, Secretário Municipal de Administração e Planejamento;

VI - NAGAÍ EMANUEL DE AQUINO MAMEDES, Secretário Municipal de Esportes;

VII - OZANA PEREIRA DE ARAÚJO, Secretária Executiva do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia (CISA);

VIII - RONILDO DE OLIVEIRA LUZ, Secretário Municipal de Educação;

IX - JOSÉ FERREIRA DIAS, Conselho Municipal de Saúde (CMS);

X - FELIPE SALLES RAMOS, Analista Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XI - ILMA SILVA NEVES, Assessora Geral da Atenção Básica à Saúde;

XII - ELIETH PEREIRA DOS SANTOS RODRIGUES , médica representante do PSF;

XIII - MARIA BRAGA DA LUZ, representante da Vigilância Sanitária;

XIV - ANTONIO ERION OLIVEIRA LUZ, representante do Comércio Local; e

XV - RICARDO DE CUBAS, representante das Igrejas.

CAPÍTULO I

DAS MEDIDAS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS

Art. 3º Para o enfrentamento da emergência de saúde decorrente do novo coronavírus, poderão ser adotadas as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

a) exames médicos;

b) testes laboratoriais;

c) coleta de amostras clínicas;

d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou

e) tratamentos médicos específicos.

IV - estudo ou investigação epidemiológica;

V - exumação, necropsia, cremação e manejo de cadáver;

VI - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas e bens contaminados, transportes e bagagens no âmbito intermunicipal, mercadorias e outros, com o objetivo de evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus;

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou ainda bagagens, contêineres, animais e meios de transporte, no âmbito de sua competência, com o objetivo de evitar a possível contaminação ou a propagação do novo coronavírus; e

III - eventos: todos os acontecimentos prévia e esporadicamente planejados, organizados e coordenados, de forma a contemplar o maior número de pessoas em um mesmo espaço físico e temporal.

§ 2º A requisição administrativa, nos termos do Artigo 5º, inciso XXV da Constituição de 1988, do inciso XIII do art. 15 da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, do inciso VII do art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, envolverá, em especial:

I - estabelecimentos privados de saúde, independentemente da celebração de contratos administrativos;

II - profissionais de saúde, hipótese que não acarretará na formação de vínculo estatutário ou empregatício com a Administração Pública; e

III - equipamentos de proteção individual, insumos, medicamentos e serviços.

Art. 4º Fica autorizada a realização de despesas, inclusive com dispensa de licitação, para aquisição de bens/serviços/insumos de saúde, bem como a contratualização de serviços de saúde, destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de que trata este Decreto, mediante prévia justificativa da área competente, ratificada por ato da Secretária Municipal de Saúde, com fundamento no art. 4º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

§ 1º Em sendo necessário a contratação temporária de pessoal para as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, poderá ser adotado Processo Seletivo Simplificado de contratação, conforme legislação específica.

§ 2º Em havendo necessidade, qualquer servidor poderá ser convocado para prestar serviço em outras secretarias, no âmbito de interesse da administração, dispensando o ato normativo específico para movimentação, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 5º Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar as eventuais práticas de infração administrativa, bem como informar aos órgãos competentes eventuais práticas de ilícitos cíveis e criminais.

CAPÍTULO II

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS

Art. 6º Durante a vigência deste Decreto as reuniões de trabalho no âmbito da Administração Municipal, inclusive as dos conselhos, serão preferencialmente realizadas por meio eletrônico.

Art. 7º Fica determinado aos cidadãos e aos estabelecimentos públicos e privados a adotarem as seguintes medidas de prevenção e combate à infecção por coronavírus:

I - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

III - controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

IV - vedar o acesso aos estabelecimentos de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

V - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VI - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde; e

VII - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública.

Art. 8º Fica proibida a realização de eventos sociais, festas, shows, atividades em casas noturnas e confraternizações em espaços privados ou públicos, independentemente da quantidade de pessoas, inclusive o uso de logradouros públicos, onde haja aglomeração e consumo de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os jogos de futebol em espaço público ou particular ficarão suspensos pelo período de 15 dias, a partir de 1º de fevereiro de 2021.

Art. 9º Os mercados, mercearias e supermercados localizados no território do Município de São Félix do Araguaia-MT deverão respeitar o limite de ocupação máxima do estabelecimento, conforme critérios definidos pelo comitê de prevenção, orientação e enfrentamento à covid-19.

Art. 10. Os estabelecimentos comerciais como bares, restaurantes, lanchonetes, espetarias, pizzarias, conveniências, sorveterias, poderão funcionar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, possibilitada a comercialização mediante o sistema de entregas (*delivery*), desde que atendidas as medidas rigorosas de proteção dos entregadores e limpeza e higienização dos produtos.

Art. 11. As academias ficam autorizadas a funcionar com, no máximo, 50% (cinquenta por cento) da respectiva capacidade, e mediante higienização periódica dos equipamentos.

Art. 12. As distribuidoras de bebidas somente poderão oferecer seus produtos exclusivamente mediante o sistema de entregas (*delivery*) ou para

retirada sem consumo no local, desde que atendidas as medidas rigorosas de proteção dos entregadores e limpeza e higienização dos produtos.

Art. 13. O comércio local poderá funcionar das 06h00min às 00h00min.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais como farmácias, postos de combustíveis, distribuidora de água e gás, funerárias, borracharias, e escritórios de advocacia não ficam submetidos ao horário estabelecido no caput do presente artigo.

Art. 14. As aulas presenciais na rede pública ou privada, permanecerão suspensas, devendo as escolas darem continuidade ao ensino remoto cumprindo a legislação vigente, com a observação da carga horária mínima obrigatória.

Art. 15. Para realização de atividades de cunho religioso ficam recomendadas as seguintes medidas:

I - disponibilização de local e produtos para higienização de mãos e calçados;

II - distanciamento mínimo de 1,5 (um e meio) metro entre as pessoas;

III - controle do acesso de pessoas do grupo de risco ao estabelecimento;

IV - suspensão de qualquer contato físico entre as pessoas;

V - suspensão da entrada de pessoas sem máscara de proteção facial; e

VI - suspensão da entrada de pessoas, quando atingir 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do estabelecimento religioso.

Art. 16. Os hotéis e pousadas localizados no território do Município de São Félix do Araguaia-MT deverão respeitar o limite de ocupação máxima de 50% da capacidade total do estabelecimento.

§ 1º Os estabelecimentos citados no *caput* deverão possuir termômetro digital infravermelho bem como elaborar relatório diário dos hóspedes e temperatura corporal dos mesmos.

§ 2º Os hóspedes deverão apresentar o resultado de teste para COVID-19 com data de testagem de no máximo 2 (dois) dias antes do início da hospedagem.

§ 3º Em caso de descumprimento das medidas elencadas no presente artigo, o infrator estará sujeito à autuação e consequentemente cassação do respectivo alvará de funcionamento.

Art. 17. Fica recomendado aos integrantes das comunidades indígenas que evitem o deslocamento à sede do Município de São Félix do Araguaia, exceto para tratamento de saúde ou caso inadiável e urgente.

Art. 18. Fica reiterada a necessidade do uso de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que circulem dentro do Município de São Félix do Araguaia, em todo estabelecimento público ou privado, conforme disposto na Lei Estadual nº 11.110, de 22 de abril de 2020.

§ 1º A Polícia Militar e a Vigilância Sanitária ficam responsáveis pela fiscalização dos estabelecimentos públicos e privados com finalidade orientativa acerca do uso obrigatório de máscaras de proteção facial, ainda que artesanal.

§ 2º Somente poderá ser aplicada multa após visita orientativa prévia aos estabelecimentos fiscalizados pelos órgãos indicados no § 1º deste artigo, a ser registrado por meio de documento próprio.

CAPÍTULO III

DA ADOÇÃO DE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS AOS SERVIDORES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Art. 19. Ficam suspensos:

I - as atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pelos órgãos ou entidades da administração pública municipal direta e indireta que impliquem a aglomeração de pessoas, bem como o funcionamento do Museu e Banda Municipal;

II - a participação de servidores ou de empregados em eventos em outras cidades, salvo com autorização expressa do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19;

III - as atividades escolares da rede pública municipal na forma presencial; e

IV - as oficinas e eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, bem como as atividades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer e da Secretaria Municipal de Turismo, até posterior deliberação.

Art. 20. O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata.

§ 1º Durante o período de vigência deste Decreto, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores pertencentes ao grupo de risco ou com suspeita de contaminação por coronavírus, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 2º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada neste artigo será avaliada e regulamentada conforme norma complementar de cada órgão ou entidade, após validação pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19.

Art. 21. O servidor que não apresentar sintomas (assintomático) e tiver retornado de viagens de localidades com casos comprovados de coronavírus, bem como aquele que tenha tido contato direto com casos confirmados, desempenhará suas atividades por meio de teletrabalho durante 14 (quatorze) dias, contados da data de retorno da viagem ou do contato, devendo comunicar o fato imediatamente à chefia imediata.

Art. 22. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes deste Decreto; e

II - conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 23. Os processos referentes aos assuntos relacionados ao enfrentamento do coronavírus de que trata este Decreto tramitarão em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 24. Para a operacionalização da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus, deverá ser observada a regulamentação do Ministério da Saúde, realizada por meio da Portaria nº 356, de 11 de março de 2020.

Parágrafo único. As exceções à operacionalização prevista na norma de que trata o *caput* deste artigo deverão ser avaliadas e autorizadas pela Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia-MT.

Art. 25. Caso haja o descumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto, fica o infrator sujeito às penalidades previstas no art. 78, incisos VIII, XI, XII e XLI da Lei Ordinária nº 465, de 15 de abril de 2004 – Código Sanitário do Município de São Félix do Araguaia-MT, disponível no *site* do Município, qual seja www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br, na aba da COVID-19.

Art. 26. O Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento à COVID-19, poderá determinar outras medidas preventivas que entender pertinentes e necessárias, de acordo com a especial situação vivenciada.

Art. 27. Considerar-se-á abuso do poder econômico a elevação arbitrária de preços, sem justa causa, dos insumos e serviços relacionados ao enfrentamento da COVID-19, sujeitando os infratores às penalidades previstas na legislação específica.

Art. 28. No que dispuser neste Decreto, poderá ser regulamentado por Portaria específica de cada Secretaria Municipal.

Art. 29. O disposto no presente Decreto se aplica a toda extensão do território do Município de São Félix do Araguaia-MT, incluindo os Distritos de Espigão do Leste, Pontinópolis e Vila São Sebastião.

Art. 30. Revogam-se os Decretos números:

I - 46/2020, de 7 de setembro de 2020;

II - 50/2020, de 25 de setembro de 2020;

III - 52/2020, de 15 de outubro de 2020; e

IV - 59/2020, de 17 de dezembro de 2020.

Art. 31. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia-MT, em 29 de janeiro de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
RESOLUÇÃO CMAS Nº 3/2021, DE 22/01/2021 - APROVA O TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA (MT) AO "PROGRAMA SER FAMÍLIA"

RESOLUÇÃO CMAS Nº 3, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

Aprova o Termo de Adesão do Município de São Felix do Araguaia ao Programa SER Família.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CMAS) DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas competências e atribuições legais e, **considerando:**

I - a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social, definida como a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e suas alterações posteriores, em especial a consolidação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

II - a Lei Ordinária Municipal nº 251, de 20 de dezembro de 1995, que criou originalmente o Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) do Município de São Félix do Araguaia (MT), reestruturado posteriormente pelas Leis Ordinárias Municipais nº 538, de 13 de março de 2006 e nº 715, de 3 de julho de 2013;

III - o Decreto Municipal nº 15, de 11 de março de 2020, que nomeou os membros do CMAS;

IV - o disposto na Lei Estadual nº 10.523, de 17 de março de 2017, que criou o Programa Pró-Família, com as alterações dadas pela Lei Estadual nº 10.657, de 28 de dezembro de 2017;

V - a alteração da denominação do "Programa Pró-Família" para "Programa SER Família", dada pela Lei Estadual nº 11.222, de 6 de outubro de 2020;

VI - as normas emanadas da Secretaria de Estado de Assistência Social e Cidadania (SETASC) acerca da operacionalização do Programa SER Família, em especial a Instrução Normativa SETASC-001, de 10 de outubro de 2020;;

VII - o PACTO SER FAMÍLIA assinado por Sua Excelência a Prefeita Municipal Janailza Taveira Leite, em 9 de dezembro de 2020; e

VIII - a deliberação unânime do Plenário do CMAS, em Reunião Extraordinária realizada no dia 22 de janeiro de 2021, neste Município.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Adesão do Município de São Félix do Araguaia, ao Programa SER Família, criado no âmbito do Governo Estadual, destinado a ações de transferência de renda com condicionalidades, tendo como objetivo atender famílias em situações de pobreza, com renda mensal familiar *per capita* de até 1/3 (um terço) do salário mínimo vigente no País.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

São Félix do Araguaia – MT, 22 de janeiro de 2021.

MARIA LUENITA GOMES PEREIRA

Presidente do CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 57/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre nomear para Função de Coordenadora Pedagógico, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO1º- Nomear a Srª. ROSIMAR MARINHO, portador do CPF n°915.996.951-20 e do RG nº 1360525-9 para Função de Coordenadora Pedagógica das Escolas Educação Infantil Padre Miguel Ortiz e Sebastião Gomes de Oliveira deste Município de São José do Povo - MT, e receberá seus proventos conforme a Lei de nº520/2012 de 09 de Abril de 2012, Anexo I.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO N° 09/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CARGA HORÁRIA DE SERVIDORA PROFESSORA QUE OCUPARÁ A FUNÇÃO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA**.**

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E COM FULCRO **N**A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E INCISO III DO ARTIGO 9º DA LEI MUNICIPAL NO 519 DE 10 DE ABRIL DE 2012.

Considerando a atribuição de coordenador pedagógico é fundamental para o bom planejamento e desenvolvimento das atividades educacionais no município;

Considerando que o coordenador pedagógico atuará em duas unidades escolares no município: Sebastião Gomes de Oliveira e Educação Infantil Padre Miguel Ortiz.

DECRETO:

Art. 1º - Fica estendida a carga horária da Professora Rosemar Marinho (CPF: 915.996.951-20) para 40 horas semanais nos termos que autorizam o art. 9°, §2° da Lei 519 de 10 de abril de 2012.

Art. 9º. *O Prefeito Municipal, sempre que necessário, para atendimento do interesse público, poderá convocar servidores que estejam legalmente obrigados a uma jornada de trabalho inferior, para realizarem jornada de trabalho de 30 (trinta) ou 40 (quarenta) horas semanais.*

§ 1º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a 50% (cinquenta por cento) do vencimento padrão do servidor para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

§ 2º. Aos servidores convocados para exercerem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, será devida a Gratificação de Regime Integral (GRI), equivalente a: [...] III - 100% (cem por cento) para os servidores com jornada semanal de 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GABINETE PREFEITO MUNICIPAL

São José do Povo, 29 de Janeiro de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - FUNPREV - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO POVO – FUNPREV

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO: “O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. ”

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUAL R$ 1.224,00 (um mil e duzentos e vinte e quatro reais)

DATA: 29/01/2020

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 55/2021- DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio e autorizar a fazer Avaliação, Reavaliação (depreciação) e Baixa dos bens Patrimoniais e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei...

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Comissão Permanente de Patrimônio Público Municipal, dos bens móveis e imóveis, equipamentos, máquinas em geral da carga patrimonial da Prefeitura Municipal e receber seus proventos de acordo da lei 514/2012.

ARTIGO 2º - A Comissão terá a seguinte composição, sem ônus:

Presidente: ; RENATA LEÃO GOMES,

Secretário: CLAUDIONOR TAVARES CERQUEIRA,

ARTIGO 3º- A comissão contará com todo o tipo de apoio logístico necessário aos andamentos dos trabalhos.

Parágrafo Ùnico - A Comissão contará com o apoio de todos os Secretários e servidores Municipais.

ARTIGO 4º- Fica Autorizada a Comissão Permanente de Patrimônio deste município a fazer a Avaliação e reavaliação (depreciação) e dar baixa nos bens Patrimoniais da Prefeitura e do Fundo de Pevidência - FUNPREV.

ARTIGO 5° - A Comissão de Avaliação e Reavaliação terá como componente além da Comissão Permanente de Patrimônio os seguintes membros sem ônus:

JOSÉ MARIA FLORES FARIAS

SINVALDO COSTA DA SILVA

ARTIGO 6º - A baixa de bens permanentes pertencentes ao acervo desta Prefeitura Municipal e do FUNPREV, somente ocorrerá após Avaliação dos bens e mediante Parecer da Comissão de Avaliação, nos casos de:

I - furto/roubo;

II - extravio;

III imprestáveis/ inservível;

IV - alienação;

V - em desuso;

VI - inclusão indevida;

VII obsolecência.

Parágrafo único - Nos casos de furto, roubo ou extravio, a Secretaria de Administração juntamente com o Setor de Patrimônio deverá adotar as ações administrativas para apuração de responsabilidades, visando aplicar as penalidades administrativas.

ARTIGO 7º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação , revogando as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 56/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear para o Cargo comissionado de Gerência de Gestão, da Prefeitura Municipal de São José do Povo.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a Srª RENATA LEÃO GOMES RIBEIRO , portadora do CPF nº 026.702.951-93 e do RG nº 1399408-5 SSP/MT, para o Cargo Comissionado de Gerência de Gestão da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de São José do Povo MT, e receber seus proventos através da Lei 693 de 28 de Dezembro de 2016.

ARTIGO 2º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposição em contrário.

São José do Povo, 29 de Janeiro de 2021.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA N° 58/2021 - DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, e dá outras providências.

IVANILDO VILELA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO , no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear os Membros do Conselho Municipal de Assistência Social, estes estarão atuando em 2021/ 2023. A composição do conselho será assim representada:

1 PRESIDENTE:

Jose Elson Valeriano Junior

CPF=017.629.771-50

Vice Presidente

Nagila Lopes de Moraes

CPF:856.872,431-00

Secretaria Executiva:

Jany Maria Barbosa Lopes

CPF: 002.858.055-92

2 Representante dos Beneficiários do Bolsa Família:

Titular: Tais Cristina Santos Silva

CPF= 046.492.131-77

Suplente: Cleusa Madalena S. Martins

CPF= 019.140.531-09

3 Representante dos Beneficiários do BPC:

Titular: Maria Azevedo dos Santos

CPF=824.963.821-20

Suplente: Maria Helena da Silva Souza

CPF= 900.272.481-00

4 Representação dos pequenos produtores:

Representante do Grupo Renascer:

Titular: Francisca Iva Vieira de Lima

CPF=205.043.731-53

Suplente: Valdete Ana Cardoso da Silva

CPF=362.132.841-68

5 Representante da Igreja Evangélica:

Titular: Elaine Cristina Borges

CPF= 004.775.041-32

Suplente: Izaias Dias Pereira

CPF: 396.299.961-20

6 Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Maria Lopes Duarte

CPF= 424.471.601-78

Suplente: Zulmira Rodrugues da Costa

CPF= 013.087.881-26

7- Representante da Secretaria de Saúde

Titular: Arlene de Sousa Oliveira

CPF: 840.814.141-49

Suplente: Angela Maria de Souza Paixão

CPF: 995.391.871-68

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 29 DE JANEIRO DE 2021

IVANILDO VILELA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO MT - RGF 2º SEMESTRE DE 2020

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LRF.

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – ARTs. 54 e 55

Para dar cumprimento ao disposto no Artigo 165 da Constituição Federal e Capítulo IX, da Lei Complementar 101/2000, a Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, Informa que o RGF – Relatório de Gestão Fiscal, referente ao 2º Semestre do exercício de 2020, encontra-se a disposição do Contribuinte, afixado na integra no Mural do Legislativo e Executivo Municipal, Site do Legislativo e Diário Oficial da AMM.

São José do Rio Claro, 29 de Janeiro de 2021.

Evaldo de Castro

Ordenador de Despesa 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 369/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DO CARGO DE DIRETORA EXECUTIVA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - PREVIMUNI.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a servidora CLEIDE DE LIMA SILVA do cargo de Diretora Executiva do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro - PREVIMUNI

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 31 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
PORTARIA N.º 011/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição em favor de JOSÉ XAVIER FILHO".

A Diretora Executiva do PREVIMUNI - Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 6º, I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41 de 19 de dezembro de 2003, combinado com §7º do artigo 10 da Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019, art. 103, I, II, III e IV, da Lei Municipal n.º 963 de 27 de junho de 2013, que rege o Regime Próprio de Previdência Social do Município de São José do Rio Claro – MT, e ainda Anexo III – G da Lei Municipal nº 989 de 21 de janeiro de 2014, que dispõe sobre a Reestruturação do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento dos Servidores do Quadro Geral do Poder Executivo do Município de São José do Rio Claro - MT, atualizado pelo Decreto nº 16/2020 de 18 de Fevereiro de 2.020.

RESOLVE,

Art. 1º - *Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo de Contribuição, em favor de* **JOSÉ XAVIER FILHO**, portador do RG. n.º 151839 SSP/RO, CPF n.º 174.608.081-72 , servidor efetivo desta municipalidade, ocupante do cargo de Agente Administrativo, Classe "A", Referência "10", lotado no Gabinete do Prefeito, matrícula RE nº 61 e matrícula previdenciária nº 286, o(a) referido(a) servidor(a) conta com 12.812 (doze mil, oitocentos e doze) dias trabalhados, ou seja, **35 anos, 1 mês e 07 dias***, com* ***Proventos Integrais e direito a Paridade****, conforme o processo do PREVIMUNI n.º 2021.04.00000001.*

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Diretora do PREVIMUNI,

São José do Rio Claro-MT, 01 de fevereiro de 2021.

Cleide de Lima Silva

Diretora Executiva PREVIMUNI

HOMOLOGO: ***Levi Ribeiro***

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO
PORTARIA Nº 368/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DE CARGO COMISSIONADO.

Valdomiro Lachovicz, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o servidor de cargo comissionado abaixo, conforme discriminado:

NOME	CARGO	DATA EXON.	MOTIVO
Adenir Cristina de Moura Nunes	Coordenador	31/12/2020	11- Rescisão s/ justa causa iniciativa do empregador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro(MT), 31 de dezembro de 2020.

VALDOMIRO LACHOVICZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

OUVIDORIA
DECRETO Nº 011, DE 28 DE JANEIRO DE 2021

Divulga o Calendário 2021 de feriados nacional, estadual, municipal e ponto facultativo nas repartições públicas do município de São José dos Quatro Marcos-MT.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica divulgado o Calendário 2021 de feriados nacional, estadual, municipal e de ponto facultativo, para cumprimento pelos órgãos e entidades da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais:

I - 1º de janeiro (sexta-feira) Confraternização Universal - feriado nacional;

II - 01 de abril (quinta-feira) Quinta-feira Santa - ponto facultativo;

III - 02 de abril (sexta-feira) Paixão de Cristo - feriado nacional;

IV - 21 de abril (quarta-feira) Tiradentes - feriado nacional;

V - 1º de maio (sábado) Dia Mundial do Trabalho - feriado nacional;

VI - 12 de maio (quarta-feira) Data alusiva ao falecimento do Padre George Joseph Pierre Marie Martin - feriado municipal (Lei nº 1.652/2017);

VII - 03 de junho (quinta-feira) Corpus Christi - feriado nacional;

VIII - 04 de junho (sexta-feira) - ponto facultativo;

IX - 15 de junho (terça-feira) Aniversário de São José dos Quatro Marcos - feriado municipal;

X - 06 de setembro (segunda-feira) - ponto facultativo;

XI - 07 de setembro (terça-feira) Independência do Brasil - feriado nacional;

XII - 11 de outubro (segunda-feira) - ponto facultativo;

XIII - 12 de outubro (terça-feira) Nossa Senhora Aparecida - feriado nacional;

XIV - 28 de outubro (quinta-feira) Comemoração Dia do Servidor Público - ponto facultativo (transferido para 29/10, sexta-feira);

XV - 01 de novembro (segunda-feira) - ponto facultativo;

XVI - 02 de novembro (terça-feira) Finados - feriado nacional;

XVII - 15 de novembro (segunda-feira) Proclamação da República - feriado nacional;

XVIII - 20 de novembro (sábado) Consciência Negra - feriado estadual;

XIX - 14 de dezembro (terça-feira) Emancipação Política de São José dos Quatro Marcos - ponto facultativo (Lei nº 1.674/2017);

XX - 24 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo;

XXI - 25 de dezembro (sábado) Dia de Natal - feriado nacional;

XXII - 31 de dezembro (sexta-feira) - ponto facultativo.

Art. 2º Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 28 de janeiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

OUVIDORIA
DECRETO Nº 012, DE 29 DE JANEIRO DE 2021

Dispõe sobre retomada gradativa e segura das atividades educacionais públicas e privadas em São José dos Quatro Marcos-MT, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José dos Quatro Marcos, Estado de Mato Grosso, **Sr. JAMIS SILVA BOLANDIN**, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando que a saúde, a educação e o trabalho são considerados direitos sociais pela Constituição Federal;

Considerando que a educação, segundo a Constituição Federal, é direito de todos e dever do Estado e da família, e deverá ser promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

Considerando que os princípios da Dignidade da Pessoa Humana bem como os Valores Sociais do Trabalho e da Livre Iniciativa constituem fundamentos da República Federativa do Brasil;

Considerando a grande quantidade de pessoas envolvidas nos serviços educacionais, entre estudantes e profissionais da educação que compõem as unidades da rede pública municipal de educação;

Considerando que uma medida única abrangendo as atividades educacionais da rede pública e da rede privada de ensino, é a forma mais eficiente e razoável de se lidar com a possibilidade de propagação do novo Coronavírus no ambiente escola-família;

Considerando a necessidade de elaboração de plano de ação inerente à retomada das atividades públicas e privadas educacionais, visando o retorno gradual e seguro destas, sem prejuízo das medidas de prevenção e combate à pandemia da COVID-19;

Considerando a necessidade de compatibilização das medidas de preservação da vida sem, contudo, deixar de assegurar a prestação do serviço educacional aos cidadãos;

Considerando o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública com a preservação da saúde e bem-estar da população, sem descurar das necessidades básicas do cidadão, entre elas o pleno acesso à educação, de forma compatível com as medidas de segurança a saúde;

DECRETA:

Art. 1º As atividades educacionais no Ano Letivo de 2021, nas unidades da rede pública municipal, se dará da seguinte forma:

I - Da retomada do Ano Letivo até o dia 31 de março de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis se darão exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou à distância (EAD);

II - A partir de 01 de abril de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis, passam a ser realizadas pelo sistema híbrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais – exceto junto às turmas de 0 a 3 anos da Educação Infantil, nos Centros de Educação Infantil.

Art. 2º As atividades educacionais no Ano Letivo de 2021, nas unidades da rede privada (Educação Básica e Educação Superior), se dará da seguinte forma:

I - Da retomada do Ano Letivo até o dia 31 de março de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis se darão exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino virtual remoto e/ou à distância (EAD);

II - A partir de 01 de abril de 2021, as atividades educacionais em todos os níveis passam a ser realizadas pelo sistema híbrido, até o pleno restabelecimento das atividades presenciais.

Art. 3º Para fins do disposto no presente Decreto, o sistema híbrido intercalará atividades educacionais nos formatos a distância e presencial, na proporção de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de cada sala de aula.

Art. 4º Na hipótese de confirmação de contágio pela COVID-19, por alunos e/ou professores, as atividades escolares da turma respectiva passarão a ser realizadas pelo período de 15 (quinze) dias, exclusivamente por intermédio do uso de tecnologia digital e estratégias de ensino remoto e/ou a distância (EAD).

Art. 5º Todas as unidades de ensino (públicas e privadas), deverão observar as seguintes diretrizes:

I - manter um protocolo constante de observação de sintomas gripais nos alunos e profissionais da educação;

II - adotar medidas de higiene e biossegurança, tais como:

a) realização reiterada da higienização das unidades escolares, antes e após a realização das atividades educacionais;

b) oferta permanente de produtos para higienização das mãos, como água e sabão líquido e/ou álcool em gel 70%;

c) uso obrigatório de máscaras pelos alunos bem como pelos funcionários e/ou servidores públicos que laboram nas unidades de educação;

d) observância, na realização das atividades educacionais, de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos;

e) evitar a realização de atividades educacionais em que ocorra qualquer forma de contato físico;

f) diminuição do uso do ar condicionado para climatização dos ambientes fechados, especialmente em locais com circulação de quantidade significativa de pessoas, devendo manter, no mínimo, 01 (uma) porta ou 01 (uma) janela aberta, visando à circulação do ar no local;

g) controle do fluxo de entrada e saída de pessoas e, na hipótese de formação de filas, deve ser respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio);

h) afixação de cartazes informativos e educativos referentes às medidas de prevenção da disseminação do novo Coronavírus (COVID-19) em lugar facilmente visível a toda comunidade escolar.

III - dispensar o comparecimento pessoal nas unidades de ensino, dos profissionais e auxiliares pertencentes ao grupo de risco, bem como de estudantes nas mesmas condições.

IV - reavaliar e monitorar os indicadores de vigilância e assistência em âmbito municipal, relacionados ao novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 6º As disposições contidas no presente Decreto poderão ser revistas a qualquer momento, considerando o monitoramento de evolução da COVID-19.

Art. 7º O descumprimento das medidas deste Decreto acarretará a responsabilização civil, administrativa e penal dos agentes infratores, nos termos da Lei.

Art. 8º Para fins da retomada das atividades de que trata o presente Decreto, além da autorização expressa dos pais ou responsáveis pelos alunos, todas as unidades educacionais (públicas e privadas), deverão elaborar um Plano Estratégico de retomada segura das atividades, distribuídos em dois eixos, a saber:

a) EIXO I: PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA NO ESPAÇO DA UNIDADE EDUCACIONAL - **O RETORNO SEGURO**: O processo educativo articulado aos protocolos de biossegurança com participação da comunidade educacional e Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar (CDCE);

b) EIXO II: O PROCESSO EDUCATIVO ARTICULADO AOS PROTOCOLOS DE BIOSSEGURANÇA - **A PRÁTICA PEDAGÓGICA**: Protocolos de

biossegurança no espaço da unidade educacional - a organização dos espaços educativos.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São José dos Quatro Marcos-MT, em 29 de janeiro de 2021.

JAMIS SILVA BOLANDIN

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISTRATO

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO DE Nº.**50/18**, DISTRATANTE: Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos – MT, CNPJ sob n° 15.024.029/0001-80, DISTRATADA: a empresa**INOVA SOCIAL GESTÃO PÚBLICA LTDA** - **ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.042.775/0001-86, estabelecida na Rua Um, nº 31, Sala 02, Vila Jussara, Jardim Guanabara, CEP 78.010-730, na cidade de Cuiabá-MT. Objeto: Acordo bilateral de interesse Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE RATEIO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO DE RATEIO nº 004/2020

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Rateio nº 004/2020

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada**: CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO - CORESS/MT**

Prazo: 12 (doze) meses

Data Aditivo: 27 de dezembro de 2020.

Final: 31 de dezembro de 2021.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

CONTABILIDADE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R$ 1

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS												TOTAL (últimos 12 meses)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020	(a)	(b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	673.479,01	680.913,31	691.624,36	683.779,87	657.327,97	718.654,72	664.623,54	651.387,00	676.669,22	678.410,50	680.789,13	813.450,86	8.271.109,49	0,00
Pessoal Ativo	673.479,01	680.913,31	691.624,36	683.779,87	657.327,97	718.654,72	664.623,54	651.387,00	676.669,22	678.410,50	680.789,13	813.450,86	8.271.109,49	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	562.791,65	559.808,67	568.857,77	568.804,29	541.091,78	591.998,49	547.069,29	536.089,81	556.471,46	559.317,23	561.695,98	692.228,14	6.846.224,56	0,00
Obrigações Patronais	110.687,36	121.104,64	122.766,59	114.975,58	116.236,19	126.656,23	117.554,25	115.297,19	120.197,76	119.093,27	119.093,15	121.222,72	1.424.884,93	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§1º do art.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	21.677,58	0,00	595,51	10.965,16	1.354,06	4.545,06	1.357,20	2.683,43	1.532,36	4.198,01	6.492,00	134.344,43	189.744,80	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	21.677,58	0,00	595,51	10.965,16	1.354,06	4.545,06	1.357,20	2.683,43	1.532,36	4.198,01	6.492,00	134.344,43	189.744,80	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	651.801,43	680.913,31	691.028,85	672.814,71	655.973,91	714.109,66	663.266,34	648.703,57	675.136,86	674.212,49	674.297,13	679.106,43	8.081.364,69	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	18.301.496,46	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	18.301.496,46	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	8.081.364,69	44,16
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	9.882.808,09	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	9.388.667,69	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	8.894.527,28	48,60

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") R$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	422.311,72	436.711,78	396.500,37	379.139,62
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	422.311,72	436.711,78	396.500,37	379.139,62
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	422.311,72	436.711,78	396.500,37	379.139,62
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	422.311,72	405.142,78	396.500,37	379.139,62
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	31.569,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	3.565.021,40	2.663.596,40	2.796.732,29	2.667.298,55
Disponibilidade de Caixa	3.565.021,40	2.663.596,40	2.796.732,29	2.667.298,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.705.161,56	2.668.236,32	2.798.122,21	2.818.688,47
(-) Restos a Pagar Processados	140.140,16	4.639,92	1.389,92	151.389,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-3.142.709,68	-2.226.884,62	-2.400.231,92	-2.288.158,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	16.961.605,23	17.275.446,68	18.099.813,22	18.301.496,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	16.961.605,23	17.275.446,68	18.099.813,22	18.301.496,46
% da DC sobre a RCL (I/VI)	2,49	2,53	2,19	2,07
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-18,53	-12,89	-13,26	-12,50
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	20.353.926,28	20.730.536,02	21.719.775,86	21.961.795,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	18.318.533,65	18.657.482,41	19.547.798,28	19.765.616,18

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	30.000,00	0,00	0,00	10.000,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	126.627,05	153.093,38	174.897,97	146.456,54
RP NÃO-PROCESSADOS	2.177.193,52	1.563.421,92	1.369.568,75	868.116,56
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) R$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	16.961.605,23	17.275.446,68	18.099.813,22	18.301.496,46
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	16.961.605,23	17.275.446,68	18.099.813,22	18.301.496,46
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	3.731.553,15	3.800.598,27	3.981.958,91	4.026.329,22
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	3.358.397,84	3.420.538,44	3.583.763,02	3.623.696,30

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c") R$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação 1 (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	18.301.496,46	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	18.301.496,46	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	2.928.239,43	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	2.635.415,49	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.281.104,75	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

Referência: JANEIRO A DEZEMBRO /2020

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a") — R$ 1

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS - Contrato d	578.889,00	0,00	196.339,60	254.605,27	115.953,15	0,00	11.990,98	55.921,51	0,00	-43.930,53
Recursos Ordinários	578.800,34	0,00	196.339,60	254.605,27	115.953,15	0,00	11.902,32	55.921,51	0,00	-44.019,19
Outros Recursos não Vinculados	88,66	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	88,66	0,00	0,00	88,66
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	2.239.611,50	151.389,92	145.656,44	606.081,29	30.503,39	0,00	1.305.980,46	10.962,78	0,00	1.295.017,68
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educa	-612,81	0,00	19.055,15	0,00	0,00	0,00	-19.667,96	0,00	0,00	-19.667,96
Transferências do FUNDEB	148.727,23	0,00	39.654,37	0,00	0,00	0,00	109.072,86	0,00	0,00	109.072,86
Outros Recursos Vinculados à Educação	122.999,00	1.100,00	216,00	112.762,24	0,00	0,00	8.920,76	0,00	0,00	8.920,76
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	145.693,72	0,00	24.704,13	0,00	0,00	0,00	120.989,59	0,00	0,00	120.989,59
Outros Recursos Vinculados à Saúde	248.822,06	0,00	59.908,78	0,00	0,00	0,00	188.913,28	10.962,78	0,00	177.950,50
Recursos Vinculados à Assistência Social	285.257,82	289,92	2.118,01	0,00	0,00	0,00	282.849,89	0,00	0,00	282.849,89
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educ	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	1.288.724,48	150.000,00	0,00	493.319,05	30.503,39	0,00	614.902,04	0,00	0,00	614.902,04
TOTAL (III) = (I + II)	2.818.500,50	151.389,92	341.996,04	860.686,56	146.456,54	0,00	1.317.971,44	66.884,29	0,00	1.251.087,15

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA — Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 A DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 – Anexo 6 R$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	18.301.496,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.301.496,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.301.496,46

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	8.081.364,69	44,16
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	9.882.808,09	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	9.388.667,69	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	8.894.527,28	48,60

DÍVIDA CONSOLÍDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-2.288.158,93	-12,50
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	21.961.795,75	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.026.329,22	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	2.928.239,43	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.281.104,75	7,00

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	66.884,29	1.251.087,15

CONTABILIDADE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - RREO 6ºBI DE 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.007.749,20	18.586.244,90	4.728.280,60	25,44	21.074.797,14	113,39	-2.488.552,24
RECEITAS CORRENTES	15.399.228,20	16.883.766,84	3.478.280,60	20,60	18.829.707,58	111,53	-1.945.940,74
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	825.806,00	1.011.741,44	248.565,09	24,57	1.362.283,41	134,65	-350.541,97
Impostos	758.582,00	944.517,44	245.989,46	26,04	1.318.191,40	139,56	-373.673,96
Taxas	67.224,00	67.224,00	2.575,63	3,83	44.092,01	65,59	23.131,99
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	157.111,00	174.530,00	35.474,05	20,33	199.332,01	114,21	-24.802,01
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	157.111,00	174.530,00	35.474,05	20,33	199.332,01	114,21	-24.802,01
RECEITA PATRIMONIAL	93.084,00	93.084,00	821,25	0,88	15.521,57	16,67	77.562,43
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	93.084,00	93.084,00	821,25	0,88	15.521,57	16,67	77.562,43
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	472.520,00	472.520,00	84.695,43	17,92	474.913,03	100,51	-2.393,03
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	472.520,00	472.520,00	84.619,32	17,91	467.184,17	98,87	5.335,83
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	76,11	0,00	7.728,86	0,00	-7.728,86
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.797.108,20	15.078.292,40	3.014.956,27	20,00	16.168.760,88	107,23	-1.090.468,48
Transferências da União e de suas Entidades	8.150.027,80	9.431.212,00	1.756.423,28	18,62	9.885.320,09	104,81	-454.108,09
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3.354.154,40	3.354.154,40	782.872,70	23,34	3.943.492,05	117,57	-589.337,65
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.292.926,00	2.292.926,00	475.660,29	20,74	2.339.948,74	102,05	-47.022,74
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	53.599,00	53.599,00	93.768,51	174,94	608.896,68	136,02	-555.297,68
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	3.597,00	3.597,00	9,12	0,25	825,91	22,96	2.771,09
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	8.376,00	8.376,00	0,00	0,00	49.200,33	587,40	-40.824,33
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	41.626,00	41.626,00	93.759,39	225,24	558.870,44	342,60	-517.244,44
RECEITAS DE CAPITAL	1.608.521,00	1.702.478,06	1.250.000,00	73,42	2.245.089,56	131,87	-542.611,50
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	1.608.521,00	1.702.478,06	1.250.000,00	73,42	2.245.089,56	131,87	-542.611,50
Transferências da União e de suas Entidades	1.287.361,00	1.381.318,06	1.250.000,00	90,49	2.245.089,56	162,53	-863.771,50
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	321.160,00	321.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00	321.160,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	17.007.749,20	18.586.244,90	4.728.280,60	25,44	21.074.797,14	113,39	-2.488.552,24
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A DEZ	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	17.007.749,20	18.586.244,90	4.728.280,60	25,44	21.074.797,14	113,39	-2.488.552,24
DÉFICIT (VI)					16.829,41		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	17.007.749,20	18.586.244,90	4.728.280,60	25,44	21.091.626,55	113,48	-2.488.552,24
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.564.232,90			1.564.232,90		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.564.232,90			1.564.232,90		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A DEZ		BIMESTRE	JAN A DEZ			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	17.007.749,20	21.399.060,18	3.422.225,61	21.091.626,55	307.433,63	4.343.285,10	21.017.823,39	381.236,79	20.675.677,35	73.803,16
DESPESAS CORRENTES	14.382.445,50	16.765.921,07	2.848.036,22	16.460.657,68	305.263,39	3.271.728,19	16.428.675,09	337.245,98	16.142.457,39	31.982,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	7.868.061,00	8.893.908,46	1.599.793,93	8.822.817,20	71.091,26	1.599.793,93	8.822.817,06	71.091,40	8.702.155,62	0,14
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	6.513.884,50	7.872.012,61	1.248.242,29	7.637.840,48	234.172,13	1.671.934,26	7.605.858,03	266.154,58	7.440.301,77	31.982,45
DESPESAS DE CAPITAL	2.325.303,70	4.633.139,11	574.189,39	4.630.968,87	2.170,24	1.071.556,91	4.589.148,30	43.990,81	4.533.219,96	41.820,57
INVESTIMENTOS	2.259.803,70	4.589.967,01	596.517,29	4.587.796,77	2.170,24	1.062.868,20	4.545.976,20	43.990,81	4.490.047,86	41.820,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	65.500,00	43.172,10	-22.327,90	43.172,10	0,00	8.688,71	43.172,10	0,00	43.172,10	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	0,00			0,00			0,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	17.007.749,20	21.399.060,18	3.422.225,61	21.091.626,55	307.433,63	4.343.285,10	21.017.823,39	381.236,79	20.675.677,35	73.803,16
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	17.007.749,20	21.399.060,18	3.422.225,61	21.091.626,55	307.433,63	4.343.285,10	21.017.823,39	381.236,79	20.675.677,35	73.803,16
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			0,00		0,00	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	17.007.749,20	21.399.060,18	3.422.225,61	21.091.626,55		4.343.285,10	21.017.823,39		20.675.677,35	73.803,16
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	17.007.749,20	21.399.060,18	3.422.225,61	21.108.320,80	100,00	290.739,38	4.343.285,10	21.034.517,64	100,00	364.542,54	73.803,16
Legislativa	762.948,00	805.842,57	141.692,02	805.842,57	3,82	0,00	156.552,02	805.842,57	3,83	0,00	0,00
Ação Legislativa	762.948,00	805.842,57	141.692,02	805.842,57	3,82	0,00	156.552,02	805.842,57	3,83	0,00	0,00
Administração	4.085.000,00	4.831.314,70	939.003,07	4.789.754,26	22,69	41.560,44	1.119.815,89	4.774.769,98	22,70	56.544,72	14.984,28
Administração Geral	4.080.500,00	4.831.314,70	939.003,07	4.789.754,26	22,69	41.560,44	1.119.815,89	4.774.769,98	22,70	56.544,72	14.984,28
Normatização e Fiscalização	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	793.700,00	1.086.441,31	173.846,40	1.035.829,52	4,91	50.611,79	173.846,40	1.035.829,52	4,92	50.611,79	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	10.000,00	12.000,00	2.000,00	12.000,00	0,06	0,00	2.000,00	12.000,00	0,06	0,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	226.000,00	227.556,30	33.721,86	206.534,24	0,98	21.022,06	33.721,86	206.534,24	0,98	21.022,06	0,00
Assistência Comunitária	556.700,00	846.885,01	138.124,54	817.295,28	3,87	29.589,73	138.124,54	817.295,28	3,89	29.589,73	0,00
Saúde	3.400.897,50	4.756.758,94	1.118.914,28	4.632.397,55	21,95	124.361,39	1.221.309,84	4.621.434,77	21,97	135.324,17	10.962,78
Administração Geral	70.500,00	655.366,66	414.894,68	634.476,32	3,01	20.890,34	414.894,68	634.476,32	3,02	20.890,34	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	2.645.296,50	3.395.775,96	645.120,90	3.345.518,55	15,85	50.257,41	698.516,46	3.334.555,77	15,85	61.220,19	10.962,78
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	380.000,00	399.697,00	-5.000,00	354.697,00	1,68	45.000,00	44.000,00	354.697,00	1,69	45.000,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	239.101,00	224.390,94	41.052,25	217.677,30	1,03	6.713,64	41.052,25	217.677,30	1,03	6.713,64	0,00
Vigilância Sanitária	26.000,00	40.086,58	12.414,24	38.586,58	0,18	1.500,00	12.414,24	38.586,58	0,18	1.500,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	39.000,00	41.441,80	10.432,21	41.441,80	0,20	0,00	10.432,21	41.441,80	0,20	0,00	0,00
Educação	4.424.500,00	4.582.712,29	710.065,74	4.517.281,96	21,40	65.430,33	710.065,74	4.517.281,96	21,48	65.430,33	0,00
Administração Geral	441.870,00	370.045,72	70.813,28	369.634,70	1,75	411,02	70.813,28	369.634,70	1,76	411,02	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	70.000,00	47.310,58	7.763,80	47.249,27	0,22	61,31	7.763,80	47.249,27	0,22	61,31	0,00
Ensino Fundamental	2.248.730,00	2.183.350,56	317.753,08	2.120.522,13	10,05	62.828,43	317.753,08	2.120.522,13	10,08	62.828,43	0,00
Educação Infantil	1.662.900,00	1.982.005,43	313.735,58	1.979.875,86	9,38	2.129,57	313.735,58	1.979.875,86	9,41	2.129,57	0,00
Urbanismo	2.392.203,70	3.732.746,12	223.518,56	3.732.209,68	17,68	536,44	689.869,47	3.717.241,01	17,67	15.505,11	14.968,67
Normatização e Fiscalização	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Formação de Recursos Humanos	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.583.203,70	1.007.767,81	143.180,18	1.007.749,86	4,77	17,95	459.095,26	998.618,27	4,75	9.149,54	9.131,59
Serviços Urbanos	746.000,00	2.565.506,45	80.338,38	2.565.505,01	12,15	1,44	199.454,63	2.559.667,93	12,17	5.838,52	5.837,08
Extensão Rural	61.000,00	159.471,86	0,00	158.954,81	0,75	517,05	31.319,58	158.954,81	0,76	517,05	0,00
Habitação	3.000,00	213.106,00	0,00	213.105,91	1,01	0,09	0,00	213.105,91	1,01	0,09	0,00
Assistência Comunitária	3.000,00	213.106,00	0,00	213.105,91	1,01	0,09	0,00	213.105,91	1,01	0,09	0,00
Saneamento	170.500,00	276.555,50	37.018,17	276.553,61	1,31	1,89	40.240,57	274.870,01	1,31	1.685,49	1.683,60
Saneamento Básico Urbano	170.500,00	276.555,50	37.018,17	276.553,61	1,31	1,89	40.240,57	274.870,01	1,31	1.685,49	1.683,60

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c") R$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A DEZ	%		BIMESTRE	JAN A DEZ	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Gestão Ambiental	1.500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00
Agricultura	284.500,00	168.504,07	48.522,56	168.461,34	0,80	42,73	48.522,56	168.461,34	0,80	42,73	0,00
Promoção da Produção Vegetal	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	283.500,00	168.504,07	48.522,56	168.461,34	0,80	42,73	48.522,56	168.461,34	0,80	42,73	0,00
Comércio e Serviços	51.500,00	713.869,91	350,00	713.868,68	3,38	1,23	153.767,80	682.664,85	3,25	31.205,06	31.203,83
Promoção da Produção Vegetal	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Abastecimento	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	40.000,00	26.000,00	0,00	26.000,00	0,12	0,00	5.027,80	21.648,07	0,10	4.351,93	4.351,93
Promoção Comercial	5.500,00	519.953,91	0,00	519.952,68	2,46	1,23	0,00	493.100,78	2,34	26.853,13	26.851,90
Turismo	4.500,00	167.916,00	350,00	167.916,00	0,80	0,00	148.740,00	167.916,00	0,80	0,00	0,00
Desporto e Lazer	337.500,00	230.708,77	29.294,81	223.015,72	1,06	7.693,05	29.294,81	223.015,72	1,06	7.693,05	0,00
Administração Geral	320.500,00	229.787,27	29.294,81	223.015,72	1,06	6.771,55	29.294,81	223.015,72	1,06	6.771,55	0,00
Desporto Comunitário	17.000,00	921,50	0,00	0,00	0,00	921,50	0,00	0,00	0,00	921,50	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	17.007.749,20	21.399.060,18	3.422.225,61	21.108.320,80	100,00	290.739,38	4.343.285,10	21.034.517,64	100,00	364.542,54	73.803,16

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JAN/2020 A DEZ/2020

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I) R$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2020	FEV/2020	MAR/2020	ABR/2020	MAI/2020	JUN/2020	JUL/2020	AGO/2020	SET/2020	OUT/2020	NOV/2020	DEZ/2020		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.366.655,35	1.682.077,57	1.470.871,28	1.336.871,13	1.313.526,23	1.712.802,52	2.203.101,69	2.092.097,87	2.035.003,27	1.754.184,31	1.722.308,64	2.173.930,75	20.863.430,61	18.983.490,64
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	84.450,37	132.714,44	93.020,91	102.661,67	97.348,77	82.228,41	101.535,10	85.451,94	201.848,11	132.458,60	151.551,74	97.013,35	1.362.283,41	1.011.741,44
IPTU	4.852,48	2.819,69	2.231,04	15.332,91	6.420,16	10.217,23	3.563,38	7.772,30	7.876,47	21.411,72	12.601,86	3.958,38	99.057,62	89.553,00
ISS	48.527,77	44.809,64	54.337,83	39.585,71	37.131,83	42.016,19	71.933,39	41.161,68	109.638,10	71.980,74	109.996,02	60.390,53	731.509,43	547.376,44
ITBI	9.989,56	58.671,45	6.000,00	15.575,53	31.794,10	2.624,16	0,00	16.027,91	53.368,62	13.073,15	2.204,22	10.204,22	219.532,92	121.770,00
IRRF	17.291,98	17.492,81	22.600,53	19.057,90	20.559,46	22.600,42	20.576,32	19.133,06	24.044,32	23.010,08	23.811,03	20.903,34	251.081,25	169.447,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.788,58	8.920,85	7.851,51	13.109,62	1.443,22	4.770,41	5.462,01	1.356,99	6.920,60	2.982,91	2.938,61	1.556,88	61.102,19	83.595,00
Contribuições	17.281,11	17.163,91	16.151,89	0,00	24.477,74	23.295,76	16.194,53	16.655,93	9.267,43	23.369,66	17.344,46	18.129,59	199.332,01	174.530,00
Receita Patrimonial	4.385,95	2.176,80	1.628,91	774,69	1.888,31	2.172,26	650,69	374,89	230,45	417,37	373,47	447,78	15.521,57	93.084,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	4.385,95	2.176,80	1.628,91	774,69	1.888,31	2.172,26	650,69	374,89	230,45	417,37	373,47	447,78	15.521,57	93.084,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	38.525,98	35.988,39	43.498,10	35.009,85	34.753,31	39.499,30	38.235,00	40.798,02	42.052,40	41.857,25	35.400,00	49.295,43	474.913,03	472.520,00
Transferências Correntes	1.218.946,15	1.491.597,10	1.313.761,97	1.195.723,05	1.152.640,69	1.563.082,54	1.938.163,58	1.787.118,71	1.670.545,01	1.437.990,05	1.426.631,69	2.006.283,37	18.202.483,91	17.178.016,20
Cota Parte do FPM	606.292,89	876.066,17	512.260,15	502.128,33	525.337,03	427.652,52	737.229,24	468.305,77	377.224,42	507.591,79	672.774,49	1.003.158,72	7.216.021,52	7.659.365,00
Cota Parte do ICMS	246.238,55	220.644,52	330.976,92	208.385,51	195.491,30	248.522,19	264.193,25	250.862,49	355.754,37	319.502,58	286.077,79	389.617,76	3.316.267,23	2.626.732,00
Cota Parte do IPVA	19.117,84	25.846,66	18.257,33	15.329,59	16.298,79	23.980,97	12.624,91	13.792,57	12.273,18	14.302,16	9.683,41	25.573,64	207.081,05	169.906,00
Cota Parte do ITR	296,51	209,29	2.234,80	52,52	248,64	50,04	0,00	118,63	2.264,57	23.577,45	1.260,28	539,91	30.852,64	52.471,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferencias do FUNDEB	186.905,83	191.222,49	222.840,19	151.312,80	148.996,98	171.032,71	176.579,78	169.966,67	219.656,94	225.774,06	207.724,25	267.936,04	2.339.948,74	2.292.926,00
Outras Transferências Correntes	160.094,53	177.607,97	227.192,58	318.514,30	266.267,95	691.844,11	747.536,40	884.072,58	703.371,53	347.242,01	249.111,47	319.457,30	5.092.312,73	4.374.616,20
Outras Receitas Correntes	3.065,79	2.436,93	2.809,50	2.701,87	2.417,41	2.524,25	108.322,79	161.698,38	111.059,87	118.091,38	91.007,28	2.761,23	608.896,68	53.599,00
DEDUÇÕES (II)	174.596,22	224.418,96	172.611,49	145.044,81	147.340,75	139.906,77	248.924,11	256.958,37	256.968,39	288.479,69	282.598,58	224.086,01	2.561.934,15	2.099.723,80
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	105.933,69	110.428,86	107.551,49	115.571,28	88.725,80	0,00	528.211,12	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	174.596,22	224.418,96	172.611,49	145.044,81	147.340,75	139.906,77	142.990,42	146.529,51	149.416,90	172.908,41	193.872,78	224.086,01	2.033.723,03	2.099.723,80
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.192.059,13	1.457.658,61	1.298.259,79	1.191.826,32	1.166.185,48	1.572.895,75	1.954.177,58	1.835.139,50	1.778.034,88	1.465.704,62	1.439.710,06	1.949.844,74	18.301.496,46	16.883.766,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.192.059,13	1.457.658,61	1.298.259,79	1.191.826,32	1.166.185,48	1.572.895,75	1.954.177,58	1.835.139,50	1.778.034,88	1.465.704,62	1.439.710,06	1.949.844,74	18.301.496,46	16.883.766,84
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.192.059,13	1.457.658,61	1.298.259,79	1.191.826,32	1.166.185,48	1.572.895,75	1.954.177,58	1.835.139,50	1.778.034,88	1.465.704,62	1.439.710,06	1.949.844,74	18.301.496,46	16.883.766,84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

1 of 4 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) R$ 1

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	Em 2020	Em 2019
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)				R$ 1
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)								R$ 1
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
			Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Jan a Dez 2020	Jan a Dez 2019	Em 2020	Em 2019
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a Dez/2020
RECEITAS CORRENTES (I)	16.883.766,84	18.829.707,58
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.011.741,44	1.362.283,41
IPTU	89.553,00	99.057,62
ISS	547.376,44	731.509,43
ITBI	121.770,00	219.532,92
IRRF	169.447,00	251.081,25
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	83.595,00	61.102,19
Contribuições	174.530,00	199.332,01
Receita Patrimonial	93.084,00	15.521,57
Aplicações Financeiras (II)	93.084,00	15.521,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências Correntes	15.078.292,40	16.168.760,88
Cota Parte do FPM	6.129.863,00	5.892.155,79
Cota Parte do ICMS	2.101.385,60	2.653.014,06
Cota Parte do IPVA	135.724,80	166.647,36
Cota Parte do ITR	41.976,80	24.682,20
Transferências da LC 87/1996	800,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	1.000,00	0,00
Transferencias do FUNDEB	2.292.926,00	2.339.948,74
Outras Transferências Correntes	4.374.616,20	5.092.312,73
Demais Receitas Correntes	526.119,00	1.083.809,71
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	526.119,00	1.083.809,71
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	16.790.682,84	18.814.186,01
RECEITAS DE CAPITAL (V)	1.702.478,06	2.245.089,56
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	1.702.478,06	2.245.089,56
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	1.702.478,06	2.245.089,56
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)	1.702.478,06	2.245.089,56
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	18.493.160,90	21.059.275,57

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	16.591.807,71	16.470.283,06	16.445.219,34	16.159.151,64	138.750,24	274.778,26	124.778,26
Pessoal e Encargos Sociais	8.848.363,26	8.822.817,20	8.822.817,06	8.702.155,62	101.333,20	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.743.444,45	7.647.465,86	7.622.402,28	7.456.996,02	37.417,04	274.778,26	124.778,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	16.591.807,71	16.470.283,06	16.445.219,34	16.159.151,64	138.750,24	274.778,26	124.778,26
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	4.632.692,01	4.630.968,87	4.589.148,30	4.533.219,96	0,00	1.028.299,20	1.028.299,20
Investimentos	4.589.519,91	4.587.796,77	4.545.976,20	4.490.047,86	0,00	1.028.299,20	1.028.299,20
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	43.172,10	43.172,10	43.172,10	43.172,10	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	4.589.519,91	4.587.796,77	4.545.976,20	4.490.047,86	0,00	1.028.299,20	1.028.299,20
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	21.181.327,62	21.058.079,83	20.991.195,54	20.649.199,50	138.750,24	1.303.077,46	1.153.077,46
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV)=(XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))							-881.751,63

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	46.916,00

JUROS NOMINAIS	Jan a Dez/2020
	VALOR INCORRIDO
JUROS E ENCARGOS ATIVOS (XXV)	15.521,57
JUROS E ENCARGOS PASSIVOS (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	-866.230,06

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.083.000,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III) R$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2019 (a)	Jan a Dez/2020 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	422.311,72	379.139,62
DEDUÇÕES (XXIX)	3.565.021,40	2.667.298,55
Disponibilidade de Caixa	3.565.021,40	2.667.298,55
Disponibilidade de Caixa Bruta	3.705.161,56	2.818.688,47
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	140.140,16	151.389,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-3.142.709,68	-2.288.158,93
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-854.550,75

AJUSTE METODOLÓGICO	Jan a Dez/2020
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	-11.249,76
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	-843.300,99
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	-858.822,56

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.564.232,90
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	1.564.232,90
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V) R$ 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total
		Inscritos					Inscritos						
		Exercicios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2019 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Exercicios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2019 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	1.100,00	139.040,16	138.750,24	0,00	1.389,92	446.962,05	1.730.231,47	1.303.077,46	1.153.077,46	13.429,50	1.010.686,56	1.012.076,48
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	1.100,00	139.040,16	138.750,24	0,00	1.389,92	446.962,05	1.730.231,47	1.303.077,46	1.153.077,46	13.429,50	1.010.686,56	1.012.076,48
0102	GABINETE DO PREFEITO	0,00	5.935,11	5.935,11	0,00	0,00	9.750,00	11.500,00	9.500,00	9.500,00	2.000,00	9.750,00	9.750,00
0103	CHEFIA DE GABINETE	0,00	1.291,50	1.291,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0105	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	0,00	30.626,43	30.626,43	0,00	0,00	0,00	4.200,00	4.200,00	4.200,00	0,00	0,00	0,00
0106	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1.100,00	49.570,31	49.570,31	0,00	1.100,00	146.793,21	29.333,34	56.606,22	56.606,22	6.000,00	113.520,33	114.620,33
0107	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO	0,00	23.480,00	23.480,00	0,00	0,00	46.321,66	48.565,59	91.410,25	91.410,25	3.477,00	0,00	0,00
0108	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	0,00	6.487,06	6.197,14	0,00	289,92	0,00	1.952,50	0,00	0,00	1.952,50	0,00	289,92
0109	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.	0,00	19.030,78	19.030,78	0,00	0,00	244.097,18	319.029,80	304.617,95	304.617,95	0,00	258.509,03	258.509,03
0111	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E I	0,00	1.329,52	1.329,52	0,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	150.000,00	150.000,00
0112	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRONEGOCIO E MEIO AMBIENT	0,00	623,20	623,20	0,00	0,00	0,00	1.165.650,24	686.743,04	686.743,04	0,00	478.907,20	478.907,20
0113	SECRETARIA MUNICIPAL E DESENV. ECONOMICO, INDUST. E C	0,00	666,25	666,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	1.100,00	139.040,16	138.750,24	0,00	1.389,92	446.962,05	1.730.231,47	1.303.077,46	1.153.077,46	13.429,50	1.010.686,56	1.012.076,48

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
1- RECEITA DE IMPOSTOS	742.211,00	928.146,44	1.301.181,22	140,19
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	89.553,00	89.553,00	99.057,62	110,61
1.1.1- IPTU	56.242,00	56.242,00	63.704,83	113,27
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.311,00	33.311,00	35.352,79	106,13
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	121.770,00	121.770,00	219.532,92	180,28
1.2.1- ITBI	121.013,00	121.013,00	212.920,26	175,95
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	757,00	757,00	6.612,66	873,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	361.441,00	547.376,44	731.509,43	133,64
1.3.1- ISS	342.725,00	528.660,44	728.796,61	137,86
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.716,00	18.716,00	2.712,82	14,49
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	169.447,00	169.447,00	251.081,25	148,18
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	10.498.619,00	10.510.474,00	10.770.222,44	102,47
2.1- Cota-Parte FPM	7.647.510,00	7.659.365,00	7.216.021,52	94,21
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	7.647.510,00	7.647.510,00	6.619.330,27	86,56
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	0,00	0,00	298.027,92	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	11.855,00	298.663,33	2.519,30
2.2- Cota-Parte ICMS	2.626.732,00	2.626.732,00	3.316.267,23	126,25
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
2.5- Cota-Parte ITR	52.471,00	52.471,00	30.852,64	58,80
2.6- Cota-Parte IPVA	169.906,00	169.906,00	207.081,05	121,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	11.240.830,00	11.438.620,44	12.071.403,66	105,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ	(c) =(b/a)x100 (%)
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	231.104,00	231.104,00	194.104,51	83,99
5.1- Transferências do Salário-Educação	164.088,00	164.088,00	133.349,31	81,27
5.2- Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	67.016,00	67.016,00	60.755,20	90,66
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5- Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	31.198,52	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	231.104,00	231.104,00	225.303,03	97,49

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			JAN A DEZ (b)	(c) =(b/a)x100 (%)
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.099.723,80	2.099.723,80	2.033.723,03	96,86
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.529.502,00	1.529.502,00	1.323.865,73	86,56
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	525.346,40	525.346,40	663.253,17	126,25
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	200,00	200,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	10.494,20	10.494,20	6.170,44	58,80
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	34.181,20	34.181,20	40.433,69	118,29
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	2.292.926,00	2.292.926,00	2.339.948,74	102,05
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	2.292.926,00	2.292.926,00	2.339.948,74	102,05
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	193.202,20	193.202,20	306.225,71	158,50

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	2.125.880,00	2.516.673,74	2.516.672,49	100,00	2.516.672,49	100,00	0,00
13.1- Com Educação Infantil	860.000,00	1.172.583,90	1.172.583,11	100,00	1.172.583,11	100,00	0,00
13.2- Com Ensino Fundamental	1.265.880,00	1.344.089,84	1.344.089,38	100,00	1.344.089,38	100,00	0,00
14- OUTRAS DESPESAS	172.000,00	230.971,17	230.971,02	100,00	230.971,02	100,00	0,00
14.1- Com Educação Infantil	161.000,00	206.386,17	206.386,17	100,00	206.386,17	100,00	0,00
14.2- Com Ensino Fundamental	11.000,00	24.585,00	24.584,85	100,00	24.584,85	100,00	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	2.297.880,00	2.747.644,91	2.747.643,51	100,00	2.747.643,51	100,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	895,80
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	895,80
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	895,80

INDICADORES DO FUNDEB	Valor
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.746.747,71
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	107,55
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	9,83
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-17,38

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	Valor
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2019 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	76.129,91
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2020	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	1.634.400,00	1.967.365,43	1.966.416,42	99,95	1.966.416,42	99,95	0,00
22.1 - Creche	1.634.400,00	1.967.365,43	1.966.416,42	99,95	1.966.416,42	99,95	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.021.000,00	1.378.970,07	1.378.969,28	100,00	1.378.969,28	100,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	613.400,00	588.395,36	587.447,14	99,84	587.447,14	99,84	0,00
22.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	2.422.274,80	2.331.056,38	2.329.248,29	99,92	2.329.248,29	99,92	0,00
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.276.880,00	1.368.674,84	1.368.674,23	100,00	1.368.674,23	100,00	0,00
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.145.394,80	962.381,54	960.574,06	99,81	960.574,06	99,81	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	7.121,97	7.104,43	99,75	7.104,43	99,75	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.056.674,80	4.305.543,78	4.302.769,14	99,94	4.302.769,14	99,94	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	306.225,71
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	20.778,32
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	327.004,03
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (35))	3.968.660,68
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	32,88

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
			JAN A DEZ (e)	% (f)=(e/d)x100	JAN A DEZ (g)	% (h)=(g/d)x100	
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	953,17	953,17	100,00	953,17	100,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	206.137,00	94.171,10	91.560,28	97,23	91.560,28	97,23	0,00
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	102.016,00	93.382,04	83.401,45	89,31	83.401,45	89,31	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41))	308.153,00	188.506,31	175.914,90	93,32	175.914,90	93,32	0,00
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	4.364.827,80	4.494.050,09	4.478.684,04	99,66	4.478.684,04	99,66	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72) R$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM '2020' (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2019	109.011,17	21.243,18
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.339.948,74	133.349,31
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.740.870,40	91.344,28
47.1 (-) Orçamento do Exercício	2.707.989,14	91.344,28
47.2 (-) Restos a Pagar	32.881,26	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	-291.910,49	63.248,21
50- (+) AJUSTES	-0,03	114.992,83
50.1 (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 (+) Conciliação Bancária	-0,03	114.992,83
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	-291.910,52	178.241,04

1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
3) Caput do artigo 212 da CF/1988
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	4.632.692,01	4.630.968,87	1.723,14
Investimentos	4.589.519,91	4.587.796,77	1.723,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	43.172,10	43.172,10	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	4.632.692,01	4.630.968,87	1.723,14
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	4.632.692,01 <(d - a)>	4.630.968.87 <(e - b)>	1.723,14 <(f - c)>

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.495], PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA Portaria Nº 91 de 2020 - Mapeamento Atualizado 02/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	742.211,00	928.146,44	1.301.181,22	140,19
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	89.553,00	89.553,00	99.057,62	110,61
IPTU	56.242,00	56.242,00	63.704,83	113,27
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	33.311,00	33.311,00	35.352,79	106,13
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	121.770,00	121.770,00	219.532,92	180,28
ITBI	121.013,00	121.013,00	212.920,26	175,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	757,00	757,00	6.612,66	873,54
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	361.441,00	547.376,44	731.509,43	133,64
ISS	342.725,00	528.660,44	728.796,61	137,86
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	18.716,00	18.716,00	2.712,82	14,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	169.447,00	169.447,00	251.081,25	148,18
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	10.498.619,00	10.498.619,00	10.173.531,19	96,90
Cota-Parte FPM	7.647.510,00	7.647.510,00	6.619.330,27	86,56
Cota-Parte ITR	52.471,00	52.471,00	30.852,64	58,80
Cota-Parte IPVA	169.906,00	169.906,00	207.081,05	121,88
Cota-Parte ICMS	2.626.732,00	2.626.732,00	3.316.267,23	126,25
Cota-Parte IPI-Exportação	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	11.240.830,00	11.426.765,44	11.474.712,41	100,42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	1.204.023,50	1.888.889,06	1.888.506,31	99,98	1.888.506,31	99,98	1.865.887,16	98,78	0,00
Despesas Correntes	1.182.523,50	1.887.519,06	1.887.136,31	99,98	1.887.136,31	99,98	1.864.517,16	98,78	0,00
Despesas de Capital	21.500,00	1.370,00	1.370,00	100,00	1.370,00	100,00	1.370,00	100,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	280.000,00	5.197,00	5.197,00	100,00	5.197,00	100,00	5.197,00	100,00	0,00
Despesas Correntes	180.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	5.197,00	5.197,00	100,00	5.197,00	100,00	5.197,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	163.187,00	251,46	250,00	99,42	250,00	99,42	250,00	99,42	0,00
Despesas Correntes	163.187,00	251,46	250,00	99,42	250,00	99,42	250,00	99,42	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	23.250,00	21.434,45	21.434,45	100,00	21.434,45	100,00	21.097,59	98,43	0,00
Despesas Correntes	22.250,00	21.434,45	21.434,45	100,00	21.434,45	100,00	21.097,59	98,43	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	36.500,00	13.232,92	13.232,92	100,00	13.232,92	100,00	12.467,15	94,21	0,00
Despesas Correntes	35.500,00	13.232,92	13.232,92	100,00	13.232,92	100,00	12.467,15	94,21	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	71.500,00	106.823,16	106.823,16	100,00	106.823,16	100,00	105.840,81	99,08	0,00
Despesas Correntes	71.500,00	106.823,16	106.823,16	100,00	106.823,16	100,00	105.840,81	99,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	1.778.460,50	2.035.828,05	2.035.443,84	99,98	2.035.443,84	99,98	2.010.739,71	98,77	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.035.443,84	2.035.443,84	2.010.739,71
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.035.443,84	2.035.443,84	2.010.739,71
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	1.721.206,86	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	0,00	0,00	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	314.236,98	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,74	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.369.507,00	1.654.641,00	1.447.326,12	87,47
Proveniente da União	1.369.507,00	1.654.641,00	1.447.326,12	87,47
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	7.615,00	7.615,00	235,54	3,09
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.377.122,00	1.662.256,00	1.447.561,66	87,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.421.273,00	1.466.561,33	1.441.889,69	98,32	1.430.926,91	97,57	1.408.888,13	96,07	10.962,78
Despesas Correntes	1.339.273,00	1.193.429,49	1.168.758,23	97,93	1.157.795,45	97,01	1.153.815,01	96,68	10.962,78
Despesas de Capital	82.000,00	273.131,84	273.131,46	100,00	273.131,46	100,00	255.073,12	93,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	100.000,00	384.500,00	349.500,00	90,90	349.500,00	90,90	349.500,00	90,90	0,00
Despesas Correntes	0,00	216.500,00	181.500,00	83,83	181.500,00	83,83	181.500,00	83,83	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	168.000,00	168.000,00	100,00	168.000,00	100,00	168.000,00	100,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	75.914,00	224.139,48	217.427,30	97,01	217.427,30	97,01	217.427,30	97,01	0,00
Despesas Correntes	75.914,00	224.139,48	217.427,30	97,01	217.427,30	97,01	217.427,30	97,01	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.750,00	18.652,13	17.152,13	91,96	17.152,13	91,96	17.152,13	91,96	0,00
Despesas Correntes	2.750,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	17.152,13	17.152,13	100,00	17.152,13	100,00	17.152,13	100,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	2.500,00	28.208,88	28.208,88	100,00	28.208,88	100,00	28.208,88	100,00	0,00
Despesas Correntes	2.500,00	22.874,88	22.874,88	100,00	22.874,88	100,00	22.874,88	100,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	5.334,00	5.334,00	100,00	5.334,00	100,00	5.334,00	100,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	548.543,50	527.653,16	96,19	527.653,16	96,19	489.783,16	89,29	0,00
Despesas Correntes	0,00	208.923,50	188.033,16	90,00	188.033,16	90,00	188.033,16	90,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	339.620,00	339.620,00	100,00	339.620,00	100,00	301.750,00	88,85	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.602.437,00	2.670.605,32	2.581.831,16	96,68	2.570.868,38	96,27	2.510.959,60	94,02	10.962,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35) R$ 1

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.625.296,50	3.355.450,39	3.330.396,00	99,25	3.319.433,22	98,93	3.274.775,29	97,60	10.962,78
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	380.000,00	389.697,00	354.697,00	91,02	354.697,00	91,02	354.697,00	91,02	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	239.101,00	224.390,94	217.677,30	97,01	217.677,30	97,01	217.677,30	97,01	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	26.000,00	40.086,58	38.586,58	96,26	38.586,58	96,26	38.249,72	95,42	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	39.000,00	41.441,80	41.441,80	100,00	41.441,80	100,00	40.676,03	98,15	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	71.500,00	655.366,66	634.476,32	96,81	634.476,32	96,81	595.623,97	90,88	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	3.380.897,50	4.706.433,37	4.617.275,00	98,11	4.606.312,22	97,87	4.521.699,31	96,07	10.962,78
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	1.602.437,00	2.618.357,32	2.529.770,16	96,62	2.518.807,38	96,20	2.458.898,60	93,91	10.962,78
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	1.778.460,50	2.088.076,05	2.087.504,84	99,97	2.087.504,84	99,97	2.062.800,71	98,79	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 — R$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	17.007.749,20
Previsão Atualizada	18.586.244,90
Receitas Realizadas	21.074.797,14
Déficit Orçamentário	16.829,41
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.564.232,90

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	
Dotação Inicial	17.007.749,20
Créditos Adicionais	4.391.310,98
Dotação Atualizada	21.399.060,18
Despesas Empenhadas	21.091.626,55
Despesas Liquidadas	21.017.823,39
Despesas Pagas	20.675.677,35
Superávit Orçamentário	0,00

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	21.108.320,80
Despesas Liquidadas	21.034.517,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	18.301.496,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	18.301.496,46
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	18.301.496,46

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	1.083.000,00	-866.230,06	-79,98
Resultado Primário - Acima da Linha	46.916,00	-881.751,63	-1.879,43

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	140.140,16	0,00	138.750,24	1.389,92
Poder Executivo	140.140,16	0,00	138.750,24	1.389,92
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.177.193,52	13.429,50	1.153.077,46	1.010.686,56
Poder Executivo	2.177.193,52	13.429,50	1.153.077,46	1.010.686,56
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.317.333,68	13.429,50	1.291.827,70	1.012.076,48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO PEDRO DA CIPA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 2 PERIODO: Janeiro a Dezembro 2020/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRF, Art. 48 – Anexo 14 R$ 1

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	3.968.660,68	25,00	32,88
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundame	2.516.672,49	60,00	107,55
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	4.630.968,87	1.723,14

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.035.443,84	15,00	17,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATA N 001/2021 AUDIENCIA PUBLICA

Ata nº. 001/2021

Audiência Pública realizada no dia 28 de janeiro de 2021

Aos Vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, às 15:00 horas, na Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, reuniram-se o Senhor EX. Prefeito Municipal José Ocimar Gomes da Silva Aguiar, a Secretária Municipal de Administração e Planejamento Senhora Wanubia, a EX. Secretária Municipal de Finanças, Senhora Uslene, e demais EX. Secretários Municipais, além dos presentes que assinam esta Ata, em Audiência Pública para apresentarem a prestação de contas relativa ao cumprimento das metas fiscais do 3º quadrimestre do ano de 2020, de conformidade com o que dispõe o Artigo 9º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Na oportunidade o senhor EX. Prefeito Municipal falou da importância de se prestar contas à população de Serra Nova dos recursos que foram utilizados pela Prefeitura, durante o 3º quadrimestre do corrente ano, oriundos de transferências correntes, tais como FPM, FUNDEB, etc., bem como as demais receitas e despesas realizadas durante o período, ressaltando que a transparência total dos recursos da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada, além da obrigação legal, também é um dos compromissos desta administração assumido com a população local e será sempre um dos pilares da municipalidade. Despendidos. Na oportunidade o contador da Prefeitura Senhor Henrique H. Yamamura fez uma explanação, tecnicamente, sintetizando o cumprimento das metas fiscais do referido quadrimestre: Despesa com Pessoal, Dívida Consolidada Líquida, etc..., Nada mais havendo a ser tratado, o Senhor EX. Prefeito Municipal deu por encerrado os trabalhos, determinando a mim, Danila Costa Amorim que lavrasse a presente Ata que vai assinada por mim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

PORTARIA Nº. 066/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DAR POR ENCERRADO O CONTRATO Nº 08/2020 do Senhor **LUCAS EDUARDO MORETTI, na data de 31 de Janeiro de 2021**, servidor contratado por meio de do Processo Seletivo Simplificado – Educação 005/2019, com matrícula no RH nº. 1940, no cargo de **Técnico Administrativo Educacional** lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com a Lei Municipal nº. 1. 175/2019.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/RH
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ – PREVIPORÃ

CONTRATADO: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DOS REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS MUNICÍPIOS MATO-GROSSENSES – CONSPREV.

OBJETO:"O presente instrumento tem por objeto ratear as despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Municípios Mato-Grossenses – CONSPREV entre os CONSORCIADOS nos termos do art. 8º da Lei n. º 11.107/05. "

VIGÊNCIA: a vigência é de 12 (doze) meses, contando de 04/01/2021 até 31/12/2021, podendo ser prorrogado excecionalmente na forma da lei de Licitação.

VALOR ANUALR$ 2.178,00 (dois mil e cento e setenta e oito reais)

DATA: 04/01/2021

PORTARIA Nº. 063/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 01/02/2021 e término em 01/05/2021**, do período aquisitivo de 07/04/2013 a 06/04/2017, sem prejuízo de sua remuneração** o Senhor **JOÃO CIRLEI ROSOLEM,** servidor efetivo, admitido em 20/03/2007, com matricula no RH nº. 950,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Vigilância**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 16/2020

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº. 16/2020

Data do ajuste: 26/01/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE TABAPORÃ

Contratada: CRISTINA SILVA RIBEIRO COWASKI

Objeto: O objeto do presente aditivo são os seguintes:

Torna sem efeito o Termo de Distrato Nº. 003/2021.

Prorrogação de prazo de contrato pelo período de **01/01/2021 a 31/12/2021.**

TERMO DE DISTRATO 004/2021

Que entre si fazem, tendo de um lado como contratante o **Município de Tabaporã - MT**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº. 37.464.997/0001-40, situada na Avenida Comendador José Pedro Dias, 979/N, nesta cidade de Tabaporã – MT, de outro lado, como contratado Senhor **Lucas Eduardo Moretti,**brasileiro, servidor contratadonocargo de **Técnico Administrativo Educacional** com matricula no RH sob o nº. 1949, residente e domiciliada neste município de Tabaporã/ MT**,** sendo que resolve de comum acordo, colocar um fim no **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 08/2020**, por solicitação do contratado, datado e passado nesta cidade de Tabaporã – MT,**31 de Janeiro de 2021.**

SIRINEU MOLETA LUCAS EDUARDO MORETTI

Prefeito de Tabaporã CONTRATADA

CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

DENIVALDO DE OLIVEIRA SOUZA PAULO KATSUME TAKEDA

Secretário Municipal deEducação Secretario Municipal de Administração

GERALDINO VIANA DA SILVA

PROCURADOR JURÍDICO

OAB/MT. 15.814-A

PORTARIA Nº. 061/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – RETORNAR DO AUXÍLIO DOENÇA a partir do dia 16/01/2021, à Senhora ***MARIA APARECIDA RODRIGUES RICIERI*****,** servidora efetiva, com matrícula no RH nº. 317, no cargo de **PROFESSORA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer deste Município, de acordo com o Art. 76 da Lei Municipal nº. 218/99 e da Constituição Federal.

Artigo 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 16/01/2021, revogando as disposições em contrário.

.

Publique-se;

Registre-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 064/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 22/01/2021 e término em 21/04/2021, do período aquisitivo de 07/04/2015 a 06/04/2019, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **LUCINEIA SOUZA BRAGA,** servidora efetiva, admitida em 07/04/2004, com matricula no RH nº. 289,nocargo de **Apoio Administrativo Educacional Infraestrutura**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 4.313/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - LUTO OFICIAL por três diasno Município de Tabaporã, em virtude do falecimento do **Senhor JOSÉ ANTONIO PACOLA,** ex – Prefeito do Município de Tabaporã - MT, ocorrido na cidade de Campo Grande - MS, no dia 29/01/2021.

Artigo 2º. Não haverá atendimento ao público na Prefeitura nem nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal na tarde do dia 29/01/2021, sendo mantidos somente os trabalhos internos.

§ 1º. Os órgãos que exercem atividades essenciais manterão expediente normal no dia 29/01/2021.

§ 2º. O atendimento ao público na Prefeitura e nos demais órgãos do Poder Executivo Municipal será retomado no dia 01/02/2021.

Artigo 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a 29/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã, 29 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

GABINETE
ERRATA À PUBLICAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.270, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Sr. SIRINEU MOLETA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação da Lei Municipal n.° 1.270, de 28 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 29/01/2021, página 1.341, edição nº 3.657, em virtude de incorreção no encaminhamento da matéria à publicação pelo Poder Executivo Municipal.

Prefeitura Municipal de Tabaporã, 29 de Janeiro de 2021.

Sirineu Moleta

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 062/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – Conceder **Licença por motivo de Falecimento em Família,** ocorrido em 28/01/2021, sendo o senhor **HELIO DONIZETE GOMES***, esposo* da servidora **MARIA SUELY MAGALHAES GOMES,** servidora efetivo, admitida em 06/02/2002,nocargo de **PROFESSORA**, com matricula no RH nº. 86, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, pelo período de 08 (oito) dias consecutivos, iniciando em 28/01/2021 e término em 04/02/2021, sem prejuízo de sua remuneração, de acordo com Lei Municipal nº. 218/1999 e com a Constituição Federal.

Artigo 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 28/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 29 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 065/2020

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. – CONCEDER "*LICENÇA PRÊMIO", pelo período de 90 (Noventa) dias, iniciando-se em 22/01/2021 e término em 21/04/2021, do período aquisitivo de 15/02/2013 a 14/02/2017, sem prejuízo de sua remuneração* à Senhora **DULCINEIA APARECIDA BARBOSA DE MELO,** servidora efetiva, admitida em 15/02/2002, com matricula no RH nº. 26,nocargo de **Professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer desta Prefeitura, de acordo com o Art. 55, da Lei Municipal nº. 1080/2017 e suas alterações, e ainda com a Constituição Federal.

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 22/01/2021, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 29 de Janeiro de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 50-199

PORTARIA Nº 050 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho realizado no verso da Portaria nº 1153, de 21 de setembro de 2020, pelo Secretário de Administração Arielzo da Guia e Cruz;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, **a partir desta data retorno da Licença Prêmio por Assiduidade** ao servidor **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA**, portador do RG nº 728153 SSP/MT, efetivo no cargo de DIGITADOR, admitido em 06/07/1995, registrado sob o nº 001185, lotado na Secretaria Municipal de Administração, concedida mediante Portaria nº. 1153 de 21/09/2020, nos termos do artigo 102 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, tendo usufruído:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição	Portaria
21/05/2003 a 20/05/2008	23/09/2020 a 22/11/2020	02 (dois) meses	1153/2020
21/05/2008 a 20/05/2013	23/11/2020 a 22/02/2021	03 (três) meses	1153/2020. Ficando 48 (quarenta e oito) dias a serem usufruído posteriormente
21/05/2013 a 20/05/2018	23/02/2021 a 22/05/2021	03 (três) meses	A serem usufruído posteriormente

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 051 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Despacho realizado no verso da Portaria nº 1153, de 21 de setembro de 2020, pelo Secretário de Administração Arielzo da Guia e Cruz;

RESOLVE

Art. 1º CEDER o senhor **HELITON LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do RG nº 28153 SSP/MT, efetivo no cargo de DIGITADOR, admitido em 06/07/1995, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para atuar no **Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**, com ônus para o órgão cessionário.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 052 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **VANESSA VIEIRA DE SOUZA**, servidora desta municipalidade com o registro funcional nº 102993, no cargo comissionada de Encarregado de Serviços I, lotada no Gabinete do Prefeito nos termos do art. 104, inciso II, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal, para laborar a partir desta data na **Secretaria Municipal de Fazenda.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 053 DE 05 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **MAGNO CESAR FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº. 0910509-3 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu **MAGNO CESAR FERREIRA**, portador da cédula de identidade nº. 0910509-3 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** e para responder pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme a Estrutura Organizacional prevista no art. 2º inciso XIII e art. 12º da Lei Municipal 2099/2003 de 29/12/2003 e suas alterações, nomeado mediante Portaria nº 053/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao quinto dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Empossando

PORTARIA Nº 054 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memorando nº 004/RH/SAUDE/2021 de 06/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **PAULO MILTON RIGHETTO JUNIOR**, portador do RG nº 1995590-1 SSP/MT, lotado na Secretaria de Saúde no cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SAMU 192**, nomeado através da Portaria nº 1296/GP/2017, de 12/12/2017, o qual respondeu ate o dia **04/01/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 055 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Prof. VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO alínea **a)** do **Art. 3º** do Edital Complementar nº 010/2020 de 04/12/2020 o qual convocou os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 Homologado via Decreto nº. 121 de 08/05/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INFORMAR a não posse dos candidatos convocados através do Edital Complementar nº. 010/2020 de 04/12/2020, nomeados através da Portaria nº. 1487/2020 de 04/12/2020, publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Ano XIV, nº. 3.620 em 07/12/2020, os quais não compareceram conforme a alínea **a)** do **Art. 3º** doEdital Complementar 010/2020 de 04/12/2020, ficando desclassificados.

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	AMPLA CONCORRÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	**PROT.**
		SITUAÇÃO FINAL									
101568	RAYANE GOMES BRITO	26120941 - SSP/MT	12/11/1996 00:00:00	7	5	3	3	8	26	45	CG
		CLASSIFICADO									

Cargo:	AGENTE ADMINISTRATIVO II - PCD										
Lotação:	PREFEITURA										
Nível:	MÉDIO COMPLETO										
Tipo de Vaga:	RESERVADA A PESSOAS COM DEFICIÊNCIA										
PROT.	**NOME**	**DOC. DE IDENTIDADE**	**DT.NASC**	**LP**	**IB**	**LB**	**CE**	**PF**	**CL**	**CD**	**PROT.**
		SITUAÇÃO FINAL									
105665	PAULO RYCARDO CASTRO GARCIA CAMARGO	2324693-6 - SSP/MT	08/03/1996 00:00:00	5	2	4	2	7	20	7	
		CLASSIFICADO									

Art. 2º. INFORMAR que a candidata YASMIN AISHA AYABE PEREIRA apresentou requerimento protocolado sob o nº. 201/2021 de 05/01/2021 e foi encaminhado para Assessoria de Apoio Técnico, Administrativo e Legislativo – AATAL para análise de uma documentação.

Art. 3º. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 056 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/RH/SMS/2021, datado em 06/01/2021

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de **06/01/2021**, a Portaria nº **232 de 19/02/2020**, que designou o senhora **EDILAINE APARECIDA APOLINARIO**, portador do RG nº 10040021 SSP/MT, registrado sob o nº 103732 efetiva no cargo de Agente Administrativo II, para responder pelo cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO DA SAÚDE.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 057 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/RH/SMS/2021, datado em 06/01/2021

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de **04/01/2021**, a Portaria nº **446 de 07/04/2020**, que designou o senhor **ERIC JONATHAN CALIXTO GUERO**, portador do RG nº 19485867 SSP/MT, registrado sob o nº 105310 efetivo no cargo de Agente Administrativo II, para responder pelo cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 058 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/RH/SMS, datado em 06/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **07/01/2021**, a Senhora **IZABELA TALITA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 16041143 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde no cargo comissionado de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA AMBIENTAL**, nomeada através da Portaria nº 076/GP/2017 de 07/02/2017.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 059 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 004/RH/SMS/2021 datado em 06/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG I (Função Gratificada de Serviços Elementares)**, concedida mediante a Portaria nº 454/GP/2015 de 14/07/2015, da servidora **JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES**, portadora do RG nº 21772959 SSP/MT, efetiva no cargo de **AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 14/07/2014, registro nº 103577, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 060 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio da servidora protocolado sob o nº 16/2021 e Memorando n° 03/SEFAZ-TGA/2021 datado em 04/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG V (Função Gratificada de Fundos)**, concedida através da Portaria nº 1475 de 03/12/2020, da servidora **ZILDA FAUSTA DINIZ**, portadora do RG nº 7155840 SSP/MT, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, admitida em 12/07/1989 registro nº 000056, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 061 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 004/RH/SMS/2021 datado em 06/01/2021

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenação de Convênio da Saúde, mediante a Portaria nº 056/2021 de 06/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir **07/01/2020**, a senhora **JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21772959 SSP/RS, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, para o cargo comissionado de **Coordenação de Convênio da Saúde,**símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2. 099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 21772959 SSP/RS**,** efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, para o cargo comissionado de Coordenação de Convênio da Saúde, símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. mediante Portaria nº 043/2021, o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenadora de Convênios da Saúde.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

JÉSSICA NAIARA BARBATO SOARES

Coordenadora de Convênios da Saúde

PORTARIA Nº 062 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 003/2021/SEPLAN de 05/01/2021 protocolado sob o n° 013/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº. 021/2021 de 04/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Gratificada FCT-AD (adicional de Responsabilidade de Coordenação Técnica), prevista na Lei Municipal nº 4.590 de 14/04/2016, ao servidor **ELTON DA SILVA**, portador do RG nº 17783178 SSP/MT, registrado sob o nº 103744, lotado na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 063 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/2021/SEPLAN, protocolado sob o nº 013/2021 de 05 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **HERMÍNIA PIAZZI MONTEIRO**, portadora do RG nº 38170750-7 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE ESTUDO E PROJETOS**, nomeada através da Portaria nº 852/2020, de 07/07/2020, onde a mesma respondeu pelo cargo até o dia **03/01/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 064 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020 e Memo nº 003/2021/SEPLAN protocolado sob o nº 013/2021 de 05/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora de Estudos e Projetos mediante da Portaria nº 063/2021 de 06/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor**MATHEUS DO BERÇO SILVA**, portador do RG nº 23392363 SSP/MT, efetivo no cargo de Agente Administrativo II para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, **f**azendo ju a simbologia DAI-II, de acordo com a Lei nº 4590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo designado, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor**MATHEUS DO BERÇO SILVA**, portador do RG nº 23392363 SSP/MT, efetivo no cargo de Agente Administrativo II para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS,** com lotação na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 4590/2016 de 14/04/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. mediante Portaria nº 064/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo do Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

MATHEUS DO BERÇO SILVA

Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos

PORTARIA Nº 065 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando n° 003/2021/SEPLAN de 05/01/2021 protocolado sob o n° 013/2021, Memo. 018/SEPLAN/2021 sob Prot. 066/2021 de 11/01/2021 e Memo. 0056/SAD/2021 de 12/01/2021.

CONSIDERANDO a revogação da FG-RTEO, mediante a Portaria nº. 021 de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a servidora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES** portadora do RG nº 919172 SSP/MT, efetiva no cargo deAGENTE DE FISCALIZAÇÃO II, admitida em 02/09/1994, registrada sob nº 001009, da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento.

Art. 2º CONCEDER Função Gratificada RTEO (Responsabilidade Técnica de Execução Orçamentária), prevista no art. 6º da Lei nº 4590 de 14 de abril de 2016, a servidora **LETICIA GRAZIELLA TEIXEIRA NUNES**.

Art. 3º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/01/2021**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 066 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 002/GP/2021, protocolado sob o nº 200/2021 DE 05/01/2021;

CONSIDERANDO que o Procurador do Município Luan Vanzetto encontra-se em usufruto de férias.

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor**BRUNO WILLYS NASCIMENTO DE SOUSA**, portador do RG nº 24079707 SEJSP/MT, efetivo no cargo de Procurador do Município, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos,em substituição ao servidor LUAN VANZETTO, registrado sob nº 107534, que encontra-se em fériaspelo período de **04/01/2021 à 02/02/2021**, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, lotado no Gabinete do Prefeito, com jornada diária de 06 (seis) horas, perfazendo um total de 30 (trinta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 067 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 004/SEMMA/2021, de 06/01/2021, apresentado sob protocolo nº 326/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **07/01/2021**, a Senhora **BRUNA MARTINS DE LIMA**, portadora do RG nº 2415090-8 SEJUSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, do cargo comissionado de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, nomeada através da Portaria nº 076 de janeiro de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 068 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/SEMMEA/2021, datado em 06/01/2021 e protocolado sob nº 326/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **07/01/2021**, o Senhor **JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO**, portador do RG nº 2303465-3 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo comissionado de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, nomeado através da Portaria nº 759 de 12 de junho de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 069 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/SEMMEA/2021, datado em 06/01/2021 e protocolado sob nº 326/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **07/01/2021**, o Senhor **EDUARDO CANEDO DE SOUZA TELLES**, portador do RG nº 02969446 SESP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo comissionado de **COORDENADOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL**, nomeado através da Portaria nº 996 de 10 de agosto de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 070 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/SEMMEA/2021, datado em 06/01/2021 e protocolado sob nº 326/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir de **11/01/2021**, a Senhora **JESSIKA SUELLEM DA SILVA**, portador do RG nº 19955723 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO**, designada mediante a Portaria nº 1319 de 19 de outubro de 2020, permanecendo a Servidora no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 071 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO nº 001/SICS/2021 conforme Protocolo 078/2021 e o Protocolo Geral nº 25314/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **LUZIA SANCHES VICENTE**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para
001979	LUZIA SANCHES VICENTE	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indútria, Comércio e Serviços

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 072 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO nº 008/SEFAZ-TGA/2021 e Protocolo 317/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor **JOSÉ ROBERTO FROIO**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para

001734	JOSÉ ROBERTO FROIO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.**VANDER ALBERTO MASSON**

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 073 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO nº 001/2021/SEPLAN e Protocolo 003/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **ADILA MATANA**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para
103550	ADILA MATANA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 074 DE 06 DE JANEIRO DE 2021.

INSTITUI COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA AS CONTRATAÇÕES EM GERAL DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT.

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memo nº 002/2021/SEPLAN, o disposto na Instrução Normativa SCL nº 001/2008 e Instrução Normativa SCL nº 06/2014, e em cumprimento à Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, e Lei Complementar 125 de 10 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1° INSTITUIR, em conformidade com o disposto no artigo art. 51, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, a partir de 04/01/2021, a Comissão Permanente de Licitação de Compras em geral, serviços, obras e serviços de engenharia do Município de Tangará da Serra-MT, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios, adesões, registros cadastrais e demais ações congêneres, as quais passam a vigorar com os seguintes servidores designados:

a) COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES:

Presidente: **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

Membros-Técnicos: **ALEX CAMPOS FERNANDES**

ILUSKA FLAVIA DE CARVALHO DIAS

SABRINA STEFFANY SOLDA

Membros-Administrativos: **1º – AGUINALDO VICENTE SEGURA**

2º – LENICE BATISTA DOS SANTOS

3º – MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA

4º – JOYCE KEILLY GONÇALVES

5º – TATIANA AVILA GRIGOLETTI

6º – MARIA DONISETE CARVALHO

7º – ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS

8º – KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO

9º – JOCIANE CRISTINA DE LIMA

Membros-Serviços Elementares e Auxiliares: **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA**

LAÍDES GLOVACKI;

§ 1º. Os servidores membros-técnicos, devido às atribuições do cargo de engenheiro civil e arquiteto, serão responsáveis pela elaboração de planilhas orçamentárias, de composição de custos, pareceres técnicos recursais, acompanhamento e avaliação de documentação de qualificação técnica, proposta de preços em licitação de obras, serviços de engenharia e demais correlatos necessários a todas as modalidades de licitação, tudo em conformidade com a legislação e resoluções expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e ainda responsáveis pela elaboração de laudo de avaliação de imóveis.

§ 2º. Demais servidores que integram a Comissão Permanente de Licitações, na qualidade de Membros-Administrativos e Membros-Serviços Elementares e Auxiliares, de acordo com distribuição do Chefe do Departamento de Licitação, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis por:

a) relativo ao tratamento dispensado aos documentos: registrar a entrada e saída de documentos, triagem de documentos, distribuição de documentos aos remetentes, conferir dados e datas, verificar documentos conforme normas, identificar irregularidades nos documentos emitidos e corrigi-los, classificar documentos, arquivar documentos conforme procedimentos específicos do Departamento de Licitações e Contratos;

b) alimentar os Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, especialmente o APLIC, Gestão de Planejamento Estratégico (GPE), o Programa de Desenvolvimento Institucional Integrado (PDI) e GEO-OBRAS;

c) relativo ao preparo de documentos: preparar relatórios, formulários e planilhas, coletar dados, verificar índices econômicos e financeiros, redigir atas, elaborar ofícios e memorandos;

d) relativo ao acompanhamento de processos administrativos: atuar como equipe de apoio em todos os Processos Licitatórios, verificar prazos estabelecidos, localizar processos, expedir e acompanhar notificações de não conformidade, atualizar cadastros do sistema informatizado, receber licitantes e documentos na abertura dos certames, autuar processos administrativos, realizar a juntada de documentos, coletar assinaturas em documentos, organizar processos licitatórios, digitalizar documentos, efetuar autenticidade de certidões emitidas por meio eletrônico, efetuar lançamentos de processos licitatórios no sistema informatizado, disponibilizar editais no site do Município, disponibilizar as demais secretarias ordens de fornecimento dos processos licitatórios, consultar os e-mails institucionais e encaminhá-los aos responsáveis para as providências

e) fazer serviços externos ao departamento, tais como efetuar entrega e busca de documentos de uma Secretaria para outra, protocolando-os, auxiliar demais servidores internos em serviços externos e acompanhar processos para extração de cópias;

f) organizar informações a serem prestadas: consultar lista de profissionais e departamentos da Prefeitura, saber informar os ramais internos e telefones externos, interagir com outros departamentos, consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura para informar usuários externos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

§ 3º. As servidoras membro-administrativo **KÁTIA WALÉRIA CARVALHO COUTO e JOCIANE CRISTINA DE LIMA**,sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, serão responsáveis:

a) pela formalização dos contratos administrativos provenientes dos processos administrativos de licitação em geral, bem como por convênios, ajustes e outros instrumentos congêneres;

b) pela implantação de *checklist* de todos os procedimentos desenvolvidos no setor de contratos para celebração de contrato, convênio, termo aditivo de valor, termo aditivo de prorrogação, ajustes e congêneres;

c) pela implantação de todos os supervisores de contratos de todas as secretarias municipais, adotando os atos necessários para essa designação, cientificando todos os supervisores e fiscais de contratos dos encargos assumidos;

d) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 4º. Sem prejuízo das atribuições constantes do parágrafo anterior e de outras atribuições do cargo efetivo, a servidora membro-administrativo **JOCIANE CRISTINA DE LIMA**, será responsável:

a) organizar e distribuir entre os servidores do setor de contratos, os controles dos prazos de vigência dos instrumentos contratuais que tramitam perante o Departamento de Licitações e Contratos, notificando as Secretarias competentes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias acerca do término dos prazos contratuais;

b) encaminhar o Processo Administrativo de solicitação de prorrogação e de aditivos contratuais à Procuradoria-Geral do Município, para emissão de parecer jurídico, (quando for o caso);

c) verificar se o fiscal do contrato ou congênere relatou eventuais ocorrências nos atestados, termos de recebimento, termo de constatação ou relatórios quadrimestrais e anuais, numa clara demonstração de que tais documentos representam a fiel observância das condições contratuais;

d) cobrar, dentro dos prazos regulamentares, dos fiscais os relatórios de acompanhamento e fiscalização dos contratos e congêneres;

e) comunicar às Secretarias competentes, formalmente, irregularidades observadas nos documentos citados nas alíneas “c” e “d”;

f) estabelecer prazo para protocolo das solicitações de prorrogações e celebração de termos aditivos;

g) realizar juízo de admissibilidade para eventual devolução às Secretarias de solicitações que não preencham os requisitos necessários, apontando a falta para correção;

h) outras atribuições correlatas à gestão dos contratos e congêneres.

§ 5º. O servidor membro-administrativo **MARLON DIEGO ALVES DE SOUSA**, sem prejuízo de outras atribuições do cargo efetivo, será responsável por:

a) realizar cotação de preços no comércio local ou regional dos produtos e serviços a serem licitados ou não, cujos objetos são utilizados por todas as Secretarias;

b) concluir a planilha de preços estimados após cotação de preços do objeto a ser adquirido, com encaminhamento às Secretarias interessadas para que façam levantamento das necessidades de consumo, com as quantidades de produtos e serviços demandadas pelas mesmas;

c) cadastro e alteração de itens pesquisa de códigos do TCE e CATMAT para lançamento nos sistemas RLZ e Comprasnet;

d) elaborar planilha a ser aprovada por Decreto de todos os bens, equipamentos e produtos sujeitos à padronização.

e) formar banco de preços para aquisição de bens e serviços;

f) realizar constantemente pesquisa de preços de referência para subsidiar os processos de aquisições públicas sob a responsabilidade do Departamento de Compras e do Departamento de Licitações e Contratos;

g) outras atribuições correlatas ao Departamento de Licitações e Contratos.

Art. 2º. Na ausência ou impedimento do Presidente da Comissão Permanente de Licitações será designado pelo Chefe do Departamento de Licitações e Contratos, um dos Pregoeiros constantes na presente Portaria.

Art. 3º. Os membros de Comissão Permanente de Licitações responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

Art. 4°. A comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos do artigo 4º e art. 5º, todos da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 5°. DESIGNAR, de acordo com as disposições do artigo 3º, inciso IV, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº 3.555 de 08/08/2000 e Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, os servidores abaixo para exercerem as atribuições de Pregoeiro, sem prejuízo das atribuições do cargo efetivo e demais atribuições correlatas:

a) **DALILA CRISTIAN FERNANDES DA PAZ**

b) **MÁRCIO DE OLIVEIRA LOPES**

c) **MÁRCIA DOURADO FERREIRA**

d) **JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA**.

§ 1º Para atuar em serviços administrativos inerentes ao Pregão Presencial e Eletrônico, ficam designados os servidores, **ÁGUIDA APARECIDA GOMES PEREIRA, AGUINALDO VICENTE SEGURA, ALCINIRA DE OLIVEIRA CAMPOS, JOYCE KEILLY GONÇALVES, LENICE BATISTA DOS SANTOS, LAÍDES GLOVACKI, MARIA DONISETE CARVALHO E TATIANA AVILA GRIGOLETTI,** conforme distribuição realizada pelo Chefe do Departamento de Licitação e Contratos.

§ 2º O chefe do Departamento de Licitações e Contratos, desempenhará todas as atribuições inerentes a esse cargo, nos termos da Lei Complementar nº 2.432/2005.

Art. 7º. Para efeito do disposto no artigo 3º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, fica designado, para assessorar o Departamento de Licitações e Contratos, incluindo-o na Comissão Permanente de Licitações e Contratos, Dr. **LUAN VANZETTO**, OAB/MT 27160/O, titular do cargo de provimento efetivo de Procurador do Município, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade previsto no inciso III, do artigo 5º da supracitada Lei.

Art. 8º. Em qualquer caso será devido um único adicional de responsabilidade específico ao servidor que estiver designado para compor a Comissão Permanente de Licitações ou a Equipe de Pregoeiros, o qual não se incorpora aos seus vencimentos.

Art. 9º. Fica o Departamento de Pessoal do Município de Tangará da Serra, responsável por proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente Portaria.

Art. 10. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 11. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 45º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 075 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/SICS/2021 e Prot. 272/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG IV (Serviço Técnico Nível Superior)**, concedida através da Portaria nº 1497/2020 de 15/12/2020, do servidor **FERNANDO HERMENEGILDO PINTO**, portador do RG nº 21119546 SSP/MT, registrado sob o nº 108887, admitido em 06/07/2020, lotado na Secretaria Municipal de Indústria Comércio e Serviços, no cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO II.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 076 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memo nº 003/SICS/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora da Indústria Comércio e Serviços mediante a Portaria nº 034 de 04/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor**FERNANDO HERMENEGILDO PINTO**,portador da cédula de identidade nº 21119546 SSP/MT, efetivo no cargo de Agente Administrativo II, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei Municipal nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **05/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor**FERNANDO HERMENEGILDO PINTO**,portador da cédula de identidade nº 21119546 SSP/MT,

efetivo no cargo de Agente Administrativo II, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei Municipal nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais mediante Portaria nº 076/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Coordenador da Indústria, Comércio e Serviços.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Serviços

FERNANDO HERMENEGILDO PINTO

Coordenador da Indústria, Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 077 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/GP/2020, protocolado sob o nº 202/2020 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **MARCOS ENÉAS CORREIA DA ROCHA**, portador do RG nº 2000001170192 SSP/AL, lotado na Secretaria Municipal de Esportes de **COORDENAÇÃO TÉCNICA DA MODALIDADE DE FUTSAL**, nomeado através da Portaria nº 930/2019, de 13/09/2019, respondeu pelo cargo até o dia 03/01/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 078 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/GP/2020, protocolado sob o nº 202/2020 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **JOSÉ CARLOS DOMINGUES**, portador do RG nº 11600004 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esportes de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES**, nomeado através da Portaria nº 791/2019, de 07/08/2019, o qual respondeu pelo cargo até o dia 03/01/2021.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 079 DE 06 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/GP/2020, protocolado sob o nº 202/2020 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de 08/01/2021, o Senhor **CLEUVIS AUGUSTO FONTANA**, portador do RG nº 896120 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Esportes de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**, nomeado através da Portaria nº 162/2020, de 10/02/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos seis dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 80 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memorando 003/GP/2021 de 04/01/2021, o Memorando 002/SME/2021 de 06/01/2021 e a exoneração do antigo Coordenador mediante da Portaria nº 078 de 06 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **EDUARDO JOSÉ SUARES**, portador da cédula de identidade nº. 1454885-2 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Municipal nº 4958/2018 de 07/05/2018, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Esportes.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor o senhor **EDUARDO JOSÉ SUARES**, portador da cédula de identidade nº. 1454885-2 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 4958/2018 de 07/05/2018, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo de Chefe do Departamento de Esportes nomeado mediante Portaria nº 080/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à ao caro de Chefe do Departamento de Esportes.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

EDUARDO JOSÉ SUARES

Chefe do Departamento de Esportes

PORTARIA Nº 081 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memorando nº. 003/GP/2021 de 04/01/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador Técnico da Modalidade de Futsal mediante a Portaria nº 077/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **JOEL LAURENTINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 08960224 SESP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DA MODALIDADE DE FUTSAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4958/2018 de 07/05/2018, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **JOEL LAURENTINO DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 08960224 SESP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO DA MODALIDADE DE FUTSAL,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4958/2018 de 07/05/2018, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 081/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenador Técnico da Modalidade de Futsal.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

JOEL LAURENTINO DA SILVA

Coordenador Técnico da Modalidade de Futsal

PORTARIA Nº 082 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memorando 003/GP/2021 de 04/01/2021, o Memorando 002/SME/2021 de 06/01/2021 e a exoneração do antigo **Encarregado de Serviços II** mediante a Portaria nº 079/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir do dia **08/01/2021**, o senhor **VITOR MIRANDA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 2616871-5 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**,símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo de Encarregado de Serviços II.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **VITOR MIRANDA DA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 2616871-5 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO II**,símbolo DAI-V, de acordo com a Lei Municipal nº 2432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

VITOR MIRANDA DA SILVA

Encarregado de Serviço II

PORTARIA Nº 083 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memo nº 003/GP/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº **1052 de 21/08/2018**, que designou o senhor **DIONATAN ARAUJO SARABIA**, portador do RG nº 19151675 SSP/MT, efetivo no cargo de Agente Administrativo II registrado sob o nº 105620, para o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL.**

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGERIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 084 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 003/GP/2021 datado em 04/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº **532 de 04/05/2020**, que designou o senhor **AGNALDO SOARES DAMACENA**, portador do RG nº 819375 SSP/MT, registrado sob o nº 004587, para o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA**.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGERIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 085 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o memo nº 003/GP/2020 e a Portaria nº 083/2021 de 07/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data o senhor **JOSÉ RENATO POMPERMAI**, portador da cédula de identidade nº. 13748270 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01/02/2018, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGÉRIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **JOSÉ RENATO POMPERMAI, portador da cédula de identidade nº. 13748270 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E DE GERENCIAMENTO DA PRODUÇÃO ANIMAL E VEGETAL**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar nº 141/2009, de 01/02/2018, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria de Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 085/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Chefe De Departamento Administrativo e de Gerenciamento da Produção Animal e Vegetal.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGÉRIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

JOSÉ RENATO POMPERMAI

Chefe De Departamento Administrativo e de Gerenciamento da Produção Animal e Vegetal.

PORTARIA Nº 086 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 003/GP/2021 datado em 04/01/2021 e protocolo nº 202/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador através da Portaria nº 084 de 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, o senhor**DIONATAN ARAUJO SARABIA**, portador do RG nº 19151675 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGERIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor**DIONATAN ARAUJO SARABIA,** portador da cédula de identidade nº. 091365107 SSP/MT, efetivo no cargo de Arquiteto para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Complementar 141/2009 de 01 de setembro de 2009, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 086/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador de Agricultura e Pecuária.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGERIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DIONATAN ARAUJO SARABIA

COORDENADOR DE AGRICULTURA E PECUÁRIA

PORTARIA Nº 087 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Assessor através da Portaria nº 023 de 04/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**ANGELA XAVIER BELIZARIO**, portadora da cédula de identidade nº. 0488759-0 SESP/MT para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 29/06/2017, com acréscimo de **comissão de 35%** sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**ANGELA XAVIER BELIZARIO**, portadora da cédula de identidade nº. 0488759-0 SESP/MT para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 29/06/2017, com acréscimo de comissão de 35% sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 087/2021**,** o qual, declarada Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Gabinete do Prefeito no cargo de Assessor Administrativo.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA XAVIER BELIZARIO

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 088 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

Considerando a exoneração do antigo Assessor através da portaria nº 1449 de 03/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **EDNILSON BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº. 805217 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005 de 21/11/2005, com acréscimo de comissão de 35%, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor**EDNILSON BARBOSA**, portador da cédula de identidade nº. 805217 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ESPECIAL DE GABINETE,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 2432/2005, de 21/11/2005, com acréscimo de comissão de 35% sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 088/2021**,** o qual, declarada Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Gabinete do Prefeito no cargo de Assessor Especial de Gabinete.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

EDNILSON BARBOSA

Assessor Especial de Gabinete

PORTARIA Nº 089 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 67/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **CAMILA CRISTINA NEVES VEREDIANO GIACOMELLI**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERV. GERAIS SEMEC, registrada sob nº 108050, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Cláudio Brandão Canuso CRM-MT 4255, no período de **29/12/2020 a 26/06/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 090 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 34/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **LETÍCIA QUIRINO DA SILVA**, servidora contratada no cargo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, registrada sob nº 107362, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Fernando Oliveira Prado CRM-MT 5607, no período de **30/12/2020 a 27/06/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 091 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 34914/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **MERIELLE APARECIDA CUSTODIO**, servidora contratada no cargo de ENFERMEIRA-UMS, registrada sob nº 106708, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Angela M. V. Rahman CRM-MT 3263, no período de **19/12/2020 a 16/06/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 092 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 34898/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **BRUNA DA SILVA ZAMBELLI SANTOS**, servidora contratada no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 108281, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pela Dra. Yoleisvis Lopez Rodriguez CRM-MT 9987, no período de **15/12/2020 a 12/06/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário municipal de Administração

PORTARIA Nº 093 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Esportes de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **LUCIANO DA SILVA GOIS**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pela Servidora protocolada sob o nº 35155/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a **Licença Casamento** por 05 (cinco) dias consecutivos da Senhora **JUNIA VARGAS COLLA**, Servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 105619, lotada na Secretaria Municipal de Esportes, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **19/12/2020 a 23/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

LUCIANO DA SILVA GOIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 094 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 35325/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **JOYCE KEILLY GONCALVES**,servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 103905, lotada na Secretaria Municipal de Administração, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **24/12/2020 a 28/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 095 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 35218/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **BENIRCE DA SILVA**,servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob nº 002500, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **25/12/2020 a 29/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 096 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 35174/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **FERNANDA DE PAULA MARQUES**,servidora contratada no cargo de TECNICO DE ENFERMAGEM-SAMU, registrada sob nº 108144, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **23/12/2020 a 27/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 097/2021 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 019 de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020 de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Certidão de Casamento apresentada pelo Servidor protocolada sob o nº 34731/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a **Licença Casamento** por 05 (cinco) dias consecutivos do Senhor **VALBERTO AFONSO TORRES**, Servidor efetivo no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrado sob nº 000595, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, nos termos do Art. 113, inciso III, alínea “a”, da Lei Complementar n°. 006/1994, no período de **19/12/2020 a 23/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 098 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Atestado Médico e a Certidão de Nascimento, protocolados pela servidora sob o nº 35011/2020.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDERa Senhora **MONICA APARECIDA BURGOS ALEXANDRE**, servidora efetiva no cargo de Auxiliar de Farmácia, registrada sob nº 103064, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias** nos termos do artigo 75, inciso III, da Lei Complementar n°. 006/1994 de 21 de junho de 1994, conforme atestado médico fornecido pelo Dr. Edvaldo Gener Rodrigues da Silva CRM-MT 4390, no período de **15/12/2020 a 12/06/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site www.tangaradaserra.mt.gov.br:

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária municipal de Administração

PORTARIA Nº 099 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pelo servidor, protocolado sob o nº 34738/2020;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos ao Senhor **ANDRE LUIS DE SOUZA**,servidor efetivo no cargo de MOTORISTA, registrado sob nº 101470, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **15/12/2020 a 19/12/2020.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 100 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 004/GP/2021 datado de 05/01/2021 protocolado sob o nº 206/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR o Senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, Prefeito Municipal, para responder concomitantemente pela Autarquia Municipal **SAMAE (Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto)** na função de **Diretor Geral do SAMAE**, conforme Lei nº 3739/2012 de 16/02/2012, visando a execução dos serviços previstos na Lei nº 2100/2003 de 29/12/2003.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo* a **04/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 101 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 004/GP/2021, datado em 05/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antigaAssessora Administrativamediante a Portaria nº 1447/2020 de 03/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA,** portador da cédula de identidade nº. 945507-8 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** simbologia DAS II de acordo com a Lei nº. 4813/2017, de 29/06/2017, com acréscimo de comissão de **35%** sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **04/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **ALCEU LUIZ GRAPEGGIA,** portador da cédula de identidade nº. 945507-8 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR ADMINISTRATIVO,** simbologia DAS II de acordo com a Lei Municipal nº. 4813/2017, de 29/06/2017, com acréscimo de comissão de 35% sobre o vencimento do cargo, conforme o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria

nº 101/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a Assessor Administrativo com efeito retroativo a 04/01/2021.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

ALCEU LUIZ GRAPEGGIA

Assessor Administrativo

PORTARIA Nº 102 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a comunicação n° 283/RH/SMS/2020, o Memorando nº 888/RH/SMS/2020 datado em 29/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **LUCIA BERNADETE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 28980948 SSP/RS, registro de nº 006508, admitida em 04/04/2008, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo efetivo de RECEPCIONISTA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **04/04/2008 a 18/05/2013**, já computado o retardamento conforme Decisão 428/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
04/04/2008 a 18/05/2013	04/01/2021 a 03/04/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 103 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 35074/2020 e Despacho do Secretário de Educação datado em 28/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Portaria nº **1144 de 17/09/2020**, que designou a senhora **ADRIANA PALHANA MOREIRA**, portadora do RG nº 1707049-0 SSP/RS, registro nº 107640, para o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo* a **23/12/2020**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 104 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1493 de 09/12/2020, o Memorando nº 034/SAD/DP/2021;

RESOLVE

Art. 1º ALTERAR a comissão composta pelos servidores efetivos abaixo relacionados para responder pela coordenação das atividades relacionadas ao Sistema **APLIC** – Auditoria Pública Informatizada de Contas e centralizar o relacionamento com o **TCE/MT** – Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, de acordo com o art. 9º da Instrução Normativa nº 02/2005 do TCE/MT e Lei Complementar nº 155 de 10/05/2011, conforme segue:

SERVIDOR RESPONSÁVEL		RESPONSABILIDADE
1	Fernanda Sobral de Araújo	Responsável Geral das Atividades e Envio do APLIC.
2	Flávio Amaral Oliveira	Transferência de Recursos a Entidades e Prestação de Contas.
3	Douglas Pinheiro da Silva	Despesas – a partir de 01/01/2021.
4	Armando Carlos Rizo Filho	Tributação – a partir de 07/01/2021.
5	Maria Cilene Rosendo Alves	Dívida Ativa.
6	Devanira Lopes de Carvalho	Financeiro. A partir 25/11/2020.
7	Luzia Celia da Silva	Caução e Baixa de Caução Contratos.
8	Geneci Fernandes dos Santos	Receita.
9	Rogério do Nascimento Lacerda	Contabilidade/ Dívida Passiva.
10	Lorena Danielle Santos Silva	Responsável pela alimentação de informações pertinentes a Conciliação Bancária.
11	Alcinira de Oliveira Campos	Licitação/Pregão/Adesão/Concorrência e Credenciamento.
12	Lenice Batista dos Santos	Licitação/CPL/Tomada de preço e dispensa.
13	Wanderley Cardoso dos Santos	Patrimônio. Controle de Veículos - até 31/08/2020.
14	Carlos Alberto Weisheimer	Patrimônio. Controle de Veículos – A partir de 01/09/2020.
15	Edmar Alves Batista	Almoxarifado.
16	Ires Leopoldina da Silva Mores	Contratos / Convênios – A partir de 01/07/2019
17	Daniela Ferreira Benâ	Atos de Pessoal – A partir de 01/01/2021
18	Gisele Yngrede Santos	Cadastro dos Servidores; Tabelas de Envios Dependentes; CPF Pai/Mãe Servidor; Tipo de Parentesco; Escolaridade. Relativo a cadastro dos servidores – a partir de 02/01/2020.
19	Isabelle Franciane Rompato Fischer	Detalhe Folha de Pagamento: Total de Proventos; Total de Descontos; Total Líquido; Base de Cálculos Previdência Própria e Geral (parte patronal); Contribuição Previdenciária dos Segurados do RPPS e RGPS e Imposto de Renda Retido na Folha de Pagamento – A partir de 02/01/2020.
20	Mariana Della Porte Ribeiro	Arquivos Tempestivos, Concursos, Editais de Convocação Aprovados e Concurso sem posse. Todos assuntos relacionados ao Concurso Público e Termo de Posse – A partir de 03/06/2020. Arquivos Tempestivos, Processos Seletivos, Editais de Convocação Aprovados e sem posse. Todos assuntos relacionados aos Processos Seletivos – A partir de 02/01/2020.
21	Marli Mott Boligon Vieira	Contrato Pessoal Temporário, Termo Aditivo e Distrato de Contratos Temporários de Pessoal.
22	Edriweizzer Furtado Dos Santos	PPA, LDO, LOA - a partir de 01/01/2021
23	Luciane Veronese Andrade	Responsável Geral das Atividades de Convênios Estaduais e Federais.
24	Isair Cappelari	Legislação e Decretos.
25	Eliel José de Oliveira	Substituir Isair Cappelari - Ferias de 04/01/2021 a 02/02/2021.
26	Adelson Kaduch	Financeiro - A partir de 07/02/2020.
27	Jean Henrique Oss	Rescisões/Termos de rescisões e assuntos relacionados a rescisões – a partir de 01/01/2021.
28	Rubia Moreira de Campos	Tabela Pessoal em Disposição; Cedência de Servidores – a partir de 15/01/2021.
29	Luciene Benedito da Silva	Rescisão de Contrato e Distrato – a partir de 15/01/2021.
30	Cristiane Durães Oliveira	Especie Remuneração de Proventos; Cargo Função, Tabela Classe e Nível – a partir de 01/01/2021.
31	Joanete da Silva Almeida	Alteração Leis; Cargo/Função/Vaga/; Tabela Lei Alteração PCCS; Leis de Reajuste Salarial – a partir de 01/01/2021.

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº **1493 de 09/12/2020.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 105 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 073/2020 – Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores de Tangará da Serra - SERRAPREV de 28/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, o benefício de aposentadoria por idade, ao Servidor **JOSÉ ANTÔNIO YABAR SANCHES**, portador do RG nº 7151029-8 SESP/PR, efetivo no cargo de Médico Clinico Geral, admitida em 08/08/2011, registrado nº 101565, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, classe "B10", nível "IV", contando com 22 (vinte e dois) anos, 05 (cinco) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição com proventos proporcionais, conforme Processo Administrativo do SERRAPREV nº 2020.02.00134P.

Art. 2º Esta *Portaria* possui *efeito retroativo* a **31/12/2020**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 106 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Decisão nº 415/GP/2020 de 23/09/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 002/2020-SAD/UPSPA, protocolado sob o nº 118/2021 de 05/01/2021, a Decisão Recursal nº 042/2020 de 28/12/2020 encaminhado pelo Memorando da Unidade Permanente de Sindicância e Processo Administrativo – UPSPA nº 003/PADSUM/2017;

RESOLVE

Art. 1º APLICAR a Penalidade de Demissão,a Senhora **LUCILÉIA OLIVEIRA RODRIGUES,** portadora do RG nº 12516813 SSP/RS,servidora desta municipalidade no cargo de ENFERMEIRA, admitida em 19/07/2011, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, registrada sob o nº. 101484, conforme as disposições do art. 214, inciso x, c/c art. 205 e ressarcimento ao erário, conforme a Lei Complementar nº 006/1994 de 21 de junho de 1994, e o Processo Administrativo Disciplinar Sumário – UPSPA nº 003/PADSUM/2017.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/01/2021**.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 107 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/SICS/2021, protocolado sob o nº 299/2021 e Memorando nº 0012/SAD/2021 datado em 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **08/01/2021**, o Senhor **GILDEON SOUZA CARVALHO**, portador do RG nº 3658517 DGPC/GO, lotado na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Serviços no cargo comissionado de **COORDENADOR DO SINE**, nomeado através da Portaria nº 690 de 24 de Junho de 2019.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO JOSÉ SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Indústria Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 108 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **VANESSA MOREIRA STEFENI**, portadora do RG nº 531270531 SSP/SP, lotada na Secretaria de Coordenação e Planejamento no cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO**, nomeada através da Portaria nº 367/2020, de 13/03/2020, onde a mesma respondeu pelo cargo **até o dia 03/01/2020.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 109 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 003/SEMMEA/2021, de 05/01/2021, apresentado sob protocolo nº 184/2021;

CONSIDERANDO A revogação da Portaria nº 070/2021 da Chefe do Departamento de Apoio Administrativo Meio Ambiente;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **11/01/2021**, a senhora **GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**, portadora da cédula de identidade nº. 13164430 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 4429, de 20/07/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA**, portador da cédula de identidade nº. 13164430 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO - MEIO AMBIENTE**,símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 4429, de 20/07/2016, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 109/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Chefe Do Departamento De Apoio Administrativo - Meio Ambiente.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

GENISLENE MENDONÇA DE LIMA SILVA

Chefe Do Departamento De Apoio Administrativo - Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 110 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/SEMAS/ADM/2021, protocolado sob o nº 168/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **MARIELLE FLÁVIO DA SILVA**, portador do RG nº 1174606-8 SJ/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo comissionado de **Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social**, nomeada através da Portaria nº 770 de 24 de Agosto de 2017.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **05/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Secretário Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 111 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Chefe através da Portaria nº 110/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora **SIRLENE RODRIGUES**,portadora da Cédula de Identidade RG n°.0603077-7 SESP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, para exercer a função comissionada de **Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social,** símbolo DAI-I, constante no anexo II da Lei n 2.432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um **44º** aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **SIRLENE RODRIGUES,** portador da cédula de identidade nº. 1174606-8 SJ/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei Complementar 2432/2005 de 21 de Novembro de 2005, concedendo-lhe 35% de Comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da Lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 111/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

SIRLENE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Promoção e Assistência Social

PORTARIA Nº 112 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 007/SEMAS/ADM/2021, protocolado sob o nº 168/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora mediante a Portaria nº 1473 de 03/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**MARIELLE FLAVIO DA SILVA**, portadora do RG nº 1174606-8 SJ/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS**, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, símbolo DAÍ-II, de acordo com a Lei nº. 3375/2010 de 01/07/2010, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **MARIELLE FLÁVIO DA SILVA,** portador da cédula de identidade nº. 1174606-8 SJ/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE FUNDOS E CONVÊNIOS,** símbolo DAI-II, de acordo com a lei complementar 3375/2010 de 01/07/2010 de novembro de 2005, concedendo-lhe 35% de comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 112/2021**,** o qual, declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenador De Fundos E Convênios.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

MARIELLE FLAVIO DA SILVA

Coordenador de Fundos e Convênios

PORTARIA Nº 113 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador através da Portaria nº 1404 de 17/11/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **ANDRESSA SANTOS SONEGO**, portadora da cédula de identidade nº. 22275096 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DA OUVIDORIA,** simbologia DAI II de acordo com a Lei nº. 2774/2007 de 17/10/2007, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**ANDRESSA SANTOS SONEGO,** portador da cédula de identidade nº.22275096 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADORA DA OUVIDORIA,** símbolo DAI-II, de acordo com a lei complementar 2774/2007 de 17/10/2007, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 113/2021**,** o qual, declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Coordenadora da Ouvidoria.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANDRESSA SANTOS SONEGO

Coordenadora da Ouvidoria

PORTARIA Nº 114DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 003/GS/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 379/2021 e Memorando nº 0014/SAD/2021 de 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **07/01/2021**, o Senhor **JOSÉ CEZARIO DA SILVA NETO**, portador do RG nº 16961250 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Educação no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS II**, nomeado mediante Portaria nº 1249 de 06 de Outubro de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 115 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/GS/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 381/2021 e Memorando nº 0014/SAD/2021 de 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **07/01/2021**, a Senhora **LINDINALVA DE ARAUJO ZIMERMANN**, portadora do RG nº 0688698-1 SEJUSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo comissionado de **DIRETORA DE ESCOLA**, nomeada mediante a Portaria nº 617 de 18 de Maio de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 116 DE 07 DE 07JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1930545-1 SSP/MT, lotada na Secretaria de Educação no cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SEMEC**, nomeada mediante a Portaria nº 753/2020, de 08/06/2020, onde a mesma esteve respondendo pelo cargo até o **dia 03/01/2021**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 117 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Chefe através da Portaria nº 1510 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a Senhora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS**, portadora do RG nº 1930545-1 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **JAQUELINE GOMES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade nº. 1930545-1 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-I, de acordo com a lei complementar 141/2009 de 01/09/2009, concedendo-lhe 35% de comissão, calculados sobre os vencimentos básicos, de acordo com artigo 40 § 2º, da lei nº 2099 de 29 de dezembro de 2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante portaria nº 117/2021**,** o qual, declarada empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Chefe do Departamento de Promoção e Desenvolvimento Urbano.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

JAQUELINE GOMES DOS SANTOS

Chefe Do Departamento De Promoção E Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 118 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 007/2021/SEPLAN, o Memorando 0021/SAD/2021 e a Portaria nº 274/GP/2016, de 17/05/2016.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
101645	Thais Maiara Baranoski	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica.	SEPLAN

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 119 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 007/2021/SEPLAN, o Memorando 0021/SAD/2021 e a Portaria nº 318/GP/2017, de 25/04/2017.

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a Função Comissionada de Responsabilidade de Assessoramento Técnico, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
004212	Viviane Lúcia de Quadros	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico	SEPLAN

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 01/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 120 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Mandado de Intimação nº 218/DP/SAD/2020, Protocolo 34503/2020 datado em 17/12/2020, o Memorando nº 961/DGPP/SEMEC/2020 datado em 21/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **BENIRCE DA SILVA**, portadora do RG nº 576377 SSP/MT, registro de nº 002500, admitida em 22/04/2003, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **22/04/2013 a 21/09/2018**, já computado o retardamento conforme Decisão 242/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
22/04/2013 a 21/09/2018	04/01/2021 a 03/04/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 121 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020 e Oficio 001/2021 do Juízo da 19ª Zona Eleitoral de Mato Grosso.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, retorno da Cedência Temporária, concedida através da Portaria nº 1226 de 02/10/2020, a Servidora **EDIVÂNIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, portadora do RG nº 13230930 SSP/MT, registrada sob o nº 001627, efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, retornando-o à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 122 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora através da Portaria nº 035 de 04/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, a senhora**EDIVÂNIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, portadora do RG nº 13230930 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35% (trinta e cinco por cento)** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dia do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhoraa senhora**EDIVÂNIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO**, portadora do nº RG nº 13230930 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO**, com lotação na Secretaria Municipal de Fazenda, simbologia DAI-II, de acordo com a Lei nº 141/2009 de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 122/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Coordenação de Fiscalização.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

EDIVÂNIA CRISTINA ALVES DE SOUZA RIBEIRO

Coordenação De Fiscalização

PORTARIA Nº 123 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 007/2021/SEPLAN, o Memorando 0021/SAD/2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 119 de 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, Função Comissionada de Responsabilidade de Assessoramento Técnico, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
101645	Thais Maiara Baranoski	FCAT	Responsabilidade de Assessoramento Técnico	SEPLAN

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 124 DE 07 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 007/2021/SEPLAN,

CONSIDERANDO a Portaria nº 118 de 07/01/2021.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Função Comissionada de Responsabilidade de Coordenação Técnica, conforme o art.4º cumulado com art. 5º, da Lei nº 4.590 de 14 de abril de 2016, a servidora relacionada abaixo:

Matrícula	Nome do servidor	Simbologia	Descrição	Secretaria
004212	Viviane Lúcia de Quadros	FCT	Responsabilidade de Coordenação Técnica	SEPLAN

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **01/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 125 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 0026/SAD/2021, datado em 08/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o Senhor **CARLOS ROBERTO DOS SANTOS**, portadora do RG nº 0554830-6 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo comissionado de **COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL**, nomeada através da Portaria nº 061/2020, de 13/01/2020.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 126 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 0026/SAD/2021, datado em 08/01/2021 e Memorando 018/SEMAS/ADM/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **DELSIMARY TEIXEIRA DE SOUZA**, portadora do RG nº 0745960-2 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILA ESMERALDA**, nomeada através da Portaria nº 304/GP/2013, de 02/09/2013.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 127 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 0026/SAD/2021, datado em 08/01/2021 e Memorando 019/SEMAS/ADM/2021 datado em 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **ANA CAROLINA DIAS RODRIGUES**, portadora do RG nº 15.056.621 SSP/MG, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS)**, nomeada através da Portaria nº 896, de 17/07/2018.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 128 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 0026/SAD/2021, datado em 08/01/2021 e Memorando 015/SEMAS/ADM/2021 datado em 07/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **BARBARA DAVID DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 450110370 SSP/SP, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL VILA ARAPUTANGA**, nomeada através da Portaria nº 1011, de 10/08/2020.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/01/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 129 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 0026/SAD/2021, datado em 08/01/2021 e Memorando 016/SEMAS/ADM/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **MARTA JOSE DA SILVA DUARTE LUIZ**, portadora do RG nº 0678747-9 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social no cargo comissionado de **COORDENADOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO ALTO DA BOA VISTA**, nomeada através da Portaria nº 406/GP/2017 de 01/06/2017.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **08/01/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 130 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 014/DGPP/SEMEC/2021 sob protocolo 580/2021 e Memorando 0042/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **12/01/2021**, a senhora**JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1895331-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Municipal nº 3749/2012, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora, **JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 1895331-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR DE ESCOLA,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei nº 3749/2012, com comissão de 20% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 130/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Diretor Escolar.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA

Diretor de Escola

PORTARIA Nº 131 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 015/DGPP/SEMEC/2021 sob protocolo 590/2021 e Memorando 0042/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **13/01/2021**, a senhora**RAQUEL SANTUZA SOSTENA**, portadora do RG nº 48725040 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Municipal nº 3749/2012 e a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**RAQUEL SANTUZA SOSTENA**, portadora do RG nº 48725040 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO,** símbolo DAI-IX de acordo com a Lei Municipal nº 3749/2012 e a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 131/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenador Pedagógico.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

RAQUEL SANTUZA SOSTENA

Coordenador Pedagógico

PORTARIA Nº 132 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 022/DGPP/SEMEC/2021 sob protocolo 765/2021 e Memorando 0054/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **12/01/2021**, a senhora**JANAINA ALMEIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 2518664-7 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora, **JANAINA ALMEIDA DA SILVA**, portadora do RG nº 2518664-7 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeada mediante Portaria nº 132/2021**,** o qual, declarada Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Secretário Escolar.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

JANAINA ALMEIDA DA SILVA

Secretário Escolar

PORTARIA Nº 133 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 033/DGPP/SEMEC/2021 sob protocolo 774/2021 e Memorando 0054/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir de **12/01/2021**, a senhora**BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO**, portadora do RG nº 1959831-9 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII de acordo com a Lei Municipal nº 3749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora, **BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO**, portadora do RG nº 1959831-9 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **SECRETARIO ESCOLAR,** símbolo DAI-VIII de acordo com a Lei nº 3749/2012 de 29/02/2012, com **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a Lei Complementar 163/2012, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 133/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Secretário Escolar.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

BRUNA GABRIELA FIGUEIREDO PEGNORATTO

Secretário Escolar

PORTARIA Nº 134 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 005/SEAPA/2021 protocolado sob o nº 378/2021 e Memorando nº 0029/SAD/2021 de 08/012021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao Servidor **AGNALDO SOARES DAMACENA**, portador do RG nº 819375 SSP/MT, admitido em 15/02/2007, registrado sob o nº 004587, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, efetivo no cargo de TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA, tendo em vista que o mesmo, além das atividades pertinentes a sua função, também é responsável em realizar as atividades pertinentes a sala da cidadania as quais são:

Manter a unidade municipal de cadastro – UMC em parceria com o INCRA;

Emissão do CCIR e atualização de dados;

Atualizar dados cadastrais das propriedades rurais do município;

Colaborar na elaboração, na fiscalização e emissão das taxas e impostos rurais;

Promover a divulgação sobre a importância da regularização documental das propriedades rurais;

Estabelecer parcerias junto aos órgãos para identificação, controle e emissão de documentos;

Acesso aos serviços de Sistema de Gestão Fundiária – SIGEF, quando se tratar da temática do Georreferenciamento de Imóveis Rurais ou da Receita Federal para fins de declaração do Imposto Territorial Rural – ITR;

Informações sobre assuntos relativos ao ITR e SIGEF;

Recepção de Declaração, em meio digital, ou recepcionar e digitar em formulário próprio do Portal da Cidadania os dados pessoais do interessado e remeter à Superintendência Regional do INCRA, responsável pela emissão de comprovante para fins de aposentadoria;

Fornecimento de instruções necessárias aos produtores rurais quanto ao preenchimento do formulário do ATUALCARD, na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão;

Impressão de formulários e boletos bancários, coletas de assinaturas, enviar o contrato de renegociação das dívidas e o que mais se fizer necessário, de forma a permitir a operacionalização da renegociação dos créditos do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF "A"; PRONAF "A/C", PROCERA, CRÉDITO HABITAÇÃO, CRÉDITO INSTALAÇÃO e demais políticas públicas ofertadas pelo INCRA e que serão disponibilizadas no Portal da Cidadania, na forma e nos prazos constantes da Carta de Serviços ao Cidadão, entre outros.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **06/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ROGÉRIO RIO

Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 135 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0034/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Procurador Geral do Município por meio da Portaria nº 1518 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a partir desta data, o senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO**, efetivo no cargo de Procurador do Município, admitido em 20/03/2014, registro 103382, portador da cédula de identidade nº. 15932958 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº. 192/2014 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que o cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **WESLEY LEANDRO DAMASCENO,** portador da cédula de identidade nº. 15932958 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**, símbolo DAS-I, de acordo com a Lei nº. 192/2014 de 17 de outubro de 2014, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que o cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 135/2021**,** a qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Gabinete do Prefeito.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WESLEY LEANDRO DAMASCENO

Procurador Geral do Municipio

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 136 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador de Atenção Básica mediante a Portaria nº 057 de 06/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**IZABELA TALITA SILVA GOMES**, portadora do RG nº 16041143 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2863/2008, de 01/05/2013, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**IZABELA TALITA SILVA GOMES,** portadora do RG nº 16041143 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE ATENÇÃO BÁSICA,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2863/2008, de 01/05/2013, fazendo jus ao recebimento de comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 136/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenação da Atenção Básica.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

IZABELA TALITA SILVA GOMES

Coordenação Da Atenção Básica

PORTARIA Nº 137 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/RH/SMS/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**MONICA ZIMMER RAMBO**, portadora do RG nº 10987765-51 SJS/RS, para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE GABINETE DA SAÚDE,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 03469/2010, de 01/05/2013, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**MONICA ZIMMER RAMBO,** portadora do RG nº 10987765-51 SJS/RS, para exercer o cargo comissionado de**ASSESSOR DE GABINETE DA SAÚDE,** símbolo DAS-II de acordo com a Lei nº 3469/2010, de 01/05/2013, fazendo jus ao recebimento de comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003,com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 137/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Assessor de Gabinete da Saúde.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

MONICA ZIMMER RAMBO

Assessor De Gabinete Da Saúde

PORTARIA Nº 138 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/RH/SMS/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, a senhora**LARESSA LIRA FARIAS**, portadora do RG nº 2462286-9 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE SERVIÇO I,** símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhoraa senhora **LARESSA LIRA FARIAS**, portadora do RG nº 2462286-9 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO I, símbolo DAI-III de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante portaria nº 138/2021**,** o qual, declarado empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Encarregado De Serviço I.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

LARESSA LIRA FARIAS

Encarregado De Serviços I

PORTARIA Nº 139 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 008/SISC/2021, datado em 11/01/2021 e apresentado sob protocolo 684/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Chefe de Departamento de Apoio Administrativo mediante a Portaria nº 076/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data o senhor**DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 15887170 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SEVIÇOS,** símbolo DAI-I de acordo com a Lei nº 3749/2012, de 01/05/2013, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Ind. Comércio e Serviços

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do senhor prefeito de tangará da serra, estado de mato grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor, **DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA**, portadora do RG nº 15887170 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE INDÚSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇOS,**símbolo DAI-I de acordo com a Lei Municipal nº 3749/2012, de 01/05/2013, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante portaria nº 139/2021**,** o qual, declarado empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao cargo de Chefe de Departamento Administrativo de Indústria Comércio e Serviços.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

SILVIO SOMMAVILLA

Secretário Municipal de Ind. Comércio e Serviços

DIONES NASCIMENTO DA SILVEIRA

Chefe de Departamento Administrativo de Indústria Comércio e Serviços

PORTARIA Nº 140 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO a Declaração nº 128/SAD-DP/2019, Protocolo 33001/2020 datado em 03/12/2020, o Memorando nº 1021/SINFRA/2020 datado em 09/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o servidor **PAULO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 4582604-0 SESP/PR, registro de nº 103558, admitido em 25/06/2014, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **25/06/2014 a 24/06/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
25/06/2014 a 24/06/2019	04/01/2021 a 03/04/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 141 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Infraestrutura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **MARCOS SCOLARI**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO Protocolo 32908/2020 datado em 03/12/2020, o Memorando nº 1020/SINFRA/2020 datado em 08/12/2020 e Portaria 773/2019;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER ao servidor **SANTIAGO TEIXEIRA GOMES FILHO**, portador do RG nº 563222 SSP/MT, registro de nº 004461, admitido em 03/08/2006, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, no cargo efetivo de MOTORISTA, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **25/06/2014 a 24/06/2019**, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período abaixo em virtude de usufruto anterior de 01 (um) mês conf. Port. 773/2019.

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
25/06/2014 a 24/06/2019	04/01/2021 a 04/03/2021	02 (dois) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

MARCOS SCOLARI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 142 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 925/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 33185/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir 22/01/2021, a Portaria nº **306 de 05/03/2020**, que designou a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA**, portadora do RG nº 271453 SSP/MT, registro nº 002759, para o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** no **C.M.E TÂNIA ARANTES JUNQUEIRA**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 143 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando 926/DGPP/SEMEC/2020 e Protocolo nº 33164/2020;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, a partir 22/01/2021, a Portaria nº **023 de 13/01/2019**, que designou a senhora **MARIA APARECIDA DE LIMA FRANÇA**, portadora do RG nº 271453 SSP/MT, registro nº 002759, para o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** no **C.M.E JESU PIMENTA DE SOUSA**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 144 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Considerando o Requerimento próprio da servidora;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR a Servidora **JULIA MAGRO MACHADO**, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para
108197	JULIA MAGRO MACHADO	AGENTE ADMINISTRATIVO II	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 145 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memo nº. 003/GP2021 de 04/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador Técnico Esportivo, mediante a Portaria nº 1388/2020 de 12/11/2020.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº. 42544280 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO,** símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Ao onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR**, portador da cédula de identidade nº. 42544280 SSP/PR para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR TÉCNICO ESPORTIVO,** símbolo DAI-I, de acordo com a Lei nº 2432/2005 de 21/11/2005, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 145/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a cargo de Coordenador Técnico Esportivo.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LUCIANO DA SILVA GÓIS

Secretário Municipal de Esportes

NELSON CARLOS FERREIRA JUNIOR

Coordenador Técnico Esportivo

PORTARIA Nº 146 DE 11 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria nº 140 de 11 de Janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR a **FG III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, concedida mediante a Portaria nº 769 de 16 de Junho de 2020, da servidora **JÚLIA MAGRO MACHADO**, portadora do RG nº 2441628-2 SEJSP/MT, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, admitida em 16/07/2019, registro nº 108197, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **07/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos onze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 147 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/SAD/DP/2021 de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a Servidora **ISABELLE FRANCIANE ROMPATO FSCHER**, portadora do RG nº 26655900 SJSP/MT, admitida em 08/10/2019, registrada sob o nº 107932, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, considerando as atividades de:

Lançamento, Conferência e Fechamento dos Relatórios da Folha de Pagamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 148 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/SAD/DP/2021 de 12 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a Servidora **GISELE YNGREDE SANTOS**, portadora do RG nº 17132940 SSP/RS, admitida em 24/02/2014, registrada sob o nº 103254, lotada na Secretaria Municipal de Administração, efetiva no cargo de **RECEPCIONISTA**, considerando as atividades de:

Lançamento, Conferência e Fechamento dos Relatórios da Folha de Pagamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 149 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 034/SAD/DP/2021 de 14 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 ao Servidor **JEAN HENRIQUE OSS**, portador do RG nº 20347073 SESP/MT, admitido em 13/07/2020, registrado sob o nº 108911, lotado na Secretaria Municipal de Administração, efetivo no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, considerando as atividades de:

Lançamento, Conferência e Fechamento dos Relatórios da Folha de Pagamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 150 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 023/RH/SMS/2020; Comunicação Nº 008/RH/SMS/2021; Portaria Interna Nº002/RH/SMS/2021.

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
001979	Luzia Sanches Vicente	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Saúde	USF – Santa Izabel	12.35.19	30%

Art. 2º Esta Portaria tem efeito retroativo a partir de sete de janeiro de do ano de dois mil e vinte um.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 151 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 789 de 19/06/2020; o memorando Nº 032/RH/SMS/2021; Comunicação Nº 016/RH/SMS/2021; Portaria Interna Nº006/RH/SMS/2021

RESOLVE

Art. 1º REVOGAR, o adicional de insalubridade do servidor **ALEXANDRE FREITAS BERALDO**, portador do RG nº 16.997.318 SSP/MG, efetivo no cargo de recepcionista, com registro nº 108706, concedida através da Portaria 789 de 19/06/2020.

REG.	NOME	NOME CARGO ATUAL	NOME LOCAL DE TRABALHO	GES ATUAL	INSALUBRIDADE
108706	Alexandre Freitas Beraldo	Recepcionista	Recepção do gabinete da Saúde	12.01.02	0

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo à 18/01/2021 em virtude de mudança do local de trabalho.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 152 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 038/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
001039	Helena Paulino de Souza Nunis	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal	12.04.05	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 20 de novembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 153 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 038/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
001673	Irene de Souza	Ajudante de serviços gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal	12.04.05	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 19 de novembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 154 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 038/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
001733	Izabel Rodrigues de Amorim	Ajudante de serviços gerais	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal	12.04.05	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a 23 de novembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 155 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 038/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
101722	Iracy Gomes Teixeira	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	UPA – Classificação de risco	12.2	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 02 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 156 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 038/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, as servidoras descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
000799	Maria de Fátima Oliveira Rocha	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	UPA – Classificação de risco	12.2	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04 de janeiro do ano de dois mil e vinte e um.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 157 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 038/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
001094	Maria Paulina de Souza Camacho	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal	12.04.05	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 04 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 158 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 038/RH/SMS/2021;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78"*.

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, as servidoras descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
001071	Solange Santos da Silva Ojeda	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	UPA – Unidade de Pronto Atendimento	12.2	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 21 de dezembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 159 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 610/SEMAS/ADM/2020, registrado no protocolo 32539/2020;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 926/SAD/2020;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional, no período de 01/12/2020 a 27/12/2020, em substituição das férias da servidora Alvelina de Souza Soares.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
102105	Dulce Valdineia Pinto de Oliveira	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Assistência Social	CRAS – Vila Araputanga	05.06.07	40%

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 160 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0825/RH/SMS/2020, registrado no protocolo 32120/2020;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 926/SAD/2020;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
108443	Cleusa Ferreira de Melo Costa	Ajudante de Serviços Gerais	Secretaria Municipal de Educação	USF Santa Lúcia	12.31.17	40%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 26 de novembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 161 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 926/SAD/2020;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, ao servidor descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
107350	Claudemir Lima da Silva	Encarregado de serviço II	Secretaria Municipal de Infraestrutura	SINFRA/Manutenção/SUTRAV	12.06.07	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 01/06/2020, conforme Impacto Orçamentário e Financeiro nº. 001/SINFRA/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Secretária Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 162 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 0833/RH/SMS/2020;

CONSIDERANDO: O Memorando nº 926/SAD/2020;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: **LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME**, inscrita no CNPJ n.º 24.809.516/0001-40, em Julho/2019 e revisada em 30/03/2020 pelo Engenheiro de Segurança do Trabalho Luciano Sampaio de Souza.

CONSIDERANDO: Que o *"adicional de insalubridade é pago a todos os empregados que trabalham expostos em atividades ou operações insalubres, acima do limite de tolerância ou nas atividades previamente mencionadas nos Anexos da NR 15 e 16 da Portaria nº 3.214/78".*

CONSIDERANDO: Que uma atividade somente será considerada como insalubre, se preenchidos certos requisitos, previamente definidos pelo Ministério do Trabalho. A análise de determinada atividade far-se-á de forma global, ou seja, há a necessidade de que a atividade desenvolvida pelo empregado exponha o trabalhador ao contato com agente nocivo, que este agente nocivo esteja acima do limite de tolerância estabelecido pelo Ministério do Trabalho.

CONSIDERANDO: Os artigos 180, 183, 185 da Lei Complementar 006/94 de 21/06/1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos deste Município que estabelece respectivamente o que se segue:

Art. 180 – Os servidores que trabalham em locais insalubres, em contato permanente com substâncias tóxicas, ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo observando-se os seguintes percentuais que incidam sobre os vencimentos – base:

I – 20%(vinte por cento) para o grau mínimo;

II – 30% (trinta por cento) para o grau médio;

III – 40% (quarenta por cento) para o grau máximo.

Parágrafo Único – O direito ao adicional de insalubridade, penosidade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 183 – A insalubridade, a periculosidade e a penosidade inerente às funções exercidas pelos servidores serão fixadas com base nas normas técnicas e regulamentos editados pelo Ministério do Trabalho, para a espécie.

Parágrafo Único – O trabalho em condições de periculosidade assegura ao servidor o recebimento de adicional de periculosidade no percentual de 30% (trinta por cento) calculado sobre seu vencimento – base.

CONSIDERANDO: A Lei Municipal 2875/2008 de 09/04/2008, no art. 1º inciso VIII – Vencimento Base é o valor da referência do Grupo Ocupacional ao qual o servidor ou empregado público esteja efetivamente enquadrado;

CONSIDERANDO: O Laudo Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho – LTCAT, efetuado pela Empresa: LIMER GESTÃO DE SAÚDE CORPORATIVA – ME, aborda quais atividades caracteriza o pagamento do adicional de insalubridade.

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER o Adicional de Insalubridade, a servidora descrito abaixo, em virtude do contato com o agente nocivo causador do referido adicional.

Registro	Servidor	Cargo	Lotação	Local de Trabalho	G.E.S.	Grau da Insalubridade
108970	Erica Alves Severo	Técnico em Enfermagem	Secretaria Municipal de Saúde	Hospital Municipal	12.02.01	30%

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a 16 de setembro do ano de dois mil e vinte.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, 44º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 163 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO Ao Mandado de Intimação n° 017/DGPP/SEMEC/2020 sob o protocolo nº 24534/2020 de 01/12/2020, o Protocolo Geral nº 33231 de 07/12/2020 e o Memorando nº 002/DGPP/SEMEC/2021 datado em 05/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **LAUDINÉIA DOS SANTOS**, portadora do RG nº 861537 SSP/MT, registro de nº 004293, admitida em 02/05/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **02/05/2006 a 01/05/2011**, já computado o retardamento conforme Decisão 419/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/05/2006 a 01/05/2011	22/01/2021 a 21/04/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 164 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO Ao Mandado de Intimação n° 061/DP/SAD/2020 sob o protocolo nº 26887/2019 de 26/02/2020, o Protocolo Geral nº 34809 de 21/12/2020 e o Memorando nº 001/DGPP/SEMEC/2021 datado em 05/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a servidora **MARIA APARECIDA DE LIMA SOUZA**, portadora do RG nº 271453 SSP/MT, registro de nº 002759, admitida em 02/02/2004, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, **Licença Prêmio por Assiduidade de 03 (três) meses**, correspondente ao quinquênio de **02/02/2004 a 01/02/2009**, já computado o retardamento conforme Decisão 035/GP/2020, nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, com usufruto no período de:

Período Aquisitivo	Usufruto	Descrição
02/02/2004 a 01/02/2009	22/01/2021 a 21/04/2021	03 (três) meses

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 165 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 001/SAD/2021, datado em 04/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir de **18/01/2021** a Senhora **HIARA HERNANDES**, portadora do RG nº 1052289-1 SJ/MT, lotada na Secretaria Municipal de Administração no cargo comissionado de **CHEFE DE PROTOCOLO DISTRIBUIÇÃO DE DOCUMENTOS E ARQUIVOS**, nomeada através da Portaria nº 203/GP/2015, de 04/05/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 166 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/SAD/2021 datado em 11/01/2021 e Memorando 023/SEMAS/ADM/2021 sob. Prot. 555/2021 e Memo. 073/SEMAS/ADM/2021 sob protocolo 1752/2021 de **21/01/2021**;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador do Albergue Municipal mediante a Portaria nº 125 de 11/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor**CARLOS JOSÉ LIMA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 859185-7 SEJUSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 2432/2005, de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento de **Insalubridade de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a LTCAT conforme o GES (grupo de exposição similar) 5.09.1, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **11/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor**, CARLOS JOSÉ LIMA DE ALMEIDA**, portador do RG nº 859185-7 SEJUSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO ALBERGUE MUNICIPAL,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, fazendo jus ao recebimento de **Insalubridade de 30%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com a LTCAT conforme o GES (grupo de exposição similar) 5.09.1, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante a Portaria nº 166/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenador do Albergue Municipal.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

CARLOS JOSÉ LIMA DE ALMEIDA

Coordenador do Albergue Municipal.

PORTARIA Nº 167 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 035/SAD/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Coordenadora do CREAS mediante a Portaria nº 127 de 11/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR a senhora**NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA**, portadora do RG nº 3063841-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS),** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 1547/2012, de 08/02/2012, fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a**11/01/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora**, NEIDE TERESINHA CONSTANTE SILVA**, portadora do RG nº 3063841-0 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS),** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 1547/2012, de 08/02/2012 fazendo jus ao recebimento de **comissão de 35%** sobre o vencimento básico do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003 com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 167/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenador do Centro de Referência Especial da Assistência Social - CREAS.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANA LUCIA ADORNO DE SOUZA

Secretária Municipal de Assistência Social

NEIDE TEREZINHA CONSTANTE SILVA

Coord. do Centro de Ref. Esp. da Assistência Social - CREAS.

PORTARIA Nº 168 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº. 001/CMP/2021 datado de 07/01/2021 protocolado sob o nº 337/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, a Senhora **ANA ALICE CARVALHO VIEIRA**, servidora efetiva no cargo de Agente Administrativo II desta municipalidade, sob matrícula 107812, portadora da cédula de identidade RG nº 608360078 SJS/RS e CPF 007.502.280-08, e o Senhor **CARLOS ALBERTO WEISHEIMER,** servidor efetivo no cargo de Agente Administrativo II, sob matrícula 000788, portador da cédula de identidade RG nº 910568 SSP/MT e CPF 482.094.811-34, para responderem pela Regularização Documental dos Veículos de Propriedade do Município de Tangará da Serra, podendo, para tanto,

assinar documentos, recibos, requerimentos e recursos junto aos órgãos DETRAN e a SPRF/MJ – Superintendência da Polícia Rodoviária Federal – Ministério da Justiça.

Art. 2º Revoga a *Portaria* 624/GP/2016 de 18/10/2016.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 169 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/CMP/2021 datado de 07/01/2021, protocolado sbb o nº 337/2021 e Memorando nº 0046/SAD/2021;

RESOLVE

Art. 1º – INSTITUIR, Comissão de Recebimento de Bens, de acordo com o Art. 73, § 1º da Lei 8.666/93, com a seguinte composição:

	Comissão para Recebimento de Bens		
Registro	**Nome**	**Secretaria**	**Função**
107812	Ana Alice Carvalho Vieira	SAD	Presidente
001175	Neuzi Aparecida Martins	SAD	Membro
002498	Ademar Pereira Sobrinho	SINFRA	Membro
000788	Carlos Alberto Weisheimer	SAD	Membro

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 992 de 01 de outubro de 2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 170 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 017/GP/2021 protocolado sob o nº 777/2021 e Memorando nº 0010/SAD/2021 de 13/012021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER a **Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio)**, constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003 a Servidora **RAFAELA POSTERLLI DE SOUZA**, portadora do RG nº 29535620 SESP/MT, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107367, lotada no Gabinete do Prefeito, efetiva no cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO II**, considerando as atividades de:

Acompanhamento de Contratos, Procedimentos Licitatórios, Compras, Memorandos, Ofícios, Abastecimento e Manutenção da Frota do Gabinete do Prefeito e suas Dependências.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 04/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 171 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 004/SEMMA/2021, de 06/01/2021, apresentado sob protocolo nº 326/2021 e Memo 013/SAD/2021 de 07/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador de Gestão Ambiental mediante a Portaria nº 067/2021 de 06/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador da cédula de identidade nº. 1452373-6 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141, de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **11/01/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **VANDERSON KRAMPE**, portador da cédula de identidade nº. 1452373-6 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei nº 141, de 01/09/2009, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 171/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenador de Gestão Ambiental.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

VANDERSON KRAMPE

C**oordenador de Gestão Ambiental**

PORTARIA Nº 172 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 004/SEMMA/2021, de 06/01/2021, apresentado sob protocolo nº 326/2021 e Memorando 0013/SAD/2021 de 07/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador de Proteção e Defesa Civil mediante a Portaria nº 068/2021 de 06/01/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **ALEX SILVA RUIZ**, portador da cédula de identidade nº. 0917560-1 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4305, de 23/10/2014, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **11/01/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **ALEX SILVA RUIZ**, portador da cédula de identidade nº. 0917560-1 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**,símbolo DAI-II, de acordo com a Lei Municipal nº 4305, de 23/10/2014, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante a Portaria nº 172/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenação de Proteção e Defesa Civil.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CÉSAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

ALEX SILVA RUIZ

Coordenador de Proteção e Defesa Civil

PORTARIA Nº 173 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 003/SEPLAN/2021, datado em 05/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Coordenador do Departamento de Estudos e Projetos mediante a Portaria nº 108/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora**HERMINIA PIAZZI MONTEIRO**, portadora do RG nº 38.170.750-7 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 4590/2016, de 03/08/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a **11/01/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, ao doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora, **HERMINIA PIAZZI MONTEIRO**, portadora do RG nº 38.170.750-7 SSP/MT, para exercer o cargo comissionado de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO,** símbolo DAI-II de acordo com a Lei Municipal nº 4590/2016, de 03/08/2016, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, mediante Portaria nº 173/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes ao Cargo de Coordenação do Departamento de Desenvolvimento Urbano.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

HERMINIA PIAZZI MONTEIRO

Coordenadora do Departamento de Desenvolvimento Urbano

PORTARIA Nº 174DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO as anotações funcionais do servidor ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS, portador do RG nº 4031267SSP/PR;

RESOLVE

Art. 1º REGISTRAR que houve a aplicação dos benefícios previstos na regra transitória estabelecida no artigo 290 da Lei Complementar nº 006 de 21 de junho de 1994 ao servidor **ANTÔNIO QUIRINO DOS SANTOS**, admitido em **01/09/1990,** no regime celetista e nomeada sem interrupção no cargo de **PROFESSOR MUNICIPAL** de provimento efetivo, mediante aprovação no Concurso Público Municipal homologado pelo Decreto nº. 076/GP/1990, com posse 01/02/1991, registrada sob o nº 000609.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 175 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Requerimento datado em sob protocolo 8499/2008, Requerimento datado e apresentado sob protocolo 1294/2009 em 18/06/2009 e dados na Ficha Financeira no período de agosto, setembro e outubro de 2009.

RESOLVE

Art 1º - REGULARIZAR o usufruto da **Licença Prêmio** por Assiduidade de **90 (noventa) dias,** correspondente ao **quinquênio de 01/09/2000 a 31/08/2005,** nos termos do §2 do artigo 103 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, do servidor **ANTONIO QUIRINO DOS SANTOS**, portador do RG nº 4031267 SSP/PR, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo efetivo de PROFESSOR ANOS INICIAIS – 40H.**,** com usufruto no **período de 01/08/2009 a 31/10/2009,** conforme documentos na pasta funcional do Servidor e folha de pagamento.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VAGNER CONSTANTINO GUIMARAES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 176 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento próprio com Protocolo sob o nº 32644 e 32645 de 01/12/2020;

CONSIDERANDO a revogação da Portaria 1461 de 03/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Mandato Classista**, como Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais – SSERP, ao Servidor **CLAUDINEI EDUARDO PEREIRA**, portador do RG nº 13038095 SSP/RS, registrado sob o nº 102358, efetivo no cargo de MOTORISTA, retornando-o à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **04/01/2021**.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 177 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 466/SEMMEA/2020, protocolado sob o nº 34706/2020, o Memorando 963/GPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 34853/2020 e o Decreto Municipal nº 505 de 24/11/2020.

CONSIDERANDO a declaração de Situação de Emergência, gerado pelo desastre codificado como Seca – COBRADE- 1.4.1.2.0;

CONSIDERANDO a autorização de uso de recursos humanos, financeiros e materiais, veículos e equipamentos para auxílio nas operações de abastecimento humano e dessedentação de animais;

CONSIDERANDO que diante da situação emergencial vigente, ficam todos os servidores públicos municipais, da administração direta e indireta, cientificados que poderão ser convocados à qualquer tempo, para atuação ainda que as funções sejam diversas das inerentes ao cargo de sua lotação;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a cedênciatemporária, dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e na Secretaria de Educação para laborar no Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE), durante a pandemia do Coronavírus (Covid-19), conforme quadro abaixo:

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMEA			
Registro	**Servidor**	**Cargo**	**Período/Horário Trabalhados**
108464	ANA PAULA DA SILVA FONSECA	ENCARREGADO DE SERVIÇO I	Dia 03/12/2020 das 07:00 as 17:00 Dia 08/12/2020 das 07:00 as 12:35
108397	BRUNA MARTINS DE LIMA	COORDENADOR DE GESTÃO AMBIENTAL	Dia 03/12/2020 das 07:00 as 17:00 Dia 08/12/2020 das 07:00 as 12:35
107755	NEIDSON GOMES TEMPONI	FISCAL MUNICIPAL II	Dia 04/12/2020 das 13:00 as 16:30
107756	RICARDO ISSAO YOSHITAKE	FISCAL MUNICIPAL II	Dia 01/12/2020 das 17:55 as 22:00 Dia 02/12/2020 das 13:00 as 20:50 Dia 03/12/2020 das 13:00 as 20:10 Dia 04/12/2020 das 13:00 as 16:30 Dia 05/12/2020 das 07:30 as 18:58 Dia 07/12/2020 das 13:40 as 18:37 Dia 08/12/2020 das 13:00 as 15:30 Dia 09/12/2020 das 14:30 as 21:00 Dia 12/12/2020 das 07:00 as 14:10
108863	JEAN ALVES BARBOSA DA CONCEIÇÃO	COORDENAÇÃO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	Dia 31/11/2020 das 06:00 as 23:00 Dia 01/12/2020 das 06:00 as 22:30 Dia 02/12/2020 das 06:00 as 20:30 Dia 03/12/2020 das 05:30 as 22:00 Dia 04/12/2020 das 05:30 as 21:30 Dia 05/12/2020 das 06:05 as 21:22 Dia 06/12/2020 das 06:35 as 22:00 Dia 07/12/2020 das 06:30 as 21:15 Dia 08/12/2020 das 06:15 as 22:30 Dia 09/12/2020 das 06:37 as 20:05 Dia 10/12/2020 das 06:00 as 22:00 Dia 11/12/2020 das 06:15 as 19:32 Dia 12/12/2020 das 06:10 as 15:00

			Dia 14/12/2020 das 06:25 as 14:00 Dia 15/12/2020 das 07:00 as 15:00 Dia 16/12/2020 das 07:00 as 13:00

SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - SEMEC			
Registro	**Servidor**	**Cargo**	**Períodos Trabalhados**
107475	RENNAN DE FIGUEIREDO NEVES	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DI	02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107471	CHARLLES ICARO TOLEDO PEREIRA	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DI	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107480	FRANSINEY DEOCLIDES RIBEIRO DUARTE	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – TÉCNICO EM MULTIMEIOS DI	Dia 09/12/2020.
107591	LEONARDO WILLY OLIVIO CONCEIÇÃO NASCIMENTO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107595	ELAINE BARBOSA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107586	APARECIDA MARIA DA LUZ	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107583	ROMES JUNIOR EVANGELISTA FREITAS	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107577	ANDREY DREHMER MAYER	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107590	RANIERI ADDARIO JUNIOR	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
108673	ERIKA CRISTINA RIBEIRO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
108680	RAFAEL RAUBER	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
108682	TALITA FERNANDES DE AZEVEDO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	Dia 06/12/2020
108692	LEYDIANE MENDES DE JESUS FONSECA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
108004	PAULO KESLEY MENDES DE SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
104382	CLEUZA PIRES DA ROSA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
104236	LETICIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	26/11/2020 – 27/11/2020 – 28/11/2020 – 30/11/2020 – 01/12/2020 – 02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020 – 12/12/2020 – 14/12/2020 – 16/12/2020.
104402	FRANTTIELI CORREA PEREIRA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107975	ALEX LEMOS AGULHARE	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
104237	JESSICA PRAXEDES DA COSTA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020.
104476	ANDREIA GONÇALVES ALMEIDA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	Dia 07/12/2020.
107602	LUCIMARA APARECIDA DA SILVA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	Dia 07/12/2020.
107605	NELI HOFFMANN	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 11/12/2020.
107607	STELLA AMANDA OLIVEIRA DE CARVALHO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
105252	DAYANE SANTOS DA SILVA OLEGARIO	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
105144	LUCIANA APARECIDA DO NASCIMENTO SOUZA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
103301	SIMONE FERREIRA DA SILVA LIRA	TÉCNICO DE APOIO INFANTIL	05/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
006179	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107521	GENIVALDO DA SILVA SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107546	VANDERLEIA RIBEIRO MENDES	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107522	SILVANIA CAVALCANTE DE SOUZA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107532	ROSINETE FERNANDES DA SILVA	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107527	VALDEIR PINTO RAMOS	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – APOIO EM MEIO AMBIENTE E M	02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 07/12/2020.
107920	TAILONE SANTOS SILVA LIMA	ENCARREGADO DE SERVIÇOS II	05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020.

000987	CELIO NUNES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
000829	DELVINO MARTINS DE SOUZA	MOTORISTA	02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
102150	ELIAS PEREIRA DO NASCIMENTO	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	02/12/2020 – 03/12/2020 – 04/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
001545	FERNANDO DO NASCIMENTO FERREIRA	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS	03/12/2020 – 04/12/2020 – 05/12/2020 – 06/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020.
000235	GILMAR ALVES DE OLIVEIRA	MOTORISTA	03/12/2020 – 04/12/2020 – 07/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
106299	ABSAIR VIEIRA DE SOUZA	CHEFE DE TRANSPORTE ESCOLAR	03/12/2020 – 04/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
001712	LEIVALDI FERREIRA SOARES	MOTORISTA	04/12/2020 – 07/12/2020.
001580	NIVALDO BORTOLUZZI	MOTORISTA	04/12/2020 – 06/12/2020.
102442	VALDECIR APARECIDO SILVA	COORDENADOR DA OFICINA DO TRANSPORTE ESCOLAR	04/12/2020 – 07/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
103493	JOSEMAR AMARAL OLIVEIRA	LUBRIFICADOR	04/12/2020 – 07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.
107376	EDISON ROQUE CORREIA	AGENTE ADMINISTRATIVO II	04/12/2020 – 05/12/2020 – 07/12/2020.
102338	MARCIO TAVARES DA SILVA	MOTORISTA	07/12/2020 – 08/12/2020 – 09/12/2020 – 10/12/2020 – 11/12/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MAGNO CESAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 178 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 967/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 35111/2020 e Protocolo Geral nº 30932/2020;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir de **12/01/2021**, a servidora **IVANIR JORGE**, portadora do RG nº 454010 SSP/MT, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, admitida em 09/07/2001, registrada sob o nº 001547, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, **da Secretaria Municipal de Educação para a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

WELLINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 179 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 886/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 33848/2020 de 29/12/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período	Dias
001938	Joanita Maria Mendes da Silva	Auxiliar de Enfermagem	Auxiliar de Enfermagem	A partir de 28/12/2020	-
Descrição da Função a desempenhar					
Acolher o paciente e acompanhantes ouvindo suas queixas; Realizar a Classificação de Risco registrando na FA; Explicar ao usuário o objetivo da classificação; Mensurar os sinais vitais conforme as orientações do protocolo; Utilizar o manual para classificar o usuário de acordo com seu risco de agravo a saúde; Garantir o atendimento médico de acordo com a Classificação; Realizar encaminhamentos quando necessário à UBS tradicional ou ESF; Esclarecer ao usuário a importância de acompanhamento médico em UBS tradicional ou ESF; Auxiliar durante o processo de classificação de risco o paciente; Transportar pacientes com uso de cadeiras de rodas até o consultório quando necessário; Monitorar e controlar o uso de materiais necessários na sala de classificação e consultórios médicos; Realizar exame de glicemia capilar; Realizar exame de ECG;					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 180 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Ofício nº 005/VMTM/2020 e Memo 003/2021/SEPLAN de 05/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Assessora de Projetos e Convênios mediante a Portaria nº 018 de 04/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, o senhor **CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº. 20858400 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** simbologia DAS II, nos termos da Lei 3563/2011 de 25/05/2011, com **comissão de 15%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 07 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR,** portador da cédula de identidade nº. 20858400 SSP/MT **para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS,** simbologia DAS II, nos termos da Lei 3563/2011 de 25/05/2011, com **comissão de 15%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Nomeado mediante Portaria nº 180/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Assessor de Projetos e Convênios.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

CARLOS DEL EUGÊNIO DE SOUZA JUNIOR

Assessor de Projetos e Convênios

PORTARIA Nº 181 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/SAD/2021, protocolado sob nº 084/2021;

CONSIDERANDO a exoneração da antiga Encarregada de Serviço II mediante a Portaria nº 044 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a senhora **FERNANDA DA SILVA MENDES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade nº. 0953889-5 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de Encarregado de Serviço II**,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei nº 2432/2005, de 21/11/2005, com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta portaria possui efeito retroativo a 08 de janeiro de 2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu a senhora **FERNANDA DA SILVA MENDES RIBEIRO,** portadora da cédula de identidade nº. 0953889-5 SSP/MT **para exercer o cargo comissionado de ENCARREGADO DE SERVIÇO II,** simbologia DAI-V, nos termos da Lei **2432/2005, de 21/11/2005,** com **comissão de 35%** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei 2.099/2003 de 29/12/2003, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Nomeado mediante Portaria nº 181/2021**,** o qual, declarada Empossada, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes de Encarregado de Serviço II.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

FERNANDA DA SILVA MENDES RIBEIRO

Encarregado de Serviço II

PORTARIA Nº 182 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 967/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 35111/2020 e Protocolo Geral nº 30932/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex officio” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Educação, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo (Grupo Ocupacional I)	Função que passa a desempenhar (Grupo Ocupacional I)	Período	Dias
001547	IVANIR JORGE	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	18/11/2020 a 18/01/2021	62 dias
Descrição da Função a desempenhar					
Realizar atendimento ao público; Administrar o acervo físico e digital; fazer a catalogação e limpeza das peças (quando doada) e fazer sua descrição; Auxiliar grupos de pesquisas; Realizar apresentações a alunos e visitantes acerca da história de cada peça e da cidade.					

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELLINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 183 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO a Certidão de óbito apresentada pela servidora, protocolado sob o nº 729/2021;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR o afastamento de 05 (cinco) diasconsecutivos a Senhora **JOICE CRISTIANE WINK**,servidora efetiva no cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO II, registrada sob nº 004929, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em razão de falecimento de pessoa da família, conforme Certidão de óbito apresentada, nos termos do artigo 113, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, no período de **09/01/2021 a 13/01/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 184 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento apresentado sob Protocolo nº 32414/2020, datado em 30/11/2020 e Despachos do Ex-Prefeito Municipal Profº Fábio Martins Junqueira datado em 23/12/2020, assim como Despacho da Ex-Secretária Municipal de Administração Dr. Marias das Graças Souto, datado em 28/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDE à Senhora **NICOLE VENÂNCIO CEZÁRIO**,portadora do RG nº 17043751-SSP/MT, servidora efetiva no cargo de Recepcionista – 40H, registrada sob nº 101320, **REDUÇÃO DE JORNADA DE TRABALHO EM 50%,** correspondente a 4 (quatro) horas diária de 20 (vinte) horas semanais, sem intervalo, sem prejuízo de seus vencimentos enquanto perdurar a necessidade de acompanhamento integral de sua filha Lavínia Cezário Guth, conforme Processo de nº 1000223-84-2020.8.11.005.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos em 01/01/2021.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 185 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 019/2021 sob protocolo nº 700/2021 da SINFRA e Memorando 0047/SAD/2021 de 12/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR a Senhora **SILVANA NASCIMENTO DE OLIVEIRA DA SILVA**, portadora do RG nº 17556660 SSP/MT, servidora efetiva no cargo de AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS, registrada sob o nº 104395, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura,para responder pelo cargo de **COORDENADORA DO CEMITÉRIO MUNICIPAL**, simbologia DAI-II, percebendo o vencimento do cargo designado acrescido de **35% de comissão** sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal nº 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais, e disponibilidade que as atribuições do cargo requer. Em substituição da servidora **NEIVA CRISTINA DA CUNHA**, registrada sob nº 107893, durante o usufruto de férias, no período de **11/01/2021 a 30/01/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 186 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Secretário Municipal de Educação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**,no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 019, de 23 de janeiro de 2017, alterado pelo Decreto nº 020, de 22 de janeiro de 2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 966/DGPP/SEMEC/2020 protocolado sob o nº 34935/2020 e a Portaria Interna nº 068/GS/SEMEC/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER REMOÇÃO E LOCAL DE TRABALHO entre os Centros Municipais de Ensino para o ano letivo de 2021, de acordo com o Calendário Escolar 2021 – Discente em janeiro de 2021, nos termos da Instrução Normativa 013/2010 – SEMEC – Remoção e requerimento do servidor conforme segue:

Nº	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	LOTAÇÃO PARA:	REMOÇÃO PARA:	PROTOCOLO	JUSTIFICATIVA
01	24801-1	CONCEIÇÃO APARECIDA DO CARMO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -40 H - LEI 163/2012	02/02/2004	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	CME DOM BOSCO	33478/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
02	10967-6	ENY SANTOS OLIVEIRA HANAUER	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - 40 H LEI 163/2012	03/08/2015	CME JOSE NODARI	CME LAURA VIEIRA	33533/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
03	2780-11	MARLI DE FÁTIMA DA SILVA CHAGAS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - 40 H LEI 163/2012	06/08/2015	CME SILVIO PATERNEZ	CME AYRTON SENNA	33531/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
04	11692-3	MARTA CRISTINA NESSO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -40 H LEI 163/2012	12/02/2014	CME IRMÃ MARIS STELLA	CME DÉCIO BURALI	33095/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
05	12063-2	MÔNICA DEBO	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS -40H LEI 163/2012	12/02/2014	CME JOANA DARC	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	33483/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
06	2164-6	ROSANE CRISTINA VARASCHIN	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - 20H LEI 163/2012	02/02/2012	CME SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS	CME ATACILIO DE SOUZA	32883/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
07	11801-3	SERGIO MOREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS - 40 H LEI 163/2012	14/072014	CME JOANA DARC	CME ANTENOR SOARES	33282/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
08	5691-2	VALMIRIA VIEIRA DE SOUZA OENNING	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -40 H LEI 163/2012	02/02/2004	CME CECILIA MARIA BARCELLOS	CME SILVIO PATERNEZ	32988/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
09	11679-2	WEILA FERNANDA FONSECA DOS REIS	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL -40 H LEI 163/2012	12/02/2014	CME GENTILA SUSIN MURARO	CME FAUSTO EUGENIO MASSON	33292/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
10	3672-1	GIZELIA MARIA DA SILVA	AUXILIAR DE DESEN. INFANTIL -40 H LEI 163/2012	06/02/2008	CME TIA LINA	CME DONA NENA	33454/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº013/2020 013/2020
11	3413-1	ELISANGELA DA SILVA MORAIS	AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS – 40 H LEI 2875/2008	14/08/2006	CME TIA LINA	CME LAURA VIEIRA	33335/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020
12	1976-1	IVANILDE ALVES CORREIA	AJUDANTE SERVIÇOS GERAIS – 40 H LEI 2875/2008	17/06/2002	CME TIA LINA	CME DONA NENA	31235/2020 33289/2020	DEFERIDO DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 013/2020

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 187 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0056/SAD/2021, o Memorando nº 019/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 070/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR, a partir de **12/01/2021**, a servidora **TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO**, portadora do RG nº 1843781-8 SEJSP/MT, efetiva no cargo de Agente Administrativo II, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107378, nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, **da Secretaria Municipal de Fazenda para a Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 188 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 0056/SAD/2021, o Memorando nº 019/SEPLAN/2021 protocolado sob o nº 070/2021;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER, a partir de 12/01/2021**,** a Função Gratificada III (Serviços Administrativos Nível Médio), constante no Anexo IV, da Lei Municipal nº 2099/2003 de 29/12/2003**,** a servidora **TAYSE MIRELLA DE ALMEIDA CARDOSO**, portadora do RG nº 1843781-8 SEJSP/MT, efetiva no cargo de **Agente Administrativo II**, admitida em 16/07/2019, registrada sob o nº 107378, lotada naSecretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, considerando:

As atividades do Setor de Convênios e Contratos, de Repasse e também auxiliará no Trabalhos referente ao sistema Geoobras e Sistema PDI.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político – Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 189 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/DGPP/SEMEC/2021, protocolado sob o nº 297/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir de **11/01/2021,** a Senhora **ROSELY SILVA SANTOS**, portadora do RG nº 9585222 SSP/MT e registro nº 108476, lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo comissionado de **COORDENADOR PEDAGÓGICO**, nomeada através da Portaria nº 256 de 02 de março de 2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Prof. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Educação

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 190 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO nº 010/2021/SEPLAN sob Protocolo 032/2021 e Memo Nº 0021/SAD/2021 de 08/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor abaixo relacionado nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para
103041	Jeferson Manoel Figueiredo De Morais	Fiscal de Tributos	Sec. Municipal De Coordenação E Planejamento	Secretaria Municipal De Fazenda

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 191 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o MEMO nº 010/2021/SEPLAN sob Protocolo 032/2021 e Memo Nº 0021/SAD/2021 de 08/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º RELOTAR o Servidor abaixo relacionado nos termos do art. 104, inciso II, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal.

Registro	Nome do Servidor	Cargo	Da	Para
002546	Valmir Marinho Da Silva	Fiscal de Tributos	Sec. Municipal De Coordenação E Planejamento	Secretaria Municipal De Fazenda

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ADÃO LEITE FILHO

Secretário Municipal de Coordenação e Planejamento

ANGELA NASCIMENTO DA SILVA

Secretária Municipal de Fazenda

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 192 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 876/RH/SMS/2020 protocolado sob o nº 25408/2020 de 18/12/2020;

CONSIDERANDO os art. 34, 50, 51, 52, 59 e 60 da Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 os quais tratam tanto do procedimento de readaptação quanto da movimentação interna de servidores dentro da mencionada carreira para melhor atendimento do interesse publico;

CONSIDERANDO que a legislação concedeu ao administrador público discricionariedade para adotar uma delas, prevendo inúmeras hipóteses onde a movimentação pode ser realizada “ex ofício” observando o interesse do serviço;

CONSIDERANDO a possibilidade de readaptação de funções no mesmo grupo ocupacional, bem como a existência de laudo pericial conclusivo quanto à readaptação.

CONSIDERANDO que na Lei Complementar Municipal nº. 006/1994 estabelece o procedimento de readaptação em cargo de carreira e de atribuições afins, mediante transferência, observados os requisitos de habilitação exigidos;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR a readaptação, nos termos do artigo 33 da Lei Complementar n° 006/1994 de 21 de junho de 1994, da servidora lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relacionada a seguir:

Registro	Nome	Cargo	Função que passa a desempenhar	Período	Dias

		(Grupo Ocupacional I)	**(Grupo Ocupacional I)**		
101643	Nilza Aparecida Benâ de Souza	Ajudante de Serviços Gerais	Ajudante de Serviços Gerais	De 18/09/2020 a 16/03/2021	180
Descrição da Função a desempenhar					
Prestar serviços de apoio a usuários internos e externos; Prestar atendimento telefônico e fornecer informações; Averiguar necessidades de Usuários e dirigir ao lugar ou pessoa procurada; Agendar serviços, observar normas internas de segurança, conferindo documentos e notificando vigias sobre presenças estranhas; Organizar Informações e Planejar o trabalho do Cotidiano; Consultar lista de profissionais da Prefeitura ou Secretaria onde trabalhe, bem como saber informar os ramais internos e telefones externos (demais órgãos públicos municipais); Interagir com outros departamento; Consultar lista de horários de funcionamento dos diversos setores da Prefeitura ou de sua Secretaria para saber informar usuários externos; Conferir documentos com identificação; Notificar a segurança sobre a presença de pessoas estranhas; Listar pacientes internados (Unidade Mista de Saúde); Listar atendimento ao público; Organizar atendimentos; Acionar serviço de higienização quando necessário; Organizar materiais de trabalho; Organizar malotes e correspondências; Distribuir malote de correspondência; Distribuir jornais e revistas, etc; Verificar mapa de internação cirúrgico; Agendar consultas e exames locais e na capital, repassando ao Posto Central; Acolher o usuário, paciente, acompanhante; Anunciar a chegada do paciente para a triagem; Encaminhar o paciente para a triagem; Cadastrar pacientes; Verificar o pedido de internação; Verificar disponibilidade de leitos; Internar o paciente; Fornecer informativos e regulamentos internos ao paciente e aos acompanhantes; Avisar a enfermeira da chegada do paciente; Auxiliar os usuários, acompanhantes e pacientes com informações técnicas sobre a unidade; Auxiliar os pacientes e acompanhantes com o preenchimento de formulários; Circular informações internas; Falar de maneira clara, ágil e objetiva; Ouvir com atenção; Orientar de maneira precisa; Comunicar-se visualmente; Comunicar-se efetivamente por meio de escrita; Agir com bom senso; Demonstrar iniciativa; Demonstrar afabilidade; Demonstrar interesse; Agir com agilidade; Demonstrar organização; Demonstrar educação; Demonstrar autonomia; Demonstrar paciência; Demonstrar entusiasmo; Demonstrar respeito mútuo; Demonstrar espírito de equipe; Demonstrar capacidade de autoavaliação; Demonstrar interesse no aprimoramento profissional; Demonstrar conhecimentos em informática.					

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 193 DE 12 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO O Requerimento próprio do Servidor, a Portaria nº 585/GP/2017; o Ofício nº 1/RH/2021 de 08/01/2021;

CONSIDERANDO a Portaria 1495 de 09/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER retorno do **Afastamento para Mandato Eletivo**, ao Servidor **VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES**, portador do RG nº 5016819 SSP/GO, registrado sob o nº 002125, efetivo no cargo de PROFESSOR DAS SERIES FINAIS - EDUCAÇÃO FÍSICA - SFEF - 30 Hs, retornando-o à sua lotação de origem, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **01/01/2021**.

Art. 3º Tornar sem efeito a **Portaria nº 1495 de 09/12/2020**.

Art. 4º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos doze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Profº. VAGNER CONSTANTINO GUIMARÃES

Secretário Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 194 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando Nº 013/RH/SMS/2021 sob protocolo 521/2021, Memorando nº 088/SAD/2021 e protocolo geral nº 38/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a Senhora **ANA CARLA FERREIRA PICALHO**, portadora do RG nº 2375732-9 SEJSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo comissionado de **CHEFE DA CENTRAL MUNICIPAL DE REGULAÇÃO**, nomeada mediante a Portaria nº 1250 de 06/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeitos retroativos a **04/01/2021.**

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

Secretária Municipal de Saúde

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 195 DE 13 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando Nº 019/GP/2021 e Memorando nº 0069/SAD/2021, datados em 13/01/2021;

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, a partir desta data, o Senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, portador do RG nº 2147798-1 SSP/MT, lotado na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no cargo comissionado de **COORDENADOR DE TURISMO**, nomeado através da Portaria nº 397 de 23/03/2020.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos treze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 196 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando Nº 019/GP/2021 e Memorando nº 0069/SAD/2021, datados em 13/01/2021;

CONSIDERANDO a exoneração do antigo Secretário através da Portaria nº 1520 de 16/12/2020;

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR, a partir desta data, o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, portador da cédula de identidade nº. 2147798-1 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** e para responder pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme a Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal nº 5266/2019 e Lei nº 2099/2003, art. 2º, inciso – XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turisno – SECULTUR.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

TERMO DE POSSE

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o senhor **WELINGTON MACHADO RONDON**, portador da cédula de identidade nº. 2147798-1 SSP/MT para exercer o cargo comissionado de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** para responder pela Secretaria Municipal de

Cultura e Turismo, conforme a Estrutura Administrativa prevista na Lei Municipal nº 5266/2019 e Lei nº 2099/2003, art. 2º, inciso – XII – Secretaria Municipal de Cultura e Turisno – SECULTUR, nomeado mediante Portaria nº 196/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

WELINGTON MACHADO RONDON

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PORTARIA Nº 197 DE 14 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Protocolo Geral nº. 186633/2019 datado de 27/06/2019 e Ofício nº 43 RH-GESTÃO-ERST de 11/06/209;

CONSIDERANDO a Portaria nº 440/GP/2014 de 16/07/2014;

RESOLVE

Art. 1º REGULARIZAR, a finalização do Termo de Cooperação Técnica nº 080/2017 referente aos servidores abaixo relacionados, conforme Atos nºs: 29.120/2018 e 29.121/2018

REGISTRO	NOME	RG.	CARGO	OF. DE APRESENTAÇÃO
103641	Valdeci Aguiar Martins	0837470 SSP/MT	Téc. em Enfermagem	014/2014/GEOPROV/CPMM/SGP/SES-MT e Ato nº 29.120/2018
103640	Khris Barbosa Gonçalves Capellari	888925-2 SSP/MT	Farmacêutica	013/2014/GEOPROV/CPMM/SGP/SES-MT e Ato nº 29.121/2018

Art. 2º Tornar sem efeitos a *Portaria* 440/GP/2014 de 16/07/2014, em 01/05/2019.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

PORTARIA Nº 198 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON**,no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO Memorando nº 004/SINFRA/2021, protocolado sob o nº 181/2021 e Memorando nº 080/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR, o senhor **ROBERT WILLIAN CARDOSO LIMA DE SOUZA**, portador do RG nº 15824152 SSP/MT, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura no cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIA**, nomeado através da Portaria nº 1137 de 17/09/2020.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **05/01/2021.**

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Secretário de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 199 DE 15 DE JANEIRO DE 2021

O Senhor Prefeito Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, **VANDER ALBERTO MASSON,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Memorando nº 004/SINFRA/2021 protocolado sob o nº 181/2021 e Memorando nº 080/SAD/2021.

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR o senhor **WILKER CHRISTI CORREA**, portador do RG nº 12746185 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO**, simbologia DAI-II, conforme Lei nº 141 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer.

Art. 2º Esta Portaria possui efeito retroativo a **11/01/2021**.

Art. 2º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º Aniversário de Emancipação Político-Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Secretário de Infraestrutura

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

ARIELZO DA GUIA E CRUZ

Secretário Municipal de Administração

TERMO DE POSSE

Ao Quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, na presença do Senhor Prefeito de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, senhor **VANDER ALBERTO MASSON**, compareceu o Senhor **WILKER CHRISTI CORREA**, portador do RG nº 12746185 SSP/MT, para o cargo comissionado de **COORDENADOR ADMINISTRATIVO AEROPORTUÁRIO**, simbologia DAI-II, conforme Lei nº 141 de 01/09/2009, com comissão de 35% sobre o vencimento base do cargo, de acordo com o artigo 40 § 2º da Lei Municipal 2.099/2003 de 29/12/2003, com jornada diária de 08 (oito) horas, perfazendo um total de 40 (quarenta) horas semanais e disponibilidade que as atribuições do cargo requer, nomeado mediante Portaria nº 199/2021**,** o qual, declarado Empossado, comprometeu-se a cumprir fiel e honradamente os deveres inerentes a cargo de Coordenador Administrativo Aeroportuário.

Prefeitura de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um, 44º aniversário de Emancipação Político - Administrativa.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

MARCOS SCOLARI

Secretário de Infraestrutura

WILKER CHRISTI CORRE

Coordenador Administrativo Aeroportuário

SERRAPREV
PORTARIA Nº 03/2021

O Prefeito do Município de Tangará da Serra/MT, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o art. 3º, incisos I, II, III e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 47/2005, c/c o art. 95, incisos I, II, III e parágrafo único da Lei Municipal n.º 153 de 14 de abril de 2011, que rege a previdência do Município, art. 179 da Lei Complementar n.º 006 de 21 de junho de 1994 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e trata sobre o Adicional por Tempo de Serviço – ATS, Lei Municipal 2875/2008 – PCCS, Decreto 575/2012 c/c Lei 150/2010 e último reajuste concedido pela Lei Ordinária n. 5.130 de 08 de maio de 2019 que dispõe sobre revisão geral anual dos servidores municipais do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1°Conceder o benefício de aposentadoria por tempo de contribuição a servidora Sra. **Nilza Maria da Silva Santos** brasileira, portadora da cédula de identidade n.51904 MTE-SP e CPF n.º 406.224.601-53, efetiva no cargo de Ajudante de Serviços Gerais, Classe “F”, Nível “I”, lotada na Secretaria Municipal de Administração, com carga horária de 40 horas semanais, matriculada sob nº 485, contando com 30 (trinta) anos, 02 (dois) meses e 06 (seis) dias de tempo de contribuição, com proventos integrais, com base na última remuneração do cargo efetivo, conforme processo administrativo do **SERRAPREV, n.º 2020.04.00136P**, a partir de 30 de janeiro de 2021, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação**,** revogados as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Tangará da Serra/MT, 14 de janeiro de 2020.

VANDER ALBERTO MASSON

Prefeito Municipal

LAURA PEREIRA

Diretora Executiva do SERRAPREV

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2020/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO GLOBAL ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (MARMITEX), PARA OS FUNCIONÁRIOS DOS DEPARTAMENTOS: TÉCNICO, ATERRO SANITÁRIO E OPERACIONAL DO SAMAE.** A abertura do certame está prevista para as **08h00min do dia 12 de Fevereiro de 2021**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-E, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 17h00m. O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 29 de Janeiro de 2021.

EDINEIA GONÇALVES DE SOUZA VIEIRA

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021

AVISO DE ABERTURA-PREGÃO ELETRÔNICO N° 03/2021-TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E MATERIAIS PERMANENTES, a fim de atender demanda da Secretaria de Saúde deste município**. **Realização: 11 de Fevereiro de 2021 às 09h00 horário de Brasília**. Fundamento legal: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Decreto nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 355/2019. Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Observação: O Edital e seus anexos estará disponível para acesso dos interessados a partir do dia **01 de Fevereiro de 2021,** no link http://www.tangaradaserra.mt.gov/licitacao/ e na plataforma www.comprasnet.gov.br. Demais informações, poderão ser obtidas através do telefone 65-3311-4800, 65-3311-4809.Tangará da Serra-MT, 29 de Janeiro de 2021. Janine Cristina Gruber Nogueira – Chefe do Departamento de Licitações e Contratos – Portaria nº 045/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 051 A 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 051/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 293/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELIDIORRAINE DE MOURA, portadora do RG. Nº 238174611 SEJUSP/MT, PIS nº 161.02183.99-2 e COREN/MT 858304/TE, residente e domiciliado a Rua dos Pequis, Nº 697-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 293/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 858304/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 01/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 293/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIDIORRAINE DE MOURA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 052/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 301/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmen-

te CONTRATANTE e do outro lado JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 3391854-6 SEDS/AL, PIS nº 161.94311.90.9 e COREN/MT 1075576/TE, residente e domiciliado a Rua 38, S/N, Bairro: Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 301/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1075576/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 301/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 053/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 274/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LEIDIANE ALVES TEIXEIRA, portadora do RG. Nº 1689466-9 SESP/MT, PIS nº 164.60736.74-0 e COREN/MT 1529497/TE, residente e domiciliado a Rua 40, Nº 1230-N, Lote P, Bairro: Área de Reserva, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 274/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1529497/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 274/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIDIANE ALVES TEIXEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 054/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 243/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL

DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JÉSSICA RAMOS, portadora do RG. Nº 1916625-7 SSP/MT e CRF/MT 3984, residente e domiciliado a Rua Antonio Hortolani, Nº 1821-W, Bairro: Jardim Amélia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 243/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 260/2020 e 390/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 3984, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 243/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JÉSSICA RAMOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 055/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 264/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do RG. Nº 1580313-9 SESP/MT, PIS nº 203.96088.34-6 e COREN/MT 1490479/TE, residente e domiciliado a Rua 19, Nº 2658-W, Bairro: Residencial Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 264/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1490479/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/ 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 264/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 056/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 297/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PATRICIA DE SOUZA, portadora do RG. Nº 1758860-0 SSP/MT, PIS nº 204.18795.75.9 e COREN/MT 634324/TE, residente e domiciliado a Rua Falcão, S/N, Quadra 20, Lote 19, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 297/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 634324/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 02/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 297/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 057/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 272/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA, portadora do RG. Nº 2227531-2 SSP/MT, PIS nº 20418798758 e CREFITO/UF 266700-F/MT, residente e domiciliado a Rua K, S/N, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 272/2020, no cargo de Fisioterapeuta – CREFITO/UF 266700-F/MT, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 272/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.500,94 (Três mil e quinhentos reais e noventa e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 058/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 285/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NAYARA CAMPOS, portadora do RG. Nº 1803985-5 SSP/MT, PIS nº 117.51240.97.0 e COREN/MT 413812, residente e domiciliado a Rua 20-B, Nº 1540-N, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 285/2020, no cargo de Enfermeiro – COVID-19 COREN/MT 413812, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 285/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NAYARA CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 059/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 294/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LEIA MARTA VIEIRA DIAS, portadora do RG. Nº 1585622-4 SSP/MT, PIS nº 209.22722.07-7 e COREN/MT 788198/ AE, residente e domiciliado a Rua 23, S/N, Bairro: Jardim do Sul, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 294/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 788198/AE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 01/12/ 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 294/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA MARTA VIEIRA DIAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 060/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 266/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NITA DE LIMA, portadora do RG. Nº 1493010-2 SSP/MT, PIS nº 209.69150.77-0 e COREN/MT 1047746/TE, residente e domiciliado a Rua A, Nº 3365-N, Bairro: Jardim Bela Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 266/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1047746/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 266/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NITA DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

SAMAE
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL - (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021/SAMAE)

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que houve **RETIFICAÇÃO NO EDITAL**, da Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 001/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA NAS E.T.A. (ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUA) E NOS POÇOS TUBULARES DO SAMAE**.A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 18 de Fevereiro de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 29 de Janeiro de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 061 070

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 061/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 287/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA, portador do RG. Nº 1933231-9 SSP/MT, PIS nº 21058269625, residente e domiciliado a Rua 150, Nº 333-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 287/2020, no

cargo de Maqueiro, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 287/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.132,52 (Um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDRÉ FELIPE FERNANDES VIEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 062/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 244/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA, portadora do RG. Nº 2247768-3 SEJSP/MT e CRF/MT 5692, residente e domiciliado a Travessa 22-B, Nº 1831-W, Quadra 39, Lote 09, Bairro: Jardim Tangará II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 244/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 258/2020 e 388/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 5692, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 244/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GABRIELA BENNEMANN OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 063/2021 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 247/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FABIANA KELLY REOLON MÁXIMO, portadora do RG. Nº 1713069-7 SSP/MT e CRF/MT 5409, residente e domiciliado a Rua 10, Nº 1140-S, Bairro: Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A),

ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 247/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 257/2020 e 387/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 5409, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 247/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABIANA KELLY REOLON MÁXIMO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 064/2021 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 241/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LARISSA DAL CORTIVO, portadora do RG. Nº 1943803-6 SSP/MT e CRF/MT 551029, residente e domiciliado a MT 480, KM 03 S/N, Linha 12, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 241/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 261/2020 e 391/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 551029, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 241/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021**.**

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LARISSA DAL CORTIVO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 065/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 281/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANAT-

TA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS, portadora do RG. Nº 2204676-3 SSP/MT, PIS nº 21209201.28-5 e COREN/MT 605185, residente e domiciliado a Rua 100, S/N, Quadra 20, Lote 01, Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 281/2020, no cargo de Enfermeiro – COVID-19 COREN/MT 605185, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 281/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EVELLYN STEFANY DA SILVA SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 066/2021 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 240/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NÁJILA KARINE LIMA RIOS, portadora do RG. Nº 2148073-7 SSP/MT e CRF/MT 562941, residente e domiciliado a Rua Marechal Candido Rondon, Nº 1447-N, Bairro: Jardim São Paulo, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 240/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 262/2020 e 392/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 562941, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 244/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NÁJILA KARINE LIMA RIOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 067/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 284/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL

DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado WALBER GINELI DE JESUS, portador do RG. Nº 1265446 SSP/RO, PIS nº 238.32087.78-4 e COREN/MT 561575, residente e domiciliado a Rua 03-B, Nº 28-W, Apartamento 04, Bairro: Vila São Pedro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 284/2020, no cargo de Enfermeiro – COVID-19 COREN/MT 561575, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 284/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WALBER GINELI DE JESUS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 068/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 255/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado AGEU MARTINS, portador do RG. Nº 875518 SSP/MT e CRM/UF 10098/MT, residente e domiciliado a Rua 13-A, Nº 353-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 255/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 383/2020 e 625/2020, no cargo de Médico Plantonista CRM/UF 10098/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 19/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas, mantendo o vencimento de 13/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 255/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AGEU MARTINS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 069/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 224/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JERRY DA SILVA MOTA, portador do RG. Nº 18223672 SSP/MT e CRM/UF 008713/MT, residente e domiciliado a Rua 18, Nº 1300-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 224/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 259/2020, 360/2020, 450/2020 e 627/2020, no cargo de Médico Plantonista CRM/UF 008713/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 19/10/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 12 horas, mantendo o vencimento de 01/06/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 224/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JERRY DA SILVA MOTA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 070/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 224/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DARLAN FERREIRA PENA, portador do RG. Nº 1801685-5 SSP/MT e CRM/UF 8717/MT, residente e domiciliado a Rua Atalibio Correia Batista, Nº 841-W, Bairro: Parque Tangará, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 308/2020, no cargo de Médico Plantonista CRM/UF 8717/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 17/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 12 horas, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 308/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DARLAN FERREIRA PENA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 122 A 132

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 122/2021 – Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LETÍCIA QUIRINO SILVA, portador(a) do RG Nº 17256550 SSP/AL e COREN/MT 833226-TE, residente e domiciliado a Rua L, N° 1259-W, Bairro: Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 169/2019, aditivado pelos Termos Aditivos n° 107/2020 e 376/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 833226-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/07/2019, referente ao Contrato nº 169/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 13/07/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 169/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1. 90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LETÍCIA QUIRINO SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 123/2021 – Referente ao Processo Seletivo 003/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA, portador do RG Nº 15329909 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Popular, 1112/E, Vila Goiânia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº697/2018, aditivado por meio dos Termos Aditivos 448/2019, 099/2020 e 287/2020, no cargo de Ajudante de Serviços Gerais na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/10/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/09/52021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 697/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 932,42 (Novecentos e trinta e dois reais e quarenta e dois centavos) Complemento Constitucional quando não atingir o teto de salário mínimo vigente e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1. 90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade de Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIENE DALVA APARECIDA PAMEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 124/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/ 2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA REGINA PEREIRA MARCELO, portador do RG Nº 1099647-8 SJ/MT e COREN/MT 338486-TE, Residente e domiciliado a Rua São João, 441/S, Vila Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 013/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 338486-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 17/ 02/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 013/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1. 90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade de Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA REGINA PEREIRA MARCELO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 125/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/ 2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARX ALLAN FREIRE DA SILVA, portador(a) do RG Nº 14427400 SSP/MT e COREN/MT 1454818-TE, residente e domiciliado a Rua José Alves de Souza, 141, Apto 15, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2019, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU - COREN/MT 1454818-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 01/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas, mantendo o vencimento de 30/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 229/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARX ALLAN FREIRE DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 126/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NILZETE GONÇALVES MARQUES, portador(a) do RG Nº 1316996-3 SSP/MT e COREN/MT 211798-TE, residente e domiciliado a Rua 14-B, Nº 1564-W, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 231/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 211798-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 30/06/21, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 231/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NILZETE GONCALVES MARQUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 127/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado REINALDO PEREIRA DE SOUZA, portador(a) do RG Nº 1282132-2 SESP/MT e CNH 01446220491, residente e domiciliado a Rua 15/A, 1762/W, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 206/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo 347/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 206/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443- 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REINALDO PEREIRA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 128/2021 – Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado REJANE DO NASCIMENTO SILVA, portador(a) do RG Nº 1631933-8 SSP/MT e COREN/MT 529203-TE, residente e domiciliada a Travessa 25-B, Quadra 15, Lote 02, Bairro: Residencial Madri, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 171/2019, aditivado pelos Termos Aditivos n° 122/2020 e 382/2020 no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 529203-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 07/08/2019, referente ao Processo Seletivo 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 05/08/21, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 171/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

REJANE DO NASCIMENTO SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 129/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSEVELT GOMES DE SOUZA, portador(a) do RG Nº 1133474-6 SESP/MT e CNH 01972527092, residente e domiciliado a Rua Olivio de Lima, 352/S, Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A),

ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 207/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo 339/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 207/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443- 3.1.90.13.00.0.1.02. 000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSEVELT GOMES DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 130/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/ 2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SABINO LEAL DE LIMA, portador do RG Nº 1468436-5 SSP/MT e CNH 02957421473, residente e domiciliado a Rua L, Quadra 32, Lote 17, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 210/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo 332/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 210/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443- 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SABINO LEAL DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 131/2021 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 254/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL

DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSENILDA DE FÁTIMA FERREIRA NASCIMENTO, portador do RG. Nº 1281080-0 SSP/MT e COREN/MT 338440-TE, residente e domiciliado a Rua 110, Nº 1597-N, Quadra 01, Lote 15, Bairro: Jardim Taiamã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 254/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU COREN/MT 338440-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.

2.1.1 - Prorrogar o prazo de vigência de 02/01/2021 à 31/01/2021, ou até o fim do surto, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e protocolo nº 1569/2021e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSENILDA DE FÁTIMA FERREIRA NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 132/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 253/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PAMELLA CRISTINA DA SILVA, portador do RG. Nº 21601399 SSP/MT e COREN/MT 1467967-TE, residente e domiciliado a Rua 20, Nº 1264, Complemento próximo ao Fórum, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 253/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU - COREN/MT 1467967-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.

2.1.1 - Prorrogar o prazo de vigência de 02/01/2021 à 31/01/2021, ou até o fim do surto, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAMELLA CRISTINA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 111 A 121

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº111/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, **RG. nº 11735562 SJ/MT,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELIANA DE SOUZA,** portadora do RG. Nº 1426879-5 SSP/MT e COREN/MT 1133598/TE, residente e domiciliada a Rua 26-A, n° 382-S, Bairro: Vila Alta II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 462/2018, aditivado pelos Termos Aditivos n° 318/2019, 090/2020 e 364/2020 no cargo de **Técnico de Enfermagem, COREN/MT 1133598/TE,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/06/2018, referente ao processo seletivo 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– **Será alterada a Dotação Orçamentária,** mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de **10/06/2021**,podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 462/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33514, **com efeito retroativo a 01/01/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 12 de janeiro de 2021.**

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIANA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº112/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARLI DA SILVA BANDEIRA, portadora do RG. Nº 954427 SSP/MT e COREN/MT 251084/TE, residente e domiciliada a Rua 10, N° 479-N, Bairro: Cohab Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 229/2020, aditivado pelo Termo Aditivo n° 377/2020 no cargo de Técnico de Enfermagem, COREN/MT 251084/TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo n° 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 30/06/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 229/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417

– 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARLI DA SILVA BANDEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 113/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 292/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANESSA NICOLETTI ARAÚJO portadora do RG. Nº 737379 SESDC/RO e CRM/MT 10139, residente e domiciliada a Rua 11-A, n° 344-W, Bairro: Jardim do Lago. no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 292/2020, no cargo de Médico Visitador - CRM 10139-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 01/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais e mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 292/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 7.276,43 (Sete mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00 0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 - 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANESSA NICOLETTI ARAÚJO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 114/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA VILL, portador(a) do RG Nº 1145055-0 SJ/MT e COREN/MT 315188-TE, residente e domiciliado a Rua 04, Nº 191-W, Bairro: Vila Esmeralda, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 236/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 315188-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 30/06/21 ou até o fim do surto conforme Memo 0734/RH/SMS/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 236/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude

do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUREA CRISTINA DA SILVA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 115/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 002/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CINARIA BATISTA COIMBRA, portador(a) do RG Nº 1458770-0 SSP/MT, COREN/MT 777512-TE, residente e domiciliada a Travessa 38, Quadra 07-B, Lote 11, Bairro: Jardim Acapulco, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 247/2020, aditivado pelo Termo Aditivo n° 373/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 529203-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 12/08/2020, referente ao processo seletivo 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 13/08/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 247/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CINARIA BATISTA COIMBRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 116/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DAMIÃO GOMES FURTADO, portador(a) do RG Nº 2045608-90 SSP/MT e CNH 00141212074, residente e domiciliado a Rua 02, Quadra 08, Lote 12, Jardim São Luiz, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 202/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo 333/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 202/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443- 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DAMIÃO GOMES FURTADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 117/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELENA OLIVEIRA DA SILVA, portador(a) do RG Nº 859786 SSP/MT e COREN/MT 251133-TE, residente e domiciliado a Rua Tupi, 185/N, Bairro: Vila Araputanga, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 228/2020, aditivado por meio do Termo Aditivo 374/2020 no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 251133-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 30/06/21 ou até o fim do surto, conforme Memo 0734/RH/SMS/2020, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 228/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELENA OLIVEIRA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 118/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FERNANDA DE PAULA MARQUES, portador(a) do RG Nº 1040490-2 SSP/MT e COREN/MT 225569-TE, residente e domiciliado a Rua 02, Nº 935-W, Bairro: Jardim Santa Amália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente

CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 185/2019, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU - COREN/MT 225569-TE na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 185/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FERNANDA DE PAULA MARQUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 119/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS, portador(a) do RG Nº 3150247-4 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Vereador Ramon Sanches Marques, 473/S, Bairro: Jardim Cidade Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 260/2020, no cargo de Telefonista Auxiliar de Regulação Médica – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 04/11/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 10/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 260/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCA MARYLIN DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 120/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO

MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS, portador(a) do RG Nº 160792-8 SSP/MT e CNH 02646625978, residente e domiciliado a Rua José Garcia Lacerda, 53/N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 201/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo 334/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 03/10/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 201/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443- 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO LENILSON DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 121/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI , portador(a) do RG Nº 1475839-3 SSP/MT e CNH 02646200544, residente e domiciliado a Rua 90, 594/N, Bairro: Tarumã II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 208/2019, aditivado por meio do Termo Aditivo 335/2020, no cargo de Motorista – SAMU, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12x36 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 207/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxilio Pecuniário no valor de RS 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como verba indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT .

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443- 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEFFERSON ALEX DA SILVA STEFANI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 051 A 060

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 051/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 293/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELIDIORRAINE DE MOURA, portadora do RG. Nº 238174611 SEJUSP/MT, PIS nº 161.02183.99-2 e COREN/MT 858304/TE, residente e domiciliado a Rua dos Pequis, Nº 697-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 293/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 858304/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 01/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 293/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIDIORRAINE DE MOURA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 052/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 301/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 3391854-6 SEDS/AL, PIS nº 161.94311.90.9 e COREN/MT 1075576/TE, residente e domiciliado a Rua 38, S/N, Bairro: Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 301/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1075576/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 301/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen-

ça de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOSÉ ADEILDO ALVES DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 053/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 274/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LEIDIANE ALVES TEIXEIRA, portadora do RG. Nº 1689466-9 SESP/MT, PIS nº 164.60736.74-0 e COREN/MT 1529497/TE, residente e domiciliado a Rua 40, Nº 1230-N, Lote P, Bairro: Área de Reserva, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 274/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1529497/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 274/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIDIANE ALVES TEIXEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 054/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 243/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JÉSSICA RAMOS, portadora do RG. Nº 1916625-7 SSP/MT e CRF/MT 3984, residente e domiciliado a Rua Antonio Hortolani, Nº 1821-W, Bairro: Jardim Amélia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 243/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 260/2020 e 390/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 3984, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 243/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.

13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JÉSSICA RAMOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 055/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 264/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA, portadora do RG. Nº 1580313-9 SESP/MT, PIS nº 203.96088.34-6 e COREN/MT 1490479/TE, residente e domiciliado a Rua 19, Nº 2658-W, Bairro: Residencial Barcelona, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 264/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1490479/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 264/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCILENE DE OLIVEIRA PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 056/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 297/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PATRICIA DE SOUZA, portadora do RG. Nº 1758860-0 SSP/MT, PIS nº 204.18795.75.9 e COREN/MT 634324/TE, residente e domiciliado a Rua Falcão, S/N, Quadra 20, Lote 19, Bairro: Jardim Alto da Boa Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 297/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 634324/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 02/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 297/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PATRICIA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 057/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 272/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA, portadora do RG. Nº 2227531-2 SSP/MT, PIS nº 20418798758 e CREFITO/UF 266700-F/MT, residente e domiciliado a Rua K, S/N, Quadra 05, Lote 17, Bairro: Morada do Sol, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 272/2020, no cargo de Fisioterapeuta – CREFITO/UF 266700-F/MT, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 30 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 272/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 3.500,94 (Três mil e quinhentos reais e noventa e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

KELCILENE NASCIMENTO PEREIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 058/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 285/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NAYARA CAMPOS, portadora do RG. Nº 1803985-5 SSP/MT, PIS nº 117.51240.97.0 e COREN/MT 413812, residente e domiciliado a Rua 20-B, Nº 1540-N, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 285/2020, no cargo de Enfermeiro – COVID-19 COREN/MT 413812, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 285/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NAYARA CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 059/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 294/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LEIA MARTA VIEIRA DIAS, portadora do RG. Nº 1585622-4 SSP/MT, PIS nº 209.22722.07-7 e COREN/MT 788198/AE, residente e domiciliado a Rua 23, S/N, Bairro: Jardim do Sul, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 294/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 788198/AE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 01/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 294/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEIA MARTA VIEIRA DIAS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 060/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 266/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NITA DE LIMA, portadora do RG. Nº 1493010-2 SSP/MT, PIS nº 209.69150.77-0 e COREN/MT 1047746/TE, residente e domiciliado a Rua A, Nº 3365-N, Bairro: Jardim Bela Vista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 266/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 1047746/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 266/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NITA DE LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 101 A 111

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 101/2021– Referente ao Processo Seletivo 002/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA, portador do RG Nº 6868762-4 SESP/PR e COREN/MT 938685-TE, residente e domiciliado a Avenida Primavera, Nº 1485-N, Bairro: Residencial Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 860/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 369/2020 e 430/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 938685-TE, com jornada de trabalho de 40horas, firmado no dia 09/11/2018, referente ao Processo Seletivo nº 002/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 06/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 860/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção dA UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021..

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANDELICE DE OLIVEIRA GARCIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº102/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente

CONTRATANTE e do outro lado ANA LIGIA MUNHOZ, portadora do RG. Nº 001414171 SSP/MS e COREN/MT 1350606/TE, residente e domiciliada a Rua 35, n° 804, Bairro: Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 188/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 327/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem - SAMU, COREN/MT 1350606/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no termo aditivo nº 327/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANA LIGIA MUNHOZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 103/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 271/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado BENEDITA DE PAIVA SILVA, portadora do RG. Nº 16586689 SEJUSP/MT e COREN/MT 000.668.784/TE, residente e domiciliado a Travessa 05, n° 134-E, Bairro: Jardim Paulista, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 271/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19 e URA, COREN/MT 1529497/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 271/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

BENEDITA DE PAIVA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 104/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 275/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado HIGOR JÚNIOR BEZERRA SANTOS, portador do RG. Nº 2735965-4 SESP/MT, PIS nº 190.54603.78-2, residente e domiciliado a Rua 80, N° 625-N, Tarumã II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 275/2020, no cargo de Maqueiro, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 275/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.132,52 (Um mil cento e trinta e dois reais e cinquenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HIGOR JÚNIOR BEZERRA SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 105/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/ 2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JOÃO BATISTA OENNING, portador do RG. Nº 708311 SSP/MT e CNH Nº 00249647345, residente e domiciliado a Rua 13-A, N° 1016-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 209/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 336/2020, no cargo de Motorista – SAMU na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 209/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO BATISTA OENNING

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº106/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 263/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO portadora do RG. Nº 1036969-4 SEJUSP/AC, PIS nº 164.93815. 35-4 e COREN/MT 001.043.236/TE, residente e domiciliado a Rua Wilson de Almeida, S/N, Bairro: Indefinido, no município de Nova Olímpia – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 263/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 001.043.236/ TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/ 11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 263/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA ROSARIA BARBOSA DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 107/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 300/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NATYLLA DA SILVA DUARTE portadora do RG. Nº 706017-2 PC/PA, PIS nº 166.50549.72-2 e COREN/MT 001. 509.352/TE, residente e domiciliado a Rua 24, N° 1879, Bairro: Novo Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 300/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 001.509.352/ TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 02/ 12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 300/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NATYLLA DA SILVA DUARTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 108/2021– Referente ao Processo Seletivo Nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NUBIA GOMES BARROS, portadora do RG. Nº 17.281.186 PC/MG e CRM 10031-MT, residente e domiciliado a Rua 16-B, Nº 1518-W, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 199/2019, aditivado através dos Termos Aditivos nº 340/2020, no cargo de Médico Regulador – SAMU - CRM 10031-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 199/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas SAMU.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NUBIA GOMES BARROS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 109/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 304/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSALINA MARTINS DA SILVA, portadora do RG. Nº 1324420-5 SESP/MT, PIS nº 125.87222.40-2 e COREN/MT 000.635.080/TE, residente e domiciliado a Rua 30 de Julho, n° 437, Bairro: Vila Portuguesa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 304/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19 e ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIA COVID-19, COREN/MT 1529497/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 11/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 274/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen-

ça de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSALINA MARTINS DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 110/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 250/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA portadora do RG. Nº 60266043-9 SSP/SP e CRM/UF 6849-MT, residente e domiciliada a Rua 17-A, n° 1448-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 250/2020, aditivado através do Termo Aditivo nº 363/2020, no cargo de Médico Plantonista CRM/UF 008724-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 10/08/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas, mantendo o vencimento de 09/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 250/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SOFIA NEMESIA TORRICO MENDEZ DUTRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº111/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal **VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT** e pela Secretária Municipal de Saúde **GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA**, **RG. nº 11735562 SJ/MT,** doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado **ELIANA DE SOUZA,** portadora do RG. Nº 1426879-5 SSP/MT e COREN/MT 1133598/TE, residente e domiciliada a Rua 26-A, n° 382-S, Bairro: Vila Alta II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 462/2018, aditivado pelos Termos Aditivos n° 318/2019, 090/2020 e 364/2020 no cargo de **Técnico de Enfermagem, COREN/MT 1133598/TE,** com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 11/06/2018, referente ao processo seletivo 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– **Será alterada a Dotação Orçamentária,** mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de **10/06/2021**,podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 462/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de **R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 33514, **com efeito retroativo a 01/01/2021.**

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – M**T, 12 de janeiro de 2021.**

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELIANA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 091 A 100

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 091/2021 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 160/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ, portador do RG. Nº V871342 SDPMAF/RJ e CRM 9870-MT, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, Nº 237-W, Sala II Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 160/2019, aditivado através dos Termos Aditivos nº 075/2020 e 422/2020, no cargo de Médico Cirurgião CRM 9870-MT - Lei 4466/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 20/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 18/05/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 160/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 14.408,75 (Quatorze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VLADIMIR SANCHEZ JIMENEZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 092/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 278/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIELLI SOUZA MARQUES, portador do RG. Nº 1846775-0 SSP/MT e COREN/MT 000.048.091, residente e domiciliada a Rua 120, S/N, Quadra 27, Lote 04, Bairro: Altos do Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 278/2020, no cargo de Enfermeiro – COREN/MT 000.048.091, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais firmado no dia 24/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 278/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIELLI SOUZA MARQUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 093/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 290/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado APARECIDA SÔNIA DA SILVA, portadora do RG. Nº 611.148 SSP/MT, PIS nº 170.57061.18-6 e COREN/MT 000.222.057/TE, residente e domiciliado a Rua José Cândido Melhorança, n° 617-N, Apto. 9, Bairo: Jardim Eldorado, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 290/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem COVID-19, COREN/MT 000.222.057/TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 290/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.505,29 (Um mil quinhentos e cinco reais e vinte e nove centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

APARECIDA SÔNIA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 094/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 510/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JAMYLLE DA SILVA SOUZA, portadora do RG. Nº 2415100-9 SSP/MT e COREN/MT 474859, residente e domiciliada a Rua 20, n° 285-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 510/2018, aditivado através dos Termos Aditivos n° 352/2019, 103/2020 e 375/2020 no cargo de Enfermeiro – COREN/MT 474859, com jornada de trabalho de 40 horas semanais firmado no dia 09/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 06/07/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 510/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAMYLLE DA SILVA SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 095/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 209/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA, portadora do RG. Nº 2258909-0 SSP/MT e COREN/MT 000.504.758, residente e domiciliada a Rua 5-A. N° 892-W, Bairro: Santa Lúcia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 280/2020, no cargo de Enfermeiro – COVID-19 COREN/MT 000.504.758, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais firmado no dia 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 280/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JEYCILLANE EMANUELLE SANTOS DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 096/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 279/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARIA APARECIDA DE JESUS XAVI-

ER GUSMÃO portadora do RG. Nº 2229654-9 SSP/MT e COREN/MT 000.607.563, residente e domiciliada a Rua Júlio Martines Benevides, 1263-S, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 279/2020, no cargo de Enfermeiro - COREN/MT 000.607.563, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 279/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA APARECIDA DE JESUS XAVIER GUSMÃO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 097/2021 – Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 282/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado PAMELA NEVES DE OLIVEIRA portadora do RG. Nº 1953096-0 SSP/MT e COREN/MT 000.498.082, residente e domiciliada a Rua dos Jerivas, S/N, Quadra 71, Lote 09, Bairro: Parque do Bosque, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 282/2020, no cargo de Enfermeiro - COVID-19 COREN/MT 000.498.082, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais, firmado no dia 20/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 282/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PAMELA NEVES DE OLIVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 098/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 277/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO

MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RAIANE APARECIDA GONÇALVES, portador do RG. Nº 2382075-6 SSP/MT e COREN/MT 000.527.128, residente e domiciliada a Avenida Paraná, n° 488-N, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 277/2020, no cargo de Enfermeiro – COREN/MT 000.048.091, com jornada de trabalho de 12X36 horas semanais firmado no dia 19/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 277/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 4.621,45 (Quatro mil seiscentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RAIANE APARECIDA GONÇALVES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 099/2021– Referente ao Processo Seletivo 002/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSANE BOTTCHER, portador(a) do RG. Nº 1014038-7 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua Celso Rosa Lima, Nº1352/N, Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 424/2018, aditivado por meio dos Termos Aditivos nº 077/2020, 281/2019 e 367/2020, no cargo de Técnico em Raio X, com jornada de 40 horas semanais, firmado no dia 10/05/2018, referente ao Processo Seletivo nº 002/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 13/05/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 424/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 - Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento – Ficha: 412– 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 417 – 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Seção: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021..

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSANE BOTTCHER

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº100/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 248/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VALDIR PEREIRA DOS SANTOS, portador do RG. Nº 1929842-0SSP/MT e CRF/MT, residente e domiciliado a Avelina Jaci Bohn, n° 1224-S, Bairro: Shangrilá, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 248/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 395/2020 e 267/2020, no cargo de Farmacêutico - CRF/MT 5714, com jornada de trabalho de 20 horas semanais, firmado no dia 20/07/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 20 horas semanais, mantendo o vencimento de 16/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 248/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.310,72 (Dois mil trezentos e dez reais e setenta e dois centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 - Enfrentamento de Emergência COVID-19 – Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0.3. 00.077000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 2195 – 3.1.90. 13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Seção: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 071 A 080

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 071/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 295/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS, portadora do RG. Nº 2137921-1 SSP/MT, PIS nº 26804830928 e CRM/UF 0010693/MT, residente e domiciliado a Rua Roberto Carlos Brolio, Nº 799, Apto 101, Bairro: Nossa Senhora Aparecida, em Campo Novo do Parecis – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 295/2020, no cargo de Médico Plantonista COVID-19 CRM/UF 0010693/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 01/12/ 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 12 horas, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 295/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GEOVANA MARIA PESSOA CAMPOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 072/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 302/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JAIME OLIVEIRA AGUIAR, portador do RG. Nº 1051060-5 SJ/MT, PIS nº 130.87113.40-8 e CRM/UF 4819/MT, residente e domiciliado a Rua Arlindo Nogueira Gomes, Nº 349-W, Bairro: Parque das Mansões, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 302/2020, no cargo de Médico Plantonista COVID-19 CRM/UF 4819/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 10/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 12 horas, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 302/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JAIME OLIVEIRA AGUIAR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 073/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 307/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado THIAGO ALMEIDA GUILHEN, portador do RG. Nº 26870125 SSP/SP e CRM/UF 11610/MT, residente e domiciliado a Rua Almerindo Cotrin, Nº 1509-E, Bairro: Jardim Europa, em Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 307/2020, no cargo de Médico Plantonista COVID-19 CRM/UF 11610/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 21/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 12 horas, mantendo o vencimento de 28/02/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 307/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1.

90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THIAGO ALMEIDA GUILHEN

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 074/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GISELLE GRIPP DA SILVA, portadora do RG. Nº 1854292-1 SSP/MT e COREN/MT 836432-TE, residente e domiciliado a Rua 52, Nº 1884-N, Jardim Europa, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 187/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 331/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU - COREN/MT 836432-TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 187/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021..

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GISELLE GRIPP DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 075/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado VANIA CORREA STASIAK, portadora do RG. Nº 1639325-2 SSP/MT e COREN/MT 1013307-TE, residente e domiciliado a Rua das Cabriúva, Nº 628-S, Bairro: Jardim dos Ipês, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 186/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 329/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU - COREN/MT 1013307-TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 186/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021..

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VANIA CORREA STASIAK

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 076/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA, portador do RG. Nº 2122163-4 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 30-A, Nº 1132-W, Bairro: Jardim Califórnia, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 189/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 325/2020, no cargo de Radio Operador – SAMU, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 189/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEXANDRE JOSÉ SILVEIRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 077/2021 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARCIO JOSÉ DA SILVA, portador do RG. Nº 1930085-9 SSP/MT e CNH Nº 05035386988, residente e domiciliado a Rua 40, Quadra 33, Lote 27, Bairro: Jardim Novo Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 203/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 337/2020, no cargo de Motorista – SAMU na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 203/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Qui-

nhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARCIO JOSÉ DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 078/2021 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RONEI RAMOS DO NASCIMENTO, portador do RG. Nº 1361640-4 SSP/MT e CNH Nº 01733228549, residente e domiciliado a Rua 30, Nº 684-E, Bairro: Jardim do Sul, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 204/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 338/2020, no cargo de Motorista – SAMU na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 204/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RONEI RAMOS DO NASCIMENTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 079/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO, portador do RG. Nº 2227058-2 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 40, Nº 734-N, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 213/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 324/2020, no cargo de Telefonista Aux. Reg. Médica

- TARMS na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 213/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEXANDRE BRUNO GALDINO CARVALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 080/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FABÍULA DA SILVA, portadora do RG. Nº 2327288-0 SSP/MT e COREN/MT 1201630-TE, residente e domiciliado a Avenida Nilo Torres, Nº 1643-W, Bairro: Jardim Itália, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 184/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 328/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU - COREN/MT 1201630-TE, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 184/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021..

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FABÍULA DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 081 090

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 081/2021 – Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida

a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LEANDRO DE MELO LIMA, portador do RG. Nº 1270149-1 SSP/MT e CNH Nº 03877769892, residente e domiciliado a Rua 17-A, Nº 37-N, Bairro: Jardim Santiago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 205/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 346/2020, no cargo de Motorista – SAMU na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 205/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LEANDRO DE MELO LIMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 082/2021 – Referente ao Processo Seletivo 001/ 2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RICHARD PESSOA DE SOUZA, portador do RG. Nº 1989540-2 SSP/MT e CNH Nº 05224660512, residente e domiciliado a Travessa 13, Quadra 26, Lote 07, Bairro: Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 235/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 354/2020, no cargo de Motorista – SAMU na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 01/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 12X36 horas semanais e mantendo o vencimento de 30/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 235/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RICHARD PESSOA DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 083/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 254/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FRANCISCO ANTONIO CANHOTO, portador do RG. Nº 1615966 SSP/PR e CRM 002785-MT, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, Nº 615-W, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 254/2019, aditivado através dos Termos Aditivos nº 449/2020 e 634/2020, no cargo de Médico Cirurgião CRM 002785-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 02/12/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 30/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 254/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 14.408,75 (Quatorze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FRANCISCO ANTONIO CANHOTO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 084/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 182/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MARLON MUNIZ MARQUES, portador do RG. Nº 09.432.207-0 DIC/RJ e CRM 008292-MT, residente e domiciliado a Rua 14, Nº 892-S, Bairro: Jardim Uirapuru, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 182/2019, aditivado através dos Termos Aditivos nº 272/2020 e 632/2020, no cargo de Médico Cardiologista CRM 008292-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 18/09/ 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas semanais e mantendo o vencimento de 31/08/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 182/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito reais) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MARLON MUNIZ MARQUES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 085/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 528/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NUBIA GOMES BARROS, portadora do RG. Nº 17.281.186 PC/MG e CRM 10031-MT, residente e domiciliado a Rua 16-B, Nº 1518-W, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 528/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 353/2019, 610/2019, 106/2020 e 419/2020, no cargo de Médico Nefrologista CRM 10031-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 24/07/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas semanais e mantendo o vencimento de 02/07/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 528/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NUBIA GOMES BARROS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 086/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA, portador do RG. Nº 1985035-2 SSP/MT e COREN/MT 1069532-TE, residente e domiciliado a Rua 74-A, Nº 346-W, Bairro: San Diego, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2020, aditivado através do Termo Aditivo nº 227/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 1069532-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 01/07/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 30/06/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 227/2020.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEAZER ARAÚJO DE ALMEIDA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 087/2021– Referente ao Processo Seletivo 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROSELI RODRIGUES DE SOUZA, portador do RG. Nº 3165834-2 SSP/MT e COREN/MT 387535-TE, residente e domiciliado a Rua C, S/N, Quadra 23, Lote 04, Bairro: Jardim Buritis, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 211/2020, aditivado através do Termo Aditivo nº 421/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – COREN/MT 387535-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 25/03/2020, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 24/03/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 211/2020.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROSELI RODRIGUES DE SOUZA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 088/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 899/2018.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES, portador do RG. Nº 21749540 SSP/MT e CRM 002881-MT, residente e domiciliado a Rua José Florêncio Godrim, Nº 157-S, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 899/2018, aditivado através dos Termos Aditivos 655/2019, 448/2020 e 635/2020, no cargo de Médico Pediatra CRM 002881-MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 12/12/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas semanais e mantendo o vencimento de 04/12/2021 podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 899/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CIROLUIZ DA SILVA FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 089/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 261/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado THOMSON MARQUES PALMA, portador do RG. Nº 08134922-7 SEPC/RJ e CRM 009045-MT, residente e domiciliado a Rua 16-B, Nº 1622-W, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 261/2020, no cargo de Médico Cirurgião CRM 009045-MT - Lei 4466/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 13/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais e mantendo o vencimento de 16/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 261/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 14.408,75 (Quatorze mil quatrocentos e oito reais e setenta e cinco centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

THOMSON MARQUES PALMA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 090/2021– Referente ao Processo Seletivo 003/ 2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado WILLIS LONGARETTI SARRY, portador do RG. Nº 2456001-4 SSP/MT, residente e domiciliado a Rua 31, Nº 988-E, Bairro: Jardim Acapulco, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 403/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 275/2019, 067/2020 e 604/2020, no cargo de Auxiliar Administrativo, com jornada de trabalho de 40 horas semanais,firmado no dia 19/04/2018, referente ao Processo Seletivo nº 003/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

2.1 - Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 40 horas semanais, mantendo o vencimento de 17/04/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 403/2018.

2.2 – O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e ses-

senta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 - Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 - 3.1.90.13.00.0.1. 02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

WILLIS LONGARETTI SARRY

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 154 A 159

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMO ADITIVO Nº 154/2021 – Referente ao Processo Seletivo 001/ 2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no CPF: 432.285.341-20 e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, CPF nº 036.501.509-13 e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ALEX SILVA RUIZ, portador do RG. Nº 0917560-1 SSP/MT, CPF sob nº 570.151.121-91 e CNH Nº 00188993980, residente e domiciliado a Rua 15, Nº 861-E, Bairro: Residencial Paris, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 239/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 403/2020, no cargo de Motorista – SAMU na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 12X36 horas, firmado no dia 04/11/2019, referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, conforme Memorando nº 103/ RH/SMS/2021 e protocolo nº 02729/2021.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.188,70 (Um mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos) Auxílio Pecuniário no valor de R$ 500,78 (Quinhentos reais e setenta e oito centavos) como Verba Indenizatória e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 103/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02729/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196 – SAMU, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ALEX SILVA RUIZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 155/2021– Referente ao Processo Seletivo Nº 001/ 2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no CPF: 432.285.341-20 e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, CPF nº 036.501.509-13 e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA, portadora do RG. Nº 1520998-0 SSP/MT, CPF sob nº 004.174.021-12 e CRM 6665/ MT, residente e domiciliado a Rua João do Prado Arantes, Nº 1084-W,

Bairro: Jardim do Lago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 200/2019, no cargo de Médico Intervencionista – SAMU - CRM 6665/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 200/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 103/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02729/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 156/2021 – Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no CPF: 432.285.341-20 e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, CPF nº 036.501.509-13 e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA portadora do RG. Nº 1520998-0 SSP/MT, CPF sob nº 004.174.021-12 e CRM/UF 6665/MT, residente e domiciliada a Rua João do Prado Arantes, n° 1084-W, Bairro: Jardim do Lago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 227/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 355/2020, no cargo de Médico Plantonista CRM/UF 6665/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 14/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas, mantendo o vencimento de 12/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 227/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 103/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 02729/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INGRID IARA RODRIGUES DA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 157/2021 – Referente ao Processo Seletivo Nº 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL

DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no CPF: 432.285.341-20 e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, CPF nº 036.501.509-13 e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO, portador do RG. Nº 1780458-2 SESP/MT, CPF sob nº 021.436.081-44 e CRM 8700/MT, residente e domiciliado a Rua 03, Nº 1962-W, Bairro: Jardim Tangará, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 637/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 468/2019, 276/2020, 356/2020 e 409/2020, no cargo de Médico Intervencionista – SAMU - CRM 8700/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 04/09/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, mantendo o vencimento de 01/09/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 637/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 130/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02729/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02. 000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JOÃO CARLOS SILVESTRE VELASCO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 158/2021 – Referente ao Processo Seletivo Nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no CPF: 432.285.341-20 e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, CPF nº 036.501.509-13 e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA, portador do RG. Nº 3606394 SEGUP/PA, CPF sob nº 864.777.572-49 e CRM 8220/MT, residente e domiciliado a Rua Júlio Martinez Benevides, Nº 261-S, Residencial Altos da Serra, Apto 06, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 198/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 341/2020, no cargo de Médico Regulador – SAMU - CRM 8220/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 198/2019

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) por plantões de 24 horas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 130/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02729/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02. 000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TIAGO TEIXEIRA LIMA SILVA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMO ADITIVO Nº 159/2021 – Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e inscrito no CPF: 432.285.341-20 e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, CPF nº 036.501.509-13 e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR, portador do RG. Nº 13427962 SSP/MT, CPF sob nº 716.648.901-49 e CRM/UF 007979/MT, residente e domiciliada a Rua 17-A, n° 1448-W, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 251/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 434/2020, no cargo de Médico Clínico Geral - Plantonista CRM/UF 007979/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 21/11/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantão de 12 horas, mantendo o vencimento de 19/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 251/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 103/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 02729/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2305.0000 – Manutenção da UPA – Unidade de Pronto Atendimento - Ficha: 412 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000.000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 417 3.1.90.13.00.0.1.00.000000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033514, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON LUIZ DA CRUZ JUNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e publicado por afixação em lugar de costume na data supra e disponibilizado no site: www.tangaradaserra.mt.gov.br

Tangará da Serra, 28 de janeiro de 2021.

Joanete da Silva Almeida Marli Mott Boligon Vieira

Chefe de Pessoal Agente Administrativo II

Arielzo da Guia e Cruz

Secretário Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021, do tipo: **MAIOR DESCONTO POR ITEM,** sob a forma de **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÓLEO DIESEL S-500, ÓLEO DIESEL S-10 E ETANOL), COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO MENSAL DIVULGADO PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DE PETRÓLEO),** conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, torna público o resultado e homologação do certame acima referido, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 29.01.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira. Chefe do Departamento de Licitações e Contratos. Portaria nº 045/2021.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE PESSOAL - JANEIRO 2021 - Nº 133 A 148

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

Av. Brasil, 2350, Jardim Europa em Tangara da Serra-MT

Fone: (65) 3311-4800 ou 3311-4801

TERMOADITIVONº 133/2021 – Referente ao Contrato Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 252/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado HILDETE RODRIGUES RAMALHO, portador do RG. Nº 14244802 SEJSP/MT e COREN/MT 818645-TE, residente e domiciliado a Rua 64-A, Nº 120-W, Bairro: Jardim San Diego, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente

CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 252/2020, no cargo de Técnico de Enfermagem – SAMU COREN/MT 818645-TE, com jornada de trabalho de 40 horas semanais, firmado no dia 04/09/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.

2.1.1 - Prorrogar o prazo de vigência de 02/01/2021 à 31/01/2021, ou até o fim do surto, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 1.565,64 (Um mil quinhentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02. 000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HILDETE RODRIGUES RAMALHO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 134/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 239/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ROGERIO MACIEL DUTRA portador do RG. Nº 1363806-8 SSP/MT e CRM/UF 186339/SP, residente e domiciliado a Rua 17-A, Nº 1448-N, Bairro: Vila Horozonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 239/2020, aditivado através dos Termos Aditivos nº 266/2020, 362/2020 e 626/2020, no cargo de Médico Plantonista CRM/UF 186339/SP, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 15/07/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.

2.1.1 - Prorrogar o prazo de vigência de 11/01/2021 à 31/01/2021, ou até o fim do surto, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ROGERIO MACIEL DUTRA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 135/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 238/2020.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado HERICK FREDI CORREIA portador do RG. Nº 2177695-4 SSP/MT e CRM/UF 10700/MT, residente e domiciliado a Rua Antonio Hortolani, Nº 196-W, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 238/2020, aditivado através do Termo Aditivo nº 633/2020, no cargo de Médico Plantonista CRM/UF 10700/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 10/07/2020

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária e Prazo de Vigência.

2.1.1 - Prorrogar o prazo de vigência de 06/01/2021 à 31/01/2021, ou até o fim do surto, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e prot9ocolo nº 2550/2021.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 057/RH/SMS/2020 e Protocolo nº 1569/2021 e Memorando nº 097/RH/SMS/2021 e protocolo nº 2550/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.122.0014.2323.0000 – Enfrentamento de Emergência COVID-19 - Ficha: 2194 – 3.1.90.04.00.0. 3.00.077000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 2195 3.1. 90.13.00.0.3.00.077000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033272, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

HERICK FREDI CORREIA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 136/2021– Referente ao Processo Seletivo Nº 003/ 2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO, portadora do RG. Nº 2143352-6 SSP/MT, e CRM 9001/MT, residente e domiciliado a Rua Juracina Torres de Oliveira (24-A), Nº 293-W, Bairro: Jardim Tangará II, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 778/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 604/2019, 345/2020 e 629/2020, no cargo de Médico Intervencionista – SAMU - CRM 9001/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 05/10/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, mantendo o vencimento de 02/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 778/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02. 000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANDYARA LIMA DOS SANTOS VERCIANO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 137/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA, portador do RG. Nº 40.270.879-9 SSP/SP e COREN/MT 190930-ENF, residente e domiciliado a Avenida Manoel José de Arruda, Nº 675, Residencial Shangri-lá, Casa 01, Bairro: Jardim Califórnia, em Cuiabá – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 232/2019, aditivado através dos Termos Aditivos nº 270/2020 e 351/2020, no cargo de Enfermeiro SAMU -COREN/MT 190930-ENF, com plantões de 24 horas, firmado no dia 01/11/2019, referente ao processo seletivo 001/2019..

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 30/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 232/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CARLOS EDUARDO SCAGLIA ROSA

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 138/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DANIELA STIVAL MACHADO, portadora do RG. Nº 2994701-4 SSP/MT e COREN/MT 318681-ENF, residente e domiciliado a Rua 180, Quadra 49, Lote 07, Nº 172-N, Bairro: Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 193/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 320/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 318681-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 193/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presen-

ça de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELA STIVAL MACHADO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

T**ERMOADITIVONº 139/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado DANIELY DE SOUZA SANTOS, portadora do RG. Nº 2583956-0 SEJUSP/MT e COREN/MT 550872-ENF, residente e domiciliado a Rua 28, Nº 81-N, Bairro: Residencial Santa Rosa, Apto 01, Bairo: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 196/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 321/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 550872-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 196/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02. 000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DANIELY DE SOUZA SANTOS

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 140/2021– Referente ao Contrato de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado Nº 161/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788. 239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado FÁBIO MENDES FERNANDES, portador do RG. Nº 07298173-1 IFP/RJ e CRM 6047/MT, residente e domiciliado a Rua 14, Nº 502-W, Bairro: Vila Alta, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço Emergencial por Tempo Determinado nº 161/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 076/2020, no cargo de Médico Cirurgião CRM 6047/MT - Lei 4466/2015, na Secretaria Municipal de Saúde, com jornada de trabalho de 30 horas semanais, firmado no dia 20/05/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo a carga horária de 30 horas semanais, mantendo o vencimento de 18/05/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 161/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 10.806,58 (Dez mil oitocentos e seis reais e cinquenta e oito centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443- 3.1.90.13.00.0.1.02. 000000-000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FÁBIO MENDES FERNANDES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 141/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado GRASIELE MATUCHAKE REZENDE, portadora do RG. Nº 1553541-0 SJSP/MT e COREN/MT 238801-ENF, residente e domiciliado a Rua João do Prado Arantes, Nº 1347 - W, Bairro: Jardim do Lago, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 192/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 322/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 238801-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 192/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GRASIELE MATUCHAKE REZENDE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 142/2021– Referente ao Processo Seletivo Nº 003/2017.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO, portadora do RG. Nº 3014700-0 SESP/MT, e CRM 8701/MT, residente e domiciliado a Rua 03, Nº 1962-W, Bairro: Jardim Tangará, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 619/2018, aditivado através dos Termos Aditivos nº 467/2019, 257/2020, 357/2020 e 411/2020, no cargo de Médico Intervencionista – SAMU - CRM 8701/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 30/08/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, mantendo o vencimento de 01/09/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 619/2018.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIANA ELOISA BOLOGNESI VICENZOTTO VELASCO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 143/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE, portadora do RG. Nº 1438267-9 SSP/MT e COREN/MT 367266-ENF, residente e domiciliado a Avenida Tancredo Neves, Nº 1722-N, Bairro: Jardim Olímpico, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 197/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 323/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 238801-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 197/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

LUCIENE CARLOS VIEIRA DUARTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 144/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MONIQUE MAIRA MACIEL, portadora do RG. Nº 1833621-3 SSP/MT e COREN/MT 439487-ENF, residente e domiciliado a Rua João do Prado Arantes, Nº 143-W, Complemento Apto – 114, Bairro: Centro, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 194/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 319/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 439487-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 07/10/2019, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 05/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 197/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MONIQUE MAIRA MACIEL

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 145/2021– Referente ao Processo Seletivo Nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA e RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR, portador do RG. Nº 1342796-2 SSP/MT e CRM 7979/MT, residente e domiciliado a Rua 17-A, Nº 1448-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 259/2020, no cargo de Médico Intervencionista – SAMU - CRM 7979/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 03/11/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, mantendo o vencimento de 02/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 259/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

NELSON LUIZ DA CRUZ JÚNIOR

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 146/2021– Referente ao Processo Seletivo Nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RENAN MOURA TORRES, portador do RG. Nº 21481687 SSP/MT e CRM 8919/MT, residente e domiciliado a Rua 70, Nº 308, Bairro: Jardim Tarumã, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 233/2019, aditivado através do Termo Aditivo nº 350/2020, no cargo de Médico Intervencionista – SAMU - CRM 8919/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 24 horas, firmado no dia 01/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 24 horas no SAMU, mantendo o vencimento de 30/10/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 233/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 2.042,00 (Dois mil e quarenta e dois reais) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU - Ficha: 438 – 3.1.90.04.000.1.02.000000 - 000 - Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 443 - 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 - 000 -Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RENAN MOURA TORRES

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 147/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ, portadora do RG. Nº 1106519-2 SSP/MT e CRM/UF 004793/MT, residente e domiciliado a Rua 17-A, Nº 1448-N, Bairro: Vila Horizonte, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 247/2019, no cargo de Médico Clínico Geral - Plantonista CRM/UF 004793/MT, na Secretaria Municipal de Saúde, com plantão de 12 horas, firmado no dia 21/11/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo plantões de 12 horas, mantendo o vencimento de 19/11/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 247/2019.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância por plantões de 12 horas realizados de segunda a sexta-feira o valor de R$ 1.147,31 (Um mil cento e quarenta e sete reais e trinta e um centavos) e trabalhados durante sábados, domingos e feriados o valor de R$ 1.380,67 (Um mil trezentos e oitenta reais e sessenta e sete centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2309.0000 – Manutenção do Hospital Municipal - Ficha: 462 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 Contratação por Tempo Determinado – Ficha: 466 3.1.90.13.00.0.1.02.000000 -000 Obrigações Patronais – Unidade Orçamentária: 033303, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RODINEIA DE FÁTIMA MACIEL DUTRA CRUZ

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

TERMOADITIVONº 148/2021– Referente ao Processo Seletivo nº 001/2019.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL QUE FAZEM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - ESTADO DE MATO GROSSO, estabelecida a Avenida Brasil, 2350-N, JARDIM EUROPA, inscrita no CGC nº 03.788.239/0001-66, representado pelo Prefeito Municipal VANDER ALBERTO MASSON, portador da cédula de Identidade RG: Nº 03913902 SSP/MT e pela Secretária Municipal de Saúde GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA, RG. nº 11735562 SJ/MT, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado MAIARA DANDARA LOCATELLI, portadora do RG. Nº 1764221-3 SSP/MT e COREN/MT 417735-ENF, residente e domiciliado a Rua 10-A, Nº 667-W, Bairro: Jardim Tangará I, no município de Tangará da Serra – MT, doravante designado simplesmente CONTRATADO(A), ajustam e contratam de conformidade com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 – O presente Termo Aditivo refere-se ao Contrato de Pessoal de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 222/2020, no cargo de Enfermeiro - SAMU COREN/MT 417735-ENF, com plantão semanal de 24 horas, firmado no dia 18/05/2020, referente ao processo seletivo 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

– Será alterada a Dotação Orçamentária, mantendo os plantões de 24 horas, mantendo o vencimento de 17/05/2021, podendo ser rescindido conforme cláusula prevista no contrato nº 222/2020.

– O contratante em contra-prestação aos serviços executados pelo contratado pagará a importância de R$ 780,23 (Setecentos e oitenta reais e vinte e três centavos) e insalubridade conforme a LTCAT.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O presente aditamento e Alteração de Dotação justifica-se pela criação e alteração de unidades orçamentárias dos servidores, em virtude do novo orçamento de 2021 sendo necessário as trocas/movimentações, conforme Memorando nº 098/RH/SMS/2021 e Protocolo nº 02554/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1 – Para cumprimento das despesas com a celebração do presente Termo, fica onerada a seguinte dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: 03.02.10.302.0015.2307.0000 - Manutenção do SAMU – Ficha: 438 – 3.1.90.04.00.0.1.02.000000-000 - Contratação por Tempo Determinado Ficha: 443 – 3.1.90.13.00.0.1.02.000000-000 -Obrigações Patronais – Seção: 033196, com efeito retroativo a 01/01/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1 – Permanecem inalteradas as demais disposições contratuais.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nominadas, para que produza seus efeitos jurídicos.

Tangará da Serra – MT, 12 de janeiro de 2021.

VANDER ALBERTO MASSON GICELLY MARIA LORENZI ZANATTA SOUSA

PREFEITO MUNICIPAL SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

MAIARA DANDARA LOCATELLI

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Aldinéia Rodrigues Angola Bruna de Souza Ramos Barros

RG: 1749744-2 SESP/MT RG: 20928742 SSP/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
EDITAL DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2021.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 01/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

VENCEDORES:

ANTONIO DALMIR PEREIRA PAIS – ME

CNPJ: 00.106.143/0001-82

R$ 548.682,25

V TEIXEIRA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS

CNPJ: 17.428.978/0001-51

R$ 244.274,25

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 29 DE JANEIRO DE 2021.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 - REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO Nº 010/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL - MT, através da Equipe Responsável por Licitações na modalidade de Pregão Presencial, designada pela Portaria nº 007/2021, de 04 de janeiro de 2021, em cumprimento aos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e ainda dos Decretos Municipais nºs. 593 de 12/01/2010, e 901 de 24/03/2014, torna público que encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 para REGISTRO DE PREÇOS – Processo Licitatório Nº 010/2021, cujo objeto trata de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada no Serviço de Transporte Escolar de alunos que residem na Zona Rural e arredores, compreendendo os Assentamentos Rurais: Olga Benário, Renascer, linha Fazenda Promissão, Fazenda Matão e Fazenda Santa Tereza, nos períodos matutinos e vespertinos, para atender alunos matriculados na Escola Municipal Matilde Altenhofem e na Escola Estadual Ivaldino Frâncio, ambas da cidade de União do Sul, para o ano letivo de 2021, conforme detalhamento no Anexo I (Termo de Referência) do edital.

Data de Expedição do Edital: 29/JANEIRO/2021.

Data de abertura/julgamento: 11/FEVEREIRO/2021.

Horário: 09:00 horas.

Local: Prédio Sede da Prefeitura Municipal de União do Sul – MT, sito à Av. Curitiba, 94 – centro – União do Sul – MT.

Critério de julgamento: Menor Preço por Item.

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal, no endereço acima, das 07:00h as 11:00h e das 13:00h as 17:00 horas e/ou pelo telefone 0xx (66) 3540-1283 e/ou 99292-3797, Email: licitacao@uniaodosul.mt.gov.br ou no sítio: www.uniaodosul.mt.gov.br.

União do Sul/MT, 29 de Janeiro de 2021.

RODRIGO VARELA DOS SANTOS

Pregoeiro - Portaria nº 007/2021

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Contabilidade e Assessoria.

Nº do Contrato: Nº 008/2021.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: AG CONSULTORIA E CONTABILIDADE LTDA. - EPP

CNPJ: 05.011.768/0001-84.

Objeto: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Orçamentária, Contábil, Financeira e Patrimonial, visando o Cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF, normas da Secretaria do Tesouro Nacional-STN e Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e demais Legislações da contabilidade aplicada ao setor público, conforme segue: **a)** Assessoria técnica contábil na implementação, na pratica e execução das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBC T SP), do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e a convergência dos padrões internacionais de Contabilidade do Setor Público; **b)** Assessoramento no preenchimento e encaminhamento dos Demonstrativos exigidos pela Secretaria do Tesouro Nacional como: (SICONFI) Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária Bimestral, Relatório de Gestão Fiscal Quadrimestralmente, Balanço Anual (DCA) anualmente; **c)** Assessoramento no Planejamento Estratégico e Governamental do Município, Elaboração das Peças Orçamentárias, Plano Plurianual PPA, Elaboração da Proposta de Lei de Diretrizes Orçamentária anual-LDO e Elaboração da Proposta Orçamentária anual- LOA; **d)** Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações ao SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE ORÇAMENTOS PÚBLICOS EM SAÚDE (**SIOPS**) **bimestralmente**; **e)** Assessoramento e acompanhamento na Elaboração das informações sobre Orçamentos Públicos em Educação (SIOPE) **bimestralmente**; **f)** Assessoramento Gerencial na Aplicação dos Recursos Públicos, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), Confecção, Analises e Apresentação dos Índices de Gestão, Gastos com Pessoal, Despesas com Saúde, Educação, FUNDEB e monitoramento dos Limites previstos na Constituição Federal; **g)** Assessoramento e Acompanhamento da organização patrimonial do Poder Executivo; **h)** Assessoramento e acompanhamento na Elaboração dos Controles e Demonstrações para o TCE-MT.

Valor: R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais).

Cód. Dotação Orçamentária/Fonte:

(45) 04.001.04.122.0001.2.008 – 3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

Vigência: 12 (doze) meses, de 01/01/2021 a 31/01/2022.

Data de assinatura: 01/02/2021.

Signatários:

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito em Exercício de União do Sul

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Pela Contratada.

PORTARIA Nº 040/2021

Altera a composição da **Comissão Permanente de Licitações** do Poder Executivo Municipal, do Exercício de 2021, e dá outras providências.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI, Prefeito Municipal em Exercício, de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto no § 4º, do artigo 51, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada pelas Leis: nº 8.883, de 08.06.94; nº 9.032, de 28.04.95; nº 9.648, de 27.05.98, e demais alterações posteriores;

Considerando a necessidade de recomposição da Comissão Permanente de Licitações – CPL, devido à inobservância do § 4º, do art. 51, da Lei nº 8.666/93, quando da instituição da CPL para o corrente ano de 2021, feita através da Portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021;

Considerando, por fim, a conveniência administrativa e o interesse público;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, fica alterada a composição titular e a suplência da Comissão Permanente de Licitações - CPL, no âmbito do Poder Executivo do Município de União do Sul, Estado de Mato Grosso, instituída pela Portaria nº 006/2021 de 04 de janeiro de 2021, passando a ter a seguinte composição:

I - Membros Titulares da CPL:

1º) VANDERLEI TELLES - Presidente;

2º) DEVANILDO BENÍCIO DE ALMEIDA - Secretário;

3º) DÉBORA PESTANA TEDESCO - Membro.

II – Membros Suplentes da CPL:

1º) ADRIMONE MARIA HELBING CORREA;

2º) LETÍCIA PESSINI DOS SANTOS;

3º) LEANDRO ROBERTO DE SOUZA.

Art. 2º - Ficam mantidos em plena vigência os demais dispositivos da Portaria Nº 006/2021, de 04 de janeiro de 2021, que não contrariarem a presente Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul, MT, 01 de fevereiro de 2021.

ITACIR JOSÉ BIOLCHI

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 01/2021

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores e Lei 10520: MODALIDADE: Pregão Eletrônico de Preço 01/2021-SRP, com objetivo “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS HOSPITALARES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT”. Teve como “VENCEDORES”, as empresas as empresas MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 21.484.336/0001-47, vencedora, dos ITENS, 1, 15, 17, 21, 30, 37, 43, 72, 82, 83 e 84, no valor global de R$ 53.174,00, a empresa CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ: 05.443.348/0001-77, vencedora, dos ITENS, 2, 5, 22, 23, 24, 25, 45, 55, 64, 65, 66, 96, 97, 102 e 105, no valor global de R$ 21.100,50, e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ: 12.889.035/0001-02, vencedora, dos ITENS, 3, 19, 31, 52 e 95, no valor global de R$ 16.075,00, a empresa FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 22.803.038/0001-35, vencedora, dos ITENS, 4, 6, 7, 8, 9, 11, 16, 27, 32, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 41, 42, 46, 47, 49, 50, 54, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 67, 68, 69, 70, 71, 73, 74, 75, 76, 80, 81, 86, 87, 88, 91, 92, 98, 101, 103, 104, 106, 107, 108, 112, 118, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 128, 129, 130 e 131, no valor global de R$ 95.510,71, a empresa SALVI, LOPES & CIA. LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 82.478.140/0001-34, vencedora, dos ITENS, 10, 20, 48, 99 e 100, no valor global de R$ 1.511,80, a empresa FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 25.034.906/0001-58, vencedora, dos ITENS, 12, 44 e 63, no valor global de R$ 14.398,00, a empresa VALE DO TAPAJOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP, inscrito no CNPJ: 36.960.961/0001-95, vencedora, dos ITENS, 14, 26, 53, 90, 113, 117 e 119, no valor global de R$ 20.825,55, a empresa SINOMEDICA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA - ME, inscrito no CNPJ: 10.317.320/0001-23, vencedora, dos ITENS, 18 no valor global de R$ 4.392,00, a empresa A NU-

NES REPRESENTACOES - ME, inscrito no CNPJ: 37.497.084/0001-20, vencedora, dos ITENS, 89, 94, 110, 111 e 127, no valor global de R$ 9. 883,00, a empresa MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE - ME, inscrito no CNPJ: 17.992.596/0001-56, vencedora, dos ITENS, 93, no valor global de R$ 6.297,00, a empresa DENTEMED EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LTDA, inscrito no CNPJ: 07.897.039/0001-00, vencedora, dos ITENS, 109, no valor global de R$ 2.910, 00, a empresa LIMP SAFE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 08.973.252/0001-09, vencedora, dos ITENS, 115 e 116, no valor global de R$ 20.290,00, e a empresa ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI - ME, inscrito no CNPJ: 10.462.477/0001-42, vencedora, dos ITENS, 126 no valor global de R$ 550,62. Vale de São Domingos – MT, 28 de Janeiro de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

CONSELHO DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE

O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE VÁRZEA GRANDE, torna pública a relação das entidade que apresentaram requerimento de inscrição junto à Secretaria-Geral do Concidade (Secretaria Municipal de Planejamento), nos termos do Edital publicado no Diário Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios, com o objetivo de participar do processo de escolha dos representantes da sociedade civil organizada, a saber:

1. Associação Comercial e Empresarial – ACIVAG – CNPJ 01.364.371/0001-15

2. Associação Catadores Materiais Recicláveis – ASCAVAG – CNPJ 10.921.355/0001-77

3. Instituto de Mulheres Negras – IMUNE – CNPJ 09.199.315/0001-84

4. Associação das Construtoras e Incorporadoras de Mato Grosso – ACIMT – CNPJ 26.596.378/0001-93

5. Sindicato das Empresas de Compra e Venda – SECOV – CNPJ 00. 561.428/0001-03

6. ARCA – MULTINCUBADORA – CNPJ 04.545.780/0001-06

7. Sindicato dos Engenheiros de Mato Grosso – SENGE – CNPJ 01. 265.750/0001-58

8. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA – CNPJ 03. 471.158/0001-38

9. Sociedade São Vicente Paulo – SSVP – CNPJ 00.087.575/0001-93

10. Associação Caminhando Para Mais Um Sonho – ACAMIS – CNPJ 14.904.923/0001-82

11. Ordem dos Advogados do Brasil – OAB – CNPJ 03.539.731/0001-06

12. Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL – CNPJ 01.637.408/0001-31

13. Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU – CNPJ 14.820.959/0001-88

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 01 de fevereiro de 2021.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Secretário-Geral do Concidade

RESOLUÇÃO AD REFERENDUM Nº 004/2021

Várzea Grande 26 de janeiro de 2021

O conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere LeiMunicipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993.

Considerando o art. 196, inciso III da Constituição da República, o que prevê a participação da comunidade como diretriz do Sistema Único de Saúde – SUS.

Considerando a Lei Municipal nº 1.291 de 13 de maio de 1993, que dispões sobre o Conselho Municipal de Saúde e da outras providencias;

Considerando o disposto inciso V do artigo 20 do Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde;

Considerando o disposto no parágrafo primeiro do artigo 5º do regimento interno deste Órgão Colegiado;

Considerando o §4º do art. 6º do Regimento Interno deste Órgão Colegiado;

Considerando que o mandato da atua Ouvidora venceu no mês de julho de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º-Definir as funções da Ouvidoria do Conselho Municipal de Saúde, órgão da estrutura organizacional básica do Conselho Municipal de Saúde, sendo elas.

I – Detectar e ouvir reclamações e denuncias no âmbito do SUS;

II – Investigar sua procedência;

III – Apontar responsáveis ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 2º - O ouvidor do Conselho Municipal de Saúde, nos exercícios de suas atribuições deverá:

I – Agir com autonomia;

II – Proceder com ética e respeito;

III – Executar sigilo profissional

IV – Negociar e administrar conflitos;

V – Ser imparcial; VI – Adotar uma postura mais propositiva e pedagógica do que contestatória, apresentando ao usuário do SUS os seus direitos e deveres;

VII Ter conhecimento sobre o funcionamento do Sistema Único de Saúde, seus princípios e diretrizes e legislação pertinente.

VIII- ter boa comunicação e relacionamento interpessoal;

Art. 3º - O Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde será eleito pelo Conselho Municipal de Saúde e o seu mandato será por um período de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para mais 01 (um) mandato.

Parágrafo Único – Após a posse do ouvidor do Conselho Municipal de Saúde, o mesmo só poderá ser substituído mediante deliberação de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros em reunião plenária do CMS

Art. 4º - As inscrições para o provimento do cargo de Ouvidor do Conselho Municipal de Saúde obedecerão ao seguinte Cronograma;

Parágrafo Único – O Ouvidor (a) de que trata o caput cumprirá carga-horaria de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - Estarão habitados a concorrer ao cargo os profissionais que preencherem os seguintes requisitos:

Ter mais de 18 anos; Ensino médio completo; Estar em dia com suas obrigações junto ao Conselho de Classe (se for o caso); Ter conhecimento sobre a legislação que norteia o Sistema Único de Saúde – SUS.

§ 2º - O Ouvidor eleito terá que cumprir carga horaria de 40 horas semanais e a remuneração salarial terá como referencia o valor do cargo comissionado DNS – 6, conforme Lei nº 4.083/2015.

§ 3º - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição seu “Curriculum Vitae” e proposta de trabalho.

§ 4º - A posse do ouvidor do Conselho Municipal de Saúde eleito na reunião de que trata a alínea “F” do artigo 4º, dar-se-á logo após a publicação do ato de nomeação do mesmo no referido cargo, pelo chefe do po-

der executivo municipal, que deverá ocorrer em no máximo 15 dias após a eleição, em ocasião da reunião do Plenário do CMS-VG, devendo o candidato eleito apresentar:

Cédula de identidade, expedida pela Secretaria de Segurança Publica ou carteira de habilitação; Certificado de Conclusão do Ensino médio, reconhecido pelo Ministério da Educação – MEC; Inscrição no Órgão de Classe correspondente caso tenha.

Art. 5º - A Eleição para o cargo de Ouvidor (a) do CMS/VG, será de acordo com o seguinte cronograma:

A) 26 de janeiro – Convocação da Eleição de Ouvidor (a) do CMS/VG; B) 01 a 10 de fevereiro – Inscrição de Candidatos; C) 12 de fevereiro – Apresentação de impugnações de candidaturas; D) 15 de fevereiro – Julgamento das impugnações de candidaturas; E) 16 de fevereiro – Divulgação das relações de candidatos aptos a concorrer à eleição; F) 17 de fevereiro – Apresentação de recursos; G) 18 de fevereiro – Realização da eleição de Ouvidor (a) do CMS/VG, as 09:00 horas, na sede administrativa do CMS/VG, sito à Avenida Alzira Santana, nº 2602 – Bairro Costa Verde. H) A posse do Ouvidor (a) do Conselho Municipal de Saúde eleito (a) na reunião de que trata o Art. 15 – Parágrafo Único do Regimento Interno, dar-se-á logo após a publicação do ato de nomeação do mesmo, no referido cargo, pelo chefe do poder executivo municipal , que deverá ocorrer em no máximo 30 dias após a eleição, em ocasião da reunião do Plenário do CMS/VG.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala das deliberações do Conselho Municipal de Saúde de Várzea Grande, 26 de janeiro de 2021.

Marcos de Castro Quaresma

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologação

Homologação a Resolução nº 004/2021 do Conselho Municipal de Saúde/VG

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Municipal de Saúde

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): L. ANTONIO DE CARVALHO E CIA LTDA (SUBWAY CRISTO REI)

Data da Notificação: 30/06/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ n°: 21.139.397/0002-58

Processo nº: 679721/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ROGÉRIO DE ARAUJO SALES – ME (ECELL ACESSÓRIOS)

Data da Notificação: 30/06/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 14.930.899/0001-56

Processo nº: 679722/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): FEB COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA (POSTO FEB CONVENIÊNCIA)

Data da Notificação: 30/06/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ n°: 37.483.070/0001-58

Processo nº: 679717/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PORTARIA Nº046/2021

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

Edital de Convocação nº. 01, de 29 de Janeiro de 2021.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA, DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO DE VÁRZEA GRANDE – DAE/VG, criada pela Lei Municipal n º 1.733/1997 e alterada pela Lei Municipal nº 1.866/1998, no uso de suas atribuições legais, resolve:

1. Convocar os candidatos relacionados no quadro "1", aprovados no Concurso Público nº 001/2017 de acordo com a ordem de classificação do edital de homologação nº 001/2017, a comparecer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação deste edital, na Coordenadoria de Recursos Humanos desta Autarquia Municipal, à Av. Gov. Júlio Campos, 2599, Jardim dos Estados, nesta Cidade, no horário das 08h00minh às 11h30-minh e das 13h30minh às 17h30minh, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. O candidato dever á apresentar os documentos constantes do Anexo I;

1.2. Para realização da perícia médica, em cumprimento da exigência do item 1 7, do Anexo I, o candidato deverá estar de posse dos exames resultados dos exames médicos, constante do Anexo II.

2. O não comparecimento do candidato no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da data de publicação do presente edital e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Quadro 1

CLASS	INSC.	NOME	DOC. IDENT.	CARGO	SITUAÇÃO
20	33493	JACELAYNE NAYANE NUNES JAQUES	25248138—SESP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/CADASTRADOR	CLASSIFICADO
3	26806	VALDEMIR SIQUEIRA DE CAMARGO	04468775 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/ELETRECISTA	CLASSIFICADO
70	23466	EDINEI CARLOS DA SILVA	13813110 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
71	33715	LUCAS VINICIUS JOÃO DA COSTA	21287155 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
72	5224	MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS	14681862 – SEJUSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
73	5496	DAIANA DE OLIVEIRA CAMPOS	1481153-7 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
74	1408	JOÃO MARCOS QUERUBIM DE PAULA	23863307 – SSP/MT	AGENTE DE SANEAMENTO/OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	CLASSIFICADO
4	20867	JOÃO PEDRO PIOTO DOS SANTOS	22206655 – SSP/MT	AGENTE DE SENEAMENTO/TÉCNICO DE LABORATÓRIO	CLASSIFICADO
42	6166	RAPHAEL FORTES	2355085-6 – SSP/MT	AUXILIAR DE SANEAMENTO/ MANUTENÇÃO DE REDE ÁGUA/ESGOTO	CLASSIFICADO

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande – MT, 29 de Janeiro de 2021.

.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente – DAE/VG

ANEXO I

DOS DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Cédula de Identidade (RG); * **2.** CPF;* **3.** 02 fotos 3x4 recentes; **4.** Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso na área de atuação exigida no Edital, reconhecido pelo MEC; * **5.** Comprovante no conselho de classe (se houver); * **6**. Carteira de Trabalho (página de identificação do trabalhador frente e verso); * **7**. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP; * **8**. Certidão de nascimento ou casamento ou averbação;* **9.** Titulo de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;* **10.** Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa do Serviço Militar (se do sexo masculino); * **11.** Comprovante de endereço atualizado; * **12**. CPF do cônjuge; **13.** CPF do pai e da mãe; **14**. CPF dos filhos maiores de 18 anos; **15**. Certidão de nascimento dos filhos menores de 18 anos; **16.** Carteira de vacinação para filhos menores de 14 anos; **17.** Atestado de Sanidade e Capacidade Física e Mental emitido por Órgão ou profissional especializado; **18**. Exames Médicos, Anexo II; **19**. Declaração de não acúmulo de cargo **(reconhecer firma em cartório)** - Anexo III; **20**. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e de seus dependentes **(reconhecer firma em cartório)**- Anexo IV;

	21. Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Estadual dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **22.** Certidão negativa de antecedentes criminais de 1º e 2º grau da Justiça Federal dos lugares que residiu nos últimos 05 anos; **23**. Outros que estiverem presentes no edital do Concurso. **24.** Certidão de não acúmulo de cargos empregos ou funções públicas salvos nos casos constitucionalmente emitidos pelas prefeituras de Cuiabá e Várzea Grande e Estado SAD.

*- **Documentos deverão ser autenticados em cartório.**

ANEXO II

OS EXAMES MÉDICOS PARA NOMEAÇÃO E POSSE

I – **DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO/PERFIL**	**1.** Hemograma completo; **2.** Tipagem sanguínea; **3.** Glicemia (em jejum); **4.** Eletrocardiograma (com avaliação cardiológica, se patológico, definir o grau); **5**. Raios-X do tórax PA (com laudo) **6.** Colpo citologia oncótica (mulheres acima dos 35 anos de idade);

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

E QUE NÃO RECEBE PROVENTOS DE APOSENTADORIA

DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULO DE FUNÇÃO

Eu,.....Brasileiro(a)

Estado Civil .....,portador do documento de identidade nº.....,

Expedido pelo... ..... Residente.....nº.....

Bairro.....cidade.....

Estado de Mato Grosso, DECLARO, que não estou infringindo o inciso "XVI" ,

do artigo 37 da Constituição Federal e tenho disponibilidade de tempo para cumprir a carga horária exigida pela Departamento de água esgoto DAE.VG.

Art 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI. (Redação dada pela Emenda Constitucional n° 19, de 1998)

Por ser verdade, dato e firmo o presente, sob as penas da lei.

Várzea Grande.....de .....2021.

_____

Assinatura do Declarante

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu,_____, CPF:_____._____._____-____, Domiciliado na Rua: _____Bairro:_____, Cidade: _____, UF: ____, declaro sob as penas da lei que meu patrimônio é composto dos seguintes bens e respectivos valores atuais de mercado:

Itens	Bens	Valor
1		
2		
3		
4		

Declaro ainda que o(s) valor (es) acima apresentado(s) é(são) verdadeiro(s) e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam no cumprimento das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo a confirmação e averiguação das informações acima.

Várzea Grande, _____, de _____ de 2021.

_____ Assinatura do Declarante

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSÉ NUNES DA SILVA (NUNES SOM E ACESSÓRIOS)

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 701.608.992-49

Processo nº: 679929/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MERCEARIA VITORIA COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA (DISTRIBUIDORA E CONVENIÊNCIA VITÓRIA)

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 29.567.086/0001-10

Processo nº: 679930/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WILTON ALVES DE SOUZA (WILTON BAR E MERCEARIA)

Data da Notificação: 14/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 28.089.793/0001-86

Processo nº: 679916/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e, com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): F. A. SCHMAEDECKE EIRELI - ME (PASTELARIA DO NONO)

Data da Notificação: 13/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 07.683.968/0001-09

Processo nº: 679924/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Despesa com Pessoal	Despesa Executada com Pessoal													
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
Despesa com Pessoal (Últimos 12 Meses)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	23.657.881,93	25.360.411,09	26.939.421,79	26.085.949,81	26.592.437,94	26.829.376,47	26.966.951,76	27.293.913,70	27.908.414,66	28.105.738,56	34.470.178,77	56.875.727,65	357.086.404,13	569.535,67
Pessoal Ativo	20.677.875,55	22.295.718,66	23.749.428,43	22.889.082,80	23.388.780,91	23.608.262,18	23.688.904,08	23.978.669,30	24.517.776,24	24.734.897,66	31.095.881,78	48.226.511,10	312.851.788,69	569.535,67
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	18.216.790,35	19.497.787,09	20.709.337,44	20.070.001,58	20.330.423,03	20.546.391,41	20.866.700,63	21.008.626,21	21.508.209,06	21.714.275,26	27.147.268,10	42.607.489,49	274.223.299,65	569.535,67
Obrigações Patronais	2.461.085,20	2.797.931,57	3.040.090,99	2.819.081,22	3.058.357,88	3.061.870,77	2.822.203,45	2.970.043,09	3.009.567,18	3.020.622,40	3.948.613,68	5.619.021,61	38.628.489,04	
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	2.980.006,38	3.064.692,43	3.189.993,36	3.196.867,01	3.203.657,03	3.221.114,29	3.278.047,68	3.315.244,40	3.390.638,42	3.370.840,90	3.374.296,99	8.649.216,55	44.234.615,44	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	2.662.446,22	2.737.846,75	2.771.803,31	2.849.423,70	2.853.825,70	2.877.726,83	2.920.762,79	2.951.645,83	2.976.118,22	2.990.544,83	2.968.737,56	7.849.611,10	39.410.494,84	
Pensões	317.560,16	326.843,68	418.190,05	347.443,31	349.831,33	343.387,46	357.284,89	363.598,57	414.520,20	380.296,07	405.559,43	799.605,45	4.824.120,60	
Outros Benefícios Previdenciários														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	3.149.076,59	3.179.661,11	3.266.881,19	3.304.787,26	3.354.441,64	3.471.266,34	3.502.826,38	3.513.263,26	3.826.882,52	3.782.428,76	3.939.405,58	9.238.981,62	47.529.902,25	411.334,99
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	52.143,32	86.383,92	69.282,60	100.315,02	106.385,90	242.546,82	157.765,26	184.188,48	436.244,10	411.587,86	476.537,36	589.765,07	2.913.145,71	411.334,99
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	7.605,23	67.013,44	13.830,38			88.571,23		215.046,43	
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	109.321,66	20.979,53			36.793,48								167.094,67	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	2.980.006,38	3.064.692,43	3.189.993,36	3.196.867,01	3.203.657,03	3.221.114,29	3.278.047,68	3.315.244,40	3.390.638,42	3.370.840,90	3.374.296,99	8.649.216,55	44.234.615,44	
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	20.508.805,34	22.180.749,98	23.672.540,60	22.781.162,55	23.237.996,30	23.358.110,13	23.464.125,38	23.780.650,44	24.081.532,14	24.323.309,80	30.530.773,19	47.636.746,03	309.556.501,88	158.200,68

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	
	Valor	% sobre a RCL Ajustada
DTP e Apuração do Cumprimento do Limite Legal	-	-
RECEITA CORRENTE LIQUIDA - RCL (IV)	751.725.703,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	751.725.703,41	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (IIIa + IIIb)	309.714.702,56	41,20
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	405.931.879,84	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	385.635.285,85	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	365.338.691,86	48,60

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP								
	Exercício de Descumprimento do Limite			Exercício do Primeiro Período Seguinte			Exercício do Segundo Período Seguinte		
	No Quadrimestre/Semestre			Primeiro Período Seguinte			Segundo Período Seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor Mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b-d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Percentual Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal									

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.2 - Trajetória de Retorno ao Limite da Despesa Total com Pessoal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 01 | Tabela 1.4 - Demonstrativo da Despesa com Pessoal - Ente Consorciado

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Consolidada	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	221.675.011,39	214.874.174,98	205.887.410,50	267.701.087,46
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	76.499.055,27	71.907.750,31	67.492.910,67	131.067.549,97
Empréstimos	55.487.997,95	52.597.579,81	48.491.966,89	111.786.231,57
Internos	55.487.997,95	52.597.579,81	48.491.966,89	111.786.231,57
Externos				
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos				
Externos				
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	21.011.057,32	19.310.170,50	19.000.943,78	19.281.318,40
De Tributos				
De Contribuições Previdenciárias	21.011.057,32	19.310.170,50	19.000.943,78	19.281.318,40
De Demais Contribuições Sociais				
Do FGTS				
Com Instituição Não Financeira				
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) Vencidos e Não Pagos	92.250.430,10	90.514.983,55	87.838.759,80	84.580.469,32
Outras Dívidas	52.925.526,02	52.451.441,12	50.555.740,03	52.053.068,17
DEDUÇÕES (II)	55.354.891,36	115.376.029,12	166.983.364,64	135.745.275,96
Disponibilidade de Caixa	55.354.891,36	115.376.029,12	166.983.364,64	135.745.275,96
Disponibilidade de Caixa Bruta	61.691.215,66	121.818.688,75	173.338.562,91	137.596.582,20
(-) Restos a Pagar Processados	6.336.324,30	6.442.659,63	6.355.198,27	1.851.306,24
Demais Haveres Financeiros				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	166.320.120,03	99.498.145,86	38.904.045,86	131.955.811,50
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	625.417.272,74	634.247.907,24	710.889.381,30	751.725.703,41
(-) Transferências Obrigatórias da União Relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	625.417.272,74	634.247.907,24	710.889.381,30	751.725.703,41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,44	33,88	28,96	35,61
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	26,59	15,69	5,47	17,55
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	750.500.727,29	761.097.488,69	853.067.257,56	902.070.844,09
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	675.450.654,56	684.987.739,82	767.760.531,80	811.863.759,68
Outros Valores Não Integrantes da DC	-	-	-	-
Precatórios Anteriores a 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial				
Insuficiência Financeira				
Depósitos e Consignações Sem Contrapartida				
RP Não-Processados				
Antecipações de Receita Orçamentária - ARO				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida	Cálculo da Dívida Consolidada Líquida			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Dívida Contratual de PPP				
Apropriação de Depósitos Judiciais				

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida											
	Exercício em que Excedeu o Limite			Exercício do primeiro período seguinte			Exercício do segundo período seguinte			Exercício do terceiro período seguinte		
	Quadrimestre em que Excedeu o Limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c) = (b-a)	Redutor mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	Limite (e) = (b-d)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	% DCL (l)
Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Valores Percentuais												

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro — TesouroNacional	**Relatório de Gestão Fiscal**
	Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
	Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
	CNPJ:
	Exercício: 2020
	Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 02 | Tabela 2.1 - Trajetória de Retorno ao Limite da Dívida Consolidada Líquida - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	
Identificação do Quadrimestre em que Excedeu o Limite e dos Períodos de Retorno	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas	Saldos das Garantias Concedidas e Contragarantias Recebidas			
	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2020		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
Garantias Concedidas	-	-	-	-
Garantias Concedidas	-	-	-	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	641.206.889,01	634.250.238,88	710.889.381,30	751.725.703,41
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)				
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	641.206.889,01	634.250.238,88	710.889.381,30	751.725.703,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)				
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	141.065.515,58	139.535.052,55	156.395.663,89	165.379.654,75
LIMITE DE ALERTA (inciso III § 1º do art. 59 da LRF)	126.958.964,02	125.581.547,30	140.756.097,50	148.841.689,28
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
Contragarantias Recebidas	-	-	-	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às Operações de Crédito Externas				
Em Garantia às Operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 03 | Tabela 3.0 - Demonstrativo das Garantias e Contragarantias de Valores

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Operações de Crédito	-	-
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de Crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Apuração do Cumprimento dos Limites	Apuração do Cumprimento dos Limites	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Apuração do Cumprimento dos Limites	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	751.725.703,41	
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas Individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)		
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	751.725.703,41	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)		
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	120.276.112,55	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	108.248.501,29	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	52.620.799,24	7,00

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	Valor Realizado no Período	
	VALOR REALIZADO	
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Outras Operações Que Integram a Dívida Consolidada	-	-
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos		
Contribuições Previdenciárias		
FGTS		
Operações de Reestruturação e Recomposição do Principal de Dívidas		

RGF-Anexo 04 | Tabela 4.0 - Demonstrativo das Operações de Crédito - Estados, DF e Municípios

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURONACIONAL

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Disponibilidade de Caixa	Disponibilidade de Caixa									
		OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS								
	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g)=(a-(b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.088.759,60	79.806,24	76.748,99	49.344,05	313.049,70	0,00	569.810,62	29.736,82	0,00	540.073,80
Recursos Ordinários	1.088.759,60	79.806,24	76.748,99	49.344,05	313.049,70		569.810,62	29.736,82		540.073,80
Outros Recursos não Vinculados										
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	253.392.660,82	1.649,70	134.429.560,28	33.247,76	-1.483.045,55	0,00	120.411.148,63	8.483.509,49	0,00	111.927.639,14
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	3.655.833,49	0,20	486.184,59	297,00	-351.108,53		3.520.460,23	1.677.067,28		1.843.392,95
Transferências do FUNDEB	65.835,84		126.281.543,24		-358.132,72		-125.857.574,68	274.545,98		-126.132.120,66
Outros Recursos Vinculados à Educação	3.430.879,54				3.845,94		3.427.033,60	8.630,00		3.418.403,60
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	-350.760,27		139.864,22		178.357,01		-668.981,50	324.349,94		-993.331,44
Outros Recursos Vinculados à Saúde	10.906.958,59		51.678,04		-305.027,52		11.160.308,07	5.002.926,27		6.157.381,80
Recursos Vinculados à Assistência Social	5.608.756,22		1.500,00		-190.055,32		5.797.311,54	137.770,99		5.659.540,55
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	207.662.111,98	1.649,50	7.354.790,19		-276.645,84		200.582.318,13			200.582.318,13
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro										
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-2.061.875,16						-2.061.875,16			-2.061.875,16
Recursos de Alienação de Bens/Ativos										
Outros Recursos Vinculados	24.474.920,59		114.000,00	33.050,76	-184.278,57		24.512.148,40	1.058.219,03		23.453.929,37
TOTAL (III) = (I + II)	254.481.420,42	81.455,94	134.506.309,27	82.691,81	-1.169.995,85	0,00	120.980.959,25	8.513.246,31	0,00	112.467.712,94

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TesouroNacional

Relatório de Gestão Fiscal
Prefeitura Municipal de Várzea Grande - MT (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2020
Período de referência: 3º quadrimestre

RGF-Anexo 05 | Tabela 5.0 - Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Receita Corrente Líquida	Valor Até o Quadrimestre
	Valor Até o Quadrimestre
Receita Corrente Líquida	-
Receita Corrente Líquida	751.725.703,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	751.725.703,41
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	751.725.703,41

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Despesa com Pessoal	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa com Pessoal	-	-
Despesa Total com Pessoal - DTP	309.714.702,56	41,20
Limite Máximo (incisos **I**, **II** e **III** art. 20 da LRF) - <%>	405.931.879,84	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único art. 22 da LRF) - <%>	385.635.285,85	51,30
Limite de Alerta (inciso **II** do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	365.338.691,86	48,60

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Dívida Consolidada	Comparativo do Saldo da Dívida	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada	-	-
Dívida Consolidada Líquida	131.955.811,50	17,55
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	902.070.844,09	120,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Garantias de Valores	Comparativo do Saldo de Garantia	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Garantias de Valores	-	-
Total das Garantias Concedidas		
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	165.379.654,75	22,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Operações de Crédito	Valor Realizado no Período	
	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito	-	-
Operações de Crédito Internas e Externas		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	120.276.112,55	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	52.620.799,24	7,00

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Restos a Pagar	Restos a Pagar e Disponibilidade de Caixa	
	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Restos a Pagar	-	-
Valor Total	8.513.246,31	112.467.712,94

RGF-Anexo 06 | Tabela 6.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal

Notas Explicativas	Valores
	31/12/2020
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1
Assinatura: 2
Assinatura: 3
Assinatura: 4
Assinatura: 5
Assinatura: 6

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 180/2019

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 01.294.313/0001-62. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este aditamento encontra fundamentação no artigo 57, §1º, I, II, III, IV, V, VI c/c art. 79, §5º, da Lei nº. 8.666/1993, na justificativa da Secretaria Gestora, nas disposições do Contrato n. 180/2019, bem como nos demais documentos acostados ao Processo Gespro n. 706741/2021. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E DOS PREÇOS, a CLAÚSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, a CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA DÉCIMA – DO SEGURO, a CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO, e a CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO, referente a Contratação de Empresa Especializada para a Execução das Obras de pavimentação e Drenagem conforme o LOTE 01 - Bairro Nova Fronteira as seguintes Ruas: Rua Lucas, Dionísio, Demétrio, Antônio Otaciano dos santos, Goiás, Barnabé, Barrabas, Baltazar, Ariel, Andre, Isaias, Moisés, Josias, Josué, Josafa, Véu da Noiva, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista direita, AV 1.000/AV Benedito N. das Chagas pista esquerda, Rua 100/ou Rua Josias, Rua 300/ou Rua Goiás, Rua 400/ou Rua Barnabá, Rua Ariel, Rua 15/ou Rua Barnabá, Rua 500/ou Rua André com 7.778,13 metros; Bairro Portal da Amazônia as seguintes Ruas: Rua Salomão S. Andrade, Vitória, Pinheiro, Laranjeiras, Pará, Vila Nova, Curitiba, Santa Catarina, Itabuna, 01, Fortaleza, Mangabeiras, Várzea Grande, Ceará, Felipe Brulhimueller, Acre com 5.846,05 metros. VALOR: Fica mantido o valor estimado de R$ 1.253.510,25 (Hum milhão duzentos e cinquenta e três mil quinhentos e dez reais e vinte e cinco centavos), referente ao saldo remanescente da contratação. UO: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS. FONTE: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 90 (noventa) dias, o prazo de vigência do contrato, a contar da data de seu vencimento. No exclusivo interesse da Administração, esta poderá emitir quantas Ordens de execução de Serviços, Ordens de Paralisação ou Ordens de Reinício de Serviços que se façam necessárias para o bom desenvolvimento das obras. FISCAL DE CONTRATO: O acompanhamento e a fiscalização deste termo contratual, ficarão a cargo da CONTRATANTE, juntamente com a CONTRATANTE, que, designa para este ato, o servidor Eng. Civil Waldisnei Moreno Costa, inscrito no CREA/MT n. 2891; e, a Engª. Civil Edna Meire Pinto, inscrita no CREA/MT n. 2102/D.

DATA DE ASSINATURA: 27.01.2021

OLINDO PASINATO NETO

Secretaria municipal de Viação e Obras

TERRAPLENAGEM CENTRO OESTE LTDA EPP

Contratante

TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA

Contratada

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): MK DE OLIVEIRA ROSA REBELLO EIRELI (CASA DE CARNES ROSA)

Data da Notificação: 13/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 30.450.144/0001-00

Processo nº: 679921/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

PORTARIA Nº 001/CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e tendo em vista o disposto no Art. 6º, III, b, Art.9º e Art. 23 a 29 todos do Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015 e, Portaria GAB/PREF/PMVG nº 03/2021 de 20 de janeiro de 2021;

Considerando Denúncia encaminhada a esta Corregedoria através da C.I nº 144/GMVG/2020 bem como a denúncia protocolada sob nº 1329/2020 apontando o possível cometimento de Transgressões/Crimes praticados pelo Servidor GM C.A.F de O. e outros servidores a serem levantados;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR que a Comissão de Procedimentos Administrativos Disciplinares, composta pelos servidores Anerson **Miranda** de Amorim, matricula 3562, **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127 e **Sumara** Ambrosio Evangelista, matricula 86827, nomeada pela Portaria 03/2021 de 20 de janeiro de 2021, sediada na Rua Gonçalo Gomes nº 412, Bairro da Manga, para, sob a Presidência do Sr. **Mauricio** Rodrigues da Silva, matricula nº 35.127, instaure **SINDICÂNCIA** que apure no prazo de 30 (trinta) dias, possíveis enquadramentos às Leis e Decretos que regem a Guarda Municipal de Várzea Grande, e subsidiariamente o Estatuto do Servidor Publico de Várzea Grande, as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos constantes na "Denúncia", em tese, com indícios de transgressão/infração administrativa/disciplinar atribuída a servidores, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos

Art. 2º. Esta Portaria entra em Vigor na data de sua Publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

PORTARIA Nº 002 CORREG. GERAL/ 2021.

O Corregedor Geral da Guarda Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 4.108/2015, de 12 de novembro de 2015, Lei Complementar nº. 4.180/2016, de 30 de dezembro de 2016, e pelo Decreto nº. 80 de 17 de dezembro de 2015;

Considerando o Requerimento de 28 de janeiro de 2021, do Presidente da Comissão encarregada de apurar os atos e fatos constantes da Sindicância nº 001/2019, Processo Corregedoria Geral nº 0150, solicitando a suspensão do sobrestamento do referido procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR o PROSSEGUIMENTO da Sindicância nº 001/2019, em trâmite no âmbito da Corregedoria Geral, com a consequente retomada da contagem do prazo para sua tramitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

Evandro Homero Dias

Corregedor Geral – GMVG

TERMO DE CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

CONSIDERANDO o erro cometido pela Procuradoria Legislativa, no envio do arquivo para publicação da Lei Municipal Complementar n.º 4.698/2021, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

RESOLVE:

Fica **CANCELADA** a publicação, realizada pela Procuradoria Legislativa, por intermédio da Secretaria Municipal de Comunicação Social, da Lei Municipal Complementar n.º 4.698/2021, a qual dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências, realizada no dia 26 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, ano XVI, edição n° 3.654, fls. 725/751, ante a existência de erro no envio do arquivo para publicação.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 29 de janeiro de 2021.

THIAGO COELHO DA CUNHA

Procuradoria Legislativa

OAB MT 16.317

PORTARIA GAB/SMS/VG Nº 001, DE 29 DE JANEIRO 2021

Designa os Servidores para a função de Fiscal Sanitário Municipal de Nível Superior para atuar na Vigilância Sanitária / Secretaria de Municipal de Saúde de Várzea Grande

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990 que atribui no campo do SUS à execução de ações de Vigilância Sanitária.

CONSIDERANDO a Lei nº 6.437 de 20 de agosto de 1977, que elenca as infrações da Legislação Sanitária Federal e suas respectivas sanções.

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal nº 3863/2012, que atribui competência aos agentes fiscais sanitários para desenvolverem as ações de Vigilância Sanitária em razão do Poder de Polícia Administrativo, exercerão todas as atividades inerentes a função de Fiscal Sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento, interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim, relacionadas à COVID-19 ou não.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Agentes Fiscais Sanitários os servidores abaixo relacionados, para exercerem a função de Fiscal Sanitário Municipal de Vigilância Sanitária, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde:

Nome	Fiscal Sanitário
Amanda Rojas de Queiroz	Fiscal Municipal (Engenheira Sanitarista)
Caroline Mendes de Souza	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Edmar Marques Santos	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
Joelson Otávio de Jesus	Fiscal Municipal (Engenheiro Sanitarista)
José Carlos Valadares	Fiscal Municipal (Biólogo)
Kátia da Conceição Costa	Fiscal Municipal (Nutricionista)
Letycia Camargo da Silva Campos	Fiscal Municipal (Enfermeira)
Liege Machado da Rosa Arantes	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Marina Said Brenner Cantarelli	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Silvana Cristina Silva Batista	Fiscal Municipal (Farmacêutica Bioquímica)
Thyago Soares Leão	Fiscal Municipal (Enfermeiro)

Art. 2º Aos servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários é vedado possuir vínculo, de qualquer natureza, com empresas e estabelecimentos que exerçam atividades sujeitas ao controle sanitário, sendo elas públicas ou privadas, da administração pública direta ou indireta, salvo aqueles que desempenharem a mesma função na Vigilância Sanitária da esfera Municipal, Estadual ou Federal.

Art. 3º Os servidores designados como Agentes Fiscais Sanitários têm ciência de que qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições para sua designação acarretará em penalidades na forma da Lei, de acordo com o Termo de Solicitação de Designação para a função de Agente Fiscal Sanitário.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando-se os efeitos das Portarias nº 23 de 12 de Março de 2020 e 57 de 16 de junho de 2020.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de janeiro 2021

CONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO INTERINO DE SAÚDE SMS/VG

PORTARIA Nº 107/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Processo nº 705153/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder a **Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT,** por mais **01** (um) ano a partir de **10/01/2021 a 10/01/2022** a servidora **VOLQUIMAR RODRIGUES COUTINHO**, matrícula n° 95777, exercendo o cargo de Enfermeira, para exercício de cargo comissionado, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração do servidor será suportado pela entidade cessionária **(Prefeitura Municipal de Cotriguaçu – MT)**, nos termos do parágrafo único do artigo 105 do mesmo diploma legal.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **10/01/2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 15 de janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº042/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Aguinaldo Lourenço da Costa Silva

Matrícula nº: 605

Cargo: Atendente Comercial.

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2016/2017

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Alexandre Aquino de Moraes

Matrícula nº: 640

Cargo: Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: Captação Velha Rua Brasília

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Ana Cláudia Alves Monteiro

Matrícula nº: 502

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Ana Laura Rezende da Costa

Matrícula nº: 620

Cargo: Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE – Chapada dos Buritis

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Antonio João Carvalho de Oliveira

Matrícula nº: 584

Cargo: Motorista

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Armindo da Cruz Botelho

Matrícula nº: 561

Cargo: Encarregado de Equipe de Manutenção

Lotação: Depto Comercial

Período Aquisitivo: 2018/2019.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Edson Carlos do Nascimento

Matrícula nº: 611

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: ETE – Terra Nova

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº043/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Geraldo Rigotti Ribeiro

Matrícula nº: 509

Cargo: Encarregado de Equipe de Corte.

Lotação: Depto Comercial – setor fiscais de corte

Período Aquisitivo: 2017/2018

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): João Batista Rabelo

Matrícula nº: 554

Cargo: Encanador

Lotação: Distribuição e Manobra

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): João Eduardo Divino de Castro

Matrícula nº: 600

Cargo: Fiscal de Corte

Lotação: Depto Comercial - vistoria

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Joir José Gomes da Silva

Matrícula nº: 613

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Administração/refeitório

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Orita de Oliveira Santos

Matrícula nº: 503

Cargo: Auxiliar de Serviços de Gerais

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Orivaldo Francisco do Espirito Santo

Matrícula nº: 583

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Lotação: Rap Morro do Urubu

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021

O Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizara licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021,** tendo como objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), para atender a demanda do Departamento de Água e Esgoto do município de Várzea Grande – MT, conforme especificação e características no Termo de Referência e no Edital.

Data da sessão: **11 de Fevereiro de 2021, às 09:00 hrs (horário Oficial de Mato Grosso - MT).** O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, no Departamento de Água e Esgoto de Várzea Grande - Comissão de Licitação, sito Av. Gov. Júlio Campos 2.599, Jardim dos Estados – Várzea Grande/MT e no site: www.daevg.com.br

Várzea Grande-MT, 28 de janeiro de 2021.

EVANILZE VALEIDE DA SILVA

PREGOEIRA - DAE/VG

CARLOS ALBERTO S. de ARRUDA

DIRETOR PRESIDENTE DO DAE/VG

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº044/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Pedro Ferreira dos Santos

Matrícula nº: 566

Cargo: Operador de Faturamento

Lotação: Escritório Cristo Rei

Período Aquisitivo: 2018/2019

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Walter de Jesus Robles

Matrícula nº: 544

Cargo: Auxiliar Administrativo

Lotação: Almoxarifado

Período Aquisitivo: 2016/2017.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Wellington dos Santos Silva

Matrícula nº: 687

Cargo: Operador de Estação Tratamento de Água e Esgoto

Lotação: ETE – José Cralos Guimarães

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Servidor (a): Wilhan Douglas dos Reis

Matrícula nº: 574

Cargo: Auxiliar Saneamento

Lotação: Setor Projetos

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 01.02.2021 a 02.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): JOSÉ WANDEBERGUE DA SILVA

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 822.017.811-68

Processo nº: 679926/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA

PORTARIA Nº045/2021

Diretor Presidente do Departamento de Água e Esgoto - DAE-VG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta na Lei Complementar n°1.164/91, que dispõe em seu art. 85;

RESOLVE:

Conceder 20 (vinte) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Servidor (a): Calmiro Francisco Ferreira

Matrícula nº: 525

Cargo: Operador Sistema de Água e Esgoto

Lotação: ETA II nova

Período Aquisitivo: 2017/2018.

Período Gozo: 11.02.2021 a 03.03.2021.

Servidor (a): Sara Cristina dos Santos

Matrícula nº: 597

Cargo: Auxiliar Serviços Gerais

Lotação: Manutenção de Rede

Período Aquisitivo: 2019/2020.

Período Gozo: 25.02.2021 a 16.03.2021.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 29 de Janeiro de 2021.

CARLOS ALBERTO SIMÕES DE ARRUDA

Diretor Presidente DAE/VG.

LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR N.º 4.698/2021

Dispõe sobre o Código de Obras e Edificações do município de Várzea Grande, Estado do Mato Grosso, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei Municipal Complementar:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Código de Obras e Edificações - COE do município de Várzea Grande estabelece procedimentos administrativos, normas e condições para execução, por agente público ou particular, de toda e qualquer construção, modificação ou demolição de edificações, públicas ou privadas, assim como para o respectivo licenciamento e fiscalização no município de Várzea Grande.

Art. 2º Esta Lei Municipal Complementar tem como objetivo estabelecer padrões de qualidade dos espaços edificados que satisfaçam as condições mínimas de segurança, conforto, higiene e saúde dos usuários e demais cidadãos, devendo proporcionar o bem-estar do indivíduo e da coletividade, garantir a função social da propriedade e a sustentabilidade do meio ambiente natural e antrópico.

Art. 3º Aplica-se este COE a todas as obras e edificações do território de Várzea Grande, devendo ser observados também, no que for aplicável, a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano, a Lei do Perímetro Urbano, o Código de Posturas, as Normas Técnicas

Brasileiras, as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, as normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT, as normas relativas ao Meio Ambiente e aquelas específicas referentes às edificações destinadas aos serviços de Saúde e aos estabelecimentos de Educação, bem como outras normas vigentes no município que tenham incidência nas obras e edificações.

Art. 4º Integram a presente Lei Municipal Complementar os seguintes anexos:

I - Anexo I – Índice;

II - Anexo II – Glossário que indica, para os efeitos desta Lei Municipal Complementar, os significados de alguns dos vocábulos ou expressões por ela utilizados;

III - Anexo III – modelo de requerimento para Consulta Prévia;

IV - Anexo IV – modelo de Requerimento que deve ser encaminhado pelo interessado à Prefeitura Municipal para obtenção dos atos administrativos ali especificados;

V - Anexo V – Normas de Apresentação do Projeto de Arquitetura;

VI - Anexo VI – Parâmetros Técnicos a serem atendidos na Edificação:

a) Tabela I – Parâmetros Técnicos para Unidades Imobiliárias Residenciais;

b) Tabela II - Parâmetros Técnicos para Áreas Comuns de Edificações de Uso Residencial Multifamiliar; e

c) Tabela III - Parâmetros Técnicos para Edificações de Uso Comercial, de Serviços e Institucional.

VII - Anexo VII – Espaços Exteriores Abertos

VIII - Anexo VIII – Espaços Exteriores Fechados

IX - Anexo IX – Tabela de Dimensionamento de Vagas, Rampas e Circulações para Veículos:

a) Tabela IV – Dimensionamento de Vagas e circulação em garagens;

b) Tabela V – Dimensionamento de vagas e circulação em estacionamentos; e

c) Tabela VI – Rampas e Acessos de Veículos.

X - Anexo X – Tabela de Quantidade Mínima de Vagas em Garagens;

XI - Anexo XI – Valor das Multas.

CAPÍTULO II DIREITOS E RESPONSABILIDADES Seção I Proprietário

Art. 5º Considera-se proprietário do imóvel a pessoa física ou jurídica, cujo nome estiver transcrito no título de propriedade, registrado no Cartório de Registro Imobiliário.

§1º Para fins desta Lei Municipal Complementar, e observado o interesse público, tem os mesmos direitos e obrigações de proprietário, todo aquele que, mediante contrato com a administração pública, ou por ela formalmente reconhecido, possuir de fato o exercício, pleno ou não, a justo título e de boa-fé, de alguns dos poderes inerentes ao domínio ou propriedade.

§2º São deveres do proprietário do imóvel:

I - providenciar para que a obra só ocorra sob a responsabilidade de profissional habilitado e que o projeto arquitetônico esteja devidamente aprovado e licenciado pela Prefeitura Municipal, respeitadas as determinações desta Lei Municipal Complementar;

II - oferecer apoio aos atos necessários às vistorias e fiscalização das obras, permitindo o livre acesso ao canteiro de obras e apresentar documentação de ordem técnica referente ao projeto, sempre que solicitado; e

III - apresentar, quando solicitado, laudo técnico referente às condições de risco e estabilidade do imóvel.

Seção II Responsáveis Técnicos

Art. 6º Consideram-se responsáveis técnicos os profissionais legalmente habilitados para projetar, construir, calcular, executar serviços técnicos, orientar e responsabilizar-se tecnicamente por obras e edificações e que satisfaçam as exigências da legislação atinente ao exercício das respectivas profissões.

§1º A responsabilidade sobre projetos arquitetônicos, projetos complementares de instalações prediais e execução de obras cabe exclusivamente aos profissionais através das Anotações de Responsabilidade Técnica - ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, não assumindo a Prefeitura Municipal, em parte ou totalmente, qualquer responsabilidade técnica sobre tais atividades.

§2º Cabe aos autores de projetos de arquitetura e de projetos complementares toda a responsabilidade técnica e civil decorrente da respectiva elaboração, que devem ser executados de acordo com esta Lei Municipal Complementar e demais legislações específicas, assim como as Normas Técnicas Brasileiras.

§3º A aprovação de projetos, bem como o licenciamento ou fiscalização das obras pela Prefeitura Municipal, visando sua conformidade com esta Lei Municipal Complementar e legislações afins, não implica em redução ou transferência da responsabilidade inerente ao responsável técnico.

Art. 7º O responsável técnico pelos projetos deve registrá-los no respectivo Conselho Profissional, e elaborá-los de acordo com o disposto nesta Lei Municipal Complementar, na legislação de uso e ocupação do solo, nas legislações específicas e nas Normas Técnicas Brasileiras.

Parágrafo único: Na hipótese de a autoria do projeto ser assumida por 02 (dois) ou mais profissionais, esses serão solidariamente responsáveis.

Art. 8º O responsável técnico pela execução da obra responde técnica e civilmente pela sua fiel execução de acordo com o projeto aprovado e licenciado, assumindo a responsabilidade por dano resultante de falha técnica em sua execução, dentro do prazo legal de sua responsabilidade técnica.

§1º O projeto aprovado e a cópia do Alvará de Construção ou licença devem ser mantidos na obra, em local de fácil acesso, para fins de fiscalização.

§2º É de responsabilidade do técnico de que trata este artigo a manutenção das condições de segurança da obra, inclusive a integridade das redes de infraestrutura urbana, as providências para evitar danos a terceiros, bem como às edificações e propriedades vizinhas, passeios, calçadas e logradouros públicos.

§3º As ocorrências que comprometam a segurança dos operários e de terceiros, a estabilidade da edificação, a correta execução de componentes construtivos e as que apresentem situação de risco iminente ou impliquem dano ao patrimônio público e particular devem ser comunicadas ao órgão responsável da Defesa Civil e ao órgão fiscalizador.

Art. 9º Fica facultada a substituição ou a transferência da responsabilidade técnica da obra, mediante a apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou do Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, do novo profissional, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso, à Prefeitura Municipal, cabendo a cada um dos profissionais a responsabilidade pela etapa da obra executada.

Seção III Prefeitura Municipal

Art. 10. É competência da Prefeitura Municipal, por intermédio de seus órgãos próprios, aprovar os projetos, analisar os documentos técnicos, licenciar, fiscalizar a execução das obras, certificar a conclusão das mesmas e licenciar a sua utilização, quando cabível, garantida a observância das disposições desta Lei Municipal Complementar e demais legislações aplicáveis, aplicando as penalidades incidentes.

§1º Os serviços prestados pela Prefeitura Municipal são objeto de cobrança de taxas, conforme disposições desta Lei Municipal Complementar em seu Capítulo XIII.

§2º A Prefeitura Municipal não será responsabilizada por qualquer sinistro ou acidente decorrente de deficiências do projeto, da execução ou da utilização da obra ou da edificação quando já concluída, cabendo a responsabilidade, conforme o caso, aos responsáveis técnicos, proprietários, possuidores ou usuários dos imóveis por eventuais danos causados por imperícia, negligência ou imprudência.

Art. 11. O titular de cargo ou emprego público na estrutura da Prefeitura Municipal fica impedido de exercer as atividades descritas nesta Lei Municipal Complementar, na qualidade de Responsável Técnico de que tratam os arts. 6º e seguintes.

Art. 12. O órgão incumbido da fiscalização, integrante da Prefeitura Municipal, deve agir de forma articulada e em consonância com o órgão responsável pela gestão territorial e urbana de Várzea Grande.

Parágrafo único: A fiscalização das obras e atividades, licenciadas ou não, e a aplicação das penalidades cabíveis, cabe ao órgão fiscalizador, obedecida a legislação específica.

Art. 13. No exercício da vigilância do território de sua circunscrição administrativa, tem o responsável pela fiscalização, mediante a apresentação de sua identidade funcional, poder de polícia para vistoriar, fiscalizar, notificar, autuar, embargar, interditar e demolir obras de que trata este Código, e apreender materiais, equipamentos, documentos, ferramentas e quaisquer meios de produção utilizados em construções irregulares, ou que constituam prova material de irregularidade, obedecidos aos trâmites estabelecidos nesta Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único: O responsável pela fiscalização, no exercício de suas funções, tem livre acesso a qualquer local em sua área de jurisdição, onde houver execução de obras de que trata esta Lei Municipal Complementar.

Art. 14. É dever do responsável pela fiscalização acionar o órgão de Defesa Civil do Município quando, no exercício de suas atribuições, tomar conhecimento da manifestação de fenômeno natural ou induzido que coloque em risco a vida e o patrimônio.

CAPÍTULO III PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS

Art. 15. As solicitações e os requerimentos encaminhados à Prefeitura Municipal, referentes à matéria disciplinada neste Código, devem ser devidamente instruídos pelo interessado e analisados conforme a natureza do pedido, observadas as determinações desta Lei Municipal Complementar e das legislações correlatas.

§1º Estão sujeitos aos procedimentos administrativos, dentre outros, os seguintes processos:

I - Consulta Prévia;

II - Aprovação de Projeto de Arquitetura;

III - Alvará de Construção:

a) obtenção; ou

b) renovação.

IV - Termo de Alinhamento;

V - Habite-se;

VI - Regularização;

VII - Alvará de Reforma:

a) com acréscimo; ou

b) sem acréscimo.

VIII - Substituição de Projeto;

IX - Autorização de Demolição; e

X - Certidão de Demolição.

§2º As dúvidas referentes a esta Lei Municipal Complementar devem ser esclarecidas pelos órgãos responsáveis pela sua aplicação.

Art. 16. Para cada lote ou fração em condomínio é constituído processo individual do qual constem os pedidos referentes ao imóvel, acompanhados da documentação pertinente.

Parágrafo único: Ficam dispensados de constituir processo individual as unidades imobiliárias pertencentes a conjuntos habitacionais, condomínios urbanísticos com área inferior a 20.000 m² (vinte mil metros quadrados), as habitações de interesse social, e outros projetos julgados pertinentes pela administração pública, que podem ser examinados, de forma agrupada, em um processo único.

Art. 17. Os processos de licenciamento urbanístico e aprovação de projeto que não tiverem movimentação, por responsabilidade do interessado e, em consequência, ficarem paralisados pelo prazo de 60 (sessenta) dias, devem ser arquivados e a respectiva solicitação considerada automaticamente sem efeito.

Art. 18. O interessado pode requerer a autenticação do projeto de arquitetura aprovado, em número de cópias que se fizerem necessárias, desde que sejam idênticas às cópias arquivadas e não possuam rasuras ou emendas.

Art. 19. A edificação deve ser projetada de modo a permitir o acesso, a circulação e a utilização de pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, obedecida a legislação federal e estadual específica, bem como as Normas Técnicas Brasileiras, em especial a ABNT – NBR nº 9050.

Parágrafo único: Deve ser indicado no projeto arquitetônico a rota acessível, desde o logradouro público, constituindo-se em um trajeto contínuo, desobstruído e sinalizado, que conecta os ambientes internos e externos da edificação, horizontais e verticais, e garanta a utilização das áreas de uso comum aos portadores de deficiência ou com mobilidade reduzida, inclusive garagens e estacionamentos.

Art. 20. O Termo de Alinhamento do terreno deve ser solicitada pelo interessado à Prefeitura Municipal, previamente à execução do fechamento das divisas do terreno.

Art. 21. Procedimentos administrativos especiais e prazos diferenciados podem ser disciplinados por Decreto Municipal do Chefe do Poder Executivo nos seguintes casos:

I - habitações de interesse social; e

II - projetos, serviços ou obras declaradas de interesse público.

Art. 22. A numeração predial dos lotes ou projeções deve ser fornecida pela Prefeitura Municipal e obedece ao projeto urbanístico.

CAPÍTULO IV PROJETO DE ARQUITETURA Seção I Consulta Prévia

Art. 23. Fica facultada a formalização de consulta prévia à Prefeitura Municipal, devendo o interessado indicar a edificação pretendida e os usos respectivos, bem como, a situação locacional do imóvel.

§1º A consulta prévia deve ser requerida em formulário próprio, conforme Anexo III desta Lei Municipal Complementar;

§2º Cabe à Prefeitura Municipal emitir um Parecer Técnico que indique as normas de uso e ocupação incidentes sobre o lote e outras exigências necessárias à edificação no mesmo.

Seção II Aprovação do Projeto de Arquitetura

Art. 24. O projeto de arquitetura referente a obra inicial ou modificação, em área urbana pública ou privada, deve ser submetido a exame no órgão responsável da Prefeitura Municipal, para aprovação, mediante preenchimento do formulário constante do Anexo IV.

§1º A solicitação de aprovação de projeto é requerida concomitantemente à do alvará de construção, sendo excepcionalmente facultado ao interessado solicitar preliminarmente, a aprovação do projeto, deixando para etapa posterior a solicitação da expedição do alvará de construção.

§2º A aprovação do projeto sem a expedição do respectivo alvará de construção não gera direito ao interessado para o início da obra.

§3º Só serão aprovadas e licenciadas construções em terrenos que possuam registros no cartório oficial de registro de imóveis.

§4º As dimensões do terreno estarão em conformidade com as medidas demonstradas na matrícula oficial e constantes do projeto arquitetônico.

§5º § A construção ou ampliação deverá ocorrer nos limites de um único terreno, de uma única matrícula

§6º A Prefeitura Municipal, quando necessário, pode solicitar esclarecimentos referentes ao projeto de arquitetura em exame.

§7º Nos projetos arquitetônicos de modificação apresentados para aprovação, a análise fica restrita à parte alterada, desde que a parte existente já esteja regularizada.

§8º A aprovação do projeto de arquitetura pela Prefeitura Municipal não implica em reconhecimento da propriedade do imóvel, nem na regularidade da ocupação.

§9º Os projetos de arquitetura aprovados podem ser revalidados, desde que a legislação urbanística e edilícia não tenha sido alterada, mediante o pagamento de taxa definida pelo poder público.

§ 10. Os projetos arquitetônicos referentes a obras em áreas de uso comum de edificações coletivas ou em lotes em regime de condomínio somente são aprovados se acompanhados de documento que comprove a deliberação e a aprovação das partes interessadas e envolvidas.

§ 11. A aprovação do projeto de arquitetura fica condicionada à apresentação do protocolo do pedido de aprovação do projeto no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso – CBMMT e aprovação do projeto pelas concessionárias e permissionárias de serviços públicos, obedecida a legislação específica.

§ 12. O licenciamento ambiental, como condição prévia à aprovação do projeto de arquitetura, deve obedecer ao disposto na legislação específica.

§ 13. Os projetos para obras e edificações situados em áreas com restrições ambientais devem observar as normas de proteção vigentes para essas áreas, cabendo ao órgão responsável pela aprovação atender o que determina a legislação específica.

Art. 25. Os projetos para obras de urbanização devem ser submetidos à administração pública para análise de sua conformidade com o planejamento urbano.

Parágrafo único: Os projetos de que trata este artigo devem ser executados de acordo com a legislação específica e receber anuência dos órgãos responsáveis, quando for o caso.

Art. 26. Todos os elementos que compõem os projetos de arquitetura e de engenharia devem ser assinados pelo proprietário e pelo profissional habilitado e acompanhados da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT – relativo ao projeto, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme o caso.

Art. 27. Cabe ao órgão responsável pela aprovação dos projetos indicar as áreas totais de construção dos projetos arquitetônicos submetidos à aprovação, de acordo com os seguintes critérios:

I - a área total de construção será indicada no Informativo de Aprovação e conterá apenas duas casas decimais após a vírgula; e

II - a área construída de cada pavimento será calculada considerando a superfície coberta limitada pelo perímetro externo da edificação e excluídos:

a) beirais de cobertura, com largura máxima de 1,50 (um metro e meio);

b) Espaços exteriores abertos ou fechados;

c) poços técnicos;

d) poços de elevadores;

e) barrilete e casa de bomba; e

f) pérgulas, conforme definido nesta Lei Municipal Complementar.

Parágrafo único: A pérgula constante da alínea f que não obedecer ao disposto no art. Art. 77 será considerada área coberta para fins de recuo e taxa de ocupação.

Art. 28. Para fins de cálculo da área computável permitida pela legislação específica, serão desconsiderados as seguintes obras e elementos construtivos:

I - escadas, quando exclusivamente de emergência;

II - garagens em subsolo ou em outros pavimentos, exceto edifício-garagem;

III - guaritas, conforme definido nos incisos II e III do art. Art. 33 desta Lei Municipal Complementar;

IV - compartimentos destinados a abrigar instalações técnicas que façam parte das áreas comuns;

V - molduras, elementos decorativos e jardineiras, com avanço máximo de 0,4 m (quarenta centímetros), além do plano das fachadas;

VI - brises, com largura máxima de 1,00 (um metro), desde que projetados exclusivamente para proteção solar;

VII - subsolos destinados a depósitos; e

VIII - Pérgulas conforme definido no art. Art. 77.

Art. 29. Os projetos complementares, entendidos como aqueles não necessários à constatação de conformidade da edificação perante este Código, o Plano Diretor, a Lei de Parcelamento do Solo Urbano e a Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano, não dependem de análise e aprovação pela administração pública, entre os quais se incluem:

I - projeto de fundação;

II - projeto de cálculo estrutural;

III - projeto hidráulico-sanitário;

IV - projeto elétrico e luminotécnico;

V - projeto de instalações de comunicação;

VI - projeto de instalação de ar-condicionado;

VII - projeto de impermeabilização.

Parágrafo único: Os projetos de que trata este artigo são dispensados de apresentação à Prefeitura Municipal por ocasião da aprovação do projeto arquitetônico, do licenciamento, do Habite-se ou Auto de Conclusão da obra, ficando sob a responsabilidade exclusiva do autor do projeto e do proprietário executá-los de acordo com a legislação aplicável e submetê-los à aprovação das concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, quando exigido.

Art. 30. Os projetos de arquitetura apresentados para aprovação devem ser analisados nos seguintes aspectos:

I - parâmetros urbanísticos estabelecidos na legislação de uso e ocupação do solo e diretrizes urbanísticas, inclusive o uso proposto para a edificação;

II - parâmetros relativos a estacionamentos, garagens e número de vagas exigido nesta Lei Municipal Complementar e demais normas específicas;

III - parâmetros relativos à acessibilidade, inclusive aqueles referentes às áreas públicas lindeiras aos lotes; e

IV - dispositivos edilícios, indicados nesta Lei Municipal Complementar e demais normas específicas.

Art. 31. Os projetos para uso institucional elaborados por técnicos da Prefeitura Municipal ou outros órgãos ou entidades, desde que responsáveis pelas atividades de saúde, educação, esporte e segurança do município, são objeto de Aprovação de Projeto de Arquitetura, ficando de inteira responsabilidade dos técnicos, o fiel cumprimento da legislação e Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

Parágrafo único: Os projetos referidos neste artigo, elaborados por particulares, também são objeto de Aprovação de Projeto de Arquitetura, após a anuência do projeto pela Secretaria do Município responsável pela atividade ou do órgão ou entidade competente, respeitada a legislação, bem como as Normas Técnicas Brasileiras pertinentes.

Art. 32. Os responsáveis técnicos de projetos de arquitetura referentes a habitações multifamiliares devem obedecer às disposições desta Lei Municipal Complementar, assim como à Norma Técnica da ABNT – NBR nº 15.575, assumindo os ônus por eventuais descumprimentos.

Seção III Isenção de Aprovação de Projeto

Art. 33. Estão isentas de apresentação de projeto e do consequente alvará de construção de que trata o Capítulo V desta Lei Municipal Complementar, as seguintes obras localizadas dentro dos limites do lote:

I - cercamento de lotes com cercas, grades ou muros, exceto de arrimo;

II - guarita constituída por uma única edificação, com área máxima de construção de 6,00 m² (seis metros quadrados);

III - guarita constituída por 02 (duas) edificações, interligadas ou não por cobertura, com área máxima de 4,00 m² (quatro metros quadrados) por unidade;

IV - abrigo para animais domésticos com área máxima de construção de 6,00 m² (seis metros quadrados);

V - instalação comercial em unidades comerciais constituída exclusivamente de equipamentos e decoração de interiores;

VI - limpeza de terrenos, sem retirada de vegetação arbórea;

VII - obra de urbanização no interior de lotes, respeitados parâmetros de uso e ocupação do solo;

VIII - pintura e revestimentos internos;

IX - pintura e revestimentos externos desde que a edificação não esteja situada nos limites do lote;

X - substituição de elementos decorativos e esquadrias;

XI - grades de proteção em desníveis;

XII - substituição de telhas e de elementos de suporte de cobertura; e

XIII - reparos e substituição em instalações prediais.

§1º Para qualquer obra referida neste artigo, o órgão licenciador deve observar o atendimento às seguintes condicionantes:

I - não implicar em alteração da estrutura de concreto armado, de metal ou de madeira; e

II - não prejudicar a ventilação e a iluminação e outros requisitos técnicos.

§2º A dispensa de apresentação de projeto e de licenciamento não desobriga do cumprimento da legislação aplicável e das Normas Técnicas Brasileiras.

Seção IV Apresentação do Projeto Arquitetônico

Art. 34. A apresentação do projeto de arquitetura para aprovação junto ao órgão responsável da Prefeitura Municipal deve atender ao constante no Anexo V desta Lei Municipal Complementar.

§1º Em qualquer caso, as pranchas exigidas devem ser moduladas conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

§2º No caso de reforma ou ampliação deve ser indicado, no projeto, o que será demolido, construído ou conservado.

Seção V Documentação necessária para aprovação do projeto arquitetônico

Art. 35. A solicitação para aprovação de projeto de arquitetura de obra inicial, modificação, demolição e de substituição de projeto em zonas urbanas, definidas na legislação de uso e ocupação do solo, dar-se-á mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento em modelo padrão assinado pelo proprietário ou seu representante legal, conforme Anexo IV;

II - projeto de arquitetura completo, em 04 (quatro) vias, assinado pelo proprietário e pelo autor do projeto;

III - Projeto em arquivo digital, em DWG, na versão indicada pela Prefeitura;

IV - Certidão de Inteiro Teor e Ônus dentro do prazo de validade;

V - uma via, quitada, do Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto de arquitetura, assinada pelas partes e datada;

VI - Certidão Negativa de Débitos do Imóvel dentro do prazo de validade;

VII - Licença de Localização acompanhada do Parecer Técnico do órgão responsável, quando for necessário;

VIII - Licença Prévia acompanhada do parecer Técnico do órgão responsável, quando for necessário;

IX - Declaração de possibilidade de abastecimento de água fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto;

X - Declaração de possibilidade de esgotamento sanitário fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto;

XI - comprovante do pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos, conforme Capítulo XIII desta Lei; e

XII - anuência ou aprovação do projeto pelos órgãos competentes, quando exigido na legislação específica.

§1º Serão exigidos os documentos listados neste artigo e outros julgados necessários.

§2º No caso de ter ocorrido consulta prévia, a cópia do documento de aprovação deverá ser apresentada junto aos demais documentos exigidos.

§3º Os projetos de arquitetura de que trata o inciso II, podem ser entregues em apenas uma via para análise e o restante após eventuais correções.

CAPÍTULO V ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO

Art. 36. As obras, edificações e instalações de que trata esta Lei Municipal Complementar, em área urbana, sejam de iniciativa pública ou privada, só podem ser iniciadas após a obtenção de Alvará de Construção emitido pela Prefeitura Municipal.

§1º O Alvará de Construção para início de obra, somente é emitido após a aprovação do respectivo projeto de arquitetura conforme estabelecido nesta Lei Municipal Complementar.

§2º Excluem-se da obrigatoriedade do licenciamento de que trata o *caput* as obras referidas no art. Art. 33 desta Lei Municipal Complementar.

Art. 37. Consideram-se instrumentos de licenciamento urbanístico correlacionados ao Alvará de Construção:

I - Termo de Alinhamento, quando for o caso;

II - Licença para Instalações Específicas;

III - Licença para Execução de Obras de Urbanização;

IV - Autorização de Demolição de Obras; e

V - Certidão de Demolição.

Art. 38. A emissão do Alvará de Construção depende da apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento em modelo padrão assinado pelo proprietário ou seu representante legal, conforme Anexo IV;

II - Certidão de Inteiro Teor e Ônus dentro do prazo de validade;

III - uma via, quitada, do Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração do projeto de arquitetura, assinada pelas partes e datada;

IV - Certidão Negativa de Débitos do Imóvel dentro do prazo de validade;

V - Cadastro Nacional de Obras (CNO) ou documento equivalente – preenchido com o endereço da obra e área a ser edificada;

VI - Projeto de Prevenção e Controle de Incêndio e Pânico aprovado pelo Corpo de Bombeiro;

VII - Licença de Localização acompanhada do Parecer Técnico do órgão responsável, quando for necessário;

VIII - Licença de Instalação acompanhada do parecer Técnico do órgão responsável, quando for necessário;

IX - Declaração de possibilidade de abastecimento de água fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto;

X - Declaração de possibilidade de esgotamento sanitário fornecida pelo Departamento de Água e Esgoto;

XI - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, para obras acima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração e do responsável técnico pela sua execução.

XII - projeto de arquitetura completo, em 04 (quatro) vias, assinado pelo proprietário e pelo autor do projeto;

XIII - Projeto em arquivo digital em DWG, na versão indicada pela Prefeitura;

XIV - Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança, quando for necessário;

XV - Projeto Aprovado da Vigilância Sanitária, quando for necessário;

XVI - comprovante do pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos, conforme Capítulo XIII desta Lei Municipal Complementar; e

XVII - anuência ou aprovação do projeto pelos órgãos competentes, quando exigido.

§1º Para as licenças constantes desta Lei Municipal Complementar, serão exigidos os documentos listados neste artigo, no que couber, e outros casos julgados necessários.

§2º No caso de ter ocorrido consulta prévia, a cópia do documento de aprovação deverá ser apresentada junto aos demais documentos exigidos.

§3º Os projetos de arquitetura de que trata o inciso XII, podem ser entregues em apenas uma via para análise e o restante após eventuais correções.

§4º No caso de residencial unifamiliar é dispensada a apresentação dos documentos indicados nos incisos VI, VII, VIII, XIV e XV deste artigo.

§5º No caso de exigência legal de Estudo de Impacto de Vizinhança, a emissão do Alvará de Construção é condicionada à apresentação da Publicação da Resolução Recomendatória do Conselho da Cidade de Várzea Grande – Concidade, com as medidas mitigadoras e compensatórias a serem implantadas pelo empreendedor, a qual deverá constar do processo.

§6º São dispensados os documentos apresentados para a aprovação do projeto que ainda se encontram dentro do prazo de validade.

Art. 39. O Alvará de Construção é expedido para:

I - obras iniciais;

II - obras de modificação com acréscimo ou com decréscimo de área; e

III - obras de modificação sem acréscimo de área, mas com alteração estrutural.

§1º Nenhuma edificação ou ampliação poderá ser executada sem o Alvará de Construção expedido pelo setor municipal competente.

§2º A licença para ampliação, só será concedida para edificação que esteja devidamente legalizada, não podendo em hipótese alguma, executar ampliação enquanto for mantida a irregularidade primitiva**.**

§3º A legalidade da edificação primitiva é comprovada através da sua averbação na matrícula do imóvel, junto ao Registro de Imóveis, do Projeto Arquitetônico aprovado, do Alvará de Construção anterior ou Habite-se expedido pela Prefeitura.

§4º A implantação do canteiro de obras dentro dos limites do lote, bem como a instalação de todos os equipamentos e execução dos serviços de apoio necessários, tais como movimento e transporte de terras e entulhos, instalação de equipamentos mecânicos como guindastes, pontes-rolantes ou assemelhados, são permitidos por meio do Alvará de Construção expedido para a obra.

Art. 40. Pode ser expedido o Alvará de Construção em Separado no caso de projetos arquitetônicos aprovados, constituídos de duas ou mais edificações no mesmo lote, desde que distintas e com funcionamento independente, em condições de serem utilizadas isoladamente.

Art. 41. A expedição do Alvará de Construção para um projeto de arquitetura acarreta o cancelamento dos demais projetos de arquitetura eventualmente aprovados e constantes do mesmo processo.

Parágrafo único: O Alvará de Construção de que trata o *caput* deste artigo cancela e substitui, automaticamente, o Alvará expedido anteriormente para a mesma obra.

Art. 42. Na hipótese de o projeto arquitetônico utilizar coeficiente de aproveitamento superior ao básico, desde que não ultrapasse o coeficiente máximo fixado na legislação de ocupação do solo, a expedição do alvará de construção depende do pagamento do respectivo valor correspondente à outorga onerosa do direito de construir – ODIR ou, no caso de parcelamento do débito, do pagamento da primeira parcela definida no respectivo contrato.

Seção I Termo de Alinhamento

Art. 43. O Termo de Alinhamento é expedida para:

I - obras de construção situadas nos alinhamentos dos logradouros públicos, abaixo ou acima do passeio; e

II - modificações de construções que impliquem em alteração de alinhamento.

Parágrafo único: A Prefeitura Municipal, através do órgão competente, é responsável pelo fornecimento de alinhamento no caso da construção de muros sendo que, nos demais casos, a responsabilidade é do Responsável Técnico pela obra.

Art. 44. Ficam dispensados da expedição do Termo de Alinhamento:

I - a reconstrução de muros e gradis desabados cujas fundações se encontram feitas segundo o alinhamento em vigor; e

II - qualquer construção de emergência para garantir a estabilidade ameaçada de construções existentes, abaixo ou acima do nível do passeio, sobre os alinhamentos ou fora deles.

Parágrafo único: A construção de emergência a que se refere o inciso II do presente artigo não pode permanecer por mais de 90 (noventa) dias, prazo máximo para que o responsável dê uma solução definitiva no que tange à estabilidade da edificação.

Seção II Licença para Instalações Específicas

Art. 45. São exigidas licenças a serem expedidas pela Prefeitura Municipal nas seguintes hipóteses:

I - instalação de antenas de telecomunicação e radio-transmissão, bem como seus equipamentos e edificações auxiliares, em área pública ou particular; e

II - obras de estabilização geotécnica de encostas e taludes, inclusive para contenção de subsolos, desmontes e implosões.

Seção III Licença para Obras de Urbanização

Art. 46. Dependem de licença, a ser expedida pela Prefeitura Municipal, as obras de urbanização executadas pelo Poder Público, por particulares ou por concessionárias e permissionárias de serviços públicos, tais como:

I - execução de obras de implantação, ampliação e reforma de redes de infraestrutura urbana, gás canalizado, central de GLP, resíduos sólidos, dentre outras;

II - abertura de logradouros, pavimentação, urbanização e obras de arte em geral;

III - implantação de mobiliário urbano; e

IV - construção de calçadas, meios – fios e jardins.

Parágrafo único: A licença expedida pela Prefeitura Municipal objetiva a sua conformidade com o planejamento urbano, não implicando em responsabilidade pela execução da obra.

Seção IV Autorização de Demolição de Obras

Art. 47. Qualquer tipo de demolição, total ou parcial, deve ser objeto de requerimento de autorização.

§1º A emissão da Autorização de Demolição depende da apresentação dos seguintes documentos:

I - Requerimento assinado pelo proprietário, conforme modelo no Anexo IV;

II - Certidão de Inteiro Teor e Ônus dentro do prazo de validade;

III - Certidão Negativa de Débitos do Imóvel dentro do prazo de validade;

IV - Boletim de Cadastramento Imobiliário – BCI, emitido pelo órgão competente;

V - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil, para obras acima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), com Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável técnico pela elaboração e do responsável técnico pela sua execução;

VI - uma via, quitada, do Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela demolição; e

VII - comprovante do pagamento de taxa relativa ao serviço requerido, conforme Capítulo XIII desta Lei Municipal Complementar.

§2º No caso de modificação de projetos de arquitetura que requeiram demolição de paredes, não se torna necessária a emissão da Autorização de Demolição, sendo exigido, apenas, o Alvará de Reforma.

Art. 48. Em qualquer demolição, o profissional responsável ou o proprietário, conforme o caso, deve providenciar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos operários, do público, das benfeitorias dos logradouros e das propriedades vizinhas, de modo a preservar a estabilidade das mesmas, impedir o levantamento do pó, e do carreamento do material particulado para o logradouro público.

CAPÍTULO VI CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO

Art. 49. Toda obra ou edificação sujeita a Alvará de Construção ou demais instrumentos de licenciamento urbanístico de que trata o art. Art. 37 desta Lei Municipal Complementar, após finalizada, deve obter o respectivo Auto de Conclusão a ser expedido pela Prefeitura Municipal, que pode ser na forma de:

I - Habite-se; ou

II - Auto de Conclusão.

Art. 50. O Habite-se ou o Auto de Conclusão é expedido após a apresentação dos seguintes documentos:

I - requerimento em modelo padrão assinado pelo proprietário ou seu representante legal, conforme Anexo IV;

II - Certidão de Inteiro Teor e Ônus dentro do prazo de validade;

III - Certidão de baixa do Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração e execução do projeto de arquitetura;

IV - Certidão de baixa do Registro ou Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pela elaboração e execução de projetos específicos, quando for o caso;

V - Certidão Negativa de Débitos do Imóvel dentro do prazo de validade;

VI - Alvará de Combate a Incêndio e Pânico emitido pelo Corpo de Bombeiro estadual;

VII - Licença de Operação acompanhada do Parecer Técnico do órgão responsável, quando for necessário;

VIII - cópia do Alvará de Construção;

IX - Termo de Recebimento do Departamento de Água e Esgoto;

X - cópia do Projeto Arquitetônico aprovado;

XI - cópia do Controle de Transporte de Resíduos - CTR, para obras acima de 125m²;

XII - comprovante de pagamento do ISSQN;

XIII - Termo de recebimento ou anuência dos órgãos competentes, quando exigido;

XIV - comprovante do pagamento de taxas relativas aos serviços requeridos, conforme Capítulo XIII desta Lei Municipal Complementar.

§1º Para a emissão do Auto de Conclusão serão exigidos os documentos listados neste artigo, no que couber, e outros julgados necessários.

§2º Quando houver a necessidade da elaboração do Estudo e Relatório de Impacto de Vizinhança – EIV/ RIV, as medidas mitigadoras e compensatórias deverão estar executadas para a emissão do Habite-se.

§3º No caso de residencial unifamiliar é dispensada a apresentação dos documentos indicados nos incisos IV, VI e VII.

Seção I Habite-se

Art. 51. O Habite-se é expedido para as edificações concluídas, licenciadas pelo competente Alvará de Construção e em condições de habitabilidade.

§1º Antes da conclusão total da obra podem ser expedidos Habite-se para partes do empreendimento licenciado, denominadas de:

I - Habite-se Parcial, expedida para a etapa concluída de uma edificação em condições de utilização e funcionamento independentes;

II - Habite-se em Separado, expedida para cada uma das edificações de um conjunto arquitetônico ou urbanístico, dentro de um lote, aprovado e licenciado, desde que constituam unidades de funcionamento independente e que estejam em condições de serem utilizadas separadamente.

§2º Após a conclusão total da obra, o Habite-se Parcial ou em Separado, devem ser consolidadas pelo Habite-se Geral, onde são listados todos os Habite-se expedidos anteriormente, sem implicar em reexame das edificações anteriores.

Art. 52. Cabe ao responsável pela vistoria do imóvel para fins de Habite-se, verificar a correspondência entre o projeto aprovado e a obra concluída.

Seção II Auto de Conclusão

Art. 53. O Auto de Conclusão é expedido para obras de modificação, sem acréscimo ou decréscimo de área e sem alteração estrutural, onde não se faz necessária a emissão de Alvará de Construção.

§1º O atestado de que trata este artigo é expedido, também, para os casos em que são exigidas licenças para a execução de obras ou serviços de Urbanização.

§2º As obras de infraestrutura devem receber previamente o aceite das respectivas empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos competentes.

§3º O Auto de Conclusão expedido pela Prefeitura Municipal objetiva verificar que execução da obra, instalação ou serviço se encontra em conformidade com a licença expedida, não implicando em qualquer responsabilidade do Município pela sua utilização.

CAPÍTULO VII PRAZOS E VALIDADE DOS DOCUMENTOS Seção I Prazos

Art. 54. O prazo para atendimento das seguintes solicitações, encaminhadas à Prefeitura Municipal, é de 30 (trinta) dias, contado a partir da data do respectivo protocolo:

I - Consulta Prévia;

II - Aprovação de Projeto de Arquitetura;

III - Alvará de Construção;

IV - Termo de Alinhamento;

V - vistoria do imóvel para expedição de Habite-se;

VI - Habite-se, após vistoria do imóvel; e

VII - Auto de Conclusão.

§1º Quando houver exigências, a contagem do prazo é reiniciada a partir da data do seu cumprimento.

§2º Vencido o prazo previsto, sem que tenham sido atendidas as solicitações elencadas nos incisos I, II e III deste artigo, o órgão responsável deve apresentar documento que justifique o atraso ao interessado, sendo apurada a responsabilidade do titular da unidade orgânica responsável, nos termos da legislação específica.

Art. 55. As solicitações e os requerimentos encaminhados à Prefeitura Municipal que apresentem divergências em relação à legislação vigente são objeto de comunicado de exigência ao interessado.

§1º O comunicado de exigência deve ser atendido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do ciente do interessado, sob pena de arquivamento.

§2º O pedido é indeferido caso persista a irregularidade após a emissão de 03 (três) comunicados com a mesma exigência.

§3º Na hipótese de ocorrer alteração na legislação durante o prazo previsto no § 1º, cabe ao proprietário o direito de optar pela legislação vigente por ocasião da data do protocolo, sem prejuízo dos prazos previstos na legislação específica.

Seção II Validade dos Documentos

Art. 56. A validade dos documentos expedidos pela Prefeitura Municipal são as seguintes:

I - Parecer Técnico decorrente da Consulta Prévia: 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de seu recebimento pelo interessado;

II - Aprovação de Projeto Arquitetônico: válido até a data de vigência da lei aplicada;

III - Alvará de Construção: 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua expedição;

IV - Termo de Alinhamento: 01 (um) ano;

V - Licença para Instalações Específicas: até 180 (cento e oitenta) dias;

VI - Licença para Execução de Obras de Urbanização: até 01 (um) ano;

VII - Autorização para Demolição de Obras de qualquer natureza: 180 (cento e oitenta) dias.

§1º A validade dos documentos de que tratam os Incisos I, II e III deste artigo podem ser renovadas por igual período, mediante pagamento de taxa de renovação, desde que a legislação urbanística e edilícia pertinente não tenha sido alterada.

§2º Os documentos de que tratam os Incisos IV a VII podem ser renovadas, a critério do órgão municipal.

CAPÍTULO VIII ANULAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS Seção I Disposições Gerais

Art. 57. Os atos administrativos realizados no processo de licenciamento de obras e edificações, caso constatada a ilegalidade na sua emissão, podem ser anulados ou convalidados.

Art. 58. No caso de indícios de ilegalidade dos atos administrativos, deve ser instaurado processo específico para esclarecimento dos fatos, apuração das responsabilidades e indicação da necessidade de aplicação da anulação ou convalidação.

§1º A apuração deve obedecer ao devido processo legal, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, garantida a instância recursal.

§2º O interessado deve ser formalmente notificado e a autoridade competente pode:

I - sustar a expedição dos atos subsequentes ao ato questionado, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias; e

II - determinar a paralização da obra pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§3º Fundamentadamente, os prazos estabelecidos no § 2º são prorrogados por igual período, com o objetivo de concluir o processo.

§4º Após o decurso dos prazos sem a conclusão do processo, os atos indicados no § 2º perdem seus efeitos, sem prejuízo da continuidade da apuração e da posterior aplicação de sanções.

§5º Na avaliação do ato administrativo, deve ser considerada a interpretação da norma utilizada na data da habilitação, ficando vedada a aplicação retroativa de nova interpretação.

Art. 59. A aplicação da anulação ou da convalidação do ato administrativo, após a apuração realizada em processo específico, deve ser realizada pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, cabendo recurso à instância superior.

Parágrafo único: Comprovada a participação fraudulenta do interessado na prática do ato administrativo, não se aplica o prazo decadencial de que trata o art. Art. 61 desta Lei Municipal Complementar.

Seção II Anulação dos Atos Administrativos

Art. 60. A habilitação de projeto arquitetônico, a licença de obras e o Auto de Conclusão são atos administrativos vinculados, sendo passíveis de anulação quando haja vício insanável.

Art. 61. O direito da Administração Pública de anular os atos administrativos, de que decorram efeitos favoráveis para o interessado, decai em 05 (cinco) anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé do interessado.

Seção III Convalidação dos Atos Administrativos

Art. 62. A convalidação é aplicável aos vícios sanáveis da licença de obras, de Habite-se ou do atestado de conclusão de obras ou edificações, assim compreendidos os que, cumulativamente, atendam aos seguintes requisitos:

I - não seja comprovada participação fraudulenta;

II - não acarretem lesão ao patrimônio ou ao interesse público; e

III - não impliquem grave dano urbanístico.

Parágrafo único: Os casos em que ocorram algumas das situações relacionadas no *caput* devem ser avaliados pelo órgão competente da Prefeitura Municipal, cabendo recurso à instância superior.

CAPÍTULO IX INÍCIO DAS OBRAS Seção I Canteiro de Obras

Art. 63. Fica obrigatória a previsão de local para a instalação de canteiro de obras, para a execução de obras ou de demolições.

§1º O responsável técnico e os proprietários, visando à proteção de terceiros e de edificações vizinhas, devem instalar dispositivos de segurança, tais como tapumes, plataformas de segurança, andaimes, galerias de proteção de transeuntes e telas de proteção, conforme critérios definidos nesta Lei Municipal Complementar e na legislação específica sobre a segurança e medicina do trabalho.

§2º O canteiro de obras a que se refere este artigo não pode prejudicar a circulação de veículos e de pessoas, inclusive de pessoas com deficiência, a iluminação pública, a visibilidade das placas de sinalização, não podendo haver danos à arborização e a outras instalações de interesse público.

§3º É proibida a permanência de qualquer material de construção nas vias, calçadas e logradouros públicos, bem como a utilização dos mesmos como canteiro de obras ou depósito de entulhos, tendo a Prefeitura Municipal o direito de fazer a remoção do material encontrado em via pública, dando-lhe o destino conveniente, cobrando dos executores da obra a despesa da remoção e aplicando-lhes as sanções cabíveis.

§4º A geração de ruídos do canteiro de obras deve obedecer às normas específicas de proteção contra a poluição sonora vigentes para o município.

Art. 64. O canteiro de obras deve ser instalado dentro dos limites do lote, sendo autorizado por meio do próprio Alvará de Construção da obra.

Art. 65. Para dar início à obra, é obrigatória a instalação de tapume e placa de identificação da obra, em posição visível a partir do logradouro público.

Art. 66. As instalações do canteiro de obras devem ser removidas ao término das construções, antes da vistoria para fins de Habite-se.

Parágrafo único: O canteiro de obras pode permanecer até a finalização das construções, nos casos de Habite-se Parcial e Habite-se em Separado, desde que não prejudique a parte que recebeu o Auto de Conclusão.

Art. 67. Os andaimes, plataformas de segurança, equipamentos mecânicos e outros necessários à execução da obra são instalados de forma a garantir a segurança dos operários e de terceiros e devem obedecer à legislação específica do Governo Federal (Ministério do Trabalho) e demais normas técnicas.

Art. 68. É obrigatória a elaboração e execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil em edificações com área construída maior que 125,00 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados).

Seção II Movimento de Terras

Art. 69. A execução do movimento de terras, entulho e material orgânico fica autorizada a partir da expedição do Alvará de Construção.

§1º O material proveniente do movimento de terras não pode alcançar a área pública, em especial as calçadas, o leito das vias e os equipamentos públicos urbanos.

§2º O movimento de terra e entulho que resulte em deslocamento e transporte de material externo ao terreno deve ser realizado em locais previamente determinados pela Prefeitura Municipal.

§3º Fica obrigatória a adoção de medidas técnicas de segurança necessárias à preservação da estabilidade e integridade das edificações, das propriedades vizinhas e da área pública.

§4º Antes do início do movimento de terras deve ser verificada a existência de redes de equipamentos públicos urbanos ou quaisquer outros elementos que possam ser comprometidos pelos trabalhos.

Art. 70. As valas e barrancos resultantes de escavações ou movimentos de terra devem ser escorados e apoiados por elementos dispostos e dimensionados conforme exigir o desnível e a natureza do terreno, ou formar talude, de acordo com as normas técnicas.

Parágrafo único: O escoramento deve ser reforçado em seus elementos de apoio, quando houver máquinas em funcionamento ou tráfego de veículos tão próximos da escavação, que possam produzir vibrações sensíveis na área escavada.

Art. 71. O proprietário do imóvel ou responsável técnico pela modificação das condições naturais do terreno, que cause instabilidade ou dano de qualquer natureza a logradouro público ou terreno vizinho, é obrigado a executar as obras corretivas necessárias, sendo responsabilizado civil e criminalmente por qualquer prejuízo causado.

Seção III Materiais e Elementos Construtivos

Art. 72. A estabilidade, a segurança, a higiene, a salubridade, o conforto ambiental e acústico, a sustentabilidade, a acessibilidade e o nível de desempenho das edificações são assegurados pelo correto emprego, dimensionamento e aplicação de materiais e elementos construtivos, conforme exigido nesta Lei Municipal Complementar e nas Normas Técnicas Brasileiras.

Art. 73. As estruturas de fundação ou outras estruturas devem ser projetadas e executadas de modo a assegurar a estabilidade das obras, de acordo com as normas técnicas.

Art. 74. Os materiais e elementos construtivos, com função estrutural ou não, correspondem, no mínimo, ao que dispõem as normas e índices técnicos relativos à resistência ao fogo, isolamento térmico, isolamento e condicionamento acústico, resistência estrutural e impermeabilidade.

Parágrafo único: Os componentes estruturais e as paredes, no caso de edificações agrupadas horizontalmente, devem ser totalmente independentes entre edificações vizinhas autônomas.

Art. 75. Os espaços utilizáveis em andares acima do solo, ou com desníveis que ofereçam risco e que não sejam vedados por paredes externas, devem dispor de guarda-corpo de proteção contra quedas, que deve ser executado de material rígido capaz de resistir ao empuxo horizontal de 80 kg/m² e altura mínima de 1,10 (um metro e dez centímetros).

Art. 76. As coberturas, quando atingirem os limites do lote, devem possuir canalizações ligadas às sarjetas ou ao sistema público de esgotamento de águas pluviais.

Parágrafo único: Os beirais e marquises podem avançar no máximo 1,00 (um metro) nos recuos obrigatórios, tanto nos frontais, quanto nos laterais.

Art. 77. A pérgula pode ser localizada sobre a abertura de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos, não tendo sua projeção incluída na taxa de ocupação e no coeficiente de aproveitamento máximo do lote, desde que:

I - tenha parte vazada, uniformemente distribuída em metros quadrados correspondentes a no mínimo 70% (setenta por cento) da área de sua projeção horizontal;

II - essa parte vazada não tenha qualquer dimensão inferior a 01 (uma) vez a altura da nervura; e

III - somente 10% (dez por cento) da extensão do pavimento de sua projeção horizontal seja ocupada por colunas de sustentação.

Parágrafo único: As pérgulas que não obedecerem ao disposto neste artigo serão consideradas áreas cobertas para fins de recuo, taxa de ocupação e iluminação de compartimentos.

CAPÍTULO X PARÂMETROS TÉCNICOS Seção I Compartimentos

Art. 78. Os compartimentos devem obedecer aos parâmetros técnicos correspondentes aos ambientes indicados em seu interior, de acordo com esta Lei Municipal Complementar e as Normas Técnicas Brasileiras, adequados às respectivas funções, permitindo-se as adaptações cabíveis quando utilizados de forma conjugada.

Art. 79. Os compartimentos são classificados conforme a sua utilização em:

I - de permanência prolongada;

II - de permanência transitória; e

III - de utilização especial.

Art. 80. São considerados compartimentos de permanência prolongada aqueles utilizados para, pelo menos, uma das seguintes funções:

I - repouso;

II - estar ou lazer;

III - preparo ou consumo de alimentos;

IV - trabalho, ensino ou estudo;

V - reunião ou recreação;

VI - prática de esportes ou exercício físico; e/ou

VII - tratamento e recuperação da saúde.

Art. 81. São considerados compartimentos de permanência transitória aqueles utilizados para, pelo menos, uma das seguintes funções:

I - circulação e acesso de pessoas;

II - higiene pessoal;

III - guarda de materiais ou utensílios;

IV - guarda e troca de roupas;

V - lavagem de roupas; e/ou

VI - guarda de veículos.

Parágrafo único:Os compartimentos tratados neste artigo que não comportam permanência humana, são dispensados de obedecer aos parâmetros técnicos indicados nesta Lei Municipal Complementar.

Art. 82. Os compartimentos de utilização especial são aqueles que apresentam características e condições de uso diferenciadas daquelas definidas para os compartimentos de permanência prolongada ou transitória.

Parágrafo único: Os parâmetros técnicos dos compartimentos de que trata o *caput* são determinados pelas respectivas necessidades funcionais, obedecida a legislação pertinente.

Art. 83. Os compartimentos, circulações horizontais e verticais, *hall* de elevadores e as escadas e rampas, devem obedecer ao dimensionamento e outros parâmetros técnicos indicados nas Tabelas I, II e III do Anexo VI desta Lei Municipal Complementar, em legislações específicas e nas Normas Técnicas Brasileiras, dentre as quais a ABNT – NBR 9050.

Parágrafo único: Os elementos construtivos existentes no interior dos compartimentos não podem causar prejuízo às suas funções, em especial no que se refere à dimensão mínima estabelecida.

Art. 84. Os elementos que separam vertical e horizontalmente unidades imobiliárias autônomas devem ser especificados e dimensionados de modo a não permitir a propagação do som para as unidades vizinhas acima dos limites estabelecidos em legislação pertinente e nas Normas Técnicas Brasileiras.

Parágrafo único: As novas tecnologias serão submetidas a ensaios e perícias técnicas realizadas por entidades especializadas, públicas ou privadas, portadoras de fé pública.

Art. 85. As rampas para pedestres de uso coletivo devem obedecer aos parâmetros definidos na legislação específica de acessibilidade.

Art. 86. O revestimento dos pisos, paredes, tetos e forros dos compartimentos deve ser definido de acordo com as respectivas destinação e utilização, atendidas as legislações e normas próprias.

Seção II Ventilação e Iluminação

Art. 87. Para efeito de ventilação e iluminação, todo compartimento de permanência prolongada deve dispor de vãos que se comuniquem com espaços exteriores abertos ou fechados.

Parágrafo único: Os espaços exteriores abertos ou fechados devem ser dimensionados obedecendo aos limites mínimos previstos nesta Lei Municipal Complementar.

Art. 88. Para efeito de ventilação e iluminação, os compartimentos devem atender aos dispositivos constantes nas Normas Técnicas Brasileiras.

Subseção I Vãos de Ventilação e Iluminação

Art. 89. Os compartimentos de permanência prolongada disporão de aberturas voltadas para espaços exteriores, salvo em casos excepcionais definidos nesta Lei Municipal Complementar.

§1º Os compartimentos utilizados para antessala, sala íntima, sala de jantar e copa podem ser ventilados e iluminados por meio de outros.

§2º A cozinha pode ser ventilada e iluminada pela área de serviço.

Art. 90. Os compartimentos de permanência transitória e os de utilização especial podem dispor de:

I - aberturas voltadas para o exterior da edificação;

II - aberturas voltadas para espaços exteriores abertos ou fechados;

III - aberturas voltadas para o exterior sobre o teto rebaixado de outro compartimento;

IV - ventilação por meio mecânico, de forma individualizada ou coletiva; e

V - iluminação artificial.

Art. 91. Os compartimentos de utilização especial podem ser iluminados artificialmente e ventilados por meios mecânicos, mediante a apresentação de justificativa técnica e de projetos específicos.

Art. 92. Qualquer compartimento pode ser ventilado e iluminado por meio de varandas e abrigos de veículos.

Art. 93. A sacada e o terraço manterão afastamento mínimo de 1,50 (um metro e meio) dos limites do lote.

Parágrafo único: Admite-se que a lateral de sacada e terraço seja localizada a menos de 1,50 (um metro e meio) em relação ao limite do lote, desde que garantida a indevassabilidade em relação ao lote vizinho.

Subseção II Espaços Exteriores Abertos ou Fechados

Art. 94. Os espaços exteriores que garantem a insolação e ventilação, classificam-se em:

I - espaços exteriores abertos, que possuem pelo menos uma de suas faces voltadas diretamente para o logradouro público, conforme Anexo VII desta Lei Municipal Complementar; e

II - espaços exteriores fechados, que não possuem nenhuma ligação com o logradouro público, conforme Anexo VIII desta Lei Municipal Complementar.

§1º Quando o espaço exterior for destinado a insolação, ventilação e iluminação de compartimentos de tipos diferentes de permanência, prevalecerão as exigências cujas dimensões ou áreas mínimas sejam as maiores.

§2º Para efeito do cálculo do afastamento entre edificações, sobre um mesmo lote, deve ser aplicada a fórmula da respectiva permanência, para cada edificação, prevalecendo as exigências cujas dimensões sejam as maiores.

§3º Para o cálculo da distância em metros (“H”) do teto do último pavimento ao nível do piso do pavimento servido pelo logradouro público deve ser considerada a espessura de 0,10 m (dez centímetros) para cada laje de piso e de cobertura.

Art. 95. O dimensionamento dos espaços exteriores abertos deve atender o seguinte:

I - compartimento de permanência prolongada: círculo inscrito, tangente a abertura, conforme a fórmula D = H/8 + 1m, sendo D> ou = 1,50 (um metro e meio);

II - compartimento de permanência transitória: círculo inscrito, tangente a abertura, conforme a fórmula: D = H/12 + 1m, sendo D> ou = 1,50 (um metro e meio).

Parágrafo único: Para garantir a ventilação, insolação e iluminação das edificações dotadas de paredes sem abertura, acima do segundo pavimento (térreo + 01 (um) pavimento), deverá ser respeitado o afastamento mínimo entre edificações, ou entre divisas, conforme a fórmula D = H/25 + 1m, sendo D> ou = 1,50 (um metro e meio).

Art. 96. O dimensionamento dos espaços exteriores fechados deve atender o seguinte:

I - compartimento de permanência prolongada: círculo inscrito, tangente a abertura, conforme a fórmula D = H/6 + 1m, sendo D> ou = 1,50 (um metro e meio) e apresentar área mínima de 6,00 m2 (seis metros quadrados); e

II - compartimento de permanência transitória: círculo inscrito, tangente a abertura, conforme a fórmula D = H/10 + 1m, sendo D> ou = 1,50 (um metro e meio) e apresentar área mínima de 3,00 m2 (três metros quadrados).

Art. 97. As varandas, sacadas e áreas de serviço não podem ocupar os afastamentos mínimos exigidos para ventilação, insolação e iluminação.

Art. 98. A pérgula conforme definida no art. Art. 77 pode ser localizada sobre a abertura de iluminação, ventilação e insolação de compartimentos.

Art. 99. A abertura destinada para a ventilação e insolação, voltada para logradouro público, não será obrigatório o afastamento do limite do imóvel.

Art. 100. As aberturas destinadas a ventilação ou condicionamento de ar mecânicos, não podem se localizar no alinhamento de espaços de uso público ou de imóveis vizinhos.

Art. 101. Para reformas e ampliações, devem ser respeitados os mesmos afastamentos exigidos para novas edificações.

Seção III Acessibilidade

Art. 102. A concepção, a aprovação e a implantação dos projetos arquitetônicos e urbanísticos devem atender aos princípios do desenho universal, tendo como referências básicas as normas técnicas de acessibilidade da ABNT e a legislação específica.

Art. 103. Para a aprovação ou licenciamento ou emissão de Auto de Conclusão de projeto arquitetônico ou urbanístico, bem como para a concessão de licença de funcionamento ou sua renovação para qualquer atividade, devem estar atendidas as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT e na legislação específica.

Art. 104. A construção, reforma ou ampliação de edificações de uso público ou institucional, ou a mudança de destinação para esses tipos de edificação, deve possibilitar que se tornem acessíveis à pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida, atendendo aos preceitos da acessibilidade na interligação de todas as áreas de uso comum ou abertas ao público, tais como: piscinas, salão de festas e reuniões, estacionamentos e garagens, conforme legislação específica.

Art. 105. Nas edificações de uso público ou de uso institucional é obrigatória a existência de sinalização visual e tátil para orientação de pessoas com deficiência auditiva e visual, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

Art. 106. A instalação de novos elevadores ou sua adaptação em edificações de uso público ou de uso institucional, bem como uso habitacional multifamiliar, nas quais haja obrigatoriedade da presença de elevadores, deve atender aos padrões das normas técnicas de acessibilidade aplicáveis.

Art. 107. Devem ser observadas as soluções destinadas à eliminação, redução ou superação de barreiras na promoção da acessibilidade a todos os bens culturais imóveis do Município de Várzea Grande.

Seção IV Instalações e Equipamentos

Art. 108. As instalações e os equipamentos das edificações são projetados, calculados e executados por profissionais habilitados, visando à segurança, à higiene e ao conforto dos usuários, de acordo com especificações dos fabricantes e fornecedores.

Art. 109. As antenas parabólicas e equipamentos para aproveitamento de energia solar podem ser instalados na cobertura das edificações.

Art. 110. A instalação de aparelhos de ar-condicionado na fachada dos edifícios destinados ao uso comercial de bens e de serviços, institucional e residencial multifamiliar deve ser prevista no projeto arquitetônico apresentado para aprovação.

Parágrafo único: Para as edificações já construídas deve ser providenciado o projeto de modificação da fachada para a sua instalação.

Art. 111. As edificações destinadas a atividades que impliquem a manipulação e armazenagem de produtos químicos, radioativos, de risco biológico, inflamáveis ou explosivos devem ter instalações, equipamentos, materiais e elementos construtivos projetados e executados de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras e com a legislação específica, e aprovados pelos órgãos sanitário, ambiental e de segurança, conforme o caso.

Art. 112. Toda edificação terá um depósito para recipientes de lixo localizado em local desimpedido e de fácil acesso, com capacidade adequada e suficiente para acomodar os diferentes componentes dos resíduos sólidos, obedecendo as normas dos órgãos específicos.

Art. 113. É obrigatória a instalação de Central de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em edificações com 04 ou mais pavimentos, bem como em hotéis, restaurantes, panificadoras, confeitarias e demais edificações que utilizam mais de um botijão de GLP, tipo P45, ou conjunto de botijões tipo P13, independentemente do número de pavimentos ou área construída da edificação.

Parágrafo único: A central de que trata o *caput* deve ser construída de acordo com as normas técnicas, e normas de segurança contra incêndio e pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Art. 114. Os elevadores sociais, de serviços e de cargas e os monta-cargas previstos em projeto, quando obrigatórios, devem ter capacidade de carregamento definida pelo cálculo de tráfego a ser apresentado para aprovação do projeto arquitetônico.

§1º Os elevadores não poderão ser o único acesso aos pavimentos superiores ou inferiores da edificação.

§2º Caso a edificação possua outros usos que ocorram concomitantemente ao uso habitacional, deverá existir elevador independente para esse uso.

Art. 115. Toda edificação deve ter sistema de segurança contra incêndios e instalação de para-raios, de acordo com as normas técnicas e a Lei de Segurança contra Incêndio e Pânico do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Mato Grosso.

Seção V Garagens e Estacionamentos

Art. 116. Para os efeitos desta Lei Municipal Complementar, o local destinado à guarda de veículos denomina-se garagem ou abrigo, quando coberto, e estacionamento, quando descoberto, e é classificado em:

I - particular, quando situado em propriedade privada; ou

II - público, quando situado em área pública.

Art. 117. As garagens e estacionamentos de veículos devem ser projetados e executados sem a interferência de quaisquer elementos construtivos que possam comprometer sua utilização ou os parâmetros construtivos mínimos estabelecidos nas Tabelas IV, V e VI do Anexo IX desta Lei Municipal Complementar.

§1º As circulações de veículos, as vagas, as rampas, a proporcionalidade exigida e demais parâmetros pertinentes obedecerão ao previsto nesta Lei Municipal Complementar e serão indicados e dimensionados nos projetos de arquitetura.

§2º Fica admitida a utilização de equipamento mecânico para a racionalização da área, observado o número de vagas exigido.

Art. 118. Fica obrigatória a previsão de vagas para estacionamento de veículos, conforme Anexo X desta Lei Municipal Complementar.

§1º No total de vagas exigido neste artigo devem ser reservadas vagas para veículos que transportem ou sejam conduzidos por pessoas com deficiência e idosas, em garagens e estacionamentos públicos, inclusive nos particulares explorados comercialmente, conforme o disposto nesta Lei Municipal Complementar, em legislação específica e nas normas técnicas.

§2º É permitido o uso do recuo frontal para estacionamento de veículos, desde que descoberto.

Art. 119. O rebaixamento do meio-fio para acesso e saída de veículos deverá seguir os seguintes critérios:

I - para automóveis:

a) cada rebaixo no meio-fio será no mínimo 3,00m (três metros) e no máximo 4,00m (quatro metros) de comprimento, com espaçamento mínimo 4,00m (quatro metros) entre si no caso de acessos separados (entrada e saída); ou

b) para acessos conjugados, cada rebaixo no meio-fio será no mínimo 3,00m (três metros) e no máximo 7,00m (sete metros) de comprimento.

II - para veículos de carga e ônibus:

a) cada rebaixo no meio-fio será com no mínimo 5,00m (cinco metros) a no máximo 10,00m (dez metros) de comprimento, com espaçamento mínimo de 5,00m (cinco metros) entre si no caso de acessos separados (entrada e saída); ou

b) para acessos conjugados, cada rebaixo no meio-fio será no mínimo 5,00m (cinco metros) e no máximo 15,00m (quinze metros) de comprimento.

Parágrafo único: Nenhum acesso para veículos poderá estar localizado ao longo do raio de curvatura entre duas vias, e deverá distanciar-se ao máximo dele.

CAPÍTULO XI USOS DAS EDIFICAÇÕES

Art. 120. As edificações, de acordo com os usos nelas desenvolvidas, classificam-se em:

I - residencial;

II - comercial e de serviços;

III - institucional; e

IV - industrial.

§1º Os usos e atividades permitidos para as edificações são aqueles determinados na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande.

§2º Quando permitido a ocorrência simultânea de atividades que caracterizem a existência de mais de um tipo de uso, serão observadas as exigências específicas para cada uso.

Art. 121. Os usos e atividades são classificadas conforme a potencialidade de impacto, nos termos da Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Várzea Grande.

Parágrafo único: Aqueles potencialmente poluidores ou que utilizem recursos ambientais, bem como os capazes de causar degradação ambiental, dependem de prévio licenciamento do órgão ambiental para aprovação do projeto arquitetônico.

Seção I Edificação com Uso Habitacional Unifamiliar e Multifamiliar

Art. 122. Considera-se habitação unifamiliar a unidade domiciliar em edificação destinada a uma única habitação.

§1º A habitação unifamiliar contará com, no mínimo, com compartimentos para estar, dormir, preparo de alimentos, higiene pessoal e serviços de lavagem e limpeza.

§2º É permitida a conjugação dos compartimentos de que trata o § 1º, exceto aquele destinado a higiene pessoal.

Art. 123. Considera-se habitação multifamiliar mais de 02 (duas) unidades domiciliares na mesma edificação, com acesso e instalações comuns a todas as unidades.

Seção II Edificação com Uso Comercial e de Serviços

Art. 124. Considera-se Edificação com Uso Comercial e de Serviços aquela destinada a comercialização de produtos, valores e serviços.

Parágrafo único: Para cada unidade imobiliária que abrigue o uso disposto no *caput*, é obrigatória a existência de banheiro coletivo no pavimento respectivo.

Art. 125. É obrigatória a existência de banheiros para funcionários em edificações comerciais e de serviços.

Parágrafo único: Caso o uso da edificação exija troca de roupas deve haver local apropriado para a sua guarda.

Seção III Edificação com Institucional

Art. 126. Considera-se Edificação com Uso Institucional aquela utilizada para um grupo determinado de pessoas, como os de naturezas cultural, esportiva, recreativa, educacional, social, religiosa e de saúde, bem como aquelas que abrigam órgão públicos.

Art. 127. Os locais destinados à reunião de público devem ter adequada visualização pelo espectador, em qualquer ponto ou ângulo do local de reunião, demonstrada pelo gráfico de visibilidade, quando existir palco ou local de apresentação e os assentos estiverem situados em piso com desnível.

Art. 128. As edificações destinadas ao Uso Institucional devem obedecer à legislação específica dos órgãos afetos.

Seção IV Edificação com Uso Industrial

Art. 129. Considera-se Edificação com Uso Industrial as atividades de extração e transformação de matéria-prima em bens de produção e de consumo.

Art. 130. A chaminé de indústria deve estar elevada a, no mínimo, 5,00 (metros) acima da altura da edificação.

Parágrafo único: Podem ser determinados outros parâmetros para a chaminé de indústria, referida neste artigo, a critério do órgão ambiental.

Art. 131. A indústria incluída na legislação sanitária como saneante, domissanitária, médico-hospitalar, de produto farmacêutico e de alimento deve ter aprovação prévia do órgão sanitário para aprovação do projeto arquitetônico.

Art. 132. A edificação destinada ao Uso Industrial, além do disposto nesta Lei, obedece à legislação específica dos órgãos afetos, de acordo com a atividade a ser implantada.

CAPÍTULO XII INFRAÇÕES E PENALIDADES Seção I Disposições Preliminares

Art. 133. Toda ação ou omissão que importe na inobservância ao que dispõe esta Lei Municipal Complementar, é considerada infração e será aplicada ao infrator.

Parágrafo único: Considera-se infrator, a pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, que se omitir ou praticar ato em desacordo com esta Lei Municipal Complementar, ou induzir, auxiliar ou constranger alguém a fazê-lo.

Art. 134. Os profissionais responsáveis que incorrerem nas infrações previstas nesta Lei Municipal Complementar ficam sujeitos a representação junto ao CREA ou CAU pela administração pública, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

Art. 135. Os responsáveis por infrações são punidos, de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, com as seguintes penalidades:

I - multa;

II - embargo parcial ou total da obra;

III - interdição parcial ou total da obra ou da edificação;

IV - demolição parcial ou total da obra ou da edificação; e

V - apreensão de materiais, equipamentos e documentos.

Parágrafo único: Eventuais omissões ou incorreções nos documentos referentes a penalidades não geram sua nulidade quando constarem elementos suficientes para a identificação da infração e do infrator.

Art. 136. O processo administrativo, referente às infrações e penalidades disciplinadas por esta Lei Municipal Complementar, ocorre mediante estreita observância à legislação específica, ou na falta dessa, por analogia com a legislação aplicável, garantido o direito do contraditório e da ampla defesa.

Art. 137. A autoridade pública que tiver ciência ou notícia de ocorrência de infração no município deve promover a apuração imediata e as ações subsequentes para sanar as irregularidades, sob pena de responsabilidade das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

§1º É considerado corresponsável o servidor público ou qualquer pessoa, física ou jurídica, que obstruir o processo de apuração da infração e as ações subsequentes para sanar as irregularidades.

§2º A responsabilidade do servidor público deve ser apurada nos termos da legislação específica.

Seção II Advertência

Art. 138. A Advertência é aplicada pelo responsável pela fiscalização, por meio de notificação ao proprietário, com o objetivo de advertir o interessado da irregularidade constatada, e ainda, para que seja instado a regularizar sua obra ou edificação no prazo determinado.

Parágrafo único: O prazo referido neste artigo é de, no máximo, 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação com justificativa.

Art. 139. É emitido uma notificação de advertência distinta para cada infração cometida.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo somente nos casos em que a irregularidade seja passível de saneamento.

Seção III Penalidades Subseção I Multas

Art. 140. A multa aplicada ao proprietário da obra, por meio do responsável pela fiscalização, deve indicar o tipo de infração cometida, sendo cabível nos seguintes casos:

I - por descumprimento do disposto nesta Lei Municipal Complementar;

II - por falsidade de declarações apresentadas ao Poder Público;

III - por desacato ao responsável pela fiscalização; e/ou

IV - por descumprimento do embargo, da interdição ou da intimação demolitória.

Parágrafo único: O pagamento da multa não isenta o infrator de cumprir as obrigações necessárias para sanar as irregularidades que deram origem à infração e aquelas de outra natureza previstas na legislação vigente.

Art. 141. As infrações classificam-se, para efeitos desta Lei Municipal Complementar em leves, graves e gravíssimas

§1º São consideradas infrações leves:

I - executar obras para habitações individuais sem o devido acompanhamento de profissional habilitado;

II - depositar materiais de construção e equipamentos em área pública, tais como, vias, logradouros e calçadas, sem autorização;

III - deixar de instalar no canteiro de obras placa informativa dos dados técnicos da obra e tapume; e

IV - não disponibilizar na obra a documentação referente ao respectivo licenciamento.

§2º São consideradas infrações graves:

I - executar ou manter obras sem licenciamento;

II - executar obras em desacordo com o projeto arquitetônico aprovado;

III - causar impedimento ou embaraço à atividade de fiscalização;

IV - deixar de desocupar ou reparar os danos causados ao logradouro público;

V - não reparar os danos causados às redes de infraestrutura pública;

VI - não permitir a acessibilidade à área pública no entorno do lote, durante a execução da obra;

VII - deixar de garantir a acessibilidade universal em todos os acessos à edificação;

VIII - deixar de providenciar o Auto de Conclusão da obra; e

IX - ocupar edificação antes da emissão de Habite-se.

§3º São consideradas infrações gravíssimas:

I - executar obras ou manter edificações não passíveis de regularização em lotes;

II - negligenciar a conservação e a segurança da obra ou da edificação;

III - colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas;

IV - poluir ou assorear cursos d'água e sistemas de drenagem públicos;

V - permitir que materiais de construção e resíduos provenientes de escavação ou movimentação de terra escorram para logradouros públicos ou rede de infraestrutura;

VI - não adotar providências determinadas pelo órgão competente em obras e edificações com risco iminente ou quando abandonada;

VII - executar obra sem acompanhamento e registro do profissional habilitado, exceto em habitações unifamiliares;

VIII - descumprir auto de embargo, intimação demolitória e interdição; e

IX - apresentar documentos sabidamente falsos.

Art. 142. As multas são aplicadas com base nos valores constantes do Anexo VI desta Lei Municipal Complementar tendo como referência a Unidade Padrão Fiscal de Várzea Grande – UPF.

§1º O valor da multa é reduzido em 50% (cinquenta por cento) quando se tratar de habitação unifamiliar desde que seja quitada no prazo legal.

§2º As infrações que não se enquadrarem na classificação disposta no artigo anterior são consideradas como infrações leves.

Art. 143. As multas por inobservância às disposições desta Lei Municipal Complementar e da legislação pertinente, referentes a imóveis tombados de valor histórico, artístico e cultural, deve ser acrescida em 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no Anexo XI desta Lei Municipal Complementar.

Art. 144. A multa deve ser lavrada, mediante Auto de Infração, aplicado ao proprietário do imóvel, ou seu representante legal, que tem o prazo de 20 (vinte) dias para impugnação.

Parágrafo único: O valor da multa é aplicado em dobro do valor definido no Anexo XI desta Lei Municipal Complementar, de forma cumulativa, se houver má-fé, dolo, reincidência ou infração continuada.

Art. 145. Verifica-se a reincidência quando o infrator é flagrado cometendo o mesmo tipo de infração, para o qual já havia sido autuado, no período de 12 (doze) meses, contados a partir da primeira autuação.

Art. 146. Considera-se infração continuada, a manutenção do fato ou omissão por parte do proprietário, a partir da data do recebimento do Auto de Infração originário, apuradas dentro do período de 60 (sessenta) dias, tornando o infrator incurso em multas cumulativas mensais, impostas pelo responsável pela fiscalização.

Parágrafo único: Não se considera infração continuada quando pendente de recurso de que trata o inciso I - , do art. 159.

Art. 147. O Auto de Infração deve ser:

I - recebido pessoalmente pelo proprietário ou seu representante legal;

II - recebido por meio do Domicílio Tributário Eletrônico – DTE;

III - recebido por via postal, com Aviso de Recebimento – AR no endereço do proprietário constante do Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU; e

IV - publicado em edital do Diário Oficial de Mato Grosso, quando não for possível a entrega do Auto de Infração nas modalidades anteriores, ou quando houver a negativa no recebimento.

Parágrafo único:O prazo para impugnação do Auto de Infração é contado a partir do dia útil seguinte ao da ciência do seu recebimento ou, na sua falta, da publicação do edital.

Art. 148. O proprietário do imóvel, ou seu representante legal pode firmar acordo, por escrito, com o órgão ou entidade de fiscalização da Prefeitura Municipal, comprometendo-se a sanar as irregularidades em prazo estipulado no acordo, não podendo este prazo ser superior a 06 (seis) meses.

§1º A multa pode ser reduzida em até 50% (cinquenta por cento) de seu valor, caso o infrator se comprometa, mediante acordo estabelecido, a tomar as medidas necessárias para sanar as irregularidades.

§2º É cassada a redução e exigido o pagamento integral e imediato da multa caso as medidas e os prazos acordados sejam descumpridos.

Art. 149. É aplicada ao responsável técnico da obra, multa com valor equivalente a 30% (trinta por cento) do valor arbitrado ao proprietário.

Parágrafo único: A multa prevista neste artigo fica dispensada nos casos em que o responsável técnico comunique previamente à autoridade competente acerca da irregularidade da obra objeto da multa aplicada.

Art. 150. Caso as multas não sejam quitadas nos prazos estabelecidos, o proprietário ou seu representante legal deve ser inscrito na dívida ativa, conforme legislação vigente.

Subseção II Embargo

Art. 151. O embargo parcial ou total é aplicado pelo responsável pela fiscalização sempre que a infração corresponder à execução de obras em desacordo com a legislação vigente e após expirado o prazo consignado no auto de infração para a correção das irregularidades que originaram a penalidade.

§1º Será embargada a obra, imediatamente, quando a irregularidade identificada não permitir a alteração do projeto arquitetônico para adequação à legislação vigente e a consequente a regularização da obra.

§2º Admite-se embargo parcial da obra somente nas situações em que não acarretem prejuízos ao restante da obra e risco aos operários e terceiros.

§3º Ao auto de embargo deve ser anexado documento, assinado pelo responsável pela fiscalização, contendo uma ou mais fotografias da obra tiradas no dia do embargo.

Art. 152. O descumprimento do auto de embargo, configura infração continuada, tornando o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a primeira multa para cada tipo de infração cometida.

Subseção III Interdição

Art. 153. A interdição parcial ou total deve ser aplicada imediatamente, sem prévia notificação, pelo responsável pela fiscalização, sempre que:

I - a obra ou edificação apresentar situação de risco iminente para operários e terceiros;

II - quando suas condições de conservação e utilização possam afetar a saúde ou segurança de seus ocupantes;

III - quando as atividades exercidas pelos seus ocupantes não estiverem de acordo com o previsto para a edificação; ou

IV - no caso de descumprimento de embargo.

§1º A interdição prevista no inciso III acarreta a sustação do Alvará de Funcionamento.

§2º Admite-se a interdição parcial somente nas situações que não acarretem riscos aos operários e terceiros.

Art. 154. O descumprimento da interdição, configura infração continuada, tornando o infrator incurso em multa cumulativa, calculada em dobro sobre a primeira multa para cada tipo de infração cometida.

Art. 155. O responsável pela fiscalização deve manter vigilância sobre a obra e, ocorrendo o descumprimento do embargo ou interdição, deve comunicar o fato imediatamente ao superior hierárquico, adotadas as providências administrativas e judiciais cabíveis.

§1º A representação criminal contra o infrator, com base no Código Penal, ocorre após esgotados os procedimentos administrativos cabíveis, caracterizado o descumprimento do embargo ou da interdição.

§2º Cabe à Polícia Militar ou a Guarda Municipal, após comunicação do órgão ou entidade de fiscalização, adotar as providências necessárias para a garantia da manutenção do embargo ou da interdição.

§3º Caso se verifique a continuidade da obra após o embargo, o responsável pela fiscalização deve requisitar ao superior hierárquico os equipamentos e materiais necessários para proceder à demolição total ou parcial da obra.

Subseção IV Demolição

Art. 156. A demolição total ou parcial da obra é imposta ao infrator quando se tratar de construção em desacordo com a legislação e não for passível de adequação à legislação vigente.

§1º O infrator deve ser comunicado a efetuar a demolição no prazo de até 30 (trinta) dias.

§2º Caso o infrator não proceda à demolição no prazo estipulado, essa deve ser executada pelo órgão ou entidade de fiscalização da Prefeitura Municipal em até 15 (quinze) dias, e os valores referentes à demolição efetuada cobrados do infrator sendo, na hipótese de não pagamento, inscritos na dívida ativa.

§3º O valor dos serviços de demolição, previstos no § 2º, são cobrados conforme o disposto na tabela de preços unitários, constante de norma específica.

Subseção V Apreensão de Materiais, Equipamentos e Documentos

Art. 157. Os materiais ou equipamentos provenientes de construções irregulares devem ser apreendidos pelo responsável pela fiscalização e sua remoção realizada para um depósito público ou local determinado pela Prefeitura Municipal.

§1º A devolução dos materiais e equipamentos apreendidos condiciona-se:

I - à comprovação de propriedade; e

II - ao pagamento das despesas de apreensão, constituídas pelos gastos efetivamente realizados com remoção, transporte e depósito.

§2º O órgão ou entidade de fiscalização deve publicar, no Diário Oficial, a relação dos materiais e equipamentos apreendidos, para ciência dos interessados.

§3º A solicitação para devolução dos materiais e equipamentos apreendidos deve ser feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da publicação a que se refere o parágrafo anterior.

§4º Os materiais e equipamentos apreendidos e removidos para depósito, não reclamados no prazo estabelecido, são declarados abandonados por ato do órgão ou entidade de fiscalização, a ser publicado no Diário Oficial.

§5º O proprietário arcará com o ônus decorrente do eventual perecimento natural, danificação ou perda de valor dos materiais e equipamentos apreendidos.

Art. 158. Os materiais e equipamentos apreendidos e não devolvidos nos termos desta Lei Municipal Complementar são incorporados ao patrimônio da Prefeitura Municipal, doados ou alienados, a critério do órgão ou entidade de fiscalização.

§1º Os materiais e equipamentos incorporados ao patrimônio da Prefeitura, na forma da legislação em vigor, devem ser, preferencialmente, utilizados na própria unidade administrativa ou transferidos para outros órgãos da administração direta, mediante ato do órgão ou entidade de fiscalização.

§2º Os materiais de consumo incorporados ao patrimônio da Prefeitura devem constar de relatório mensal discriminado, publicado em ato próprio, até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da data de sua utilização pelo órgão ou entidade.

Seção IV Recursos

Art. 159. Em decorrência das penalidades aplicadas por infração aos dispositivos desta Lei Municipal Complementar, é assegurado ao infrator o direito à contraditório e a ampla defesa, nos seguintes termos:

I - em primeira instância, Defesa Prévia, dirigida ao órgão ou entidade competente, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da ciência da penalidade aplicada, que tem efeito suspensivo; e

II - na hipótese de indeferimento da Defesa Prévia, a contar da ciência da decisão, cabe pedido de reconsideração à autoridade superior, no prazo de 20 (vinte) dias.

Parágrafo único: As disposições deste artigo não se aplicam aos casos de penalidade de apreensão.

Art. 160. Julgado definitivamente o processo administrativo, as multas que não forem recolhidas no prazo de 20 (vinte) dias são inscritas em Dívida Ativa, nos termos da legislação pertinente.

Art. 161. Enquanto tramitar o recurso administrativo é de responsabilidade do recorrente qualquer prejuízo que venha ocorrer na obra, ou por ela causado.

CAPÍTULO XIII TAXAS

Art. 162. Pela prestação de serviços referentes aos atos administrativos de licenciamento urbanístico, indicados a seguir, é devido à Prefeitura Municipal, o pagamento de taxas cujo valor é determinado pelo Código Tributário do Município de Várzea Grande:

I - Consulta Prévia;

II - Aprovação do Projeto de Arquitetura;

III - Termo de Alinhamento;

IV - Alvará de Construção;

V - Licença para Instalações Específicas;

VI - Licença para Obras de Urbanização realizadas por particulares;

VII - Autorização para Demolição de Obras;

VIII - Habite-se ou do Atestado de Conclusão; e

IX - Certidão de Demolição.

§1º Ficam isentas do pagamento de taxas as edificações de interesse social, de acordo com legislação específica.

§2º O pagamento das taxas referentes aos atos administrativos citados neste artigo não dispensa o pagamento das demais taxas exigidas por outros órgãos municipais.

§3º Os órgãos e as entidades públicos são isentos das taxas a que se refere este artigo.

CAPÍTULO XIV DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 163. Ficam os responsáveis pela aprovação de projeto, licenciamento e fiscalização no exercício de suas atividades sujeitos ao previsto na Constituição Federal, nesta Lei Municipal Complementar e ainda, ao Código Civil, ao Código de Ética Profissional, ao Estatuto do Servidor Público e às normas em vigor pertinentes ao assunto, no que diz respeito à legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 164. A aplicação do disposto nesta Lei Municipal Complementar não deve prejudicar os índices urbanísticos previstos na legislação de uso e ocupação do solo.

Art. 165. A documentação e parâmetros que ainda se fizerem necessários podem ser definidos em Decretos Municipais.

Art. 166. Todos os prazos fixados nesta Lei Municipal Complementar são expressos em dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao fato gerador, à formalização da solicitação ou da comunicação oficial.

Art. 167. Os projetos protocolados na Prefeitura Municipal até 120 (cento e vinte) dias após a data da publicação desta Lei Municipal Complementar podem ser examinados com base na legislação anterior, a critério do requerente.

Art. 168. Esta Lei Municipal Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 169. Revogam-se as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 22 de janeiro de 2021.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ANEXO I – ÍNDICE

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1

CAPÍTULO II – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES. 2

Seção I – Do Proprietário. 3

Seção II – Dos Responsáveis Técnicos. 3

Seção III – Da Prefeitura Municipal 5

CAPÍTULO III – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS. 6

CAPÍTULO IV – DO PROJETO DE ARQUITETURA. 8

Seção I – Da Consulta Prévia. 8

Seção II – Da Aprovação do Projeto de Arquitetura. 9

Seção III – Da Isenção de Aprovação de Projeto. 13

Seção IV – Da Apresentação do Projeto Arquitetônico. 14

Seção V – Da documentação necessária para aprovação do projeto arquitetônico. 14

CAPÍTULO V – DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.. 15

Seção I – Do Termo de Alinhamento. 19

Seção II – Da Licença para Instalações Específicas. 20

Seção III – Da Licença para Obras de Urbanização. 20

Seção IV – Da Autorização de Demolição de Obras. 20

CAPÍTULO VI – DOS CERTIFICADOS DE CONCLUSÃO.. 21

Seção I – Do Habite-se. 23

Seção II – Do Auto de Conclusão. 23

CAPÍTULO VII – DOS PRAZOS E VALIDADE DOS DOCUMENTOS. 24

Seção I – Dos Prazos. 24

Seção II – Da Validade dos Documentos. 25

CAPÍTULO VIII – DA ANULAÇÃO E CONVALIDAÇÃO DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. 25

Seção I – Das Disposições Gerais. 25

Seção II – Da Anulação dos Atos Administrativos. 26

Seção III – Da Convalidação dos Atos Administrativos. 27

CAPÍTULO X – DO INÍCIO DAS OBRAS. 27

Seção I – Do Canteiro de Obras. 27

Seção II – Do Movimento de Terras. 28

Seção III – Dos Materiais e Elementos Construtivos. 29

CAPÍTULO XI – DOS PARÂMETROS TÉCNICOS. 31
Seção I – Dos Compartimentos. 31
Seção II – Da Ventilação e Iluminação. 33
Subseção I – Dos Vãos de Ventilação e Iluminação. 33
Subseção II – Dos Espaços Exteriores Abertos ou Fechados. 34
Seção III – Da Acessibilidade. 36
Seção IV – Das Instalações e Equipamentos. 37
Seção V – Das Garagens e Estacionamentos. 39
CAPÍTULO XI – DOS USOS DAS EDIFICAÇÕES. 40
Seção I – Da Edificação com Uso Habitacional Unifamiliar e Multifamiliar 41
Seção II – Da Edificação com Uso Comercial e de Serviços. 41
Seção III – Da Edificação com Uso Institucional 42
Seção IV – Da Edificação com Uso Industrial 42
CAPÍTULO XII – DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES. 43
Seção I – Das Disposições Preliminares. 43
Seção II – Da Advertência. 44
Seção III – Das Penalidades. 45
Subseção I – Das Multas. 45
Subseção II – Do Embargo. 48
Subseção III – Da Interdição. 49
Subseção IV – Da Demolição. 50
Subseção V – Da Apreensão de Materiais, Equipamentos e Documentos. 51
Seção IV – Dos Recursos. 52
CAPÍTULO XIII – DAS TAXAS. 52
CAPÍTULO XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS. 53
ANEXO II – GLOSSÁRIO

Para os fins desta Lei Municipal Complementar, consideram-se:

Acessibilidade: conjunto de alternativas de acesso que possibilitem a utilização, com segurança e autonomia, das edificações, dos espaços, equipamentos e mobiliários urbanos, dos transportes e dos sistemas e meios de comunicação por pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

Afastamentos: distância exigida para a localização da edificação dentro do lote, em relação à sua frente, às divisas laterais e/ou de fundo, medida perpendicularmente.

Alvará: ordem ou autorização expressa para a prática de determinado ato, expedida pela Prefeitura Municipal.

Área Computável: somatório das áreas edificadas computadas no cálculo do coeficiente de aproveitamento;

Área Pública: área pública destinada a sistemas de circulação de veículos e pedestres, às áreas verdes públicas e à implantação de equipamentos urbanos e comunitários.

Área Total de Construção: somatório das áreas de construção de todos os pavimentos da edificação, inclusive das áreas não computáveis no cálculo do coeficiente de aproveitamento.

Área Verde: espaços, públicos ou privados, com predomínio de vegetação, preferencialmente nativa, natural ou recuperada, previstos no Plano Diretor, nas Leis de Zoneamento Urbano e Uso do Solo do Município, indisponíveis para construção de moradias, destinados aos propósitos de recreação, lazer, melhoria da qualidade ambiental urbana, proteção dos recursos hídricos, manutenção ou melhoria paisagística, proteção de bens e manifestações culturais, conforme Lei Federal nº 12.651 de 25 de maio de 2012.

Ambientes: funções desenvolvidas no interior dos compartimentos.

Anotação de Responsabilidade Técnica – ART: fichário registrado em Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, que contém a descrição sucinta das atividades profissionais de engenharia e agronomia referentes a obras, projetos ou serviços.

Apreensão: apropriação, pelo Poder Público, de materiais e equipamentos provenientes de obra ou serviço irregular ou que constitua prova material de irregularidade.

Aprovação de projeto: ato administrativo que examina o projeto arquitetônico e o aprova, para posterior licenciamento e obtenção de certificados de conclusão.

Autenticação: ato administrativo que reconhece como verdadeiras e idênticas as cópias de projeto arquitetônico anteriormente aprovado, mediante exame comparativo com a cópia arquivada.

Auto de infração: ato administrativo que dá ciência ao infrator da disposição legal infringida e da penalidade aplicada, no qual constam os elementos para tipificação dos fatos.

Brise: elemento construtivo, móvel ou fixo, instalado em fachadas para proteção solar.

Calçada: parte da via reservada à circulação de pedestres e eventualmente de ciclistas, à implantação de mobiliário urbano, sinalização, vegetação e outros, normalmente segregada em nível diferente.

Canteiro de Obras: área destinada à execução e desenvolvimento das obras, serviços complementares, implantação de instalações temporárias necessárias à sua execução, tais como alojamento, escritório de campo, depósitos, estande de vendas e outros.

Central de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP: tipo de instalação em que o GLP é situado num ponto centralizado e o gás é distribuído através de tubulação apropriada até os pontos de consumo.

Certificados de Conclusão: os documentos oficiais abaixo relacionados que atestam a conclusão de obras:

I. **Habite-se**: documento expedido nos casos de obra inicial e obra de modificação com acréscimo ou decréscimo de área, executadas de acordo com os projetos aprovados, podendo ser parcial ou em separado;

II. **Auto de Conclusão**: documento expedido nos demais casos não abrangidos pelo Habite-se, mas cuja obra tenha sido objeto de licenciamento.

III. **Circulação**: elemento que estabelece a interligação de compartimentos da edificação, assim classificada:

IV. **Circulação horizontal:** estabelece interligação num mesmo pavimento, entrecortada ou não por outras circulações como corredores, halls e galerias; e

V. **Circulação vertical:** estabelece interligação entre dois ou mais pavimentos, como escadas, rampas e elevadores.

Cobertura: cobrimento da edificação geralmente constituído por telhado com ou sem laje, ou por laje impermeabilizada, podendo conter instalações de caixa d'água, de casa de máquinas, de condicionadores de ar, antenas parabólicas e equipamentos para captação de energia solar.

Coeficiente de aproveitamento: relação entre a área edificável e a área do lote, previsto na legislação de uso e ocupação do solo, podendo ser básico ou máximo.

Compartimento: espaço arquitetônico onde são desempenhadas as funções previstas no programa da edificação e delimitado fisicamente por elemento fixo de vedação, de piso a teto.

Comunicado de Exigência: comunicação ao interessado, na qual estão relacionadas as falhas em relação à legislação vigente, detectadas por ocasião do exame da solicitação apresentada.

Demolição: derrubada parcial ou total de construção.

Edificação: construção destinada a abrigar qualquer atividade humana, materiais ou equipamentos.

Edificação Primitiva: edificação anterior à apresentação do projeto de arquitetura de modificação a ser aprovado.

Elementos construtivos: componentes físicos que integram a edificação.

Embargo: ato administrativo de interrupção na execução de obra em desacordo com a legislação vigente, que pode se aplicar de forma parcial ou total.

Estacionamento: área descoberta para circulação e permanência de veículos, podendo ser interna ao lote ou externa, em via pública.

Garagem: área coberta, interna ao lote, destinada a proteção de veículos.

Guarita: edificação destinada ao controle de acesso e vigilância do imóvel.

Habitação Multifamiliar: edificação ou edificações localizadas em um mesmo lote, destinada à moradia, constituída de mais de uma unidade domiciliar, em tipologia de casas ou apartamentos.

Habitação Unifamiliar: edificação destinada à moradia, constituída de uma única unidade domiciliar.

Incorporação Imobiliária ou Incorporação: atividade exercida com o intuito de promover e realizar a construção, para alienação total ou parcial de edificações ou conjunto de edificações em unidades autônomas.

Infrator: aquele que viola, infringe ou transgride disposição de lei.

Interdição: determinação administrativa de impedimento de acesso a obra ou a edificação que apresente descumprimento de embargo ou situação de risco iminente, que pode ser determinada de forma parcial ou total.

Interessado: pessoa física ou jurídica envolvida no processo ou em um expediente em tramitação em órgãos da Prefeitura Municipal.

Irregularidade primitiva: irregularidade existente na edificação que não foi solucionada, anteriormente à apresentação do projeto de arquitetura de modificação a ser aprovado.

Laudo Técnico: parecer escrito e fundamentado, emitido por profissional habitado, relatando o resultado de análises, exames ou vistorias.

Legislação de Uso e Ocupação do Solo: conjunto de normas urbanísticas do Município de Várzea Grande, pertencentes ao Plano Diretor, em legislações específicas e em normas regulamentadoras.

Licenciamento: expedição de documentos oficiais abaixo relacionados que autorizam a execução de obras ou serviços:

I. Alvará de Construção: documento expedido pela Prefeitura Municipal que autoriza a execução de obra inicial, obra de modificação, com acréscimo ou decréscimo de área, ou obra sem acréscimo de área, mas com alteração estrutural, tudo condicionado à existência de projeto aprovado; e

II. Licenças: documentos expedidos nos demais casos não objeto de Alvará de Construção.

Logradouro público: espaço livre, urbanizado, de propriedade pública e de uso comum da comunidade em geral.

Lote: porção de terreno, servido de infraestrutura básica, definida e delimitada, resultante do parcelamento de uma gleba situada na Macrozona Urbana.

Marquise: estrutura com função arquitetônica de cobertura e proteção da fachada ou para abrigo de pedestres.

Mobiliário Urbano: elementos e pequenas construções integrantes da paisagem urbana, de natureza utilitária ou não, implantados mediante autorização da Prefeitura Municipal, em espaços públicos e privados que não constituem unidades imobiliárias.

Multa: pena pecuniária.

Notificação: ato administrativo realizado por servidor da Prefeitura Municipal pelo qual determina que pessoa ou entidade pratique ou deixe de praticar determinada ação.

Normas Técnicas Brasileiras: normas estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Parâmetros Urbanísticos: regras e índices que definem a forma de ocupação de um lote.

Passeio: parte da calçada ou da pista de rolamento, neste último caso, separada por pintura ou elemento físico separador, livre de interferências, destinada à circulação de pedestres.

Pavimento: espaço da edificação, fechado ou vazado, compreendido entre os planos de dois pisos sucessivos, entre o solo e um piso, ou entre o último piso e a cobertura.

Pavimento Térreo: pavimento situado no nível do solo ou aquele definido pela cota de soleira da edificação.

Pé-direito: medida vertical de um andar de edifício do piso ao teto acabado ou do piso ao forro de compartimento ou ambiente.

Penalidade: sistema de sanções imposto por Lei.

Pérgula: estrutura horizontal, composta de vigamento regular ou grelha, sustentada por pilares, definida por elementos que formam espaços vazados.

Pessoa com Mobilidade Reduzida: aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, e que tenha, por qualquer motivo, temporário ou permanente, dificuldade de movimentação, tendo reduzida, efetivamente, a mobilidade, a flexibilidade, a coordenação motora e a percepção, enquadrando-se nesta situação pessoas idosas, crianças, gestantes, lactantes, pessoas obesas e pessoas com crianças de colo, entre outras.

Pessoa com Deficiência: pessoa que possui deficiência física, auditiva, visual, mental ou múltipla, conforme definido em legislação específica.

Prefeitura Municipal: Unidade administrativa pertencente ao Poder Executivo de um determinado município.

Projeto de Fundação: planta contendo conjunto de informações sobre o tipo de fundação a ser executada no lote, devendo apresentar todos os pontos de fundação devidamente cotados, detalhe do tipo de fundação, determinação das dimensões geométricas previstas, materiais a serem empregados e tensão admissível do solo na cota de assentamento, quando for o caso.

Projeto de Instalações Prediais: conjunto de projetos de instalações elétricas, hidrossanitárias, telefônicas, de redes de comunicação, de águas pluviais, de prevenção de incêndio e outras necessárias à edificação.

Proprietário: todo aquele que possua a propriedade de um bem imóvel, ou ao qual seja outorgado pelo proprietário mandato, por procuração lavrada em Cartório, com poderes para empreender, na qualidade de proprietário, as atividades referentes a obras e edificações de que trata esta Lei. Considera-se ainda com direitos e obrigações de proprietário, para os fins desta Lei, todo aquele que, mediante contrato com a administração pública, ou por ela formalmente reconhecido, possuir de fato o exercício, pleno ou não, a justo título e de boa-fé, de alguns dos poderes inerentes ao domínio ou propriedade.

Registro de Responsabilidade Técnica – RRT: fichário registrado no Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, que contém a descrição sucinta das atividades profissionais de arquitetura e urbanismo referentes a obras, projetos ou serviços.

Termo de Alinhamento: documento fornecido pela Prefeitura Municipal que atesta a verificação de alinhamento.

Título de Propriedade: documento que comprova a propriedade do imóvel a ser objeto de obras ou edificações, ou ainda demolição, expedido pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, podendo ser comprovada pela Certidão de Inteiro Teor de Ônus Reais, observado o prazo de validade de 30 dias.

Unidade Imobiliária: fração mínima passível de cadastramento individualizado, seja territorial ou predial, descrita na matrícula do Livro de Registros do Cartório de Imóveis, podendo ser representada por um lote, unidade autônoma, unidade individual resultante da incorporação imobiliária, ou prédio construído para venda como unidade isolada ou autônoma.

Uso Comercial e de Serviços: corresponde às atividades que abrangem a comercialização de bens e de serviços, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Várzea Grande.

Uso Industrial: corresponde às atividades de extração e transformação de matéria-prima em bens de produção e de consumo, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Várzea Grande.

Uso Institucional: corresponde às atividades com utilização prevista para grupo determinado de pessoas, como as de naturezas cultural, esportiva, recreativa, social ou religiosa, bem como aquelas afetas aos órgãos públicos, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Várzea Grande.

Uso Residencial Unifamiliar: corresponde à uma unidade domiciliar, ou seja, à atividade de habitação de apenas uma família, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Várzea Grande.

Uso Residencial Multifamiliar: corresponde a mais de 2 unidades domiciliares, ou seja, à atividade de habitação de 2 famílias ou mais, conforme previsto na Lei de Uso e Ocupação do Solo Urbano de Várzea Grande.

Uso Público: utilização prevista para o público em geral.

Vaga: espaço destinado a estacionamento de veículos.

ANEXO III – REQUERIMENTO PARA CONSULTA PRÉVIA

ANEXO IV – REQUERIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT			
REQUERIMENTO			
O abaixo assinado na qualidade de: Proprietário Autor Preposto			
	Aprovação de Projeto de Arquitetura		Licença para demolição de obras
	Alvará de Construção		Licença para Obras de Urbanismo
	Termo de Alinhamento		Auto de Conclusão
	Licença para instalações específicas		Certidão de Demolição
	Substituição de R.T.		Habite-se
Outros, especificar			
OBS: ASSINALAR COM X A OPÇÃO DESEJADA			
NESTES TERMOS, PEDE DEFERIMENTO VÁRZEA GRANDE-MT, DE DE _____ REQUERENTE			
LOCAL DA OBRA			
RESPONSÁVEL			
ENDEREÇO			
TELEFONE	**E-MAIL**		
AUTOR DO PROJETO		**CAU/ CREA Nº**	
ENDEREÇO			
TELEFONE	**E-MAIL**		
RESPONSÁVEL TÉCNICO		**CAU/ CREA Nº**	
ENDEREÇO			
TELEFONE	**E-MAIL**		

ANEXO V – NORMAS DE APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA

I - PRANCHAS

a) Tamanho das pranchas: formatos convencionais - A0, A1, A2 ou A3, dobradas conforme NBR 6492.

b) Linhas do projeto - impressas em cor monocromática preta, sendo admitidas somente linhas de cota e hachuras em outras cores, desde que não comprometa a leitura para a análise.

c) Planta baixa, cortes e fachadas deverão ter escala não menores que 1:100. Planta de cobertura, implantação e planta situação/locação poderão ter escala definida pelo autor do projeto, desde que não prejudique a visualização.

II - CARIMBO

a) Identificação e assinatura do proprietário ou representante legal.

b) Identificação e assinatura do autor do projeto com respectivo número de registo nacional no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

c) Endereço completo da obra.

d) Numeração sequencial das pranchas.

e) Título do desenho.

f) Indicação de escala.

g) Data da conclusão do projeto.

OBS.: **No carimbo de todas** as pranchas deve ser reservado um espaço em branco localizado na parte frontal da prancha dobrada, contendo as dimensões mínimas de 14,5cm de largura por 8cm de altura para as Autenticações da Prefeitura.

III - PLANTA DE SITUAÇÃO/LOCALIZAÇÃO

a) Representação gráfica conforme a NBR 6492.

b) Identificação do lote escriturado com dimensões e seus confrontantes conforme certidão de Inteiro Teor e Ônus.

c) Cotas do lote em relação aos limites da quadra.

d) Identificação e dimensão de vias de acesso, arruamento e logradouros adjacentes.

e) Orientação do lote quanto ao Norte.

f) Indicação de escala.

OBS: Demais notas gerais, desenhos de referências que completem a situação/localização do terreno.

IV - PLANTA DE IMPLANTAÇÃO

a) Representação gráfica conforme a NBR 6492.

b) Escala definida pelo autor do projeto e indicada na planta, desde que não prejudique a visualização.

c) Identificação e dimensão da via de acesso ao lote.

d) Indicação de passeio e rebaixo de veículos com seu respectivo detalhamento.

e) Em caso de lote de esquina, apresentar rebaixo para PCD conforme NBR 9050, e seu detalhamento.

f) Áreas ajardinadas ou permeáveis, circulação, estacionamentos e afins. Em casos de estacionamento descoberto indicar projeção do estacionamento com cotas.

g) Perímetro do Edifício.

h) Indicação de sistema de tratamento de efluentes e amarração (cotas) ao limite do lote e a construção.

i) Cotas totais, parciais e recuos

j) afastamentos frontal e lateral (para paredes com aberturas).

k) Orientação do lote quanto ao Norte (caso a planta de situação/localização e implantação não estejam na mesma prancha).

l) Denominação das edificações e área.

OBS: Demais notas gerais, desenhos de referências e carimbo que completem a implantação do terreno.

V - PLANTA BAIXA (PAVIMENTOS)

a) Representação gráfica conforme a NBR 6492.

b) Escala definida pelo autor do projeto e indicada na planta, desde que não prejudique a visualização.

c) Indicação de cotas totais e parciais.

d) Indicações elevações, esquadrias, detalhes e afins.

e) Denominação, área e nível de piso acabado de cada ambiente.

f) Indicação de projeções de elementos significativos acima ou abaixo do plano de corte.

g) Marcação de Cortes (no mínimo um Transversal e um Longitudinal).

h) Indicação de escadas com sentido de subida, número de degraus, dimensionamento de pisos e patamares, indicação de corrimão e guarda corpo.

i) Indicação de rampa com sentido, inclinação e dimensionamento.

j) Projeção do Beiral da cobertura (se houver).

k) Quadro de identificação de esquadrias.

OBS: Demais notas gerais, desenhos de referências que completem a planta baixa do edifício e, no caso de reforma ou ampliação, indicação do que será demolido, construído e conservado.

VI - PLANTA COBERTURA

a) Representação gráfica conforme a NBR 6492.

b) Escala definida pelo autor do projeto e indicada na planta, desde que não prejudique a visualização.

c) Indicação dos planos de coberturas e de calhas, respectivos sentidos de inclinação e escoamento.

d) Projeção do perímetro da edificação.

e) Projeção da caixa d'água (se for coberta).

f) Cotas totais e parciais referentes a cobertura e demais elementos (platibandas, calhas etc.).

g) Posição de calhas (se houver).

h) Especificação de materiais (tipo de telha).

i) Indicação de linhas de corte.

OBS: Demais notas gerais, desenhos de referências que completem a planta de cobertura do edifício, inclusive a descida de águas pluviais.

VII - CORTES

a) Representação gráfica conforme a NBR 6492/1994.

b) Escala definida pelo autor do projeto e indicada na planta, desde que não prejudique a visualização.

c) um longitudinal e um transversal, no mínimo.

d) Indicação de níveis acabados e denominação do ambiente.

e) Cotas verticais de piso a piso e cotas totais.

f) Indicação do tipo de telha e inclinação.

OBS: Demais notas gerais, desenhos de referências que completem os cortes do edifício, como também cortes passando pelas escadas, caixa d'água, áreas molhadas e piscina, se houver, ou detalhamento desses elementos.

VIII - FACHADA

a) Apresentar no mínimo uma fachada.

b) Escala definida pelo autor do projeto e indicada na planta, desde que não prejudique a visualização.

c) Caso seja apresentado apenas uma fachada a mesma deve ser a principal (frontal de acesso à via principal).

d) Chamadas de detalhe com especificações dos acabamentos.

IX - QUADRO DE ÁREAS

O Quadro de Áreas pode ser apresentado no carimbo ou como peça gráfica integrante do projeto e deve conter, no mínimo:

a) Área do terreno.

b) Área construída (existente e a construir ou demolir).

c) Área permeável.

d) Taxa de ocupação.

e) Taxa de permeabilidade (com memorial de cálculo).

f) Coeficiente de aproveitamento.

ANEXO VI – PARÂMETROS TÉCNICOS

TABELA I – UNIDADES IMOBILIÁRIAS RESIDENCIAIS

	PARÂMETROS MÍNIMOS		
COMPARTIMENTOS	**CÍRCULO INSCRITO (m)**	**ÁREA MÍNIMA (m²)**	**PÉ-DIREITO (m)**
PERMANÊNCIA PROLONGADA	? 2,40	8,00	2,40
PERMANÊNCIA TRANSITÓRIA	? 1,50	4,00	2,20
CIRCULAÇÃO	? 0,80	–	2,20
ESCADA RETILÍNEA	? 0,80	–	2,20
ABRIGOS, VARANDAS, GARAGENS	–	–	2,20
EXCEÇÕES			
COZINHA	? 2,20	4,00	2,40
BANHEIRO	? 1,00	1,50	2,20

NOTAS:

1) pé-direito mínimo será respeitado na área mínima exigida. **2)** parâmetros não definidos na tabela estão liberados. **3)** Rampas para pessoas com dificuldade de locomoção devem obedecer à legislação específica.

TABELA II – ÁREAS COMUNS DE EDIFICAÇÕES DE USO RESIDENCIAL MULTIFAMILIAR

	PARÂMETROS MÍNIMOS		
COMPARTIMENTOS	**CÍRCULO INSCRITO (m)**	**ÁREA MÍNIMA (m²)**	**PÉ-DIREITO (m)**
HALL COM ELEVADOR	? 2,00	6,00	2,20
HALL SEM ELEVADOR	? 1,50	3,00	2,20
CIRCULAÇÃO PRINCIPAL	? 1,20	–	2,20
ESCADA RETILÍNEA OU CURVILÍNEA	? 1,20	–	2,20
RAMPA PARA PEDESTRE	? 1,50	–	2,20
GARAGEM	–	–	2,20

NOTAS:

1) pé-direito mínimo será respeitado na área mínima exigida. **2)** parâmetros não definidos na tabela estão liberados. **3)** Rampas para pessoas com dificuldade de locomoção devem obedecer à legislação específica.

ANEXO VI – PARÂMETROS TÉCNICOS

TABELA III – EDIFICAÇÕES DE USO COMERCIAL, DE SERVIÇOS E INSTITUCIONAL

	PARÂMETROS MÍNIMOS		
COMPARTIMENTOS	**CÍRCULO INSCRITO (m)**	**ÁREA MÍNIMA (m²)**	**PÉ-DIREITO (m)**
HALL COM ELEVADOR	? 2,00	6,00	2,20
HALL SEM ELEVADOR	? 1,50	3,00	2,20
CIRCULAÇÃO USO COMUM	? 2,00	–	2,20
CIRCULAÇÃO USO RESTRITO	? 1,00	–	2,20
CIRCULAÇÃO CENTROS COMERCIAIS OU GALERIA DE LOJAS	? 3,00	–	3,00
ESCADA USO COLETIVO	? 1,20	–	2,20
RAMPA PEDESTRE USO COMUM	? 1,50	–	2,25

NOTAS:

1) pé-direito mínimo será respeitado na área mínima exigida. 2) parâmetros não definidos na tabela estão liberados. 3) Rampas para pessoas com dificuldade de locomoção devem obedecer à legislação específica.

ANEXO VII – ESPAÇOS EXTERIORES ABERTOS

LEGENDA
PP = PERMANÊNCIA PROLONGADA
PT = PERMANÊNCIA TRANSITÓRIA
SP = SEM PERMANÊNCIA
SA = PAREDE SEM ABERTURA
(ACIMA DO 2º PAVIMENTO, T + 1)
D = DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO

ANEXO VIII – ESPAÇOS EXTERIORES FECHADOS

LEGENDA
PP = PERMANÊNCIA PROLONGADA
PT = PERMANÊNCIA TRANSITÓRIA
SP = SEM PERMANÊNCIA
S = ÁREA MÍNIMA DO ESPAÇO EXTERIOR FECHADO
D = DIÂMETRO MÍNIMO DO CÍRCULO INSCRITO

ANEXO IX – DIMENSIONAMENTO DE VAGAS, RAMPAS E CIRCULAÇÕES PARA VEÍCULOS

TABELA IV – DIMENSIONAMENTO DE VAGAS E CIRCULAÇÃO EM GARAGENS

GARAGENS				
VAGAS – DIMENSÕES MÍNIMAS			CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (mínimo)	
ÂNGULO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	SENTIDO ÚNICO (m)	SENTIDO DUPLO (m)
A =90º	5,00	2,40	4,50	5,00
45º £ A < 90º	5,00	2,30	4,50	5,00
30º £ A < 45º	5,50	2,30	3,00	5,00
0º £ A < 30º	5,50	2,20	3,00	5,00

A: ângulo das vagas em relação ao eixo da circulação

TABELA V – DIMENSIONAMENTO DE VAGAS E CIRCULAÇÃO EM ESTACIONAMENTOS

ESTACIONAMENTOS				
VAGAS – DIMENSÕES MÍNIMAS			CIRCULAÇÃO DE VEÍCULOS (mínimo)	
ÂNGULO	COMPRIMENTO (m)	LARGURA (m)	SENTIDO ÚNICO (m)	SENTIDO DUPLO (m)
A =90º	4,50	2,40	5,00	6,00
45º £ A < 90º	4,50	2,30	5,00	6,00
30º £ A < 45º	5,00	2,30	3,00	6,00
0º £ A < 30º	5,00	2,20	3,00	6,00

A: ângulo das vagas em relação ao eixo da circulação

TABELA VI – RAMPAS E ACESSO DE VEÍCULOS

	LARGURA (mínima)						
RAMPA	SENTIDO ÚNICO (m)	SENTIDO DUPLO (m)	PÉ-DIREITO mínimo (m)	INCLINAÇÃO máxima (%)	RAIO INTERNO mínimo (m)	PAT. ACOMOD. mínimo (m)	VÃO ACESSO mínimo (m)
RETA	3,00	5,50	2,25	25	-	4,00	LARGURA RAMPA
CURVA	3,50	6,00	2,25	20	5,00	4,00	

ANEXO X – QUANTIDADE MÍNIMA DE VAGAS EM GARAGENS OU ESTACIONAMENTOS

ATIVIDADE	PORTE ÁREA TOTAL	NÚMERO MÍNIMO DE VAGAS
Habitação unifamiliar	Qualquer porte	1 vaga por unidade
Habitação coletiva	AC < 120,00 m²	1 vaga por unidade
	AC ≥ 120,00 m²	2 vagas por unidade
	Qualquer porte	1 vaga por visitante para cada 10 unidades
Serviços Públicos, Prestação de serviço, Escritório, Consultório e similares	Qualquer porte	1 vaga para cada 50,00 m² de área
Supermercado e Hipermercado	Qualquer porte	1 vaga para cada 35,00 m² de área
Serviço de atendimento hospitalar	Qualquer porte	N.º Vagas = 30% NL
Serviços de atendimento de urgência e emergência, de atenção ambulatorial e de complementação diagnóstica ou terapêutica.	Qualquer porte	1 vaga para cada 35 m² de área
Educação superior	Qualquer porte	1 vaga para cada 25 m2 de área
Educação média, de formação geral, profissionalizante ou técnica e supletiva.	Qualquer porte	1 vaga para cada 50 m2 de área
Educação pré-escolar e fundamental	Qualquer porte	1 vaga para cada 50 m² de área
Educação continuada ou permanente e aprendizagem profissional	Qualquer porte	1 vaga para cada 25 m2 de área
Restaurante e outros estabelecimentos de serviços de alimentação	Qualquer porte	1 vaga para cada 30 m2 de área destinada a mesas
Estabelecimento hoteleiro	Qualquer porte	1 vaga para cada 4 Unidade Hoteleira
		1 vaga para cada 40 m2 de sala de convenções

		1 vaga para cada 100 m2 de área de uso público
Hotel Residência	Qualquer porte	1 vaga para cada 2 apartamentos
Pensão	Qualquer porte	1 vaga para cada 8 Unidade Hoteleira
Serviço de organização religiosa	Qualquer porte	1 vaga para cada 50 m² de área de construção destinada a fiéis
Projeção de filmes e de vídeos e outros serviços artísticos e de espetáculos	Qualquer porte	1 vaga para cada 4 espectadores
Indústria	Qualquer porte	1 vaga para cada 200 m2 de AC
Centro comercial	AC £ 10.000 m²	1 vaga para cada 25 m2 da AC
	AC > 10.000 m²	1 vaga para cada 20 m² da AC

Notas:

1) NL – número de leitos 2) AC – área construída 3) O arredondamento será feito considerando-se o número imediatamente superior. 4) Usos não especificados 1 vaga para cada 120,00m² 5) Quando a edificação possuir mais de uma atividade o número total de vagas corresponderá ao somatório das vagas exigidas para cada atividade. 6) As edificações de uso coletivo deverão prever bicicletário

ANEXO XI – VALOR DAS MULTAS

VALOR DAS MULTAS POR M² DE ÁREA IRREGULAR DA EDIFICAÇÃO			
ÁREA	TIPO DE INFRAÇÃO		
	LEVE	GRAVE	GRAVÍSSIMA
Até 60,00 m²	0,20 UPF	0,30 UPF	0,40 UPF
De 61,00 m² a 100,00 m²	0,30 UPF	0,40 UPF	0,50 UPF
De 101,00 m² a 200,00 m²	0,40 UPF	0,50 UPF	0,60 UPF
De 201,00 m² a 300,00 m²	0,50 UPF	0,60 UPF	0,70 UPF
De 301,00 m² a 400,00 m²	0,60 UPF	0,70 UPF	0,80 UPF
De 401,00 m² a 500,00 m²	0,70 UPF	0,80 UPF	0,90 UPF
Acima de 500,00 m²	0,80 UPF	0,90 UPF	1,0 UPF

PORTARIA Nº 090/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **02/01/2021 a 02/01/2022**, a servidora **BETTINA GONÇALINA GOMES PEDROSO GHELARDI**, **Matrícula 6260**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12. 774/2012** em seu **Art. 3º**, no âmbito da Justiça do Trabalho**.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 091/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande-MT, **KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais e conforme o Termo de Cessão de Pessoal entre a Prefeitura Municipal de Várzea Grande e o Tribunal Regional do Trabalho 23ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder ao **Tribunal Regional do Trabalho da 23ª Região**, prorrogar a partir de **02/01/2021 a 02/01/2022**, a servidora **ILZA LUIZA MIRANDA DE ANDRADE**, **Matrícula 19644**, nos termos do artigo 105, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91.

Art. 2º - O ônus da remuneração da servidora será suportado pela **entidade cedente (Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT)**, mediante **reembolso pela entidade cessionária (T.R.T)**, considerando a **Lei nº 12. 774/2012** em seu **Art. 3º,** no âmbito da Justiça do Trabalho**.**

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir de **02/01/2021**.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, em Várzea Grande-MT, 21 de janeiro de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): TEXAS GRILL RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA (TEXAS GRILL E PIZZARIA)

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ n°: 17.752.159/0001-65

Processo nº: 679937/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-

se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): GILVANE GOMES DA SILVA (VANDÃO LANCHES)

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 891.189.521-00

Processo nº: 679933/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

Data da Notificação: 14/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 01.016.616/0001-13

Processo nº: 679915/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitára

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): VILMA LUCIA CALEGARI (MERCADO CERRADO)

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 504.937.289-53

Processo nº: 679940/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **ADVERTÊNCIA** nos termos do art. 32, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se a Autuada para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): ELIANE BUENO ROCHA (MARRETA'S BAR)

Data da Notificação: 13/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ/CPF n°: 029.905.641-44

Processo nº: 679918/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DECISÃO

Em cumprimento ao disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988, a Vigilância Sanitária do Município de Várzea Grande, torna pública a seguinte DECISÃO em 1ª instância no Processo Administrativo Sanitário.

Autuado(s): WANDERSON D. P. LARANJA COMÉRCIO DE ALIMENTOS - ME (PANTANAL DISTRIBUIDORA)

Data da Notificação: 11/07/2020

Data da Decisão: 28/08/2020

CNPJ n°: 26.004.012/0001-88

Processo nº: 679941/20

Localidade: Várzea Grande-MT

Decisão

Ante o exposto e com base nas provas inclusas nos autos, DECIDO pela aplicação da pena de **MULTA DE 50 UPF (UNIDADE PADRÃO FISCAL)** nos termos do art. 32, II e art. 33, I da Lei n° 3863/12.

Publique-se, Intime-se o Autuado para, querendo, apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias na sede da Vigilância Sanitária, devendo juntar-se aos autos os documentos necessários para a comprovação do que alegar.

Várzea Grande - MT, 28 de agosto de 2020.

_____

Alessandro Ferreira da Silva

Superintendente de Vigilância Sanitária

DESPACHO Nº 25/2020

PROCESSO: 415747/16, 438715/17 e 464477/17

IMPUGNANTE: COMPANHIA DE LOCAÇÃO DAS AMERICAS

CNPJ: 10.215.988/0010-50

Prezado (a),

Consoante disposição do art. 16, da Lei Complementar 4.354/2018[1], deverá ser dado vista dos autos deste processo administrativo considerando os argumentos abaixo elencados.

1. À *fl.* 683, o órgão competente pelo lançamento apresenta os créditos tributários devidos pela impugnante constantes no banco de dados (*fls.* 700 a 704), informando que, diferentemente do apontado inicialmente, provêm de ISS Retido e não da falta evidências quanto ao ISS ser de atividade de locação de veículos com ou sem motorista.

2. Às *fls.* 705 a 752 constam os números das notas fiscais obtidas tanto no sistema de banco de dados "Apoio" quanto no banco de dados de Notas Fiscais referentes aos ISS Retidos, exceto as notas com Modelo Série 2.

3. As notas fiscais Modelo Série 2 são impressas, conforme art. 13 do Decreto 51/2008 e, portanto, não constam listadas no sistema de Notas Fiscais.

4. Às *fls.* 694 a 698, o órgão lançador apresenta as datas nas quais a impugnante era Substituta Tributária e, consequentemente, responsável pelo recolhimento do ISS.

5. Os créditos tributários foram suspensos, em conformidade com o art. 9º, da Lei Complementar 4.354/2018[2].

Sem mais, encaminho o processo para Órgão preparador para que sejam feitos os devidos esclarecimentos ao impugnante, o qual poderá apresentar nova defesa ou, caso entenda ser devido, o pagamento dos tributos.

Quarta-feira, 12 de agosto de 2020.

Atenciosamente,

Thais Basso Sisti

Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal

Julgadora de Processo Administrativo Tributário de 1ª Instância

[1] Art. 16. A Superintendência de Receita dará vista do auto de infração ou do processo administrativo tributário ao contribuinte interessado, a seu representante legalmente habilitado, mandatário ou preposto, munido do respectivo instrumento comprobatório de legitimidade, na repartição fiscal em que se encontre.

[2] Art. 9º As impugnações e recursos tempestivamente interpostos suspendem a exigibilidade do crédito tributário, até o trâmite final do processo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

TERMO DE REPASSE Nº 001/2021

TERMO DE REPASSE DE AUXÍLIO FINANCEIRO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E DO OUTRO A EMPRESA FILANTROPICA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO, POR FORÇA DA PORTARIA 278/GBSES/2020 DA SECRETARIA DE ESTADO DE MATO GROSSO.

O **MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE- MT, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.214.160/001-21, com sede administrativa na Rua Dr Mario Correia, n.º s/n, Bairro Centro, na cidade de **Vila Bela da Santíssima Trindade-**MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **JACOB ANDRE BRINGSKEN,** brasileiro, casado, médico, inscrito no **CRM/MT** sob o nº 2018, portador da Cédula de Identidade sob o RG 116.029, SSP/MT, e do CPF 205.977.201-00, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias, s/n, Bairro: Jardim Aeroporto, neste Município, neste ato denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a **HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT,** inscrita no CNPJ sob No 03.004.504/0003-30, com sede na AV. Marechal Rondon, nº s/n, Centro, Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, com registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, sob CNES nº 2752603, neste ato representado por sua procuradora, a Srª.MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA, brasileira, Diretora Administrativa, portadora da Cédula de Identidade sob o RG n. 0545759-9, SSP/MT e do CPF nº 395.479.491-87, doravante denominada **"FILANTROPICA"**, com fundamento na Portaria nº 278/GBSES/2020 da Secretária Estadual de Saúde, **RESOLVEM** celebrar o presente TERMO DE REPASSE, mediante as cláusulas e condições a seguir:

Parágrafo Único - Os procedimentos são aqueles estão na fila do SISREG, que a programação de procedimentos será em distribuição per capita do valor do recurso para os 10 municípios da região e pactuados em CIR.

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por finalidade o repasse dos auxílios financeiros recebidos do FUNDO ESTADUAL DE EQUILIBRIO FISCAL DE MATO GROSSO, pelo Fundo Municipal de Saúde, a serem repassados ao HEMT, por força da Portaria nº 278/GBSES/2020 da Secretaria Estadual de Saúde.

O valor do repasse será **conforme Lei n° 10.709 de 28 de Junho de 2018, Portaria N° 278/2020/GBSES e Portarias: Nº 281/2020/GBSES** no valor de R$ **14.935,85; Nº 282/2020/GBSES** no valor de R$ **17.695,81; Nº 283/2020/GBSES** no valor de R$ **32.402,71; Nº 317/2020/GBSES** no valor de R$ **42.674,85; Nº 373/2020/GBSES** no valor de R$ **41.724,68; Nº 420/2020/GBSES no valor de R$ 46.669,91; Nº 497/2020/GBSES** no valor de R$ **55. 341,32.** Totalizando um montante de R$ **251.445,13 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e quarenta e cinco reais e treze centavos).**

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE DO AUXÍLIO FINANCEIRO

2.1. A instituição será beneficiada pelo FEEF/MT de acordo como Inciso I do Art. 10 da Lei 10.709 de 28 de junho de 2018 alterado pela Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, conforme consta o Anexo Único da Portaria nº 278/GBSES/2020.

2.2. - Os valores aplicados segundo o Art. 10 da Lei 10.709 de 28/06/2018 não ocorrerão em duplicidade nos procedimentos já financiados ou subsidiados de forma complementar por recursos próprios da Secretaria de Estado da Saúde ás Instituições acrescidas na Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DO PLANO DE AÇÃO

3.1. - A Instituição Contratada, deverá realizar 30% dos procedimentos necessários para habilitação dos serviços de alta complexidade, bem como os procedimentos de média complexidade de referência Regional/Estadual;

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os valores do auxílio financeiro destinados ao repasse são integrantes da seguinte dotação orçamentária

I – Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde.

II – Projeto/Atividade: 246 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

III – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

IV – Fonte do Recurso: 00.1.42.00 – TRANSFERENCIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAUDE- SUS –ESTADO.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente termo ficará vigente até prestação de contas final dos repasses.

5.2 - No caso de suspensão ou cancelamento destas transferências, a instituição tratada pelo Art. 10 da Lei 10.109 de 28/06/2018 alterado pela Lei n°. 11.135 de 15 de maio de 2020, publicada no DOE em 18 de maio de 2020, será notificadas no prazo de 90 dias de antecedência.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. - O HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO - HEMT deverá prestar conta ao Fundo Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, apresentando relatórios mensais com o quantitativo de serviços executados, de acordo com as metas pactuadas (habilitação e pactuação regional), por meio dos Escritórios Regionais de Saúde levando em consideração fila de espera da regulação/demanda reprimida do aplicativo SISREGIII e validadas pela Comissão de Acompanhamento da Contratualização-CAC.

Parágrafo único: Deverão ser encaminhados mensalmente relatórios em formato de planilha contendo, quantitativo físico e financeiro dos procedimentos:

a) Conforme parâmetros das portarias de habilitação;

b) Pactuação de referência estadual de alta e média complexidade;

c) Produção mensal dos sistemas oficiais, SAI/SUS e SIHD/SUS;

d) Fila de espera da regulação/demanda reprimida – Aplicativo SISREGIII

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICIDADE

7.1 - As partes deverão dar ampla divulgação ao presente termo, assim como da prestação de contas indicada na cláusula 6º, em sítio oficial específico na internet com ampla transparência.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 28 de janeiro de 2021.

JACOB ANDRE BRINGSKEN

Prefeito Municipal

MISSÃO CRISTA BRASILEIRA HOSPITAL EVANGÉLICO DE MATO GROSSO MARIA AUXILIADORA DORILEO ROSA 0545759-9, SSP/MT CPF: 395.479.491-87

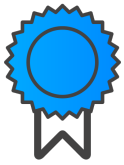
TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____
Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

PREVIA E LICENÇA DE INSTALAÇÃO (LP E LI)

A Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, CNPJ nº **03. 214.160/0001-21**, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP e LI) para construção de um Cemitério na Comunidade Palmarito no município de Vila Bela da Santíssima Trindade / MT.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Mon Feb 01 05:02:15 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)